SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3486

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2026- DOUTOR ULYSSES

Contrato de Rateio nº 025/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, nº 100, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Esequiel Bestel Junior**, brasileiro, casado RG: 83206527 SESP, CPF/MF nº 035.674.119-26 , residente e domiciliado Rua Delfina Bassetti de Oliveira,nº 91,, autorizado pela Lei Municipal nº 002 /2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 23.996,15	298
TOTAL	R$ 23.996,15	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BE85B478

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 096/2026 - TAMBOARA

Contrato de Rateio nº 096/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE TAMBOARA Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE TAMBOARA, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.978.519/0001-00, com sede na Praça Isabel Marcos Beltrame, 2.000, Centro, Tamboara, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovane Monteiro da Silva, brasileiro, casado, RG: 8.370.913-8 SESP, CPF/MF nº 018.677.459-17, residente e domiciliado na cidade de Tamboara, na Rua Estevan Isnaldo Delgado, nº 03autorizado pela Lei Municipal nº 029 de 15 de junho de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 2 de 8 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: Página 3 de 8 COMPETE AO CIEDEPAR: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; Página 4 de 8 g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Página 5 de 8 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste,

conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária) Valor (R$) FonteRateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 inserir TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 6 de 8 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 7 de 8 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tamboara.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7A772718

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3468, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Servidores Públicos Municipais abaixo elencados para atuar como fiscais de Contratos Administrativos da Administração Pública do Munícipio de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado **Fiscal Administrativo** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso ao aditivos/glosas contratuais necessárias bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação ou Ato de Contratação direta, sempre atuando em conjunto com o fiscal de Recebimento/Execução ou com Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme especifica:
Fiscal Administrativo: Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina

Art. 2º - Ficam designados como **Fiscais de Recebimento ou Execução**, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.
Secretaria de Governo
Gestor: Ivair Dreves
Fiscal: Tiago Michels
Fiscal: Ana Caroline Candido da Silva
Fiscal: Felipe Ribeiro de Oliveira
Fiscal: Geovane Sampaio

Secretaria de Assistência Social
Gestora: Ivanete Rufatto Trindade
Fiscal: Laiani Aparecida Beletini
Fiscal: Francieli de Souza Andreis
Fiscal: Eliandra Gabrielli

Secretaria de Administração
Gestor: Valcir Paim de Andrade
Fiscal: Élcio Miguel Moreno

Secretaria de Educação
Gestora: Maria Edineia Sousa Vargas Pretto
Fiscal: Andressa Leite
Fiscal: Ana Paula Cappellesso Cecato
Fiscal: Aline Antunes Correia de Souza
Fiscal: Sandra Maria Martins da Rocha

Secretaria de Finanças
Gestor: Edenilso José Ogliari
Fiscal: Franciane Blau
Fiscal: Fernanda Soeiro da Silva

Secretaria de Esportes e Cultura
Gestor: Leandro Carlos Cecato
Fiscal: Cleci Cavalli da Rocha

Secretaria de meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
Gestor: Rafael José Gava
Fiscal: Elizandro Florintino
Fiscal: Lenoir Pizato

Secretaria de Recursos Humanos
Gestora: Marizângela Trumi
Fiscal: Gezieli Brites de Miranda

Secretaria de Saúde
Gestora: Jessica Biavatti
Fiscal: Alana Boing
Fiscal: Mauricio Mariel Jordani
Fiscal: Alaercio Abatti

Secretaria de Viação e Obras
Gestor: Roberto José Koltz
Fiscal: Leandro Andreis
Fiscal: Marisa de Mello

Secretaria de Urbanismo
Gestor: Evandro Andreis
Fiscal: Paulo da Silveira

Departamento de Agricultura
Gestor: Emerson Paladini
Fiscal: Cleonice da Silva Moraes Tessaro
Fiscal: Gizieli Candiotto

Departamento de Desenvolvimento Rural
Gestor: Fabricio Beletini
Fiscal: Edinei Begnini

Art. 3º. Fica designada como **Fiscal Técnica**, a servidora pública municipal abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar a execução contratual que por sua natureza e especificidade técnica necessitem aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.
Fiscal Técnica: Taini Necker

Art. 4º - Se necessário, e na hipótese de determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada, designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º - Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Documento de Oficialização da Demanda ou outro documento equivalente.
Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3389 de 03/11/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:932FA213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 805, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 805, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes urbanos para a construção do Centro de Eventos e outras utilizações Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, autorizado a adquirir Lotes de Terras Urbanos situados na sede desta cidade, conforme segue:

-Lotes *urbanos nºs 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), todos da quadra nº 16 (dezesseis), Núcleo Francisco Beltrão, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 2.640,00m² (dois mil, seissentos e quarenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 27.629*, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos senhores Afonso Rodrigues; Maria das Neves Rodrigues Danielski (casada com João Danielski); Terezinha Rodrigues Claudino (casada com Oscar Claudino); Juarez Rodrigues (Casado com Claudineia Souza Vargas Rodrigues); Leoni Rodrigues Giacobbo; Lais Cristina Giacobbo; Heloise Angélica Giacobbo Olivia Rodrigues Sampaio (casada com Antonio Marcos Bujardão Sampaio); Aloisio Rodrigues; Francisco Rodrigues; Espólido de Ildebrandino Rodrigues;
-Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra nº 16 (dezesseis), do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 4.631,00m² (quatro mil, seissentos e trinta e um metros quadrados), conforme Matrícula nº 59.440, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos senhores Helena Maria Guareschi (casada com Volnei José Guareschi): Maria Salete Dalmolin de Ávila Costa e seu marido Natalino de Ávila Costa: Alda dalmolin: Ana Rita Dossa (casada com Nélvio José Dossa): Ivan Luiz Dalmolin (casado com Maria Helena Marcelino Dalmolin): Antonio Carlos Dalmolin (casado com Brandani Zanotelli Dalmolin): Simone Kemper Birck (casada com Cleiton Birck): Roberto Kemper (casado com Paula Mundstock Kemper): Claudia Kemper: Jonata Dalmolin: Denise Dalmolin: e Francisco Kemper.

Art. 2º - Os imóveis acima mencionados serão destinados ao futuro Centro de Eventos deste Município, e foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 3465, de 03 de março de 2026, considerando sua localização, preço de mercado, e considerando que sobre os mesmos não há benfeitorias, conforme segue:

--Lotes *urbanos nºs 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), todos da quadra nº 16 (dezesseis), Núcleo Francisco Beltrão, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 2.640,00m² (dois mil, seissentos e quarenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 27.629*, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ***avaliados em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);***
--Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra nº 16 (dezesseis), do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 4.631,00m² (quatro mil, seissentos e trinta e um metros quadrados), conforme Matrícula nº 59.440, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ***avaliado em R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).***

Art. 3º - O pagamento dos valores mencionados no Art. 2º desta Lei, deverá ocorrer após o registro da escritura, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sem qualquer acréscimo.

Art. 4º - As aquisições serão formalizadas com dispensa de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:DE649FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 806, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 806, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à alienar bens patrimoniais móveis, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais disposições pertinentes à matéria, declarados inservíveis ao Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, pelo Decreto nº 3462, de 02 de março de 2026, pois não mais atendem às necessidades do Município.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS MÓVEIS

MARCA MODELO/	TIPO/	ANO		ESTADO	VALOR R$
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO: 2008				REGULAR	170.000,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC9				REGULAR	145.000,00
VALOR TOTAL R$					**315.000,00**

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do Site da Plataforma SBX Superbid, que reúne todas as oportunidades de compra e venda de bens de capital, viabilizadas pela infraestrutura tecnológica e financeira da sbX (site blindado).

Art. 3º - Os preços dos bens patrimoniais móveis alienados, serão aqueles estipulados através da avaliação realizada pela Comissão designada através do Decreto nº 3463, de 02 de março de 2026, pela Administração Municipal, e foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6535A64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 807, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 807, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede anistia de multas e juros de mora de créditos tributários ou não, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover anistia de multa e juros de mora, incidentes sobre créditos tributários, constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2026, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo.

§ 1º - A Anistia será concedida desde que o contribuinte efetue o parcelamento do tributo até o dia 09 de junho de 2026.
§ 2º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 04 (quatro) vezes, para valores até R$ 1.000,00 (um mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
§ 3º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 10 (dez) vezes, para valores entre R$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R$ 3.000,00 (três mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 300,00 (trezentos reais);
§ 4º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 20 (vinte) vezes, para valores entre R$ 3.001,00 (três mil e um reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais);
§ 5º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 30 (trinta) vezes, para valores entre R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 800,00 (oitocentos reais);
§ 6º - O contribuinte poderá fazer o parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes, para valores acima de R$ 30.001,00 (trinta mil e um reais), com valor mínimo para cada parcela de R$ 900,00 (novecentos reais);
§ 7º - Se o débito encontrar-se em execução judicial, antes de quitar o valor junto ao Município ou de requerer o parcelamento, deve o contribuinte proceder ao pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário da Comarca de Dois Vizinhos-PR, apresentando comprovante a Divisão de Tributação para os devidos fins.

Art. 2º - O Contribuinte que fizer o Parcelamento do débito acima de 12 (doze) parcelas, as prestações vincendas serão atualizadas anualmente pelo índice inflacionário o IGP-M (FGV) medido pela Fundação Getúlio Vargas, assim como o saldo devedor.
§ 1º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice inflacionário o IGP-M (FGV) medido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º -Os contribuintes em débitocom a Fazenda Municipal terão o prazo acima estabelecido, para se beneficiarem desta lei, sendo que os valores correspondentes a juros, multas e encargos serão reduzidos em 100% (cem, por cento)se o parcelamento for efetuado até a data de 09 de junho de 2026.

Art. 4º - Todos os contribuintes em débito com o Município poderão ser beneficiados por esta Lei, independentemente da origem do tributo, mesmo que sobre o débito já tenha havido parcelamento ou renegociação.

Art. 5º - Os débitos tributários já prescritos ficam cancelados, devendo o Departamento de Tributação proceder à baixa dos respectivos lançamentos.
Art. 6º -Os benefícios previstos nesta Lei, não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com a incidência de multas e juros, em datas anteriores a publicação desta lei.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 759, de 02 de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, PR, aos10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:79A2AEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1800, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva as servidoras públicas municipais que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação %:
Gezieli Brites de Miranda	041.286.621-86	Técnico Administrativo	40%
Keisi Maiara Vargas	102.920.759-36	Técnico Administrativo	40%
Tainara Aparecida Aguiar Dambros	102.736.449-71	Técnico Em Enfermagem	40%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EB2E3A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1807, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Designa Servidor Público Municipal como Responsável pela Secretaria de Finanças de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Senhor **RAFAEL JOSÉ GAVA,** portador da carteira de identidade nº 9.833.045-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 075.115.189-07, como responsável pela Secretária de Finanças a partir de 16 de março de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D57383DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 173/2025

Contrato 173/2025
Termo Aditivo: 2/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 109/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: PREMIER COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ERNESTO GALLI, S/N, SALA 01, BAIRRO SANTA CATARINA, NA CIDADE DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Objeto: Contração de empresa especializada para aquisição e instalação de vidros no novo CMEI Centro de Educação Infantil Criança Esperança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 11/03/2026 à 11/05/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 10 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de março de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:499126E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Adm: Nº 018/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lembranças para distribuição gratuita em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais):**58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO**(58437742000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 24/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: 58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO
CNPJ: 58.437.742/0001-69
Endereço do Contratado: Rua Professora Maria do Belém França, nº 38, São Miguel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lembranças para distribuição gratuita em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência: 10/03/2026 à 10/06/2026
Data de assinatura do contrato: 10 de março de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de março de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:033A97D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 004, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Gézica Bertoldi, matrícula funcional nº 585/1, ocupante do cargo de Secretária Geral, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025, para fruição durante o período de 11 a 20 de março de 2026.

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 10 (dez) dias de férias do Servidor Kaue Schnaider Baldissera, matrícula funcional nº 917/1, ocupante do cargo em comissão de Assesssor Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:EE30B157

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 76-2024 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 76/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração do Fiscal Substituto. Novo Prazo: 04/04/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 10.208,40 (dez mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:60B5DD08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90010/2026 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NO PISO SUPERIOR DA ANTIGA SEDE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADO NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, Nº 4237, CENTRO, CHOPINZINHO/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90010/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de março do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Prédio Público	Obra de Reforma	839,61 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 10 de março de 2026.
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6CA413E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA EMPREENDIMENTO MINERÁRIO DE PEQUENO PORTE – CASCALHEIRA
O Município de Chopinzinho-PR CNPJ 76.995.414/0001-60 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para empreendimento Minerário de Pequeno Porte/Cascalheira, a ser implantada na Localidade do Bugre, Zona Rural S/N, do Município de Chopinzinho.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:56F15CC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 249-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO GISLAINE TANIA GALEAZZI

PORTARIA Nº 249/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 770/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 1758-4, ocupante do cargo de Assistente Social, junto ao Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social,Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2E5A17AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 250-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO

PORTARIA Nº 250/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 779/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Antonio Siqueira Cavalcante Neto, matrícula funcional nº 3892-8 ocupante do cargo de Temporário de Assistente Social, junto ao CRAS Nossa Senhora Aparecida por 20 horas semanais, e mais 10 horas semanais como Assistente Social da Equipe Voltante, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6EB24042

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 251-2026 - NOMEIA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 251/2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 770/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe de Vigilância Socioassistencial, composta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012, com os seguintes membros:
- Gislaine Tania Galeazzi - Coordenadora de Vigilância Socioassistencial,
- Luciane de Azevedo - técnica de referência,
- Wesllen Bortolassi Pressinato – Profissional de nível superior conforme especificado na NOB-RH SUAS.

Art. 2º. As atribuições da Equipe de Vigilância Socioassistencial serão exercidas de acordo com o Decreto nº 425/2025 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias 080/2026 e 1.323/2025, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CCA9A344

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 255-2026 - FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 255/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 101/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, para fruição de 09 a 18 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 248/2026 que concedia férias ao servidor supracitado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EB996303

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 256-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ANGELITA DOS REIS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 256/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.139/2026, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Angelita dos Reis de Oliveira, matrícula funcional nº 1361-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E56FF227

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 259-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 259/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.162/2026, da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4680B88B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 260-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO SALETE SANTOS CATTANEO

PORTARIA Nº 260/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.163/2026, da Secretaria de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Salete Santos Cattaneo, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo de Escriturário, junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:63F16DF5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 261-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR CLEUCI GONSALVES

PORTARIA Nº 261/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 1.161/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Cleuci Gonsalves, matrícula funcional nº 3047-0 e 1188-3, ocupante de dois cargos de Professor, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 07 a 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EFB9AE5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 262-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR JOSEANE DE SOUZA

PORTARIA Nº 262/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo Eletrônico n.º 542/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 07 a 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BF67804D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 263-2026 - LICENÇA PRÊMIO PRISCILLA DE CASSIA SILVA HAAS BORDIN

PORTARIA Nº 263/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.074/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Priscilla de Cassia Silva Haas Bordin, matrícula funcional nº 1608-1, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2024, para fruição de 06 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DBD7EFB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 264-2026 - PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO MARIA ISABEL LACHOVSKI

PORTARIA Nº 264/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para prorrogação por mais 02 (dois) anos do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 207/2024), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Maria Isabel Lachovski, matrícula funcional nº 2276-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para fruição de 14 de maio de 2026 a 12 de maio de 2028.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5E8E390C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2026 - REGULAMENTA O ARTIGO 101-A DA LC 068/2012 - AUXÍLIO TRANSPORTE - DIFÍCIL ACESSO

DECRETO Nº 067, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o artigo 101-A da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 136, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos servidores públicos municipais em exercício nas unidades administrativas de difícil acesso do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 136, de 19 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir auxílio transporte ao servidor em exercício nas unidades administrativas de difícil acesso;
CONSIDERANDO que o § 2º do referido artigo determina que os valores e critérios para concessão do auxílio transporte serão estabelecidos em regulamentação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e uniformes para a concessão do benefício, de forma a assegurar a eficiência na prestação dos serviços públicos educacionais em áreas rurais e de difícil acesso;
CONSIDERANDO que a garantia do deslocamento dos servidores públicos às unidades escolares de difícil acesso é condição essencial para a continuidade e a qualidade do ensino público municipal;
CONSIDERANDO a vedação de acumulação do auxílio transporte com a utilização do transporte escolar municipal, sob pena de configurar enriquecimento ilícito e apropriação de recurso público

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 101-A da Lei Complementar nº 68, de 02 de fevereiro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 136, de 19 de abril de 2022, estabelecendo critérios e procedimentos para a concessão de auxílio transporte aos servidores públicos municipais em exercício nas unidades administrativas de difícil acesso do Município de Chopinzinho.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - auxílio transporte: benefício de natureza indenizatória, destinado a custear parcialmente as despesas de deslocamento do servidor público até a unidade administrativa de difícil acesso em que exerça suas funções;
II - unidade administrativa de difícil acesso: as unidades escolares municipais, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, escolas municipais rurais e demais estabelecimentos de ensino da rede pública municipal localizados em áreas rurais, comunidades distantes ou regiões que, por suas características geográficas, não dispõem de acesso por transporte público regular ou apresentam condições de deslocamento significativamente adversas;
III - quilômetro percorrido: a distância efetivamente percorrida pelo servidor no trajeto entre sua residência e a unidade administrativa de difícil acesso, ou entre a sede administrativa do Município (Prefeitura Municipal) e a referida unidade, considerando-se a menor distância entre ambos os parâmetros;
IV - sede administrativa: o prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.382, Centro, Chopinzinho - PR.
Parágrafo único. A relação das unidades escolares consideradas de difícil acesso para fins deste Decreto será definida por ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ouvida a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e será atualizada sempre que houver criação, extinção ou reclassificação de unidades escolares.

CAPÍTULO II
DO VALOR E DO REAJUSTE DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 3º O valor unitário do auxílio transporte fica fixado em **R$ 0,66 (sessenta e seis centavos)** por quilômetro percorrido, observado o limite máximo de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por quilômetro, estabelecido no § 2º do artigo 101-A da Lei Complementar nº 68/2012.
§ 1º O valor unitário fixado no caput poderá ser reajustado anualmente por decreto do Poder Executivo, pelos mesmos índices de reposição salarial concedidos ao quadro geral de servidores públicos municipais, conforme autorizado pelo § 2º do artigo 101-A da Lei Complementar nº 68/2012.
§ 2º O teto de R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por quilômetro percorrido, estabelecido no § 2º do artigo 101-A da Lei Complementar nº 68/2012, será igualmente corrigido anualmente pelos mesmos índices de reposição salarial do quadro de servidores, na forma da lei.
§ 3º Os reajustes de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo serão aplicados a partir da mesma data de vigência da reposição salarial anual concedida aos servidores, mediante decreto específico.
§ 4º O reajuste do valor unitário do auxílio transporte não poderá resultar em valor superior ao teto vigente, já corrigido na forma do § 2º deste artigo.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 4º Faz jus ao auxílio transporte o servidor público municipal, efetivo ou temporário, que esteja em efetivo exercício nas unidades escolares municipais consideradas de difícil acesso, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - esteja lotado e em efetivo exercício em unidade escolar municipal constante da relação de unidades de difícil acesso definida na forma do parágrafo único do art. 2º deste Decreto;
II - utilize veículo próprio ou outro meio particular de transporte para deslocamento até a unidade de difícil acesso;
III - não utilize o serviço de transporte escolar municipal para deslocamento ao local de trabalho;
IV - apresente requerimento formal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, instruído com a documentação exigida neste Decreto.
§ 1º O servidor que exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar de difícil acesso fará jus ao auxílio transporte correspondente ao deslocamento efetivamente realizado para cada unidade, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.
§ 2º O auxílio transporte não será devido durante os períodos de férias, licenças, afastamentos, faltas ao serviço e nos dias em que o servidor não se deslocar efetivamente à unidade de difícil acesso.

CAPÍTULO IV
DO CÁLCULO DA DISTÂNCIA PERCORRIDA

Art. 5º Para fins de apuração do valor do auxílio transporte, será considerada a distância entre a residência do servidor e a unidade escolar de difícil acesso em que estiver lotado.
§ 1º A distância a ser considerada será a menor entre:
I - a distância entre a residência do servidor e a unidade escolar de difícil acesso; ou
II - a distância entre a sede administrativa do Município (Prefeitura Municipal) e a unidade escolar de difícil acesso.
§ 2º A aferição da distância será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, utilizando-se como referência o trajeto rodoviário mais curto disponível, aferido por meio de ferramentas de georreferenciamento oficiais, aplicativos de navegação de ampla utilização, ou, quando necessário será realizada a verificação da distância *in loco*.
§ 3º O resultado da aferição da distância será consignado em termo próprio, o qual integrará o processo administrativo de concessão do benefício.
§ 4º A distância apurada considerará o percurso de ida e volta (ida ao local de trabalho e retorno à residência ou à sede administrativa, conforme o caso), correspondendo ao dobro da distância simples.
§ 5º Em caso de alteração do endereço residencial do servidor, este deverá comunicar a mudança à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de reavaliação da distância e do valor do benefício.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 6º O valor mensal do auxílio transporte será apurado mediante a seguinte fórmula:
$$VAT = VK \times DKM \times DE$$
Onde:
VAT = Valor do Auxílio Transporte mensal;
VK = Valor por quilômetro percorrido (fixado no art. 3º deste Decreto);
DKM = Distância em quilômetros (ida e volta), apurada na forma do art. 5º;
DE = Dias efetivamente trabalhados na unidade de difícil acesso no mês de referência.
§ 1º O controle dos dias efetivamente trabalhados será realizado pela direção da unidade escolar, que encaminhará relatório mensal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
§ 2º O pagamento do auxílio transporte será processado em folha de pagamento suplementar ou juntamente com a remuneração mensal do servidor, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se o regime de competência.
§ 3º O auxílio transporte, por sua natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo de quaisquer outras vantagens, direitos ou encargos sociais, não se incorporando aos vencimentos do servidor, conforme previsto no § 1º do artigo 101-A da Lei Complementar nº 68/2012.

CAPÍTULO VI
DA VEDAÇÃO DE ACUMULAÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7º É expressamente vedada a percepção do auxílio transporte pelo servidor que utilize, a qualquer título, o serviço de transporte escolar municipal para deslocamento ao local de trabalho.

§ 1º O servidor deverá apresentar, no ato do requerimento do auxílio transporte e anualmente, declaração expressa de que não utiliza o transporte escolar municipal para deslocamento à unidade de difícil acesso, sob as penas da lei.
§ 2º Constatado que o servidor beneficiário do auxílio transporte utiliza ou passou a utilizar o transporte escolar municipal, o benefício será imediatamente suspenso, devendo o servidor restituir os valores indevidamente recebidos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 3º O servidor que perceber o auxílio transporte cumulativamente com a utilização do transporte escolar municipal ficará sujeito:
I - à instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 68/2012, podendo incorrer nas penalidades previstas no Estatuto dos Servidores;
II - à obrigação de restituição integral dos valores indevidamente percebidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais, mediante desconto em folha de pagamento, na forma da lei, ou por via administrativa ou judicial;
III - à responsabilização penal por apropriação indébita, nos termos do artigo 168 do Código Penal, e/ou peculato, nos termos do artigo 312 do Código Penal, conforme o caso, além de outros tipos penais aplicáveis;
IV - à responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.
§ 4º O servidor que desejar migrar da utilização do transporte escolar para o recebimento do auxílio transporte, ou vice-versa, deverá formalizar opção expressa e irretratável para o exercício corrente, por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte manterá controle atualizado dos servidores que utilizam o transporte escolar e dos que percebem o auxílio transporte, realizando cruzamento periódico de informações para verificação de eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 8º O servidor interessado na concessão do auxílio transporte deverá formalizar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento padrão, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - comprovante de endereço residencial atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
III - declaração de não utilização do transporte escolar municipal;
IV - cópia do documento de identificação com foto e CPF;
V - cópia da portaria de lotação ou documento equivalente que comprove o exercício na unidade escolar de difícil acesso.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, após verificar o atendimento dos requisitos, encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para aferição da distância, cálculo do valor e inclusão em folha de pagamento.
§ 2º O auxílio transporte será concedido por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3º O benefício terá vigência enquanto persistirem as condições que o ensejaram, devendo o servidor comunicar qualquer alteração que possa afetar a concessão no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
I - manter registros atualizados dos servidores beneficiários do auxílio transporte, com indicação da unidade de lotação, distância apurada e valor do benefício;
II - realizar, no mínimo semestralmente, cruzamento de dados entre os servidores beneficiários do auxílio transporte e os usuários do transporte escolar municipal;
III - comunicar à Procuradoria Geral do Município e ao órgão de controle interno qualquer irregularidade constatada na percepção do benefício;
IV - revisar anualmente a relação de unidades escolares de difícil acesso e as distâncias apuradas.
Art. 10. O servidor beneficiário do auxílio transporte que prestar informações falsas ou omitir dados relevantes para a concessão do benefício ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, §§ 2º e 3º, deste Decreto, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Os servidores que atualmente percebem o auxílio transporte deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, adequar sua documentação aos requisitos aqui estabelecidos, sob pena de suspensão do benefício até a regularização.
Art. 12. Os servidores que atualmente utilizam o transporte escolar municipal e desejem optar pelo auxílio transporte deverão formalizar requerimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, produzindo efeitos a partir do mês subsequente à homologação.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá publicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, a relação das unidades escolares consideradas de difícil acesso para fins de concessão do auxílio transporte.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9D773BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO - 65/2026 - ALTERA O DECRETO 132, DE 12 DE MARÇO DE 2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 65, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto 132, de 12 de março de 2025, que Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Chopinzinho/PR.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do ParanÁ, no uso das atribuições legais, conforme disposto no inciso X do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 132, de 12 de março de 2025, para modificar a representação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Procuradoria-Geral do Município, conforme segue:
"Art. 1º.....
VI - Departamento de Meio Ambiente - Suelem A. Batistuz;
VII – Procuradoria Geral do Município – Herica Gabriele Pasqualotto."
Art. 2° Os demais artigos do Decreto 132, de 12 de março de 2025 permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:CA1692C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 051/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 090/2025 e 048/2025,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	EVILLYN LARISSA GOTTEMS
10º	GRASIELLY TELES DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO MÉDIO – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	STEPHANIE RAMBO DA ROSA
14º	JONATHã ANTONIO DA SILVA
15º	JOAO PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA
16º	ANDREI DARONCH SPEGIORIN
17º	LAURA SCHWADE GONÇALVES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho entre os dias 13 de março de 2026, das 09h às 15h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:41A9B51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 252 - 2026 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 252/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.260,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Encontro Saúde em Movimento 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F9D90CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 253 - 2026 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO

PORTARIA Nº 253/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo, Enfermeira, matrícula nº 13855-1, CPF nº 039.***.***-20, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.260,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Encontro Saúde em Movimento 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2AFDE268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 254 - 2026 - DIARIAS DANIELI FONTANA S. T. MACHADO

PORTARIA Nº 254/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Danieli Fontana S. T. Machado, Enfermeira, matrícula nº 9474-1, CPF nº 036.***.***-80, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.260,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Encontro Saúde em Movimento 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8325799F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 257 - 2026 - DIARIAS ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

PORTARIA Nº 257/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 024.***.***-98, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 17 de março de 2026 e e retorno no dia 19 de março de 2026, para Foz do iguaçu - PR, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:21BA9A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 258 - 2026 - DIARIAS LUCIANI GUBERT

PORTARIA Nº 258/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Luciani Gubert, Coordenadora Pedagógica, CPF nº 019.***.***-35, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 17 de março de 2026 e e retorno no dia 19 de março de 2026, para Foz do iguaçu - PR, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3F3109C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 05/2026 CMDCA

CONVOCA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028 PARA POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023;

Considerando o resultado final do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024-2028 eleitos com classificação de acordo com o número de votos obtidos;

Convoca o sétimo suplente eleito com 03 votos para apresentar-se até o dia 12 de março de 2026, para apresentação de documentos necessários, e posterior posse.

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
18	Tafael Roberto Zana	**03**	7ª Suplente

Corumbataí do Sul, 09 de março de 2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5108BEE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06-2026

JULIANO MORELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIII do Artigo 28º e Artigo 128º do Regimento Interno desta casa de leis.

Convoca:

Os Senhores vereadores e Vereadora que tomam assento à Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para reunirem-se extraordinariamente no dia **12 de março de 2026**, **quinta-feira,** às **17h15min,** nas dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de deliberar o Projeto de Lei n° 024/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, através do ofício 153/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JULIANO MORELLI
PRESIDENTE BIÊNIO
2025/2026

Registre-se e Publique-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:406DBCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6443-2026

DECRETO Nº 6443/2026

Nomeia Diretor de Turismo.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **1619/2025** de **13/11/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ADEMIR WEBER**, portador do CPF**:***.116.099-****, para exercer o Cargo em Comissão de **"Diretor do Turismo"**, **CCe 5**, a partir do dia **10** de **março** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D88DFF19

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2026.
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, §1º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28/03/2026.
VALOR CONTRATADO - com valor de R$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
OBJETO: **contratação de agências de viagens para a prestação de serviço de emissão** reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas para servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA:
A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ:33.104.000/0001-90
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**
	EMPRESA CONTRATADA: A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ:33.104.000/0001-90 .
OBJETO:	**contratação de agências de viagens para a prestação de serviço de emissão** reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas para servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL:	R$**:** com valor de R$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Secretaria de Educação 12.361.009-2030 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

HOMOLOGO E ADJUDICO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 016/2026, em favor da empresa A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ:33.104.000/0001-90 Com valor de R$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Cruzeiro do Iguaçu, 09 de marco de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:28062491

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021 artigo 74, §1º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 09/03/2027.
VALOR R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)..
OBJETO: Contratação de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino com o tema Educação Ambiental e Climática nas escolas através do Programa Sala Verde: nas ondas do Rio Iguaçu.
CONTRATADA: Anelize Queiroz Amaral – CPF: 342.013.578-56.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	CONTRATADA: Anelize Queiroz Amaral – CPF: 342.013.578-56.
OBJETO:	**Contratação de formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino com o tema Educação Ambiental e Climática nas escolas através do Programa Sala Verde: nas ondas do Rio Iguaçu.**
VALOR TOTAL:	R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)..
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 001 Secretaria de Educação 12.361.009-2030 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00.00 outros Serviços de Terceiros Pessoa

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2026, em favor Anelize Queiroz Amaral – CPF: 342.013.578-56, com o valor de R$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Cruzeiro do Iguaçu, 09 de marco de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:69DAF1C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA 023/2025

Ao dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, no Departamento de Planejamento e Contratações do Município de Enéas Marques – Paraná, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. Amanda Morcelli Fiorentin, juntamente com a equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 4169/2026, para dar início à análise das propostas e documentos referentes ao Edital de Inexigibilidade – Chamada Pública nº 023/2025, Processo Administrativo nº 89/2025.

A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede municipal, por meio de chamamento público, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
Na sequência, foi verificado as diligências realizadas pelos interessados, o qual havia sido aberto prazo de 05 (cinco) dias na segunda rodada para proceder com o envio da documentação que havia ficado pendente, sendo eles:
Armindo Francio, restou pendente a prova de requisitos higiênico-sanitários.
Moacir de Araujo, restou pendente a prova de requisitos higiênico-sanitários.
Valdecir Zanella, restou pendente o envio do projeto de venda.
Durante a conferência da documentação, verificou-se que o participante Moacir de Araujo não apresentou a documentação solicitada em diligência, não tendo sido encaminhada a comprovação do atendimento aos requisitos higiênico-sanitários exigidos, motivo pelo qual o participante resta inabilitado do presente certame.
Quanto ao participante Armindo Francio, este apresentou a Licença Sanitária emitida em nome da Cooperativa Regional dos Vitinicultores do Sudoeste do Paraná, bem como a documentação comprobatória de vínculo com a referida cooperativa, mediante extrato de associado com validade até 12/08/2027. Nesse sentido, conforme Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE, disponibilizado pelo Governo Federal, admite-se que o agricultor familiar, quando não possuir estrutura própria para processamento do produto, possa realizar a comercialização por meio de parceria com agroindústria ou empreendimento devidamente habilitado junto aos órgãos sanitários competentes, desde que esta possua os registros sanitários exigidos para o produto processado e que fique devidamente comprovado o vínculo ou a relação contratual entre as partes.
Dessa forma, considerando a documentação apresentada por Armindo Francio, e a comprovação do vínculo com cooperativa detentora de regularidade sanitária, restam atendidos os requisitos higiênico-sanitários exigidos para fins de habilitação.
Em relação ao participante Valdecir Zanella, verificou-se que o mesmo cumpriu a diligência dentro do prazo estabelecido, encaminhando o respectivo Projeto de Venda, razão pela qual sua documentação encontra-se regularizada e em conformidade com as exigências previstas no Edital da Chamada Pública nº 023/2025.
Por fim, procedeu-se ao rateio dos itens, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital.
Diante do exaurimento do prazo estabelecido para a realização da diligência, da rodada de avaliação de proposta, ficou credenciado os produtores abaixo relacionados, com seus respectivos itens:
Armindo Francio: 37, 41.
Valdecir Zanella: 02, 04, 05, 09, 23, 29, 36, 38, 39.
Verificou-se que os itens 02, 09, 23, 29, 36, 38, 39 receberam mais de uma proposta anteriormente, razão pela qual foi aplicado o critério de desempate por rateio, conforme previsto no edital da Chamada Pública, Em decorrência da apresentação de novas propostas e do cumprimento de diligências por novos participantes, tornou-se necessário proceder à redistribuição do saldo remanescente dos referidos itens:
Dessa forma, o rateio restou definido conforme segue:

Item 02 – Quantitativo total de 750 unidades: Apresentaram propostas na primeira rodada os participantes Lucas Matiolo e Fernando Rodrigo Bernardi. Na segunda rodada a participante Elnice Pereira sendo inicialmente realizado o rateio em partes iguais, ficando 250 unidades destinados a cada proponente. Contudo, durante o prazo concedido para o cumprimento de diligência, foi emitida Ordem de Compra n° 931/2026 em favor de Fernando Rodrigo Bernardi, utilizando-se do quantitativo de 66 unidades do item 02. Posteriormente, verificou-se que o participante Valdecir Zanella cumpriu a diligência referente a segunda rodada. Assim, considerando o saldo remanescente de 684 unidades, bem como a existência de quatro proponentes habilitados deve ser rateado novamente entre os interessados, conforme prevê Edital do respectivo processo, assim como possui 04 interessados (Lucas Matiolo, Fernando Rodrigo Bernardi, Elnice Pereira e Valdecir Zanella), procedeu-se a novo rateio, nos termos do Edital, sendo destinado o quantitativo de 171 unidades do item 02 para cada proponente.
Item 05: Quantitativo total 200 kg. Na primeira rodada apresentou proposta o participante Lucas Matiolo. Na segunda rodada após cumprir diligência, habilitou-se também o participante Valdecir Zanella, dessa forma, procedeu-se ao rateio do quantitativo total entre os interessados, resultando na destinação de 100 kg do item 05 para cada participante
Item 09: Quantitativo total 400 unidades: Na primeira rodada apresentou proposta o participante Lucas Matiolo. Na segunda rodada após cumprir diligência, habilitou-se também o participante Valdecir Zanella, dessa forma, procedeu-se ao rateio do quantitativo total entre os interessados, resultando na destinação de 200 unidades do item 09 para cada participante.
Item 23: quantitativo total de 200 kg: Na primeira rodada apresentou proposta a participante Marilene Canton de Oliveira. Na segunda rodada, apresentou proposta a participante Elnice Pereira. Posteriormente após o cumprimento da diligência, habilitou-se também o participante Valdecir Zanella. Dessa forma, o quantitativo de 200 kg foi rateado entre os 03 participantes, considerando que o quantitativo não permite divisão absolutamente igualitária, restou definido o seguinte: 67 kg para Marilene Canton de Oliveira, 67 kg para Elnice Pereira e 66 para Valdecir Zanella.

Item 29: quantitativo total 350 kg: Na primeira rodada apresentou proposta o participante Lucas Matiolo. Na segunda rodada após cumprir diligência o participante Valdecir Zanella. Assim, procedeu-se ao rateio do quantitativo de itens entre os dois interessados, ficando 175 kg do item 29 para cada participante.

Item 36: quantitativo total 700 kg: Na primeira rodada apresentou proposta o participante Lucas Matiolo e Marilene Canton de Oliveira. Na segunda rodada, após o cumprimento diligência o habilitou-se também o participante Valdecir Zanella. Dessa forma, o quantitativo foi rateado entre os três participantes. Considerando a impossibilidade de divisão absolutamente igualitária, restou definido o seguinte quantitativo: para Marilene Canton de Oliveira o montante de 234 kg, para Lucas Matiolo 233 kg, e para Valdecir Zanella o montante de 233 kg.

Item 38: – quantitativo total de 300 maços: Na primeira rodada apresentaram propostas os participantes Marilene Canton de Oliveira e Lucas Matiolo. Na segunda rodada, apresentou proposta a participante Elnice Pereira, e, após o cumprimento da diligência, habilitou-se também o participante Valdecir Zanella. Assim, foi realizado o rateio em partes iguais entre os quatro proponentes, ficando destinado o quantitativo de 75 maços para cada participante;

Item 39: – quantitativo total de 300 maços: Na primeira rodada apresentaram propostas os participantes Marilene Canton de Oliveira e Lucas Matiolo. Na segunda rodada, apresentou proposta a participante Elnice Pereira, e, após o cumprimento da diligência, habilitou-se também o participante Valdecir Zanella. Assim, foi realizado o rateio em partes iguais entre os quatro proponentes, ficando destinado o quantitativo de 75 maços para cada participante;

A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pela equipe de apoio, e realizada sua devida publicação.
Enéas Marques, 10 de março de 2026

AMANDA MORCELLI FIORENTIN
Agente de Contratação

JOBER MAIQUIEL LANZARINI
Equipe de Apoio

EDUARDO KOERICH RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B8ACF9B4

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LC 117

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2026

Altera a redação do art. 90 da Lei Complementar Municipal n. º 101/2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 90 da Lei Complementar Municipal n. º 101/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 90**. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos de natureza tributária, que for autuado em processo administrativo fiscal ou notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:
I – atualização monetária;
II – juros de mora;
III – multa de mora; e
IV – multa de infração.
§ 1º Para fins de atualização monetária, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo.
§ 2º Os juros moratórios corresponderão à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzida a variação do índice de atualização monetária de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Caso a taxa referencial de que trata o § 2º deste artigo apresente resultado negativo, esta será considerada igual a 0 (zero) para efeito de cálculo dos juros no período de referência.
§ 4º A multa de mora será calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal atualizado.

§ 5º A multa de infração será calculada conforme o disposto no art. 209 desta Lei Complementar.
§ 6º Aos créditos de natureza não tributária devidos ao Município, na ausência de disciplina específica, aplicam-se, até o efetivo pagamento, os critérios de atualização monetária e juros de mora previstos neste artigo.
§ 7º As multas previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo não se aplicam aos créditos de natureza não tributária, ressalvada disposição expressa que preveja penalidades próprias.
§ 8º Os encargos moratórios incidirão a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação e cessarão na data do efetivo pagamento.
§ 9º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, os encargos moratórios incidirão a partir da data em que as obrigações tributárias deveriam ter sido cumpridas pelo devedor ou responsável.
§ 10. No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo, sem lançamento prévio da repartição competente, ou quando sujeitos a parcelamento, o pagamento parcial realizado sem a quitação concomitante dos acréscimos legais devidos fará com que tais acréscimos constituam débito autônomo, sujeito à atualização e aos demais encargos legais, a ser exigido de ofício mediante notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 11. Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência da multa de infração prevista no art. 209 desta Lei Complementar, incidirão os demais encargos moratórios sobre os valores devidos.
§ 12. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 115/2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 10 DE MARÇO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:864CE846

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
INEXIGIBILIDADE 30/2025

FORNECEDOR: TRIBUTECH GESTÃO PUBLICA LTDA – CPF: 18.236.979/0001-67

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 E PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2020, ALTERADO CONFORME PROVIMENTO Nº 339/2025, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

ITENS

ORDEM	ESPECIFICACÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviço de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento Conjunto nº 02/2020, alterado conforme Provimento nº 339/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	Serviço	150

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 10 de março de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F254832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 05/2026

SÚMULA: Aprova Plano de Ação e Termo de Adesão do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do município de Fênix ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 10 de março de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:BB8E7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 06/2026

SÚMULA: Aprova Plano de Ação e Termo de Adesão do município de Fênix ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 10 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do município de Fênix ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do município de Fênix ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026– Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 10 de março de 2026.

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:FFF151EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.190, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de bem imóvel público, a título precário e gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devida e expressamente autorizado a efetuar a cessão de uso, em caráter estritamente gratuito e precário, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº 07.299.814/0001-18, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial, educacional e de saúde, sem fins lucrativos, de parcela de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, conforme delimitações descritas nesta Lei.
Art. 2º O imóvel originário encontra-se devidamente registrado sob a Matrícula nº 6.029 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé - PR, possuindo uma área total matriculada de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), no qual se insere o Lote urbano nº 78-79 - B, localizado na Quadra Institucional B, no prolongamento da Rua Otavio Marquete, Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
§ 1º A presente cessão de uso recairá exclusivamente sobre a área total construída de 529,04 m² (quinhentos e vinte e nove metros e quatro decímetros quadrados), a qual se encontra fisicamente inserida e delimitada dentro do lote de terreno que perfaz a área de 3.738,60 m² (três mil, setecentos e trinta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), não se estendendo aos demais espaços, terrenos ou edificações que compõem a totalidade da área constante da referida matrícula.
§ 2º A área edificada de 529,04 m², integral e estritamente abrangida por esta cessão, engloba de forma pormenorizada as seguintes instalações e ambientes físicos, essenciais à consecução das atividades finalísticas da cessionária: 1 (uma) sala destinada à Fisioterapia e estímulo sensorial; 1 (um) consultório multidisciplinar para atendimentos de fonoaudiologia, assistência social, psicologia e/ou psiquiatria; banheiros feminino e masculino devidamente adaptados para pessoas com deficiência; refeitório; cozinha; despensa; Depósito de Material de Limpeza (DML); sanitário exclusivo para os funcionários; abrigo de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.) com área de 2,25 m²; abrigo adequado para acondicionamento de resíduos sólidos com área de 2,25 m²; 4 (quatro) salas de aula; sala dos professores; sala da coordenação pedagógica; depósito para guarda de equipamentos e materiais diversos; sala da direção; secretaria administrativa; além de abrigo coberto e amplo pátio descoberto para atividades de recreação e socialização.
Art. 3º A área edificada restrita descrita no artigo precedente será específica e exclusivamente utilizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças, para o desenvolvimento, manutenção e ampliação de seus programas e projetos voltados à educação especial, reabilitação em saúde, assistência social e inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
Parágrafo único. A verificação, a qualquer tempo e por qualquer meio idôneo, de desvio da finalidade estrita estabelecida no caput deste artigo, bem como a paralisação injustificada das atividades da entidade cessionária, ensejará a automática e imediata revogação da presente cessão de uso, operando-se, de pleno direito, a reversão integral da área cedida e de todas as suas benfeitorias, de qualquer natureza, ao domínio pleno e desimpedido do Município de Nossa Senhora das Graças, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo à cessionária qualquer direito à retenção ou a indenizações.
Art. 4º A presente cessão de uso, formalizada mediante a autorização conferida por esta Lei, terá duração estipulada pelo prazo de 20 (vinte) anos ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, o qual deverá ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e o representante legal da entidade cessionária, consolidando-se, dessa forma, a garantia de continuidade e segurança jurídica necessárias ao planejamento de longo prazo dos serviços prestados pela instituição em prol da comunidade local.
Art. 5º Durante todo o período de vigência da presente autorização legislativa, recairá sobre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças, na qualidade de cessionária, a responsabilidade integral e exclusiva pela guarda, proteção, manutenção e rigorosa conservação do bem imóvel cedido, bem como de todas as instalações, edificações e benfeitorias nele existentes ou que venham a ser erigidas, devendo zelar pelo patrimônio público como se próprio fosse, arcando com todas as medidas, custos e despesas operacionais necessárias ao fiel cumprimento do termo de cessão.
Art. 6º A entidade cessionária obriga-se, sob as penas da lei, a assumir integralmente as despesas decorrentes do uso do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, faturas de consumo de energia elétrica, água, esgoto, telefone, internet, além de eventuais taxas ou tributos incidentes sobre a propriedade durante o período da cessão, sem que assista à APAE de Nossa Senhora das Graças qualquer direito a ressarcimento, indenização ou retenção por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias que venha a introduzir no imóvel cedido, as quais, uma vez realizadas, incorporar-se-ão automaticamente ao

patrimônio do Município, passando a integrá-lo de forma definitiva e irrevogável, findo ou rescindido o prazo da cessão.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário que, de qualquer forma, conflitem com os ditames e autorizações aqui estabelecidos.
Nossa Senhora das Graças (PR), 10 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:88F606E6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI
Rua Bahia, nº 60 - Centro - CEP 86680-000
Nossa senhora das Graças - Paraná
FONE: (44) 991611937 - E-mail: Idoso.nsg@gmail.com

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Retifica a Resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 721/2014, e considerando a reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Súmula da Resolução nº 03/2026, onde se lê:

"Aprovação do Plano de Ação do Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Del. 004/2026, de Nossa Senhora das Graças – PR."

Leia-se:

"Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Del. 004/2026, de Nossa Senhora das Graças – PR."

Art. 2º Fica retificado o Art. 1º da Resolução nº 03/2026, onde se lê:

"Pela aprovação do Plano de Ação do repasse de recursos financeiros ao Município de Nossa Senhora das Graças – PR."

Leia-se:

"Pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos financeiros ao Município de Nossa Senhora das Graças – PR."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 03/2026.

Art. 4º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças – PR, 10 de março de 2026.

MARIA DE JESUS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:46CC1D77

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 21 2026

DECRETO Nº 21/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1191/2026 de 10.03.2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.669,81 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.1.808	- CONSTRUIR "NOVA ESCOLA" COM ACESSIBILIDADE		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
3107	- Salário Educação – Ex Ant	R$	14.669,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**14.669,81**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Superávit financeiro no valor de R$ 14.669,81 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
3107	- Salário Educação – Ex Ant	14.669,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:65F39832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026.

Ref: Inexigibilidade nº 12/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS associação civil, beneficente, inscrita sob o CNPJ n° 07.299.814/0001-18, com sede na Extensão da Rua Otavio Marquete. S/N, Centro, CEP: 86680-000, Nossa Senhora das Graças-PR, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhora, LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA, portador da cédula de identidade do RG n° 7.156.***-SSP/PR e do CPF n° 04929604966, doravante denominado PROPONENTE.

OBJETO: concessão de subvenção social por meio de termo de fomento, objetivando a manutenção das atividades e ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.187 de 09 de fevereiro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 111.574,01 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

DATA DE ASSINATURA: 10 de MARÇO DE 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de março de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2F85109A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- LAERCIO FERREIRA: Matrícula nº 102 – Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 11/03/2026 à 09/04/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:ADA4CCAF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, o funcionário efetivo: **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 953. A pedido do Servidor, a partir do dia: 11/03/2026.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1BA35A75

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor Luiz Cuba Filho, portador do RG: 3.69X.7X2-3, SESP-PR, e do CPF: 53X.X43.49X-49, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014. Para o cargo comissionado - Chefe da Limpeza Pública, Símbolo CC3, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D6542D48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 50 A 53

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futuras e eventuais aquisições de tubos de concreto em diversos diâmetros, conforme as especificações na ABNT NBR 8890/2020 e na Portaria INMETRO 512/2023, para atender a demanda de estruturação das estradas municipais, ruas urbanas e se for o caso utilizados em programas estruturais que vierem a serem constituídos pela Administração Municipal em prol do desenvolvimento econômico-financeiro e/ou na estruturação das pequenas propriedades rurais, e gerenciados por qualquer que seja a Secretaria Municipal do município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**8/2026**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
50/2026	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	79.847.687/0001-55	75.000,00
51/2026	G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA	40.083.055/0001-27	251.385,00
52/2026	NIENDIEKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	47.400,00
53/2026	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	155.304,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 10/03/2026 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C812EAE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 23/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 11/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- CNPJ nº. 05.725.151/0001-20
Objeto	**Contratação da empresa CONSTRUTORA POSSANAMAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, localizada na R Azaleia, nº 212, galpão, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-382, Palhoça/SC, para execução de pisos para revestimento e recuperação da quadra do Ginásio Municipal Egídio Veronese, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2025, gerenciada pela entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLGIA DE SÃO PAULO – IFSP.**
Valor	R$ 235.600,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	até 04/12/2026
Prazo de vigencia	até 04/12/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:33FE8C02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 24/2026 Processo inexigibilidade/N°. 12/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, localizada na ROD BR 101, s/nº, EDIF, Barração, CEP: 88.820-000, Içara/SC, para fornecer um caminhão, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pela entidade CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**
Valor	R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)
Prazo de execução	até 14/10/2026
Prazo de vigencia	até 14/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E21A34A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 06/2026 – Processo nº 26/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos com no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA
1 – IGUACU TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - CNPJ 28.036.867/0001-16. Item: 01 – R$ 5,95. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 151.332,30 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
São Jorge D'Oeste-PR, 10 de março de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:716E1E01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4912 NOMEIA CARLA LUIZA ZANATA

DECRETO Nº 4912/2026

Nomeia a Sra. Carla Luiza Zanata, para o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CARLA LUIZA ZANATA,** portadora do CPF n. º 117.509.399-83, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D62C9B9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4913 NOMEIA ALINE APARECIDA REBONARO BELLORINI

DECRETO Nº 4913/2026

Nomeia a Sra. Aline Aparecida Rebonato Bellorini, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ALINE APARECIDA REBONATO BELLORINI,** portadora do CPF n.º 088.849.909-47 para o cargo efetivo de Professora, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:EC99F6FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4914 NOMEIA EDINA SALETE EINSFFELT

DECRETO Nº 4914/2026

Nomeia a Sra. Edina Salete Einsffelt, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **EDINA SALETE EINSFFELT,** portadora do CPF n.º 124.699.109-86 para o cargo efetivo de Professora, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:52F6F4F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3131 LICENÇA PRÊMIO PECUNIA 03 2026

Portaria n.º 3131/2026

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 127º da Lei n.º 004 de 04 de julho de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
3991	CASSIELI FERREIRA DE ANDRADE	081.974.659-24	10/08/2015
6261	JULIANA ALVES DA SILVA	088.700.409-17	02/04/2019
9362	JULIANE GUARNIERI PANASOLO	034.662.529-70	05/02/2016
2651	NELSON FELIZ PASQUALOTTO	700.302.439-04	01/06/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1BD2D9A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3134 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE INTERNA E DA FASE EXTERNA, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE

PORTARIA nº 3134/2026

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação da fase interna e da fase externa, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste-PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 3.927/2023.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1°. Designar o Sr. MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2°. Define-se como fase interna os atos de condução referente a fase preparatória das licitações, prevista na seção II, do Decreto 3927/2023.

Art. 3º. Compete ao agente de contratação da fase interna e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I -Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase interna, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

Art. 4º. Designar os servidores GILSON OSNIR GROSS e CLODOALDO BLANK, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 5º. Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase externa, inclusive por meio de diligencias às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
b) Verificar e julgar as condições de habilitação;
c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1° do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
d) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
e) Indicar o vencedor do certame;
t) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsidera a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Parágrafo único - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligencias para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 6°. Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio da fase interna, nos termos da Lei nº 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:
JONICA MARIA CAETANO
SIDIANE APARECIDA SCHMOLLER SULZBACH, GLACIANO DE OLIVEIRA

Parágrafo único - A equipe de apoio poderá solicitar manifestações técnicas do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

FRANCIELA CARLETTO WULFF - Membro OVIDIO RIBEIRO NETO - Membro
SIMONE FRANCESCHINA - Suplente

Art. 9º. Revoga-se a Portaria nº 2.865/2025.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 62° ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9E79EF60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3135 CHS GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON

Portaria n.º 3135/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Gabriela Aparecida Dalmagro Galon	13.575.170-7/PR	02/03/2026 a 18/12/2026	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:02EC6C32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3136

Portaria n.º 3136/2026

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora ARYADNE MENDES RESTELATTO e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **ARYADNE MENDES RESTELATTO.**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora **ARYADNE MENDES RESTELATTO**, CPF. nº 076.165.349-02, no cargo de Enfermeira, Adjunta a Matrícula nº 29343205, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:796AC83C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3137

Portaria n.º 3137/2026

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora SOLANGE LOBAS e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. **SOLANGE LOBAS**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora **SOLANGE LOBAS**, CPF. nº 033.337.919-51, no cargo de Servente de Limpeza, Adjunta a Matrícula nº 29343137, lotado na Secretaria de Saúde em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7B443D5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3138

Portaria n.º 3138/2026

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor JEAN DE SOUZA SILVA e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **JEAN DE SOUZA SILVA**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** do Servidor **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF nº 083.131.629-29 ocupante do cargo de Procurador Municipal Adjunta a Matrícula nº 29567056, lotado na Secretaria de administração, contabilidade e finanças, em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de **06/03/2025 a 05/03/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BFE04E75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3139 REVOGA CHS ALINE APARECIDA REBONATO BELLORINI

Portaria n. 3139/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3089/2026, da Servidora abaixo relacionada:
Aline Aparecida Rebonato Bellorini.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de Março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E7ADB8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE - PR, POR MEIO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, VEM INFORMAR AOS CONTRIBUINTES QUE JÁ SE ENCONTRA VIGENTE O CONVÊNIO FIRMADO COM O CARTÓRIO DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ, OPERACIONALIZADO POR MEIO DA CENTRAL DE

Prezados Contribuintes do Munícipio de São Jorge D´Oeste - PR

O Município de São Jorge D´Oeste - PR, por meio da Divisão de Tributação e Fiscalização, vem informar aos contribuintes que já se encontra vigente o convênio firmado com o Cartório de Protestos do Estado do Paraná, operacionalizado por meio da Central de Remessa de Arquivos do Paraná (CRAPR21), destinado à realização de cobranças extrajudiciais de débitos inscritos em Dívida Ativa.
A partir do dia 16 de abril de 2026, os contribuintes que possuírem pendências tributárias junto ao Município, tais como taxas de IPTU, Verificação e Vigilância Sanitária e demais taxas municipais, serão previamente notificados pelo Agente Fiscal Tributário para que efetuem a regularização das obrigações no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para pagamento ou manifestação do contribuinte, afim de resolução do feito.
Caso o débito não seja regularizado dentro do prazo estabelecido, o mesmo poderá ser encaminhado para Protesto Extrajudicial em Cartório, ficando sujeito à incidência de atualização monetária, juros, multa e custas cartorárias, ainda sendo cabível a Execução Fiscal no Poder Judiciário, nos termos do art. 174, parágrafo único, II e IV e art. 201 a 204 do Código Tributário Nacional; art. 2º, da Lei nº 6.830/1980; e arts. 106 e 162 a 172, do Código Tributário Municipal).
Ressalta-se que o Código Tributário Municipal autoriza o Poder Executivo a adotar tais medidas, visando promover maior eficiência na gestão fiscal, assegurar justiça tributária entre os contribuintes e garantir recursos necessários para investimentos em serviços e ações de interesse público.
Dessa forma, recomendamos aos contribuintes que possuam débitos junto ao Município que procurem a Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, para regularização das pendências até a data mencionada, evitando a adoção das medidas legais cabíveis.

São Jorge D' Oeste-PR, 10 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR
Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:18176B2F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL 01/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO JORGE D'OESTE – PR PREPARA ELEIÇÕES PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL Nº 001/2026.

EDITAL 01/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO JORGE D'OESTE – PR PREPARA ELEIÇÕES PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL Nº 001/2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JORGE D'ESTE - CMDCA, no uso da atribuição legais, diante da deliberação do Conselho realizada dia 10 de março de 2026, conforme ATA Nº 207/2026, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha para SUPLENTES do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, conforme Resolução 04/2026, do CMDCA.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 948/2020 e Resolução nº 05/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em **data de 06 de julho de 2026**, sendo que a posse dos

respectivos suplentes será em caso de vacância ou temporário, no caso de afastamento do Conselheiro Titular.
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato, permitida a recondução, mediante novo processo.
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, Par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 948/2020;
2.3. O presente Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Jorge D'Oeste visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes ao colegiado.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Capítulo IV, art. 18 e subsequentes até o Art. 23 da Lei Municipal nº 948/2020, os candidatos a Suplentes do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, que deverá ser comprovada mediante certidões judiciais, extrajudiciais ou notariais, policiais, administrativas e declarações de pessoa idônea.
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de São Jorge D'Oeste há mais de 02 (dois) anos.
d) Ser eleitor de São Jorge D'Oeste e estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Possuir carteira de habilitação para veículos leves, no mínimo categoria "B", documento que deverá ser apresentado por ocasião da posse.
g) Possuir reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devidamente comprovada mediante documentação idônea e aplicação de prova de conhecimentos específicos, sendo que o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova;
h) Possuir ensino médio completo.
i) Comprovar mediante certidão de cartório do Distribuidor da Comarca não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os suplentes do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, na vacância de um dos Titulares ou em período de férias.
4.2. A jornada de trabalho está prevista no Art. 57 da Lei Municipal nº 948/2020 e regulamenta o horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
4.3. O valor do vencimento é de um salário mínimo nacional, mais 50% sobre esse valor, conforme Art. 47 Lei Mun. Nº 948/2020.
4.4. Se eleito Suplente para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, sendo vedada a acumulação dos mesmos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e Art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como posição posterior, desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) está no segundo mandato consecutivo;
b) que tenham exercido a função por período igual ou superior a 1 (um) mandato e ½ (meio);
c) que não correspondam as exigências atuais a candidatura, contidas na Lei Mun. Nº 948/2020.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, conforme Ata 207/2026 CMDCA.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de Suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação dos candidatos considerados habilitados, para a realização da prova de conhecimentos específicos após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Relação de candidatos aprovados em prova de conhecimentos específicos, com caráter classificatório e habilitados para concorrerem a vaga de conselheiro tutelar;
f) Dia e locais de votação;
g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se- -á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas de 11 de março a 13 de abril de 2026, pessoalmente, no CRAS de São Jorge d'Oeste, situada Av. Pref. Adelarte Debortoli, 741 - Centro, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. A prova será realizada dia 25 de abril de 2026, no horário das 18h30' as 22h30', na Escola Estadual Pe. Jose de Anchieta, nesta cidade.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de Suplente do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Documentação idônea comprobatória de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.8. Não serão aceitas inscrições realizadas com procuração;

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da prova de conhecimentos específicos;
10.6. Concluída a correção das provas, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos aprovados e então candidatos habilitados Processo de Escolha.
10.7. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.8. Caberá recurso contra a prova escrita em até 03 dias úteis após a publicação do resultado;
10.9. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para decidir sobre o recurso;
10.10. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.11. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.12. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.6 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Suplente do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade respeito, durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qual- quer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.1. A eleição para os Suplente do Conselho Tutelar do Município de São Jorge d'Oeste, realizar-se-á no dia 06 de julho de 2026, das 08h às

17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Suplente do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para Suplente Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos Suplentes de Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, em caso de vacância ou temporário, no caso de afastamento do Conselheiro Titular.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 948/2020;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
16.8 Anexo I - Cronograma.
Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais São Jorge D'Oeste, 11 de março de 2026. Lidiane Aparecida Ratz Pagnussat - Presidente do CMDCA.

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Publicação edital eleição	11/03/2026
8.2 Inscrição	11/03 a 13/04/2026
9.1 Comissão Eleitoral prazo 5 dias úteis para análise	20/04/2026
Publicação em diário oficial	25/04/2026
9.2 Relação dos candidatos e documentação encaminhados ao MP no prazo 2 dias úteis	27/04/2026
10.1 qualquer cidadão tem 5 dias contados da publicação, impugnar registro da inscrição	27/04 a 03/05/2026
10.2 Comissão notifica pessoalmente candidato da impugnação – 2 dias prazo	06/05/2026 e 08/05/2026
10.2 Candidato tem 2 dias úteis para defesa	08/05/2026 e 10/05/2026
10.4 Comissão tem 2 dias uteis para analisar documentação apresentada para defesa	13/05/2026 e 15/05/2026
10.5 Comissão publica Diário Oficial lista candidatos aptos a prova	18/05/2026
PROVA	25/05/2026 18-30 – 22:30
10.6 Correção provas. Publicação diário oficial aprovados	01/06/2026
10.8 Candidato tem 3 dias úteis para recorrer resultado prova	02/06/2026
10.9 Comissão tem 2 dias úteis para decisão	03 e 04/06/2026
10.10 Candidato ainda pode recorrer ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral, sobre resultado prova, 2 dias úteis	05/06/2026 e 08/06/2026
10.11 Comissão faz publicação Diário Oficial a relação final dos habilitados ao pleito	12/06/2026
Data para eleição	06/07/2026

São Jorge d'Oeste, 10 de março de 2026.

LIDIANE APARECIDA RATZ PAGNUSSAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:86022ECA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO 04/2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JORGE D'OESTE.

RESOLUÇÃO 04/2026.

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Eleitoral para Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar de São Jorge d'Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 10 de março de 2026, que aprovou a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil,
CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição dos Suplentes do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei Municipal nº 948/2020, que dispõe sobre sua criação e funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Eleitoral, conforme Lei Municipal 948/2020, para Eleição de Suplentes do Conselho Tutelar do município de São Jorge d'Oeste, a qual deverá tomar todas as medidas para realização da mesma, nos prazos e limites previstos em Edital a ser publicado.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Thaís Francisco, representante da Assistência Social, na qualidade de Presidente;
II – Natiele Ourique, representante da Assistência Social, na qualidade de Secretário(a);
III – Géssica Aparecida Celeski, representante do Centro de Referência de Assistência Social, na qualidade de Membro.
IV - Miriane Elias de Carvalho da Silva, representado a Secretaria de Saúde, na qualidade de Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e publicar o Edital de Convocação para o processo de eleição;
II – receber e analisar as inscrições das entidades e organizações da sociedade civil habilitadas a participar do processo eleitoral;
III – organizar e conduzir a eleição, garantindo a lisura e a transparência do processo;
IV – divulgar o resultado da eleição e encaminhar ao Prefeito Municipal a lista dos eleitos para fins de posse e publicação;
V – solucionar eventuais recursos e impugnações apresentados no decorrer do processo eleitoral;
VI – lavrar a ata do processo eleitoral e encaminhar à Secretaria Municipal competente.

Art. 4º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades de forma gratuita, sendo considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE APARECIDA RATZ PAGNUSSAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:CAB5662C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.667/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº. 1.667/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.989.454,75 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 39.852,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 30.914,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 7.037,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR

Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 95.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – Lazer
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.060 – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – Lazer
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.060 – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – Lazer
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.060 – Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 423.755,53

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 1.006 – Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte: 990 – Convênio 1887/2025 SECID/PR - Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 930.832,67

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 2511 – Taxas - Prestação de Serviços - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.063,55

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.989.454,75.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 187.000,00

Fonte de Recurso: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 60.000,00

Fonte de Recurso: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 23.755,53

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor do Superávit Financeiro R$: 400.000,00

Fonte de Recurso: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.063,55

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 680.819,08.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 377.803,00

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.15.00
Descrição: Convênio SECID/PR 1887/2025 - Pavimentação de Vias Urbanas
Fonte de Recurso: 990 – Convênio 1887/2025 SECID/PR - Pavimentação de Vias Urbanas
Valor Excesso de Arrecadação R$: 930.832,67

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.308.635,67.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6A7EDBA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.668/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº. 1.668/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 585.322,94 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 6.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 2512 – CIDE (lei 10866/04, Art. 1 B) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 13.465,69

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 2832 – Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 90.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Saudade do Iguaçu Com Mais Caminhos
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2965 - Programa Est. de Fortalesc. da Atenção Primária a Saúde – PROAPS - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional – Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 26.857,25

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional – Superávit
Despesa: 319013 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 27.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria
Valor em R$: 54.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 585.322,94.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor do Superávit Financeiro R$: 6.000,00

Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 25.000,00

Fonte de Recurso: 512 – CIDE (lei 10866/04, Art. 1 B)
Valor do Superávit Financeiro R$: 13.465,69

Fonte de Recurso: 832 – Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Artigo 9
Valor do Superávit Financeiro R$: 9.000,00

Fonte de Recurso: 965 - Programa Est. de Fortalesc. da Atenção Primária a Saúde – PROAPS
Valor do Superávit Financeiro R$: 40.000,00

Fonte de Recurso: 2979 - Atenção Primária - Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 30.857,25

Fonte de Recurso: 20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 27.000,00

Fonte de Recurso: 1045 – Outros Recursos não Vinculados
Valor do Superávit Financeiro R$: 50.000,00

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 384.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 585.322,94.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F8084B7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.669/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº. 1.669/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.283,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 2803 - Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 2982 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio - Emenda 202537020014
Despesa: 339030 – Material de Consumo

Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 2982 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio - Emenda 202537020014
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 13.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.066 – Políticas Públicas Para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte: 985 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – FIPAR/PR - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 30.283,96

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 252.283,96.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 803 - Bloco da Proteção Social Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 9.000,00

Fonte de Recurso: 982 - Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio - Emenda 202537020014
Valor do Superávit Financeiro R$: 100.000,00

Fonte de Recurso: 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA/PR
Valor do Superávit Financeiro R$: 100.000,00

Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
Valor do Superávit Financeiro R$: 13.000,00

Fonte de Recurso: 985 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – FIPAR/PR
Valor do Superávit Financeiro R$: 30.283,96

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 252.283,96.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:082159B4

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 16 2026 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que "o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame";

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Professor;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Professor, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
50	Heloisa Mara Daló	22º	32º

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C9B553ED

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 10 2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10/2026 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 11 de março de 2026.
VIGÊNCIA: até 22 de dezembro de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:54B1A281

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 080 2026

PORTARIA Nº 080/2026, de 10 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO,** portadora do RG nº 1*.***.*42-* SESP-PR, e CPF nº ***.***.*99-*2, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR – TEMPORÁRIO PSS.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C24A5B6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 29/2026, de 10 de março de 2026.

Designa os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, **ROGÉRIO GALLINA**, no uso das atribuições legais e acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 963, de 29 de setembro de 2015:

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, sendo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edicléia Fátima Miranda Damski CPF nº: 027.387.649-08
Suplente: Daniela Helena Confortin Gnoatto CPF nº: 045.859.809-70

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Karina Pirola Vaz Fuchs CPF nº: 10.614.228-9
Suplente: Joicimara Sutil Leporacy CPF nº: 10.106.542-1

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Adivânia de Fátima Viero Mazzuco CPF nº: 017.076.389-77
Suplente: Fabricio Francisco Major CPF nº: 105.212.649-95

Representantes da Associação dos Professores:

Titular: Luiz Lorizan Furlanetto CPF nº: 024.001.419-75
Suplente: Anielly Maria Zanella da Silva CPF nº: 075.839.299 -03

Representantes do Ensino Especial Público:

Titular: Andressa Bareta Antônio CPF nº 065.233.539-07
Suplente: Gabriel Szablevski CPF nº 074.498409-28

Representantes da Educação Infantil Pública:

Titular: Maíra Prisila Tabaldi CPF nº 077.168.569-60

Suplente: Janilse Nunes Franco CPF nº 018.610.729-37

Representantes da Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Edvandro Luiz Confortin CPF nº 069.928.749-93
Suplente: Flávio dos Santos CPF nº: 066.351.399-58

Representantes das Entidades Sociais não Governamentais:

Titular: Luiz Giacomini Junior CPF nº: 070.465.209-92
Suplente: Lucianita Vilma Oss Bocalon CPF nº: 604.564.269-49

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas:

Titular: Selma Posso dos Santos CPF nº: 081.944.439-11
Suplente: Richele Cristhine da Costa CPF nº: 091.175.519-51

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Denise Flores Ferreira CPF nº: 008.033.359-11
Suplente: Joelsa de Barros Paulino Zanoni CPF nº: 981.138.602-15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 87/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 DE MARÇO DE 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D0DB9656

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1670/2026, 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1670/2026, 10 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no Município de Saudade do Iguaçu e autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e parcerias com entidades e associações, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1° Fica instituído o Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de promover o turismo, fomentar o comércio local, incentivar o lazer, valorizar os recursos naturais e estimular o desenvolvimento econômico do Município.

Art.2° Para a execução do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com entidades, associações e organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, que promovam campeonatos e eventos de pesca esportiva no Município e na região.
§ 1º As parcerias poderão envolver apoio financeiro, institucional, logístico, estrutural ou material, inclusive mediante:
I – Repasse de recursos financeiros;
II – Aquisição e disponibilização de premiações;
III – Cessão de espaços públicos;
IV – Disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços;
V – Apoio técnico e divulgação institucional.

§ 2º O apoio financeiro dependerá de plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 3º O Programa Permanente de Incentivo à Pesca Esportiva observará os seguintes princípios:
I – Promoção do desenvolvimento sustentável;
II – Preservação ambiental e respeito às normas de proteção aos recursos hídricos e à fauna;
III – Transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV – Incentivo ao turismo e à economia local.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas preferencialmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, podendo ser suplementadas se necessário, bem como poderão ser custeadas mediante recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, repasses financeiros e demais instrumentos celebrados com a União, o Estado do Paraná ou outros entes públicos.

Art. 5º A formalização das parcerias deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nas orientações e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas pertinentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 10 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:66700E71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho do repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 04/2026 CEDIPI, recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS RAVANELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:50950C1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2026

RESOLUÇÃO 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da *ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA TERCEIRA IDADE – AATI*, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Saudade do Iguaçu-Pr, sob o nº 001.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 10 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS RAVANELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:DCCC80B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENSALAMENTO CANDIDATOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ENSALAMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2026

SALA 1			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA de NASCIMENTO	CURSO:
01	Eduarda Araújo Raimundo	14/03/2005	Matemática
02	Isabella da Silva Aleixo	07/04/2007	Letras/Português e Inglês
03	Jaqueline Capelini Pereira	10/05/1993	Pedagogia
04	Jéssica Cason dos Santos	26/01/1994	Pedagogia
05	Vitória Gabrielly Nunes da Silva	18/03/2007	Pedagogia
08	Kauany Mikaelly Gonçalves Pereira	16/02/2007	Pedagogia
12	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia
13	Vânia Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia
14	Luiz Gustavo de Mello	11/10/1989	Educação Física
15	Ana Gabrielly Araújo Raimundo	14/12/2007	Pedagogia
16	Maria Renata Rosa Marques	25/04/2007	Ciências Biológicas
17	Ana Francisca de Lima	10/02/2008	Pedagogia
19	Natacha Bento Lourenço	14/12/1998	Pedagogia
21	Francieli Apª Pereira dos Reis Pacheco	26/03/1986	Pedagogia
25	Tamires Vicari da Silva	14/01/2008	Pedagogia

SALA 2			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA de NASCIMENTO	CURSO:
06	Rafaela Vitória Fonseca Soares	06/06/2007	Psicologia
07	Beatris da Silva Pereira	26/05/2007	Psicologia
09	Marcos Gabriel de Paula Giolo	03/10/2005	Engenharia de Software
10	Stefani Izabel Fonseca de Lima	26/07/2005	Técnico em Enfermagem
11	Maycon Roque de Jesus	23/06/2004	Processos Gerenciais
18	Luiz Felipe Ferreira do Carmo	28/03/2006	Ciências Econômicas
20	Kauani Oliveira de Souza	22/04/2000	Enfermagem
22	Isabela Caroline Alves	22/08/2000	Pós em Educação Especial
23	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pós em Educação Especial
24	Júlia Lissat Simões	17/10/2006	Psicologia
26	Yasmin de Almeida Pinto	20/07/2007	Geografia
27	Sarah Simões Ferreira de Souza	20/04/1999	Biomedicina
28	Guilherme Gabriel Chaves Machado	27/05/2007	Pedagogia
29	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	Artes Visuais
30	Alex Sandro Pereira Junior	18/04/2008	Sistema de Informação

Abatiá (PR), 10 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

DIEGO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:89105DE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026
Processo Adm: Nº 19/2026

Objeto:aquisição de serviços para execução do Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Deliberação nº 24/2023 e Deliberação nº 34/2024 Viaja Mais 60 fase II, com pacote completo de passeio (um dia sem pernoite) para o Resort Morro dos Anjos Aguas Quentes Hotel Resort, para noventa pessoas, incluindo acesso Day Use a todas as atividades do resort (piscinas termais, hidromassagem, praia artificial e áreas de lazer com sinuca, boliche, quadras e academia, alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar, com ág
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.748,70(trinta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos):SM TURISMO LTDA(63346199000124) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.748,70 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 10 de março de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4D993427

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54/2026

Portaria Nº 54, de 10 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a partir da presente data, o Servidor **GUILHERME PINHEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 078.367.349-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:438FB2D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2026

Portaria Nº 55, de 10 de Março de 2026.

Dispõe sobre a designação do administrador do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Abatiá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 955/2025, de 1º de outubro de 2025, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO que o referido Fundo será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma estabelecida em regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Diego de Carvalho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a função de Administrador do Fundo Municipal de Cultura – FMC, responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional do referido Fundo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:ABFB7899

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2026

Portaria Nº 56, de 10 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Sônia Aparecida de Souza Chaves, considerando o disposto na Lei Municipal nº 955/2025, o Decreto nº 14 de 02 de março de 2026 e Art. 7º do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Abatiá;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Abatiá/PR, composta pelos seguintes membros observada a composição paritária prevista no Regulamento:
I – Representantes do Poder Público (03 membros):
a) Diretoria Municipal de Cultura:
Titular: Sirléia Reginaldo
Suplente: Leila Rocha da Fonseca Soares
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Diego de Carvalho
Suplente: Karla de Fátima Ribeiro
c) Departamento Municipal de Esportes:
Titular: Paulo José Bragança
Suplente: Wilson Rodrigues de Almeida
II – Representantes da Sociedade Civil (03 membros):
a) Fórum Setorial de Artesanato
Titular: Igor Florencio Taborda
Suplente: Rafael Martins dos Santos
b) Fórum Setorial de Música:
Titular: Lázaro Magalhães
Suplente: Alan Ricardo Lopes
c) Fórum Setorial de Teatro:
Titular: Elzi Gonçalves dos Santos
Suplente: Adriano da Silva Lima
Art. 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora será exercida pela Diretora Municipal de Cultura, nos termos do Decreto nº 14/2026.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora exercer as atribuições previstas no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Abatiá.
Art. 4º A Comissão Organizadora terá vigência até a conclusão dos trabalhos da Conferência e a entrega do relatório final.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Registre-se. Publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 10 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:056396BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2026 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 182/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra a Servidora Pública Municipal – **V.O.P.**

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO	RG nº 6.692.687-7 PR
JACKSON FELIX FILIPAK	RG nº 8.821.826-4 PR
JULIANO CARVALHO DE DEUS	RG nº 5.405.696-6 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar fatos relacionados à regularidade do cumprimento da jornada de trabalho, do registro de ponto e da documentação apresentada para justificativa de ausência ao serviço.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B7422F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74 CAPUT, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO CIRCENSE
CONTRATADA: KAZINI CIRCUS LTDA

CNPJ: 32.446.231.0001-10,
ENDEREÇO: RUA JOAÇABA,432 BORDA DO CAMPO- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VALOR TOTAL: R$ 13.700,00
VIGÊNCIA: 01 MES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
141 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
141 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
141 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.002 - DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12 - EDUCAÇÃO
05.002.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0012 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
05.002.12.365.0012.2021 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
154- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
154-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.002.12.365.0012.2.022 - MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ
160- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 10 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:F8680E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 135, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 135, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	03/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO CIRCENSE		
Gestor:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	LUCIMARA DE CAMARGO	**Cpf:**	***.044.839-**
Vigência:	10/03/2026 a 10/04/2026		
Detentor:	KAZINI CIRCUS LTDA CNPJ: 32.446.231.0001-10		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5A3A07F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X2 PLATAFORMA E UM TRATOR AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 45/2026-SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/03/2026 até às 08h00min do dia 24/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/03/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:642F6790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 15/2026-SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/03/2026 até às 13h00min do dia 24/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 24/03/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1E2F0997

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 27

Súmula: Dispõe sobre a adequação na denominação na Instituição de Ensino

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
Considerando o disposto na Deliberação n.º 03/1998 – CEE/PR, Art. 3º que estabelece normas para a correta identificação e denominação as instituições educacionais no âmbito do Sistema de Ensino do Paraná

DECRETA
Art. 1º Realizar a adequação na denominação da Instituição de ensino abaixo:
De: Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental
Para: Escola Municipal Rural Getúlio Vargas – Ensino Fundamental.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 09 de março de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:F0C22D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 09/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 09/2026, tendo como requerente, SILVIO MILCHESKI, CPF: 471.992.029-20, RG: 1197035, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Rui Barbosa, centro, 537.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:1214176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 10/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 10/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 10/2026, tendo como requerente, SILVIO MILCHESKI, CPF: 471.992.029-20, RG: 1197035, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Rui Barbosa, centro, 509.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas

justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:28F28167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SANEAMENTO Nº 001/2026

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de 05 de abril de 2024, especialmente em seu art. 5º, inciso I, e considerando o disposto no Art. 3º, § 6º da referida Lei,
RESOLVE:
Art. 1º –Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2026, com periodicidade trimestral, conforme abaixo:

• 10ª Reunião Ordinária: 05 de março de 2026, às 14h.

• 11ª Reunião Ordinária: 24 de Junho de 2026, às 14h.

• 12ª Reunião Ordinária: 23 de Setembro de 2026, às 14h.

• 13ª Reunião Ordinária: 16 de Dezembro de 2026, às 14h

Art. 2º – As reuniões serão realizadas de forma Presencial, no seguinte local: Casa dos Conselhos.
Art. 3º – As convocações para as reuniões ordinárias serão realizadas com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, conforme determina o Art. 3º, § 5º da Lei de regência.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 20 de fevereiro de 2026.

MAURO PERUSSI
Presidente

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DA3B2C29

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO CONMMA Nº 001/2026

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMMA para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONMMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 865/2001, com as alterações da Lei nº 1260/2007 e Lei nº 2036/2017, e considerando o Regimento Interno aprovado por Decreto Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o cronograma das reuniões ordinárias do CONMMA para o ano de 2026, com o objetivo de cumprir as competências de definição da Política Municipal de Meio Ambiente e análise de licenciamentos e estudos ambientais, conforme as datas abaixo:

• 59ª Reunião Ordinária: 13 de Maio de 2026, às 14h.

• 60ª Reunião Ordinária: 14 de Julho de 2026, às 14h.

• 61ª Reunião Ordinária: 09 de Setembro de 2026, às 14h.

• 62ª Reunião Ordinária: 11 de Novembro de 2026, às 14h

Art. 2º – As reuniões ocorrerão de forma Presencial na Casa dos Conselhos ou em local a ser informado nas convocações específicas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de Março de 2026.

MAURO PERUSSI
Presidente do CONMMA

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7B7492CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, NAS MODALIDADES PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL, MELHORIAS/ADEQUAÇÕES E PEQUENAS AMPLIAÇÕES, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - (LOTE 01).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
04.122.0004.2.023	Departamento de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviçoos de Terceiros – Pessoa Jurídica 120
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 - 1000	Obras e Instalações 123
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.1.005	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviçoos de Terceiros – Pessoa Jurídica 142
4.4.90.51.00 - 1000	Obras e Instalações 143
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
10.301.0015.2.047	Manutenção dos Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
10.304.0016.2.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 201
10.305.0016.2.042	Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 206
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.5.002	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 277
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 277

3.3.90.39.00 - 1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 277
4.4.90.51.00 - 1104	Obras e Instalaçoes 278
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 287
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340
12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0034.1.011	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 358
4.4.90.51.00 - 1000	Obras e Instalações 359

Almirante Tamandaré,10 de março de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:19FDD78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 064/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, ATRAVÉS DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**".

Prazo: O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**

Data de Assinatura: 10.03.2026.

13.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente
20.608.0030.1.012 Aquisição de Equipamentos para Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 374
4.4.90.52.00 – 1262 Equipamento e Material Permanente374

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:C76E2A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000002327/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026** visando a **"AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, ATRAVÉS DA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP**" em favor da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64,** com o valor global de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:1395EA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 008/2026.

OBJETO: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS ESPORTIVAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ESPORTES" NO CENTRO DA JUVENTUDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente:

TORNA PÚBLICO que determina a **REVOGAÇÃO** do processo de licitação **nº 008/2026** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em razão de fato superveniente constatado após a publicação do certame, conforme Memorando nº 051/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura.
A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a adequada revisão do Edital, possibilitando o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:4C464B05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2026

Número Do Processo: 0018.000002801/2026.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção do CEU DA CULTURA.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor do Contrato nº 19/2026, em razão da constatação de erro material na planilha de custos que integrou a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO NOVO VALOR.
Fica suprimido do valor global do Contrato nº 19/2026 a quantia de R$ 2.125,08 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos).
Parágrafo Único. Em decorrência da supressão de que trata o *caput*, o valor total do Contrato nº 19/2026, originalmente de R$ 1.534.684,20

(um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), passa a ser de R$ 1.532.559,12 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Data da Assinatura: 02/03/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A6991C69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

Número Do Processo: 0018.000001570/2026.
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria técnica administrativa para a Secretaria Municipal da Fazenda.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA P. M. CONSIG LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
1.1. O prazo de vigência do Contrato nº 21/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE.
2.1 Fica pactuada a alteração consensual do índice de reajuste previsto na Cláusula Oitava do contrato original, que passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, em substituição ao Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).
2.2 Em decorrência da aplicação do reajuste anual, apurado com base na variação do IPCA para o período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, o valor da hora dos serviços prestados passa de R$ 46,70 (quarenta e seis reais e setenta centavos) para R$ 48,77 (quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).
2.3 O valor total estimado do contrato para o período de 12 (doze) meses de prorrogação passa a ser de R$ 87.786,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), correspondente a 1800 horas de serviço.

Data da Assinatura: 11/02/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FB8043E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 484/2025

Número Do Processo: 0018.000002560/2026.
OBJETO: Contratação de solução completa de prontuário eletrônico para a rede municipal de saúde de Almirante Tamandaré, incluindo licenciamento de uso do software, implantação, conversão de dados, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, treinamentos, customizações e disponibilização de técnico residente para suporte presencial.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se os dados da cláusula décima do contrato nº 484/2025.
10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:
Kalina Zipperer Janckowski – CPF: 095.XXX.XXX-98
Marcus Adriano da Silva Soares – CPF: 107.XXX.XXX-82
Mateus Antunes da Costa Baptista – CPF: 403.XXX.XXX-89

Data da Assinatura: 27/02/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B2243CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência aos servidores abaixo discriminados que, obtiveram nota satisfatória obtendo êxito do estágio probatório, fazendo jus a progressão à partir de 09 de março de 2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REF. ATUAL	REF. NOVA
9057	DENISE COSTA DA CRUZ	ATENDENTE INFANTIL	AA-01	AA-03
9319	EDER GOINSKI	MOTORISTA	AA-01	AA-03
9322	DVANNUZIA FELIX DE MATOS	PROFESSOR DE ED BÁSICA - ED INFANTIL	NB-01	NB-03
9323	DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS	NII-01	NII-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CAE58A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**

Considerando a necessidade de reavaliação de aspectos técnicos e administrativos constantes no processo licitatório em epígrafe e a necessidade de garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
A Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, possui a prerrogativa de revisar seus próprios atos quando constatada

a necessidade de correção ou aperfeiçoamento, visando garantir a legalidade, a eficiência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante disso, mostra-se necessária a suspensão temporária do procedimento licitatório, para que o setor competente proceda à revisão do Termo de Referência, bem como a análise e eventual adequação dos documentos que compõem o processo, assegurando a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório, promovendo os ajustes técnicos necessários ao regular prosseguimento do certame.
Ante o exposto, determino a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 26/2026, até que sejam concluídos os ajustes no Termo de Referência e na precificação da contratação.
Encaminhe-se o presente processo ao setor requisitante e ao setor responsável pela pesquisa de preços para as providências cabíveis, devendo, após as adequações necessárias, retornar para deliberação quanto à republicação do aviso e reabertura do procedimento.

Altamira do Paraná/PR, 10 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:FCAEA7EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 10/03/2026
OBJETO: aquisição de um veículo automotor, do tipo SUV, com o objetivo de atender às necessidades de transporte do Gabinete da Prefeita Municipal.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratada, a empresa **E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/MF nº 34.556.828/0001-42.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:70070C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 10/03/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, parametrização, integração, suporte e consultoria do Módulo Registradores do SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, visando à organização, atualização e integração do cadastro imobiliário municipal e ao atendimento das exigências da Receita Federal do Brasil.
UNIDADE: serviços.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

LOTE 01/ITEM 02 – ADJUDICADO EM 10/03/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, parametrização, integração, suporte e consultoria do Módulo Registradores do SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, visando à organização, atualização e integração do cadastro imobiliário municipal e ao atendimento das exigências da Receita Federal do Brasil.
UNIDADE: Mês.
QUANTIDADE: 12.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como contratada, a empresa **IMPEX S/S LTDA, CNPJ/MF nº 04.645.751/0001-16.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:60BF4A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: aquisição de um veículo automotor, do tipo SUV, com o objetivo de atender às necessidades de transporte do Gabinete da Prefeita Municipal.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 10/03/2026
Descrição: Tipo Veículo automotor, categoria SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025. Motorização e desempenho; Motorização flex (etanol/gasolina), com cilindrada mínima equivalente a 1.5 (ou superior); Potência mínima não inferior a 150 cv (etanol) (ou superior); Transmissão automática (CVT ou tecnologia equivalente); Tração 4x2 (dianteira ou

equivalente); Capacidade para 5 passageiros. Dimensões e capacidades; Porta-malas com capacidade mínima de 400 litros (ou superior); Demais dimensões compatíveis com a categoria, admitindo-se equivalentes ou superiores, desde que atendidas as exigências de segurança e conforto; Conforto e conveniência; Ar-condicionado (preferencialmente automático/digital); Direção elétrica ou equivalente; Sistema multimídia com espelhamento (Android Auto/Apple CarPlay ou equivalente); Câmera de ré e/ou sensores de estacionamento; Segurança; Mínimo de 6 airbags; freios ABS; controle eletrônico de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; ISOFIX; Itens obrigatórios conforme CTB/CONTRAN.
Empresa: E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ/MF nº 34.556.828/0001-42.
Valor homologado: R$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná, 10 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:3D975805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, parametrização, integração, suporte e consultoria do Módulo Registradores do SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, visando à organização, atualização e integração do cadastro imobiliário municipal e ao atendimento das exigências da Receita Federal do Brasil.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 10/03/2026
Descrição: Serviços técnicos especializados na implantação e operação do módulo Registradores do SINTER, incluindo parametrização, integração com o cadastro imobiliário municipal, apoio ao cumprimento das obrigações federais e suporte à gestão tributária, conforme especificações do Termo de Referência.
Empresa: IMPEX S/S LTDA, CNPJ/MF nº 04.645.751/0001-16.
Valor homologado: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

LOTE 01/ITEM 02 – HOMOLOGADO EM 10/03/2026
Descrição: Consultoria presencial e tele presencial, com no mínimo 40 (quarenta) horas mensais, para manutenção do sistema, suporte às rotinas de envio de informações, saneamento de dados e atendimento às demandas da Secretaria de Finanças.
Empresa: IMPEX S/S LTDA, CNPJ/MF nº 04.645.751/0001-16.
Valor homologado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná, 10 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:44CD4263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa 64.093.265 RODRIGO OLIVEIRA DO CARMO, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.093.265/0001-64, neste ato representado por RODRIGO OLIVEIRA DO CARMO, sediada na Rod PR 364, Km 06, Bairro Rural, na cidade de Altamira do Paraná/PR.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículo devidamente cadastrado no DETRAN como Transporte Escolar e motorista habilitado, com curso específico de Transporte Escolar atualizado, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Munícipio de Altamira do Paraná, durante o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Termo de Referência e seus anexos.
2. DO VALOR.
O valor total estimado deste contrato é de R$ 70.128,00 (setenta mil e cento e vinte e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os créditos orçamentários ou a quilometragem total contratada.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de março de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:D94EB8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa 64.755.318 JULIANO JOSE MARIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.755.318/0001-65, neste ato representado por JULIANO JOSE MARIA, sediada na Area Rural de Altamira do Paraná, s/n, Cidade de Altamira do Paraná, Estado Paraná.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículo devidamente cadastrado no DETRAN como Transporte Escolar e motorista habilitado, com curso específico de Transporte Escolar atualizado, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Munícipio de Altamira do Paraná, durante o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecias no Termo de Referência e seus anexos.
2. DO VALOR.
O valor total estimado deste contrato é de R$ 70.128,00 (setenta mil e cento e vinte e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso se esgotem os créditos orçamentários ou a quilometragem total contratada.
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de março de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:CE87E774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025

DAS PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, no município de Altamira do Paraná/Pr, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, denominado CONTRATANTE e;
Por outro lado, a empresa, **CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.778.049/0001-70, com sede na Rua Porto Velho, nº 55, na cidade Cascavel/Pr, telefone: (45 3227-4844/ (45) 8821-4714, representado pelo Sr. Fabio Luciano Mergen, denominado CONTRATADA.
Considerando as informações e justificativas apresentadas, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem promover a rescisão contratual consensual da Ata de Registro de Preço nº 92/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o interesse recíproco na extinção do ajuste, reconhecendo que não subsistem condições para sua continuidade, comprometendo-se ambas as partes a observar as obrigações remanescentes e eventuais acertos pendentes decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Termo refere-se à rescisão consensual da Ata de Registro de Preço nº 92/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para futura aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, e demais órgãos vinculados do município de altamira do paraná, nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL:

Por meio do presente Termo, as partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, promover a rescisão contratual consensual da Ata de Registro de Preço nº 92/2025, a partir da assinatura do presente Termo, reconhecendo não subsistirem condições para a

continuidade da execução contratual, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS:

A presente rescisão consensual ocorre em virtude de que a empresa contratada não subsiste condições para atender às necessidades da Administração Pública, tornando inviável a continuidade da execução contratual.

Dessa forma, as partes manifestam expressamente sua concordância com a rescisão, sem ônus adicionais para a Administração, preservando-se os direitos e obrigações já constituídos até a data da assinatura deste termo.

A decisão encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a possibilidade de rescisão contratual consensual mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado e motivado.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Consensual da Ata de Registro de Preço nº 92/2025, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Altamira do Paraná, 04 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita de Altamira do Paraná

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:E3AE43EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 09 (nove) de março de 2026, à servidora **MONICA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº **508465,** ocupante do cargo dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**,** para atuar como Instrutora de Aulas de Zumba (ZIN 971689) no Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, concede à servidora o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base a título de Gratificação, por realizar tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo ocupado, conforme inciso I do Art. 115 da Lei Municipal nº 130/2005.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C7010805

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 135/2026

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DE ACORDO COM O ART. 6º E SEUS PÁGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 748/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames nas modalidades Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2026 até 31/12/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Rafaela de Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509059	Agente de Contratação Pregoeira
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Agente de Contratação Pregoeiro
Simone da Silva Vaz	Diretora de Compras	509086	Equipe de Apoio
Jadson Moraes dos Reis	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeira, e Segundo qualificado Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão, Dispensa, Concorrência e Credenciamento, conforme designação deste Município com base na Lei Municipal nº 748/2024.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7C6100CD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 20/2026 DE 23/02/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
41 - 3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
268 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
383 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 51.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 51.000,00
Total Redução: 51.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3142D198

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 6/2025 DE 10/12/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
7 - 3.3.90.30.00.00 1001 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
9 - 3.3.90.36.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
5 - 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
12.001.09.272.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
13 - 3.1.90.01.00.00 2040 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 111.000,00
Total Suplementação: 120.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - 9.500,00
Receita: 1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - 111.000,00
Total da Receita: 120.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Previdência de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:556E0416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 40/2026

Decreto n° 40/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.096,00 (vinte e quatro mil e noventa e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental		
- 3.3.90.32.00.00	3103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.498,50
07.001.12.365.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil		
- 3.3.90.32.00.00	3103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13.597,50
		Total Suplementação: **Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á	os	24.096,00

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 9 de Março de 2026.

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:1765EAEB

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 005 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Amaporã – PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**:** R$ **105.886,30 (Cento e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).**

Amaporã/PR, 10 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:279CEE56

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CITROEN/BASALT pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. portadora do **CNPJ: 61.074.175/0001-38.**

ITEM	DESCRIÇÃO
Veículo	01 – Seguro de Veículo
Marca/Modelo	CITROEN/BASALT FL PKT200
Ano de Fabricação / Modelo	2025 / 2026
Placa	UBH-7A12
Chassi	35CPFCA0TB528904
Cor	Branca
Combustível	Flex
Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cobertura Básica / Casco	**100% da Tabela FIPE**
APP – Morte por Ocupante	R$ 50.000,00
APP – Invalidez por Ocupante	R$ 50.000,00
APP – D.M.H por Ocupante	R$ 20.000,00
Danos Materiais a Terceiros	R$ 150.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R$ 150.000,00
Danos Morais	R$ 20.000,00
Franquia	R$ 3.168,59
Cobertura Assistência 24 horas	Sim Guincho + Táxi com KM ilimitado
Quebras de Vidros	Sim Completos Para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores
Valor Máximo do Seguro	**R$ 1.442,36**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **1.442,36 (Mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 006/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

09001082430014611333390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001081220003210733390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 de março 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:59AF5904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMDI

SÚMULA – dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III (Del.004/2026 - CEDIPI/PR), na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO a Deliberação 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR) que aprovou o cofinanciamento através do incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, em despesa de custeio, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 8 da citada Deliberação quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO o Anexo I da citada Deliberação que dispôs a relação dos municípios contemplados com o presente repasse e que o município de Anahy/PR foi contemplado com o valor de referência de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelos Conselheiros do CMDI com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, após apreciação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do referido repasse;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na modalidade custeio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio de atividades turísticas, incentivando o bem-estar e a sua qualidade de vida.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 10 de março de 2026.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:C47D46EC

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 9.889.651/0001-66**, estabelecida na Av. Nilza de Oliveira Pepino, n°. 1603 – Sala 02, Cep: 85.440-000, Ubiratã Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Berenice de Melo, Portadora do RG sob nº 3.xxx.xxx-5 SSP-PR e CPF nº 022.xxx.xxx-19, Fone: (44) 9.9903-1434, E-mail: mmdpapelaria@hotmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
32, 85, 128, 177, 191 e 217.	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 4.837,90 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 4.837,90 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B85CEAE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc.** Estadual: 90.772.356-95, Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-81290-000 Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 – E-mail: rosana.calaca@venezanet.com / Pablo.jau@venezanet.com, Representante: Rosana Cristina Calaça Cargo: Analista Administrativo Comercial CPF: 752.192.809-10 – RG: 5.182.568-3 – SSP/PR. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Máquinas pesadas para atender o consórcio CIDERSOP e municípios consorciados. Conforme abaixo segue**. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro -** O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 09 de março de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:788BB30D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.302/2026.

Transfere servidora efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a partir de 01 de março de 2026, a servidora efetiva Edna Fernandes Pereira, portadora do RG. 7.944.477-4/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 8230-1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo para o Departamento de Ação Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3658E6C7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.303/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do CPF.: 927.987.219-20, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096-1; 01 (uma) diária e meia para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	12 e 13 de março de 2026.
Destino:	Maringá – PR.
Objetivo:	Participar do Seminário Estadual UNDIME 2026, Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME. O deslocamento será realizado com veículo Reanult Kwid, placa RHV8G91.
Protocolo nº	115/2026
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária e meia.
Valor:	R$ 525,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF2DEC41

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.304/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, professora (Coordenadora Pedagógica), portadora do RG. 10.777.021-6/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 8850-1 e 8850-2; 01 (uma) diária e meia para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	12 e 13 de março de 2026.
Destino:	Maringá – PR.
Objetivo:	Participar do Seminário Estadual UNDIME 2026, Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME. O deslocamento será realizado com veículo Reanult Kwid, placa RHV8G91.
Protocolo nº	116/2026
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária e meia.
Valor:	R$ 450,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1B4F9B14

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.305/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, Professora (coordenadora pedagógica), portadora do CPF. 043.399.339-10, lotada no Departamento de Educação, matrículas funcionais nº 11827-2 e nº 11827-3; 01 (uma) diária e meia para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	12 e 13 de março de 2026.
Destino:	Maringá – PR.
Objetivo:	Participar do Seminário Estadual UNDIME 2026, Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME. O deslocamento será realizado com veículo Reanult Kwid, placa RHV8G91.
Protocolo nº	117/2026
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária e meia.
Valor R$:	R$ 450,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AF7D723C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.306/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Elias dos Santos, motorista, portador do CPF.971.644.109-68, lotado no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 6262-1; 01 (uma) diária e meia para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	12 e 13 de março de 2026.
Destino:	Maringá – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo Reanult Kwid, placa RHV8G91 as servidoras do Departamento Municipal de Educação que irão participar do Seminário Estadual UNDIME 2026, Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade, promovido pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Protocolo nº	118/2026
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária e meia.
Valor R$:	R$ 450,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8433CAF0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.307/2026.

Transfere servidor efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1° Transferir a partir de 01 de março de 2026, o servidor efetivo Paulo Joaquim de Santana, portador do RG. 14.120.688-3/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12011-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo para o Departamento de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B65E59D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 248 DE 10 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, Agente Administrativo, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo de 12/11/2021 a 11/11/2022, com período de gozo de 06/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 10 de março de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DDFC5E03

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 352/2024 PREGÃO Nº 098/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS ABERTURA DE LANCES – LOTES 121 E 215:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI-ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71,** com o valor total de **R$ 48.870,44** (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10.03.2026 A 31.03.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7AFC204C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 007/2026 - PROCESSO 067/2026

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 007/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 067/2026, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO SINTÉTICO E QUADRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Outorgando, assim, a contratação da empresa AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 63.616.301/0001-64, sediado na Rua Av. Fagion, S/N – Quadra 34, lote 11/12 – Vila Bertoli – Floraí/PR – CEP: 87.185-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global total de R$ 13.261,42 (Treze mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Andirá, 10 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:84098A94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.119 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 11.119 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 302.474,35 (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.020 de 10 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.1864 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29,22
3.3.30.93.00.00.1867 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,46
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1852 OBRAS E INSTALAÇÕES	302.416,67

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1852 - Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 302.416,67 (trezentos e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); Fonte 1864 - Convênio 449/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up, no valor de R$ 29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois centavos); Fonte 1867 - Convênio 716/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up - ADM, no valor de R$ 28,46 (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	57,68	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	302.416,67	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	57,68	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	302.416,67	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DCA44CF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.120 DE 10 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Rute Casteluchi.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **RUTE CASTELUCHI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*71.178-* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **8.120.019-**, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde - IV-FX1-14.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 7.594,77 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), referente à competência Fevereiro/2026.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:FC128868

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM N° 4639/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: TERRENO PARA AEROPORTO, TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL, AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL.

VALOR DO FINANCIAMENTO: A FOMENTO PARANÁ concede ao Município de ANDIRÁ, o financiamento no valor de **R$ 3.900.000,00 (**três milhões e novecentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **15/03/2026 a 03/03/2031.**

DATA: 09.03.2026.

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CLAUDIO STABILE
Representante Legal

CLAUDIO LUIZ PACHECO
Representante Legal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A74EE64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE DE ENDEMIAS - PROVIGIA Nº 605/2024. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 9.889,00** (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **10/03/2026 a 09/03/2027.**

DATA: 10.03.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAMILA COIMBRA AUGUSTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:628653FE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.020 DE 10 DE MARÇO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 14/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.020 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 302.474,35 (trezentos e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.1864 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29,22
3.3.30.93.00.00.1867 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28,46
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1852 OBRAS E INSTALAÇÕES	302.416,67

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1852 - Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 302.416,67 (trezentos e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); Fonte 1864 - Convênio 449/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up, no valor de R$ 29,22 (vinte e nove reais e vinte e dois centavos); Fonte 1867 - Convênio 716/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up - ADM, no valor de R$ 28,46 (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	57,68	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	302.416,67	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	57,68	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	302.416,67	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B64937E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.917 DE 10 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.774 de 16 de janeiro de 2026, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIANA SELLETI CARVALHO.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 11 de março de 2026**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal **MARIANA SELLETI CARVALHO** ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:821C970A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 015/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/03/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS /MAQUINAS INCLUSIVE TRATOR/ ÔNIBUS/ MICRO ONIBUS VANS E CAMINHÕES, VEICULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910, inscrito no **CNPJ: 27.317.795/0001-12,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 207.317,00** (duzentos e sete mil, trezentos e dezessete reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B78C704A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 098/2024 – *Lote 121:* *MACARRÃO PARAFUSO 500 GR – MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM FUNGOS OU DETRITOS e* ***Lote 215:*** *CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. BOMBONS EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS, EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM DANOS, AMASSADOS OU AVARIAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.***,** a partir do dia **10/03/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.974.794/0001-02.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 10.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A63ECBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO.
OBJETO: Construção da edificação de um Barracão Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Industria e Comercio.
O Municipio de Antonina/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de reenvio de arquivos da pasta técnica, faz-se necessária a retificação do período de envio das propostas e data da sessão pública, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:Das 08h00 do dia 12/03/2026 às 08h30 do dia 25/03/2026.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:25/03/2026 às 09h00.
Todas as demais disposições constantes no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais documentos que compõem o processo permanecem inalteradas.
Antonina/PR, 10 de março de 2026.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Trabalho

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7DE661FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 080/2026, de 04 de março de 2026

Abre crédito adicional suplementar na importância de até R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 006/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Suplementar

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.	Manutenção do Gabinete do Secretario de meio ambiente	
542 - 4.4.90.61.00.00	01000 Aquisição de Imóveis	R$ 6.300.000,00

Total: R$ 6.300.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.	Manutenção do Gabinete do Secretario de meio ambiente	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.300.000,00

Total: R$ 6.300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3761C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 081/2026, de 04 de março de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 24.837.599,83 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 007/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 24.837.599,83 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução Geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.20.605.0147.1.329.	Pavimentação de vias rurais	
544 - 4.4.90.51.00.00	1417 Obras e Instalações	R$ 17.981.357,50
545 - 4.4.90.51.00.00	1418 Obras e Instalações	R$ 6.856.242,33

Total: R$ 24.837.599,83

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4648742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 82/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 082/2026, de 04 de março de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 229.647,93 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 008/2026,
DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 229.647,93 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

20.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**	
20.001.00.000.0000.0.000.	Defesa Civil	
20.001.06.153.0005.1.291.	Pavimentação de vias rurais	
546 - 3.3.90.32.00.00	1419 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 229.647,93

Total: R$ 229.647,93

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B43CEF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 83/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 083/2026, de 04 de março de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 1.459.103,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 009/2026,
DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 1.459.103,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
09.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
09.002.19.573.0003.1.335.	Implantação do Fundo Municipal de Inovação	
547 – 3.3.90.30.00.00	1420 Material de Consumo	R$ 204.400,00
548 – 3.3.90.32.00.00	1420 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
549 – 3.3.90.39.00.00	1420 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 370.000,00
550– 4.4.90.40.00.00	1420 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 79.103,27
551 – 4.4.90.52.00.00	1420 Equipamentos e Material Permanente	R$ 775.600,00

Total: R$ 1.459.103,27

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:078B4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 84/2026, de 04 de março de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 10/2026,
DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**	
13.001.00.000.0000.0.000.	Coordenadoria de Convênios, Projetos, Planejamento e Gestão	
13.001.04.122.0002.2.316.	Supervisão, Elaboração, Planejamento e Controle da Execução Orçamentária	
553 - 4.4.90.52.00.00	3382 Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.700,00
554 - 4.4.90.52.00.00	3774 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.800,00

Total: R$ 28.500,00
Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3E54EBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 085/2026, de 04 de março de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 386.666,67 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11/2026,
DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 386.666,67 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução Geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.1.296.	Desenvolvimento de Projetos da Agricultura	
552 - 4.4.90.52.00.00	1421 Equipamentos e Material Permanente	R$ 386.666,67

Total: R$ 386.666,67
Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CF9F7676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2026 - CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 003-2026 CP - DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 12/03/2026 à 20/03/2026**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.
Antonina, 10 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 003/2026 CP
DE 10 DE MARÇO DE 2026

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
LUANA LUSTOSA RODRIGUES	*8641*	*17º*

Antonina, 10 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:91953540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2026 - LOTAR SERVIDORES

PORTARIA Nº 061/2026, de 12 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, os servidores abaixo relacionados na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 18/02/2026.:**
ANDERSON DOS SANTOS – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – MATRÍCULA Nº 274641

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – MATRÍCULA Nº 281421

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0190B59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 04/2026

RESOLUÇÃO N.º 04/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESIDÊNCIA E SECRETARIA ROTATIVAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional e comemorativo ao Mês Internacional da Mulher, a Presidência e Secretaria rotativas das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Astorga durante o mês de março de cada ano.
Art. 2º. A condução dos trabalhos das sessões ordinárias de que trata o artigo anterior será definida pelo Presidente titular do cargo.
Art. 3º. A atribuição excepcional prevista nesta resolução será conferida às vereadoras que compõem a legislatura.
§1º. Para o cargo de presidente as atribuições conferidas restringem-se exclusivamente à abertura, condução, suspensão e encerramento dos trabalhos da respectiva sessão ordinária, nos termos do art. 37, VIII, do Regimento Interno, no caso da Presidência.

§2º. Para o cargo de secretário as atribuições conferidas restringem-se exclusivamente à verificação e declaração de presença dos vereadores, leitura dos materiais de expediente, anotações das discussões e votações, chamada dos vereadores, acolhimento dos pedidos de inscrição dos Vereadores para uso da palavra, assinatura das atas da sessão, dentre outras atribuições realizadas durante a sessão na forma do que dispõe o artigo 40 do Regimento Interno.
§3º. Todos os demais atos de competência do Presidente da Câmara e Primeiro Secretário, de natureza administrativa, representativa ou decisória, permanecem sob a responsabilidade exclusiva dos titulares dos cargos, eleitos nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.
Art. 4º. Na eventual ausência ou impedimento da vereadora designada para presidir ou secretariar a sessão na data correspondente, a sucessão para a condução dos trabalhos seguirá a ordem estabelecida no art. 31, § 2º, do Regimento Interno.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2.026.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:089B8A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:15 (nove horas e quinze minutos), do dia 02/04/2026, no endereço já citado, na modalidade Pregão Presencial, e tem por objeto a Concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos prorrogável por igual período, desde que permaneça existente o interesse público., do imóvel público matriculado sob o nº 4.955 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Astorga, com área total de 1.366,56 m², situado no Bairro Vila Olívia, contendo edificação (salão) de 484,00 m², com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 3.358/2025. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelo seguinte endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:ADFAF415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
EXTRATO DA RESCISÃO/CANCELAMENTO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76;
OBJETO: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2025, considerando a solicitação de rescisão encaminhada pela CONTRATANTE, bem como a informação prestada pela CONTRATADA de que o referido contrato já se encontra cancelado desde o dia 19/02/2026.
DATA: 09/03/2026.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4A9D34C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 029/2026

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76.
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de

correspondência, notificações de dívida ativa por SEDEX, carta comercial, remessa com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, serviços de mala direta e demais correspondências/encomendas da administração municipal, em atendimento a demanda do município de Astorga/PR.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - Red: 117.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Silvio Prudente de Melo e Mateus Henrique Ramos Poltronieri.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:99A42F72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **VIAÇÃO GARCIA LTDA** - CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico-financeiro aos itens do contrato supracitado, conforme solicitado pela empresa, nos termos do ofício apresentado pela Diretora do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, e do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 201/2024, Inexigibilidade de licitação nº 019/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Karina Roque Cornicelli da Costa.
DATA DO ADITIVO: 05/03/2026.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:29070C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2026

DECRETO N.º 039/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida **gratificação** sobre os vencimentos básicos da Professora, com docência em **Sala de Recursos Multifuncionais**, a seguir relacionada, para o período de **24/02/2026 a 17/12/2026:**

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
- Edna Regina dos Santos	07	E. M. Amábile T. Pozzobon	20%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6AECFD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2026

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **NICOLI CAROLINE FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, a partir de 02 de Março de 2026, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), revogando-se a Portaria nº 361/2024, de 11 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D80F35D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 250/20256

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial**, para análise das amostras apresentadas, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo Administrativo n.º 020/2026**, para eventuais aquisições de óculos, incluindo armações e lentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando as servidoras: IVONETE APARECIDA DE JESUS, GESSI DIAS MOTA CANDIDO e ÉRICA CRISTINA MACHINI, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:87CCE758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
AUTORIZAR o **afastamento** da servidora **INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. ... - SESP/PR, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o **cargo de Professor, Nível MC-3, cedendo-a sem ônus ao Município de Astorga**, **para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, para exercer as funções inerentes ao cargo naquele Município**, com início em 17 de janeiro de 2026 e término em 17 de janeiro de 2027, com base no Art. 77, da Lei nº 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E229BFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **DÉCIO MAGRI**, portador do CPF sob nº 852.602.159-15, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Agricultura**, **símbolo CC-02**, permanecendo até o dia 04 de março de 2026, conforme requerimento protocolado sob n.º 3328/2026, de 04/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43B59726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.º 243/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 325/2025, de 20 de fevereiro de 2025**, que nomeou os membros do **Comitê Municipal de Transporte Escolar**, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

II – 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Efetivo: **Eliana Campioni Morandi**
Suplente: Dionísio Jorge da Rocha

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 325/2025 de 20/02/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1EF4FC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Súmula: Aprova "AD Referendum" a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Ampliação de UBS conforme Resolução SESA nº 1516/2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova **"AD Referendum"** a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimentos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Ampliação de UBS conforme Resolução SESA nº 1516/2025.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 04/2026 de 12 de janeiro de 2026.
Astorga, 10 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA33309C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

OBJETO: "Aquisição de mobiliários para atender as demandas das secretarias desta municipalidade. ", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 1.231.930,95 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/03/2026 às 08h29min. do dia 24/03/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 24/03/2026 às 08h59min. do dia 24/03/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 24/03/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1A86C326

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2026

OBJETO: "Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, através do sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Farmácia Básica, Centro Médico Bom Jesus e das Unidades Básicas de Saúde do município", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 126.234,38 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 13/03/2026 às 08h14min. do dia 27/03/2026
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 27/03/2026 às 08h59min. do dia 27/03/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min do dia 27/03/2026

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1.* Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 10 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:26DDB99D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2025 - PSS CONDUTOR DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, homologado, pelo Decreto nº. 175/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Condutor de Veículos da Educação, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 5525/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/03/2026, às 10:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **CONDUTOR DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 14.2.

De acordo com o Processo 3803/2026 da SMECE, às vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	08h00 às 17h00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
2°	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	15744/25

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
3) 2 fotos 3x4 recentes;
4) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão dequitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas em data a ser determinada;
8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.ª

Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

Balsa Nova, 10 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E9F5ED50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2026

PORTARIA N.º 179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras instrumentalizado no processo administrativo nº 4944/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem qualquer remuneração, os servidores a seguir denominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Balsa Nova, a qual tem como incumbência avaliara os bens localizados nesta municipalidade, para fins judiciais e extrajudiciais:

Rafael Noboru Takeuchi – matric. 43311 – Titular
Mayra Carolina Lech Zornita – matric. 541809 – Suplente

Alan Ricardo Batista Rosa – matric. 40621 – Titular
Graziele Bathke – matric. 41651 – Suplente

Jailson de Castro – matric. 32741 – Titular
Emerson Massato Watanabe – matric. 31001 – Suplente

Wilmar Bus Gaspar – matric. 541934 – Titular
Evelyn Rodrigues de Lima Machado – matric. 47002 – Suplente

Fernando Magatão – matric. 32671 – Titular
Aline dos Santos Garrett Farias – matric. 47033 – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 175/2026.

Balsa Nova, 10 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E632EB23

GABINETE
LEI Nº 1485/2026

LEI Nº 1485/2026

Súmula: *"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.102/2019, que denomina via pública na Localidade de São Caetano, neste Município."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.102/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada de 'Travessa Lauro Ramos' a via pública que se inicia no ponto de coordenadas 25°28'23,25"S e 49°35'01,67"W, e termina no ponto de coordenadas 25°28'13,9"S e 49°35'08,5"W, situada na Localidade de São Caetano, Município de Balsa Nova."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5A09C07B

GABINETE
LEI Nº 1486/2026

LEI Nº 1486/2026

SÚMULA: *"Dá a denominação de "Estrada Pedro Kotovski" para a via pública localizada na localidade denominada Rodeio Rio Verde, Município de Balsa Nova/PR."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Pedro Kotovski" a via pública que inicia na Estrada Municipal Papa João Paulo II, no ponto de coordenadas 25°34'44.3″S; 49°36'00.6"W, e termina na Estrada Alexandre Wubleski, no ponto de coordenadas 25°35'29.7"S; 49°35'56.3"W, situada na localidade Rodeio Rio Verde, Município de Balsa Nova/PR.

Art. 2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4AAF8FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **13/04/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal

https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de março de 2026.
Bandeirantes – PR, 10 de março de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6A83B0F8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **07/04/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de março de 2026.

Bandeirantes – PR, 10 de março de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C9BD0E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO DE PASCOA PARA O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODA A DECORAÇÃO, COM OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 13/03/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 10/03/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:06481243

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS REGIONALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO EVENTO CAMINHADA NA NATUREZA – CIRCUITO CACHOEIRA SÃO JOAQUIM / ENGENHO VELHO, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 13/03/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência

(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 10/03/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F4F5DBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: CONSTRUVALE PEREIRA - CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 18.424.942/0001-62.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 6/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS INTENSAS E GRANIZO .

VALOR: R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:749C583A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA, CNPJ: 30.508.001/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 6/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS INTENSAS E GRANIZO .

VALOR: R$ 1.147.195,41 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1BD1E3B5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.898.751/0001-16.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 6/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, FORROS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATINGIDOS PELAS CHUVAS INTENSAS E GRANIZO .

VALOR: R$ 1.016.388,53 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:06 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:20/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 20 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:802ADD5F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA:FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ: 48.368.638/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 10/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R$ 35.814,40 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:10/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Março de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1D103B26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 11/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R$ 129.915,72 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Março de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DCA81D11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 50/ 2025, decorrente de Pregão N°20 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº44.127.150/0001-36, com sede no endereço RUA DA GLORIA neste ato representada por JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA, portador do CPF sob n° 06901763921, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026, considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
44.127.150/0001-36
JOSE HENRIQUE CARNEVALI UNICA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:06A7823F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 51/ 2025, decorrente de Pregão N°20 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.617.050/0001-24, com sede no endereço CAÇADOR neste ato representada por MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANOS, portador do CPF sob n° 59294744949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026, considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
08.617.050/0001-24

MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:45639EE6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 53/ 2025, decorrente de Pregão N°20 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.612.312/0004-97, com sede no endereço JUDITE MELO DOS SANTOS neste ato representada por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, portador do CPF sob n° 04306897800, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026, considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Nutriport Comercial LTDA
03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:8DDC11CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 11/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	R$ 129.915,72

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR	UNID	1	129.915,72	129.915,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 129.915,72 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos)

Barbosa Ferraz, 9 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:33283880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 274/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º – CONCEDER Licença-Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de Advogada – 20h, Srª **JULIA DOGOY SIMONI PAVANELLI** – Matr, 211, por 180 (cento e oitenta) dias, pelo nascimento de seu filho conforme matricula no cartório de Registro Civil de Andirá n.º **080721 01 55 2026 1 00059 073 0016748 16**, a partir do dia 02 de março de 2026 à 02 de setembro de 2026, com retorno em 03/09//2026, conforme o que determina o Art. 1º da Lei Federal nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E4BF9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 23.215.599/0001-86**, estabelecida na Rua Hermes Marques, n.º 265, Santa Cândida, Curitiba – PR, CEP: 83.630-320, nos termos do Art. 111 e 174 da Lei 14.133/2021, resolve promover o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Serviço
Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: do prazo.
O contrato n.º 107/2024 fica prorrogado o período de vigência e execução por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dos vencimentos de suas respectivas datas. Sendo assim, o prazo de execução e vigência da obra será até o dia 08/06/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	*EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

José Amarildo de Freitas Aguiar	**Beatriz Ayumi Sakamoto**
Sec. Mun. de Assistência Social/Gestor do Contrato	Engenheira

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C99972CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS Nº 01.08/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e no exercício regular de suas funções, **TORNA PÚBLICA** a presente convocação dos candidatos, com base nos critérios estabelecidos no referido edital e considerando a classificação final homologada, conforme **Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01.07/2026**.
A contratação e o pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários serão de responsabilidade da empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios**, inscrita no CNPJ nº 07.136.551/0001-26, responsável pela intermediação dos contratos de estágio.

1. Convocação para Assunção de Vaga de Estágio
Os candidatos convocados deverão assumir a vaga de estágio com carga horária de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, conforme a disponibilidade de vagas e de acordo com as condições estabelecidas no edital do processo seletivo.
2. Desclassificação e Inabilitação
O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital e não manifestar interesse em aguardar nova convocação será automaticamente **desclassificado e inabilitado** no Processo Seletivo Simplificado.
3. Prazo para Comparecimento
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, na **Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré**, situada na **Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro**, para receber orientações sobre os procedimentos e apresentar a documentação necessária para a formalização do estágio.
4. Documentos Necessários para o Ato de Contratação
No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Fotocópia do **RG e CPF**;
Fotocópia do **Título de Eleitor** (obrigatório para maiores de 18 anos);
Fotocópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
Fotocópia do **Comprovante de Endereço atualizado**;
Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

5. Lista de Candidatos Convocados

ADMINISTRAÇÃO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	ALAN FELIPE ZANATTA	15/10/2008	8,5
2º	MARIA FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	28/03/2008	7,5
3º	MARIA FRANCISCA TEODOLINO BARA	28/11/2006	7,0

AGRONOMIA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	JOÃO VITOR DA SILVA SCRIMIN	20/05/2004	9,5

DIREITO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	JHONATA JORGE DE CARVALHO	27/07/2006	9,0

EDUCAÇÃO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	ANA VITÓRIA FRANCISQUINHO LOBO	26/09/2002	9,0
2º	FABIA CRISTINI GIBIN CALIXTO	17/11/1983	8,5
3º	JÚLIA DE SOUZA MIRA	26/09/2007	8,5
4º	NAYARA SOUTERO DE LIMA	28/10/1992	8,0
5º	LORENA GIBIN CALIXTO	18/12/2007	8,0
6º	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03/11/2007	7,0
7º	NATÁLIA ROBERTA NASCIMENTO	02/05/1996	6,0

ENFERMAGEM

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	EMILY DANIELA DOS SANTOS	19/01/2006	9,0

INFORMÁTICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS	20/05/2008	9,5

PSICOLOGIA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO

1º	MARIA FERNANDA DE JESUS GUALIUME	07/03/2007	7,5

SERVIÇO SOCIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1º	ISABELA GARROCINI NASCIMENTO	29/06/1997	8,5

Barra do Jacaré, 11 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CE7C7CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 046/2026

DECRETO N° 046/2026

Nomeia Coordenadora e Supervisora do Programa de Controle da Dengue do município de Bela Vista da Caroba – PR.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras municipais abaixo relacionadas para serem responsáveis técnicas do Programa de Controle da Dengue no Município de Bela Vista da Caroba, sendo representado neste ato como Coordenadora e Supervisora:

HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE, RG 8xxx.xxx-8SSP/PR, CPF 049.xxx.xxx-64, Nível Médio – Responsável Técnica – Coordenadora Municipal do Programa de Controle de Dengue.

DJENYFER CRISTINA SUHRE, RG 14xxx.xxx0, SSP/PR, CPF 114.xxx.xxx-80– Nível Médio - Supervisora Municipal do Programa de Controle de Dengue.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 55/2022 de 27 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:4C91FC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 10 de março de 2026, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:FA8207F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de Agente de Combate de Endemias **TAINARA PADILHA KNOP**, portadora da Cédula de Identidade nº 14xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 102.xxx.xxx-35, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 08 de março de 2026.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:557B66BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Moises Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000. Representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87.
CONTRATADA: 35.737.388 ROSELI APARECIDA SCHUWAB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.737.388/0001-92, com sede na Rua Giovanete Vaz, 0 (ou conforme domicílio na Rua Giovanete Vaz, 1205), Bairro Centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000. Representada pela Sra. ROSELI APARECIDA SCHUWAB, portadora do CPF nº 009.471.929-21.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e valorativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços nº 41/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de veículos, caminhões e máquinas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do acréscimo ora pactuado, o valor total da Ata sofre uma alteração conforme detalhado abaixo:

• **Valor Original:** R$ 154.744,39 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
• **Valor do Acréscimo (25%):** R$ 38.686,10 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
• **Novo Valor Total Global:** R$ 193.430,49 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não foram alteradas por este instrumento, inclusive as dotações orçamentárias e condições de pagamento.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROSELI APARECIDA SCHUWAB***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6E8453C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.233.240/0001-24, sita na AZEVEDO PORTUGAL, 1369, 0, Centro, EDIFICIO, Guarapuava/ PR, CEP: 85010200 - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº584.411.909-68, domiciliada na RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, 670, Centro, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/07/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste,** reajustando o valor unitário do salário dos estagiários em conformidade com a atualização do salário mínimo nacional e aplicação do INPC, conforme segue:
Dos Valores Unitários Mensais:
Estagiários (30 horas): Reajustando o valor em R$ 78,02, passando de R$ 1.200,39 para R$ 1.278,41 (Mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Estagiários (20 horas): Reajustando o valor em R$ 52,02, passando de R$ 817,09 para R$ 869,11 (Oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 16.905,30 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais centavos), referente exclusivamente à diferença salarial acumulada para o contingente de 30 (trinta) estagiários de 30 horas e 20 (vinte) estagiários de 20 horas.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.
• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:7B02AC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Daiane de Oliveira Krieger, portador do cadastro de pessoa física nº 120.***.8**-32, Matricula 418201, nomeado (a) na data de 09/03/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F4F81CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Mayara Honório da Silva dos Santos, portador do cadastro de pessoa física nº 113.***.8**-10, Matricula 418202, nomeado (a) na data de 10/03/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Monitor Educacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:04B1FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2026

DECRETO Nº 120/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: O Senhor Alex Rabiel Ervite, portador do cadastro de pessoa física nº 080.***.0**-22, Matricula 418203, nomeado (a) na data de 10/03/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Motorista de Carteira C e D, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B2533C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro**
CONTRATADO: TH SAFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUPTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JULIA TREVISANI GANNAM, 50, 50, Casa Verde Alta, A, São Paulo/ SP, CEP: 02555020– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 44.936.372/0001-08
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS BONÉS, COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 1.485,60 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 27 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 27/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VITOR ZAMIGNANI MALUF***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 44.936.372/0001-08

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:527A0E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: TH SAFE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUPTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JULIA TREVISANI GANNAM, 50, 50, Casa Verde Alta, A, São Paulo/ SP, CEP: 02555020– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 44.936.372/0001-08
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS BONÉS, COLETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E SAMAE.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 26 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 26/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VITOR ZAMIGNANI MALUF***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 44.936.372/0001-08

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:5823BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA ES-010 4255, 010, Jardim Limoeiro, A, Serra/ ES, CEP: 29164140– Serra/ES, inscrita no CNPJ n.º 16.779.255/0003-04
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 38.070,00 (Trinta e Oito Mil e Setenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até 10 de março de 2027
DATA DA ASSINATURA : 10/03/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 10/03/2026.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	***GERVASIO DOS SANTOS MARQUES***
	Eletro Centro Comercio De Peças E Eletroeletronicos LTDA
	CNPJ sob n.º 16.779.255/0003-04

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4808E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 996, 996, Cristo Rei, SALA 1, Francisco Beltrão/ PR, CEP: 85602060– Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.139.047/0001-07
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO

DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até 10 de março de 2027
DATA DA ASSINATURA : 10/03/2026.
FORO : Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/03/2026.

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	***CASIMIRO GIVULSKI NETO***
	Sublime Equipamentos EIRELI - EPP
	CNPJ sob n.º 24.139.047/0001-07

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:71316AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2026

PORTARIA Nº 94/2026

Institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2026, e dá outras providencias.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2026 para Contratação de Estagiários, composta pelos seguintes membros:

Rozana Kenear - **Presidente**
Matrícula: 417985

Rosangela Gulanoski – **Membro**
Matrícula: 418001

Beatriz Fornari - **Membro**
Matrícula: 417994

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1441694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2026

PORTARIA Nº 95/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PRORROGAR: A Licença Sem Vencimento por interesse particular concedida pela portaria nº 97/2025 para o Servidor Sergio Grudeski, Matricula de Nº 909-1, nomeado através do decreto nº 062/2012, para exercer o cargo de Motorista, por mias 01 (um) ano, a partir de 12 de março de 2026 que será fruída de 12 de março de 2027, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E144EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026

PORTARIA Nº 96/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Henrique Viana, matricula nº 417719, nomeado através do Decreto de nº 118/2021 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 10/08/2024 à 09/08/2025 que serão fruídos a partir de 11/03/2026 a 20/03/2026. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:04A2C9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2026

PORTARIA N° 037/2026
DATA: 25/02/2026

SÚMULA:Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diária ao Vice-Prefeito e ao Secretário de Educação, conforme segue:
Nome:RILDO JOSÉ PELOSO
Função:VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade:FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias:0,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 250,00
Data:25/02/2026
Nome:NILSON RENE VICENTE
Função:SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade:FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias:0,5 diárias X R$ 400,00 = R$ 200,00
Data:25/02/2026
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em cerimônia de entrega de kits de Kromebook e lançamento da plataforma GERE+PARANÁ.

Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FB7F841E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2026

PORTARIA N° 038/2026
DATA: 26/02/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 26/02/2026 à 27/02/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4EC3D482

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2026

PORTARIA N° 033/2026
DATA: 24/02/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 24/02/2026 à 25/02/2026.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, levar paciente quando em realização de consulta médica no Hospital dos Olhos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:418125A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039/2026

PORTARIA N° 039/2026
DATA: 26/02/2026

SÚMULA:Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diárias ao Secretário de Educação e Coordenadora Pedagógica, conforme segue:
Nome:NILSON RENE VICENTE
Função:SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data:26/02/2026 à 28/02/2026.
Nome:JOCELIA ZATTA ARALDI
Função:COORDENADORA MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data:26/02/2026 à 28/02/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em evento na Universidade Federal do Paraná em convocação da coordenação PROLLEI PARANÁ.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1A74E6EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2026

PORTARIA N° 041/2026
DATA: 27/02/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 150,00
Data: 27/02/2026
Justificativa: Viagem a Francisco Beltrão/PR, buscar aluno no Colégio Agrícola.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BA9A0B18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RIBER CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM REVESTIMENTO EM CBUQ E CONCRETO COM ÁREA DE 3.087,41 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: Até o dia 15 de março de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Até o dia 15 de maio de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D3034B3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, FACHADA DE ENTRADA E TOTEM PARA ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ESTRUTURAS; REVESTIMENTOS DE PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 487.068,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A5B97B9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S J ERTHAL TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

DA QUANTIDADE DIARIA – Fica aditado em 12km/dia no total da rota do contrato.

DA QUANTIDADE ANUAL – Fica aditado em 2400km/ano no total da rota do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91D91F21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 009/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TRANSPORTES TR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

DA QUANTIDADE: Fica aditado em 2km/dia no item nº 05 do contrato, e 8,6km/dia no item nº 03, conforme solicitação do secretário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3533FC73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: TRANSPORTES STUPP LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL..

Da quantidade - Fica aditado em 8,37km/dia a quantidade da rota do item do contrato de prestação de serviços, somando assim, um total de 1674km/ano.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:512B5AC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (CLASSES A, B E E) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 17 de abril de 2026.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 17 de abril de 2027.
.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:639714B6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 075/2026 - CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 75/2026 - Data: 10/03/2026
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
225	KAREN ALINE DOS PASSOS	08/06/1997	79,50	2º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, 10 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:48F8F974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
º DECRETO Nº 543/2026

DECRETO Nº 543/2026

Súmula: Aposenta compulsoriamente a servidora Maria Margareth Wood Dias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que predispõe o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015; CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade.

DECRETA:

Art.1º Fica aposentada compulsoriamente, por implemento de idade 75 anos, a servidora Maria Margareth Wood Dias, portadora do CPF Nº ***.576.229-**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4955BC08

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATO 38/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 44/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO FINANCEIRO
CONTRATADO: MELIANE CARDOSO SCREMIN
CPF: XXX.689.XXX-93
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/03/2026 a 10/03/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:405F508D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 91/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: MELIANE CARDOSO SCREMIN
CPF: XXX. 689.XXX-93
DATA DA RESCISÃO: 10/03/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:818B28B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 92/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO:CAMILA POLLI BALDON
CPF: XXX. 415.XXX-50
DATA DA RESCISÃO: 27/02/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FD4DD7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 54-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°54/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede no Distrito São Paulo, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Distrito São Paulo, cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida em **24,99%** a quantidade do **item 1** e em **25%** a quantidade do **item 2**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 47.966,72 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
- Contratada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:237B5A74

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 55-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°55/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa**TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede na Rua Fermino, 191, Sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, portador da Cédula de Identidade nº 6.565.961-1 e do CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida em **24,99%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 32.652,75 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI
-Contratada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
-Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06A5EE8F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 54-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°54/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede no Distrito São Paulo, interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Distrito São Paulo, cidade de Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
- Contratada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5340D724

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 55-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°55/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede na Rua Fermino, 191, Sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, portador da Cédula de Identidade nº 6.565.961-1 e do CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na Linha Nova Esperança, interior, Bom Jesus do Sul - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI
- Contratada-

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1B72772

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1436/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidora Senhora ADRIANA CHAVES DE JESUS**,** matrícula nº 2833, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – feminino, nomeada através do Decreto nº 1431/2026 de 18 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E09B7E6

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA" RETIFICA PORTARIA Nº 5847/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Fica Retificado a Portaria 5847/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485, para que passe a constar com a redação correta:

Onde lê-se: (...)

Joice Fernandes Pereira Schmidt	857	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	10,00	01/04/2025 A 01/04/2025	16/03/2026 a 25/03/2026

Leia-se: (...)

Joice Fernandes Pereira Schmidt	857	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	10,00	02/04/2024 A 01/04/2025	16/03/2026 a 25/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD06CB80

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 34-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº34/2026.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes Bonjesuenses em competições da AESUPAR em 2026.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 09/03/2027.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°4/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2A30141

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5848/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER matrícula nº 111, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2023 para serem gozadas de 06/04/2026 à 20/05/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:90DFBB07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5849/2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Joice Fernandes Pereira Schmidt	857	Auxiliar de Educação Infantil – Em Extinção	20,00	02/04/2025 a 01/04/2026	26/03/2026 a 14/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35F133A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 17 de março de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
08º	123711	RAFAEL REOLON

Bom Sucesso do Sul, 10 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C565EC82

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.808, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.773 de 10 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Asfált e Poliéd em estradas vicinais e ampliação de pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	926	6.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	50.000,00
TOTAL			**6.050.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, e por superávit financeiro de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.36 (144)	Convênio Nº 1832/2025 – SECID – Pavimentação Asfáltica – Linha Bedin	926	6.000.000,00
	TOTAL		**6.000.000,00**

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
5000	Recursos Livres	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:09A233A5

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.809, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.774 de 10 de março de 2026.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviár.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Asfált e Poliéd em estradas vicinais e ampliação de pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	930	5.000,000,00
TOTAL			**5.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.34 (142)	Convênio No 2052/2025 – SECID – Pav asfáltica estrada 30 voltas – Dozolina F.	930	5.000.000,00

	Dos Santos		
	TOTAL		**5.000.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CE4ECC5E

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.773, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Asfált e Poliéd em estradas vicinais e ampliação de pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	926	6.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5000	50.000,00
TOTAL			**6.050.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, e por superávit financeiro de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º incisos I e II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.36 (144)	Convênio Nº 1832/2025 – SECID – Pavimentação Asfáltica – Linha Bedin	926	6.000.000,00
	TOTAL		**6.000.000,00**

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
5000	Recursos Livres	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 10 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8EB65C1B

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.774, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2026, cria fonte de recursos, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2026.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviár.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Asfált e Poliéd em estradas vicinais e ampliação de pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	930	5.000,000,00
TOTAL			**5.000.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.34 (142)	Convênio No 2052/2025 – SECID – Pav asfáltica estrada 30 voltas – Dozolina F. Dos Santos	930	5.000.000,00
	TOTAL		**5.000.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 10 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BB26D78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BÉNS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 06/2026

Ementa: Dispõe sobre a formação de Comissão de avaliação de bens Públicos deste poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, expede a seguinte:

RESOLVE

Art. 1° Nomear os membros para composição da Comissão de avaliação dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:
Presidente: Elaine Salete da Rocha - RG: 10.***.***-4
Membro: Pedro Jacob Ianesko - RG: 3.***.***-9
Membro: Bruno Gonçalves da Lomba – RG: 12.***-***-1
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia até o dia 31 de dezembro de 2026.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 10 dias do mês de Março de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4130541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 012/2026 – PMB

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 012/2026 – PMB
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saude, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento e Demanda Livre nas unidades de saúde do Município de Braganey-PR, visando assegurar atendimento contínuo, qualificado e resolutivo à população, bem como a realização de atos médicos essenciais, incluindo o preenchimento de Declarações de Óbito**, nos termos do Edital e seus Anexos.
O recebimento da documentação para credenciamento será realizado **a partir do dia 12 de Março de 2026 às 09h**.No entanto os documentos para a primeira habilitação deverão ser enviados até a data **25/03/2026**, sendo o primeiro sorteio realizado no dia **26/03/2026 ás 14:00 hrs**, permanecendo o chamamento aberto para inscrição de interessados **até o dia 31 de Dezembro de 2026,** na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR,** situada na avenida Arthur Pereira, nº 860, centro Braganey/PR.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR ou no portal eletrônico oficial www.pmbraganey.pr.gov.br ou no email licitacao.braganey@gmail.com , onde também poderão ser solicitados esclarecimentos.

Braganey – PR, 09 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:43E9E7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 28/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 28 de 09 de março de 2026, publicada na edição 3485, de 10 de março de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DAIANE TRAJANO DA SILVA**, inscrita no CPF: 081.***. 609-08, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º - **Art. 1º** Nomear a **Sra. DAIANE TRAJANO DA SILVA**, inscrita no CPF: 081.***. 609-08, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C097C97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 02/2026
CONTRATANTE: Município de Braganey – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: Simone Hnatuw, CPF nº 020.588.489-00.
OBJETO: Aquisição de parte ideal correspondente a 1.016,16 m² (mil e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) do Lote Único da Quadra nº 41 do Loteamento "Cidade de Braganey", matrícula nº 13.987 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, destinada à implantação de Unidade Mista de Saúde – UMS, ou, alternativamente, à reforma, adequação e adaptação para funcionamento como unidade de saúde pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "v", da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Lei Municipal nº 943/2026.
VALOR: R$ 821.442,03 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Mediante transferência bancária, conforme condições estabelecidas no contrato, após a certificação da documentação fiscal e contratual.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou até a conclusão da transferência definitiva da propriedade, o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.
FORO: Comarca de Corbélia/PR.
Braganey/PR, 10 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D9CEDA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 019/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 019/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 02/2026.

O agente de contratação, designado pela portaria n° 022/2026, solicita HOMOLOGAÇÃO, Aquisição de parte ideal correspondente a 1.016,16 m² do Lote Único da Quadra nº 41 do Loteamento "Cidade de Braganey", matrícula nº 13.987 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia/PR, autorizada pela Lei nº 943/2026 do Município de Braganey/PR, **de propriedade** da SIMONE HNATUW, portadora do CPF nº 020.588.489-00, detentora do imóvel, valor Global R$ 821.442,03 (oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos), objeto da, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico

também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **inciso V,** da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 02/2026, processo n° 019/2026 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 10 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CD134427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Cafeara torna público que receberá propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do eSocial.

VALOR ESTIMADO: R$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 17/03/2026.

ABERTURA: 18/03/2026 às 8 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:
- No PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
- No Site da Câmara Municipal de Cafeara.
- Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
- E-mail camaracaf@hotmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta e os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail *camaracaf@hotmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Câmara Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Câmara Municipal de Cafeara, 10 de maio de 2026.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação – Res. nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:96BBCC63

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para utilização destinada às Secretarias Municipais de Cafeara, para atendimento dos serviços e projetos, Pregão nº 43/2025 – PMC - ATA Nº 88/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA AUTO POSTO PICCININI LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa AUTO POSTO PICCININI LTDA, estabelecida na cidade de Cafeara-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84, representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Marcos Adriani Piccinini, inscrito no CPF sob o n. 689.195.069-49, a seguir designado (a) CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 88/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 43/2025, relativamente ao item correspondente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, botijão de 13 kg, em razão da documentação apresentada pela empresa e da comprovação da elevação superveniente dos custos do objeto, apta a justificar a revisão do preço inicialmente registrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro ora reconhecido, o valor unitário do item GÁS DE COZINHA (GLP) Em botijas de 13 kg, suas condições devem estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT, correspondente ao fornecimento de GLP – botijão de 13 kg, passa de R$ 101,11 (cento e um reais e onze centavos) para R$ 110,00(Cento e Dez Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS
O novo valor estabelecido neste Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 10 de março de 2026, vedada sua aplicação a situações já integralmente executadas e pagas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa, na documentação comprobatória apresentada, na análise realizada pela Administração, na decisão administrativa que reconheceu a necessidade de recomposição do valor registrado, nas disposições da Ata de Registro de Preços nº 88/2025 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 88/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cafeara-PR, 10 de março de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:E5FF53AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUNIOR MOTTER**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções neste ato denominado de LOCATÁRIO.

Locador: GUIDO CLAUDIO KNECHT, brasileiro(a), pessoa física, residente na Rua Marechal Rondon n° 305, Centro, Cep 85.415-000, Município de Cafelândia/Pr.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento) passando o valor mensal de **R$ 631,28 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** para **R$ 659,31 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos),** totalizando valor anual de R$ **7.911,72 (sete mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos)** a ser pago em uma única parcela.

Fica alterada a cláusula sexta **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 03/03/2027,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Finanças, Relatório do Fiscal do contrato, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.001	04.123.00042-010	339036	0	1110- Manutenção Coordenação Contábil

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **GUIDO CLAUDIO KNECHT**
Data da Assinatura: 03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:99ECD860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 060/2021.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 060/2021.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUNIOR MOTTER**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções neste ato denominado de LOCATÁRIO.

Locadora: SUELI PASTRE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 900.465.609-04, portadora da cédula de Identidade nº 6.381.776-7, residente e domiciliada à Linha São Valentim s/n, CEP: 85.415-000, Cafelândia-PR, neste ato denominada LOCADORA

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor anual de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,90**%** (três inteiros e noventa centésimos percentuais) passando o valor anual de **R$ 6.919,96 (seis mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)** para **R$ 7.189,84 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** a ser pago em uma única parcela.

Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 09/01/2027,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339036	0	0870- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0890- Administração Geral

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e Sueli Pastre
Data da Assinatura: 09/01/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9676171B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 17 de março de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **Aquisição de armários de aço para pasta AZ.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:307A721D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 47/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 30 de março de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual locação de serviços de ornamentação e ambientação para eventos solenes municipais.** Julgamento: Menor

Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BB543729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 61/2026

DECRETO 061/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 457.678,97 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.39.00.00 335 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 450.000,00

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.40.00.00 498 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 162,53
4.4.90.51.00.00 797 OBRAS E INSTALACOES 7.016,44

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
06.003.08.243.0016.2.042 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.
3.3.90.30.00.00 878 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 457.678,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Fontes:

797 APSUS
878 Incentivo e Garantia de Direitos à Criança e Adolescente
335 Atenção Básica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
498 Assistência Farmacêutica

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirá seus efeitos na data de 10/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de março de 2026.

Republicado Por Incorreção
PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:8AADC05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 63/2026

DECRETO 063/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.997,70 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 2.997,70

Total Suplementação: 2.997,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fontes:

495 Atenção Básica

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:65368680

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 09 de março de 2026 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais), advindos do FNAS, número da emenda: 202643130004, Programação: 410350320260001, a serem repassados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 80.922.347/0001-20, para aplicação em custeio.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 10 de março de 2026.

VÂNIA APARECIDA ALVES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0CD66B5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 09 de março de 2026 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais), advindos do FNAS, número da emenda: 202640560004, Programação: 410350320260002, a serem repassados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 80.922.347/0001-20, para aplicação em investimento.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 10 de março de 2026.

VÂNIA APARECIDA ALVES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:802533C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS SENDO, CLORETO DE POTÁSSIO FÓRMULA NPK 00-00-60 E SUPERFOSFATO SIMPLES FÓRMULA NPK 00-18-00**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio recebimento das propostas**: 11 de março de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento: **25 de março de 2026 as 08h:30min.**
- Data e horário de abertura: **25 de março de 2026 as 09h:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **25 de março de 2026 as 09h:00min**.
- Local/Plataforma de Disputa: **BLL** "https://bll.org.br/**" Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 09 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0F8ECBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Paulo Henrique Coletti Fernandes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Paulo Henrique Coletti Fernandes.

Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 10 de março de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:C4C114A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 1093/2025 de 02/01/2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação			
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
12 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto Legislativo, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		Manutenção da Câmara Municipal	
13 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, em 10 de março de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:2D67BF41

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Renovação e acréscimo do contrato nº 01/2025 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 06/03/2026 à 06/03/2027, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada fornecimento de serviços e equipamentos STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Cloud PABX, por um período de 12 meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: Sigatel Operações de Telefonia Ltda.
CNPJ: 05.257.922/0001-00
Valor Total R$ 7.149,48 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Data assinatura: 04/03/2026
Fundamento Legal: art. 107 e 124, inciso I, alínea “b”,da Lei nº. 14133/21 e alterações,

Autorização:

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:BCEC8941

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDPI

Aprova a retenção ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de R$ 12.598,28 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 34 de 25 de março de 2010;

CONSIDERANDO que a Sociedade Hospitalar Angelina Caron – SHAC encaminhou ofício a este Conselho informando equívoco quanto ao valor de retenção destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retenção de **R$ 12.598,28 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos),** ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, a título de correção do valor de retenção junto ao *Projeto Idoso 360 III – 2º Resgate.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F7E1C4FE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 19/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL (TIPOS A1 E A3), COM O FORNECIMENTO DE TOKENS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor Máximo: R$ 10.410,10 (Dez mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos).
Data de abertura: 26/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1257448E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 03/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECUNDÁRIA (SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS), DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
COMUNICO que houve alterações no cronograma de execução do objeto.
Nova data de abertura: 23/03/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 25.704,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais)
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 10 de março de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9549BAF9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20 2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 20/2026
ID nº: 202657
Inexigibilidade nº: 14/2026
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANNIBALE FERRARINI, Nº 247, BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO POSTO DO DETRAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: OTILIO GOMES**CNPJ:** 19467290944
Valor total: R$ 20.400,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 6 de Março de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4649ED0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

Termo aditivo 1 da Ata Registro de Preços nº 196/2025 de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente de Pregão n° 57/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa KROMO DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º39.946.436/0001-03. Constitui o objeto do presente termo aditivo o pedido de Reequilíbrio do **Lote 42** de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para R$ 2,03 (dois reais e oi três centavos), **Lote 50** de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) para R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), **Lote 63 e 64** de R$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos) para R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavo), **Lote 88** de R$7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavo), **Lote 98** de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) para R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), decorrente da ata 196/2025 com fundamento no Art. 124, inciso II, " d", da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.949/2023. Campina Grande do Sul, 09 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E80B049

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 6 DO CONTRATO Nº.118/2024

Termo de aditivo **n°. 6** do contrato nº.118/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE 1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, decorrente de Concorrência n°. 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste de valor em mais **R$ 120.579,13 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e treze centavos**) ao contrato nº 118/2024, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e justificativa técnica. CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6A8476A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 7 DO CONTRATO Nº.118/2024

Termo de aditivo **n°. 7** do contrato nº.118/2024, objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE VIA VICINAL MUNICIPAL (AV. LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA - TRECHO ENTRE A ESTACA 0+00 ATÉ A ESTACA 1+034,43 - EXTENSÃO DE

1.034,43M) EM C.B.U.Q. COM ÁREA TOTAL DE 7.277,20 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, decorrente de Concorrência n°. 2/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão de valor R**$ 1.956,73 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos**) ao contrato nº 118/2024, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e justificativa técnica. CAMPINA GRANDE DO SUL, 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F407B2B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 16/2026
Processo nº 42/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 16/2026, que tem por objeto ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE 10 (DEZ) SERVIDORES, SENDO 01 (UM) ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO, 01 (UMA) EDUCADORA INFANTIL E 08 (OITO) PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, VISANDO A OFERTA DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, GARANTINDO O ACESSO AOS CONTEÚDOS ESCOLARES ADAPTADOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, DA AUTONOMIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ
ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE CAMPINA GRANDE DO SUL	01.270.153/0001-11

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 09/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81610705

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 17/2026
Processo nº 24/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 17/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO ARTÍSTICO (ESPETÁCULO FLAMENCO PARA TODOS) A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALEXANDRO MARTIN TUEROS LOPEZ	13.358.596/0001-48	R$ 7.500,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F894AC74

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 18/2026
Processo nº 23/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 18/2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS	57.494.031/0001-63	R$ 21.250,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F4AE959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°108/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Jussara Kuhl, inscrita no CPF sob nº 101.XXX.359-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de Março de 2026.

Campo do Tenente – PR, 09 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6E38E023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº107/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Ana Paula Padilha Pacheco, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.999-XX, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de Março de 2026.

Campo do Tenente – PR, 09 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FF80739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº109/2026

EXONERA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, no respectivo Cargo de Professor de Educação Física, com vínculo em Cargo Público, NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL, inscrito no CPF sob nº 088.XXX.059-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 01 de Março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1744C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº110/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do município de Campo do Tenente, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2026.04.00182P, de acordo com ofício n° 05/2026 do IPRECAMPO; **RESOLVE:**

Art. 1° Fica concedida, a partir de 10 de Março de 2026, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Servidora ***ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN*****,** Servidora efetiva estatutária, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, desde 01/10/1993, sob matrícula n° 71, com fundamentos legais amparados no art. 3º EC 47/2005, e art. 10, §7° da EC 103/2019, **PROVENTOS INTEGRAIS, COM DIREITO À PARIDADE**.

Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R$ 3.561, 31 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Um reais e Trinta e Um centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Campo do Tenente, 10 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BC9546D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº111/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DECORRENTE DE FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRÉVIO EMPENHO, COM VISTAS AO EVENTUAL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E INDENIZAÇÃO AO CREDOR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que veda a realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que admite o pagamento de despesas de exercícios anteriores, desde que devidamente reconhecidas;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da regularidade da obrigação, da efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem e das circunstâncias que resultaram na ausência de empenho prévio;
CONSIDERANDO a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública quando comprovada a efetiva vantagem auferida pelo Município;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à apuração da prestação de serviços/fornecimento de bens realizada em favor do Município no exercício de 2025, em tese sem prévio empenho, para fins de eventual reconhecimento de dívida e indenização ao credor.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração composta pelos seguintes servidores:
I – Paola Vila Lobus Strapasson, matrícula nº 14021 – Presidente;
II – Javel Jaime Valério, matrícula nº 9691 – Membro;
III – Magno Henrique Hornick, matrícula nº 5101 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – verificar a efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem;
II – apurar a existência de vínculo contratual ou ajuste administrativo que tenha originado a obrigação;
III – identificar as circunstâncias que ocasionaram a ausência de empenho prévio;
IV – verificar a compatibilidade do valor cobrado com os preços praticados à época;
V – apurar a inexistência de pagamento anterior relativo ao mesmo objeto;
VI – instruir o processo com os documentos necessários à análise contábil e jurídica.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar **relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Constatada eventual irregularidade administrativa ou falha funcional, deverá a Comissão indicar no relatório final a **possível responsabilidade de servidor ou agente público**, encaminhando-se os autos à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com:
I – nota fiscal ou documento equivalente;
II – contrato administrativo, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, se houver;
III – ordem de serviço ou autorização de fornecimento;
IV – relatório circunstanciado da Secretaria requisitante;
V – atesto do fiscal do contrato ou responsável técnico quanto à execução do objeto;
VI – manifestação do setor contábil quanto à inexistência de empenho anterior e indicação de dotação orçamentária;
VII – parecer jurídico quanto à possibilidade de reconhecimento da dívida e eventual indenização.

Art. 7º Concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão quanto ao reconhecimento da obrigação, eventual indenização ao credor e autorização de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 10 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2A96658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº003/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

VALDIR MAZUR, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO n.º 5/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 40 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 40 horas
Mary Stela da Silva Bogarim	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/3/2026 a 14/4/2026.

Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 10 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:38493803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 166/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1008.2.083 – Subvenções Sociais aos Idosos			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	23.100,00
TOTAL			**23.100,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1008.2.083 – Subvenções Sociais aos Idosos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	23.100,00
TOTAL			**23.100,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:35BC9493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 167/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
04.122.1020.2.102 – Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	290.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	80.000,00
TOTAL			**370.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM E TRÂNSITO			
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL			
04.122.1020.2.102 – Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	370.000,00
TOTAL			**370.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 09 de Março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DCDBF409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 168/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 562,32 (Quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e

dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 562,32 (Quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – Manut Das Atividades Da Secretaria Municipal de Educação			
12.361.1006.2.004 – Melhoria em Infraestrutura Das Unidades Particulares - EI			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0112	562,32
TOTAL			**562,32**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 562,32 (Quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), proveniente da fonte: 0112.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de Março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BE7D5176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 01/2026 – FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB para uma reunião extraordinária com os seguintes representantes: Conselho Tutelar, Pais de alunos, Poder Executivo e Diretores das Escolas e Cmeis junto com o Diretor de Contabilidade e a Secretária deste Conselho para uma reunião mensal. A reunião era para ter ocorrido dia 24/02/2026 (terça-feira), mas devido ao conflito de horários com a reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) foi mudada para o dia 26/02/2026 (quinta-feira), às 14h30. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se não haver quórum contando com apenas 4 segmentos (sem a presença mínima de 5 segmentos do Conselho). Vanderlei, presidente do Conselho, marcou uma nova reunião extraordinária para o dia 03 / 03/ 2025 (terça-feira) às 14h30, via Google Meet. Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

SÔNIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC
Representante do Poder Executivo

KAUÊ LACERDA NUNES
Representante do Conselho Tutelar

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DAAF83A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 02/2026 – FUNDEB

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes : Poder Executivo, Pais de alunos, Conselho Tutelar, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo, Conselho Municipal de Educação (CME) junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária para uma reunião extraordinária, tendo como pauta: apresentação do balancete dos meses de Novembro/Dezembro de 2025. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 6 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião cumprimentando a todos. A reunião era para ter ocorrido dia 24 /02/2026 (terça-feira), mas devido ao conflito de horários com a reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) foi mudada para o dia 26/02/2026 (quinta-feira), às 14h30. Contudo, neste dia não houve quórum (de acordo com a ata nº 01/2026) e a reunião foi remarcada para o dia 03/03/2026 (terça-feira), às 14h30. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Novembro/Dezembro de 2025, fechamento do ano de 2025. A apresentação dos dados referentes aos meses de Janeiro/ Fevereiro de 2026 ficará para a próxima reunião do dia 31/03/2026.Jonathan começou pela receita e demonstrando que no mês de novembro de 2025 o município recebeu **R$ 1.617.080,25** (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 4.880,27** (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.479.029,20** (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte e nove reais e vinte centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 138.051,05** (Cento e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e cinco centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.426.527,01** (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e um centavos) e pago **R$ 1.020.322,15** (Um milhão, vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 174.155,68** (Cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), pago **R$ 307.080,16** (Trezentos e sete mil , oitenta reais e dezesseis centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 48.878,06** (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos) e pago **R$ 310.568,12** (Trezentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 109. 450,30** (Cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) e pago **R$ 78.192,42** (Setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$ 12.699,70** (Doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e pago **R$ 21.593,36** (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) ;Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 22.615,55** (Vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). No fechamento total de Novembro temos um valor empenhado de **R$ 1.771.710,75** (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) e um valor pago de **R$ 1.760.371,76** (Um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As

transferências do Fundeb **R$ 1.617.080,25** (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos) ; Rendimento do Fundeb **R$ 4.880,27** (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e sete centavos); Devolução **R$ 133.792,59** (Cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); Parcela da Escola em Tempo Integral (ETI) **R$ 131.716,14** (Cento e trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos), fechando o mês com um saldo de **R$ 1.887.469,25** (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 268.612,47** (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), totalizando **R$ 2.156.081,72** (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 1.760.371,76** (Um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Sobrou um saldo para o início de dezembro de **R$ 395.709,96** (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), que ficou na conta. Jonathan afirmou que deve-se gastar, no mínimo, 70% do Fundeb com o salário dos servidores. No mês, essa apuração, ficou em 98,69%. No ano, fechou-se novembro em 90,06 % (cumprindo a lei). O município recebeu do FUNDEB em dezembro **R$ 1.919.918,04** (Um milhão, novecentos e dezenove mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos) e rendeu **R$ 6.174,47** (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). A soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.743.154,66** (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 176.763,38** (Cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). No Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.812.242,88** (Um milhão, oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) , pago **R$ 1.412.471,14** (Um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$321.837,93** (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), pago **R$ 564.783,00** (Quinhentos e sessenta e quatro mil , setecentos e oitenta e três reais) e outras despesas – sem valor empenhado e pago **R$ 327.691,46** (Trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 162.012,58** (Cento e sessenta e dois mil, doze reais e cinquenta e oito centavos) e pago **R$ 122.662,65** (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 22.569,12** (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos) e pago **R$ 37.441,07** (Trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos) ; Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 22.675,81** (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).No fechamento total de Dezembro temos um valor empenhado de **R$ 2.318.662,51** (Dois milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e um valor pago de **R$ 2.487.725,13** (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.919.918,04** (Um milhão, novecentos e dezenove mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos) ; Rendimento do Fundeb **R$ 6.174,47** (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) ; Devolução **R$ 58.757,87** (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); Parcela da Escola em Tempo Integral (ETI) no valor de **R$ 395.148,42** (Trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) fechando o mês com um saldo de **R$ 2.379.998,80** (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 395.709,96** (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando **R$ 2.775.708,76** (Dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e seis centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 2.487.725,13** (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos). Sobrou um saldo para o início de janeiro de **R$ 287.983,63** (Duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). No mês a apuração ficou em 110,80 %. No ano fechou-se em 91,96 % (cumprindo a lei). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de cada Recurso em 2025 (de janeiro a dezembro de 2025). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos, finalizando a reunião de hoje e reforçando que a próxima reunião será dia 31/03/2026 às 14h30, como de praxe, on-line (Via Google Meet). Além disso, reforçou a necessidade de marcar uma reunião dos conselheiros com a representante da APP (Ana Lúcia) para uma aula presencial sobre o Fundeb. Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante do Conselho Municipal de Educação

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante do Poder Executivo

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes das Escolas do Campo

KAUÊ LACERDA NUNES
Representante do Conselho Tutelar

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI
Representante de Pais de Alunos

JAQUELINE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4FB03680

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - 1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que está **REPUBLICANDO** o edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Pá Carregadeira destinada a atender as demandas de manutenção de estradas, obras públicas e operações rurais do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 730.686,11 (setecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/03/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de março de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:985D8CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, após análise da documentação constante no presente processo administrativo de contratação, verificando o cumprimento das formalidades legais e não constatando vícios ou irregularidades, AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com o art. 75, §3º, para fins de recebimento de eventuais propostas adicionais de interessados.
Objeto da Dispensa:
Contratação de empresa para serviços de decoração, serviços de fotografia, serviços de impressão de certificados com fornecimento de papel, fornecimento de suporte/quadro de acrílico, conforme especificações constantes no respectivo processo administrativo.
A divulgação da presente dispensa ocorrerá na data de 11 a 13 de março de 2026, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói e demais meios de publicidade adotados pelo órgão.
Os interessados poderão encaminhar propostas adicionais até o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico:
E-mail: licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br
Após o decurso do prazo estabelecido, a Administração procederá à análise das propostas recebidas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Eis a decisão.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:48BA9509

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo descrita, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
- CAROLINE BORDIGNON DA ROSA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E889542D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°417/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B73F957

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LAURA DE FATIMA SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF nº 658.xxx.xxx-72, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA –** Nível 09, matrícula: 781-1, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2025 a 02/02/2026**, como segue:

-13/07/2026 a 17/07/2026
-04/01/2027 a 18/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB0BE9B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 026.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL FAZENDARIO –** Nível 11, matrícula: 3527-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na

Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/01/2025 a 15/01/2026**, como segue:

- 06/04/2026 a 17/04/2026
- 08/09/2026 a 10/09/2026
- 14/12/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 09 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8721DEA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANGELA MARIA GELINSKI**, brasileira, inscrita no CPF nº 077.xxx.xxx-85, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** – Nível 11, nomeada pela Portaria nº 523/2019, matrícula nº 3187-1, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/12/2024 a 02/12/2025**, como segue:

- 27/04/2026 a 01/05/2026
- 18/01/2027 a 01/02/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 09 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6126278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ZENILDA DE FATIMA PEREIRA CAPPELLI WACHTEL**, brasileira, inscrita no CPF nº 086.xxx.xxx-35, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, nomeada pela Portaria nº 229/2025, matrícula nº 4107-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Planejamento, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 03/03/2026.

Gabinete do prefeito, 10 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A89524A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS SANTOS MENDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 078.xxx.xxx-05, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº 030/2026, matrícula: 4263-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** na execução de todas as Obras, Reformas e Ampliações no âmbito do município de Candói, exceto as Obras executadas pela municipalidade.
Art. 2º Terá como atribuições: Fiscalizar a legalidade na execução de Obras, Reformas e Ampliações particulares no município de Candói.
Art. 3º Conceder Função Gratificada Nível GFE2, conforme Lei Municipal n° 1.648/2021, datada em 15/12/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:276A46F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2026

DECRETO Nº 182/2026
Data:10/03/2026

Substitui membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Complementar n° 031/2017 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Substitui membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Suplente: Arnaldo Aguirre

Substituído por:

Suplente: Roger Maetson Bayer

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Suplente: Larissa Falco Freitas

Substituído por:

Suplente: Ricardo Stoini Nercolini

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suplente: Juliana Ferreira

Substituído por:

Suplente: Giseli Santos Silva

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados, conforme Decreto 079/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F798648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI
RESOLUÇÃO 02/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal registradas no Sistema Agiliza SUAS, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Candói/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela legislação municipal que institui o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social, Lei 833/2008 de 24 de novembro de 2008;
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à política de assistência social;
Considerando a análise da documentação referente à prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo Federal para a gestão e execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
Considerando os relatórios financeiros e de execução registrados no Sistema Agiliza SUAS, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando a deliberação da plenária do CMAS dia 05 de março de 2026, registrada na Ata nº 02/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal da Política de Assistência Social, registradas no Sistema Agiliza SUAS, referentes aos exercícios financeiros de 2024 e 2025, executados por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Candói/PR.
Art. 2º A aprovação refere-se à execução dos recursos destinados à gestão e manutenção das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme relatórios apresentados ao Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Candói, 10 de março de 2026.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:A7BCF042

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATO Nº 169/2025
INEXIGIBILIDDE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04.
OBJETO: Acréscimo de itens na planilha de serviços do Contrato nº 169/2025, contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 58.696,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:664FC2F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de agente de proteção e defesa civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.
FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 106, §1º, e 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.
VALOR: R$ 455.009,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2027**.**

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B48B9417

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 40.998.617/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa para realização uma palestra com Enirson Fernando Macagnan, durante a "Palestra Show Motivacional para Mulheres", promovido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do município de Candói – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB12A433

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** VIAGOV LTDA (CNPJ nº 61.854.011/0001-23). **OBJETO:** Fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Caminhão com Plataforma, juntamente com catálogo de peças de reposição e manuais completos de operação e manutenção, com recursos do Convênio nº 2003/2025 – SECID. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** R$ 701.900,00 (setecentos e um mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** 10.002.26.782.0003.2054 Manutenção do Depto. de Viação e serviços Públicos, Natureza da Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente, sendo R$ 410.000,00 na Conta: 03824, Fonte: 00946 - CONVÊNIO SECID Nº 2.003/2025 (CAMINHÃO PLATAFORMA), Grupo da Fonte: Do Exercicio Atual, e R$ 291.900,00 na Conta: 3820, Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da Fonte: De Exercícios Anteriores. **FISCAL:** Rodrigo dos Santos Sauka. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://sl.cidade360.cloud/Zs5rU.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:979A67F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 074/2026 DATA: 09-03-2026

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base nos Incisos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Lucia Patricia Stupp Wehrli**, RG-CPF. nº 029.***.***-09/PR, efetuada através do Decreto nº 029/2026, de 03/02/2026, no cargo de Professor, em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2026.

Capitão Leônidas Marques, 09 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33E06ECE

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 075/2026 DATA: 09-03-2026

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Adriano Sander Casali	062.***.***-41/PR	Agente de Atendimento ao Público	I	30
Paula Pavão da Silva	120.***.***-10/PR	Agente de Atendimento ao Público	I	30
Alex Sandro Manica	044.***.***-06/PR	Motorista Local: Sede	I	18

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 09 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AC83B36C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 076/2026 DATA: 09-03-2026

SÚMULA: Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Fabiana Vera Benitez	040.***.***-26/PR	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 09 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F2D36AB7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 102 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa B. K. TATEISHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 58.776.870/0001-37, com sede na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 325, Jardim Tropical, Dourados, Estado do Mato Grosso

do Sul, CEP 79820-080, e designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pregão eletrônico Nº 149/2025 o qual a NOTIFICADA se consagrou vencedora do item 02 do certame Pregão Eletrônico nº 149/2025, sendo o objeto a aquisição micro trator a diesel, potência mínima de 12hp, 4 tempos, refrigerado a á água, partida elétrica (12v) e manual (manivela), tanque combustível com capacidade mínima de 9 litros, 6 marchas a frente e 2 a ré, com bateria, equipado com enxada rotativa de 700mm de largura, com no mínimo 16 lâminas de 390mm, profundidade de aração mínima de 170mm, arado reversível de aiveca com disco de corte com acoplamento para micro trator 12 hp, arado reversível de disco com acoplamento para micro trator 12 hp. carreta agrícola simples, capacidade mínima de carroceria em madeira 1,00 x 2,00m com tampas desmontáveis, com rodas e pneus, freio nas duas rodas. Visando atender as demandas da secretaria de agricultura e pecuária através da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204;
CONSIDERANDO que a CONTRATADA/NOTIFICADA recebeu solicitação para fornecimento do produto em 15/01/2026 para entrega no prazo de 30 (trinta) dias do pedido, conforme contrato de fornecimento n.º 03/2026 e autorização de fornecimento nº 27/2026;
CONSIDERANDO que a CONTRATADA/NOTIFICADA, realizou entrega parcial no dia 30 de janeiro de 2026, sendo que no momento da entrega foi comunicado pelo Fiscal do Contrato que não seria considerado recebido o produto, sem que todos os equipamentos fossem entregues, sendo que o vendedor afirmou em ligação que realizaria a entrega dos demais equipamentos.
CONSIDERANDO que a falta de equipamentos na entrega, foram feitas observações na nota fiscal referente aos itens que faltaram e também observado na nota que somente seria realizado o pagamento após o recebimento dos itens faltantes.
CONSIDERANDO que na data de 04 de fevereiro de 2026 através de e-mail, a contratada encaminhou pedido de reconsideração sobre a entrega do equipamento indicando que houve erro de conhecimento sobre o equipamento.
CONSIDERANDO que na mesma data foi encaminhado o departamento jurídico municipal, o qual emitiu parecer sobre o pedido de reconsideração, o qual foi encaminhado a contratada na mesma data, informando que o município indefere o pedido de reconsideração, mantendo-se a recusa do recebimento definitivo, possibilitando que a regularização da entrega seja realizada evitando que sejam realizados processos administrativos contra a empresa contratada..
CONSIDERANDO que na data de 10/02/2026 foi encaminhada nova notificação com prazo de 05 (cinco) dias úteis solicitando resposta sobre a entrega dos mesmos e a empresa não se manifestou.
CONSIDERANDO que é dever da contratada entregar o material conforme características do termo de referência na qual possui contrato firmado com o Município.
CONSIDERANDO o descumprimento está causado diversos transtornos para a Administração, haja vista a necessidade urgente do equipamento, para suprir a necessidade da Secretaria de Agricultura e Pecuária.
CONSIDERANDOa Lei 14.133/21, no Art. 104, onde diz: O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
CONSIDERANDOa necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;

ROBSON LUCAS DE MORAES, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 149/2025 e empresa**B. K. TATEISHI LTDA.**
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
Andre Luiz Piva;
Valdemir Rodrigues;
Eliane Gromowski Dallabrida.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B6F10219

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 - CMDPI

DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e dos Planos de Trabalho referentes às Deliberações nº 004/2026 – Programa Viaja Mais 60 – Fase III e nº 005/2026 – Adesão e Incentivo Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a legislação municipal pertinente e o seu Regimento Interno.
Considerando a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual, na modalidade fundo a fundo, para o Programa Viaja Mais 60 – Fase III, e estabelece a obrigatoriedade de aprovação, pelo Conselho Municipal, do Termo de Adesão e do respectivo Plano de Ação/Trabalho a serem inseridos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;
Considerando a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que dispõe sobre a adesão e o Incentivo – Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, bem como sobre os critérios de elegibilidade, adesão, aplicação dos recursos e prestação de contas, determinando a aprovação, pelo Conselho Municipal, do Termo de Adesão e do Plano de Ação/Trabalho a serem inseridos no SIFF;
Considerando que os respectivos Termos de Adesão e Planos de Trabalho/Plano de Ação das Deliberações nº 004/2026 e nº 005/2026 foram elaborados pelo órgão gestor municipal da Política da Pessoa Idosa, analisados pelo CMDPI, e apresentados em reunião realizada no dia 10 de março de 2026, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques;
Considerando que, após análise, o Plenário do CMDPI manifestou-se favoravelmente à adesão do Município de Capitão Leônidas Marques às referidas Deliberações Estaduais e à aprovação dos respectivos Planos de Trabalho, por unanimidade,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI, o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho/Plano de Ação do Município de Capitão Leônidas Marques à Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR – Programa Viaja Mais 60 – Fase III, nos termos da documentação que acompanha esta Resolução e que passa a integrá-la como anexo.
Art. 2º Ficam aprovados, pelo CMDPI, o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho/Plano de Ação do Município de Capitão Leônidas Marques à Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR – Adesão e Incentivo – Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, nos termos da documentação que acompanha esta Resolução e que passa a integrá-la como anexo.

Art. 3º O órgão gestor municipal da Política da Pessoa Idosa deverá proceder ao cadastramento e/ou validação do Termo de Adesão, Planos de Trabalho/Planos de Ação e desta Resolução Normativa, devidamente publicada, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, na forma e prazos estabelecidos nas respectivas Deliberações Estaduais.
Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução Normativa serão analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – CMDPI.
Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de março de 2026.

ANNA PAULA BALZAN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:03CE02FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72/2026

DATA: 09.03.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 182.398,85 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais, e oitenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001– Divisão de Finanças
Classificação Funcional: 4.123.1005.2126 – Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso:148 / 00852/01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - Execução CV 879080/2018 - MS - CONST. HOSPITAL R$182.398,85

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

FonteValor
00 852R$182.398,85
Total.....R$ 182.398,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:99FB2584

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2026

DATA: 09.03.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 2.321,00 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001– Divisão de Finanças
Classificação Funcional: 4.123.1005.2126 – Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso:148 / 00852/01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - Execução CV 879080/2018 - MS - CONST. HOSPITAL R$ 2.321,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 2.321,00 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Fonte:Valor:

00 8522.321,00

Total.....R$ 2.321,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:30DEE258

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2026

DATA: 10.03.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 1.810,00 (Um mil, oitocentos e dez reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.001– Divisão de Finanças
Classificação Funcional: 4.123.1005.2126 – Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso:148/00852/01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - Execução CV 879080/2018-MS -CONST. HOSPITAL
R$ 1.810,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 04.001– Departamento de Planejamento
Classificação Funcional: 4.122.1009.2108 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 121/ 00 000 – Livre ..... R$ 1.810,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:DC75DD0D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA CREDENCIAMENTO 001/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às quatorze horas do dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2026 de 13.02.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em credenciar-se: ***EDEGAR PARCIANELLO***, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.111/0001-46. Não houve presença na sessão de representantes, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope para conferencia da documentação, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e a solicitação de credenciamento. A Comissão passou a analisar a proposta, de acordo com as exigências do certame. A empresa *EDEGAR PARCIANELLO* foi habilitada nos itens **nº 08, 09, 10, 12, 13 e 14**. A proponente acima discriminada já consta como credenciada nos itens nº 01, 03 e 05, conforme deliberado em ata no dia quatro de março de dois mil e vinte e seis. Após a análise documental, a Agente de Contratação passou a registrar no presente documento todos os procedimentos. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. ***Todo o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.*** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo II, de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

PATRICIA SINHORIN PRATES
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D75A1149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 04/2026– CMI

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do" Programa Viaja Mais 60 – Fase III ".

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026 as 9:00hrs e a Deliberação 004/2026 – CEDIPI/PR "Programa Viaja Mais 60 – Fase III".

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da da Deliberação n°004/2026 – CEDIPI/PR "Programa Viaja Mais 60 – Fase III" Para a transferência de recursos financeiros ao Município de Carlópolis- PR no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à realização de atividades de turismo social para pessoas idosas como instrumento de inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 10 de março de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B1CF9297

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 05/2026– CMI

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná Incentivo Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentado na Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada no dia 05 de março de 2026 as 9:00hrs.

Considerando a o repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente ao Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo por meio da prática de atividades físicas e estimulação cognitiva com pessoas idosas. Deliberação n° 005/2026 – CEDIPI/PR Minuta sobre adesão e Incentivo Cuida Mais Paraná-Envelhecimento Ativo.

RESOLVE:
Art. 1° -Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da da Deliberação n°005/2026 CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná — Envelhecimento Ativo para transferência de recursos financeiros ao Município de Carlópolis – PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados à execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo por meio de atividades físicas e estimulação cognitiva com pessoas idosas.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 10 de março de 2026.

IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DC3D794B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 11/03/2026 À 17/03/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,11
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,00
4	Litros	Etanol	R$ 4,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,19

Catanduvas - PR, 10 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8A77DA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2026.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de veículo Van/Minibus 15+1 passageiros por meio de Emenda Parlamentar N° 202540340001, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do sul - Pr..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 24/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas ás 09:00 do dia 24/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 401.800,00 (Quatrocentos e Um Mil e Oitocentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de**

Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 09 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5A09E70F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - ID Nº 2826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 - ID Nº 2826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VAC ESTEVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O MAIOR DESCONTO PORCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONTRUÇÃO CIVIL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.070.000,00 (Três Milhões e Setenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:58AE7D04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MILENA FRANCISCO RAMOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL E UAPSF.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 03 (TRÊS) meses, contados a partir do dia 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor mensal de R$ 6.084,93 (Seis mil, Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:AE36C93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

Termo Aditivo de **vigência e valor**, ao Contrato n° 001/2024, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2023, celebrado entre a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** e a empresa **MENDES JUNIOR FROTAS LTDA**.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pela Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.975.525-2 e inscrita no CPF/PR 975.361.489-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA, empresa privada, com sede rua José Jordiano, nº 167, bairro Maria Marcelina de Jesus, cidade Bela Vista, Minas Gerais/MG, CEP: 35.938-000, inscrito no CNPJ sob nº 25.018.267/0001-37, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO GUEDES MENDES JUNIOR** – CPF: 060.719.146-55, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024**, que versa sobre a prestação de serviços contínuos de**locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível**, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo **IPCA** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo o percentual de **4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento)** nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **17 de fevereiro de 2026** e encerrando em **16 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente do presente Termo Aditivo, o preço global do contrato passará de R$ 29.868,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais) para **R$ 31.194,12 (trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**, representando um acréscimo real no valor de R$ 1.326,12 (um mil trezentos e vinte e seis reais e doze centavos). As parcelas mensais passarão a corresponder ao valor de **R$ 2.599,51 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas

vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cerro Azul/PR, 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

MENDES JUNIOR FROTAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)_____RG:_____Assinatura: _____

2)_____RG:_____Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:E8471DC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: *Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Compras e Contratos, E-Social, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Planejamento, Tesouraria, Patrimônio e a gestão e assinatura de documentos*, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, para Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:673FC1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 010-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 12/03/2026 às 08:00 até a data de 16/03/2026 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, destinados à execução de piso, arquibancada, muro e instalação de rede no barracão da quadra de esportes da Escola Caminhos da Igualdade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 10 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:09F47021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº050/2026

DECRETO Nº050/2026

Súmula:Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Intersetorial encarregada da elaboração do Regimento Interno da Rede Municipal Intersetorial de Atendimento, Prevenção e Enfrentamento às Violências de Clevelândia – PR.

APREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, Sra. Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Federais nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018, Lei nº 11.340/2006, Lei nº 13.104/2015, Lei nº 10.741/2003, Lei nº 215.6069/2024 e Lei nº 15.163/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Intersetorial com a finalidade de elaborar a minuta do Regimento Interno da Rede Municipal Intersetorial de Atendimento, Prevenção e Enfrentamento às Violências.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gláucia Riane Marquat Berno
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Mariana Pacheco Hartmann
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Gleismery Flores
IV – Representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).
Camila Serpa Balena
Art. 3ºA Comissão terá o prazo de 40 dias para apresentar a proposta final ao Gabinete da Prefeita e ao CMDCA para validação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4DFDEFA

GABINETE
EDITAL Nº 10/2025

RESULTADO FINAL
VAGAS REMANESCENTES – CHAMADA PÚBLICA VESTIBULAR 2026
EDITAL Nº 10/2025

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 10/2025, para ingresso de acadêmicos nas vagas dos Cursos de Administração e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS, no ano de 2026, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL – VAGAS REMANESCENTES – CHAMADA PÚBLICA**,
a saber:

Administração	
#	**Nome Completo**
1º	Mayara Da Silva Dos Santos
2º	Thaeme Mendes Dos Santos
3º	Daniel Leonardo Da Silva Pinheiro
4º	Mariana Ferreira De Lima
5º	Gabrieli Da Silva Altenrath
6º	Rafaela Fagundes Dos Santos
7º	Lara Padilha Ferreira
8º	Maysa Toniolli
9º	Rafaela Scariot Dal Piva De Lima
10º	Joao Aureo Ferreira
11º	Marilda De Fátima Barbosa Lopes

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
#	**Nome Completo**
1º	Antonio Junior Giboski
2º	Larissa Cavalheiro Klauss
3º	Jackson Puchler Machado
4º	Gustavo Guimarães Bueno

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular em comum acordo com a Direção.

Clevelândia – PR, 08 de março de 2026.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:248CE93D

GABINETE
EDITAL Nº 10/2025

VESTIBULAR 2026 EDITAL Nº 10/2025 1ª CHAMADA
VAGAS REMANESCENTES – CHAMADA PÚBLICA

Niura Aparecida Kleinubing Pasin, Diretora da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 10/2025, para ingresso de acadêmicos nas vagas dos Cursos de Administração e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS, no ano de 2026, **TORNA PÚBLICA** a **1ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – CHAMADA PÚBLICA**, a
saber:

Administração	
#	**Nome Completo**
1º	Mayara Da Silva Dos Santos
2º	Thaeme Mendes Dos Santos
3º	Daniel Leonardo Da Silva Pinheiro
4º	Mariana Ferreira De Lima
5º	Gabrieli Da Silva Altenrath
6º	Rafaela Fagundes Dos Santos
7º	Lara Padilha Ferreira
8º	Maysa Toniolli
9º	Rafaela Scariot Dal Piva De Lima
10º	Joao Aureo Ferreira

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
#	**Nome Completo**
1º	Antonio Junior Giboski
2º	Larissa Cavalheiro Klauss
3º	Jackson Puchler Machado
4º	Gustavo Guimarães Bueno

Conforme o Edital nº 10/2025 – Vagas Remanescentes – Chamada Pública, a matrícula deverá ser realizada nas dependências da FAMA, nos horários das 13h30 às 17h e 19h às 21h, até o dia 10 de março de 2026.
Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido, cederão, automaticamente, suas vagas.

As aulas têm previsão de início imediato.

Para realizar a matrícula, serão necessários os seguintes documentos:
Cópia do certificado ou diploma de conclusão do ensino médio;
Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de quitação do serviço militar, para o sexo masculino.

Os documentos acima são condições essenciais para a validação da matrícula.
A matrícula poderá ser realizada por procuração, com firma reconhecida em cartório, anexando fotocópia autenticada da cédula de identidade do outorgado.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular em comum acordo com a Direção.

Clevelândia – PR, 08 de março de 2026.

NIURA APARECIDA KLEINUBING PASIN
Diretora Geral

VESTIBULAR 2026 EDITAL Nº 10/2025 1ª CHAMADA
VAGAS REMANESCENTES – CHAMADA PÚBLICA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F1A11308

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Andre Luiz Camilotti.**
CPF:029.962.149-94
Data da Notificação: 09 de março de 2026.
Local da Infração: Rua: Barão do Rio Branco, n°997 bairro: Vila Operária, quadra 0002, lote 02-A cadastro 59840.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.

• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.
Clevelândia – PR, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E68EE747

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Rosa Maria Bolzan**
CPF:026.027.029-60
Data da Notificação: 06 de março de 2026.
Local da Infração: Rua: Major Diogo Riberio, esquina com Coronel Firmino Martins, bairro: centro, quadra 0055, lote 0005, cadastro:60589.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação.
Clevelândia – PR, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:29F10BEA

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 01/2026

SÚMULA – Aprova o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2026;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2026 - SEGUNDAS QUARTAS FEIRAS DE CADA MÊS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/02/2026	09:00 HORAS	SALA DE REUNIÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11/03/2026		
08/04/2026		
13/05/2026		
10/06/2026		
08/07/2026		
12/08/2026		
09/09/2026		
14/10/2026		
11/11/2026		
09/12/2026		

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 11 de fevereiro de 2026.

ALINE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9C66AF7F

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 02/2026

SÚMULA – Aprova a prestação de contas até 30.06.2025 referente ao Incentivo Vidas Aquecidas – Deliberação CEAS 27/2024;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a justificativa da gestão em que não ouve a utilização deste recurso em razão de não ter indivíduos nem famílias que se encontram em situação de rua no município;
Art. 2° - O recurso proveniente da deliberação CEAS 27/2024 permanece em conta e com os rendimentos em 02/2026 está em R$ 46.956,07(quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos);
Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 11 de fevereiro de 2026.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3D9CC4B7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 21/2026
Dispensa Presencial: 5/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços

O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de solicitação para contratação da empresa GEOBRAS-GEOLOGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA cujo objeto trata da: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia, consistentes na elaboração de Laudo Geológico, Geotécnico e Hidrogeológico para o Loteamento da Luz e na realização de estudos, requerimentos e acompanhamento de processos minerários junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, visando ao Registro de Extração de Lavra de 6 (seis) áreas de cascalho no Município de Clevelândia/PR."

Valor: R$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco)

Clevelândia, 10 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:AADA11B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

Portaria Nº 005/2026

Súmula: "Designação de Comissão Avaliadora para Contratação de Serviços de CHATBOT".

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, para compor a Comissão os seguintes servidores:

Giovani Corletto - RG. 7.XXX.XXX-0/PR - Presidente;
Priscilla Binder - RG. 13.XXX.XXX-0/PR - Membro;
Luiz Vanderley Dallasuanna - R.G. 4.XXX.XXX-6/PR - Membro;
Aleksandra do Carmo Ullmann - RG. 5.XXX.XXX-0/PR - Membro.
Anderson Oliveira - R.G. 9.XXX.XXX-1/PR - Membro- Coordenador Técnico da empresa VNSolution Ltda, prestadora de serviços de T.I. conforme Contrato 05/2023.

Art. 2º-Atribuições da Comissão:

Acompanhar a apresentação dos itens e subitens referentes ao funcionamento dos serviços que serão contratados, conforme dispostos no Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de março de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:62A0ED04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 001/2026

EXTRATO N.° 001/2026 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da ServidoraThaina Naoane de Lima
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 13 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Daniel Lovato

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4140E4A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 002/2026

EXTRATO N.° 002/2026 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora Ieda Jaqueline Muraro Beni
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 13 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Daniel Lovato

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EEB1BBA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 010/2026

EXTRATO N.° 010/2026 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora **ANA LUIZA LIRIO VIEIRA**
PRAZO: de 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 28 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rogério Helias Carboni

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:693034F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 026/2026

EXTRATO N.° 026/2026 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
OBJETO: Renovação da Cessão funcional da servidora Daniela Alves Gaspar Muzi.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 04 de março de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Daniel Lovato.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13F6C080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262/2026

PORTARIA N.º 262/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **JENNIFER CAROLINE MORAES**, portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-0, CPF n.º 083.XXX.XXX-64, para o cargo de **Coordenação de Serviços de Convivência e Vínculos**, vinculado ao Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FCD1A8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263/2026

PORTARIA N.º 263/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NAGILA FERREIRA DE MORAIS MARTINS**, portadora do RG n.º 63.XXX.XXX-6, CPF n.º 110.XXX.XXX-02, matrícula n.° 19503, do cargo de GESTORA do Pró-Criando Jardim Curitibano, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculadoá Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **NAGILA FERREIRA DE MORAIS MARTINS**, portadora do RG n.º 63.XXX.XXX-6, CPF n.º 110.XXX.XXX-02, matrícula n.° 19503, para o cargo de GESTORA do Pró-Criando Alto da Cruz, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8A324650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 264/2026

PORTARIA N.º 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EDUARDA FERREIRA**, portadora do RG n.º 13.XXX.XXX-4, CPF n.º 145.XXX.XXX-40, para o cargo de Gestora do Pró-Criando Jardim Curitibano, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:53CE714E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 265/2026

PORTARIA N.º 265/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GILMARA APARECIDA DE LIMA**, portadora do RG n.º 6.XXX.XXX-8, CPF n.º 028.XXX.XXX-07, matrícula n.° 11193, do cargo de GESTORA do Centro de convivência Monte Castelo, vinculado ao Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **ROSEMERI DE OLIVEIRA**, , portadora do RG n.º 4.847.599-0, CPF n.º 025.751.659-03, matrícula n.º 9090, para o cargo de Gestora do Centro de convivência Monte

Castelo, vinculado ao Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:71CF6EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268/2026

PORTARIA N.º 268/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 096/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2026, com objeto de Contratação de serviços de arbitragem para participação do município em competições oficiais da modalidade "Futebol Adulto e Juvenil, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Cristiano Aurélio Furlan, matrículan.º 19.335;

Fiscal do Contrato:
Erick M. Assunção de Melo**,** matrículan.º 19.718.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9F81A724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269/2026

PORTARIA N.º 269/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 082/2026 a 095/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 056/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de Periféricos e Peças de Informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980;

Fiscal Administrativo:
Tiago Azevedo Bastos, matrícula funcional n.º 17.805.

Fiscal Técnico:
Douglas Jefferson da Silva, matrícula funcional n.º 4188

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4C7290A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270/2026

PORTARIA N.º 270/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 097/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 013/2026, com objeto decontratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade atletismo, conforme quadro sintético,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula: 14475, Telefone: (41) 98823-1578, e-mail: colomboesporte@gmail.com

Fiscal de Contrato:
Rodrigo da Silva, Matrícula: 15226, Telefone: (41) 98823-1578, e-mail: colomboesporte@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18D3BDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271/2026

PORTARIA N.º 271/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designaros servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para integrarem **Comitê,**com atuação conjunta ao Órgão Central de Gestão Orçamentária – SEFAZ, em conformidade com o art. 6º, V da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Presidênte do Comitê	
Presidente	Eliana Linéia Bencke
Gabinete do Prefeito Municipal	
Titular	Luiz Guilherme Covre de Marco
Suplente	Bianca Maria Dias Paz
Gabinete do Vice Prefeito Municipal	
Titular	Paulo Hideji Ito

Suplente	Amanda Cristina dos Santos Borges
Procuradoria Geral do Município	
Titular	Adriane de Fátima Bazotti
Suplente	Bruna Inário Nunes
Controladoria Geral do Município	
Titular	Agnaldo Chemin
Suplente	Andréia Inácio Nunes
Ouvidoria Geral do Município	
Titular	Arivaldo de Mello Junio
Suplente	Evanildo Gabrich
Consultoria Jurídica do Município	
Titular	Adriane de Fátima Bazotti
Suplente	Bruna Inário Nunes
Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Daiane Ribeiro Brotto
Suplente	Leandro Maschio
Secretaria Municipal de Governo	
Titular	Gilvan Gomes
Suplente	Claudilene da Luz Ceccon dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia	
Titular	Clamilto Tiblier
Suplente	Jean Fellipe Sgoda Colli
Secretaria Municipal da Fazenda	
Titular	Vanise Alves Gonçalves Sarto
Suplente	Mariana Iankowski Claro
Secretaria Municipal de Turismo	
Titular	Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira
Suplente	Sulyane Camile Schultz
Secretaria Municipal de Urbanismo	
Titular	Felipe Luiz Dal Ponte
Suplente	Suelen Baldon
Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Adriano Aparecido Vieira Lopes
Suplente	Luciano Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Claudia Arcie
Suplente	Elizandro Fadanelli
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Caiena Louise de Oliveira Rodrigues
Suplente	Daniele Belo Rodrigues
Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Titular	Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro
Suplente	Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoske Foltran
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	
Titular	Jerônimo Johnsson Strapasson
Suplente	Josiane de Fatima Ferreira Perini
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Titular	Anneluze Mercurio
Suplente	Franciere Guimaraes Pereira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	
Titular	Vaneza Kayane Antunes De Lima Ferreira
Suplente	Elizabet Alzira Bontorin
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Titular	Michel Ceccon
Suplente	Vagner Ramos
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	
Titular	Marinei Vidolin
Suplente	Iziel Martins de Souza
Secretaria Municipal da Juventude	
Titular	Marcelly Bertolin
Suplente	Victor Gabriel Barth Shierling
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos	
Titular	Keli Grazielly
Suplente	Ana Clara Coracin
Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública	
Titular	José Nilo Lenzi
Suplente	Elton Aragão
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
Titular	André Lucas Feliciano Ferreira
Suplente	Patricia Alves Sonsalla

Art. 2º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão representar sua respectiva Secretaria em relação à inserção das principais demandas nos instrumentos de planejamento de forma conjunta com a SEFAZ.

Art. 4º. Também compete aos membros do presente Comitê, a mensuração de metas de ações e indicadores previstos no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como realizar o monitoramento, avaliação e quando necessário, a revisão de programas, se identificada a necessidade de adequação ou aperfeiçoamento de sua proposição

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C66EC641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 272/2026

PORTARIA N.º 272/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IRIS DE RIBAMAR DOS SANTOS PIMENTEL,** portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-3, CPF n.º 494.XXX.XXX-20, matrícula n.º 18360, do cargo de GESTORA do Núcleo de Apoio à Rede de Proteção, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de março de 2026

Art. 2º - Designar a servidora **IRIS DE RIBAMAR DOS SANTOS PIMENTEL,** portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-3, CPF n.º 494.XXX.XXX-20, matrícula n.º 18360, para o cargo de Coordenação da Rede de Proteção, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F76F4408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 273/2026

PORTARIA N.º 273/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELI RAINEKI DE ABREU**, portadora do RG n.º 4.XXX.XXX-6, CPF n.º 699.XXX.XXX-20, para o cargo de GESTORA do Núcleo de Apoio à Rede de Proteção, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:054E3ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276/2026

PORTARIA N.º 276/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOCIENE DOS SANTOS TELES,** portadora do RG n.° 7.XXX.XXX-4, CPF n.° 007.XXX.XXX-02, matrícula n.° 19568, para a função de Secretária Escolar, da Escola Municipal Isolina Ceccon, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A7381139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2026

PORTARIA N.º 277/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a cessão, da servidora Pública Municipal **ANA LUIZA LIRIO VIEIRA**, portadora do RG n.º 13.XXX.XXX-7, CPF n.º 103.XXX.XXX-07, do cargo de Assistente Social, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo periodo de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18EFF679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2026

PORTARIA N.º 278/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **IEDA JAQUELINE MURARO BENI**, portadora CPF n.º 033.XXX.XXX-XX, matrícula n.° 14.468, do cargo de Enfermeira, para atuar na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:16A05BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 279/2026

PORTARIA N.º 279/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **DANIELA ALVES GASPAR MUZI**, CPF n.º XXX.281.279-XX, matricula n.° 19222, do cargo de Assessor contábil, para atuar na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D3F7848F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280/2026

PORTARIA N.º 280/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão da servidora **THAINA NAOANE DE LIMA**, portadora do CPF n.º 086.XXX.XXX-XX, matricula n.° 1412-2, da função de Enfermeira, para atuar na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 01 de janeiro á 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A0C69A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281/2026

PORTARIA N.º 281/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ALYNE VITÓRIA DE PONTES GARCIA**, portadora do CPF n.º 122.XXX.XXX-89, do Cargo de Gestora do Núcleo de Protocolo Sede, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **ALYNE VITÓRIA DE PONTES GARCIA**, portadora do CPF n.º 122.XXX.XXX-89, para Cargo de Coordenadora de Controle e Distribuição de Arquivo, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 3º - Nomear a senhora **GIANI KUBIS FARIA**, portadora do CPF n.º 816.XXX.XXX-15, para o cargo de Gestora do Núcleo de Protocolo Sede, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:37030128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 282/2026

PORTARIA N.º 282/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **ANGELITA CUNHA PRUSNER,** portadora do CPF n.° 088.XXX.XXX-88, Matrícula n.° 15183, do Cargo de Gestora do Centro de Convivência Roça Grande, no Departamento Administrativo e de Infraestrutura, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C5F2CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 097/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

Processo: 3166/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
Contratada: Federação De Atletismo Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.031.467/0001-60.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Vagner Ramos Cordeiro, Matrícula: 14475, Telefone:(41) 98823-1578, e-mail:colomboesporte@gmail.com e a Fiscalização do Contrato Sr. Rodrigo da Silva, Matrícula: 15226, Telefone: (41) 98890-8323, e-mail: colomboesporte@gmail.com.
Objeto: O objeto da contratação de serviços de arbitragem e taxas para a participação em competições da modalidade atletismo, conforme quadro sintético.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 22.355,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/25.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de março de 2026.
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A4CDCA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Processo: 38.762/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratada: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA, CNPJ n.º 43.694.628/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata SrªAlvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736; Fiscal de Contrato Srª Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **mudas de morango** tipo San Andreas e Albion, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total do LOTE 01 é de R$ 203.512,50 (duzentos e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de março de 2026
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:73F8B191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: FERNANDES EMBALAGENS LTDA, CNPJ n.º 47.758.161/0002-93

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 15.764,40 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 09 de dezembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:67A6FED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N 4349/2026

Nº do Empenho:	**4349/2026.**
Data:	**10/03/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**022/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**CARGOPAR RENOVADORA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOSPARANAENSE LTDA. CNPJ: 00.075.752/0001-11.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) caçamba usada em chapa de aço carbono, a ser instalada em caminhão Mercedes Benz, com abertura lateral dos dois lados e tampa traseira, pistão para bascular para trás, instalação de parte hidráulica, escada lateral, suporte de estepe na parte dianteira, para-choque e proteção lateral para ciclistas. Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, aprovados em Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMACO), Ata nº 001/2025, no dia 27/01/2025.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:CF19A914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 018/2026

Processo:	3591/2026 - Inexigibilidade Nº 018/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **JOSÉ AROLDO POSTELNIK CPF: 218.863.269-91.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua Candido de Abreu, nº 101 - Jardim Paloma - Colombo/PR, destinado as instalações do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Girassol, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V- Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/03/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:A97E864B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 019/2026

Processo:	5524/2026 - Inexigibilidade Nº 019/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **PARREIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ: 32.873.149/0001-71.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado na Avenida São Gabriel, nº 2765, São Gabriel - Colombo/PR, destinado às instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança (CAEC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V- Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/03/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0D019ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2026

Processo:	Nº 19002/2025 - Inexigibilidade Nº 017/2026 – Chamamento Público 005/2026.
Partes:	Municipal de Colombo/PR, **FERNANDO CAITANO MOREIRA FILHO – CPF. 039.167.186-30. CAROLINE DE SOUSA RIBEIRO – CPF. 224.335.748-89. JOACIR MONZON POUEY – CPF. 007.917.900-29. PEDRO LERNER KRONBERG – CPF. 005.142.199-20. PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA – CPF. 035.022.569-93. GELSON BOURSCHIET – CPF. 033.072.849-08. ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – CPF. 026.187.59-30. JORGE MARCO AURELIO BIAVATI – CPF. 580.826.389-15. SIDNEY BELARMINO FRREIRA JUNIOR – CPF. 049.611.679-75. LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR – CPF. 839.225.129-68.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercia do Paraná, para a realização de Leilão de bens públicos pertencentes ao Município de Colombo, declarados inservíveis ou desnecessários, visando o desfazimento dos mesmos.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,00 (zero reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021
Data:	10/03/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EA39BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE 339/2025

Processo: 1179/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PHF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.829.462/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula nº 15.144 e os Fiscais de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula nº 15.152, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula nº 5.205, Sr. Alisson Ortega, matricula nº 16.112, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula nº 16.313.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: Fica prorrogada de 09/03/2026 até 08/03/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de março de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:51D197F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo: 3346/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.863.587/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/ fiscal de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG nº3.xxx.xxx-7 e do CPF 4xx.xxx.xxx-x2.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 303.120,00 (trezentos e três mil e cento e vinte reais). O desconto oferecido é de 24,32% (vinte e quatro inteiro e trinta e dois décimos percentual).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: Fica prorrogada de 29/05/2026 até 28/05/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de março de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D993C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 - ERRATA

Objeto: Objeto: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de Operador de Caixa, Repositor, e Auxiliar de Limpeza para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Colombo/PR.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.prefeitura.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 12 de março de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 26 de março de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 26 de março de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:376B9B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N.° 002/2026 – TERMO ADITIVO Nº 01/2026 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Escola Estância Betânia.
OBJETO: O objeto do presente Acordo é a integração das partes signatárias, em regime de colaboração recíproca, visando garantir a distribuição dos gêneros alimentícios no valor correspondente ao seu alunado (122 alunos), com o valor per capita do período integral de R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), valor per capita do período parcial R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por dia, sendo 20 (vinte) dias no mês, referente a 08 (oito) parcelas, fazendo-se cumprir desta forma a Resolução CD/FNDE/ n.º 26, de 17 de junho de 2013, que regulamenta a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.
EXECUÇÃO: Repasse mensal de gêneros alimentícios correspondente ao seu alunado.
PRAZO: 01/01/2026 a 31/12/2026.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 10 de março de 2026.
ASSINATURA: Luciane Dala Valle Correia de Freitas e Denise Lau Ballesteros

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:A9D26862

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00853

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MARCIO IULEANDRO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 028.324.369-43 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80 no Processo Administrativo Ambiental 44988/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 3,14 UFC (Três vírgula quatorze Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Realocar a terra do local apra realizar o fechamento do buraco (12 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1AED915D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAO 00912

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ANTONIO GONÇALVES, CPF/CNPJ nº 080.670.159-53 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municicpal 1377/2015, artigos 7, 9 e 11, no Processo Administrativo Ambiental 5580/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 93,6 UFC (Noventa e três círhula três Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza e cercamento do lote (dez dias)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:35E9BC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Aquisição com fornecimento e instalação de playgrounds infantis destinados às unidades educacionais da rede municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.500,000 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 17/03/2026 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 17/03/2026 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 10 de março de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C5F7EB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 44.688,00
CONTRATADA: DJALMA SANTANA CNPJ: 43.937.649/0001-46
DATA: 10/03/2026

Obs: O numero correto do contrato é 056/2026, houve um erro na formulação do contrato assinado pelo credenciado.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4903D739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA CATEGORIA D
- MAXIMO LUIZ RIBEIRO PINTO – CNPJ 65.045.865/0001-10

Contenda, 10 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:54DBABA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Apoio Escolar	1º	ELIETE PADILHA
Apoio Escolar	2º	ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO
Apoio Escolar	3º	EDILAINE BOJANO
Apoio Escolar	4º	ANA KARINA DOS SANTOS
Apoio Escolar	5º	THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA
Apoio Escolar	6º	LILIAN CZARNIK
Apoio Escolar	7º	BETTINA CORDEIRO RODRIGUES
Apoio Escolar	8º	WILLIAN OPALINSKI
Atendente	1º	FRANCIELE B. PROROK BORA

Contenda, 10 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:24825341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 029/2026 AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 029/2026

AUTORIZAÇÃO

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e ausente qualquer impugnação aos Termos de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público n°:001/2026, publicada no portal www.contenda.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em que são partícipes o MUNICIPIO DE CONTENDA – CNPJ/MF 76.105.519/0001-04 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38, AUTORIZO as providencias para a celebração do Termo de Colaboração, autorizada pela Lei Municipal n° 2.305/2026.

Contenda, 10 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:58CF3EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2026

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	052.610.489-90	Chefe da Divisão de Cadastro e Fiscalização	38945	10/03/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7F731166

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JAIME KFIATKOSKI	019.109.009-31	Secretário Municipal de Administração	10/03/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D508350D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2026 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6°	ISABELLA BRUNO DOS SANTOS
7°	NATALLY KRUCZKOWSKI DE SOUZA

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 10 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0C9B24A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
60°	RHAQUEL LOPES VIANA
61°	ANA CLARA BRUCH

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 10 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;

c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FDFDA9A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 004/2026 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	NICK NOERNBERG DE MATOS

Contenda, 10 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:77A8DA6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 008/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
59°	JULIANO LUCAS DUDA

Contenda, 10 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9ED48219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.330/2026

Súmula: "Dispõe sobre a Desafetação de Imóvel sob matricula nº 13.904 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º Fica desafetado o imóvel de terreno urbano pertencente ao Município de Contenda com área total de 2.829,97m² incidente na matrícula sob nº 13.904 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, passando a integrar como categoria de bem especial.
Art. 2º Fica o imóvel constante na matricula nº 15.351 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca da Lapa/PR destinado para a realização de Compensação Ambiental da área correspondente a Conservação de Floresta determinada na Matricula 13.904.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentaria própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.
Contenda, 10 de março de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:05BC3147

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 072/2026

Súmula: "Regulamenta as competências, define o fluxo operacional detalhado, o calendário de prazos e estabelece o sistema de monitoramento e avaliação do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA), em estrita conformidade com os Manuais Técnicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, **ANTÔNIO ADAMIR DIGNER**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 116 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a instituição oficial dos Manuais Técnicos de Planejamento e Execução;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar as etapas de diagnóstico, participação popular, consolidação e monitoramento de resultados para assegurar a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos constitucionais e legais para o encaminhamento das peças orçamentárias ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO E COMPETÊNCIAS
Art. 1º A coordenação central do processo de planejamento orçamentário cabe à Secretaria Municipal de Finanças (SMF), com apoio técnico da Controladoria Geral e do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças (SMF):
I - Elaborar e publicar o cronograma anual detalhado de ações;
II - Realizar capacitações técnicas obrigatórias para as equipes das unidades orçamentárias sobre os conceitos de programas, objetivos, indicadores e ações;
III - Coordenar a compatibilização final entre as metas físicas das secretarias e as estimativas de receita;
IV - Realizar audiências públicas e consolidar as consultas virtuais e físicas.
Art. 3º Compete às Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias):
I - Elaborar o Diagnóstico Setorial através da **Análise SWOT** (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) como base para a formulação de novos programas;
II - Definir Objetivos, Público-alvo, Indicadores de Resultado e Metas Físicas para cada programa sob sua responsabilidade;
III - Analisar e dar devolutiva fundamentada a todas as sugestões populares recebidas em sua área de atuação;
IV - Detalhar as ações em Elementos de Despesa e Fontes de Recurso durante a elaboração da LOA.
CAPÍTULO II – DOS FLUXOS E CRONOGRAMAS TÉCNICOS
Art. 4º O fluxo de elaboração do **Plano Plurianual (PPA)** deverá seguir rigorosamente o seguinte cronograma:
I - **Janeiro:** Início formal dos trabalhos e elaboração do cronograma pela SMF;
II - **Fevereiro a Março:** Capacitação das equipes e formulação inicial de programas e indicadores;
III - **Abril a Maio:** Consultas físicas e virtuais de participação popular;
IV - **Junho a Julho:** Análise das demandas populares, definição de metas físicas e financeiras;
V - **Agosto a Setembro:** Consolidação final, redação do Projeto de Lei e envio ao Legislativo até **30 de setembro**.
Art. 5º O fluxo de elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** observará as seguintes etapas anuais:
I - **Janeiro a Fevereiro:** Coleta de previsões de despesa de pessoal junto ao RH e de receitas específicas junto às secretarias fins;
II - **Março a Abril:** Definição de metas e prioridades baseadas no PPA vigente, elaboração dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
III - **Abril:** Realização de Audiência Pública;
IV - **Maio:** Envio do Projeto de Lei ao Legislativo até **15 de maio**.
Art. 6º O fluxo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** observará o seguinte cronograma:
I - **Junho:** Ratificação das projeções de receita e despesa de pessoal;
II - **Julho a Agosto:** Detalhamento das despesas por Elemento e Fonte pelas secretarias setoriais, respeitando os tetos fixados na LDO;
III - **Agosto a Setembro:** Consolidação, equilíbrio final por fonte de recurso e envio ao Legislativo até **30 de setembro**.
CAPÍTULO III – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 7º Fica estabelecida a sistemática de monitoramento contínuo, baseada na distinção técnica entre execução e impacto:
I - **Meta Física da Ação:** Mede a entrega do produto ou serviço (ex: obra concluída, alunos atendidos) e deve ser acompanhada mensalmente pela unidade executora;
II - **Indicador do Programa:** Mede o impacto e a eficácia social (ex: melhoria nos índices de alfabetização) e deve ser aferido periodicamente conforme definido no PPA.
Art. 8º As Unidades Orçamentárias deverão preencher bimestralmente o Relatório de Monitoramento Setorial, conforme modelo padronizado, para fins de controle interno e transparência.
Art. 9º O Poder Executivo enviará anualmente à Câmara Municipal, até **15 de maio**, o Relatório da Avaliação dos Resultados da Implantação do Plano Plurianual, consolidando os dados de desempenho do exercício anterior.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Nenhuma nova ação ou investimento poderá ser incluído na LOA sem a prévia inclusão no PPA ou lei que autorize a inclusão, conforme exigência constitucional e da Lei Orgânica Municipal.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, em 10 de março de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:892928A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 096/2026

SÚMULA: Nomeia Comitê do Transporte Escolar do Munícipio de Contenda-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base nos dispostos no Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1783, de 20 de dezembro de 2018 e Instrução Normativa 05, de 13 de outubro de 2011- SEED/SUDE/DILOG, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, os seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Titular: Thaís Feitosa Verastegui
Suplente: Luana Caroline Pavelik
II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular: Cláudia Sirlei Leiva
Suplente: Sandro Hrysyki
III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Fernanda dos Santos Prado

Suplente: Nelci Pereira Cadena
IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:
Titular: Denis Andrade de Vargas
Suplente: Regiane Filipak

Art. 2°. Os membros do Comitê exercerão o mandato de no mínimo 2 anos(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3°. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4°. As atribuições e composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão regidas pela Lei Municipal n° 1783/2018 e pela Instrução Normativa n° 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/03/2026 e término em 10/03/2028.

Contenda, 10 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:35F0607F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 097/2026

"Dispõe sobre substituição do Conselho de Acompanhamento, Controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado doParaná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1°. Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento, controle Social; Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Suzana de Fatima Nunes Correia - CPF 035.895.539-44
Suplente: Margarete Serpa - CPF 026.693.169-30
Titular: Thays de Cássia Ramos - CPF 069.788.209-89
Suplente: Sibeli Strasbach - CPF 036.441.799-48
II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Roberto da Silva Junior - CPF 065.355.929-10
Suplente: Vilma Padilha - CPF 024.583.219-09
III –REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titular: Adriana Mendes Rauth - CPF 024.682.069-16
Suplente: Cleusa Silva de Souza - CPF 000.314.979-00
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Lucia Simone Wilczak - CPF 854.852.849-49
Suplente: Simone Maria Rozim - CPF 047.797.429-51
V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Regiane Filipak - CPF 101.069.479-07
Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos - CPF 053.378.359-39
Titular: Aline dos Santos Drobnieski Veiga-CPF:080.937.539-74
Suplente: Karina Aparecida Cordeiro - CPF 092.060.289-44
VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Joacir Brandão Veiga – CPF: 559.187.609-97
Suplente: Jucelia Borges da Silva – CPF: 000.315.299-50
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Maria Beatriz de Moraes Andrade CPF 623.308.450-49
Suplente: Nadia Lucia Baumel Bello CPF 428.304.789-91
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cleide Francisco Sobota - CPF 871.073.419-87
Suplente: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães - CPF 029.944.939-16
IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Wellyton Mazur dos Santos CPF 085.893.919-30
Suplente: Alessandra Gonçalves Padilha CPF 036.042.229-23
X – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Cintia Cordeiro Cavalim CPF 036.836.719-39
Suplente: Shirlei Maria Kuzeratski dos Santos CPF 938.003.719-87

Art. 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes nomeados neste Decreto exercerão o mandato até 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º. Os membros do Conselho ora nomeados deverão observar as competências que lhe são atribuídas pela lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal 1.883 de 23 de março
de 2021.

Art. 4º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 110 de 12 de março de 2025.

Prefeitura Município de Contenda/Paraná, 10 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:031BE67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Voluntariado a ser desenvolvido no Abrigo Institucional.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária
realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade por meio de ações de voluntariado no fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar a atuação de voluntários no serviço de acolhimento institucional, garantindo que sua participação respeite os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das normativas municipais e federais pertinentes;

CONSIDERANDO que o voluntariado tem caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos profissionais da instituição, não substituindo suas atribuições;

CONSIDERANDO a apresentação do **Projeto de Voluntariado para o Abrigo Institucional** realizada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária do Conselho;
DELIBERA:

Art.1º Pela APROVAÇÃO do **Projeto de Voluntariado a ser desenvolvido no Abrigo Institucional**, que tem como objetivo regulamentar, organizar e fortalecer a atuação de voluntários no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Art. 2º O projeto deverá observar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao serviço de acolhimento institucional.

Art. 3ºA atuação dos voluntários terá caráter **complementar**, não podendo substituir as funções e responsabilidades dos profissionais que atuam no serviço.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 10 de março de 2026.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:A396D966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2025 - PE Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – ao Contrato nº 12/2025 - Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGIGOS LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 26.220.478/0001-10. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027. O valor total estimado deste aditivo é de R$74.290,92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:ED174730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2024 - PE Nº 69/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 02 – ao Contrato nº 19/2024 - Pregão Eletrônico nº 69/2023– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 11.589.175/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027. Fica reajustado o valor unitário com base no INPC de janeiro de 2026, na ordem de 4,303070%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 19.682,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:78A9FAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 11 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 11 ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, de 19 de abril de 2026 a 18 de abril de 2027. Totalizando para este a quantia de R$ 900.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:757D0EAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 18/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 18/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 05.982.200/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de filas de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Valor total: R$ 35.100,00. Prazo de vigência: 12 meses, 10 de março de 2026 a 09 de março de 2027. Coronel Vivida, 04 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:3402FD3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA 49/2026 PE 03/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 03/2026. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de sinalização viária. Prazo: de 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
49/2026	EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23.760.604/0001-31	R$ 138.000,00

Coronel Vivida, 09 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:DB08CA9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA CONSELHEIRA TUTELAR LUCIA RAMOS DA MAIA DE QUADRO.

Decreto n° 8.952, de 10 de março de 2026.

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Coronel Vivida em virtude do falecimento da Conselheira Tutelar Lucia Ramos da Maia de Quadro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO o falecimento da conselheira tutelar Lucia Ramos da Maia de Quadro, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vividense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã de conduta integra e respeitada por toda a comunidade;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquela que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuiu para o desenvolvimento do município;

DECRETA:
Art. 1°. Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Coronel Vivida, como homenagem póstuma à senhora **Lucia Ramos da Maia de Quadro**, a qual prestou inestimáveis serviços ao município como cidadã e conselheira tutelar.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A5C85C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026
PROCESSO nº 16/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de Segurança Desarmados e Brigadistas, visando a realização do evento "EXPOMATE 2026", no município de Cruz Machado PR, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **60.608,16** (Sessenta mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 11/03/2026 às 08:00 horas do dia 26/03/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 26/03/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 10 de março 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:BD6B8B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025
PROCESSO Nº 195/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 97/2025, quanto a seguinte situação:
Alterar o descrito o objeto do processo, o qual a passa a ter a seguinte redação:
Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel destinada a agendamentos, motoristas, aplicativos de mensagens, e serviços de portabilidade das linhas de telefonia fixa, destinados ao uso dos servidores desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Alterar a tabela do item 1.7 do Termo de Referência;
Alterar a redação do item 1.9 do Termo de Referência, o qual passa a ter a seguinte redação:
Os demais números (diferença entre o total tabelas 1.7 e 1.8 para os itens 2 e 3 serão contratados ao longo da vigência do processo.
Alterar a planilha do Anexo I-A para reorganização dos itens em cada lote;
Alterar a quantidade e valor total do item 1 (lote 02), constante no Anexo I-A do Termo de Referência, bem como alterar o valor total do lote 02.
Alterar o valor total da contratação, que passa para R$ 27.694,68 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 27/03/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 10 de março de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:BC213AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO ITEM 09 PR 80/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação do Item 09 do processo licitatório nº 264/2025, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 80/2025; Processo Licitatório n° 264/2025;

Objeto: A aquisição de equipamentos, acessórios, suprimentos e ferramentas de informática (computadores, notebooks, mouse, teclados...) a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Diamante D´Oeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de alterar o descritivo do item 09, com vista a fazer uma licitação satisfatória e que atenda ao solicitado, se assim desejar:

RESOLVE

ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o item 09 do Pregão Eletrônico de Licitação n° 80/2025**,** Processo n° 264/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, acessórios, suprimentos e ferramentas de informática (computadores, notebooks, mouse, teclados...) a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias do município de Diamante D´Oeste/PR.
Publique-se.

Diamante D´Oeste, 10 de Março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FF51CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 29/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 08/2026**, do tipo menor **preço por lote**, para: **contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.), desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água nos estabelecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo (Escola Municipal, Ginásio de Esportes, CMEI), Secretaria Municipal de Assistência Social (Lar do Idoso, CREAS, CRAS), Secretaria Municipal de Saúde (UBS, Aldeias Indígenas), Prefeitura Municipal e Detran, do município de Diamante D´Oeste/Pr.**, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **26-03-2026 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 10 de Março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:61E02B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3497/26

DECRETO Nº 3497/26
DATA: 09/03/2026

Súmula: Exonera servidor nomea-do para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Exonerar o Senhor Luciney Costa Rosa, nomeado para exercer o cargo efetivo de Conserveiro de Estradas, através do Decreto 1323/11 de 26/09/2011, ficando exonerado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 09 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:7EB1904D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3498/26

DECRETO Nº 3498/26
DATA:10/03/2026

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi- mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
Art. 1º Nomear o Senhor Luciney Costa Rosa, RG 12.764.738-0 SSP/PR para exercer o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Padrão 5, Nível A passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:91C4D40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3499/26

DECRETO Nº 3499/26
DATA: 10/03/2026

Sumula: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comis- são e dá outras provi- dências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Juvenal da Cruz Campanholi, RG 4.749.091-0 para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Símbolo CC-2, ficando nomeado para este cargo a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 10 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C92900CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3500

DECRETO Nº 3500
DATA: 10/03/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1622/2026 de 10/03/2026,
DECRETA
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 5.553.239,78 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-077 – PROGRAMA ESTRADA BOA (Alto Pinhalito e Alto Cascudo)
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 889 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 5.553.239,78
Total.....R$ 5.553.239,78

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 930/2025, junto a FEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECCIMENTO/ FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, no valor de R$ R$ 5.553.239,78 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos):
Total.....R$ 5.553.239,78

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:122B45D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3501

DECRETO Nº 3501
DATA: 10/03/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1623/2026 de 10/03/2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 4.672.641,75 (Quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-076 – PROGRAMA ESTRADA BOA (Vila União)
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 888 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 4.672.641,75
Total.....R$ 4.672.641,75

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 862/2025, junto a FEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/ FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, no valor de R$ 4.672.641,75 (Quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos):
Total.....R$ 4.672.641,7

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A5BFC85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
CONTRATADO: Fernanda de Oliveira Santos
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Professor 20 h - Educação Física por admissão temporária e prazo determinado
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00
PRAZO: 11/03/2026 A 18/12/2026
CARGA HORÁRIA: 20 horas

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B63B09F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1622

LEI Nº 1622
DATA: 10/03/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 5.553.239,78 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-077 – PROGRAMA ESTRADA BOA (Alto Pinhalito e Alto Cascudo)
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 889 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 5.553.239,78
Total.....R$ 5.553.239,78

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 930/2025, junto a FEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECCIMENTO/ FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, no valor de R$ R$ 5.553.239,78 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos):
Total.....R$ 5.553.239,78

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EC98DCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1623

LEI Nº 1623
DATA: 10/03/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 4.672.641,75 (Quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-076 – PROGRAMA ESTRADA BOA (Vila União)
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 888 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 4.672.641,75
Total.....R$ 4.672.641,75

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 862/2025, junto a FEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/ FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP, no valor de R$ 4.672.641,75 (Quatro milhões seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos):
Total.....R$ 4.672.641,75

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:93A3829C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR (RESOLUÇÃO Nº 004/2026)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDPI- DOIS VIZINHOS – PR

(RESOLUÇÃO Nº 004/2026)

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Dois Vizinhos Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na Ata 02/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2354/ 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – pela aprovação e adesão ao Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da Deliberação 004/2026 do Programa “Viaja Mais 60 – Fase III”, CEDIPI/PR.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Dois Vizinhos, 10 de março de 2026.

CRISTIANE REGINA MAZURANA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:737EE754

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23334/2026

DECRETO Nº 23334/2026

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

§ 1º Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

§ 2º Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Andressa Rodrigues Borbas
Ana Paula Ramos
André Duarte
Cristiane Cassia da Costa
Douglas Debastiani
Elizabete Kauduinski
Fabia Cristina Asoline
José Agostinho da Rosa
Kelin Ghizzi
Laudecir Vito Jankoski
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Geisekele Leão
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Olisses de Lima Bueno
Volmar Fernando Girardi
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Albino Lorenzett
Ademir Sabrdelotto
Daniel Ribeiro
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jaqueline Possan
Juanita Fatima de Mattos
Marcelo Borges Martins
Odirlei Simionato
Suzane Cordeiro Ferreira
Valdemir Antonio de Almeida
Secretaria de Administração e Finanças
Ademir Luiz Battistella
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Caetano Besson Fernandes
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Eduardo Ishii Neckel
Elaine Perin
Elismara Biz Baggio
Elizangela Tavares da Silva
Iris Cristina Bertolini
Jaqueline Martinez de Oliva
João Vitor De Bortoli Matievicz
Lucas Schmoeller Buchgraeber
Lucas Ubiali
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Matheus Nogueira Ponte
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Pamela Behling Rosalino
Ramon Jonathan Cechet
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Vanessa Fabiane Severnini
Secretaria de Educação e Cultura
Ana Luisa Barbosa
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvador Jasinski
Andressa Aparecida Panisson Santiago
Antônio Petri
Carla Giovana Basso
Caroline Maria Allein Lorenzett
Caroline Stodulny Andrade
Catiane Aparecida Soares de Morais
Clari Tereza Meredyk
Cláudia Daniela Cazzare
Claudia Mertens Suhre
Claudia Silvana Vargas
Claudiane Santos Pacheco
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Daiane Malacarne
Dandara Rezende
Digeani Macagnan
Eleniuce Padilha de Almeida França
Eliane Galvan Tonial
Fabio Aurelio Grandi
Fatima Aparecida Matias
Fernanda Berns França
Fernanda Hubner de Lima
Fernando Luiz Martinazzo
Giceli Aparecida M. Libardoni
Gislene Constante Galvan
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline de Souza Cazella
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Juliana Danieli Perin
Jussara F . Segalla Bif
Kelli Giacomini
Leticia Alves Borges de Barros
Lucineia Montegutti Balbinotti
Márcia Cristina Senem

Mariza P Da Silva Loss
Neori Mateus Favero
Poliana Aparecida Meredik Capelesso
Romancilda Machado Biavati
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida B. Henkes
Scheila de Col
Sheila Maria Leite da Silva
Sibele Vicari Zancanaro
Silvia Maria Harka
Sílvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Talita Klock Kayser
Tânia Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiani Raffaelli
Terenice Alves de Morais
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Andrea Regina Pellin Cagnini
Denis Borbas Ianhaki
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali
Leidiane Aparecida Ribeiro
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Alex Brendon Souza Wronski
Ana Karoline Sbardelotto
Ângela Latreille
Cleiton Berdnarski
Eluan Junior Brito
Emylene Pinto Vieira
Fabiano Toscan
Giseli Mezzalira
Kauana Bobato Schimitt
Marcio Antonio Gomes
Marcio Trentini
Marcos Andre Mataczinski
Murilo Rocha Szpak
Nilson Vicente Terra
Raul Zanella
Solange da Silva
Valdir Berdnarski
Victor Gabriel Brutscher
Wagner Junior Provensi
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Alan Roberto Franceschi
Celso Toshiro Goto
Clarice Provin
Emanuel Claudio Ghizzi
Helena Horbatei
Juliana Cambrussi
Lilian Pasa Alexandre
Maristela Marcia Vieira Pereira
Thiago Dambros
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Alisson Wutzow Palma
Antonio Fortunato
Cleverson Aléssio da Silva
Giliane Veiga
Isac Vitor Medeiros
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rian Ernesto Golin
Rogerio Luis Nunes
Sidnei Omar Roveda
Victor Carlos Prado
Secretaria de Habitação
Lucas Roberto Marcondes
Silvana Lourdes Pellin
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Ana Caroline Santini
Cristiane Regina Mazurana
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello
Endi Maurice Cassol
Marcio Shikasho
Secretaria de Esportes e Lazer
Antonio Gaspar Schimit
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matieviski
Marcelo Stein
Roni Paulo do Prado
Secretaria de Turismo e Eventos
Francieli Rabelo da Silva
Jose Agostinho da Rosa
Secretaria de Comunicação Social e Marketing
Jeferson França
Maicon Cesar Galvan

Art. 3º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 4º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 22765/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EDEEFDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90005/2026; **OBJETO:** Aquisição de uniformes institucionais para as equipes da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico; **CONTRATADA**: ROSA DE SEDA TECIDOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.796/0001-39, sediado(a) na Rua João Dalpasquale, nº 561, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, CEP: 85.660-000, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Rosangela Stum Nonemacher, inscrito no CPF: 940.xxx.xxx-68; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais); **RECONHECIMENTO:** 9 de março de 2026, por **Cátia Bonin,** Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico; **RATIFICAÇÃO:** 9 de março de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5A89540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 61/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
109 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.400,00
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
		Total Suplementação:	**17.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
58 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.800,00
		Total Redução:	**17.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B660A91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 0022/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 0022/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2026

Data da assinatura: 10 DE MARÇO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0020-58, com sede na Rua Frederico Mentz, nº 1017, bairro Navegantes, Municipio de Porto Alegre - RS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO RODAGEM: ESTEIRA, POTENCIA: 130 HP, CAPACIDADE DE CARGA: 0,90 M3, TIPO MOTOR: DIESEL , PESO OPERACIONAL MÍNIMA: 20.000 KG, CABINE: CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA: 580 CM, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 981450/2025.

Valor Global: R$ 769.900,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 10 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB342F44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2026 DESIGNAR A COMISSÃO PROCESSANTE, COMPOSTA PELOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONDUZIR A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA:

PORTARIA Nº. 020/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis irregularidades administrativas praticadas pelas servidoras BEATRIZ WUCHER E ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO;
CONSIDERANDO os indícios de conduta que, em tese, caracteriza infração disciplinar, conforme consta na documentação no processo de Sindicância Investigativa;

RESOLVE
Art. 1º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigativa:

•

ISAC KAPP, ASSISTENTE DE CONTROLE, MATRÍCULA Nº 4064,

•
ILZE RENI MORAES MARTINS, ESCRITURÁRIO II, MATRÍCULA Nº 73;

•
FABIOLA REGINA DA SILVA, ASSESSOR DE GABINETE, MATRÍCULA Nº 5868.

Art. 2º - Fica nomeado para presidir os trabalhos desta Comissão o servidor ISAC KAPP.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 09 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F44C4A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ROSA MARIA LEONARDO	459	PROFESSOR
JANAINA DO PRADO MANGGER	154	PROFESSOR
FABIO ADRIANO MENDES	399	ENFERMEIRO ESF

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06/03/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5E0277DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 28, DE 02 DE MARÇO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 28, de 02 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses - Paraná

*Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, referente à Resolução SESA nº 0189/2026. (*01 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 pessoas)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e considerando a solicitação contida no Ofício SMS Nº 0261/2026;

Considerando a Resolução SESA nº 0189/2026 do Governo do Estado do Paraná, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos de Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo;
Considerando a necessidade premente de renovação da frota para o transporte de usuários entre os serviços de saúde do município e para referência em outros municípios;
Considerando o prazo exíguo para a inclusão da documentação necessária via e-Protocolo Digital, conforme exigência do Estado;
Considerando a especificidade técnica do objeto: 01 (um) Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 pessoas, no valor total de R$ 450.000,00.
RESOLVE
Art. 1.º **APROVAR**, em caráter *ad referendum*, a adesão do Município de Doutor Ulysses ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, visando a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, conforme o Plano de Trabalho e a Resolução SESA nº 0189/2026.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 02 de março de 2026

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7124FCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de carrinhos de bebês para atendimento às crianças através do Programa Gerando Amor pela Secretaria Municipal de Saúde.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 11/03/2026 às 08:30h do dia 23/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 23/03/2026, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em

<www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0EBC7A30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 11/03/2026 às 08:30 horas do dia 24/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 24/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 24/03/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7489E096

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 71/2026

Súmula: Regulamenta a forma de comprovação de ausências de servidores públicos municipais mediante apresentação de atestados médicos, declarações de comparecimento e outros documentos, para fins de registro e controle de frequência, no âmbito da Administração Pública do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 722/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de comprovação de ausências dos servidores, garantindo a regularidade do serviço público e a adequada gestão da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle de frequência e a fiscalização da jornada de trabalho dos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a forma de comprovação de ausências de servidores mediante apresentação de atestados médicos, declarações de comparecimento e outros documentos, para fins de registro e controle de frequência.
Art. 2º O afastamento do servidor por motivo de saúde observará as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à apresentação de atestado médico para concessão de licença para tratamento de saúde.
Art. 3º O atestado médico é o documento apto a justificar ausência ao trabalho por motivo de saúde, devendo conter, sempre que possível:
I – identificação do profissional de saúde;
II – número de registro no respectivo conselho profissional;
III – data de emissão;
IV – período de afastamento recomendado;
§1º O documento deverá ser apresentado pelo servidor à **chefia imediata, Secretário Municipal ou Diretor Escolar**, conforme a estrutura administrativa do órgão de lotação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
§2º Quando o atestado médico for superior à 2 (dois) dias, a chefia imediata deverá remeter cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
Art. 4º A declaração de comparecimento emitida por estabelecimento de saúde tem por finalidade comprovar a presença do servidor em consulta, exame ou procedimento médico/odontológico, não implicando automaticamente afastamento integral da jornada de trabalho.
§1º Sempre que possível, o servidor deverá retornar ao exercício de suas atividades após o atendimento.
§2º A ausência será justificada apenas pelo período necessário ao atendimento, limitado a **até 04 (quatro) horas**, salvo quando houver indicação expressa de tempo superior pelo estabelecimento de saúde.
§3º As declarações de comparecimento deverão, sempre que possível, indicar o **horário de atendimento**, a fim de possibilitar a verificação do período efetivo de ausência.
§4º A declaração de comparecimento **não substitui o atestado médico** para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.
Art. 5º Nos casos de consultas, exames ou procedimentos de curta duração, o servidor deverá, sempre que possível, realizar o agendamento fora do horário de expediente, de modo a evitar prejuízo ao serviço público.
Art. 6º Poderá ser admitida justificativa de ausência para acompanhamento de familiar em consulta ou procedimento médico, mediante apresentação de declaração emitida pelo estabelecimento de saúde, devendo constar o nome do familiar acompanhado.
§1º Para os fins deste artigo, considera-se familiar:
I – cônjuge ou companheiro;
II – filhos;
III – irmãos;
IV – pais ou responsáveis legais.
§2º As ausências previstas neste artigo deverão restringir-se ao período necessário ao atendimento, observando-se o limite de **01 (uma) ocorrência mensal**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata.
§3º Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, as disposições previstas no Estatuto dos Servidores quanto à **licença por motivo de doença em pessoa da família**.
Art. 7º Não serão aceitas, para fins de justificativa de ausência ao serviço público municipal, declarações emitidas por outros empregadores ou instituições relacionadas ao exercício de atividade profissional diversa.
Parágrafo único. As situações previstas neste artigo somente poderão ser admitidas quando configurarem **afastamento legal ou interesse da Administração Pública**, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 8º Os documentos apresentados para fins de justificativa de ausência deverão ser entregues à chefia imediata, Secretário Municipal ou Diretor Escolar, conforme a estrutura administrativa do órgão, cabendo a estes proceder ao registro e controle de frequência do servidor no respectivo setor.
Art. 9º Compete à chefia imediata avaliar a compatibilidade entre o documento apresentado e o período de ausência do servidor, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

Art. 10. Nos casos em que a ausência do servidor ocorrer por período parcial da jornada, a chefia imediata poderá autorizar a compensação das horas não trabalhadas, observada a conveniência do serviço público.
Art. 11. A apresentação de documento inidôneo ou a utilização indevida de justificativa de ausência poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 12. Este Decreto não cria novas hipóteses de licença ou afastamento, limitando-se a regulamentar a forma de comprovação e controle das ausências no serviço público municipal.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 09 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:04367E3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 04/2026 PSS 01/2026 ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2026, vem por meio deste torna público a Análise dos Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
Segue abaixo, as respostas aos protocolos apresentados:
EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 033/2026 INTERPOSTO POR CAMILA ALEXANDER
O recurso apresentado fundamenta-se na interpretação de que o conectivo "ou", constante no Quadro I do Edital nº 01/2026, permitiria a aceitação de qualquer licenciatura plena como requisito para o cargo de Professor. Entretanto, tal interpretação não procede.
O edital estabelece expressamente como requisito mínimo para o cargo:
"Nível superior em curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia OU Nível Superior em Curso Normal Superior."
Nesse caso, o conectivo "ou" indica duas formações específicas e alternativas, ambas legalmente habilitadoras para a atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, quais sejam:
Licenciatura em Pedagogia; ou
Curso Normal Superior.
O Curso Normal Superior é uma formação de nível superior criada especificamente para a formação de professores para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
Assim, a redação do edital não admite outras licenciaturas, mas apenas as duas formações mencionadas, que possuem habilitação legal para a docência nessa etapa da educação básica.
Ressalta-se que a Licenciatura em Letras – Português, embora seja formação de licenciatura plena, habilita o profissional para o ensino da disciplina de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, não constituindo habilitação para a docência na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Dessa forma, não tendo sido comprovada a formação mínima exigida no edital (Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior), mantém-se a desclassificação da candidata, nos termos das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 035/2026 INTERPOSTO POR SAMANTA DA CUNHA
A comissão informa que a candidata foi desclassificada pois não foi possível acessar a documentação da mesma, como demonstra a imagem abaixo(disponível em edital no site visto não ser aceito imagem no diário oficial

Como descrito no edital:
3.6. A documentação deverá ser anexada em um único arquivo em formato pdf.
3.7. Ao finalizar o candidato deverá conferir a documentação, uma vez enviada não será possível realizar nova inscrição, nem envio de nova documentação.
3.9. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO.
EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 037/2026 INTERPOSTO POR AMANDA SOARES DE GOIS
O edital explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:
5.1.6- PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5.1.6.1- Escolaridade (requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Ensino médio completo	Ensino médio completo	15	15

5.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Graduação concluída ou em andamento em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar ou declaração de matrícula, emitida nos últimos 30 dias a data desse edital, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada	15 pontos	15

5.2.3 TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto). Somente serão aceitos tempo no cargo de Auxiliar, Assistente ou Técnico Administrativo.	1	10

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.3.5. - TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto. Somente será considerado estágio realizado no período de 01/01/2021 a 31/11/2025, comprovadamente em área administrativa.	1	2

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

Considerando os documentos entregues pela candidata:
- Comprovante de conclusão do ensino médio: 15 pontos
- Comprovantes de conclusão de graduação: 15 pontos
- 1 ponto tempo de estágio (1 ano, 5 meses e 18 dias)
- 0,5 ponto de tempo de serviço (08/07/2025 a 20/02/2026, totalizando 7 meses e 12 dias)
Sua solicitação de recurso foi DEFERIDA, sendo realizada revisão de sua inscrição, sendo que a pontuação da candidata passa a ser de 31,5 pontos, corrigindo o equívoco do cálculo anterior.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 038/2026 INTERPOSTO POR SCHEILA FERREIRA CHICORA
De acordo com os documentos anexados, a pontuação da candidata a ser considerada:

- Graduação em Pedagogia: 15 pontos
- 3 Pós-graduação: 30 pontos
- Segunda graduação: 10 pontos
- Tempo de serviço em carteira com a nomenclatura Professora: 4 Anos 1 mês e 11 dias, totalizando 4 pontos
Dessa forma, a soma total da pontuação corresponde a 59 pontos
Portanto, o pedido foi DEFERIDO por equívoco na contagem.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 034/2026 INTERPOSTO POR ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA
De acordo com os documentos anexados, a pontuação da candidata a ser considerada:
- Graduação em Pedagogia: 15 pontos
- 3 Pós-graduação: 30 pontos
- Segunda graduação em Artes Visuais: 10 pontos
- Tempo de serviço em carteira com a nomenclatura Professora: 5 Anos 4 meses e 2 dias, totalizando 5 pontos
Dessa forma, a soma total da pontuação corresponde a 60 pontos
Portanto, o pedido foi DEFERIDO por equívoco na contagem.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 040/2026 INTERPOSTO POR INGRID GRAZIELE BORGES MENDES
Segundo o edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
A candidata, no ato da inscrição, não apresentou os documentos pessoais solicitados (RG e CPF).
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de documentos pessoais, requisito obrigatório, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 039/2026 INTERPOSTO POR IRENI DE MELO TRINDADE
Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata não apresentou o certificado de graduação e histórico escolar do mesmo, considerado requisito obrigatório para a efetivação da referida inscrição.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório para efetivação da inscrição, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 041/2026 INTERPOSTO POR EMILY TAINARA DA LUZ
Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata não apresentou o histórico escolar da graduação, considerado requisito obrigatório para a efetivação da referida inscrição.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório para efetivação da inscrição, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 045/2026 INTERPOSTO POR MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT
De acordo com os documentos anexados, a pontuação da candidata a ser considerada:
- Graduação em Pedagogia: 15 pontos
- 3 Pós-graduação: 30 pontos
- Segunda graduação: 10 pontos
- Tempo de serviço em carteira com a nomenclatura Professora:
ESTADO: 10/04/2025 À 31/12/2025, TOTALIZANDO: 8 MESES E 21 DIAS
MUNICIPIO: 01/04/2022 À 07/07/2022, TOALIZANDO: 3 MESES E 8 DIAS
TOTAL: 11 MESES E 29 DIAS = 0,5 PONTOS
Dessa forma, a soma total da pontuação corresponde a 55,5 pontos.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 049/2026 INTERPOSTO POR TAMARA APARECIDA LUCAS
Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata não apresentou o histórico escolar da graduação, considerado requisito obrigatório para a efetivação da referida inscrição.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório para efetivação da inscrição, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 048/2026 INTERPOSTO POR ELIZABETH KULLER CARAGNATO
De acordo com os documentos anexados, a pontuação da candidata a ser considerada:
- Graduação em Pedagogia: 15 pontos
- 3 Pós-graduação: 30 pontos
- Tempo de serviço em carteira com a nomenclatura Professora:
TOTALIZANDO: 3 anos, 4 meses
Dessa forma, a soma total da pontuação corresponde a 48 pontos.
Portanto, o pedido foi DEFERIDO por equívoco na contagem.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 042/2026 INTERPOSTO POR POLYANA MACHADO FERREIRA ALMAS
De acordo com os documentos anexados, a pontuação da candidata a ser considerada:
• Graduação em Pedagogia:15 pontos;
• 2 certificados de pós-graduação lato sensu na área da educação: 20 pontos;
• Segunda licenciatura – 10 pontos;
• Tempo de serviço: De 25/08/2025 à 20/02/2026, TOTALIZANDO: 05 MESES E 25 DIAS na função = 0 (mínimo exigido de 6 meses).
Dessa forma, a soma total da pontuação corresponde a 45 pontos.
Portanto, o pedido foi DEFERIDO por equívoco na contagem.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 043/2026 INTERPOSTO POR VIVIANE APARECIDA CARNEIRO
Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:
5.1.3- PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO.

5.1.3.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia; Licenciatura acrescida de pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata não apresentou o certificado de graduação e histórico escolar do mesmo, considerado requisito obrigatório para a efetivação da referida inscrição. Apenas apresentou declaração de matrícula em curso de graduação, não tendo concluído a escolaridade mínima exigida.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 044/2026 INTERPOSTO POR CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA
Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata apresentou certificado de conclusão de Magistério apenas. Não atendendo ao critério mínimo “Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura.
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 050/2026 INTERPOSTO POR FLÁVIA EMANUELI KOPP
Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;

- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata apresentou declaração de conclusão de curso não acompanhado de histórico escolar. Não atendendo ao critério mínimo "Diploma, certidão ou declaração/**certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar**, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada".
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório para efetivação da inscrição, citado em edital.

EM RESPOSTA AO PROTOCOLO 051/2026 INTERPOSTO POR JANAINA BUENO REBELLO DE CASTRO

Como descrito no edital, no item inscrições, são solicitados os seguintes documentos para a efetivação da inscrição:
DAS INSCRIÇÕES
3.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link, o qual será disponibilizado nos dias de inscrição no site https://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual o candidato deverá informar os dados solicitados e anexar cópia legível dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTES DO TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO (não obrigatório, mas válido como critério de pontuação);
O edital também explicita, a partir do item 5, quais os critérios são considerados e pontuados neste Processo Seletivo Simplificado, como descrito abaixo:

5.1.1 - PARA O CARGO DE PROFESSOR

5.1.1.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções-requisito obrigatório)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
- Nível superior, em curso de graduação licenciatura plena em pedagogia ou; - Nível superior em curso normal superior, ou; - Nível médio magistério acrescido de qualquer licenciatura	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

A referida candidata apresentou certificado de graduação não acompanhado de histórico escolar. Não atendendo ao critério mínimo "**Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar**, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada".
Portanto, o pedido foi INDEFERIDO por falta de comprovante de escolaridade, requisito obrigatório para efetivação da inscrição, citado em edital.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2026**.**

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n° 21/2025

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7CE39D69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GRANADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 37.199.740/0001-09
Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, município de Fernandes Pinheiro.**
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Valor global: R$ 150.800,00 (Cento e cinquenta mil e oitocentos reais)
Data: 10/03/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GRANADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DA7359D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL NEIVERT**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Contrato de Fornecimento nº 042/2025 e demais normas aplicáveis, lavra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**, em face da empresa **ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.354.767/0001-09, com sede na Rua Chaves, nº 385, Jardim Califórnia, Barueri/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E ANTECEDENTES
1.1. O Contrato de Fornecimento nº 042/2025 tem por objeto a **aquisição, com instalação, de móveis planejados** para estruturação de setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025.
1.2. O valor global do contrato é de **R$ 42.950,00** (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
1.3. O contrato estabelece prazo para **visita técnica**, bem como prazos para **entrega e instalação completa dos móveis**, obrigações essas que competiam exclusivamente à CONTRATADA.
1.4. A CONTRATADA **não realizou qualquer ato de execução contratual**, deixando de cumprir integralmente suas obrigações, inclusive quanto à visita técnica, entrega e instalação dos móveis,

caracterizando **inexecução total do contrato**, em afronta às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.
1.5. A Administração promoveu o devido procedimento administrativo, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo permanecido comprovada a **inexecução total** e a culpa da empresa pela não realização do objeto.
1.6. Configura-se, assim, hipótese de **extinção do contrato por culpa da contratada**, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições da cláusula nona do Contrato de Fornecimento nº 042/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. Diante da inexecução total do objeto contratado e da permanência das irregularidades mesmo após a oportunidade de manifestação concedida à CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO declara **rescindido unilateralmente** o Contrato de Fornecimento nº 042/2025, com fundamento:
I – no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – na cláusula nona do Contrato, que prevê a extinção contratual em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
III – no interesse público em assegurar a regular prestação dos serviços de saúde.
2.2. A rescisão ora declarada implica a **extinção das obrigações contratuais futuras**, sem prejuízo:
I – da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados à Administração;
II – da aplicação das penalidades cabíveis;
III – da cobrança da multa administrativa prevista neste Termo;
IV – das demais consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Multa compensatória

3.1.1. O contrato prevê, na cláusula 8.2.5, a aplicação de multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
3.1.2. Considerando que:
I – houve inexecução total do contrato, sem qualquer entrega ou instalação dos móveis;
II – a conduta caracteriza grave descumprimento contratual, atingindo integralmente o objeto;
III – a Administração ficou privada do bem contratado e precisará adotar nova contratação para suprir a necessidade;
a Administração fixa a multa compensatória no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
3.1.3. Assim, sobre o valor contratual de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), a multa compensatória de 30% totaliza o montante de:
R$ 12.885,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
3.1.4. A multa ora aplicada possui natureza compensatória, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser:
I – descontada de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA junto ao Município;
II – objeto de cobrança administrativa, com prazo para recolhimento voluntário;
III – inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente, em caso de inadimplemento.

3.2. Impedimento de licitar e contratar

3.2.1. Em razão da inexecução total do contrato, com grave prejuízo ao interesse público, aplica-se à CONTRATADA, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados da publicação deste Termo.
3.2.2. A sanção de impedimento restringe-se ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fernandes Pinheiro, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual comunicação a cadastros e sistemas de controle de outros entes, conforme legislação aplicável.
3.2.3. A sanção de impedimento poderá ser **aplicada cumulativamente com a multa compensatória, não afastando o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO, COBRANÇA E PROVIDÊNCIAS

4.1. Determina-se o registro da rescisão contratual e das penalidades aplicadas nos cadastros de fornecedores utilizados pelo Município de Fernandes Pinheiro, bem como a juntada deste Termo aos autos do processo administrativo de rescisão.
4.2. A unidade responsável pelas licitações e contratos, assim como os demais órgãos municipais, deverão observar a sanção de impedimento de licitar e contratar ora aplicada, abstendo-se de admitir a participação da CONTRATADA em novos certames ou contratações diretas, pelo prazo de 02 (dois) anos.
4.3. A unidade competente para a cobrança da dívida ativa deverá adotar as providências necessárias para:
I – notificar a CONTRATADA para pagamento da multa compensatória de **R$ 12.885,00** (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);
II – inscrever o débito em dívida ativa, caso não haja pagamento no prazo estabelecido;
III – promover a cobrança judicial, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE DEFESA E DOS RECURSOS

5.1. A CONTRATADA foi previamente cientificada das irregularidades e teve oportunidade para apresentar defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a presente decisão resultado de processo administrativo regular.
5.2. Da decisão que rescinde o contrato e aplica as penalidades de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar **cabe recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência ou publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser **publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município de Fernandes Pinheiro**, para que produza efeitos perante terceiros.
Fernandes Pinheiro/PR, 09 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A9B923D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 008/2026

Concede Férias para Servidor Público

JUNIOR BERNO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 16 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar as suas atividades em 26 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 09 de março de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:615F2E06

JURIDICO
DECRETO N° 14/2026

DECRETO Nº 014/2026.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Flor da Serra do Sul, o Sistema de Registro de Preços a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e contratação de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, de forma a conferir maior eficiência, economicidade e celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO a importância de padronizar os procedimentos relativos ao SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal, garantindo a segurança jurídica e a transparência dos atos administrativos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º O SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º A utilização do SRP para obras e serviços de engenharia condiciona-se à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e à necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço.

§ 2º A ausência de dotação orçamentária, por si só, não justifica a adoção do SRP.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º A Administração Pública Municipal é considerada entidade gerenciadora dos registros de preços que realizar, para todos os fins e efeitos do presente Decreto e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a quem as normas da organização administrativa indicarem, autorizar e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4º Compete ao órgão gerenciador:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços (IRP) para publicidade aos demais órgãos e entidades sobre a licitação;

II - consolidar as informações relativas às estimativas de consumo;

III - realizar pesquisa de mercado para definição do preço de referência;

IV - promover todos os atos necessários à instrução e condução do procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a assinatura e a publicação;

VI - conduzir os procedimentos de revisão de preços;

VII - deliberar sobre a adesão de órgãos ou entidades não participantes;

VIII - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades de pregão ou concorrência, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º O edital de licitação para registro de preços deverá contemplar, no mínimo:

I - a estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas;

II - a indicação dos órgãos e entidades participantes;

III - a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), e os respectivos limites;

IV - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:
o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
pesquisa prévia feita pelo órgão gerenciador revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
exista previsão de prorrogação do prazo da vigência no edital.
§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º Os órgãos e entidades que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços, desde que justificada a vantagem e com a concordância do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

§ 2º O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 8º No que compete à autorização do Município de Flor da Serra do Sul a aderir a ARPs, segue-se o previsto no Decreto Municipal n° 22/2025.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

Art. 9º O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço, caso se torne superior ao de mercado;

III - sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 10. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

CAPÍTULO VI

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV docaputdo art. 7º e nos incisos I, III e IV docaputdo art. 8º.

§ 1º O prazo previsto nocaputserá contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP noSRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata oart. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O procedimento previsto nocaputpoderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante conforme Art. 86º da Lei Federal Nº 14.133/2021.
§ 3ºO órgão ou a entidade gerenciadora poderá optar pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do procedimento licitatório, devendo ser justificado junto ao processo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Administração Municipal poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 09 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:35A5A7C1

LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRAT

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo licitatório 121/2025
Edital Concorrência 09/2025
Objeto: Construção do Paço Municipal contendo Escritório, Recepção, Copa, DML, Circulação, Escadas, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito, Gabinete Chefe de Gabinete, Planejamento, Jurídico, Sala de Reunião, Sala de Atendimento, Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação, Tributação, Átrios, Núcleo Vertical, Sanitário Feminino, Sanitário Masculino, Sanitário Feminino PcD e Sanitário Masculino PcD; com a execução dos serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
Retifica-se o Extrato de contrato nº 013/2026, publicados em 06 de Fevereiro de 2026 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 2688 página "6A" e no AMP, Ed. n°3464 do dia 06 de Fevereiro de 2026, Cód. 4E05FAA9:
Contrato nº 013/2026:
Onde "se lê: ´´ 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;**"**
Leia-se: ´´ 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **13/11/2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;."
Os demais itens e clausulas do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta vencedora.
Flor da Serra do Sul/PR, 10 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:78797E0C

RH
EDITAL 090/2026 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 88 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 90/2026 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 088/2026, conforme segue:
Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Luciana Bailke	22.10	FINAL DE LISTA	NÃO COMPARECEU
João Marcos De Lima	21.40	FINAL DE	ASSUMIU CONTRATO EM

		LISTA	11/03/2026

Professor De Apoio Educacional Especializado:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Franciane Pagno De Vargas	5.70	**18°**	ASSUMIU CONTRATO EM 11/03/2026
Vanessa Dos Santos	5.00	**19°**	NÃO COMPARECEU

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Maiara Fatima Peron Ortiz	6.90	FINAL DE LISTA	NÃO COMPARECEU
Jussandra Reolon Pereira	6.50	FINAL DE LISTA	NÃO COMPARECEU
Pâmela Kauany Vargas	5.40	FINAL DE LISTA	ASSUMIU CONTRATO EM 11/03/2026

Operador De Máquinas:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Valmir Borges Dos Santos	4.00	**5°**	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:239A545A

RH
ERRATA DA PORTARIA 082/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portaria nº. 082 de 2026 de 02 de março de 2026. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 03 de março 2026, Pgs 149, Edição Nº 3480. Considerando que na referida Publicação constou número da Portaria duplicada, desta forma, **faz-se a correção:**

Onde Lê-se: "PORTARIA Nº 082/2026"

Leia-se: "PORTARIA Nº 082-A/2026"

Flor da Serra do Sul, 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0D2EEA6F

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***INÊS FATIMA LORENZON PAZOLINI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.724,06 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF***
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: 1.654,13 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA***
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: 1.654,13 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***VANESSA KAUFMANN CORDEIRO***
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: 1.654,13 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 24/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F77BBEF3

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***CLAIRI INES AMARANTE MACHADO***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.724,06 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***EDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.724,06 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***DILAITE ROSA ALVES***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.724,06 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 009/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.482,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF40FE65

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JOÃO MARCOS DE LIMA***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.482,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***FRANCIANE PAGNO DE VARGAS***
OBJETO/CARGO: Profissional De Apoio Educacional Especializado 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.482,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 24/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 012/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***PÂMELA KAUANY VARGAS***
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: 1.654,13 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 24/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1B5287ED

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 062/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JOCEMARA HAMMES MUCZINSKI***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 07/06/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 063/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***DIANE JOCIELE CARVALHO***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 07/06/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:05BD9A3A

RH
PORTARIA 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

Institui a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) da Unidade Básica de Saúde de Flor da Serra do Sul – PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e da comunidade, bem como prevenir e controlar as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a nova **Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS)** da Unidade Básica de Saúde de Flor da Serra do Sul – PR.
Art. 2º A Comissão terá como objetivo planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações voltadas à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.
Art. 3º Compete à Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde:
I – Elaborar, implantar e atualizar o **Plano de Prevenção e Controle de Infecções** da unidade;
II – Desenvolver e acompanhar protocolos de biossegurança e controle de infecção;
III – Promover ações de educação permanente para os profissionais da unidade sobre prevenção e controle de infecções;
IV – Monitorar e avaliar indicadores relacionados às infecções associadas à assistência à saúde;
V – Orientar sobre práticas adequadas de higienização das mãos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), limpeza e desinfecção de superfícies e materiais;
VI – Investigar e acompanhar possíveis casos de infecção relacionados aos atendimentos realizados na unidade;
VII – Propor medidas corretivas e preventivas quando necessário.
Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Coordenador(a): Marcieli da Rosa Laubing
Membros:
Drieli Pazinato do Nascimento – Enfermeira
Vinicius Henrique Scatola – Médico
Edimara Celante Dalla Valle - Vigilância Sanitária
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos – Odontóloga
Marla Battisti – Administrativo
Fernanda Sutile – Farmacêutica
Art. 5º A Comissão deverá reunir-se periodicamente, no mínimo **uma vez a cada trimestre**, ou sempre que necessário, para avaliação das ações e definição de estratégias de prevenção e controle de infecções.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:70E9E521

RH
PORTARIA 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

Institui a nova Comissão Regional do Controle Infeção em Serviços de Saúde - CRECISS da Unidade Básica de Saúde de Flor da Serra do Sul – PR.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a nova **Comissão Regional do Controle Infeção em Serviços de Saúde - CRECISS** da Unidade Básica de Saúde de Flor da Serra do Sul – PR, conforme segue:
Representantes municipais: Marcieli da Rosa Laubing
Suplente: Drieli Pazinato do Nasci mento
Membros:
Vinicius Henrique Scatola – Médico
Edimara Celante Dalla Valle - Vigilância Sanitária
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos – Odontóloga
Marla Battisti – Administrativo
Fernanda Sutile – Farmacêutica
Art. 2º As mesmas ficam cientes que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e acoes conforme a Portaria/MS nº 2.616/98 devendo implantar e monitorar índices no controle de infecção, participar de reuniões agendadas e capacitar os serviços municipais conforme debates, decisões e treinamento realizados pelo CRECISS.
Art. 3º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse publica, sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D79A3E89

RH
PORTARIA 100/2026

PORTARIA N.º 100/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, cujo objeto é a Aquisição de ovos de Páscoa destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação e aos Idosos participantes dos grupos da Terceira Idade do Município de Flor da Serra do Sul-PR:

Nome	Cargo
Deisy Cristina Reina	Dir. Dpto de Cursos
Marina Parise Reina	Assistente Social
Maiara Fatima Peron Ortiz	Assessor Administrativo

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) Avaliar e emitir relatório/laudo técnico de todos os itens do Pregão Eletrônico nº 012/2026, aprovando ou reprovando as amostras apresentadas pelas empresas participantes do certame.

b) Para a avaliação deverão ser adotados os seguintes critérios:
- QUALIDADE do produto apresentado;
- Especificações nos termos do edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia: verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:659F1FFC

RH
PORTARIA 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, Processo Nº 121/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 4.727,27 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: -Estrada Rural Siqueira Belo Área Pavimentada: 4.727,27m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução :180 (cento e oitenta) dias; Patrimônio líquido mínimo: R$ 80.066,43 (oitenta mil seiscentos e seis reais e três centavos); Valor máximo da licitação: R$ 800.664,37(oitocentos mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).	Josemar Tomazzini **Fiscal de Obras** Débora Volkweis **Fiscal** Adilson Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria

solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8FCAB815

RH
PORTARIA 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, Processo Nº 101/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR.	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Silvana Fatima Ongarato
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:90BEBA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais gráficos diversos para atendimento das Secretárias Municipais de Flórida/PR.
Valor Total Contratação: R$ 58.897,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).
Vigência do contrato: Até 09/03/2027.

Flórida, 10 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8284065B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ANDRÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 33/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
2	Prestação de serviços de instalação de novos pontos de iluminação pública, abrangendo vias públicas urbanas e rurais e deslocamento.	40	25 %	10	R$ 1.100,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 26.710,00 (vinte e seis mil setecentos e dez reais).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 05 de março de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

ANDRÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS 02070560996
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2BBF1582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 012/2026

PORTARIA Nº. 012/2026

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: **PAULO RICARDO POLI COSTA**
Nº. de Diárias: 01 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 004/2026).
Total de R$ 503,34 (Quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 410690
Objetivo: Reunião com o Deputado Estadual Antonio Annibelli Neto na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 10 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6F60CED

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ADITIVO 01

EXTRATO
TERMO ADITIVO1 Contrato Nº 1/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 1/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA - LTDA (CNPJ Nº 43.739.124/0001-04)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 1/2025 do Processo inexigibilidade nº 1/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025, ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL, RELATÓRIO DE HIPÓTESES ATUARIAIS E VISITA TÉCNICA AO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO-PREVFOZ"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze), adita-se a importância de R$ 392,25 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) aos valores dos itens 1, 2 e 4 do contrato.

O item 03, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), será suprimido, tendo em vista que não será necessária sua renovação, pois o serviço já foi concluído.

Passando o valor total do contrato de R$ **18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) para **R$ 14.492,24** (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) pelo periodo de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data oito dias de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.

JOSELAINE PRESA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Rosangela do Nascimento
Código Identificador:9868570D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61/2026

PORTARIA N° 061/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **GABRIELA ALMEIDA RIBAS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), para custeio do café da manhã destinado aos 42 idosos participantes do Programa Viagem 60+ na cidade Guaratuba, no dia 10 de março de 2026.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de março 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DBB01635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 437 DE 09 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido a Sr.ª **CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO,** Matrícula n.º 963, servidora pública, cargo de Professora do Ensino Fundamental, **o RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** na data de **02 de março de 2026.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E3E74CC8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **10/03/2026 A 19/03/2026** com retorno em **20/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 10/03/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B44767AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 438 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 192, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Natural João Dissenha."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.172, de 10 de março de 2026, que alterou o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.351/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto nº 192/2014 à nova redação legislativa e aos dados atualizados de área e matrícula do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 192, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado por este Decreto o PARQUE MUNICIPAL NATURAL JOÃO DISSENHA, com área de 3.134.800,00 m² (três milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo esta parte de área rural maior da Fazenda Santa Cruz, área Oeste, neste Município, com área superficial total de 13.686.033,98 m², matriculada sob nº 24.086, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 192/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6F3591E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.172 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.351, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural para fins de criação do Parque Ambiental Municipal.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº**. 030/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.351, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre uma área de terras com 3.134.800,00 m² (três milhões, cento e trinta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), sendo esta parte de área rural maior da Fazenda Santa Cruz, área Oeste, neste Município, com área superficial total de 13.686.033,98 m², matriculada sob nº 24.086, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.351/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B11AD667

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°002/2026

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite;

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 14.530.283/0001-98, com sede na AV. Getúlio Vargas 235 Centro, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Jorge Alberto Steptjuk**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 73489370-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 473.823.259-20, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°2.147 de 10 de dezembro de 2025**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 15/2017, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se referem à garantia da oferta do Transporte e Coleta da produção de leite.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 116.000,00** (Cento e dezesseis mil Reais), a ser desembolsada pelo Município, em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência Cooperativa SICOOB nº4390 Conta Corrente nº 22639-4

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais) correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se referem à garantia da oferta da Coleta e transporte do Leite dos Produtores rurais até o laticínio.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.147/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 10 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
DENIS JOSE MELLO JEKEL - Matrícula Funcional - 1287

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 10 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JORGE ALBERTO STEPTJUK
Presidente
Associação dos Produtores de Leite – BOM Leite de General Carneiro

DENIS JOSE MELLO JEKEL
Servidor Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D8490555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°005/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.973/0001-76 ,entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Pedro Henrique Natel**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 135418897 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 101.747.559-

88, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°2.166 de 10 de fevereiro de 2026**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de transporte aos estudantes de ensino superior, médio e técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 726.000,00** (setecentos e vinte e seis mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 0112 Conta Corrente nº 17.100-0 Banco CIVIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 726.000,00** (setecentos e vinte e seis mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de transporte aos estudantes de ensino superior, médio e técnico.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.166/2026 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 10 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná em 10 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE NATEL
Presidente
Associação Dos Estudantes De Ensino Superior, Médio E Técnico De General Carneiro

MILENA RHELY GAUER
Servidora Municipal
Acompanhamento E Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8667F56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de LicitaçãoN° **035/2026**
Leilão Eletrônico N° **001/2026**

TIPO: Maior Lance

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. nº 340/2025, de 01 de setembro de 2025; e, Portaria nº 112 de 27 de fevereiro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de abril de 2026 às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.bro recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **001/2026** na modalidade Leilão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Espaços Públicos Municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, para fins de exploração de atividade de Bar e Lanchonete.

General Carneiro - PR, 10 de março de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F80A6C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026
Processo Licitatório nº 036/2026
Adjudicação: 10/03/2026
Contratadas: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Pagamento da Taxa Anual (2026) junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, face ao Contrato de Rateio de Despesas Administrativas nº 124/2026, firmado entre o Consórcio e o município de General Carneiro (em anexo). Pagamento esse que garante a participação do município de General Carneiro como consorciado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, assegurando o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026."**

Valor da Despesa: R$ 5.995,89 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:35FC1A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **015/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **27.699.536 JANAINA RODRIGUES KLISIEVICZ**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FEAEAF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **016/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **27.699.536 JANAINA RODRIGUES KLISIEVICZ**

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:99FE068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Contrato n° 063/2026
Adjudicação/ Homologação: 27/02/2026
Contratada: **COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 27/02/2026 à 13/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

Objeto: "Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3C42D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Contrato n° 061/2026

Adjudicação/ Homologação: 27/02/2026
Contratada: **GELSON LUIZ ALVES**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 26/02/2026 à 13/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

Objeto: "Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3B880D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 034/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,75 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 149; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$543,75 (quinhentos e quarenta a três reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Umuarama, Paraná, nos dias 12 e 13 de março de 2026, para participar de encontro promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná "TCE-PR CONECTA – Dados e Soluções para a Gestão Pública" a ser realizado no centro de eventos Prefeito Alexandre Ceranto, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C6EDF0EF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 035/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,75 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 115; **CARGO:** Contabilista**,** correspondente a R$543,75 (quinhentos e quarenta a três reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Umuarama, Paraná, nos dias 12 e 13 de março de 2026, para participar de encontro promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná "TCE-PR CONECTA – Dados e Soluções para a Gestão Pública" a ser realizado no centro de eventos Prefeito Alexandre Ceranto, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:29BBD445

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 036/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,75 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº.** 202; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Umuarama, Paraná, nos dias 12 e 13 de março de 2026, para participar de encontro promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná "TCE-PR CONECTA – Dados e Soluções para a Gestão Pública" a ser realizado no centro de eventos Prefeito Alexandre Ceranto, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de março de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C7B40F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 005/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**11 e 12 de março de 2026**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
27	Geisebel Barbosa de Souza	51
39	Bruna Carolina da Silva	52

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BE380A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2026, para Registro de preços visando aquisições futuras para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA E PISO EMBORRACHADO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Goioerê-PR., está SUSPENSO em virtude a impugnação ao edital.

Mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2026

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:E47BE0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026, para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação para o fornecimento de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL e LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CPAP e BiPAP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros do município de Goioerê-PR, está SUSPENSO em virtude a impugnação ao edital.

Mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2026

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:B01BBA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA
Valor: R$ 39.500,00
Vigência: Início: 11/03/2026 **Término:** 11/03/2027
Dispensa de Licitação nº 6/2026
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para elaboração de Projetos Executivos Multidisciplinares para implantação de Rua

Coberta e Revitalização de Praça e fachada do Ginásio do Jardim Curitiba, conforme descrição e solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Goioerê/PR, 10 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6E1A1353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 182/2026

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, do exercício de 2026 no Executivo Municipal de Goioerê-PR.
Art. 2º - São designados Agentes de Contratação:
I - Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
II - Tiago Faquineti de Aragão;
III - Vanessa José da Silva.
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
§2º Compete ao Agente de Contratação, convocar servidores dentre aqueles designados para compor Equipe de Apoio, bem como exercer as funções estabelecidas no art. 30 do Decreto Municipal nº 8.518/2023.
§3º Compete a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.
Art. 3º - São designados para compor Equipe de Apoio:
I - Bruno Scardelato Tertulino;
II - Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira;
III - Guaracy Gimenes Ramos;
IV - Késia Lopes da Silva;
V - Luciana Scudeler Barradas;
VI - Patrícia Daniele Neris;
VII - Priscila Alves Siqueira;
VIII - Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa;
IX - Tiago Queiroz de Loyola da Silva;
X - Daiane Franciele dos Santos.
§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.
Art. 4º Fica constituída a Comissão de Contratação:
I – Presidente:
a)Tiago Faquineti de Aragão
II – Membros:
b) Bruno Scardelato Tertulino;
c) Guaracy Gimenes Ramos;
d) Késia Lopes da Silva; e
e) Maikon André Ceolato.
§1º Compete à Comissão de Contratação:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
§2º Na ausência ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído por um dos membros indicados no inc. II, art. 4º desta Portaria.
§3º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a(o) integrante afastada(o) ou impedida(o).
§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5º O(a) Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11/2026.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL *"14 DE DEZEMBRO"*.

Goioerê-Pr, 10 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:C628A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FPM	10/03/2026	1.326.877.66
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ITR	10/03/2026	2.056,64
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICMS	10/03/2026	164.088,09
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	10/03/2026	239.953,59
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	IPI	10/03/2026	11.160,27
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUNDEB	10/03/2026	206.770,36
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	10/03/2026	509,05
Goioerê, 10 de março de 2.026.				

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2B7A5108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 26/03/2026, na plataforma LICITANET, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Pinhalzinho.	Pavimentação CBUQ	45.000 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Goioxim, 10 de março de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:56E095AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo 15

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de equipamentos, ar condicionado, maca simples, monitor multiparametros, aspirador de secreção, cadeira giratória, notebooks e longarinas, destinados à melhoria das condições de atendimento na Sala de Urgência Central e nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, com o objetivo de fortalecer a rede municipal de saúde e garantir maior eficiência no acolhimento e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024, Processo nº 22.496.592-3.

VALOR ESTIMADO: R$ 108.894,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/03/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 10 de março de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B5BCADA3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 02/2026 CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho do "Projeto Transformando o Amanhã" e repasse dos valores a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberado em reunião do dia 04 de março de 2026, conforme registro em ata 01/2026.
Resolve:
Art. 1º Aprova o Plano de Trabalho da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira referente ao **"Projeto Transformando o Amanhã"**, o qual visa a captação de recursos de dedução de imposto que serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Aprova o repasse de recursos financeiros advindos da dedução de Imposto de Renda a referida entidade, em conformidade com a Resolução nº35/2023 constante no Banco de Projetos, devendo o repasse ser feito no valor total de R$ 93.390,06 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais e seis centavos).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Goioxim, 09 de março de 2026.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:2CC9F573

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 03/2026 CMDCA

Dispõe sobre aprovação do calendário de reuniões ordinária referente ao ano de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, conforme deliberado em reunião do dia 04 de março de 2026, conforme registro em ata 01/2026.
Resolve:
Art. 1º Aprova o calendário de reuniões ordinárias referente ao ano de 2026, sendo definida a ultima quarta-feira do mês as 9h30min.

Data	Horário
25/03/2026	9h30min
29/04/2026	9h30min
27/05/2026	9h30min
24/06/2026	9h30min
29/07/2026	9h30min
26/08/2026	9h30min
30/09/2026	9h30min
28/10/2026	9h30min
25/11/2026	9h30min

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Goioxim, 09 de março de 2026.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BE318F3F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 04/2026 CMDI

Dispõe sobre a adesão a Deliberação 004/2026 – Programa "Viaja Mais 60 – Fase III"

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025, reunido extraordinariamente no dia 06 de março de 2026.

Resolve,

Art.1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente ao incentivo Programa "Viaja Mais 60 – Fase III", o qual possui como linha de ação como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.
Art. 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO ao incentivo Viaja Mais 60 – Fase III;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 06 de março de 2026.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:5D4471B3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 05/2026 CMDI

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO dos saldos remanescentes do Programa "Viaja Mais 60".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025, reunido extraordinariamente no dia 06 de março de 2026.

Resolve,

Art.1º Aprovar a REPROGRAMAÇÃO do incentivo Programa "Viaja Mais 60 – deliberação 24/2023" com saldo restante de R$ 973,93 (novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos);
Art. 2º Aprovar REPROGRAMAÇÃO do incentivo Programa "Viaja Mais 60 – fase II – deliberação 34/2024" com saldo restante de 7.392,53 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);
Art. 3º Os valores serão utilizados para aquisição de camisetas para os idosos beneficiados pelo programa e para a realização de uma nova viagem na modalidades: Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;
Art. 4º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 06 de março de 2026.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:177A66E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026
D a t a: 10 de março de 2026.

Súmula: REJEITA o veto integral do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 070/2025.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica REJEITADO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 070/2025**, que "revoga dispositivo da Lei Municipal nº 2.250, de 03 de outubro de 2022.".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A54B6E12

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 04/2026
PD – 7033/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela **Lei nº 14.133/2021**, e:
CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 04/2025 e Processo Digital 7033/2026, que evidenciam a **inviabilidade de competição** prevista no artigo 74, inciso III, "f" da referida lei;
CONSIDERANDO que a empresa **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná**, reconhecida pela sua atuação técnica e pedagógica no âmbito da Administração Pública, o que justifica a sua escolha para ministrar o curso objeto desta contratação;
CONSIDERANDO a **singularidade do objeto contratado**, qual seja, a inscrições para participação no **"19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná**, a ser realizado nos **dias 18, 19 e 20 de março de 2026**, na cidade de **Curitiba – PR**, voltado à capacitação de parlamentares promovido exclusivamente pela empresa mencionada;
CONSIDERANDO que o preço proposto (R$ 2.090,00 – dois mil e noventa reais – por inscrição, totalizando **R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais**) para 2 inscrições, encontra-se justificado e compatível com os valores praticados no mercado, com base na análise de contratações similares e documentos comprobatórios anexados aos autos, conforme exigência do artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário, a aprovação jurídica da Assessoria desta Casa Legislativa e a regularidade fiscal da empresa contratada;
RESOLVE:
I – RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação nº 01/2026 e **HOMOLOGAR** a contratação direta da empresa **UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ 81.398.232/0001-41**, para a prestação do serviço de capacitação institucional mediante fornecimento de **02 (dois) inscrição** para **participação no curso presencial "19º CONGRESSO DE UNIÃO**

E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, a ser realizado entre os dias 18, 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme previsto nos autos do Processo Administrativo.
II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a **publicação deste Ato**, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como **adote as providências necessárias à formalização contratual e execução da despesa**.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 10 de março de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F91135A1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, torna público que realizará processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a **Contratação de 02 (duas) inscrições para o curso presencial "19º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", promovido pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, a ser realizado entre os dias 18, 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba – PR**.

CONTRATADO: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.

VIGÊNCIA: 90 (dias) a partir da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Guaíra, 10 de março de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5C1A4993

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 079/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 431/2025, Contrato nº 645/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VENTURY AGRODISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.052.224/0001-63**

Objeto: Fornecimento de semente de milho a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 645/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 431/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 431/2025 - Contrato nº 645/2025, que é **R$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ADA7EE06

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de março de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:20258672

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de Empresa de prestação de serviço de monitor (acompanhante) de ônibus para o transporte Escolar para alunos da

rede pública Municipal e Estadual do Município, para Secretaria de Educação e Secretária de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 26/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de março de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A2B5F071

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperativa de máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 26/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 26/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:552BB9A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, instalação e manutenção de películas (Insulfilm) e equipamentos de som automotivo/alto-falantes, que serão aplicados em veículos da frota municipal de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 27/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 27/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de março de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:315A2081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026
Processo Administrativo nº 038/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de produção e locação de outdoors para atender as demandas desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 152.499,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B7BA6DB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2026

CONTRATO Nº 825/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ nº 38.311.637/0001-71**

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato nº 825/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2025**, do Pregão Eletrônico nº 103/2025, por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, **a partir de 10 de março de 2026**, permanecendo o contrato vigente até **09 de março de 2026.**

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato nº 825/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2025, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A12F2129

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Processo Administrativo nº 001/2026
Concorrência Pública nº 001/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSTRUTORA LEGO LTDA, CNPJ nº 24.151.588/0001-42**

Objeto do Contrato: Execução de obras de construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Pró-Moradia – Modalidade Provisão de Moradias, financiadas com recursos do FGTS, conforme Contrato de Financiamento nº 0624064-89 celebrado entre o Município de Guaíra/PR e a Caixa Econômica Federal, a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 7.713.220,0654 (sete milhões e setecentos e treze mil e duzentos e vinte reais e seis centavos).

Recurso Orçamentário:
05.03.1003.3449051010800000000.626

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **18 (dezoito) meses.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 10 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná,10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3799C6F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 081/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de produção e locação de outdoors para atender as demandas desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 152.499,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **10 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:34CC4985

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 001/2026,** cujo objeto é a execução de obras de construção de 65 (sessenta e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Pró-Moradia – Modalidade Provisão de Moradias, financiadas com recursos do FGTS, conforme Contrato de Financiamento nº 0624064-89 celebrado entre o Município de Guaíra/PR e a Caixa Econômica Federal, a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:

CONSTRUTORA LEGO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 24.151.588/0001-42**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.713.220,0654 (sete milhões e setecentos e treze mil e duzentos e vinte reais e seis centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E21629DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de produção e locação de outdoors para atender as demandas desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 152.499,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:69041C1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO REFERENTE AO NÚMERO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 122/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 54.562.553/0001-67**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, referente a serviços de exames especializados a serem realizados pelo Instituto HEMOLAB, utilizando-se recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Valor Total: R$ 447,46 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Recursos Orçamentários:

1112 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 431

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **09 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:04BD3F8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) sob n° 9246 para abertura e prolongamento de via, interligando os bairros Vila Alta e São José situada entre a Rua Ipê Amarelo com a Rua Pedro Lopes – Guaíra-PR com validade 02/03/2032.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D54E2404

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a renovação da LAS (Licença Ambiental Simplificada) nº 7832 para a construção do parque linear 7 quedas e colônias de pescadores de Guaíra, situado no Distrito de Doutor Oliveira Castro – Rio Xororó – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BE168B7

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 019/2025. O aditivo será para inclusão de 1 (um) novo veículo do tipo ambulância.
Fica incluído no contrato o seguinte veículo: (1) IVECO/DAILY35S14 VER AMB marca/modelo: IVECO/DAILY35S14 REV AMB, Ano de Fabricação: 2018/2019, Placa: BDG0G63 Chassi: 93ZK35B01K8483440; O acréscimo de valor será de R$ 826,27 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), corresponde a 0,2431% do valor total do contrato.
FIRMADO EM: 04 de março de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 102/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leonardo Masiero Duarte

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:696EEB5B

CONSAMU
PORTARIA Nº 013/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sr. Maria Luiza Barea, RG 10.811.088-0 SESP PR, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2026, revogada a Portaria 067/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DA6510CE

CONSAMU
PORTARIA Nº 014/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Tamirez Alves Galeno, RG 10.208.720-8 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:73EC4FC4

PROJUR
DECRETO Nº 128/2026 DATA: 10.03.2026

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, a candidata por desistência de sua convocação, nos termos do Edital de Convocação nº 003/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado no Edital de Convocação nº 003/2026, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, sob o requerimento nº 6182/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência de sua convocação, a candidata a seguir mencionada:

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
326	Valdirene Afonso	15º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA96F4CC

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 003/2026 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 06.08.2025 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.970/2025.

Contrato nº 008/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: HOZIELE SILVA RUANIS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 12/03/2026

Contrato nº 009/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ROSELI BERTE GROFF
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 12/03/2026

Contrato nº 010/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 12/03/2026

Contrato nº 011/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 12/03/2026

Contrato nº 012/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RAQUEL DA SILVA FERNANDES
FUNÇÃO: PROFESSOR - PCD
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 12/03/2026

Contrato nº 013/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANIA AMARO DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 5.130,63
Admissão: 12/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49142550

PROJUR
PORTARIA Nº 148/2026 DATA: 10.03.2026 EMENTA: ALTERA GRATIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei n° 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação de direção da profissional da educação, mencionada a seguir, para o desempenho da função de Diretora do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme Portaria n° 112/2026, cuja alteração dar-se-á em razão do aumento do número de alunos da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, passando do Porte I para Porte II:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
17809-02 e 17809-03	Jane Maria de Oliveira Rocha	40h	26% em cada contrato	II	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 112/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A39172D

PROJUR
PORTARIA Nº 149/2026 DATA: 10.03.2026 EMENTA: ESTABELECE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS ACADÊMICOS PARA A BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o deferimento e indeferimento das inscrições da Bolsa Auxílio transporte universitários, conforme a Lei nº 2.395/2025 e Edital nº 01/2026 SMED, e, considerando o memorando online sob o n° 928/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições abaixo elencadas nos termos da Lei Municipal nº 2395/2025 de 02.04.2025 e Edital nº 01/2026 - SMED, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

MARECHAL CANDIDO RONDON		
NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Clara Salles Soares	Agronomia	Deferido
Bernardo Boschetti Faquinello	Educação Física	Deferido
Felipe Carvalho Bastos	Educação Física	Deferido
Gabriele Schiochet de Souza	Educação Física	Deferido
Isabele Schiochet de Souza	Educação Física	Deferido
Pedro Frutos Severino	Historia	Deferido

TOLEDO		
NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Daniel Henrique Todão	Engenharia de Software	Deferido

PALOTINA		
NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Emanueli Vitoria Jensen	Técnico em Agropecuária	Deferido
Giovanna Mickaelly de Oliveira	Técnico em Agropecuária	Deferido
Isadora Navarro Mendes	Técnico em Agropecuária	Deferido
Joao Lucas Camargo	Técnico em Agropecuária	Deferido
Lara Poroloniczak Peres	Técnico em Agropecuária	Deferido
Maria Luiza Rocha Bragato	Técnico em Agropecuária	Deferido
Pedro Gabriel da Silva	Técnico em Agropecuária	Deferido
Yasmin Vitoria de Brito Bragagnollo	Técnico em Agropecuária	Deferido
Caua Rafael Martins Nogueira	Agronomia	Deferido
Renan Falkowski	Agronomia	Deferido
Flavio Riedi	Agronomia	Deferido

UMUARAMA		
NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Giovana Rios Gonzales	Arquitetura e Urbanismo	Deferido
Jéssica Tamie Saijo	Arquitetura e Urbanismo	Deferido
Pedro Henrique Juvenal de Melo	Arquitetura e Urbanismo	Deferido
Ana Beatriz Machado Lemos	Medicina Veterinária	Deferido
Luane Trevisan Tonelli	Medicina Veterinária	Deferido
Gabriela Espada Pereira	Fisioterapia	Deferido
Gabriela de Araujo da Silva	Fisioterapia	Deferido
Maria Eduarda Amaro Rocha	Fisioterapia	Deferido
Guilherme Sanches Garcia	Analise de Desenvolvimento de Sistemas	Deferido
Maria Clara Silveira Cerbaro	Psicologia	Deferido
Tais Vitoria Bonifácio da Paixão	Psicologia	Deferido
Sofia Jambersi	Psicologia	Deferido
Gabriela Tavares de Oliveira	Odontologia	Deferido
Lucas Garcia Bachega	Odontologia	Deferido
Rafaela Pereira Ribeiro	Odontologia	Deferido

MUNDO NOVO - MS		
NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Ana Karolina de Campos Gonçalves	Ciências Biológicas	Deferido
Maria Clara da Mercês Prado	Ciências Biológicas	Deferido
Taís Gomes Albano	Ciências Biológicas	Deferido
Tauana Gomes Albano	Ciências Biológicas	Deferido
Vanessa Fogace Correia	Ciências Biológicas	Deferido
Camila Kuster	Técnico em Enfermagem	Deferido
Daiane de Moraes Albuquerque	Técnico em Enfermagem	Deferido
Daniele Venancio dos Santos	Técnico em Enfermagem	Deferido
Gabrielle Guedis	Técnico em Enfermagem	Deferido
Ivani Maria Prior da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferido
Jéssica Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferido
Jhessy Andressa Lucas Ames	Técnico em Enfermagem	Deferido
Julia Izabelly Martins de Souza	Técnico em Enfermagem	Deferido
Luana Boscarioli Damaceno	Técnico em Enfermagem	Deferido
Marcela dos Santos	Técnico em Enfermagem	Deferido
Marlene Minueza Vormath	Técnico em Enfermagem	Deferido
Miriele Tatiane Bastos	Técnico em Enfermagem	Deferido
Nayara Gabriela de Oliveira Lima	Técnico em Enfermagem	Deferido
Nilda Alves Benfica	Técnico em Enfermagem	Deferido
Sabrina Aparecida Martins	Técnico em Enfermagem	Deferido
Vanessa Rodrigues Toledo	Técnico em Enfermagem	Deferido
Valeska Negrão Lima	Técnico em Enfermagem	Deferido
Rosemari Lucas	Técnico em Enfermagem	Deferido
Silvia Santana Batista	Técnico em Enfermagem	Deferido
Sirlei da Silva Motta	Técnico em Enfermagem	Deferido
Eduardo Vicente Piscor de Campos	Agronomia	Deferido
Henrique Gabriel de Almeida	Agronomia	Deferido
Kamily Kaory Borba Sato	Agronomia	Deferido
Mateus Colontino Hilgert	Agronomia	Deferido
Ryan Augusto Colontin Hilgert	Agronomia	Deferido
Chede Azara	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido
Marcos Vinícius Beraldo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Deferido

Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições com comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante, em razão de descumprimento dos termos do Edital SMED nº 001/2026:

NOME	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
Amanda Sayuri Sato	Medicina	Indeferido
Ana Laura Sato	Medicina	Indeferido
Jordana Ally de Oliveira	Medicina	Indeferido

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 março de 2026

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:312F7A8B

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 126/2026
DATA: 05.03.2026

Ementa: defere os pedidos das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

Considerando o edital de convocação nº 003/2026 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025,

Considerando os requerimentos protocolados sob os números 6865/2026 e 6995/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.970/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos das candidatas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, que aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 126/2026 de 05/03/2026
Registrado no memorando online sob o nº 1.970/2025

Para a Função de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Indianara de Carvalho da Silva Pedroso	480	18º	104º

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Maria Aparecida Pereira da Silva de Moraes	470	2º	87º

TOTAL = 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:825E0513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 026/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1858/2025 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo: **15.001.04.122.0007.2.019 – Manutenção do Departamento de Obras**	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo cod. 189 fonte 31073	10.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, como segue:

31073 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B9ECF504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/03/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Laisa dos Santos Vieira de Melo

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4EDE00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e da servidora Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar de evento SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIO – NCPM 2026, com saída às 03:00h do dia 17 e retorno às 01:00h do dia 20 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçú - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) P.G.A. em consulta médica, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h do dia 05 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) C.N.A. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h do dia 05 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Adelmiro Pina do Nascimento, para transportar equipe do conselho tutelar em finalizar de atendimento, com saída às 20:00h e retorno às 01:00h, nos dias 27 a 28 de fevereiro de 2026, na cidade de Mandaguari - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Adelmiro Pina do Nascimento, para levar munícipe em clínica de apoio para visita interno em atendimento ao CRAS, com saída às 12:00h e retorno às 19:30h, no dia 01 de março de 2026, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para transportar banda marcial Garcia para apresentação da final da copa municipal de futsal 2026, com saída às 16:20h e retorno às 00:30h, nos dias 27 a 28 de fevereiro de 2026, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (duas) diárias, no valor de R$ 210,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para realizar transporte de servidor municipal em participação de evento cultural representando o departamento de cultura, com saída às 01:00h e retorno às 13:00h do dia 26 de fevereiro de 2026, na cidade de Cascavel - PR.
Conceder 01 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para realizar transporte de servidor municipal em participação de evento cultural representando o departamento de cultura, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h do dia 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Cascavel - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município em participação na 18ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h do dia 07 de março de 2026, na cidade de Flórida - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 10 dias do mês de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A19768C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a Função Gratificada – FG-04 do servidor **EDNALDO SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Motorista, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF6DDAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **HEVELIN LAISA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-5/PR, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, no Departamento de Compras, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52FC2C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025. E TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 051/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:

Art. 1º – Fica NOMEADO para função gratificada de OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL de Guaraqueçaba o servidor Sr. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, passando de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração básica do servidor.

Art. 2º – Esta alteração produz efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Art. 3º – Fica sem efeito a Portaria nº 051/2025, publicada em 10/07/2025.

Art. 4º – Encaminhe-se ao setor de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:421265D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa CORADIM MADEIRAS TRATADAS LTDA inscrito no CNPJ: 11.266.139/0001-06

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, c/c art. 95§ 2 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de construção para manutenção e ampliação da infraestrutura pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

4. CONTRATADA: CORADIM MADEIRAS TRATADAS LTDA inscrito no CNPJ: 11.266.139/0001-06

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, c/c art. 95§ 2 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021),

7. VALOR TOTAL: R$142.000,00 (cento e quarenta mil reais).

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO:O prazo de vigência e execução será de 60 (sessenta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EB47D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2026. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais pedagógicos, que serão utilizados para suprir as necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I na rede municipal de ensino" Abertura: 27 de Março de 2026, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba,10 de Março de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:281F7E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente Inexigibilidade de licitação a empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 74 inciso I, c/c Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação por inexigibilidade de licitação

3. OBJETO: Aquisição de **02 (dois) Caminhões Basculantes**, novos e zero quilômetro, com tração 6x4, motorização mínima de 280 CV e caçamba com capacidade de 12 m³. O objetivo é garantir a trafegabilidade das estradas rurais e o escoamento da produção agrícola do município.

4.CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A**,** CNPJ nº 77.997.187/0001-74.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação fundamenta-se na **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – **CONDER**. A escolha justifica-se pela vantajosidade econômica e pela necessidade urgente de recuperação das vias rurais.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no 74 inciso I, c/c Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021),

7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.257.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais).

8. PRAZO DE VIHENCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura

Guaraqueçaba/PR, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2ABF7B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNP 30.984.692/0001-10
Objeto: Contratação dupla sertaneja Munhoz e Mariano, em comemoração aos 481 anos do Município de Guaraqueçaba, realizada no dia 14 de março de 2026.
Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência do contrato: 30 (dias) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(600) 3.3.90.36.00.0 01000 Outros serviços de terceiros pessoa física.

Guaraqueçaba, 06 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:464509A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR AZIMIL MIRANDA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

PORTARIA Nº 136/2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR AZIMIL MIRANDA PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **AZIMIL MIRANDA**, inscrito no CPF nº ***. 235.679-**, para o **CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES** DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - cargo caráter remuneratório em subsídio, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:6A06BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ANANIAS MARTINS SOARES PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

PORTARIA Nº 137/2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR ANANIAS MARTINS SOARES PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANANIAS MARTINS SOARES**, inscrito no CPF nº ***.827.609-**, para o **CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - cargo caráter remuneratório em subsídio, conforme disposto na Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:DF5F922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/EMPENHO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/EMPENHO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 29/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alessandro Carneiro Soares , ouvida a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e, de outro lado, a empresa **SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador legal, Sr. Eduardo Buffara Junior , portador do CPF nº 010.028.289-02 , resolvem celebrar o presente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, as quais se regem pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e pelo Decreto Municipal nº 585/2025, bem como pelos preceitos de direito público aplicáveis, amparados nos seguintes pressupostos:

CONSIDERANDO que a presente contratação decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2025, Processo Administrativo nº 224/2025, o qual culminou na lavratura da Ata de Registro de Preços nº 251/2025;
CONSIDERANDO que a demanda inicial para as festividades do Aniversário do Município previa o empenho e a execução de 11 (onze) unidades referentes ao Item 04 da referida Ata (Locação de Tenda Pirâmide Branca 4x4 metros), totalizando 176 m² de área coberta;
CONSIDERANDO a superveniente necessidade técnica de readequação do projeto executivo do evento, atestada formalmente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
CONSIDERANDO a proposta formal da CONTRATADA de substituir a configuração outrora empenhada por um layout otimizado,

consubstanciado em 17 (dezessete) tendas de 3x3 metros e 03 (três) tendas de 5x5 metros, perfazendo uma área final coberta de 228 m²;
CONSIDERANDO a vantajosidade econômica atestada, o qual comprova o ganho substancial de 29,54% (vinte e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) de área estrutural coberta em benefício da Administração Pública, sem que haja a imposição de qualquer repasse, acréscimo ou realinhamento financeiro ao valor originalmente empenhado;
CONSIDERANDO a chancela de legalidade conferida pelo Parecer Jurídico, emanado da Procuradoria-Geral do Município.
Pactuam as partes as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se expressamente no Artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, consubstanciando-se em alteração qualitativa unilateral (aqui anuída bilateralmente) decorrente da modificação das especificações do projeto, com o fito precípuo de alcançar a melhor adequação técnica aos objetivos de segurança e fluidez do evento público.
1.2. O objeto deste aditamento consiste na substituição da matriz estrutural vinculada à contratação do evento de Aniversário do Município. Fica suprimida a obrigação de entrega de 11 (onze) unidades de Tendas Pirâmide 4x4 metros (Item 04).
1.3. Em substituição à supressão estipulada no subitem 1.2, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, montar e desmontar as seguintes estruturas efêmeras, com idêntico padrão de qualidade e finalidade: a) 17 (dezessete) tendas no formato 3x3 metros, totalizando 153 m² de área coberta; b) 03 (três) tendas no formato 5x5 metros, totalizando 75 m² de área coberta;
1.4. A nova configuração estrutural descrita no subitem 1.3 confere ao CONTRATANTE uma área final coberta de 228 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DO VALOR GLOBAL E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Como contrapartida à alteração qualitativa consubstanciada na Cláusula Primeira, fica expressamente vedada a incidência de qualquer ônus financeiro adicional, acréscimo de valor ou realinhamento de preços em desfavor do MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.
2.2. O valor global do presente instrumento permanece inalterado, correspondendo exatamente à cifra previamente calculada e empenhada para a contratação das 11 (onze) tendas originais do Item 04 (11 x R$ 1.681,92), perfazendo o montante irreajustável de **R$ 18.501,12 (dezoito mil, quinhentos e um reais e doze centavos)**.
2.3. A CONTRATADA declara, em caráter irrevogável e irretratável, que a nova composição estrutural de 228 m² por ela fornecida é devidamente remunerada pelo valor global supra, restando plenamente assegurado e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da equação inicial do contrato, renunciando a eventuais pleitos futuros de reequilíbrio motivados por este aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, limitadas à exata quantia já provisionada e descrita na Cláusula Segunda, continuarão a onerar as mesmas dotações orçamentárias descritas no instrumento original, a saber: Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Dotação Orçamentária: CR 287 12.001.04.122.0016.2.372.3.3.90.39.00.00 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. Ficam expressamente ratificadas, confirmadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições operacionais, prazos de entrega, sanções e garantias estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 251/2025 e no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 29/2025 que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA
5.1. O presente Termo Aditivo terá sua eficácia condicionada à devida publicação, devendo o CONTRATANTE providenciar a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao ditame contido no caput e no § 2º do Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município e no portal de transparência institucional.

E, por estarem assim justos e contratados, após terem lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, que é assinado digitalmente, para que produza seus regulares efeitos jurídicos e legais, perante as testemunhas instrumentárias abaixo nominadas.
Guaraqueçaba/PR, 10 de Março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

EDUARDO BUFFARA JUNIOR
Santinho Produções Artísticas LTDA
CNPJ nº 44.775.036/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:94A027E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RRATA ONDE SE LÊ: "*.200.929-**" LEIA-SE: "***..-**"**
PORTARIA Nº 133/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR WELLISON MARINHO BARBOZA ROSA PARA O CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLE

ERRATA
Onde se lê:
"***.200.929-**"
Leia-se:
"***..-**"

PORTARIA Nº 133/2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR WELLISON MARINHO BARBOZA ROSA PARA O CARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULAR, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o SenhorWELLISON MARINHO BARBOZA ROSA, inscrito no CPF nº ***.907.409-**, para oCARGO DE DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO RURAL E INSULARDO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - cargo caráter remuneratório em subsídio, conforme disposto no art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º.Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:52D36E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 01/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 01/2026

REAVALIAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS.

I - FUNDAMENTO: Decisão cautelar proferida na Reclamação 88.319 (STF), que determinou a reavaliação, no prazo de 60 dias corridos, do fundamento legal de todas as verbas remuneratórias e indenizatórias pagas aos membros de Poder e servidores públicos.

II – OBJETO
O presente Relatório Técnico Circunstanciado tem por objeto:

• Identificar todas as verbas remuneratórias, indenizatórias, auxílios, adicionais, gratificações e demais parcelas pecuniárias pagas no âmbito da Câmara Municipal;
• Indicar o respectivo valor ou critério de fixação;
• Apontar o fundamento legal específico (número da lei e dispositivo);
• Avaliar a conformidade formal com o princípio da legalidade e com o regime constitucional do teto/subteto remuneratório.

III – METODOLOGIA ADOTADA
Para elaboração deste relatório foram adotados os seguintes procedimentos:
a) Levantamento junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal;
b) Análise da legislação municipal vigente;
e) Classificação das verbas quanto à natureza jurídica (remuneratória ou indenizatória).

IV – QUADRO ANALÍTICO DAS VERBAS

1. SUBSÍDIO DOS VEREADORES

• Natureza: Remuneratória
• Valor: R$ 4.490,74
• Critério de cálculo: Valor fixo mensal
• Fundamento legal: art. 1º, da Lei Municipal nº 1024/2024.
• Observação: Parcela prevista em lei formal.

1.1 SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

• Natureza: Remuneratória
• Valor: R$ 6.115,72
• Critério de cálculo: Valor fixo mensal
• Fundamento legal: art. 1º, da Lei Municipal nº 1024/2024.
• Observação: Parcela prevista em lei formal.

2. VENCIMENTO BASE – SERVIDORES COMISSIONADOS: ASSESOR PARLAMENTAR

• Natureza: Remuneratória
• Valor: R$ 3.508,09
• Fundamento Legal: Anexo IV da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo.
• Observação: Regularmente instituído por lei.

ASSESOR JURÍDICO

• Natureza: Remuneratória
• Valor: R$ 6.559,89
• Fundamento Legal: Anexo IV da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo.
• Observação: Regularmente instituído por lei.

DIRETOR GERAL DA CÂMARA

• Natureza: Remuneratória
• Valor: R$ 4.740,77
• Fundamento Legal: Anexo IV da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo.
• Observação: Regularmente instituído por lei.

3. VENCIMENTO BASE – SERVIDORES EFETIVOS: ATENDENTE

• Natureza: Remuneratória
• Valor: Vencimento Base R$ 4.338,27
• Quinquênios: R$ 650,74
• Fundamento Legal: Anexo III e inciso I, do art. 119, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo
• Gratificação: R$ 1.084,57
• Fundamento legal: Art. 124, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Observação: Regularmente instituído por lei.

ZELADORA

• Natureza: Remuneratória
• Valor: Vencimento Base R$ 4.338,27
• Quinquênios: R$ 650,74
• Fundamento Legal: Anexo III e inciso I, do art. 119, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo
• Gratificação: R$ 1.084,57
• Fundamento legal: Art. 124, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Observação: Regularmente instituído por lei.

CONTADORA

• Natureza: Remuneratória
• Valor: Vencimento Base R$ 7.163,89
• Quinquênios: R$ 716,39
• Fundamento Legal: Anexo III e inciso I, do art. 119, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo
• Gratificação: R$ 1.790,97
• Fundamento legal: Art. 124, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Observação: Regularmente instituído por lei.

ADVOGADO

• Natureza: Remuneratória
• Valor: Vencimento Base R$ 11.358,03
• Quinquênios: R$ 1.703,70
• Fundamento Legal: Anexo III e inciso I, do art. 119, da Lei Municipal nº 674/2015, alterado pela Lei Municipal n.º 1036/2025.
• Critério de cálculo: Vencimento fixado por cargo
• Observação: Regularmente instituído por lei.

V – ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM O TETO/SUBTETO
Não há superação do limite constitucional.

VI – CONCLUSÃO
Após exame individualizado dos subsídios e de todos os vencimentos/remuneração pagos no âmbito da Câmara Municipal de Honório Serpa, concluímos que: os valores pagos a título de subsídios para os vereadores e os vencimentos pagos aos servidores foram

instituídos através de lei municipal e não superam o limite constitucional.
Por isso, não há necessidade de suspender nenhum pagamento.

É o relatório.

Honório Serpa, PR, 09 de março de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4817618C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2026 - CMDPI

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III DELIBERAÇÃO 004/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 10 de março de 2026, conforme ATA n° 02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Deliberação 004/2026.

Art. 2º Aprova Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Deliberação 004/2026.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 10 de março de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:8FDF0439

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06/2026 - CMDPI

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ “PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIV. FÍSICAS E DE EST. COGNITIVAS” – FASE II DELIBERAÇÃO 005/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 10 de março de 2026, conforme ATA n° 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Termo de Adesão referente Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de Prática de Ativ. Físicas e de Est. Cognitivas” – Fase II Deliberação 005/2026.

Art. 2º Aprova Plano de Ação referente Programa Cuida Mais Paraná “Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de Prática de Ativ. Físicas e de Est. Cognitivas” – Fase II Deliberação 005/2026.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 10 de março de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:DC5CF79D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 59/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N. 59/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA: Altera inscrição de ponto de táxi e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa Lei nº 74 de 03 de outubro de 1995, deste município, que estabele normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos, da categoria automóvel de aluguel e dá outras providências;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a permissão para prestação de serviço de transporte de passageiros - táxi, ao Sr. Euclides Evangelista Siqueira Pilar, Brasileiro, motorista profissional, para o CPF nº 748.676.289-72, residente em Honório Serpa-PR.

Art. 2º Cadastro no CNPJ nº 19.483.178/0001-69 fica baixado, constando apenas a inscrição em seu CPF.

Art. 3º O ponto de Taxi permanece localizado na Rua Sebastião Eleutério, nº 487, Centro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, 10 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E0C1AF39

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 58 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 058/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1081 de 11/12/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R$ 159.164,06** (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e seis centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**Funcional: 0012.0365.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
248	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000	56.000,00
Total Ação		**56.000,00**	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 6 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		**Funcional: 0012.0361.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
295	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000	90.000,00

Total Ação				**90.000,00**
	Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
	Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
	Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
	328	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9001	13.164,06
	Total Ação			**13.164,06**
				159.164,06

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 10 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:34352870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **23 de Março de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINADO TRAÇÃO DE 4X4, MÍNIMO 80 CV, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Março de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B358D88E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Chamamento Público 03/2026 e processo de Inexigibilidade 18/2026.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa física IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ 01.258.027/0001-41
ESPÉCIE: Contrato nº 14/2025 – Inexigibilidade 03/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (HORAS TÉCNICAS) PARA O SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA ATENDE.NET (CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO), A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, DE FORMA PRESENCIAL E/OU REMOTA, FORNECIDOS PELA EMPRESA DESENVOLVEDORA/FORNECEDORA DA SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR EXCLUSIVIDADE).**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 83.711,00 (oitenta e três mil setecentos e onze reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/006	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal – João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:05F399F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº **03/2026**, processo licitatório nº **18/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (HORAS TÉCNICAS) PARA O SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA ATENDE.NET (CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO), A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, DE FORMA PRESENCIAL E/OU REMOTA, FORNECIDOS PELA EMPRESA DESENVOLVEDORA/FORNECEDORA DA SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 (INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR EXCLUSIVIDADE)**. À seguinte credenciada **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.258.027/0001-41**, com endereço no Município de Florianópolis/SC, Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010 120, com valor total CREDENCIADO de **R$ 83.711,00** (oitenta e três mil setecentos e onze reais). Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciência aos interessados.
Encaminhe-se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:6A48C7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 26/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº

11/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA DE REDE CREDENCIADA AUTORIZADA PARA REVISÃO DO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE 1,4 FLEX SER-4I29, que se encontra dentro do prazo de garantia legal.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 77.396.810/0001-33 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação é de **R$ 2.489,72** (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:E392D73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 054/2026

DECRETO Nº 054/2026

Súmula: Exonera ao Sr. RICARDO LOURENÇO BORGES e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica exonerado, a contar do dia 10 de março, a pedido, o Sr. RICARDO LOURENÇO BORGES, portador do CPF/MF sob o n.º 047.***.***-71, do cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:183C780B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 52/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 52/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT

FINANCEIRO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento
Geral do Município, no valor de R$ 1.345.841,14 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.1072000 - Construção Infraestrutura UVR e Cisterna Reaproveitamento	
Despesa - 584 - 449051 - 21072 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.330.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.1072000 - Construção Infraestrutura UVR e Cisterna Reaproveitamento	
Despesa - 585 - 449051 - 02504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.841,14
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.345.841,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias
21072 - Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de março de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD62AED3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 53/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 53/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 355.830,44, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.1072000 - Construção Infraestrutura UVR e Cisterna Reaproveitamento	
Despesa - 586 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	355.830,44
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	355.830,44
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 99 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS	

PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0013.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 240 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 280 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	225.830,44
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	355.830,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de março de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B923670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2026

Ref: Contrato n.º 024/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.287.348/0001-11 sediado na Avenida Guaiapó, nº 1976 – Sala 04, Parque Industrial I na cidade de Maringá/Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão e controle da frota veicular municipal, por meio de sistema tecnológico capaz de coletar, transmitir, armazenar e disponibilizar dados operacionais de forma contínua, visando ao monitoramento, fiscalização, rastreabilidade e otimização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 48.167,28 (quarenta e oito mil cento e sessenta e sete reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 007/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 10/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E816A3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão e controle da frota veicular municipal, por meio de sistema tecnológico capaz de coletar, transmitir, armazenar e disponibilizar dados operacionais de forma contínua, visando ao monitoramento, fiscalização, rastreabilidade e otimização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, em favor da empresa Smarqtrack Rastreadores LTDA, CNPJ: 37.287.348/0001-11, sito na Avenida Guaiapó, 1976 – Sala 04 – Parque Industrial I, cidade de Maringá/PR-CEP: 87.047-000, no valor total de R$ 48.167,28 pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2026**.

Iguaraçu/PR., 10/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5638A665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° N° 003/2026

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados à Unidade do CEO do CIS AMCESPAR, referentes aos itens declarados desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/03/2026 as 09:00hrs do dia 16/03/2026.
Abertura das propostas: As 09h01min do dia 16/03/2026.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 10 de março de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1469C2FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04° EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 02/2024 - TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

04º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024 – TECNICO(A) EM ENFERMAGEM.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024.
Técnico(a) em Enfermagem – Pronto Atendimento

Classificação	Candidato	Data nascimento
9º	Cleidi Rodrigues Albach	09/03/1988

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 11 a 13/03/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 12 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 10 de março de 2026.

SILVANE DO CARMO GAVRONSKI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 142/2026

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F10AE11A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **IVAN DO NASCIMENTO - Matrícula 735-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento de Saúde, pelo **período de 26/01/2026 a 26/03/2026 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B2B72EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Paternidade ao servidor **EDER LOPES - Matrícula 80000357,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, lotado no Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, **período de 09/03/2026 a 13/03/2026 - (05 dias**), conforme certidão de nascimento**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3585D804

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Paternidade ao servidor **ALEXANDRE MACARRONI – MATRICULA 80000413,** ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável, no período de **09/03/2026 a 13/03/2026 – (05 dias),** conforme certidão de nascimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:05F82867

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2026

PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação férias ao servidor **DOUGLAS GOMES VIEIRA – MATRICULA 642-1,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado no Departamento de Administração, no período de **23/02/2026 a 02/03/2026 – (08 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento e os **10 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 23/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0FCA091B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação de férias a servidora **DANIELI ELIETE FELD WROBLESVSKI – MATRICULA 488-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada na Escola Luiz Scheleder, nos seguintes períodos:

I. 09 a 10 de março de 2026 – 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019;

II. 11 a 12 de março de 2026 – 02 (dois) dias, referentes ao período aquisitivo 2020/2021;

III. 13 a 11 de abril de 2026 – 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022;

IV. 12 a 11 de maio de 2026 - 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023;

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pelo servidor, observada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:064A6F06

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026
EDITAL Nº 009/2026
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 24/03/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 10 de Março de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B11BDBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Concorrência Presencial n.º 007/2025, objetivando a Reforma da rodoviária municipal de Iporã com serviços de: Serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, coberturas, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimento e calcamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e especificações técnicas constantes no projeto, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ADMETO ENGENHARIA LTDA	R$1.506.097,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de Março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED23F03B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70
CONTRATADO: Sidney Belarmino Ferreira Junior, inscrito no CPF nº 049.611.379-75
OBJETO: Credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis pertencentes ao Município de Iporã/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 027/2025 – Credenciamento nº 003/2025.
VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

Iporã-PR, 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB0C1364

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS LTDA CNPJ: 39.535.062/0001-33.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR, passando sua vigência a estender-se até **17 de março de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8509788

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 045/2025
PREGÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA CNPJ nº 36.444.593/0001-22.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 045/2025, decorrente do Pregão nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma lavanderia hospitalar, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr, passando sua vigência a estender-se até **23 de abril de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D99D857

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 015/2025
PREGÃO Nº 010/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 015/2025, decorrente do Pregão nº 010/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, para atender demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Iporã-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8DC6AA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 046/2025
PREGÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA CNPJ nº 12.807.382/0001-49.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 046/2025, decorrente do Pregão nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma lavanderia hospitalar, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr, passando sua vigência a estender-se até **23 de abril de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47031815

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEREMIAS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-056/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JEREMIAS SOARES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 483.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 à 18/02/2024 a contar de 11/03/2026 à 09/04/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2EF495B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 061.xxx.xxx-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6EBE086F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de março de 2026 e 06 de março de 2026, ½ (meio) período de cada dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 110.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F07A46DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRENDA FLORES DE CAMPOS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16580A83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALANA CAMILE GOMES BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALANA CAMILE GOMES BARGAS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 094.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 027/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0A67651

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2026

EXONERA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 404/2026

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 06 de fevereiro de 2026, a Servidora, **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 109.xxx.xxx-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89F75CAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de março de 2026, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 502.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5450F4F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de março de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC55A2BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3304437A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CB0B5D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2026

DESIGNA SERVIDORES EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA A CORREGEDORIA E OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Decreto n°. 036/2026 de 09 de março de 2026.

RESOLVE;
Art. 1º Ficam designados em caráter transitório, até a regulamentação definitiva da Estrutura Organizacional da Guarda Civil Municipal, o servidor **Arildo Antonio de Campos**, para exercer a função de Corregedor da Guarda Civil Municipal e a servidora **Rosane Silva dos Santos**, para exercer a função de Ouvidora da Guarda Civil Municipal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70D81742

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 246 da Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, e considerando:

a Portaria n°. 301/2026 de 05 de março de 2026 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o **afastamento cautelar** do servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 371.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, afastamento por **30 (trinta) dias**, **sem prejuízo de sua remuneração**, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – O afastamento tem natureza cautelar e tem por objetivo preservar a isenção e a regularidade da apuração administrativa em trâmite, **não constituindo penalidade**.

Art. 3º – O afastamento poderá ser **prorrogado por até 90 (noventa) dias**, incluído o prazo inicial, conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 10 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EDDAE43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.346.824/0001-98.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de lavanderia destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã – PR, passando sua vigência a estender-se até **27 de fevereiro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:301689C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: IPOGÁS COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 78.710.878/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para Fornecimento de gás de cozinha P13 e P45, para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do município de Iporã/PR, passando sua vigência a estender-se até **27 de fevereiro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:205E6524

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 55.863.319/0001-32.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do Pregão nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de lavanderia destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã – PR, passando sua vigência a estender-se até **27 de fevereiro de 2027**, permanecendo

inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C2A8BDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO Nº 004/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 80.184.245/0001-55.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros, persianas e divisória**,** destinado a suprir as necessidades da administração pública do município de Iporã/Pr, passando sua vigência a estender-se até **27 de fevereiro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, em conformidade com a Lei nº 14.133.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8020F2D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 014/2025
PREGÃO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: IVETE DA SILVA MONTANINI ME, CNPJ nº 85.023.984/0001-89.
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 014/2025, decorrente do Pregão nº 009/2025, que tem por objeto contratados Aquisição de enxoval e uniformes hospitalares, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:859E2354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 021/2026. Processo Administrativo n° 030/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla "Althair e Alexandre", que será realizado em 12 de abril de 2026 no evento ExpoIrati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: Jairo Borges Cardoso. CNPJ: 17.126.820/0001-27. Valor global contratado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 022/2026. Processo Administrativo n° 031/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da dupla "Bruno & Barretto", que será realizado em 11 de abril de 2026 no evento ExpoIrati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: Bruto Memo Produções Artísticas Ltda. CNPJ: 43.998.179/0001-20. Valor global contratado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 023/2026. Processo Administrativo n° 031/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do "Dj Chapeleto Maluco", que será realizado em 11 de abril de 2026 no evento ExpoIrati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: Agencia a Corte Ltda. CNPJ: 53.899.740/0001-78. Valor global contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:9AA2687B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 011/2023, Dispensa de Locação nº 004/2023 – PMI. Contratada: AC Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ 13.282.549/0001-68. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Doutor Correia, nº 115, Centro, a pedido e para uso da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, com início no dia 03 de fevereiro de 2026, terminando em 03 de fevereiro de 2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original acrescido de reajuste, totalizando o valor de R$ 41.535,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 3.461,25 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais. Data e assinaturas.

Oitavo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 – PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 2.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Pediasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.0095. Do Redimensionamento Valor Contratual: Fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 8.169,88 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao redimensionamento em 12,5% da quantidade estimada para o Lote 01 - Item 01 e Lote 01 - Item 02. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, Pregão Presencial nº 095/2022 – PMI. Contratada: Centro De Integração Empresa - Escola Do Paraná, CNPJ 76.610.591/0001-80. Objetivo: Contratação de instituição integradora de estágio supervisionado. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao contrato original de R$ 2.471.238,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais), 12 (doze) vagas 20h/semana Estagiário Ensino Técnico e Superior - R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e 37 (trinta e sete) vagas 30h/semana para Estagiário Ensino Técnico e Superior - R$ 180.375,00 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais), taxa administrativa 0,10% - R$ 219,37 (vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando assim o valor do contrato

atualizado em R$ 2.690.832,37 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), este acréscimo quantitativo representa 24% das vagas contratadas originais para Estagiário Ensino Técnico e Superior 20h/semanais e 24,67% das vagas contratadas originais para Estagiário Ensino Técnico e Superior 30h/semanais, fundamentado no art. 65, I, b, c/c parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:58D3BBD2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento aos Contratos do Pregão Eletrônico nº 050/2025 - PMI. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e equipamentos de cozinha para atender as demandas das instituições de ensino municipais. Do Apostilamento: Constitui o objeto do presente apostilamento a transferência da função de fiscalização de todos os contratos originários do Pregão Eletrônico nº 050/2025, do Senhor Wilson Roberto Pedroso, matrícula 5066321 para a Senhora Michele Angela Adamski, matrícula 164890 e a transferência da gestão de todos os contratos originários do Pregão Eletrônico nº 050/2025, do Senhor Sérgio Hryszko, matrícula 5065363 para a Senhora Elicéia Halatiki Szereda, matrícula 171400, que passam a responder, a partir da presente data, às funções ora designadas. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EFFF0CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.442/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5442/2026 de 06/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
48 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.0010.2.054.		Reserva de Contingência	
475 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		Total Redução:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 06 de março de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6B070D6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 261/2026 do Ofício nº 047/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES	200896	GARI	09/10/2023 A 08/10/2024	16/03/2026	14/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C8180E63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 273/2026 do Ofício nº 058/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
EDINALDO FUMIO KAJIWARA	600341	DIRETOR DEP. FARMÁCIA	03/02/2025 A 02/02/2026	16/03/2026	14/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2A0B1973

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para Teste Seletivo de Estagiários do Município de Itambaracá,

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela elaboração do Teste Seletivo para Estagiários do Município de Itambaracá.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais efetivos e comissionados abaixo identificados, para compor, sob a Presidência do primeiro, a **Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de Estagiários, para o Departamento Municipal de Educação,** do município de Itambaracá

Presidente – Juliane Caroline Santana
Membro – Educação – Cláudia Mariel Parralego
Membro – Educação – Kátia Maria Ruiz de Lima
Membro – Educação – Denise Aparecida Roberto
Membro – Educação – Ana Cláudia da Silva Pereira
Membro – Educação – Willian Matsuí Carnaval
Membro – Administração – Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro

Art. 2º - A Comissão tem as seguintes atribuições:
Elaborar o edital do Teste Seletivo;
Acompanhar, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo a ser realizado para a seleção de estagiários:

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital de Abertura, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 4º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:EBC83B74

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 003/2026

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2026, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o RAG (Relatório de Gestão Anual) de 2025.

Art. 2º- Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 09 de março de 2026.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M.S.

EVERTON ROMANINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2F4FAF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **EDNA DE FATIMA FELTRIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.064.057-7 SESP/PR e CPF 043.261.909-73, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Fonoaudiólogo, a partir de 10 de março de 2026 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:1CA80488

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

RESOLUÇÃO N° 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da Pessoa com deficiência do Município de Itambé/PR quadriênio 2026-2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDEFI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;
Considerando a importância do Plano para estabelecimento de metas e estratégias para a concretização das políticas que garantem os direitos da pessoa com deficiência,
Considerando a reunião realizada na data de 09 de março de 2026, registrado em Ata nº002/2026;
Resolve:

Art. 1. Aprovar o Plano Municipal da pessoa com deficiência para quadriênio 2026-2029
Art. 2. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Paraná, dia 10 de março de 2026.

MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA
Presidente do COMDEFI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D5692AC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2026 - ID/TCE Nº 42992, ENSEJADO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**,** CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Itambé, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº 794.109.799-00 e da CI/RG nº 5.049.568-0 SESP/PR.

DISTRATADO: TAYNARA REGOLATE SANTANA, brasileira, inscrita no CRP nº 08/31103, Psicóloga, portadora do CPF n° 103.256.969-77 e R.G. nº 12355823-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alderico Nunes da Costa nº 241 – Bom Sucesso/PR – CEP: 86.940-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, a partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão a partir de 09/03/2026, por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 138, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/21.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados ou liquidados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva - PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé/PR, 09 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Distratante

TAYNARA REGOLATE SANTANA
Distratado

FLÁVIA VICENZI

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2477E429

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
825/2025	FRANCIELI CRISTINA DE SOUZA FERRI	058.***.781-**	Psicólogo (a) 20h	7º

Itambé/PR, 10 de março de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:618F3EC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2026 - ID/TCE: 42997

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/MF Nº 00.416.108/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos diversos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.907,51 (quatorze mil, novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:DD8A0B2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 122/2025 - ID/TCE Nº 42966

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TAYO E CIA LTDA
CNPJ N.º 46.723.264/0001-74

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme descrito abaixo, passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 386.900,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº 24/2025 – Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A9504A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/2026
DATA: 10.03.2026

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 046/2024.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica retificada a Súmula do Decreto nº 046/2024, publicado em 15 de março de 2024, página 3A, edição nº 7.914, no Jornal de Beltrão, conforme segue:
Onde se lê:
"Súmula: Nomeia Agente de Contratação e Comissão de Contratação para o ano de 2024, e dá outras providências."
Leia-se:
"Súmula: Nomeia Agente de Contratação e Comissão de Contratação a partir do ano de 2024, e dá outras providências."
Art. 2º Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos integrantes da Comissão de Contratação e pelo Agente de Contratação.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 046/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:414FB8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 24/03/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 24/03/2026 às 09h00min.

Objeto: *"Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização de espetáculo teatral PAIXÃO DE CRISTO, a ser realizado no dia 03/04/2026 em frente a Prefeitura Municipal de Itaperuçu"*.

VALOR MÁXIMO: R$57.566,64 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 10 de março de 2026.

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A0F5564E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

SÚMULA: Dispõe sobre avanço promocional vertical de acordo com Quadro Próprio do Magistério, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrado, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.276/2019, a Professora relacionada, promovida de acordo com o Avanço vertical do Quadro Próprio do Magistério, para a classe e nível respectivo, conforme segue:

I – Professor – 20 horas

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Edileuza Aparecida dos Santos	858	PEI-I-1	PEI-III-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6FDAC8F1

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 26/2026

DECRETO N.º 26/2026

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal **ativa FRANCIELY ROMÃO DA CRUZ SANTANA**
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **HENZO ROMÃO SANTANA,** menor, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-PR, a quota temporária e **LUIZ HEITOR ROMÃO SANTANA,** menor, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-PR, a quota temporária, na qualidade de beneficiários da servidora público municipal **ativo FRANCIELY ROMÃO DA CRUZ SANTANA**, a quota de 70% da pensão, sendo 50% para quota familiar e 10% para cada dependente, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$1.286,76 (mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 20 de fevereiro de 2026, data do falecimento.

Itaúna do Sul-PR, 10 de março de 2026.
Registre-se e Publique-se

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE011AC0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA Nº 097/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentar e autoriza conversão em pecúnia ao servidor Alessandro Lima da Silva, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Alessandro Lima da Silva, matrícula nº 899, CPF 039.4**.***-06, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/03/2026 a 30/03/2026, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D17081D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 028/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026
De 10 de março de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE ITAÚNA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Sr. Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município

e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 1675/2024, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREIA, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Saúde, matrícula nº 981, portadora do RG n° 6.447.535-5 SSP-PR e inscrita no CPF n° 029.353.479-94, como Gestora do Fundo Municipal De Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 36, portador do RG nº 2.045.968-9 e inscrito no CPF nº 388.061.189-00, como Tesoureiro do Fundo Municipal De Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 156/2025, e disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:372F20C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: J MARINHO GRAMA SINTÉTICA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Grama Sintética
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07001278122701102933903000000 00108
VALOR:R$ 6.225,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 06/03/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:34C8C793

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2026

DECRETO Nº 067/2026

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **JESSICA CHEMIM DE ALMEIDA, CPF Nº 046.741.069-07**, do cargo de professora, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8C3F210A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
VALOR: **R$ 1.911,69**.
CONTRATADAS: **ANA CLÉRISSA TABORDA e JENIFER TAINARA GRISOSKI**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **10/03/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:58A3842C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO IENKE,** Agente Comunitário Saúde Psf, matricula 1327745, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 30 de dezembro de 2025 a 28 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1502DE04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **WILSON JOSMAR STADLER,** TÉCNICO AGRÍCOLA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período concessivo de 09 de março 2026 a 28 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5E89CA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor André Aparecido Mazola, matricula nº 690 detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/03/2025 à 03/03/2026, ***Onde lê-se:*** a partir de 09/03/2026 retornando em 29/03/2026, ***Leia-se:*** *a partir: 30/03/2026 retornando em 19/04/2026*, conforme Protocolo nº. 286/2026 - PMI de 06/02/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A90830FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Jean Antônio do Carmo, matricula nº 636, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 à 06/03/2026, a partir de 16/03/2026 retornando em 21/03/2026, conforme Protocolo nº. 509/2026 - PMI de 02/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 10 (dez) dia do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:46DA64AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Nair Margarete da Silva, matricula nº 480, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 à 03/11/2025, a partir de 24/03/2026 retornando em 03/04/2026, conforme Protocolo 590/2026 - PMI de 09/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BAFA5C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Ivanete Aparecida Nazari, matricula nº 185, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, a partir de 23/03/2026 retornando em 12/04/2026, conforme o Protocolo nº 525/2026 - PMI de 03/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0045C713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 026/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 026/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor das empresas: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12., no valor total de R$ 123.433,70 (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 09 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0D3DCF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº. 027/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº. 027/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor da empresa: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 98.426,28 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:36912EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

CONTRATO: 001/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.
CNPJ: 36.282.191/0001-79
INEXUGUBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2026
CONTRATO: 001-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 45.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2027
DATA DO CONTRATO: 02/03/2026

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1271C144

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 010/2026

PORTARIA Nº. 010/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2026, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	076	077
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	065	066
Rafael Paladine Vieira	092	093
Rosilene Cristina Ferreira	060	061

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 10 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0761F935

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 011/2026

PORTARIA Nº. 011/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do vereador **Sr. JUVALDI FERREIRA TOMAZ,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 17, 18, 19 e 20 de março, para participar do curso, **"GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 17 de março as 07h00Min e retorno previsto para o dia 20 de março as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 10 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FED91D03

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 012/2026

PORTARIA Nº. 012/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 17, 18, 19 e 20 de março, para participar do curso, **"GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 17 de março as 07h00Min e retorno previsto para o dia 20 de março as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 10 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:775901F3

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 013/2026

PORTARIA Nº. 013/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 17, 18, 19 e 20 de março, para participar do curso, **"GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 17 de março as 07h00Min e retorno previsto para o dia 20 de março as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 10 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CA082E4A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 014/2026

PORTARIA Nº. 014/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 17, 18, 19 e 20 de março, para participar do curso, **"GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PROCESSO LEGISLATIVO SEM RISCO JURÍDICO: O QUE FUNCIONA NA PRÁTICA",** pelo Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP, com saída no dia 17 de março as 07h00Min e retorno previsto para o dia 20 de março as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 23 de outubro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:92209F6A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 002/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA N° 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LOJAS COLOMBO S/A COM. UTIL. DOMESTICAS

CNPJ: 89.848.543/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA COPA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 3.997,00 (três mil, novecentos e noventa e sete reais).

DATA: 10/03/2026.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:620A79B5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Servidor **CARLOS AUGUSTO FONSECA** referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Maringá - PR., para participar da capacitação com o objetivo de orientar os Serviços de Água e Saneamento quanto às novas exigências da Reforma Tributária, especialmente no que se refere à obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), conforme determina a Lei Complementar 214/2025, promovido pelo CISPAR, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 18:00hrs.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 10 de março de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:252013B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2026 R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À
R. SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ nº 34.817.226/0001-00
Nesta

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.970.383/0001-92, na qualidade de CONTRATANTE, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa, CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

No dia 04,05 e 06 de março, essa empresa não atendeu a necessidade da frota municipal com o combustível gasolina e diesel S-10 para realizar o abastecimento de veículos de urgência do Departamento Municipal de Saúde, sob a alegação da falta de cumbustível.

Ressalta-se que o contrato firmado entre as partes estabelece que o fornecimento de combustível deve ocorrer de forma **imediata, contínua e ininterrupta** (Cláusulas 2.1 e 2.5), **não sendo admitida a suspensão unilateral do fornecimento**, sobretudo quando se trata de serviço público essencial, como o atendimento à saúde e situações de urgência.

A conduta adotada por essa empresa caracteriza, em tese, **descumprimento contratual e inexecução parcial grave**, nos termos da Cláusula 10.1, alínea "b", bem como afronta aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR **DETERMINA**:

A retomada imediata e integral do fornecimento de combustível, inclusive para os veículos de urgência do Departamento Municipal de Saúde, nos exatos termos contratados;

Que eventuais inconformidades de natureza financeira sejam formalizadas pelos meios administrativos adequados, vedada qualquer interrupção unilateral do fornecimento.

Fica V.Sa. cientificada de que o não atendimento a esta notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, com a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de consideração.

Jardim Olinda/PR, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:EB067A64

CONTABILIDADE
DECRETO 273/2026

Decreto nº 273/2026 de 26/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2026 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
4 - 3.3.90.39.00.00 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
2 - 3.3.90.30.00.00 100 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0000.0.000. PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.09.272.2000.2.600. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
3 - 3.3.90.33.00.00 100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:5FB6D590

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026
ID CONTRATO 2219

PROCESSO ADM 030/2026
CERTAME DIPENSA Nº 22/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SPORT VIDA ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGIA COM PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COBERTURA DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES EFETIVOS
DO VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 366 – 05.002.10.301.0502.2116.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2026 A 09 DE SETEMBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:3503D3AF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 22 - 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 - 2026
Processo Administrativo nº **030/2026**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **SPORT VIDA ENSINO E CULTURA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGIA COM PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COBERTURA DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES EFETIVOS.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **SPORT VIDA ENSINO E CULTURA LTDA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE ODONTOLOGIA COM PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COBERTURA DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS SERVIDORES EFETIVOS.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 09 e março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:080D0A07

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 042/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de março de 2025, edição n° 3230 e a prorrogação do mesmo através do decreto n° 220 de 08 de dezembro de 2025, **CONVOCA** o candidato aprovado de acordo com o edital n° 005/2025 que divulga o resultado final e classificação definitiva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail **educacao@jardimolinda.pr.gov.br** a contar da publicação deste edital.
Ao candidato que manifestar interesse acima informado, deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a devida manifestação de interesse, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
3º Colocado	SIMONE CARVALHO DA SILVA

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
11.1.6.12. Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 10 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:44F114CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2026

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR, com sede à Praça Pio X, nº. 260 inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí do Sul/PR, com sede na Rua São Francisco, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 07.450.470/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 006/2026 e Processo Administrativo nº 007/2026, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº. 10/2017.

OBJETO: Transferência de recursos para atender despesas com atividades ínsitas no Plano de Trabalho visando ao atendimento educacional a estudantes com deficiência Mental ou Múltipla Deficiência (Deficiência Mental +Física+Auditiva).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802/2025**,** conforme disposto no Plano de Aplicação, repassados mensalmente pelo município de MARÇO a MAIO de 2026, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, obedecendo ao cronograma de desembolso, ficando isento de contrapartida por atender ao interesse público Federal, Estadual e Municipal, na área Educacional e Social, no atendimento a pessoas com deficiências especiais.
Correndo as despesas à conta de recursos orçamentários nas nomenclaturas abaixo identificadas:

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Subvenções Municipais a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos	01740 - 14.001. 08.243.0029.2058	3.3.50.43.00.00	00000

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026.

VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:3E5DDBE0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 09 de março de 2026 os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	**Inscrição:** 20251143207

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Gabriel Aparecido Camargo da Silva	**Inscrição:** 20251042546
Patrícia Mantovani da Cruz	**Inscrição:** 20251042529

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Anísio Ribeiro da Silva	**Inscrição:** 0004664

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5FAFFA06

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 10 de março de 2026 os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Marcela Elânia Alves Corrêa	**Inscrição:** 20251143503

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL:

Mirella Cristina da Silva Izidoro	**Inscrição:** 20251143481

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Tamires Maria Alcântara	**Inscrição:** 20251042602

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 10 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:75AB5E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 39, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Trabalho para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Del. 04/2024 do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020 e inciso II do Artigo 5° da Lei Municipal N° 4160 de 20 de Novembro de 2023;
• Considerando a Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR, de 25 de Abril de 2024;

• Considerando a Resolução CMDM N° 15, de 22 de Maio de 2024, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o ofício Nº 31, de 04 de Março de 2026, da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual solicita a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, para o Município da Lapa/PR, Deliberação Nº004/2024 – CEDM/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Del. 04/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Março de 2026.

ANGELA KRAINSKI DALLABONA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55410DA4

GABINETE
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 23672/2025

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II – WAGNER Dias Taborda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.877.959-57, portador da Cédula de Identidade – RG nº 9.960.001-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Indalecio Rodrigues, 31, Vila São José, Lapa-PR;
Considerando que a culpa pelo acidente ao seu veículo modelo Peugeot 208, ano/modelo 2013/2014, placa OLG 3J13, foi do MUNICÍPIO;
Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo modelo Peugeot 208, ano/modelo 2013/2014, placa OLG 3J13, em R$ 920,00 (novecentos e vinte reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Wagner Dias Taborda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer da Junta Administrativa nº 005/2026, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo modelo Peugeot 208, ano/modelo 2013/2014, placa OLG 3J13, em R$ 920,00, em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará ao Wagner Dias Taborda, o valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo, A dotação orçamentária a ser utilizada para o empenho da despesa será a 1628. (Indenizações e restituições).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO
O presente acordo somente será celebrado após decisão Administrativa do Sr. Prefeito com devida publicação em Diário Oficial, de acordo com Art. 6º da Lei Municipal nº 4449 de 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 05 de março de 2026.

Município da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WAGNER DIAS TABORDA
Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17F9AC07

GABINETE
DECRETO N° 29501, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 4902, de 02/03/2026, da Secretaria de Fazenda e o P.D. nº 4968, de 03/3/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.846.0000.0007 Encargos diversos	
175: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 30.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0110.2548 Manutenção das Ações da Clínica de Terapias Especializadas - Média Complexidade CTE	
1967: 3.3.90.39.00.00.7496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 73.006-8	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 7496, conta nº 1938.465-8	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9997DF81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 470, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 019/2026;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 013/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 25/02/2026, PENSÃO POR MORTE, à JOÃO WILLE, cônjuge de ISABEL KLOSOVSKI, servidora pública aposentada, matrícula 48-01, falecida em 23/01/2026, com fundamento no art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) beneficiário acima nominado, terá o valor mensal de R$ 4.270,32 (Quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25/02/2026.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2840010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Informamos que a Comissão do Chamamento , instituída pela Portaria nº 47, de 04 de setembro de 2025, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento para prestação de serviços como Agente de Apoio Educacional e Instrutores de Oficinas Culturais, Educacionais, Socioeducacionais e de Integração, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, torna público o resultado preliminar dos candidatos habilitados no credenciamento nas áreas de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INSTRUTOR DE OFICINA DE PINTURA EM TELA, está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Fica concedido o prazo de recurso até 03 dias úteis, a partir da publicação do resultado, no e-mail: rh.educalapa@hotmail.com

Lapa 10 de março de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:060D2CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KELVIN ANDRADE KRAINSKI	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lapa, 09 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9113093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SIMONE RIBEIRO MEIRA	PROFESSOR

Lapa, 10 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CEC140E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NICOLY CAMILA SPACK	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 10 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0648F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 165, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre retificação da designação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 1248 de 12 de novembro de 2025 que designou COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) de n° 03-11-2025, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da Empresa A.U.L.:
Onde se lê:
II - CAMILA LOPATA SIMAO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 4286-2.
Leia-se:
II - CAMILA TRINDADE LOPATA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 4286-2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAA170CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Presidente para compor Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização(PAR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor PAULINO SCHIMALSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, matriculado(a) sob nº 1267-1 como presidente da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO(PAR) de n° 01-12-2025, instituída pela Portaria nº 1354 de 17 de dezembro de 2025, em substituição à servidora HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48FA68B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 167, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 01 – 02 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 30628, de 11 de dezembro de 2025, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente comissão processante, com o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD87F8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, à servidora FERNANDA SCARDANZAN, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculado(a) sob nº 82361-1.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 11 de fevereiro de 2026 a 9 de agosto de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2763BB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, à servidora KELLY CARVALHO SODRE, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 11407-3.

Art. 2º O período de fruição compreende entre 15 de fevereiro de 2026 a 13 de agosto de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A3FB356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de licença para repouso à gestante suplementar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada Portaria 78 de 28 de janeiro de 2026 que concedeu à servidora ROSIANE MARIA STEKLAIN, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, cargo e matrículas vigentes na data da Portaria 78 de 2025, matriculado(a) sob nº 81806-2, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE SUPLEMENTAR, durante 60 (sessenta) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF3B26EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 77 de 28 de janeiro de 2026 que concedeu à servidora ROSIANE MARIA STEKLAIN, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 81806-2, cargo e matrículas vigentes na data da Portaria 77 de 2025, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias.

Onde se lê:

O período de fruição compreende entre 7 de janeiro de 2026 a 6 de maio de 2026.

Leia-se:

O período de fruição compreende entre 7 de janeiro de 2026 a 4 de fevereiro de 2026, totalizando 29
(vinte e nove) dias de repouso à gestante.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ECAA219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, à servidora ROSIANE MARIA STEKLAIN, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 81806-3.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 5 de fevereiro de 2026 a 5 de julho de 2026, totalizando 151 (cento e cinquenta e um) dias.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36B6400E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**resolve:**

Art. 1º CONCEDER, na forma do anexo, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 173, de 24 de fevereiro de 2026)

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%.

Matrícula	Nome	Cargo	Escola
10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO
4601-1	TANIA MARCIA BAGNARA	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO
4157-2	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF4B9348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe de revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 579 de 23 de maio de 2025, que concedeu à servidora EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 467-2, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 5 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83B67D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 9076-1 pagamento de auxílio refeição referente ao mês de novembro do ano de 2025, no valor de R$ 960,00. O auxílio refeição é destinado aos servidores que optaram e desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C61476A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 82049-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PSF DIB MANE.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE1AF49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 177, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Fica determinada, na forma do ANEXO, a realização de perícia médica para avaliação laboral.
Art. 2º Fica designado o Doutor Paulo Lucas Capelini Frisso, CRM nº 47634/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 27 de fevereiro de 2026, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 177, de 25 de fevereiro de 2026)
Relação de servidores para avaliação médica.

Matrícula		Nome	Cargo
257	1	CESAR DE SOUZA MORAIS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
8102	1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
8820	3	FRANCIELE MAYER PORTES	EDUCADOR INFANTIL
9950	4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL
635	1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	AUXILIAR DE RECURSOS

			HUMANOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:785FE711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 178, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Presidente para compor Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora SIMONE PASDIORA, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 1468-2, como presidente da COMISSÃO REVISIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 04-09-2018, instituída pela Portaria nº 319, de 21 de março de 2025, alterada pela portaria 443 de 14 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 444, de 14 de abril de 2025, em substituição à servidora PRISCILLA ZALESKI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D460EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) EDINA CRISTINA WALTER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 11403-2, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E097AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 180, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Cessão Funcional da servidora VERA SOLANGE CARPEN, matriculada sob o número 4849-1, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com ônus para o município, entre 1° de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, ao Instituto Água e Terra – IAT:

Art. 2º A partir da data de início da Cessão Funcional a servidora cedida estará submetida às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo último, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável;

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C9C7559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 181, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) ELAINE FANTIN MILDEMBERG, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 80981-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09B464F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 183, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 135 de 6 de fevereiro de 2026 que concedeu, aos servidores abaixo especificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento).

Matrícula		Nome	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
82677	1	ALINE IZABEL SAKOVICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
82678	1	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82679	1	LETICIA HELENA BACH	ENFERMEIRO	PSF DIB MANE
82238	2	SIMONE LEINEKER PAQUET	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido**, a partir de 5 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo especificados,** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido**, a partir de 5 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo especificados,** ADICIONAL DE

INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55D17C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 185, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 139 de 10 de fevereiro de 2026 que concedeu à servidora BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82426-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento).

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 3 de janeiro de 2026, à servidora BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82426-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 3 de janeiro de 2026, à servidora BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82426-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1A1C633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 186, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) FRANCIELI GONCALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 8916-3.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 11 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2023, restando 60 dias para serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7A5DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:
Art. 1º Ficam revogadas, na forma do ANEXO, itens da Portaria 112 que **revogou** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município. A revogação trata exclusivamente dos servidores na forma do anexo da Portaria 187 de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 187, de 02 de março de 2026)

REVOGAÇÃO DE ITENS DA PORTARIA 112 de 2026 QUE REVOGOU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual (%)	Portaria nº
81427-1	BERNADETE GOLL VALDEIRA	COZINHEIRA	20%	1573 de 12/11/2024
80659-2	CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA	COZINHEIRA	20%	1574 de 12/11/2024
10677-2	KARINA LEINEKER	COZINHEIRA	20%	835 de 05/08/2019
80899-1	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	20%	657 de 12/06/2025
81244-1	SANDRA MARA DA SILVA	COZINHEIRA	20%	837 de 05/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA7CAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (PD Nº 9820/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: CANIL SANTO ANTÔNIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 58.670.116/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABRIGO EXTERNO DE ANIMAIS, MÉDICO VETERINÁRIO (ART), EQUIPE DE LIMPEZA COM PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODO ESPAÇO E TRATADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I. ITEM 01.
OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SR. FELIPHE BOAVENTURA, MATRÍCULA 82663, CONFORME PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO

AMBIENTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 442/2026 (PD Nº 5643/2026), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 10/03/2026
DATA ASSINATURA: 10/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EC3FD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 (PD Nº 30330/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: 5A MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 60.179.675/0001-71, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. LUCAS NIERO BUDNY.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AO CONVÊNIO MAPA N° 944.353/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1939
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2218 - ELABORAR PROJETOS E CELEBRAR CONVÊNIOS

ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 720 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONVÊNIO Nº 944.353/2023/MAPA - VÍNCULO 720
RECURSO: 1587
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2218 - ELABORAR PROJETOS E CELEBRAR CONVÊNIOS
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 30330/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 06/03/2026
DATA ASSINATURA: 10/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C47BADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 (PD Nº 772/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: CURITIBA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 33.663.706/0001-92, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. DIEGO ALEXANDRE NISZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FOTOGRÁFICO DIGITAL, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ESPELHO MÁGICO INTERATIVO E 01 (UMA) PLATAFORMA GIRO 360º, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE COMPARTILHAMENTO INSTANTÂNEO, OPERADORES TREINADOS E ADEREÇOS TEMÁTICOS, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 177/2026 (PD 772/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1070
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
AÇÃO: 2551 - PROGRAMA DE GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO
VÍNCULO: 739 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. 04/2024 CEDM/PR
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 772/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 06/03/2026
DATA ASSINATURA: 09/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0522EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução dos “Serviços de Proteção Social Especial para as Pessoas com

Deficiência, Idosos e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE Lei Municipal nº 4512 de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em única parcela, sendo o prazo de vigência compreendida no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 10 de março de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3FD2BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Colaboração a execução do projeto "GARANTINDO SAÚDE E BEM-ESTAR", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para a melhoria no atendimento da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4511 de 19 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em única parcela, sendo o prazo de vigência compreendida no período de 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 10 de março de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29A4D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui o objeto do Termo de Colaboração a execução do projeto "OGU 2025 – Orçamento Impositivo", a ser desenvolvido pela instituição na aquisição de materiais de consumo, que serão utilizados para a melhoria no atendimento da entidade, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4510 de 19 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

III. VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em única parcela, sendo o prazo de vigência compreendida no período de 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 10 de março de 2026

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D24C95EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 (PD Nº 13445/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 35.865.938/0001-59.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL (COLORÍMETRO) E TURBIDEZ (TURBIDÍMETRO) DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.LOTES 01 E 02.
OBJETIVO SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. SILVIA MARIA KRUK, MATRÍCULA 81522, CONFORME PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 400/2026 (PD Nº 4589/2026), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 09/03/2026
DATA ASSINATURA: 09/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D60145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de registro de preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento e SAMU:

GESTOR:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA
MATRÍCULA: 82050
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 42, de 31 de março de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DA33E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento:

GESTOR:
NOME: AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA
MATRÍCULA: 82050
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
MATRÍCULA: 82313
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 43, de 31 de março de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E61BA25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 02/2026

ERRATA Nº 02/2026
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 05/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite

00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
00,00
VALOR TOTAL
R$ 1.677,34
LEIA-SE:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34

VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 2.096,67

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2847DD79

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 03/2026

ERRATA Nº 03/2026
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 07/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
00,00
VALOR TOTAL
R$ 1.677,34

LEIA-SE:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34

VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 2.096,67

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4C3E43EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 04/2026

ERRATA Nº 04/2026
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 08/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
00,00
VALOR TOTAL
R$ 1.677,34

LEIA-SE:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34

VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 2.096,67

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D4A4C208

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ERRATA 05/2026

ERRATA Nº 05/2026
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 09/2026 para o fim de corrigir o ato conforme se segue:
ONDE SE LÊ:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
00,00
VALOR TOTAL
R$ 1.677,34

LEIA-SE:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34

VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 2.096,67

A referida errata vai assinada pelo Presidente.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 06 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:09C62E4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 05/2026, em favor das empresas.
A. M. MENDES ACESSORIOS EPP inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, com sede na R Nhambu, nº 41 anexo A, Bairro Centro CEP: 86.701-360 Município de Arapongas – Paraná. neste ato representada pela administradora Sra. Adriana Michele Mendes, portadora do RG nº 80310250 e CPF nº 034.600.949-90. residente e domiciliado em Arapongas Paraná.
Pelo valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
LAURO E-COMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.933.664/0001-68, com endereço na ROD BR 101 Nº 2990, KM 83 CEP: 88.390-000 - Bairro: Sertãozinho, cidade de Barra Velha Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Cintia Teresinha Felício, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 3051400 e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.195.009-79, residente e domiciliado na cidade de Barra Velha Santa Catarina.
Pelo valor de R$ 88.099,90 (oitenta e oito mil noventa e nove reais e noventa centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 05/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 10 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4C14A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
Edital n.º 06/2026

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2026, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, comprovado títulos para o Processo Seletivo (PSS) nº 01/2026, Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2026

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de 11 de fevereiro de 2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2026.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação no Processo Seletivo.

PROFESSOR CLT

LUZIA DE LURDES CABREIRA BRUGNAROTTO
IRONILDA DE FARIAS

Laranjal/PR, 11 de Fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito de Laranjal - PR

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:959C8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2026

PORTARIA N°154/2026

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor VILMAR DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Dpto Cascalhamento, Matricula de nº286953.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F038DF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2026

Portaria N°155/2026

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão/Processo Seletivo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º -Nomear a servidora, LUZIA DE LOURDES CABRERA BRUGNAROTTO , para Cargo de Professor Clt, aprovada no Processo Seletivo 01/2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 09 de março de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 do mês de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8E385C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

SÚMULA: Altera membros da Comissão de avaliação para a promoção horizontal dos profissionais do Magistério do município de Laranjal.

A secretaria de educação do município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 008/2019 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal-PR, e das outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. – Instituir Comissão de Avaliação para promoção a linha horizontal na tabela de vencimento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal.
Art. 2º- A Comissão de Avalição será constituída por representantes do Departamento Jurídico, Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e representantes dos Profissionais da Educação.
Todos os membros a seguir mencionados.
Felipe Augusto Ramos Dias - Departamento Jurídico
Fabiane Lemos – Recursos Humanos
Elisandra Patrícia da Rocha Silva – Secretária Municipal de Educação
Mari Claudia de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
Ana Margarete Cavasim - Professora
Joslene Gonçalves- Presidente do Conselho Municipal de Educação
Art. 3º.- A comissão de Avaliação será responsável pela verificação dos requisitos exigidos para a elevação de nível da linha horizontal na tabela de Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 008/2019.
Art. 4º.- Revogam-se as disposições em comentários.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 10 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5EC675B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 015/2026

Súmula: Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia Equipe de Apoio para conduzirem os atos das licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6°, inciso LX e 8° da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como Art. 2º do Decreto Municipal nº 11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo RENATO YUJI OBANA como Agente de Contratações e Pregoeiro da Câmara Municipal de Loanda, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se a servidora efetiva SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações do Poder Legislativo Municipal derivadas da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 10 de março de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8441782F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PML
PROCESSO Nº. 20/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de março de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 39.264,30 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB2FE272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 - PML

OBJETO: A presente licitção tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Planejamento, Idústria e Comércio, Saúde, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Politicas Públicas para Mulheres, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SCALIANTE & MACEDO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº80.821.838/0001-85, vencedora dos Itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R$299.463,00(duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais);

Loanda, 10 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD43D240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **EDUARDO GUERRA DO CARMO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.647.237.0001-64, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 60, 63, 64, 65, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 95, 99, 100, 105, 107, 114, 117, 118, 122, 128, 129, 135, 136, 138, 171, 181, 182, 195, perfazendo o valor global de R$204.085,90(duzentos e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos);
· **F C DISTRIBUIDORA TEXTIL,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.647.234/0001-66, vencedora dos Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, perfazendo o valor global de R$8.540,00(oito mil, quinhentos e quarenta reais);
· **VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.342.051/0001-05, vencedora dos Itens 23, 31, 32, 51, 53, 55, 56, 61, 62, 68, 115, 119, 131, perfazendo o valor global de R$46.785,50(quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
· **J L COMÉRCIO TEXTIL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº53.896.598/0001-05, vencedora dos Itens 25, 27, 28, 29, 140, 142, 149, 152, 153, 154, 159, 173, 174, 183, 184, perfazendo o valor global de R$178.610,50(cento e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos);
· **MALU TECIDOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº35.148.848/0001-47, vencedora dos Itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 83, 84, 85, 86, 145, 146, 147, 148, 156, 157, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 176, 177, 179, 180, perfazendo o valor global de R$215.613,10(duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e dez centavos);
· **ITENS DESERTOS:** 30, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 58, 59, 66, 67, 70, 71, 77, 78, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 137, 139, 141, 143, 144, 150, 151, 155, 158, 160, 163, 164, 175, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205.
· **ITENS FRACASSADOS:** 121, 203.

Loanda, 10 de março de 2.026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62E54AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026- PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026-PML

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender o Chamamento Público nº 003/2026-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do respectivo Chamamento Público.

Loanda-Pr, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD11E197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº046/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº015/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDSON BENEDITO DE CAMPOS – VIVEIRO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDSON BENEDITO DE CAMPOS – VIVEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 451, Parque Industrial III, Telefone: (44) 99951-1885, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.775.931/0001-85, neste ato por seu representante legal, Senhor Edson Benedito de Campos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 900.415.349-72, RG nº 52794560 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 451, Sobrado, Parque Industrial III, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº046/2025-PML, Pregão Eletrônico nº011/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e palntio de grama mato grosso e grama esmeralda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr.

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº046/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021 com observancia ao §5º Inciso IV do mesmo Artigo, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº046/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº046/2025-PML será dia 12/03/2027.

CLAUSULA QUINTA

A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.

O fornecimento dar-se-á sem o restabelecimento de saldo, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo, que trata do saldo remanescente da Ata inicial:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm", devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item principal)	M²	14.600 (sem restabelecimento de saldo)	13,20	192.720,00
2	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm", devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item reservado)	M²	5000 (sem restabelecimento de saldo)	13,20	66.000,00
3	Grama Mato Grosso, devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item principal)	M²	14.850 (sem restabelecimento de saldo)	18,00	267.300,00
4	Grama Mato Grosso, devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item reservado)	M²	5000 (sem restabelecimento de saldo)	18,00	90.000,00
Saldo total da Licitação .....R$616.020,00					
Obs. A quantidade disponível acima trata-se do saldo da Ata de Registro de Preços após os 12 meses iniciais, não sendo restabelecido seu saldo.					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº046/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº046/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de março de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
EDSON BENEDITO DE CAMPOS
Edson Benedito de Campos - Viveiro

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA378938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006 CONTRATO Nº011/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO Nº011/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº264/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R. M. RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº011/2022-PML, Concorrência nº003/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 13.444,73 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico nos seguintes trechos: Avenida Governador Munhoz da Rocha, entre Rua Araguaia e Rua Alvares Penteado; Rua Ana Neri entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Padre Anchieta entre Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Caetano de Campos entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Bartolomeu Bueno entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Baronesa de Itu entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº011/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência, devido as condições supervenientes e extracontratuais, conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, devidamente aceita pelo departamento de engenharia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº011/2022-PML, para mais 120 (cento e vinte) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº011/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 20 de janeiro de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
Contratada
R. M Ribas - Obras e Serviços EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B91F2A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 03/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 03/2026

Súmula – Transformar área como sendo de Zoneamento Especial De Chácaras De Recreio e Lazer e da outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Transformar como sendo de **ZONEAMENTO ESPECIAL DE CHÁCARAS DE RECREIO E LAZER** o LOTE "2" – remanescente da divisão do LOTE "2-A! – destacado do Lote "A", Remanescente da divisão do Lote "1" remanescente da divisão do Lote n° 1-A-E, remanescente da divisão de parte do Lote Rural n° 1-A-E, da divisão do lote n° 1-A (Remanescente), da subdivisão do Lote n° 01, da Gleba 15, da Colônia Paranavaí, situado no Município de Loanda – Estado do Paraná, com área total de 14.622,63 m2 devidamente matriculado sob nº 46.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR com as seguintes confrontações:

I - Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 275.415,901 m e N= 7.454.784,267 m dividindo-o com a AVENIDA NILO PEÇANHA; Daí segue confrontando com a AVENIDA NILO PEÇANHA, com o azimute de 306°52'32" e a distância de 52,28 m até o marco '1'; Daí segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 1-E, com o azimute de 38°01'42" e a distância de 15,70 m até o marco '2'; Daí segue confrontando com o Lote "1"- - destacado da divisão do LOTE "2-A"- destacado do Lote "A", Remanescente da divisão do Lote "1", remanescente da divisão do Lote n° 1-A-E, remanescente da divisão de parte do Lote Rural n° 1-A-E, da divisão do lote n° 1-A (Remanescente), da subdivisão do Lote n° 01, com o azimute de 126°52'32" e a distância de 40,31 m até o marco '3'; Daí segue confrontando com o Lote"1"- destacado da divisão do LOTE "2-A"-destacado do Lote "A", Remanescente da divisão do Lote "1" , remanescente da divisão do Lote n° 1-A-E, remanescente da divisão de parte do Lote Rural n° 1-A-E, da divisão do lote n° 1-A (Remanescente), da subdivisão do Lote n° 01, com o azimute de 38°09'08" e a distância de 36,47 m até o marco '4'; Daí segue confrontando com o Lote"1"- destacado da divisão do LOTE "2-A"- destacado do Lote "A", Remanescente da divisão do Lote "1" ", remanescente da divisão do Lote n° 1-A-E, remanescente da divisão de parte do Lote Rural n° 1-A-E, da divisão do lote n° 1-A (Remanescente), da subdivisão do Lote n° 01, com o azimute de 307°25'45" e a distância de 40,38 m até o marco '5'; Daí segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 1-E, com o azimute de 38°04'28" e a distância de 248,82 m até o marco '6'; Daí segue confrontando com o LOTE 2, LOTE A-REMANESCENTE e LOTE B-REMANESCENTE, com o azimute de 126°42'18" e a distância de 122,86 m até o marco 7'; Daí segue confrontando com o LOTE 1-A-F, com o azimute de 217°22'10" e a distância de 8,00 m até o marco '8'; Daí segue confrontando com o LOTE 1-A-E/DESTACADO, com o azimute de 306°51'13" e a distância de 70,23 m até o marco '9'; Daí segue confrontando com LOTE 1-A-E/DESTACADO, com o azimute de 218°09'08" e a distância de 293,73 m até o marco '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14.622,63 metros quadrados.

Parágrafo único. A aprovação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento em gleba na área prevista no *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento das diretrizes do Plano Diretor Municipal e Lei Complementar nº 7, de 11 de dezembro de 2018.
Art. 3°. A área descrita no artigo 1º da presente lei, será considerada como Zoneamento Especial De Chácaras De Recreio E Lazer.

Parágrafo único. Fica alterado o ANEXO IV - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL da Lei Complementar 7/2024, passando a viger nos termos dos mapas do Anexo 1 da presente Lei Complementar.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A93EFE4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 28/2026 E ANEXO

LEI N° 28/2026

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a

operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano.

Artigo 2°. Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Artigo 3°. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº. 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **76.972.074/0001-51** com sede à Rua Mato Grosso, 354, nesta cidade de LOANDA - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, portador da cédula de identidade RG n.º 2045879-8 PR e do CPF n.º 389.032.969-15, residente e domiciliado na Rua Eugenio Mela, Edifício, 15° andar, Cidade de Loanda, CEP: 87900-000, Estado do Paraná, cidade de Loanda – PR Loanda - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.007.10.301.0025.2.114, elemento de despesa - 3.3.72.30.00.0, Fonte: 01000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Loanda-PR, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....
2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CE478641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49 - Presidente
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - Membro
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

§ 1º. Para a função de suplente do Presidente, designa-se os servidores João Victor Beltramini da Silva, CPF/MF n° 108.251.949-97 e Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10.

§2º. Para a função de suplente de Membro, designa-se o(s) servidor (es) Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34, Ivan Alexandre da Silva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 2º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:65F7EFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

§ 1º. Para a função de suplente de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designa-se o servidor João Victor Beltramini da Silva, CPF/MF n° 108.251.949-97.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Agentes de Contratação.

- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da Silva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 3º - O mandato de Pregoeiro e sua equipe de apoio se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:56CD6BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de PREGOEIRO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

§ 1º. Para a função de suplente de PREGOEIRO, designa-se o servidor João Victor Beltramini da Silva, CPF/MF n° 108.251.949-97.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Pregoeiros.

- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da SIlva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 3º - O mandato de Pregoeiro e sua equipe de apoio se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6E913B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA;
JULIANA SANDRIM CÂMARA;
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA;
AMARILDO DE SOUZA.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA;
GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA;
JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA;
LUCIMAR ZANGARI;
EDUARDO DE SOUZA PADOVINI.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
EDUARDO BASSAN TARTARI;
ADEMIR MORO RIBAS;
MILENA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.

Art. 4º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
DONIZETE DERCIVAL FERRI;
ERICO IVO DA SILVA LIMA.

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:
FERNANDO ORTEGA DE LIMA;
HELTON MONTEIRO MAGALHAES.

Art. 6º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:
TIAGO FOGACA;
HELOISA VIDA JANUARIO;
MARIA CAROLINA CARLOS FUZA.

Art. 7º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES; SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE HABITAÇÃO e SECRETARIA DE TURISMO:
MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO;
EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR;
CAMILA AFONSO GOMES;
EDGAR MOREIRA DE ANDRADE.

Art. 8º - Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, como FISCAIS DE CONTRATOS nos processos licitatórios e contratuais que envolvam obras, serviços de engenharia, manutenção, fiscalização e demais atividades de natureza técnica, no âmbito de todas as Secretarias Municipais.

ADEMIR MORO RIBAS;
DANIEL OLIVEIRA PERFETTI;
EDUARDO BASSAN TARTARI.

Art. 9º - Esta Portaria terá vigência de um ano.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 452/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BDC29AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Maria Lusmir Fernandes**, para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Designar Sra. **Silvia Cristiana Rossin Norte** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º - Designar Sr. **Eder Ap. Januário Pietro** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 4º - Designar Sr. **Fabio Henrique de Oliveira** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de

compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 5º - Designar Sr. **Irineu José Carvalho dos Santos** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 6º - Designar Sra. **Laudicéia Cardoso** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DAS POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

Art. 7º - Designar Sr. **Renan Januário Scanacapra** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS.

Art. 8º - Designar Sr. **Edson Bonetti** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 9º - Designar Sr. **Isadora Gil** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 10º - Designar Sr. **Valdeci Lima** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 11º - Designar Sr. **Diogo Meira Amaral** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 12º - Designar Sra. **Ana Paula Marques Alencar** para a função de GESTOR DE CONTRATO das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 13º - Esta Portaria terá vigência de um ano.

Art. 14º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 453/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F8A2DB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 01/2026 – PRONTO PAGAMENTO - LOBATOPREV

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 09.145.493/0001-22, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n° 612, Centro - CEP: 86.790-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. FLÁVIA REGINA GONÇALVES**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 01/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 01/2026 - PRONTO PAGAMENTO - LOBATOPREV	
PRESTADOR DE SERVIÇOS: **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**	**CNPJ/MF: 11.175.340/0001-70**
Objeto da Compra Direta: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo em plataformas digitais e comunicação institucional, visando ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e da Lei da Transparência nº 131/2009, para o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV.**	
Valor Global: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**	
Data da Assinatura: **10 de março de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.**	

Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
6	13.001	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL	Desp. 6 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL - 13.001.09.122.0019.2068.3.3.90.40.00 / 00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reservas de sobras da Taxa de Administração do RPPS
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

SALA DE LICITAÇÕES DO LOBATOPREV - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 05/2025, 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:962570F3

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 01/2026 – PRONTO PAGAMENTO - LOBATOPREV

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
PRESTADOR DE SERVIÇOS: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ. 11.175.340/0001-70, no valor global de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico administrativo em plataformas digitais e comunicação institucional, visando ao atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e da Lei da Transparência nº 131/2009, para o Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 10 de março de 2026.

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Diretora Presidente
Decreto Nº 05/2025, 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6240B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA EFICIÊNCIA

OPERACIONAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 05/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 24 de março de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 24 de março de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 abril de 2025**,** Decreto Municipal n.º 121/2025 de 06 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 375.470,33 (Trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnccompras.org.br.**
Lobato/PR, 10 de março de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16/04/2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:FB256CA1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2026 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 06/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 06/2026 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
PRESTADOR DE SERVIÇOS: **TOTALLUZ MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**	**CNPJ/MF: 27.393.250/0001-95**
Objeto da Compra Direta: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de alinhamento a laser de eixos e ajuste fino em 03 (três) conjuntos de captação de água pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE, compreendendo a verificação do alinhamento entre motor e bomba, correção de desalinhamentos, realização de ajustes necessários para o perfeito acoplamento dos equipamentos, bem como a emissão de relatório técnico dos serviços executados, visando garantir o adequado funcionamento, eficiência operacional e maior vida útil dos equipamentos do sistema de captação de água.**	
Valor Global: **R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).**	
Data da Assinatura: **10 de março de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.**	

Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:201EA0A9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 06/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
PRESTADOR DE SERVIÇOS: TOTALLUZ MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ. 27.393.250/0001-95, no valor global de **R$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de alinhamento a laser de eixos e ajuste fino em 03 (três) conjuntos de captação de água pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato/PR – SAMAE, compreendendo a verificação do alinhamento entre motor e bomba, correção de desalinhamentos, realização de ajustes necessários para o perfeito acoplamento dos equipamentos, bem como a emissão de relatório técnico dos serviços executados, visando garantir o adequado funcionamento, eficiência operacional e maior vida útil dos equipamentos do sistema de captação de água.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 10 de março de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:512E76D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 09/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de março de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA MOTORIZADA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS HAJA VISTA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1988/2025. CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis 10 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:8F15E0FF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO – 16º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Contratante: Município de Lupionópolis – PR, CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
Contratada: Crespo & Cia Ltda, CNPJ nº 75.466.755/0001-85.
Objeto: Aplicação de desconto sobre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 53/2025, referente ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Lupionópolis/PR.
Fundamentação Legal: Artigo 104, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e previsão contida na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços e no Edital do Processo de Licitação nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025.
Gasolina: $ 6,18 por litro;
Diesel S-10: R$ 6,79 por litro;
Diesel S-500: R$ 6,51 por litro.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 53/2025.
Data da assinatura: 10 de março de 2026.
Lupionópolis – PR, 10 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B7ABAE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2026

DECRETO Nº 116/2026.

Regulamenta o processo de Progressão Funcional (avanço horizontal) dos Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 1.236/2015**, especialmente em seus arts. 5º, 17 e 18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de avaliação para concessão da Progressão Funcional, no ano de 2026, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, conforme estabelecido na Lei nº 1.236/2015.

§ 1º. Para os efeitos da Lei nº 1.236/2015, considera-se Progressão o avanço horizontal de uma classe para outra na carreira do magistério, mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho profissional e participação em atividades de atualização, capacitação e qualificação profissional relacionadas à área de atuação.

§ 2º. A Progressão ocorrerá a cada 03 (três) anos, mediante a verificação dos títulos obtidos no período e participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 3º. Fica vedada a participação no processo de Progressão ao professor que, no período de avaliação, estiver em licença para tratar de interesses particulares, licença por motivo de doença em pessoa da família, afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro, serviço militar, atividade política, licença para capacitação, em disponibilidade, aposentado, em estágio probatório ou afastado das atividades de docência.

§ 4º. As avaliações deverão ser concluídas no primeiro quadrimestre do ano, para que a progressão produza efeitos a partir do mês de maio do respectivo ano.

Art. 2º. A progressão será efetuada mediante a combinação da avaliação de desempenho profissional e da participação em atividades de formação, atualização, capacitação ou qualificação profissional.

§ 1º. A avaliação será realizada por meio da verificação dos títulos obtidos no período, tendo como requisito mínimo a participação em **200 (duzentas) horas** em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 2º. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01 de março de 2023 a 31 de março de 2026**.

§ 3º. Para fins de Progressão, o professor deverá apresentar os **originais e cópias dos certificados** de cursos ou eventos realizados por outras instituições junto à **Secretaria Municipal de Educação**, no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

Art. 3º. Serão aceitas, para fins de comprovação, somente os cursos e eventos de formação cujos documentos comprobatórios contenham, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação da(s) instituição(ões) proponente(s);
II – Nome e modalidade do evento;
III – Local e período de realização (dia(s), mês e ano);
IV – Carga horária do evento, não inferior a 04 (quatro) horas diárias e não superior a 12 (doze) horas diárias;
V – Assinatura(s) autorizada(s), com identificação do nome e cargo do(s) responsável(is);
VI – Local e data de emissão da certificação;
VII – Indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de evento ministrado na modalidade a distância;
VIII – Para eventos realizados na modalidade a distância (online), o tempo de acesso, quando descrito no certificado ou em relatório da plataforma, deverá ser compatível e condizente com a carga horária total do curso;
IX – Nome completo do participante;
X – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), conforme disposto no art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º. Não poderão ser pontuados eventos realizados pela mesma instituição cujos documentos comprobatórios apresentem conteúdo programático idêntico.

Art. 5º. Serão aceitos cursos de extensão universitária, desde que não estejam incluídos como parte integrante e obrigatória do ensino regulamentar de graduação ou pós-graduação.

Art. 6º. Após a conclusão do processo de avaliação de títulos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Administração a relação dos professores com os créditos obtidos, para fins de publicação do resultado final.

Art. 7º. O tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 não será incorporado aos vencimentos, por força do disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173 de 2020.

Art. 8º. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de Progressão.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas da documentação comprobatória necessária.
Art. 9º. Não poderá ser utilizado o mesmo certificado, diploma, título ou comprovante de participação em atividades de formação, atualização, capacitação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 1.236/2015.
Art. 10º. Fica assegurado o direito à promoção e progressão aos profissionais do magistério em exercício de mandato classista, bem como aos ocupantes de cargo em comissão na área educacional ou em função de direção, chefia ou apoio pedagógico.
Art. 11. Os avanços serão autorizados por ato do Chefe do Poder Executivo, após verificação das condições orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:233736C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.689 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.689 de 10 de março de 2026.

Dispõe sobre a padronização cromática dos prédios públicos municipais, com base nas cores da Bandeira do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Os prédios públicos de propriedade do Município de Mallet-PR, novos ou que passem por reformas significativas, deverão utilizar as cores oficiais do Município, conforme disposto na sua bandeira.
Art. 2º. A aplicação das cores obedecerá, preferencialmente, às seguintes proporções de referência, extraídas da composição da Bandeira Municipal:
Cor 1 – VERDE: Aproximadamente 40% da área inferior do prédio;
Cor 2 – BRANCO: Aproximadamente 40% da área central do prédio;
Cor 3 – VERDE: Aproximadamente 20% da área superior do prédio;
§ 1°. As porcentagens mencionadas no caput deste artigo têm caráter orientativo, visando à harmonia visual da obra, não sendo exigido rigor matemático, desde que sejam preservadas a preponderância e a distribuição equilibrada das cores oficiais, bem como os demais acabamentos. Poderão ainda ser utilizadas as demais cores constantes da bandeira.
§ 2°. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.
Art. 3°. Nas placas de identificação dos prédios e das obras públicas do Município de Mallet, deverá constar obrigatoriamente a Bandeira Oficial do Município de Mallet, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º. A Bandeira do Município deverá ser aplicada de forma visível, legível e proporcional, respeitando a harmonia visual da placa e os padrões gráficos definidos em regulamento.
§ 2º. A utilização da Bandeira Municipal tem caráter institucional, vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária ou político-eleitoral.
§ 3º. As demais informações obrigatórias constantes das placas de identificação de obras permanecerão regidas pela legislação vigente.
Art. 4º. Ficam excluídas da obrigatoriedade desta Lei:
I - Os imóveis tombados pelo patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, que deverão seguir as diretrizes específicas do órgão de preservação competente;
II - As edificações cuja fachada seja predominantemente constituída de vidro, metal ou outro material que não admita pintura convencional;
III - As instalações militares ou de segurança pública, que seguirão suas próprias normas de identificação.
Art. 5°. Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenha contenham o Brasão do Município na placa.
Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, por meio de decreto, os códigos técnicos oficiais (Pantone, RGB, CMYK e tintas comerciais equivalentes) de cada uma das cores municipais, garantindo sua fidelidade e reprodução adequada.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C23DD6B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.690 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.690 de 10 de março de 2026.

Autoriza a concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais do quadro do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do quadro do magistério.
Art. 2º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito por meio da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês anterior ao da concessão do novo percentual.
Art. 3°. A aplicação do reajuste previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9EC8A4A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.691 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.691 de 10 de março de 2026.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1° e 3° da Lei municipal n°1.213/2015.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. A redação do art. 1°, da Lei Municipal nº 1.213/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a identificação dos veículos e máquinas de propriedade do Município de Mallet com a bandeira do Município, bem como os seguintes dizeres " USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO". "GESTÃO ANO **** ANO

*****" Demais dizeres poderão ser incluídos e ficarão a critério de cada secretaria municipal.

Parágrafo único. As bandeiras do município de Mallet/PR e os dizeres mencionados no caput deste artigo, que servirão como identificadores, poderão ser afixados através de "adesivos" ou por processo de pintura."
Art. 2º. A redação do art. 3°, da Lei Municipal nº 1.213/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º A identificação visual, quando adotada, deverá ser afixada em local visível do veículo ou equipamento, podendo ser realizada por meio de adesivo ou pintura permanente, respeitada a conveniência administrativa.
Parágrafo único. O tamanho mínimo para o "adesivo" ou pintura da bandeira do município para as motocicletas será de 0,15 x 0,10 cm, sendo que as letras deverão ter tamanho mínimo de 0,05 cm com cor contrastante ao da motocicleta a ser identificada.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DCA21D9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.692 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.692 de 10 de março de 2026.

Altera o número de vagas do cargo de Agente Administrativo do Quadro II – Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.252/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o Quadro II - Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.252/2015 de 23 de outubro de 2015, composto do número de vagas, denominação do cargo, simbologia, nível, carga horária e habilitação mínima, do quadro de servidores efetivos do Município de Mallet/PR, a fim de criar mais 03 (três) vagas para o cargo de Agente Administrativo, passando de 05 (cinco) para 08 (oito) o total de vagas do referido cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
08	Agente Administrativo	ADM	21	40h	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito

Art. 2º. Permanece inalterado a denominação do cargo, simbologia, nível, carga horária e habilitação mínima.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0927B057

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.693 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.693 de 10 de março de 2026.

Dispõe sobre a alteração da redação da Lei Municipal n° 1.551/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.551/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso gratuito, à empresa MADEIREIRA SLOMUSZYNSKI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.664.997/0001-85 estabelecida neste município, representada pelo empresário administrador, Senhor Jose Marcio Slomuszynski, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (nº ocultado), portador da C.I. nº 7000866-1 - SESP-PR residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 404, centro de Mallet, Paraná uma área de 2.295,59 m² (dois mil duzentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado) constituída pelo lote nº 07 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcados mediante as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.139.065,8625 m e E 516.999,1334 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central – 51; deste, segue confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet com os seguintes azimute plano e distância: 128º17'46" e 38,88 m; até o vértice 01, de coordenadas N 7.139.041,7649 m e E 517.029,6506 m; deste, segue confrontando com o Lote 08, com os seguintes azimute plano e distância: 204º01'53" e 59,80 m; até o vértice 02, de coordenadas N 7.138,987,1500 m e E 517.005,2987 m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua B, com os seguintes azimute plano e distância: 306º59'19" e 39,51 m; até o vértice 03, de coordenadas N 7.139.010,9230 m e E 516.973,7378 m; deste segue confrontando com o Lote 06, com os seguintes azimute plano e distância: 24º48'31" e 60,53 m; até o vértice 0=PP; de coordenadas N 7.139.065,8625 m e E 516.999,1334 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados o plano de projeção UTM.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3E33B1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 113/2026.

DECRETO N.º 113/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000208;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, JESSICA MARINA SOARES DE LIMA, RG nº 12.***.***-2 /SSP-PR, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 09 de março de 2026, em virtude de habilitação em Processo

Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4A95DD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 114/2026

DECRETO N.º 114/2026

Súmula: Altera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 00000554/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo em Comissão de LEONARDO TOPPEL PORTES, de Diretor de Controle e Manutenção de Veículos e Máquinas, Simbologia DIR, Matrícula Funcional nº 60751, para Diretor de Unidade Administrativa Regional, Simbologia DIR, a partir de 01º de março de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:3A6EE93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 115/2026.

DECRETO N.º 115/2026.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud: 000000824/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a funcionária pública, DANIELLE APARECIDA FRANKIO, matrícula nº 60772, cargo de Professora - 20 horas, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:05DC22DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 117/2026.

DECRETO N.º 117/2026.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata **SIMONE PODGURSKI**, inscrição nº 1601, 51º colocada para o cargo de **PROFESSORA**, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocado pelo Edital n° 002/2026 de 13 de fevereiro de 2026, tendo manifestado interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo para a apresentação da documentação necessária.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:94D633AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 004/2026 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 004/2026

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vaga existente de cargos público, conforme Processo Cloud nº 000000710/2026;

Considerando o Decreto n° 117 de 10 de março de 2026;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – PROFESSOR

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1789	PROFESSOR	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO	52°	27/05/1992

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

l) foto 3x4 recente;

m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:0686AEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005.001/2026 – PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005.001/2026 – PSS 001/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo Cloud **nº 000000592/2026;**
Considerando o processo Cloud **nº1084.003.00204.000000062;**
Considerando o Decreto nº 107/2026**;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	81	10°
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	80	11°

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **17 de março de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – O candidato convocado deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:FB74C22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 012.2026
PSS 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: JESSICA MARINA SOARES DE LIMA
RG nº **12.***.***-2/SSP-PR**
CPF nº **087.***.***-48**
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 09 de março de 2026 à 09 de setembro de 2026.
Processo Seletivo Simplificado 002/2025.
CARGO: PROFESSORA
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 113 de 10 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 09 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0E820C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 003/2026
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI, RG nº 10.*.***-2/SSP-PR**
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11 de março de 2026 à 11 de março de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO276/2025 de 10 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 11 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:334D663D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE AUDIÊNCIA METAS FISCAIS REF. 4° QUADRIMESTRE DE 2025 - 1ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.026

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar as Metas Fiscais referente Terceiro Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e cinco, onde estiveram presentes: Sr. Pedro Kowalczyk Prefeito Municipal, Bruna C. Markevicz - Secretária de Saúde, Mariane Ap. Grenteski Assessor Jurídico, Fabiano Grzeszczyszyn, Marli Polak – Contadores, Vilmar de Paula e Leticia P. dos Santos – setor administrativo da Câmara, Simone Polak - Controle Interno, Hilda Panhir e Romeo Niederle representantes do Conselho de Saúde. Iniciou-se com a palavra do Sr. Pedro Prefeito Municipal dando as boas-vindas aos presentes e direcionando para o contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point os instrumentos de planejamento que são desenvolvidos pelo poder público bem como a receita orçamentária que somou o valor de R$ 33.144.455,27(trinta e três milhões, cento quarenta e quatro mil quatrocentos cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e despesas empenhadas no valor de R$ 35.513.358,14 (trinta e cinco milhões quinhentos e treze mil, trezentos cinquenta e oito reais e quatorze centavos), sendo R$ 28.648.926,58 (vinte e oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte seis reais e cinquenta e oito centavos) de despesas correntes e de R$ 6.864.431,56 (seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente a despesas de capital no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e cinco. O valor repassado para a Câmara Municipal de Vereadores foi de R$ 966.320,00 (novecentos sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais) enquanto empenhos por superávit resultaram em um total de R$ 2.859.432,24 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). O valor depositado para pagamento de precatórios no período foi de R$ 566.125,84 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). A soma da receita orçamentária com os empenhos emitidos por superávit deduzidas as despesas orçamentárias e o valor depositado de precatórios resultado no valor de (-R$75.596,47) (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis mil e quarenta sete centavos negativos), caso deduzirmos ainda o valor de repasse para o legislativo temos o resultado consolidado no valor de (-R$1.041.297,61) (um milhão quarenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos negativos). Informou também sobre os recursos da educação e como são formadas as fontes de recursos, indicou as fontes utilizadas do FUNDEB. O senhor contador municipal informou, também, que os empenhos a pagar do exercício no terceiro quadrimestre do exercício corrente resultaram no valor de R$ 6.431.433,84 (seis milhões quatrocentos trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), neste já incluído o valor de R$ 1.658.797,44 (um milhão seiscentos cinquenta e oito mil, setecentos noventa sete reais e quarenta e quatro centavos) dos empenhos emitidos com recursos livres (fonte 1000) no período em questão. O saldo em banco no final do quadrimestre somando os valores em 31/12/2025 das contas movimento e contas vinculadas resultaram em um total de disponibilidades de R$ 22.466.109,56 (vinte e dois milhões, quatrocentos sessenta e seis mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos). O total de restos a pagar no final do terceiro quadrimestre, foram separados por ano na apresentação e totalizaram o valor de R$ 3.004.176,24 (três milhões, quatro mil e cento setenta seis reais e vinte e quatro centavos), os valores de restos pagos no exercício de 2.025 foram de R$ 4.888.191,53 (quatro milhões oitocentos oitenta e oito mil, cento noventa e um reais e cinquenta e três centavos), os valores de restos a pagar cancelados no exercício de 2.025 foram de R$ 566.642,79 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), explicou sobre a amortização da dívida fundada (R$ 2.578.371,64) e investimentos (R$9.307.189,65) até o período, o saldo da dívida fundada de R$ 11.086.617,31 (onze milhões oitenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos) compostos por operação de crédito, INSS, Dissenha, Caixa e precatórios (o valor depositado em conta judicial de precatórios somaram o valor de R$ 1.963.294,12) a ser pago pelo Tribunal de Justiça, informou ainda que as receitas da fonte livre resultaram um valor de R$ 16.184.030,80 (dezesseis milhões cento e oitenta e quatro mil, trinta reais e oitenta centavos) enquanto as despesas foram de R$ 14.325.825,38 (quatorze milhões trezentos vinte e cinco mil, oitocentos vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), explicou sobre a cobrança de dívida ativa e despesas por função, segundo os relatórios emitidos pelo sistema contábil, explicou ainda sobre a aplicação das receitas na área da educação, bem como as receitas e despesas por fonte de recursos da educação. O índice das despesas com pessoal é de 45,36% (quarenta e cinco vírgula trinta e seis por cento), despesas com educação 29,01% (vinte e nove vírgula zero um por cento), despesas com saúde 29,99% (vinte e nove vírgula noventa e nove por cento), despesas com pessoal (Fundeb) 91,63% (noventa e um vírgula sessenta e três por cento). Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às nove horas e trinta minutos. Eu, Marli Polak, que lavrei o presente em duas

páginas, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:E9936008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 106/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
SANDRA REGINA DONADELLI GUILHERME	10/03/2026	Farmaceutico/Bioquimico Temporário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:ECC50ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 107/2026 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 107/2026

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
95073	ANA MARIA MATHIAS	Auxiliar De Enfermagem - Clt	17/04/2015	05/03/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A0CCECE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2025 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 485/2025 QUE INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA",

ERRATA

DECRETO Nº 485/2025

Súmula: : Dispõe sobre a Errata do Decreto nº 485/2025 que institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda", com vigência de 05/09/2024 a 05/09/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO DECRETO Nº 485/2025

Onde lê-se: "05/09/2024 a 05/09/2026"

Lê-se: "25/09/2025 a 25/09/2027"

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:78E3B7BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 105/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 105/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
33	DOUGLAS ANTONIO DA ROCHA	64,5

Mandaguari, 10 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C6A42594

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 106/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 106/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
33	ELIZANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA	76

Mandaguari, 10 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E424A868

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.081.482/0001-06, com endereço na PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS CARLOS GELOTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 290.459.598-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.520,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS CARLOS GELOTTI
DIMEBRAS Comercial Hospitalar LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E0E3FDA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.081.482/0001-06, com endereço na PAULO DE FRONTIM, 25, VILA VIRGINIA, CEP: 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS CARLOS GELOTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 290.459.598-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.300,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LUIS CARLOS GELOTTI

Dimebras Comercial Hospitalar LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7E1B1FC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela

Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na BOA ESPERANÇA, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANACLETO FERRARI**, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO E DEMAIS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.368,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipa

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2C0F9ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
CONVOCAÇÃO Nº 009

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 para o ano de 2026 no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. CRONOGRAMA
Dia 12 de março de 2026 (QUINTA-FEIRA)

CARGO	HORÁRIO
Professor 20 horas	**09:30h**

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação. Praça Bom Jesus,44.
PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
106	ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	401091
107	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	06/11/1990	400894
108	MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	396888
109	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	24/04/1991	398124
110	ELAINE KARINA CAMARGO SPINARDI	16/08/1992	400549
111	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	15/09/1992	396491
112	ELIANE MORO MACHADO	22/08/1993	396362
113	WALQUIRIA DO ROSARIO WENGRZYNSKI	20/12/1993	396485
114	DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	400354
115	LUANA DE PAULA SANTOS	03/07/1994	398501
116	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	396488
117	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	398032
118	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	400711
119	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	24/10/1995	396401
120	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	05/11/1995	400755
121	PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	14/01/1997	396258
122	THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	400875
123	LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	31/01/1998	398158
124	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/06/1998	399263
125	LUANA CAROLINE DE FREITAS SALDANHA	04/10/1998	396344

Mandirituba, 10 de março de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:D4AC56FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 008

PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	PRESENÇA	SITUAÇÃO
91	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	PRESENTE	CMEI PRIMEIROS PASSOS
92	MARILZA ALENCAR DA SILVA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
93	SILMARA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS	PRESENTE	FINAL DE LISTA
94	CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
95	LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
96	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI SARIAN JESANE ANDRADE DE ASSIS
97	CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	PRESENTE	CMEI AFFONSO BRAZ DOS SANTOS
98	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PRESENTE	FINAL DE LISTA
99	JAQUELINE CRISTIANE MARTINS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
100	KHETULLY MURIEL LEITE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO(A)
101	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	PRESENTE	CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA
102	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	PRESENTE	CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA
103	VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	PRESENTE	CMEI PROFª DENIZE ELISABETE QUIRINO
104	MARIA CECÍLIA ROLAND	PRESENTE	CADASTRO RESERVA
105	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS	PRESENTE	CADASTRO RESERVA

Mandirituba, 10 de março de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:0E49F60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 ARP 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
Processo Administrativo: 35/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA COMERCIAL MAB LTDA.

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e COMERCIAL MAB ALIMENTOSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800, LOJA B, JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO/PR, CEP 83.606-390, telefone n.º (41) 3131-2203, e-mail edna@combora.com.br, neste ato por seu representante legal, EDNA FEDALTO BORA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 976.***.***-20, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração de marca do item 139, da respectiva ata, conforme solicitado através do protocolo n.º 1793/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se a marca do "139 - Suco pronto, de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho", fornecido pela marca "NUTRINECTAR", passa a ser fornecido da marca "BUONA VITA", conforme amostra apresentada e aprovada pelas áreas requisitantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 10 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mab Alimentoss LTDA
EDNA FEDALTO BORA
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E4CAABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 072026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Manfrinópolis/PR

Resolução 00/2026

SUMÚLA- Dispõe sobre Aprovação do PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES do Município de Manfrinópolis-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 0370 de 21 de Julho de 2009 e suas alterações :

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, do município e Manfrinópolis/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Manfrinópolis/PR-10 de março de 2026

MARIZA RECALCATTI
Presidente

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:6920281F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 082026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDPI

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para o ProgramaCuida Mais Paraná – Fase IIe para o IncentivoProjeto Viaja Mais 60 – Fase IIIno município de Manfrinópolis/PR.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPIde Manfrinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a sua Lei de Criação Municipal e:
CONSIDERANDOaDeliberação CEDIPI/PR nº 005/2026, que institui o ProgramaCuida Mais Paraná – Fase II, focado na promoção do envelhecimento ativo por meio de práticas físicas e estímulos cognitivos;
CONSIDERANDOaDeliberação CEDIPI/PR nº 004/2026, que estabelece o incentivo aoProjeto Viaja Mais 60 – Fase III, visando o bem-estar e a inclusão social através do turismo;
CONSIDERANDOa necessidade de formalização da adesão e a aprovação técnica dos respectivos Planos de Ação junto aoSistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual (SIFF)para o repasse de recursos do Fundo Estadual (FIPAR);
RESOLVE:
Art. 1º–APROVARpor unanimidade oTermo de Adesãoe oPlano de Açãodo Município de Manfrinópolis referente ao programaCuida Mais Paraná – Fase II, com foco em atividades físicas e cognitivas para a população idosa.
Art. 2º–APROVARoTermo de Adesãoe oPlano de Açãorelativo ao incentivoProjeto Viaja Mais 60 – Fase III, destinado ao fomento de atividades de lazer e integração social.
Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada àSecretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR)e ao CEDIPI/PR para os devidos fins.
Manfrinópolis/PR, 03 de março de 2026.

Presidente do CMDPI – Manfrinópolis
ODETE DA SILVA RECALCATTI

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:0F9C1E9A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 092026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Manfrinópolis/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026

Ementa:Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), referente ao repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 0370 de 21 de julho de 2009 e suas alterações:
CONSIDERANDOa análise técnica e deliberativa sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Estadual;
CONSIDERANDOque a prestação de contas apresentada referente ao repasse de "Primeira Infância" (Ano 2022) cumpre as metas e finalidades pactuadas;

RESOLVE:

Art. 1º–APROVAR, por unanimidade (ou maioria) dos presentes, aPrestação de Contas Finalrelativa ao seguinte recurso:
Fundo Origem:Fundo para a Infância e Adolescência - FIA (Estadual)
Objeto:Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
Ano de Referência:2022.
Data de Referência da Aprovação:Exercício 2025.
Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR- 10 de março de 2026

MARIZA RECALCATTI
Presidente

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:88CCF4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2026

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.491/2025, considerando a deliberação em plenária extraordinária online, realizada em 10 de março de 2026, as oito horas,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2025, do Repasse Incentivo Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Deliberação 013/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, ao município de Mangueirinha Paraná.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 10 de março de 2026.

FERNANDA MARTINÉLLO BAUM
Presidente do CMDCA
Gestão: 2026 -2028

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:841E86B0

PROCURADORIA
CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mangueirinha**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.774.867/0001-29, com sede à Praça Francisco Assis Reis, 1060 nesta cidade de Mangueirinha - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Dorini, portador da cédula de identidade RG n.º 47693853 SESP/PR e do CPF n.º 745.625.419-20, residente e domiciliado em rua Marcilio Dias, nº 263, Mangueirinha - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 200.000,00** em quatro parcelas de **R$ 50.000,00** as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) b) c) d) e) f) g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária **n.º 3.3. 71.70.00.00.00.00, elemento de despesa 220, Fonte: 1303.**
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mangueirinha, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Luana Rogenski Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 078.102.919-80

2 – Nome, cargo e CPF:
Lilian Cristina Maldaner, Coordenadora Assistência Farmacêutica, CPF: 077.622.899-41

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:62D35CAC

PROCURADORIA
DECRETO N° 67 DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 67, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, Leandro Dorini, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições dos **arts. 173 a 212 da Lei Municipal nº 1.905/2015, de 30 de dezembro de 2015** - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mangueirinha, especialmente no que se refere ao Regime Disciplinar e ao Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Permanente para a apuração de responsabilidades administrativas de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, com competência para instaurar, processar e julgar Processos Administrativos Disciplinares, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2015.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:
I – Bruna Kolberg Leal, matrícula 193045;
II – Edson Junior Della Valentina Gervazio, matrícula n° 195773;
III – Elizandra Aparecida Bembem, matrícula n° 193066.

Art. 3º Fica Designada a servidora Bruna Kolberg Leal para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar atuará com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 391, de 17 de dezembro de 2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:EB64FA23

PROCURADORIA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026 – SMS

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2026 – SMS
PROGRAMA "FARMÁCIA TODO DIA"
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: ATÉ 13 DE MARÇO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Resolução nº 06/2025 – SMS**, que institui o Programa "Farmácia Todo Dia", torna público o presente Edital para fins de **manifestação de interesse individual por parte dos servidores municipais** para **participação voluntária nos plantões de atendimento da farmácia central municipal em horário estendido**.

1. DO OBJETIVO
Selecionar farmacêuticos habilitados e servidores administrativos de apoio, para trabalhar, em caráter extraordinário e remunerado por meio de horas extras, durante os plantões da Farmácia Central Municipal, conforme critérios de conveniência administrativa, oportunidade, capacidade técnica, regularidade funcional e desempenho profissional, não constituindo direito adquirido ou expectativa de direito por parte do servidor.

2. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite	Observações
Entrega dos requerimentos individuais	**Até 13/03/2026**	Entrega presencial, exclusivamente em formato físico, à servidora Adriana Rempel, na Secretaria Municipal de Saúde.
Análise administrativa dos requerimentos	**De 14 a 16/03/2026**	Realizada pela Coordenação da Assistência Farmacêutica, conforme critérios técnicos e conveniência da Administração Pública.
Publicação do resultado preliminar	**17/03/2026**	Resultado divulgado em mural da Secretaria e canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para interposição de recurso administrativo em caso de indeferimento	**Até 19/03/2026**	Entrega presencial na Secretaria Municipal de Saúde, à servidora Adriana Rempel. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido à Secretária Municipal de Saúde Sra. Luana Rogenski Ferreira e será analisado pela equipe jurídica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com resposta nos meios de comunicações oficiais.
Publicação do Resultado definitivo	**23/03/2026**	Divulgação e publicação do resultado definitivo em mural da Secretaria e canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOS REQUISITOS
Poderão manifestar interesse:
Servidores efetivos com atuação compatível às atribuições exigidas na resolução nº 06/2025 (farmacêuticos e assistentes administrativos);
Servidores efetivos que não estejam em gozo de licença, afastamentos voluntários ou férias programadas para o período de 6 (seis) a 8 (oito) meses subsequentes;
Servidores efetivos que apresentem conduta funcional regular no trabalho, comprometimento e disponibilidade para atuação nos horários e escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ESCALA DE PLANTÕES
A escala de plantões no âmbito do Programa "Farmácia Todo Dia" ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 17h às 19h, e aos sábados, domingos, feriados e recessos, das 14h às 17h, conforme a necessidade do serviço e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Os servidores que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.
O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, sendo analisado pela autoridade competente, com resposta publicada pelos mesmos meios de divulgação do resultado preliminar.
A interposição do recurso não assegura direito à participação, permanecendo a decisão final vinculada aos critérios técnicos e de conveniência administrativa.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os requerimentos devem ser apresentados individualmente, mediante preenchimento do Termo de Requerimento constante no Anexo I deste Edital;
A participação é facultativa, não constitui direito subjetivo, e está sujeita à discricionariedade da Administração Pública, nos termos do art. 4º da Resolução nº 06/2025 – SMS;
A seleção será realizada com base nos critérios técnicos, conveniência administrativa, disponibilidade e desempenho funcional do servidor;
A permanência nas escalas será de no mínimo 6 (seis) meses;
O não cumprimento dos requisitos dispostos neste edital implicará indeferimento do pedido, sem possibilidade de recurso.

Mangueirinha/PR, 10 de março de 2026.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE I – TERMO DE REQUERIMENTO INDIVIDUAL
TERMO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "FARMÁCIA TODO DIA"
EDITAL Nº 001/2026 – SMS
Eu, _____,
servidor(a) público(a) efetivo(a), matrícula nº _____,
ocupante do cargo de _____,
lotado(a) na unidade _____,
venho por meio deste, manifestar interesse individual voluntário para integrar a equipe de escala de plantões no âmbito do Programa "Farmácia Todo Dia", conforme estabelecido pela Resolução nº 06/2025 – SMS e pelo Edital nº 001/2026 – SMS.
Declaro estar ciente de que:

• A participação é **facultativa** e sujeita a **critérios discricionários da Administração**, não constituindo direito adquirido;
• A seleção observará critérios de oportunidade, conveniência, desempenho funcional e disponibilidade;
• Comprometo-me, se selecionado(a), a cumprir integralmente os plantões designados, respeitando os horários, protocolos e normas estabelecidas.

Data: ____/_____/2026

Assinatura do(a) servidor(a): _____
_____
PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "FARMÁCIA TODO DIA"
EDITAL Nº 001/2026 – SMS
Recebido por: Adriana Rempel – Secretaria Municipal de Saúde
Nome do servidor requerente: _____

Data do recebimento: ____/____/2026

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:ED1D0AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

AVISO/EDITAL DE DISPENSA .

Dispensa emergencial por justificativa: nº007/2026
Processo Administrativo: nº 023/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa emergencial por justificativa, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de reforma dos banheiros e correlatos do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, CMEI José Henrique Palma e Escola Padre Nelson Angelo Rech, conforme orientação dos Ofícios nº. 817/2025-DFAM e 053/2026-DFAM da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina.

Seguindo o previsto art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares**.**

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reforma dos banheiros e correlatos do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, CMEI José Henrique Palma e Escola Padre Nelson Angelo Rech, conforme orientação dos Ofícios nº. 817/2025-DFAM e nº. 053/2026-DFAM da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 94.760,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Marilena-PR, 10 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
N° DO PROCESSO: 023/2026.
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS E CORRELATOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA E ESCOLA PADRE NELSON ANGELO

RECH, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS OFÍCIOS Nº. 817/2025-DFAM E Nº. 053/2026-DFAM DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA E ESCOLA PADRE NELSON ANGELO RECH, CONFORME ORIENTAÇÃO DO OFÍCIO Nº. 053/2026-DFAM DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA.

2. JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA E DA ESCOLA PADRE NELSON ANGELO RECH, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DIANTE DA NECESSIDADE IMEDIATA DE CORREÇÃO DE PROBLEMAS ESTRUTURAIS E SANITÁRIOS QUE COMPROMETEM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, ESPECIALMENTE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A SITUAÇÃO FOI FORMALMENTE APONTADA E ORIENTADA PELO OFÍCIO Nº 053/2026-DFAM, EXPEDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO IMEDIATA DE PROVIDÊNCIAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E EDUCACIONAIS VIGENTES.

OS BANHEIROS DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES APRESENTAM PROBLEMAS QUE DEMANDAM CONSERTO URGENTE, TAIS COMO FALHAS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ESTRUTURAIS, OCASIONANDO RISCO À SAÚDE, À INTEGRIDADE FÍSICA E AO BEM-ESTAR DOS ALUNOS, SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS, ALÉM DE COMPROMETER A CONTINUIDADE REGULAR DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE EDUCAÇÃO.

DIANTE DESSE CENÁRIO, RESTA CARACTERIZADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, UMA VEZ QUE A DEMORA NA CONTRATAÇÃO, CASO FOSSE ADOTADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORDINÁRIO, PODERIA OCASIONAR PREJUÍZOS GRAVES, INCLUSIVE COM A INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E RESPONSABILIZAÇÃO DO ENTE PÚBLICO POR OMISSÃO.

A CONTRATAÇÃO DIRETA LIMITA-SE ESTRITAMENTE AO NECESSÁRIO PARA A RESOLUÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, PELO PRAZO INDISPENSÁVEL, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO, ESTANDO DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM PESQUISA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ASSIM, A DISPENSA DE LICITAÇÃO MOSTRA-SE JURIDICAMENTE AMPARADA, NECESSÁRIA E PROPORCIONAL, ATENDENDO À URGÊNCIA CONSTATADA E ÀS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E A PROTEÇÃO DA SAÚDE E DA DIGNIDADE DAS CRIANÇAS ATENDIDAS.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

VERIFICA-SE A NECESSIDADE IMEDIATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSERTO DOS BANHEIROS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, DO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA E DA ESCOLA PADRE NELSON ANGELO RECH, EM RAZÃO DE CONDIÇÕES QUE DEMANDAM ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, QUE SE ENCONTRAM COM PROBLEMAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, COMPROMETENDO AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA.

AS UNIDADES ESCOLARES ATENDEM CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, PÚBLICO ESPECIALMENTE VULNERÁVEL, SENDO IMPRESCINDÍVEL A MANUTENÇÃO DE AMBIENTES ADEQUADOS AO USO DIÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA. A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO ATUAL EXPÕE ALUNOS, SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS A RISCOS À SAÚDE, ALÉM DE PODER OCASIONAR INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.

A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO É URGENTE, TENDO EM VISTA A ORIENTAÇÃO EXPRESSA CONSTANTE DO OFÍCIO Nº 053/2026-DFAM, EXPEDIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO IMEDIATA DE PROVIDÊNCIAS PARA SANAR AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR O TRÂMITE REGULAR DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SEM PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, LIMITADA AO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA RESTABELECER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DOS BANHEIROS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE EDUCAÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE E DIGNIDADE DAS CRIANÇAS.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO POSSUI EXPRESSA PREVISÃO NO PCA, POIS, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, REFERIDO DOCUMENTO NÃO FOI ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ENTRETANTO, O MUNICÍPIO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO MESMO.

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E

EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR EM ANEXO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020). O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE.

CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	670	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO E REPAROS EM 670 M² DE PISO.	R$ 60,00	R$ 40.200,00
2	250	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 250 M²	R$ 20,00	R$ 5.000,00
3	15	unidade	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE PORTAS E BATENTES	R$ 200,00	R$ 3.000,00
4	8	unidade	BALCÃO DE PIA	R$ 300,00	R$ 2.400,00
5	15	unidade	INSTALAÇÃO DE 15 PIAS E VASOS NOS BANHEIROS	R$ 60,00	R$ 900,00
				total	**51.500,00**

CMEI ANJO DA GUARDA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
6	17	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO EM REPAROS EM 17 M² DE PISO.	R$ 60,00	R$ 1.020,00
7	17	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 17 M²	R$ 20,00	R$ 340,00
8	1	unidade	ENCANAMENTO DE ESGOTO	R$ 900,00	R$ 900,00
9	1	unidade	ENCANAMENTO HIDRAULICO	R$ 500,00	R$ 500,00
10	1	unidade	INSTALAÇÃO DE VASO DE PIA E MICTORIO	R$ 200,00	R$ 200,00
11	1	unidade	INSTALAÇÃO DE PORTA	R$ 200,00	R$ 200,00
12	100	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE 100 M² DE FORRO	R$ 20,00	R$ 2.000,00
				total	**5.160,00**

ESCOLA MUN. PADRE NELSON ANGELO RECH

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
13	380	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE 380M² DE FORRO.	R$ 20,00	R$ 7.600,00
14	270	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO EM REPAROS EM 270 M² DE PISO.	R$ 60,00	R$ 16.200,00
15	180	metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE 180 M²	R$ 20,00	R$ 3.600,00
16	3	unidade	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE 3 PORTAS	R$ 200,00	R$ 600,00
17	1	unidade	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE 1 JANELA	R$ 300,00	R$ 300,00
18	1	unidade	ENCANAMENTO	R$ 800,00	R$ 800,00
19	1	unidade	COBERTURA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
20	5	unidade	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE 5 BATENTES	R$ 300,00	R$ 1.500,00
				total	**38.100,00**

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE REFORMA DOS BANHEIROS E SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME ORIENTAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, PARA OS SEGUINTES PRÉDIOS PÚBLICOS: CMEI JOSE HENRIQUE PALMA, CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDORES DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IDENTIFICA A **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS E SERVIÇOS CORRELATOS** DO **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA,** DO **CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA** E DA **ESCOLA PADRE NELSON ANGELO RECH,** EM RAZÃO DE **CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS,** DECORRENTES DE PROBLEMAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, QUE DEMANDAM **INTERVENÇÕES CORRETIVAS IMEDIATAS.**
AS UNIDADES ESCOLARES ATENDEM DIARIAMENTE **CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL,** SENDO INDISPENSÁVEL A MANUTENÇÃO DE AMBIENTES QUE ASSEGUREM **CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA**, SOB PENA DE PREJUÍZO À CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE EDUCAÇÃO E DE EXPOSIÇÃO DOS USUÁRIOS A RISCOS SANITÁRIOS.
A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE **FORMALMENTE RESPALDADA PELAS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DOS OFÍCIOS Nº 817/2025-DFAM E Nº 053/2026-DFAM**, EXPEDIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, OS QUAIS RECOMENDAM A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS REFERIDAS UNIDADES ESCOLARES.
A EVENTUAL NÃO CONTRATAÇÃO, OU A POSTERGAÇÃO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, PODERÁ RESULTAR EM **AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES**, COMPROMETIMENTO DA SALUBRIDADE DOS AMBIENTES ESCOLARES, **INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS** E RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR OMISSÃO, O QUE REFORÇA O **INTERESSE PÚBLICO E A URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**
DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO PROPOSTA MOSTRA-SE **NECESSÁRIA, JUSTIFICADA E ADEQUADA,** ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO E AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO **INCISO VII DO §1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021** E DO **ART. 7º, INCISO IV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40/2020**

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DOS BANHEIROS E SERVIÇOS CORRELATOS DO **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**, DO **CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA** E DA **ESCOLA PADRE NELSON ANGELO RECH,** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRETENDE ALCANÇAR OS SEGUINTES RESULTADOS:

· **RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA** DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ASSEGURANDO AMBIENTES APROPRIADOS AO USO DIÁRIO POR ALUNOS, SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS.
· **ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES** CONSTANTES DOS OFÍCIOS Nº 817/2025-DFAM E Nº 053/2026-DFAM, EXPEDIDOS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, EVITANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DECORRENTES DA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO.
· **GARANTIA DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE EDUCAÇÃO**, PREVENINDO A INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM RAZÃO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS INADEQUADAS.
· **REDUÇÃO DE RISCOS À SAÚDE PÚBLICA**, ESPECIALMENTE DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, PÚBLICO MAIS VULNERÁVEL, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.
· **CORREÇÃO DE FALHAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DAS INSTALAÇÕES, REDUZINDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS RECORRENTES E PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.
· **ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** DEMONSTRANDO O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO COM A LEGALIDADE, O INTERESSE PÚBLICO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:82F54711

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA TERMO DE FOMENTO.

EXTRA

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026.

Valor: R$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos mensalmente com o valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois e quinhentos reais), a contar do mês de fevereiro de 2026 até o mês de dezembro de 2026.
Partícipes:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, Sede Administrativa na Rua Dante Pasqualeto, n°855 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representada pelo Prefeito Célio Lelis da Mata.
TOMADOR – AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, CNPJ nº 43.462.065/0001-61, com sede na Avenida Paraná, nº 1029B, centro, Marilena-PR.
a) **Objeto:** Apoio Financeiro nas seguintes despesas: ajuda de custos oriundas de subvenções sociais exercício 2026, repassado através da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr.
Dotação Orçamentária:

05.001.12.364.0003.2028.3.3.50.43 – Subvenção para AEMAR – Subvenções Sociais.
143 – 01000 – Recursos Ordinários (Livre) – Exercício Corrente.

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigerá até 31 de dezembro de 2026.
Marilena-Pr, 09 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:520F9A91

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 102/2026

DECRETO Nº 102/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de reforma dos banheiros e correlatos do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, CMEI José Henrique Palma e Escola Padre Nelson Angelo Rech, conforme orientação dos Ofícios nº. 817/2025-DFAM e nº. 053/2026-DFAM da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Londrina.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2026, em favor da empresa: **49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS,** inscrito no **CNPJ/MF sob o número 49.124.425/0001-00,** com sua proposta no

valor de R$ 94.760,00 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:97C0EFD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº103/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é chamamento público para celebração de presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de numerários dos recursos livres à entidade expressamente identificada **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA)**, propendendo ao atendimento dos Estudantes universitários.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 009/2026, em favor da seguinte credenciada: **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), totalizando o valor anual em R$ 478.500,00** (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:60D4DB4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.124.425/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS E CORRELATOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA E ESCOLA PADRE NELSON ANGELO RECH, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS OFÍCIOS Nº. 817/2025-DFAM E Nº. 053/2026-DFAM DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LONDRINA.

VALOR: R$ 94.760,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Fontes de Recursos:

218 – 1103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 – 1103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

DISPENSA 007/2026 - CONTRATO 024/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:
Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: Darlene de Souza Barbosa 6096
Fiscal do contrato: Dulce Aparecida de Barros Mota 6110

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA6096

DULCE APARECIDA DE BARROS MOTA 6110

Marilena - PR, 10 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:05E524A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 097/2026.

SÚMULA – "Nomeia Gestor de Termo de Fomento/Colaboração AEMAR – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal abaixo como Gestora de Termo de Colaboração a partir de 05/03/2026 até 31/12/2026.

1) **LUCIA MARA MARCELINO**, CPF – 126.002.129-73;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 05 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:42C10EBE

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDI Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ADESÃO e PLANO DE AÇÃO do recurso Estadual Incentivo Paraná Viaja Mais 60 fase III Del. 004/2026 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1284/2014.

RESOLVE:

Art.1° - Fica aprovada a Prestação de contas do recurso Estadual Incentivo Paraná Viaja Mais 60 fase III Del. 004/2026 Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Marilena-PR, SEM RESSALVAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 10 de Março de 2026.

FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:4BB3137B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 093/2026

De 09 de Março de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ANTONIO DONIZETE COSTA,** portador do CPF nº xxx.246.419-xx, para ocupar o cargo de agente **PEDREIRO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 09 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D079AD83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2026.

DECRETO Nº 100/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2371/25, de 16/12/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-167.150,92 (-Cento e sessenta sete mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 452/21, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SEAB/FEAP Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, que teve como objeto a conjugação de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estradas da Integração, destinadas a melhorar a trafegabilidade na zona rural do CONVENENTE, mediante pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trecho rural, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.002	DIRETORIA DE OBRAS	
15.451.0006.1.105	CV Nº 452/21 – SEAB (-Pavimentação Três Trechos-)	
Fonte = 3822	CV Nº 452/21 – SEAB (-Pavimentação Três Trechos-) - Exercício Anterior	
583-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	37.543,92
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
582-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	129.607,00
	Total.....R$-	167.150,92

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	**SECRETARIA SUPLEMENTAR DE ADMINISTRAÇÃO**	VALOR
03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0002.2.010	**Encargos Gerais do Município**	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
52 - 3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	129.607,00
	Total.....R$-	**129.607,00**

- Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3822 - CV Nº 452/21 – SEAB (-Pavimentação Três Trechos-) - Exercício Anterior	**37.543,92**
Total.....R$-	**37.543,92**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de março de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9DB1F0C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 101/2026

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo CELESTINO SOARES DA SILVA,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido PENSÃO POR MORTE a NEUSA MARIA ROBERTI, brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Nova Londrina-PR, com cota vitalícia, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal INATIVO CELESTINO SOARES DA SILVA, a quota de 60% da pensão, sendo 50% para quota familiar e 10% para cada dependente, com fundamento no artigo 55 e seguintes da Lei Complementar nº 1964/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 1.817,86 (mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr.,10 de Março de 2026.

Registre-se e Publique-se

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:79014B24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ANTONIO DONIZETE COSTA – CPF/MF: xxx.246.419-xx.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PEDREIRO.**
VALOR: R$2.180,26 (Dois Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte Seis Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 30 (trinta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 09 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:C13F4DB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2026

De 09 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele Salgado de Melo**,** matricula 5776, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 09/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:25DC6954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2026**, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica: https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e serviços de paisagismo, no município de Marilena, Estado do Paraná, por meio do Convênio nº 032/2026 – SECID.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados a partir do dia **11 de março de 2026**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município, Sede da Prefeitura e na Plataforma **ComprasBR.**

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2C579A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 160/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de MARÇO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal

Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 149/2026, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (orgânicos, rejeitos e recicláveis) domiciliares, comerciais e públicos, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/03/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 10 de Março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6D118C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4817/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 4762/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) **ADRIANA PASSOS SALLES**, portador(a) do R. G. n.º 6.167.047-5/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob nº 885.594.759-15, matrícula 4197-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo ocupacional operacional e apoio, nível 1J, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional ao tempo de contribuição, doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa. Última remuneração de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.144,86
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Matinhos, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CD0C88F

GABINETE
DECRETO N.º 4818/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 170/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida aposentadoria ao(a) servidor(a) **ROSELI MAIA DE ARAUJO,** portador(a) da C.I.R.G. n.º 3.945.224-3SESP/II/PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 036.896.499-00, matrícula 6173-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, grupo ocupacional operacional e apoio., classe I, nível 1I , Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.967,94.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Matinhos, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:773941B2

GABINETE
DECRETO Nº 4819, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 8574/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MELISSA CAROLINE MELLO,** inscrita no CPF sob o nº 078.***.***-16 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-8/ PR, do cargo público de **Atendente Infantil,** matrícula n° 76759/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026, revogando o decreto 4430/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:461D2172

GABINETE
DECRETO Nº 4820, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante oficio n°027/2026- SMUPU, decreta a:
Art.1º EXONERAÇÃO de **HELOISE CRISTINE CORREA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-54 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de

provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.2º NOMEAÇÃO de **HELOISE CRISTINE CORREA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-54 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026, revogando o decreto n° 4059/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7A26A51

GABINETE
EDITAL 050-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 050/2026CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,**convocaos(as)candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **10h:00min do dia 13demarçode 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Maryelze Fernanda Lapuinka Trierweiler	37º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Fabiola de Souza Venancio da Silva	38º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,10de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c)Cópia carteira de Identidade;
d)Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)01 (uma) fotos 3x4
f)Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g)Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda**(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:04E6AFF7

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 7733/2026)

Ementa: Instaura Sindicância Investigatória para apurar irregularidades funcionais na Unidade de Acolhimento Institucional, designa Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Estatuto dos Servidores Públicos (Lei nº 1165/2008);
CONSIDERANDO a requisição do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Matinhos, nos autos de Medida de Proteção nº 00064XX-XX.XX25.8.16.0116, que solicita a instauração de sindicância administrativa para apurar irregularidades na entrega de crianças acolhidas à família extensa;
CONSIDERANDO que a referida entrega dos menores A, D, D e R ocorreu em 18/12/2025, supostamente sem a observância do devido processo legal e sem a prévia autorização do Juízo, o qual já havia homologado o acolhimento institucional em 16/12/2025;
CONSIDERANDO o paradoxo jurídico entre a aplicação da Portaria Conjunta nº 25/2018 (Amparo Provisório) e as normas cogentes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto ao desacolhimento;
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico Preliminar da Procuradoria Geral, que aponta indícios de materialidade fática e autoria voltada à equipe técnica e direção da unidade de acolhimento;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **Sindicância Investigatória**, de rito inquisitorial, para apurar a responsabilidade funcional e as circunstâncias da desinternação e entrega dos menores acima nominados à tia materna em 18/12/2025.
Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, conforme a composição estabelecida pelo Decreto nº 4.518/2025, para conduzir os trabalhos:

Cargo na Comissão	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	Henrique Buck Zella	100682/1
Membro	Luciana Rocha Dos Santos	53295/2
Membro	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
Suplente	Edicleia Espinel Santos	101226
Suplente	Tatiani Ribeiro	77330/2
Apoio Jurídico	Jeferson Almar Borges	72486/1

Art. 3º. Ficam conferidos à Comissão amplos poderes de instrução, podendo realizar diligências, colher depoimentos, requisitar documentos e informações junto ao Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção, bem como solicitar ao Judiciário a cópia integral dos autos citados.
Art. 4º. O prazo para conclusão da sindicância será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos local.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 09 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E410C6CC

GABINETE
PORTARIA Nº 279, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e Lei Municipal nº 2.401/2022, resolve:
Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.824/2025:

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101266/1	Jonatan Rodrigues dos Santos	Procurador Municipal	PMN-INICIAL-1-A	PMN3-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBBB749D

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 106/2026-SEFIN, resolve:

SUSPENDER

Art.1° Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **16 (dezesseis) dias de férias**, a contar do dia 09 de março de 2026, concedidas pela portaria 102/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78514/4	Simone Diogo Dos Santos Mores	Diretor	2025/2026

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4261719

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando n° 084/2026-SME, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **3 (três) dias de férias**, a partir de 05 a 07 de março de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1583/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 139/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5006BB0B

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 8210/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 26 de abril a 25 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
72974/3	Franciele da Silva	Assessor Jurídico Pleno	2025/2026	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA207160

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº30806/2025 resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **MARINA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO** matrícula nº **80373/1,** ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91E6D651

GABINETE
PORTARIA Nº 284/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº6243/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ANA CRISTINA BATISTA** matrícula nº **52485/2,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2018 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76D0209D

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 017/2026-SMO, resolve:

LOTAR

Art. 1° Na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **ANTONIO MARCOS SILVEIRA,** matrícula n° 65560/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2027.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C702F12E

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 8321/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C411A03

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 8570/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 06 a 20 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101562/1	Ana Cintia de Oliveira Dias	Diretor Geral	2025/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2707D0E

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 288/2026-SEFIN, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOSE AUGUSTO GIRALDELLO,** matrícula nº 50563/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF356F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 128 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE TEREZINHA HUCHEMA DE OLIVEIRA

RE-RATIFICAÇÃO – Retifica-se: Onde sê lê – 06/032006; Leia - se – 06/03/2026; ratificando-se nas demais partes; Em 10/03/2026. (RH).

PORTARIA Nº 128/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **TEREZINHA HUCHEMA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.327.132-9 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 045.874.619-38, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", admitida em 13/02/2006, matricula nº 200550, licença tratamento de saúde por 90 (NOVENTA) dias a **contar de 06/03/2006** – Dra. CRISTINA FERREIRA DE LIMA DISCONZI– **CRM 24.567.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **06/03/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:69BF7399

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 134 2026 LICENCA MATERNIDADE GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR

PORTARIA 134/2026

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A Sra. GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO, portadora da cédula de identidade civil nº 134933330 e inscrição no CPF nº 101.273.159-69 servidora ocupante do Cargo Efetivo de "PSICOLOGA", admitida em 09/04/2018, sob matricula nº 200840; licença maternidade de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também auxilio natalidade de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 27/02/2026.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 27/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:222A2E84

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 135 2026 EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR VALERIA PEREIRA PALCZUK DAL SANTO

PORTARIA Nº 135/2026

SÚMULA – Exonerar Cargo Eletivo "CONSELHEIRO TUTELAR".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido a Sra. **VALERIA PEREIRA PALCZUK DAL SANTO**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.938.822-6 e inscrição no CPF nº 060.598.879-02, do Cargo Eletivo de "**CONSELHEIRO TUTELAR**", admitida em 10/01/2024, sob matricula 800045, **a partir de 27/02/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7715C78F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 136/2026 - FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS E OU COMISSIONADOS / AGENTE POLÍTICOS.

PORTARIA Nº 136/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200826	Cristiane S. de Melo	20232024	05032026	20	-x-
200873	Elicéia Vidal Gonçalves	20252026	26032026	20	10
200430	Antônio Pontes de Jesus	20242025	15022026	30	-x-

400785	Vagner dos Santos Felisbino	20252026	16022026	30	-x-
200870	Gabriel Machado da Luz	20242025	02032026	20	10
200808	Acir Soares Marcondes	20242025	03032026	20	10
200598	Olga Serebay Sobrinho	20252026	04/032025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3C020AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de combustível, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO MARCOS FERRER,** inscrito no CPF sob n° 365.867.819-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.422.805/0001-09 sediado(a) na* Avenida Dona Madalena, nº 04, Centro, *em* Miraselva/PR doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representada por* **JUAREZ ALVES DUDA**, sócio administrador, portador do R.G. nº 4.748.873-7 e inscrito no CPF nº 964.928.649-72.

As partes acordam em aditivar o presente instrumento, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

CONTRATO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2025				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR CONTRATADO**	**PERCENTUAL REAJUSTE**	**VALOR ACORDADO**
02	**GASOLINA COMUM**	**R$ 6,09**	**9,44%**	**R$ 6,66**
03	**ÓLEO DIESEL S500**	**R$ 5,89**	**12,65%**	**R$ 6,63**
04	ÓLEO DIESEL B S10	R$ 5,99	17,88%	R$ 7,06

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 10 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVEZ DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C304AC16

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2026 DISPENSA N. 12/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de uniformes personalizados para o projeto de capoeira desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Miraselva, destinados aos alunos regularmente matriculados, compreendendo camiseta com estampa frontal e traseira e calça branca padrão capoeira, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, eventos institucionais e demais atividades culturais promovidas pelo Município de Miraselva e por outros municípios.

DO FAVORECIDO: 12.413.359 ROSANA ALVES TRINDADE, CNPJ N° 12.413.359/0001-70

OBJETO: Contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes personalizados para o projeto de capoeira desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Miraselva, destinados aos alunos regularmente matriculados, compreendendo camiseta com estampa frontal e traseira e calça branca padrão capoeira, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, eventos institucionais e demais atividades culturais promovidas pelo Município de Miraselva e por outros municípios.

VALOR R$ 8.768,50 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 10 de março de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:527E07DE

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2026 DISPENSA N.: 12/2026

Fundamentação: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de uniformes personalizados para o projeto de capoeira desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Miraselva, destinados aos alunos regularmente matriculados, compreendendo camiseta com estampa frontal e traseira e calça branca padrão capoeira, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, eventos institucionais e demais atividades culturais promovidas pelo Município de Miraselva e por outros municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara a aquisição de uniformes personalizados para o projeto de capoeira desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Miraselva.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa 12.413.359 ROSANA ALVES TRINDADE, CNPJ N° 12.413.359/0001-70 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 12.413.359 ROSANA ALVES TRINDADE, CNPJ N° 12.413.359/0001-70, para a aquisição de uniformes personalizados para o projeto de capoeira desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Miraselva, pelo valor total de R$ 8.768,50 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 10 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C4191CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 013/2026

"Exonera a Senhora Alinilce Pavan da Silva do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINILCE PAVAN DA SILVA** identidade RG/PR nº 13.958.684-0, inscrita no CPF/MF nº 110.394.489-41, do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 872/2025 lotada no Gabinete da Vereadora Taninha da Luz.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de março de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:7185D8F2

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 46, DE 10 DE MARÇO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 46, DE 10 de MARÇO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **11 a 13 de março de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
42	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	24/10/1976	70107090	02338152956

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B9C82B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 26 de março de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telerradiologia, compreendendo a emissão de laudos médicos de exames de Raio-X, com responsabilidade técnica de médico radiologista legalmente habilitado, bem como a disponibilização, operação, suporte técnico e armazenamento de imagens por meio de sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens – PACS, compatível com os equipamentos de Raio-X da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, no valor máximo de **R$200.976,00 (duzentos mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 10 de março de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:702E31C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2675 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2675/2026 de 06/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 961/2026 de 05/03/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Especial, no Orçamento Geral do Município 259.232,90 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
571 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	259.232,90
		Total Suplementação:	259.232,90

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.232,90
		Total Redução:	259.232,90

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8ECD8A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2676 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2676/2026 de 06/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 37.864,46 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 - 3.3.90.30.00.00	31080	MATERIAL DE CONSUMO	7.589,00
116 - 3.3.90.30.00.00	31082	MATERIAL DE CONSUMO	21.600,64
116 - 3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	8.674,82
		Total Suplementação:	37.864,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22877DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2677 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2677/2026 de 06/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 111.238,89 (cento e onze mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.26.782.0330.1.009		OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
410 - 4.4.90.51.00.00	31009	OBRAS E INSTALACOES	111.238,89
		Total Suplementação:	111.238,89

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FDF4C709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2679 DE 09 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2679/2026 de 09/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 477.458,86 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.094		MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
367 - 3.3.90.30.00.00	11005	MATERIAL DE CONSUMO	73.947,80
368 - 3.3.90.32.00.00	11005	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.420,66
370 - 3.3.90.39.00.00	11005	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	328.090,40
371 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
		Total Suplementação:	477.458,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.10 GAR. CRIANÇA E ADOLES - Fonte: 11005	450.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.0.04.60 REM. BANC. - GAR. CRIANÇA E ADOLES - Fonte: 11005	27.458,86
Total da Receita:	477.458,86

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 9 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26594E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2681, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 2681, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera o parágrafo único do art. 23 do Decreto nº 1.897, de 28 de novembro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de assegurar a realização das avaliações de desempenho dos servidores públicos municipais;

Considerando que alguns Departamentos, incluindo o de Recursos Humanos não possuem número suficiente de servidores estáveis para compor a Comissão de Avaliação Especial;

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 23 do Decreto nº 1.897, de 28 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Nos Departamentos onde o número de profissionais for insuficiente para a formação da Comissão de Avaliação Especial, poderão, de acordo com a necessidade, integrar a comissão dois servidores estáveis lotados na Secretaria de Administração."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:645B068B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8250 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8250 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo Superintendente de Controle de Processos Administrativos, DAS – 1, Sr.ª. Maíra Beatriz da Silva, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 05/03/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05 de março de 2026, a Sr.ª. Maíra Beatriz da Silva, do cargo de Superintendente de Controle de Processos Administrativos, DAS – 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF Nº 057.XXX.XXX-28 e RG Nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DBF1734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8251 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8251 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo Subprocurador-Geral do Município, DAS – 1, Sr.ª. Maíra Beatriz da Silva, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 06/03/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de março de 2026, a Sr.ª. Maíra Beatriz da Silva, para o cargo de Subprocurador-Geral do Município, DAS – 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF Nº 057.XXX.XXX-28 E RG Nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:55971775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8252 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8252 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Controle de Processos Administrativos, DAS – 1, Sr.ª. Loisla Ribeiro, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 09/03/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 09 de março de 2026, a Sr.ª. Loisla Ribeiro, para o cargo de Superintendente de Controle de Processos Administrativos, DAS – 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF Nº 122.XXX.XXX-00 E RG Nº 14.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F0958B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8253 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8253 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Readaptação funcional da Professora Ana Paula Fernandes Dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2026.

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Relatório Médico apresentado via Processo Administrativo nº 1305/2026, pela servidora Ana Paula Fernandes Dos Santos, dado o caráter técnico da declaração médica e a urgência narrada nos autos

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da servidora em proveito do serviço público e por força do art.100, §2º, da Lei Complementar nº 30/2015, que dispõe sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Morretes

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora municipal Sr.ª Ana Paula Fernandes Dos Santos, matrícula funcional nº 512151; ocupante do cargo de Professor II, a qual prestará suas atividades na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, na função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual.

Art. 3º. A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º. A readaptação terá o prazo de 90 (noventa) dias, onde a requerente deverá apresentar novo laudo médico ou poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido da servidora ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEDD5F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8263 DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8263 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público da Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 23/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 106/2025 em que a Procuradoria Geral solicita abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA,** para apurar os fatos citados no memorando nº106/2025.

Art. 2º - Designar os funcionários **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 232381) Presidente da Comissão, **Laiz Baiak** (Matrícula nº 213547), Secretária e **Michelli Do Rocio Charello** (Matrícula nº 271321) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 230721) como *Primeiro* Suplente e **Dayse Patrícia Bueno** (Matrícula nº 213684) como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 7928 de 05 de fevereiro de 2026, matéria publicada no Diário Oficial do Paraná no dia 09/02/2026.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43D4664C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8264 DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8264 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público da Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 24/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 107/2025 em que a Procuradoria Geral solicita abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos citados no memorando nº107/2025.

Art. 2º - Designar os funcionários **Juceli de Fátima da Silva** (Matrícula nº 254941) Presidente da Comissão, **Rafaela Lombardo Muller dos Santos** (Matrícula nº 213020), Secretária e **Edson Alves (**Matrícula nº230211) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Dayse Patrícia Bueno** (Matrícula nº 213684) como *Primeiro* Suplente e **Michelli do Rocio Charello** (Matrícula nº271321) como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 7929 de 05 de fevereiro de 2026, matéria publicada no Diário Oficial do Paraná no dia 09/02/2026.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F47D8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8265 DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8265 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público da Procuradoria Geral do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 25/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 108/2025 em que a Procuradoria Geral solicita abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar conduta de funcionário público.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apurar os fatos citados no memorando nº108/2025.

Art. 2º - Designar os funcionários **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 213370) Presidente da Comissão, **Marcely Ariele R. Leopoldino** (Matrícula nº 212995), Secretária e **Cátia Regina de Ramos Máximo (**Matrícula nº 225501) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº232381) como *Primeiro* Suplente e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 7930 de 05 de fevereiro de 2026, matéria publicada no Diário Oficial do Paraná no dia 09/02/2026.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:219B3487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a anuência do Conselho Municipal de Saúde para a transferência de veículo da Secretaria Municipal de Saúde para a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes – ACOMAREM.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;

Considerando, os princípios de participação e controle social na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando, a renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, com a incorporação de novas unidades destinadas ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando, que em razão da renovação da frota, determinados veículos tornaram-se ociosos ou inadequados para a continuidade das atividades da Secretaria;

Considerando, a deliberação registrada em ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de outubro de 2025, na qual foi aprovada a baixa, redistribuição ou disponibilização de veículos antigos da frota da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a importância do trabalho desenvolvido pela Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes – ACOMAREM, entidade de utilidade pública municipal que atua na coleta, organização e triagem de materiais recicláveis no município, contribuindo para a gestão de resíduos sólidos, preservação ambiental e inclusão social**;**

Considerando, a manifestação favorável do Pleno do Conselho Municipal de Saúde quanto à destinação do veículo para apoio às atividades da referida associação;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar anuência à transferência do veículo FIAT Doblò, placas BAF-8971, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, para a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes – ACOMAREM, para utilização em apoio às atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º A transferência do veículo deverá observar os trâmites administrativos e legais aplicáveis à destinação de bens públicos pertencentes ao Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 10 de março de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 06/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:44B87DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu -- PREVPRATA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, compreendendo serviços preliminares (placa de obra), demolições (alvenaria, forro de gesso, vidros e portas), pisos e revestimentos (rodapés, porcelanatos 60x60cm e 90x90cm, contrapisos, revestimentos em áreas molhadas, chapisco, emboço e reboco), paredes e divisórias (drywall e alvenaria de blocos), forro (mineral com estrutura metálica), esquadrias e portas (janelas de alumínio, portas de madeira e portas de correr em alumínio), pintura externa em todo o prédio (fundo selador, massa acrílica/látex e pintura acrílica premium, textura acrílica), instalações elétricas e de rede de internet (fiação completa 1,5mm² a 10mm², quadros de distribuição, disjuntores e DPS, tomadas, interruptores, luminárias LED internas e externas, pontos de internet, caixa de distribuição de rede, iluminação de alta qualidade), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações de PVC para água e esgoto, caixas sifonadas, registros, conexões, cubas, torneiras, louças sanitárias inclusive PCD, metais, caixa reservatória de água), climatização e ventilação (ar-condicionado tipo split inverter 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/h, rede de dutos e tubulações de cobre isoladas, exaustores axiais de parede 03 unidades), e implantação externa (calçadas em paver intertravado, construção do canteiro para implantação da grama), com área total de reforma de 207,07 m², localizado na Avenida Iguaçu/Rua Castelo Branco, Lote 01, Quadra 45, Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR, novos e de primeira qualidade, com entrega completa, garantia e documentação conforme especificações, para garantia de instalações adequadas, funcionais, acessíveis e seguras para prestação de serviços previdenciários de qualidade, em favor à Empresa **RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.533.787/0001-90**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2026.
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Rodrigo Cardoso Construções Ltda - CNPJ nº 22.533.787/0001-90– Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu -- PREVPRATA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, compreendendo serviços preliminares (placa de obra), demolições (alvenaria, forro de gesso, vidros e portas), pisos e revestimentos (rodapés, porcelanatos 60x60cm e 90x90cm, contrapisos, revestimentos em áreas molhadas, chapisco, emboço e reboco), paredes e divisórias (drywall e alvenaria de blocos), forro (mineral com estrutura metálica), esquadrias e portas (janelas de alumínio, portas de madeira e portas de correr em alumínio), pintura externa em todo o prédio (fundo selador, massa acrílica/látex e pintura acrílica premium, textura acrílica), instalações elétricas e de rede de internet (fiação completa 1,5mm² a 10mm², quadros de distribuição, disjuntores e DPS, tomadas, interruptores, luminárias LED internas e externas, pontos de internet, caixa de distribuição de rede, iluminação de alta qualidade), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações de PVC para água e esgoto, caixas sifonadas, registros, conexões, cubas, torneiras, louças sanitárias inclusive PCD, metais, caixa reservatória de água), climatização e ventilação (ar-condicionado tipo split inverter 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/h, rede de dutos e tubulações de cobre isoladas, exaustores axiais de parede 03 unidades), e implantação externa (calçadas em paver intertravado, construção do canteiro para implantação da grama), com área total de reforma de 207,07 m², localizado na Avenida Iguaçu/Rua Castelo Branco, Lote 01, Quadra 45, Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR, novos e de primeira qualidade, com entrega completa, garantia e documentação conforme especificações, para garantia de instalações adequadas, funcionais, acessíveis e seguras para prestação de serviços previdenciários de qualidade.
VALOR: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta três mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 09.0272.0021.1-046 PREVPRATA – Reforma instalações do Fundo, 44.90.51.00.00 Obras e Instalações**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EB0F36FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 (90013/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO - **(**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de topografia, abrangendo levantamentos planialtimétricos cadastrais, altimétricos e planialtimétricos georreferenciados, locação de obras, marcação de níveis para serviços de terraplenagem, implantação de marcos, elaboração de projetos de terraplenagem, perfis longitudinais e seções transversais, bem como a confecção de plantas, memoriais descritivos e arquivos digitais. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas relacionadas a projetos de pavimentação, obras de terraplenagem, locação de lotes, subdivisão ou fusão de lotes e suporte às atividades de fiscalização, incluindo a conferência de cotas, larguras e demais parâmetros técnicos das obras executadas, conforme as especificações técnicas e normas vigentes, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:53241811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4050/2026

DECRETO Nº 4050/2026
DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Libera parcialmente os lotes em Caução no Empreendimento Denominado Marinas do Iguaçu – Thermas e Condomínio Resort de Propriedade de NPI Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº. 1782/2023.

DECRETA

Art. 1° - Ficam liberados parcialmente os Lotes de Caução do empreendimento denominado **Marinas do Iguaçu – Thermas e Condomínio Resort,** localizado na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovado através da Lei Municipal nº 1765/2023 de 10 de março de 2023.

§ 1º - De acordo com o Art. 24 da Lei Complementar nº. 1782/2023, a liberação parcial dos lotes caucionados, deve-se à execução das obras de infraestrutura no referido condomínio, não terem sido finalizadas.

§ 2º - As obras foram executadas parcialmente, atestadas mediante Vistoria Tecnica, Parecer Técnico de Infraestrutura, emitido pelo Departamento de Tributação que concluiu pela liberação parcial de 09 (nove) lotes que estão em Caução.

§ 3º - Ficam liberados os Lotes Urbanos em Caução: **Lote nº 01**, **Lote nº 02**, **Lote nº 03, Lote nº 04**, **Lote nº 05**, **Lote nº 06, Lote nº 07**, **Lote nº 08** e **Lote nº 09,** todos localizados na **Quadra nº 13**, do referido condomínio, eis que em conformidade com a exigência legal e requeridos pelo Loteador.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5F60BE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6163/2026

PORTARIA Nº 6163/2026
DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 10 de março de 2026, conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM

BRUNA MARTINS GEREMIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DE446244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 6164/2026

PORTARIA Nº. 6164/2026
DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em Processo de Seleção de Jovem Aprendiz nº 001/2026, Regime CLT, para assumir Cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, a partir de 10/03/2026.

Ágatha Sofya dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FFD5BB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6165/2026

PORTARIA N.º 6165/2026
DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Concede Licença Casamento a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 107 da Lei Municipal n.º 891/2008, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Casamento de 08 (oito) dias ao Servidor Público Municipal **DOUGLAS COPETTI,** portador da matrícula nº 15441-03, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1062874C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6166/2026

PORTARIA Nº 6166/2026
DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*** Giseli de Fátima Gepert Fêo**
*** Karine Rosa**
*** Rosana Abatti**
*** Marinalda Mazotti**
*** Cresiane Dalagnol**
*** Adriana Gomes**

PROFESSOR

***Gabriel Felipe Cancelier Vieira**
*** Amanda Danieli Schmitz**

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:11441C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6167/2026

PORTARIA Nº 6167/2026
DATA: 10/03/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

PEDRO ERADI DOS SANTOS, inscrito na matricula funcional nº 10941-03, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025, de 11/03/2026 a 25/03/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9A0D8628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Após apresentação do projeto de venda e análise das condições de participação e documentação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Nova Prata do Iguaçu, 10 de março de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o credenciamento através do Chamamento Público n° 001/2026, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, IV*: "****objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"* **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, conforme caso em tela quanto à contratação abaixo descrita:
OBJETO
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 45% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar.
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Poder Público, sendo instrumento essencial para a promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento físico, cognitivo e social. A oferta contínua e regular de refeições nutricionalmente equilibradas contribui diretamente para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para a permanência do aluno no ambiente escolar e para a melhoria do rendimento acadêmico, garantindo o fornecimento adequado de nutrientes, fibras e demais componentes indispensáveis a uma alimentação adequada e saudável.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem como finalidade assegurar o acesso dos estudantes da rede pública de ensino à alimentação adequada e saudável, bem como promover ações permanentes de educação alimentar nutricional. O programa possui, ainda, relevante função social e econômica, ao estimular a aquisição de alimentos produzidos localmente, fortalecendo cadeias curtas de produção, incentivando o consumo de alimentos frescos, diversificados e compatíveis com os hábitos alimentares a comunidade escolar.
Nos termos da Lei n° 11.947/2009 e das normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a política do PNAE estabelece a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações. Essa diretriz visa fortalecer os pequenos produtores rurais, ampliar a geração de renda no campo, fomentar o desenvolvimento local e regional sustentável, bem como

assegurar alimentos com maior qualidade, frescor e valor nutricional aos estudantes.
A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, configura importante instrumento de política pública, integrando objetivos educacionais, nutricionais, sociais, econômicos e ambientais. Tal prática contribui para a valorização da produção regional, para a redução de intermediários na cadeia de abastecimento, para a diminuição de impactos ambientais associados ao transporte de longas distâncias e para o fortalecimento da economia local.
A adoção de entregas parceladas, conforme cronograma previamente definido, mostra-se necessária para garantir o fortalecimento regular de alimentos frescos ao longo do ano letivo, minimizar desperdícios, preservar a qualidade dos produtos e assegurar a adequada execução do cardápio elaborado por profissional habilitado em nutrição, em conformidade com as diretrizes do PNAE.
Ademais, a presente Chamada Público atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando transparência no processo de seleção dos fornecedores e igualdade de condições aos agricultores familiares interessados.
Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento contínuo, regular e adequado da alimentação escolar durante todo o período letivo, em conformidade com as diretrizes do PNAE, promovendo saúde dos estudantes, o desenvolvimento educacional e o fortalecimento do desenvolvimento local.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 253.593,00 (duzentos e cinquenta três mil quinhentos noventa três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 - Secretaria Municipal Educação e Cultura; 001 Departamento de Ensino; 0012. 0361.0008.2-014 – Manutenção da Merenda Escolar; 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – 09.348.406/0001-34.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após a finalização do processo de liquidação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31/12/2026.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2026.
ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34 – Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de entre março a dezembro, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2026 da Chamada Pública nº 001/2026.
VALOR: R$ 253.593,00 (duzentos quinhentos três mil quinhentos noventa três reais).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria Municipal Educação e Cultura; 001 Departamento de Ensino; 0012. 0361.0008.2-014 – Manutenção da Merenda Escolar; 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:98BF9F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste - MT, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO

Aquisição de ovos de Páscoa destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, visando à distribuição gratuita dos itens durante as comemorações da Páscoa.

Descrição do Objeto	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
CHOCOLATE AO LEITE – TIPO OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, RECHEADA COM BOMBONS, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, AÇUCAR E LEITE EM PÓ, PODENDO SER EVAPORADO OU CONDENSADO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM FOLHA ALUMÍNIO E/OU CELOFANE	2.100	29,00	60.900,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ovos de Páscoa destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como às crianças, adolescentes, idosos e demais usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
A necessidade decorre da execução das ações institucionais previstas no planejamento anual das respectivas Secretarias, especialmente no que se refere às festividades pedagógicas, culturais e socioassistenciais desenvolvidas no período alusivo à Páscoa.
Ressalta-se que a presente iniciativa encontra DEVERÁ SER EMBASADA EM LEI MUNICIPAL, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir ovos de chocolate para celebrar a Páscoa, na forma e condições que especifica, bem como estabelece as demais providências relacionadas à realização da ação no âmbito do Município.
No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Páscoa integra o calendário de atividades escolares, sendo trabalhada sob perspectiva pedagógica, cultural e social, de forma laica e inclusiva. A abordagem da data ocorre por meio de projetos interdisciplinares que promovem valores universais como solidariedade, partilha, respeito, empatia e convivência coletiva, contribuindo para a formação integral dos estudantes, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
A entrega dos ovos de Páscoa constitui atividade complementar às práticas educativas desenvolvidas no período, promovendo momento de integração, fortalecimento de vínculos escolares e valorização do ambiente educacional, garantindo tratamento isonômico a todos os alunos da rede municipal.
No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação integra o conjunto de atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos realizadas junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, acompanhadas pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial, especialmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Programa de

Atenção Integral à Família (PAIF) e demais programas socioassistenciais executados no Município.
A realização de atividades alusivas à Páscoa constitui momento estratégico de mobilização, integração comunitária e fortalecimento da função protetiva das famílias, não se caracterizando como ação isolada ou meramente festiva, mas como instrumento complementar às ações continuadas da política pública de assistência social, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Em ambos os casos, a distribuição será realizada de forma coletiva, padronizada e isonômica, destinada exclusivamente ao público atendido pelas respectivas políticas públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento atualizado de alunos matriculados na rede pública municipal e de pessoas acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, garantindo planejamento adequado, compatibilidade orçamentária e atendimento integral do público beneficiário.
A contratação revela-se necessária e alinhada às competências das Secretarias Municipais envolvidas, configurando ação integrada às políticas públicas de educação e assistência social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, no âmbito das atividades comemorativas de Páscoa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de **60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Departamento de Ensino
0012.0361.0008.2012	Manutenção do Departamento de ensino
33.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0012.2027	FMAS – bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
33.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

EMPRESA CONTRATADA: J. B. Serviços de Transporte Ltda – 17.918.110/0001-30.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim.

PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues até a data de 20 de março de 2026, conforme ordem de fornecimento a ser enviada para a contratada, contendo quantidade, local e prazo de entrega.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J.B. Serviços de Transporte Ltda - CNPJ N° 17.918.110/0001-30 – Município de Campo Grande - MS.
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, visando à distribuição gratuita dos itens durante as comemorações da Páscoa, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste - MT.
VALOR: R$ 60.900,00 (sessenta mil novecentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Departamento de Ensino
0012.0361.0008.2012	Manutenção do Departamento de ensino
33.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10	Secretaria Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0012.2027	FMAS – bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
33.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu, dia 10 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:97EADD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 74, "*CAPUT – "É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)"*, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3757/2023.

OBJETO:

1.1 O objeto desta contratação é Pagamento da anuidade para o ano de 2026, com a finalidade de custear as despesas administrativas, o registro de atletas, técnicos e dirigentes esportivos, visando a participação nas competições organizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste - AESUPAR, que integra o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Item	Descrição do Produto	QTD	UND	Valor Máximo Total
01	Anuidade para o exercício de 2026 para participação nos eventos esportivos organizados pela AESUPAR, nas categorias masculino e feminino, contemplando as seguintes competições: Copa Sudoeste de Futebol Masculino e Feminino (série Ouro e Prata); Copa Sudoeste de Futsal Masculino e Feminino (série Ouro e Prata); JIMSOP'S – Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná; JOJUMSP'S – Jogos da Juventude do Sudoeste do Paraná; JAMSOP'S – Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná; JAP'S Master 40+; Despesas de arbitragem de todos os jogos das competições, premiações e demais despesas para a execução das atividades esportiva.	01	ANUIDADE	R$ 14.000,00
Total: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**				

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Nova Prata do Iguaçu é integrante da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, entidade composta por 42 municípios da região Sudoeste do Paraná, responsável pela organização contínua de competições esportivas em diversas modalidades e faixas etárias.
A participação do Município nessas competições é necessária para a execução e continuidade das políticas públicas de incentivo ao esporte, possibilitando o desenvolvimento técnico dos atletas locais, o fortalecimento das categorias de base, a integração esportiva regional e a promoção da saúde e qualidade de vida da população, considerando que os participantes devem comprovar vínculo de residência com o município que representam.
2.3 A AESUPAR promove, dentre outras, competições como a Copa Sudoeste de Futebol, Copa Sudoeste de Futsal, JIMSOP'S, JOJUMSP'S e JAMSOP'S, sendo que o Município de Nova Prata do

Iguaçu será sede do JOJUMSP'S – Jogos da Juventude do Sudoeste do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026.
Ressalta-se que a anuidade paga pelos municípios associados contempla o direito de participação nas competições, bem como as taxas de arbitragem e premiações, representando maior economicidade à Administração Pública em comparação à contratação individualizada desses serviços.
Ademais, embora existam outras competições em nível estadual, estas não atendem integralmente às demandas do Município, seja por limitações quanto às faixas etárias e categorias atendidas, critérios técnicos de participação ou ausência de calendário previamente definido, o que compromete o adequado planejamento administrativo.
Dessa forma, considerando que a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR é a entidade responsável pela organização das competições esportivas regionais no âmbito dos municípios associados, justifica-se sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, a fim de garantir a participação do Município nas competições promovidas durante o exercício de 2026 e assegurar a continuidade das atividades esportivas municipais.
VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em cota única por meio de boleto bancário, após a emissão do respectivo empenho, conforme os dados abaixo:
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR
CNPJ: 01.196.077/0001-41
Endereço: Clevelândia – PR
Dados bancários: Banco Cresol, Agência 1501, Conta Corrente nº 14.914-4
Chave PIX: 01.196.077/0001-41
Vencimento para dia 31 de março de 2026.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar em ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. EMPRESA CONTRATADA: Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná- CNPJ: 01.196.077/0001-41

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos critérios da Lei 14.133 de 2021, com anuência das partes, com base nos artigos 105 a 107.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0020.2-038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1EF2FA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/03/2026 às 17:11 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 09 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A83031DD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 14/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e

considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 26/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, CNPJ nº 62.628.807/0001-20, com endereço ROMILDO DEODOTTO, CEP 86935000, representada por JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 061.549.615-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 525	2,95	**Total: 295,00**
Item: 162	Unidade: UNIDADE	Marca: elgin	Modelo:	
Descrição: BATERIA - VOLTAGEM 9V - BATERIA - VOLTAGEM 9V				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,95**			Total Item: 295,00
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 862	121,90	**Total: 365,70**
Item: 257	Unidade: UNIDADE	Marca: Agratto	Modelo:	
Descrição: LIQUIDIFICADOR 2 OU 3 VELOCIDADES NA COR PRETA. 110 VOLTS. BASE EM POLIPROPILENO E LÂMINAS EM AÇO INOX. COPO EM POLIPROPILENO. - LIQUIDIFICADOR 2 ou 3 velocidades na cor preta. 110 volts. base em polipropileno e lâminas em aço inox. copo em polipropileno.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 121,90**			Total Item: 365,70
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 122	40,94	**Total: 40,94**
Item: 292	Unidade: UNIDADE	Marca: multilaser	Modelo:	
Descrição: TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO CULINÁRIO -COM MIRA LASER, FUNCIONAMENTO COM PILHAS. - TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO CULINÁRIO - com mira laser, funcionamento com pilhas.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 40,94**			Total Item: 40,94
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**701,64**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:95D78860

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº101/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de AUX SER GERAIS PSS, a Senhora FERNANDA RIBEIRO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 16.***.557-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 293.***.358-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36AB76ED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de março de 2026, do cargo CLT de MOTORISTA P.S.S, desde 2 de setembro de 2024, o Servidor Público Municipal, Senhor RAFAEL CAFISSO, portador do Registro Geral nº 7.***.219-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.***.489-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:096EC8C7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2026

de 2 de março de 2026
O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor RAFAEL CAFISSO, portador do Registro Geral nº 7.***.219-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.***.489-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3034B13D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de março de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ESTER MARIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.184.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.236.***-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9BD7EA48

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora CLEUSA PEREIRA DE SOUZA, portadora do Registro Geral número 5.327.700 SSP/MG ,devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 784.741.326-49, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:956E5FF5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 106/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de março de 2026, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, JUDITE APARECIDA LOPES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.276-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 994.***.219-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:48458532

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de março de 2026, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, CLEONICE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 45***9 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.***.209-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:10294C14

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de março de 2026, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 4 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, MARLISE CRISTINA RAGAZZI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.869-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 612.***.989-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4DB2943D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de março de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE RAIMUNDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.998.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-53, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO desde 10 de abril de 2000..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97DBA073

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 16 de março de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *LILIAN MOZER,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.593.***-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.156.***-49, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RAIO-X desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4336206

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº116/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de AUX SER GERAIS PSS, a Senhora CLEONICE ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 45***9 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.***.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:81050A24

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº117/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de AUX SER GERAIS PSS, a Senhora JUDITE APARECIDA LOPES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.276-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 994.***.219-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DFC15752

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias, no período compreendido entre ***9 a 23 de março de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora DIRLENE APARECIDA PELISSARI BASTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.218.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.364.***-34, ocupante do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO, CIRURGIAS E TFD, – C 03 desde 01 de abril de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:85EDC7C9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2026

de 5 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 5 de março de 2026, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 1 de agosto de 2024, a Servidora Pública Municipal, TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA CARDOZO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.***.337-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.***.109-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:802E24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 72

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 72/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.157.109,11 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 687 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.505.109,11**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB (CRECHE)	
Despesa - 715 - 319011 - 01038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**652.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.157.109,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171550010000000000 - 607 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
175150010000000000 - 610 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de março de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:BC5EEEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2026

de 9 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 6 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9**18**4 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.***.239-** ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desde 3 de outubro de 2019, licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B7DF03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDPI

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR - "Programa Viaja Mais 60 - Fase III"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.379/2014, de 25 de Julho de 2014 órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,

CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 06/03/2026, com registro na Ata nº 02 extraordinária , em que foi apresentado a Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR e o Plano de Ação;

RESOLVE:
Art. 1°. Deliberar pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, referente à Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR -"Programa Viaja Mais 60 - Fase III", no valor de R$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de março de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:455FD4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2026
Nº PROC. ADM. 05/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2026 15:59
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/03/2026 16:20
FIM REC. PROPOSTA: 25/03/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 24.329,1300

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de QUADROS ESCOLARES, sendo liso (branco) e quadriculado (verde), para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação do Município de Paiçandu/PR, com vistas a atender as demandas de 2026.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpkAkhk9aG7IKSnKzMeYGzt27YNSdoMZN5oNTGofnb7RsAYqk04MSoXs4ni5IrvU4%2FCFkLt8CTIMHSWZzASw_7dhQXiTv9BGUZcaar7lHJ6I%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 10/03/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:85CF68DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2026
Nº PROC. ADM. 06/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2026 16:14
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/03/2026 16:30
FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/03/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 46.811,9400

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de ESTANTES MINI PORTA PALLETS, para atender as necessidades do Almoxarifado da Fundação de Educação do Município de Paiçandu/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8%2F5KwGYeLPqLJNf8pT43cb2M2Fnfxwoe9OdaiuucxG11QWSInBCDvkmnge0EtZXpIzvwTMuwolr09pTEbdna7ww9 eIlz6II%2F8Dz2czogbkg%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU- PR - 10/03/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E823B3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de envelopamento completo de veículo TOYOTA HILUX, incluindo fornecimento de material e mão de obra, na cor SATIN GOTHAM BLUE METALLIC, com utilização de material nacional da marca ALLTAK, bem como a aplicação de adesivos em recorte e adesivos em impressão digital, compreendendo bandeiras e brasões, conforme condições e especificações estabelecidas, para atender as necessidades da Secretária municipal de Segurança Pública e Trânsito.
O custo estimado total da presente contratação é de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), com a empresa: 64.571.157 MIRIAM RIBEIRO BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o n° 64.571.157/0001-50, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 10 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C40C95A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: JA CAMPITELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.400.066/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento ao art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa não entrega os itens arrematados através dos empenhos enviados por email; bem como a notificação enviada atraves de email, wattsap e correspondencia do correio por AR, sem resposta até a presente data, por esse motivo dar-se a rescisão unilateral, devido a necessidade da utilização dos itens vencedores por essa empresa. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município a rescisão opera-se de forma unilateral.
CLÁUSULA QUARTA – A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 06 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1B986DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: JA CAMPITELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.400.066/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Prefeitura de Paiçandu e demais secretarias**,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento ao art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa não entrega os itens arrematados através dos empenhos enviados por email; bem como a notificação enviada atraves de email, wattsap e correspondencia do correio por AR, sem resposta até a presente data, por esse motivo dar-se a rescisão unilateral, devido a necessidade da utilização dos itens vencedores por essa empresa. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município a rescisão opera-se de forma unilateral.
CLÁUSULA QUARTA – A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 06 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9B6A840E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ nº 04.506.658/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS, com
validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática), Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias pertencentes ao Município de Paiçandu, Estado do Paraná para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa solicita desistência do item 22 – Caixa De Cabo U/Utp 100% Cobre, Cat 6 4x24 Lszh - 305m Especificações Do Produto: Metragem Total Do Cabo Na Caixa: 305 - Caixa De Cabo U/Utp 100% Cobre, Cat 6 4x24 Lszh - 305m;Especificações do Produto: Metragem total do cabo na caixa: 305 metros U/UTP: não blindado Ambiente de instalação: Interno Ambiente de operação: Não agressivo Condutor: Fio sólido de 100% cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento: 10000 MO.km Quantidade de Pares: 4 pares, 23AWG Peso do cabo: 42 kg/km Temperatura de Instalação 0ºC a 40ºC Classe de flamabilidade:LSZH CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) CMR: norma UL 1666 (Riser) Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos ISO/IEC 11801, UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT;NBR 14705; arrematados em sessão solicitou, através de email datado em 04/03/2026, argumentando que o motivo da presente solicitação se deve aos itens qua não atendem o descritivo do produto na licitação. Além disso, a aquisição do produto por meio de comprometendo a viabilidade da execução do objeto contratado nas condições atuais, não havendo por parte da empresa dolo ou má fé, simplesmente desistem do item de forma amigável. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 04 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:253E80DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026 - VF REFRIGERACAO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026 - VF REFRIGERACAO LTDA

Contrato n.º: 01/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: VF REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 54.285.436/0001-01
Processo Administrativo: 01/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 09/03/2026.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:18B7388C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N°.01.2026

O Município de Palmeira torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 11.03.2026 a partir das 08:30hrs.

OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARTICIPAÇÃO PELO SITE: https://palmeira.pr.gov.br/protocolo-sic/

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de março de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A80E4E43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.18.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 24/03/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Registro de Preço para aquisição de panificados e demais gêneros alimentícios que serão destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de março de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:970572C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4972/2026

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de capacitação, destinada a professores, equipes técnicas e gestores da rede municipal de ensino
Fundamentação: Art. 74, III, *f*, Lei 14133/21.
Dotação Orçamentária: 10001121220023207733900390000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 10001121220023207733900390000 **Fonte:** 1034 **OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Empresa Vencedora: EMILLY ANDRADE DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº. 58.325.857/0001-61, com o valor total de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

10 de março de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:F70DDCE9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023– DISPENSA Nº 005/2023 - PRISMATECH

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023– DISPENSA Nº 005/2023 - Contratação de empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas,

percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Diretor Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.275.641/0001-80, localizada na Rua David Pavão, 230, sala 1, Centro, Sarandi/PR, CEP 87.111-120, neste ato representada legalmente pelo Sr. AMILSON CÉZAR MUNHÓZ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2023 – DISPENSA Nº 005/2023,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada para realizar confrontação mensal das parametrizações técnicas dos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/03/2026 e 17/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Altera a cláusula décima primeira do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação:
a fiscalização será realizada pela servidora Lana Cristina Silva da Rosa, nomeada de acordo com a Portaria nº 1.264 de 10/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Mantem-se o valor total de R$ 18.856,82 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), em observância à atualização realizada no II Termo Aditivo com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 002/2023 – Dispensa nº 005/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2023 – DISPENSA Nº 005/2023.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:

Lucas Henrique Fonseca	**Lana Cristina Silva da Rosa**
CPF: 105.XXX.219-82	**CPF: 094.XXX.XXX-45**

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:BBBE36C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 25.801, DE 10/03/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARLON CLEITON GROSS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5736/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro institucional com lideranças municipalistas do Estado do Paraná, a ser realizado nos dias 22 à 26 de Março de 2026, em Brasília/DF.

a) Marlon Cleiton Gross – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – CPF: 083.xxx.xxx-86, quatro diárias, no valor total de R$ 2.906.83 (dois mil novecentos e seis reais e oitenta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7011BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 25.802, DE 10/03/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5738/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de encontro institucional com lideranças municipalistas do Estado do Paraná, a ser realizado nos dias 22 à 26 de Março de 2026, em Brasília/DF.

a) Josimar de Jesus Vitor do Nascimento – Diretor de Agricultura e Pecuária – CPF: 049.xxx.xxx-21, quatro diárias, no valor total de R$ 2.906.83 (dois mil novecentos e seis reais e oitenta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A554FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25.799, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO VITOR RODRIGUES DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5764/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.077.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Rodrigues de Lara	*112.xxx.xxx-89*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:443EED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.095 DE 06/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$156.848,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.287/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$156.848,49 (cento e cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
917 - 3.3.90.30.00.00 960 MATERIAL DE CONSUMO R$1.152,00
916 - 4.4.90.52.00.00 960 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$155.696,49

Total: R$156.848,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 960 R$156.848,49

Total da Receita: R$156.848,49

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3F03D00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.108 DE 10/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.900,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.292/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.900,00 (cinco mil novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
16.001.04.127.0046.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento
899 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.900,00

Total: R$5.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$5.900,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:233B63D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.109 DE 10/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$160.154,93

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.293/2026

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.154,93 (cento e sessenta mil cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
903 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$160.154,93

Total Suplementação: R$160.154,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
330	R$160.154,93

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:393384F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.110 DE 10/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$295.035,16

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.294/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$295.035,16 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Primária
15.002.10.301.0042.6.110. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
904 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$295.035,16

Total: R$295.035,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$295.035,16

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:7A03A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.111 DE 10/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$705.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.295/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
909 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$705.000,00

Total: R$705.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$705.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1741D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.112 DE 10/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$12.933,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.296/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.933,00 (doze mil novecentos e trinta e três reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Turismo
17.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo
17.001.13.392.0049.2.124. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Patrimônio Histórico
900 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.466,50
901 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.466,50

Total: R$12.933,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$12.933,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:AF3E422C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.113 DE 10/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$684.597,33

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.297/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$684.597,33 (seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0041.6.108. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
905 - 3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$342.298,66
906 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$342.298,67

Total: R$684.597,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
484	R$684.597,33

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:0C8CCA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.292 DE 10/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.900,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.900,00 (cinco mil novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
16.001.04.127.0046.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento
899 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.900,00

Total: R$5.900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$5.900,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:6A224D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.293 DE 10/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$160.154,93

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.154,93 (cento e sessenta mil cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
903 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$160.154,93

Total Suplementação: R$160.154,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
330	R$160.154,93

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5F1C1F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.294 DE 10/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$295.035,16

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$295.035,16 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Primária
15.002.10.301.0042.6.110. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
904 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$295.035,16

Total: R$295.035,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$295.035,16

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:77B20C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.295 DE 10/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$705.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Atenção Secundária
15.003.10.302.0045.6.114. Consórcio Intermunicipal de Saúde - Exames complementares de diagnóstico, terapia e consultas médica
909 - 3.3.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$705.000,00

Total: R$705.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R$705.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:22C8BDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.296 DE 10/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$12.933,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.933,00 (doze mil novecentos e trinta e três reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Turismo
17.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo
17.001.13.392.0049.2.124. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Patrimônio Histórico
900 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.466,50
901 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$6.466,50

Total: R$12.933,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$12.933,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:CFCEFB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.297 DE 10/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$684.597,33

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$684.597,33 (seiscentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
15.001.10.301.0041.6.108. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
905 - 3.3.90.30.00.00 484 MATERIAL DE CONSUMO R$342.298,66
906 - 3.3.90.39.00.00 484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$342.298,67

Total: R$684.597,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
484	R$684.597,33

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:D8F0C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI.

Palmeira, 10 de março de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 32754/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

· DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:020BE145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.107 DE 10/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR, DO CARGO MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5729/2026:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, o servidor **LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 015.xxx.xxx-92, do cargo de MOTORISTA II, matrícula 203988, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 08/03/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B79B626C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.114 DE 10/03/2026 - NOMEAÇÃO DE ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3377/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 4.xxx.xx3-6, inscrita no CPF sob nº. 372.xxx.xxx-87, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR, matrícula nº 301593, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/03/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:95F20554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ELIANA FERREIRA COELHO.**

Palmeira, 10 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Eliana Ferreira Coelho
Inscrição: 1
Emprego público: Cuidador de Acolhimento Institucional

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nomeada através do Decreto Municipal Nº 17.878/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:37F4685B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.787 DE 10/03/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANA PAULA CRUCHELISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 21445/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 25/02/2026 à 03/03/2027, a servidora pública municipal, **ANA PAULA CRUCHELISKI**, matrícula 201799, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:49379594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.788, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO GERUZA FERREIRA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5723/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geruza Ferreira	*052.xxx.xxx-11*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:03C834B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.789, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
ELENICE DAIANE ALVES SAGAZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5724/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenice Daiane Alves Sagaz	*045.xxx.xxx-92*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:37CF25AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.790, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
JOSLAINE DE FÁTIMA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5722/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joslaine de Fátima de Souza	*022.xxx.xxx-92*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AB8D237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.791, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
ELISANGELA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5719/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Sanson	*026.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F75B223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.792, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
TATYANA GOSALAN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5718/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatyana Gosalan dos Santos	*028.xxx.xxx-55*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:82BA97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.793, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
YGOR VALENCIO PACHECO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5721/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ygor Valencio Pacheco	*061.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0679CA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.794, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
MICHELE NUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5717/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Nunes	*086.xxx.xxx-64*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E02FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.795, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5720/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:00747296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.796, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
ALINE CRISTINI BARBOSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5716/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aline Cristini Barbosa	128.xxx.xxx-16	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:096333F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.797, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
JOSELI APARECIDA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5715/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Joseli Aparecida Santos	067.xxx.xxx-10	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50DC44BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.798, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
VICTÓRIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5725/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski	053.xxx.xxx-88	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0946776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.800, DE 10/03/2026 - ADIANTAMENTO
KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5733/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Katlen Cristina de Lima Koslovski	064.xxx.xxx-62	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20CD7A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº XX/2024, que entre si celebram o **Município de Palmital/PR**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**, tendo por objeto: a intermediação entre o CONVÊNIO de cooperação da ITAIPU para desenvolvimento do projeto denominado "Disseminação da metodologia Programa de JDA.JD 2 **CONVÊNIO Nº 4500073800/4500073801** Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR".

CONSORCIADO: Município de Palmital - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moisés Lupion, nº. 1.001, Bairro Centro, Palmital/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito, Excelentíssimo Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.369.303-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 864.308.079-91, residente e domiciliado neste Município e;
CONSÓRCIO PÚBLICO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.439-53, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com previsão a vencer em 01 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Palmital/PR, 02 de janeiro de 2026.

Contratante:

Contratante:	Contratado:
Município de Palmital	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
ROBERTO CARLOS ROSSI	***VALTER LUIZ BOSSA***
Prefeito	Diretor Executivo

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:965557C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DO CONTRATO 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA,** com endereço à Av. Maximiliano Vicentin,1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 17.201.058/0001-04, neste ato por sua representante legal, Sra. MAIARA BRILHANTE VIEIRA, denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 16/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário Contrato Administrativo n. 16/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL (L)	VALOR	VALOR ATUALIZADO (L)
01	R$ 6,15	R$ 0,66	R$ 6,81

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 09 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Comercio De Combustiveis Vieira
MAIARA BRILHANTE VIEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LIDIANE SIMIANO

Nome: DIEGO PADILHA DE JESUS

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D41BF84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **358/2026**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O TEMA: CONTRATUALIZAÇÃO INSTITUTO VIRMOND .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAIDA: 25/02/2026
DATA DE RETORNO: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:5A3BBE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018,

defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO
MATRÍCULA n.º51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF N°. 050.384.119-67
OBJETIVO DA VIAGEM: ABERTURA OFICIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/02/2026
Data de Retorno: 27/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assitência Social.

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:D1204A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2026

A Secretária Municipal de Assistência social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO
CARGO: PSICÓLOGA
MATRÍCULA n.º53702
CPF N.083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM ABERTURA OFICIAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/02/2026
Data de Retorno: 27/02/2026
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS OA TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:C2277D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 382/2026

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS COM A PRESENÇA DO SECRETARIO DA SETU-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/02/2026
Data de Retorno: 27/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IRETAMA-PR **Código do IBGE**: 411080
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:4FD0D12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 383/2026
O Secretário Municipal de Indústria e Comércio do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LUIZ FERNANDO MARTINS OLIVEIRA
MATRÍCULA N° 54784
CARGO: CHEFE DE GABINETE - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.
CPF N° 052.822.489-13
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS COM A PRESENÇA DO SECRETARIO DA SETU-PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/02/2026
Data de Retorno: 27/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IRETAMA-PR **Código do IBGE**: 411080
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de Fevereiro de 2026

EVARISTON WALIGURA
Secretário Indústria e Comércio

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:72EED004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. MARILUCI MARTINS KULKA (mat. 51427),** portadora do RG n.º 7.196.712-3 e inscrita no CPF/MF n.º 034.582.899-25, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Controle de Recursos Humanos, nomeada em 01/03/2016, através da Portaria 233/2016 para a **5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ** a partir de 10 de março de 2026 com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão será até a data de 31 de dezembro de 2026 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A2A61B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 157/2026

PORTARIA N.º 157/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) dias de férias ao Servidor **RAFAEL ANDRADE ALMEIDA,** referente ao período **2021/2022** para serem usufruídos nos dias 03/03/2026 à 06/03/2026 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de março de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8093B519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 158/2026

PORTARIA N.º 158/2026

SÚMULA: Autoriza Servidores a utilizar veículo oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar os servidores públicos municipais abaixo relacionados a conduzirem os veículos oficiais pertencentes à **Secretaria Municipal de Agricultura**, quando em serviço e no interesse da Administração Pública, desde que devidamente habilitados e com Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com o veículo a ser conduzido, sendo os servidores:

AROLDO GODOY DE LIMA - Matrícula 38751
BRUNO DOS SANTOS LEMOS - Matrícula 54543
CARINA SOCOLOSKI - Matrícula 52501
CLAIDI DE FREITAS - Matrícula 54904
CLEVERSON VISENTIM - Matrícula 54160
DAVID BREGUEDO FERREIRA - Matrícula 54760
HERIK FERNANDO ZANELLA DA LUZ - Matrícula 54856
INAIAN GOES - Matrícula 54536
JULIANA VISENTIN SCHOMA - Matrícula 54641
KAMILA CRISTOFOLLI GODOY DE LIMA - Matrícula 54859
MATEUS GOMES ALMEIDA - Matrícula 54542
THAINARA MORADOR LOPES - Matrícula 52231

Art. 2º- Os servidores autorizados deverão zelar pela conservação dos veículos, observando as normas de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sendo responsáveis por eventuais infrações decorrentes de conduta irregular na condução.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0AE825AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para responder como Técnico Responsável para gerenciar o Serviço de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **KAMILA CRISTOFOLLI GODOY DE LIMA,** portadora do RG n.º 9.***.***-3 e inscrita no CPF/MF n.º 078.***.***-75, para atuar e responder como Técnica Responsável para gerenciar o Serviço de Inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Município de Palmital.

Art. 2º - A Responsável Técnica deve supervisionar, gerenciar e cadastrar os usuários do Sistema CAFWeb e orientar quanto ao cumprimento dos dispositivos legais para realizar a inscrição no CAF e emitir o RICAF.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4EB35ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública como Coordenadora do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária Municipal Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora Púbica Municipal Nomear a Servidora **KAMILA CRISTOFOLLI GODOY DE LIMA,** portadora do RG n.º 9.***.***-3 e inscrita no CPF/MF n.º 078.***.***-75, como Coordenadora do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A2405D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 15/2026

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 99157/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "e" da CLT, em face da empregada pública de matrícula nº 148-2, ocupante do emprego público de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá o empregado público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento, a fim de que lhe seja assegurado o exercício do contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 10 de março de 2026.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F214CFB9

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 16/2026

"Exonera, a pedido, LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO do cargo de Médico Generalista da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO**, matrícula nº **114-03**, CPF nº **048.861.319-13**, RG nº **87.913.287**, do cargo de **Médico Generalista** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a **27 de fevereiro de 2026**.

Paranaguá-PR, em 10 de março de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:158C0976

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **MARIO PERCEGONA**
CARGO OCUPADO: **MÉDICO CLÍNICO GERAL – EM20A20-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
900.064-0	170.438.249-15	3414-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 15.118,74 (Quinze mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
89508/2025	11/11/2025	06/03/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:47DC6533

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE NÚMERO 059 DE MARÇO DE 2026."

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 059 de 05 março de 2026, publicada no Diário Oficial em 09/03/2026, que concedeu diárias ao servidor, Sidnei França dos Santos Diretor Financeiro matricula 90042-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

Paranaguá, 09 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:3466FB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 6.915/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital ao Sr. **CAMILLO AMATUZZI FILHO,** matrícula n° 6.106-1, Médico Reumatologista, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 10 de março de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C244A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.978

PORTARIA Nº 1.978

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Laura da Graça Leite Rosina."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.885/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA, matrícula nº 5.626-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de março de 2026 e término em 10 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66BC7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.979

PORTARIA Nº 1.979

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Anor Mateus Rosina."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.861/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ANOR MATEUS ROSINA, matrícula nº 4.100-1, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 04 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6E72FDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.980

PORTARIA Nº 1.980

"Concede licença maternidade à servidora Raiane Marques Nunes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.318/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora RAIANE MARQUES NUNES, matrícula nº 8.987-1/2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de março de 2026 e término em 28 de agosto de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:96505DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.973

PORTARIA Nº 1.973

"Torna sem efeito a Portaria n° 1.911, de 26 de fevereiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.911, de 26 de fevereiro de 2026, que relotou o servidor municipal Oziel Marques da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:537364B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.974

PORTARIA Nº 1.974

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 53.924/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 53.924/2025, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4FA92C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.975

PORTARIA Nº 1.975

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 77.849/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 77.849/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD8A10FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.976

PORTARIA Nº 1.976

“Incluir na Portaria nº 1.753/2026, de elevação de nível, o nome do servidor Rogerio de Oliveira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.864/2025,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.753, de 19 de janeiro de 2026, de elevação de nível em virtude de Habilitação acima do exigido, o nome do servidor ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.189-1, que eleva do nível atual H4004 para H4005.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A0CCB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 154/2023
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME CNPJ: 27.259.485/0001-99

EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 154/2023
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 27.259.485/0001-99

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Data: 11/03/2026

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº **154/2023**.“Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **01 DE MARÇO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **31 DE MAIO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 061/2023
Processo Administrativo n°: 34363/2025

Valor: R$ 162.111,51 (Cento e sessenta e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
PRISCILA CRISTIANE TIBÚRCIO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B97233E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026 MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0008-68

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026
MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0008-68

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÉICULOS ADAPTADOS LTDA

Data: 11/03/2026

Objeto: Contrato nº **015/2026**. "O objeto do presente contrato é a Aquisição de caminhão com baú isotérmico refrigerado para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Processo Administrativo n°: 84262/2024

Valor: R$ 244.250,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
MANUELLA JACOB

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:1A064134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 097/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEV1I55	277450T000039098	18/01/2026	73400	08873991000

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:835BADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 095/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFH6066	277450NIC0045380	13/02/2026	50020
AWZ0056	277450NIC0045382	13/02/2026	50020
EOF4E21	277450NIC0045381	13/02/2026	50020
SET5A57	277450NIC0045384	13/02/2026	50020
TAQ2B91	277450NIC0045379	13/02/2026	50020
TBY5C31	277450NIC0045383	13/02/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A0B41F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 096/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
TAJ4B09	277450NIC0045387	14/02/2026	50020
TAX8J46	277450NIC0045391	14/02/2026	50020
TBP2J26	277450NIC0045390	14/02/2026	50020
TCR5A65	277450NIC0045385	14/02/2026	50020
TDH9I32	277450NIC0045386	14/02/2026	50020
UAY4J74	277450NIC0045388	14/02/2026	50020
UBA5G09	277450NIC0045389	14/02/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FF87439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 091/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABI2J08	277450T000047806	21/12/2025	55411	R$ 195,23
ADU1B74	277450T000049096	21/12/2025	54870	R$ 195,23
AIV0B74	277450T000049097	21/12/2025	55250	R$ 130,16
AKL9813	277450T000049089	21/12/2025	76331	R$ 293,47
APH9H85	277450T000037717	21/12/2025	51930	R$ 293,47
APP2D90	116100T001432753	17/12/2025	54522	R$ 195,23
ASZ0E33	277450T000026838	21/12/2025	60501	R$ 293,47
ATH1B08	277450T000047807	21/12/2025	60501	R$ 293,47
AWH0H37	277450T000046004	21/12/2025	54521	R$ 195,23
BDJ2B78	277450T000044326	21/12/2025	55413	R$ 195,23
BDW7B39	277450T000037714	21/12/2025	76332	R$ 293,47
BER6I80	277450T000037718	21/12/2025	73400	R$ 130,16
BWU5E80	277450T000047808	21/12/2025	55250	R$ 130,16
EUK2B40	277450T000037716	21/12/2025	73400	R$ 130,16
FXD2C96	277450T000047244	21/12/2025	66531	R$ 195,23
GCS6I33	277450T000047245	21/12/2025	54521	R$ 195,23
JYC6J51	277450T000049094	21/12/2025	55411	R$ 195,23
KOH2224	277450T000044505	21/12/2025	60501	R$ 293,47
LSF3F15	277450T000027622	21/12/2025	60501	R$ 293,47
LYP4F51	277450T000046720	21/12/2025	64910	R$ 88,38
PNP0C98	277450T000044218	21/12/2025	55413	R$ 195,23
RHC4G45	277450T000047246	21/12/2025	66700	R$ 195,23
RHL7B51	277450T000037713	21/12/2025	73400	R$ 130,16
SED6G73	277450T000037720	21/12/2025	73400	R$ 130,16
TAJ4B09	277450T000049088	20/12/2025	55411	R$ 195,23
TAJ4C50	277450T000038103	21/12/2025	54521	R$ 195,23
TAX8J46	277450T000049098	21/12/2025	55411	R$ 195,23
TBP2J26	277450T000049095	21/12/2025	55411	R$ 195,23
TDH9I32	277450T000037719	21/12/2025	76332	R$ 293,47
UAY4J74	277450T000049090	21/12/2025	55411	R$ 195,23
UBA5G09	277450T000049091	21/12/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:077FB1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11/2026- PREGÃO ELETRÔNICO04/2026
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO COM DOPPLER

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO COM DOPPLER,**conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 26 de Março de 2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26de Março de 2026às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 26 de Março de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$258.978,33 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2045.3.4.4.90.52.08.00 Fonte 10060.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183- 92004-8034 Whats App.
Paranavaí,10de Março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28107A73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 05-2026

EXTRATODECONTRATO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada:AGSOUSALTDA CNPJ: 40.116.288/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DotaçãoOrçamentária:[2026]
3-01.001.0008.0243.2010.1000.3339039480000000000.20017
PrazodeVigência:04/03/2026a04/03/2027.
Valor:R$14.400,00(quatorzemilequatrocentosreais).
ModalidadedoProcesso: PregãoEletrônico.
TIPO/Nº: Contratonº05/2026
Foro: ComarcadeParanavaí,EstadodoParaná. Paranavaí, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EEE2EAF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 38/2026

PORTARIA Nº 38/2026

O Diretor Geraldo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	FISCAL	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10de Marçode 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F57EB301

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.764/2026

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta ao art. 1º do Decreto Municipal nº 27.676/2026, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, os seguintes membros:

"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, os membros a seguir relacionados:

(...)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ (ACIAP)
Titular: Leila Aparecida da Silva
Suplente: Margareth Pereira Jandre

INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
Titular - Olavo Bilac Costa
Suplente - Guilherme Factori Bianchi

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Titular: Thamires Aparecida Pereira Desidério
Suplente: Yasmin de Liz Amaral Simões.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:898EA708

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 06/2026

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – FEMUP – 61º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 58º Concurso Literário de Contos, nos termos do Decreto Municipal nº 27.357/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.903/2024, bem como a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) prevista no referido edital, o Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Nomear a Comissão Especial Julgadora dos Trabalhos (CEJT) da modalidade **Música**, para o julgamento das obras e trabalhos recebidos, conforme critérios norteadores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, constituída pelos seguintes membros:
I – Gabriela Sasso Sarmento Resende (Presidente)
II – Paulla Braz Neves
III – Ana Caroline de Souza Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 09 de março de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C79B8D2

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 07/2026

Considerando o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA** - Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, Processo administrativo nº 30/2025 - Chamamento Público para Credenciamento de artistas, fazedores e profissionais de arte e cultura, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para proceder com os trabalhos conforme previstos no Edital de Credenciamento – VIVA CULTURA - Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I- JÉFTER SOARES SORTI - Matricula nº 11049 - Analista Administrativo - Decreto 25.121/2023 – MEMBRO PRESIDENTE;

II- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI – Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020 – MEMBRO TITULAR;

III- DANIELA BONETTI SIMONETTI - Matrícula nº 10336 - Agente Administrativo - Portaria 2.019/2025 – MEMBRO TITULAR;

IV- ROSINEIDE SANGA - Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 27.088/2025 – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 09 de março de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EAA201E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 471/2026

Altera a Portaria Municipal nº 2.057/2025, que nomeia os representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU

Considerando o art. 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025;

Considerando o Processo Digital nº 3075/2026/IPM e o memorando nº 046/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Municipal nº 2.057/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"*Art. 1° Nomear os seguintes representantes do Grupo Gestor do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 27.516/2025:*
(...)

IV - Secretaria Municipal de Comunicação:
Titular: Igor Mateus de Almeida Lima;
Suplente: Rafaela Rodrigues Mendonça;
(...)
VI – Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental:
Titular: Giovanna da Silva Santos Frare;
Suplente: Juliane Macedo Magerski;
(...)

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 9 DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74B149B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.775/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.775/2026

Nomear Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 161/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 20/2024, assinando o recebimento por meio da lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais,conforme o Decreto Municipal n.º 24.731/2023 que, regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 que, estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí,no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 140, I, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 165, inciso I, 'b' do Decreto Municipal n.º 24.731/2023, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 161/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 20/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Ampliação da Casa do Produtor, Localizada na Rua Raimundo Arruda de Souza, S/N - Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-172, Paranavaí - Paraná, assinando o respectivo termo conforme a lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

1 – ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA –Fiscal Titular;
2 – JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA;
3 – CARLOS ROBERTO DIAS GONÇALVES.

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C20198D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 11306/2026 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTES & NEGÓCIOSLTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001- 81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**,brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTES & NEGÓCIOS LTDA,
inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.432.753/0001-58, com endereço na Rua Otávio Sperandio, nº 264, Centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda - PR, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **Sr. DANILO BONIFÁCIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n° 063.312.759-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3474 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas o **Contrato nº 20/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº73/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024, por meio das Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas às disposições contidas na **Cláusula 10ª do respectivo Contrato nº 20/2026** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido contrato, Parecer Técnico Contábil nº 003/2026, emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pelas Secretarias através do Memorando nº 265/2026, considerando ainda o **Parecer Referencial Ata nº 003/2023** emitido pela procuradoria jurídica, **Anexo I** (lista de verificação de adequação ao parecer referencial) devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata e Secretária de Assistência Social, considerando ainda despacho emitido pela Controladoria Geral do Município via processo digital, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do preço registrado para o **item nº 1**, com aplicação do percentual de 10,8050847%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado –	Valor Reequilíbrio	Especificação
1	R$708,00	R$ 784,50	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de excursão de Paranavaí-PR a Morretes-PR, incluindo transporte, alimentação, passeios turísticos e acompanhamento técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei estadual nº 21767/2023, que institui o programa Paraná mais Viagem - Projeto "Viaja mais 60 Paraná", com a Deliberação nº 034/2024.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Rúbrica: 07.004.08.241.0007.2.2620 - 3.3390.39.53.00(Serviços de Assistência Social) Recurso 01125 - Deliberação nº 034/2024

CEDI/PR - Incentivo Projeto “Paraná Viaja Mais 60’ Fase II - Referência 2034.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2026 com vigência de 03/02/2026 à 03/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO BONIFÁCIO TRANSPORTES & NEGÓCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:69D6A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO D EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO ELETRÔNICOnº 012/2026, que tem por objetoo Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação à frio, a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, conforme as alterações:

1 - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
1 .1. Fica retificado o item 5.9.1 - Documentos Específicosdo edital de licitação, bem como o quarto parágrafo do item 2.2 – Requisitos da Contratação, constante do Anexo Ido referido edital, os quais requera apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade vigente (CTF/APP), emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÃO EM EDITAL
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026publicado anteriormente.
DA REABERTURA DE PRAZO:
Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas, fica estabelecido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 25/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 25/03/2026.
LOCAL:https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:6AE5FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 24 de março de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário destinado a refeitórios e salas de aula das unidades escolares.**, com valor máximo estimado em **R$ 4.738.638,75.**

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 08:29 horas do dia 24 de março de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:AA0ED666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 h do dia 17 de março de 2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por ITEM , nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Aquisição de doses de vacina antirrábica inativada para cães e gatos para realização da intensificação de vacinação em animais do município de Paranavaí.**, com valor máximo estimado em R$ 7.702,50 (sete mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 17 de março de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5E3D4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, doravante denominado contratante e a empresa **55.953.128 IGOR APARECIDO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.953.128/0001-61, estabelecida Rua Orlando Peron Cavalli, nº 107 - Bairo Susuna Assanuma - CEP: 86.280-000, Cidade: Uraí - Estado: Paraná, e-mail 84324643a@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **IGOR APARECIDO BRANCO**, inscrito no CPF 068.464.349-92, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios dos terrenos do Município com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação **R$ 4.451.058,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais)**
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
CÓDIGO REDUZIDO: 1301
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1155 - Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental
VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

IGOR APARECIDO BRANCO
Representante da Empresa 55.953.128
Igor Aparecido Branco
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6FDABA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03, doravante denominado contratante e a empresa **ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.695.363/0001-76, estabelecida Rua Professora Ernestina de Macedo Souza Cortes, 1526 Bairro Parque da Fonte – CEP 83.050-150, Cidade São José dos Pinhais Estado PR, e-mail diegobizutti@gmail.com, neste ato representada pelo Sr **DIEGO BIZUTTI DA SILVA**, inscrito no CPF 081.520.819-73, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios dos terrenos do Município com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação **R$ 4.451.058,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais)**
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
CÓDIGO REDUZIDO: 1301
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1155 - Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental
VÍNCULO: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
SUBELEMENTO: 3339039829900000000 - Serviços de controle ambiental em geral

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

DIEGO BIZUTTI DA SILVA
Representante da Empresa Elite Garden Serviços de Jardinagem LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B28BF084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 63/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.111.072/0001-37, estabelecida à Rua Conselheiro Brotero, 942, Santa Cecilia, São Paulo – SP, e-mail: lucasvaladares7@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Valadares Vasconcelos Domingues**, inscrito no CPF 900.430.575-00, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de 3 (três) apresentações de Contação de História nos eventos **Páscoa Mágica e Abril Literário**, de acordo com o **item 1 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo)**.
VALOR: R$ 872,06 por serviço, totalizando **R$ 2.616,18 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** correspondente a realização dos 3 serviços.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. As apresentações na **Páscoa Mágica** e no **Abril Literário** estão previstas para serem realizadas em **31 de março e 01 de abril de 2026.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FC2A98B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 64/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES 90043057500,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.111.072/0001-37, estabelecida à Rua Conselheiro Brotero, 942, Santa Cecilia, São Paulo – SP, e-mail: lucasvaladares7@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Valadares Vasconcelos Domingues**, inscrito no CPF 900.430.575-00, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação teatral no evento **Páscoa Mágica**, de acordo com o **item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)**.
VALOR: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** correspondente à realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação na **Páscoa Mágica** está prevista para ser realizada em **02 de abril de 2026.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUCAS VALADARES VASCONCELOS DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DD2B256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 65/2026**

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante

denominado **contratante**, e de outro a empresa **J M DINIZ DA SILVA PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.839/0001-91, estabelecida à Rua Pioneiro Alexandre Bulla, 302, Loteamento Bom Jardim, Maringá – PR, e-mail: jeanmichael_viola@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA**, inscrito no CPF 066.444.719-86, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show do músico **Jean Michel,** para a realização de apresentação musical na PÁSCOA MÁGICA , de acordo com o **item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo).**

VALOR: R$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:
1840.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação na **PÁSCOA MÁGICA** está prevista para ser realizada em **01 de abril de 2026, na Praça dos Pioneiros.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JEAN MICHAEL DINIZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:101407A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período deoutubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 127/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 127/2025passa a ser de: **R$ 52.492,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).**

Fornecedor:H S DE MORAIS - COMERCIO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
16	Suporte Material: Aço E Fibra, Altura: 1,85 M, Aplicação: Suporte Para Banner, Largura: 1 M, Características Adicionais: Varetas Em Fibra De Alta Elasticidade E Resistência. Código CATMAT 280584. Observações Complementares: altura regulável.	Unid.	434	R$ 120,95	R$
Total Fornecedor: R$ 52.492,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025), datada de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: H S DE MORAIS - COMERCIO
CNPJ: 53.251.412/0001-60
Endereço: Rua CORONEL VIVIDA, 198 - Alto Boqueirao, Curitiba - PR, 81.860-170
Nome do Representante: HELOISA SENA DE MORAIS
CPF: 067.322.282-93

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:467F0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 130/2025 ecom a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 130/2025passa a ser de:**R$ 40.661,10 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).**

Fornecedor: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES -ME					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
23	Carrinho Distribuição - Carrinho Distribuição Material Bandeja: Aço Inoxidável, Material Estrutura: Aço Inoxidável Tubular, Tipo: 3 Bandejas, Tipo Rodízio: 2 Fixos E 2 Giratórios, Aplicação: Transporte Chá E Café, Comprimento: 75 CMLargura: 40 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Com Freio - Código CATMAT 473584.	Unid.	45	R$ 903,58	R$ 40.661,10
Total Fornecedor: R$ 40.661,10 (quarenta mil, seiscentos sessenta e um reais e dez centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025), datada de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa:
Alexandre de Alencar Lopes -me
CNPJ: 17.932.562/0001-76
Endereço: Rua Conde Dolabela Portela, - Joana Marques, Lagoa Santa - MG, 33.236-213
Nome do Representante:
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES
CPF: 045.611.266-94

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4A719A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2026

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas e dá outras providências.

Considerando *que determinados cargos do quadro de servidores possuem carga horária fixada legalmente em 120 (cento e vinte) horas mensais; os recorrentes apontamentos de inconsistências na apuração da jornada mensal, decorrentes da adoção de jornada diária fixa, ocasionando extrapolação ou não integralização da carga horária mensal, por fim, a necessidade de padronização de procedimentos, fortalecimento do controle administrativo e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° A jornada de trabalho dos servidores cujos cargos possuam carga horária fixada em 120 (cento e vinte) horas mensais será apurada por competência mensal, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 120 horas.

Art. 2 O cumprimento da jornada dar-se-á mediante escala previamente organizada pela chefia imediata, observadas as necessidades do serviço e a carga horária mensal estabelecida.

Art. 3º A distribuição da jornada poderá adotar jornada diária padrão, com ajuste do número de dias trabalhados no mês, de modo a assegurar a integralização das 120 horas mensais, vedada a extrapolação desse limite sem autorização expressa da Administração.

Art. 4º Nos dias declarados feriado ou ponto facultativo, quando houver suspensão do expediente da unidade, não haverá registro de ponto nem compensação automática, devendo a carga horária mensal ser organizada nos demais dias do mês.

Parágrafo único. Nos casos de funcionamento da unidade por necessidade do serviço, inclusive em feriados ou pontos facultativos, mediante escala previamente definida, as horas trabalhadas serão computadas dentro do limite mensal de 120 horas.

Art. 5º As escalas de trabalho deverão ser planejadas com antecedência mínima, preferencialmente em base semestral, podendo ser ajustadas a qualquer tempo por necessidade do serviço, sem que disso decorra direito adquirido.

Art. 6º A extrapolação da carga horária mensal de 120 horas somente será admitida mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

Art. 7º Esta Portaria não altera a carga horária legal dos cargos, limitando-se a disciplinar a forma de distribuição e controle da jornada mensal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:06F1791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2026

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto à Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 12567/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Designar para a função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada, a partir de 05 de março de 2026, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – JHENIFFER MARIANO DA SILVA BATISTA, Matrícula nº 9258-1 / 9258-2, 40 horas, Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:364FB4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 12956/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Educador Social;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **SABRINA SOARES DA SILVA,** Matrícula nº. 9648-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.421/2024, do cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE710CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2026

Dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Estratégia e Recursos para Políticas Esportivas – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando o processo digital nº 13062/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **CRISTIANE REGINA LAVARIAS CARLOS, C.P.F: 019.XXX.XXX-83**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA E RECURSOS PARA POLÍTICAS ESPORTIVAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C5742700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MAURICIO GEHLEN, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos constantes no Edital nº 005/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 10 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2026

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4B70E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO N° 14/2026

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 004/2026- CEDIPI/PR- Programa Viaja Mais 60 - Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando aplenária ordinária realizada em 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação 004/2026- CEDIPI/PR- Programa Viaja Mais 60 - Fase III.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de março de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:E960F482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 3, de 9 de fevereiro de 2026 – Beneficiário:** Eduardo Albani Dala Costa**. Matrícula:** 1340-4/1. **Data de saída:** 10/02/2026. **Data de retorno:** 10/02/2026. **Local de deslocamento:** Cascavel/PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda com deputados durante o Show Rural Coopavel . **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária) (R$509,03/diária). **Valor concedido:** R$254,52.
·**Ato nº 4, de 9 de fevereiro de 2026 – Beneficiário:** Angelo Rodolfo de Moura Guedes**. Matrícula:** 1333-1/1. **Data de saída:** 10/02/2026. **Data de retorno:** 10/02/2026. **Local de deslocamento:** Cascavel/PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda com deputados durante o Show Rural Coopavel . **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária) (R$509,03/diária). **Valor concedido:** R$254,52.
·**Ato nº 5, de 11 de fevereiro de 2026 – Beneficiário:** Fabrício Preis de Mello**. Matrícula:** 1344-7/1. **Data de saída:** 11/02/2026. **Data de retorno:** 13/02/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda com secretarios estaduais em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$509,03/diária). **Valor concedido:** R$1.272,58.
·**Ato nº 6, de 26 de fevereiro de 2026 – Beneficiário:** Anne Cristine Gomes da Silva Cavali**. Matrícula:** 1336-6/1. **Data de saída:** 1/03/2026. **Data de retorno:** 4/03/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do III Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos dias 2 a 4/03/2026 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$509,03/diária). **Valor concedido:** R$1.781,61.
·**Ato nº 7, de 27 de fevereiro de 2026 – Beneficiário:** Fabrício Preis de Mello**. Matrícula:** 1344-7/1. **Data de saída:** 2/03/2026. **Data de retorno:** 5/03/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda em Curitiba/PR e Brasília/DF, nos dias 2 a 5/03/2026. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$509,03/diária). **Valor concedido:** R$1.781,61.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:6721BB29

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, compreendendo açúcar, café solúvel, café torrado e moído, chás, filtro de café, leite em pó e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. **PREÇOS MÁXIMOS:** R$ 12.067,78 (doze mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lotes)
DATA DE ABERTURA: 24de março de 2026,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.Pato Branco, 10 de março de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:89AD5462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.520/2026.

PARTES: Município de Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.811.797/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para capacitação no curso intitulado **"SICON – Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família"**, a ser realizado na modalidade remota síncrona (on-line ao vivo), nos dias 16 e 17 de março de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALORTOTAL: R$ 3.500,00**. **DOTAÇÃO:** 26190-32559. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 06 de março de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5D267FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.224/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 06/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefato pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 20 de fevereiro de 2026; **CONSIDERANDO** que após abertura do certame, a Pregoeira responsável verificou que lote 48 encontrava-se em duplicidade com o lote 47; **CONSIDERANDO** que em razão dessa inconsistência, verificou-se que o item 73 não contemplava a cota reservada de 25%, conforme previsto para os demais itens; **CONSIDERANDO** que a Secretaria demandante manifestou-se em razão desta inconsistência, afirmando ser um erro material na organização dos lotes quando da digitação da inclusão do processo no sistema; **CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Despacho nº 25, a fim de sanar a falha identificada e resguardar a regularidade do certame, em que a Secretaria requer a anulação do Lote 48; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; **D E C I D E:** Pela anulação do item 48 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2026. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D0F57788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. CONTRATO Nº 119/2024/GP, ORIUNDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PROCESSO N° 47/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Ampernet Telecomunicações Ltda.OBJETO: O fornecimento de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de Links de Internet e WiFi em tecnologia de fibra óptica, estabelecendo interconexão por meio de rede Lan to Lan (Local Area Network) entre as unidades que fazem parte da prefeitura (Escolas Municipais, CMEIs, UBS – Unidade Básica de Saúde e demais departamentos) e Internet para o interior do Município de Pato Branco, com fornecimento de equipamentos mediante comodato.ADITAMENTO: Do Acréscimo, Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, as partes acordam o acréscimo de valor do ITEM 02 de R$ 246.758,40 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) passando o valor total do ITEM 02 de R$ 995.846,40 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para R$ 1.242.604,80 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) equivalente a 24,77876106% do valor do ITEM 02 do LOTE 05 e 14,88% do valor do Contrato Original, conforme Anexo I.Dotação Orçamentária: 24985-33257.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

THIAGO PARISOTTO LUQUINI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:30B38EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. CONTRATO Nº 96/2025/GP, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 25.994,88 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Estrada Vicinal Municipal São Bráz, neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 163/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco.ADITAMENTO: Do Prazo de Execução, Com base no artigo 111 da Lei 14.133/2021, assim como na Cláusula Quarta, Item 4.2, alinea "a" do instrumento contratual, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até 05/06/2026. Do Prazo de Vigência Com base no artigo 111 da Lei 14.133/2021, assim como na Cláusula Quinta, Item 5.2 do instrumento contratual, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando a viger até 02/12/2026. Do Acréscimo Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alinea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes acordam o acréscimo no valor de R$ 172.303,01 (cento e setenta e dois mil, trezentos e três reais e um centavo) passando o valor total de R$ 4.946.397,61 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) para R$ 5.118.700,62 (cinco milhões, cento e dezoito mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos) equivalente a 3,483403955% do valor do contrato original, conforme Anexo I. Dotação Orçamentária: 42120-42121. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 06 de Março de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:AE15440F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QJA0H84	277510T000143315	19/01/2026	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9B373AAF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.815, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.39 –940 (26190)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00

Total	**24.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52 –940 (26199)	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00

Total	**24.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:22140124

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 22, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria GP nº 119, de 18 de dezembro de 2025, que nomeia o Conselho do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 7.034, de 9 de março de 2026, do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso IV, do art.1º da Portaria nº 119, de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
IV - .....
a) Pedro Angelo Dutra Beladelli; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CEB137C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, o qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade de fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase III", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, o qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade de fundo a fundo para o Projeto "Viaja Mais 60 – Fase III", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de março de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:E3610F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Súmula: Aprova o Protocolo Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa em Situação de Violência, no Município de Pato Branco.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o **Protocolo Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa em Situação de Violência**, que estabelece diretrizes e

procedimentos para atendimento, proteção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas idosas em situação de violência no Município de Pato Branco, fortalecendo a articulação da rede de proteção e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 10 de março de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:B8E53EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Súmula: Aprova a destinação de recursos oriundos de Emendas Impositivas para entidades da rede de atendimento à pessoa idosa, no Município de Pato Branco.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos oriundos de **Emendas Impositivas**, conforme análise e deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, destinados às entidades da rede de atendimento à pessoa idosa do Município de Pato Branco, com a finalidade de desenvolver ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo, fortalecimento da convivência comunitária, qualificação do cuidado institucional e melhoria das condições de atendimento às pessoas idosas.

Art. 2º Fica aprovada a destinação dos recursos conforme as seguintes emendas:
I – **Emenda nº 24/2025 – Bancada,** destinada ao **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, no valor de **R$ 24.453,39 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**, voltada ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção da saúde mental, convivência e estímulo psicossocial das pessoas idosas institucionalizadas.
II – **Emenda nº 110/2025 – Bancada**, destinada ao **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com finalidade de adequação do espaço físico institucional mediante aquisição e instalação de corrimãos nas áreas internas e de circulação, garantindo maior segurança e acessibilidade às pessoas idosas institucionalizadas.
III – **Emenda nº 144/2025 – Bancada**, destinada à entidade **Provopar Ação Social**, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para desenvolvimento de atividades de canto voltadas às pessoas idosas, promovendo saúde vocal, respiratória e emocional, além do fortalecimento da convivência social e comunitária.
IV – **Emenda nº 67/2025 – Individual**, destinada à entidade **Provopar Ação Social**, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, para realização de curso voltado à pessoa idosa, visando ampliar o acesso à educação, estimular a convivência comunitária e fortalecer vínculos sociais.
V – **Emenda nº 82/2025 – Bancada**, destinada ao **Lar de Idosos São Francisco de Assis**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para execução do projeto **"Cuidar o Idoso com Dignidade"**, voltado à realização de ações contínuas de cuidado integral, humanizado e qualificado às pessoas idosas institucionalizadas pelo período de 12 meses.
VI – **Emenda nº 59/2025 – Bancada**, destinada ao **Lar de Idosos São Francisco de Assis,** no valor de **R$ 36.857,69 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, igualmente vinculada ao projeto **"Cuidar o Idoso com Dignidade"**, contemplando ações contínuas de cuidado integral e humanizadas às pessoas idosas institucionalizadas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pato Branco, 10 de março de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:9160AD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Súmula: Aprova o Formulário de Solicitação de Viagem para utilização do Ônibus Viaja+, no Município de Pato Branco.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia ,10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Formulário de Solicitação de Viagem – Uso do Ônibus Viaja+,** instrumento destinado à organização, solicitação e controle da utilização do transporte disponibilizado pelo Município de Pato Branco para atividades voltadas à pessoa idosa, no âmbito das ações do Programa Viaja+.
Art. 2º O formulário aprovado deverá ser utilizado pelas entidades, grupos e organizações que desenvolvem atividades com pessoas idosas e que venham a solicitar o uso do ônibus Viaja+, conforme critérios e orientações estabelecidos pela gestão municipal.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pato Branco, 10 de março de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:BA62FAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 8/2026; b) Licitação nº 5/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/03/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "GESTÃO DO e-SOCIAL GESTÃO PÚBLICA"
Participante: META CURSO E TREINAMENTOS LTDA
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.800,000/1;

2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente

Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 2.800,00

Paula Freitas, 10 de março 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:6FE01354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 540/2026

DECRETO N° 540/2026

Dispõe sobre a alteração dos representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Paulo Frontin – PR, Presidência, Vice-Presidência e Secretária Executiva e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º: Fica alterado o Decreto nº 473 de 12 de setembro de 2025. Edição 3362, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cleoneia Fiamoncini CPF: **.619-00
Suplente: Daiane Aparecida Turkot CPF: **.929-08

2- Representantes do Segmento Trabalhadores da Educação/Docentes:
Titular: Patrícia Sierpinski CPF: **.749-98
Suplente: Tatiany Schiliga CPF: **.759-52
Titular: Cristiane Vergutz CPF: **.709-17
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz CPF: **.099-53

3- Representante de Pais de Alunos:
Titular: Suzane Berenice Eckert CPF: **079-05
Suplente: Flávia de Fátima Przybysz, CPF: **029-59
Titular: Janderson Repczuk CPF: **129-65
Suplente: Mariane Cristina Kohut CPF: **399-47

4- Representantes da Sociedade Civis Organizada:
APAE:
Titular: Elizete Franczak CPF: * *229-05
Suplente: Janice Lucia Grando Geller CPF: **729-66
PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Nadir Maria Campesatto CPF: **409-78
Suplente: Terezinha Bernarczuk CPF: **939- 34
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Paulo Frontin PR continuará como presidente Sra. Nadir Maria Campesatto, representante do segmento da Entidade Civil – Pastoral da Criança e como Vice-Presidente Sra. Patrícia Sierpinski, representante do Segmento de Trabalhador da Educação e nomeou-se como Secretária Executiva: Sra. Andrea Soraia Blaskievicz, até o final do mandato, conforme reunião ordinária do CAE realizada em 09/03/2026.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.
Dê ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Frontin, 09 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3A951810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541 /2026

DECRETO Nº 541 /2026

Súmula: Dispõe sobre alteração dos integrantes titulares e suplentes para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN e Governamentais e Civis para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 958/2013 de dezembro de 2013;
CONSIDERNADO o disposto no Decreto nº020/2015 de maio de 2015; dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional de Paulo Frontin – PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
DECRETA
Art. 1º As seguintes Secretarias Municipais para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e os seus respectivos representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Cleoneia Fiamoncini, CPF: ***. ***.619-00
Suplente: Kely Zapotoczny, CPF ***. ***.149-90

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Titular: Sandra Sokolowski Zacharias, CPF: ***. ***.389-72
Suplente: Vanessa Aparecida Olenka, CPF: ***. ***.829-18

III - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Lorena Aparecida Soares: CPF: ***. ***. 179-91
Suplente: Simone Estácio de Paula Nierotka, CPF: ***. ***..849-07

IV – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Titular: Guilherme Zacharias, CPF: ***. ***.959-59
Suplente: Hérica Maria Horney, CPF: ***. ***.689-43

Artigo 2º Nomeia os membros titulares e suplentes relacionados para compor o Conselho Municipal e Nutricional – COMSEA:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Kely Zapotoczny, CPF ***. ***.149-90
Suplente: Cleoneia Fiamoncini; CPF: ***. ***.619-00

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
Titular: Vanessa Olenka; CPF ***. ***.829-18
Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, CPF: ***. ***.619-81

III - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Fabiana Patrícia Habeck; CPF: ***. ***.149-00
Suplente: Michele Lourenço de Souza, CPF: ***. ***.799-46

IV – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Rogério da Silva Almeida, CPF: ***. ***. 349-00.
Suplente: Hérica Maria Horney, CPF: ***. ***. 689-43

V – Associação de Representantes de pais, mestres e funcionários da Escola Municipal Tecla Romko:
Titular: Isadora Lencina, CPF: ***. ***. 030-43
Suplente: Luana Euzébio de França, CPF: ***. ***..619-57

VI - Associação de Representantes de pais, mestres e funcionários do Centro de Educação Infantil Dona Anice:

Titular: Samara Pech, CPF: ***. ***. 629-13
Suplente: Dilcéia Ziomko, CPF: ***. ***.629-26

VII – Conselho de Alimentação Escolar:
Titular: Andrea Soraia Blaskievicz, CPF: ***. ***.099-53
Suplente: Cristiane Vergutz, CPF: ***. ***.709-17

VIII – Associação de Produtores de Agricultura Familiar - APAF:
Titular: João Marek, CPF ***. ***. 549-15
Suplente: Yara Mel de Paula e Silva, CPF: ***. ***..819-59

IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paulo Frontin– CODEFRON:
Titular: Janderson Repczuk, CPF: ***. ***. 129-65
Suplente: Urbano Reisdorfer, CPF: ***. ***..759-68

X – Pastoral da Criança:
Titular: Nadir Maria Campesatto, CPF: ***. ***.409-78
Suplente: Terezinha Bednarczuk, CPF: ***. ***.939 - 34

XI – Associação de pais e Amigos Excepcionais – APAE
Titular: Janice Lúcia Geller, CPF: ***. ***. 729-66
Suplente: Elizete Franczak, CPF: ***. ***. 229-05

XII – Casa Familiar Rural Titular:
Titular: Emerson Leandro Prochera, CPF ***. ***.109-07
Suplente: Anthony Rafael Zacharias, CPF ***. ***.069-14

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, especificamente o Decreto nº492, de 10 de novembro de 2025, Edição: 3403.
Paulo Frontin, 10 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0AA5D64C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, CNPJ 82.326.828/0001-07, representado por SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA E TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASE II - A, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS - ETR E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II - A, PROVENIENTES DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/ PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

PRAZO: 28/05/2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:14D48F85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: SEMEAR PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E ASSESSORIA AGRONOMICA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM O USO DE VANT (VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO), SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BDB0E95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EDNILSON JOSE KOCHAN**, inscrito no CPF sob nº. *.*.089-07, para o cargo o para o Emprego Público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:49CBB6A6

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LEI MUNICIPAL 806/2010 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010
PAULO FRONTIN - PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Paulo Frontin – PR, criado pela Lei nº806/2010 de 17 de novembro de 2010, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, ao Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de Educação, como Educação Infantil e Ensino Fundamental Municipal e Entidades Filantrópicas, independente de idade e condição social, objetivando a qualidade de vida, reger-se-á pelo disposto neste regimento interno.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 2º - Compete ao CAE de Paulo Frontin:
I – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR propostas de prestação de serviços de alimentação escolar adequada;
II – Fiscalizar e avaliar a aplicação de recursos destinados à alimentação escolar;
III – Fiscalizar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação, respeitando os hábitos alimentares do Município, da vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;
IV – Orientar a aquisição de produtos para os programas de alimentação escolar dando prioridade aos da região;
V – Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município as fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:
As metas a serem alcançadas;
A aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
Enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para a alimentação escolar.
VI – Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais, estadual e federal, assim como outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração de assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída para as escolas municipais e entidades filantrópicas;
VII – Articular-se com as escolas municipais conjuntamente com as Secretarias de Agricultura e Educação do Município, motivando-as no preparo e cultivo de hortas;
VIII – Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
IX – Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares, em casa e na escola, principalmente junto aos alunos com seletividade alimentar, servindo como base para a elaboração dos cardápios para alimentação escolar;
X – Exercer fiscalização sobre o armazenamento e conservação dos alimentos principalmente à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenagem;
XI – Realizar campanhas sobre higiene, no que diz respeito dos efeitos na alimentação;
XII – Assessorar a Comissão de Licitação na seleção de produtos e fornecedores;
XIII – Executar o controle de qualidade da alimentação escolar podendo atuar nos níveis, quando viável:
Transporte;
Armazenamento;
Proporcionar capacitações anuais junto às merendeiras como: distribuições dos alimentos junto aos alunos, as formas de servir para o controle da percapta;
Realizar visitas “in loco” nos horários de intervalo das crianças.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será constituído por sete membros titulares e suplentes, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos de APMF;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidade civil organizada;
§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§3º - O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado público relevante, não remunerado.
§4º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes do CAE será através de Decreto do Executivo Municipal.
§5º - O Presidente do Conselho e seu respectivo vice serão definidos em reunião prévia ao ato de nomeação de seus membros.
§6º - Os conselheiros nomeados terão um prazo de 60 dias para aprovar e encaminhar o Regimento Interno para sanção do Executivo Municipal.
Artigo 4º - O Conselho Municipal de Educação Escolar – CAE ordinariamente, com presença de pelo menos a metade de seus membros, bimestralmente (a cada 02 meses) ou extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
§1º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer sem justificação, por três (03) reuniões consecutivas do Conselho ou a cinco (05) alternadas.
§2º - O prazo para requerer justificação de ausência é de dois dias a contar da data de reunião em que se verificar o fato.
§ 3º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho através do Prefeito Municipal e a entidades representadas para que proceda ao preenchimento da vaga.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETIVA
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE E SECRETÁRIO EXECUTIVO

Artigo 5º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, com mandato de 04 anos, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências, impedimentos ou situação de afastamento definitivo.
São atribuições do Presidente:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Determinar a verificação da presença;

V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais Conselho;
VI - Conceder a palavra aos membros do Conselho não permitindo divagação estranhos ao assunto;
VII - Colocar as matérias em discussão e votação;
VIII - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
IX - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las a consideração do Conselho quando omisso ao Regimento;
X - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XI - Mandar anotar os precedentes regimentais para a solução de casos análo assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XIII - Agir em nome do Conselho mantendo todos os contatos com as autoridades;
XIV - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XV - Conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XVI - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XVII -Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgados necessários;
XVIII - Tomar providências necessárias para substituições de conselheiro ausências, impedimento e outras.
Ao vice-presidente cabe substituir o presidente em seus impedimentos e ausências.

O CAE elegerá um secretário executivo que será nomeado através de resolução do (a) presidente, que será responsável por:
a) secretariar as reuniões do CAE e lavrar as respectivas atas;
b) receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
c) preparar a pauta das reuniões;
d) providenciar os serviços de digitação e impressão;
e) providenciar os serviços de arquivo de documentação;
f) tomar as medidas relacionadas ao transporte dos conselheiros para as reuniões;
g) lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
h) recolher as proposições apresentadas pelo Conselho;
i) anotar os resultados das votações;
j) distribuir aos membros as pautas, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS DO CONSELHO
Artigo 6º - Compete aos membros do Conselho, conforme artigo 2º, ainda:
Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
Votar as proposições submetidas a deliberação do Conselho;
Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
Comparecer às reuniões na hora prefixada;
Relatar os assuntos que lhe foram distribuídos pelo Presidente;
Obedecer às normas regimentais;
Assinar as atas das reuniões do Conselho;
Apresentar retificações ou impugnações às atas;
Justificar seu voto, quando for o caso;
Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados às atribuições.

CAPÍTULO Vi

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - As reuniões serão:
I – Todas as reuniões do CAE serão públicas e divulgadas amplamente;
II – O Público presente nas reuniões do CAE poderá participar inscrevendo-se antecipadamente ou a convite do Presidente, mas sem direito à voto, apenas voz;
III – Após 30minutos da hora marcada para o início da reunião, não se atingir "quórum" suficiente, o Presidente do CAE marcará nova reunião, a qual acontecerá com qualquer número de membros.

Parágrafo único- O Conselho do CAE atuará com autonomia nas decisões, sem vinculação ou subordinação Institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
Artigo 8º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 09 de março de 2026.

NADIR MARIA CAMPESATTO
Presidente CAE

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:19E77F7F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026/ CAE

RESOLUÇÃO 001/2026/ CAE

SÚMULA: O CAE Paulo Frontin compõe mesa diretiva com**:** presidência, vice-presidência e secretário executivo para o mandato até 2028.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 808 de 17 de novembro de 2010;
CONSIDERANDO reunião ordinária do CAE Paulo Frontin, ocorrida no dia 09 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1.º Compor a Mesa diretiva do CAE:
I - Presidente: Nadir Maria Campesatto;
II- Vice-presidente: Patrícia Sierpinski;
III- Secretária Executiva: Andrea Soraia Blaskievicz.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 09 de março de 2026.

NADIR MARIA CAMPESATTO
Presidente CAE Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:61DE3231

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2026/ CAE

RESOLUÇÃO 002/2026/ CAE

SÚMULA: O Conselho de Alimentação Escolar - CAE Paulo Frontin – PR dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno.

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº808 de 17 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº808 de 17 de novembro de 2010 que Cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, descreve suas competências, composição e funcionamento;
CONSIDERANDO reunião ordinária do CAE Paulo Frontin, ocorrida no dia 09 de março de 2026;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar Regimento Interno do CAE;
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 09 de março de 2026.

NADIR MARIA CAMPESATTO
Presidente CAE Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:EC4F1F59

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2026/CMDI

RESOLUÇÃO 003/2026/CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1202/2019, de 14 de maio de 2019 e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 10 de março de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao recurso denominado Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III da Deliberação 004/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 11 de março de 2026.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FE3E7F4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001
Processo Adm: Nº 0000007

Objeto: a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica em CBUQ no distrito rural de Vera Guarani, segundo solicitação da secretaria municipal de administração, planejamento e desenvolvimento integrado do município de Paulo Frontin - PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.525.750,00 (sete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais): **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA** (68761238000173) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.525.750,00 (sete milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULO FRONTIN (PR), terça-feira, 10 de março de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1926238C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 115/2025, fundamentada na necessidade de exaurimento da instrução processual e interrupções administrativas legais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124 da Lei Municipal nº 300, de 11 de novembro de 2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, o qual estabelece o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão do inquérito administrativo, facultando expressamente sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a observância estrita aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, o que demanda tempo hábil para a realização de todas as oitivas, diligências e análises documentais necessárias à busca da verdade real;

CONSIDERANDO o hiato temporal nas atividades ordinárias da Administração Pública ocorrido por força do Decreto Municipal nº 193/2025, que instituiu o recesso administrativo nas repartições municipais no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, ocasionando a suspensão do expediente e a impossibilidade prática de realização de atos instrutórios e de atendimento às partes durante o referido lapso;

CONSIDERANDO que, concomitantemente ao período de recesso e no interregno dos trabalhos, houve o gozo de férias regulamentares por membros integrantes da Comissão Processante, direito estatutário que, somado aos dias de paralisação administrativa, impactou o cronograma original de execução das atividades, sem que isso configure desídia ou inércia do colegiado;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação fundamentada encaminhada pela Presidência da Comissão Processante, atestando a complexidade da causa e a imprescindibilidade de dilação de prazo para a finalização do relatório conclusivo com a devida cautela jurídica;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo inicial, o período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 115/2025, de 04 de dezembro de 2025, instaurada para apurar fatos e responsabilidades atribuídos à servidora Ionara de Fatima Karas.

Art. 2º. A presente dilação fundamenta-se na necessidade de adequação do calendário processual às interrupções decorrentes do recesso administrativo e das férias estatutárias, assegurando-se tempo hábil para a conclusão das oitivas e a manifestação final da defesa, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

Art. 3º. Ratificam-se os atos processuais porventura praticados até a presente data, mantendo-se inalterada a composição da Comissão Processante designada no ato instaurador originário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C83FB396

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA N.º 03/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação e Homologação de Desistência n.º 03/2026

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 001/2025 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º	Angelica de Quadros
41º	Ilisandra Marlene Chiarello
42º	Roselei Broch Farias

4º - Considerando a convocação realizada em 09/02/2026, conforme Diário Municipal dos Municípios do Paraná, para o cargo de Professor, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, torna pública a desistência expressa das candidatas abaixo relacionadas, que deverão ser posicionadas no final da lista de convocação dos aprovados, nos termos do item 2.13 do Edital 001/2025:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	Veridiana Talita Wagner Jung
35º	Liliane de Carvalho
38º	Isadora Tayna Guarda da Silva
39º	Luciane Henz Perinazzo

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Pérola D´Oeste - PR, 10 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:4290CB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 45/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Coleta de Lixo e Iluminação Pública do Município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento dos impostos nas agências bancárias credenciadas: Banco do Brasil, Agências Sicoob e Sicredi, sendo facultado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, cujos vencimentos seguem:

ü Cota única **(30% de desconto)** até dia 10/06/2026 (Art. 88 Lei 500/2007).
ü 1ª Parcela até o dia 10/06/2026
ü 2ª Parcela até o dia 10/07/2026
ü 3ª Parcela até o dia 10/08/2026
ü 4º Parcela até o dia 10/09/2026

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D´Oeste, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:33D2DD16

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO NO 07/2026

SUMULA: Aprova a Programação 4119004/2026-0001, Emenda Individual 40740001 do Deputado Federal Vermelho, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Custeio da Secretaria de Assistência Social, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária extraordinária, realizada em 09 de março de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Programação 4119004/2026-0001, Emenda Individual 40740001 do Deputado Federal Vermelho, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Custeio da Secretaria de Assistência Social,** do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 09 de março de 2026.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:8E7C04E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
CNPJ: 25.099.967/0001-01
OBJETO: Contratação de plataforma eletrônica privada para a realização de pregão eletrônico e demais modalidades eletrônicas previstas na Lei nº 14.133/2021 (ao menos pregão, concorrência

eletrônica e dispensa eletrônica), com integração por API ao sistema de gestão Equiplano, incluindo implantação, configuração, homologação (POC), suporte, manutenção evolutiva/corretiva, treinamento e atualização legal, com publicação automática dos atos no PNCP, sem qualquer custo para o Município de Piên/PR.

VALOR: A remuneração da plataforma ocorrerá exclusivamente junto aos fornecedores, que poderão optar por pagamento por licitação (tarifa por certame) ou por plano mensal de adesão conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
1	Pagamento de valor por licitação (contemplando todas as fases do processo).	Unid.	118,80
2	Pagamento de valor mensal (podendo participar de quantos processos ocorrerem no decorrer do mês). A adesão será mensal podendo a licitante optar pela continuidade ou não.	Mês	162,00

FISCAL: Thais Becker de Souza

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar de sua publicação no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AA4FD5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATADO: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 11.626.343/0001-82
OBJETO: Contratação, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, de pessoa jurídica que opera no ramo de serviços técnicos e parametrização de sistemas, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Pien.

VALOR ANUAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
FISCAL: Cristiano Quadros

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3422476A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA DENILSON RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE - ASSESSOR DE ÁREA I – ÁREA DE FROTAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **DENILSON RODRIGUES** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 939.***.***-20/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor De Área I – Área de Frotas, símbolo CC1,** a contar de 11/03/2026, com as seguintes atribuições: Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B1E475C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 014/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 014/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
28º	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DF12CE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e de materiais hospitalares, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.161/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.249,95 (mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.340,00 (doze mil e trezentos e quarenta reais).
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais).
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).
SILVIO VIGIDO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.276.825/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais).
UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.010,95 (três mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

Piên/PR, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1F1E3D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026**, o qual tem como objeto a "o Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 365.998,80 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Piên/PR, 10 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:10821129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos visando atender as necessidades da Unidade de Saúde".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

Fica alterada a **DATA** prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 27/03/2026 - **Horário**: 09:00

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de março de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7EF74315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia

26/03/2026, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 10/03/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9A70D20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 43/2026

DECRETO 43/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 13.628,20 (Treze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF7EFA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 11/2025)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 011/2025, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante **VHL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, **CNPJ nº 42.383.006/0001-35,** descumpriu os termos do edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e do Contrato nº 248/2025, visto que:

Deixou de entregar o objeto contratado, apresentando inexecução parcial com atraso acumulado de 66,55% frente ao cronograma e paralisando a obra injustificadamente desde 10 de setembro de 2025;
Descumpriu as cláusulas do Edital nº 10/2024 e do Contrato nº 248/2025, visto que não atendeu adequadamente as notificações promovidas pela fiscalização do contrato;
Tampouco sanou as irregularidades técnicas, tais como instalação de tubulação com cotas invertidas e reprovação nos ensaios de Viga Benkelman, ou apresentou o devido plano de recuperação da obra;
Causou danos materiais ao patrimônio de terceiros (muros, cercas e relógios de água de moradores) e expôs a vizinhança a riscos de segurança;
Insistiu nos descumprimentos das cláusulas contratuais, mesmo advertida anteriormente, cometendo a prática de infrações administrativas e contratuais devidamente amoldadas ao art. 155, incisos I, II e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, merecendo a reprimenda sugerida.

Ante o exposto, as alegações da contratada em sua Defesa Prévia restam refutadas, razão pela qual **DETERMINO** a aplicação das seguintes sanções e providências recomendadas no Relatório Final:

1. Constatada a inexecução parcial e o abandono do contrato, determino **rescisão contratual** (extinção unilateral) nos termos da Cláusula 19.1.1 do Contrato nº 248/2025 e a aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusula Décima Nona (itens 19.6.2, 19.6.3 e 19.6.5) do Contrato, e arts. 137, inciso I, e 155, incisos I, II e VII, tudo da Lei nº 14.133/2021.

2. Isto posto, aplico em face da licitante, **VHL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 42.383.006/0001-35**, as seguintes penalidades:

a) Multa de mora, considerando o atraso injustificado na execução do objeto (limitada a 90 dias), nos termos do relatório final, equivalente ao total de **R$ 62.005,84 (sessenta e dois mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme cláusula Décima Nona, item 19.6.2, do Contrato nº 248/2025 e Lei nº 14.133/2021;

b) Multa compensatória, nos termos do relatório final, no importe de **R$ 69.496,28 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, tendo em vista o inadimplemento contratual parcial, conforme cláusula Décima Nona, item 19.6.3, do Contrato nº 248/2025, no que resulta na aplicação da penalidade prevista na Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos, dada a gravidade das infrações (abandono de obra e dano ao interesse coletivo), nos moldes do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e cláusula Décima Nona, item 19.6.5, do Contrato nº 248/2025, e inclusão da licitante no CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR;

d) Pela perda da garantia, mediante o imediato acionamento da Apólice de Seguro Garantia nº 06190202587030775006676 4 (Tokio Marine Seguradora S.A.), conforme cláusula 19.2 do Contrato nº 248/2025, para a cobertura das multas aplicadas e para garantir o ressarcimento dos danos materiais gerados aos munícipes lindeiros;
e) Pela retenção dos créditos decorrentes do contrato, referentes à 4ª medição e faturas pendentes, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o limite das multas e prejuízos apurados, e demais consequências legais;

3. Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:
a) Publique-se extrato da decisão;

b) Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;

c) Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis para a inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5.326/2016, bem como para o acionamento da apólice de seguro garantia e providências financeiras de retenção.

Piraquara, 09 de março de 2026.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EAABFC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.508/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 10.764.798,92 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.764.798,92 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serv. de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33520	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.35.00.00	33520	Serviços de consultoria	1.500.000,00
3.3.90.39.00.00	33520	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00
4.4.90.51.00.00	33520	Obras e instalações	1.343.546,47
4.4.90.52.00.00	33520	Equipamentos e material permanente	150.000,00
Total			**3.393.546,47**

12.005.18.541.0009.2068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	33555	Serviços de consultoria	1.492.036,00
3.3.90.35.00.00	33972	Serviços de consultoria	800.000,00
3.3.90.39.00.00	33555	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.492.036,00
3.3.90.39.00.00	33972	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	629.335,09
4.4.90.51.00.00	33555	Obras e instalações	1.492.038,42
4.4.90.51.00.00	33972	Obras e instalações	629.335,09
Total			**6.534.780,60**

12.006 – FUNDAM – Fundo Mun. de Defesa do Meio Ambiente
12.006.18.541.0009.2055 – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.35.00.00	33519	Serviços de consultoria	400.000,00
4.4.90.51.00.00	33519	Obras e instalações	436.471,85
Total			**836.471,85**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:42D8FB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.492/2026 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Elisa Carolina Santos Oliveira** do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9281D89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.507/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997594	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES	ESP-03	06/03/2026
997589	CREILY DA SILVA TELES PAULINO	ESP-03	06/03/2026
997587	GISLAINE APARECIDA CORREIA	ESP-03	01/03/2026
997590	GISLAINE MUNIZ DOS SANTOS DA CRUZ	ESP-03	06/03/2026
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	ESP-06	03/03/2026
997593	MELISSA TANGANELLI	ESP-03	06/03/2026
997204	MYLENA DOS SANTOS BAREZ	PE-04	26/02/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E39928FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 60.681/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as justificativas apresentadas pela equipe técnica (corpo de engenheiros do Município) que apontam vício insanável no processo, bem como da manifestação do Agente de Contratação e do teor contido no Parecer Jurídico nº 082/2026, ANULA o Processo nº 60.681/2025 - Concorrência nº 15/2025, que tem por objeto Objeto: Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7132EFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 54.642/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 - Processo nº 54.642/2025**, para a contratação de serviços veterinários por meio de credenciamento de clínicas habilitadas para atendimento de animais, sob o valor total global de R$ 2.184.598,07 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos). Piraquara, 10 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F2402C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19.682/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 19.682/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025,** que tem por objeto *a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **AGEM COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.157.989/0001-21, vencedora do **item 38,** pelo valor total de **R$ 46.317,10** (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos); **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.165.903/0001-09, vencedora do **item 8,** pelo valor total de **R$ 39.990.00** (trinta e nove mil e novecentos e noventa reais); **FONTE D'ÁGUA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.797.497/0001-50, vencedora do **item 16,** pelo valor total de **R$ 9.250,00** (nove mil e duzentos e cinquenta reais); **FRANCIELE ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.646.580/0001-52, vencedora do **itens 23 a 25, e 33,** pelo valor total de **R$ 155.770,00** (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais); **GLPA LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.507.762/0001-99, vencedora do **item 10,** pelo valor total de **R$ 72.598,35** (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos); **JHP AR CONDICIONADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.941.298/0001-29, vencedora do **itens 07, 20 e 35** pelo valor total de **R$ 85.561,02** (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos); **LICITA CURITIBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.291.736/0001-50, vencedora do **itens 19, 26 e 27,** pelo valor total de **R$ 14.151,00** (quatorze mil e cento e cinquenta e um reais); **METALURGICA VITHORY LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.606.082/0001-00, vencedora do **itens 28 e 29,** pelo valor total de **R$ 9.101,60** (nove mil, cento e um reais e sessenta centavos); **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.675.507/0001-13, vencedora do **itens 30, 31 e 34,** pelo valor total de **R$ 107.040,93** (cento e sete mil, quarenta reais e noventa e três centavos); **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.923.685/0001-13, vencedora do **itens 32,** pelo valor total de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais); **NOVA MIX LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.949.246/0001-01, vencedora do **itens 13 e 15,** pelo valor total de **R$ 18.368,00** (dezoito mil e trezentos e sessenta e oito reais); **RA HERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.148.745/0001-04, vencedora do **item 21,** pelo valor total de **R$ 6.419,97** (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos); **RAIMUNDO LUNA DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.899.208/0001-98, vencedora do **item 14,** pelo valor total de **R$ 16.199,73** (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos); **RK SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.316.260/0001-60, vencedora do **item 36,** pelo valor total de **R$ 32.190,99** (trinta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos); **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.659.136/0001-49, vencedora do **itens 11, 12, 22 e 37 ,** pelo valor total de **R$ 136.073,56** (cento e trinta e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos); **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.613.975/0001-65, vencedora do **itens 01, 02, 04 e 05,** pelo valor total de **R$ 111.863,31** (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos); **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.436.640/0001-84, vencedora do **item 03 e 06,** pelo valor total de **R$ 80.388,00** (oitenta mil, trezentos e oitenta e oito reais); **Itens Fracassados:** 09, 17 e 18. Valor total adjudicado e homologado: **R$ 943.333.56** (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BC8E41F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.686/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear o professor Leandro Perfetti, matrícula 992652, para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Manoel Eufrásio, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:300E5604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Cleide Adriane Scarante Jientara**, Professor III Especialização, Matrícula nº 536601 e 448221, **Cassiane Regina Carneiro Machado**, Professor III Especialização, Matrícula nº 992846 e **Miguel Grossi Junior**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 592341, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 66.172/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 06 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:949343F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Elisangela de Fatima da Luz**, Professor III Especialização, Matrícula nº 543801 e 637201, **Marivane de Campos Veiga**, Assistente Operacional Escolar – Provisório, Matrícula nº 547981 e **Luzia Aparecida Quekes**, Agente Operacional, Matrícula nº 571691, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 8.901/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 10 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:399A5302

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº S/N

Notificado: MARCIA MARTINS FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 045******05 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **MARCIA MARTINS FRANCISCO DE SOUZA** que tome conhecimento do termo de Notificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 10/03/2026
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Departamento de Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97716159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Vianei Aparecida do Carmo
Nº de Matrícula: 25043
Cargo/Função: Diretora Pedagogica
Data de Início: 12/03/2026
Data Fim: 13/03/2026
Nº de Diárias: 02 (uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetivo da Viagem: Participação no Seminário de Planejamento da Educação: Desafios para Avançar na Qualidade e Equidade.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de março de 2026

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educ. Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B6D4678

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Clodoaldo Shreiber
Nº de Matrícula: 53064
Cargo/Função: Professor
Data de Início: 12/03/2026
Data Fim: 13/03/2026
Nº de Diárias: 02 (uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetivo da Viagem: Participação no Seminário de Planejamento da Educação: Desafios para Avançar na Qualidade e Equidade.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de março de 2026

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educ. Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C7EF4E2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Vanilza Carla Euzebio
Nº de Matrícula: 50287
Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
Data de Início: 12/03/2026
Data Fim: 13/03/2026
Nº de Diárias: 02 (uma com pernoite e uma sem pernoite)
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$:150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:450,00
Município de Destino: Maringá/Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4115200
Objetivo da Viagem: Participação no Seminário de Planejamento da Educação: Desafios para Avançar na Qualidade e Equidade.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de março de 2026

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal de Educ. Cultura e Esporte

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0FC8E7CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ALDINEY DA SILVA,** portador do CPF nº ***.302.079-**, classificado em 53º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 10 de março de 2026

ALDINEY DA SILVA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9A3B135D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 42, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Altera membros na Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são

Considerando a Lei nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023, que institui o Programa Bolsa Família,

Considerando o Decreto que nº 12.064, de 17 de junho de 2024, qual regulamenta o Programa Bolsa Família,
Considerando o memorando nº 3.714/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania,

RESOLVE

Art. 1º Altera membros na Comissão Intersetorial do programa Bolsa Família instituído através do DECRETO Nº 121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput deste artigo, assim fica composta:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Daiana Mendes, matrícula n° 50982;
Suplente: Maristela de Matos, matrícula nº 50935.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ginaina Catia de Pra Oliveira, matrícula n° 52866;
Suplente: Bruno Moreira Soares, matrícula n° 505331.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Adriane Castro Bonfim, matricula n° 208021;
Suplente: Erica Fernanda Crensiglova, matrícula nº 52970.

IV – EDUCAÇÃO ESTADUAL/NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

Titular: Claudia Aparecida Sakurai;
Suplente: Fabiana de Lourdes dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB42314E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 43, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE
Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) , para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
227 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
Total Suplementação:			700.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
297 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700.000,00
Total Anulação:			700.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 09 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E7500456

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 134° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **11, 12, 13, 16 e 17 de março de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
367	ILMA GZEGOSKI DA FONSECA	54

Pitanga, 10 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral;
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, para o cargo de Auxiliar Administrativo **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DCBA17A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO DE COLABORAÇÃO 65/2024 – PMP

Termo aditivo nº 01, ao Termo de Colaboração nº 65/2025 – PMP, De prazo de vigência Município de Pitanga, Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica alterado a data de Vigência e execução do referido convênio de 30 de Março de 2026 para 31 de dezembro de 2026 para fim de aditivo de prazo da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Mantêm-se inalterada as demais cláusulas do convênio ora suprido pelo referido aditivo

Sem Mais para o Momento Subscrevemos

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A493A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO RECURSO PREGAO 59-2025 ROLOS

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº 302/2025
Pregão Eletrônico nº 59/2025
Objeto: Aquisição de máquinas pesadas destinadas à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa: **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, participante do pregão eletrônico nº 59/2025, no qual são apresentadas alegações acerca de suposta divergência nas especificações técnicas do equipamento ofertado pela empresa **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** declarada vencedora no lote 3.
O recurso foi devidamente analisado pelo Pregoeiro responsável pela condução do certame, que, após a realização de diligência técnica e análise da documentação apresentada pela licitante vencedora, concluiu pela inexistência de irregularidade ou desconformidade em relação às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
Consta dos autos que foram apresentados esclarecimentos técnicos e documentação oficial, inclusive licença emitida pelo IBAMA, comprovando que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas exigidas pela Administração, notadamente quanto ao modelo do motor, potência nominal e padrão de emissões.
Dessa forma, verifica-se que a análise realizada pelo Pregoeiro observou os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não havendo elementos que justifiquem a reforma da decisão proferida.
Assim, **adoto como razões de decidir os fundamentos expostos na decisão do Pregoeiro**, a qual passa a integrar a presente decisão para todos os fins.
Diante do exposto, conheço do recurso administrativo e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa classificada no certame.
Determino o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com as providências administrativas cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.
Pitanga – PR, 09 de março de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal
Município de Pitanga – PR

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:51C07EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 690/2026

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto nº 262/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as alterações da Lei Municipal nº 757/2024, de 27 de maio de 2022, introduzidas pela da Lei Municipal nº 837/2024, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 262/2022, de 12 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º – A assinatura do Termo de Parcelamento do PREFIS deverá ser formalizada junto à Divisão de Tributação e Cadastro até o dia 11 de dezembro de 2026.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 262/2022 e suas alterações posteriores não afetada pelo presente Decreto.

Art. 3º – Ficam convalidados todos os Termos de Parcelamentos formalizados até a presente data junto à Divisão de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07F38D2B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 09/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2026, Edição 3480, Código Identificador: 1AEABD1E, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 17/03/2026,às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 17/03/2026,às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 24/03/2026,às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 24/03/2026,às 09h30min.

Pitangueiras, 10 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:35254A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ATA Nº 03/2026

ATA Nº 03/2026
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00, reuniram-se em reunião ordinária, na sala de reuniões dos Conselhos, situada na Rua Soledade, nº 720, Centro, no município de Planalto – PR, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto, tendo como pauta principal a análise e aprovação do repasse de uma Emenda Parlamentar.Inicialmente, a presidente do CMAS, Sra. Marli Wanzing, conduziu os trabalhos, desejando boas-vindas a todos os presentes. Na sequência, foi

analisada a **Programação nº 4119806/2026-0001**, referente à **Emenda Individual nº 40740001**, do Deputado Federal Vermelho, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada ao custeio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Planalto – PR. Após análise, todos os conselheiros presentes aprovaram o referido repasse financeiro, considerando que o mesmo vem ao encontro das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A aprovação foi formalizada por meio da **Resolução nº 02/2026**. Na sequência, foi analisada a documentação da **Casa Lar Antônio e Marcos Cavanis**, referente à renovação do Atestado de Registro desta entidade filantrópica junto ao CMAS. Após a devida análise, foi concedida a renovação do registro pelo período de **02 (dois) anos**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes em livro próprio de assinaturas. **Janice Royer Borchardt** Secretária Executiva

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1FF8B3D1

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2929 DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2929 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.256, de 03 de julho de 2017, que institui o Programa de Incentivo, apoio e instalação de indústrias, agroindustrialização e geração de renda do Município de Planalto/PR**,** e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.256/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4º O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionados ao Programa com benefícios, sendo pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou venham a desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda, através de serviços de horas máquinas, transporte de equipamentos, mão de obra, subsídios e/ou isenção de pagamento de serviços e de taxas municipais e consultoria técnica especializada destinada a regularização sanitária de agroindústrias familiares e de pequeno porte."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.256/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta Lei, aquelas que demandem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, aterros, compactação, cascalhamento, construção de vias de acesso e outros serviços similares, bem como prestação de apoio técnico especializado e consultoria técnica destinada à regularização, adequação sanitária, estrutural e documental de agroindústrias familiares e de pequeno porte, inclusive para fins de manutenção de certificações sanitárias, quando prestados:
I – na implantação de projetos de qualquer natureza que importem em incremento à economia local;
II – na melhoria de acessos que sirvam para escoamento da produção, bem como aos acessos das propriedades industriais e rurais;
III – em demais serviços não previstos nesta Lei e intrinsicamente ligados á proteção e ao desenvolvimento da economia local."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3E7051CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28-2026 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025,** para o cargo de **Professor** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – antiga biblioteca municipal - dia **11 de Março de 2026 as 8:00 horas**, para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	**PROFESSOR**	152º
LAERCIO NEI NUNES	**PROFESSOR**	153º
CAROLINE LUIZ DE MELLO PONTEL	**PROFESSOR**	154º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:26E737D9

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES.
CNPJ Nº. 33.390.653/0001-83**.**
VALOR: R$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais).
DATA: 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1DB40EC8

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e demais itens necessários à manutenção das máquinas pertencentes ao Município de Planalto – PR.
EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.
CNPJ Nº. 02.911.351/0001-80**.**

VALOR: R$ 6.579,95 (Seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA: 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FE6E8207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 04/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo sua Presidente e Ordenadora da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: - Donnos Vendas e Serv. Integ. Ltda– CNPJ nº 38.732.826/0001-18 Com sede no seguinte endereço: R. CRS 502 BL CSNLOJA 37 PARTE/ASA SUL/BRASILIA/DF/70330-530,

OBJETO: Aquisição de notebooks novos para atender às demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

VALOR: R$ 36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 0100101031000120014490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pontal do Paraná, em04 de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:EEF9D004

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, que tinha por objeto a contratação da empresa SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no valor de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), para viabilizar a participação de 1 (uma) vereadora no curso de capacitação "CONGRESSO DE MULHERES – MULHERES NO PODER: FORÇA E TRANSFORMAÇÃO. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NOS MUNICÍPIOS: DA PROTEÇÃO À AUTONOMIA", a ser realizado entre os dias 04 e 06 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
A revogação do procedimento ocorre por razões de interesse público, conforme justificativa constante no processo administrativo.

Pontal do Paraná, em07de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:8754A3BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 - DISPENSA N.º 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2026 - DISPENSA N.º 008/2026 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e recuperação de coberturas (telhados) em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução do objeto, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas planilhas orçamentárias anexas"**.** A contratação será pelo período de 6 meses. ABERTURA: **17/03/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .
Pontal do Paraná, 10 de março de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:22D37972

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 013/2026 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 013/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra nas áreas de limpeza, alimentação, administrativa e transporte, para atender as escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e demais Secretarias do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 27/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 10 de março de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:38312C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de março de 2026, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Apresentação da Prestação de Contas – Incentivo à Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais (2025).
2. Apresentação da Prestação de Contas – Incentivo Verão (2025).
3. Apresentação da Prestação de Contas – Piso Único de Assistência Social (2025).

4. Apresentação do Plano Permanente do SUAS.
5. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3444463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 090/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 237/2026 **TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
42031	STHEFANY DOS SANTOS PEREIRA	06/09/1999	70	44	Classificado
41693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	05/04/1985	70	45	Classificado
42139	THALIA FRANCIELE KOCH	06/01/1999	70	47	Classificado
39181	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	13/08/1990	70	48	Classificado
41786	NAYANE DE MATOS HORST	11/03/1989	70	49	Classificado
39479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	17/09/1970	70	50	Classificado
42977	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	17/06/1981	70	51	Classificado
42908	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	04/02/1998	70	52	Classificado
1.2 - CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – NIQ					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41312	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	25/05/1984	62	139	Classificado

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.
2.2 - PRAZO
2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;

3.3.1.2 -O candidato com deficiência que não procede rconforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.
3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.
4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.
5 - FINAL DE LISTA
O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
6 - RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 04 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:72F51586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria
Parecer 013/2025

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados em 2025

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019,
Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 15 de outubro de 2025, conforme Ata n° 013/2025,

Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para o exercício 2025, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
20730/2025	1 – 60876	05528841976	IPTU	100 %	2016 - R$ **141,97** **2017- R$ 158,32** **2018 - R$ 275,30** **2019 - R$ 299,83** **2020 - R$ 307,23** **2021 - R$ 347,23** **2022 - R$ 380,84** **2023 - R$ 413,56** **2024 - R$ 422,07** **2025- R$ 443,18**
Fundamentação Legal					
Art. 5°A, Lei 2004/2019					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94FD28E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,
Resolve
Art 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 conforme votação realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, do dia 28 de janeiro de 2026.
Art 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA CHRISTINA ULBRICH SOUTELLO
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:167B565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026 CREDENCIAMENTO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Este Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis pertencentes ao Município de Pontal do Paraná, por meio de leilão público, garantindo transparência, eficiência e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e a garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos recebe, através da logística reversa, todos os bens patrimoniais em desuso ou inservíveis, acondicionando-os em galpão ou pátio da Garagem Municipal, onde são avaliados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Município, que emite laudo para inclusão dos bens inservíveis em processo de alienação, com as devidas justificativas.

A alienação de bens móveis inservíveis é necessária para racionalização e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Esse procedimento possibilita a destinação correta dos bens e geração de receita para novos investimentos, em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

Para o referido processo, está sendo proposto o modelo de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(AIS). Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os Leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:
a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ouentidade da Administração Direta ou Indireta do Município, e/ou seus parentes, até o 3º grau.
b) **Pessoa jurídica sancionada**, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea, na forma da legislação vigente.
c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Paraná.
d) Que não preencha as condições de credenciamento, quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal, estipuladas neste Termo de Referência.
3.2. O Leiloeiro Oficial credenciado (bem como os integrantes de sua equipe) não poderá em

hipótese alguma arrematar o bem em Leilão por ele realizado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Pontal do Paraná, em Leilões de veículos e bens móveis inservíveis.
4.2. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.
4.3. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do Leilão.

4.4. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do Município de Pontal do Paraná no período que antecede o Leilão, inclusivenos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.
4.5. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.
4.6. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar ao Município sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.
4.7. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação do Município, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.
4.7.1. Os catálogos do Leilão deverão ser publicados nos meios de divulgação e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
· Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
· Data do Leilão, com horário de início e término;
· Local do Leilão;
· Local de visitação dos bens;
· Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
· Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
· Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
· Informações gerais sobre o Leilão;
· Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa,RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros e valor do lance inicial;
· Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lanceinicial.
4.8. Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
4.9. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.

4.10. Dar ampla publicidade ao evento.
4.11. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realizaçãoda prestação de contas do Leilão.
4.12. Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, 5 (cinco) pessoas no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento presencial se houver.
4.13. Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.
4.14. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendoao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antesda realização do Leilão.
4.15. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
4.16. Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:
· Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
· Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;
· Documento Único de Arrecadação – DUA para o pagamento das arrematações;
· Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
· Além da documentação acima, o Município reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.
4.17. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.
4.18. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.
4.19. Possuir autorização/ofício emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação emLeilão válida para transferência por inexistência de CRV.
4.20. Possuir sistema que emita no mínimo:
· Nota de arrematação;
· Autorização de retirada de bens;
· Termo de recebimento de bens;
· Nota de arrematação por inexistência de CRV;
· Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado doParaná;
· Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.
4.21. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processode venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.
4.22. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estadodo Paraná, apresentando-os na prestação de contas.

4.23. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:
· Ata do Leilão;
· Relatório pormenorizado do Leilão;
· 3 (três) publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;
· Notas de arrematação dos bens;
· Notas fiscais dos bens;
· Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do Município;
· Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
· Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;
· Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados porpessoas residentes fora do ESTADO DO PARANÁ;
· Relatório sintético do Leilão;
· Relatório analítico do Leilão;
· Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, ovalor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
· Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.
4.23.1. A prestação de contas deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a realização do Leilão, informando ao Município de Pontal do Paraná sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. **A participação é exclusiva a pessoa física ou empresário individual inscrito na Junta Comercial do Paraná – Jucepar, nos termos do art. 966, do Código Civil, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e Resolução Plenária Jucepar nº 02/2021.**
5.2. Não será admitido o credenciamento individual de preposto, sendo que este somente poderá representar o Leiloeiro Oficial devidamente credenciado em seus impedimentos legais comprovados, respeitado o disposto no Art. 31 da IN DREI n.º 17/2013.
5.3. Os documentos exigidos para habilitação no presente credenciamento são os seguintes:
5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
b) Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Estado do Paraná - JUCEPAR, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o

registro naquela junta como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia.
c) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Cível eCriminal.
d) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à áreade Execuções Fiscais.
e) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à existência deprocessos na Justiça Federal.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do ESTADO DO PARANÁ, quando o domicílio não for deste Estado).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do interessado.
d) Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, caso seja empregador;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a êxitos na realização de pelo menos 02 leilões nos últimos 60 meses.
a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e email do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.
b) TERMO DE COMPROMISSO, conforme modelo constante no **Adendo II** deste Termo de Referência.
c) DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, conforme modelo constante no **Adendo III** deste Termo de Referência, expedida pelo proponente, de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
c1) A infraestrutura de que trata a declaração deve contemplar às seguintes exigências:
· Possibilitar, no Leilão eletrônico, a projeção em tela de tamanho visível e legível a todos os participantes do Leilão presencial, da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;
· Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estimulo de lances em tempo real, via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

· Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, email ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;
· Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
· Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento, segundo condições que lançou;
· Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e Leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
· Realizar a gravação e registro do Leilão, enviando cópia do vídeo em mídia DVD para arquivo ao Município.
d) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que todas as despesas incorridas na execução dos Leilões de que trata este Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão,revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilização por tais despesas.
e) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que possui página na internet, indicando o respectivo endereço eletrônico. Deverá constar na declaração que a página possui todos os requisitos de segurança e confiabilidade para a realização de Leilões.
e.1) Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).
i) DECLARAÇÃO, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, e dos respectivos servidores ocupantes do MUNICÍPIO/Administração Direta e Indireta, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O credenciamento vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da publicação dos nomes dos Leiloeiros credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.
6.2. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 6 (seis) meses, contados do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no e-Diário (MUNICÍPIO).
6.3. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei n° 14.133/2021.
6.3.1. Com a efetiva prestação de contas do Leilão, o contrato poderá ser extinto, através de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS LEILOEIROS CREDENCIADOS

7.1. Serão habilitados e credenciados apenas os Leiloeiros Oficiais que tenham preenchido todos os requisitos mínimos, inclusive com apresentação das documentações solicitadas, sem vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Termo de Referência.
7.1.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer interessado poderá apresentar a documentação de credenciamento, a qualquer tempo, durante a validade do credenciamento.
7.1.2. A documentação de habilitação, juntamente com o pedido de credenciamento e demais anexos deverão ser entregues, exclusivamente, por protocolo administrativo no link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
7.1.3. A CPL/MUNICÍPIO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação de habilitação do credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.
7.1.3.1. Após análise, pela CPL/MUNICÍPIO, dos documentos recebidos, a Seção de Contratação – Departamento de Licitação divulgará, pelos meios oficiais, a lista com o resultado da referida análise, constando os motivos para rejeição do pedido de credenciamento dos interessados considerados inabilitados.
7.1.3.2. Divulgado o resultado da análise, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, caso tenham interesse.
7.1.3.3. Decididos os eventuais recursos, na forma da Lei, a Seção de Contratação/Departamento de Licitação divulgará a lista dos interessados credenciados, a partir de quando correrá o prazo estipulado no subitem 6.1 deste documento.
7.1.3.4. Divulgada a lista de credenciados iniciais, qualquer interessado poderá solicitar seu credenciamento, a qualquer tempo, inclusive os inabilitados na fase inicial, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.1.4. Os selecionados comporão o rol dos Leiloeiros habilitados e credenciados que poderão ser contratados, durante a vigência do credenciamento, desde que os mesmos mantenham sua condição de habilitação.

8. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DO SORTEIO

8.1. Concluídas as etapas do item 7 deste documento, para efeito da escolha do primeiro Leiloeiro Oficialdo rol de Leiloeiros Habilitados e Credenciados, será agendada sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro para o primeiro processo de Leilão.
8.2. Os sorteios serão realizados pela CPL/MUNICÍPIO considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.

8.3. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.

8.3.1. Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística reversa das unidades judiciárias para o galpão da Seção de Patrimônio e laudode avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do MUNICÍPIO, classificando-os como bens inservíveis.
8.4. Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:
8.4.1. Os Leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.
8.4.2. O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao MUNICÍPIO, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.
8.4.3. A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.
8.4.4. A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.
8.4.5. Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por meiode ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.
8.4.6. O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.
8.4.7. O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.
8.4.8. Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.
8.4.9. O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade docredenciamento, será descredenciado.
8.4.10. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rolde credenciados.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, Telefone: (41) 93500-7990 ou pelo Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal, disponível no endereço www.pontaldoparana.pr.gov.br.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo do credenciamento.
9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
9.7. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.
9.8. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e em local diverso do mencionado no Edital.
9.9. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar .

10. RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO

10.1. As obrigações do Leiloeiro são as constantes deste Termo de Referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal n.° 21.981, de 19 de outubro de 1932, dentre as quais:
10.1.1. Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do MUNICÍPIO em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não foro prazo estabelecido pela Administração.
10.2. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional e no e-Diário do MUNICÍPIO (este último, por intermédio do Departamento de Licitação), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendoconstar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
10.3. Realizar os Leilões na modalidade presencial, quando solicitado, e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances, por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.
10.4. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
10.5. Convocado pelo MUNICÍPIO, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio do Departamento de Licitação e Comissão Permanente de Licitação do Município, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados. Areferida minuta será objeto de análise e validação da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO.
10.6. Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o MUNICÍPIO, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do MUNICÍPIO, conforme metodologia de definição do valor do lance inicial em Leilões do MUNICÍPIO, constante no **Adendo V** deste Termo de Referência.
10.7. Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.
10.8. Depositar em conta definida pelo MUNICÍPIO, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.
10.9. Comunicar à CPL/MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.
10.10. Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor,informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigênciaslegais do DETRAN.
10.11. Não utilizar o nome do MUNICÍPIO ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúnciosdiversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
10.12. Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos
bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes comrelação ao pagamento e transferência de propriedade.
10.13. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 2 (dois)dias úteis após a realização de sessão pública do certame.

10.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda queculposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
10.15. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.
10.16. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.
10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
10.18. Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade delotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.
10.19. Acompanhar o MUNICÍPIO, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todoo território do Estado do Paraná.
10.20. Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.

10.21. Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de**5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor**,
10.22. Cobrar o pagamento do arrematante à VISTA de 100% *(cem por cento)* do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% *(cinco por cento)* do valor total como comissão do Leiloeiro
10.23. No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto àdocumentação necessária para a sua transferência.
10.24. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a titulo de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.
10.25. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.
10.26. Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Pontal do Paraná.
10.27. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.
10.28. Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do MUNICÍPIO na avaliação debens inservíveis, quando determinado pelo MUNICÍPIO.
10.29. Prestar contas ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

11.1. Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e à sua equipe, quando devidamente identificados, aos locaisonde estão acondicionados os bens móveis a serem leiloados.
11.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e sua equipe responsável pela realização do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
11.3. Aprovar minuta de Edital de Leilão, quando apresentada pelo Leiloeiro Oficial contratado, conformepadrão do MUNICÍPIO.
11.4. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos contratados.
11.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato.
11.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários.
11.7. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização.
11.8. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas em Lei e no Contrato.
11.9. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
11.10. Notificar o Leiloeiro Oficial, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

11.11. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloado seja veículo automotor, a documentação respectiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATADO que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato.
12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “2”, “3” e “4” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts 17 e 18 da Portaria supra mencionada).
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “5”, “6”, “7” e “8” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “2”, “3” e “4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts 19 e 20 da Portaria supra mencionada).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão por inexecução total do contrato.
12.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão por inexecução parcial do contrato.

12.2.4.3. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão por serviço em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto.
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

13. DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega da respectiva documentação, devidamente protocolada no Protocolo Geral do Município e transferirá os valores e/ou bens ainda pendentes de repasse decorrentes de Leilões realizados.
13.2. O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.
13.3. Também será cancelado, a pedido, o credenciamento do Leiloeiro, desde que não possua atividade pendente de conclusão, observados os subitens imediatamente anteriores.

14. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

14.1. O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de **5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor**, para veículos e demais bens móveis, a ser paga pelo arrematante,
14.2. Não caberá ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.
14.3. É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.
14.4. O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Pontal do Paraná.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no

art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16. INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA

A visita técnica aos bens públicos móveis inservíveis a serem leiloados será realizada no seguinte endereços: PR 407, Km 19, nº 215 – Balneário Praia de Leste e Travessa Iracemã, s/nº, Garagem Municipal – Ipanema – Pontal do Paraná – PR, poderá ser agendada pelo e-mail obras@pontaldoparana.pr.gov.br .

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO.
17.2. Os casos omissos e as demais dúvidas decorrentes do processo serão dirimidos pela CPL/MUNICÍPIO, apósas diligências necessárias.
17.3. O Leiloeiro credenciado poderá solicitar a rescisão contratual e/ou descredenciamento com umprazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do Leilão.
17.4. Os usuários dos serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial poderão realizar denúncias de irregularidades por meio do email: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
17.5. O MUNICÍPIO poderá definir um calendário regular para a definição da realização de Leilões públicos que será publicado no e-Diário do MUNICÍPIO.

ADENDOS

ADENDO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (0124847)
ADENDO II - TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO (0124849) ADENDO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (0124851)

ADENDO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

1. NOME DO LEILOEIRO:	
2. CPF	
3. RG:	
4. Nº DE MATRÍCULA JUCEPAR:	
5. ENDEREÇO COMPLETO:	
6. TELEFONE:	
7. E-MAIL:	

Na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento no Edital de Credenciamento nº xxx/2026, em conformidade a Lei n° 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Comprometo-me a cumprir todos as condições e obrigações previstas e decorrentes do presente Edital.
Declaro, sob pena da lei, que firmarei contrato para com o Município de Pontal do Paraná, obedecendo às regras previstas no presente Edital, bem como às cláusulas contratuais específicas, para bem desenvolver os atos a mim confiados.

Local, de de .

Nome e assinatura do Credenciado

ADENDO II - TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor (a) , (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do sob o nº , identidade civil nº
, CPF/MF nº , com endereço profissional na rua/avenida
, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões por iniciativa do Município de Pontal do Paraná para os quais for indicado.
CLÁUSULA 2ª: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do Termo de Referência.
CLÁUSULA 3ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 4ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o CONTRATANTE indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.
CLÁUSULA 5ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.
CLÁUSULA 6ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo Termo de Referência durante toda a execução do objeto.
CLÁUSULA 7ª: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pelo CONTRATANTE, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.
CLÁUSULA 8ª: O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.
CLÁUSULA 9ª: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata o Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilização por tais despesas.
CLÁUSULA 10: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se as de publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas etc; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
CLÁUSULA 11: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 12: O CONTRATANTE responsável poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.
Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LOCAL E DATA. NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º

ADENDO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA O(A)

O(A) Senhor (a) , (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do sob o nº , identidade civil nº , CPF/MF nº , com endereço profissional na rua/avenida , considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pelo CONTRATANTE, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio (indicar o endereço eletrônico) que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como, permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
ü Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).
II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
IV. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
V. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
VI. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
VII. Estrutura operacional, incluindo pessoal, material, estrutura física, equipamentos e outros meios necessários, em quantidade necessária e adequada ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento.

LOCAL E DATA. NOME E ASSINATURA DO LEILOEIRO OFICIAL

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL N.º

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:338C69F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

Considerando solicitação do Executivo Municipal para que as matérias sejam ser votadas em caráter extraordinário;

CONVOCO os senhores vereadores para 2 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 12 de março de 2026, às 18h00min, no Plenário desta Câmara Municipal, para as seguintes votações:

1ª Sessão Extraordinária – votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 08/2026 e em segundo turno dos Projetos de Leis nºs 09/2026 e 78/2025;

2ª Sessão Extraordinária – votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 08/2026.

Porecatu, 10 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Ciente:

EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO

HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO

MARCELO COELHO DA SILVA

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA

ROZALVO APARECIDO CARVALHO

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:FC04C802

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 08/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos municipais, ativos e inativos, pensionistas, cargos comissionados e conselheiro titular e dá outras providências, contemplando as alterações da emenda modificativa nº 01.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 09/2026 de autoria do executivo municipal que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio do pessoal do magistério municipal.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 78/2025 de autoria do executivo municipal que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades assistenciais para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:07B2A0FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 08/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL que dispõe sobre a reposição salarial dos cargos pertencentes ao quadro próprio de servidores públicos municipais, ativos e inativos, pensionistas, cargos comissionados e conselheiro titular e dá outras providências, contemplando as alterações da emenda modificativa nº 01.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D3257AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 17/2026

PORTARIA Nº 17/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 300 (trezentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Londrina, Paraná, com saída prevista para as 07h00min do dia 13 de março e retorno às 15h30min do dia 13 de março de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em reunião promovida pelo GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) a ser realizada no dia 13/03/2026, com início às 9:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Londrina/PR.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 09 de março de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1E9B8151

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 0,5 (zero vírgula cinco) diária ao servidor Fábio Antonio Garcia Fabiani (RG. nº 22.764.378-1 SSP/PR), no valor de R$ 300 (trezentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Londrina, Paraná, com saída prevista para as 07h00min e retorno às 15h30min do dia 13 de março de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em reunião promovida pelo GEPATRIA (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) a ser realizada no dia 13/03/2026, com início às 9:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Londrina/PR.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 10 de março de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0BB82A37

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA Nº05/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 28/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.
Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE

SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 05/2026, materializada no Processo 28/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **BIO LAB DE PORECATU LTDA. CNP: 10.591.710/0001-97** sendo repassados em cinco vezes o valor mensal de **R$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos.**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4DB64E2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA.**

CNPJ: **10.742.044/0001-40**

Valor: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C2181CA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°02/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 03/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA.**

CNPJ: **05.084.081/0001-79**

Valor: R$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil, e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.04 - 1282

Porecatu, 10 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:693592CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 30/2026
Procedimento Licitatório: 23/2026
Dispensa: 09/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Contratada: P. R. DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA.
CNPJ: 13.250.061/0001-59

Valor: **R$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.88 – 292

Data de Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C6892A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM PE 036/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025

Aos **dez** dias do mês de **março de 2026**, às **16h**, no **Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada pelo Decreto nº 101/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025). A Comissão é composta por Suzana Antunes Cezar (Presidente), Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski. O objeto da sessão foi o repasse doItem nº 54 – CARBONATO DE LÍTIO 300 MG(Comprimido, Marca: Hipolabor). A empresa detentora original,LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou reequilíbrio econômico-financeiro. Após negociação com as demais classificadas, a empresaMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) apresentou proposta inferior ao valor pleiteado pela primeira colocada. Diante da impossibilidade de cobrir a nova oferta, a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(CNPJ nº 34.223.536/0001-98), solicitou a desistência do item. Assim, a empresaMEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(CNPJ nº 09.676.256/0001-98) passará a fornecer o referido item pelo valor unitário deR$ 0,259(duzentos e cinquenta e nove milésimos de real), devendo o item ser cancelado da Ata de Registro de Preços nº 078/2025 em relação à empresa anterior. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a sessão. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMP) e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E401855

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM PE 042/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2025

Aos **dez** dias do mês de **março do ano de dois mil e vinte e seis**, às 15h:00 (quinze horas), no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse do item n°03- DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR: C/SABOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC E NUTREN 1.0, TOTAL NUTRITION 400G; MÍNIMO 350G POR LATA. Marca: PRODIET / TROPHIC SOYA 800G; tendo em vista que a empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ N° 44.127.150/0001-36 vencedora do item no certame, solicitou a desistência do mesmo. Após realizar negociação com as demais colocadas do certame, a empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP – CNPJ N° 24.658.613/0001-89 passará a fornecer o item pelo valor de R$ 0,077 (setenta e sete milésimos de real) por grama do produto, sendo que há 96.000 gramas do item com preço registrado disponíveis para serem requisitadas. Nada mais a constar, a Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrada essa sessão, e a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios –AMP e encaminhada às empresas para ciência.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C9BA4D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 42 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato nomeado abaixo, classificado no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir o cargo respectivo, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 10 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
18º	MARIA PERPETUA FORQUIM	89,00	Ampla Concorrência
19º	DANISE CRISTINA DORNELLES	87,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70EF75D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CE N°011/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra), para construção de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais, em conformidade com o Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) sub 50, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
RECORRENTES:	GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12/ GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93
RECORRIDO:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1. DOS FATOS

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12** e **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93**, em face da decisão que as declarou inabilitadas na fase de habilitação da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, promovida pelo Município de Porto Amazonas.
A referida licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra) para construção de 35 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS.
A empresa **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12** foi inabilitada em razão do não atendimento ao disposto no item 8.5.8 do Edital de Concorrência nº 011/2025, o qual exige a comprovação de experiência específica na execução de, no mínimo, 17 (dezessete) unidades habitacionais.
A empresa **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93** foi inabilitada diante do não cumprimento integral da diligência nos termos solicitados pelo Parecer Técnico, restando prejudicada a validação do Atestado de Capacidade Técnica vinculado à CAT nº 1720240004046 para fins de comprovação da capacidade técnica operacional. Assim, concluiu-se que a empresa não comprovou o atendimento ao item 8.5.8 do Edital.

Em razão dessas constatações, ambas as empresas foram inicialmente inabilitadas, o que motivou a interposição dos presentes recursos administrativos.
Não houve a apresentação de Contrarrazões.
Foram juntados Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico nº039/2026.
É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE

A interposição do recurso administrativo da empresa **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12** foi feita através da Plataforma BLL, em 02/03/2026 às 17h:03min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.
A interposição do recurso administrativo da empresa **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93** foi feita através da Plataforma BLL, em 02/03/2026 às 21h:52min, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

3. DO MÉRITO

No mérito, a controvérsia refere-se à interpretação das exigências editalícias relativas à qualificação técnico-operacional, especialmente quanto à comprovação de experiência anterior em obras de natureza compatível com o objeto da licitação.
No caso da **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12**, a empresa sustenta em seu recurso que possui experiência em obras de engenharia de complexidade equivalente, argumentando que a execução de obras públicas como unidades de saúde e edificações escolares demonstra capacidade técnica suficiente para a execução de unidades habitacionais.
Já a empresa **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93** argumenta que a Certidão de Acervo Técnico registrada no CREA seria suficiente para comprovação da capacidade técnica, sustentando que a exigência de documento adicional que comprove anuência do ente público proprietário da obra configuraria formalismo excessivo.
Em razão da controvérsia apresentada, os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 039/2026, manifestando-se sobre a matéria.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Conforme consta dos pareceres técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia, a análise da documentação apresentada pelas empresas foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional.
No que se refere à **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12**, o parecer técnico concluiu que a empresa não comprovou o atendimento integral à exigência editalícia, tendo em vista que apresentou atestado referente à execução de apenas 12 unidades habitacionais, quantitativo inferior ao mínimo exigido de 17 unidades, sendo que os demais atestados referem-se a obras de natureza distinta.
Assim, sob o ponto de vista técnico, entendeu-se que a empresa não atendeu ao requisito objetivo estabelecido no edital para comprovação da qualificação técnica.
Quanto à empresa **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93**, o parecer técnico reconheceu que o atestado apresentado comprova quantitativo de unidades habitacionais superior ao exigido, porém apontou que a participação da empresa na execução da obra ocorreu na condição de subcontratada, sendo solicitada diligência para comprovação da regularidade da subcontratação perante o ente público proprietário da obra.
Conforme consignado no parecer técnico, a empresa não apresentou documento formal que comprovasse a anuência da Administração Pública responsável pela obra quanto à subcontratação, permanecendo pendente a comprovação da regularidade dessa participação.
Diante disso, o Setor de Engenharia concluiu que, sob o ponto de vista estritamente técnico, os recursos não apresentaram elementos novos capazes de afastar os fundamentos que motivaram as inabilitações, razão pela qual manteve as conclusões anteriormente adotadas.
Todavia, a matéria foi submetida à Procuradoria Jurídica do Município, que, ao analisar os aspectos legais e princípios lógicos aplicáveis ao caso, concluiu que as inabilitações decorreram de interpretação excessivamente restritiva das exigências editalícias.
Conforme o Parecer Jurídico nº 039/2026, a comprovação da capacidade técnica deve observar o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a demonstração de aptidão mediante atestados que evidenciem experiência em serviços similares em natureza e complexidade ao objeto licitado.
Nesse sentido, o parecer jurídico entendeu que: a desconsideração da experiência da **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12** em obras de edificações públicas pode configurar interpretação excessivamente restritiva do edital; Quanto a recorrente **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93,** a exigência de anuência formal do ente público proprietário da obra para validação de CAT de empresa subcontratada não possui amparo legal expresso.
Dessa forma, conclui-se pela necessidade de revisão das decisões de inabilitação, a fim de preservar os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço dos recursos administrativos interpostos, por serem tempestivos e atenderem aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DECIDO pelo seu **PROVIMENTO**, acompanhando o entendimento constante do Parecer Jurídico nº 039/2026, para:
- Reformar a decisão anteriormente proferida na fase de habilitação;
- Declarar HABILITADAS as empresas: **GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N°43.459.615/0001-93** e **GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N°26.066.229/0001-12** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 011/2025.
Encaminha-se os presentes recursos à Autoridade Superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 10 de março de 2026.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1CC1B829

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - ATA SRP N°082/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 57.231.460/0001-48, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a

Rua Francisco Timotheo de Simas, Nº 962, Bairro Uberaba, inscrita no CNPJ sob nº 57.231.460/0001-46, neste ato representada por **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE**, inscrita no CPF nº 312.707.609-63, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 3.125.414-0.
GESTORA: IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

FISCAL: ROBSON POPOATZKI, PORTARIA Nº 58 DE 28 DE MAIO DE 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor do lote n°01 – Computador Completo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do lote n°01 – Computador Completo, que era de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais) passará a ser de R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

- O valor total do lote nº01 que será reequilibrado é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9A70B535

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002- CONTRATO N°049-2025

TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°049/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº049/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA WATANABE ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES, CONFORMES OS ITENS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **WATANABE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº nº34.424.400/0001-46, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, n°1915, Bairro Centro, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-014, por seu representante legal, Sr. **DENIS WATANABE**, inscrito no CPF nº 979.587.789-53, e no RG nº 6.198.624-3 SSP/PR.

GESTOR: RUBENS SEGURO DE PAULA, conforme Portaria Mnicipal nº012/2025.

FISCAL: NEY JOSÉ DE BRITTO, conforme Portaria Municipal nº012/2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº049/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2025, nos termos previstos na Cláusula 2ª(segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias com efeitos retroativos à 08/01/2026.

- O novo prazo de execução findará em 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***WATANABE ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ABCA0598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,
HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados para desmontagem de prensas e esteira industrial, transporte dos equipamentos por meio de caminhão munck e posterior montagem e reinstalação em novo local, no município de Campo Largo – PR.

CONTRATADA: DMC BRASIL CARSONI LTDA
CNPJ: 43.875.090/0001-77
ENDEREÇO: Rua José Maria Richard, nº163, Bairro: Cataratas, Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP: 85.818-612.

VALOR TOTAL: R$ 8.350,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 10 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E9761C3B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
04/2026

Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A ESCOLA MARILENA KUTANI PEDRANGELO - APAE DE PRADO FERREIRA, COM BASE NA LEI 13.019/2014.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRADO FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 19.826.902/0001-00

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).

Fundamento Legal: Artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Recursos:

Dotações						
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da despesa	
2026	125	06.001.08.242.0011.2033	0	3.3.50.43.00.00	Do Exercício	

Prado Ferreira, 10 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4D7C8F56

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ **25.136.820/0001-36**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ANÁLISE E GERAÇÃO DE DADOS TRIBUTÁRIOS E A CONFECÇÃO FÍSICA DE CARNÊS DE IPTU E ALVARÁ/VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR GLOBAL: R$ 6.330,60 (Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:87059F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: **contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de suporte técnico em cabeamento estruturado e parte elétrica. A empresa selecionada deverá operar em conformidade com as normas regulamentárias vigentes e possuir um Engenheiro Responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que visa atender a demanda desta Casa de leis**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 10/03/2026 as 12:00hs do dia 13/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de março de 2026

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:EA83B199

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 9/2026

HOMOLOGAÇÃO: 10/03/2026

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de 03 (Três) pergaminhos em couro feitos artesanalmente. Em consonância com o parecer jurídico nº20/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10/03/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7B21E4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, jogos interativos e serviços de recreação e alimentação, para atendimento das demandas de cinco Secretarias Municipais, sob regime de demanda, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/02/2026 às 08h29 do dia 26/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/03/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3BDE16DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso institucional, para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 85/2025, aberto no dia 15 de janeiro de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens **12 – *Corda em nylon para varal, Nº 03 (...)*** e **27 – Espanador de pena tamanho mínimo 40 cm (...)** considerados FRACASSADOS.

Quatro Barras, 10 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:00DC1468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATATO N° 003/2023
De um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. Adelaide da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma PUBLIPREV – Consultória Previdenciária SS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob n° 07.792.568/0001-31, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e contratado, através do Contrato n° 004/2023 CONFORME Tomada de Preço n° 001/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso II, c/c 65 II, d, a partir de 24/03/2026 até 23/03/2028.
CLAUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLAUSULA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005,70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Querência do Norte - PR, 09 de março de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM
Contratante

LUIZ CARLOS MILHARESI
Contratado

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9783D36E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATATO N° 003/2023
De um lado, o Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte INPAM - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na Rua Belém, s/n°, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Srª. Adelaide da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 5.272.652-2 SSP/PR e do CPF/MF n° 855.246.469-15, e de outro lado a firma J **José Jeferson Ramos – MEI** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito **C**NPJ/MF**: 49.544.833/0001-02**, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, a seguir denominado CONTRATADA, tem justo e contratado, através do Contrato n° 003/2023 CONFORME Tomada de Preço n° 002/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas.
CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar por 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57, inciso II, a partir de 24/03/2026 até 23/03/2028.
CLAUSULA SEGUNDA
DAS DEMAIS CLAUSULA
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato original
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO A FUNDO DE PREVIDENCIARIO MUNICIPAL para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Municipal de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), preenchimento dos Demonstrativo Previdenciários junto ao MPS e demais serviços Administrativos do RPPS

Querência do Norte - PR, 09 de março de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM
Contratante

JOSÉ JEFERSON RAMOS
Contratado

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:77417E37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°033/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	033/2026
DATA DA CONCESSÃO:	10/03/2026
FAVORECIDO:	KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO
CPF:	025.*** .*** -19
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL SÃO JULIAN	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	11/032026
RETORNO:	12/03/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 10 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:51487B37

LICITAÇÃO
COMUNC INEX 17

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, inciso IV, DA LEI Nº. 14.133/2021, a contratação de empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA com sede na Rua dos Cedros, n° 242, bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-734, inscrito na CNPJ/MF sob n° 43.579.755/0001-03, contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, credenciada no Credenciamento nº 03/2024, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte/PR.

Querência do Norte – PR, 10 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:01906004

LICITAÇÃO
COMUNIC INEX 16.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, inciso IV, DA LEI Nº. 14.133/2021, a contratação de empresa TECNO PROJECT ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Maria Domingues Caetano, 932, CEP: 87.470-000, Mariluz – PR, inscrita no CNPJ/MF nº60.007.298/0001-93, contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, credenciada no Credenciamento nº 03/2024, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte/pr.

Querência do Norte – PR, 10 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D632D47E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 15.2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2026			
PROCESSO	**CREDENCIAMENTO**	**Nº**	**INEXIGIBILIDADE** **Nº**

ADMINISTRATIVO Nº 06/2026	06/2025	15/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito em exercício, **ALEX SANDRO FERNANDES** e de outro lado **NATALICIO JULIO OLIVEIRA**, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 282 na cidade de Querência do Norte - PR CEP 87930-000 portador da cédula de identidade nº 1.***.94-* e portador do CPF/MF nº 072.***.454-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços de **MOTORISTA** para Prefeitura Municipal de Querência do Norte, conforme descrito abaixo:

MOTORISTAS :
Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans e correlatos), em serviços urbanos, intermunicipais e interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais, conforme instrução do chefe imediato;

2.2. Motorista

• Salário base: **R$ 2.227,56**
• Adicional de insalubridade: **R$ 445,51** (aplicável somente quando caracterizada atividade insalubre pela legislação)
• Valor da hora extra: **R$ 16,70** (previsão de até 40 horas mensais)
• **Custo anual estimado por motorista:** variando entre **R$ 34.746,72** e **R$ 40.092,84** (com insalubridade).

Cláusula Decima Primeira : Do Foro
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Querência do Norte – PR, 10 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*NATALICIO JULIO OLIVEIRA*
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:75DCAF3D

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.037/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **JOAQUIM ALVES DA CUNHA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 4.3**.**0-1 e do CPF nº. 599.***.***-15, referente ao período aquisitivo de **2020/2025,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 09/03/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 10 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5ED2422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2026

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 66.161,26**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO BANCÁRIO	R$ 65,40
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.362,64
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 12.937,40
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 50.113,19
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (27.317,37)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB2CD609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2026

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE REALEZA/PR

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, no Espaço das Artes, em Realeza/PR, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, com a presença dos conselheiros conforme lista anexa. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Senhora Nívea Cristina Elias Casaril, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a qual informou sobre o Edital De Chamamento Público Nº 04/2026 – Aldir Blanc, o qual trata da seleção de projetos culturais a serem executados com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB). Durante a reunião, foram apresentados e esclarecidos aos membros os principais pontos do edital, incluindo objetivos, critérios de participação, prazos e documentação exigida. Conforme disposto no item 10.2, na etapa de Análise de Mérito Cultural serão considerados a atuação do proponente no município, o impacto cultural e social do projeto, a relevância para a comunidade local e o histórico de atividades culturais desenvolvidas em Realeza/PR. Na oportunidade, foi deliberado a Senhora Heloise Gomes de Moraes membra do Conselho para fazer parte da Comissão Avaliadora responsável pela análise dos projetos, formada por membros com conhecimento nas áreas culturais contempladas, garantindo transparência e imparcialidade, assim constituída. As categorias previstas no edital abrangem as áreas de Música, Dança, Artes Cênicas e Circenses e Artes Visuais, contemplando modalidades como solo, dupla, bandas, coral,

musicalização, produção musical, danças diversas, teatro, artes circenses, artes plásticas e patinação. Os membros do Conselho manifestaram concordância e apoio às deliberações realizadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata e assinada por mim Marilde Albuquerque, membros do Conselho e todos os demais presentes. Obs.: A ata original com as devidas assinaturas, encontra-se nos arquivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05D9CC65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 117 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (11 a 20 de março de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
201775	DIANA MAZON DANIELI	41º	AC
204416	FRANCIELI ALVES TEIXEIRA	42º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo

Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6._____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade

para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DBB9F4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 2.146/2024, que trata de autorização para filiação e contribuição mensal da-Câmara Municipal de Vereadores de Realeza à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRESENTOU E APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n. 2.146/2024, que autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR a filiar-se e contribuir mensalmente, com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7645535E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.711/2026 10/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Qualificação profissional Técnica de Nível Médio conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de março de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
EDUARDA CASIRAGHI	Agente de Endemias	C02	D02
EDUARDO CAMARGO MOLINA	Agente de Endemias	C02	D02
ISMAEL MACHADO	Auxiliar Administrativo	C02	D02
MARILENE DE FATIMA WUICZIK	Agente de Endemias	C09	D09
MIGUELINA POTULSKI MELLO	Agente de Endemias	C05	D05
NEIVA LUZIA DOS SANTOS	Agente de Endemias	C09	D09

- CONCEDER Qualificação profissional Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de março de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SILVERIO ALBINO VILANTE	Auxiliar Administrativo	C02	E02

- CONCEDER Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de março de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANDRÉ FELIPE LIBARDE	Auxiliar Administrativo	C02	F02
ANDREIA KIRCHHEIM DEOLA	Auxiliar de Serviços Gerais	C02	E02
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	Motorista	E08	F08

- CONCEDER Qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de março de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	Professor	A02	C02
ANGELICA DA SILVA LAZZARI	Professor	A02	C02
DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Física	A02	C02
MÁRCIA WEIMER	Professor	A02	C02
MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	Professor de Educação Física	A02	C02
PATRICIA VANDRESEN	Professor	A02	C02
RAQUEL FERREIRA METZDORF	Professor	A02	C02
RAQUEL WALERIUS2º padrão	Professor	A02	C02

- CONCEDER Qualificação profissional Mestrado conforme Leis complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de março de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	Professor	A02	D02
MARIANI VANESSA GOMES	Professor	A02	D02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8347DA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.712/2026 10/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES, ocupante do cargo temporário do PSS 04/2024 de Professor de Apoio Educacional Especializado, a partir da data de 11 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6348E10F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.713/2026 10/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106799, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, a contar da data do dia de 11/03/2026 até a data de 06/09/2026 para suprir o afastamento de Licença Maternidade + Licença prorrogação da servidora **MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES**, Matricula Nº 3106950 em cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3870530A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.714/2026 10/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EFETIVAR a partir de março os servidores abaixo relacionados aprovados no estágio probatório pela Comissão Permanente referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
CELIA REGINA DE SOUZA	Professor	3106329	A01	A02
PAULA RENATA DA SILVA	Professor 2ºpadrão	3106320	A01	A02
NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	3106313	A01	A02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A8D409C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.715/2026 10/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: Licença Sem Vencimento para o servidor **GEOVANE FELIPE PADILHA** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de 19 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B02BD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 08

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 24/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção de Ar Condicionado da Frota de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de março de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de março de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS dez dias de março de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CF89D843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONC 17/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2025

ABERTURA: DIA: 18/02/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MINERPAV LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 5.069.267,51** (Cinco Milhões, Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos)

REALEZA, AOS dezoito dias de fevereiro de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7DC03EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONC 21

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2025

ABERTURA: DIA: 29/01/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a construção de barracão pré-moldado em concreto armado com tesouras metálicas para cobertura, para o aterro sanitário do município de realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 103.000,00** (Cento e Três Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de janeiro de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3A93DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISP. 09

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2026
ABERTURA: DIA 10/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: Aquisição de Nitrogênio Líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

REALEZA, AOS DEZ dias de março de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:F8091D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 17/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de Março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:74F0E967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência 21/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a construção de barracão pré-moldado em concreto armado com tesouras metálicas para cobertura, para o aterro sanitário do município de realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 10 de Março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:63BA6A59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa nº 09/2026, cujo objeto é a Aquisição de Nitrogênio Líquido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS dez dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0175A9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 008/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Grazieli Aparecida Tesker**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 10 de março de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 2.565,31** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Grazieli Aparecida Tesker – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos dez dias do mês de março de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E7FA46CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Contrata Grazieli Aparecida Tesker para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Grazieli Aparecida Tesker** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária,** Ref.

B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo
Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de
24 de junho de 2025.
Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 10 de março 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:35415C1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues** matrícula nº 962-8**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 04 de março de 2026 à 01 de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 04 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFEDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B088D417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 049/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. ANA CRISTINA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.526.379 -XX, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 06/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:289125FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º03/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADO: LAERCIO SOARES DA SILVA ME – CNPJ: 64.782.886/0001-55

OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução de serviço de restauração do Painel Artístico Histórico, pintado em madeira e localizado no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, obra produzida em homenagem ao centenário do Município, com fornecimento de todos os materiais necessários.

VALOR: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15/03/2026 a 15/08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei n. º 14.133/2021.

Rio Azul, 09 de março de 2026

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara

LAERCIO SOARES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E536F629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ALAN MARCUS BLANC & CIA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução até 10/06/2026, conforme contrato administrativo no 38/2024.
ASSINATURA: 10/03/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALAN MARCUS BLANC-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2BAF4C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, restou **fracassado**, uma vez que houve Inabilitação da única empresa interessada, em razão da ausência de comprovação de qualificação técnica. A situação encontra-se fundamenta na prerrogativa estabelecida no artigo Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 05 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:924604AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2015

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2015

MUNICÍPIO DE RIO AZUL

VIDRAÇARIA RIO VIDROS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º da Lei nº 801/2015 e cláusula 2ª do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2015.

OBJETO: Pelo presente termo aditivo e com fundamento no art. 4º da Lei nº 801/2015 e nos termos do previsto na cláusula 2ª do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2015, relativo a uma área de terreno urbano com 566,00 m² para operar atividades industriais e comerciais, fica aditivado em 10 (dez) anos o prazo da concessão de direito real de uso, vigorando, portanto, até ***29 de dezembro de 2035.***

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Concedente

NELSON MICALISKI JUNIOR
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:22547454

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 52/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ADEMIR GONÇALVES PADILHA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Limpeza Pública, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B12EB180

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 53/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JORGE BARROS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Infraestrutura Rural, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EBAD8DEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **SUELY DA SILVA PINTO**, matrícula n° 312-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 05 (cinco) meses de licença especial, a partir de 02 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EE8D262A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora **TAINARA MILENE DE CRISTO**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, quanto durar a relação contratual.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:ABE1435B

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - PORTARIA N° 39/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO**, matrícula n° 868-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 23 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:00547332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR: "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 10 de março de 2026 constante na Ata nº 126.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR: "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III" no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Recurso oriundo da Deliberação nº 004//2026 - CEDIPI/PR: "Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 10 de março de 2026.

Publique-se!

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4F8D0B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026 (A)

Resolução CMS/ Nº 004/2026 (A)

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião Extraordinária, no dia 27 de fevereiro de 2026 – Ata nº 306/26.**

RESOLVE:

Homologar,

1 – Realização de **Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, do Terceiro Quadrimestre de 2025 – Período: 01/09/2025 a 31/12/2025 e Período: 01.01.2025 a 31.12.2025** - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Terceiro Quadrimestre do ano de 2025**, realizada no dia 27/02/2026, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade , matéria republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2025. Edição 3470 (Código Identificador: FB910B1D) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Obs: A presente matéria substitui a matéria publicada na data de 10/03/2026 no Diários dos Municípios do Paraná Edição nº 3485, Código Identificador: 8C399139

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 004, de 27 de fevereiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:277E0352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 768/2026 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal do Esporte, cria o Conselho Municipal de Esportes, o Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Esporte reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – o acesso à prática esportiva é um direito de todos e dever do Município, garantindo a participação da comunidade, o bem-estar e a qualidade de vida;

II – o esporte, em suas manifestações educacionais, de participação e de rendimento, deve ser instrumento de inclusão social e formação da cidadania;

III – a prática esportiva não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV – a comunidade deve ser a principal agente e destinatária das transformações a serem efetivadas através desta política; e

V – as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes, criado nesta Lei, executar e fiscalizar as propostas da Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para o esporte no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer responsável pela coordenação da Política Municipal de Esportes.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e lazer, assegurando à população o acesso à prática esportiva, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Geral do Esporte.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

I – zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas esportivas municipais, garantindo que o acesso ao esporte seja democrático e inclusivo;

II – zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção do esporte educacional, de participação e de rendimento;

III – propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao esporte, zelando pela sua execução;
IV – cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes ao esporte;
V – receber e encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações da comunidade esportiva sobre a conservação de praças e equipamentos esportivos;
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, campeonatos, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento do esporte no município;
VII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Esporte;
VIII – elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Esporte, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
X – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária para o esporte;
XI – convocar e promover as Conferências Municipais de Esporte, quando couber; e
XII – realizar outras ações que considerar necessárias ao desenvolvimento do esporte local.
Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal de Esportes será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente às instalações esportivas, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações.
Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma a seguir:
I – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Legislativo Municipal;
II – por quatro representantes da sociedade civil organizada (representantes de associações esportivas, clubes, ligas, atletas ou profissionais de educação física).
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Esportes terá um suplente.
§ 2º Todos os membros do Conselho, titulares e seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito.
§ 3º Não poderão participar do processo seletivo público as entidades que tenham pendências na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 4º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.
§ 5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.
§ 1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.
§ 2º O Presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos esportivos.
Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal de Esportes terá o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 10. A participação no Conselho Municipal de Esportes será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas; ou
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelos suplentes automaticamente.
Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal de Esportes serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente.
Art. 16. O quórum de reunião é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.
Art. 17. As sessões do Conselho Municipal de Esportes serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.
Art. 19. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho serão previstos nas peças orçamentárias do Município.
Art. 20. O Conselho Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal do Esporte, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao esporte e lazer com vistas a assegurar os direitos à prática esportiva e criar condições para promover o desenvolvimento do esporte amador e a participação efetiva na sociedade.
Art. 22. O Fundo Municipal do Esporte constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao esporte.
Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Esporte:
I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos, contratos de patrocínio e convênios;
V – as provenientes de multas aplicadas por infrações contratuais ou administrativas no âmbito esportivo; e
VI – outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 24. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Esporte", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial ou ter ampla divulgação, após aprovação do Conselho Municipal de Esportes.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º É competência do Conselho Municipal de Esportes gerir a estratégia do Fundo Municipal do Esporte e fixar os critérios para sua utilização.
§ 4º À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer órgão responsável pela coordenação da política municipal do esporte, compete administrar financeiramente o Fundo, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esportes;
II – submeter ao Conselho Municipal de Esportes demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 09 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:05EDD8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 085/2026- RH

PORTARIA Nº. 085/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSINÉIA MARTINS AMORIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE LABORATORIO, relativo ao período aquisitivo de 04/04/2024 à 03/04/2025, a partir do dia 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F5405DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
RIO BRANCO DO IVAÍ – PR

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do município de Rio Branco do Ivaí – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando a Deliberação nº 004/2026, que institui o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, com o objetivo de promover ações de lazer, integração social e valorização da pessoa idosa;

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme registrado em Ata nº 02/2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de Rio Branco do Ivaí – PR ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme previsto na Deliberação nº 004/2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prevê a realização de passeios locais com duração de um dia, destinados à população idosa do município, visando promover convivência social, lazer e qualidade de vida.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 27 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA ESTER ROSSET
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:58C4C9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.007/2026

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 02 de Março de 2026, **WILLIAM ALVES DE LIMA**, portador do CPF Nº XXX.076.XXX-09, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2026

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DFED6B9A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.008/2026

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de Março de 2026, **DAIANE STRESSER SCHENEIDER DE LIMA**, portador do CPF Nº XXX.162.XXX-62, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete do Vereador JOSE MARIA ARAUJO, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Março de 2026

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C3DE6B9B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA 06ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA: Considerando o equívoco na publicação do **"Edital nº 001/2025 – 06ª Convocação – Processo Seletivo Público Nº 004/2025 – Secretaria Municipal de Saúde"**, publicado no Diário Oficial edição 3485 de 10/03/2026, fixamos o seguinte:

Onde se lê: "**EDITAL Nº 001/2025**– 06ª CONVOCAÇÃO – PSS nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",

LEIA-SE:"EDITAL Nº 001/2026– 06ª CONVOCAÇÃO – PSS nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".** As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:956303A0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

Ata De Registro De Preços: 234/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 026/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, com a finalidade de estruturação as novas instalações do Hospital Municipal. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/23. **Contratado:** AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP. **Valor do aditamento:** R$ 720,72. **Motivo:** Prorrogar o prazo por mais 12 meses com replicação do valor original. **Prazo de Execução:** 30/06/2026 a 29/06/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 10/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0E328F2C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção da Unidade Básica de Saúde Jacaré.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 635.923,41. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/03/2026, até às 08:00 horas do dia 26/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 26/03/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/03/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência no site da BLL e no Portal da PNCP do dia 11/03/2026 ao dia 26/03/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00hou pelo e-mail do(a) Agente de Contratação citado no edital. Rio Branco do Sul, 10/03/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7F7BC98

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de Informática, que restaram sem vencedores do Pregão Eletrônico nº 49/2025 (nº 01,03,04), com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal atendendo assim integralmente, o Termo de Convênio 54/2025, que dispõe sobre a Aquisição de Equipamentos para estruturação das novas instalações do referido estabelecimento de saúde. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 40.759,20. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/03/2026, até às 08:00 horas do dia 30/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/03/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/03/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/03/2026 ao dia 30/03/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 11/03/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:65C94F00

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Solução de Wi-fi em modelo Waas - Wi-Fi as a Service com Gestão de Segurança Perimetral para Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.051.639,20.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/03/2026, até às 08:00 horas do dia 27/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 27/03/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/03/2026às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/03/2026 ao dia 27/03/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 11/03/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4FCF34CC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de móveis destinados à composição e estruturação do novo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 19.347,32**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/03/2026, até às 08:00 horas do dia 24/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 24/03/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/03/2026às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link

Portal da Transparência, do dia 11/03/2026 ao dia 27/03/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 11/03/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5871DEE6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que às 09 horas do dia 27/03/2026, na plataforma BLL - https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	1.610 unidades	R$ 1.883.922,12	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Branco do Sul - https://riobrancodosul.atende.net/ e na plataforma BLL - https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Rio Branco do Sul, 10 de março de 2026.

CRISLEINE DOS S. LEONART
Secretaria Municipal Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0223C813

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

Extrato: Contrato nº 035/2026. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 007/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal, para a publicação de atos oficiais, avisos, editais e demais documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com disponibilização simultânea em plataforma digital certificada.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor doContrato:**EDITORA BEM PARANÁ LTDA **Valor Total doContrato:**R$98.000,00 **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Compras e Licitações. **Prazo de Execução doContrato:** 10/03/2026 a 09/03/2027.**Prazo de Vigência doContrato:** da data de assinatura até 09/07/2027. **Fiscais de Contrato:** Milena Cecilia Colodel **Data de Assinatura:**10/03/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E216D5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 09/2026

PROCESSO Nº 10/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COPOS DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 300 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS

2 – EXECUTOR/CNPJ:
AGRO COMERCIAL AFUBRA CNPJ 74.075.513/0002-25

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Está solicitação justifica-se pela necessidade de reposição dos utensílios de copa e cozinha, visto que os materiais atuais sofreram quebras e desgastes natural. Com finalidade de servir água a vereadores, autoridades, convidados e servidores durante o exercício das funções.

4 – PREÇO:
R$ 286,40

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 10 de março de 2026

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:49042872

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 04/2026

EMENTA: Declara a vacância do cargo de Segunda-Secretária da Mesa Diretora, em razão de renúncia formal, e determina as providências regimentais para o preenchimento do cargo.

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento escrito de renúncia ao cargo de membro da Mesa, na forma do art. 108, §3º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 004/2022);

CONSIDERANDO que o Requerimento Administrativo 01/2026 de autoria da Vereadora Isabel Cristina Grossl, que solicita renúncia ao cargo de Segunda Secretária da Mesa Diretiva, foi lido em sessão ordinária realizada em 04/03/2026;

CONSIDERANDO que, vagando-se qualquer cargo da Mesa, deve ser realizada eleição para preenchimento no expediente da segunda sessão seguinte, conforme art. 22, §7º, do Regimento Interno (Resolução nº 004/2022);

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, a partir da publicação desta Portaria, o cargo de Segunda-Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, em razão da renúncia formal apresentada pela Vereadora Isabel Cristina Grossll.

Art. 2º. Determinar à Diretoria Legislativa que promova as anotações necessárias, bem como o registro em ata e nos assentamentos

administrativos próprios, para fins de publicidade e regularidade dos atos da Mesa.
Art. 3º. Determinar a inclusão, no Expediente da segunda sessão subsequente, do procedimento de eleição para preenchimento do cargo vago, nos termos do Regimento Interno, adotando-se as providências administrativas para sua realização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Negro/PR, 10 de março de 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:E5A34286

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 005/2026

PORTARIA Nº 05/2025.

EMENTA: Prorrogar os efeitos da Portaria nº 16/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador ODAIR PEREIRA, em conformidade com o Art. 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e art. 2º da Resolução nº 001 de 05 de abril de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 16/2025, por igual período, designando a Vereadora Isabel Cristina Grossl para exercer a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Rio Negro – PR, durante o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Rio Negro/PR, 10 de março de 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:CBDF096D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3497/2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.842, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a doação de imóvel a Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 1º-A da Lei Municipal n. 2842 de 16 de março de 2018, que dispõe sobre o Município de Rio Negro doar, com encargos, imóvel municipal para a Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência e dá outras providências com a seguinte redação:

"Art. 1º-A – A área descrita no parágrafo único do artigo 1º fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais, como patrimônio da Administração Municipal."

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei Municipal n. 2.842 de 16 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F28ACF30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 333/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março do corrente, ao servidor municipal ***Rogério Cristóvão Milcheski,*** matrícula nº 1277-7/1, a gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelos serviços prestados na montagem de barracas, palcos, e outros afins, em eventos municipais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 118, de 17 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 1420, de 16 de setembro de 2025.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE295FDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 334/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 5 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78AD4B4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 335/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1012, de 3 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E4D09F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 336/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1061, de 22 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B1484F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 337/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D4CDAE7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 338/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1094, de 31 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EB75DB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 339/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B6AEBB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 340/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1098, de 1º de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39853B6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 341/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3449C50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 342/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1236, de 19 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7323D93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 343/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1396, de 9 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1396, de 9 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96FC8535

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 344/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:624362CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 345/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de março de 2026, a servidora municipal ***Karen Mielke Schneider,*** com matrícula nº 2222-5/4, do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C74FA301

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 345/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de março de 2026, a servidora municipal ***Karen Mielke Schneider,*** com matrícula nº 2222-5/4, do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", símbolo CC-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5CA8CC2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 346/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1458, de 22 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33CC8EFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 347/2026

Designa Comissão Especial de Licitação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada, a Comissão Especial de Licitação – CEL, para processar e julgar as licitações relativas a Editais de Concorrência Pública, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta técnica, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação com encargos de bem público, bem como, para a concessão de incentivos econômicos não remunerados, através da concessão de direito real de uso com encargos de bem público, devidamente autorizados pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de setembro de 2013, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 2º Integrarão a Comissão Especial de Licitação, cabendo a Presidência ao primeiro designado:

Karina Saiboth	Matrícula nº 2619-0/5;
João Guilherme Schelbauer	Matrícula nº 1902-0/3;
Frederico Mercer Guimarães Júnior	Matrícula nº 2259-4/1.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portarias nº 494 de 02 de agosto de 2018.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B986BD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 348/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:242DEE04

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 349/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCBB346B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 350/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25450/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D313FEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 351/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1774, de 26 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1774, de 26 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25209/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5C1FEAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 352/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7A2C182

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 353/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de fevereiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA1E86BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 354/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 17 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1848, de 17 de dezembro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:059A30E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 355/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 027, de 15 de janeiro de 2026, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF8A35EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 356/2026

Dispõe sobre a designação de servidoras municipais como Gestora e Fiscal de convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, a servidora municipal ***Charlene Soares Rocha***, RG. nº 6.476.55-3, brasileira, ocupante do cargo de "Engenheiro Ambiental" para responder como Gestora do Convênio e como Fiscal, fica designada a servidora municipal ***Flavia de Oliveira Braz Reiser***, RG. nº 8.197.395-9, brasileira, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA496B64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião extraordinária realizada de forma remota através do grupo de whatsapp, no dia 09 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" do município de Rio Negro, que estabelece as prioridades estratégicas para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 09 de março de 2026.

JARDELI FABIANE VALÉRIO BURGHARDT
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82B02D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO DE EMPREITADA N.º 135/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025 RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 2182, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR; registrada no CNPJ /MF sob nº 51.850.958/0001-02, neste ato representada pelos senhores: **SILVANÍ MUNIZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº307.673.438-59; **FERNANDO KORITAR TRUZZI** inscrito no CPF nº 397.468.138-89 e **FILIPE FALKINE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 464.987.978-78. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL** A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o presente contrato referente ao processo de Concorrência Pública nº 012/2025, cujo objeto é a **RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO 12 SALAS DE AULA NO BAIRRO ALTO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO** A presente rescisão é motivada pela ausência de início das obras. A empresa, notificada nesse procedimento de apuração de sua responsabilidade, não apresentou defesa ou indicou as provas que pretendiam produzir. Ao deixar de iniciar a execução do serviço, entende-se que a empresa praticou os atos descritos nos incisos III do artigo 155 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução total do contrato. Nos termos do art. 137, I c/c art. 138, I, da Lei de Licitações, é cabível a rescisão contratual. Rio Negro/PR, 09 de março de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:138D63E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 26/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL CONFORME CONVENIO Nº 953636/2023.. Vigência: 10/03/2026 até 10/03/2028. Preço: R$ 2.095.000,00 (dois milhões, noventa e cinco mil reais). Recursos:
07.004.0023.0695.0005.1010.34490510104000000000-396 Fonte 00000
07.004.0023.0695.0005.1010.34490510104000000000-396 Fonte 00000
07.004.0023.0695.0005.1010.34490510104000000000-1239 Fonte 10227
07.004.0023.0695.0006.1010.34490510104000000000-484 Fonte 10227
07.004.0023.0695.0006.1010.34490510104000000000-1271 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 10/03/2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D6D3805D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 098/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LONSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.729-87, e CONTRATADA a **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Procurador Sr.ª **LEONARDO MASIERO DUARTE**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 993.773.149-68, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a contratação de seguro veicular para a frota municipal, conforme segue:

Especificação	Valor unitário
SEGURO VEICULAR – RENAULT DUSTER 1.6 4x2CHASSI 93YHSRAF5HJ476490 PLACA BAT3B37 | COR BRANCA | ANO FAB 2016 | MODELO 2017	R$ 359,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 359,25 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 637 - 11.001.10.122.0008.2.126.3.3.90.39.69.02 - Fonte 303. **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**: a partir da assinatura até dia **30/08/2026. CLÁUSULA QUINTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 09 de março de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2F58A68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 26/2025
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 448/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL CONFORME CONVENIO Nº 953636/2023**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.
Rio Negro, 10 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9CFA7953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 084/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 016/2025 do processo de Inexigibilidade nº 084/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
4º	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217/0001-91	27/02/2026

Registre-se que o credenciamento nº 016/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 06 de março de 2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4A30D2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

Concede o Titulo de Cidadão Honorário ao senhor Pedro Bernardy, pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense ao longo de sua trajetória pessoal e profissional.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do **vereador Vilmar Boy,** e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Rolândia ao senhor **Pedro Bernardy,** em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade rolandense ao longo de sua trajetória pessoal e profissional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia em 09 de março de 2026

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:3D3C3183

SECRETARIA GERAL
DECRETO 116, 09 DE MARÇO DE 2026*

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 023/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 019/2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 019, de 14 de janeiro de 2026, a contar de 17/03/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 09 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45A73576

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.371, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 2.122, de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.122, de 30 de maio de 1991, que autorizou doação de área à Associação de Moradores do Jardim Planalto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 008/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32062EAA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.372, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal aASSOCIACAO DESPORTIVA MARCOS PAULO FIGHT TEAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a**ASSOCIACAO DESPORTIVA MARCOS PAULO FIGHT TEAM,**inscrita no CNPJ sob nº 57.471.222/0001-00, com sede na Avenida dos Jabotas, nº 20-B, no Jardim Novo Horizonte, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 009/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2026
Autoria: Gesiel Araujo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:87914768

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 63ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.
Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
167	ADRIANA APARECIDA MARCELINO RIBEIRO DA LUZ
168	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO
169	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO
170	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
44	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA
45	LUANA GONÇALVES DE SOUZA
46	LUANA MARA PICOTTI

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56	REGINALDO ALVES DOS SATOS
57	JANETE LEME SEVERINO MARCONATO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	10/03/2026
HORÁRIO	14:00 às 16:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:951F951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 081/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A MBS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MBS CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 46.168.634/0001-59, com sede a Rua Uirapuru, n.º 550, sala 105, Edifício Win Tower, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86700-050, telefone (43) 3046-0055, e-mail: **maicon@mbsconstrutora.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **JAIR CANTERTEZE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3009537-5 SSP/PR e do CPF/MF n.º 396.403.709-59, residente e domiciliado na cidade de JARDIM ALEGRE – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato no valor de **R$ 53.357,60** (cinquenta três mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos) referentes a serviços não executados da planilha inicial, passando o valor inicial de **R$ 4.480.000,00** (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil reais) para **R$ 4.533.357,60** (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MBS CONSTRUTORA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA	**LARISSA DENOBI DOMINGOS**
Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D42087A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 035/2026

ERRATA DO CONTRATO Nº 035/2026

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de março de 2026, edição 3483, do contrato nº **035/2026.**

CONTRATO Nº 035/2026

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GABAS &**

LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL no CNPJ/MF sob nº 16.575.350/0001-16, CEP 88115-274, estabelecida na Avenida Pedro Taques, n.° 5087, CEP 87030-008, na cidade de **MARINGÁ – PR**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HUGO ROGÉRIO SANTOS GABAS** portador da Cédula de Identidade/RG nº 33.595.878-3 SSP -SP e do CPF/MF nº 290.707.858-54 residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ – PR**, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, datada 15/10/2025, protocolo n.º 11694, conforme condições que estipulam a seguir:

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2. O reajustamento de preços será concedido, quando for o caso, dentro dos prazos de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, prevista para **27/02/2027**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice defino neste contrato.

LEIA - SE

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2. O reajustamento de preços será concedido, quando for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, prevista para **08/10/2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice defino neste contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1BD448DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 15/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Climatizadores Evaporativos

Data de entrega dos envelopes: 01/04/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 01/04/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de março de 2026

VOLMAR DUARTE
0 - Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:A8D7244D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 16/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) tanque de dejetos com capacidade de 14.000 litros, para ser adaptado sobre chassi de caminhão, destinado à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 06/04/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 06/04/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de março de 2026

VOLMAR DUARTE
0 - Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:6DD13137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 13/2026

Contrato Nº: 13/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor.....: R$ 109.651,30
Vigência...: Início: 11/03/2026 Término: 31/12/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 03/2026
Recursos...: Dotação: 219 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento(associado à deficiência intelectual) - SUS

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F140055C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 14/2026

Contrato Nº: 14/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE
Valor.....: R$ 294.720,36
Vigência...: Início: 11/03/2026 Término: 31/12/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 04/2026

Recursos...: Dotação: 161 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.17 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Firmar Termo de Parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) FUNDEB

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:68FE94A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 93, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Revogar a Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria Nº 92 de 09 de março de 2026, a qual nomeou a servidora pública municipal **BARBARA MARINA MARCON PASTRE,** Diretora do Departamento de Assistência ao Desenvolvimento Rural desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C4DCB106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, á partir desta data a Portaria Nº 122, de 12 de março de 2025, a qual designou o Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA (1586),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para responder pela Coordenação de Suporte Administrativo da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Salgado Filho – PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:ADB6238C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Coordenação de Suporte Administrativo do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **BARBARA MARINA MARCON PASTRE**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.629-* e CPF/MF nº 094.***.***-26, para à partir de 11 de março de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenação de Suporte Administrativo,** da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Salgado Filho – Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:D1C172AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA (1586),** ocupante do cargo provimento efetivo de Técnico Administrativo, para à partir de 11 de março de 2026, responder pelo Departamento de Assistência ao Desenvolvimento Rural, recebendo função gratificada FG-01, constante na Lei Municipal nº40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - O servidor em epígrafe opta pelo salário do cargo de concurso acrescido de função gratificada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____

_____
Servidor

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:85C2C495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária as servidoras abaixo especificadas, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária as servidoras abaixo especificadas:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURIDICA	012/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 11/03/2026 e meia diária no dia 12/03/2026, no valor total de R$ 314,00.	Francisco Beltrão - PR.	Curso "Planejamento e Contratação Direta, para Câmaras de Vereadores."

Nome	**Cargo**	**Requisição**
VANESSA VELOSO	CONTADORA	013/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 11/03/2026 e meia diária no dia 12/03/2026, no valor total de R$ 314,00.	Francisco Beltrão - PR.	Curso "Planejamento e Contratação Direta, para Câmaras de Vereadores."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 10 de março de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5022A1EE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE

POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE
Município de Salto do Lontra – Paraná
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestão 2025–2028

1. Introdução
O Município de Salto do Lontra, por meio da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, apresenta a Proposta de Instituição da Política Municipal de Esporte, em consonância com o Programa Estadual "O Esporte Que Queremos", da Secretaria do Esporte do Estado do Paraná, e com os princípios estabelecidos na Lei Estadual nº 21.405/2023, que criou o Sistema Estadual do Esporte.
Esta política pública surge com o propósito de consolidar o esporte como um direito social fundamental, previsto na Constituição Federal e essencial à promoção da saúde, educação, cultura e qualidade de vida dos cidadãos lontrenses.
Mais do que uma diretriz administrativa, ela representa um pacto social e político, que reconhece o esporte como instrumento de desenvolvimento humano, de inclusão social, de fortalecimento comunitário e de transformação de realidades.
O Município assume, por meio desta proposta, o compromisso de planejar o esporte como política de Estado, com continuidade administrativa, sustentabilidade financeira e base técnica sólida.
Salto do Lontra entende que o esporte não é apenas competição, mas também educação, convivência, lazer, integração e esperança — uma poderosa ferramenta para construir uma sociedade mais justa, ativa e participativa.

2. Contextualização e Diagnóstico Municipal
Salto do Lontra é um município de reconhecida tradição esportiva, fruto do envolvimento histórico de suas escolas, associações, comunidades e lideranças locais. O esporte sempre esteve presente na identidade cultural e social do município — nas quadras, nas praças, nas escolas e nas competições intermunicipais que reúnem gerações em torno de um mesmo sentimento: orgulho, pertencimento e superação.
Atualmente, o município dispõe de infraestrutura esportiva urbana de excelente qualidade, que está sendo modernizada e adaptada para atender aos mais altos padrões técnicos do esporte paranaense.
O Ginásio Municipal de Esportes Vermelhão, em fase final de ampla reforma estrutural, será um dos mais modernos do Sudoeste do Paraná, projetado para se tornar referência estadual e regional na realização de competições, eventos esportivos e culturais. Sua nova configuração contemplará acessibilidade universal, iluminação de alto desempenho, piso técnico, arquibancadas confortáveis e espaços adequados para treinos, competições e grandes eventos.
O Estádio Municipal Sebastião Maria, com capacidade para 1.200 espectadores, já é reconhecido regionalmente como modelo de estrutura esportiva pública. Possui campo que está recebendo melhorias, haverá sistema de irrigação automática, iluminação de qualidade, vestiários completos e arquibancada coberta, permitindo o uso tanto para treinos e competições oficiais quanto para eventos comunitários de grande porte. Esse equipamento consolidou-se como patrimônio esportivo e símbolo da valorização do futebol local, já recebeu jogos municipais e regionais, e a partir da conclusão das melhorias poderá atender essas demandas além de sediar competições oficiais.
Para melhor compreensão da infraestrutura, estamos anexando fotos do Ginásio Municipal de Esportes Vermelhão e do Estádio Municipal Sebastião Maria, ilustrando sua estrutura, modernização e capacidade de atendimento à população.

Além desses dois grandes equipamentos públicos, Salto do Lontra conta ainda com:

• Quadra comunitária no Lago Municipal;
• Academias ao ar livre em vários bairros da cidade de comunidades do interior, promovendo lazer e bem-estar para a população;
• Projetos esportivos e sociais voltados a crianças, adolescentes e idosos;
• Parcerias com escolas municipais e estaduais para a formação esportiva de base;
• Eventos municipais e regionais de integração, como campeonatos de futsal, torneios de futebol, competições escolares e festivais recreativos.

Essas iniciativas refletem o comprometimento da gestão municipal com o esporte e o lazer, demonstrando que o setor é tratado com seriedade, planejamento e visão de longo prazo. Contudo, também

revelam a importância de institucionalizar essa política pública, de forma a garantir governança, continuidade e sustentabilidade, para que o crescimento do esporte lontrense se mantenha estruturado ao longo dos anos.
Entre os principais desafios identificados no diagnóstico local estão:

• A consolidação de um sistema de gestão esportiva permanente, com planejamento estratégico e metas definidas;
• A modernização contínua dos espaços esportivos, garantindo manutenção, segurança e acessibilidade universal;
• A criação de instrumentos de financiamento estáveis, como o Fundo Municipal de Esporte;
• A instituição de um Conselho Municipal de Esporte atuante, com representatividade da sociedade civil;
• A formação continuada de profissionais e gestores esportivos;
• A ampliação do alcance dos projetos esportivos comunitários e escolares;
• O fortalecimento do esporte feminino, do esporte adaptado e das práticas inclusivas em todo o território municipal.

Esses pontos motivaram a elaboração desta Política Municipal de Esporte, que inaugura um novo ciclo de gestão pública esportiva, orientado por princípios técnicos, democráticos e humanos. O objetivo é transformar o potencial esportivo de Salto do Lontra em resultados concretos, duradouros e reconhecidos em todo o Estado do Paraná — consolidando o município como referência regional em planejamento e promoção do esporte**.**

3. Fundamentação Legal e Institucional
A Política Municipal de Esporte de Salto do Lontra está amparada por um sólido conjunto de normas legais, que legitimam e sustentam sua execução:

• **Constituição Federal de 1988**, art. 217 – "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um."

Do Desporto
Art. 217.É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um
I –a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
II –a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III –o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
IV –a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

• **Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé)** – Dispõe sobre normas gerais do desporto e estabelece os princípios da organização esportiva nacional.
• **Lei Federal nº 13.756/2018** – Institui o financiamento de programas e projetos desportivos.
• **Lei Estadual nº 21.405/2023** – Cria o Sistema Estadual do Esporte do Paraná, com diretrizes para integração entre Estado e Municípios.
• **Plano Nacional do Desporto (PND)** e **Plano Estadual do Esporte e Lazer do Paraná (PEEL/PR)** – Estabelecem diretrizes estratégicas e objetivos para políticas esportivas.
• **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** – ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Essas normas garantem que o município de Salto do Lontra esteja alinhado às políticas públicas esportivas nacionais e estaduais, com legitimidade institucional e responsabilidade social.

4. Visão, Missão e Valores.

Visão
Transformar Salto do Lontra em referência regional e nacional em gestão esportiva pública, reconhecida por sua excelência administrativa, inovação, inclusão social e capacidade de formar cidadãos íntegros e atletas competentes. Busca-se consolidar um município em que o esporte seja instrumento de desenvolvimento humano, integração social, promoção da saúde, educação e cultura, servindo como modelo de gestão e inspiração para outras localidades.

Missão
Planejar, coordenar e implementar políticas e ações esportivas que garantam acesso universal, democrático e gratuito à prática esportiva e ao lazer, promovendo a cidadania, a equidade e a participação social. Integrar o esporte às políticas de educação, saúde, cultura, assistência social e desenvolvimento comunitário, valorizando o potencial humano de crianças, jovens, adultos e idosos, e estimulando a formação de atletas, líderes e cidadãos conscientes e responsáveis.

Valores

• Ética e Transparência: Atuar com integridade, responsabilidade e clareza em todas as ações e decisões.
• Participação Popular e Controle Social: Estimular a participação da comunidade, garantindo voz ativa na construção das políticas esportivas.
• Respeito à Diversidade: Valorizar a pluralidade cultural, social e étnica, promovendo a inclusão de todos os grupos, independentemente de gênero, idade ou condição física.
• Valorização Humana e Comunitária: Reconhecer o esporte como ferramenta de desenvolvimento pessoal, social e comunitário, fortalecendo vínculos e protagonismo local.
• Sustentabilidade e Eficiência: Assegurar que os recursos públicos e privados sejam aplicados de forma racional, responsável e duradoura, garantindo manutenção, modernização e continuidade das ações.
• Amor pelo Esporte como Instrumento de Vida e Progresso: Incentivar o esporte não apenas como prática física, mas como ferramenta de formação de caráter, disciplina, cooperação, saúde e desenvolvimento integral do ser humano.

Essa visão, missão e conjunto de valores servem como bússola orientadora para todas as ações da Política Municipal de Esporte, garantindo que cada projeto, investimento e atividade esportiva reflita o compromisso da gestão com a qualidade de vida da população e a excelência da prática esportiva em Salto do Lontra.

5. Princípios Orientadores
Princípios de Execução da Política Municipal de Esporte
A execução da Política Municipal de Esporte de Salto do Lontra obedecerá aos seguintes princípios, que orientam todas as ações, projetos e programas:

• **Universalidade**
O esporte é um direito de todos os cidadãos, independentemente de idade, gênero, condição social ou física. Todas as pessoas devem ter acesso a espaços, atividades e programas esportivos, garantindo participação plena e igualitária na vida esportiva do município.

• **Integralidade**
O esporte é reconhecido como ferramenta de desenvolvimento humano, social, cultural e educacional. Suas ações devem integrar-se a políticas de saúde, educação, cultura e assistência social, promovendo crescimento físico, mental e social de todos os participantes.

• **Descentralização**
As atividades e programas esportivos serão planejados e implementados de forma distribuída, garantindo acesso equilibrado em todas as regiões do município, incluindo zona urbana e rural. A descentralização assegura que todos os cidadãos se beneficiem da política esportiva, independentemente de sua localização geográfica.

• **Democracia-Participativa**
A sociedade civil terá papel ativo na construção, acompanhamento e avaliação das políticas esportivas. Conselhos, fóruns e consultas públicas serão instrumentos essenciais para assegurar que a tomada de decisão seja compartilhada e representativa dos interesses da comunidade.

• Transparência e Responsabilidade Pública

A gestão esportiva será aberta, clara e responsável, com prestação de contas permanente à população. Todas as informações sobre recursos, investimentos, convênios e resultados estarão disponíveis de forma acessível, garantindo credibilidade, ética e confiança na administração pública.

• Sustentabilidade

As ações esportivas serão planejadas com foco na continuidade, eficiência e uso racional dos recursos públicos e privados. Estruturas, equipamentos e projetos deverão ser duráveis e economicamente viáveis, garantindo que os benefícios do esporte se mantenham no longo prazo.

• Inclusão Social

Nenhum cidadão será excluído do acesso ao esporte por barreiras físicas, sociais, econômicas ou culturais. A política esportiva buscará reduzir desigualdades, promover a equidade de oportunidades e estimular a participação de grupos historicamente marginalizados, como pessoas com deficiência, mulheres e jovens de comunidades vulneráveis.

• Excelência e Qualidade *(novo princípio sugerido)*

Todos os programas, eventos e infraestruturas esportivas devem buscar altos padrões de qualidade técnica, organizacional e pedagógica, promovendo experiências esportivas seguras, motivadoras e inspiradoras, capazes de formar atletas e cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano e social.

• Inovação e Modernização *(novo princípio sugerido)*

A política esportiva deve acompanhar tendências e inovações em gestão, tecnologia e metodologia esportiva, incorporando boas práticas nacionais e internacionais, garantindo que Salto do Lontra se mantenha como referência regional em esportes e lazer.

6. Objetivos

Instituir, estruturar e consolidar o Sistema Municipal de Esporte de Salto do Lontra, assegurando planejamento estratégico, execução qualificada e monitoramento contínuo de todas as ações esportivas, com integração ao Sistema Estadual de Esporte do Paraná. Busca-se transformar o esporte em instrumento de promoção da saúde, educação, inclusão social, desenvolvimento comunitário e cidadania, tornando o município referência regional em gestão esportiva pública.
Objetivos Específicos

• Promover a prática esportiva universal: Garantir acesso à atividade física e ao esporte para todas as faixas etárias, incentivando hábitos saudáveis, educação para a vida e convivência social.
• Valorizar e apoiar o esporte local: Incentivar o esporte amador, escolar, comunitário e de rendimento, fortalecendo clubes, associações e atletas do município.
• Fortalecer a diversidade esportiva: Incentivar o esporte feminino, o esporte adaptado e práticas inclusivas, promovendo equidade e participação de grupos historicamente marginalizados.
• Integrar políticas públicas: Estimular a articulação intersetorial entre esporte, educação, saúde, cultura e assistência social, garantindo que o esporte seja parte integrante do desenvolvimento social e humano.
• Estimular lazer ativo e recreação comunitária: Criar oportunidades de recreação e atividades físicas em espaços públicos e comunitários, promovendo saúde, socialização e bem-estar.
• Consolidar instrumentos permanentes de gestão: Criar e fortalecer o Conselho Municipal de Esporte, o Fundo Municipal de Esporte e outros mecanismos de governança e financiamento contínuo.
• Implantar o Cadastro Esportivo Municipal: Organizar informações sobre atletas, clubes, espaços e programas esportivos, garantindo gestão eficiente e tomada de decisão baseada em dados.
• Desenvolver projetos formativos e parcerias estratégicas: Estabelecer programas de capacitação para gestores, professores e técnicos esportivos, além de parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar oportunidades e recursos.
• Definir metas claras e monitoráveis: Estabelecer objetivos de curto, médio e longo prazo, com avaliação periódica dos resultados, indicadores de desempenho e ajustes estratégicos.
• Consolidar o esporte como direito de todos: Garantir que todos os cidadãos de Salto do Lontra tenham acesso irrestrito às práticas esportivas, promovendo cidadania, inclusão e qualidade de vida.

7. Estrutura e Eixos Estratégicos
A Política Municipal de Esporte de Salto do Lontra se organiza em cinco eixos estruturantes, que orientam a formulação, implementação e avaliação de todas as ações e programas esportivos municipais, garantindo planejamento estratégico, governança eficiente e impacto social positivo.

Eixo 1 – Governança e Gestão Esportiva

Fortalecer a capacidade administrativa, deliberativa e consultiva do município, garantindo gestão eficiente e participativa das políticas esportivas.

• Criação do **Conselho Municipal de Esporte**, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, com representatividade da sociedade civil, atletas e gestores;
• Instituição do **Cadastro Esportivo Municipal**, centralizando informações sobre atletas, clubes, espaços, eventos e programas;
• Elaboração e atualização periódica do **Plano Municipal de Esporte (2025–2030)**, com metas, indicadores e diretrizes estratégicas;
• Implementação de **sistema de monitoramento e avaliação anual**, assegurando acompanhamento de resultados e ajustes estratégicos;
• Estabelecimento de **calendário esportivo municipal permanente**, organizando eventos, campeonatos e festivais de forma contínua e previsível.

Eixo 2 – Formação e Desenvolvimento Esportivo

Garantir oportunidades de iniciação, desenvolvimento e alto rendimento para todos os cidadãos, formando atletas, gestores e cidadãos integrados.

• Ampliação de **projetos de iniciação e formação esportiva** em todas as escolas e comunidades;
• Apoio técnico e logístico a **atletas e equipes de base**, fortalecendo o esporte de rendimento local;
• Estabelecimento de parcerias com federações, associações esportivas e instituições formadoras;
• Capacitação continuada de técnicos, professores, dirigentes e gestores esportivos, promovendo profissionalização e atualização constante.

Eixo 3 – Infraestrutura e Equipamentos Esportivos

Assegurar que todos os espaços esportivos ofereçam qualidade, segurança, acessibilidade e condições adequadas para práticas esportivas de diferentes modalidades.

• Realização de diagnóstico técnico das estruturas existentes, identificando necessidades de manutenção e modernização;
• Modernização, ampliação e manutenção contínua de ginásios, campos, quadras e praças esportivas, garantindo funcionalidade e segurança;
• Criação de novos equipamentos esportivos nas comunidades rurais, promovendo acesso equitativo;
• Garantia de acessibilidade universal e inclusão física, adequando os espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Eixo 4 – Lazer, Participação e Inclusão

Promover o esporte como instrumento de saúde, convivência, integração social e qualidade de vida para todos.

• Criação de programas de lazer ativo, como caminhadas, ciclismo, ginástica comunitária e atividades recreativas;

• Realização de festivais, torneios e eventos populares permanentes, incentivando participação de diferentes públicos;
• Implantação do Programa Esporte e Saúde, voltado para idosos, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;
• Valorização do esporte como ferramenta de convivência, integração comunitária e inclusão social, estimulando cidadania e participação coletiva.

Eixo 5 – Financiamento e Sustentabilidade

Assegurar recursos financeiros permanentes, gestão eficiente e transparência na aplicação de investimentos esportivos.

• Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Esporte, garantindo sustentabilidade financeira;
• Captação de recursos junto ao Estado, União e iniciativa privada, ampliando oportunidades e investimentos;
• Incentivo a parcerias, patrocínios e convênios institucionais, fortalecendo o desenvolvimento esportivo local;
• Garantia de prestação de contas transparente e controle social, promovendo ética, credibilidade e confiança na gestão pública.

8. Metas Estratégicas (2025–2028)

• Instituir o **Conselho Municipal de Esporte** até o fim 2025;
• Implantar o **Fundo Municipal de Esporte** até março de 2026;
• Publicar o **Plano Municipal de Esporte (2025–2030)** até 2026;
• Garantir participação em **competições regionais e estaduais**;
• Ampliar em **25% a participação de crianças e adolescentes** em programas esportivos;
• Promover **igualdade de gênero** e participação feminina em todas as modalidades;
• Capacitar anualmente **todos os professores e técnicos municipais**;
• Conquistar o **Selo Prata** do Programa *O Esporte Que Queremos* até junho 2026 e o **Selo Ouro** até dezembro de 2026 e o **Selo Plus** ainda em 2027.

9. Avaliação e Monitoramento
A Política Municipal de Esporte de Salto do Lontra será avaliada de forma contínua, com acompanhamento sistemático de indicadores sociais, técnicos, administrativos e financeiros, assegurando que todas as ações estejam alinhadas aos objetivos estratégicos e atendam às necessidades da população.
Para garantir transparência, eficiência e accountability, serão adotadas as seguintes medidas:

• Elaboração de relatórios semestrais de execução, contendo análises detalhadas de atividades, investimentos e resultados;
• Produção de balanço anual de resultados, apresentado ao Conselho Municipal de Esporte e publicado no Portal da Transparência, permitindo que a sociedade acompanhe a aplicação dos recursos públicos e o desempenho das ações;
• Implementação de um sistema de indicadores que possibilite avaliação precisa e mensurável do impacto da política esportiva.

Os **principais indicadores de acompanhamento** incluirão:

• **Número de atletas e beneficiários atendidos**, por faixa etária, modalidade e região;
• **Investimento público realizado**, detalhando recursos aplicados em infraestrutura, programas e projetos;
• **Projetos implantados e concluídos**, com análise de eficácia e alcance;
• **Nível de participação popular**, incluindo presença em eventos, adesão a programas e envolvimento da comunidade;
• **Evolução da infraestrutura esportiva**, considerando manutenção, modernização e ampliação dos equipamentos;
• **Impactos sociais e educacionais**, mensurados por meio de indicadores de inclusão, saúde, educação e qualidade de vida dos participantes.

Essa estrutura de avaliação permitirá ajustes contínuos, aperfeiçoamento das ações e planejamento estratégico baseado em evidências, fortalecendo a política como instrumento de desenvolvimento humano, social e esportivo em Salto do Lontra.

10. Considerações Finais
A Política Municipal de Esporte de Salto do Lontra transcende a dimensão de um simples documento administrativo: ela se configura como um verdadeiro marco civilizatório, social e cultural do município.
Esta política representa a consagração de um ideal coletivo, capaz de unir poder público, comunidade, educadores, atletas e famílias em torno de uma causa nobre — reconhecer o esporte como direito universal e dever de todos, instrumento de desenvolvimento humano e social.
Com essa iniciativa, Salto do Lontra reafirma sua convicção no poder transformador do esporte: a capacidade de formar cidadãos, restaurar sonhos, fortalecer valores, promover saúde e inclusão, e gerar integração entre indivíduos e comunidades.
A partir desta política, o município inaugura uma nova era da gestão esportiva — marcada pela modernidade, transparência, participação social, humanização das ações e excelência técnica. Ela não é apenas uma diretriz de governo, mas um compromisso perene com o futuro, a cidadania e a qualidade de vida de toda a população.

"O esporte é mais do que movimento.
É educação, saúde, inclusão e vida.
É o instrumento que transforma sonhos em conquistas, cidadãos em protagonistas, e comunidades em referências de desenvolvimento.
O futuro de Salto do Lontra se constrói com o coração de quem acredita que o esporte pode mudar o mundo."

Salto do Lontra – Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Gestão 2025–2028

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:03377DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PROCESSO 46/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 17 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para os setores de Radiologia do Hospital Municipal e Centro Municipal de Saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 17 de março de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
Salto do Lontra - PR, 10 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6823BF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
COMPRASNET Nº 90.017/PROCESSO 44/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para fornecimento de parcelado de concreto usinado em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de março de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B20A458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
COMPRASNET 90.018/PROCESSO 45/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos e ferramentas destinados à implantação de espaço para realização de troca de óleo e manutenção mecânica leve da frota municipal, junto ao setor rodoviário do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de março de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:130E43AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos Federais
CONTRATADO:	METALURGICA FREITAS LTDA
CNPJ:	05.852.250/0001-73
VALOR:	22.400,00
VIGÊNCIA:	10/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78790C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos Federais
CONTRATADO:	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:	41.720.898/0001-50
VALOR:	9.334,00
VIGÊNCIA:	10/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DCF41E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de Pio X do município de Salto do Lontra totalizando 6.000,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos Próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 545.882,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais com dezesseis centavos)
CONTRATADO:	LINDIOMAR LEANDRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	59.558.263/0001-63
VALOR:	458.998,98
VIGÊNCIA:	10/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5BF2E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 10/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 10/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 10/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente à realização de exames médicos periódicos dos servidores do SAMAE, no valor total de R$ 734,22 (Setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), com base no - Documento de Formalização de Demanda nº 013/2026.

Santa Cecília do pavão, 09 de março 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:115E56BD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 11/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 11/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 11/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente taxa de manutenção do domínio "samaescp.com.br", para o período de 03 (três) anos, no valor total de R$ 112,00 (cento e doze reais), com base no - Documento de Formalização de Demanda nº 014/2026.

Santa Cecília do pavão, 10 de março 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8E08206E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2026 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 001/2026

Fica AUTORIZADO ao **Sr. Ricardo Antonio Silva, ocupante do cargo de Agente de Administração, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 11/03/2026** para para "Participar de Curso sobre Reforma Tributária e Nota Fiscal Eletrônica", a ser realizado Na sede do CISPAR.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 11/03/2026 para "Participar de Curso sobre Reforma Tributária e Nota Fiscal Eletrônica", a ser realizado Na sede do CISPAR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de Março de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:51848CE0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2026 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 002/2026

Fica AUTORIZADO a **Sra. Beatriz Amélia Guadahin, ocupante do cargo de Contadora, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 11/03/2026** para para "Participar de Curso sobre Reforma Tributária e Nota Fiscal Eletrônica", a ser realizado Na sede do CISPAR.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 11/03/2026 para "Participar de Curso sobre Reforma Tributária e Nota Fiscal Eletrônica", a ser realizado Na sede do CISPAR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de Março de 2026.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F7B3B2EA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2026 - SAMAE

Autorização de Diária nº. 003/2026

Fica AUTORIZADO o **Sr. Joselito da Luz, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae, o valor de R$ 200,00 - (duzentos reais), referente a 01 (uma) diária para viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 11/03/2026** para para "Participar de Curso sobre Reforma Tributária e Nota Fiscal Eletrônica", a ser realizado Na sede do CISPAR.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Maringá, Estado o Paraná, no dia 11/03/2026 para "Participar de Curso sobre Reforma Tributária e Nota Fiscal Eletrônica", a ser realizado Na sede do CISPAR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de Março de 2026.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D6AB7E3C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/ 2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/ 2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SUV ZERO KM.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 26/03/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 26/03/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 26/03/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 214.326,67 (duzentos e quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A7B4CD72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
CARNE BOVINA DE 2 EM PEDACO PALETA, MUSCULO OU ACEM,FRESCA NAO CONGELADA	500	500

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 10/03/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AE4B658E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR 2026

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR 2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** ADEILDO DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de Assai – PR.
CONTRATADO(A): ADRIANA DO CARMO DOMINGUES, nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 072.073.189-52, residente e domiciliado no Sitio Santa Cecília, bairro Duzentos Alqueires na Cidade de Santa Cecília do Pavão – PR
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: GEOVANI BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 065.865.799-29, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 065.865.789-57, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES ALVES nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 050.577.469-01, residente e domiciliado No Sitio São Miguel, bairro fonte seca na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR
CONTRATADO: LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR.
CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 482.323.049-87, residente e domiciliado na vila rural na cidade de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR
Itens inclusos para fornecimento em tabela abaixo conforme solicitação da secretaria de agricultura meio ambiente.

Nome do produtor	Item adicionado
Adeildo dos santos silva	File de tilápia
Adriana do Carmo Domingues	Acelga
Adriana do Carmo Domingues	Almeirão
Adriana do Carmo Domingues	Couve
Adriana do Carmo Domingues	Milho verde
Adriana do Carmo Domingues	Molho de tomate
Darci rodrigues	File de tilápia
Geovani Barbosa	Alho
Geovani Barbosa	Batata inglesa
Geovani Barbosa	Cebola
Geovani Barbosa	Chuchu
Geovani Barbosa	Maracujá
Geovani Barbosa	Rúcula
Jefferson Damião de Souza	Alho
Jefferson Damião de Souza	Batata inglesa
Jefferson Damião de Souza	Cebola
Jefferson Damião de Souza	Chuchu
Jefferson Damião de Souza	Maracujá
Jefferson Damião de Souza	Rúcula
Jose Fernandes Alves	Molho de tomate orgânico
Jose Fernandes Alves	Pão caseiro
Leiliane de Souza leal	Abobora madura
Leiliane de Souza leal	Abobrinha
Leiliane de Souza leal	Banana
Leiliane de Souza leal	Milho verde
Leiliane de Souza leal	Molho de tomate
Leiliane de Souza leal	Rúcula
Leiliane de Souza leal	Tomate grape
Leiliane de Souza leal	vagem
Nelson Barbosa	Alho
Nelson Barbosa	Batata inglesa
Nelson Barbosa	Cebola
Nelson Barbosa	Chuchu
Nelson Barbosa	Maracujá
Nelson Barbosa	Rúcula
Rodrigo nolacio das neves	Pimentão
Rodrigo nolacio das neves	Polpas caseiras

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
Santa Cecília do Pavão, 09 de Março de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:41D26501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE SAL REFINADO IODADO PARA PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA HIDROGEROX, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 17/03/2026 às 09h59min.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 17/03/2026 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.
Santa Cecília do Pavão-Pr., 09 de março de 2026.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EC5391C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.179/2026

LEI N.º 1.179/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, para os cargos de Engenheiro, Motorista, Tratorista e Farmacêutico, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, com análise de currículo, por meio de prova de títulos, considerando escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a execução de convênios firmados com outros entes federativos, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cargo	Vagas	Remuneração	Jornada Semanal	Escolaridade	Prazo de Vigência
Engenheiro Civil	01 + CR*	R$ 4.778,87	20 horas	Engenheiro Civil – Registro no CREA/PR	12 meses prorrogável por igual período.
Farmacêutico	CR*	R$ 3.853,49	40 horas	Nível Superior na área especifica e registro de Classe	03 meses Prorrogável por igual período ou até 24 meses
Motorista	CR*	R$ 2.632,01	40 horas	Ensino fundamental completo, + Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"	12 meses prorrogável por igual período.
Tratorista	CR*	R$ 1.772,35	40 horas	Ensino Fundamental completo + CNH categoria "B"	12 meses prorrogável por igual período.

* Cadastro de Reserva

§1º - As atribuições dos Cargos são as constantes no Plano de Cargo e Carreira dos Serviços Públicos e demais atividades correlatas a função.

§2º - A contratação autorizada por esta Lei destina-se ao atendimento de situação excepcional e transitória, caracterizada pela vacância de cargo, inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente e risco de paralisação de serviços públicos essenciais ou de perda de repasses intergovernamentais, não se prestando ao atendimento de necessidades permanentes da Administração.

§3º - As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado (PSS) de análise de currículos, por meio de Provas de Títulos referentes a Escolaridade, Tempo de Serviço, Cursos e Especializações, avaliados por comissão integrada por três servidores efetivos, considerando que a necessidade temporária de excepcional de caráter público e impessoal, observado o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§4º - Os contratos terão duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, independentemente de nova autorização legislativa, enquanto perdurar a necessidade temporária, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

Art. 3º. A formação de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º - A eventual contratação dos candidatos classificados em cadastro de reserva dependerá, cumulativamente, de:

I – Ato administrativo formal e devidamente motivado;
II – Observância rigorosa da ordem de classificação;
III – Existência de dotação orçamentária específica;
IV – Respeito aos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os contratos celebrados nos termos desta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, possuindo natureza temporária e precária, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo contratual ou nas hipóteses previstas nesta Lei.

§1º Na rescisão contratual serão assegurados o pagamento das verbas trabalhistas legalmente devidas, incluindo 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
§2º A extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando possível.

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

Art. 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal e Consolidações das Leis do Trabalho – CLT e demais licitações vigentes.

Art. 7º. Os profissionais contratados estarão sujeitos aos deveres, vedações e responsabilidades funcionais compatíveis com a natureza temporária do vínculo, nos termos da legislação aplicável e do contrato firmado.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo resultar em penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Art. 9º. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 10º. Os contratados sujeitam-se às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 11. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por interesse público superveniente, cessada a necessidade temporária ou com a realização de concurso público, assegurado o pagamento das verbas trabalhistas legalmente devidas.

Art. 12. Constituem motivos para a rescisão antecipada do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento administrativo simplificado:

I – A ausência injustificada ao serviço por período superior a 05 (cinco) dias úteis consecutivos, após regular apuração administrativa;
II – A prática de falta grave, nos termos da legislação trabalhista aplicável;
III – O descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou funcionais;
IV – O abandono de emprego, assim caracterizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. A apuração das hipóteses previstas neste artigo observará, no que couber, o procedimento previsto no art. 8º desta Lei.
Art. 13. Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão competente, sob pena de apuração administrativa para fins de eventual rescisão contratual.

Art. 14. Os salários respeitarão a faixa inicial de ingresso do cargo efetivo paradigma.
Art. 15. Efetivada a contratação autorizada por lei, a Administração encaminhará documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 16. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de direito á efetivação no serviço público municipal.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:92798BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.180/2026

LEI N.º 1.180/2026

SÚMULA: Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração do Plano, com efeitos retroativos à data de encerramento do prazo anteriormente fixado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para elaboração, revisão e conclusão do Plano de que trata a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Para fins de interpretação e segurança jurídica, considera-se que o prazo originalmente fixado de 6 (seis) meses teve início em 15 de agosto de 2025, encerrando-se em 15 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. A prorrogação de que trata o art. 1º produz efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2026, ficando convalidados todos os atos administrativos, técnicos e deliberativos praticados pela Comissão após o encerramento do prazo original.

Art. 4º. Durante o período de prorrogação, a Comissão deverá concluir os estudos, propostas e demais providências necessárias à finalização do Plano, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e responsabilidade administrativa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições legais em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06A7F8E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2026

PORTARIA N.º 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **ABONO PECUNIÁRIO** de 10 (dez) dias, ao Servidor Municipal **VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matrícula 100285.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CA594F61

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 005/2026

Resolução CMDI Nº. 005/2026

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de Prática de Atividades Físicas e de est. cognitivos - FASE II Del. 005/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º 591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de Prática de Atividades Físicas e de est. cognitivos - FASE II Del. 005/2026;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

ALEONSO LOPES DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5376C66C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 006/2026

Resolução CMDI Nº. 006/2026

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Del. 004/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º 591 de 26 de maio de 2010,

dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dez de março de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Del. 004/2026;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

ALEONSO LOPES DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CB4A4358

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – CMDCA N.º002/2026

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – CMDCA N.º002/2026

Por meio desta retificação o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente retifica a Resolução deliberativa do CMDCA nº 001/2026, que "Dispõe sobre Exoneração e Efetivação de conselheiros do Conselho tutelar de Santa Cecilia do Pavão, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485.

A retificação refere-se a Data da Deliberação Realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão/PR:

Portanto, onde se lê:
"Santa Cecília do Pavão, 09 de março de 2025".
Leia-se:
"Santa Cecília do Pavão, 09 de março de 2026".

Os demais itens da citada resolução permanecem inalterados.

Santa Cecília do Pavão, 10 de março de 2026.

MARCELA SILVA FREITAS BORTOTTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A81CE8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: UMUARAMA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.281,21
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Tendo como objetivo **O TCE-PR CONECTA** é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções. **Resumo DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA.** Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando, na cidade de Umuarama – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 10 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:28EE9FB7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.
CPF/MF: 031---.---30
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/CONTROLE INTERNO.
DESTINO: UMUARAMA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.281,21
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Tendo como objetivo **O TCE-PR CONECTA** é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções. **Resumo DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA.** Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando, na cidade de Umuarama – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 10 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:62827D36

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.

CPF/MF: 106---.---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: UMUARAMA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA)
VALOR: R$ 427,07
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Tendo como objetivo **O TCE-PR CONECTA** é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções. **Resumo DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA.** Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando, na cidade de Umuarama – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 10 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4954ACA3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101---.---60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.
DESTINO: UMUARAMA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.281,21
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Tendo como objetivo **O TCE-PR CONECTA** é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções. **Resumo DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA.** Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando, na cidade de Umuarama – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 10 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0E8B1B78

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106---.---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: UMUARAMA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem Tendo como objetivo **O TCE-PR CONECTA** é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções. **Resumo DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA.** Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando, na cidade de Umuarama – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 10 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7FB44828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2024.

2° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Marginal, 4393, centro CEP: 87.509-685, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ **21.677,74** (vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), ficando o valor contratual em, 1.178.322,26 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 023/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0F5BFAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Marginal, 4393, centro CEP: 87.509-685, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2024, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 120.230,68 (cento e vinte mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 1.298.552,94 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 023/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:25FA1663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Marginal, 4393, centro CEP: 87.509-685, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de **25/03/2026 a 26/06/2026.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 023/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 09 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DF6341F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
TIPO: Menor Preço *por ITEM.*
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE, ÀS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E AOS INTEGRANTES DA GUARDA MIRIM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.139,55 (vinte e três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 17/03/2026 às 08h15min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 17/03/2026 às 14h15min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C39B8047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 903/2026

LEI N° 903/2026

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/pr para custeio com recursos do FUNDEB para atuar Na educação especial, REFERENTE AO exercício financeiro DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio (transferência voluntária) com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - apae do município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, devidamente inscrita no CNPJ sob

n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativo, para custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2020 e do Decreto Federal nº 10.656/2021, para o exercício financeiro do ano de 2026.

Parágrafo único - A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações/normativas:

Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Decreto Municipal nº 561/2017 de 06 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Art. 2º – Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificado:

a) R$ 468.810,30 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos) para o ano letivo/exercício financeiro de 2026, com vigência até 01/01/2026 até 30/04/2027;

b) Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei 14.133/2020, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente.

§ 1º - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma da alínea "a" do caput deste artigo, serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.

§ 4º o valor definido no caput deste artigo tem como base a estimativa de alunos que serão matriculados para o ano letivo de 2026, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição.

Art. 3o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4o - Os recursos de que trata o art. 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de março de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B0C50DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 904/2026

LEI Nº 904/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais) destinado a ***Alocação de Superávit Financeiro do Exercício Anterior***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
05.001	Administração Geral – Sec Obras, V. e Urb	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Ex. Anteriores		1.199.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.002	Administração Geral da Secretaria de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 31992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Corrente		1.954,05
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 33992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Anteriores		27.045,95
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 31992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Corrente		2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 31992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Corrente		2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.232.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	5.954,05
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**5.954,05**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	

Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Ex. Anteriores	1.199.000,00
Fonte STN: 2.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31992 - Código Local: 33992 - DELIBERAÇÃO Nº 019/2023–CEDI/PR centro-dia população idosa - Ex. Anteriores	27.045,95
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.226.045,95**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.232.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:300D4A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 010/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e Memorando da Procuradoria Jurídica, conforme segue,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo o direito à fruição das licenças prêmios gozadas compulsoriamente durante o período da pandemia da COVID-19, onde as mesmas obtiveram ganho de causa, e tais sentenças são objetos de recurso, razão pela qual devem ter o cumprimento imediato. Ficando a critério da Secretaria de Educação o período para inicio e termino das mesmas.

GISLAINE RIGHETO FERREIRA – Professora 20 h.
MARTA ELOISA LALLI – Professora – 20 h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EA05A797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°51/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Eco Fortte LTDA - ME.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 03/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
DATA: 03/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:FBA140ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°58/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e KF Comercio de Produtos de Limpeza LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 03/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 15.799,00 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais).
DATA: 03/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:712523A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2026 DATA: 10/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para buscar pacientes em alta no Hospital Nossa Senhora Aparecida da cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 02 de março de 2026. Saída no dia 02 de março de 2026.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA-9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:12B3A697

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2026 DATA: 10/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes para

consulta médica no Hospital Nossa Senhora Aparecida da cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 06 de março de 2026. Saída no dia 06 de março de 2026.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA-9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0AE6AA3F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2026 DATA: 10/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **JEFFERSON F. TOMACHESKI** (Secretário) **LEISA SIMONE PIVOTO** (Diretora), **ANA PAULA PEREIRA** (Coordenadora), para participação em Seminário "Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade" na cidade de Maringá - PR, nos dias 12 e 13 de março de 2026. Saída no dia 11 de março de 2026 e retorno no dia 13 de março de 2026.

MARCA E MODELO: ARGO TREKKING
PLACA: UBD 3I02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C8BF489F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 42

DECRETO 42/2026
De 04 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 141.092,07 (Cento e Quarenta e Um Mil e Noventa e Dois Reais e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.092,07 (Cento e Quarenta e Um Mil e Noventa e Dois Reais e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
581	00956-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - SIT - 63992	141.092,07
SUBTOTAL		141.092,07
TOTAL		141.092,07

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL SIT 63992	141.092,07
TOTAL		141.092,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BE739A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 007/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Elias Quirino dos Santos
Data início: 10/03/2026
Data fim: 10/03/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda nas secretarias do Estado em Curitiba-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de março de 2026

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:583783C1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 10/03/2026
Data fim: 10/03/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereador cumprir agenda nas Secretarias do Estado em Curitiba-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 10 de março de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:257DE63C

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 08/2026, com data de abertura marcada para o dia 13 de Março de 2026, às 09:00 horas, fica **PRORROGADO** para o dia 24 de Março de 2026 às 09:00 horas.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS: PEÇAS, ALINHAMENTOS, RETIFICA, MOLAS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 24 de Março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24 de Março de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24 de Março de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 2.320.000,00 (Dois Milhão Trezentos e Vinte Mil Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item (com base no maior desconto).

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Março de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:59B13539

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 028/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURA E ARTISTICA DE PITANGA**, inscrita no CNPJ Sob nº 00.929.154/0001-62, Localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-000, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA MULHER E DEFENSORIA PÚBLICA, PARA MINISTRARPALESTRA PRESENCIAL COM O TEMA FOCO EM POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES E ENFRENTAMENTO Ä VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE, EM EVENTO ALUSIVO AO DIA 08 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:30 HS."**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na ministração de palestra por profissional/empresa de notória especialização.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 028/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA MULHER E DEFENSORIA PÚBLICA, PARA MINISTRARPALESTRA PRESENCIAL COM O TEMA FOCO EM POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES E ENFRENTAMENTO Ä VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE, EM EVENTO ALUSIVO AO DIA 08 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:30 HS."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURA E ARTISTICA DE PITANGA, inscrita no CNPJ Sob nº 00.929.154/0001-62, Localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-000.

- Valor Total: R$ R$ 1.872,66 (Mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, para

contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, consistente na ministração de palestra por profissional/empresa de notória especialização.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6CFAAC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2026

SÚMULA: DAR POSSE AO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIROS QUE SAIRÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE a conselheiro tutelar suplente em substituição a conselheiros que sairão de férias, de acordo com a lei 327/2011. Sendo o seguinte nome:

SUPLENTE: HILLARY SOARES DE PAULA

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D7E2D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2026

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Responder como Atendente da Agencia de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de São Manoel, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar MARGARIDA DAS GRACAS MELLO DE LORENA para Responder como Atendente da Agencia de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de São Manoel**,** portadora do CPF Nº 816.***.***-68, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:66F71679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2026

SÚMULA: Designar Servidora pública Municipal para Responder como Atendente da Agencia de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de Rio do Tigre, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar FRANCIELE TOMAIS para Responder como Atendente da Agencia de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de Rio do Tigre**,** portadora do CPF Nº 091.***.***-75, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E9E21EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, conforme ato de declaração da **Secretária Municipal de Assistência Social**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 007/2026**.
A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso III-f, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SOCIAL EM ALUSÃO AO MÊS DA MULHER, VOLTADA ÀS MULHERES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITALTES, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
A contratação será realizada junto à empresa **ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 45.177.087/0001-05**, com sede na **Rua Caracas, nº 1884, Vila Morangueira, Maringá – PR, CEP: 87.033-310**, pelo valor total de **R$ 8.857,20 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**
Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.
Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 09 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:8ACAB690

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, **RATIFICO** todos os atos praticados no presente processo licitatório, considerando a regularidade de sua tramitação e a conformidade com a legislação vigente, bem como todos os documentos constantes no respectivo processo administrativo, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026**, conforme ato de declaração da **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Transporte Escolar**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 008/2026**.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 2.962/2023**, e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "PAIXÃO DE CRISTO", EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A contratação será realizada junto à empresa **ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE, CNPJ**: 48.729.629/000-01, com sede na **Rua Governador Parigot de Souza, nº 116, Apto. 201, Bairro Caicaras, Londrina – PR, CEP: 86.015-650**, pelo valor total de **R$ 29.974,02 (vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**.

Determino que os setores competentes desta Administração adotem as providências necessárias para a **elaboração do termo contratual**, bem como providenciem a **publicação deste Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação** e do **respectivo extrato de contrato**, no prazo legal estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**.

Para a eficácia dos atos, **determino ainda que esta ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município**, conforme prevê o **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 09 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:2D0260ED

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***DISPENSA***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** para o seguinte Objeto**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "PAIXÃO DE CRISTO", COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo II do Edital.

Início da Sessão de Disputa: dia **17/03/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br

Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Endereço: Sede da Prefeitura - Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h:00min** às **16h:00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsável pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitação@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Março de 2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:22B6EB7F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL NAVARRO CLARO; CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA ZANINNETI LANDGRAF; APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO LANDGRAF E AOS USUÁRIOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AO DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL***, conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência anexo II do Edital**.

Início da Sessão de Disputa: dia **24/03/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL

A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br

Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**

Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Março de 2026.

RICARDO GONÇALVES –
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:185BB3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ELEIÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – ANO 2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
ELEIÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM – ANO 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.386/2025 e com a Resolução nº 04/2025, torna público o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS NAS ESCOLAS**, referentes à primeira fase do processo de seleção do Programa Parlamento Jovem – edição 2026.

1. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES NAS ESCOLAS

Conforme comunicado pelas instituições de ensino participantes, após a realização da eleição escolar ocorrida em **04 de março de 2026**, foram eleitos como representantes de suas respectivas escolas os seguintes estudantes:

Escola / Colégio	Localidade	Estudante Eleito	Série
Colégio Estadual Antônio Schiebel	Centro	**Rayana Jaroseski de Andrade**	1º
Colégio Estadual Humberto de Campos	Centro	**Pedro Henrique Foquezatto**	8º
Colégio Estadual Humberto de Campos	Centro	**Vitória Eloiza da Silva Fernandes**	2º
Colégio Estadual Interventor Manoel Ribas	Bairro Entre Rios	**Mateos Coldoba Passos**	9º
Escola Estadual Marquês do Herval	Distrito de São Pedro do Florido	**Fernando G. Rodrigues dos Santos**	7º
Escola Estadual Dom Pedro II	Distrito de Marcianópolis	**Izabella Duarte da Conceição**	9º
Escola Estadual Nova Riqueza	Distrito de Nova Riqueza	**Lara Fernanda Weiss Costa**	8º
Escola Estadual Rodolfo G. da Silva	Distrito de Boa Vista do Capanema	**Amanda Gabrieli Fiuza**	8º
Escola Estadual Tatiane Corbari Piccinini	Distrito do Km 10	**Mariani Raissa Bueno**	9º
Escola Estadual Rui Barbosa	Linha São Francisco	**Luiz Gustavo Rodrigues**	8º
Escola Estadual Rui Barbosa	Linha São Francisco	**Izadora E. de Lima Bittencourt**	8º

2. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

Nos termos da regulamentação do Programa Parlamento Jovem, os estudantes eleitos nesta etapa passam a integrar o processo de composição do Parlamento Jovem do Município.

3. DA POSSE

A **Sessão de Instalação e Posse do Parlamento Jovem 2026** será realizada conforme cronograma oficial divulgado pela Câmara Municipal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, juntamente com a coordenação do Programa Parlamento Jovem.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 09 de março de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0774BC1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3464/2026

LEI Nº 3464/2026.
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, autoriza a concessão de recompensa por denúncia que permita a identificação e a responsabilização de autores de infrações contra o meio ambiente, contra o patrimônio público e contra a ordem pública, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído Programa de Incentivo à Cidadania Ativa, no município de Santo Antônio do Sudoeste, que autoriza a concessão de recompensa por denúncia que permita a identificação e a responsabilização de autores de infrações contra o meio ambiente, contra o patrimônio público e contra a ordem pública, tendo como princípios básicos:
I – a preservação e a conservação do bem comum às próximas gerações;
II – a cooperação com a segurança e a proteção do meio ambiente, nas áreas urbana e rural;
III – o estimulo ao exercício da cidadania ativa;
IV – o desenvolvimento dos valores de meritocracia, de comunidade, de solidariedade, de solidariedade e de justiça.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infrações e vão contra os princípios elencados no artigo acima:
I – as queimadas de lixos;
II – os imóveis "sujos" e em mau estado de conservação, nos termos estabelecidos pela Lei 3.271, de 09 de Dezembro de 2024;
III – os atos de vandalismo, que produzam a depredação parcial ou total do patrimônio público e privado, nos termos da Lei 3.085, de 19 de Outubro de 2022;
IV – o descarte irregular de lixo em áreas públicas ou privadas;
V – outras ações passíveis de sanção administrativa, na forma legal.
Art. 3º. A Cidadania Ativa se caracterizará pela contribuição do cidadão que, em colaboração com o Poder Público, ajudará, através de denúncia, identificar o autor de ação danosa contra o patrimônio público nos termos da presente Lei.
§ 1º As denúncias deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes da Administração Pública do Município, por meio de canais oficiais a serem definidos em regulamentação desta Lei, e deverá conter elementos suficientes que possibilitem a apuração dos fatos e a identificação do(s) responsável(eis) pelo ato denunciado.
§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, mas a concessão da recompensa que trata a presente Lei, dependerá da identificação e do cadastramento prévio do denunciante, garantido o sigilo de seus dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, N.º 13.709/2018.
Art.4°. Recebida a denúncia, o Poder Público deverá garantir a ampla defesa e o contraditório ao(s) denunciado(s), dentro do devido processo legal.
Art. 5º. Confirmada a identificação e a autoria da ação danosa, fica autorizado o Poder Público aplicar as sanção cabível, nos termos do Artigo 2º e seus incisos, da Lei 3.085/2022 e do Artigo 8º, inciso II e § 7º, da Lei 3.271/2024.
§ 1º O denunciante fará jus à recompensa financeira, na forma estabelecida em regulamentação própria, de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da sanção aplicada ao infrator.
§ 2º A recompensa financeira será paga uma única vez por ocorrência, independentemente do número de denunciados.
§ 3º No caso de haver mais de um denunciante, a recompensa financeira será dividida entre eles.

§ 4º O pagamento está condicionado à comprovação da efetiva responsabilização do infrator e será processado por meio de dotação orçamentária específica, nos termos do regulamento.
§ 5º Na hipótese de múltiplas denúncias sobre a mesma ocorrência, o pagamento será devido ao denunciante que primeiro houver protocolizado a comunicação válida, devidamente registrada no canal oficial e acompanhada de elementos suficientes que possibilitem a apuração e identificação do(s) responsável(eis) pela ação danosa.
§ 6º A recompensa financeira poderá ser concedida ao denunciante somente após o efetivo recolhimento da multa pelo infrator.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos administrativos para o recebimento das denúncias, apuração dos fatos e o pagamento da recompensa financeira, tudo a critério da sua oportunidade e conveniência.
Art. 7º. O Programa de Incentivo à Cidadania Ativa será executado, conforme regulamentação, até o limite dos valores previstos nas dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada ano, podendo ser suplementadas, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo, até o limite previsto na LOA, desde que não comprometa outras rubricas orçamentárias, principalmente das áreas da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 8º. O denunciante que, dolosamente, utilizar recursos de inteligência artificial ou quaisquer outros meios automatizados para gerar, alterar ou manipular informações, com o intuito de formular denúncia falsa, simulada ou distorcida, visando prejudicar pessoa física ou jurídica, poderá responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente, pelos eventuais danos causados.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o denunciante poderá perder o direito a qualquer recompensa prevista nesta Lei, além de ser excluído do Programa de Incentivo à Cidadania Ativa.
Art. 9º. Observadas as normas legais aplicáveis a licitações, fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa prestadora de serviços, para proceder a restauração e/ou a limpeza do bem depredado e/ou do(s) lote(s) urbano(s), neste caso, quando desatendida notificação emitida ao proprietário ou responsável legal para que o limpe.
Parágrafo único. As despesas para custeio do serviço de limpeza de lote(s) urbanos(s), na forma do *caput*, deverão ser pagas pelo proprietário ou responsável legal pelo imóvel, mediante cobrança regular, inclusive, protesto e/ou inscrição em dívida ativa e ação judicial de execução fiscal.
Art. 10. A motivação para fiscalização de lote(s) e terreno(s) baldios, por agentes municipais, dar-se-á nos termos da Lei 3.271, de 09 de Dezembro de 2024.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de março de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:16096655

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 194/2026
Exclusivo ME/EPP Local

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/03/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a serem fornecidos para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 12/03/2026, as 08:00 horas até 30/03/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A5F17B09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026
Processo dispensa nº 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 63.797.388 LUCAS MORAIS METTZ
CNPJ Nº 63.797.388/0001-13
Representante: LUCAS MORAIS METTZ
CPF nº 107.715.689-83
OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
VALOR TOTAL: R$ 46.400,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 08/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C79A460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	José Jacir de Sampaio
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**10/03/2026 a 12/03/2026**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Tratar de assuntos de caráter institucional e político, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e à busca de melhorias para a coletividade em missão política junto ao Deputado Alisson Wandscheer e Moacir Fadel.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Adicarlos Leite
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**10/03/2026 a 12/03/2026**
Quantidade	3 diárias
Valor	R$2.100,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Tratar de assuntos de caráter institucional e político, voltados ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e à busca de melhorias para a coletividade em missão política junto ao Deputado Alisson Wandscheer e Moacir Fadel.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:39E2DEA2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 EDITAL Nº 04/2026

A Presidente do **Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Jurídico,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Classifica e homologa o resultado dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, da seguinte forma:

MÉDICO VETERINARIO

Ordem de Classificação	NOME	Situação	Nota
01	Carlos Thiago Silveira Alvim Mendes de Oliveira	Classificado	55,5
02	Ana Beatriz da Silva Sena	Classificado	41,0
03	Isabelle Busquim Seger	Classificado	30,0

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026

JULIANE FERREIRA TRISSOLDI
Advogada

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Diretora Executiva CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F6F1BAA8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026 EDITAL Nº 05/2026

PSS nº 01/2026

A CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para o cargo de Médico Veterinário, convoca o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste edital, para comparecer na sede da CODENOP (Edifício da Prefeitura de São Jerônimo da Serra), para apresentar a documentação para nomeação/posse no referido cargo.

Cargo	Candidato	Classificação
Médico Veterinário	Carlos Thiago Silveira Alvim Mendes de Oliveira	01

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará na desistência tácita do candidato, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

Documentos necessários:
Documento de identidade (RG ou equivalente);
CPF;
Comprovante de residência;
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Diploma ou certificado de escolaridade exigida para o cargo;
Certidões negativas exigidas pela legislação (Distribuidor/Comarca, Justiça Estadual e Federal).

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Diretora Executiva
CODENOP. CODENOP.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FBFF2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
43º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

43º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, **63º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 05/03/2026**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
63	Juliano Luiz Moraes	7º	263796	Engenheiro Civil	09/03/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:1DB458F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.188,17 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE**

À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D5993293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.441,00 (mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6BEFF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 12.256,74 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36F454D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.045,23 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AAD014BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ,** torna público aos interessados que realizará no dia**25 de março de 2026, às 09:15**, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se específica a seguir: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08:00h do dia 12/03/2026. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE**

MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP. Valor estimado **R$ 13.341.675,00 (treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://bllcompras.com/Home/Login, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail consorciocodenop@gmail.com, Tel: (43 3772-2762), em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:867A61DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
Processo Administrativo 023/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.188,17 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7C7CA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
Processo Administrativo 024/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.441,00 (mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:697DCF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
Processo Administrativo 025/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 12.256,74 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CC5FD645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
Processo Administrativo 026/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino

Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.045,23 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
CONDUTORA DE PROCESSOS**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**
Processo Administrativo 026/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.045,23 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D1B93103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, através da Pregoeira, nomeado pela Portaria n° 004/2026, COMUNICA aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 10/2026 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** está **SUSPENSO**, por necessidade de realizar alterações no Edital, sobre a republicação do Aviso de Licitação do Edital e uma nova data para abertura do certame as informações serão disponibilizadas através do Portal de Transparência do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.
São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2AFA3F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2025 CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2025
CONTRATO Nº 024/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **PAULO BELTRÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 1107, Bairro Caminho das Arvores, cidade de Salvador, Estado da Bahia, telefone (71) 9254-2020, e-mail paulobeltraojr@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.750.702/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO POLITANO BELTRÃO JÚNIOR**, portador do CPF nº 871.947.405-91. **Com o valor de R$ 367.840,10 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PAULO BELTRÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F7F07D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026 CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026
CONTRATO Nº 022/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO-EURO VI, PLACA TAK6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.188,17 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,10 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RODO SERVICE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F1716736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026 CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026
CONTRATO Nº 023/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.441,00 (mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,10 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE7D4B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2026 CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2026
CONTRATO Nº 021/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 12.256,74 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:35E7BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2026 CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2026
CONTRATO Nº 020/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.045,23 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DB94EB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI, PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Trento, Nº 19 – Jardim Monticatini, cidade de Cambé, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 00.688.075/0004-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO LEONEL MOREIRA, portador do CPF nº 021.046.399-64. Com o valor de R$ 6.188,17 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:06A97CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

EMPRESA VENCEDORA:
01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.441,00 (mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC7D9B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Antônio Volpato, nº 2.912, Bairro centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FILLIPPE STAPASSOLI,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3971843 SSP/SC e do CPF/MF nº. 010.121.079-57. Com o valor de **R$ 12.256,74 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8BAA5E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.045,23 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 10 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:70A1325A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 176/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA INSERINDO ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DE TERRA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica inserido o Art. 14-A na Lei Municipal Complementar nº 173/2025 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de São Jerônimo da Serra, com vistas a retificação, inserção de novos limites perimetrais, os seguintes marcos:

Art. 14-A. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Terra Nova, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal complementar:

Partindo da marcação inicial PP (Coordenadas iniciais: Latitude: -23°.46'56'59" S e Longitude: 50°.48'58.26" O) situada à margem Esquerda da Rua Zildo Alves dos Santos, segue confrontando a mesma, com rumo verdadeiro de NW 42°6'7.68" com uma distância de 313,44 metros até o ponto P01; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 52°51'11.10" com distância de 260,42 metros até o ponto P02; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 56°32'42.61" com distância de 227,83 metros até o ponto P03; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 13°43'41.63" com distância de 103,26 metros até o ponto P04; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 44°53'9.53" com distância de 231,12 metros até o ponto de origem PP.

Área: *83.694,79m²*

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal Complementar nº 173/2025 de 09 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de São Jerônimo da Serra, para fazer constar o novo perímetro urbano do Distrito de Terra Nova.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE MARÇO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:76DDAE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **09 de março de 2026** a Sra. **DANIELLY MAIRA DE OLIVEIRA MARQUES SANTOS CORRAL**, RG 12.912.324-9, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS-SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3B6FBC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2026

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E REPARTIÇÕES A ELA VINCULADAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 01. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio do **Transporte Escolar,** será composta pelos seguintes servidores:
Nadia Aparecida de Souza Paula (Presidente) ;
Matheus Vinicius Quevedo Navarro (membro);
Roberto Pereira de Paula (membro);
Art. 02. A Comissão de Recebimento, Fiscalização de Materiais e Controle de Patrimônio da **Cozinha Central,** será composta pelos seguintes servidores:
Paola Aparecida Teixeira e Lara (Presidente);
Kelly Regina Rodrigues Martins (membro);
Ilza da Luz Machado Sutil (membro);
Art. 03. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 075/2026 de 06/03/2026.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10 DE MARÇO D 2026.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AC06FCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 01/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para montagem de Kits Lanches para usuários Secretaria de Saúde.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LS SUPERMERCADO LTDA EPP	02,03,06,07.	R$ 82.822,32
02	RONY FERREIRA MARTINS ME	01,04,05.	R$ 85.260,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 09 março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:51AEF7E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 02/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios." A sessão se dará no dia 26/03/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da contratação R$ 138.121,77 (Cento e trinta e oito mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 10 de março de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:13D4816B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XIX EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos:
- FORD Ka SE 1.5 SD, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: BCN 5F85;
VALORES: R$ 1.430,63(Mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/03/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:011EBDD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Presencial nº 01/2026
O pregoeiro oficial, Alan Silveira Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 01/2026, que após a homologação do objeto à proponente foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº atas	Proponente	Itens	Valor Total
01/2026	LS SUPERMERCADO LTDA EPP	02,03,06,07.	R$ 82.822,32
02/2026	RONY FERREIRA MARTINS ME	01,04,05.	R$ 85.260,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, em 09 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F60A393A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 57/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 02/2026 – Pregão Preesencial nº 01/2026, tendo por objeto a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para montagem de Kits Lanches para usuários Secretaria de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora das atas de nº 01 e 02/2026, a sra. Sandra Regina Pereira – Secretária de Saúde e como e fiscal a sra. Natalia Augusta de Jesus Lima – nutricionista da Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8E028735

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 165/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 165/2024, e na Portaria 063/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 165/2024;
CONSIDERANDO os Ofícios 382/2025 e 57/2026 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos classificados no processo seletivo, passa agora a convocar os candidatos que solicitaram FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Enfermeiro	7	Joseane Aparecida Rodrigues da Cruz	011
Enfermeiro	13	Larissa Lopes da Cruz	13
Enfermeiro	15	Priscilla Vilela da Silva	004

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 11/03/2026 a 17/03/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 165/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 10 de março de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:43A5D71B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 035/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios 16/2026 e 56/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	2	MARCOS LUIS REIS	043

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 11/03/2026 a 17/03/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 10 de março de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DD95E0D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 11/03/2026, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **PROFESSOR**

NOME	Matr.	Documento	FUNÇÃO
ELOISA MAIRA DE CARVALHO	1235/3	111.226.***-01	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 18/12/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F4798308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Objeto: **– Contratação de empresa (s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Fundamento: Da Lei nº 14.133/2021
Altera o preço do óleo diesel constante na Cláusula Terceira, passa de R$ 6,02 (Seis reais e dois centavos) o litro, para R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) por litro, perfazendo o total máximo de R$ 1.133.054,21 (um milhão cento e trinta e três mil cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 10 de Março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:752B460E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 765/2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 765/2026
Data: 10 de março de 2026

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Transporte Escolar para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Transporte Escolar para Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinado a garantir o deslocamento gratuito dos alunos residentes no Município de São José das Palmeiras/PR até a cidade de Santa Helena/PR, onde frequentam aulas presenciais.
Art. 2º O transporte será disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio de veículo próprio ou contratado, observadas as normas de segurança, legislação de trânsito e regulamentações específicas para transporte escolar.
Art. 3º Para ter direito ao transporte, o aluno deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Estar regularmente matriculado em curso de EJA oferecido por instituição pública localizada em Santa Helena/PR;
II – Comprovar residência fixa no Município de São José das Palmeiras/PR há pelo menos 6 meses;
III – Apresentar frequência mínima de 75% nas aulas, sob pena de suspensão do benefício;
IV – Não possuir outro meio de transporte próprio ou familiar que viabilize o deslocamento;
V – Assinar termo de responsabilidade quanto ao uso adequado do transporte e cumprimento das normas de convivência;
VI – Atualizar seus dados cadastrais semestralmente junto à Secretaria Municipal de Educação;
VII – Autorizar o uso de seus dados para controle e auditoria do programa
Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer **prioridade** para concessão do transporte em caso de limitação de vagas, considerando critérios socioeconômicos, idade e vulnerabilidade social.
Art. 5º O transporte será realizado em dias e horários compatíveis com as aulas, definidos em regulamento, podendo haver pontos de embarque previamente estabelecidos.
Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outros entes públicos para viabilizar o transporte, bem como regulamentar horários, pontos de embarque e demais condições operacionais.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 10 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:055ADDAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 766/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 670/2022, PARA REDEFINIR OS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ATRIBUÍDOS AOS SERVIDORES EFETIVOS, INCLUSIVE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

LEI Nº 766/2025
Data: 10 de março de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 13 da Lei Municipal nº 670/2022, para redefinir os percentuais de gratificação de função atribuídos aos servidores efetivos, inclusive em estágio probatório, do Município de São José das Palmeiras/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 670/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 Ao servidor ocupante de cargo efetivo, inclusive em estágio probatório, designado para o exercício das funções abaixo relacionadas, será concedida gratificação sobre o vencimento base, exclusivamente durante o período de exercício da função, sem qualquer incorporação ao vencimento, conforme os seguintes percentuais:

Função Gratificada	Percentual de Gratificação
I – Fiscal de Contrato	20%
II – Responsável pelo sistema do convênio SEAB e INCRA	20%
III – Membros da Equipe de Apoio	20%
IV – Coordenador(a) do Grupo de Combate a Endemias – Dengue	20%
V – Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM	20%
VI – Pregoeiro	40%
VII – Gestor de Convênios	40%
VIII – Coordenador da Defesa Civil	20%
IX – Operador de Cadastro Único	30%
X – Secretário(a) de Escola Municipal	30%

Parágrafo único. Fica revogado a função gratificado de Assessor Jurídico do C.R.A.S.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose das Palmeiras/PR, em 10 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4559A32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 767/2026 - AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 767/2026

Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de São José das Palmeiras/PR e dá outras providências.

O Povo do Município de São José das Palmeiras, por seus representantes Legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de São José das Palmeiras, tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de São José das Palmeiras.
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSBA; e
V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de São José das Palmeiras (CMSBASJP), constituído por 05 membros, assegurada a participação de representantes do governo municipal e da sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, possui as atribuições de:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSBA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSBA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSBA;
IV - aprovar as contas anuais do FMSBA, as quais integrarão as contas gerais do Município de São José das Palmeiras.
V - deliberar sobre questões relacionadas ao FMSBA, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
Parágrafo único. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente por meio de suas unidades financeira e contábil.
Art. 3º As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo Município de São José das Palmeiras com recursos do FMSBA;
VI - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de São José das Palmeiras;
VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSBA.
§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito**.**
§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básicoprevistos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no PlanoPlurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras;
§ 6º A contabilidade do FMSBA será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 7º A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSBA caberá a Secretaria Municipal de São José das Palmeiras;
Art. 4º É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes daquelas despesas, por quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 10 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:736D873C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 768/2026 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI N.º 768/2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBASJP
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBASJP do Município São José das Palmeiras, órgão

colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2° São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município São José das Palmeiras.
I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município São José das Palmeiras;
II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de Interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3° O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município São José das Palmeiras por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.
I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR); II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
III - Um representante da Secretaria de Saúde;
IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§ 1° O representante listado no inciso IV deste artigo será indicado pela SANEPAR e os representantes listados nos incisos V e VI deste artigo serão indicados pelos respectivos Conselhos.
§ 2° Caso não haja indicação dos membros representativos listados nos incisos IV, V e VI

deste artigo, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
Art. 7° A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.
Art. 8° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.
Art. 9° Caberá ao Município São José das Palmeirasfornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 11. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 10 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:084CE5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 054 de 10 de março de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a São Paulo/SP.	
Justificativa: Buscar paciente **Maria Vitoria Sangi** de alta no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I23
Saída: 10 de março de 2026	**Retorno:** 12 de março de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Mil reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C598452B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 111

DECRETO Nº 111/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 04/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026-PMSPPR de 12 de fevereiro de 2026, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves da frota do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2026-PMSPPR de 12 de fevereiro de 2026.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 890.800,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos reais). em favor dos proponentes:

MARKÃO - COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.219.607/0001-18, com o lote 1 no valor total de R$ 358.492,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

MARCELO DE SOUZA BARROSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.073.826/0001-31, com o lote 2 no valor total de R$ 424.072,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setenta e dois reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D7DCB237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Fomento e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 014/2026,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, *caput,* da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de São Pedro do Paraná e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, com o objetivo de executar Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O Termo de Colaboração será celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.844.479/0001-30 no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 33038 - EMENDA INDIVIDUAL - RP6 2025 Nº 202542770006 - Exercícios Anteriores

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:67FB9755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 113/2026

DECRETO Nº 113/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Fomento e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 014/2026,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, *caput,* da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de São Pedro do Paraná e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, com o objetivo de executar Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O Termo de Colaboração será celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.844.479/0001-30 no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 32059 - EMENDA INDIVIDUAL BETO RICHA - RP6 2025 Nº 202543140004

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A1878DAE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026 – 06 de março de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
3.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	UNI	VALOR DIÁRIA
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de (06) horas diárias.	DIÁRIA	R$ 192,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C7832087

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N°21/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2024
IDEUSO Nº 2024176
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 09 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3E37ED7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h09min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 2ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 26/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 26/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R$ 2.158.768,84 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos, indicações e moção de aplausos. Requerimento nº 03/2026 do Vereador: Osmar Ramalho. Requerimentos nº 04 e 05/2026 do Vereador João Batista Alves da Costa. Indicação nº 04 e Moção de Aplausos nº 02/2026 do Vereador: Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicações nº 05, 10, 11, 12 e 13/2026 do Vereador: Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 06/2026 do Vereador Ney Zacarias. Indicações 07, 08 e 09/2026 do Vereador Devair Crispim Ferreira. Na sequência, foi apreciada a Matéria em Primeira Discussão. Sendo colocado em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2026 do Legislativo Municipal de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, cuja ementa: "*Dispõe sobre a proibição do plantio de eucalipto e de outras espécies exóticas ou nativas de grande porte a menos de 10 (dez) metros das divisas entre propriedades rurais no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BDC5C1AA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
65 - SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FUNDEB

DECRETO Nº 65 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.193,51 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.193,51 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Educação, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 3101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 114.525,37
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 3102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 49.082,30
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 31080 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.633,17
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 31040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 69.952,67
106 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31040 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 101 – FUNDEB 60%.....R$ 114.525,37
Fonte 102 - FUNDEB 40%.....R$ 49.082,30
Fonte 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.....R$ 119.952,67
Fonte 1080 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – ETI.....R$ 7.633,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de março de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:E43EC084

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal º 2021, de 17 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica acrescido o valor em R$ 2.815,33 (dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos) ao Termo de Fomento 09/2024, sendo R$ 938,97 (novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) referente a rendimentos financeiros em conta do referido Termo de Fomento e R$ 1.876,36 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) em conta.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 09/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 10 de Março de 2026.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E3050E20

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 64/2026

Súmula: Exonera a pedido servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº1248/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 16 fevereiro de 2026, a senhora Christiane Francischini Bonardi, portador do CPF nº 871.312.699/72 Matrícula nº41 do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 77/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:2A926B00

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 66/2026

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado o candidato abaixo descrito, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL (2º CHAMADA) –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WILSON HIROSHI HASHIMOTO	145,00	15º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:BBFA685D

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 67/2026

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a partir do dia 16 de março de 2026, a senhora **CHRISTIANE FRANCISCHINI BONARDI**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.530.596-1, CPF nº 871.312.699-72, para assumir o cargo de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, em comissão, símbolo CC-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9F11C6DE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 53/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 58/2026, foi considerado apto. Sua admissão será a partir do dia 18 de março de 2026.**

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL (2º CHAMADA) –

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WILSON HIROSHI HASHIMOTO	145,00	15º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8E218869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.242 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula*: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.129.327,32 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.129.327,32 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas relacionadas a reprogramação de saldo do superávit financeiro das fontes vinculadas à saúde, a saber:

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301. 0006.1029 Transporte Equipes de Atenção Primária – Resolução SESA Nº 516/2024
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Materiais Permanente.....R$ 130.000,00

10.301.0006.1006 Emenda Parlamentar Especial 202340560001
4.4.90.52.00.00.00.00 31016 Equipamento e Materiais Permanentes.....R$ 2.763,88

10.301.0006.1007 Resolução SESA 709/2025 – PROAPS

3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 27.024,54
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....65.198,79

10.301. 0006.1008 Incentivo Para Custeio a Atenção Primária À Saúde – Port. 7.420/25
3.3.90.39.00.00.00.00 3494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 91.581,31

1.301.0006.1009 Emenda Parlamentar 40560003
3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 24.069,07

10.301.0006.1010 Emenda Parlamentar 504100001
3.3.90.30.00.00.00.00 31018 Material de Consumo.....R$ 18.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 445.049,65
3.3.90.40.00.00.00.00 31018 Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00
10.301.0006.1011 Resolução SESA 1103/2021
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 48.754,70
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 17.500,00

10.301.0006.1012 Resoluções SESA/PR – 1.466/23 e 1.708/24
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias – Civil.....R$ 13.084,20
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 3495 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R$ 5.000,20
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.200,00

10.302.0006.1013 Kit Odontológico e Equipamentos APS – Resolução SESA Nº 860/2022
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamento e Material Permanente.....R$ 170.000,00

10.302.0006.1014 Resolução SESA 1737 – Ambulância Básica
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00

10.302.0006.1015 Resolução SESA 1.815/24
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 573,67

10.304.0006.1016 Resolução SESA 1.103/2021
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias Civil.....R$ 2.000,00

10.304.0006.1017 Resolução SESA 808/2022
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 31.173,10
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00

10.304.0006.1018 Resolução SESA 425/2023
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias Civil.....R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 39.476,96
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

10.304.0006.1019 Resolução SESA 1.519/2023
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 92.576,10
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,89

10.304. 0006.1020 Resolução SESA 374/2024
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 1.180,00
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 24.837,74
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 43.623,20

10.304. 0006.1021 Saúde na Escola -Port. Nº 6.715/2025
3.3.90.39.00.00.00.00 3494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.289,06

10.305.0006.1022 Resolução SESA 551/2024
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias Civil.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 22.488,48
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.750,00

10.305.0006.1023 Resolução SESA 689/2025
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias Civil.....R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 22.603,30
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.750,00

10.305.0006.1024 Resolução SESA 605/24
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

10.301.0006.1025 Incentivo à Organizações da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 35.714,16
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 82.440,39

10.301.0006.1031 Aquisição de Veículos Utilitário – Resolução 933/2021
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 72.000,00

10.301.0006.1032 Reabilitação Multiprofissional – Res. SESA 870/2021
3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

10.301.0006.1033 Aquisição de 2 Ambulâncias – Resolução SESA 1009/2021
4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 170.000,00

10.301.0006.1034 Emenda Parlamentar Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 31017 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 32.023,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 495 – Atenção Básica.....R$ 552.386,83

Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 98.870,37
Fonte 500 – Bloco de Invest. Serviços de Saúde – Port. 204-GM,2007..... R$ 938.063,59
Fonte 1016 –Emenda Individuais Impositivas – Transferências Especiais (Art. 169-A da E.C 105/2019)..... R$ 2.763,88
Fonte 1018 – Emendas Impositivas INC II..... R$ 505.218,72

Fonte 1017 – Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 E.C. 100/2019).....R$ 32.023,93

Art. 3º - Inclui as ações como Projetos 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1029, 1031, 1032, 1033 e 1034 nos anexos das Leis nº 2.218/25 (PPA) e nº 2.159/25 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:FB9D7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.243 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$ 553.609,48(quinhentos e cinquenta e três mil,seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 553.609,48(quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Contrato de repasse nº 971961/2024/MCIDADES/CAIXA não constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 452 0003 1030 - Recape Asfáltico - 971961/2024/MCIDADES/CAIXA
4.4.90.51.00.00.00.00 1006 Obras e instalações. .....R$ 481.104,00
4.4.90.51.00.00.00.00 31000 Obras e instalações. .....R$ 72.505.48

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos como segue:
- Excesso de Arrecadação:
- por recurso vinculado do Contrato de Repasse 971961/2024/MCIDADES/CAIXA..R$ 481.104.00;
- Superávit Financeiro:
- apurado em 31 de dezembro de 2025, da Fonte 31000 – Livre..... R$ 72.505.48

Art.3º - Inclui a ação como projeto 1030 nos anexos da Lei Nº 2.218/2025 (PPA) e Lei Nº 2.159/2025 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5AB019F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.244 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.369.302,19 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.369.302,19 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Manutenção da Atenção Básica de Saúde, a saber:

07 – Secretária de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
151 – 3.1.90.11.00.00.00.00 31051 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 5.055,37
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3322 Material de Consumo.....R$ 29,94
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3324 Material de Consumo.....R$ 111,76
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3326 Material de Consumo.....R$ 531,77
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3369 Material de Consumo.....R$ 0,01
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3497 Material de Consumo.....R$ 3.376,99
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3794 Material de Consumo.....R$ 108,41 155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31023 Material de Consumo.....R$ 126,00
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31024 Material de Consumo.....R$ 165,83
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 35499 Material de Consumo.....R$ 0,01
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31062 Material de Consumo.....R$ 11,67
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3494 Material de Consumo.....R$ 102.327,83
155 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3495 Material de Consumo.....R$ 971.974,02
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3494 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
159 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3340 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.444,87

163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3354 Equipamento e Material Permanente.....R$ 35,22
163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3518 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.703,13
163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3500 Equipamento e Material Permanente.....R$ 722.299,36

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 500– Bloco de Invest. Serviços de Saúde – Port. 204-GM, 2007.....R$ 722.299,36 Fonte 322 – PSF – Incentivo Estadual.....R$ 29,94 Fonte 324 – Fonte da Saúde.....R$ 111,76 Fonte 326 – Projeto Melhor Idade Em Movomento.....R$ 531,77 Fonte 340 – FNS BLINV Construção UBS BB 12975-5.....R$ 1.444,87 Fonte 354 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Centros de Saúde.....R$ 35,22 Fonte 369 – Serviços Prestação SUS/ Faturamento AIFs.....R$ 0,01 Fonte 497 – Vigilância em Saúde.....R$ 3.376,99 Fonte 518 – Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 1.703,13 Fonte 794 – Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.....R$ 108,41 Fonte 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde (COVID- 19).....R$ 126,00
Fonte 1024 – Auxílio para ações de Saúde e Ass. Soc. Para enf. Covid- 19 (L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º).....R$ 165,83
Fonte 5499 – Gestão do SUAS – Recurso Estadual.....R$ 0,01 Fonte 1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde.....R$ 11,67 Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 162.327,83 Fonte 495 – Atenção Básica.....R$ 1.471.974,02 Fonte 1051 – Vencimentos dos agentes comunitários e agentes de combate às endemias.....R$ 5.055,37

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:91FE791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.245 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 18.119,20 (dezoito mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 18.119,20 (dezoito mil, cento e dezenove reais e vinte centavos) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente a devolução de saldos remanescente dos convênios nº 594/2025 e nº 844/2025 da Secretaria de Turismo – SETU:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor educacional
13.392.004.2038 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
3.3.90.93.00.00.00.00 1005 Indenizações e Restituições.....R$ 18.119,20

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro, conforme segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênios 594 e 844/25)...R$ 18.119,20

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:9FBA25CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos Para a Secretaria Municipal de Esporte.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CORMED WINNER LTDA - MATRIZ, PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, TREVENZA SOLUCOES LTDA**, sendo o valor total do certame R$ 164.384,44 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 09/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2026
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 09/2026, publicada no diário oficial dos municípios de 12/03/2026,

processo administrativo n.º 22/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CORMED WINNER LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte-MG Av. Conselheiro Lafaiete,1959-Loja A- Bairro: Sagrada Família - CEP: 31.035-560, Telefone (31) 3482-4955/3466-2763- E-mail- cormed@cormed.com.br/ cormed2@cormed.com.br/ vendas@cormed.com.br/. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 52.890.701/0001-47 neste ato representada pelo Sr. Julio cesar Pinto Cordeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 391.692.006-53, RG: sob nº m1658487, conforme consta no registro nº 31214611740 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte -MG.

DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos Para a Secretaria Municipal de Esporte, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do lote 06 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 05/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor de R$: 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)

Sapopema, 09 de março de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 09/2026, publicada no diário oficial dos municípios de 12/03/2026, processo administrativo n.º 22/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Florai-PR. Av. das Industrias, s/n,km 16, Bairro: Parque Industrial Primavera - CEP: 87.185-000, Telefone (44) 3250-1918- E-mail- paranalicita@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 05.700.700/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Jose Cristiano Ruiz, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 865.217.219-68, RG: sob nº 6094373-7, conforme consta no registro nº 20212233700 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Florai-PR.

DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos Para a Secretaria Municipal de Esporte, especificado(s) no(s) item(ns) 01 dos lotes 01,02,03,05 e 10 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 05/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor de R$: 57.788,44(cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Sapopema, 09 de março de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2026.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 09/2026, publicada no diário oficial dos municípios de 12/03/2026, processo administrativo n.º 22/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: TREVENZA SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR. Av. sete de setembro,2775, Bairro: Rebouças - CEP: 80.230-010, Telefone (41) 99582-0321- E-mail- trevenzasolucoes@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 58.613.526/0001-27 neste ato representada pelo Sr. Paula Busato Cardoso, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 038.004.259-20, RG: sob nº 7.122.328-0, conforme consta no registro nº 41213109569 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR .

DO OBJETO

Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos Para a Secretaria Municipal de Esporte, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do lote 04 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 05/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor de R$: 81.396,00(oitenta e um mil trezentos e noventa e seis reais).

Sapopema, 09 de março de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8C8B582A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE.**

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **ÔMEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com o valor total do certame em R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

Sapopema/Pr, 10 de março de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E2ED4035

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 073/2026

DECRETO Nº 073/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR ES AVALIADOS (AS) E APROVADOS (AS) EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4º, e,

Considerando, os termos dos arts. da Lei N.º 336/1993 de 10 de março de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 023/2023 de 08/02/2023

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados (as) ESTÁVEIS no serviço público municipal, os (as) servidores (as) avaliados (as) e aprovados (as) em estágio probatório, que obtiveram o mínimo de 75,0 (setenta e cinco pontos) de média, conforme relacionados (as) a seguir.

SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADM	MÉDIA
ADELMO ANTONIO DA SILVA	Agente Comunitário	01/03/2023	96,00
DRIELLY KAVA MANZETI DA SILVA			97,17
LORENA VITORIA DE O. EUZEBIO			89,33
CLEITON ANDRE DE M. GUERREIRO	Agente de EndEMIAS		95,33
GUILHERME SABINO DO A. MORAES			96,50
IAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar Adm		99,83
CRISTIAN PAULO SKAVINSKI BIATO	Motorista		98,50
MARCIO STEINLE			97,00
LARISSA KOLLER SIQUEIRA	Nutricionista	01/03/2023	99,33
ANTONIA DE FATIMA P. M. TEIXEIRA	PROFESSOR		96,67
BARBARA TAMIRES C. DOS SANTOS			95,83
DANIELI MAINARDES GUERREIRO			94,67
FERNANDA GOMES ARANHA			96,00
LILIANE MAIRA DA CRUZ			95,67
MARIA AP CAMARGO SANTOS			97,00
MARIANA FERNANDA DOS S. CUNHA			97,00
PRISCILA APARECIDA LUZ	Prof de Ed FIS		96,17
DAIANA RIBEIRO CARNEIRO	Tec de Enf		98,00
MICHELI MARTINS DE FREITAS	Tec de Enf	13/03/2023	78,17
ISABELA PEIXOTO DO A. MACIEL	Professor	15/03/2023	95,00

Art. 2º. Os (as) servidores (as) acima referidos (as) prestaram o Concurso Público 001/2022, nomeados (as) para os referidos cargos através de Decreto Municipal, e submetido (as) às Avaliações de Desempenho exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 023/2023 de 08/02/2023, tendo sidos (as) considerados (as) APTOS (AS) para desempenharem as funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FFBDF140

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 074/2026

DECRETO Nº 074/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Danilo Andrade Moreira, matrícula nº 7228-1 nomeado pelo Decreto nº 078/2024 para exercer a função temporária de Educador Físico.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir do dia 11/03/2026

Sapopema,10 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4631D46A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 045/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 045/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E INFANTIL

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
41	Laura de Fátima Oliveira Pereira	31,5

Sapopema, 10 de março 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4A402B6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2025- REEQUILÍBRIO DE VALOR

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2025- Reequilíbrio de Valor
Pregão 23/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - FILIAL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araucária - PR. à Rua Luiz Franceschi, 666, Sala C-5 Bairro: Thomaz Coelho - CEP: 83.707-072. Telefone: 18 3902-4225 / 18 9142-0765 -E-mail- licitacao@small.com.br / fiscal@small.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 02.044.526/0007-94, neste ato representada pelo Sr. Maurilio Fernandes Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 780.180.998-04, RG: nº 7.532.901-3, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP. tendo em vista o que consta no Processo nº 171662234 da Junta Comercial e seu Procurador Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira , brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 344.988.708-40, RG: nº 44.323.616-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do lote nº 01 Óleo Diesel S10 de R$: 6,1683 (seis reais e dezesseis centavos), para R$: 7,0776 (sete reais e setenta e sete centavos) referente ao contrato nº 118/2025. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema Pr, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B4F826E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/20-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/20-26

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Manoel Ribas, 818, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8/SESP-PR e do CPF/MF nº 769.681.549-00, e

CONTRATADA: ÔMEGA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE.

VALOR: R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema/PR, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:198AA4C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1673/2026

LEI Nº 1673/2026.

SUMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias, para o Exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O PROGRAMA constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1624/2025 (PPA – 2026 / 2029)**, passará a ter o seguinte VALOR em **2026**:

Código do Programa	0008	Nome do Programa	ESPORTE
Valor do Programa			2.360.599,35
Código da Ação	022	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER	
Valor da Ação		2.360.599,35	

Art. 2º - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da **LEI** nº **1625/2025 (LDO 2026)**, passará a ter o seguinte VALOR:

Código do Órgão	08	Nome do Órgão	ESPORTE
Valor do Órgão			2.360.599,35
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	ESPORTE
Valor da Unidade			2.360.599,35
Código do Programa	0008	Nome do Programa	ESPORTE
Valor do Programa			2.360.599,35
Código da Ação	022	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER	
Valor da Ação		2.360.599,35	

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício aprovado pela **Lei nº 1641/2025**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.095.741,73 (Um milhão, noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

08.001		ESPORTE		
27.812.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER		
1961	4490.51.00.00	01608	Obras e Instalações	1.095.741,73
Total da Unidade				1.095.741,73

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela **Lei Municipal nº 1464/2023**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D2DD24BB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sapopema – PR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 8.142/1990**, pela **Lei Complementar nº 141/2012**, e de acordo com as competências estabelecidas para o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,
Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de prestação de contas da gestão do SUS, que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta o processo de planejamento do sistema de saúde;
Considerando que o Relatório Anual de Gestão – exercício **2025** foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, contendo informações referentes às ações, serviços, indicadores de saúde e execução orçamentária e financeira do período;
Considerando a apresentação e discussão do referido relatório durante **reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 10 de março de 2026, das 09h00 às 10h00**;
Considerando a importância do acompanhamento e da fiscalização da gestão do SUS pelo Conselho Municipal de Saúde, no exercício do controle social;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema – PR**, conforme apresentado pela gestão municipal e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º O Relatório Anual de Gestão aprovado deverá ser encaminhado aos órgãos competentes e registrado no sistema oficial do Ministério da Saúde, **DigiSUS – Módulo Planejamento**, conforme determina a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sapopema – PR, **10 de março de 2026**.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF585200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, INCLUINDO TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO PARA SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 08/2026 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, como segue:

Pergunta: *"... Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados exigida para atendimento ao objeto licitado e qual será o prazo de entrega da rede?"*

Resposta: As exigências quanto ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, bem como os prazos de entrega, encontram-se detalhadas nos itens **11.1 a 11.18** das 'Condições Gerais de Execução do Objeto'. Referidas obrigações estão replicadas nos itens **5.1 a 5.18** do Termo de Referência.

Pergunta: *"...O edital admite a participação por meio de arranjo aberto, arranjo fechado, ou há exigência de utilização exclusiva de apenas um desses modelos?"*

Resposta: Quanto à modalidade de arranjo (aberto ou fechado), o pregoeiro e o setor requisitante emitiram parecer oficial em resposta à empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**. O esclarecimento foi publicado em **19 de fevereiro de 2026** no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Nº 3472, página 154)**. Recomendamos a consulta ao referido documento para verificar as condições específicas de participação estabelecidas.

Pergunta: *"...Em caso de aceitação de arranjo aberto (bandeirado), considerando que esse modelo possui aceitação nacional e ampla rede já consolidada, solicitamos confirmar se permanece a obrigatoriedade de comprovação prévia de rede de estabelecimentos credenciados. Ou seja, devido à aceitação nacional da bandeira, pode ser dispensada a apresentação de comprovação de rede mínima local?"*

Resposta: Sim, a obrigatoriedade permanece. Mesmo para arranjos abertos, a comprovação da rede é exigida no ato da assinatura do contrato (**item 10.7**). A licitante vencedora deverá garantir a cobertura mínima para supermercados e açougues nos municípios de **Sarandi, Marialva e Maringá**, estritamente nos termos definidos no **item 11.12** do edital.

Pergunta: *"...Será obrigatório NFC e QR CODE ou apenas uma das tecnologias atendem o exigido? Ex: Apenas o QR CODE Atende a exigência?"*

Resposta: Conforme previsto nos itens **11.18** (Condições Gerais) e **5.18** (Termo de Referência), a exigência de pagamento por aproximação via dispositivos móveis é atendida tanto pela tecnologia **NFC** quanto pelo **QR Code**. Portanto, a disponibilidade de apenas uma dessas tecnologias é suficiente para suprir o requisito editalício.

Pergunta: *"...O órgão se encontra regularmente cadastrado no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)?"*

Resposta: Informamos que a Autarquia **Águas de Sarandi** não possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A concessão do auxílio-alimentação aos seus servidores fundamenta-se estritamente na **Lei Complementar Municipal nº 418/2022**. Este esclarecimento foi formalizado após questionamento da empresa

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A e devidamente publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** em **20/02/2026** (ANO XV | Nº 3473, pág. 389).
Pergunta: *"...A Administração Municipal confirma que a prestação dos serviços objeto deste edital está vinculada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e que, portanto, a licitante vencedora deverá observar estritamente as diretrizes e normativas federais do programa durante toda a execução contratual?"*

Resposta: Não procede a vinculação ao PAT. Conforme esclarecido e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná (20/02/2026, Edição Nº 3473, pág. 389)**, o benefício é regido estritamente pela **Lei Complementar Municipal nº 418/2022**. Portanto, a prestação do serviço objeto deste edital não está sujeita às diretrizes e normativas federais do PAT, uma vez que a Autarquia não é participante do programa.

Sarandi, 10 de Março de 2026.

BRUNO DA SILVA PASQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Pasquino
Código Identificador:02D2526E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, INCLUINDO TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO PARA SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 08/2026 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, como segue:

Pergunta: *"...Referente à quantidade de cartões mencionada no edital, identificamos o quantitativo de 1.932 cartões. Poderiam, por gentileza, confirmar se essa informação está correta?"*

Resposta: Esclarecemos que o quantitativo de 1.932 refere-se à quantidade total de benefícios (processamentos mensais) previstos para o período de 12 meses, e não à quantidade de cartões físicos a serem emitidos individualmente. Conforme detalhado no **Item 4 do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I),** essa estimativa baseia-se no atendimento de um total de 161 servidores ao longo de um ano. Ao multiplicar o efetivo de 161 pessoas pelos 12 meses de contrato, obtém-se o total de 1.932 serviços anuais objeto da licitação. Portanto, serão emitidos inicialmente apenas 161 cartões físicos, correspondentes ao número total de servidores previstos.

Sarandi, 10 de Março de 2026.

BRUNO DA SILVA PASQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Pasquino
Código Identificador:C4C3ADF5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 013/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Valdirce Paulista da Silva*e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **VALDIRCE PAULISTA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 000.xxx.xxx-10 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1232, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.059,52(três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 455,51 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e Anuênio no valor de R$ 706,04(setecentos e seis reais e quatro centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 10 deMarço de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:6367C4EB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 012/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Irene da Silva Pimentel Martins* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **IRENE DA SILVA PIMENTEL MARTINS,** inscrita no CPF sob. n° 023.xxx.xxx-38, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1320, com o cargo de Educador Infantil – EDIC25.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 8.126,25 (oito mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 6.250,96 (seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.875,29 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 10 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:199A8267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1823/2026

PORTARIA N.º 1823/2026

SÚMULA: Revogar a Portaria n.º 1318/2025, de 14 de outubro de 2025, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Sarandi para a continuidade do Biênio (2025 a 2027).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2367/2017 de 23/10/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 2832/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR, Março de 2026 a Outubro de 2027 – Gestão de 2025 a 2027.
GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Maisa Mateus Henrique Suplente: Cleide Andrade Durães	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edimilson José de Moura Suplente: Luiz Sidnei de Morais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Bruno Henrique Davi Barboza Martini Suplente: Zilda Kowalski Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Everson Natalino Leite de Lúcia Suplente: Sônia Regina Neves Zoboli	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Maria José de Abreu Renato Suplente: Maria Margarete Locatelli	APAE - Associação de Amigos e Pais de Excepcionais
Titular: Marlene inácio de Souza Suplente:Vilma Aparecida de Olivera	ACESA - Associação de Cegos de Sarandi/PR
Titular: Lucélia Mendes dos Santos Suplente: Benice Amorim Favato	Pastoral do Idoso - (Paróquia N. Sra. das Graças e Santa Terezinha do Menino Jesus)
Titular: Heza Regina Hidalgo Suplente: Pedro Cavalli Ferreira Machado	Núcleo Social Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali

Art. 2º -O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n.° 2367/2017, alterada pela Lei n.º 2832/2022, que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3° -Fica revogada a Portaria n.º 1318/2025, de 14 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CFC0AB92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2026 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisição e recarga de extintores e fornecimento de sinalização de emergência, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **26 de março de 2026 às 09:00hrs.**

Local: http://www.compras.gov.br/

Edital completo e informações complementares: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência.
Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio - Fone: (44) 3264-8600.
Email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 09 de março de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:28EDE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 964/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.224,82 (quatrocentos e onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
73 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 224,82
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
282 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA -2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1156 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1497 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 20.000,00
1504 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA -4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.403. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A GESTÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA
1535 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 210.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1654 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
1856 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 95.000,00

Total Suplementação: 411.224,82

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
287 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.1.382. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1487 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20.000,00
13.001.27.813.0050.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1522 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1571 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 210.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
15.001.04.122.0009.2.421. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
1646 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO - 50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DACULTURA E JUVENTUDE
1938 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 95.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASMULHERES - SEMULHER
18.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASMULHERES - SEMULHER
18.001.08.244.0049.2.461. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPOLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
1885 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 224,82

Total Redução: 411.224,82

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:01D159C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notifica-se a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, CNPJ nº

37.278.673/0001-18, vencedora do Pregão Eletrônico nº 48/2025 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 – ID 10635, acerca do descumprimento contratual referente à Nota de Empenho nº 279/2026, enviada em 22/01/2026, cujo fornecimento de reatores de vapor de sódio (150W/220V e 250W/220V) deveria ter sido realizado na primeira semana de março de 2026, conforme informado pela própria empresa em e-mail de 16/02/2026, o que não ocorreu até a presente data.
Concede-se o prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis** para a entrega integral dos itens ou apresentação de justificativa formal. O não atendimento implicará aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

Sarandi/PR, 09 de março de 2026.

LUCAS ANTÔNIO FERRER LOPES
Gestor de Contratos – Portaria nº 1269/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:91EFB2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4972/2026

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 815 DE 05 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Escpecial no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F47361C8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Compra de equipamentos e material permanente, incluindo móveis planejados, móveis soltos e eletrodomésticos, destinados à sede da Câmara Municipal de Sengés, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 97.405,94 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de março de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de março de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 27 de março de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)
Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.camarasenges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante endereço eletrônico: camarasenges.pr@hotmail.com.
10/03/2026

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDE52BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2026
(Processo Licitatório n.º 047/2026)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gás liquefeito p13 kg e botijão p13 kg (vasilhame), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 248.220,60 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 24 de março de 2026.
HORÁRIO**:** 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F70DF91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
(Processo Licitatório n.º 046/2026)

OBJETO: CONFECÇÃO de apostilas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e dos respectivos certificados de conclusão para respectivo curso, destinados à execução das atividades educativas desenvolvidas em parceria com a Polícia Militar, atendendo aos alunos matriculados nos 5° anos das escolas da rede municipal de ensino participantes do programa, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 9.128,00 (Nove mil e cento e vinte e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitáro

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de março de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de março de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 24 de março de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F53276AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 057, DE 10 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S. "Gestão 2026/2028".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o ofício n.º 031/2026 do Departamento de Assistência Social e, ainda a Ata n.º 215/2026, de 05/03/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S de Sertanópolis – Gestão "2026/2028", os seguintes membros:

Departamento de Administração	1. Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loreto
Departamento de Educação – PMS	1. Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Fávero Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Elizandra Emília Cardoso Dias
Departamento de Fazenda – PMS	1. Titular 2. Suplente	Kassiany Almeida Bezerra Denilson Bonfain
Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Rosimeire das Dores da Silva Fidelis Fabiana Trevisan Zulian
Representante de Usuários	1. Titular 2. Suplente	Adalgisa dos Santos Cíntia Adriele Ramos
Trabalhador do Setor	1. Titular 2. Suplente	Rosiane Conrado dos Santos Liliane Migoto
Entidade Prestadora de Serviço - APAE	1. Titular 2. Suplente	Lucileide Aparecida Barbieri Gisele Albiero da Silva
Entidade Prestadora de Serviço – Obras Sociais Santa Terezinha	1. Titular 2. Suplente	Heliene Aparecida Pazinato Mariângela Razaboni Hernandes
Entidade Prestadora de Serviço – Missão Filadélfia - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	1. Titular 2. Suplente	Fátima Maria Siqueira Marques de Souza Arlete Cristina Ausech da Silva

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sertanópolis – "Gestão 2026/2028":

Presidente	Kassiany Almeida Bezerra
Vice - Presidente	Fátima Maria Siqueira Marques de Souza
1ª Secretária	Elizandra Emília Cardoso Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:54E76C52

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-03/2026

PORTARIA Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Alexandre Telles Mathias Filho, a partir de 10 de março de 2026, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Sertanópolis.
Art. 2º O servidor nomeado deverá apresentar-se para a posse no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 29 da Lei Municipal nº 2.029/2012.
Parágrafo único. O servidor nomeado ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, destinado à avaliação de sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, nos termos do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do edital do referido concurso público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, 10 de março de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FB78E00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 10.416,75 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 27 de fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 30.378,00 (trinta mil e trezentos e setenta e oito reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 11 de fevereiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.656,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 03 de março de 2026.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 460,27 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 03 de março de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.416,76 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de março de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.643,83 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de março de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:156CD270

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATADA	VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ	54.773.566/0001-85
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR
LICITAÇÃO	Pregão N.66/2025
VALOR	69.980,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	10 de março de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3756BEC6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATADA	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA
CNPJ	34.798.600/0001-69
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 34.798.600/0001-69 PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) - PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA VINCULADA À EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.5/2026
VALOR	64.774,37 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA	10 de março de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4EFCEF4D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATADA	AUTO POSTO SULINA LTDA EPP
CNPJ	08.394.064/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.6/2026
VALOR	1.120.520,00 (um milhão, cento e vinte mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	10 de março de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9717D12B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Fundamentado no Art. 74, III, a, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 34.798.600/0001-69 PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) - PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA VINCULADA À EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 34.798.600/0001-69
Vigência: DE 10/03/2026 a 10/03/2027
Valor: R$ 64.774,37 (Sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Fundamento: Art. 74, III, da Lei n°. 14.133/2021.
Sulina/PR, 10 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:88DE1D88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Fundamentado no Art. 74, *caput*, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA.
CNPJ: 08.394.064/0001-26
Vigência: de 10/03/2026 a 10/03/2027
Valor: R$ 1.120.520,00 (Um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais)
Sulina/PR, 10 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:79A095A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

Referente à Inexigibilidade nº 03/2021. Contratada: **LEIS LTDA**. CNPJ n **03.725.725/0001-35**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 14/03/2026 à 31/03/2027, nos termos da Lei 8.666/93. **DE VALOR:** Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 10.709,52 (dez mil, setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo pago em **Parcelas Semestrais** de R$ 5.354,76 (cinco trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 10 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A95EC1E8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 66/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VIGBELTRAO SEGURANCA PRIVADA LTDA	69.980,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E9B28D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício e materiais de higiene e limpeza, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos vinculados (CRAS/CREAS/Casa Lar/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso e Conselho Tutelar.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.199.742/0001-62, com sede à Vila RIO D'AREIA DE CIMA, Nº SN, BARACAO MERCADO, ZONA RURAL - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000.

Valor total: R$ 294.193,10 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0C05AEA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício e materiais de higiene e limpeza, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos vinculados (CRAS/CREAS/Casa Lar/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso e Conselho Tutelar.

CONTRATADA: Karla Karoline Fontes Meneses, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, com sede a Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Valor total: R$ 26.048,00 (vinte e seis mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7EB5D932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.
CONTRATADA: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.908.002/0001-78, com sede à Rua SANTO CELESTINO COLETO, Nº 927, CASA 1; COND SANTO CELESTINO COLE, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82560-290.
Valor total: R$ 5.178,30 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:43C43D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 323 – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.
Valor total: R$ 8.600,50 (oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:62C178D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Impar Indústria de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com sede à Rua Caetano Giareton, 75, Bairro Industrial, Paulo Bento/RS CEP: 99718-000.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B83C0838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede à RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 SALA 3, MARINGÁ – PARANÁ.
Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A2767AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: MC COMÉRICO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com sede à RUA: DO COMERCIO S/N, CENTRO, CEP: 89882-000, PLANALTO ALEGRE SC.
Valor total: R$ 39.531,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:342AD964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Osmair Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, com sede Rua Pacífico Borges, 242. Rio Bonito. Irati – PR.
Valor total: R$ 8.876,50 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:13CAC0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, com sede à RUA DR. FALCON 062 - BAIRRO UNIAO CEP 99770-000 - ARATIBA/RS.
Valor total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7A2FE5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com sede à Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial Mariópolis – Paraná.
Valor total: R$ 36.441,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9D0FECEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SODRÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.517.274/0001-19, com sede à Rua David Da Graça, 133, Térreo, Espinheiros, CEP: 89.228-530, Cidade/Estado: Joinville, SC.
Valor total: R$ 5.339,20 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F5A5CE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ nº 61.908.002/0001-78, com sede à Rua POMERANOS, 5.921, SALA 01, SÃO ROQUE, TIMBÓ - SC CEP: 89120-000.
Valor total: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E8BD75D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: Venan Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.216.675/0001-66, com sede à Rua trinta e seis 705, letra A, Bairro cruzeiro do sul, CEP: 32672-698, Betim/MG.
Valor total: R$ 2.438,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:724561E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.633707/0001-92, com sede à Rua Dr. Tranquilo Damo, nº 186, Bairro Santo Antônio, Cidade/Estado: Frederico Westphalen/RS.
Valor total: R$ 3.035,20 (três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AB35A525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, com sede à Rua AV GRACA ARANHA, 057, sala 505, CEP: 20.030-002, centro, Rio de Janeiro/RJ.
Valor total: R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:58C38AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.243.006/0001-37, com sede à AV. DOM PEDRO I, 1440 - CEP: 86300-000 - JARDIM MORUMBI - CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.
Valor total: R$ 6.251,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:43A36AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023

REAJUSTE D EVALORES
LICITAÇÃO: PREGÃO 90024/2025
OBJETO DO CONTRATO: contratação de Empresa de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA, inscrita no CNPJ: 02.436.214/0001-30, com sede na RUA XV DE JULHO, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076
OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através do nº 138 de 27/08/2025, por parte da Administração, visando REAJUSTAR o contrato inicial de Compra e Venda que tem como objeto a contratação de Empresa de Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão 90024/2025, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior, o valor dos itens 002 e 004 passando de R$2.520,00(dois mil quinhentos e vinte reais) para R$4.079,88(quatro mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Ficando acrescido ao contrato original o valor de R$18.718,56(dezoito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), para o restante do contrato.

Teixeira Soares-PR, 09 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5E294C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 09/2025
OBJETO DO CONTRATO: *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS e MEIO AMBIENTE. AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE e EDUCAÇÃO*
CONTRATADA: R. L. ALEIXO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.341/0001-29, com sede à Rua João Batista Anciutti, 330, Bairro Alto da Glória, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14,133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS e MEIO AMBIENTE. AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE e EDUCAÇÃO*, conforme Termo de Referência – Anexo a), conforme edital de Dispensa 09/2025 e anexos, até o dia 26 de março de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice do INPC dos últimos 12(doze) meses, conforme edital de Licitação DISPENSA nº 09/2025, os valores dos matérias passam a ser:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Preço Reajustado
2	1	SAPATO SEGURANÇA	50	R$67,28
2	2	BOTINA SEGURANÇA	200	R$88,14

Teixeira soares, 05 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:970B5AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a Rua José Veríssimo, 476 - 1° andar, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto,

PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2022 e anexos, até o dia 03 de setembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo e reajustar o valor dos serviços. O valor mensal fica reajustado conforme índice previsto em contrato, INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$4.638,07(quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos) para o valor de R$4.851,81(quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)

Teixeira Soares-PR, 03 de março de 2026.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AA4A4B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.
CONTRATADA: JUDITH KOVALSKI RIBEIRO 03056810957, inscrita no CNPJ Nº 24.741.758/0001-49, com sede na Rua JOAO NEGRAO JUNIOR, N°. 220, SALA 04, CENTRO, CEP 84530-000, TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 08/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2027, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 20/2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 08/2023.

Teixeira Soares-PR, 22 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:24ABD603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.278, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.278, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, POR INDICAÇÃO PARLAMENTAR DO SENADOR FLÁVIO ARNS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 95.683.264/0001-01, com sede na Rua João Negrão Júnior, nº 467, Centro, neste Município, para custeio de ações, serviços e atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, no âmbito da política de Assistência Social.
Art. 2.º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, vinculada ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, decorrente de indicação parlamentar do Senador Flávio Arns, no âmbito da Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3.º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações, programas e atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo órgão gestor da política de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observadas as normas de execução e de prestação de contas.
Art. 4.º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e ao CMAS, na forma da legislação vigente e das normas do Sistema Único de Assistência Social.
Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:FDB14F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.279, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.279, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR IMÓVEL DE SUA

PROPRIEDADE, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, o imóvel urbano de propriedade do Município de Teixeira Soares- PR, constituído por terreno com área total de 9.157,50 m2, localizado na Rua Olivério Neves, Bairro Parque Cidade Nova, neste Município, devidamente registrado sob a Matrícula n.º 3.463, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares - PR.
Art. 2.º A alienação do imóvel será realizada por processo licitatório, na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
§ 1.º O preço mínimo para alienação será fixado com base em laudo de avaliação mercadológica, elaborado por comissão e profissionais habilitados da Administração Municipal, observadas as normas técnicas da ABNT NBR 14.653, especialmente a NBR 14.653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos.
§ 2.º Conforme laudo técnico de avaliação mercadológica, o valor do imóvel foi estimado nos seguintes parâmetros:
I – valor mínimo: R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);
II – valor médio de mercado: R$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais);
III – valor máximo: R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).
§ 3.º O valor mínimo de arrematação observará o interesse público e a avaliação oficial constante do processo administrativo.
Art. 3.º A alienação do imóvel tem por finalidade a adequada gestão do patrimônio público municipal, considerando que o bem não mais atende ao interesse público direto da Administração, possibilitando a destinação dos recursos obtidos a investimentos em áreas prioritárias do Município.
Art. 4.º Integram a presente Lei, para todos os fins legais:
I – o laudo técnico de avaliação mercadológica do imóvel;
II – a matrícula imobiliária atualizada;
III – o cadastro imobiliário.
Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:26531197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.280, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.280, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER MAJORAÇÃO SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) ao salário-base dos professores da educação básica deste Município, a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo único. A majoração prevista no *caput* tem por fundamento a Portaria MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2026, nos termos desta lei federal.
Art. 2.º O percentual de majoração constante desta lei será concedido de forma escalonada, observando-se o seguinte cronograma de pagamento:
I – o retroativo correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2026 será pago na folha de pagamento de março de 2026;
II – as parcelas relativas aos meses subsequentes serão incorporadas à remuneração mensal regular dos professores.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:1A2F6230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.281, DE 10 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.281, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: ALTERA OS ARTIGOS 2.º, 3.º E 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.269 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.269 de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º A desapropriação tem por objetivo a extração de cascalho do imóvel, com presença de minério aparente, a ser empregado para a conservação das estradas rurais do Município de Teixeira Soares."
Art. 2.º O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.269 de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:*
06 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
001 DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1038 RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03075 EA 00000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$500.000,00
TOTAL ..... R$500.000,00"
Art. 3.º O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2.269 de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3.º, nos termos do art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro:
Fonte 000..... R$500.000,00."
Art. 4.º As demais cláusulas da Lei Municipal n.º 2.269 de 20 de janeiro de 2026, permanecem inalteradas.
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:DBC64B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2026 REF: PREGÃO N° 8/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 47.388.627/0001-25, com sede RUA AMAPA, 459, CENTRO, CEP 86690000, Colorado - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DOS SANTOS, CPF: 024.451.299-07, carteira de Identidade nº 68386616.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, em atendimento a unidade Hospitalar da secretaria municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 177.612,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, com vencimento até 01 de abril de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C22FB9C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	R$ 5,99	R$ 6,37	GASOLINA ADITIVADA
04	R$ 6,19	R$ 7,37	OLEO DIESEL S 500
05	R$ 6,45	R$ 7,55	OLEO DIESEL S 10

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7000FEB9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 29/2024 CONTRATO Nº: 127/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 29/2024 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 127/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços em corte, rastelagem, recolhimento, destinação final, capinagem de grama em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos no Município de Terra Boa.** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 10 de março de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C315BE26

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 8/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 8/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia e segurança, em regime diurno e noturno, em atendimento a unidade Hospitalar da secretaria municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.388.627/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 177.612,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais).

Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C49D8846

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARCIA REGINA PEDROSO BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **09/03/2026** a **17/03/2026** em substituição a Professora **NATHALIA MILIOLI COUTO,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05D0A5E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ELOINA GARÇON PINTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/03/2026** a **30/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3544AB94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **JOSE AUGUSTO GONÇALVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/03/2026** a **20/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:55014AC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LIDIANE OCCHI MICHELONI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao do período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **16/03/2026** a **13/06/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28B65C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 2/2026.
Processo nº 5/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DA ESTRADA PR 180 - ESTRADA DA BALSA., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8A92A1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 4/2026.
Processo nº 30/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA CMEI JOÃO MARCOS, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:81A2BF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.006.762/0001-33**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, SALA 01, 6954 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral, Pregão N° 2/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **92.751,34 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Eletromega Instalações Elétricas LTDA
FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:81F5CE17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 15/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DE078AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.487.807/0001-70**.

DOMICÍLIO: R PADRE BERNARDO RECH, 1345 QUADRA15 LOTE 14 - CEP: 87720105 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 15/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Soupec Pecas e Servicos LTDA
ROSENEIS SINHORINI PITTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7B7B8408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.091.140/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO SCHMITZ, 210 GALPAO SALA 01 - CEP: 89118060 - BAIRRO: Belchior Alto, Gaspar/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral, Pregão N° 2/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **14.252,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de março de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

TAINARA SOARES
Blusafe Equipamentos de Protecao Individual LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8F4D7AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.460.002/0001-05**.

DOMICÍLIO: RUA PRESIDENTE FARIA, 629 - CEP: 83411050 - BAIRRO: COLÃ´NIA FARIA, Colombo/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral, Pregão N° 2/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 06/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **20.814,50 (Vinte Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Mork Telecom Produtos e Servicos Para Telecomunicacoes LTDA - ME
MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:64B80F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONVITE

CONVITE

Aos senhores proprietários de áreas localizadas no entorno do Monumento Natural Municipal Três Morrinhos.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Turismo, convida os proprietários de áreas localizadas no entorno do Monumento Natural Municipal Três Morrinhos para participarem de uma reunião sobre a elaboração do Plano de Manejo.

Na ocasião, serão apresentadas as propostas de zoneamento e as definições relacionadas à área de amortecimento, com espaço para esclarecimento de dúvidas e manifestação dos proprietários.

Data: 23/03/2026
Horário: 14h
Local: Casa da Cultura

A participação é muito importante, pois as definições discutidas envolvem diretamente as propriedades do entorno.

Contamos com sua presença.

Atenciosamente,

AGUINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO MARINUTI JUNIOR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SANDRA APARECIDA FRAUCHES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:8439E1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 102/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 247.681,70 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2118	53494-CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	237.681,70
	SUBTOTAL	237.681,70
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3441	02977-BB-27531-X DEL 5/25 GARANTIA DOS DIREITOS A PCD FTE 2977	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	247.681,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 247.681,70

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$** 237.681,7**0 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Seiscento e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
53494	CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	237.681,70
	TOTAL	237.681,70

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - BB-27531-X DEL 5/25 GARANTIA DOS DIREITOS A PCD FTE 2977.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2977 MARÇO R$ 10.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2977 MARÇO R$ 10.000,00
Fonte: 53494 MARÇO R$ 237.681,70

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2026 (10/03/2026)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:7A7EC4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a Sra. **LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Março 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CC6A048D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025

O **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob n.º 73.897.589/001-46, através, sediado à Av. James Patrick Clark, 233 – Parque das Jaboticabeiras – Terra Rica Paraná, por intermédio do Diretor Presidente Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA**, CNPJ nº 40.195.342/0001-29, com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, registrada na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, em que ambas as partes manifestam-se em concordância com a alteração a ser promovida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio do presente, o preço registrado no LOTE: 001 - DIESEL S 10, restará alterado, nos seguintes termos:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado
LOTE: 001	1	DIESEL S10 Óleo Diesel S10, Uso: Automotivo, Apresentação: Biodiesel	R$ 6,20	R$0,86	R$ 7,06

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 3.978,73 (três mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Terra Rica-Pr, 10/03/2026

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	***ADRIANO SERGIO NUNES***
Comércio De Com. TBM LTDA	SAMAE/TR

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Beatriz Martins Ros
Código Identificador:C7BCE46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 218/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 218/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: GISELE TEODORO DA SILVA

CARGO: RECEPCIONISTA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2026 a 09/04/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 10/04/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.494,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, noventa e nove centavos).

Terra Roxa, 10 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:90EA1A23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 219/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 219/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: EVILYN VITÓRIA LOURENÇO

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/03/2026 a 10/04/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/04/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.154,69 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais, sessenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 220/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARIA LIDIA LEITE

CARGO: MERENDEIRA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 12/03/2026 a 10/04/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 11/04/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.963,30 (um mil, novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Terra Roxa, 10 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FEB1A7B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 205/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 205/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DERICK DE ALMEIDA MARCHI, inscrito no CPF sob n° ***.***.949-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Médico Veterinário, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 12/03/2026 e término em 08/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:39BD87FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 206/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 206/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.809-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 12/03/2026 e término em 08/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B3993727

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 09/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 09/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Auxiliar de Limpeza e Copa,** o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.27, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENDENTE	PCD
Auxiliar de Limpeza e Copa	30ª (trigésima posição)	01ª (primeira posição)	01ª (primeira posição)

LEIA-SE:

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Auxiliar de Limpeza e Copa,** o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.27, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	AFRODESCENDENTE	PCD
Auxiliar de Limpeza e Copa	**60ª (sexagésima posição)**	**02ª (segunda posição)**	**02ª (segunda posição)**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 10 de março de2026.
Registre-se e Publique-se.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:90871170

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4618

DECRETO Nº.4618/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 34.843,43 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	933	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.451.1350.1021 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano**	34.843,43
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 34.843,43 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4242299010100000000**	34.843,43
			Vínculo: 00903 - Construção Centro de Eventos 1246/2018 - SEDU	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AD39674B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4619

DECRETO Nº.4619/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 603.173,68 (seiscentos e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	442	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	445.845,73
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	
Suplementar	932	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária**	150.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	
Suplementar	934	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	7.327,95
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 603.173,68 (seiscentos e três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	445.845,73
00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	7.327,95
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A36762B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°62-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

DATA CONTRATO: 9 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIEMTNAÇÃO ASFÁLTICA ASFÁLTICA (CBUQ), URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PAA PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - KM 75 + 149,24M (Saída para Guaíra), cujo objeto está vinculado ao Convênio nº 01/2025-SEIL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8DB4204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 2-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 2/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/2026, Processo Administrativo nº 16 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIEMTNAÇÃO ASFÁLTICA ASFÁLTICA (CBUQ), URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PAA PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - KM 75 + 149,24M (Saída para Guaíra), cujo objeto está vinculado ao Convênio nº 01/2025-SEIL., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 9 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:32DCB071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6114, DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Rural do Morro Vermelho, com vistas à execução de obras de readequação para nomeação oficial, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término da área a ser beneficiada,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Rural do Morro Vermelho, com extensão aproximada de 631,33 metros, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 25º48'8.02"S; 49º8'5.48"O, e ponto final: 25º48'9.44"S; 49º8'28.16"O.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de readequação, para nomeação oficial, no referido trecho.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:55B7CF46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Designa o servidor ANDERSON SATO para o exercício de Função Adicional e concede gratificação.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1083, de 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, **ANDERSON SATO,** portador do R.G. nº 7.238.791-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, para desempenhar a função adicional de análise previdenciária, envolvendo instrução, concessão, manutenção e revisão de benefícios, com interpretação legal, elaboração de cálculos e exigências, operação de sistemas previdenciários e atendimento a órgãos de controle.

Art. 2° Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação de serviço - GS4, conforme disposto no Anexo VI da Lei nº 525/2015 e no §6° ao art. 12-A da Lei n° 289/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **05 de março de 2026.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 10 de março de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B5DD28CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 13, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Designa a servidora ELIZA CRUZ DE FREITAS para o exercício de Função Adicional e concede gratificação.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1083, de 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora, **ELIZA CRUZ DE FREITAS,** portadora do R.G. nº 7.846.268-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função adicional de agente de contratação.

Art. 2° Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede a servidora a gratificação de serviço – GS3, conforme disposto no Anexo VI da Lei nº 525/2015 e no §6° ao art. 12-A da Lei n° 289/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **05 de março de 2026.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 15/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 10 de março de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:148C2671

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 14, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Revoga artigo da Portaria nº 06/2021 e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

RESOLVE:

Art. 1° Revoga o artº 2º, da Portaria nº 06, de 02 de março de 2021.

Art. 2° Fica incluído o artigo 2º à Portaria nº 06, de 02 de março de 2021, com a seguinte redação:
"Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede aos servidores a gratificação de serviço – GS4, conforme disposto no Anexo VI da Lei nº 525/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **05 de março de 2026.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 10 de março de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:D58F8AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2026

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.: 03/2026
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2026
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6111 de 09/03/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/04/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 03/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO COM INVERSÃO DE FASES. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DAS ESTRADAS AUGUSTINHO FARIAS, PEDRO AFONSO CLAUDINO E SD ERMÍNIO CARDOSO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CAMPESTRE, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7,112 KM, CONFORME CONVÊNIO N° 990/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.
Tijucas do Sul, 10 de março de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2D6A11B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICONr.:08/2026- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/03/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica compras.gov, através do sítio eletrônico compras.gov.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 08/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E FELINA, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1021/2025 - PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:B0BCB205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao recurso Incentivo Projeto Viaja

Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 para o município de Tomazina/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Tomazina – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Del. 004/2026 – FIFAR PR, para município de Tomazina/PR, através de repasse de recursos financeiros por meio do fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de março de 2026.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:BD4CB103

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2026.

SÚMULA – Aprova a retificação da Deliberação 02/2026-CMAS, a qual estabelece o valor e os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 413/2017, **RESOLVE** estabelecer os valores de cada um dos benefícios eventuais concedidos a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
Art. 1º - Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, e que serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.
Art. 2º- O auxílio-natalidade constitui uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertada em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade decorrente de nascimento de membro da família, sendo estipulado o valor máximo de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por família.
Parágrafo único - Os bens de consumo mencionados no caput deste artigo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, e de higiene e carrinho de bebê, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Art. 3º - O auxílio funeral constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, destinada ao custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo estipulado o valor máximo de R$4.000,00 (Quatro mil reais) por família.
Art. 4º - O auxílio-viagem é um benefício que visa ao pagamento das despesas de transporte terrestre, necessárias à realização de viagem de até 05 (cinco) membros da família beneficiária, entre o município de Tomazina e outra localidade, sendo estipulado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) por família.
Art. 5º - O Aluguel Social é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, que será concedido por período determinado de tempo, de no máximo 03 (três) meses, ou caso haja visto a necessidade prorrogar por mais 3 (três) meses sendo estipulado o valor máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por família.
Art. 6º - O benefício eventual decorrente de calamidades públicas, depende do reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de eventos da natureza que tenham causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, sendo estipulado o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família.
Art. 7º - O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiarias. Sendo estipulado o valor máximo de R$ 300,00(trezentos reais) por individuo ou família.
Art. 8º - A concessão dos benefícios estipulados nesta resolução deverá ocorrer após o preenchimento de requisição do Beneficiário ou algum membro da família expedida pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social ou Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tomazina, 10 de março de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:D25F586D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 15/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 55.449,18 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
07.003 - CULTURA		
07.003.13.392.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - 277 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$50.449,18
00954/01063.	Ciclo 02 -Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.449,18
07.003.13.392.12.2066-3.3.90.31.00.00.00.00 - 275 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,		R$5.000,00
00954/01063.	Ciclo 02 -Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.449,18
00954/01063.	Ciclo 02 -Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	55.449,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO:00030539978
Assinado de forma digital por CEZAR BUENO DE MELO:00030539978
Dados:2026.03.1010:29:51-03'00'

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FED8F0E9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, **10 de março de 2026**
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR CONTRATURNO - ZONA RURAL 2"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MYLENA DA SILVA MARTOS	106.XXX.XXX-95	20,00	5º
ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA	066.XXX.XXX-74	0,00	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:8DA1D038

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, **10 de março de 2026**.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "OPERÁRIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUIZ CLAUDIO DA PROENÇA	122.718.628-25	10,00	15º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:B3F2478F

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 10 de março de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR - ZONA RURAL 1"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CARMEM LUCIELE RODRIGUES GOMES	036.687.009-23	100,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)
Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:1FA07BE8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 121/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 10 de março de 2026, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, número do benefício 239.157.596-8, o(a) servidor(a) efetivo(a) **MARLENE BRIGIDO RIBEIRO**, portador(a) da matrícula Nº 163 do cargo de "PROFESSORA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CEA2E749

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 122/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **NELSON CALIXTO DE SOUZA NETO**, portador(a) da matrícula Nº 1468, do Cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", nomeado(a) pela Portaria de nº 254/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:D21B4210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO: 03/2025 PROCESSO: 16/2025

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.
CREDENCIADOS:
1 - MR CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 46.360.688/0001-11
2 - DE CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.131.010/0001-22
3 - E R DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.430.125/0001-18
4 - A F W CHUEIRE LTDA CNPJ nº 58.413.578/0001-50
5 - FRANCILDO PEREIRA DE CASTRO CNPJ nº 50.832.733/0001-60
6 - LENARA CARVALHO LTDA CNPJ nº 58.368.938/0001-49
7 - EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56
8 - EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 46.602.691/0001-02
9 - DÉBORA NABOR DE CÁSSIA SILVA LTDA, CNPJ n º 62.241.342/0001-50
10 - VINICIUS CORREA DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 62.234.931/0001-01
11 - MSH-CLÍNICA GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 34.145.071/0001-02
12 - DIOSTI ABREU SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 58.008.845/0001-03

Valor: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).
Vigência: 10/03/2027
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 10 de março de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0C0BD162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7014/2026

Data 10/03/2026

Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor público efetivo, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público efetivo, ocupante do cargo de fiscal de tributos, exercendo atualmente o cargo de Diretor do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

Parágrafo único: Aplica-se o Art. 138, inciso XVIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal 1707/18, de 21 de fevereiro de 2018, em especial o § 2º desta.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de licença especial a que faz jus ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo portador da matrícula 630-0/1 cargo de fiscal de tributos.
§ 1º. O período aquisitivo de conversão em pecúnia é de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022
§ 2º. O pagamento ocorrerá juntamente com a folha de pagamento do mês de março de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F2543DDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7015/2026

Data 10/03/2026

Altera o valor da ajuda de custo concedida a atleta dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 2837/2025, de 25/02/2025, o Decreto nº 6991/2026 de 23/02/2026 e na Lei nº 3069/2026 de 10/03/2026.
DECRETA
Art. 1º Fica alteradaa ajuda de custo concedida a atleta, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, ao atleta **Cristhian Eduardo Telles Mencato**, portador do CPF nº 145.xxx.xxx05, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, para R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:564238EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7016/2026

Data 10/03/2026

Altera o valor da ajuda de custo concedida a atleta dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 2837/2025, de 25/02/2025, o Decreto nº 6991/2026 de 23/02/2026 e na Lei nº 3069/2026 de 10/03/2026.
DECRETA
Art. 1º Fica alteradaa ajuda de custo concedida a atleta, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, ao atleta **Nathan Gabriel Fernandes**, portador do CPF nº 115.xxx.xxx14, dentro do programa de Incentivo à atleta com potencial a categoria profissional, para R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3304C289

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 038/2026

EDITAL Nº. 038/2026 10.03.2026

CONCURSO Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto nos itens 4 e 20 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2025,

TORNA PÚBLICO:

A eliminação da candidata abaixo identificada, do Concurso Público nº 001/2025, em razão do não cumprimento dos requisitos exigidos no edital de abertura nº 001/2025, para o respectivo cargo.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome
1°	YASMIN CARLA PETRY MOREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EC73B6C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.038/2026

EDITAL Nº.038/2026
10/03/2026
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa - Afrodescendentes

Classificação	Nome
1°	Erika Ferreira Lopes

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BD59E573

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.038/2026 PSS001/2025

EDITAL Nº.038/2026
10/03/2026
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa - Afrodescendentes

Classificação	Nome
1°	Erika Ferreira Lopes

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:839FE417

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 039/2026

EDITAL Nº. 039/2026
10/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
8°	Derica Gomes da Silva Peratt
9°	Leriane Aparecida Farias Camargo
10º	Kelly Izabel Pieri Vargas
11º	Tauana Steffens
12º	Aline Barbieri Martins
13º	Naiany Zanella
14º	Idiandra Aparecida Brand
15º	Patricia Dellabetta Todescatto
16º	Suelen Cristiane Bez

PROFESSOR

Classificação	Nome
16º	Sabrina Fornasa Sigolin
17º	Leriane Aparecida Farias Camargo
18°	Bruna Emanuelly De Souza Gado
19º	Mirian Da Silva Bremm
20º	Larissa Borges de Lara
21º	Sirlei Gonçalves Da Silva Cassani
22º	Erica Natalia da Silva
23º	Heloisa Aparecida Dezan
24º	Amanda Scopel Scarmocin

Ficam convocados (as) candidatos (as) aprovados (as) acima descritos (as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação do (a) próximo (a) candidato (a), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8B23F264

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 205/2026

EDITAL Nº. 205/2026
10/03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
13°	EDUARDO LUIZ COSSETIN

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:74481758

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N°3067/2026

DATA 10/03/2026

ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 31 DA LEI 2632, DE 05 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2° do artigo 31 da Lei 2632/2024, que reestruturou o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. …….
……..
§ 2º O percentual é aplicado considerando o valor Inicial da Tabela de Vencimentos, NÍVEL C, com seus reajustes anuais.
……..."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0FEF4A31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3068/2026

Data 10/03/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para o conserto de máquinas e equipamentos da Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para o conserto de máquinas e equipamentos da Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. A despesa a ser bancada pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados para a entidade e os serviços autorizados a sua execução.
Parágrafo único. O valor que ultrapassar ao custeado pelo Município será de responsabilidade da entidade.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
10.0120.606.0015.2.041.000 Manutenção do Departamento de Agricultura.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D25EA777

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3069/2026

Data 10/03/2026

Altera o artigo 2º da Lei nº 2837, de 25/02/2025, que recriou o "Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2837, de 25/02/2025, que recriou o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional",** passa a ter a seguinte redação:
.....…"**Art. 2°** A ajuda de custo será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal."
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2837/2025.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8586F4F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3070/2026

Data 10/03/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem-Estar do Idoso, para uma viagem até as Águas do Verê, no município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem de lazer.
§ 1º A saída está prevista para as 06h00min do dia 22 de março de 2026, com retorno no mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem-Estar do Idoso.
Art. 2º O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E015A341

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1264/2026

PORTARIA Nº1264/2026
Data 09.03.2026

Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Nilseia Fornasa	1871-6/1	PDA -1

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Patricia Dellabetta Todescatto	1872-4/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8BF84C4A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1265/2026

PORTARIA Nº1265/2026
Data 10.03.2026

Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Marivete Lourdes Chiquin	1875-9/1	PDA -1

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Elyze Beatris da Silva Rodrigues	1878-3/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ECD82A58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Adm: Nº 05/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 883.501,64(oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos):**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 17, 99, 100, 101, 102, 387 no valor total de R$ 4.358,60 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(94389400000184) com os lotes: 306 no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000102) com os lotes: 123 no valor total de R$ 562,08 (quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 74, 86 no valor total de R$ 15.565,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**LA DALLAPORTA JUNIOR**(11145401000156) com os lotes: 10, 19, 21, 22, 89, 113, 200, 272, 292, 301, 398 no valor total de R$ 37.842,98 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).**L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(49875336000197) com os lotes: 5, 43, 52, 53, 54, 57, 68, 69, 73, 92, 98, 104, 128, 129, 134, 137, 147, 149, 166, 167, 175, 176, 187, 211, 252, 257, 259, 261, 264, 280, 282, 284, 290, 308, 310, 311, 348, 349, 352, 354, 355, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 374, 380, 381, 383, 384, 399, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409 no valor total de R$ 71.285,32 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI**(76345370000122) com os lotes: 41, 44, 45, 46, 47, 48, 76, 120, 121, 161, 164, 195, 205, 275, 298, 299, 309, 312, 322, 323, 328, 373, 396 no valor total de R$ 57.114,20 (cinquenta e sete mil e cento e quatorze reais e vinte centavos).**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**(39840107000183) com os lotes: 51, 55, 56, 96, 162, 163, 274, 276, 283, 285, 286, 346, 415 no valor total de R$ 4.902,03 (quatro mil e novecentos e dois reais e três centavos).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 8, 226, 227, 228 no valor total de R$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).**MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA**(36757380000150) com os lotes: 93, 109, 173, 212, 213, 214, 268, 270, 336, 337, 338, 339, 341, 343, 344 no valor total de R$ 18.295,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**(02607956000181) com os lotes: 6, 9 no valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).**DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**(16366888000110) com os lotes: 1, 39, 174, 269, 271 no valor total de R$ 8.272,30 (oito mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).**V4 SAUDE LTDA.**(51537672000171) com os lotes: 265 no valor total de R$ 811,08 (oitocentos e onze reais e oito centavos).**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

EIRELI(34064557000108) com os lotes: 263 no valor total de R$ 14.100,48 (quatorze mil e cem reais e quarenta e oito centavos).**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(30888187000172) com os lotes: 33, 35, 36, 50, 90, 91, 300 no valor total de R$ 16.723,30 (dezesseis mil e setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**(57250801000122) com os lotes: 144, 145 no valor total de R$ 4.199,76 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA**(25245772000114) com os lotes: 67, 88, 117, 150, 260, 350 no valor total de R$ 4.034,38 (quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(11606767000185) com os lotes: 253 no valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).**CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(60599605000172) com os lotes: 124, 172, 266, 267 no valor total de R$ 13.327,98 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 87, 251, 277, 289 no valor total de R$ 6.710,00 (seis mil e setecentos e dez reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 28, 85, 95, 119, 152, 154, 155, 157, 158, 180, 182, 184, 185, 208, 210, 237, 278, 316, 318, 320, 321, 333, 334, 335, 342 no valor total de R$ 29.659,16 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(46073134000133) com os lotes: 206 no valor total de R$ 437,97 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).**CIRURGICA OESTE LTDA**(52141816000139) com os lotes: 13, 15, 16, 18, 40, 81, 82, 204 no valor total de R$ 44.419,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais).**JO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**(57693512000106) com os lotes: 177, 178, 179 no valor total de R$ 57.457,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**(09315996000107) com os lotes: 34, 37, 38, 49 no valor total de R$ 7.105,40 (sete mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 83, 84, 224 no valor total de R$ 20.642,80 (vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000140) com os lotes: 215, 240, 291, 304, 305, 356 no valor total de R$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais).**DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**(06316353000181) com os lotes: 105 no valor total de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 2, 4, 7, 12, 14, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 58, 65, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 103, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 153, 156, 159, 160, 165, 168, 169, 170, 171, 181, 183, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 254, 255, 256, 258, 262, 273, 279, 281, 287, 288, 294, 295, 296, 297, 302, 303, 307, 313, 314, 315, 317, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 340, 345, 347, 353, 358, 359, 371, 375, 376, 377, 378, 382, 385, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 400, 401, 405, 410, 411, 412, 413, 414, 416 no valor total de R$ 314.131,02 (trezentos e quatorze mil e cento e trinta e um reais e dois centavos).**HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA**(51287327000127) com os lotes: 222, 223 no valor total de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 24, 25, 26, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 77, 94, 97, 106, 110, 122, 357 no valor total de R$ 39.335,80 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3524E003

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Adm: Nº 05/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas vencedoras valor total: R$ 883.501,64(oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos):**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 17, 99, 100, 101, 102, 387 no valor total de R$ 4.358,60 (quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(94389400000184) com os lotes: 306 no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000102) com os lotes: 123 no valor total de R$ 562,08 (quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(00656468000139) com os lotes: 74, 86 no valor total de R$ 15.565,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**LA DALLAPORTA JUNIOR**(11145401000156) com os lotes: 10, 19, 21, 22, 89, 113, 200, 272, 292, 301, 398 no valor total de R$ 37.842,98 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).**L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(49875336000197) com os lotes: 5, 43, 52, 53, 54, 57, 68, 69, 73, 92, 98, 104, 128, 129, 134, 137, 147, 149, 166, 167, 175, 176, 187, 211, 252, 257, 259, 261, 264, 280, 282, 284, 290, 308, 310, 311, 348, 349, 352, 354, 355, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 374, 380, 381, 383, 384, 399, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409 no valor total de R$ 71.285,32 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI**(76345370000122) com os lotes: 41, 44, 45, 46, 47, 48, 76, 120, 121, 161, 164, 195, 205, 275, 298, 299, 309, 312, 322, 323, 328, 373, 396 no valor total de R$ 57.114,20 (cinquenta e sete mil e cento e quatorze reais e vinte centavos).**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**(39840107000183) com os lotes: 51, 55, 56, 96, 162, 163, 274, 276, 283, 285, 286, 346, 415 no valor total de R$ 4.902,03 (quatro mil e novecentos e dois reais e três centavos).**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(12418191000195) com os lotes: 8, 226, 227, 228 no valor total de R$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).**MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA**(36757380000150) com os lotes: 93, 109, 173, 212, 213, 214, 268, 270, 336, 337, 338, 339, 341, 343, 344 no valor total de R$ 18.295,00 (dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 3 no valor total de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).**ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**(02607956000181) com os lotes: 6, 9 no valor total de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).**DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP**(16366888000110) com os lotes: 1, 39, 174, 269, 271 no valor total de R$ 8.272,30 (oito mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).**V4 SAUDE LTDA.**(51537672000171) com os lotes: 265 no valor total de R$ 811,08 (oitocentos e onze reais e oito centavos).**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**(34064557000108) com os lotes: 263 no valor total de R$ 14.100,48 (quatorze mil e cem reais e quarenta e oito centavos).**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**(30888187000172) com os lotes: 33, 35, 36, 50, 90, 91, 300 no valor total de R$ 16.723,30 (dezesseis mil e

setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).**ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**(57250801000122) com os lotes: 144, 145 no valor total de R$ 4.199,76 (quatro mil e cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA**(25245772000114) com os lotes: 67, 88, 117, 150, 260, 350 no valor total de R$ 4.034,38 (quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(11606767000185) com os lotes: 253 no valor total de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).**CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(60599605000172) com os lotes: 124, 172, 266, 267 no valor total de R$ 13.327,98 (treze mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 87, 251, 277, 289 no valor total de R$ 6.710,00 (seis mil e setecentos e dez reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 28, 85, 95, 119, 152, 154, 155, 157, 158, 180, 182, 184, 185, 208, 210, 237, 278, 316, 318, 320, 321, 333, 334, 335, 342 no valor total de R$ 29.659,16 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(46073134000133) com os lotes: 206 no valor total de R$ 437,97 (quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).**CIRURGICA OESTE LTDA**(52141816000139) com os lotes: 13, 15, 16, 18, 40, 81, 82, 204 no valor total de R$ 44.419,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais).**JO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA**(57693512000106) com os lotes: 177, 178, 179 no valor total de R$ 57.457,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**(09315996000107) com os lotes: 34, 37, 38, 49 no valor total de R$ 7.105,40 (sete mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 83, 84, 224 no valor total de R$ 20.642,80 (vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(02520829000140) com os lotes: 215, 240, 291, 304, 305, 356 no valor total de R$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais).**DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**(06316353000181) com os lotes: 105 no valor total de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(85477586000132) com os lotes: 2, 4, 7, 12, 14, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 58, 65, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 103, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 148, 151, 153, 156, 159, 160, 165, 168, 169, 170, 171, 181, 183, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 254, 255, 256, 258, 262, 273, 279, 281, 287, 288, 294, 295, 296, 297, 302, 303, 307, 313, 314, 315, 317, 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 340, 345, 347, 353, 358, 359, 371, 375, 376, 377, 378, 382, 385, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 397, 400, 401, 405, 410, 411, 412, 413, 414, 416 no valor total de R$ 314.131,02 (trezentos e quatorze mil e cento e trinta e um reais e dois centavos).**HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA**(51287327000127) com os lotes: 222, 223 no valor total de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 24, 25, 26, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 77, 94, 97, 106, 110, 122, 357 no valor total de R$ 39.335,80 (trinta e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 10 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DB313EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026

Processo Administrativo n.° 05/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração de Parecer Técnico de Engenharia referente às condições de estrutura e cobertura do prédio da câmara municipal e elaboração de Parecer Técnico de Engenharia referente às condições das instalações elétricas de baixa tensão do imóvel.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 4.866,66 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento
Atestado de capacidade técnica
Certidão CREA

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2026

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:414644AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020/2026

Declara de utilidade pública área da Rua Augusto Schmeicki situada entre as vias Travessa Professora Zeneti Garcia Pilati e Av. Nossa Senhora Aparecida no perímetro urbano do Município de Turvo, para fins de pavimentação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de urbanização, área da Rua Augusto Schmeicki situada entre asvias Travessa Professora Zeneti Garcia Pilati e Av. Nossa Senhora Aparecida, no Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2°A via inicia junto ao marco A1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Leste (X) 445368.6694 e Norte (Y) 7229979.3625. Do vértice A1 segue atéo vértice B1, com coordenadas UTM Leste (X) 445380.3887 e Norte (Y)7229982.4939, no azimute 75°25'00", em uma distância de 12,00 m.Do vértice B1 segue até o vértice B2, no azimute 349°48'29,22", em uma distânciade 235,09 m, sendo que o marco B2 possui coordenadas UTM Leste (X)445338.7905 e Norte (Y) 7230213.8746.Do vértice B2 segue até o vértice A2, descrito em planta anexa, com coordenadasUTM Leste (X) 445326.9594 e Norte (Y) 7230211.8687, no azimute260°22'39,09", em uma distância de 12,00 m, confrontando do ponto direito B2ao ponto esquerdo A2.Do vértice A2 segue até o vértice A1, no azimute 169°49'46,91", em umadistância de 236,22 m, fechando assim uma área de 2.829,9457 m².A área ocupada pela via corresponde a 2.829,95 m², possui como referência àmatrícula nº 22.474, de um terreno urbano com área de 600 m², denominadoparticularmente de Lote nº 02-A, na Quadra nº 05 do Loteamento Pilati.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3E43FD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021/2026

Declara de utilidade pública áreas da Rua Elias Rickli / Rua Silvio Souza Conrado situada no bairro Jardim Vitoria, confrontantes com a Rua José AntunesMoreira, Rua Agenor Almeida Camargo e Viela 204, no perímetro urbano do Município de Turvo, para fins de pavimentação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de pavimentação e urbanização, áreas da Rua Elias Rickli / Rua Silvio Souza Conrado situada no bairro Jardim Vitoria, confrontantes com a Rua José AntunesMoreira, Rua Agenor Almeida Camargo e Viela 204, no Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2°A via inicia junto ao marco L1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este S12° 41' 26.85"E; do vértice L1 segue até o vértice L2, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este S77° 15' 48.55"W; em uma distância de 11,17 m, confrontando com Ponto Esquerdo L2 a Ponto Direito L3; do vértice L2 segue até o vértice L3 coordenadas UTM Este S58° 34' 57.33"W; em uma distância de 59,33 m, confrontando com Ponto Esquerdo L3 a Ponto Direito L4; do vértice L3 segue até o vértice L4 coordenadas UTM Este S43° 54' 08.44"W; em uma distância de 41,42 m, confrontando com Ponto Esquerdo L4 a Ponto Direito L5; do vértice L4 segue até o vértice L5 coordenadas UTM Este S52° 08' 02.37"W; em uma distância de 22,42 m, confrontando com Ponto Esquerdo L5 a Ponto Direito L6; do vértice L5 segue até o vértice L6 coordenadas UTM Este S52° 40' 02.25"W; em uma distância de 12,68 m, confrontando com Ponto Esquerdo L6 a Ponto Direito L7; do vértice L6 segue até o vértice L7 coordenadas UTM Este S52° 40' 02.25"W; em uma distância de 73,39 m, confrontando com Ponto Esquerdo L7 a Ponto Direito L8; do vértice L7 segue até o vértice L8 coordenadas UTM Este S52° 40' 02.25"W; em uma distância de 19,60 m, confrontando com Ponto Esquerdo L8 a Ponto Direito L9; do vértice L8 segue até o vértice L9 coordenadas UTM Este N10° 06' 46.83"W; em uma distância de 17,14 m, confrontando com Ponto Esquerdo L9 a Ponto Direito L10; do vértice L9 segue até o vértice L10 coordenadas UTM Este N22° 55' 26.76"W; em uma distância de 9,71 m, confrontando com Ponto Esquerdo L10 a Ponto Direito L11; do vértice L10 segue até o vértice L11 coordenadas UTM Este N35° 44' 06.69"W; em uma distância de 4,88 m, confrontando com Ponto Esquerdo L11 a Ponto Direito L12; do vértice L11 segue até o vértice L12 coordenadas UTM Este N68° 58' 52.81"W; em uma distância de 22,82 m, confrontando com Ponto Esquerdo L12 a Ponto Direito L13; do vértice L12 segue até o vértice L13 coordenadas UTM Este S77° 46' 21.07"W; em uma distância de 4,18 m, confrontando com Ponto Esquerdo L13 a Ponto Direito L14; do vértice L13 segue até o vértice L14 coordenadas UTM Este N14° 41' 49.29"W; em uma distância de 89,19 m, confrontando com Ponto Esquerdo L14 a Ponto Direito L15; do vértice L14 segue até o vértice L15 coordenadas UTM Este N75° 18' 10.71"E; em uma distância de 11,19 m, confrontando com Ponto Esquerdo L15 a Ponto Direito L16; do vértice L15 segue até o vértice L16 coordenadas UTM Este N75° 16' 22.72"E; em uma distância de 0,97 m, confrontando com Ponto Esquerdo L16 a Ponto Direito L17; do vértice L16 segue até o vértice L17 coordenadas UTM Este N75° 18' 32.11"E; em uma distância de 13,44 m, confrontando com Ponto Esquerdo L17 a Ponto Direito L18; do vértice L17 segue até o vértice L18 coordenadas UTM Este N75° 17' 39.35"E; em uma distância de 15,02 m, confrontando com Ponto Esquerdo L18 a Ponto Direito L19; do vértice L18 segue até o vértice L19 coordenadas UTM Este N81° 57' 51.55"E; em uma distância de 13,66 m, confrontando com Ponto Esquerdo L19 a Ponto Direito L20; do vértice L19 segue até o vértice L20 coordenadas UTM Este N79° 27' 35.29"E; em uma distância de 15,60 m, confrontando com Ponto Esquerdo L20 a Ponto Direito L21; do vértice L20 segue até o vértice L21 coordenadas UTM Este N79° 19' 51.82"E; em uma distância de 13,90 m, confrontando com Ponto Esquerdo L21 a Ponto Direito L22; do vértice L21 segue até o vértice L22 coordenadas UTM Este S36° 44' 46.81"E; em uma distância de 25,78 m, confrontando com Ponto Esquerdo L22 a Ponto Direito L23; do vértice L22 segue até o vértice L23 coordenadas UTM Este S34° 55' 04.30"E; em uma distância de 21,08 m, confrontando com Ponto Esquerdo L23 a Ponto Direito L24; do vértice L23 segue até o vértice L24 coordenadas UTM Este S81° 07' 31.02"E; em uma distância de 11,29 m, confrontando com Ponto Esquerdo L24 a Ponto Direito L25; do vértice L24 segue até o vértice L25 coordenadas UTM Este N52° 40' 02.25"E; em uma distância de 3,46 m, confrontando com Ponto Esquerdo L25 a Ponto Direito L26; do vértice L25 segue até o vértice L26 coordenadas UTM Este N52° 40' 02.25"E; em uma distância de 18,59 m, confrontando com Ponto Esquerdo L26 a Ponto Direito L27; do vértice L26 segue até o vértice L27 coordenadas UTM Este N52° 08' 02.37"E; em uma distância de 67,00 m, confrontando com Ponto Esquerdo L27 a Ponto Direito L28; do vértice L27 segue até o vértice L28 coordenadas UTM Este N40° 07' 46.37"E; em uma distância de 17,28 m, confrontando com Ponto Esquerdo L28 a Ponto Direito L29; do vértice L28 segue até o vértice L29 coordenadas UTM Este N58° 34' 57.33"E; em uma distância de 18,85 m, confrontando com Ponto Esquerdo L29 a Ponto Direito L30; do vértice L29 segue até o vértice L30 coordenadas UTM Este N77° 18' 33.15"E; em uma distância de 50,56 m, confrontando com Ponto Esquerdo L30 a Ponto Direito L1; do vértice L30 segue até o vértice L1 coordenadas UTM Este S12° 41' 26.85"E; em uma distância de 60,69 m,; fechando assim uma área de 4.190,67 m².
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8A1AA5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57-2026

Art. 1º - O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, considerando a resolução n. 01/2024 e Edital n. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente – CMDCA; Faz saber que fica o terceiro suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta

municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias munido dos documentos, para assumir o cargo de conselheiro afim de cobrir as fériasdos membros do Conselho Tutelar.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gilberto de Almeida	3º suplente

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9A3599B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Rescisão - Contrato Administrativo nº 100/2021 – Concorrência Pública Nº 02/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ROSENILDA DO AMARAL pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 036.521.939-89, com sede localizada na Rua Adolfo Frederico Venske, Nº 01, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 - Objeto: Contratação de empresa comercial para utilizar o seguinte espaço: SALA/BOX denominada Lanchonete/box – REFERENTE AO ITEM/AMBIENTE ao item Lojas Diversas da Estação Rodoviária do Município de Turvo/PR, com 23,52 m² – Da rescisão: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme o protocolo N° 1.033/2026 em consonancia com processo administrativo que originou a Concorrência Pública nº 02/2021, que culminou na contratação da ROSENILDA DO AMARAL pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 036.521.939-89, de acordo com o Contrato Administrativo nº 100/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir de 09 de março de 2026, conforme Cláusula Sétima do Contrato e consoante ao art. 78 da Lei Federal N° 8.666/83- Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CDFDB077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 118-2026.

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 118/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Zeni de Lima Lopes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ R$ 6.479,95 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 de março de 2026, com prazo de encerramento em 08 de março de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:80E3A661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 119-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 119/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Vilma Mroczko Roth**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 10 de março de 2026, com prazo de encerramento em 09 de março de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:565A979F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 120-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 120/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Bruna Maciel de Oliveira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.979,07 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de marçode 2026, com prazo de encerramento em 01 de março de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0ED61E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Contrato Administrativo nº 26/2026 – Pregão Eletronico Nº 21/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: JP GRAMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.054.073/0001-50, com sede localizada na Rua Salvador Costa, Nº 250, no Município de Itapetininga-SP, CEP 18.207-816, neste ato representada por João Paulo de Meira, portador da cédula de identidade Nº 28501882 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 197.271.218-70 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA DAS ESPÉCIES ESMERALDA E SÃO CARLOS – Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 10/03/2026 a 09/03/2027 - Valor global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9DA08987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 146/2025 – Pregão Eletronico Nº 68/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:SAUDAX MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede localizada na Rua Coronel Lustosa, N°1297 no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-060, neste ato representada por Anahia Andrade Bianco portador da cédula de identidade Nº 7.131.820-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.555.419-64– **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. EXAMES PSICOLÓGICOS COM CARÁTER AVALIATIVO PRÉ-ADMISSIONAL PARA CONVOCADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. INCLUI AINDA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA, LTCAT, PCMSO, PGR/GRO E LIP– **Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 35.973,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7E4CDDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos) para a servidora efetiva **Selena de Lara Carriel dos Santos**, Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula funcional nº 1007441, no período de 09 de março de 2026 a 08 de março de 2027, conforme previsto no Artigo 131 da Lei Municipal nº 03/2023 Estatuto do Servidor, solicitação realizada através do protocolo nº 1.162/2026 e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, a servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto no § 3º da Lei Municipal n. 03/2023. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no Art.133 da Lei Municipal n. 03/2023.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 09 de março de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:561075F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Samoel Cordeiro de Souza Primo**, ocupante do cargo efetivo Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de março de 2026 a 15 de março de 2026,em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 1.205/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1DC34583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 09 de março de 2026, oservidor **Geovane Szymonek**, inscrito no CPF nº 068.557.629-99, do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal do Campo Santa Anita, na Secretaria Municipal deEducação.Em atenção a solicitação do mesmoatravés do protocolo nº 1.211/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EE87F2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Art. 5° da portaria 855/2025 que deu início ao Processo Administrativo 8.166/2025. Em atenção à solicitação da Comissão Processante.
.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativoa partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:64897D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, **Marcos Henrique Voite Pacheco**, inscrito no CPF nº 135.124.949-51 e RG nº 13.814.454-2 SSP/PR. A partir de 09 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1DD6B813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157-2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA Art.49,§1º,"a",c/cart.50, IdaLCnº06/2023-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral- Com Paridade Última Remuneração

O Prefeito Municipal, Município de TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK, brasileira, servidora pública municipal de TURVO, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Classe/Nível B/12,matrícula nº 611-1, portadora do RG nº7.248.116-0/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 020.643.149-03, **Aposentadoria Voluntária**, com proventos **Integral**, com fundamento no artigo **Art. 49, § 1º, "a", c/c art. 50, I da LC nº 06/2023**.

Art.2º Fica estipulado com o proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$4.384,93 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**,conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a Servidora exonerada do Cargo Efetivo de Professora Classe B, Nível 12, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D4D81E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158-2026

O SENHOR ANTÔNIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidaspor Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 09/02/2026, o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor total mensal de**R$ 1.621,00**, a que fazem jus:**JOÃO POCZENEK** (Cônjuge), com cota de 50% (cinquenta por cento) no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) e **LETÍCIA DE SOUZA POCZNEK** (Filha), com cota de 50%no valor de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora SOLANGE MEIRA DE SOUZA POCZENEK, matrícula nº 100931, ocupante do cargo de Professora 20hs, nível/classe B-02, falecida em 09/02/2026, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 06/2023 de 26/12/2023.

Art. 2º A Revisão do benefício dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:18E9D54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 12 de marçode 2026, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, serviços de elétrica e pedreiro.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 25 de março de 2026.
Início da Sessão: 25 de março de 2026a partir das08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 777.698,60 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido da secretaria apresentado no Processo Administrativo 569/2026, uma vez que foi includo novos produtos e alterado o valor.A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 99128-4232, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85.150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 10 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira
(Decreto Nº17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2647EDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 286/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tapetes de grama das espécies esmeralda e são carlos, em favor da empresa JP GRAMAS LTDA (CNPJ N° 61.054.073/0001-50) pelo valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C42E632A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/1039.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.250.301,53 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).
OBJETO: Execução da pavimentação asfáltica da Estrada 215, no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR, com recursos do Termo de Convênio nº 627/2025, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Umuarama, para implementação do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 "Estrada Boa", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º **003/2026.**
LOCAL DO OBJETO: Estrada 215, no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-PR.
QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 5.955 ton.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice ao presente processo de Dispensa de Licitação. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida contratação está fundamentada no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021. A contratação direta da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama, pelo Município de Umuarama – PR, para a execução de atividade de pavimentação asfáltica, com base no disposto no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
A contratação da empresa pública, se justifica no fato de que a mesma possui estrutura e maquinário adequados para execução de obras de infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica por exemplo, que é o objeto desta contratação. Dessa forma, o Município tem capacidade de otimizar recursos físicos e financeiros, facilitar os processos de contratação, gerar empregos locais, aumentar a eficiência na execução das obras e garantir elevada qualidade do produto entregue à população. Ressalta-se que a empresa pública se encontra com toda a documentação administrativa regular, conforme documentos anexos ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar a contratação da mesma por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.
DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação da Empresa Pública, se justifica no fato de que a mesma possui estrutura e maquinários adequados para execução de obras de infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica, por exemplo, que é o objeto desta contratação. Desta forma, o Município tem capacidade de otimizar recursos físicos e financeiros, facilitar os processos de contratação, desburocratizando os mesmos, gerar empregos locais, aumentar a eficiência na execução das obras e garantir elevada qualidade do produto entregue à população. Ainda, tendo em vista que a Empresa Pública não visa lucros, os possíveis recursos remanescentes dos repasses estaduais e federais, serão aplicados em novas obras de infraestrutura no Município, aumentando ainda mais a eficiência na aplicação de recursos públicos. Logo, fica claramente demonstrado que a vantajosidade não está relacionada somente à parte financeira.
FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A presente contratação se dará por empreitada de obra por preço global.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa/pessoa jurídica: **EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.030.243/0001-92**, para execução da pavimentação asfáltica da Estrada 215, no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-Pr, com recursos do Termo de Convênio nº 627/2025, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Umuarama, para implementação do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 "Estrada Boa", de acordo com o **art. 75, inciso IX**, **da Lei 14.133/2021**.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/12/1039, de 02 de dezembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 03 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:D1524545

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 331/2026

P O R T A R I A Nº 331/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026 – PMU – que tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de utensílio de cozinha, com a finalidade de equipar 03 (três) novas unidades educacionais previstas para inauguração no primeiro semestre de 2026, bem como atender às necessidades de reposição dos utensílios nas demais unidades pertencentes à rede municipal de ensino do Município de Umuarama/PR. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMETÍCIOS LTDA,** para os itens 1, 11, 12, 15, 25, 26, 28, 36, 45, 46, 47, 49, 52, 53, e 5**; COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME,** para os itens 16, 21 e 55**; FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** para os itens 29, 39 e 41**; RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** para os itens 2, 3, 4, 5, 7 e 44**; DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA,** para os itens 17, 22, 23, 24, 35, 37, 42 e 51**; CAROL DISTRIBUIDORA LTDA,** para os itens 19 e 57**; WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA,** para os itens 20, 34 e 56**; LUIZ MINIOLI NETTO LTDA,** 10, 13, 48, 50 e 58**; ROBERTO MISTURA ME,** para os itens 6, 8, 9, 14, 27, 30, 31, 32, 33 e 43**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:C15CCCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

CONCEDENTE:Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scanavaca, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-9 e CPF nº 169.xxx.xxx-91, residente na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado CONCEDENTE.

CONCESSIONÁRIO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, – Departamento Regional do Paraná,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, 1º e 2º andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Diretor Regional Sr. Odivany Pimentel Sales, inscrito no CPF sob nº 004.xxx.xxx-90 e portador da Célula de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-1 SSP/PR, doravante denominada CONCESSIONÁRIO.

Têm entre si justo e acertado o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a Renovação da Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, do imóvel público "Parte do Lote A/A, localizado na Rua Guaporé, s/n°, Umuarama - PR, matrícula nº 40.080, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área de 2.684,96 m², originalmente autorizado pela Lei nº. 4.133 de 11 de março de 2016, alterada pela Lei nº 4.229 de 23 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. A concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais do CONCESSIONÁRIO, possibilitando a oferta integrada de serviços do Sesi e do Senai.
2.2. O imóvel deverá ser utilizado para fins de desenvolvimento econômico e social da região, atendendo às demandas do setor industrial e contribuindo para inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, vedada qualquer destinação diversa, sob pena de revogação da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. A presente renovação vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa das partes e interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO
4.1. São obrigações do CONCESSIONÁRIO:
a) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público;
b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste termo;
c) Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades desenvolvidas, por parte do Município ou de seus órgãos de controle;
d) Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, como água, luz, telefone, internet e tributos que recaírem sobre o uso do bem.
e) Promover a regularização de seu funcionamento junto aos órgãos competentes (vigilância Sanitária, Alvará, Bombeiros, Conselhos Municipais, etc), utilizando este termo como instrumento hábil para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
5.1. A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do CONCEDENTE, em caso de:
a) Descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;
b) Desvio de finalidade no uso do imóvel;
c) Necessidade do imóvel para fins de interesse público, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente Termo não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre as partes, nem qualquer direito de propriedade sobre o imóvel concedido.
6.2. O CONCESSIONÁRIO declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou emprestar o imóvel objeto desta concessão a terceiros, sob qualquer pretexto. As demais entidades que compõem o Sistema Fiep e sindicatos vinculados ao setor industrial, não serão considerados terceiros para fins deste item.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Umuarama/PR, 20de fevereirode 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama
Concedente

ODIVANY PIMENTEL SALES
Diretor Regional do Senai Paraná
Concessionário

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D134CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 048/2026

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025; o Decreto n.º 090, de 11 de abril de 2025; o Decreto n.º 151, de 25 de junho de 2025; e o Decreto n.º 301, de 28 de outubro de 2025, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;

CONSIDERANDOo Ofício n.º 134/2025, do Grupo União Pela Vida, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01/2026, da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA, de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01/2026, da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região – CAMUR, de 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna n.º 10/2026, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 25 de fevereiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no restante do biênio 2025/2027, as mulheres abaixo relacionadas:

I – Selma Gueris de Araújo, portadora do CPF n.º 651.***.***-68, representante de Movimentos Populares – Grupo União Pela Vida, em substituição a Jéssica Oliveira Borges, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025;

II – Elisangela Severino de Melo, portadora do CPF n.º 884.***.***-34, representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA, em substituição a Maristela Azevedo Ribeiro, nomeada nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 090, de 11 de abril de 2025;

III – Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto, portadora do CPF n.º 081.***.***-12, representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA, em substituição a Jônia Piveta Crozarioli de Lima, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025;

IV – Jônia Piveta Crozarioli, portadora do CPF n.º 235.***.***-87, representante da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região – CAMUR, em substituição a Angélica de Oliveira Rocha, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025;

V – Neusa Alves de Souza, portadora do CPF n.º 017.***.***-86, representante da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região – CAMUR, em substituição a Edilaine de Almeida Rangel, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos05de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:501BB0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 – PROCESSO N.º 22/2026

Homologo a Dispensa de Licitação nº 02/2026, que tem por objeto a ***Contratação de uma (01) vaga em instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral a uma pessoa com grau 3 de comprometimento de saúde, caracterizado por dependência total para a realização das atividades da vida diária e necessidade de cuidados contínuos e permanentes, com apoio especializado de terceiros, em atendimento à Notícia de Fato anexa a este processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.;*** em favor da empresa **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE,** CNPJ nº 57.588.189/0001-00, com o Valor Global de R$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma (01) vaga em instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral a uma pessoa com grau 3 de comprometimento de saúde, caracterizado por dependência total para a realização das atividades da vida diária e necessidade de cuidados contínuos e permanentes, com apoio especializado de terceiros, em atendimento à Notícia de Fato anexa a este processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): **INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE,** CNPJ nº 57.588.189/0001-00, Termo de Contrato nº 16/2026, Valor Global de R$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e vinte reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 343 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 00000 – Benefícios Eventuais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (09/03/2026 a 09/09/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D41BA4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 105/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
420º	HELAYNE CANDIDO	09/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:155CC1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
UASG: 987937

O Município de União da Vitória/PR, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 11/2025, cujo objeto consiste na execução de *pavimentação urbana em vias públicas, com área total de 96.207,60 m², sendo 89.127,01 m² em Concreto de Cimento Portland e 7.080,59 m² em blocos de concreto, incluindo serviços de preparativos, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária, iluminação pública e ensaios tecnológicos, contemplando os seguintes trechos: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto (entre a Rua Clotário Portugal e a Rua Expedicionários); Rua Expedicionários (entre a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto e a Rua Padre Saporiti); Rua Padre Saporiti (entre a Rua Expedicionários e a faixa de domínio da BR-280);*

foi declarada **FRACASSADA**, em razão de que as empresas participantes convocadas tiveram suas propostas desclassificadas e/ou foram inabilitadas por não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

União da Vitória/PR, 10 de março de 2026.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:111CB905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5269, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 6/2026**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidas e alteradas o número de vagas constantes do **ANEXO I**, da Lei Municipal nº 3058/2003, que trata do quadro de Servidores Efetivos do Município de União da Vitória, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	34	6	40	20h

Art. 2º As atribuições e a habilitação necessária ao exercício dos cargos permanecem inalteradas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5D721BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 144/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026)

PARTES:MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito,ARY CARNEIRO JUNIOR, e a empresaSOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.366.481/0001-94, sediado(a) na* Rua Custódio Furtado de Souza, n.º 175, Loja, Teixeiras, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado pelo representante legal* MATHEUS DE OLIVEIRA BRUM, *conforme atos constitutivos da empresa*.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de duas viagens do Programa Viaja Mais 60 – Fase 2, destinadas aos idosos atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória –PR.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA:de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL:R$44.077,17 (Quarenta e quatro mil e setenta e sete reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretário Municipal de Assistência Social;
FISCAL: Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901;

FISCAL SUPLENTE: Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831;

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8719975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 145/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ALESSANDRA RITZMANN DALPRA
ANTELMO SCHMICKLER
ARNALDO SOLOVI
EDNILSON DA SILVEIRA
EVA CAZIUK
JONILZA APARECIDA MARTINS
LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA
LUCAS VALDAMERI
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
PAULA MICHELE NESTOR
RODRIGO SVIDERSKI
ROSANE REGINA DE MATTOS

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
BEATRIZ WOLLINGER
CLEYTON YAN KLEIN
DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMIT
EDSON MOMOT
FABIOLA MILIS PIMPÃO MOREIRA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
ROBERTA MARIA ESTEVES MENDES
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS
ROSE MARI TRINSO
RUAN CLEITON MARQUES
SILVIO ADSON GONTAREK
SONIA MARIA FIDELIS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ALIANDRA YANA DOLINSKI
EDERSON VOGEL
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1364/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8EAFCDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 146/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 02/2026 – Processo n.º 22/2026.
Objeto:	Contratação de uma (01) vaga em instituição de longa permanência com a finalidade de assegurar acolhimento institucional integral a uma pessoa com grau 3 de comprometimento de saúde, caracterizado por dependência total para a realização das atividades da vida diária e necessidade de cuidados contínuos e permanentes, com apoio especializado de terceiros, em atendimento à Notícia de Fato anexa a este processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada:	**INSTITUTO GUERREIROS DA SAUDE,** CNPJ nº 57.588.189/0001-00.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 16/2026.
Gestor:	Magali Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal:	Liamar Aparecida da Silva – Matrícula n.º 1490801.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD83EE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 147/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO ANTUNES	1512557	2024/2025	SERVENTE	16/03/2026 A 14/04/2026
LUIS CARLOS CASTILHO	1113401	2025/2026	OPERADOR MAQUINAS	09/03/2026 A 07/04/2026
LUIZ CARLOS RUCINSKI	70	2025/2026	ZELADOR	20/04/2026 A 19/05/2026
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	183	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO SAUDE – FUSA	09/03/2026 A 07/04/2026

ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGESNSKI	**1512496**	**2025/2026**	**PROFESSORA**	**06/01/2026 A 05/02/2026**
RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	**1512690**	**2024/2025**	**TECNICO ENFERMAGEM**	**02/03/2026 A 11/03/2026**
VALDECIR ZATORSKI	**1487401**	**2025/2026**	**MOTORISTA**	**06/04/2026 A 05/05/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E97B8F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 148/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	15	ENFERMEIRA 8H	23/02/2026 ATÉ 09/03/2026

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF4F9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 149/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUIS CARLOS CASTILHO	1113401	2016/2021	OPERADOR MAQUINAS	08/04/2026 A 06/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82F011BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 150/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

OBJETO: Chamamento Público visando o credenciamento de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços e Peças para a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, sistemas hidráulicos, sistemas de suspensão/molejo, sistemas de ar condicionado, sistemas de freio, sistemas de transmissão, sistemas de direção, serviços de vidraçaria, instalação de acessórios, troca de filtros e óleos, manutenção em sistemas de rodagem, sistema de controle de velocidade, sistema de tacógrafo, retifica de motores, serviços de turbinas, bombas e bicos injetores, serviços de guincho, serviços de torno e solda, serviços de tapeçaria, serviços de inspeção veicular e serviços de despachante. (veículos leves, médios e grandes movidos a gasolina e a diesel) do Munícipio de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Gestor: Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Obras.

Fiscal: Jian Carlos Malagutti.

Fiscal Substituto: Thiago Henrique Padilha de Morais.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D736559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2026 AO CONTRATO N.º 28/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 – PROCESSO Nº 30/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, Nº 730, Centro, em União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.*
CONTRATADO: VMW GESTORA DE BENS LTDA – CNPJ Nº 37.406.328/0001-12.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 28/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 07/03/2026 e a terminar em 07/03/2027.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 28/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 90.165,96 (Noventa mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 7.513,83 (Sete mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3CD6EDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

Extrato do Contrato nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE 01/2026: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: Kema Participações Societárias Ltda. - CNPJ: 36.271.276/0001-51 - Objeto: Locação de imóvel urbano, matriculado sob o nº 6.354, correspondente ao Lote 17, Quadra 09, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com edificação de 336 m², localizado na Avenida Brasil Argentina, nº 1100, Centro, neste Município, destinado à manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino – PR. Valor Mesal R$ 6.700,00 (Seis Mil e setecentos reais), totalizando R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) Meses – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.10 – Locação de Imóvel Vitorino, em 10 de Março de 2026. Assinaturas: Valcir dos Santos - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Sr. EUCLÉCIO GOLDONI – Representante Legal da: KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:ADC73446

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 62/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 062/2025

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98 RG. Nº. 9xxxxxx0/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à Rod. PRC 158, 2800, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 006xxxxxx88, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1773/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de execução - Fica acrescido o de 150 (cento e cinquenta) dias ao prazo original, passando de 180 (cento e oitenta) dias, para 330 (trezentos e trinta) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 10/03/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9B7BCB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 05/2026, AS 08:30 horas do dia 26/03/2026, na PLATAFORMA BLL COMPRAS**,** objetivando o Contratação de empresa especializada em execução de serviços execução de obra de instalação de estrutura elevatória em concreto pré-moldado e fornecimento de reservatório de polietileno com capacidade de 20 mil litros, para armazenamento de água potável na comunidade vila rural união.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 10/03/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 10/03/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2CF51FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6123, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6123, de 09 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando o disposto no Art. 120, da Lei Orgânica Municipal, que prevê que *a afetação e a desafetação de bens municipais ocorrerão por meio de Decreto.*
Considerando a fundamentação, a justificativa e a necessidade apresentada no Protocolo nº 1575/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica afetado, como de "uso comum do povo", para fins de implantação do prolongamento da Rua Augusto Stang, o imóvel caracterizado como Lote nº 01-B da Quadra nº 64, com área total de 1.925,46 m², devidamente inscrito sob a Matrícula nº 46.114 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio deverá tomar todas as providências decorrentes deste Decreto, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:0EEDCE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 147/2025, b) Nr. Licitação: 16/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 10/03/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de serviços para a Elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, envolvendo os eixos relacionados ao Esgotamento Sanitário, Drenagem Pluvial e Abastecimento de Água e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, através de estudo técnico com trabalho de campo, realização de audiência pública e reuniões, por meio de equipe técnica especializada, Participante: A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (48.041.667/0001-69)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A75F00DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 098/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 098/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO
1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ANALISTA ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1491	Danieli Molinett Fergutz	16º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **11/03/2026** até **17/03/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 11 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:46CBBCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 95, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Portaria 95, de 10 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 64/2026, protocolo n. º 1679/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel /PR, no dia 09 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY -7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:12E04EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 96, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Portaria 96, de 10 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 65/2026, protocolo nº. 1681/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:84BC99A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 97, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Portaria 97, de 10 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o servidor Julciano André Echer – Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados, conforme requerimento de diária n.º 66/2026, protocolo nº. 1690/2026, para participar do lançamento Macrorregional do Projeto Mais Saúde no Campo em Cascavel/PR, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2A47FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 98, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Portaria 98, de 10 de março de 2026

Dispõe sobre o reenquadramento funcional de servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 2.194/2025 e do Edital Interno de Reenquadramento nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.194, de 31 de dezembro de 2025, que alterou a Lei nº 948/2007 e promoveu a cisão e fusão de cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo;
CONSIDERANDO o Edital Interno de Reenquadramento nº 01/2026, que regulamentou o procedimento administrativo de reenquadramento funcional;
CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores ocupantes de cargos objeto de cisão;
RESOLVE:

Art. 1º Fica reenquadrado o servidor público efetivo abaixo relacionado, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.194/2025:

Servidor	Matrícula	Cargo de Origem	Cargo Reenquadrado
Vander Giacomet	114486	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Motorista

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:00AFA8AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Alexandre Donato, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul/Pr, no uso das suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, e:

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Publica a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Considerando que, tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 141, §1º, inciso II, da lei 14.133/21, o qual estabelece: "A ordem cronológica, referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes condições:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento
das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
desde que devidamente publicada, §3º. da referida Lei.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 141, §1º. Da lei 14.133/2021, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos seguintes fornecedores no mês de fevereiro/2026:
Planilha: Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Fundamentação legal: Art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Fonte	Fornecedor	CNPJ/CPF	Doc. Fiscal	Valor (R$)	Data Pgto	Justificativa
1000	CARDOSO E SANTOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA	33.227.194/0001-11	Nf-185	R$ 1.815,00	02/022026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1000	BENEDITO BORGES MOREIRA LTDA	09.485.882/0001-05	Nfs: 1201-1202	R$ 860,36	03/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1000	CH MELO ENGENHARIA LTDA	18.097.266/0001-60	Nf: 196	R$ 6.737,95	03/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o
						cumprimento das obrigações contratuais.
1303	V.A.V BRIANTI - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME	10.563.568/0001-74	Nf: 2055	R$ 736,30	03/02/2026	Lei nº Lei 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir a entrega de materiais essenciais.
1000	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	19.296.226/0001-	Nf: 94	R$ 2.425,00	04/02/2026	Considerando a

		00				urgência do fornecimento e o impacto direto na administração pública, a Prefeitura prioriza o pagamento de fornecedores estratégicos para a continuidade das atividades essenciais.
1000	N.A. SABINO – ME	11.236.559/0001-31	Nf: 42	R$ 2.350,00	04/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1000	CAROLAINE MIQUELE PEREIRA SANTOS	800.9*******	RC: 04/2026	R$ 600,00	05/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1303	MARINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	060.9*******	RC: 03/2026	R$ 1.870,00	05/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de

						serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIARIOS LTDA	12.622.708/0001-63	BL: 1202639312	R$ 1.224,00	06/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1103	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIARIOS LTDA	12.622.708/0001-63	BL: 1202639313	R$ 3.672,00	06/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1494	PELLISSARI SERVICOS MEDICOS LTDA	59.211.520/0001-96	NF: 165	R$ 444,60	10/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir a continuidade de serviços essenciais.
1000	CLINICA DE OLHOS RUI SCHIMITI LTDA	20.853.799/0001-76	NF: 38	R$ 800,00	12/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir a continuidade de serviços essenciais.
1303	CONSORCIO INT DE SAUDE DA COMCAM	95.640.322/0001-01	BLS: 126000199-1260000200-1260000202-1260000204-1260000203	R$ 158.964,14	12/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

1000	J.C. DE SOUZA EVENTOS	21.600.546/0001-53	NF: 1557	R$ 8.256,74	12/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1000	CONTABILBOT SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	58.216.470/0001-77	NF: 20	R$ 3.264,00	12/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA	32.758.279/0001-63	NFs: 03, 04	R$ 8.035,18	12/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1000	52.440.555 HELOISA MARIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	52.440.555/0001-58	NFs: 29, 31 e 32	R$ 1.060,00	13/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1103	52.440.555 HELOISA MARIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	52.440.555/0001-58	33	R$ 290,00	13/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1494	52.440.555 HELOISA MARIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	52.440.555/0001-58	NF: 30	R$ 665,00	13/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.

1000	THIAGO NOGUEIRA DE SOUZA	006.9*******	NF: 7	R$ 233,31	13/02/2026	Considerando a urgência do fornecimento e o impacto direto na administração pública, a Prefeitura prioriza o pagamento de fornecedores estratégicos para a continuidade das atividades essenciais.
1000	CH MELO ENGENHARIA LTDA	18.097.266/0001-60	NF: 197	R$ 6.737,95	13/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais,

						sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME	12.402.787/0001-05	NFs: 11697 e 11698	R$ 27.248,18	18/02/2026	Considerando a urgência do fornecimento e o impacto direto na administração pública, a Prefeitura prioriza o pagamento de fornecedores estratégicos para a continuidade das atividades essenciais.
1303	CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO LTDA - ME	11.564.809/0001-62	NF: 4019	R$ 395,20	18/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir a continuidade de serviços essenciais.
1303	V. A. V. BRIANTI - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME	10.563.568/0001-74	NF: 2056	R$ 765,00	19/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir o forneceimento de produtos essenciais.
1000	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	BL: 4	R$ 298,69	19/02/2026	Considerando a urgência do fornecimento e o impacto direto na administração pública, a Prefeitura prioriza o pagamento de fornecedores estratégicos para a continuidade das atividades essenciais.
1303	MARIA GABRIELA B. BARTH PEDIATRIA LTDA	54.092.060/0001-00	NF: 691	R$ 543,40	19/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir o forneceimento de produtos essenciais.
1000	BENEDITO BORGES MOREIRA LTDA	09.485.882/0001-05	NF: 1208	R$ 2.940,00	19/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de serviços essenciais.
1303	V. A. V. BRIANTI - PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME	10.563.568/0001-74	NF: 2057	R$ 179,50	20/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir o forneceimento de produtos essenciais.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/0001-59	ART: 102600000036582	R$ 108,39	20/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	CÉLIO AMANCIO FERREIRA	27.197.187/0001-11	NF: 15	R$ 4.300,00	20/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a
	CONSULTORIA ME					continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	29.077.447/0001-40	NF: 76	R$ 1.900,00	23/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1303	INSTITUTO MEDICI DE PSIQUIATRIA LTDA	44.523.539/0001-09	NF: 1286	R$ 440,00	23/02/2026	Lei nº 14.133/2021, que trata de exceções em situações de emergência e calamidade pública, autoriza a priorização de pagamentos para garantir a continuidade de serviços essenciais.
1000	34.182.989 LISANDRO COSTA DOS REIS	34.182.989/0001-13	NF: 65228780	R$ 980,10	24/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento de produtos essenciais.
1000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA	76.639.384/0001-59	ART: 102600000041820	R$ 108,39	26/02/2026	Quebra da ordem cronológica para assegurar a continuidade de serviços essenciais, sendo de interesse público garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
1000	ODY PARK - PARQUE AQUATICO LTDA	06.828.881/0001-10	NF: 503	R$ 4.236,40	27/02/2026	O pagamento foi realizado fora da ordem cronológica devido a reivindicações urgentes de fornecedores que comprometeriam o fornecimento dos

						serviços contratados.

Corumbataí do Sul, 27 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0C0B98EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 02/2026,** para credenciamento agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CREDENCIOU**, para futuras contratações de fornecimento os seguintes agricultores:

PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
1	**ADÃO BARBOSA DE LIMA**	**039.952.849-06**		**PR012026.01.004465695CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
5	FRUTA, TIPO: **ACEROLA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464340.	KG	100	19,46	1.946,00
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	200	4,48	896,00
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	14	4,98	69,72
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	60	5,46	327,60
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,55	222,00
22	**OVO**, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: **BRANCO,** CLASSE: A, TIPO: MÉDIO. **EMBALAGEM: 1 DZ**. CATMAT 446619.	DZ	150	11,81	1.771,50
TOTAL			**564**		**5.232,82**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
2	**CLEIDE SANGALLI WENZEL**	**815.520.419-72**		**PR022025.01.002649156CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: **ALHO**, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	15	34,00	510,00
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	12	19,24	230,88
4	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370	KG	70	5,50	385,00
5	FRUTA, TIPO: **ACEROLA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464340.	KG	50	19,46	973,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	80	9,01	720,80
23	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	250	17,61	4.402,50
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	15	12,51	187,65
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	100	10,47	1.047,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608	KG	30	8,62	258,60
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	15	10,72	160,80
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831	KG	15	9,88	148,20
31	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	5,00	400,00
TOTAL			**732**		**9.424,43**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
3	**DJALMA LIMA DA SILVA**	**565.761.889-00**		**PR032024.01.001308476CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: **ALHO**, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	15	34,00	510,00
4	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	5,50	385,00
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	14	4,98	69,72
9	FRUTA, TIPO: **MORANGO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464328	KG	150	29,14	4.371,00
10	FRUTA, TIPO: **PITAYA ROSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: COM POLPA VERMELHA. CATMAT: 464452.	KG	300	15,80	4.740,00
12	LEGUME IN NATURA, TIPO: **VAGEM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS / CONSISTÊNCIA FIRME. CATMAT: 481122.	KG	50	13,52	676,00
23	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	250	17,61	4.402,50
24	POLPA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464474.	KG	200	24,97	4.994,00
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT: 463818.	KG	40	8,28	331,20
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	100	10,47	1.047,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608	KG	30	8,62	258,60
TOTAL			**1.219**		**21.785,02**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
4	**FÁTIMA APARECIDA MARQUES DE SALES**	**051.015.889-70**		**PR022025.01.002649822CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	12	19,24	230,88
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	14	4,98	69,72
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	60	5,46	327,60
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CEBOLA AMARELA**. CATMAT: 463782.	KG	40	6,40	256,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	300	7,66	2.298,00

21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	160	9,01	1.441,60
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	100	10,47	1.047,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	30	8,62	258,60
31	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	5,00	400,00
TOTAL			**796**		**6.329,40**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
5	**FRANKLIN RIBEIRO SOARES**	**024.243.749-45**		**PR042024.01.001389080CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	100	4,48	448,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	30	5,46	163,80
15	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CEBOLA AMARELA**. CATMAT: 463782.	KG	20	6,40	128,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	100	5,88	588,00
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	150	7,66	1.149,00
23	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	250	17,61	4.402,50
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT: 463818.	KG	40	8,28	331,20
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	100	10,47	1.047,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	30	8,62	258,60
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	15	10,72	160,80
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831.	KG	15	9,88	148,20
31	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	5,00	400,00
TOTAL			**930**		**9.225,10**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
6	**JOSÉ MESSIAS DE SALES**	**332.020.799-72**		**PR102023.01.000840508CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	150	4,48	672,00
13	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	50	8,25	412,50
24	POLPA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464474.	KG	200	24,97	4.994,00
TOTAL			**400**		**6.078,50**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
7	**NATALINO CIRILO DE NOVAIS**	**585.660.409-10**		**PR052024.01.001581884CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	12	19,24	230,88
4	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	5,50	385,00
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	14	4,98	69,72
13	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	50	8,25	412,50
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	30	5,46	163,80
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT: 463809.	KG	15	7,64	114,60
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	80	9,01	720,80
22	**OVO**, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: **BRANCO,** CLASSE: A, TIPO: MÉDIO. **EMBALAGEM: 1 DZ**. CATMAT 446619.	DZ	50	11,81	590,50
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	12,51	375,30
26	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT 463818.	KG	40	8,28	331,20
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	100	10,47	1.047,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	30	8,62	258,60
31	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	5,00	400,00
TOTAL			**601**		**5.099,90**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
8	**NELCINO MAIA DA SILVA**	**350.397.289-72**		**PR032023.01.000219544CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
2	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	24	19,24	461,76
7	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	14	4,98	69,72
20	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	150	7,66	1.149,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	80	9,01	720,80
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	12,51	375,30
TOTAL			**298**		**2.776,58**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	
9	**PEDRO DE OLIVEIRA NETO**	**440.001.469-04**		**PR032024.01.001275036CAF**	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	100	4,48	448,00
9	FRUTA, TIPO: **MORANGO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464328	KG	150	29,14	4.371,00
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	30	5,46	163,80
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,55	222,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	15	12,51	187,65
27	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	100	10,47	1.047,00
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	30	8,62	258,60
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	15	10,72	160,80
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831	KG	15	9,88	148,20
31	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	5,00	400,00
TOTAL			**575**		**7.407,05**
PRODUTOR	**NOME**	**CPF**		**DAP**	

10	RENAN PETERNELLI DOS SANTOS	085.777.789-08		PR122024.01.002409386CAF	
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: **ALHO**, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	15	34,00	510,00
3	FRUTA TIPO: **GOIABA VERMELHA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464392.	KG	300	10,75	3.225,00
6	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	100	4,48	448,00
8	FRUTA, TIPO: **MANGA KEITT**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464413.	KG	450	11,38	5.121,00
11	LEGUME IN NATURA, TIPO: **TOMATE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **COMUM**, ESPÉCIE: BRASILEIRA. CATMAT: 481106.	KG	450	11,81	5.314,50
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	100	5,88	588,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,55	222,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT: 463809	KG	15	7,64	114,60
19	LEGUME IN NATURA, TIPO: **BETERRABA.** CATMAT: 463767.	KG	100	6,21	621,00
23	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	50	17,61	880,50
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	15	10,72	160,80
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831.	KG	15	9,88	148,20
TOTAL			**1.650**		**17.353,60**
TOTAL GERAL					**90.712,40**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data deste edital, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos Credenciados que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 25 de fevereiro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

MARCELO CARLOS GOULART
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F898155D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1191 2026

LEI Nº 1191/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.669,81 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.1.808	- CONSTRUIR "NOVA ESCOLA" COM ACESSIBILIDADE		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
3107	- Salário Educação – Ex Ant	R$	14.669,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**14.669,81**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Superávit financeiro no valor de R$ 14.669,81 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
3107	- Salário Educação – Ex Ant	14.669,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D2C75F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N°14/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº 01/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Versa Engenharia Ambiental Ltda.

CNPJ: 83.073.536/0001-64.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o reajuste de valores com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ao Contrato nº14/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº01/2025, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos gerados no município de nossa senhora das graças/pr.

DO VALOR: Com o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) aos itens do contrato supracitado, o presente termo aditivo tem o valor de **R$11.546,13 (onze mil quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos)** tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. saldo (Tonelada)	Valor Unit.	Valor Unit. C/ reajuste	Valor total	Valor total c/ reajuste	Diferença
01	Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário licenciado.	612,63	R$205,00	R$214,10	R$125.589,15	R$131.164,08	R$5.574,93
02	Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos de construção civil (RCC).	240	R$60,00	R$62,66	R$14.400,00	R$15.038,40	R$638,40
03	Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos volumosos (galhos e folhas gerados pela limpeza de quintais; restos de móveis, eletrodomésticos, grandes objetos inservíveis, outros similares, entulhos, exceto entulhos de construção civil, de obras públicas ou particulares).	240	R$500,20	R$522,42	R$120.048,00	R$125.380,80	R$5.332,80

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/03/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:76C8FB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 16/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
16/2026	IN	03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPETÁCULO CIRCENSE	10/03/2026	01 MÊS	R$ 13.700,00	KAZINI CIRCUS LTDA CNPJ 32.446.231.0001-10

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A2EB3068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
6º	44/2023	TP 01/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	15/06/2026		DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:04.915.134/0001-93
3º	79/2024	PE 38/2024	LICENCIAMENTO FARMÁCIA		R$ 37.800,00	BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ:00.456.865/0001-67

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:BFA65714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO PREDIAL E INFRAESTRUTURA URBANA, NAS MODALIDADES PREVENTIVA, CORRETIVA,

EMERGENCIAL, MELHORIAS/ADEQUAÇÕES E PEQUENAS AMPLIAÇÕES, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - (LOTE 01).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ART. 107 DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (UM MILHÕES DE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 69
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
04.122.0004.2.023	Departamento de Obras e infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 120
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181
10.304.0016.2.041	Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 201
10.305.0016.2.042	Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 206
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 225
11.01	Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.5.002	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 277
3.3.90.39.00 – 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 277
3.3.90.39.00 - 1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 277
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 287
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 307
12.365.0019.6.017	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 340
12.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 368
13.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 391
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 383
13.02	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 405
17.01	Secretaria Municipal de Segurança
04.122.0004.2.103	Manutenção Depto. De Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 450
06.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 459
06.182.009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 466
21.01	Secretaria Municipal de Cidadania e Ouvidoria
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 515

Almirante Tamandaré, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:16EFBA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.916 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	037/2026	**Vigência:**	10.03.2026 A 09.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	066/2025		
Contratado:	**KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE DE ENDEMIAS - PROVIGIA Nº 605/2024. ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 9.889,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7CB26E01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.918 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RENATA ALVES CONSENTINO Mariana Yasmim Granatto LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix Evelise Nogueira Da Silva Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira mayara oliveira miranda paludetto IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Pedro Henrique Da Silva Sanches Simone Godoi Audi de Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra

	Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Ata nº	014/2026	**VIGÊNCIA:**	10.03.2026 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 48.870,44**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:260F7FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
PROTOCOLO Nº 4031/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de substituição e instalação de sistemas de captação de águas pluviais**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 33.713.288 KETLYN FRANCIELE KAMINSKI ROCHA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 33.713.288/0001-09 com sede na Rua E (Vl Nazareth), nº 35, Bairro Sarandi, CEP: 91.060-480 na cidade de Porto Alegre/RS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de fornecimento e instalação de calhas e rufos em aço galvanizado, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários para execução.	SRV	1	8.000,00	8.000,00

Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001041220002202733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 10 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:87BB8A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º8/2026	**PROTOCOLO Nº 17/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 5	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 8/2026, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CILINDROS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CILINDROS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

NOME	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	GLV	UNID	50	335,27	16.763,50
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	1	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AR COMPRIMIDO 10m3	O MESMO	UNID	50	138,99	6.949,50
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	2	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGENIO 0,3 A 10m3	O MESMO	UNID	300	109,99	32.997,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	3	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 0,6 a 1m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	500	117,99	58.995,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	4	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 3 a 4m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	600	149,99	89.994,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	5	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 7 a 10m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	1.500	205,99	308.985,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	6	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10m3	MESSER	UNID	600	193,99	116.394,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	2	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 7 a 10m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	500	205,99	102.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de Março de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 15.025.390/0001-21

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.394.275/0001-74

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 8/2026

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
1	1	05.084.081/0001-79 - F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	R$ 139,0000	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AR COMPRIMIDO 10m3	2
1	3	05.084.081/0001-79 - F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	R$ 118,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 0,6 a 1m3	2
1	7	09.254.808/0001-70 - MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 335,3500	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	2

1	2	24.183.439/0001-65 - OXINOROESTE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 120,0000	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGENIO 0,3 A 10m3	2
1	4	24.183.439/0001-65 - OXINOROESTE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 150,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 3 a 4m3	2
1	5	24.183.439/0001-65 - OXINOROESTE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 206,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 7 a 10m3	2
1	6	24.183.439/0001-65 - OXINOROESTE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 194,0000	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10m3	2
2	2	24.183.439/0001-65 - OXINOROESTE COMERCIO DE GASES LTDA	R$ 206,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 7 a 10m3	2

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:558E9144

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº55 / 2025, decorrente de PregãoN°20/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº09.396.523/0001-73, neste ato representada por AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portador do CPF sob n° 08121669901, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 272,320.68, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57731	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: FORMA EM PÓ, CONSTITUÍDA DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA ADICIONADA DE FERRO E L-METIONINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. PARA LACTENTES MAIORES DE S	KG	50	81,62	4.081,00
1	2	57732	SUPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS, NORMOPROTÉICO QUE CONTRIBUI PARA A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS, ALÉM DE CONT	KG	150	72,25	10.837,50
1	3	57734	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO USO ORAL OU ENTERAL: FORMA EM PÓ, NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, COM FIBRAS, SEM LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, CONTENDO DIST	KG	75	85,35	6.401,25
1	4	57736	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.0 KCAL/ML (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM TCM E ISENTA DE LACTOSE. INDICAÇÕES: PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESS	KG	75	106,08	7.956,00
1	5	57754	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: EM PÓ, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COMO ACT 3, CONTENDO PROTEÍNAS (40GR), CÁLCIO (480 MG) E VITAMINA D (11UG). SEM SABOR, APRE	KG	100	85,64	8.564,00
1	6	57757	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEINA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1,0 KCAL/ML, INDICADA PA	KG	50	432,64	21.632,00
1	7	57762	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMA PÓ, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA PACIENTES P	KG	175	97,60	17.080,00
1	8	57763	MÓDULO DE PROTEÍNA: EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM A FINALIDADE DE AUMENTAR O APORTE PROTEICO NA ALIMENTAÇÃO. • PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. OU SIMILAR. WHEY PROTEIN OU SIMIL	KG	100	241,43	24.143,00
1	9	57766	FORMULA INFANTIL: DE PARTIDA, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/ OU MÁ ABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/ OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORT	KG	75	208,65	15.648,75
1	10	57770	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: LIQUIDO, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA PACIENTES	LITROS	250	25,62	6.405,00
1	11	57768	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMULA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), COM 1,0 KCAL/ML, INDICADA PAR	KG	31	432,64	13.411,84

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Promisse Comércio De Materiais Médicos Hospitalares LTDA - ME
09.396.523/0001-73
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:CBC81308

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº105 / 2025, decorrente de PregãoN°20/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº01.700.884/0001-50, neste ato representada por ADEMILTO DE SOUSA, portador do CPF sob n° 59126833620, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 13,999.75, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; Considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57755	FORMULA INFANTIL, IDEAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE. FORMULA ELEMENTAR A BASE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% MALTODEXTRINA E 100% LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA. IN	KG	25	559,99	13.999,75

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Vieira & Cia Distribuidora LTDA
01.700.884/0001-50
ADEMILTO DE SOUSA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:54876C97

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº54 / 2025, decorrente de PregãoN°20/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº47.426.022/0001-81, neste ato representada por SERGIO BERGAMASCHO, portador do CPF sob n° 88529258991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 157,792.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57726	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS.	KG	350	56,94	19.929,00
1	2	57727	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM ADIÇÃO DE PROBIOTICOS 8G/L. COM PROTEÍNA EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (30:70). ENRIQUECIDA COM LU-PUFAS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS	KG	350	56,97	19.939,50
1	3	57728	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DE	KG	150	56,92	8.538,00
1	4	57729	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: FORMA EM PÓ, ANTIREGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NAN ESPESSAR OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO,	KG	150	67,91	10.186,50
1	5	57733	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. INDICADA PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO MODERADA, TNE PROLONGADA E REGULARIZAÇÃ	LITROS	750	33,48	25.110,00
1	6	57753	FORMULA Á BASE DE PEPTIDEOS, DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES CRITICOS. É UM ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOPROTEICO (NA DILUIÇÃO PADR	KG	75	338,68	25.401,00

1	7	57760	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA. INDICADA PARA PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA, CO	LITROS	1.000	21,05	21.050,00
1	8	57767	FORMULA: ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCI	KG	200	138,19	27.638,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
47.426.022/0001-81

SERGIO BERGAMASCHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:4F5A751C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº52 / 2025, decorrente de PregãoN°20/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº18.500.770/0001-69, neste ato representada por MARCO VALERIO CARVALHO, portador do CPF sob n° 72401745904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 69,000.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57735	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À	KG	175	86,00	15.050,00
1	2	57737	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ; NORMACALÓRICA, HIPOSSÓDICA, FORMULADA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, CONTENDO DISTRIBUIÇ	KG	150	80,00	12.000,00
1	3	57756	FORMULA: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ENTERAL OU ORAL: FORMA EM PÓ PARA MANUTENÇÃO E / OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. INDICADA PARA INTOLE	KG	100	86,00	8.600,00
1	4	57759	FORMULA PEDIÁTRICA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. PERMITE PREPARO NAS SEGUINTES DILUIÇÕES 1,0	KG	100	106,00	10.600,00
1	5	57769	FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: FORMA PÓ, ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. INDICADA PARA P	KG	175	130,00	22.750,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME
18.500.770/0001-69

MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A37E1FED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº56 / 2025, decorrente de PregãoN°20/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **VTR COMERCIAL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº52.932.346/0001-21, neste ato representada por VITOR ALBANO ACOSTA, portador do CPF sob n° 08036363933, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 12,270.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57730	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES: FORMA EM PÓ, COM INDICAÇÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . DEVE CONTER DHA , ARA E NUCLEOTÍDEO	KG	100	122,70	12.270,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de março de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
VTR COMERCIAL LTDA
52.932.346/0001-21

VITOR ALBANO ACOSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:C725578D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 9/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET SOLUTIONS LTDA	05.056.913/0001-43	R$ 28.978,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa reta com tampo em MDP de 25 mm de espessura e profundidade de 600 mm (60 cm), pés confeccionados em MDP 25mm e painel confeccionado em MDP 15mm revestidos em melamínico. Acabamento em fita de PVC	UNID	2	839,00	1.678,00
2	Longarina metálica com 4 lugares, barra de aço 40 × 80 mm, com 1,5 mm de espessura, pintura eletrostática na cor preta, apoio de braços anatômico cromado, pés formato de Y cromados com sapatas nivelad	UNID	4	1.779,00	7.116,00
3	Cadeira executiva giratória, estofada, com encosto alto, anatômico, com apoio para cabeça integrado. Estofamento com densidade mínima d28(assento) e d23(encosto) ou equivalente. Revestimento em courin	UNID	1	2.499,00	2.499,00
4	Poltrona Diretor, assento e encosto confeccionado em madeira compensada anatômica de 20, e travessas de madeira tratada eucalipto de 20 mm. Assento e encosto em espuma laminada com percintas elásticas	UNID	2	2.039,00	4.078,00
5	Poltrona Diretor, assento e encosto confeccionado em madeira compensada anatômica de 20, e travessas de madeira tratada eucalipto de 20 mm. Assento e encosto em espuma laminada com percintas elásticas. Braços cromados em madeira e revestido couro ecológico na cor da poltrona. Aranha presidente em aço cromado de 350mm, acabamento central em plástico preto. Pistão a gás cromado tamanho fechado 22cm e aberto 26,5cm. suporta 135kg.Mecanismo relax, possui sistema de regulagem de	UNID	1	1.899,00	1.899,00

	altura do assento por meio de alavanca e também regulagem de inclinação, com sistema de trava na própria alavanca.				
6	Longarina 3 lugares com furação para assento e encosto ISO, confeccionada na horizontal em tubo duplo retangular 20x40x1,06 mm e na vertical em tubo retangular 30x50x0,90 mm, e pes de apoio em tubo retangular 30x70x1,20 mm, com gaiolas para fixação do assento e encosto em tubo oblongo 16x30x1,20 mm.	UNID	10	399,00	3.990,00
7	Longarina 3 lugares com furação para assento e encosto ISSO, confeccionada na horizontal em tubo duplo retangular 20x40x1,06 mm e na vertical em tubo retangular 20x40x1,06 mm, e pés de apoio duplo em tubo retangular 20x40x1,06mm, com gaiolas para fixação do assento e encosto em tubo oblongo 16x30x1,20 mm.	UNID	5	379,00	1.895,00
8	Longarina 4 lugares com furação para assento e encosto ISSO, confeccionada na horizontal em tubo duplo retangular 20x40x1,06 mm e na vertical em tubo retangular 20x40x1,06 mm, e pés de apoio duplo em tubo retangular 20x40x1,06mm, com gaiolas para fixação do assento e encosto em tubo oblongo 16x30x1,20 mm.	UNID	5	509,00	2.545,00
9	Mesa de reunião retangular tampo em mdp 25mm, pés confeccionados em MDP25mm e painel confeccionado em MDP15mm revestidos e melamínico. Acabamento em fita de PVC. Possui entre o tampo e os pés espaçador injetado em PP na cor preto, tampo bipartido, saia para painel com 35cm de altura. Medidas 3,00x1,20x0,75.	UNID	1	1.699,00	1.699,00
10	Kit moveis para escritório contendo: 01 armario alto fechado, 01 armario baixo; 02 torres sem portas; 01 jogo de mesa, sendo: 1 mesa 1,70x0,70 com pé gaveteiro e nicho, 01 mesa auxiliar 0,90 x 0,45 chess.	KIT	1	1.579,00	1.579,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.978,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais)

Barbosa Ferraz, 09 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0D3D138D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 10/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	48.368.638/0001-06	R$ 35.814,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO, PREPARAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO COMPLEXO ESPORTIVO	M2	2.560	13,99	35.814,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.814,40 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Barbosa Ferraz, 9 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0839C757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°02/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA – 34,5 KV – 380/220 V, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS, COMISSIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de Março de 2026, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, nos termos da tabela abaixo, a seguinte proponente:
VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.066.677/0001-30, COM SEDE NA RUA ELOY NELSON PEDRAZZA, 445, AP 201 COHAB CEP: 98.800-800 SANTO ÂNGELO - RS.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total

1	28013	EXECUÇÃO COMPLETA DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA – 34,5 KV – 380/220 V, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS, COMISSIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.	1,00	SERVI	R$122.660,00	R$122.660,00

Totalizando o valor de: **R$122.660,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais).**
Tudo em conformidade com a Ata da sessão, Habilitação e Julgamento.

Determina-se o encaminhamento dos autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque
11 de Março de 2026

PUBLIQUE-SE

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:D37FB534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027-2026

DECRETO Nº 27-2026 em 5 de março de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 415.691,86 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1144 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER
2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM
1169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA
1170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
1171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
1172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER
2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM
1173 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA
1174 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
1175 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
1176 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
1177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
1178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER
2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM
1179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1183 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1184 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1186 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1187 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA
1189 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
1190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES
1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
8 - Assistência Social
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
37 - INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
8 - Assistência Social
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
37 - INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1193 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
8 - Assistência Social

242 - Assistência à Pessoa com Deficiência
37 - INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA
1196 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1197 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1204 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1205 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1206 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1207 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1208 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1210 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1216 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
1217 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1218 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant
R$ 415.691,86 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 415.691,86 (quatrocentos e quinze mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter.	R$ 1.255,48
37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant.	R$ 334.791,99
37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant.	R$ 40.324,12
31880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA Sup. exerc. ant.	R$ 2.011,59
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. Ant	R$ 4.900,78

37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc.	R$ 222,78
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant	R$ 11.264,74
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.	R$ 1.126,74
31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. Ant	R$ 969,08
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. Ant	R$ 18.824,53
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant	R$ 0,03

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 5 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 5 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação Digital
2035-8588-707

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 27-2026 de 05/03/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Despesa 1168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 37009 - Bloco de Investimentos – FEAS exerc. anter. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560334	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.255,48	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.255,48	0,00

Despesa 1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560320	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00

Despesa 1198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 37011 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560299	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	222,78	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	222,78	0,00

Despesa 1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560298	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.333,33	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.333,33	0,00

Despesa 1203 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560329	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	200,00	0,00

Despesa 1206 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560294	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.554,91	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.554,91	0,00

Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560289	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	969,08	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	969,08	0,00

Despesa 1212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560288	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.973,34	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	3.973,34	0,00

Despesa 1214 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560326	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.800,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	4.800,00	0,00

Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560286	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			

			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 1216 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560285	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	457,92	
		superavit financeiro Assistência Social.			
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2035-8588-707
Relação de Alterações Orçamentárias					
			Total da despesa:	457,92	0,00
Despesa 1218 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant - 2.749.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560283	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	0,03	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	0,03	0,00
			Total da unidade orçamentária:	41.138,44	0,00
Unidade orçamentária: 26003 - DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560311	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.900,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	15.900,00	0,00
Despesa 1187 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560333	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.950,07	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.950,07	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.850,07	0,00
Unidade orçamentária: 26005 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 36 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.2 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA					
Despesa 1170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560323	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00
Despesa 1174 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560316	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.675,04	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.675,04	0,00
Despesa 1189 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560332	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.950,07	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.950,07	0,00
Despesa 1196 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA Sup. exerc. ant. - 2.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560301	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.011,59	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	2.011,59	0,00
Ação: 6.3 - COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
Despesa 1171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560322	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00
Despesa 1175 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560315	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.675,04	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.675,04	0,00
Despesa 1177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560310	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.880,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	17.880,00	0,00
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2035-8588-707

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 1190 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560331	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.950,07	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.950,07	0,00

Ação: 6.4 - PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES

Despesa 1172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560321	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00

Despesa 1176 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560314	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.675,04	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.675,04	0,00

Despesa 1178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560309	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.880,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	17.880,00	0,00

Despesa 1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560330	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.950,09	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.950,09	0,00
			Total da unidade orçamentária:	145.761,65	0,00

Unidade orçamentária: 26004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GARANTIA DE DIREITOS DA MULHER

Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEMEDM

Despesa 1169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560324	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00

Despesa 1173 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560317	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.675,03	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.675,03	0,00

Despesa 1179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560308	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.880,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	17.880,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	47.926,60	0,00

Unidade orçamentária: 26006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 37 - INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ação: 2.60 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Despesa 1192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560304	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.000,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	6.000,00	0,00

Despesa 1193 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560303	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	3.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 2035-8588-707

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 1194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 37013 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Estadual) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560302	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	31.324,12	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	31.324,12	0,00
			Total da unidade orçamentária:	40.324,12	0,00

Unidade orçamentária: 26009 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Ação: 2.62 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa 1144 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560325	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.162,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	3.162,00	0,00

Despesa 1181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560319	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00

Despesa 1183 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560313	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.675,04	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.675,04	0,00

Despesa 1185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560307	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.880,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	17.880,00	0,00

Despesa 1201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560297	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.333,33	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.333,33	0,00

Despesa 1204 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560328	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	200,00	0,00

Despesa 1207 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560293	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.554,91	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.554,91	0,00

Despesa 1213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560287	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.973,34	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	3.973,34	0,00

Despesa 1217 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560284	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	457,93	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	457,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	58.608,12	0,00

Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação Digital**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 2035-8588-707

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 1182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560318	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.371,57	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	24.371,57	0,00

Despesa 1184 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560312	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.675,04	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	5.675,04	0,00

Despesa 1186 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560305	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.040,47	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.040,47	0,00

Despesa 1188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 37012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
05/03/2026	2560306	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.880,00	

		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	17.880,00	0,00
Despesa 1197 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant - 2.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560300	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.900,78	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	4.900,78	0,00
Despesa 1199 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560295	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.000,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 1202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560296	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.333,34	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.333,34	0,00
Despesa 1205 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560327	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	200,00	0,00
Despesa 1208 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560292	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.554,92	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	1.554,92	0,00
Despesa 1209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560290	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	526,00	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	526,00	0,00
Despesa 1210 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/03/2026	2560291	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	600,74	
		superavit financeiro Assistência Social.			
			Total da despesa:	600,74	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.082,86	0,00
			Total do órgão orçamentário:	415.691,86	0,00
			Total do fundamento:	415.691,86	0,00
			Total geral	415.691,86	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:130CB55F

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2025 EDITAL Nº 17/2026– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e as Leis Municipais nº 803/2017, nº 1118/2023, nº 1138/2024, e nº 1159/2025 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 10/2026,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 10/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/03/2026 à 24/03/2026 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
015/2025	RENATA ROSA DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	25,50	1º
014/2025	ELIANE BUENO COSTA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	7º
019/2025	GESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20	8º
016/2025	CHAIANE DAMAS BERWALDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	10º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 10 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BCD07DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°02/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026, VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026.

A Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ n.º 01.551.484/0001-20, localizada à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. ADRIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 12.490.645-8 SESP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na zona rural estrada São Miguel, distrito de Bragantina, nº s/n, Município de Braganey/Pr e a empresa ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.329.877/0001-93, endereço eletrônico etapamateriaisdeconstrucao@gmail.com, contato (45) 3245-1142, localizada na Avenida Brasília, n.º 1005, Centro - Braganey – PR, CEP 85.430-000, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ANTONIO FELIPE CAZZO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.349.169-60, residente e domiciliado na Rua Tigre, n.º 1058, Bairro Centro, cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, resolvem celebrar esse contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº. 02/2026, Processo Administrativo nº. 02/2026, mediante as cláusulas a seguir.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Braganey – PR** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descritivo do objeto:

Item	Produto	Descrição / Especificação	Qntd	Valor unitário R$	Valor total R$
CNAE: 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
01	**Luminárias Painel de LED de Sobrepor.**	**- Cor da estrutura: Branca - Modelo: LED - Potência 24w; - Tamanho 28cm x 28cm ; - Bivolt - Cor da Luz: Branca Fria 6500K; - Reator DRIVE Embutido;**	20 unidades	R$ 20,00	R$ 400,00
02	**Lâmpada Tubular de LED.**	**- Modelo: LED - Forma: Tubular - Cor da Luz: Branco – Frio - T8 - 6.500 K - 10W - Bivolt**	50 unidades	R$ 8,00	R$ 400,00

		-Tamanho: 60cm - Fator de potência: > 0,92 (alto fator de potência).			
03	**Lâmpada LED BULBO 65W**	**-Tensão: Bivolt - Base: E27 - Potência: 65W - Fluxo lumiso: 3.200 lm - Cor: Branco-Fria - 6.500K**	05 unidades	R$ 50,00	R$ 250,00
04	**Torneira elétrica de parede branca, voltagem 127 V, potência de 4800 W.**	**- Modelo: Parede -Voltagem: 127 V - Potência: 4.800W - Cor Branca**	01 unidade	R$ 109,90	R$ 109,90
05	**Plafon redondo de plástico com bocal de porcelana com soquete E27 branco.**	**- Modelo: Plafon Teto - Cor: Branco - Plafon de Plastico e soquete E27 de Porcelana. - Potência: 100 W**	02 unidades	R$ 5,00	R$ 10,00
06	**Refletor LED RGB**	**- Possui memória interna: (Liga na última opção usada) - Acompanha controle com bateria. - Fluxo luminoso: 2.250 lm - Ângulo de abertura: 120° Vida útil: 25.000 horas. - Potência: 30w -Tensão: Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Corrente elétrica: Bivolt - Fator de potência: maior ou igual 0.50 - Temp. de operação: -20°C a 40°C - Índice de proteção: IP66**	03 unidades	R$ 49,90	R$ 149,70
07	**Disjuntor 16 A**	**- Modelo: DIN - Unipolar - 16 A - Curva de disparo: B ~230V/400V**	10 unidades	R$ 10,00	R$ 100,00
08	**Disjuntor 32 A**	**- Modelo: DIN - Bipolar - 32 A - Curva de disparo: C ~230V/400V**	01 unidade	R$ 29,70	R$ 29,70
09	**Disjuntor 16 A**	**-Modelo: DIN - Bipolar - 16 A - Curva de Disparo: B ~230V/400V**	01 unidade	R$ 29,90	R$ 29,90
10	**Disjuntor 25 A**	**-Modelo: DIN - Tripolar - 25 A - Curva de Disparo: C ~230V/400V**	01 unidade	R$ 46,80	R$ 46,80
11	**Disjuntor 25 A**	**-Modelo: DIN - Bipolar - 25 A - Curva de Disparo: C ~230V/400V**	01 unidade	R$ 29,00	R$ 29,00
Total				**R$ 1.555,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

CLÁUSULA QUARTA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Braganey, 10 de março de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:F91E2CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Nitrogênio – gás liquefeito altamente refrigerado, incolor e inodoro, à temperatura de aproximadamente -196°C, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos utilizados no armazenamento e conservação de sêmen bovino para atendimento do Programa Municipal de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 2/2026,**

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Nitrogênio – Gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro, temperatura 196°C, para abastecimento de botijões criogênicos.		LT	800	10,3000	8.240,00	NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Braganey, 10 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:6213AE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 072/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: empresa **3IRMAOS COMERCIO DE GAS LTDA,** sediada na Rua Luis Pasquali, 1965, CEP: 85415000 - Bairro: Novo Horizonte, Telefone: (45) 9994-3637, e-mail: linee_godoy@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.524.043/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Aline Avila Godoy Armazcuk,**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **10/03/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **10/03/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	1	42501	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, DE ACORDO COM NORMAS DA ANP E DO INMETRO.	UND	500,00	118,82	59.410,00
TOTAL							59.410,00

Valor total do aditivo: R$ 59.410,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	339030	0	4060- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4730- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, **Aline Avila Godoy Armazcuk,**
Data da Assinatura: 10/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3B6EC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 073/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: empresa **SSC COMERCIO DE GAS LTDA - ME,** sediada na Rua Raimundo Helmann, 233, Sala 01 - Cep: 85415000 - Bairro: Parque Alvorada, Telefone:(45) 3241-3583, e-mail: alvoradagas@outlook.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.785/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Silvestre Shimanski Czerniak.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **10/03/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **10/03/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	42500	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG, DE ACORDO COM NORMAS DA ANP E DO INMETRO.	UND	62,00	481,36	29.844,32
3	1	42502	CARGA DE GÁS 20 KG PARA USO NA EMPILHADEIRA, DE ACORDO COM NORMAS DA AANP E DO INMETRO.	UND	150,00	248,46	37.269,00
4	1	42503	CASCO/VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO RESISTENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	UND	5,00	260,89	1.304,45
TOTAL							68.417,77

Valor total do aditivo: R$ 68.417,77 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	339030	0	4060- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4730- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, **Silvestre Shimanski Czerniak.**
Data da Assinatura: 10/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82FC1AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Extrato do 2° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 071/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675
.
Contratado: empresa **A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS,** sediada na Rua: Vereador Luiz Picolli, 383, Quadra 12 Lote 05 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-2896, e-mail: ademirsimoni1@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.465.716/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADEMIR LUIS SIMONI.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **10/03/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **10/03/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,44% (quatro virgula quarenta e quatro por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	1	42504	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG, DE ACORDO COM NORMAS DA ANP E DO INMETRO.	UND	188,00	478,63	89.982,44
TOTAL							89.982,44

Valor total do aditivo: R$ 89.982,44 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0730- Administração Geral
07.001	10.301.00082-018	339030	0	2010- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.301.00082-018	339030	303	2020- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	339030	0	4060- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4730- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5340- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5560- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6450- Gestão Politicas Viação e Obras
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7280- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, **Ademir Luis Simoni**
Data da Assinatura: 10/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A29162DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 928, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 928, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL MÉDIO II, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, SANCIONA a seguinte;

LEI ORDINARIA:

Art. 1º - Cria o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL MÉDIO II, ficando acrescidos nos Anexos IV e VII da Lei Complementar nº 23/2025, o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível Médio II, com 03 (três) vagas, fixando o vencimento do cargo em R$ 4.450,00, (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), os demais cargos mantem-se da mesma forma conforme tabela em anexo.

Art. 2. Atribuições do Cargo: Previstas na Lei Complementar nº 23/2025, Seção III, Art. 13º. (das atribuições dos assessores municipais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 11 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 928, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO V
DOS ASSESSORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Nº	Cargo	Quantidade	Nível de Escolaridade	Remuneração	Símbolo
01	Assessor Técnico Nível Superior	07	Superior	R$ 5.272,61	CC-1
02	Assessor Técnico Nível Médio II	03	Médio	R$ 4.450,00	CC-3A
03	Assessor Técnico Nível Médio	08	Médio	R$ 3.282,83	CC-3

03	Assessor Administrativo Nível III	10	Médio	2.839,83	CC-8
04	Assessor Administrativo Nível II	22	Médio	2.327,80	CC-7

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 11 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 928, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO VII
TABELA ESTRUTURADA DE ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISÃO GERAL

CÓD.	UNIDADE / ÓRGÃO
02	**Gabinete do Prefeito**
2.1	Unidade de Controle Interno
2.2	Assessor de Gabinete
2.3	Assessoria Jurídica
2.4	Assessoria de Projetos
2.5	Assessoria Financeira
2.6	Assessoria de Licitações e Contratos
2.7	Assessoria de Indústria e Comércio
2.8	Assessoria de Imprensa
04	**Secretaria Municipal de Finanças**
4.1	Departamento de Contabilidade
4.1.1	Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização
4.1.1.1	Seção de Tesouraria
13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**
13.1	Departamento de Turismo
13.1.1	Divisão de Informação e Transparência
13.1.1.1	Seção de Protocolo Geral
14	**Secretaria Municipal de Compras**
14.1	Departamento de Compras e Almoxarifado
03	**Secretaria Municipal de Administração**
3.1	Departamento de Administração e Recursos Humanos
3.1.1	Divisão de Licitação, Compras e Contratos
3.1.2	Divisão da Junta de Serviço Militar
3.1.3	Divisão do Serviço de Identificação
3.1.1.1	Seção de Patrimônio e Serviços
05	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
5.1	Departamento de Educação e Cultura
5.1.1	Divisão de Esporte e Lazer
5.1.1.1	Seção de Documentação Escolar
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
6.1	Departamento de Saúde
6.1.1	Divisão de Vigilância em Saúde
6.1.1.1	Seção de Promoção de Saúde
07	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
7.1	Departamento de Assistência Social
7.1.1	Divisão de Assistência Social
7.1.1.1	Seção de Programas Sociais
08	**Secretaria Municipal de Agricultura**
8.1	Departamento de Agricultura
8.1.1	Divisão de Agricultura
8.1.1.1	Seção de Apoio ao Produtor Rural
09	**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**
9.1	Departamento de Serviços Públicos
9.1.1	Divisão de Obras e Urbanismo
9.1.1.1	Seção de Viação e Transportes
10	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
10.1	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento
10.1.1	Divisão de Conservação Florestal
10.1.1.1	Seção de Manejo Ecológico
15	**Unidades de Assessoramento Técnico e Administrativo**
15.1	Assessor Técnico Nível Superior
15.2	Assessor Técnico Nível Médio II
15.3	Assessor Técnico Nível Médio
15.4	Assessor Administrativo Nível III
15.5	Assessor Administrativo Nível II

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 11 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3AB5276E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo nº	Objeto	Ata Registro de Preços nº	Detentora	Valor da Ata Registro de Preços	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Eletrônico nº 04/2026	Registro de preço para aquisição de café torrado e moído, com selo de qualidade ABIC, tipo tradicional, embalado a vácuo, com qualidade mínima global (NMQ) de – 7,2 pontos, conforme escala sensorial de cafés superiores a gourmets, con-forme especificações estabelecidas neste instrumento. Serão adotadas como marcas de referência: Melitta e Três Corações, apenas para definição de padrão de qualidade.	15/2026	CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, CNPJ: 60.915.736/0001-11	R$ 31.468,50	03/03/2026	04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00.00000 10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00494 10.301.0004.2007.3.3.90.30.00.00.00494 12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00103 12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00104 12.361.0005.2009.3.3.90.30.00.00.00107 08.244.0006.2020.3.3.90.30.00.00.00000 20.608.0008.2030.3.3.90.30.00.00.00000 04.129.0009.2032.3.3.90.30.00.00.00000 13.392.0009.2017.3.3.90.30.00.00.00000
		16/2026	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 29.206.230/0001-93	R$ 83.194,50	09/03/2026	

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti
Código Identificador:660B499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo nº	Contrato nº	Objeto	Contratada	Valor do Contrato	Data da Assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Eletrônico nº 01/2026	19/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, de gestão pública e prestação de serviços técnicos especializados para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção legal e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48	R$522.334,96	09/03/2026	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00.00000 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00303 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39.00.00.00494 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.39.00.00.00103 05.001.12.361.0005.2009.3.3.90.39.00.00.00104 06.001.08.244.0006.2020.3.3.90.39.00.00.00000 08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.39.00.00.00000 09.001.04.129.0009.2032.3.3.90.39.00.00.00000 09.001.13.392.0009.2017.3.3.90.39.00.00.00000

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti
Código Identificador:8CE16504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Fabio Marcelo Ost Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	05 de março de 2026.	Reunião ordinária cresems e oficina de Instrumento de Gestão.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)		14 de fevereiro de 2026.	Transferência de pacientes.
Tatiana Schweing de Paula	Técnica de Enfermagem	07 (sete)		18,19,20,23,24,25,26 de fevereiro de 2026.	HUOP, INOVA E UOPECAN.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem	02 (duas)		26,28 de fevereiro de 2026.	INOVA.
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira	01 (uma)		08 de fevereiro de 2026.	HUOP E UOPECAN.
Oatana G. Estival.	Técnica de Enfermagem	06 (seis)		16,18,20,21,23,24 de fevereiro de 2026.	Transferência de pacientes.
Ana Paula Overbeck	Técnica de Enfermagem	05 (cinco)		02,06,15,17,19 de fevereiro de 2026.	HUOP, INOVA, HUOP E SÃO LUCAS.
Israel Reis Bento	Motoriata	02 (duas)	Curitiba – PR	04 e 05 de março de 2026.	Oncoville.
Andrea de O. T. Mattos Regiane Cristina Carraro	Auxiliar Administrativo Chefe de Divisão Social	03 (três)		09,10,11 de março de 202.	FNAS Pelo Brasil etapa Paraná.
Everton Kuhn Bitterncourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de março de 2026.	Levar usuário no INSS.
Ademir Rodrigues da Silva			Realeza - PR	23 de fevereiro de 2026.	Levar o caminhão baú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:5313BA2E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Pato Branco – PR	10 de março de 2026	Clinica Climed.
Valdemar Domingos Quadros			Rolândia – PR	03 de março de 2026	Casa de Saúde Rolândia.
Israel Reis Bento			Foz do Iguaçu – PR	10 de março de 2026	Hospital municipal.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração		Cascavel – PR	13 de março de 2026.	Buscar RG no Instituto de Identificação e JSM.
Thiaglo Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Economico e Renda			10 de março de 2026.	Reunião Sebrae.
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)		06,09 de março de 2026.	Conduziu e buscou os alunos aos Colégios Agricolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:ED7E92B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 11/2026 A CONTRATO Nº 13/2026 - REPUBLICADO

Contrato Nº 11/2026
Processo Administrativo nº 2/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS** com sede à Av. dos Pioneiros, Nº 595, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n º 14.736.414/0001-98 doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei no 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2026.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 165.741,10 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	300	5,50	1.650,00
2	ABOBRINHA VERDE	KG	400	5,46	2.184,00
3	ACELGA	KG	200	8,28	1.656,00
4	ALFACE	KG	700	15,00	10.500,00
5	BANANA PRATA	KG	2500	9,00	22.500,00
6	BATATA DOCE	KG	300	4,51	1.353,00
7	BETERRABA	KG	400	6,21	2.484,00

8	BOLACHA CASEIRA	KG	500	33,60	16.800,00
9	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO	KG	200	35,00	7.000,00
10	BRÓCOLIS	KG	300	13,00	3.900,00
11	CEBOLINHA	KG	100	15,00	1.500,00
12	CENOURA	KG	200	5,88	1.176,00
13	CHUCHU	KG	400	4,77	1.908,00
14	COUVE FLOR	KG	200	13,00	2.600,00
15	COUVE FOLHA	KG	150	12,51	1.876,50
16	CUCA SIMPLES	KG	600	23,00	13.800,00
17	FEIJÃO PRETO	KG	350	7,40	2.590,00
18	IOGURTE	KG	1260	9,46	11.919,60
19	LARANJA PERA	KG	300	5,00	1.500,00
20	LIMÃO ROSA	KG	200	4,00	800,00
21	MACARRÃO CASEIRO	KG	400	20,00	8.000,00
22	MANDIOCA DESCASCADA/CONGELADA	KG	600	7,20	4.320,00
23	MILHO VERDE CONGELADO	KG	200	25,00	5.000,00
24	MORANGO	KG	500	31,00	15.500,0
25	PÃO CASEIRO INTEGRAL	KG	650	20,00	13.000,00
26	PONKAN/MEXERICA/TANGERINA/MORGOTE	KG	600	7,00	4.200,00
27	REPOLHO	KG	500	4,25	2.125,00
28	SALSINHA	KG	100	14,99	1.499,00
29	TOMATE	KG	400	6,00	2.400,00
VALOR TOTAL					**165.741,10**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses: a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da CONTRATADA;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de CATANDUVA$ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas – PR, 11 de fevereiro de 2026.

Minicípio De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Associação Dos Agric. F. De Catanduvas
JOÃO ANTONIO MADRUGA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 336.xxx.xxx-20

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Contrato Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 2/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **MARILENE FERNANDES KOCH SCHNEIDER,** residente e domiciliada no Assentamento Santa Terezinha Cascavel, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n º 049.xxx.xxx-06 doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei no 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2026.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 37.351,50 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	400	5,46	2.184,00
3	ACELGA	KG	200	8,28	1.656,00
4	ALFACE	KG	700	15,00	10.500,00
6	BATATA DOCE	KG	300	4,51	1.353,00
7	BETERRABA	KG	400	6,21	2.484,00
10	BRÓCOLIS	KG	300	13,00	3.900,00
11	CEBOLINHA	KG	100	15,00	1.500,00
12	CENOURA	KG	200	5,88	1.176,00
13	CHUCHU	KG	400	4,77	1.908,00
14	COUVE FLOR	KG	200	13,00	2.600,00
15	COUVE FOLHA	KG	150	12,51	1.876,50
17	FEIJÃO PRETO	KG	350	7,40	2.590,00
27	REPOLHO	KG	500	4,25	2.125,00
28	SALSINHA	KG	100	14,99	1.499,00
VALOR TOTAL					**37.351,50**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses: a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da CONTRATADA;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de CATANDUVA$ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas – PR, 24 de fevereiro de 2026.

Minicípio De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Marilene Fernandes Koch Schneider
MARILENE FERNANDES KOCH SCHNEIDER
Representante Legal
CPF: 049.xxx.xxx-06

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Contrato Nº 13/2026
Processo Administrativo nº 2/2026

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** residente domiciliada no Assentamento Santa Terezinha Cascavel, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n º 009.xxx.xxx-85 doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei no 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2026.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 42.174,50 (quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
2	ABOBRINHA VERDE	KG	400	5,46	2.184,00
3	ACELGA	KG	200	8,28	1.656,00
4	ALFACE	KG	700	15,00	10.500,00
6	BATATA DOCE	KG	300	4,51	1.353,00
7	BETERRABA	KG	400	6,21	2.484,00
10	BRÓCOLIS	KG	300	13,00	3.900,00
11	CEBOLINHA	KG	100	15,00	1.500,00
12	CENOURA	KG	200	5,88	1.176,00
14	COUVE FLOR	KG	200	13,00	2.600,00
15	COUVE FOLHA	KG	150	12,51	1.876,50
19	LARANJA PERA	KG	300	5,00	1.500,00
20	LIMÃO ROSA	KG	200	4,00	800,00
22	MANDIOCA DESCASCADA/CONGELADA	KG	600	7,20	4.320,00
26	PONKAN/MEXERICA/TANGERINA/ MORGOTE	KG	600	7,00	4.200,00
27	REPOLHO	KG	500	4,25	2.125,00
VALOR TOTAL					**42.174,50**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses: a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da CONTRATADA;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela CONTRATANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de CATANDUVA$ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas – PR, 24 de fevereiro de 2026.

Minicípio De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Regiane Aparecida De Oliveira
REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 009.xxx.xxx-85

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FEAFEE46

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 VERSÃO 03.2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026
CATANDUVAS-PREV
Versão 03

Política de Investimentos	**VERSÃO** 02.2026	**APROVADO** 12/12/2025
Aprovação: Conselho Deliberativo		

Política de Investimentos	**VERSÃO** 03.2026	**APROVADO** 28/01/2026
Aprovação: Conselho Deliberativo	Atualizada nos termos da Resolução CMN Nº 5272/2025	

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 2
2. OBJETIVO.. 3
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 4
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA. 6
5. META DE RENTABILIDADE. 9
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 10
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20
8. CONTROLE DE RISCO.. 26
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT. 32
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 33
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 34
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE. 35
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 41
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 47
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 48
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA. 51
17. CONTROLES INTERNOS. 53
18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 54
19. ASSINATURAS. 55
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 57

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.
Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.
A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.
Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **CATANDUVAS-PREV** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO
A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.
Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.
Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **CATANDUVAS-PREV**.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **CATANDUVAS-PREV** poderá acessar e em quais condições.
De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:
Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.
Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.
Caso o **CATANDUVAS-PREV** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.
Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	24.309.780,81
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	Não se aplica

Fonte: O próprio **CATANDUVAS-PREV**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.
Atualmente, o **CATANDUVAS-PREV** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **CATANDUVAS-PREV** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **CATANDUVAS-PREV** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **CATANDUVAS-PREV**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do **CATANDUVAS-PREV** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **CATANDUVAS-PREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **CATANDUVAS-PREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal Nº 18/2001 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Conselho Deliberativo
Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **CATANDUVAS-PREV**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.
Conselho Fiscal
Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **CATANDUVAS-PREV**, fortalecendo o controle interno.
Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **CATANDUVAS-PREV**.
Conflito de Interesses
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade
Os responsáveis pela gestão do **CATANDUVAS-PREV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **CATANDUVAS-PREV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.
Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **CATANDUVAS-PREV** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **CATANDUVAS-PREV** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **CATANDUVAS-PREV**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **CATANDUVAS-PREV**, no valor de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um porcento).

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de IPCA + 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um porcento).
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **CATANDUVAS-PREV**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 5.272/25**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**100%**	0,00%	61,89%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	**100%**	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)		0,00%	00,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)		0,00%	34,11%	36,11%	0,00%	36,11%
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa			**96,00%**	**236,11%**		**236,11%**
Art. 8º, I - Fundos de Ações		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações		0,00%	4,00%	6,00%	0,00%	6,00%
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, II - Fiagro	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III - FIP (Participações)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de RV, Estruturados e FII			**4,00%**	**6,00%**		**6,00%**
Art. 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º II - FI Exterior Investidor Qualificado	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º III - FI Exterior Investidor Geral		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior			**0,00%**	**0,00%**		**0,00%**
Art. 12º - Empréstimos Consignados	**5%**	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos			**100,00%**	**247,11%**		**247,11%**

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **CATANDUVAS-PREV** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.
Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **CATANDUVAS-PREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **CATANDUVAS-PREV**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **CATANDUVAS-PREV**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **CATANDUVAS-PREV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **CATANDUVAS-PREV**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.
Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **CATANDUVAS-PREV** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.
A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **CATANDUVAS-PREV** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.
O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **CATANDUVAS-PREV**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **CATANDUVAS-PREV** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.

As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **CATANDUVAS-PREV** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.

Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **CATANDUVAS-PREV** deverá comprovar:

a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.

As aplicações realizadas pelo **CATANDUVAS-PREV** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.

Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.

Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.

As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **CATANDUVAS-PREV**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.

As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **CATANDUVAS-PREV**.

Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.
Serão considerados aptos a receber recursos do **CATANDUVAS-PREV** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **CATANDUVAS-PREV**.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **CATANDUVAS-PREV** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **CATANDUVAS-PREV**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **CATANDUVAS-PREV** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais
Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.
As aplicações realizadas pelo **CATANDUVAS-PREV**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:
até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;

até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;

até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;

até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e

até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.
Adicionalmente, as aplicações do **CATANDUVAS-PREV** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
No que se refere aos limites globais agregados, o **CATANDUVAS-PREV** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.
Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Demais Enquadramentos
O **CATANDUVAS-PREV** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **CATANDUVAS-PREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **CATANDUVAS-PREV** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **CATANDUVAS-PREV**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **CATANDUVAS-PREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **CATANDUVAS-PREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **CATANDUVAS-PREV** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações
As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **CATANDUVAS-PREV**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **CATANDUVAS-PREV** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

• a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
• a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
• a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;

• a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
• a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **CATANDUVAS-PREV** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **CATANDUVAS-PREV**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **CATANDUVAS-PREV**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo
Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **CATANDUVAS-PREV** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **CATANDUVAS-PREV**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo **CATANDUVAS-PREV** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **CATANDUVAS-PREV** não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **CATANDUVAS-PREV**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **CATANDUVAS-PREV**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **CATANDUVAS-PREV** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **CATANDUVAS-PREV** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **CATANDUVAS-PREV**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **CATANDUVAS-PREV**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador
Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.
Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **CATANDUVAS-PREV**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.
Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **CATANDUVAS-PREV**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade
As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **CATANDUVAS-PREV**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **CATANDUVAS-PREV**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.
A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.
As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.
É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **CATANDUVAS-PREV**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.
Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.
As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:
a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.
Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.
As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **CATANDUVAS-PREV**.

Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **CATANDUVAS-PREV**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **CATANDUVAS-PREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **CATANDUVAS-PREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **CATANDUVAS-PREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **CATANDUVAS-PREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **CATANDUVAS-PREV** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **CATANDUVAS-PREV** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO
Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **CATANDUVAS-PREV** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.
O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário.
As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **CATANDUVAS-PREV**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **CATANDUVAS-PREV** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **CATANDUVAS-PREV** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado
O **CATANDUVAS-PREV** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
O **CATANDUVAS-PREV** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.
O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.
Metodologia de Cálculo
O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:
VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS
O **CATANDUVAS-PREV** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.
Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:
Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.
Essa prática reforça o compromisso do **CATANDUVAS-PREV** com:
A governança financeira responsável;
A transparência na administração dos recursos;
A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.
Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:
Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado
Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **CATANDUVAS-PREV** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.
Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:
Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.
Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **CATANDUVAS-PREV** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:
As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **CATANDUVAS-PREV** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.
Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **CATANDUVAS-PREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **CATANDUVAS-PREV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **CATANDUVAS-PREV** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **CATANDUVAS-PREV** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.

Para atendimento a esse princípio, o **CATANDUVAS-PREV** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o CATANDUVAS-PREV poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **CATANDUVAS-PREV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **CATANDUVAS-PREV** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **CATANDUVAS-PREV** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **CATANDUVAS-PREV**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.

Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O **CATANDUVAS-PREV** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.

A política de transparência do **CATANDUVAS-PREV** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Nesse sentido, o **CATANDUVAS-PREV** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **CATANDUVAS-PREV**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.
Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:
a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
d) o custodiante.
Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **CATANDUVAS-PREV** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **CATANDUVAS-PREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

• o histórico e a experiência de atuação;
• o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
• a solidez patrimonial;
• a exposição a risco reputacional;
• o padrão ético de conduta;
• a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.
A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

• atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
• instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **CATANDUVAS-PREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **CATANDUVAS-PREV** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **CATANDUVAS-PREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence
Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários
O **CATANDUVAS-PREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **CATANDUVAS-PREV**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **CATANDUVAS-PREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **CATANDUVAS-PREV**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **CATANDUVAS-PREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **CATANDUVAS-PREV.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Metodologia
Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **CATANDUVAS-PREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **CATANDUVAS-PREV** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Tesouro Prefixado – LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos
A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

Títulos Privados
A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.
Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN ou qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Certificados de Depósito Bancário – CDB
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF
As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.
A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **CATANDUVAS-PREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

Política de Transição

A Política de Transição do **CATANDUVAS-PREV** tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.
Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.
Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o **CATANDUVAS-PREV** deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.
A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.
Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o **CATANDUVAS-PREV** demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.
Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o **CATANDUVAS-PREV** ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.
As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou

conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do **CATANDUVAS-PREV**.
Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do **CATANDUVAS-PREV**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

PLANO DE CONTINGÊNCIA
O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 5.272/2025, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco
Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos
Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Lei Municipal Nº 18/2001 com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
garantir o cumprimento das normativas vigentes;
garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **CATANDUVAS-PREV**;
monitorar o grau de risco dos investimentos;
observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **CATANDUVAS-PREV**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **CATANDUVAS-PREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **CATANDUVAS-PREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **CATANDUVAS-PREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **CATANDUVAS-PREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **CATANDUVAS-PREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do **CATANDUVAS-PREV** e
pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

OZIEL DE OLIVEIRA Gestor de Recursos	CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS Superintendente
JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES Secretário de Finanças	

Membros do Comitê de Investimentos – Portaria nº 120/2025

SILVIO FARIAS Membro Titular	GEFFERSON PAVAN Membro Titular
JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES Membro Titular	OZIEL DE OLIVEIRA Membro Suplente

Membros do Conselho Deliberativo - Decreto nº 270/2025

DOUGLAS JOSÉ DALL APRIA Membro titular	JULIANA CRISTINA DA SILVA Membro titular
LIDINALVA DA COSTA GEHLEN Membro Suplente	**DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZ I** Membro Suplente
REGINALDO AMÂNCIO Membro Titular	**LUCINETA DAL BOSCO PANDINI** Membro Suplente
SILVIA VIEIRA MARCELINO Membro Titular	TERESINHA THISEN DUFFECK Membro Titular
SILMARA RIBEIRO DA SILVA Membro Suplente	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA Membro Suplente

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1F8C3F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 73-2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO:PR
Exercício: 2026
Decreto n° 73/2026 de 02/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$383.520,55 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	165,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
359 - 3.3.90.30.00.00	31039	MATERIAL DE CONSUMO	0,40
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
503 - 3.3.71.70.00.00	34941	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	14.800,00
518 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
566 - 3.3.50.41.00.00	31064	CONTRIBUICOES	35.236,46
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
593 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.330,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
645 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00
08.001.08.182.0021.2.085		DEFESA CIVIL	
653 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
673 - 3.3.90.93.00.00	3861	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.559,48
673 - 3.3.90.93.00.00	861	INDENIZACOES E RESTITUICOES	129,21
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
738 - 3.3.90.39.00.00	896	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
755 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.980,00
		Total Suplementação:	383.520,55

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUPERÁVIT	16.130,00
31064	FMS PISO ENFERMAGEM	35.236,46
35181	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2021	300.000,00
3861	FIA INC 1 - INFANCIA RES 461	9.559,48
31039	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT MÁXIMO DE 30%	0,40
3501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	820,00
	Total	361.746,34

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
236 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	165,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
750 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	10.980,00
		Total Redução:	11.145,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.04	DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR - Fonte: 896	10.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 861	129,21

	Total da Receita:	10.629,21

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 2 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:38036285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 025/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 025/2026

Contrato	062/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inga Caminhoes Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Objeto	Aquisição 02 (dois) caminhões conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	09 de março de 2026.

Contrato	063/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 078/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inga Caminhoes Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Objeto	Aquisição de 01 (um) caminhão conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convênio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	09 de março de 2026.

Contrato	064/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 079/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Inga Caminhoes Ltda - CNPJ nº 23.008.729/0001-00.
Objeto	Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES, conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	09 de março de 2026.

Contrato	065/2026 – Pregão Eletrônico nº 90010/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de café para uso da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	09 de março de 2026.

Contrato	067/2026 – Pregão Eletrônico nº 90010/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maria Eduarda dos Santos Vicente Ltda - CNPJ/MF nº 53.588.462/0001-38.
Objeto	Aquisição de saneantes domissanitários, incluindo o treinamento para uso dos produtos, o transporte e equipamento diluidores, que serão usados para limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos para transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	10 de março de 2026.

Contrato	068/2026 – Pregão Eletrônico nº 90008/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	TY Bortholin Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 05.291.541/0001-30.
Objeto	Aquisição de saneantes domissanitários, incluindo o treinamento para uso dos produtos, o transporte e equipamento diluidores, que serão usados para limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos para transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	10 de março de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Anacleto Sabadin - CPF nº 575. ***. ***- 53 e Roseli Sordi Sabadin - CPF nº. 778.***.***-34.

Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira - Das Condições De PagamentO, o qual passa a ter a seguinte redação:Parágrafo Terceiro - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do LOCATÁRIO, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Nona – Do Reajuste, a qual passa a ter a seguinte redação: Cláusula Nona – do reajuste - Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
Data de Assinatura	06 de março de 2026.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF8A760B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 05/2026 PSS 01/2026 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2026, vem por meio deste torna público o Resultado Final do Processo Seletivo.
Segue abaixo a Classificação Final:

PROFESSOR 20 HORAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Maria Pavelski	63	1º
Rozilda Aparecida Ferreira	63	2º
Silvana Slominski	63	3º
Josmar de Graauw	60,5	4º
Angela Maria de Andrade da Rocha	60	5º
Débora Bolde	60	6º
Patrícia Gonçalves Albin	59,5	7º
Ironi Borges dos Santos	59,5	8º
Scheila Ferreira Chicora	59	9º
Fernando Manoel da Costa	59	10º
Paloma Milena Wagner	58,5	11º
Reni Pereira	58,5	12º
Arlete das Graças Matozo Jesus	58,5	13º
Patricia Mustefaga	58,5	14º
Fernanda Ivanir Braganhol	58,5	15º
Jocieli Santos Rebello	58	16º
Marciane Maria de Castro	58	17º
Andressa Amatnecks de Oliveira	58	18º
Edna Regina de Paula	57,5	19º
Luciane de Fátima Alves da Silva	57	20º
Andrea Padilha Do Nascimento	57	21º
Elismara Vasco Blanc	56,5	22º
Jessica Daiane Pires	56,5	23º
Dirlene Castilho da Cunha	56,5	24º
Joyce Zagre de Mello	56,5	25º
Amanda Beatriz dos Santos Pinto	56,5	26º
Elis Marina Ferreira de Jesus Nery	56	27º
Luana Fernandes Andrade Ribeiro	56	28º
Maria Jose de Jesus Rebelo Gort	55,5	29º
Ivone de Fátima do Carmo Vieira Klein	55,5	30º
Ana Paula Martins Schletz	55	31º
Ines Kuc Kuller	53	32º
Carla Daiane Bresciani	53	33º
Sandra Aparecida Costa	53	34º
Rosmari de Lara dos Santos	53	35º
Silvana dos Santos	52,5	36º
Adriana Aparecida Padilha	51,5	37º
Regiane Aparecida de Jesus	50	39º
Paula Izabella Chagas	50	40º
Marisa Alessi	49,5	41º
Leticia Purfirio dos Santos	48	42º
Elizabeth Kuller Caragnato	48	43º
Tailise Cristina da Silva	48	44º
Josiane Aparecida Alves da Silva	47,5	45º
Fernando Henrique Chicalski	47,5	46º
Danielle Kuller	47,5	47º
Janice Alves Pires	47	48º
Sonia Maria Vasco	47	49º
Ana Camila Carlos	47	50º
Valdirene Kutach Veiga	47	51º
Suellen Cristine Matte Rodrigues	47	52º
Ana Paula da Luz Chagas Araujo	47	53º
Ana Julia Marchinski	47	54º
Viviane Guimarães	46,5	55º
Ana Carolina Ribeiro de Andrade	46,5	56º
Janaina de Lima Jaques	46,5	57º

Suemen dos Santos de Jesus Crevelim	46,5	58º
Veridiana Kuller Chagas Bello	46,5	59º
Edinelson Sikora	46,5	60º
Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	46,5	61º
Lucimara Sausen Teixeira	46	62º
Roceli Cordeiro	46	63º
Giovani de Farias de Paula	46	64º
Marlise Kistemacher	46	65º
Kayane Taborda Ribeiro	46	66º
Mariana Eduarda de Abreu	45,5	67º
Marcia Aparecida Ribeiro	45,5	68º
Cristina Juliana Costa Ferreira	45,5	69º
Ariane Andrade	45,5	70º
Estela Virginia Barbato Mendes	45	71º
Polyana Machado Ferreira Almas	45	72º
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	45	73º
Adriana Pchibcherski	45	74º
Kauanny da Cruz Bukner	45	75º
Caroline Cupozak Viana	38,5	76º
Fabiano Wardzynski Machado	37	77º
Elaine Cristina da Paixão Vasques Blaz	36,5	78º
Sibele Prade Sabakeviski	36	79º
Alezandra de Oliveira Vieira	36	80º
Regina Kuller Pabis da Rocha	35	81º
Elias Vasco	35	82º
Sidmar Ferreira	35	83º
Ariane Gracheski	35	84º
Giovanni Henrique Bilibiu	35	85º
		86º
Ketlen Cristina Paixão Coltro	26,5	87º
Taís Biernaski	26,5	88º
Bruna Pereira dos Santos	26	89º
Luana de Lima	25,5	90º
Flávia Eduarda Policeno	25,5	91º
Eduarda Machado Barby	25,5	92º
Vilma de Souza Couto dos Santos	25	93º
Kastielli Joffe	25	94º
Karina Fogaça Mendes	25	95º
Tainá Aparecida Teixeira	21,5	96º
Fabiane das Graças Soares Machado	18	97º
Karolayne Mikalski Pires	17	98º
Evelin Eduarda Fernandes Alves	16,5	99º
Thaylan Josué Costa Andrade	16,5	100º
Grasiele Fernandes	16	101º
Alisson Marcelo dos Santos	15,5	102º
Marta Alves Zanlorenço	15,5	103º
Yasmine Pires Joner Cardoso	15,5	104º
Gabriele Dorgiewicz	15,5	105º
Karina Crevelim	15,5	106º
Vânia da Silva Rodrigues	15	107º
Michele Chagas	15	108º
Gislaine Prestupa Bialeski	15	109º
Andréia Vanessa Linhares de Lara	15	110º
Vitória Miguel Messias	15	111º
Gabriely Rujiski Stanski	15	112º
Amanda Rocha de Lima	15	113º
Ingrid Graziele Borges Mendes	Desclassificada	
Andriele Aparecida Vonsovicz	Desclassificada	
Sidney Urnau	Desclassificado	
Reginaldo de Souza	Desclassificado	
Noelton Charles Souza de Abreu	Desclassificado	
Marlon João Chmik	Desclassificado	
Cristiane de Souza de Lima	Desclassificada	
Emily Tainara da Luz	Desclassificada	
Karen Letícia Gonçalves.	Desclassificada	
Janaina Bueno Rebello de Castro	Desclassificada	
Ireni de Melo Trindade	Desclassificada	
Milena Marcelo de Oliveira	Desclassificada	
Flavia Emanueli Kopp	Desclassificada	
Rosemari Terezinha Ferreira	Desclassificada	
Tamara Aparecida Lucas	Desclassificada	
Ingrid Ágata de Souza	Desclassificada	
Camila Sobutka	Desclassificada	
Samanta da Cunha	Desclassificada	
Camila Alexander	Desclassificada	
Kauana Klassmann	Desclassificada	
Lauren Chepluski Mattuella	Desclassificada	
Klediane Regina Musial Sinhuri	Desclassificada	
Vanessa Luciana Zanlorensi Cosmo	Desclassificada	
Adriane de Lima Oliveira	Desclassificada	
Franciele da Luz Andrade Alves	Desclassificada	
Steffany Gaievisk Fillos	Desclassificada	
Rafaella Cordeiro Alves da Silva	Desclassificada	
Emanuela Rusczak Gonçalves	Desclassificada	
Maria Gabrielly Borges Golchinski	Desclassificada	
Ana Caroline de Lima Gonçalves	Desclassificada	
Camila Duda Batista	Desclassificada	
Jucilene Maria Galicki Berger	Desclassificada	
Milena Viante da Silva	Desclassificada	

Casturina Rodrigues da Cruz	Desclassificada	
Emanuelle Estael Rocetim	Desclassificada	
Emanuelle Estael Rocetim	Desclassificada	
Marieli Grokorriski Gonçalves	Desclassificada	
Mariane Zakrzewski Correia	Desclassificada	
Jéssica De Andrade Cordeiro	Desclassificada	

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ronisi Oliveira Lutz	51	1º
Patrícia Aparecida Batista Zeaginski	42,5	2º
Daniele das Graças de Goes Camargo de Oliveira	40	3º
Ana Regina Corodel	35	4º
Franciele Paz Brun	26,5	5º
Claudia Carlota Bittencourt Fulber	25	6º
Marcelo Nascimento de Oliveira	19	7º
Monica Mylena de Souza Maciel	17,5	8º
Maria Aparecida Lima Debastiani	16	9º
Bruna Gabriella Correia dos Santos Piala	15	10º
Maria Elica dos Santos Silva	Desclassificada	
Rosenilda Faria Chula Rodrigues	Desclassificada	
Jessica Aparecida Pereira	Desclassificada	
Josiane da Conceição Mello	Desclassificada	
Silvana Ortis da Fonseca	Desclassificada	

PROFESSOR DE INGLÊS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina de Sousa Mendes	46	1º
Juliana da Luz	15	2º
Aline Pereira Moreira	Desclassificada	
André Henrique Ribeiro Borges	Desclassificado	

PROFESSOR DE APOIO

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriano da Cruz Filho	58	1º
Diane Micheli Bueno	51	2º
Bruna Letícia Mendes	51	3º
Laiza Menon	50	4º
Taís dos Santos Telles	49	5º
Josélia Loch Ribeiro	43	6º
Elisama de Souza	41	7º
Samara Hanzen	31,5	8º
Maria Teresa Ferreira De Lima Borges	30	9º
Graziela Inês Zuege	15	10º
Sidney Urnau	Desclassificado	
Viviane Aparecida Carneiro	Desclassificada	
Cassiana Baida	Desclassificada	

SECRETÁRIO ESCOLAR

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Santos do Carmo	81,5	1º
Michael Alex Ferreira	54	2º
Lorena Aparecida Cardoso Pepe	53	3º
Denise Setti Bernaldo de Lara	45	4º
Daiane Rodrigues dos Santos	40,5	5º
Karem Priscilla Barbosa	36,5	6º
Régis Lanza	35	7º
Tamara das Brotas Garcias Ribas	25,5	8º
Matheus Victor Garcia Vida	25	9º
Lucas Elisandro Silveira Chicalski	16	10º
Léa Vaz Ferreira	15	11º
Marineia do Rocio Lopes	15	12º
Emanoelle Maria Nalichen	15	13º
Eferson Luis Cisseski	15	14º
Pablo Patrick Gonçalves Pinto	15	15º
Saul Ferreira Cavalheiro	Desclassificado	
Daniely Aparecida Chaves	Desclassificada	
Ingrid luzia Ferreira	Desclassificada	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Betim da Rosa Lascoski	40	1º
Ana Paula Bora	40	2º
Marcelo de Oliveira Brizola	40	3º
Joice Luana Limanski	39	4º
Caroline Rodrigues Dea	37,5	5º
Aline Machinski	36	6º
Letícia Janaina Ferreira	32,5	7º
Érica Rodrigues Serpe	32	8º
Gabriela Strujak Wagner	31,5	9º
Samantha Lozinski Schimanko	31,5	10º
Amanda Soares de Gois	31,5	11º
Andriele Damasio	31,5	12º
Milena Nathaly Ferreira	31,5	13º
Kauane da Silva Barauce	31,5	14º
Manoela Mendes	31	15º

Louíse Vitória Borges	31	16º
Geovana Cristina Sniezko	31	17º
Eliziane de Fátima Ferreira	31	18º
Elisiane Aparecida Perek	30,5	19º
Jaine Lohaine Santos do Amarante	30,5	20º
Walquênia Alves da Cunha	30,5	21º
João Tiago Ribas Fernandes	30,5	22º
Lavínia Meira	30	23º
Sirlei de Fatima Cordeiro	30	24º
Guilherme Huk	30	25º
Rodrigo Pires Tribeck	30	26º
Gabriele Karine Janke	30	27º
Nayara Mikalski Pires	22,5	28º
Maria Aparecida Ribeiro Batista	21	29º
Andreia Tribek	20	30º
Regina Woiski	19,5	31º
Valdeci Rodrigues Paz Corodel	18,5	32º
Larissa Albach	18,5	33º
Gisele de Jesus Nahm	18,5	34º
Francisco de Assis de Lima Junior	18	35º
Rita de Cássia Cordeiro	18	36º
Marici das Graças do Carmo Mazepa	17	37º
Andressa Dallazuanna	16	38º
Letícia Gabrieli da Silva Andrade	15,5	39º
Estefani Caroline Rouver da Silva	15,5	40º
Carolina Aparecida Mattozo	15,5	41º
Karla dos Santos Peppe	15,5	42º
Vinicius de Goes Camargo de Oliveira	15,5	43º
Jéssica Andressa Jozwiak Borges	15	44º
Valter Jesus dos Santos	15	45º
Gisele Simone Sequinel Gasparelo	15	46º
Claudia Mara Lozinski	15	47º
Mauricio Soares Kisielewicz	15	48º
Eliane da Conceção Ibraim	15	49º
Edson Moreira Lemes	15	50º
Ducilene Mendes	15	51º
Josiane da Conceição Mello	15	52º
Vanessa Aparecida Batista	15	53º
Tatiane Machinski	15	54º
Isabele Heloise Tozetto Acordi	15	55º
Johny Cavalheiro da Silva	15	56º
Rosana Aparecida Ferreira de Lima	15	57º
Franciele Camila Hentges	15	58º
Helen Cristina Padilha Cruz	15	59º
Renata Aparecida Freitas Purfirio	15	60º
Jean Carlo Zarpelon	15	61º
Alexandra Viante dos Santos	15	62º
Nubia Aparecida Rodrigues de Castro	15	63º
Felipe Viegandt	15	64º
Weitelem Iasmin Stec	15	65º
Leydimary Andrade Alves	15	66º
Sandroval Lara Mendes	15	67º
Luis Fernando Schnaider	15	68º
Flávia Eloísa Van Tienen	15	69º
Amanda Nascimento Campos	15	70º
Fabio Lucas Franck	15	71º
Vinicius Gabriel de Deus	15	72º
Daniely Aparecida Chaves	15	73º
Aléxia Taborda Ribeiro	15	74º
Denise Roberta Strona	15	75º
Suelen Machado	15	76º
Luana Kszan Almeida	15	77º
Ana Luísa Gomes Bora	15	78º
Bianca Lozinski Schimanko	15	79º
Leticia Kszan	15	80º
Leticia Vasco dos Santos	15	81º
André Luis Pabis	Desclassificado	
Alexandre Fonseca Faria	Desclassificado	
Reginaldo de Souza	Desclassificado	
Alexandre Fonseca Faria	Desclassificado	
Weslei Osni Ribeiro	Desclassificado	
Kamilly Vitória Kovalski	Desclassificada	
Emillyn Caroline de Souza Calixtro	Desclassificada	
Lais Fernanda Miranda Rodrigues	Desclassificada	
Sheila Aparecida de Assis	Desclassificada	
Laura Karine Sedor	Desclassificada	
Maria Izaura Marciniuk	Desclassificada	
Nicole Marçal Champoski	Desclassificada	
Klediane Regina Musial Sinhuri	Declassificada	

Segue o cronograma de divulgação:

DATA	**ORIENTAÇÕES**
25/02/2026	Divulgação preliminar dos inscritos
02 e 03/03/2026	Reabertura das inscrições presenciais
Até 05/03/2026	Análise dos títulos pela Comissão Organizadora
ATÉ 06/03/2026	RESULTADO PRELIMINAR

2 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	PRAZO PARA RECURSOS
Até 11/03/2026	**Publicação do Resultado Final**
2 dias após a publicação do resultado final	**Prazo para recursos quanto ao resultado final**
Até 16/03/2026	Divulgação da homologação final

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 11 e 12/03/2026 através de protocolo online, central de atendimento, solicitações diversas, realizado no site oficial do Município, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Fernandes Pinheiro, 11 de março de 2026.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:70E8468C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2026 – Nº 02

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO 2026

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018. INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NEURI DE OLIVEIRA ROSA	13439	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	19/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	13696	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	09/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GIULIO JANAZI FURLANETO	14071	TARM	SAMU CASCAVEL	25/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	15513	MÉDICO 24H	HRC	15/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARLENE JULIA DA SILVA	16041	ENFERMEIRO	SAMU GUAÍRA	20/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ISABELLE THAIZ MARTINI	15498	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	20/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WEMERSON GERALDO DE QUEIROZ FILHO	15858	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	25/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MONICA PAVANELI BESSANI	16318	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	26/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VICTOR HUGO PIZZAIA	16155	MÉDICO 12H	HRC	27/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MAURO APARECIDO DA SILVA	515	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU JESUITAS	27/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ARTHUR GABRIEL RISSON	16650	TARM	SAMU CASCAVEL	04/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCAS RENAN DA SILVA	16055	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	04/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	16035	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	06/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	16143	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	12/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	17147	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	05/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FATIMA HALMENSCHLAGER	17040	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSP. MARECHAL	05/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	17312	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	06/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RUBIANE BEAL	16945	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	13/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SAULO DÓRO	17373	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	14/02/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
VITÓRIA EMILY PACHUKI	17315	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	15/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MICHELLE PEDROSA E SILVA	16765	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	19/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAMILA HOFFMANN FRITZEN	17464	MÉDICA 24H	UPA CASCAVEL	19/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIEL SCHORR	17022	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	22/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FLORENCE FANTIN DE VARGAS	17055	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA	22/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOÃO VITOR TAFFAREL	17021	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	23/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAIZA GABRIELLI DOS SANTOS COMITRE	17427	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	27/02/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
JENNYFFER SAVARIS	17263	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	27/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
KELLY CRISTINA TEIXEIRA	16462	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA	06/02/2026	TERMINO DE CONTRATO
THAIS JULIÃO BARBOSA	16467	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU JESUITAS	28/02/2026	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TEREZINHA DE LIMA	17011	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	11/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANE ROSSI	16948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	17/02/2026	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELBER OLIVEIRA PEREIRA	17142	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	03/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THALIA SANTOS BEZERRA DA MATA	17334	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	03/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GELVARI PAULA SANTIN	17401	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL	03/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FLAVIA BARBOSA	17238	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	03/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	17275	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	05/02/2026	TERMINO DE CONTRATO
DENILDA CEZARIO	17089	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	06/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	17140	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA	06/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	17088	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	02/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAQUEL CORDEIRO GRANT	17210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	11/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
AGILENO ANTONIO DA SILVA	17364	ENFERMEIRO	UPA GUAÍRA	13/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

IVANIA ZANELLA	17294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA	18/02/2026	TERMINO DE CONTRATO
ODETE DE ALMEIDA DIOGO SILVEIRA	17292	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CATANDUVAS	18/02/2026	TERMINO DE CONTRATO
DIVONEI GOMES DE LARA	17112	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU VERA CRUZ	19/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MICHELLE PEDROSA E SILVA	17123	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	19/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVANA REIS LEAL	17095	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JÚLIA MARIA OUDESTE	17309	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	26/02/2026	TERMINO DE CONTRATO
WASHYNGTON RODRIGUES BONFIM	17399	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HRC	26/02/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 À 20/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	17280	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	09/02/2026	TERMINO DE CONTRATO
SANDRA REGINA ZANATTA	17297	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU CORBÉLIA	18/02/2026	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DEBORA CRISTINA MANTOVANI RODRIGUES	17450	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSP. PALOTINA	06/02/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET	17420	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAP. L. MARQUES	10/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	17286	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA	17495	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	13/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARILENE GONÇALVES LEITE	17483	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	19/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADAMEX NUNES AFONSO	17457	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	22/02/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
FABIO APARECIDO SANTANA	17437	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU PALOTINA	25/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCOS PAULO WILLE	17395	FARMACÊUTICO	HRC	28/02/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA

PORTARIA Nº 010/2026 DE 20/02/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23/02/2026 – EDIÇÃO 3474

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SILVIA HELENA LEAL COSTA	17335	DIRETORA MED HMP	HOSP. PALOTINA	23/02/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	FABIANE FAREZIN DA SILVA	17487	02/02/2026	3.410,00	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMU CASCAVEL
12º	MURILO AVRELLA CHAVES	17488	03/02/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
14º	SIDYANE BARCELOS	17514	23/02/2026	2.208,56	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
38º	GABRIELLY RAMOS ALVES	17484	02/02/2026	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
08º	TATIANE VIEIRA SONTAG	17504	16/02/2026	3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	UPA CASCAVEL
41º	VANIA RORATTO SECCO	17506	13/02/2026	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
49º	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	17512	23/02/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
06º	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	17505	07/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 A 20/06/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03º	KELLY CRISTINA TEIXEIRA	17511	18/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
04º	JULIANA KOLLING	17482	02/02/2026	1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
05º	VANESSA CRISTINA SILVA FREIRE	17502	10/02/2026	1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
33º	ANDRÉA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM	17486	04/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
36º	CESAR CARLOS ISRAEL	17491	10/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
30º	ZELITA GARCIA PACHECO	17492	09/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
29º	NOELI OVIEDO	17494	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
25º	PATRICIA BATALLA CARDOSO	17498	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
38º	SILVANA REIS LEAL	17513	23/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
42º	KEILA REGINA ORTIZ	17493	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
19º	ELIANE APARECIDA DA VEIGA	17499	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
24º	SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	17515	21/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
23º	ANDRESSA RIBEIRO	17516	22/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
12º	SAULO DIVINO MOREIRA BENTO DE OLIVEIRA	17517	26/02/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO

01º	LEUZA BATISTA SILVA	17489	08/02/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAÍRA
03º	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA	17490	21/02/2026	6.729,96	MÉDICO 12H	UPA GUAÍRA
04º	VANIA BEATRIZ FALCI	17510	19/02/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAÍRA
12º	AUGUSTO RUBENS LOPES	17503	09/02/2026	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL
34º	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO	17496	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
37º	DENILDA CEZARIO	17497	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
32º	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	17500	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
27º	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	17501	06/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
28º	SIDNEIA MARIA JOSE CANGUCU	17508	13/02/2026	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	LUCIANA KARLA COELHO	17485	02/02/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
16º	JONATAS DA SILVA SOARES	17509	24/02/2026	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE MARECHAL

Cascavel – PR, 10 de março de 2026.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1EED5D83

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ FEVEREIRO 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2025 DE 26/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 à 14/03/2025

EMPREGO: Enfermeiro

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.342,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
04º	BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA	126/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3331 de 31/07/2025	19/08/2025	19/02/2026	20/02/2026	18/08/2026

EMPREGO: Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.763,27 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
05º	EMILY GONÇALVES SANTOS BEZERRA	115/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3319 de 15/07/2025	07/08/2025	07/02/2026	08/02/2026	06/08/2026
10º	DELSIRENE PEREIRA	132/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3337 de 08/08/2025	25/08/2025	25/02/2026	26/02/2026	24/08/2026

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
105º	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	126/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3331 de 31/07/2025	17/08/2025	17/02/2026	18/02/2026	16/08/2026
106º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	132/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3337 de 08/08/2025	21/08/2025	21/02/2026	22/02/2026	20/08/2026
107º	CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK	132/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3337 de 08/08/2025	28/08/2025	28/02/2026	01/03/2026	27/08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 92/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 à 20/06/2025

EMPREGO: Motorista Socorrista

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02º	ALINE MARIA ALLEBRANDT	106/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3309 de 01/07/2025	18/08/2025	18/02/2026	19/02/2026	17/08/2026
01º	ELIANE DE CESARO	106/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3309 de 01/07/2025	18/08/2025	18/02/2026	19/02/2026	17/08/2026
02º	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	106/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3309 de 01/07/2025	18/08/2025	18/02/2026	19/02/2026	17/08/2026
07º	GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	106/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3309 de 01/07/2025	18/08/2025	18/02/2026	19/02/2026	17/08/2026

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
03º	JOÃO VITOR LUIZ	113/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3315 de 09/07/2025	06/08/2025	06/02/2026	07/02/2026	05/08/2026
12º	KELLY CARINA LOHMANN	120/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3325 de 23/07/2025	08/08/2025	08/02/2026	09/02/2026	07/08/2026
04º	LETICIA REBELLO LOEHDER	120/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026 Edição 3325 de 23/07/2025	18/08/2025	18/02/2026	19/02/2026	17/08/2026
06º	IVONE RIBEIRO DOS SANTOS	133/2025	Extrato de Publicação nº 02/2026	20/08/2025	20/02/2026	21/02/2026	19/08/2026

			Edição 3337 de 08/08/2025				

Cascavel-PR, 10 de março de 2026

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AC381C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 682/2026 DE 09/03/2026

Decreto nº 682/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 336.164,85 (trezentos e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06.001.08.244.0005.2.140.	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA		
618 - 4.4.90.52.00.00	2021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00		
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO		
06.004.08.241.0005.2.148.		ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
624 - 3.3.90.30.00.00	3985	MATERIAL DE CONSUMO	34.687,33
619 - 3.3.90.30.00.00	31779	MATERIAL DE CONSUMO	229,78
620 - 3.3.90.30.00.00	33779	MATERIAL DE CONSUMO	9.008,04
625 - 3.3.90.36.00.00	3985	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.239,70
		FÍSICA	
622 - 3.3.90.39.00.00	1985	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	617,25
623 - 3.3.90.39.00.00	3985	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.382,75
621 - 3.3.90.39.00.00	33779	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Total Suplementação:336.164,85

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita:1.3.2.1.01.11.97.00000000 Fonte:	1985		617,25
Receita:1.3.2.1.01.11.98.00000000 Fonte:	31779		229,78
Receita:2.4.2.2.99.01.08.00000000 Fonte:	2021		250.000,00
		Total da Receita:	**250.847,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:4F3710EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 022026

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 -: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Fevereiro	R$ 165.500,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 84.334,42
(-) Obrigações Patronais	R$ 14.097,38
(-) Diária Agentes Políticos	R$ 942,32
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 279,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 680,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 327,18
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ 64.395,70
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 49.679,99
(-) Despesas a Pagar	R$ 231,12
(=) Resultado Financeiro Mês de Fevereiro	**R$ 113.844,57**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D92772C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FRACASSADO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FRACASSADO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 010/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.
HOMOLOGO COMO FRACASSADO O ITEM DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 006/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços contínuos de recebimento, transporte e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos – classe II, provenientes dos geradores da área urbana do município de Iguaraçu/Pr, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente..

FRACASSADO			
Item	Unid	Quant	Descrição
1	TON	1440	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. E DISPONIBILIZAR, 02(DOIS) CONTÊINER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL R$ 337,13 20m³ MÁXIMA DE 40m³, PARA ARMAZENAMENTO NA ETSAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - ETR DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR

Iguaraçu, 09 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A34C0A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
23° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS 01/2025

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIARIOS Nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Público de Estagiários:

ENSINO MÉDIO

Classificação	Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1º	Rian Gamaliel Slupski	29/01/2008	8,0
2º	Priscilla De Fatima Zambilo	26/11/2007	7,6
3º	Hemilly Gabrielly Soares Cavalheiro	07/02/2008	7,6
4º	Ana Karolina Das Chagas	31/10/2008	7,6
5º	Rafael Augusto Sadoski De Lima	26/03/2010	7,6
6º	Adriane Wilchak Ferreira Do Nascimento	04/09/2009	6,8
7º	Beatriz Gabrielly De Oliveira Bembem	09/03/2010	6,8
8º	Kleverson Perussolo Filho	08/07/2009	6,4
9º	Nathali Vitória Dupezak	01/06/2008	6,0
10º	José Luiz Lopes	24/08/2009	6,0
11º	Ediany Gabrielle Soares Teixeira	19/11/2008	4,8
12º	Antony Gabriel Guz	10/01/2009	4,8
13º	Luana Marcelli Ostachuk	03/11/2009	4,8
14º	Gislaine Van Haandel	13/05/2010	4,8
15º	Christian Matheus Silva	15/04/2009	4,4
16º	Maria Gabriely Boeira Rossa	04/01/2008	4,0
17º	Amanda De Fatima Carneiro	01/04/2008	3,6
18º	Valdeci Felipe Fogaca Dos Anjos	29/05/2007	2,4
19º	Jeslaine De Jesus Oliveira	23/12/1995	2,0
20º	Jaiane Santos De Oliveira	28/01/2005	2,0

Os candidatos convocados deveram manifestar o interesse ou não a vaga de estagio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

Inácio Martins, 10 de março de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:14F86B11

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 56.393.363/0001-99. Valor Contratual: de R$ 19.454,90 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
085	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – DESCRIÇÃO: INTERFOLHADO NÃO RECICLADO BRANCO. FOLHA SIMPLES DE ALTA ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA CELULÓSICA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS DE 22,5 CM X 20,5 CM 2DB.	REMAPEL	PCT	2.570,00	7,57	19.454,90
R$ 19.454,90						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: ALCINEI SOKOLOWSKI** – CNPJ n° 09.101.515/0001-52. Valor Contratual: de R$ 10.991,84 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	ACENDEDOR DE FOGÃO COM ACIONAMENTO ACENDEDOR FOGÃO, TIPO MANUAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO, APROX. 22CM.	ELITE	UN	85,00	7,99	679,15
010	BACIA DE PLÁSTICO, REDONDA CAPACIDADE APROX. 1LT COM OU SEM TAMPA, PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL).	ARQPLAT	UN	23,00	3,99	91,77
011	BALANÇA COZINHA BALANÇA COZINHA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO, VISOR DIGITAL, DESLIGAMENTO MAUTOMÁTICO, COM PILHAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 KG COM ESCALA DE SENSIBILIDADE DE 1GRAMAS.	ELITE	UN	34,00	22,99	781,66
015	BORRIFADOR - 500 ML BORRIFADOR - 500 ML: BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML	MB PLAST	UN	90,00	4,29	386,10
023	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL– DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, COR: BANCA. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES	FOR FEST	PCT	70,00	3,14	219,80
044	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO (SUPORTE) – DESCRIÇÃO: CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR, CABO COM TAMANHO NO MÍNIMO 30CM, REFORÇADO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	BUBALAR	UN	119,00	5,89	700,91
046	ESPONJA DE BRILHO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. NÃO ENFERRUJA. PACOTE COM 10 GRAMAS COM 01 UNIDADE.	BRIKS	PCT	315,00	2,25	708,75
051	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ N° 03 COADOR REAPROVEITÁVEL, TIPO FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO	ELITE	UN	115,00	4,99	573,85
060	LANTERNA TÁTICA LED P50 RECARREGÁVEL, COM NO MÍNIMO TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO, COM ZOOM AJUSTÁVEL, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. DIMENSÕES APROX. 17,5X4,5CM.	ELITE	UN	6,00	64,90	389,40
061	LENÇOS UMEDECIDOS DESCRIÇÃO: PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, SEM ÁLCOOL, CONTENDO ALOE VERA, PROPILENO GLICOL E LANOLINA ETOXILADA. EMBALAGEM: BALDE PLÁSTICO COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR. CADA UNIDADE DEVE CONTER 75 LENÇOS DE 20CM X 12CM.	USE	PCT	900,00	4,79	4.311,00
071	MAMADEIRA DE CRIANÇA 240ML: PRODUTO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, SEM DECORAÇÃO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ ROSCA E TAMPA, CAPACIDADE DE 240 ML	NEW BABY	UN	35,00	9,99	349,65
121	VARAL DE CHÃO COM ABAS, RETRÁTIL, REFORÇADO.	MOR	UN	20,00	89,99	1.799,80
R$ 10.991,84						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: ANDERSON LEDOUX DE CHRISTAN** – CNPJ n° 38.472.032/0001-62. Valor Contratual: de R$ 1.224,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
043	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA. CERDAS DE NYLON MACIAS;4 FILEIRAS DE TUFOS; 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 15CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK	MEDFIO	UN	1.550,00	0,79	1.224,50
R$ 1.224,50						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ n° 18.362.195/0001-85. Valor Contratual: de R$ 5.692,96 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
004	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO APROX 500ML – DESCRIÇÃO: ÁLCOOL 70º SOB A FORMA FÍSICA GELATINOSA. COM AÇÃO ANTISSÉPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM: 500 ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, PARA A PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	CLEAN 379120005	UN	1.196,00	4,76	5.692,96
R$ 5.692,96						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** – CNPJ n° 60.915.736/0001-11. Valor Contratual: de R$ 10.002,41 (Dez Mil e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
025	COPO DESCARTAVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL 180ML: APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 180 ML, BIODEGRADÁVEL.	IBRAS	PCT	1.650,00	3,48	5.742,00
033	DESODORANTE AEROSOL 150 ML COM CREME HIDRATANTE PROTEÇÃO 48 HORAS	MOOD	UN	55,00	5,79	318,45
113	SAPONÁCEO LÍQUIDO 300 ML SAPONÁCEO LÍQUIDO – DESCRIÇÃO: LÍQUIDO COM CLORO, CREMOSO. EMBALAGEM: 300 ML.	DESORAL	FRAS	1.054,00	3,74	3.941,96
R$ 10.002,41						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** – CNPJ n° 00.528.262/0001-23. Valor Contratual: de R$ 4.706,55 (Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
054	GARFO DESCARTAVEL PARA BOLO GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO – DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, COR: BANCA. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES.	CROPAC	PCT	105,00	2,66	279,30
082	PAPEL FILME PVC ROLO 28 CM X 30MT	LUSAFILM	RL	125,00	3,85	481,25
099	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA: SACO DE PAPEL APROX: 8X 15CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES;	EMBALEBEM	PCT	120,00	7,50	900,00
105	SACO PICOTADO ROLO COM 100 PACOTES CAPACIDADE PARA 07 KG	VABENE	RL	95,00	6,80	646,00
108	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	SILVANI	PCT	120,00	20,00	2.400,00
R$4.706,55						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ n° 14.219.973/0001-20. Valor Contratual: de R$ 43.704,84 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
003	ÁGUA SANITARIA 01 LITRO DESCRIÇÃO: COM CLORO ATIVO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, COM AÇÃO BACTERICIDA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, SEM ODOR. UNIDADE: EMBALAGENS DE 01 LITRO.	PROPRIA	UN	4.505,00	1,38	6.216,90
007	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS FRAGANCIAS DIVERSAS COM INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE TENSOATIVA. FRAGRÂNCIA HIPOALERGÊNICA, SUAVE E DURADOURA. EMBALAGEM COM 02 LITRO.	PROPRIA	UN	450,00	3,48	1.566,00
030	DESENCRUSTANTE DESENGORDURANTE IDEAL PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS CARBONIZADOS EM SUPERFÍCIES. COM EXCELENTE EFEITO DESENGORDURANTE. USO COM TEMPERATURA, NÃO DEIXA ODOR, BAIXA TOXIDADE. BIODEGRADÁVEL. DILUIÇÃO: ATÉ 1:10. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	PROPRIA	LT	215,00	11,50	2.472,50
031	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA PISO 5 LITROS DESINFETANTE CONCENTRADO PARA PISO EMBALAGEM COM 05 LITROS – DESCRIÇÃO: PRODUTO PRONTO USO COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CONTENDO INGREDIENTES ATIVOS DE AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE MICROBIANA, FUNGOS E VÍRUS EM SUPERFÍCIES FIXAS. COM AÇÃO AROMATIZANTE PROLONGADA GERADA POR AGENTE FIXADOR. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS. DILUIÇÃO: ATÉ 1:5.	PROPRIA	FRAS	684,00	5,89	4.028,76
032	DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLE DE PH. EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LITROS	PROPRIA	FRAS	2.995,00	2,49	7.457,55
035	DETERGENTE ALCALINO GALÃO PLÁSTICO COM 05 LITROS DESCRIÇÃO: IDEAL PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS CARBONIZADOS EM SUPERFÍCIES. COM EXCELENTE EFEITO DESENGORDURANTE. USO COM TEMPERATURA, NÃO DEIXA ODOR, BAIXA TOXICIDADE. BIODEGRADÁVEL. DILUIÇÃO: ATÉ 1: 10. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 05 LITROS.	PROPRIA	LT	263,00	8,50	2.235,50
037	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA 05 LITROS DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA PRONTO USO EMBALAGEM 05 LITROS DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA PRONTO USO, BIODEGRADÁVEL. DETERGENTE COM GLICERINA, NEUTRO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE E ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NÃO DEVE CONTER "FRAGRÂNCIA". CONTER: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE: 03 ANOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA PARA MANUSEIO CONTENTO 05 LITROS.??	PROPRIA	UN	910,00	8,54	7.771,40
062	LIMPA ALUMÍNIO E INOX - 500ML	PROPRIA	FRAS	721,00	2,41	1.737,61
063	LIMPA PEDRAS DETERGENTE DESINCRUSTANTE DE PH ÁCIDO, COM USO PARA LIMPEZA E DESINCRUSTRAÇÃO PESADA COM BAIXA AGRESSÃO E CORROSIVIDADE DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. DILUIÇÃO: ATÉ 1:10. EMBALAGEM: PLÁSTICO COM 02 LITROS;	PROPRIA	UN	90,00	10,00	900,00
064	LIMPA VIDRO 500ML LIMPA VIDRO - COMPOSIÇÃO: LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL EXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM:	PROPRIA	FRAS	585,00	1,87	1.093,95

	PLÁSTICA COM 500 ML.??					
065	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML LIMPADOR MULTIUSO – DESCRIÇÃO: COM AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM: 500 ML.	PROPRIA	FRAS	2.027,00	1,86	3.770,22
073	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA DE NO MINÍMO 80 CM	PROPRIA	UN	85,00	2,99	254,15
090	RODO COM ESPONJA TAMANHO GRANDE RODO COM ESPONJA - TAM GRANDE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,5MT.	PROPRIA	UN	345,00	7,54	2.601,30
091	RODO TAMANHO DA BASE 40 CM RODO TAMANHO DA BASE 40CM COM CABO – DESCRIÇÃO: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M; O CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO, COM BORRACHA DUPLA EM EVA, MATERIAL RESISTENTE.	PROPRIA	UN	300,00	5,33	1.599,00
R$ 43.704,84						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: de R$ 26.543,01 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Um Centavo), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
008	APARELHO DE BARBEAR EMBALAGEM COM 02 UNIDADES. RESINA TERMOPLÁSTICA, AÇO INOXIDAVEL, REVESTIDO COM PLATINA, CROMO, POLIETRAFLUOROTILENO E ALUMINIO, COM FITA LUBRIFICANTE	VITALMAX	PCT	120,00	2,50	300,00
036	DETERGENTE DE USO HOSPITALAR 05 LITROS. DETERGENTE PRONTO USO- DETERGENTE NEUTRO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS PARA A LIMPEZA DE HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE. COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. OBS: NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ VIR A DESCRIÇÃO: USO HOSPITALAR. - COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA.	VORTEX	LT	50,00	25,25	1.262,50
042	ESCOVA DENTAL ADULTO- MACIA. CERDAS DE NYLON MACIAS; 4 FILEIRAS DE TUFOS; 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO.	MEDFIO	UN	50,00	1,90	95,00
058	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% COM 1.000ML -HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 1%, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1.000ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA NA CATEGORIA DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	PROLINK	LT	140,00	4,00	560,00
066	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES- ESSENCIA CONCENTRADA 140 ML PARA USO EM VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PIAS, PISOS E AZULEJOS.	TUPI	UN	644,00	7,16	4.611,04
069	LUVA DE BORRACHA TAM P E M - LÁTEX, BORRACHA COM FLOCOS DE ALGODÃO NO REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. CORES E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO.	MEDIX	PAR	2.330,00	1,89	4.403,70
070	LUVA DE BORRACHA TAM G E GG - LÁTEX, BORRACHA COM FLOCOS DE ALGODÃO NO REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. CORES E TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO.	MEDIX	PAR	746,00	1,89	1.409,94
097	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 05 LITROS SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – DESCRIÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100%: 5,5 – 6,0. APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%. DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: SEM FRAGRÂNCIA. TEM APLICAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS. EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	PROLINK	GAL	483,00	25,25	12.195,75
098	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA BANHO. DESCRIÇÃO: COM ODOR SUAVE E AÇÃO HIDRATANTE, HIPOALERGÊNICO. A BASE DE GLICERINA. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO APROX. 200 ML.	NUTRIEX	UN	105,00	10,67	1.120,35
119	TOUCA SANFONADA - MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO NÃO ESTERIL, COM ELÁSTICO NAS BORDAS, GRAMATURA 30G/M². COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	73,00	8,01	584,73
R$ 26.543,01						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: MEDINGA COMERCIAL LTDA** – CNPJ n° 57.742.953/0001-42. Valor Contratual: de R$ 7.343,49 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
092	RODO TAMANHO DA BASE 60 CM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20CM; O CEPO EM POLIPROPILENO COM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAR PANOS DE CHÃO, COM BORRACHA DUPLA DE EVA, MATERIAL RESISTENTE.	LOCATELLI	UN	180,00	8,13	1.463,40
095	SABONETE BARRA 90GR BOA QUALIDADE PERFUMADO - TODOS OS TIPOS DE PELE.	VIDA	UN	430,00	1,08	464,40
096	SABONETE CREMOSO 1 L	PROLINK	UN	271,00	6,24	1.691,04
107	SACO PICOTADO ROLO COM 500 PACOTES CAPACIDADE PARA 2 KG	GIO PACK	RL	135,00	21,05	2.841,75
114	SHAMPOO INFANTIL FORMULA SUAVE, PH ADQUADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO INFANTIS, PARA USO DIÁRIO, NÃO IRRITA OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 01 SHAMPO 350 ML	NUTRIEX	UN	90,00	9,81	882,90
R$ 7.343,49						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ n° 38.259.243/0001-11. Valor Contratual: de R$ 1.010,60 (Um Mil e Dez Reais e Sessenta Centavos)), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
028	CREME DENTAL - DESCRIÇÃO:MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES COM FLÚOR + CALCIO UNIDADES COM 90 GRAMAS.	ALG DENTAL	UN	100,00	1,79	179,00
029	CREME DENTAL INFANTIL - DESCRIÇÃO: COM FLÚOR ATIVO. EMBALAGEM: UNIDADES COM 50 GRAMAS.	ALG KIDS	UN	420,00	1,98	831,60
R$ 1.010,60						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: NEW REGLY LTDA** – CNPJ n° 03.448.836/0001-41. Valor Contratual: de R$ 10.960,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta Reais), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
009	AROMATIZANTE/ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML FRANGRÂNCIAS DIVERSIFICADAS	ULTRA FRESH	UN	575,00	9,00	5.175,00
020	CESTO LIXEIRO REDONDO TIPO BALDE 100 LITROS CESTO LIXEIRO REDONDO COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO(PP) OU POLIETILENO DE ALTA	ARQPLAST	UN	65,00	89,00	5.785,00

	DENSIDADE (PEAD) CAPACIDADE: 100 LITROS.DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 72 CM, ALTURA 60CM, COMPRIMENTO/DIÂMETRO 54 CM					
R$ 10.960,00						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: OSMAIR RODRIGUES LTDA** – CNPJ n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: de R$ 48.834,64 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	ABSORVENTE INTIMO COM GEL PACOTES COM 08 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUAL COBERTURA SUAVE, COM ABAS.	DEFINITY	PCT	210,00	2,49	522,90
017	CERA EM PASTA VERMELHA LATA (400G) DESCRIÇÃO: EM PASTA. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, ATIVOS CORANTES E SILICONE. COR VERMELHA.	ANDREIA	LTA	45,00	16,90	760,50
018	CERA LIQUIDA AMARELA/VERMELHA EMBALAGENS DE 750 ML. DESCRIÇÃO: LÍQUIDA. COMPOSIÇÃO: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTE ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, ALCOLANAMIDA, PERFUME E VEÍCULO. COR: AMARELA OU VERMELHA CONFORME SOLICITAÇÃO.	ANDREIA	UN	60,00	3,99	239,40
019	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGENS DE 750 ML. DESCRIÇÃO: LÍQUIDA INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTE ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, ALCOLANAMIDA, PERFUME, PARA LIMPEZAS E AMBIENTES EM GERAL.	ANDREIA	UN	50,00	3,99	199,50
024	CONDICIONADOR INFANTIL: FORMULA SUAVE, PH ADQUADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 01 CONDICIONADOR 300 ML	KIDS	UN	110,00	11,40	1.254,00
026	COPO DESCARTAVEL 50ML COPO DESCARTÁVEL 50ML: APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 50 ML, BIODEGRADÁVEL.??	KEROCOPO	PCT	345,00	1,49	514,05
034	DESODORANTE ROLL ON 50 ML COM CREME HIDRATANTE PROTEÇÃO 48 HORAS	ABOVE	UN	35,00	5,39	188,65
038	DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA 500 ML DESCRIÇÃO: BIODEGRADÁVEL. DETERGENTE COM GLICERINA, NEUTRO COM AÇÃO DESENGORDURANTE E ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE: 03 ANOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM 500 ML.	BIOKRISS	FRAS	3.147,00	1,29	4.059,63
039	ESCOVA DE CABELO TIPO RAQUETE COM ALMOFADA VAZADA CERDAS DE NYLON RESISTENTES	BELLE	UN	8,00	9,90	79,20
045	ESFREGADEIRA TABUA DE LAVAR ROUPAS DE MADEIRA, CHAPA GAVANIZADA. DESCRIÇÃO: ESFREGADEIRA PARA ROUPAS, ESTRUTURA EM MADEIRA COM CHAPA GALVONIZADA, REFORÇADA, COM SUPORTE PARA SABÃO. DIMENSÕES APROX: ALTURA: 70CM, LARGURA: 39CM	COLONIAL	UN	18,00	64,00	1.152,00
047	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PARA PANELAS. PACOTE COM 60 GRAMAS CONTENDO 08 UNIDADES.	RELUZ	PCT	870,00	1,69	1.470,30
048	ESPONJA PARA BANHO: COM FACE COLORIDA E FIBRA BRANCA ESFOLIANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	BETTABANHO	UN	50,00	3,90	195,00
049	ESPONJA PARA LOUÇA COM ABRASIVO 110X75X20MM DESCRIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERIANA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	CONDOR	UN	2.980,00	0,69	2.056,20
050	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - DESCRIÇÃO: PRODUTO COM DUPLA COSTURA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 UNIDADES??	TRES CORAÇÕES	CX	610,00	2,99	1.823,90
053	FÓSFOROS LONGOS PARA COZINHA FÓSFOROS LONGOS PARA COZINHA CAIXA COM 200 PALITOS	PARANÁ	UN	540,00	3,69	1.992,60
056	GUARDANAPO PAPEL BRANCO PACOTES COM 50 UND, APROX. 33 X33 CM	GARDENIA	PCT	590,00	1,99	1.174,10
057	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO - EMBALAGEM C/ 75 UNID.	COTTON	PCT	200,00	2,49	498,00
059	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR ADULTO. KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR ADULTO: APROX. 350ML + CONDICIONADOR 350 ML, SEM SAL	TOK BOTANICO	KT	60,00	16,90	1.014,00
078	PANO DE COPA FELPUDO COM ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO 60X80 CM.	MARTIM PANOS	UN	430,00	3,99	1.715,70
087	PEDRA SANITARIA PEDRA SANITÁRIA: DESODORIZANTE COM ODOR, ESSÊNCIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO. EMBALAGEM: CAIXA 25 GRAMAS.	SANY	UN	520,00	0,99	514,80
088	PRATOS DESCATÁVEIS PRATOS DESCATÁVEIS PRATOS DESCARTÁVEIS SOBREMESA– CORES DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.??	ITALY	PCT	140,00	2,19	306,60
093	SABÃO EM BARRA, APROXIMADAMENTE 180 G A UNIDADE SABÃO EM BARRA. UNIDADE INDIVIDUAL APROX. 180G (PEDAÇO)	BARRA NOVA	UN	2.255,00	1,74	3.923,70
094	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE – BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, MICRO PEROLADO, COM AMACIANTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PIGMENTO, PERFUME E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO). APRESENTADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO 1KG. REGISTRO NA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ASTER	UN	1.440,00	3,69	5.313,60
110	SACOLA PLÁSTICA DESCRIÇÃO: COR BRANCA, EM MATERIAL RESISTENTE PEAD, ALÇA CAMISETA. DIMENSÃO: 40CM X 50CM. UNIDADE: CAIXA COM 1000 UNIDADES	SM	PCT	23,00	69,67	1.602,41
112	SAPONÁCEO EM PÓ – DESCRIÇÃO: EM PÓ COM CLORO. EMBALAGEM: 300 GRAMAS.	SANY	FRAS	87,00	3,20	278,40
118	TOALHA UMEDECIDA PARA BEBÊ. HIPOALÉRGICO, NÃO CONTÉM ALCOOL ETÍLICO, SEM PARABENOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BABY FREE	PCT	2.050,00	5,99	12.279,50
124	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CABO CERDAS NYLON PLUMADAS, NO MÍNIMO 60 TUFOS, CADA TUFO 14 CERDAS E PONTAS COMPRIMENTO 14 CM NO MÍNIMO. CABO 1,10 M	NOVIÇA	UN	340,00	10,90	3.706,00
R$ 48.834,64						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA** – CNPJ n° 07.470.049/0001-57. Valor Contratual: de R$ 13.223,70 (Treze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
102	SACO PARA LIXO 200 LITROS (COM 100 UND) DESCRIÇÃO: EMBALAGENS COM 100 UNIDADES DE 200 LITROS. RESÍDUO NORMAL, TIPO E, CLASSE C. PLÁSTICO PRETO REFORÇADO. TAMANHO: 115 CM X 90CM. FUNDO ESPECIAL REFORÇADO.	PROPRIA	PCT	315,00	41,98	13.223,70
R$ 13.223,70						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Contratada**: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA** – CNPJ n° 36.243.006/0001-37. Valor Contratual: de R$ 25.756,59 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL

012	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS RESISTENTE. COM ALÇA METÁLICA.	FORMPLAST	UN	135,00	6,65	897,75
016	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL VAZADA SEM TAMPA, EMPILHAVÉL PARA ARMAZENAGEM TIPO HORTIFRUTI, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE, DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, COR BRANCA, AZUL OU PRETO. DIMENSÕES APROX. 55X36X31CM. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) CAPACIDADE 52 LITROS.	ARQPLAST	UN	59,00	36,39	2.147,01
021	CESTO LIXEIRO REDONDO TIPO TELADO CESTO TELADO, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESTRUTURA TELADA QUE PERMITA A VENTILÇAO REDUZINDO A RETENÇÃO DE ODORES, CAPACIDADE ENTRE 10-25 LITROS. ALTURA ENTRE 40-60CM.	ARQPLAST	UN	74,00	5,19	384,06
022	CESTO LIXEIRO TIPO BALDE 50 LITROS CESTO LIXEIRO REDONDO COM TAMPA, E PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO(PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ACABAMENTO QUE FACILITE A LIMPEZA E MINIMIZE ODORES. CAPACIDADE: 50 LITROS.	ARQPLAST	UN	57,00	75,01	4.275,57
027	COPO DESCATÁVEL 300ML COPO DESCATÁVEL 300ML: APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE PARA 300 ML, BIODEGRADÁVEL??	GPACK	PCT	360,00	5,62	2.023,20
055	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA COM 12 UNIDADES	BOM PACK	PCT	270,00	2,23	602,10
068	LUSTRA MÓVEIS COM SILICONE E FRAGRÂNCIA 200 ML	AUDAX	FRAS	136,00	3,16	429,76
075	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO. DESCRIÇÃO: N° 01 MÉDIA. EMBALAGEM: PACOTE COM 22 GRAMAS.	VEG.A	UN	205,00	1,52	311,60
079	PANO MULTIUSO DESCRIÇÃO: PRODUTO COMPOSTO DE 50% VISCOSE, 50% POLIÉSTER, ALTA ABSORÇÃO, PICOTE A CADA 50CM. BOBINA DE 25MTS, 50 PANOS 50X30CM.VALIDADE INDETERMINADA.	INOVEN	UN	147,00	10,92	1.605,24
081	PANO MULTIUSO PANO MULTIUSO – DESCRIÇÃO: PRODUTO COMPOSTO DE 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER. MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 05 PANOS DE 50CM X 33CM.??	INOVEN	PCT	420,00	1,79	751,80
083	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 UNIDADES ROLOS COM 30 METROS PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 12 UNIDADES ROLOS COM 30 METROS. PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BIODEGRADÁVEL.	STAR	PCT	650,00	12,45	8.092,50
089	REMOVEDOR DE CERA DESCRIÇÃO: REMOVE CERAS EMULSIONADAS E FILMES ACRÍLICOS COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS EM PISOS LAVÁVEIS. DETÉM BAIXO ODOR. DILUIÇÃO: ATÉ 1:10. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM 01 LITRO.	DESOMAX	LT	72,00	12,60	907,20
109	SACO PLÁSTICO GRANDE PARA SUPORTAR ATÉ 30KG, REFORÇADA TIPO 'CESTA BÁSICA'. TAMANHO: 50 X 80 MM, TRANSPARENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA	TECNOPLAST	UN	3.300,00	0,83	2.739,00
111	SANITIZANTE 01 KG SANITIZANTE 01 KG SOLUÇÃO DESINFETANTE PARA VEGETAIS (SALADA) FINALIDADES: INDICADO PARA O TRATAMENTO DE SANITIZAÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA PARA LAVAGEM DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS.CAMPO DE APLICAÇÃO: COZINHAS INDUSTRIAIS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE 12 MESES. COMPOSIÇÃO QUIMICA. BLEND DE SAIS INORGÂNICOS E AGENTES DOADORES DE CLORO. PRINCIPIO ATIVO: DICLOROISOCIANURICO CLORO ATIVO DO PRODUTO: 2,16%. APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO BRANCO. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100. EMBALAGEM: POTE PLASTICO COM 01 KG.	AUDAX	UN	30,00	19,66	589,80
R$ 25.756,59						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/03/2026 AO DIA 02/03/2027. Assinatura: 03/03/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B5A6DB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 6º BIMESTRE 2025 - RETIFICADO

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	40.736.602,01	30.845.029,11	9.891.572,90	177.828.818,63
2026	41.334.354,27	31.177.868,85	10.156.485,42	187.985.304,05
2027	46.786.980,36	32.110.752,59	14.676.227,77	202.661.531,82
2028	54.019.153,54	32.695.990,07	21.323.163,47	223.984.695,29
2029	55.060.964,62	33.501.241,19	21.559.723,43	245.544.418,72
2030	55.967.383,12	34.747.329,82	21.220.053,30	266.764.472,03
2031	56.750.631,18	36.299.036,38	20.451.594,80	287.216.066,83
2032	57.550.657,34	37.567.364,52	19.983.292,82	307.199.359,64
2033	57.804.323,66	40.606.600,17	17.197.723,49	324.397.083,13
2034	58.319.279,75	42.089.485,66	16.229.794,09	340.626.877,22
2035	58.878.627,24	43.128.880,40	15.749.746,84	356.376.624,06
2036	59.366.765,45	44.227.990,38	15.138.775,07	371.515.399,13
2037	61.369.864,29	46.828.278,74	14.541.585,55	386.056.984,68
2038	61.507.254,51	48.711.134,44	12.796.120,07	398.853.104,74
2039	62.662.359,03	50.095.510,72	12.566.848,31	411.419.953,05
2040	63.705.533,87	51.684.758,23	12.020.775,64	423.440.728,69
2041	64.875.259,65	52.584.002,09	12.291.257,56	435.731.986,25
2042	65.973.023,04	53.621.059,80	12.351.963,24	448.083.949,49
2043	67.168.083,71	54.208.774,46	12.959.309,25	461.043.258,73
2044	67.231.254,95	55.242.746,65	11.988.508,30	473.031.767,04
2045	67.312.443,03	55.859.013,10	11.453.429,93	484.485.196,96
2046	68.295.431,97	56.565.605,73	11.729.826,24	496.215.023,21
2047	68.576.211,19	59.726.635,53	8.849.575,66	505.064.598,88
2048	67.739.570,98	62.592.923,02	5.146.647,96	510.211.246,83
2049	67.079.762,21	63.957.686,10	3.122.076,11	513.333.322,95
2050	66.723.929,05	63.728.248,60	2.995.680,45	516.329.003,39
2051	66.412.232,73	63.162.919,69	3.249.313,04	519.578.316,43
2052	66.176.265,02	62.240.539,79	3.935.725,23	523.514.041,66

2053	66.169.335,39	60.518.251,16	5.651.084,23	529.165.125,88
2054	66.091.149,00	59.270.476,91	6.820.672,09	535.985.797,96
2055	66.110.002,71	57.815.377,48	8.294.625,23	544.280.423,19
2056	66.100.671,36	56.699.104,00	9.401.567,36	553.681.990,55
2057	66.180.734,68	55.433.130,37	10.747.604,31	564.429.594,86
2058	66.438.999,45	53.771.591,15	12.667.408,30	577.097.003,16
2059	66.899.030,55	51.748.420,51	15.150.610,04	592.247.613,20
2060	67.478.891,70	49.784.733,16	17.694.158,54	609.941.771,75
2061	68.292.913,18	47.495.775,30	20.797.137,88	630.738.909,63
2062	69.256.301,70	45.305.493,30	23.950.808,40	654.689.718,03
2063	70.357.017,25	43.278.807,46	27.078.209,79	681.767.927,82
2064	71.655.333,80	41.223.189,21	30.432.144,59	712.200.072,41
2065	73.150.736,95	39.175.448,25	33.975.288,70	746.175.361,11
2066	40.996.125,54	36.651.544,69	4.344.580,85	750.519.941,96
2067	41.188.407,03	34.321.400,01	6.867.007,02	757.386.948,97
2068	41.495.428,07	32.160.687,13	9.334.740,94	766.721.689,91
2069	41.983.692,02	29.920.019,33	12.063.672,69	778.785.362,60
2070	42.616.311,27	27.787.558,49	14.828.752,78	793.614.115,38
2071	43.419.273,28	25.675.041,03	17.744.232,25	811.358.347,64
2072	44.389.556,04	23.628.281,54	20.761.274,50	832.119.622,14
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2073	45.524.851,82	21.673.398,65	23.851.453,17	855.971.075,30
2074	46.821.805,07	19.834.816,94	26.986.988,13	882.958.063,43
2075	48.297.956,22	18.064.665,71	30.233.290,51	913.191.353,94
2076	49.951.684,41	16.389.012,41	33.562.672,00	946.754.025,94
2077	51.787.445,22	14.809.494,80	36.977.950,42	983.731.976,36
2078	53.810.139,11	13.327.206,81	40.482.932,30	1.024.214.908,66
2079	56.024.555,50	11.941.538,33	44.083.017,17	1.068.297.925,83
2080	58.435.896,54	10.650.989,21	47.784.907,33	1.116.082.833,17
2081	61.049.730,97	9.452.875,29	51.596.855,68	1.167.679.688,85
2082	63.872.078,98	8.344.294,76	55.527.784,22	1.223.207.473,07
2083	66.909.448,78	7.322.325,06	59.587.123,72	1.282.794.596,78
2084	70.168.864,44	6.384.724,41	63.784.140,03	1.346.578.736,81
2085	73.657.856,90	5.529.240,64	68.128.616,26	1.414.707.353,08
2086	77.384.492,21	4.754.297,21	72.630.195,00	1.487.337.548,08
2087	81.357.363,88	4.057.911,09	77.299.452,79	1.564.637.000,87
2088	85.585.643,95	3.437.574,86	82.148.069,09	1.646.785.069,96
2089	90.079.143,33	2.889.513,61	87.189.629,72	1.733.974.699,67
2090	94.848.416,07	2.409.435,54	92.438.980,53	1.826.413.680,20
2091	99.904.828,31	1.992.332,41	97.912.495,90	1.924.326.176,10
2092	105.260.641,83	1.633.236,43	103.627.405,40	2.027.953.581,51
2093	110.929.060,91	1.326.999,11	109.602.061,80	2.137.555.643,31
2094	116.924.293,69	1.068.023,61	115.856.270,08	2.253.411.913,39
2095	123.261.631,66	850.550,22	122.411.081,44	2.375.822.994,83
2096	129.957.517,82	668.849,51	129.288.668,31	2.505.111.663,14
2097	137.029.607,97	517.953,86	136.511.654,11	2.641.623.317,25
2098	144.496.795,45	393.708,63	144.103.086,82	2.785.726.404,07
2099	152.379.234,30	292.712,46	152.086.521,84	2.937.812.925,91
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:EC7DE1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.700.000,00	146.991.331,33	26.954.090,06	18,34	143.169.855,48	97,40	3.821.475,85
RECEITAS CORRENTES	122.595.000,00	141.916.731,64	26.096.180,91	18,39	136.616.707,68	96,27	5.300.023,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.800.409,00	18.036.830,17	2.607.847,76	14,46	16.667.091,15	92,41	1.369.739,02
IMPOSTOS	12.286.561,00	13.447.834,73	2.143.251,47	15,94	13.448.745,82	100,01	(911,09)
TAXAS	4.513.848,00	4.588.995,44	464.596,29	10,12	3.218.345,33	70,13	1.370.650,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	788.141,00	1.135.241,76	210.829,71	18,57	1.241.415,41	109,35	(106.173,65)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	788.141,00	1.135.241,76	210.829,71	18,57	1.241.415,41	109,35	(106.173,65)
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.448.460,46	529.935,76	36,59	3.006.448,20	207,56	(1.557.987,74)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.155.000,00	1.448.460,46	529.935,76	36,59	3.006.448,20	207,56	(1.557.987,74)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.846.523,00	121.112.425,61	22.677.171,10	18,72	115.355.414,17	95,25	5.757.011,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	61.098.523,00	71.540.474,67	13.807.213,26	19,30	67.297.950,43	94,07	4.242.524,24

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.748.000,00	19.409.360,97	4.395.179,37	22,64	21.884.813,16	112,75	(2.475.452,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	26.000.000,00	30.162.589,97	4.474.778,47	14,84	26.172.650,58	86,77	3.989.939,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.428,00	182.274,64	70.396,58	38,62	346.338,75	190,01	(164.064,11)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298,39	0,00	(3.298,39)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	123.913,79	43.188,90	34,85	197.168,96	159,12	(73.255,17)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.428,00	58.360,85	27.207,68	46,62	145.871,40	249,95	(87.510,55)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	5.074.599,69	857.909,15	16,91	6.553.147,80	129,14	(1.478.548,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	1.205.142,50	0,00	0,00	1.667.957,59	138,40	(462.815,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	1.205.142,50	0,00	0,00	1.667.957,59	138,40	(462.815,09)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	(18.000,00)	(360,00)	236.700,00	4.734,00	(231.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	(18.000,00)	(360,00)	236.700,00	4.734,00	(231.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.864.457,19	875.909,15	22,67	4.648.490,21	120,29	(784.033,02)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	199.145,14	875.909,15	439,83	1.212.681,95	608,94	(1.013.536,81)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.665.312,05	0,00	0,00	3.435.808,26	93,74	229.503,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	122.700.000,00	146.991.331,33	26.954.090,06	18,34	143.169.855,48	97,40	3.821.475,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.700.000,00	146.991.331,33	26.954.090,06	18,34	143.169.855,48	97,40	3.821.475,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	122.700.000,00	146.991.331,33	26.954.090,06	18,34	143.169.855,48	97,40	3.821.475,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Município de Itaperuçu							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:18							

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F3FAF6AD

GABINETE DO PREFEITO
LRF DIVIDAC ONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.149.606,66	22.650.719,49	20.590.211,56
Dívida Mobiliária	141.971,71	210.343,17	167.444,18
Dívida Contratual	22.007.634,95	22.440.376,32	20.422.767,38
Empréstimos	22.007.634,95	22.440.376,32	20.422.767,38
Internos	22.007.634,95	22.440.376,32	20.422.767,38
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.407.100,04	28.501.247,47	26.705.794,70
Disponibilidade de Caixa	25.407.100,04	28.501.247,47	26.705.794,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.834.065,64	29.105.440,28	27.299.025,92
(-) Restos a pagar processados	228.104,25	604.185,91	593.224,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.861,35	6,90	6,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.257.493,38)	(5.850.527,98)	(6.115.583,14)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.491.547,39	128.202.589,46	136.616.707,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	1.130.000,00	3.744.213,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	123.041.547,39	127.072.589,46	132.872.494,68
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,00	17,83	15,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,65)	(4,60)	(4,60)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	147.649.856,87	152.487.107,35	159.446.993,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	132.884.871,18	137.238.396,62	143.502.294,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	8.041.940,67	1.928.331,78	6.371.388,88
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Município de Itaperuçu			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D8024F6C

GABINETE DO PREFEITO
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**124.491.547,39**	**128.202.589,46**	**136.616.707,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.450.000,00**	**1.130.000,00**	**3.744.213,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**123.041.547,39**	**127.072.589,46**	**132.872.494,68**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**27.069.140,43**	**27.955.969,68**	**29.231.948,83**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**24.362.226,38**	**25.160.372,71**	**26.308.753,95**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Itaperuçu			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:50			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:40DAC20B

GABINETE DO PREFEITO
LRF OPERACOES CREDITO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	136.616.707,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.744.213,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.872.494,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.259.599,15	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	19.133.639,23	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	9.301.074,63	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Município de Itaperuçu		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:51		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5A8510F4

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	5.000,00	256.554,22	(251.554,22)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,00	256.554,22	(251.554,22)
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	236.700,00	(231.700,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	19.854,22	(19.854,22)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	256.554,22	(251.554,22)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	(66.810,26)	256.554,22				189.743,96	
Entidades:							
Município de Itaperuçu							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:28							

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:702BBB8E

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.205.142,50	1.667.957,59	(462.815,09)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.852.529,44	14.185.697,94	3.666.831,50
Investimentos	14.577.529,44	10.958.345,25	3.619.184,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.275.000,00	3.227.352,69	47.647,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.852.529,44	14.185.697,94	3.666.831,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.647.386,94	12.517.740,35	4.129.646,59
Entidades:			
Município de Itaperuçu			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9BC87642

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.916.731,64	136.616.707,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.036.830,17	16.667.091,15
IPTU	4.021.544,91	3.773.722,25
ISS	5.417.353,35	4.969.749,38
ITBI	334.283,51	371.016,99
IRRF	3.674.652,96	4.334.257,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.588.995,44	3.218.345,33
Contribuições	1.135.241,76	1.241.415,41
Receita patrimonial	1.448.460,46	3.006.448,20
Aplicações Financeiras (II)	1.448.460,46	3.006.448,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	121.112.425,61	115.355.414,17
Cota-Parte do FPM	49.218.619,97	46.641.633,77
Cota-Parte do ICMS	11.327.387,61	10.839.321,87
Cota-Parte do IPVA	5.772.081,19	4.846.702,74
Cota-Parte do ITR	208.000,00	77.584,04
Transferências da LC 61/1989	209.469,58	157.496,71
Transferências do FUNDEB	36.459.052,76	30.426.681,45
Outras transferências correntes	17.917.814,50	22.365.993,59
Demais receitas correntes	183.773,64	346.338,75
Outras Receitas Financeiras (III)	56.932,85	143.314,36
Receitas Correntes Restantes	126.840,79	203.024,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.411.338,33	133.466.945,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.074.599,69	6.553.147,80
Operações de Crédito (VIII)	1.205.142,50	1.667.957,59
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	236.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	236.700,00
Transferências de Capital	3.864.457,19	4.648.490,21
Convênios	3.864.457,19	4.084.533,22
Outras Transferências de Capital	0,00	563.956,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.869.457,19	4.885.190,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.280.795,52	138.352.135,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.280.795,52	138.352.135,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.861.336,72	120.308.278,08	118.604.491,10	118.032.693,51	228.093,85	3.578.092,53	3.562.769,34
Pessoal e encargos sociais	57.854.289,23	48.236.881,39	48.236.881,39	47.828.932,53	228.093,85	2.250.000,00	2.250.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.718.287,76	3.702.947,97	3.702.947,97	3.702.947,97	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	78.288.759,73	68.368.448,72	66.664.661,74	66.500.813,01	0,00	1.328.092,53	1.312.769,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	136.143.048,96	116.605.330,11	114.901.543,13	114.329.745,54	228.093,85	3.578.092,53	3.562.769,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.852.529,44	14.185.697,94	11.307.361,39	11.301.268,25	0,00	2.489.855,30	2.489.855,30
Investimentos	14.577.529,44	10.958.345,25	8.080.008,70	8.073.915,56	0,00	2.489.855,30	2.489.855,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.275.000,00	3.227.352,69	3.227.352,69	3.227.352,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.577.529,44	10.958.345,25	8.080.008,70	8.073.915,56	0,00	2.489.855,30	2.489.855,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	151.120.578,40	127.563.675,36	122.981.551,83	122.403.661,10	228.093,85	6.067.947,83	6.052.624,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.120.578,40	127.563.675,36	122.981.551,83	122.403.661,10	228.093,85	6.067.947,83	6.052.624,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							9.667.755,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.667.755,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.006.448,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.708.825,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.965.378,78	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Dezembro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.149.606,66	20.590.211,56
DEDUÇÕES (XL)	25.407.100,04	26.705.794,70
Disponibilidade de Caixa	25.407.100,04	26.705.794,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.834.065,64	27.299.025,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	228.104,25	593.224,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.861,35	6,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.257.493,38)	(6.115.583,14)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.858.089,76	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	365.120,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.223.209,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.925.586,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:82AFA34B

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	122.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	146.991.331,33
Receitas Realizadas	143.169.855,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	122.700.000,00
Créditos Adicionais	35.413.866,16
Dotação Atualizada	158.113.866,16
Despesas Empenhadas	134.493.976,02
Despesas Liquidadas	129.911.852,49
Despesas Pagas	129.333.961,76
Superávit Orçamentário	8.675.879,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	134.493.976,02
Despesas Liquidadas	129.911.852,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	136.616.707,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.872.494,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.872.494,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	8.965.378,78	0,00 %
Resultado Primário	0,00	9.667.755,74	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	228.104,25	0,00	228.093,85	10,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.041.940,67	184.727,49	6.052.624,64	1.804.588,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.270.044,92	184.727,49	6.280.718,49	1.804.598,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	22.640.712,94	25% / 18%	25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	20.554.151,91	70%	71,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.667.957,59		(462.815,09)
Despesa de Capital Líquida	14.185.697,94		3.666.831,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	236.700,00		(231.700,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no	**% Aplicado até o**

		exercício	bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.157.590,25	15%	22,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Itaperuçu			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:550CC33C

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	136.616.707,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.872.494,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.872.494,68	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	60.760.421,92	45,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.751.147,13	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	68.163.589,77	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.576.032,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.115.583,14	-4,60
Limite definido por resolução do senado federal	159.446.993,62	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	29.231.948,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	21.259.599,15	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	9.301.074,63	7,00
	RESTOS A PAGAR	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA**
RESTO A PAGAR	**EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.582.123,53	20.334.405,82
Entidades:		
Município de Itaperuçu		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:53		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:23A6968E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JANEIRO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à janeiro de 2026 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.444/2022 E LEI N° 1.569/2024

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
03/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	CIANORTE-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
04/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
06/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
09/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
11/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
12/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
15/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
15/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
15/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
16/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
16/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
16/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64

16/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
16/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
16/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
17/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
17/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
17/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
17/12/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
17/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
18/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
18/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
18/12/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
18/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
18/12/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
18/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
19/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/12/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
19/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
19/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE 2017/2018, Placa BCI-3165
20/12/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
20/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
22/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
22/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
22/12/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
22/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/12/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
22/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
23/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
23/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
23/12/2025	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
24/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
24/12/2025	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
24/12/2025	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
26/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
26/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
27/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
28/12/2025	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
28/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
29/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
29/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
30/12/2025	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
30/12/2025	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/12/2025	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/12/2025	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	I/BYS DOLPHIN MINI GS5EV, PLACA TAY-2J79
03/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
05/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
05/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
05/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
05/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
05/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/01/2026	957	DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
06/01/2026	961	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	PLANO DE AMOSTRAGEM	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
06/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
06/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
06/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
06/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
06/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
06/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

07/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
07/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
07/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
08/01/2026	957	DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
08/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
08/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
08/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 95,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
08/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
08/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
09/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
09/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
09/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
09/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 95,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
09/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
09/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
10/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
10/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 40,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	TERRA RICA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
10/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
12/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
12/01/2026	957	DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
12/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
12/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 110,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
12/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
12/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
13/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/01/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
13/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
13/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW - 9625
13/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
13/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
13/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
13/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
14/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
14/01/2026	769	ANA PAULA S. SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
14/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
14/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
14/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
14/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
14/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
14/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VWVIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
15/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
15/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
15/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
15/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
15/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 40,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
15/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
15/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
15/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
15/01/2026	755	MAILSON E. ANTONIO DE SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/01/2026	867	JOÃO PAULO SOTTORIVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
15/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
16/01/2026	769	ANA PAULA S. SOTTORIVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21

16/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO 2014/2014, Placa AYT-4427
16/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	ÂMBULANCIA FIAT/DUCATO GREENC 2019, Placa BDR - 9J21
16/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VW/SAVEIRO CS TL MPI, Placa SFC-7B35
17/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
17/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
19/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
19/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT/STRADA FREEDO M1.3 CD13 8V CD, Placa TBO-1G46
19/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
20/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
20/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 95,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
20/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ 2018/2019, Placa BCN-9114
21/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
21/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
21/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 70,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
21/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
21/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/01/2026	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VWVIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
22/01/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
22/01/2026	762	ELIZABETH DE SOUZA N. DE GOIS	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	REUNIÃO E DEMAIS COMPROMISSOS	VWVIRTUS EXCLUSIVE, Placa TBG-3F03
22/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
22/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
22/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
22/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
23/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
23/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 110,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
23/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
23/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
24/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
25/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 40,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA/STRADA PCIA ENDCS A, Placa SEA-8H74
25/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
26/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
26/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 40,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
26/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
27/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
27/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
27/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA TIPO MICRO ÔNIBUS RENAULT 2023/2024, Placa SEM-9D89
27/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
27/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
28/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
28/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
28/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
28/01/2026	59	MILTON SIMÃO ALVES	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5I85
29/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 70,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11
29/01/2026	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
29/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 70,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
29/01/2026	731	LORIVAL JOSÉ DE OLIVEIRA	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	PEUGEOT 208 LIKE 1.0 FLEX 6V 5P, PLACA SFL-9F64
30/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 55,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO MARCOPOLO VOLARE V8L 2019/2020, Placa BDE-6B03
30/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 55,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
30/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
30/01/2026	917	EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 15,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
05-06/01/2026	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
07-08/01/2026	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 416,44	CAMPO LARGO-PR	LEVAR PACIENTE	S10 PICK-UP LTZ 2.8 TDI 4X4 CD, PLACA SFI-3H65
21-22/01/2026	464	ROGÉRIO ZOWTYI	R$ 416,44	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 6V FLEX, PLACA TAK-3C11

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:55390FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 45.438.186/0001-01.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação De Serviços Nº. 033/2023, firmado com a empresa EVERALDO GERALDELLO JUNIOR, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas Especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em Atendimentos as Unidades Básicas do Jardim Refúgio**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	660	Consulta	Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas Especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em Atendimentos as Unidades Básicas do Jardim Refúgio.	80,00	52.800,00
TOTAL:					**52.800,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Consulta	660	Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas Especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em Atendimentos as Unidades Básicas do Jardim Refúgio.	80,00	83,40	3,40	2.244,00
						TOTAL	**2.244,00**

TOTAL GERAL	**55.044,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**
VALOR TOTAL: **R$ 55.044,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D83900D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRINDADE E SAGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.450.157/0001-26.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2023, firmado com a empresa TRINDADE E SAGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de Serviços de consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em atendimento as Unidades Básicas do Município de Ivatuba.**

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.2	Consulta	720	Consultas Especializadas em Pediatria.	138,77	99.914,40
TOTAL					**99.914,40**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.2	720	Consulta	Consultas Especializadas em Pediatria	138,77	144,68	5,91	4.255,20
						TOTAL	**4.255,20**

Valor do Aditivo: **R$ 99.914,40 (noventa e nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
Valor do Reajuste: **R$ 4.255,20 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

Valor Total: **R$ 104.169,60 (cento e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2026.**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D88ED542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026-PMI PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 027/2025-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: a Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Produtos e Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes no Anexo 01 do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial (SRP) nº. 027/2025-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.456.361/0001-12.

CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE ACORDO COM OS VALORES OFERTADOS

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
1	undd	10	Acendedor de fogão faísca, com botão de aperta/click.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			14,82	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
6	undd	20	Balde em plástico, com alça de alumínio, capacidade mínima de 10 litros.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			15,80	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
7	par	20	Botas de cano curto para limpeza, confeccionado em PVC injetado, impermeável, solado antiderrapante, sem forro, cor preta ou branca, o par em diversos números/tamanhos variados.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			75,44	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
8	Galão	50	Cera antiderrapante para todos os pisos. Incolor, na forma líquida. Embalagem mínima de 5 litros.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			165,99	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
9	undd	05	Cesto para lixo, capacidade aproximada 10 litros, telado em plástico polipropileno, formato cilíndrico, cor preto.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			30,19	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
10	undd	05	Cesto plástico, telado, para roupas, com tampa, aproximadamente 71 litros. Cor preto.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			58,32	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
11	undd	400	Coador de Café reutilizável, em TNT, estrutura aro em plástico, tamanho 103, diâmetro 13,5cm, altura 14cm.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,83	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
12	undd	20	Creme dental, com flúor e cálcio e proteção anticáries. Mínimo 90 g.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,13

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
14	undd	100	Desinfetante, produto versátil e eficaz que mata 99,9% de germes, bactérias e fungos. Com uma fragrância refrescante, também combate odores de várias superfícies. Mínimo 1 litro.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			17,08	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
17	undd	100	Disco Pad (escova) para enceradeira e lavagem de piso, medindo 350 mm de diâmetro, fibras sintéticas na cor verde, compatível para máquina Cleaner 350.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			33,45	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
18	rolo	15	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 3 litros, embalagem com 100 unidades.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			15,07	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
19	rolo	15	Embalagem plástica para alimentos, freezer e refrigerador, 7 litros, embalagem com 100 unidades.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			21,04	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
20	undd	10	Escova para higienização de vasos sanitários, sem suporte, corpo confeccionado em plástico resistente, cerdas de nylon embutidas em formato circular, cabo alongado e anatômico.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,56	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
21	undd	20	Escova para lavar roupas, oval, corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,51	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
22	undd	20	Escova para limpeza delicada (escovinha de unha), corpo confeccionado em plástico resistente com designe antiderrapante e cerdas de nylon. LxAxP 9,5x2,5x4,5.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,13	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
23	pacote	200	Esponja de aço, 100% ecológico, sendo que cada pacote deverá conter mínimo 8 unidades, pacote mínimo 60 gramas.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,68	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
25	rolo	20	Filme PVC transparente para freezer e geladeira, medidas aproximadas de 45 cm x 300m.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			87,10	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
26	undd	120	Flanela para limpeza em geral, composição 100% algodão, não mancha e não solta pelos, bordas amanhadas, medindo aproximadamente 38x58 cm, cor laranja.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,98	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
29	undd	60	Guardanapo em tecido 100% algodão de boa qualidade medindo 45 cm de largura e 65 cm de comprimento. Estampas variadas.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			10,56	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
30	caixa	30	Hastes flexíveis inquebráveis com pontas em algodão com tratamento antigerme, tipo cotonete - caixa com mínimo 75 unidades.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,82	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
31	Galão	50	Impermeabilizante Cera antiderrapante para todos os tipos de piso. Incolor na forma líquida. Embalagem de no mínimo 5 litros	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			199,56	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
32	Undd	50	Limpa alumínio mínimo 500ml	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,92	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
33	undd	70	Limpa vidros spray, tipo vidrex, embalagem plástica. Mínimo 500 ml.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			15,08	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
34	undd	200	Limpador de limpeza pesada paralavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis, tipo super clean. Composição mínima: peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo, princípios ativos: nonil fenol etoxilado e alquilpoliglicosídeo. Mínimo 2 litros.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			18,78	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
37	undd	10	Lixeira 100 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 810mm (altura) x 450mm (largura) X 450mm (profundidade)	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			182,07	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
38	undd	10	Lixeira 12 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: 376 mm (altura) x 240 mm (diâmetro).	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			48,05	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
39	undd	10	Lixeira 30 litros, quadrada preta com tampa basculante vai e vem, para coleta seletiva, injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo, acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo, Cor: Preto. Medidas aproximadas: Altura: 56cm, Profundidade: 30cm, Largura: 36cm.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			61,80	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
40	undd	15	Lixeira plástica infectante com pedal de 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária, na cor BRANCA, acompanhada de adesivo preto para identificação de coleta de resíduos infectantes. Possuir tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, que garante vedação eficiente, evitando a dispersão de odores, a entrada de insetos e riscos de contaminação. Possuir cantos arredondados facilitando a higienização e impedindo a redeposição de sujidades. Pedal reforçado para maior durabilidade e excelente relação custo-benefício. Dimensões mínimas: 48 cm (altura) x 42 cm (largura) x 32 cm (comprimento), peso de 1,900 kg e capacidade de 30 litros.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			203,85	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
41	undd	15	Lixeira plástica infectante retangular de 50 litros na cor BRANCA para uso profissional, com pedal de acionamento e haste metálica interna em aço galvanizado. Produzida em polipropileno de alta qualidade super-resistente, empilhável e que atenda aos requisitos da ANVISA e Vigilância Sanitária. Possuir abertura prática por pedal, dispensando o contato manual, suporte interno para sacolas plásticas e resistência a impactos e lavagens repetidas. Dimensões mínimas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento), peso de 4,066 kg e capacidade de 50 litros.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			234,59	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
42	undd	10	Lixeira, 100 litros, confeccionada em plástico reforçado, com cinta plástica em sua boca para fixar os sacos de lixo, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (profundidade).	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			403,90	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
43	undd	10	Lixeira, 30 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 43,5 cm (altura), 41,3 cm (largura), 32 cm (profundidade).	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			84,71	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
44	undd	10	Lixeira, 50 litros, confeccionada em plástico reforçado, abertura da tampa através de pedal. Medidas aproximadas: 71 cm (altura), 44,5 cm (largura), 37 cm (profundidade). Cor preta ou branca a definir no momento da compra.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			97,83	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
45	undd	20	Lustra móveis à base de cera natural, silicone e água, com fragrância. Mínimo 200 ml.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			12,61	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
47	pacote	05	Luvas plásticas descartáveis, transparente, 100% polietileno, multiuso, pacote com mínimo 100 unidades.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,43	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
48	undd	60	Multi-inseticida aerossol a base de água com óleo de citronela em sua fórmula. Mínimo 380 ml.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			19,99	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
49	undd	10	Pá para lixo, em plástico polipropileno, cabo dobrável, cabo de no mínimo 80 centímetros de comprimento.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			19,62	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
50	pacote	100	Palha de aço, n° 2, composição em aço carbono, pacote mínimo 25 gramas.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			3,40	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
51	caixa	3	Palito de dentes, material bambu, embalados individualmente - caixa com mínimo 2000 palitos.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			30,20	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
52	undd	100	Pano de prato/copa, atoalhado e felpudo, estampado, aproximadamente 40x60cm.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			9,11	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
53	pacote	20	Pano reutilizável para limpeza, branco, lavável e secagem rápida. Rolo com mínimo 50 unidades, medida mínima de 20x21.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			21,29	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
54	rolo	10	Papel alumínio, medidas aproximadas de 30 cm x 100m.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			76,10	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
55	rolo	05	Papel alumínio, medidas aproximadas de 45 cm x 65m.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			101,23	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
56	pacote	1200	Papel higiênico folha dupla, pacote com 8 rolos de 30m x 10 cm, branco picotado, macio, resistente, 100% fibras virgens naturais, deverá ser macio, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias estranhas.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			13,50	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
57	pacote	120	Papel toalha de folha dupla para cozinha, embalagem com 02 (dois) rolos (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de material estranho como fragmentos lenhosos, metálicos, plásticos e outras substâncias nocivas).	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			6,95	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
59	undd	50	Pasta Multiuso, exclusiva ação desengordurante , fórmula biodegradável, testada dermatologicamente, conteúdo mínimo 500gm	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			8,41	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
60	caixa	120	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 3 unidades, fragrância de lavanda.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			12,58	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
61	pacote	40	Prendedor de roupas, estrutura em madeira de reflorestamento e arame em aço, pacote com 12 unidades.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	

BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	6,11

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
62	undd	20	Querosene hidrocarbonetos alifáticos aromáticos e oxigenados derivados de petróleo, embalagem plástica. Mínimo 1 litro.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			23,26	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
63	undd	20	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 100 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			96,02	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO
64	undd	30	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 60 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem.
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			67,98

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
65	undd	05	Rodo de alumínio com cabo também em alumínio - base de alumínio polido de alta resistência de 40 cm, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, cabo em alumínio polido de alta resistência de no mínimo 1,50 m de comprimento, borracha dupla (refil)substituível, com ótima aderência e super eficiêncianasecagem.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			56,69	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
66	undd	30	Rodo de espuma - 40 cm, base em plástico com espuma, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			14,37	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
67	undd	150	Rodo de espuma com esponja - 40 cm, base em plástico com espuma de poliuretano e fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, cabo de madeira plastificado de aproximadamente 120 cm de comprimento.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			14,76	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
68	pacote	80	Sabão em pedra glicerinado, neutro, testado dermatologicamente, coloração clara, não possui perfume, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			14,03	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
71	undd	60	Sabonete líquido para mãos, fragrância erva doce, frasco com válvula pump, 1 litro.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			25,37	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
72	undd	120	Saco alvejado para limpeza, para pano de chão, textura lisa, branco, 100% algodão, medidas mínimas 64 x 44 cm fechado (costurado).	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			15,82	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
75	pacote	120	Saco de lixo reforçado, preto - em polietileno, capacidade 200 litros, pacote com mínimo 100 unidades – não inferior a 0,06 micras de espessura.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			99,17	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
79	undd	60	Toalha de banho, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 66x140 cm.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			46,44	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
80	undd	300	Toalha de chão listrada para limpeza, composição mínima 100% algodão, medidas aproximadas: 50x100 cm.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			13,30	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
81	undd	40	Toalha de rosto, 100% algodão felpudo, macias e com alto poder de absorção, gramatura mínima 470g/m², bordas embanhadas, cor branca, medidas mínimas: 40x60 cm.	

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12	19,39	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
82	pacote	100	Touca descartável TNT sanfonada com elástico, cor branca - pacote com mínimo 100 unidades.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			24,60	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
83	undd	30	Vassoura de nylon pontas desfiadas base aproximada 30 cm em plástico resistente com cabo em alumínio plastificado no mínimo de 120 cm de comprimento.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			24,15	

Item	Undd	Qtdd	DESCRIÇÃO	
84	undd	80	Vassoura de palha natural, tipo caipira, cabo madeira de mínimo 80 cm, com no mínimo 600 gramas de palha, com 3 alturas de amarrilhos, possuindo abertura aproximada de 30cm.	
EMPRESA			**VALOR UNITÁRIO**	
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA – 44.456.361/0001-12			30,62	

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **11 de novembro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0AAC1AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 21 / 2026		
DATA: 09/03/2026	**PROTOCOLO:** 32 / 2026	**PROCESSO:** 32
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GREZIELE CRISTINA GONÇALVES		
CNPJ: 46.147.372/0001-46	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA MATO GROSSO, 448		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de músico para realização de apresentação musical ao vivo, destinada às mulheres participantes do (SCFV) e às usuárias da Política de Assistência Social, no contexto das atividades alusivas ao dia internacional da mulher.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa GREZIELE CRISTINA GONÇALVES - ME para Contratação de músico para realização de apresentação musical ao vivo, destinada às mulheres participantes do (SCFV) e às usuárias da Política de Assistência Social, no contexto das atividades alusivas ao dia internacional da mulher, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07008082450702119233903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31964	Contratação de músico para realização de apresentação musical ao vivo, destinada às mulheres participantes do (SCFV) e às usuárias da Política de Assistência Social, no contexto das atividades alusivas ao dia internacional da mulher	UN	1.00	2.500,00	2.500,00
						Total:	**2,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4AE836F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 44/2026

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ANA LIVIA SZVASE ZULTANSKI						Matrícula 10814
Cargo ASSISTENTE SOCIAL			CPF 044.526.279-60			RG 82108246
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / VIDA SAUDÁVEL			Conta corrente/poupança 32323-1			Banco / Nº Agência BANCO ITAÚ 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS II, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA.						
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM			Período **23/03/2026**	a	**27/03/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 19:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 243,30 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)			
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS II, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/03/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/03/2026 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
09/03/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFE76FBC

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 45/2026

DADOS DO SERVIDOR						
Nome ARACÉLI BUENO SPANNEMBERG						Matrícula 1652
Cargo PSICÓLOGA			CPF 032.726.069-63			RG 14330073-0
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / CRAS FERNANDA MEIRA			Conta corrente/poupança 00020826-0			Banco / Nº Agência Caixa Economica Federal Agência 1630
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS II, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA.						
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM			Período **23/03/2026**	a	**27/03/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 19:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 243,30 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)			
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS II, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/03/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/03/2026 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
09/03/2026 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66CAA227

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 46/2026

DADOS DO SERVIDOR	
Nome SANDRA DOS SANTOS ALVES	Matrícula 82395

Cargo ASSISTENTE SOCIAL			CPF 035.256.959-00		RG 8449972-2	
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER / CREAS			Conta corrente/poupança 91102-8		Banco / Nº Agência BANCO ITAÚ 2929	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS II, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA.						
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM			Período **23/03/2026**	a	**27/03/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 19:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 05 meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 243,30 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)			
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP , REFERENTE A PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS II, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, EM CURITIBA.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/03/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 09/03/2026 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
09/03/2026 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D621DA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 164, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe de concessão de gratificação pelo local de exercício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo,a partir das datas especificadas na tabela, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO aos servidores abaixo qualificados, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:
Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas abaixo especificadas.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 164, de 24 de fevereiro de 2026)

CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho	Data da Concessão
7852-2	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	04/02/2026
6381-3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	02/02/2026
4547-3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	03/02/2026
5087-4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAM CANDIDO RONDON	04/02/2026
8209-4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	03/02/2026
10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO	03/02/2026
80957-4	ANA PAULA DE CASTILHO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO	03/02/2026
81821-3	ANA PAULA PAES KRAINSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
82449-1	ANA PAULA RODRIGUES GANZERT	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
8270-5	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	02/02/2026
2122-3	ANNA GLORIA FIGUEIREDO WOFF	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	02/02/2026
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	03/02/2026
245-2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	04/02/2026
250-2	CELIA KOVALSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
286-2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
81399-2	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	02/02/2026
9428-2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
2389-2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	02/02/2026
4712-1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	03/02/2026
4406-1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	03/02/2026
5011-1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	03/02/2026
414-1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
82518-1	ELIETE ZIETEK VIEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	03/02/2026
81418-4	ERICA MONTEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	02/02/2026
8664-4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	03/02/2026
10999-4	EVANISE MARIA GRANDE LECH	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
8634-4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	04/02/2026
82189-2	FABIANA FERRARI DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	02/02/2026

10726-1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	PROFES SOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ	04/02/2026
1655-1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
9199-4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ	02/02/2026
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
4574-2	IEDA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL	03/02/2026
11029-4	ISABELE CASANOVA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
8441-3	IVANA CABREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
11255-5	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
82261-1	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
82193-1	JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
8094-2	JOELMA KUKA LECH	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL	03/02/2026
10206-4	JONETE MARIA DE MELO ZIETEK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	04/02/2026
10794-4	JOSELI VEIGA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	03/02/2026
4483-2	JOSILAINE APARECIDA MAYER BARBOSA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	03/02/2026
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAM CANDIDO RONDON	04/02/2026
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	03/02/2026
5007-1	LILIA UKAN DE AGUIAR	PEDAGOGA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	03/02/2026
82199-1	LORENA DE FATIMA PORTES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
4805-5	LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	03/02/2026
8729-1	LUCIANE KRESKO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
4411-1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ	03/02/2026
5370-1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	02/02/2026
1677-7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ	03/02/2026
9144-1	MARILIA PAULA STIGAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
82575-2	MARISTELA ZELA PORTES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	02/02/2026
81457-2	MARIZA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	10/02/2026
5380-1	MARLENE KFIATKOVSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
1146-1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA	02/02/2026
80741-2	MILENA PAES STEKLAIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
1189-2	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
9165-1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	02/02/2026
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	03/02/2026
82671-1	RACHEL DE LIMA PAULO DE SOUZA STASIAK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO	03/02/2026
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL	03/02/2026
1372-2	ROSEMERI RASMUSSEN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	03/02/2026
80783-4	ROSILENE OPOLZ CAMARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL	10/02/2026
82157-1	SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	04/02/2026
81936-1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	03/02/2026
82573-1	SCHEILA TATIANE TEIDER PARANA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
5379-1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ	04/02/2026
81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS ASSUMPCAO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	04/02/2026
82658-1	TAMARA DA SILVA DELPONTE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	02/02/2026
5021-1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	02/02/2026
4075-3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	03/02/2026
82074-1	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AOLISIO LEONI	02/02/2026
1591-1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMESCHMIDT	02/02/2026
80999-3	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2026
1610-1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS	03/02/2026
1628-2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAM CANDIDO RONDON	04/02/2026

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7542F0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 182, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre pagamento de auxílio refeição aos servidores que desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve**:**

Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo, pagamento de auxílio refeição referente ao mês de janeiro do ano de 2026, aos servidores que optaram e desempenham suas funções em regime de plantão ou fora do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o artigo 1º da Portaria SEMAD nº 182, de 26 de fevereiro de 2026)
AUXÍLIO REFEIÇÃO JANEIRO 2026

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
10252-2	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	ENFERMEIRO	360,00
9050-1	ADENILSON PADILHA THENORIO	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
82185-1	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
1896-2	ADRIANA JANZ STICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	660,00
82551-1	ADRIANE ALVES DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA I	480,00
82231-1	ALAIN MAIK CABRINI	MOTORISTA HABILITACAO D	1.140,00
82651-1	ANA BEATRIZ NERONE	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	480,00

7424-1	ANA CRISTINA BOCOEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	780,00
9076-1	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
9452-1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	600,00
9086-1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
82062-1	ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	MOTORISTA HABILITACAO D	1.200,00
11147-2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	840,00
9088-1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
4766-2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	MOTORISTA HABILITACAO D	840,00
10122-1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	TECNICO DE RADIOLOGIA	420,00
81848-2	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	ENFERMEIRO	720,00
4872-2	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	720,00
82441-1	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
4467-2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	480,00
10297-1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	MOTORISTA HABILITACAO D	1.200,00
310-3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	60,00
317-2	DALVA REGINA GUTERVILLE	ENFERMEIRO	780,00
82678-1	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
82605-1	DIOGO THERESIO PARANA	MOTORISTA HABILITACAO D	1.440,00
9148-1	EDERSON EDEVALDO ALVES	MOTORISTA SOCORRISTA	1.080,00
10118-1	EDNILSON SANTOS NETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
9102-1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
9059-1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
81643-4	EDUARDO SANTOS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAUDE	420,00
8983-2	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	TECNICO DE ENFERMAGEM	780,00
82654-1	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	1.020,00
9445-1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	720,00
464-1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	MOTORISTA HABILITACAO C	960,00
9448-1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	TECNICO DE RADIOLOGIA	180,00
4474-4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	RECEPCIONISTA	960,00
491-2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
7899-1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	TECNICO DE ENFERMAGEM	480,00
81475-1	HAYANNA MAYRA DIANIN	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	960,00
82064-1	INAJARA COLINO RASMUSSEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	720,00
81822-2	INES KULKA	TECNICO DE ENFERMAGEM	660,00
4424-2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	RECEPCIONISTA	720,00
4478-2	JANE MARA PRESTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	660,00
82523-1	JELLY TOLEDO CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	840,00
10578-1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	MOTORISTA SOCORRISTA	1.200,00
81176-1	JOAO CARLOS MORO	TECNICO DE ENFERMAGEM	480,00
82600-1	JOAO PAULO RANKEL GONCALVES	MOTORISTA HABILITACAO D	780,00
82554-1	JOCELIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	600,00
4516-1	JOSE ROBERTO DE LIMA	TECNICO DE RADIOLOGIA	420,00
738-4	JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA	RECEPCIONISTA	780,00
5072-2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	840,00
9443-1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	660,00
81891-2	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	600,00
791-2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	600,00
9361-1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	720,00
8300-1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	720,00
10004-2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	1.200,00
82368-1	LUCILENE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	600,00
82108-1	LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN	MOTORISTA HABILITACAO D	1.020,00
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
6772-1	MARCELO HORNING	TECNICO DE RADIOLOGIA	480,00
11294-2	MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	780,00
82140-1	MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	180,00
8165-1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	720,00
8248-1	MARIA INES DA MAIA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	840,00
10428-1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	RECEPCIONISTA	900,00
5010-1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	480,00
81338-2	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	600,00
8630-2	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	720,00
82042-1	MATEUS JOSE PORTES FERREIRA	MOTORISTA SOCORRISTA	1.380,00
82362-1	MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	840,00
1149-1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
11010-1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	600,00
9372-1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	840,00
82646-1	PAULA APARECIDA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	660,00
81477-1	PAULO CESAR DE QUADROS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	780,00
82620-1	PAULO HENRIQUE CHIQUITTI	MOTORISTA HABILITACAO D	1.260,00
81140-1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
82670-1	PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	MONITOR DE TRASPORTE DE PACIENTES	1.200,00
82369-1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	780,00
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
82447-1	ROBERTO LEUCH	TECNICO DE RADIOLOGIA I	480,00
80747-1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	780,00
9241-1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	MOTORISTA HABILITACAO D	1.200,00
82266-1	RODRIGO DEDA KULKA	ENFERMEIRO	900,00
9091-1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	MOTORISTA HABILITACAO D	960,00
9418-1	ROSANE BORGES VIEIRA	RECEPCIONISTA	780,00
81339-2	ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	540,00
80969-1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	720,00
971-1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	MOTORISTA HABILITACAO D	600,00
6234-1	SIDNEY VOOS KASEKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	780,00
81952-1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	TECNICO DE RADIOLOGIA I	240,00
82365-1	SIMEAO FELIPE KAIS	MOTORISTA HABILITACAO D	1.440,00
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	TECNICO DE ENFERMAGEM	840,00
10547-1	SIMONE ROSSI	ENFERMEIRO	540,00

7327-1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	TECNICO DE RADIOLOGIA	420,00
8567-1	VERA NUNES JAVORSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	840,00
9696-1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	MOTORISTA HABILITACAO D	840,00
8363-2	WILSON GARCIA	MOTORISTA HABILITACAO D	840,00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ADB6CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 136 de 6 de fevereiro de 2026 que concedeu aos servidores abaixo especificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento).

Matrícula		Nome	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE ADMISSÃO
82684	1	ANDREA REIS WENDT	CIRURGIAO DENTISTA	CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA	05/02/2026
81117	4	DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	05/02/2026
82687	1	EDINA APARECIDA DE MELLO RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	03/02/2026
82685	1	ELISANDRA MARIA BUDEK	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	05/02/2026
82693	1	GREGORY MELO FERREIRA	COVEIRO	DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS	19/02/2026
81338	3	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	05/02/2026

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores abaixo especificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre os seus vencimentos.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido aos servidores especificados na tabela ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas na tabela acima – "DATA DE ADMISSÃO".

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DC1230F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.802.290,00	1.758.740,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.894.090,00	260.098,43
Civil	1.894.090,00	260.098,43
Ativo	1.894.090,00	260.098,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.468.719,00	421.845,99
Civil	3.468.719,00	421.845,99
Ativo	3.468.719,00	421.845,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.881.943,00	1.013.783,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.881.943,00	1.013.783,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	557.538,00	63.012,54
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	527.538,00	63.012,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.274.752,00	1.695.728,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	5.280.000,00	532.578,87	532.578,87	532.578,87
Aposentadorias	4.400.000,00	452.382,40	452.382,40	452.382,40
Pensões	880.000,00	80.196,47	80.196,47	80.196,47
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	423.000,00	36.944,16	36.944,16	36.944,16
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	423.000,00	36.944,16	36.944,16	36.944,16
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.703.000,00	569.523,03	569.523,03	569.523,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.571.752,00	1.126.205,33	1.126.205,33	(569.523,03)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.382,11
Investimentos e Aplicações	44.677.857,65
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.382,11	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.362.809,00	681.944,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.362.809,00	681.944,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:D17C4846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº042/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº011/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antônio Martins de Araújo, nº 111, Jardim Botânico, Telefone: (41) 3503-3308, CEP: 80.210-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.016/0001-18, neste por seu representante legal, Senhora Tetis Marisa Belmonte da Cruz, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 300.390.299-72, RG nº 3.015.297-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Martins de Araújo, nº 111, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº042/2025-PML, Pregão Eletrônico nº009/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Hospedagem (Casa de Apoio), em atendimento aos pacientes do Município de Loanda-PR, em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº042/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº042/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML será dia 07/03/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação implicará **na atualização periódica dos preços registrados,** no percentual de 4,44% sobre o valor unitário por questões de arredondamento, alíquota referente ao IPCA Janeiro de 2.026.
O fornecimento dar-se-á mediante **o restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1.200 (restabelecimento de saldo)	91,90 (valor Reajustado)	110.280,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	TONE.	100 (restabelecimento de saldo)	135,77 (valor Reajustado)	13.577,00
VALOR TOTAL.....R$123.857,00					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº042/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº042/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de fevereiro de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda

Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0D30F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ARP Nº047/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº016/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PIRES LIMPEZA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, sito na Rua Ângelo Favaretto, nº 133, Casa B, Condomínio Dias Pedrosa, Jardim Paris, Telefone: (44) 99862-2733, CEP: 87.083-420, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº

27.561.875/0001-19, neste ato por seu representante legal, Senhor Fernando Ramos Pires, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 017.903.929-29, RG nº 6.833.617-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1300, Vila Esperança, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº047/2025-PML, Pregão Eletrônico nº012/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº047/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021 com observancia ao §5º Inciso IV do mesmo Artigo, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº047/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº047/2025-PML será dia 21/03/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á sem o restabelecimento de saldo, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais, com equipamento mecânico. O equipamento mecânico deverá atender as seguintes Especificações Técnicas - Através de aspiração vacal, soprador Roots com no mínimo 14 polegadas, com hidrojato de pressão mínima de 200 bar e vazão mínima de 265 litros/hora, com mangueira mínima de Ø ¾", com comprimento mínimo de 100m, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos e água a partir de18.000 litros, com mangueira de sucção a partir de12.0 polegadas, com braço mecânico com giro mínimo de 180º, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.Equipamento de vídeo para inspeção da tubulações a partir de 300 mm de diâmetro interno, logo após a execução dos serviços de limpeza, para averiguação dos serviços que forma executados.	HORAS.	700 (com restabelecimento de saldo)	389,00	272.300,00
2	Desobstrução de tubo de ligação de galeria até o "pv" ou linha mestre. é de responsabilidade da empresa contratada o transporte dos detritos para o local de descarte do município.	HORAS.	700 (com restabelecimento de saldo)	389,00	272.300,00
VALOR TOTAL.....R$544.600,00					

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº047/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº047/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de março de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EMPRESA DETENTORA:
FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental Ltda

Testemunhas:_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D99F4675

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 27/2026

LEI N° 27/2026

Súmula – "Autoriza a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata) de propriedade do Município de Loanda-PR e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas) com seus respectivos valores mínimos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Veículo: Citroen Aircross Ano/Modelo: 2018 / 2019 Cor: Branca	BDD-8B59	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 39.990,00**
2	Renaut Kwid Ano/Modelo: 2019 / 2020 Cor: Branca	FJB-8C77	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 27.900,00**
3	Renaut Logan EXP 16 Ano/Modelo: 2012 / 2012 Cor: Branca	AVK-8A37	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 17.900,00**
4	VAN FIAT DUCATO MULTI 2.8 JTD Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Branca	AAA-5631	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 47.900,00**
5	Caminhão Agrale / 8700 Ano/Modelo: 2013 / 2014 Cor: Branca	AXS-2844	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 54.900,00**
6	Pá Carregadeira Caterpillar 924 HZ Ano/Modelo: 1998 / 1998 Cor: Amarela		Detalhes: Lataria boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria, no estado de conservação em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra	**R$ 240.000,00**

Art. 2º. Os referidos bens descritos no artigo anterior são considerados inservíveis, uma vez que estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja a recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.
Art. 3°. Os valores mínimos estipulados no art. 1° desta Lei, bem como a condição de bens inservíveis foram auferidos e constatada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 700/2022 e posteriormente homologada pelo Decreto n.º 37/2026.
Art. 4º. O dinheiro auferido da alienação dos bens móveis descritos no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D01C6297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025.

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.		
Processo Administrativo Nº 72/2025.		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO		
Data de Publicação: 30/10/2025 09:20:24		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
31/10/2025 09:22:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
31/10/2025 12:48:54	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (35.265.064/0001-07)
Assunto: Solicitação de Reavaliação do Prazo de Entrega dos Uniformes		
Prezada equipe de licitações / Senhor Pregoeiro,		
Em relação ao item 9.2 do edital, que estabelece o prazo máximo de 20 (VINTE) dias úteis para a entrega dos uniformes após a solicitação, gostaríamos de manifestar que esse prazo se mostra inexequível diante das etapas necessárias para a produção.		
A confecção de uma quantidade considerável de uniformes exige um processo composto por diversas fases, como compra e transporte dos tecidos, corte, silk, costura, conferência de qualidade, embalagem e posterior transporte para entrega. Grande parte dessas etapas é manual e demanda tempo adequado para garantir a qualidade do produto final.		
Dessa forma, solicitamos, respeitosamente, a reavaliação e possível ampliação do prazo de entrega, de modo que seja viável atender à demanda com a qualidade e o cuidado necessários.		
03/11/2025 08:47:41	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO	
Resposta: A definição de prazo para entrega de produto, é uma prerrogativa da Administração Pública, prevista na lei de licitações, sendo que o tempo definido leva em consideração todos os produtos elencados em cada processo, adequando-se o prazo aos tipos de produto. O prazo de entrega de 20 (vinte) dias uteis será após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), porém não se pode admitir prazos muito extensos para itens. Entendo que o quantitativo total é uma estimativa, e ainda que eventualmente seja atingido o fornecimento se dará sob demanda do órgão contratante.		
Por estes motivos manteremos o prazo de 20 (vinte) uteis dias para o fornecimento dos itens.		
04/11/2025 14:49:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES
06/11/2025 15:41:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06/11/2025 16:03:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA
06/11/2025 16:39:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CD BACELAR - IBAITI
07/11/2025 14:41:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OLLE ESPORTES LTDA EPP
07/11/2025 15:14:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M TESTA ATACADO LTDA

08/11/2025 15:00:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012
10/11/2025 09:16:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME
10/11/2025 11:36:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANA LU CONFECCOES LTDA
10/11/2025 13:58:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
10/11/2025 14:04:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10/11/2025 14:58:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS -
10/11/2025 15:23:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
10/11/2025 16:45:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
10/11/2025 21:39:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11/11/2025 07:46:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BACELAR & BACELAR LTDA
11/11/2025 10:04:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
11/11/2025 10:15:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP
11/11/2025 11:04:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA
11/11/2025 11:04:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA
11/11/2025 11:05:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TAK CONFECCOES LTDA
11/11/2025 11:41:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES
11/11/2025 12:11:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP

11/11/2025 12:35:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA
11/11/2025 14:19:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11/11/2025 14:32:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A L DA SILVA CONFECCOES
11/11/2025 15:01:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11/11/2025 15:25:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AZO PRODUTOS LTDA
11/11/2025 15:49:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11/11/2025 17:19:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA.
11/11/2025 17:30:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIBERO COMERCIAL LTDA
11/11/2025 17:35:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M2M CONFECÇÕES LTDA
11/11/2025 17:38:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
11/11/2025 17:52:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
11/11/2025 19:32:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
11/11/2025 22:24:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAMISETAS DOALLTO LTDA
12/11/2025 08:12:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA
12/11/2025 08:34:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 32/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
12/11/2025 08:34:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda		
de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
12/11/2025 08:34:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
12/11/2025 08:34:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
12/11/2025 08:35:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
12/11/2025 08:35:43	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
12/11/2025 08:36:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.		
12/11/2025 08:36:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
12/11/2025 08:36:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:		
12/11/2025 08:37:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.		
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
12/11/2025 08:37:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.		
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
12/11/2025 08:54:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 02 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 02 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
12/11/2025 08:55:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei dentro de alguns minutos a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação de todos.		
12/11/2025 09:04:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO			
LOTE 1- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: CAMISETA BASICACamiseta Adulto, composicao Poliester (de 67%) e Viscose (de 33%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura minima entre 140 g/mÂ² e 165 g/mÂ², construcao tipo malha com fio 30/1, com tecido pre-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor a ser definida, manga curta podendo ter detalhes, com gola ribana a definir cor e modelo, costura tipo overlocada, acondicionadas individualmente em saco plastico transparente, devidamente etiquetadas. As camisetas conterao areas de impressao em silkscreen, quando em malha clara em ate 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em ate 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Area total de ate 1200 cmÂ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) metodo de impressao silkscreen, podendo esta area frontal ser dividida em ate 03 (tres) artes distintas, desde que respeitada area maxima de impressao prevista de 1200 cmÂ² para frente da camiseta. Mangas: Area total de cada manga de ate 90 cmÂ² em cores (colorido) metodo de impressao silkscreen, podendo ser dividida em ate 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a area maxima de impressao prevista de 90 cmÂ² para cada manga. Costas: Area total de ate 1200 cmÂ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) metodo de impressao silkscreen, podendo esta area das costas dividida em ate 03 (tres) artes distintas, desde que respeitada area maxima de impressao prevista de 1200 cmÂ² para as costas da camiseta. Tamanhos a definir.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 15,35	**Valor Total:** 46.050,00	
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: CAMISETA GOLA POLO / BABY LOOKCAMISETA GOLA POLO / BABY LOOK GOLA POLO - CAMISETA GOLA POLO OU BABY LOOK GOLA POLO, TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL, COM SOBREPOSICAO NA MANGA E BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO.			
Quantidade: 1.100	**Valor Unit.:** 28,74	**Valor Total:** 31.614,00	

Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA , TERMICACAMISETA MANGA LONGA, TERMICA COM PROTECAO UV, COM O BRASAO DO MUNICIPIO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA FLUORESCENTE NAS MANGAS, GOLA POLO, COM DOIS BOTOES. COR A DEFINIR, TAMANHO DO PP AO G3.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 24,428	**Valor Total:** 1.221,40	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	343	49.368.341/0001-03	164.403,50	78.885,40		Sim
2 CAMISETAS DOALLTO LTDA	480	53.489.960/0001-23	153.000,00	82.000,00	3,95	Sim
3 DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO	207	16.804.051/0001-06	164.403,50	87.430,00	6,62	Sim
4 KAMATEX IND. COM. E	785	24.169.863/0001-55	164.403,50	92.000,00	5,23	Sim
5 ANA LU CONFECCOES LTDA	945	57.230.974/0001-89	164.403,50	93.000,00	1,09	Sim
6 LIBERO COMERCIAL LTDA	079	61.080.107/0001-81	173.550,00	113.000,00	21,51	Não
7 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	236	06.137.748/0001-17	164.403,50	113.288,99	0,26	Sim
8 VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO	068	47.101.938/0001-61	164.403,50	113.289,00	0,00	Sim
9 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	489	48.283.797/0001-08	164.403,50	115.299,00	1,77	Sim
10 LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES	430	03.763.122/0001-28	164.403,50	118.900,00	3,12	Sim
11 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	946	12.252.819/0001-25	164.403,50	119.000,00	0,08	Sim
12 KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	655	25.195.083/0001-42	164.403,50	119.300,00	0,25	Sim
13 OLLE ESPORTES LTDA EPP	456	04.172.016/0001-32	164.403,50	120.600,00	1,09	Sim
14 M2M CONFECÇÕES LTDA	696	48.135.786/0001-80	164.403,50	120.700,00	0,08	Sim
15 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	807	35.265.064/0001-07	164.403,50	120.715,00	0,01	Sim
16 M TESTA ATACADO LTDA	673	43.044.418/0001-03	622.500,00	121.899,99	0,98	Sim
17 BACELAR & BACELAR LTDA	092	04.086.793/0001-64	164.403,50	121.900,00	0,00	Sim
18 CD BACELAR - IBAITI	936	32.761.917/0001-03	122.150,00	122.150,00	0,21	Sim
19 LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	037	55.078.312/0001-00	164.403,50	124.999,99	2,33	Sim
20 AZO PRODUTOS LTDA	253	41.591.664/0001-50	164.403,50	125.000,00	0,00	Sim
21 DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP	164	16.804.425/0001-93	1.245.000,00	127.579,99	2,06	Não
22 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	542	28.866.817/0001-66	164.403,50	127.580,00	0,00	Sim
23 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	811	38.288.971/0001-51	164.403,50	128.100,00	0,41	Sim
24 TAK CONFECCOES LTDA	859	15.531.838/0001-89	164.403,50	128.999,82	0,70	Sim
25 MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	491	13.382.079/0001-04	164.403,50	132.249,00	2,52	Sim
26 A L DA SILVA CONFECCOES	876	36.424.884/0001-59	164.403,50	132.250,00	0,00	Sim
27 ALVANCE SOLUÇÕES LTDA	486	59.189.483/0001-67	164.403,50	140.000,00	5,86	Sim
28 ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E	817	26.687.015/0001-63	249.000,00	144.675,00	3,34	Sim
29 NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E	376	21.232.122/0001-83	164.403,50	144.675,08	0,00	Sim
30 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	225	44.872.006/0001-24	164.257,50	161.000,00	11,28	Sim
31 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	793	03.775.336/0001-14	162.990,00	162.990,00	1,24	Sim
32 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	266	35.467.715/0001-33	164.403,50	163.000,00	0,01	Sim
33 LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES	313	50.615.423/0001-94	163.400,00	163.400,00	0,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
30/10/2025 09:20:23	**PUBLICADO**		
31/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 09:01:49	**DISPUTA**		
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	A L DA SILVA CONFECCOES (PARTICIPANTE 876)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA	**162.990,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	M2M CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 696)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 430)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 655)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	**164.257,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 489)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 313)	**163.400,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 491)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 936)	**122.150,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 456)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 673)	**622.500,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 946)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**1.245.000,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 266)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 945)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 486)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 817)	**249.000,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	**153.000,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	**173.550,00**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 092)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	**164.403,50**
12/11/2025 09:01:49	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**164.403,50**
12/11/2025 09:02:34	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**150.000,00**
12/11/2025 09:02:46	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 946)	**122.000,00**

12/11/2025 09:02:47	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**149.999,99**
12/11/2025 09:02:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**149.999,98**
12/11/2025 09:02:56	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**149.999,97**
12/11/2025 09:03:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**149.999,96**
12/11/2025 09:03:05	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**149.999,95**
12/11/2025 09:03:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**149.999,94**
12/11/2025 09:03:10	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**149.999,93**
12/11/2025 09:03:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**149.999,92**
12/11/2025 09:03:15	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**144.675,08**
12/11/2025 09:03:16	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**144.675,07**
12/11/2025 09:03:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**144.675,06**
12/11/2025 09:03:23	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**144.675,05**
12/11/2025 09:03:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**144.675,04**
12/11/2025 09:03:28	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**144.675,03**
12/11/2025 09:03:29	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 092)	**121.900,00**
12/11/2025 09:03:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**144.675,02**
12/11/2025 09:03:34	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**144.675,01**
12/11/2025 09:03:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**144.675,00**
12/11/2025 09:03:40	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**144.674,99**
12/11/2025 09:03:40	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**140.000,00**
12/11/2025 09:03:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,99**
12/11/2025 09:03:45	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**139.999,98**
12/11/2025 09:03:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,97**
12/11/2025 09:03:54	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**139.999,96**
12/11/2025 09:04:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,95**
12/11/2025 09:04:06	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**139.999,94**
12/11/2025 09:04:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,93**
12/11/2025 09:04:17	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**139.999,92**
12/11/2025 09:04:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,91**
12/11/2025 09:04:29	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**139.999,90**
12/11/2025 09:04:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,89**
12/11/2025 09:04:35	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 946)	**121.850,00**
12/11/2025 09:04:40	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**139.999,88**
12/11/2025 09:04:50	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**135.000,00**
12/11/2025 09:04:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**139.999,87**
12/11/2025 09:04:53	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**134.999,99**
12/11/2025 09:04:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**134.999,98**
12/11/2025 09:05:00	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**134.999,97**
12/11/2025 09:05:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**134.999,96**
12/11/2025 09:05:12	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**134.999,95**
12/11/2025 09:05:13	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 266)	**163.000,00**
12/11/2025 09:05:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**134.999,94**
12/11/2025 09:05:21	**LANCE**	LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 430)	**121.800,00**
12/11/2025 09:05:23	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**134.999,93**
12/11/2025 09:05:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**134.999,92**
12/11/2025 09:05:34	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**134.999,91**
12/11/2025 09:05:34	**LANCE**	A L DA SILVA CONFECCOES (PARTICIPANTE 876)	**132.250,00**
12/11/2025 09:05:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**132.249,99**
12/11/2025 09:05:40	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**132.249,99**
12/11/2025 09:05:43	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**130.000,00**
12/11/2025 09:05:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,99**
12/11/2025 09:05:46	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,99**
12/11/2025 09:05:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,98**
12/11/2025 09:05:52	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,98**
12/11/2025 09:05:57	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,97**
12/11/2025 09:05:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,97**
12/11/2025 09:06:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,96**
12/11/2025 09:06:03	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,96**
12/11/2025 09:06:05	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	**121.799,00**
12/11/2025 09:06:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,95**
12/11/2025 09:06:09	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,95**
12/11/2025 09:06:14	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,94**
12/11/2025 09:06:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,94**
12/11/2025 09:06:20	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,93**
12/11/2025 09:06:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,93**
12/11/2025 09:06:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**129.999,92**
12/11/2025 09:06:28	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**129.999,92**
12/11/2025 09:06:29	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**129.000,00**
12/11/2025 09:06:32	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,99**
12/11/2025 09:06:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**128.999,99**
12/11/2025 09:06:36	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 946)	**121.790,00**
12/11/2025 09:06:38	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,98**
12/11/2025 09:06:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**128.999,98**
12/11/2025 09:06:44	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,97**
12/11/2025 09:06:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**128.999,97**
12/11/2025 09:06:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**128.999,96**
12/11/2025 09:06:50	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,96**
12/11/2025 09:06:55	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,95**
12/11/2025 09:06:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**128.999,95**
12/11/2025 09:07:00	**LANCE**	LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 430)	**121.700,00**
12/11/2025 09:07:01	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,94**
12/11/2025 09:07:08	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**125.000,00**
12/11/2025 09:07:09	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	**120.000,00**
12/11/2025 09:07:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**128.999,93**
12/11/2025 09:07:18	**LANCE**	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	**128.999,92**
12/11/2025 09:07:19	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 817)	**144.675,00**

12/11/2025 09:07:21	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.999,91
12/11/2025 09:07:29	LANCE	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	128.999,90
12/11/2025 09:07:31	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	120.000,00
12/11/2025 09:07:38	LANCE	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 655)	119.900,00
12/11/2025 09:07:38	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.999,89
12/11/2025 09:07:43	LANCE	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	128.999,88
12/11/2025 09:07:47	LANCE	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 946)	119.000,00
12/11/2025 09:07:47	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.999,87
12/11/2025 09:07:54	LANCE	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	128.999,86
12/11/2025 09:07:55	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.999,85
12/11/2025 09:07:59	LANCE	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	128.999,84
12/11/2025 09:08:03	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.999,83
12/11/2025 09:08:03	LANCE	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	128.100,00
12/11/2025 09:08:05	LANCE	TAK CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 859)	128.999,82
12/11/2025 09:08:07	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.099,99
12/11/2025 09:08:56	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	118.500,00
12/11/2025 09:09:09	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	118.000,00

12/11/2025 09:09:21	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	117.500,00
12/11/2025 09:09:30	LANCE	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 655)	119.300,00
12/11/2025 09:10:19	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	117.490,00
12/11/2025 09:10:21	LANCE	MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 491)	132.249,00
12/11/2025 09:10:35	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	117.000,00
12/11/2025 09:10:38	LANCE	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 486)	140.000,00
12/11/2025 09:10:38	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	117.500,00
12/11/2025 09:10:50	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 456)	122.120,00
12/11/2025 09:11:19	LANCE	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	161.000,00
12/11/2025 09:11:30	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	116.000,00
12/11/2025 09:11:41	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 807)	120.715,00
12/11/2025 09:12:42	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	115.800,00
12/11/2025 09:13:03	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 456)	120.705,00
12/11/2025 09:13:46	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	115.700,00
12/11/2025 09:13:49	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	115.500,00
12/11/2025 09:13:59	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	115.300,00
12/11/2025 09:14:08	LANCE	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 489)	115.799,00
12/11/2025 09:14:16	LANCE	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 489)	115.299,00
12/11/2025 09:14:21	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	117.000,00
12/11/2025 09:14:31	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	115.250,00
12/11/2025 09:14:34	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	115.298,00
12/11/2025 09:14:46	LANCE	LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 430)	118.900,00
12/11/2025 09:14:54	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	115.200,00
12/11/2025 09:15:23	LANCE	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	128.090,00
12/11/2025 09:15:25	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.089,99
12/11/2025 09:15:27	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	115.190,00
12/11/2025 09:15:30	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	115.200,00
12/11/2025 09:15:39	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	115.100,00
12/11/2025 09:15:45	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	115.000,00
12/11/2025 09:16:06	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	116.000,00
12/11/2025 09:16:15	LANCE	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	128.080,00
12/11/2025 09:16:16	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	128.079,99
12/11/2025 09:16:49	TEMPO	RANDÔMICO	
12/11/2025 09:16:52	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	103.679,99
12/11/2025 09:16:55	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	113.944,30
12/11/2025 09:16:55	LANCE	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 673)	121.899,99
12/11/2025 09:16:58	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	103.589,99
12/11/2025 09:17:00	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 037)	124.999,99
12/11/2025 09:17:00	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	113.845,39
12/11/2025 09:17:16	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	100.000,00
12/11/2025 09:17:16	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	104.000,00
12/11/2025 09:17:17	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	103.500,00
12/11/2025 09:17:20	LANCE	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	128.000,00
12/11/2025 09:17:20	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	93.599,99

12/11/2025 09:17:26	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	127.999,99
12/11/2025 09:17:47	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	95.000,00
12/11/2025 09:17:49	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	93.149,99
12/11/2025 09:17:54	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	94.900,00
12/11/2025 09:17:57	LANCE	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	127.600,00
12/11/2025 09:18:00	LANCE	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	127.599,99
12/11/2025 09:18:01	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	93.100,00
12/11/2025 09:18:03	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	94.000,00
12/11/2025 09:18:07	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	85.409,99
12/11/2025 09:18:13	LANCE	M2M CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 696)	120.700,00
12/11/2025 09:18:20	LANCE	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 207)	87.430,00
12/11/2025 09:18:22	LANCE	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 945)	93.000,00
12/11/2025 09:18:24	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	84.599,99
12/11/2025 09:18:25	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	113.840,00
12/11/2025 09:18:27	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	113.839,99
12/11/2025 09:18:34	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 785)	92.000,00
12/11/2025 09:18:37	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	83.699,99
12/11/2025 09:18:52	LANCE	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	87.500,00
12/11/2025 09:18:53	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	82.799,99
12/11/2025 09:18:57	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	113.830,00
12/11/2025 09:19:02	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	113.829,99
12/11/2025 09:19:15	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	113.800,00
12/11/2025 09:19:19	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	113.799,99
12/11/2025 09:19:28	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	113.700,00
12/11/2025 09:19:29	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	113.799,00

12/11/2025 09:19:30	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**113.699,99**
12/11/2025 09:19:31	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	**127.590,00**
12/11/2025 09:19:35	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	**113.290,00**
12/11/2025 09:19:36	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**113.289,99**
12/11/2025 09:19:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**127.589,99**
12/11/2025 09:19:37	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 456)	**120.600,00**
12/11/2025 09:19:39	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	**113.600,00**
12/11/2025 09:19:45	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 068)	**113.289,00**
12/11/2025 09:19:47	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 236)	**113.288,99**
12/11/2025 09:19:52	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	**113.000,00**
12/11/2025 09:20:02	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 542)	**127.580,00**
12/11/2025 09:20:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 164)	**127.579,99**
12/11/2025 09:20:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 343, PARTICIPANTE 207, PARTICIPANTE 480			
12/11/2025 09:20:49	**FECHADO 1**		
12/11/2025 09:24:49	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 343)	**78.885,40**
12/11/2025 09:25:19	**LANCE**	CAMISETAS DOALLTO LTDA (PARTICIPANTE 480)	**82.000,00**
12/11/2025 09:25:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

12/11/2025 09:25:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA			
12/11/2025 09:25:50	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

LOTE 2- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CALÇA
Descrição: CALCA FEMININA ADULTOCALCA FEMININA ADULTO, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA, CALCA DE MALHA SUPLEX COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERMELHO E BORDADO NA PERNA ESQUERDA. POLIESTER GRAMATURA 175 GM2 TC, COM DETALHES NA COR BRANCA NA LATERAL, COS ALTO NA CINTURA, COM BORDADO LATERAL INDUSTRIAL LOGO DO MUNICIPIO DE LOBATO;TAMANHOS DO PP AO G3			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 50,80	**Valor Total:** 12.700,00	
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: JAQUETA
Descrição: BLUSA AGASALHO ADULTOBLUSA AGASALHO ADULTO (MODELO JAQUETA COLLEGE AMERICANA) - TECIDO TACTEL PELETIZADO COMPOSICAO 100% POLIESTER GRAMATURA 145G/M2, SENDO: JAQUETA (BLUSA), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) BLUSA ABERTA COM ZIPER, BOLSOS NA LATERAL, TECIDO MICROFIBRA, COR AZUL MARINHO E FORRO EM MALHA 100% POLIESTER COR XADREZ, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO NA COR BRANCA, LADA ESQUERDO DO PEITO, GALAO PERSONALIZADO 2 CM LOGO DO MUNICIPIO DE LOBATO, BORDADO NA BARRA LADO DIREITO: B) GOLA (4CM), PUNHO E BARRA EM RIBANA (5 CM),100% POLIESTER NAS CORES AZUL, BRANCO E VERMELHO C) BOLSO DE NO MINIMO 15 CM EMBUTIDO, NA LATERAL,FORRO NO PROPRIO TECIDO NA COR DO CORPO. TAMANHOS PP AO G3.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 63,60	**Valor Total:** 15.900,00	
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CALÇA
Descrição: CALCA MASCULINACALCA MASCULINA COMPOSICAO EM TECIDO TACTEL POLETIZADO, 100% POLIESTER GRAMATURA 145G/M2 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CALCA COM BOLSOS NA FRENTE, TECIDO MICROFIBRA, COR AZUL MARINHO COM DETALHE VERMELHO E BORDADO DA LOGO E NOME DO MUNICIPIO DE LOBATO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS ADULTO - TAMANHOS DO PP AO G3.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 39,60	**Valor Total:** 9.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO	679	16.804.051/0001-06	55.530,00	38.500,00		Sim
2 ALVANCE SOLUÇÕES LTDA	758	59.189.483/0001-67	55.530,00	39.000,00	1,30	Sim
3 OLLE ESPORTES LTDA EPP	320	04.172.016/0001-32	55.530,00	42.999,00	10,25	Sim
4 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	200	35.265.064/0001-07	55.530,00	43.450,00	1,05	Sim
5 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	706	12.252.819/0001-25	55.530,00	43.500,00	0,12	Sim
6 KAMATEX IND. COM. E	066	24.169.863/0001-55	55.530,00	44.000,00	1,15	Sim
7 LIBERO COMERCIAL LTDA	898	61.080.107/0001-81	56.500,00	45.980,00	4,50	Não
8 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	910	28.866.817/0001-66	55.530,00	45.990,00	0,02	Sim
9 ANA LU CONFECCOES LTDA	654	57.230.974/0001-89	55.530,00	46.000,00	0,02	Sim
10 NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E	328	21.232.122/0001-83	55.530,00	48.866,40	6,23	Sim
11 KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES	642	25.195.083/0001-42	55.530,00	49.500,00	1,30	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	994	41.591.664/0001-50	55.530,00	49.750,00	0,51	Sim
13 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	276	49.368.341/0001-03	55.530,00	50.000,00	0,50	Sim
14 BACELAR & BACELAR LTDA	330	04.086.793/0001-64	55.530,00	50.800,00	1,60	Sim
15 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	516	44.872.006/0001-24	55.510,00	53.900,00	6,10	Sim
16 ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E	611	26.687.015/0001-63	75.000,00	54.449,00	1,02	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	827	35.467.715/0001-33	55.450,00	54.700,00	0,46	Sim
18 LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES	855	50.615.423/0001-94	55.250,00	55.250,00	1,01	Sim
19 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	830	38.288.971/0001-51	55.530,00	55.530,00	0,51	Sim
20 M2M CONFECÇÕES LTDA	201	48.135.786/0001-80	55.530,00	55.530,00	0,00	Sim
21 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	781	06.137.748/0001-17	55.530,00	55.530,00	0,00	Sim
22 CD BACELAR - IBAITI	945	32.761.917/0001-03	80.250,00	80.250,00	44,52	Sim
23 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	515	48.283.797/0001-08	89.300,00	89.300,00	11,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2025 09:20:23	**PUBLICADO**		
31/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 09:01:51	**DISPUTA**		
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 910)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**56.500,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 945)	**80.250,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 515)	**89.300,00**

12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 855)	**55.250,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 827)	**55.450,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 654)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 276)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 611)	**75.000,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	**55.510,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 781)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	M2M CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 201)	**55.530,00**
12/11/2025 09:01:51	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**55.530,00**
12/11/2025 09:03:02	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**55.240,00**
12/11/2025 09:03:15	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**55.230,00**
12/11/2025 09:03:23	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**55.229,00**
12/11/2025 09:03:56	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**55.200,00**
12/11/2025 09:04:12	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**55.100,00**
12/11/2025 09:04:57	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**55.050,00**
12/11/2025 09:05:09	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**55.000,00**
12/11/2025 09:05:11	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**55.049,00**

12/11/2025 09:05:19	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**54.900,00**
12/11/2025 09:05:43	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**54.800,00**
12/11/2025 09:05:56	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 827)	**54.990,00**
12/11/2025 09:06:09	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**54.790,00**
12/11/2025 09:06:17	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**54.780,00**
12/11/2025 09:06:26	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 827)	**54.700,00**
12/11/2025 09:06:26	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**54.770,00**
12/11/2025 09:06:36	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**54.600,00**
12/11/2025 09:06:39	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**54.500,00**
12/11/2025 09:07:09	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**54.450,00**
12/11/2025 09:07:22	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**53.000,00**
12/11/2025 09:07:27	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**54.400,00**
12/11/2025 09:07:30	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**54.400,00**
12/11/2025 09:07:33	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**52.900,00**
12/11/2025 09:07:38	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**52.500,00**
12/11/2025 09:07:52	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**52.400,00**
12/11/2025 09:08:01	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**52.200,00**
12/11/2025 09:08:12	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**52.000,00**
12/11/2025 09:08:33	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**51.999,99**
12/11/2025 09:08:39	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**52.190,00**
12/11/2025 09:08:39	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**51.900,00**
12/11/2025 09:08:45	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**51.900,00**
12/11/2025 09:08:48	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**51.800,00**
12/11/2025 09:08:52	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**51.500,00**
12/11/2025 09:08:59	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**51.499,99**
12/11/2025 09:09:04	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 611)	**54.449,00**
12/11/2025 09:09:04	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**51.450,00**
12/11/2025 09:09:07	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**51.400,00**
12/11/2025 09:09:07	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**51.450,00**
12/11/2025 09:09:14	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**51.200,00**
12/11/2025 09:09:15	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**51.400,00**
12/11/2025 09:09:18	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**51.100,00**
12/11/2025 09:09:23	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**51.100,00**
12/11/2025 09:09:33	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**51.000,00**
12/11/2025 09:09:35	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**51.099,00**
12/11/2025 09:09:40	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**50.900,00**
12/11/2025 09:09:49	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 330)	**50.800,00**
12/11/2025 09:09:54	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**50.899,99**
12/11/2025 09:09:57	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**50.700,00**
12/11/2025 09:09:59	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**50.799,99**
12/11/2025 09:10:05	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**50.850,00**
12/11/2025 09:10:06	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**50.500,00**
12/11/2025 09:10:12	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**50.499,00**
12/11/2025 09:10:20	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**50.498,99**

12/11/2025 09:10:29	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**50.200,00**
12/11/2025 09:10:30	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**50.400,00**
12/11/2025 09:10:33	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**50.100,00**
12/11/2025 09:10:41	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**50.150,00**
12/11/2025 09:10:44	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**50.000,00**
12/11/2025 09:10:45	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**49.900,00**
12/11/2025 09:10:53	**LANCE**	KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 642)	**49.500,00**
12/11/2025 09:10:55	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**49.850,00**
12/11/2025 09:10:58	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**49.499,99**
12/11/2025 09:11:17	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**49.800,00**
12/11/2025 09:11:28	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**49.400,00**
12/11/2025 09:11:34	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**49.450,00**
12/11/2025 09:11:37	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**49.300,00**
12/11/2025 09:11:43	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**49.750,00**
12/11/2025 09:11:44	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**49.350,00**
12/11/2025 09:11:45	**LANCE**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	**53.900,00**
12/11/2025 09:11:48	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**49.299,99**

12/11/2025 09:12:01	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**49.100,00**
12/11/2025 09:12:25	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**49.000,00**
12/11/2025 09:12:46	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**49.962,50**
12/11/2025 09:12:50	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**48.500,00**
12/11/2025 09:13:11	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**48.900,00**
12/11/2025 09:13:20	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**48.499,99**
12/11/2025 09:13:22	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**48.400,00**
12/11/2025 09:13:39	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**48.866,40**
12/11/2025 09:13:45	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**48.300,00**
12/11/2025 09:13:56	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**48.280,00**
12/11/2025 09:13:57	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**48.100,00**
12/11/2025 09:14:06	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**48.000,00**
12/11/2025 09:14:11	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**47.999,99**
12/11/2025 09:14:38	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**47.900,00**
12/11/2025 09:14:41	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**47.800,00**
12/11/2025 09:15:09	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**47.500,00**
12/11/2025 09:15:21	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**47.499,99**
12/11/2025 09:15:44	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 910)	**47.850,00**
12/11/2025 09:15:51	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**47.400,00**
12/11/2025 09:15:51	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**47.000,00**
12/11/2025 09:16:05	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**47.400,00**
12/11/2025 09:16:07	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**46.999,99**
12/11/2025 09:16:22	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**46.800,00**
12/11/2025 09:16:28	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**47.399,00**
12/11/2025 09:16:51	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
12/11/2025 09:16:52	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**46.750,00**
12/11/2025 09:16:53	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 276)	**51.480,00**

12/11/2025 09:16:55	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**46.750,00**
12/11/2025 09:16:57	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 276)	**51.425,00**
12/11/2025 09:17:01	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 276)	**50.000,00**
12/11/2025 09:17:20	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**46.749,99**
12/11/2025 09:17:37	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**46.700,99**
12/11/2025 09:17:44	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**46.700,00**
12/11/2025 09:17:50	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**46.600,00**
12/11/2025 09:18:09	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**46.550,00**
12/11/2025 09:18:19	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**46.500,00**
12/11/2025 09:18:33	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**46.400,00**
12/11/2025 09:18:41	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 654)	**46.000,00**
12/11/2025 09:19:01	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**45.900,00**
12/11/2025 09:19:04	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**45.999,99**
12/11/2025 09:19:10	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**45.500,00**
12/11/2025 09:19:22	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**45.400,00**
12/11/2025 09:19:28	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**45.300,00**
12/11/2025 09:19:29	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**45.400,00**
12/11/2025 09:19:37	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**45.000,00**
12/11/2025 09:19:46	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**44.999,99**
12/11/2025 09:19:53	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**45.990,00**
12/11/2025 09:19:56	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**44.900,00**
12/11/2025 09:20:02	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**44.990,99**
12/11/2025 09:20:06	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**44.800,00**
12/11/2025 09:20:12	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**44.850,00**
12/11/2025 09:20:21	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**44.750,00**
12/11/2025 09:20:26	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**44.790,00**
12/11/2025 09:20:35	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 910)	**45.990,00**
12/11/2025 09:20:40	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**44.500,00**
12/11/2025 09:20:41	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**44.740,00**
12/11/2025 09:21:00	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**44.700,00**
12/11/2025 09:21:08	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**44.400,00**
12/11/2025 09:21:32	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**44.300,00**
12/11/2025 09:21:42	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**44.200,00**
12/11/2025 09:21:42	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**44.450,00**
12/11/2025 09:21:49	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**44.100,00**
12/11/2025 09:21:53	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**44.150,00**
12/11/2025 09:21:55	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**44.000,00**
12/11/2025 09:22:04	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**43.900,00**
12/11/2025 09:22:08	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**43.800,00**
12/11/2025 09:22:22	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**43.700,00**
12/11/2025 09:22:37	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**43.690,99**
12/11/2025 09:22:42	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 706)	**43.500,00**
12/11/2025 09:22:50	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**43.499,99**

12/11/2025 09:22:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 201, PARTICIPANTE 830, PARTICIPANTE 781 que apresentaram o valor de 55,530.00.			
12/11/2025 09:22:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 758, PARTICIPANTE 706, PARTICIPANTE 679, PARTICIPANTE 200, PARTICIPANTE 320, PARTICIPANTE 910, PARTICIPANTE 654, PARTICIPANTE 898, PARTICIPANTE 066			
12/11/2025 09:22:51	**FECHADO 1**		
12/11/2025 09:23:12	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 679)	**38.500,00**
12/11/2025 09:23:26	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 320)	**42.999,00**
12/11/2025 09:23:47	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 758)	**39.000,00**
12/11/2025 09:24:06	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 200)	**43.450,00**
12/11/2025 09:24:56	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	**44.000,00**
12/11/2025 09:25:01	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 898)	**45.980,00**
12/11/2025 09:27:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 830, PARTICIPANTE 201, PARTICIPANTE 781 que apresentaram o valor de 55,530.00.			

12/11/2025 09:27:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/11/2025 09:27:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA			
12/11/2025 09:27:52	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO			
LOTE 3 - SECRETARIA DE ESPORTE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CAMISETA
Descrição: CAMISETA DRY FITCAMISETA DRY FIT - EM TECIDO DRY FIT, MICROFIBRA 100%, ENTRE 110 A 130M2, MANGA CURTA, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMACAO (CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, LOGO DA SELL, NUMEROS NA FRENTE E ATRAS, NOME DO MUNICIPIO E OUTROS). TAMANHOS A DEFINIR - P, M, G, GG E EGG.			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 28,10	**Valor Total:** 11.240,00	
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: SHORT
Descrição: SHORT DRY FITSHORT DRY FIT - EM TECIDO DRY FIT, MICROFIBRA 100%, ENTRE 110 A 130M2, ESTILO CALCAO, (MASC.) E BERMUDA (FEM) ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMACAO. (CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, LOGO DA SELL, NUMEROS NA FRENTE E ATRAS, NOME DO MUNICIPIO E OUTROS) TAMANHOS A DEFINIR P, M, G, GG E EGG			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 22,20	**Valor Total:** 8.880,00	
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO
Descrição: CONJUNTO (CALCA E JAQUETA)CONJUNTO (CALCA E JAQUETA) - EM TECIDO DRY FIT, MICROFIBRA 100%, ENTRE 110 A 130M2, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMACAO. (CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, LOGO DA SELL, NUMEROS NA FRENTE E ATRAS, NOME DO MUNICIPIO E OUTROS) TAMANHOS A DEFINIR P, M, G, GG E EGG			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 119,40	**Valor Total:** 23.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES	968	50.615.423/0001-94	81.200,00	44.000,00		Sim
2 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	948	38.288.971/0001-51	81.580,00	46.200,00	5,00	Sim
3 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO	432	35.265.064/0001-07	81.580,00	50.000,00	8,23	Sim
4 ANA LU CONFECCOES LTDA	214	57.230.974/0001-89	81.580,00	53.000,00	6,00	Sim
5 OLLE ESPORTES LTDA EPP	658	04.172.016/0001-32	81.580,00	53.300,00	0,57	Sim
6 ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA	833	49.368.341/0001-03	81.580,00	53.444,00	0,27	Sim
7 VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO	757	47.101.938/0001-61	81.572,00	53.600,00	0,29	Sim
8 KAMATEX IND. COM. E	423	24.169.863/0001-55	81.580,00	54.999,00	2,61	Sim
9 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	520	28.866.817/0001-66	81.580,00	55.320,00	0,58	Sim
10 BACELAR & BACELAR LTDA	384	04.086.793/0001-64	81.580,00	56.500,00	2,13	Sim
11 FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	925	60.737.488/0001-66	81.580,00	56.728,00	0,40	Sim
12 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	368	12.252.819/0001-25	81.580,00	61.200,00	7,88	Sim
13 LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	289	55.078.312/0001-00	81.580,00	68.799,63	12,42	Sim
14 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	480	06.137.748/0001-17	81.580,00	68.799,64	0,00	Sim
15 CD BACELAR - IBAITI	313	32.761.917/0001-03	68.800,00	68.800,00	0,00	Sim
16 NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E	116	21.232.122/0001-83	81.580,00	71.790,40	4,35	Sim
17 ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E	951	26.687.015/0001-63	85.000,00	78.869,99	9,86	Sim
18 LIBERO COMERCIAL LTDA	650	61.080.107/0001-81	82.200,00	78.870,00	0,00	Não
19 KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO	182	03.775.336/0001-14	78.880,00	78.880,00	0,01	Sim
20 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	633	35.467.715/0001-33	81.360,00	79.900,00	1,29	Sim
21 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	594	44.872.006/0001-24	81.554,00	81.554,00	2,07	Sim
22 LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES	902	03.763.122/0001-28	81.580,00	81.580,00	0,03	Sim
23 M2M CONFECÇÕES LTDA	467	48.135.786/0001-80	81.580,00	81.580,00	0,00	Sim
24 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	486	48.283.797/0001-08	81.580,00	81.580,00	0,00	Sim
25 ALVANCE SOLUÇÕES LTDA	086	59.189.483/0001-67	81.580,00	81.580,00	0,00	Sim
26 M TESTA ATACADO LTDA	462	43.044.418/0001-03	320.000,00	320.000,00	292,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2025 09:20:23	**PUBLICADO**		
31/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 09:26:06	**DISPUTA**		
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 423)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 520)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 951)	**85.000,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA	**78.880,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	**82.200,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 313)	**68.800,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 968)	**81.200,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 462)	**320.000,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 633)	**81.360,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 368)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 214)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	M2M CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 467)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	LP COMERCIAL DE CONFECÇÕES (PARTICIPANTE 902)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	**81.554,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 086)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	**81.580,00**
12/11/2025 09:26:06	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	**81.572,00**

12/11/2025 09:26:06	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	81.580,00
12/11/2025 09:26:11	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	68.799,99
12/11/2025 09:26:25	LANCE	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	70.000,00
12/11/2025 09:26:54	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	68.500,00
12/11/2025 09:26:58	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	68.499,99
12/11/2025 09:27:09	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	68.400,00
12/11/2025 09:27:15	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	68.399,99
12/11/2025 09:27:20	LANCE	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 368)	68.500,00
12/11/2025 09:27:25	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	68.350,00
12/11/2025 09:27:26	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	68.349,99
12/11/2025 09:27:31	LANCE	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	71.790,40
12/11/2025 09:27:49	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	68.320,00
12/11/2025 09:27:50	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	68.319,99
12/11/2025 09:27:53	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 423)	68.300,00
12/11/2025 09:27:55	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	68.299,99
12/11/2025 09:28:01	LANCE	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 368)	68.200,00
12/11/2025 09:28:01	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	68.000,00
12/11/2025 09:28:02	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	68.300,00
12/11/2025 09:28:07	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	67.999,99
12/11/2025 09:28:15	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	67.500,00
12/11/2025 09:28:19	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	67.499,99
12/11/2025 09:28:21	LANCE	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 650)	78.870,00
12/11/2025 09:28:26	LANCE	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 368)	67.400,00
12/11/2025 09:28:30	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	67.399,99
12/11/2025 09:28:44	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	67.200,00
12/11/2025 09:28:50	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	67.199,99
12/11/2025 09:28:51	LANCE	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 968)	67.200,00
12/11/2025 09:29:07	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	67.000,00
12/11/2025 09:29:11	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	67.099,99
12/11/2025 09:29:12	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	66.999,99
12/11/2025 09:29:16	LANCE	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 368)	67.000,00
12/11/2025 09:29:31	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	66.800,00
12/11/2025 09:29:35	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	66.799,99
12/11/2025 09:29:52	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 423)	66.700,00
12/11/2025 09:29:56	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	66.700,00

12/11/2025 09:29:58	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	66.699,99
12/11/2025 09:30:15	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	66.699,90
12/11/2025 09:30:18	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	60.000,00
12/11/2025 09:30:21	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.999,99
12/11/2025 09:30:21	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	66.600,00
12/11/2025 09:30:28	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.800,00
12/11/2025 09:30:31	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 423)	60.100,00
12/11/2025 09:30:33	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.799,99
12/11/2025 09:30:42	LANCE	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 368)	61.200,00
12/11/2025 09:30:49	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.700,00
12/11/2025 09:30:56	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.699,99
12/11/2025 09:31:13	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.600,00
12/11/2025 09:31:19	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.599,99
12/11/2025 09:31:27	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.500,00
12/11/2025 09:31:28	LANCE	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 214)	59.500,00
12/11/2025 09:31:30	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.499,99
12/11/2025 09:31:41	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.450,00
12/11/2025 09:31:47	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.449,99
12/11/2025 09:32:00	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.400,00
12/11/2025 09:32:04	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.399,99
12/11/2025 09:32:18	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	59.399,90
12/11/2025 09:32:22	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.399,89
12/11/2025 09:32:25	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	59.300,00
12/11/2025 09:32:28	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	59.299,99
12/11/2025 09:32:31	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	59.000,00
12/11/2025 09:32:33	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.999,99
12/11/2025 09:32:58	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.800,00
12/11/2025 09:33:04	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.799,99
12/11/2025 09:33:39	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	58.700,00
12/11/2025 09:33:43	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.699,99
12/11/2025 09:33:46	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.600,00
12/11/2025 09:33:49	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.599,99
12/11/2025 09:34:14	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.500,00
12/11/2025 09:34:18	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.499,99
12/11/2025 09:34:34	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.300,00
12/11/2025 09:34:35	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.299,99
12/11/2025 09:34:48	LANCE	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 214)	58.200,00
12/11/2025 09:34:50	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	58.299,90
12/11/2025 09:34:51	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	58.250,00
12/11/2025 09:34:53	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.199,99
12/11/2025 09:35:05	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	58.199,90
12/11/2025 09:35:10	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.199,89
12/11/2025 09:35:11	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.100,00
12/11/2025 09:35:16	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	58.099,99

12/11/2025 09:35:29	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	58.000,00
12/11/2025 09:35:32	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	58.099,90
12/11/2025 09:35:33	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.999,99
12/11/2025 09:35:41	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	57.899,99
12/11/2025 09:35:44	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.900,00
12/11/2025 09:35:45	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.899,98
12/11/2025 09:35:54	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.850,00

12/11/2025 09:35:55	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.849,99
12/11/2025 09:36:34	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.800,00
12/11/2025 09:36:36	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.799,99
12/11/2025 09:36:43	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	57.799,90
12/11/2025 09:36:47	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.799,89
12/11/2025 09:37:12	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.750,00
12/11/2025 09:37:15	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	57.799,80
12/11/2025 09:37:17	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.749,99
12/11/2025 09:37:25	LANCE	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	58.000,00
12/11/2025 09:37:57	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.740,00
12/11/2025 09:38:03	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.739,99
12/11/2025 09:38:21	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.700,00
12/11/2025 09:38:26	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	57.728,00
12/11/2025 09:38:34	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	57.699,90
12/11/2025 09:38:49	LANCE	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 968)	57.680,00
12/11/2025 09:38:57	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.600,00
12/11/2025 09:38:58	LANCE	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 520)	57.800,00
12/11/2025 09:39:30	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	57.599,90
12/11/2025 09:39:33	LANCE	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 214)	57.500,00
12/11/2025 09:39:36	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	57.500,00
12/11/2025 09:39:43	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.400,00
12/11/2025 09:39:50	LANCE	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 633)	79.900,00
12/11/2025 09:40:16	LANCE	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 214)	57.300,00
12/11/2025 09:40:28	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.200,00
12/11/2025 09:40:33	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	57.199,90
12/11/2025 09:40:46	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	57.099,90
12/11/2025 09:40:47	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	57.000,00
12/11/2025 09:40:55	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	56.999,99
12/11/2025 09:41:06	TEMPO RANDÔMICO		
12/11/2025 09:41:10	LANCE	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 951)	78.869,99
12/11/2025 09:41:10	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,99
12/11/2025 09:41:12	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,98
12/11/2025 09:41:12	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	62.699,98
12/11/2025 09:41:16	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,97
12/11/2025 09:41:17	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	56.999,90
12/11/2025 09:41:17	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,96
12/11/2025 09:41:17	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	56.999,89
12/11/2025 09:41:18	LANCE	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	56.899,99
12/11/2025 09:41:21	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	56.800,00
12/11/2025 09:41:22	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,95
12/11/2025 09:41:23	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,94
12/11/2025 09:41:23	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	62.480,00
12/11/2025 09:41:23	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	56.799,99
12/11/2025 09:41:28	LANCE	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 423)	57.000,00
12/11/2025 09:41:28	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,93
12/11/2025 09:41:29	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,92
12/11/2025 09:41:29	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	62.479,98
12/11/2025 09:41:33	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,91
12/11/2025 09:41:35	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	56.750,00
12/11/2025 09:41:40	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,90
12/11/2025 09:41:40	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	62.425,00
12/11/2025 09:41:40	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	56.749,99
12/11/2025 09:41:43	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	56.700,00
12/11/2025 09:41:45	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,89
12/11/2025 09:41:46	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,88
12/11/2025 09:41:46	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	62.370,00
12/11/2025 09:41:46	LANCE	FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 925)	56.728,00
12/11/2025 09:41:50	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,87
12/11/2025 09:41:51	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,86
12/11/2025 09:41:55	LANCE	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 968)	56.650,00
12/11/2025 09:41:56	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	56.717,00
12/11/2025 09:41:56	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,85
12/11/2025 09:41:57	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	62.315,00
12/11/2025 09:41:59	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,84
12/11/2025 09:41:59	LANCE	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	57.000,00
12/11/2025 09:42:02	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,83
12/11/2025 09:42:03	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,82
12/11/2025 09:42:06	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	56.600,00
12/11/2025 09:42:07	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,81
12/11/2025 09:42:08	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,80
12/11/2025 09:42:11	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	56.599,90
12/11/2025 09:42:13	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,79
12/11/2025 09:42:14	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,78
12/11/2025 09:42:19	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,77
12/11/2025 09:42:24	LANCE	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 384)	56.500,00
12/11/2025 09:42:26	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,76
12/11/2025 09:42:30	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,75
12/11/2025 09:42:31	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,74
12/11/2025 09:42:36	LANCE	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	56.400,00
12/11/2025 09:42:36	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,73
12/11/2025 09:42:38	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,72
12/11/2025 09:42:42	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,71
12/11/2025 09:42:44	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,70
12/11/2025 09:42:48	LANCE	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	68.799,69
12/11/2025 09:42:49	LANCE	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	56.499,90
12/11/2025 09:42:50	LANCE	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	68.799,68

12/11/2025 09:42:53	**LANCE**	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	**68.799,67**
12/11/2025 09:42:55	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	**56.300,00**
12/11/2025 09:42:56	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	**68.799,66**
12/11/2025 09:42:59	**LANCE**	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	**68.799,65**
12/11/2025 09:43:01	**LANCE**	FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 480)	**68.799,64**
12/11/2025 09:43:04	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	**56.399,90**
12/11/2025 09:43:05	**LANCE**	LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 289)	**68.799,63**
12/11/2025 09:43:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 423, PARTICIPANTE 833 que apresentaram o valor de 57,000.00.			
12/11/2025 09:43:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 486, PARTICIPANTE 467 que apresentaram o valor de 81,580.00.			
12/11/2025 09:43:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 658, PARTICIPANTE 757, PARTICIPANTE 432, PARTICIPANTE 384, PARTICIPANTE 968, PARTICIPANTE 925, PARTICIPANTE 423, PARTICIPANTE 833, PARTICIPANTE 214, PARTICIPANTE 520, PARTICIPANTE 948, PARTICIPANTE 368			
12/11/2025 09:43:07	**FECHADO 1**		
12/11/2025 09:43:29	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 423)	**54.999,00**
12/11/2025 09:44:13	**LANCE**	OLLE ESPORTES LTDA EPP (PARTICIPANTE 658)	**53.300,00**
12/11/2025 09:44:19	**LANCE**	PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 432)	**50.000,00**
12/11/2025 09:44:35	**LANCE**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	**46.200,00**
12/11/2025 09:44:38	**LANCE**	LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES (PARTICIPANTE 968)	**44.000,00**
12/11/2025 09:44:42	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 520)	**55.320,00**
12/11/2025 09:45:18	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 214)	**53.000,00**
12/11/2025 09:45:18	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 757)	**53.600,00**
12/11/2025 09:47:09	**LANCE**	ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	**53.444,00**
12/11/2025 09:48:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes:			
PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 467, PARTICIPANTE 486, PARTICIPANTE 086 que apresentaram o valor de 81,580.00.			
12/11/2025 09:48:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES			
12/11/2025 09:48:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/11/2025 09:48:07	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 4 - HABILITAÇÃO			
LOTE 04- SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: JALECOS
Descrição: JALECOS FEMININOS E MASCULINOJALECOS FEMININOS/ MASCULINO - PROFESSOR: JALECO MODELO PROFESSOR NA COR BRANCA, COM DETALHES NA COR AZUL MARINHO, TECIDO GABARDINE, 100% POLIESTER, GRAMATURA 173G/MÂ², SEM MANGA, MODELO FEMININO, ACINTURADO, 4 BOTOES BRANCO, GOLA BRANCA, 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE (EM BAIXO), 1 BOLSO EMBUTIDO (EM CIMA NO LADO ESQUERDO) NA COR BRANCA E BRASAO BORDADO NO BOLSO, COSTURAS REFORCADAS ESPONTADA; TAMANHOS DO PP AO G3.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 54,00	**Valor Total:** 5.400,00	
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: AVENTAL
Descrição: AVENTALAVENTAL - AVENTAL FUNCIONAL E VERSATIL, PARA DIVERSAS ATIVIDADES COMO COZINHA, JARDINAGEM E USO PROFISSIONAL. FEITO EM BRIM, TECIDO RESISTENTE DE 100% ALGODAO COM TRAMA REFORCADA, OFERECE DURABILIDADE E CONFORTO, COM ALCAS AJUSTAVEIS, BOLSOS ESTRATEGICOS E FECHAMENTO PRATICO. EM DIFERENTES CORES E ESTAMPADO COM A LOGO DO MUNICIPIO. MEDINDO ENTRE 70 CM E 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM A 75 CM DE LARGURA, GARANTINDO BOA COBERTURA. AS TIRAS DO PESCOCO VARIAM DE 50 CM A 70 CM, ENQUANTO AS DA CINTURA POSSUEM DE 70 CM A 100 CM PARA AJUSTE CONFORTAVEL, COM BOLSOS DIMENSOES ENTRE 15X20 CM E 20X30 CM.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 33,60	**Valor Total:** 6.720,00	
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA Modelo: KIT	
Descrição: KIT MERENDA COM AVENTAISKIT MERENDA COM AVENTAIS E TOCA, AVENTAL SEM MANGA, EM OXFORD 100% POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM FRISOS NA CAVA LATERAL DO AVENTAL, COM BRASAO EM SERIGRAFIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EXTRA G E EXTRA GG, COR E DETALHES A DEFINIR.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 40,30	**Valor Total:** 2.015,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO	024	16.804.051/0001-06	26.772,00	14.135,00		Sim
2 ANA LU CONFECCOES LTDA	418	57.230.974/0001-89	26.772,00	17.500,00	23,81	Sim
3 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	790	48.283.797/0001-08	26.765,00	17.500,00	0,00	Sim
4 BACELAR & BACELAR LTDA	071	04.086.793/0001-64	26.772,00	18.180,00	3,89	Sim
5 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	746	12.252.819/0001-25	26.772,00	18.950,00	4,24	Sim
6 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	284	10.242.466/0001-57	26.772,00	21.688,00	14,45	Sim
7 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	246	28.866.817/0001-66	26.772,00	21.700,00	0,06	Sim
8 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	846	07.045.994/0001-01	26.672,00	21.750,00	0,23	Sim
9 CD BACELAR - IBAITI	444	32.761.917/0001-03	22.500,00	22.500,00	3,45	Sim
10 ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E	506	26.687.015/0001-63	29.000,00	23.559,35	4,71	Sim
11 NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E	312	21.232.122/0001-83	26.772,00	23.559,36	0,00	Sim
12 ALVANCE SOLUÇÕES LTDA	195	59.189.483/0001-67	26.772,00	25.900,00	9,94	Sim
13 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	499	35.467.715/0001-33	26.295,00	26.190,00	1,12	Sim
14 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	316	44.872.006/0001-24	26.748,50	26.748,50	2,13	Sim
15 KAMATEX IND. COM. E	560	24.169.863/0001-55	26.772,00	26.772,00	0,09	Sim
16 INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU	945	46.839.122/0001-77	26.772,00	26.772,00	0,00	Sim
17 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	360	38.288.971/0001-51	26.772,00	26.772,00	0,00	Sim
18 AZO PRODUTOS LTDA	229	41.591.664/0001-50	26.772,00	26.772,00	0,00	Sim
19 M2M CONFECÇÕES LTDA	541	48.135.786/0001-80	26.772,00	26.772,00	0,00	Sim
20 LIBERO COMERCIAL LTDA	355	61.080.107/0001-81	26.950,00	26.950,00	0,66	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
30/10/2025 09:20:23	**PUBLICADO**					

31/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 09:28:20	**DISPUTA**		
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 506)	**29.000,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA.	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 355)	**26.950,00**

12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	M2M CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 541)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 246)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 229)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	**26.748,50**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	KAMATEX IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 560)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 195)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**26.765,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 444)	**22.500,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 499)	**26.295,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 746)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 418)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**26.772,00**
12/11/2025 09:28:20	**LANCE**	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP (PARTICIPANTE 846)	**26.672,00**
12/11/2025 09:28:30	**LANCE**	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP (PARTICIPANTE 846)	**22.300,00**
12/11/2025 09:28:34	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**22.400,00**
12/11/2025 09:28:54	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**22.200,00**
12/11/2025 09:29:01	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 746)	**22.100,00**
12/11/2025 09:29:03	**LANCE**	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP (PARTICIPANTE 846)	**22.000,00**
12/11/2025 09:29:16	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**19.900,00**
12/11/2025 09:29:24	**LANCE**	ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP (PARTICIPANTE 846)	**21.750,00**
12/11/2025 09:29:40	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 746)	**19.000,00**
12/11/2025 09:29:46	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**19.800,00**
12/11/2025 09:29:48	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.900,00**
12/11/2025 09:30:03	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 746)	**18.950,00**
12/11/2025 09:30:16	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**23.559,36**
12/11/2025 09:30:49	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.880,00**
12/11/2025 09:30:57	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.850,00**
12/11/2025 09:33:50	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 418)	**18.800,00**
12/11/2025 09:33:56	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.700,00**
12/11/2025 09:34:03	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.700,00**
12/11/2025 09:34:24	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.600,00**
12/11/2025 09:34:47	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**18.599,00**
12/11/2025 09:35:00	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**22.498,00**
12/11/2025 09:35:04	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.500,00**

12/11/2025 09:35:11	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**18.499,00**
12/11/2025 09:35:20	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.400,00**
12/11/2025 09:36:41	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**18.399,00**
12/11/2025 09:37:01	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.398,00**
12/11/2025 09:37:02	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.350,00**
12/11/2025 09:37:16	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**18.349,00**
12/11/2025 09:37:47	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.300,00**
12/11/2025 09:38:10	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**21.749,98**
12/11/2025 09:38:24	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.298,00**
12/11/2025 09:40:03	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 418)	**18.200,00**
12/11/2025 09:40:15	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 499)	**26.190,00**
12/11/2025 09:40:24	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 246)	**21.740,00**
12/11/2025 09:40:35	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.199,00**
12/11/2025 09:41:51	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**18.198,00**
12/11/2025 09:43:14	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.190,00**
12/11/2025 09:43:20	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
12/11/2025 09:43:21	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**21.739,98**
12/11/2025 09:43:24	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 506)	**23.559,35**
12/11/2025 09:43:34	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 195)	**25.900,00**
12/11/2025 09:45:10	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 246)	**21.730,00**
12/11/2025 09:45:58	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**21.729,98**
12/11/2025 09:46:10	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 246)	**21.720,00**
12/11/2025 09:46:54	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**21.718,00**
12/11/2025 09:46:57	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 071)	**18.180,00**
12/11/2025 09:47:12	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**18.160,00**
12/11/2025 09:47:16	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 246)	**21.700,00**
12/11/2025 09:47:55	**LANCE**	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**21.688,00**
12/11/2025 09:48:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 541, PARTICIPANTE 360, PARTICIPANTE 229, PARTICIPANTE 560, PARTICIPANTE 945 que apresentaram o valor de 26,772.00.			
12/11/2025 09:48:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 790, PARTICIPANTE 418, PARTICIPANTE 746			
12/11/2025 09:48:20	**FECHADO 1**		
12/11/2025 09:48:42	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 790)	**17.500,00**
12/11/2025 09:48:52	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 418)	**17.500,00**
12/11/2025 09:52:30	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 024)	**14.135,00**
12/11/2025 09:53:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 418, PARTICIPANTE 790 que apresentaram o valor de 17,500.00.			
12/11/2025 09:53:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 560, PARTICIPANTE 945, PARTICIPANTE 360, PARTICIPANTE 229, PARTICIPANTE 541 que apresentaram o valor de 26,772.00.			
12/11/2025 09:53:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

12/11/2025 09:53:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA			
12/11/2025 09:53:21	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO

LOTE 05- SECRETARIA DE SAUDE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: JALECO HOSPITALARJaleco Masculino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliester e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/mÂ², modelo acinturado longo, com gola, manga CURTA, com uma alca pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botoes medios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 95,20	**Valor Total:** 9.520,00	
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CONJUNTO PIJAMACONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CONFECCIONADO EM GABARDINE COM ELASTANO, COMPOSTO POR BLUSA COM GOLA U, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, E CALCA COM ELASTICO NO COS E BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS LATERAIS. A LOGOMARCA DA SMS DE LOBATO DEVERA SER BORDADA. AS CORES SERAO DEFINIDAS POSTERIORMENTE. O CONJUNTO DEVERA ESTAR DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP OU G3.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 92,30	**Valor Total:** 9.230,00	
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CONJUNTO TIPO PIJAMACONJUNTO TIPO PIJAMA CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, CALCA/SAIA E CAMISA COM COR A DEFINIR. PARA VESTUARIO HOSPITALAR: COMPOSTO POR 01 CALCA OU SAIA COM ELASTICO, COM CORDAO NA CINTURA, CORTE RETO, BOLSOS LATERAIS, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODAO, 140 FIOS) E 01 BLUSA CORTE RETO, UM BOLSO EXTERNO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA FRENTE, DECOTE U, MANGA CURTA, EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODAO, 140 FIOS). TAMANHOS PP AO G3.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 77,00	**Valor Total:** 3.850,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO	213	47.101.938/0001-61	32.884,00	22.600,00		Sim
2 DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO	057	16.804.051/0001-06	32.884,00	24.475,00	8,30	Sim
3 TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL	006	12.252.819/0001-25	32.884,00	26.000,00	6,23	Sim
4 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	858	28.866.817/0001-66	32.884,00	26.340,00	1,31	Sim
5 ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E	417	26.687.015/0001-63	38.250,00	26.395,00	0,21	Sim
6 BACELAR & BACELAR LTDA	743	04.086.793/0001-64	32.884,00	27.500,00	4,19	Sim
7 M TESTA ATACADO LTDA	106	43.044.418/0001-03	100.000,00	29.500,00	7,27	Sim
8 ALVANCE SOLUÇÕES LTDA	597	59.189.483/0001-67	32.884,00	30.750,00	4,24	Sim
9 MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS	564	48.283.797/0001-08	32.810,00	30.899,00	0,48	Sim
10 CD BACELAR - IBAITI	087	32.761.917/0001-03	30.900,00	30.900,00	0,00	Sim
11 MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS	165	44.872.006/0001-24	32.875,00	32.875,00	6,39	Sim
12 AZO PRODUTOS LTDA	255	41.591.664/0001-50	32.884,00	32.884,00	0,03	Sim
13 T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO	735	38.288.971/0001-51	32.884,00	32.884,00	0,00	Sim
14 M2M CONFECÇÕES LTDA	828	48.135.786/0001-80	32.884,00	32.884,00	0,00	Sim
15 ANA LU CONFECCOES LTDA	707	57.230.974/0001-89	32.884,00	32.884,00	0,00	Sim
16 NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E	309	21.232.122/0001-83	32.884,00	32.884,00	0,00	Sim
17 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	786	35.467.715/0001-33	32.884,00	32.884,00	0,00	Sim
18 LIBERO COMERCIAL LTDA	656	61.080.107/0001-81	33.550,00	33.550,00	2,03	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
30/10/2025 09:20:23	**PUBLICADO**		
31/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/11/2025 09:48:14	**DISPUTA**		
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 564)	**32.810,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 858)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	LIBERO COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 656)	**33.550,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	AZO PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 255)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	M2M CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 828)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 597)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (PARTICIPANTE	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA (PARTICIPANTE	**32.875,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	CD BACELAR - IBAITI (PARTICIPANTE 087)	**30.900,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**100.000,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012 (PARTICIPANTE 786)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	ANA LU CONFECCOES LTDA (PARTICIPANTE 707)	**32.884,00**
12/11/2025 09:48:14	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**38.250,00**
12/11/2025 09:48:33	**LANCE**	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 564)	**30.899,00**
12/11/2025 09:49:06	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.700,00**
12/11/2025 09:50:20	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.500,00**
12/11/2025 09:50:26	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.499,00**
12/11/2025 09:50:43	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.498,00**
12/11/2025 09:51:39	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.497,00**
12/11/2025 09:51:42	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.495,00**
12/11/2025 09:52:25	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.494,00**
12/11/2025 09:52:44	**LANCE**	ALVANCE SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 597)	**30.750,00**
12/11/2025 09:53:26	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.493,00**
12/11/2025 09:53:52	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.490,00**
12/11/2025 09:54:02	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.492,00**
12/11/2025 09:54:19	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.399,00**
12/11/2025 09:54:32	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.398,00**
12/11/2025 09:55:01	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.397,00**
12/11/2025 09:55:07	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.396,00**
12/11/2025 09:55:15	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.300,00**
12/11/2025 09:55:40	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.299,00**
12/11/2025 09:55:45	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.298,00**

12/11/2025 09:55:53	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.295,00**
12/11/2025 09:56:26	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.294,00**
12/11/2025 09:56:44	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.290,00**
12/11/2025 09:57:15	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.280,00**
12/11/2025 09:57:31	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.270,00**
12/11/2025 09:58:08	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.260,00**
12/11/2025 09:58:16	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.259,00**
12/11/2025 09:58:48	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.258,00**
12/11/2025 09:59:30	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.200,00**
12/11/2025 10:00:02	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.190,00**
12/11/2025 10:00:11	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**30.198,00**
12/11/2025 10:01:11	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**30.100,00**
12/11/2025 10:02:43	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**30.000,00**
12/11/2025 10:02:53	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**30.090,00**
12/11/2025 10:03:13	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.999,00**
12/11/2025 10:03:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
12/11/2025 10:03:16	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.998,99**
12/11/2025 10:03:17	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**29.990,00**
12/11/2025 10:03:19	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.989,99**
12/11/2025 10:03:22	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.989,98**
12/11/2025 10:03:25	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.989,97**
12/11/2025 10:03:27	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**29.900,00**
12/11/2025 10:03:28	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.989,96**
12/11/2025 10:03:30	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.899,99**
12/11/2025 10:03:34	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.899,98**
12/11/2025 10:03:36	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.899,97**
12/11/2025 10:03:37	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 858)	**29.950,00**
12/11/2025 10:03:40	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.899,00**
12/11/2025 10:03:41	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.899,96**
12/11/2025 10:03:42	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.898,99**
12/11/2025 10:03:46	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.898,98**
12/11/2025 10:03:48	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.898,97**
12/11/2025 10:03:48	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**29.700,00**
12/11/2025 10:03:51	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.699,99**
12/11/2025 10:03:53	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.699,98**
12/11/2025 10:03:57	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.699,97**
12/11/2025 10:03:59	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.699,00**
12/11/2025 10:03:59	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.699,96**
12/11/2025 10:04:03	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.698,99**
12/11/2025 10:04:05	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.698,98**
12/11/2025 10:04:09	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.698,97**
12/11/2025 10:04:10	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.698,96**
12/11/2025 10:04:12	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.698,00**
12/11/2025 10:04:14	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.697,99**
12/11/2025 10:04:16	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.697,98**
12/11/2025 10:04:20	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.697,97**
12/11/2025 10:04:22	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.697,00**
12/11/2025 10:04:22	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.697,96**
12/11/2025 10:04:26	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.696,99**
12/11/2025 10:04:27	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.696,98**
12/11/2025 10:04:31	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.696,00**
12/11/2025 10:04:32	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.696,97**
12/11/2025 10:04:33	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.695,99**
12/11/2025 10:04:36	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**29.650,00**
12/11/2025 10:04:38	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.600,00**
12/11/2025 10:04:38	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.649,99**
12/11/2025 10:04:39	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.599,99**
12/11/2025 10:04:44	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.599,00**
12/11/2025 10:04:45	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.598,99**
12/11/2025 10:04:45	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.598,99**
12/11/2025 10:04:49	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.580,00**
12/11/2025 10:04:51	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.598,00**
12/11/2025 10:04:52	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.579,99**
12/11/2025 10:04:52	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.579,99**
12/11/2025 10:04:57	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.579,00**
12/11/2025 10:04:57	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.579,98**
12/11/2025 10:04:57	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.579,98**
12/11/2025 10:05:02	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.578,99**
12/11/2025 10:05:03	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.578,99**
12/11/2025 10:05:04	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.500,00**
12/11/2025 10:05:08	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.578,98**
12/11/2025 10:05:09	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.499,99**
12/11/2025 10:05:17	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**29.400,00**
12/11/2025 10:05:19	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.499,00**
12/11/2025 10:05:20	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.399,99**
12/11/2025 10:05:26	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**29.499,99**
12/11/2025 10:05:27	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.300,00**
12/11/2025 10:05:31	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.299,99**
12/11/2025 10:05:35	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.299,00**
12/11/2025 10:05:37	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.298,99**
12/11/2025 10:05:38	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**29.200,00**
12/11/2025 10:05:42	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.200,00**
12/11/2025 10:05:43	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.199,99**
12/11/2025 10:05:44	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.199,00**
12/11/2025 10:05:48	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.198,99**
12/11/2025 10:05:50	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**29.297,99**
12/11/2025 10:05:50	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.180,00**

12/11/2025 10:05:54	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.179,99**
12/11/2025 10:05:57	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.179,00**
12/11/2025 10:06:00	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.178,99**
12/11/2025 10:06:04	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.100,00**
12/11/2025 10:06:05	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**29.100,00**
12/11/2025 10:06:06	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**29.178,00**
12/11/2025 10:06:06	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**29.099,99**
12/11/2025 10:06:14	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**29.000,00**
12/11/2025 10:06:17	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**28.999,99**
12/11/2025 10:06:21	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**28.999,00**
12/11/2025 10:06:23	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**28.998,99**
12/11/2025 10:06:29	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**28.997,00**
12/11/2025 10:06:30	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**28.900,00**
12/11/2025 10:06:34	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**28.899,99**
12/11/2025 10:06:43	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**28.800,00**
12/11/2025 10:06:46	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**28.799,99**
12/11/2025 10:06:48	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**28.700,00**
12/11/2025 10:06:51	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**28.699,99**
12/11/2025 10:06:52	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**27.699,00**
12/11/2025 10:06:57	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**27.698,99**
12/11/2025 10:07:03	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**27.698,00**
12/11/2025 10:07:07	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**27.600,00**
12/11/2025 10:07:08	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**27.599,99**
12/11/2025 10:07:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 786, PARTICIPANTE 735, PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 707, PARTICIPANTE 255, PARTICIPANTE 828 que apresentaram o valor de 32,884.00.			
12/11/2025 10:07:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 417, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 213, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 743, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 858			
12/11/2025 10:07:15	**FECHADO 1**		
12/11/2025 10:07:47	**LANCE**	BACELAR & BACELAR LTDA (PARTICIPANTE 743)	**27.500,00**
12/11/2025 10:08:04	**LANCE**	TKL UNIFORME E INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI ME (PARTICIPANTE 006)	**26.000,00**
12/11/2025 10:08:17	**LANCE**	ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 417)	**26.395,00**
12/11/2025 10:08:17	**LANCE**	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 213)	**22.600,00**
12/11/2025 10:08:19	**LANCE**	M TESTA ATACADO LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29.500,00**
12/11/2025 10:08:50	**LANCE**	SS CONFECÇÕES EIRELI EPP (PARTICIPANTE 858)	**26.340,00**
12/11/2025 10:10:31	**LANCE**	DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**24.475,00**
12/11/2025 10:12:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 255, PARTICIPANTE 735, PARTICIPANTE 828, PARTICIPANTE 707, PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 786 que apresentaram o valor de 32,884.00.			
12/11/2025 10:12:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/11/2025 10:12:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
12/11/2025 10:12:15	**HABILITAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:FDCD7B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025.

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.				
Processo Administrativo Nº 72/2025.				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 30/10/2025 09:20:24				
TOTAL DO PROCESSO:				**200.320,40**
ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA		**49.368.341/0001-03**		**78.885,40**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 343	Lance: 78.885,40	**Total: 78.885,40**
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF. EDITAL	
Descrição: CAMISETA BASICACamiseta Adulto, composicao Poliester (de 67%) e Viscose (de 33%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura minima entre 140 g/mÂ² e 165 g/mÂ², construcao tipo malha com fio 30/1, com tecido pre- encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor a ser definida, manga curta podendo ter detalhes, com gola ribana a definir cor e modelo, costura tipo overlocada, acondicionadas individualmente em saco plastico transparente, devidamente etiquetadas. As camisetas conterao areas de impressao em silkscreen, quando em malha clara em ate 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em ate 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Area total de ate 1200 cmÂ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) metodo de impressao silkscreen, podendo esta area frontal ser dividida em ate 03 (tres) artes distintas, desde que respeitada area maxima de impressao prevista de 1200 cmÂ² para frente da camiseta. Mangas: Area total de cada manga de ate 90 cmÂ² em cores (colorido) metodo de impressao silkscreen, podendo ser dividida em ate 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a area maxima de impressao prevista de 90 cmÂ² para cada manga. Costas: Area total de ate 1200 cmÂ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) metodo de impressao silkscreen, podendo esta area das costas dividida em ate 03 (tres) artes distintas, desde que respeitada area maxima de impressao prevista de 1200 cmÂ² para as costas da camiseta. Tamanhos a definir.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 32,00	**Valor Unit.: 15,35**		Total Item: 46.050,00
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF.	EDITAL
Descrição: CAMISETA GOLA POLO / BABY LOOKCAMISETA GOLA POLO / BABY LOOK GOLA POLO - CAMISETA GOLA POLO OU BABY LOOK GOLA POLO, TECIDO PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR AZUL, COM SOBREPOSICAO NA MANGA E BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO.				
Quantidade: 1.100	Val. Ref.: 59,90	**Valor Unit.: 28,74**		Total Item: 31.614,00
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CONF.	EDITAL
Descrição: CAMISETA MANGA LONGA , TERMICACAMISETA MANGA LONGA, TERMICA COM PROTECAO UV, COM O BRASAO DO MUNICIPIO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA FLUORESCENTE NAS MANGAS, GOLA POLO, COM DOIS BOTOES. COR A DEFINIR, TAMANHO DO PP AO G3.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 50,27	**Valor Unit.: 24,428**		Total Item: 1.221,40

DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA		**16.804.051/0001-06**		**52.635,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 679	Lance: 38.500,00	**Total: 38.500,00**
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CALÇA	
Descrição: CALCA FEMININA ADULTOCALCA FEMININA ADULTO, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA, CALCA DE MALHA SUPLEX COR AZUL MARINHO COM DETALHES VERMELHO E BORDADO NA PERNA ESQUERDA. POLIESTER GRAMATURA 175 GM2 TC, COM DETALHES NA COR BRANCA NA LATERAL, COS ALTO NA CINTURA, COM BORDADO LATERAL INDUSTRIAL LOGO DO MUNICIPIO DE LOBATO;TAMANHOS DO PP AO G3				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 73,30	**Valor Unit.: 42,30**		Total Item: 10.575,00
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: JAQUETA	
Descrição: BLUSA AGASALHO ADULTOBLUSA AGASALHO ADULTO (MODELO JAQUETA COLLEGE AMERICANA) - TECIDO TACTEL PELETIZADO COMPOSICAO 100% POLIESTER GRAMATURA 145G/M2, SENDO: JAQUETA (BLUSA), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: A) BLUSA ABERTA COM ZIPER, BOLSOS NA LATERAL, TECIDO MICROFIBRA, COR AZUL MARINHO E FORRO EM MALHA 100% POLIESTER COR XADREZ, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO NA COR BRANCA, LADA ESQUERDO DO PEITO, GALAO PERSONALIZADO 2 CM LOGO DO MUNICIPIO DE LOBATO, BORDADO NA BARRA LADO DIREITO: B) GOLA (4CM), PUNHO E BARRA EM RIBANA (5 CM),100% POLIESTER NAS CORES AZUL, BRANCO E VERMELHO C) BOLSO DE NO MINIMO 15 CM EMBUTIDO, NA LATERAL,FORRO NO PROPRIO TECIDO NA COR DO CORPO. TAMANHOS PP AO G3.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 91,60	**Valor Unit.: 72,80**		Total Item: 18.200,00
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: CALÇA	
Descrição: CALCA MASCULINACALCA MASCULINA COMPOSICAO EM TECIDO TACTEL POLETIZADO, 100% POLIESTER GRAMATURA 145G/M2 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CALCA COM BOLSOS NA FRENTE, TECIDO MICROFIBRA, COR AZUL MARINHO COM DETALHE VERMELHO E BORDADO DA LOGO E NOME DO MUNICIPIO DE LOBATO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS ADULTO - TAMANHOS DO PP AO G3.				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 57,22	**Valor Unit.: 38,90**		Total Item: 9.725,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 14.135,00	**Total: 14.135,00**
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: JALECOS	
Descrição: JALECOS FEMININOS E MASCULINOJALECOS FEMININOS/ MASCULINO - PROFESSOR: JALECO MODELO PROFESSOR NA COR BRANCA, COM DETALHES NA COR AZUL MARINHO, TECIDO GABARDINE, 100% POLIESTER, GRAMATURA 173G/MÂ², SEM MANGA, MODELO FEMININO, ACINTURADO, 4 BOTOES BRANCO, GOLA BRANCA, 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE (EM BAIXO), 1 BOLSO EMBUTIDO (EM CIMA NO LADO ESQUERDO) NA COR BRANCA E BRASAO BORDADO NO BOLSO, COSTURAS REFORCADAS ESPONTADA; TAMANHOS DO PP AO G3.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 102,37	**Valor Unit.: 48,90**		Total Item: 4.890,00
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: AVENTAL	
Descrição: AVENTALAVENTAL - AVENTAL FUNCIONAL E VERSATIL, PARA DIVERSAS ATIVIDADES COMO COZINHA, JARDINAGEM E USO PROFISSIONAL. FEITO EM BRIM, TECIDO RESISTENTE DE 100% ALGODAO COM TRAMA REFORCADA, OFERECE DURABILIDADE E CONFORTO, COM ALCAS AJUSTAVEIS, BOLSOS ESTRATEGICOS E FECHAMENTO PRATICO. EM DIFERENTES CORES E ESTAMPADO COM A LOGO DO MUNICIPIO. MEDINDO ENTRE 70 CM E 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM A 75 CM DE LARGURA, GARANTINDO BOA COBERTURA. AS TIRAS DO PESCOCO VARIAM DE 50 CM A 70 CM, ENQUANTO AS DA CINTURA POSSUEM DE 70 CM A 100 CM PARA AJUSTE CONFORTAVEL, COM BOLSOS DIMENSOES ENTRE 15X20 CM E 20X30 CM.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 63,70	**Valor Unit.: 33,00**		Total Item: 6.600,00
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: KIT	
Descrição: KIT MERENDA COM AVENTAISKIT MERENDA COM AVENTAIS E TOCA, AVENTAL SEM MANGA, EM OXFORD 100% POLIESTER, COR A ESCOLHER, COM FRISOS NA CAVA LATERAL DO AVENTAL, COM BRASAO EM SERIGRAFIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EXTRA G E EXTRA GG, COR E DETALHES A DEFINIR.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 75,90	**Valor Unit.: 52,90**		Total Item: 2.645,00
T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS		**38.288.971/0001-51**		**46.200,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 948	Lance: 46.200,00	**Total: 46.200,00**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CAMISETA DRY FITCAMISETA DRY FIT - EM TECIDO DRY FIT, MICROFIBRA 100%, ENTRE 110 A 130M2, MANGA CURTA, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMACAO (CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, LOGO DA SELL, NUMEROS NA FRENTE E ATRAS, NOME DO MUNICIPIO E OUTROS). TAMANHOS A DEFINIR - P, M, G, GG E EGG.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 52,62	**Valor Unit.: 29,70**		Total Item: 11.880,00
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SHORT DRY FITSHORT DRY FIT - EM TECIDO DRY FIT, MICROFIBRA 100%, ENTRE 110 A 130M2, ESTILO CALCAO, (MASC.) E BERMUDA (FEM) ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMACAO. (CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, LOGO DA SELL, NUMEROS NA FRENTE E ATRAS, NOME DO MUNICIPIO E OUTROS) TAMANHOS A DEFINIR P, M, G, GG E EGG				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 41,33	**Valor Unit.: 23,40**		Total Item: 9.360,00
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: CONJUNTO (CALCA E JAQUETA)CONJUNTO (CALCA E JAQUETA) - EM TECIDO DRY FIT, MICROFIBRA 100%, ENTRE 110 A 130M2, ESTAMPA PERSONALIZADA EM SUBLIMACAO. (CONTENDO BRASAO DO MUNICIPIO, LOGO DA SELL, NUMEROS NA FRENTE E ATRAS, NOME DO MUNICIPIO E OUTROS) TAMANHOS A DEFINIR P, M, G, GG E EGG				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 220,00	**Valor Unit.: 124,80**		Total Item: 24.960,00
GTX LTDA		**47.101.938/0001-61**		**22.600,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 213	Lance: 22.600,00	**Total: 22.600,00**
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: JALECO HOSPITALARJaleco Masculino confeccionado em tecido microfibra, 95% poliester e 5% Elastano, com gramatura de 205 g/mÂ², modelo acinturado longo, com gola, manga CURTA, com uma alca pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botoes medios com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso cor e tamanhos a definir.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 138,63	**Valor Unit.: 85,00**		Total Item: 8.500,00
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: CONJUNTO PIJAMACONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CONFECCIONADO EM GABARDINE COM ELASTANO, COMPOSTO POR BLUSA COM GOLA U, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, E CALCA COM ELASTICO NO COS E BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS LATERAIS. A LOGOMARCA DA SMS DE LOBATO DEVERA SER BORDADA. AS CORES SERAO DEFINIDAS POSTERIORMENTE. O CONJUNTO DEVERA ESTAR DISPONIVEL NOS TAMANHOS PP OU G3.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 134,40	**Valor Unit.: 95,00**		Total Item: 9.500,00
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: CONJUNTO TIPO PIJAMACONJUNTO TIPO PIJAMA CIRURGICO EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, CALCA/SAIA E CAMISA COM COR A DEFINIR. PARA VESTUARIO HOSPITALAR: COMPOSTO POR 01 CALCA OU SAIA COM ELASTICO, COM CORDAO NA CINTURA, CORTE RETO, BOLSOS LATERAIS, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODAO, 140 FIOS) E 01 BLUSA CORTE RETO, UM BOLSO EXTERNO BORDADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DA FRENTE, DECOTE U, MANGA CURTA, EM TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODAO, 140 FIOS). TAMANHOS PP AO G3.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 111,62	**Valor Unit.: 92,00**		Total Item: 4.600,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9DD441C1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
20. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato – PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44)
3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 19/2024 - Seq. 72

Apostilamento: Sequencial 20 - 04/03/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,6900	5,9900	0,3000
			Total donovo valor unit.:		5,9900
			Total da diferença:		0,3000
Lobato, 04 de Março de 2026					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:83F30CF2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
21. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	19/2024 - Seq. 72				
Apostilamento:	Sequencial 21 - 09/03/2026				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATOLTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETODA BOMBA (NO PERÍMETROURBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADOAO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	5,9900	6,4900	0,5000
			Total do	**novo valor unit.:**	6,4900
			Total da diferença:		0,5000
Lobato, 09 de Março de 2026					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:01E66562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 102/2026 - PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 102/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

A Prefeita do Município de Mandaguari, , Estado do Paraná, **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, e artigo 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como na Lei Municipal nº 4436/2026 e Lei Municipal nº 3.208/2018,

CONSIDERANDO:
I. Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
II. A necessidade de manutenção ininterrupta dos atendimentos realizados no Pronto Atendimento Municipal – PAM, serviço de natureza essencial, contínua e indispensável à população;
III. A existência de vacância de cargos efetivos, afastamentos legais, licenças e outras situações que comprometem o quantitativo mínimo necessário de profissionais para cobertura integral dos plantões;
IV. A dificuldade de provimento por concurso público em tempo hábil, considerando os trâmites legais e administrativos necessários à sua realização;
V. Que a descontinuidade dos plantões médicos caracteriza risco sanitário, podendo comprometer a assistência à saúde e a integridade física dos munícipes;
VI. Que a contratação temporária encontra respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil de 1988, destinando-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
VII. Que a contratação ora promovida possui caráter excepcional e transitório, limitada ao período necessário à regularização do quadro funcional mediante provimento efetivo;
VIII. Que compete ao Município garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde;
IX. Que eventual insuficiência de médicos plantonistas pode gerar sobrecarga da equipe, aumento do tempo de espera, risco assistencial e responsabilização administrativa do ente público;

TORNAR PÚBLICO

A abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à contratação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA** para atuação no Pronto Atendimento Municipal – PAM

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais médicos para contratação temporária, em caráter excepcional, visando à atuação como Clínicos Gerais Plantonistas no Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari, – PAM , em regime de plantão, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser ampliada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana e feriados.
1.2 A seleção será realizada exclusivamente por meio de Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme critérios estabelecidos no Edital.
1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação somente após esgotadas todas as demais formas de suprimento por servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade temporária e excepcional do serviço público.
1.5 A participação no PSS gera mera expectativa de contratação, não implicando obrigatoriedade por parte da Administração Pública.
1.6 A contratação decorrente deste PSS terá natureza administrativa temporária, não gerando estabilidade, vínculo permanente ou direito à efetivação.
1.7 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
1.9 Será admitida impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada ao e-mail oficial: pssmandaguari4@gmail.com

2) DA VIGÊNCIA
A vigência deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da classificação final.

3) DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio do site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e do site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4) CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:
As funções, os requisitos mínimos exigidos, a remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

VVAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
10+CR*	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA TEMPORÁRIO	Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, na data da contratação; Comprovação de regularidade junto ao CRM, inclusive quanto à inexistência de impedimentos ao exercício profissional; Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional.	36h	R$22.028,20

4.1 Da Carga Horária, Regime de Plantão e Remuneração
A carga horária semanal será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser ampliada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração Pública e mediante escala de plantões previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
A definição dos dias, horários e locais de plantão constitui prerrogativa exclusiva da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o profissional contratado cumprir integralmente a escala que lhe for atribuída.
As escalas poderão ser alteradas a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço público, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência do atendimento no Pronto Atendimento Municipal – PAM e demais unidades da rede municipal de saúde, respeitada a carga horária contratual estabelecida.
A organização das escalas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a continuidade do serviço público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.
A remuneração será paga de forma proporcional à carga horária efetivamente atribuída ao profissional, tomando-se como base o valor integral previsto para a jornada máxima de 36 (trinta e seis) horas semanais.
A recusa injustificada ao cumprimento da escala atribuída poderá ensejar aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5) ATRIBUIÇÕES:
As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

5.1 CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:
Prestar atendimento médico em regime ambulatorial e de pronto atendimento, realizando anamnese, exame físico, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição de medicamentos e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, inclusive nos casos de suspeita ou confirmação de síndromes respiratórias e outras patologias;

Realizar atendimento de urgência e emergência, promovendo avaliação clínica imediata, estabilização inicial de pacientes e adoção das condutas médicas necessárias, com eventual encaminhamento à unidade hospitalar de referência;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes, registrando de forma legível e completa a história clínica, exames solicitados, diagnóstico, tratamento, evolução e demais informações pertinentes;
Emitir atestados médicos, laudos, pareceres e demais documentos inerentes ao exercício profissional, para fins administrativos e legais;
Acompanhar pacientes em remoções, transferências internas ou externas, quando necessário;
Atuar nas ações de saúde pública e vigilância em saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;
Atender os pacientes com dignidade, respeito e de forma universal e igualitária, zelando pela qualidade e humanização do atendimento;
Abster-se de utilizar ou permitir a utilização de pacientes para fins de experimentação, salvo nos casos legalmente autorizados;
Justificar ao paciente ou responsável, quando solicitado, as condutas médicas adotadas, observados os preceitos éticos da profissão;
Assinar Declaração de Óbito, quando constatado o óbito e nos termos da legislação vigente;
Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.

6) DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com, **DAS 00:00H DO DIA 11/03/2026, ATÉ AS 23:59H DO DIA-17/03/2026.**
DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7) DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Da Documentação Obrigatória:
Cópia escaneada da ficha de inscrição, recebida via -email, devidamente preenchida e assinada;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);

7.2- Da Documentação Optativa:
Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o candidato poderá apresentar, de forma opcional, os seguintes documentos, conforme critérios e limites estabelecidos no quadro de pontuação:
Cópia escaneada e legível (frente e verso) do **Diploma de Graduação em Medicina** – 10 pontos;
Cópia escaneada e legível (frente e verso) do **Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência**, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Associação Médica Brasileira (AMB) – 10 pontos;
Cópia escaneada e legível (frente e verso) de **Certificados de Pós-Graduação (mínimo 360 horas) em Urgência e Emergência**, reconhecida pelo MEC – 5 pontos por título, até o limite de 10 pontos;
Cópia escaneada e legível de **Certificados de cursos na área de Urgência e Emergência** (ACLS, BLS, ATLS, PHTLS ou equivalentes), com carga horária mínima de 20 horas – até o limite de 20 pontos;
Cópia escaneada e legível do **Certificado de conclusão de Mestrado na área de Medicina** – 5 pontos;
Cópia escaneada e legível do **Certificado de conclusão de Doutorado na área de Medicina** – 5 pontos;
Cópia escaneada e legível de **comprovantes de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência (PAM, UPA, Hospital, SAMU)** – até o limite de 30 pontos;
Cópia escaneada e legível de **comprovantes de experiência profissional na área médica geral** – até o limite de 10 pontos.

A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de um ou mais dos seguintes documentos, cumulativamente ou não, à escolha do candidato:
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo registro em estabelecimento de saúde na função de médico;
Cópia de contratos de prestação de serviços, especificando o período de atuação;
Cópia de declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, em papel timbrado, devidamente assinadas, especificando o período de trabalho e a função exercida;
Cópia de atos de nomeação e exoneração, quando se tratar de vínculo público;
Documentos oficiais que comprovem atuação junto a serviços de urgência e emergência.

8) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.
A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação **enviada pelo e-mail** pssmandaguari4@gmail.com, oficial do presente PSS durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição. A Banca Examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer às recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

9) DO CRONOGRAMA:
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da **00:00H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, ATÉ AS 23:59H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 19 de Março de 2026
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 23 de Março de 2026
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 24 de Março de 2026 até as 23:59h do dia 25 de Março de 2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 27 de Março de 2026

10)DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS
REGRAS DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTO / TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Medicina	10 pontos
Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência.	10 pontos
Pós-Graduação (mínimo 360h) em Urgência e Emergência reconhecida pelo MEC (5 pontos por título)	Até 10 pontos
Certificados de cursos em Urgência e Emergência (ACLS, BLS, ATLS, PHTLS – mínimo 20h)	Até 20 pontos
Título de Mestrado concluído **na área de Medicina**	5 pontos
Título de Doutorado concluído **na área de Medicina**	5 pontos
Experiência profissional em atendimento de urgência e emergência (PAM, UPA, Hospital, SAMU)	Até 30 pontos
Experiência profissional na área médica geral	Até 10 pontos

Diploma de Graduação em Medicina
Será atribuída pontuação de 10 (dez) pontos ao candidato que apresentar Diploma de Graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
No caso de diploma obtido no exterior, este deverá estar devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente.
A pontuação será atribuída uma única vez e não será cumulativa.

2. Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência
Será atribuída pontuação única de 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar:
Conclusão de Residência Médica em Medicina de Urgência e Emergência reconhecida pelo MEC; **ou**
Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB).

A pontuação não será cumulativa, ainda que o candidato possua ambos os títulos.

3. Pós-Graduação em Urgência e Emergência
Será atribuído 5 (cinco) pontos por título apresentado, limitado ao máximo de 02 (duas) pós-graduações, com teto máximo de 10 pontos.

4.Certificados de Cursos em Urgência e Emergência
(ACLS, BLS, ATLS, PHTLS – carga horária mínima de 20h)
Será atribuída pontuação de 4 (quatro) pontos por certificado válido e comprovado, desde que:
Esteja relacionado à área de urgência e emergência;
Possua carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
Tenha sido emitido por instituição reconhecida.
Serão aceitos, entre outros equivalentes, os cursos:
ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support
BLS – Basic Life Support
ATLS – Advanced Trauma Life Support
PHTLS – Prehospital Trauma Life Support

A pontuação será limitada ao máximo de 05 (cinco) certificados, totalizando até 20 (vinte) pontos.

5.título de Mestrado Concluído
Será atribuída pontuação de 5 (cinco) pontos ao candidato que apresentar Título de Mestrado concluído na área médica ou da saúde, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
O título deverá ser comprovado por diploma devidamente registrado.
A pontuação será atribuída uma única vez.

6.Título de Doutorado Concluído
Será atribuída pontuação de 5 (cinco) pontos ao candidato que apresentar Título de Doutorado concluído na área médica ou da saúde, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
O título deverá ser comprovado por diploma devidamente registrado.
A pontuação será atribuída uma única vez.

7.Experiência Profissional em Urgência e Emergência
Será atribuído 3 (três) pontos por ano completo (12 meses) de experiência comprovada em serviços de urgência e emergência (PAM, UPA, Hospital ou SAMU).
Períodos inferiores a 12 meses não serão pontuados isoladamente, podendo ser somados até completar 01 (um) ano.
Pontuação máxima: 30 pontos.

8. Experiência Profissional na Área Médica Geral
Será atribuído 1 (um) ponto por ano completo (12 meses) de experiência comprovada na área médica geral.
Para períodos inferiores a 12 (doze) meses, será atribuída pontuação proporcional, considerando-se **0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência**.
Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

11)DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
Os candidatos inscritos para os cargos relacionados serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final dos candidatos, será divulgado exclusivamente no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari** https://www.mandaguari.pr.gov.br

12) DOS RECURSOS
12.1 Após a publicação do resultado provisório da classificação, os candidatos poderão interpor **recurso administrativo** quanto à pontuação obtida na avaliação de títulos, tempo de serviço ou quaisquer outras etapas do Processo Seletivo Simplificado.
12.2 O prazo para interposição do recurso está estabelecido no cronograma constante do **item 09** deste Edital.
12.3 O recurso deverá ser protocolado **exclusivamente por meio da ficha de recurso própria**, disponibilizada pela banca examinadora, via e-mail oficial.
12.4 A ficha de recurso deverá ser devidamente **preenchida, assinada, escaneada** e encaminhada ao e-mail: **pssmandaguari4@gmail.com**.
12.5 Os recursos serão analisados e respondidos pela **banca examinadora**, cabendo a esta a decisão final sobre os pedidos apresentados.
12.6 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, em formato diverso da ficha oficial ou por outro meio que não o e-mail informado.

13) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de empate na pontuação final obtida na Análise de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, serão adotados os seguintes critérios, **em ordem sequencial**, para efeito de desempate:
12.1 Maior pontuação na experiência profissional em **atendimento de urgência e emergência**;
12.2 Maior pontuação em **pós-graduação e cursos na área de urgência e emergência**;
12.3 Maior tempo de experiência profissional na área médica geral;
Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento do candidato;

14)DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

• A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
• Gozo dos direitos políticos;
• Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
• O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
• A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
• Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
• Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
• Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
• Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
• Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
• Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
• Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:
O contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
A) A pedido do contratado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
B) Por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação, conforme art. 37, IX, da Constituição Federal e legislação municipal aplicável;
C) Pelo cometimento de infração contratual, devidamente apurada em processo administrativo sumário, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
D) Pelo término do prazo estabelecido no instrumento contratual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;
E) Quando o contratado permanecer afastado de suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias, por qualquer motivo, **exceto licença maternidade ou licença legalmente prevista**, conforme legislação aplicável.
No ato da contratação, o candidato deverá assinar **Declaração de incompatibilidade de cargos**, afirmando que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública na União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo nos casos de **acumulação legalmente permitida** previstos no **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988**.
O regime jurídico aplicável à contratação será o **Estatutário Temporário**, nos termos do **art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988**, não gerando estabilidade, vínculo efetivo ou direito à efetivação.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a **expectativa de direito à contratação**, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo, sendo a efetivação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e conveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do presente processo seletivo, nos termos do **art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988**.
17.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, incluindo editais, avisos e comunicados oficiais divulgados no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari**.
17.3 Em caso de desistência, renúncia ou eliminação de candidato aprovado dentro do número de vagas, a vaga será preenchida pelos demais candidatos, respeitada a **ordem de classificação final**.
17.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado**, aplicando-se, no que couber, as normas legais e princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal aplicável).

Mandaguari, 10 de março de 2026

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7F07ECB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 103/2026 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL 059/2026

EDITAL N º. 103/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS
EDITAL Nº 059/2026

CARGOS: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO PSICOLOGO

Nome	Afro	Deficiência	CPF
Ana Claudia Martins	Não	Não	093.***.***-30
Ana Paula Schiavon	Não	Não	978.***.***-91
Andreia Bianca Monteiro Silva	Não	Não	108.***.***-00
Andressa Aparecida Matichen	Não	Sim	045.***.***-00
Aniele Ferragini de Lima	Sim	Não	061.***.***-12
Beatriz Dutra Rosa	Não	Não	076.***.***-75
Bruna Kopczinski Costa de Souza	Não	Não	044.***.***-08
Claudia Furiatti Fermiano	Não	Não	040.***.***-04
Camila Frenanda Giraldelli Riello	Não	Não	074.***.***-77
Danielle Delgado Dogani	Não	Não	062.***.***-16
Dennys Rodrigues de Sousa	Não	Não	373.***.***-78
Edjavan Cardoso da Silva	Não	Não	084.***.***-69
Eliane Aparecida Mejardo Ramalho	Não	Não	061.***.***-26
Elida de Azevedo Pereira	Não	Não	859.***.***-34
Emilia Maria Adelaide Pontes	Não	Não	093.***.***-42
Fatima Regina Fabril	Não	Não	785.***.***-53
Gisele Aparecida Teodoro	Não	Não	109.***.***-44
Isabela Caroline Machado Peres	Não	Não	119.***.***-51
Isabela Cristina Malandrim	Não	Não	088.***.***-95
Isabela da Silva Ramos	Não	Não	102.***.***-24
Isabela Volpato Paricio	Não	Sim	062.***.***-38
Isabele da Costa Lourenço	Sim	Não	112.***.***-10

Jessica Fornellli Brito	Não	Não	108.***.***-33
Joao Henrique de Oliveira	Não	Não	069.***.***-09
Joao Pedro Paes Bernardinelli	Não	Não	102.***.***-57
Josemara Nunes da Silva	Não	Não	055.***.***-30
Julia Nogueira Schincariol	Não	Não	069.***.***-19
Karen Giannine Schubalski	Não	Não	082.***.***.06
Laleska Pelicon Simoes da Silva	Não	Não	090.***.***-22
Lariane Patricia Mollina Patrão	Não	Não	038.***.***-57
Lenicia Cardoso da Silva	Não	Não	214.***.***-34
Luana Patricia Sales	Não	Não	094.***.***-54
Lucelia Oliveira Stapait	Não	Não	100.***.***-92
Marcia Cristina Brambilla Ribeiro da Rocha	Não	Não	581.***.***-91
Maria Beatriz Vieira Pinho	Não	Não	103.***.***-81
Maria Cristina da Silva	Não	Não	024.***.***-36
Maria Luiza de Souza Estrela dos Santos	Não	Não	929.***.***-49
Mariana Cuareli Felix Santos	Não	Não	116.***.***-00
Mônica Peres Argeneon	Não	Não	063.***.***-90
Nayara do Nascimento Guimaraes	Não	Não	062.***.***-70
Pedro Hernandes Talieri	Não	Não	091.***.***-32
Quezia Neves Loureiro Bruna	Não	Não	047.***.***-33
Roberta Barbosa de Oliveira	Sim	não	093.***.***-06
Rogerio Tanimoto	Não	Não	276.***.***-33
Sibele fernanda Dantas	Não	Não	058.***.***-18
Simone Aparecida da Cunha	Não	Não	072.***.***-83
Thais Fernanda da Silva	Não	Não	086.***.***-31
Vander André Martins	Não	Não	066.***.***-21
Vivian Madeira Farias	Não	Não	043.***.***-46
Wanny Karina Gomes Vieira	Sim	Não	072.***.***-13

CARGO NUTRICIONISTA

Nome	Afro	Deficiência	CPF
Dayane Stranieri Reis	Não	Não	072.***.***-31
Isabela Miquelanti Miranda	Não	Não	060.***.***-67
Maria Angelica Estevam Lavorato	Não	Não	135.***.***-03
Maria Eduarda Cortez Bornschlegell	Não	Não	111.***.***-85
Yasmim Temiak de Souza	Não	Não	056.***.***-10

CARGO FONOAUDIOLOGO

Nome	Afro	Deficiência	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	-

Mandaguari, 10 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B45EB997

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 104/2026 - ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: COVEIRO,PINTOR VIGIA,JARDINEIRO,PEDREIRO, BORRACHEIRO,LAVADOR DE VEICULOS

EDITAL Nº 104/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: COVEIRO,PINTOR VIGIA,JARDINEIRO,PEDREIRO, BORRACHEIRO,LAVADOR DE VEICULOS

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal Nº 4436/2026:

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários de COVEIRO, PINTOR VIGIA,JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEICULOS em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias deverão suprir os afastamentos legais e necessidades de ampliação de atendimento aos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Serviços Públicos e,

CONSIDERANDO que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **COVEIRO, PINTOR VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEICULOS** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos órgãos públicos exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço.

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.

A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Mandaguari.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referente a esta PSS.

Será Admitida A Impugnação Deste Edital No Prazo De 3 (Três) Dias Úteis A Contar Da Data De Sua Publicação No Diário Oficial Do Município. A Impugnação Deverá Ser Elaborada Por Escrito, Devidamente Fundamentada, E Protocolada Até As 17h Do Último Dia Do Prazo Na Prefeitura.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Os contratos oriundos do PSS poderão ter prmamaco de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada e podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar);

4. CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 16 e 17 de MARÇO de 2026.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 18 de MARÇO de 2026.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 18 de MARÇO de 2026.
Homologação final das inscrições	Dia 19 de MARÇO de 2026.
Publicação da classificação provisória	Dia 23 de MARÇO de 2026.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 23 de MARÇO de 2026.
Publicação da classificação final E Homologação do PSS	Dia 25 MARÇO de 2026.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.

g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
01+CR	**COVEIRO**	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.854,57
01+CR	**JARDINEIRO**	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.854,57
01+CR CR	**LAVADOR DE VEICULOS**	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.854,57
02+CR	**PINTOR DE OBRAS**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.854,57
04+CR	**PEDREIRO**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.957,19
06+CR	**VIGIA**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.854,57
01+CR	**BORRACHEIRO**	Ensino Fundamental Completo	40H	R$ 1.957,19

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Mandaguari, conforme disposto na Lei Nº 1.327/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
8.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.
8.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
DAS ATRIBUIÇÕES
11.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 2383/2014:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
COVEIRO	Efetuar demolições de túmulos fora do padrão, capelas ou mausoléus e demais obras de interesse da administração, bem como perfuração de valas para padronização de sepulturas;
	Efetuar a retirada de restos mortais para translado em caixas ossárias e ossórios coletivos;
	Realizar sepultamentos, bem como lacrar as gavetas com tampas de concreto ou tijolos (jazigos), rejun - tando e/ou rebocando com argamassa;
	Verificar, por ocasião do sepultamento, a existência do corpo;
	Manter o almoxarifado com estoque regular e em ordem e zelar pelas ferramentas à sua disposição;
	Comunicar imediatamente à administração, quaisquer irregularidades constatada no interior do cemitério;
	Executar outras tarefas correlatas.
PINTOR	Executar tarefas inerentes à pintura interna e externa de prédios públicos;
	Verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;
	Limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as e retirando a pintura velha;;
	Preparar as superfícies, aplicando massa, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
	Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejadas;
	Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tintas ou produtos similares, utili - zando pincéis, rolos, broxas ou pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;
	Executar outras tarefas correlatas.
VIGIA	Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas de - pendências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
	Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidade, tomar as providên - cias necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
	Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigi - lância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso;
	Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
	Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados;
	Lavar e enxaguar assoalhos;
	Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
	Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.);
	Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
	Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
	Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando tam - bém a ronda eletrônica;
	Executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO	Executar serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos;
	Preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
	Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas;
	Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento;
	Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantado mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
	Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais;
	Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, par deixá-los em condições de uso;
	Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.);
	Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes;
	Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários;
	Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando tam - bém a ronda eletrônica;

	Executar outras tarefas correlatas.
BORRACHEIRO	Executar tarefas inerentes à manutenção de pneumáticos; Operar o equipamento de montagem e desmontagem automática de pneumático; Operar o equipamento de montagem e desmontagem manualmente; Retirar e recolocar os rodados nos respectivos veículos; Encher e calibrar pneus para conferir-lhes conforme tipo de veículo, carga ou condições de estrada; Zelar e conservar sob a guarda todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; Controlar o estoque de remendo e afins; Executar outras tarefas correlatas.
PEDREIRO	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar areia, cimento, e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas para obter a arga - massa a ser empregada no assentamento das paredes e tijolos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras ho - rizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo, para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo - as com argamassa e retocando - as com a colher de pedreiro para nivelá-las; Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando com nível e prumo; Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a ins - talação de tubos para bueiro, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas.
LAVADOR DE VEÍCULOS	Lavar veículos da frota municipal e zelar pela guarda de materiais e equipamentos encontrados no interior do automóvel; Auxiliar em serviços simples de manutenção em automóveis e máquinas; Verificar as condições de óleo lubrificante do motor e executar serviços de lubrificação; Zelar pelos equipamentos e produtos utilizados na lavagem dos veículos; Solicitar a compra de materiais, conforme a necessidade; Executar outras tarefas correlatas.

10. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no Módulo Cultural, localizado na Rua Pe. Antônio Lock,453, Centro, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026 das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será cobrada taxa de inscrição.

O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição;
preencher os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
anexar a documentação constante no item 7 deste Edital.

As informações prestadas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de informações inverídicas acarretará a imediata desclassificação no certame, sem prejuízo das implicações criminais.

São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
escolaridade exigida para o cargo.

11. DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO

12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

13.2.1. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Psicologia, para o cargo de PSICÓLOGO;

13.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO;

13.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em NUTRIÇÃO, para o cargo de NUTRICIONISTA,

13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

13.3.1. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido na função específica em que irá se inscrever, sendo essas emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela emissão;

13.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido na função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:
14.1– COVEIRO, PINTOR VIGIA,JARDINEIRO,PEDREIRO, BORRACHEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS:

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 70 PONTOS		
Cargos	Escolaridade	Pontos Válidos	Pontuação
COVEIRO PINTOR VIGIA JARDINEIRO PEDREIRO BORRACHEIRO LAVADOR DE VEÍCULOS	Ensino Fundamental	70 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função de COVEIRO,PINTOR VIGIA,JARDINEIRO,PEDREIRO, nos últimos 15 (quinze) anos sendo:	Pontos Válidos	Pontuação
	- até 1(um ano) = 0,5	Máximo de 15 pontos	
	- acima de 1(um) ano, 1 ponto para cada ano completo de trabalho		
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – MÁXIMO DE 15 PONTOS		
	Cursos	Pontos Válidos	Pontuação
	Ensino Médio Completo	5 pontos	
	Ensino Superior	10 pontos	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
16.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Municipalidade.
16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) .

17. DOS RECURSOS
17.1. O candidato terá 1 (UM) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior escolaridade;
18.1.2. Maior tempo de serviço na função requerida, comprovados no ato de inscrição.

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação. O não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:
19.3. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

19.6. Será de responsabilidade da Municipalidade o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
19.7. Durante o ano, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013, ou outra Lei Municipal que a venha substituir;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013 ou outra Lei Municipal que a venha substituir;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Mandaguari, 10 de março de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5400F7CD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025
PROCESSO Nº 26/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOARES LOPES & LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.315.128/0001-09, com endereço na MIGUEL COUTO, 165, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. 413.487.889-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 9/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 83/2025 referente ao Pregão n° 9/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 4 de Abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	Valor unit. atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total reequilibrado
3	1	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário, para o torneios de futebol society.	Jogo	60	R$259,45	R$270,50	R$16.230,00
5	1	Prestação de serviços de arbitragem, para 01 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para campeonato municipal de futsal.	Jogo	50	R$320,00	R$333,63	R$16.681,50
5	2	Prestação de serviços de arbitragem, para 01 (um) jogo, sendo 01 (um) árbitro e 01 (um) anotador/mesário para campeonato municipal de futsal (categorias sub 07, sub 09 e sub 11)	Jogo	50	R$230,00	R$239,79	R$11.989,50
5	3	Prestação de serviços de arbitragem, para 01 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para campeonato municipal de futsal (categoria sub 13, sub 15 e sub 17)	Jogo	70	R$220,00	R$229,37	R$16.055,90
5	4	Prestação de serviços de arbitragem, para 01 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para torneio de futsal.	jogo	70	R$250,00	R$260,65	R$18.245,50
5	5	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário, para torneios de futsal.	Diária	20	R$629,95	R$656,78	R$13.135,60
6	1	Prestação de serviços de arbitragem, para 01 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para torneio de futevôlei	Jogo	30	R$415,17	R$432,85	R$12.985,50
6	2	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário, para torneios de futevôlei	Diária	20	R$1.227,20	R$1.279,47	R$25.589,40
7	1	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para campeonato de voleibol	Jogo	40	R$333,50	R$347,70	R$13.908,00
7	2	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para torneio de voleibol	Jogo	40	R$342,33	R$356,91	R$14.276,40
7	3	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para torneio de voleibol	Diária	30	R$1.076,56	R$1.122,42	R$33.672,60
8	1	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para torneio de vôlei de areia	Jogo	30	R$310,00	R$323,20	R$9.696,00
8	2	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador/mesário para torneio de vôlei de areia	Diária	20	R$1.420,70	R$1.481,22	R$29.624,40
9	1	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, sendo 02 (dois) árbitros, 01	Jogo	30	R$465,00	R$484,80	R$14.544,00

		(um) anotador / mesário e 1 (um) cronometrista para torneio de handebol					
9	2	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador / mesário e 1 (um) cronometrista para torneio de handebol	Diária	20	R$1.167,50	R$1.217,53	R$24.344,60
11	1	Prestação de serviços de arbitragem para 1 (um) jogo, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas e 01 (um) anotador/mesário nas seguintes modalidades: futsal, voleibol, futebol, handebol, basquete e modalidades individuais.	Jogo	70	R$259,50	R$270,55	R$18.938,50
11	2	Prestação de serviços de arbitragem em forma de diária, nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partidas 01 (um) anotador/mesário, nas seguintes modalidades: futsal, voleibol, futebol, handebol, basquete e modalidades individuais.	Diária	60	R$466,70	R$486,58	R$29.194,80

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 4 de abril de 2025.

Mandaguari (PR), 5 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Soares Lopes & Lopes LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E486932D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
20º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

20° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Pavimentação em CBUQ da Rua Luis Carlos Negrelli, Rua Francisco da Rocha, Rua Porteira para Campos, Estrada Municipal Francisco da Rocha, Rua Maria Leontina da Rocha, Rua Pedro Claudino de Bastos, Rua Arthur Pereira Magalhães, Rua Generoso dos Santos, Rua Helena Sebastiana Magalhães, Rua João Gregório, Rua João Kugesin, Rua José Gregório Barbosa, Rua Pedro Ferreira.

Justificativa Suscinta: Em virtude de convênio firmado entre o municipio e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual das Cidades.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.51	Pavimentação de estrada rural em CBUQ, com área de 16079,17m², da Rua Luis Carlos Negrelli, Rua Francisco da Rocha, Rua Porteira para Campos, Estrada Municipal Francisco da Rocha, Rua Maria Leontina da Rocha, Rua Pedro Claudino de Bastos, Rua Arthur Pereira Magalhães, Rua Generoso dos Santos, Rua Helena Sebastiana Magalhães, Rua João Gregório, Rua João Kugesin, Rua José Gregório Barbosa, Rua Pedro Ferreira	un	1	R$ 5.537.862,39	R$ 5.537.862,39	Médio	01/05/2026	Não
Valor total:						R$ 5.537.862,39			

03 de março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:88F22909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

DATA E HORA DA ABERTURA: 23/03/2026 às 13h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS" com as características e especificações constantes deste Edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e local previamente indicados, mediante as condições estabelecidas neste Edital, disponível por meio do portal de licitações **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, observando-se ainda o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 1.340, de 21 de junho de 2022, no Decreto Municipal nº 1.333, de 21 de junho de 2022, bem como demais legislações aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

EMISSÃO: 06 DE MARÇO DE 2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h do dia 06/03/2026 às 11h do dia 23/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 às 12h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h do dia 23/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
VALOR MÁXIMO GLOBAL: O valor máximo total para esta licitação é de **R$ 99.724,32 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Compras pelo e-mail: licitação@camaramatinhos.pr.gov.br
DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA: Fone 41 3097.4600,
e-mail: contato@bll.org.br.

DO OBJETO

1.1.O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Matinhos - PR, em suas dependências internas e externas do prédio político, cuja área física total compreende aproximadamente 648m².
1.2. Os serviços deverão ser prestados por dois profissionais alocados em regime contínuo, durante os dias úteis da semana, conforme escala e jornada a serem definidas pela Administração, observando os padrões de qualidade, eficiência e segurança compatíveis com a natureza do ambiente institucional e administrativo.
1.3.A importância da presente contratação reside na manutenção da ordem, salubridade, asseio e conservação dos espaços administrativos, coletivos e institucionais da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.
1.4.A presença constante de profissionais capacitados para a execução dos serviços contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a prevenção de riscos à saúde e segurança dos usuários e a adequada imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.
1.5. A contratação em regime contínuo está amparada pela Lei n°14.133/2021, que define "serviço contínuo" como aquele que, por sua natureza, deve ser executado de forma ininterrupta, sob pena de prejuízo à Administração Pública ou à coletividade.
1.6. Ademais, observa-se o princípio da eficiência, previsto na referida Lei, como vetor da atuação administrativa, reforçando a necessidade de assegurar à continuidade dos serviços de apoio operacional que garantem a pela funcionalidade do órgão.
1.7. Dessa forma, o objeto ora proposto mostra-se essencial à consecução dos fins institucionais da Câmara Municipal de Matinhos, sendo a contratação da empresa especializada a solução técnica mais adequada, eficiente e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.
1.8. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condiçõesgerais e especiais aqui estabelecidos.
1.9. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo desteEdital.

1.10. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** para o objeto licitado.
1.11. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, de 26 de junho de 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL

2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema dePregão, na forma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL sob responsabilidadedo proponente interessado de seu cadastro junto à plataforma eletrônica.

2.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciadojunto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demaisatos e operações no sistema de compras, bem como as formalidades de pleno atendimentodocumental e legal para tais atos quando necessário.

2.1.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço aser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito deprioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senhapessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento daproposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horáriolimite estabelecidos.

2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante dainobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecidajunto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsade Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento àsexigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações constantes no anexo05 deste Edital.

2.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor docertame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 05 - Regulamento Operacional daBolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link documentos, atítulo de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição desenha privativa.

2.6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquerpregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa doprovedor do sistema.

2.6.4. O licitante irá responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seunome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seurepresentante excluída a responsabilidade do provedor dosistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usoindevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nosSistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveispela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tãologo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momentoda habilitação.

2.8. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro (a),mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo"Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com oauxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance demenor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar acontratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação depenalidades previstas na legislação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmenteestabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e quesatisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que estejam cadastradasjunto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.3. Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bemcomo precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual(MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, aindanão tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolema receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte(EPP).

3.6. É vedada a participação de empresas que:
3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo nestecaso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras paraatender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso decredores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou aplicados.

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico oudo projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elanecessários.

3.6.5. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada departicipar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau.

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976,concorrendo entre si.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a elaaplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmentefinanciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeirointernacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participarpessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou queseja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.6.15. A vedação de que trata o item 3.6.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução dacontratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado oufuncionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até otérmino do prazo de envio das propostas conforme disposto no edital, de modo quesomente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declaradosdetentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com opreço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos.

**4.3. No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e
responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará(modelo anexo 03 do edital):**

4.3.1. Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bemcomo de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leistrabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termosde ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ouforçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º daConstituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistemaeletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ouSociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio dosistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou porsuperação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.4 e/ou 4.5 sujeitará olicitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos dehabilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentosde habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura dasessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operaçõesexclusivamente no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelaAdministração ou de sua desconexão.

4.10. De responsabilidade exclusiva de o licitante comunicar ao provedor do sistema qualqueracontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, bloqueio de acessos ou outrosfatos comprometedores que possam ou venham a ocorrer.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas no Edital bem como todas as especificaçõesdo objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 bem como o previsto no Decreto Municipal n° 2381 de 12 de setembro de 2023.

5.3.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. As propostas que estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item/total) serão desclassificados.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos com intervalo mínimo de R$ 100,00.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.2.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

7.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão no prazo mínimo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da interrupção ocorrida.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.8. Em relação à participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.1.2. Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.1.3. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021:

7.8.1.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.8.1.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a)empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
b)empresas brasileiras;
c)empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d)empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificaçãoinicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação fordesclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelaAdministração.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos doprocesso licitatório.

7.9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

7.9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatenderàs exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, eassim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tambémnessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.

7.9.6 Após a adjudicação do processo na plataforma no PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSADE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL - BLL, as licitantes deverão enviar a propostaatualizada, contando as marcas apresentadas nas amostras, no prazo de 24 (vinte e quatro)horas, no endereço eletrônico licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br.

FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamenteclassificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previstono art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência desanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aosseguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas–CNEP, mantido pela União;
(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seusócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.3.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;

8.4.4. Caso necessário e acionado, o proponente que não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração respeitando, no caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade das propostas cujos valores detentores da melhor proposta serem inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema eletrônico.

8.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar quehouve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.1.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item anterior.

9.3. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do RG e CPF ou CNH do representante legal da Empresa;

10.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

10.1.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

10.1.4. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, serãoconsideradas apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.

10.3.1.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos dehabilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos, compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme preconizado no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeitoa contratos executados com as seguintes características mínimas:
a)Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatóriode diferentes atestados executados de forma concomitante.
b)Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filialdo fornecedor.
c)O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidadedos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deusuporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objetocontratado, dentre outros documentos.
10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou dafilial do fornecedor e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. O Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), desde que atualizado, ou substituído porregistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme previsto no art. 70 da Lei n°14.133/2021.
10.5.1. Os documentos deverão estar disponíveis para download.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmenteapresentados em tradução livre.
10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidospor tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificaçãodisponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registrocadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
10.11.2. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 10 e subitens, não seja apresentado.

10.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 10.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10.15.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

11.3. ESCLARECIMENTOS
11.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.
11.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).
11.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.
11.3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 IMPUGNAÇÕES

11.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

11.4.2. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da câmara (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.4.4. A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
11.4.5. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
11.4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.5. RECURSOS

11.5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisãono prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n° 1333/2022.

11.5.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5.8. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento do requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

11.5.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

11.5.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.5.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 1332 de 2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, a serem informados pela Contabilidade na requisição ao setor de compras.

3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**
3.3.90.39.78.99	Limpeza e conservação demais setores da administração

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.1.1. Advertência
Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, acritério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2 Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:
c) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
d) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
e) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
f) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
g) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
h) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
i) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
j) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
l) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
m) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano àAdministração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
n) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicadaserá:
a) Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela SecretariaMunicipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) Encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, paracobrança judicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado ocertame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.
a)Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restarfrustrado o certame;
b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) Não celebrar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.
a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AdministraçãoPública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos emáximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelasseguintes infrações:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.
ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO 04-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO 05 - INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA(IPM)
ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no Portal de Licitações **BLLCOMPRAS,** link https://bllcompras.com/Home/Login, por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br, ou ainda, na sede administrativa da Câmara Municipal sito: Câmara Municipal de Matinhos/PR., Sede Administrativa - Departamento de Licitações, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.
16.2. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE**.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, casotenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demaissanções cabíveis.

16.7. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverãofazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento doproponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dasua proposta.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, afinalidade e a segurança da contratação.

16.11. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
16.11.1. A Administração poderá anular a Licitação se houver ilegalidade, em virtude de vícioinsanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.
16.11.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidadedos atos que diretamente dele dependam.
16.11.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pelaAdministração.
16.11.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicosque o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
16.11.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridadecompetente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
16.11.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ouaos demais interessados.
16.11.7. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconvenienteao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinentee suficiente para justificar tal conduta.
16.11.8. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.
16.11.9. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.
16.11.10. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação doprocedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para oprimeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.13. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos emque se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem oinstrumento do contrato.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

16.15. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, seadmitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, decontratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se asseguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquervantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou naexecução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, àspessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ouafetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazerdeclarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo deimpedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cujaintenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.16. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oupessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, paraoutorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar oenvolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução umcontrato financiado pelo organismo.

16.17. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição paraa contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ouintegralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitiráque o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar olocal de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitaçãoe à execução do contrato.

16.18. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislaçãobrasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a LeiFederal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer queseja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quantopor intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras oubenefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal oude corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presentecontrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, aindaque seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.19. O Edital e a minuta do contrato foram feitos com controle prévio delegalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021e alterações.

16.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquerlitígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outroqualquer, por mais privilegiado que seja.

Matinhos 09/03/2026

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação
Portaria nº 28/2024

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1.1. Justificativa da Necessidade
A contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Matinhos decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção, salubridade e conservação dos espaços administrativos, legislativos e institucionais.
A execução permanente desses serviços é indispensável para garantir ambiente de trabalho saudável, seguro e organizado aos servidores, vereadores e ao público em geral, contribuindo diretamente para a eficiência das atividades administrativas e legislativas.
A terceirização apresenta-se como solução mais eficiente e econômica, pois transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e substituições eventuais, permitindo que a Administração concentre esforços em suas atividades finalísticas, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
1.2. Interesse Público e Eficiência Administrativa
A contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar condições adequadas de higiene, conforto e segurança sanitária no ambiente institucional.
A manutenção contínua da limpeza e conservação contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil das instalações e mobiliários e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas. Ademais, ambientes adequadamente conservados proporcionam melhor atendimento à população e fortalecem a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.
1.3. Benefícios Esperados
São benefícios esperados da contratação:
I – melhoria das condições de higiene, salubridade e segurança no ambiente de trabalho;
II – maior eficiência na execução dos serviços de apoio e manutenção predial; III – redução de riscos à saúde de servidores, vereadores e visitantes;

IV – preservação das instalações, equipamentos e mobiliários públicos;
V – garantia da continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamento de pessoal;
VI – otimização da gestão administrativa e do uso dos recursos públicos..

1.4. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A contratação está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas existentes e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da terceirização, considerando a natureza contínua da demanda, o custo-benefício e a necessidade de especialização na execução dos serviços.

1.5. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos nas dependências da Câmara Municipal de Matinhos, em área aproximada de 648 m², com a alocação de 02 (dois) funcionários, incluindo o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos necessários.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas da execução dos serviços, compreendendo gestão de pessoal, fornecimento e controle de insumos, manutenção de equipamentos, acompanhamento dos resultados e atendimento aos indicadores de desempenho definidos contratualmente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados às dependências internas e externas da Câmara Municipal de Matinhos/PR, com área aproximada de 648 m².

Os serviços serão executados por 02 (dois) profissionais, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00.

A demanda foi formalizada por meio do Memorando nº 102/2025 – Agente de Contratação, com Requisição de Compra/Serviço nº 25/2025, devidamente autorizada e anexada ao processo administrativo.

2.2. Descrição dos Serviços

Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:
I – higienização diária de pisos, paredes, portas, janelas, móveis e equipamentos;
II – limpeza e higienização completa de banheiros;
III – remoção de poeira de superfícies, móveis e equipamentos;
IV – limpeza e polimento de vidros, espelhos e divisórias;
V – varrição e lavagem de áreas externas, rampas, escadas e halls;
VI – recolhimento e destinação adequada de resíduos;
VII – limpeza periódica de pisos e revestimentos;
VIII – reabastecimento e controle de insumos de higiene.

2.3. Padrões de Qualidade e Requisitos Técnicos

A contratada deverá:
I – utilizar produtos e materiais de primeira qualidade, devidamente registrados nos órgãos competentes, exceto papel higiênico e papel toalha, fornecidos pela Câmara;
II – fornecer equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso;
III – disponibilizar uniformes padronizados e EPIs;
IV – cumprir as normas de segurança do trabalho;
V – assegurar substituições imediatas de funcionários;
VI – zelar pelo patrimônio público;
VII – adotar práticas sustentáveis;
VIII – cumprir rigorosamente a jornada estabelecida.

2.4. Quantitativos Estimados e Dimensionamento Operacional

I – dois funcionários fixos;
II – carga horária diária de seis horas por funcionário;
III – período de execução de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00;
IV – atendimento de área aproximada de 648 m²;
V – execução contínua dos serviços, conforme cronograma e necessidades operacionais.

2.5. Responsabilidades da Contratada

I – assegurar a execução integral dos serviços conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos;
II – fornecer todos os materiais, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços;
III – manter equipe devidamente registrada, treinada e identificada durante a vigência contratual;
IV – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
V – substituir imediatamente funcionários cuja conduta, desempenho ou ausência comprometa a execução dos serviços;
VI – cooperar com a fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelo gestor ou fiscal de contrato.

3. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1Valores estimado da contratação

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado para a contratação dos serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos nas dependências da Câmara Municipal de Matinhos/PR é o seguinte:

Empresa Consultada	Valor Mensal (R$)	Observação
ALISERV Serviços Gerais Ltda.	8.190,00	Valor considerado válido
POSITIVA Serviços de Conservação Ltda.	8.430,72	Valor considerado válido
(Orçamento descartado)	-	Valor manifestamente inexeqüível, desconsiderado conforme parecer jurídico

Dessa forma, adotou-se como base de cálculo o valor médio entre as propostas válidas, obtendo-se:

(R$ 8.190,00 + R$ 8.430,72) ÷ 2 = R$ 8.310,36 (valor médio mensal estimado)

Com a contratação prevista para 12 (doze) meses, o valor global estimado é de:

R$ 8.310,36 x 12 = R$ 99.724,32 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Este será o valor máximo de referência a ser adotado para fins de julgamento no certame licitatório, observando-se o critério de menor preço global mensal.

3.2. Metodologia Utilizada para a Estimativa de Preços.

A estimativa de preços foi elaborada conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante metodologia de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, com valores atualizados e compatíveis com a realidade regional.

As fontes utilizadas para a composição do valor de referência incluíram:

Cotações formais obtidas de empresas do ramo de limpeza e conservação;

Critérios técnicos de compatibilidade entre a área física atendida (648 m²), o número de profissionais (2 funcionários fixos), a jornada de trabalho (6 horas diárias) e os insumos necessários à adequada execução dos serviços.

O cálculo final considerou a média aritmética simples dos valores válidos coletados, foram desconsiderados os orçamentos que apresentaram valores incompatíveis com a prática de mercado, considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme parecer jurídico.

3.3.Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores.

A memória de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência seguiu o seguinte raciocínio técnico:

1. Identificação da demanda real (serviço contínuo de limpeza em 648 m², com 2 funcionários fixos);
2. Solicitação de cotações de mercado com detalhamento de mão de obra, encargos, materiais e equipamentos;
3. Exclusão de valores inexeqüíveis com base em análise comparativa e parecer jurídico;
4. Cálculo da média aritmética dos valores válidos para definição do preço de referência;
5. Projeção do custo mensal médio sobre o período contratual de 12 meses.

O valor resultante representa uma estimativa justa, transparente e compatível com as condições de mercado, assegurando a adequação orçamentária e a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fundamentação Jurídica e Parecer Técnico.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinhos, em análise do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços, exarou parecer jurídico favorável, nos seguintes termos:

"Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente:

1. À aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, com a ressalva de que o valor de referência para o certame seja recalculado, desconsiderando-se o orçamento manifestamente inexequível;

2. Ao reconhecimento de que a pesquisa de preços é válida, apesar da discrepância de um dos valores, que deve ser desconsiderado para fins de cálculo da média;

3. Ao prosseguimento da contratação por meio de licitação na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021."

Dessa forma, a Administração reconhece a validade da pesquisa de preços e adota o valor médio mensal de R$ 8.310,36 como referência máxima para o certame, assegurando transparência, lisura e coerência técnica ao processo de contratação.

3.5. Conclusão.

Diante do exposto, o valor máximo da contratação fica fixado em R$ 99.724,32 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), definido com base em pesquisa de mercado atualizada, transparente e fundamentada, servindo de parâmetro para a contratação por pregão, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

4.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a presente contratação conta com dotação orçamentária específica e suficiente para a cobertura integral das despesas decorrentes da contratação, conforme descrito neste Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas:

3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**
3.3.90.39.78.99	Limpeza e conservação demais setores da administração

Diante do exposto, resta demonstrada a viabilidade orçamentária e financeira da contratação, assegurando que o valor estimado para a contratação dos serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos encontra-se integralmente coberto pela dotação orçamentária vigente.

Os recursos para pagamento estão garantidos conforme a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normativas aplicáveis.

A execução da despesa respeitará os limites legais, a responsabilidade fiscal e as boas práticas de gestão pública, garantindo a regularidade e a transparência do processo administrativo.

5. Requisitos para Contratação.

5.1. Requisitos de Habilitação.

Para participar deste processo de contratação, a interessada deverá apresentar:

I – proposta de preços, incluindo a descrição do objeto ofertado, marca e modelo do produto, quando aplicável, e os preços unitário e total;

II – declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – comprovante de cadastro no CNPJ ou CPF, se pessoa física;

IV – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V – certificado de regularidade do FGTS (CRF);

VI – quando se tratar de serviços, certidão de regularidade trabalhista;

VII – qualificação técnica, compreendendo:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços de limpeza e conservação compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Relação dos principais equipamentos e materiais que serão utilizados na execução dos serviços;

Indicação da equipe técnica e operacional a ser designada para o cumprimento do contrato.

VIII – Qualificação Econômico-Financeira:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.2. Critério de Seleção do Fornecedor.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço Global, conforme especificado neste Termo de Referência.

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem documentação completa e válida, atendendo integralmente às exigências legais e técnicas estabelecidas neste instrumento.
O contrato será adjudicado à empresa que ofertar o menor preço global, desde que atendidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, observados os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

5.3. Requisitos Técnicos e Operacionais.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada, bem como experiência comprovada em serviços contínuos de limpeza e conservação em áreas compatíveis com o porte e as características do prédio político da Câmara Municipal de Matinhos.
Os serviços deverão observar padrões mínimos de desempenho, compatibilidade e segurança, de modo a garantir:
Execução contínua e regular das atividades, conforme cronograma definido pela Administração;
Utilização de equipamentos e produtos adequados, devidamente certificados e registrados nos órgãos competentes;
Cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
Capacitação prévia dos colaboradores quanto aos procedimentos de limpeza, higienização e conservação;
Substituição imediata de funcionários em caso de ausência, afastamento ou desligamento;
Atendimento integral às normas e regulamentos aplicáveis, em especial:
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),
Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho
Resoluções e recomendações da ANVISA quanto à utilização de produtos saneantes e procedimentos de limpeza institucional.

5.4. Modelo de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de forma contínua e presencial, mediante a alocação de 02 (dois) funcionários fixos nas dependências da Câmara Municipal de Matinhos, com jornada de trabalho das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.
A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, bem como realizar o acompanhamento técnico e a supervisão direta das atividades.
A execução observará o plano de limpeza e conservação aprovado pela Administração, que definirá rotinas, freqüências e áreas de atendimento, conforme os critérios de eficiência e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, após a comprovação da execução integral dos serviços contratados e da reposição dos insumos de higiene.
Os pagamentos observarão as seguintes condições:
Prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do ateste da nota fiscal;
O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual;
Havendo divergências ou pendências na execução dos serviços, o pagamento poderá ser retido, parcial ou totalmente, até a regularização da situação;
A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas aos empregados alocados na execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nas hipóteses previstas em lei.

5.6. Disposições Complementares

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e dentro dos limites legais aplicáveis aos contratos de natureza contínua.
A execução e a fiscalização do contrato seguirão as diretrizes estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência – Gestão do Contrato, garantindo o controle de desempenho, qualidade e conformidade técnica na prestação dos serviços.

5.7. Exigências Adicionais

A contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução do contrato.
A contratação observará os princípios do planejamento, da eficiência e da sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou não conformidade técnica, ainda que tenham sido inicialmente aceitos pela Administração.
É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, que atuará(ão) como gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização ocorrerá de forma contínua, mediante controles documentais, operacionais e qualitativos, incluindo:
Checklists de verificação diária das atividades executadas;
Relatórios mensais de desempenho;
Avaliação de indicadores de desempenho, tais como assiduidade da equipe, cumprimento das rotinas de limpeza, qualidade dos serviços e regularidade documental.
A contratada deverá manter equipe regular, cumprir integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias e substituir imediatamente funcionários cuja ausência ou conduta comprometa a adequada execução contratual.

6.2. Indicadores de Desempenho e Qualidade

Com vistas a assegurar a eficácia e a eficiência na execução contratual, serão adotados indicadores de desempenho que permitirão mensurar a conformidade dos serviços prestados.
Os principais indicadores são:

Indicador	Descrição	Meta de Desempenho	Periodicidade de Avaliação
Assiduidade da equipe	Presença diária dos funcionários alocados nos postos de trabalho	≥ 95% de presença mensal	Mensal
Execução das rotinas de limpeza	Cumprimento integral do plano de limpeza e cronograma diário	≥ 90% das atividades concluídas	Semanal
Qualidade dos serviços	Avaliação do padrão de higienização, conservação e reposição de materiais	Nota ≥ 8 em escala de 0 a 10	Mensal
Regularidade documental	Entrega das certidões exigidas e cumprimento das obrigações legais e trabalhistas	100% de conformidade	Mensal

O não atendimento às metas de desempenho poderá ensejar a aplicação de advertência formal, glosa proporcional no pagamento ou, em caso de reincidência, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo.
Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:

2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS".

PROPOSTA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

3. Na proposta escrita, deverá conter:
a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço oudestacado;
b) o prazo de validade da proposta;
c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicasque possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, desteEdital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.
3.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue noendereço indicado no Anexo 01 deste edital.
3.2. O Valor Unitário - R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido acarga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
4.2. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.
6. PRAZO DE GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar dorecebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias após orecebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período, desde que devidamentejustificado pela Detentora e aceito pela Câmara Municipal de Matinhos de acordocom as necessidades mediante solicitação do fiscal, conforme ordem de serviços eacompanhado por fiscal ou responsável pelo gerenciamento dos recebimentos e serviçospertinentes a serem executado.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9. A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada item conforme disposto admitido no preçounitário o fracionamento de centavo(s) somente até duas casas decimais, e enviada no endereçoeletrônico licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br .
10. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos osefeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:
11.1 Se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes everdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seurepresentante, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danosdecorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preçoscotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentessobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
12. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal deLicitações BLL COMPRAS https://bll.org.br/, ao inserir os valores propostos para o objeto.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações presentes na plataforma eletrônica e asespecificações constantes no termo de referência, permanecem as do termo de referência, as quais devem ser observadas para a elaboração da proposta.
Localidade, __de ____ 2026
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:/CPF:/ Cargo:

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa edemais documentos solicitados, se for o caso.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DOREPRESENTANTE LEGAL), portador (a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação noprocedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação eregulamentos vigentes, às quais se submete, e:
1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida LeiComplementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação,contratos com administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máximaadmitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** parasua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e**não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalhodegradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º daConstituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termosestabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estáciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parareabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadrosocietário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade deeconomia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceirograu;
9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentosapresentados compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidadecom as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembrode 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimentolicitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios dequalidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção domeio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

O tratamento favorecido será proporcionado às Microempresa (ME) e Empresas de PequenoPorte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021,para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual(MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
Declaramos para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LeiComplementar nº 123/2006 e suas alterações.Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebradocontratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máximaadmitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimosos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos ausufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.Ainda, declaramos estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aosórgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade decomprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatadairregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei
Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.
E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.
Localidade, __de ____ 2026

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
Nome:
CPF:

Cargo:

ANEXO 05
INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro naparte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.
Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.
Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail paraenviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.
Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.
Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando nobotão enviar código.
Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se.
Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.
Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.
Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Essearquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.
Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criadosanteriormente.
Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Cliqueno 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.
O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópiaautenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será precisoinserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.
O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você
receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS
Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para atela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vaiverificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DEADESÃO atualizado, onde deverá imprimir assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de
pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS iráinserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃOAUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU APROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DAJUNTA COMERCIAL é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo DiLellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.
Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar ocadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foivalidado.
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDORconforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações eLeilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Albano Muller, nº 47, inscrito no CNPJ nº 01.615.975/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jair de Borba Rosa, CPF: 556.411.999-15 e RG: 2/R2.271.012 e XXXXX CNPJ: XXXXXX, localizada XXXXXX, no município xxxxxxx, estado de xxxxxx, aqui representada por xxxxxx. RG: xxxxxx e CPF: xxxxxxxxx, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 24/2025 — Pregão Eletrônico 001/2026, nos termos que rege a Lei Federal n° 14.133/21 esuas alterações, e com base no edital supramencionado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** conforme disposto no Edital e seus anexos, que é partevinculante à este contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cadaitem, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto	Valor unitário	Valor total (12 meses)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL 30h, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	R$ 8.310,36	R$ 99.724,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global será de: **R$ (_____).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
3.2.1. O prazo para assinatura do termo contratual será de 03 (três) dias, nos termos do Art. 90, §1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado umavez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição demotivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
3.2.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, seráexcluída.
3.3 Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, observando-se os critérios estabelecidos nesta cláusula e em conformidade com o disposto no art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
3.3.1. Índice de Reajuste: O reajuste será aplicado utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo por lei.
3.3.2.Data-Base: A data-base para cálculo do reajuste será a data de apresentação da proposta pela licitante vencedora, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
3.3.3. **Periodicidade:** O reajuste será concedido uma única vez por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data em que o anterior reajuste houver ocorrido.
3.3.4. Procedimento: O reajuste será solicitado pela contratada, mediante requerimento fundamentado encaminhado à Administração, acompanhado da documentação comprobatória da variação do índice. A Administração analisará o pedido e, verificada a conformidade com as condições estabelecidas, procederá ao reajuste por meio de termo aditivo ao contrato.
3.3.5. Limitação: O reajuste será limitado à variação efetiva do IPCA no período, não podendo ser superior a essa variação nem inferior a zero, caso haja deflação.
3.3.6. Preclusão: A não solicitação do reajuste no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do reajuste anterior importará em preclusão do direito, não cabendo pedido retroativo.
3.3.7. Cálculo: O novo valor será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
$NV = VB \times (1 + i)$
Onde:
•NV = Novo Valor
•VB = Valor Base (valor da proposta ou do último reajuste)
•i = Índice de variação do IPCA no período

3.3.8. Documentação: Para fins de comprovação da variação do IPCA, serão utilizados os dados oficiais divulgados pelo IBGE, consultáveis no sítio eletrônico da instituição (www.ibge.gov.br).

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após apublicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial doMunicípio, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021. Para tanto se entende com o tempo que, ocontrato continua terá validade, o que pode envolver outras obrigações acessórias, tais como adever de confidencialidade, garantias contratuais, dentre outras, que perduram mesmo após o fimda atividade executada.

4.1.1. Após a assinatura do contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, daseguinte forma:
O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias apóso recebimento da nota de empenho.

4.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, após a comprovação da execução integral dos serviços contratados e da regular reposição dos insumos de higiene. Os pagamentos observarão as seguintes condições:

• Prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do ateste da nota fiscal;
• O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual;
• Havendo divergências ou pendências na execução dos serviços, o pagamento poderá ser retido parcial ou totalmente, até a regularização da situação;
• A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas aos empregados alocados na execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nas hipóteses previstas em lei.

4.3. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
4.3.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as seguintes condições:
4.3.2. Requisitos para Prorrogação:
a) Avaliação positiva do desempenho da contratada durante a vigência do contrato;
b) Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) Inexistência de penalidades ou sanções administrativas graves;
e) Concordância expressa da contratada com a prorrogação.
4.3.3. Períodos de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses cada, não podendo o período total de prorrogações ultrapassar 60 (sessenta) meses, contados a partir do término da vigência inicial do contrato, ressalvado o disposto em lei.
4.3.4. Comunicação: A intenção de prorrogação será comunicada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, para que a empresa manifeste seu interesse em continuar prestando os serviços.
4.3.5. Condições Mantidas: A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, mantendo-se as mesmas condições contratuais originais, ressalvada a possibilidade de reajuste de preços conforme cláusula específica.
4.3.6. Reajuste em Caso de Prorrogação: Em caso de prorrogação, aplicar-se-á o reajuste de preços conforme estabelecido na Cláusula 3.3 deste edital, observada a periodicidade anual e os demais critérios ali previstos.

4.3.7. Recusa de Prorrogação: A recusa da contratada em aceitar a prorrogação nas condições oferecidas não constituirá inadimplemento contratual, mas implicará no encerramento do contrato ao término de sua vigência.
4.3.8. Dispensa de Licitação: A prorrogação não dispensa a realização de nova licitação quando expirado o prazo máximo de prorrogações ou quando a Administração julgar conveniente, observada a legislação de licitações e contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e reposição de insumos serão executados nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Matinhos, localizada à Rua Albano Muller nº 95, bairro Centro, Matinhos/PR, em área aproximada de 648 m².

5.2. A execução dos serviços ocorrerá em regime contínuo, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, conforme cronograma e necessidades operacionais definidas pela Administração, mediante comunicação prévia do gestor ou fiscal do contrato.

5.3.Início da Execução: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e da convocação formal da Administração, garantindo a presença de dois profissionais devidamente identificados, uniformizados e equipados com os EPIs necessários.

5.4.Jornada e Alocação de Pessoal: A contratada deverá manter permanentemente alocados dois profissionais durante o período de execução, observando rigorosamente a jornada de trabalho estabelecida (6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais). A substituição de qualquer profissional deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços.

5.5.Comunicação de Atrasos ou Impedimentos: Em caso de impossibilidade de iniciar os serviços no prazo estabelecido ou de qualquer impedimento que comprometa a execução contínua, a contratada deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Matinhos, por meio do gestor ou fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando os motivos e apresentando plano de contingência para minimizar os impactos.

5.6. **Responsabilidade pela Execução:** A contratada é responsável pela execução integral dos serviços conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, incluindo:
a) Fornecimento de todos os materiais, produtos químicos, equipamentos e insumos necessários;
b) Fornecimento de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPIs);
c) Manutenção e conservação de todos os equipamentos utilizados;
d) Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental;
e) Gestão de resíduos e destinação adequada dos materiais utilizados.

5.7. **Inspeção e Acompanhamento:** A Administração, por meio do gestor ou fiscal do contrato, realizará inspeções periódicas para verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas. A contratada deverá cooperar plenamente com a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso às áreas de trabalho quando solicitado.

5.8. **Responsabilidade por Vícios e Não Conformidades:** O aceite parcial ou total dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos vícios, defeitos, não conformidades ou disparidades com as condições estabelecidas no Termo de Referência, verificados durante a execução ou posteriormente. A Administração poderá exigir a correção, reexecução ou indenização pelos danos causados, conforme as faculdades previstas na legislação pertinente.

5.9. Responsabilidade pelo Patrimônio: A contratada é responsável pela preservação e zelo do patrimônio público durante a execução dos serviços, respondendo por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência de seus profissionais. Qualquer dano às instalações, móveis, equipamentos ou acervos da Câmara Municipal deverá ser comunicado imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato e reparado ou indenizado pela contratada.

5.10. Encerramento de Serviços: Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá:
a) Realizar limpeza final completa de todas as dependências;
b) Devolver todos os equipamentos e materiais fornecidos pela Administração;
c) Entregar documentação comprobatória da execução dos serviços (relatórios, planilhas de controle, etc.);
d) Cooperar com a transição para nova contratada, se houver.

5.11. Horário de Atendimento: A contratada deverá manter contato permanente com o gestor ou fiscal do contrato para comunicação de demandas urgentes, alterações de cronograma ou situações que exijam intervenção imediata, respeitando o horário comercial de funcionamento da Câmara Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como osprazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam noTermo de Referência proveniente do edital em tela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, após a comprovação da execução integral dos serviços contratados e da regular reposição dos insumos de higiene. Os pagamentos observarão as seguintes condições:

• Prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do ateste da nota fiscal;
• O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual;

• Havendo divergências ou pendências na execução dos serviços, o pagamento poderá ser retido parcial ou totalmente, até a regularização da situação;
• A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas aos empregados alocados na execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nas hipóteses previstas em lei.

8.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Matinhos, conforme constantena Nota de Empenho.
8.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto destalicitação.
8.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove aliquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedoraprovidencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após aregularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipode ônus para a Câmara Municipal de Matinhos.
8.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo parapagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventualredução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistos para a contratação;
9.1.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-basevinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25 §7º).
9.1.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados,o índice geral de preços IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo nocorrespondente a anualidade do período de apresentação da proposta.
9.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidospara a contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 92 da Lei nº 14.133/21:
10.2. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no, desdeque mediante solicitação do contratado.
II - O reajustamento poderá ocorrer atendido ao disposto na Lei Federal n° 10.192 de 14.02.2001,anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados dadata em que o anterior reajustamento houver ocorrido limitado nos dois casos, à variação doÍndice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia eEstatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado.
10.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão sersolicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo serprotocolizados com encaminhamento ao secretário municipal de administração que semanifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentosnecessários.
10.2.2. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todasas razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória dodesequilíbrio.
10.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.
I) As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender aodisposto previsto na legislação, Lei Federal 14.133/21 e, se for o caso, do Decreto Municipal n°001 de 03.01.2015.
10.3.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serãoefetuadas por "APOSTILA ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins eefeitos de direito.
10.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO
10.4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes daLei nº 14.133, de 2021.
10.4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valorinicial atualizado do contrato.
10.4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos dejustificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivodeverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAEXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio enotificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer daexecução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidadeas disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
11.2. Ficam designados os fiscais constantes nas Requisições bem como os indicados no ETP, osquais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto;
11.3. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitosobservados.
11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitiránotificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandardecisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidasnecessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
11.7. O fiscal técnico do contrato, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contratosob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com ocontrato e seus anexos;
12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.3. Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
12.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando osdocumentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos itens ou de parteda entrega a que se referirem;
12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,disponibilizando local, data e horário;
12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidosprovisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta,para fins de aceitação e recebimento definitivos;
12.7. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento dasformalidades legais, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributosdevidos, consoante a legislação vigente;
12.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimentodeste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando asocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
12.9. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato deverá anotar em registro próprio enotificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrerda execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando naintegralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
12.10. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução doobjeto e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
12.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através deservidor especialmente designado;
12.12. Informar à CONTRATADA, nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto,mantendo tais dados atualizados.
12.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas noobjeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, àssuas expensas;
12.14. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados,declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento depedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade e outros, bem comofornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações decompromissos que exijam essas comprovações;
12.15. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajusterepresentado pela nota de empenho;
12.16. Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso;
12.17. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção;
12.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaCONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, deseus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme consta no Termo de Referência, fornecendo o objeto licitado na formaestipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega, acompanhado darespectiva nota fiscal;
13.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;
13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigaçõesassumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõesprevistas neste Termo de Referência;
13.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência nãotransfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e quaisqueroutras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
13.6. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantesda entrega/execução do objeto do contrato;
13.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior(art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.9. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo deReferência que deram origem ao presente instrumento contratual;
13.10. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtofornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega;
13.11. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ecomerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nempoderá onerar o objeto do contrato.
13.12. Caso haja prorrogação do contrato, aCONTRATADAdeverá nos termos da IN SEGES/MGI nº. 213/2025, proceder à entrega obrigatória do plano anual de férias, informando as férias de cada colaborador com antecedência mínima de 60 dias anteriores ao término do período aquisitivo, bem como informar os dados do funcionário que fará a substituição para que possa ser organizada a distribuição das tarefas internas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaraos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil ecriminal:
a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.

14.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não sejustificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, acritério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2. Multa compensatória

14.2.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

14.2.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação,para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimadoda contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado
o certame;

b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente,no prazo estabelecido;

d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

14.2.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto nãoexecutada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

14.2.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso
de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que édestinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

14.3. Multa moratória:

14.3.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicadaserá:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela SecretariaMunicipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrançajudicial.

14.4. Impedimento de licitar e contratar

14.4.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal,pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

14.4.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado ocertame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.4.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado.

14.4.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado ocertame;

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar o instrumento contratual de preço ou documentoequivalente, no prazo estabelecido.

14.4.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.5.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AdministraçãoPública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos emáximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelasseguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 1333/2022 o contratado está ciente e concorda que sepossa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário OficialEletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conformeestabelecido no mesmo.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº1333/2022, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execuçãocontratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar asirregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
14.7.1. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade desanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidasneste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em suaatual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por viapostal, com prova de recebimento.
15.2. Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nostermos do *"caput"* desta cláusula.
15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente deinterpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento porparte da **CONTRATADA**:
I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificaçõese prazos.
15.4. A rescisão deste contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados.
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde quehaja conveniência para a Administração.
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
15.5. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I eII, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada daCONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
15.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidospara a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não hajaprejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração àcontinuidade do contrato. **15.7.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista na Lei Federal n° 14.133/21.
15.8. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas.
15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ouentidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
3.3.90.39.78.99	Limpeza e conservação demais setores da administração

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS VEDAÇÕES
17.1. É vedado à CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios geraisdos contratos e demais normas aplicáveis.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas eprincípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO
20.1. É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA ao Processo Administrativo com base no **Pregão Eletrônico 001/2026 e Termo de Referência oriundo da requisição n° 024/2025, processo nº 012/2024,** que o precedeu.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO
21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante oForo da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para recebernotificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
21.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor afim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, __ de _____ de 2026.

Câmara Municipal De Matinhos
JAIR DE BORBA ROSA
CPF nº 556.411.999-15
Presidente
Contratante

Contratada
Nome Representante Legal
CPF n° __.__.__/__
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:83F37976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 53/2025 DC REMANEJAMENTO REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 53/2025 de 29/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$93.347,63 (noventa e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
169 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.847,63
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
279 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500,00
		Total Suplementação:	93.347,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
158 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.600,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	16.247,63
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.500,00
		Total Redução:	93.347,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:37B4B19B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 010/2026 – OBJETO **Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para a realização de viagem do grupo Vida Ativa através do Projeto Viaja Mais 60**, Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 10/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: 35.029.406 VITOR AUGUSTO SIMIAO - CNPJ: 35.029.406/0001-81

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Excursão de 01 dia – com destino ao América Park, Iretama-PR. Viagem para 40 pessoas; Alimentação para todos os passageiros: sendo 01 café da manhã, 01 almoço e 01 café da tarde; Transporte ida e volta; Passaporte de entrada no Parque Aquático; Seguro de percurso; Serviço de Motoristas profissional; Combustível consumido; Guia de turismo.	Serviço	01	13.135,00	13.135,00
02	Excursão de 01 dia – com destino ao Santuário de São Miguel Arcanjo, Bandeirantes-PR. Viagem para 42 pessoas; Alimentação para todos os passageiros: sendo 01 café da manhã, 01 almoço e 01 café da tarde; Transporte ida e volta; Seguro de percurso; Serviço de Motoristas profissional; Combustível consumido; Guia de turismo.	Serviço	01	15.432,00	15.432,00
Valor total					**28.567,00**

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 28.567,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais).
Mato Rico-Pr, 10 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F9A37F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 132 2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 132/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200751	**Edegard Paulo Mendes**	2020 2025	90	09032026	06062026	-x-
200774	**Gislaine Sinskas de Melo Gruchovski**	2015 2020	60	09032026	07052026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 10 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:28344120

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2026 - RENOVAÇÃO CONTRATO PSS 001/2023

PORTARIA Nº 133/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100286	Amilton Recofka	112/2024	14032024	09092024	10092024	10092026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
10 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ADDFF82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO CREDENCIAMENTO 01

ANÁLISE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO / AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Credenciamento de Artistas – Habilitação / Indeferimento de Habilitação
Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 06/03/2026

1. Objeto da análise.
A presente análise tem por finalidade verificar se o(a) proponente apresentou documentação técnica e artística suficiente para demonstrar histórico profissional compatível com o objeto do credenciamento, especialmente quanto à aptidão para futura contratação em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.
A análise não se destina à escolha do "melhor artista", nem à comparação concorrencial entre os inscritos, mas sim à verificação da existência de qualificação mínima objetiva, trajetória comprovada, coerência artística, material profissional suficiente e elementos concretos de inserção no meio artístico, nos termos do edital.
De acordo com o item 5.3 do edital de credenciamento, a habilitação jurídica e fiscal contempla a comprovação da constituição da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, a apresentação de documentos pessoais, bem como a verificação de sua regularidade perante o fisco.
Por sua vez, o item 5.4 trata da documentação destinada à avaliação técnica, contemplando a exigência de currículo, portfólio, vídeos, clipping, fotografias, releases e demais registros que tenham a função de demonstrar a existência real da trajetória artística do proponente, evidenciar a consistência de sua atuação no segmento declarado, indicar a maturidade mínima da proposta apresentada e comprovar a compatibilidade entre as informações declaradas pelo proponente e os elementos efetivamente apresentados para sua comprovação.
1.1 Lista de inscritos na segunda sessão;
Franciano Silvério – Tribo Urbana
Patrícia Mar – Abyabaila
Kamila Ferreira de Souza – Taiobas
Tiago Barbosa da Silva – Boogie Jump
Ailén Maria Cosman Scandurra – Las Pájaras
Bruno Rossa – Gaia Piá
Julia Lenceh
Dorival – Ângelo e Alexandre

2. Da análise
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 01/2026 para análise das inscrições protocoladas no período e dos documentos anexados pelos proponentes, conforme previsto no cronograma mensal de processamento estabelecido no edital.
Estiveram presentes os membros Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Wagner do Rosário Lourenço.
Inicialmente, a comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos proponentes, considerando as exigências previstas no edital e em seu Termo de Referência, especialmente no que se refere à comprovação de atuação artística, regularidade documental e aptidão para contratação pela Administração Pública.
Após análise, foram considerados habilitados, por apresentarem documentação em conformidade com as exigências editalícias:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Habilitação avaliação técnica (item (5.4 do edital)	Julgamento
Franciano Silvério – Tribo Urbana.	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Patrícia Mar – Abyabaila.	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Kamila Ferreira de Souza – Taiobas	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Tiago Barbosa da Silva – Boogie Jump	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Ailén Maria Cosman Scandurra – Las Pájaras	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Bruno Rossa – Gaia Piá	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Dorival – Ângelo e Alexandre.	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Julia Lenceh	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**INABILITADA**

Consideram-se habilitados os proponentes que apresentaram todos os documentos exigidos no edital e cuja análise da comissão concluiu pelo atendimento das exigências relativas à habilitação jurídica e fiscal, bem como à documentação destinada à avaliação técnica.
Para fins de avaliação técnica, foram analisados currículos, portfólios, vídeos, clipping, fotografias, releases e demais registros, os quais têm a função de demonstrar a existência e a trajetória artística do proponente.
Consideram-se inabilitados os proponentes que não atenderam às exigências mínimas do edital, que deixaram de apresentar documentos obrigatórios ou que, mesmo após a realização de diligências, não foi possível comprovar o atendimento às exigências estabelecidas.
2.1 Fundamentação das inabilitações
a) Julia Lenceh

A inabilitação da proponente Julia Lenceh fundamenta-se na não comprovação dos requisitos exigidos no edital, especificamente no item 5.4. Com base nos documentos apresentados, verificou-se que estes não foram suficientes para comprovar o currículo da proponente, tampouco foram apresentados documentos que demonstrem sua história ou trajetória artística, ou ainda portfólio que comprove atuação profissional na área cultural.
Ressalta-se que a simples apresentação de repertório e algumas fotografias de apresentações como participante mostra-se insuficiente para atender às exigências estabelecidas no edital.
Além disso, ao analisar a documentação apresentada, constatou-se que a proponente é menor de idade. Nessas circunstâncias, sua habilitação somente poderia ocorrer mediante apresentação de autorização judicial específica, concedida por meio de alvará judicial.
Para fins de esclarecimento, a Constituição Federal estabelece a proibição do trabalho antes dos dezesseis anos de idade, admitindo como exceção a participação em atividades artísticas remuneradas. Tal exceção encontra respaldo nos artigos 405 a 409 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
Nesses casos, o exercício de atividade artística por menores depende de autorização judicial, concedida por meio de alvará, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho e garantir a proteção à saúde, à educação e ao desenvolvimento do menor.
Quando a contratação ocorrer na condição de trabalhador autônomo, deverá ser celebrado contrato em nome do menor, acompanhado da respectiva autorização de uso de imagem e voz, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis legais.
Dessa forma, a ausência de autorização judicial para a participação de menor em atividade artística profissional configura impedimento jurídico que compromete a legalidade da contratação.
Adicionalmente, a inexistência de currículo artístico ou portfólio que comprove a atuação profissional da proponente também configura descumprimento das exigências editalícias relativas à comprovação de experiência e trajetória artística.
O cumprimento da legislação aplicável e das exigências do edital constitui condição indispensável para a habilitação dos proponentes, considerando que a Administração Pública somente pode contratar propostas aptas à execução regular do objeto.
Assim, a ausência de documentação comprobatória da trajetória artística e a inexistência do alvará judicial configuram falhas essenciais que impedem a habilitação da proposta, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Conclusão
A comissão registra que, conforme disposto no item 8.2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), inscrições com documentação incompleta ou irregular poderão ser regularizadas pelos proponentes mediante saneamento das pendências, sendo então incluídas em novo ciclo de análise, conforme o cronograma mensal estabelecido.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística para ciência e providências cabíveis.

JÚLIA MORETTI PEREIRA

GABRIEL NUNES SILVÉRIO

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F39B6F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 133/2025
Pregão Eletrônico n.º 49/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médico hospitalares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL MACHADO MEDEIROS, Secretário(a) Municipal de Saúde; MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 ID 65/2026
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ n.º39.840.107/0001-83.
Item(ns) 41, 74 e 101
Valor total de R$ 332,60 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Assinatura: Cristiani da Silva, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026 ID 66/2026
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA.
CNPJ n.º51.740.794/0001-60.
Item(ns) 164.
Valor total de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).
Assinatura: IRENE LOPES SALVI, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 ID 67/2026
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ n.º22.437.236/0001-22.
Item(ns) 217.
Valor total de R$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).
Assinatura: MARCO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 ID 68/2026
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ n.º32.743.242/0001-61.
Item(ns) 76.
Valor total de R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).
Assinatura: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 ID 69/2026
ACR MED Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ n.º56.393.363/0001-99.
Item(ns) 156.
Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Assinatura: Soylane Martins de Araújo, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 ID 70/2026
ESPAÇO GUAMIRANGA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º39.430.487/0001-88.
Item(ns) 172 e 173.
Valor total de R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais).
Assinatura: JEFERSON LUIZ LANGOSKI, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação deste extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Lote	Descrição	Marca/ Modelo.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
41	BOLSA FIBRA RESGATE APH VERMELHA IMPERMEÁVEL. COR: VERMELHA; BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS; FAIXAS REFLETIVAS FRONTAIS; TECIDO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; ALÇAS EM NYLON; COSTURA DUPLA; UMA CRUZ DA VIDA; INTERNO DA BOLSA COM 5 DIVISÓRIAS FIXADAS COM VELCRO; BOLSO GRANDE EXTERNO COM 4 DIVISÓRIAS COM FUNDO FECHADO; EXTERNO DA BOLSA COM 2 BOLSOS PEQUENOS, 2 BOLSOS MÉDIOS, FAIXA REFLETIVA REFLEXÍVEL EM TECIDO LAVÁVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 30 CM - LARGURA: 24 CM - PROFUNDIDADE: 53 CM - PESO: 3,40 KG	MARIMAR	1	R$201,50	R$201,50
74	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 3 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DO MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	DESCARBOX	10	R$02,31	R$23,10
76	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DO MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.	DESCARBOX	3000	R$03,93	R$11.790,00
101	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR ACHATADO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Nº 2.	WALTEX	50	R$02,16	R$108,00
156	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM TUBO DE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EM FORMA DE "Y" CONTENDO ADAPTADORES LUER QUE PERMITAM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE PINÇAMENTO NAS VIAS DE CONEXÃO COM EQUIPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Farmatex	4000	R$00,60	R$2.400,00
164	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E E VITAMINAS A E E. COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. FRASCO 200ML.	DERMAEX	500	R$06,64	R$3.320,00
172	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PÓ ABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	500	R$17,5	R$8.750,00
173	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PÓ ABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	1504	R$17,50	R$26.320,00
217	SOLUÇÃO PARA USO MÉDICO À BASE DE BIGUANIDA (PHMB) CONCENTRAÇÃO DE 01%, USO TÓPICO, FRASCO DE 100 ML.	Walkmed	30	R$39,00	R$1.170,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:91BFFE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 06/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 26/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ nº 22.077.561/0001-21, com endereço RUA ELVIRA GOMEDI CAIRRAO, CEP 86184370, representada por JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 030.035.969-18, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_
THIAGO ALVES CEFALO

_
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 606	9,85	**Total: 985,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: NATURAL LIFE	Modelo: PACOTE	80G
Descrição: BISCOITO DE ARROZ SEMGLÚTEN - SEM GLÚTEN, SEM LEITE E DERIVADOS E SEM OVO.SERÃOREJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS,EMBALADAS EMPACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS- 80G - BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN - semglúten, sem leite e derivados e sem ovo.O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas,isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação,serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, embaladas em pacotesimpermeáveis lacrados. Embalagem mínima de 80g.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 9,85**			Total Item: 985,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 362	4,00	**Total: 700,00**
Item: 83	Unidade: UNIDADE	Marca: KODILAR	Modelo: CAIXA 12G	
Descrição: GELATINA ZERO/DIET - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR ZEROAÇÚCAR SABORES VARIADOS CONFORMENECESSIDADE/SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL: MORANGO, UVA, ABACAXI E LIMÃO. EMBALAGEM DE 12 GR -GELATINA ZERO/DIET - sem adição deaçúcar zero açúcar sabores variados conforme necessidade/solicitação dohospital: Morango, uva, abacaxi e limão.Embalagem de 12 gr.				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 700,00
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 516	19,50	**Total: 1.950,00**
Item: 139	Unidade: UNIDADE	Marca: AZ ALIMENTOS	Modelo: PACOTE400G	

Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) - PRODUZIDAA PARTIR DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G.O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONFORME ALEGISLAÇÃO VIGENTE - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS)- Produzida a partir de soja. Embalagem de400g. O produto deve conter rótulo, identificação do produto, data de fabricação, conforme a Legislação vigente.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 19,50**			Total Item: 1.950,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**3.635,00**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:9A28F6AD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 12/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 26/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54, com endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CEP 87140000, representada por MAISA DE CAMPOS NASSER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 066.416.599-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
D. CAMP ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 296	10,36	**Total: 621,60**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ - INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS - AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ - integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas.				

Quantidade: 60	**Valor Unit.: 10,36**			Total Item: 621,60
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 798	9,30	**Total: 1.069,50**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: MILKO	Modelo:	
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEA EMBALAGEMEM LATA/POTE DE 400 GR, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES - ACHOCOLATADO EM PÓ - instantânea Embalagemem Lata/Pote de 400 gr. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 9,30**			Total Item: 1.069,50
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 792	5,30	**Total: 185,50**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: AMENDOIM - BRANCO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLARO. EMBALAGEM DE 500 GR - AMENDOIM - branco, descascado, selecionado, claro. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 5,30**			Total Item: 185,50
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 283	9,00	**Total: 540,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: APTI	Modelo:	
Descrição: AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO - 500G - AMIDO DE MILHO - produto extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 540,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 223	14,90	**Total: 2.235,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTRIPAR	Modelo:	
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - LONGO FINO, GRÃO DESCASCADO, EM GERAL POLIDO, ORIUNDO DA GRAMÍNEA ORYZA SATIVA, BENEFICIADO PELO PROCESSO DE PARBOILIZAÇÃO COM TRATAMENTO HIDROTÉRMICO - 5KG - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - longo fino, grão descascado, em geral polido, oriundo da gramínea Oryza sativa, beneficiado pelo processo de parboilização com tratamento hidrotérmico. Embalagem de 5 kg				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 14,90**			Total Item: 2.235,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 336	13,60	**Total: 7.194,40**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: TIUQUINHA	Modelo:	
Descrição: ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOSÍNTEGROS E SOLTOS (APÓS COZIMENTO). DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. 5KG - ARROZ TIPO 1 - Agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade, de procedência nacional. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem de 5 kg				
Quantidade: 529	**Valor Unit.: 13,60**			Total Item: 7.194,40
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 525	4,00	**Total: 700,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: SABOR SUL	Modelo:	
Descrição: ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A ONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1KG - ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 700,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 152	38,00	**Total: 456,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: TORDESILHAS	Modelo:	
Descrição: AZEITE DE OLIVA PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ML EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO. UTILIZADO PARA TEMPERAR ALIMENTOS. COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACIDEZ DE ATÉ 0,5% - AZEITE DE OLIVA PURO, EXTRA VIRGEM - 500 ml em embalagem de vidro escuro. Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Acidez de até 0,5%.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 38,00**			Total Item: 456,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 281	8,83	**Total: 1.218,54**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: VALE FERTIL	Modelo:	
Descrição: AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 150 GR PESO DRENADO - AZEITONA VERDE - em conserva. Embalagem de 150 gr peso drenado.				
Quantidade: 138	**Valor Unit.: 8,83**			Total Item: 1.218,54
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 599	16,00	**Total: 7.360,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: DOURO	Modelo:	
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU MATERIAL ESTRANHOS DE ORIGEM QUÍMICA E FÍSICA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. VALIDADE 12 (DOZE) MESES, EMBALAGEM 5KG - AÇÚCAR CRISTAL - O produto deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranhos de origem química e física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg				
Quantidade: 460	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 7.360,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 784	22,76	**Total: 1.570,44**
Item: 27	Unidade: CX	Marca: NUTRY	Modelo:	
Descrição: BARRA DE CEREAL - COM EMBALAGEM/CAIXA CONTENDO 24 BARRINHAS ENTRE 20G E 30G CADA - BARRA DE CEREAL - com embalagem/caixa contendo 24 barrinhas entre 20g e 30g cada.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 22,76**			Total Item: 1.570,44
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 973	6,86	**Total: 473,34**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: O SABOR DA BATATA	Modelo:	
Descrição: BATATA PALHA - TRADICIONAL COM SAL. EMBALAGEM DE 250 GR - BATATA PALHA - tradicional com sal. Embalagem de 250 gr				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 6,86**			Total Item: 473,34
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 997	4,20	**Total: 2.028,60**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL - TIPO CREAM CRACKER COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES A PARTIR DATA DA ENTREGA, 400G - BISCOITO ÁGUA E SAL - tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr				
Quantidade: 483	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 2.028,60
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 650	5,00	**Total: 2.300,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: TODESCHINI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, VALIDADE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, 400G - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr.				
Quantidade: 460	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 2.300,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 062	4,20	**Total: 1.029,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO LEITE - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MESMO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS AMASSADAS, BISCOITOS VISIVELMENTE QUEBRADOS E/OU MURCHOS. 400G - BISCOITO LEITE - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr				
Quantidade: 245	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 1.029,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 767	4,20	**Total: 1.029,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO MAISENA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTEGRO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MESMO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS AMASSADAS, BISCOITOS VISIVELMENTE QUEBRADOS E/OU MURCHOS. 400G - BISCOITO MAISENA - O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Embalagem de 400 gr				
Quantidade: 245	**Valor Unit.: 4,20**			Total Item: 1.029,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 132	26,00	**Total: 23.920,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: PELE	Modelo:	
Descrição: CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE DE TORRA MÉDIA DE INTENSIDADE 6 À 7, COM SELO ABIC DE PUREZA. PRAVO DE VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES, 500G - CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ - Torrado e moído, intensidade de torra média de intensidade 6 à 7, com selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Embalagem pacote/almofada. Produto com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: Pacote de 500g.				
Quantidade: 920	**Valor Unit.: 26,00**		Total Item: 23.920,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 262	4,90	**Total: 338,10**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: CANJICA DE MILHO BRANCA - SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVA, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. EMBALAGEM DE 500 GR - CANJICA DE MILHO BRANCA - ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem de 500 gr				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 338,10

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 500	2,10	**Total: 144,90**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - DATA DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ENTREGA - 500G - CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA - Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 2,10**			Total Item: 144,90
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 259	3,00	**Total: 207,00**
Item: 63	Unidade: CX	Marca: CAPIMAR	Modelo:	
Descrição: CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS DE 1 GR, ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE - CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 207,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 612	3,00	**Total: 207,00**
Item: 64	Unidade: CX	Marca: CAPIMAR	Modelo:	
Descrição: CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - CAIXA COM MÍNIMO 10 SACHÊS DE 1 GR, ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE - CHÁ DE CIDREIRA EM SACHÊ - Caixa com mínimo 10 sachês de 1 gr, envelopados individualmente.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 207,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 382	5,50	**Total: 379,50**
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: INGACOCO	Modelo:	
Descrição: COCO RALADO - PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA - 100G - COCO RALADO - produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. A data da validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 100 gr.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 379,50
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 651	4,90	**Total: 676,20**
Item: 67	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: COLORÍFICO (COLORAU) - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GR - COLORÍFICO (COLORAU) - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó de coloração vermelho intenso. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 138	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 676,20
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 743	2,84	**Total: 1.633,00**
Item: 73	Unidade: UNIDADE	Marca: PRAMESA	Modelo:	
Descrição: ERVILHA EM LATA - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR - ERVILHA EM LATA - em conserva. Embalagem de 200 gr.				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 2,84**			Total Item: 1.633,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 445	4,90	**Total: 676,20**
Item: 74	Unidade: UNIDADE	Marca: JOPPLAM	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA DE RAÍZES DE MANDIOCAS SADIAS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, 1KG - FARINHA DE MANDIOCA - fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg				
Quantidade: 138	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 676,20
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 011	16,00	**Total: 1.104,00**
Item: 75	Unidade: UNIDADE	Marca: PEROLA	Modelo:	
Descrição: ARINHA DE TRIGO - TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - 5 KG - FARINHA DE TRIGO - tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 5 KG.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 1.104,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 508	6,99	**Total: 643,08**
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: AMAFIL	Modelo:	
Descrição: FAROFA DE MANDIOCA PRONTA. EMBALAGEM DE 500G - FAROFA DE MANDIOCA pronta. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 92	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 643,08
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 751	4,94	**Total: 568,10**
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: DOM PEDRO	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MILHO - OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, 500G - FARINHA DE MILHO - obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 4,94**			Total Item: 568,10
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 763	3,90	**Total: 3.767,40**
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: DONA KIKA	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS - 1KG - FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª linha, novo. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.				
Quantidade: 966	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 3.767,40
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 603	3,10	**Total: 213,90**
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: OURO DO CAMPO	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO TIPO1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES - 1KG - FEIJÃO PRETO - feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Embalagem de 1 Kg.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 3,10**			Total Item: 213,90

LOTE 80	Quant.: 1	Num: 078	4,24	**Total: 487,60**
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: APTI	Modelo:	
Descrição: FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100 GR - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - cor, cheiro e sabor próprios do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gr.				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 4,24**		Total Item: 487,60
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 869	2,94	**Total: 405,72**
Item: 81	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTRINOVO	Modelo:	
Descrição: FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO - VALIDADE 6 (SEIS) MESES, 500G - FUBÁ - amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Isento de mofo, bolor e umidade.				
Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 138		**Valor Unit.: 2,94**		Total Item: 405,72
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 019	1,99	**Total: 1.144,25**
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: LA REND	Modelo:	
Descrição: GELATINA - EM PÓ, LEVEMENTE GRANULADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. SABORES VARIADOS, VALIDADE 3 (TRÊS) MESES, 30G - GELATINA - em pó, levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Sabores variados, conforme necessidade/solicitação do Hospital: uva, morango, abacaxi, limão, maracujá, cereja, framboesa e pêssego. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 30 gr.				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 1,99**		Total Item: 1.144,25
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 596	14,99	**Total: 749,50**
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: SAO GABRIEL	Modelo:	
Descrição: LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO COMPOSTO LÁCTEO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 380G A 400G - LEITE EM PÓ - Leite em pó integral não composto lácteo. Apresentação: Embalagem de 380g a 400g.Características organolépticas: Pó de coloração branca a levemente amarelada, sabor e odor característicos, isento de grumos, odores estranhos e sinais de umidade. Validade mínima na entrega: 6 (seis) meses antes do vencimento. Armazenamento: Produto deve ser acondicionado em embalagem original, íntegra, devidamente lacrada, com informações legíveis sobre lote, fabricação, validade e condições de conservação.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 14,99**		Total Item: 749,50
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 821	3,74	**Total: 8.602,00**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: LIDER	Modelo:	

Descrição: LEITE INTEGRAL - PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE INTEGRAL - Pasteurizado, homogeneizado com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro.				
Quantidade: 2.300		**Valor Unit.: 3,74**		Total Item: 8.602,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 419	9,06	**Total: 906,00**
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: PURITY	Modelo:	
Descrição: LEITE DE SOJA - COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO - LEITE DE SOJA - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante, não contém glúten, em embalagem longa vida com 1 litro				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 9,06**		Total Item: 906,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 754	4,50	**Total: 1.552,50**
Item: 92	Unidade: UNIDADE	Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE LEITE PASTEURIZADO UHT EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, ISENTO DE LACTOSE, COM TAMPA DE ROSCA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 3 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - LEITE ZERO LACTOSE - Leite pasteurizado UHT embalados em caixas contendo 1 litro do produto, isento de lactose, com tampa de rosca. Prazo mínimo de validade: 3 meses à partir da data de fabricação.				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 1.552,50
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 283	5,40	**Total: 1.490,40**
Item: 93	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGULO	Modelo:	
Descrição: LEITE CONDENSADO - (NÃO MISTURA LÁCTEA). OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO PURO E INTEGRAL. EMBALAGEM DE 395 GR - LEITE CONDENSADO - (não mistura láctea). Obtido a partir de leite fresco puro e integral. Embalagem de 395 gr.				
Quantidade: 276		**Valor Unit.: 5,40**		Total Item: 1.490,40
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 209	9,51	**Total: 570,60**
Item: 94	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: LENTILHA EM GRÃOS - TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS - 500G, PRAZO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - LENTILHA EM GRÃOS - tipo I, classe média, nova, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: contendo 500g do produto. Prazo de validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 9,51**		Total Item: 570,60
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 707	3,24	**Total: 427,68**
Item: 98	Unidade: UNIDADE	Marca: FLORIANI	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO AVE MARIA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO E/OU DE SÊMOLA/SEMOLINA, 500G - VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - MACARRÃO AVE MARIA - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria□prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 132		**Valor Unit.: 3,24**		Total Item: 427,68
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 938	1,98	**Total: 546,48**
Item: 99	Unidade: UNIDADE	Marca: JOIA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO E/OU DE SÊMOLA/SEMOLINA, 500G - VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - MACARRÃO ESPAGUETE - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria□prima sã e limpo, isenta de sujidades. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-la antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr				
Quantidade: 276		**Valor Unit.: 1,98**		Total Item: 546,48
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 373	1,70	**Total: 170,00**
Item: 100	Unidade: UNIDADE	Marca: JOIA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO INSTANTÂNEO - MACARRÃO INSTANTÂNEO C/TEMPERO; (GALINHA CAIPIRA) - MACARRÃO INSTANTÂNEO - macarrão instantâneo c/tempero; (Galinha Caipira)				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 1,70**		Total Item: 170,00
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 611	1,98	**Total: 3.415,50**
Item: 101	Unidade: UNIDADE	Marca: JOIA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM OVOS, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO E/OU DE SÊMOLA/SEMOLINA, 500G - VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - MACARRÃO PARAFUSO - produto não fermentado, sem ovos, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria□prima sã e limpo, isenta de sujidades. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 1,98**		Total Item: 3.415,50
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 478	5,58	**Total: 770,04**
Item: 102	Unidade: UNIDADE	Marca: TODESCHINI	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO NINHO 3 - FABRICADO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 500G - VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - MACARRÃO NINHO 3 - fabricado com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr. Apresentar Ficha Técnica.				
Quantidade: 138		**Valor Unit.: 5,58**		Total Item: 770,04
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 115	6,70	**Total: 1.849,20**
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: FLORIANI	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 500G - VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gr				
Quantidade: 276		**Valor Unit.: 6,70**		Total Item: 1.849,20
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 583	2,55	**Total: 175,95**
Item: 116	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 GR - MILHO PARA PIPOCA -1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 2,55**		Total Item: 175,95
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 799	3,30	**Total: 2.656,50**
Item: 117	Unidade: UNIDADE	Marca: FUGINI	Modelo:	
Descrição: MILHO VERDE EM LATA EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 200 GR - MILHO VERDE EM LATA em conserva. Embalagem de 200 gr.				
Quantidade: 805		**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 2.656,50
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 448	7,40	**Total: 7.659,00**
Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: COCAMAR	Modelo:	
Descrição: ÓLEO DE SOJA - REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, VALIDADE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DA ENTREGA, 900ML - ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900 ml				
Quantidade: 1.035		**Valor Unit.: 7,40**		Total Item: 7.659,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 172	1,10	**Total: 151,80**
Item: 121	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: ORÉGANO - DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS E LIMPAS - 10G - ORÉGANO - deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 10 gr.				
Quantidade: 138		**Valor Unit.: 1,10**		Total Item: 151,80
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 795	15,08	**Total: 1.040,52**
Item: 131	Unidade: UNIDADE	Marca: CROCHEMORE	Modelo:	
Descrição: PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - COM PÊSSEGOS SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PESO DRENADO DE 450G - PÊSSEGOS EM CALDA EM LATA - com pêssegos selecionados de primeira qualidade; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Unidade de fornecimento: peso drenado de 450g.				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 15,08**		Total Item: 1.040,52
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 213	4,30	**Total: 989,00**
Item: 135	Unidade: UNIDADE	Marca: LOPES	Modelo:	
Descrição: OLVILHO DOCE TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - POLVILHO DOCE TIPO 1 embalagem contendo informações nutricionais, lote e data de validade. Embalagem de 500 gramas				
Quantidade: 230		**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 989,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 477	4,30	**Total: 258,00**
Item: 136	Unidade: UNIDADE	Marca: APTI	Modelo:	

Descrição: PÓ DE MARIA MOLE SABOR COCO - PÓ PARA MARIA MOLE, SABOR ARTIFICIAL DE COCO. EMBALAGEM DE 30 GR - PÓ DE MARIA MOLE SABOR COCO - pó para Maria mole, sabor artificial de coco. Embalagem de 30 gr.				
Quantidade:	60	**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 258,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 682	5,90	**Total: 177,00**
Item: 146	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: SAGU - GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE SUJIDADES E MISTURA DE OUTROS PRODUTOS E ESPÉCIES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE PESANDO 500 G - SAGU - grãos inteiros e sãos; isento de sujidades e mistura de outros produtos e espécies. EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico, resistente pesando 500 g.				
Quantidade: 30		**Valor Unit.: 5,90**		Total Item: 177,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 417	2,00	**Total: 690,00**
Item: 147	Unidade: UNIDADE	Marca: GARÇA	Modelo:	
Descrição: SAL REFINADO IODADO - NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG - SAL REFINADO IODADO - não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 690,00
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 141	4,90	**Total: 1.014,30**
Item: 150	Unidade: UNIDADE	Marca: NAUTIQUE	Modelo:	
Descrição: SARDINHA EM LATA PRONTA PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DE 125 GR (PESO LÍQUIDO) - SARDINHA EM LATA pronta para o consumo. Embalagem de 125 gr (peso líquido).				
Quantidade: 207		**Valor Unit.: 4,90**		Total Item: 1.014,30
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 852	9,54	**Total: 572,40**
Item: 152	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: SOJA EM GRÃOS - PRÓPIA PARA O CONSUMO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME. EM EMBALAGEM DE 500G - SOJA EM GRÃOS - própria para o consumo, livre de contaminação, de primeira qualidade, coloração uniforme. Em embalagem de 500g				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 9,54**		Total Item: 572,40
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 479	14,40	**Total: 864,00**
Item: 153	Unidade: UNIDADE	Marca: DELL NONO	Modelo:	
Descrição: SUCO DE UVA INTEGRAL DE 1,35 LITRO GARRAFA DE PLÁSTICO - SUCO DE UVA INTEGRAL DE 1,35 LITRO garrafa de plástico.				
Quantidade: 60		**Valor Unit.: 14,40**		Total Item: 864,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 889	5,00	**Total: 500,00**
Item: 154	Unidade: UNIDADE	Marca: LOPES	Modelo:	
Descrição: TAPIOCA, MASSA PRONTA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500G - TAPIOCA, MASSA PRONTA - goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500g.				
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 5,00**		Total Item: 500,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 515	3,50	**Total: 612,50**
Item: 156	Unidade: UNIDADE	Marca: LOPES	Modelo:	
Descrição: TRIGO PARA KIBE - VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GR - TRIGO PARA KIBE - validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gr.				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 612,50
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 643	5,72	**Total: 131,56**
Item: 158	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: UVA PASSAS - UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE. EMBALAGEM DE 100 GR - UVA PASSAS - Uva passa escura sem semente. Embalagem de 100 gr.				
Quantidade: 23		**Valor Unit.: 5,72**		Total Item: 131,56
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 529	1,28	**Total: 224,00**
Item: 160	Unidade: UNIDADE	Marca: NEVAL	Modelo:	
Descrição: VINAGRE - BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 750 ML - VINAGRE - branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 750 ml.				
Quantidade: 175		**Valor Unit.: 1,28**		Total Item: 224,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 834	1,85	**Total: 1.063,75**
Item: 161	Unidade: CX	Marca: ACQUA	Modelo:	
Descrição: PARELHOS DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM/CAIXA COM 2 UNIDADES - APARELHOS DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE. Embalagem/CAIXA com 2 unidades.				
Quantidade: 575		**Valor Unit.: 1,85**		Total Item: 1.063,75
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 895	2,30	**Total: 793,50**
Item: 166	Unidade: UNIDADE	Marca: POSSAMAI	Modelo:	
Descrição: COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL. Embalagem contendo 50 unidades.				
Quantidade: 345		**Valor Unit.: 2,30**		Total Item: 793,50
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 632	3,00	**Total: 23.400,00**
Item: 168	Unidade: UNIDADE	Marca: G PACK	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL - BRANCO OU TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 200ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO - COPO DESCARTÁVEL - branco ou transparente capacidade de 200ml. Embalagem contendo 100 unidades de copo.				
Quantidade:	7.800	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 23.400,00	
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 944	3,20	**Total: 441,60**
Item: 174	Unidade: UNIDADE	Marca: PARANA	Modelo:	
Descrição: FÓSFORO EXTRA LONGO EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS - FÓSFORO EXTRA LONGO embalagem contendo 100 palitos.				
Quantidade: 138		**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 441,60
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 711	1,92	**Total: 288,00**
Item: 176	Unidade: CX	Marca: COTTON BABY	Modelo:	
Descrição: HASTES FLEXÍVEIS FEITO COM ALGODÃO 100% PURO. CAIXA COM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS feito com algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 1,92**		Total Item: 288,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 507	2,45	**Total: 169,05**
Item: 182	Unidade: UNIDADE	Marca: PEGG	Modelo:	
Descrição: PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 100 UNIDADE - PAPEL TOALHA folha simples embalagem com 2 rolos de 100 unidades.				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 2,45**		Total Item: 169,05
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 839	18,00	**Total: 216,00**
Item: 185	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANTEUSE	Modelo:	
Descrição: PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900MAH. UMA CARTELA COM 4 UNIDADES PALITO - PILHA RECARREGÁVEL AAA - 900mAh. Uma cartela com 4 unidades Palito.				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 216,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 009	8,00	**Total: 920,00**
Item: 188	Unidade: CX	Marca: AVANTEUSE	Modelo:	
Descrição: PILHA MÉDIA ALCALINA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA DAS PILHAS: DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO EM PÓ, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM/CAIXA COM 02 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - PILHA MÉDIA ALCALINA - Composição química das pilhas: Dióxido de Manganês, Zinco em pó, Hidróxido de potássio, Grafite e Óxido de Zinco. Proteção antivazamento. Tecnologia anti rompimento e escape dos metais para o exterior. Embalagem/CAIXA com 02 unidades. Apresentar Ficha Tecnica.				
Quantidade: 115		**Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 920,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 949	6,00	**Total: 84,00**
Item: 194	Unidade: UNIDADE	Marca: BRICOFLEX	Modelo:	
Descrição: ACENDEDOR DE FOGÃO - PRÁTICO E SEGURO COM BOTÃO SEM GÁS. GERA FAÍSCA QUE PERMITE ACENDER O FOGO EM CONTATO COM O QUEIMADOR - ACENDEDOR DE FOGÃO - prático e seguro com botão sem gás. gera faísca que permite acender o fogo em contato com o queimador.				
Quantidade: 14		**Valor Unit.: 6,00**		Total Item: 84,00
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 628	12,53	**Total: 150,36**
Item: 199	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BACIA PLÁSTICA PEQUENA - DE MATERIAL PLÁSTICO, CANELADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 4 À 5 LITROS, E RESISTENTE. ALÇA NAS LATERAIS. MATERIAL: ATÓXICO E INODORO - BACIA PLÁSTICA PEQUENA - de material plástico, canelado, redonda, capacidade de 4 à 5 litros, e resistente. Alça nas laterais. Material atóxico e inodoro.				

Quantidade: 12		**Valor Unit.: 12,53**		Total Item: 150,36
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 861	9,00	**Total: 315,00**
Item: 200	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BACIA PLÁSTICA MÉDIA - DE MATERIAL PLÁSTICO, CANELADO REDONDA, CAPACIDADE DE 12 À 15 LITROS, E RESISTENTE. ALÇA NAS LATERAIS. MATERIAL: ATÓXICO E INODORO - BACIA PLÁSTICA MÉDIA - de material plástico, canelado redonda, capacidade de 12 à 15 litros, e resistente. Alça nas laterais. Material atóxico e inodoro.				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 315,00
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 211	16,00	**Total: 96,00**
Item: 201	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BACIA PLÁSTICA GRANDE- DE MATERIAL PLÁSTICO, CANELADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 25 À 30 LITROS E RESISTENTE. ALÇA NAS LATERAIS. MATERIAL: ATÓXICO E INODORO - BACIA PLÁSTICA GRANDE- de material plástico, canelado, redonda, capacidade de 25 à 30 litros e resistente. Alça nas laterais. Material atóxico e inodoro.				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 96,00
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 233	18,00	**Total: 216,00**
Item: 204	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 35 CM X 8 CM - BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA medidas aproximadas: 50 cm X 35 cm X 8 cm.				
Quantidade:	12	**Valor Unit.: 18,00**		Total Item: 216,00
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 304	39,53	**Total: 237,18**
Item: 205	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BANHEIRA PLÁSTICA DE BEBÊ INFANTIL DE 35 LITROS. COM FORMATO ANATOMICO PROPORCIONA UM BANHO MAIS AGRADAVEL,CORES - AZUL, ROSA OU VERMELHO - BANHEIRA PLÁSTICA DE BEBÊ INFANTIL DE 35 LITROS - Com formato anatomico proporciona um banho mais agradavel, além de praticidade com os suportes para sabonete, esponjas e demais acessorios que uso facilitando o banho e segurança. Cores - Azul, Rosa ou Vermelho.				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 39,53**		Total Item: 237,18
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 807	1,60	**Total: 110,40**
Item: 222	Unidade: UNIDADE	Marca: HOUSE	Modelo:	
Descrição: COLHER REFEIÇÃO - EM AÇO INOX. MEDIDA IGUAL OU SUPERIOR 13 CM. - COLHER REFEIÇÃO - em aço inox. Medida igual ou superior 13 cm.				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 1,60**		Total Item: 110,40
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 864	22,11	**Total: 132,66**
Item: 224	Unidade: UNIDADE	Marca: SINOMAGIO	Modelo:	
Descrição: CONCHA GRANDE - DE MATERIAL INTEIRIÇO EM AÇO INOX - CONCHA GRANDE - de material inteiriço em aço inox				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 22,11**		Total Item: 132,66
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 392	20,00	**Total: 240,00**
Item: 230	Unidade: UNIDADE	Marca: NEW BABY	Modelo:	
Descrição: ESCOVA DE MAMADEIRA 34CM - ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS, COM COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 34 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, EM PLÁSTICO OU POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, C - ESCOVA DE MAMADEIRA 34CM - Escova de limpeza para mamadeiras, com comprimento total de aproximadamente 34 cm, confeccionada em material resistente e de fácil higienização. Cabo anatômico e ergonômico, em plástico ou polipropileno de alta qualidade, com gancho para pendurar. Cerdas firmes e flexíveis em nylon ou material similar, não abrasivo, que não danifica o interior das mamadeiras e garante a remoção eficiente de resíduos. Cabo com boa empunhadura, resistente e firme. Produto atóxico, livre de BPA e seguro para uso com utensílios infantis.				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 240,00
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 335	10,00	**Total: 30,00**
Item: 237	Unidade: UNIDADE	Marca: HOUSE	Modelo:	
Descrição: FACA PARA PÃO TAMANHO 7' - FACA DE PÃO COM LÂMINA SERRILHADA, INDICADA PARA O CORTE PRECISO DE PÃES COM CASCA DURA OU MACIA, SEM AMASSAR OU ESFARELAR. FABRICADA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E COM FIO DURÁVEL. CABO ANAT - FACA PARA PÃO TAMANHO 7' - Faca de pão com lâmina serrilhada, indicada para o corte preciso de pães com casca dura ou macia, sem amassar ou esfarelar. Fabricada com lâmina de aço inoxidável, de alta resistência à corrosão e com fio durável. Cabo anatômico em material resistente de polipropileno, com boa empunhadura. Comprimento total: aproximadamente 29,1 cm (podendo variar em até 10%); Comprimento da lâmina: cerca de 7 polegadas (~18 cm); Cabo resistente à umidade, calor e impactos, com ixação segura (rebites ou moldado);				
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 10,00**		Total Item: 30,00
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 179	2,00	**Total: 138,00**
Item: 238	Unidade: UNIDADE	Marca: HOUSE	Modelo:	
Descrição: FACA REFEIÇÃO EM AÇO INOX. - FACA REFEIÇÃO em aço inox.				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 138,00
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 565	2,00	**Total: 138,00**
Item: 246	Unidade: UNIDADE	Marca: HOUSE	Modelo:	
Descrição: GARFO REFEIÇÃO EM AÇO INOX - GARFO REFEIÇÃO em aço inox				
Quantidade: 69		**Valor Unit.: 2,00**		Total Item: 138,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 275	52,00	**Total: 624,00**
Item: 248	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA INOX - CAPACIDADE DE 1 LITRO. SISTEMA DE SERVIR BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA INOX - capacidade de 1 litro. Sistema de servir bombeamento por pressão.				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 52,00**		Total Item: 624,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 392	72,00	**Total: 864,00**
Item: 249	Unidade: UNIDADE	Marca: UNITERM	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA INOX - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS. SISTEMA DE SERVIR BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. - GARRAFA TÉRMICA INOX - capacidade de 1,8 litros. Sistema de servir bombeamento por pressão.				
Quantidade: 12		**Valor Unit.: 72,00**		Total Item: 864,00
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 693	78,00	**Total: 780,00**
Item: 250	Unidade: UNIDADE	Marca: QLB	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA INOX - GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 2,5 LTS DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PAREDE DUPLA E SISTEMA A VÁCUO EM SEU INTERIOR, GARANTINDO EFICIÊNCIA TÉRMICA MÁXIMA, ALTA RESISTÊNCIA E IMPEDINDO A FORMAÇÃO DE SUOR DO LAD - GARRAFA TÉRMICA INOX - Garrafa Térmica de Aço Inoxidável com capacidade de 2,5 lts deve possuir tecnologia de parede dupla e sistema a vácuo em seu interior, garantindo eficiência térmica máxima, alta resistência e impedindo a formação de suor do lado externo. Possui alça que facilita o transporte, sistema corta-pingos que veda a garrafa após o uso e acionamento por alavanca com alta resistência. Ideal para bebidas quentes ou frias por um período de tempo mínimo de 8 horas Tempo médio de conservação: Quente: 8 horas. Frio: 8 horas.				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 78,00**		Total Item: 780,00
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 065	95,75	**Total: 287,25**
Item: 268	Unidade: UNIDADE	Marca: TOROSOL	Modelo:	
Descrição: PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - PANELA DE PRESSÃO - 7 Litros com Fechamento Externo em alumínio. APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 95,75**		Total Item: 287,25
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 410	206,47	**Total: 1.238,82**
Item: 269	Unidade: UNIDADE	Marca: TORSOL	Modelo:	
Descrição: PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA - PANELA DE PRESSÃO - 10 litros com Fechamento Externo em alumínio. APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
Quantidade: 6		**Valor Unit.: 206,47**		Total Item: 1.238,82
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 429	15,00	**Total: 525,00**
Item: 297	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: BALDE - COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS. - BALDE - composição plástico, capacidade de 15 litros.				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 525,00
LOTE 299	Quant.: 1	Num: 581	1,85	**Total: 320,05**
Item: 299	Unidade: UNIDADE	Marca: BARBAREX	Modelo:	
Descrição: BRILHA ALUMÍNIO/INOX - EMBALAGEM CONTENDO 500 ML - BRILHA ALUMÍNIO/INOX - Embalagem contendo 500 ml				
Quantidade: 173		**Valor Unit.: 1,85**		Total Item: 320,05
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 984	320,00	**Total: 960,00**
Item: 300	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	
Descrição: CARRINHO COLETOR DE LIXO - 240 LITROS COM RODAS. COR PRETO - CARRINHO COLETOR DE LIXO - 240 LITROS COM RODAS. Cor preto				
Quantidade: 3		**Valor Unit.: 320,00**		Total Item: 960,00

LOTE 306	Quant.: 1	Num: 950	2,70	**Total: 94,50**
Item: 306	Unidade: UNIDADE	Marca: BRUBALAR	Modelo:	
Descrição: ESCOVA DE ROUPA(BASE EM PLASTICO E NÃO MADEIRA) - ESCOVA DE ROUPA(base em plástico e não madeira)				
Quantidade: 35		**Valor Unit.: 2,70**		Total Item: 94,50
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 329	21,75	**Total: 391,50**
Item: 308	Unidade: UNIDADE	Marca: BRUBALAR	Modelo:	
Descrição: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - POSSUIR TAMPA ACOPLADA ARTICULÁVEL MATERIAL DO CABO E SUPORTE: INOX - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Possuir tampa acoplada articulável Material do cabo e suporte: Inox				
Quantidade: 18		**Valor Unit.: 21,75**		Total Item: 391,50
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 663	0,50	**Total: 862,50**
Item: 311	Unidade: UNIDADE	Marca: ALKLIN	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS - MULTIUSO, COMPOSTA POR: ESPUMA NA COR AMARELA E FIBRA ABASIVA NA COR VERDE E AMARELO - ESPONJA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS - MULTIUSO, COMPOSTA POR: ESPUMA NA COR AMARELA E FIBRA ABASIVA NA COR VERDE E AMARELO				
Quantidade: 1.725		**Valor Unit.: 0,50**	Total Item: 862,50	
LOTE 329	Quant.: 1	Num: 373	63,00	**Total: 14.490,00**
Item: 329	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo:	
Descrição: ROLO DE PANO MULTI USO - TIPO PERFLEX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 300 METROS COR AZUL, LILÁS OU LARANJADA. PICOTADOS. UNIDADE DE - ROLO DE PANO MULTI USO - tipo perflex. Dimensões aproximadas: 30 cm x 300 Metros Cor azul, lilás ou laranjada. Picotados. Unidade de Medida: Rolo				
Quantidade: 230		**Valor Unit.: 63,00**		Total Item: 14.490,00
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 408	48,92	**Total: 880,56**
Item: 341	Unidade: UNIDADE	Marca: TOOLS	Modelo:	
Descrição: PULVERIZADOR - COM PRESSÃO PRÉVIA CAPACIDADE DE 2L, DEVE POSSUIR HASTE PARA PRESSUARIZAÇÃO, BICO COM JATO REGULÁVEL E VÁLVULA DE ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA. DEVE ACOMPANHAR, 1 DOSADOR DE 10ML E 1 ANEL O'RINGA DE REPOSIÇÃO DO ÊMBOLO. FRASCO TRANSLUCIDO - PULVERIZADOR - com pressão prévia capacidade de 2L, deve possuir haste para pressuarização, bico com jato regulável e válvula de alívio da pressão interna. Deve acompanhar, 1 dosador de 10ml e 1 anel o'ringa de reposição do êmbolo. Frasco translucido APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
Quantidade: 18		**Valor Unit.: 48,92**		Total Item: 880,56
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**156.790,98**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:8D6FA0F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 26/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ nº 38.852.363/0001-28, com endereço AV PARIGOT DE SOUZA Nº 2545, CEP
87705020, representada por ANA PAULA MACHADO PASTORI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 096.026.099-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE
LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

--

NOROESTE LICITACOES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 679	18,20	**Total: 1.820,00**
Item: 171	Unidade: CX	Marca: PR	Modelo:	
Descrição: ESPÁTULA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - FABRICADA EM PLÁSTICO DE USO ÚNICO, RÍGIDO,ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS COMPRIMENTO: MÍNIMO DE6 CM E MÁXIMO DE13 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: BRANCA, TRANSLÚCIDA OU COR NEUTRA. - ESPÁTULA DE PLÁSTICODESCARTÁVEL - fabricada em plástico de uso único, rígido, atóxico e apropriado para contato com alimentos. Indicadapara aplicação e espalhamento de alimentos pastosos como geleias,margarina, entre outros. Produto leve, comsuperfície lisa, livre de rebarbas ou irregularidades, e resistente à quebra durante o uso. Material:Polipropileno (PP) ouPoliestireno (PS) virgem, nãoreciclado, de qualidade alimentar. Comprimento: Mínimo de 6 cm emáximo de 13 cm.CAIXA COM 50UNIDADES.Cor: Branca, translúcida ou cor neutra.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 18,20**			Total Item: 1.820,00
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 294	81,38	**Total: 17.496,70**
Item: 181	Unidade: CX	Marca: NOBRE	Modelo:	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FOLHA DUPLA. GOFRADO, COR BRANCA, LUXO. DIMENSÕES MINIMAS:250 METROS X10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, APRESENTARLAUDO MICROBIOLÓGICO. CAIXA COM 8UNIDADES/ROLOS - PAPELHIGIÊNICO ROLÃO - Folha Dupla. Gofrado, Cor Branca, Luxo. Dimensões minimas: 250metros x 10 cm,100% Celulose Virgem, Apresentar laudo microbiológico. CAIXA COM 8 UNIDADES/ROLOS.				
Quantidade: 215	**Valor Unit.: 81,38**			Total Item: 17.496,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**19.316,70**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:A0D977A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 26/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IGOR LEME GREEN SHORT, CNPJ nº 54.204.609/0001-01, com endereço RUA TUCURUÍ, 640, CEP 87025170, representada por IGOR LEME GREEN SHORT, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 935.087.512-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE
LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

IGOR LEME GREEN SHORT

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 263	38,48	**Total: 2.655,12**
Item: 25	Unidade: KG	Marca: FRIELLA	Modelo: KG	
Descrição: BACON - CARNES SELECIONADAS, DEFUMADO DE FORMA QUE RESULTE EM UM PRODUTO DE QUALIDADE E SABOR CARACTERÍSTICOS - BACON - carnes selecionadas, defumado de forma que resulte em um produto de qualidade e sabor característicos.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 38,48**			Total Item: 2.655,12
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 531	4,43	**Total: 6.113,40**
Item: 28	Unidade: KG	Marca: INGLESA	Modelo: KG	
Descrição: BATATA INGLESA/MONALISA - IN NATURA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO - BATATA INGLESA/MONALISA - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.				
Quantidade: 1.380	**Valor Unit.: 4,43**			Total Item: 6.113,40
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 822	5,05	**Total: 2.903,75**
Item: 59	Unidade: KG	Marca: CEBOLA	Modelo: KG	
Descrição: CEBOLA BRANCA - COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA - CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.				
Quantidade: 575	**Valor Unit.: 5,05**			Total Item: 2.903,75
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 995	19,15	**Total: 1.321,35**
Item: 96	Unidade: KG	Marca: FRIELLA	Modelo: KG	
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA. - LINGUIÇA CALABRESA - defumada.				
Quantidade: 69	**Valor Unit.: 19,15**			Total Item: 1.321,35
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 032	21,87	**Total: 2.515,05**
Item: 97	Unidade: KG	Marca: FRIELLA	Modelo: KG	
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA MISTA - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ENTREGA - LINGUIÇA TOSCANA MISTA - Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 115	**Valor Unit.: 21,87**			Total Item: 2.515,05
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 914	38,16	**Total: 1.984,32**
Item: 138	Unidade: KG	Marca: FRIELLA	Modelo: KG	
Descrição: PRESUNTO - PEÇA OU PEDAÇO, COZIDO, FABRICADO DO PERNIL SUÍNO - PRESUNTO - peça ou pedaço, cozido, fabricado do pernil suíno.				
Quantidade: 52	**Valor Unit.: 38,16**			Total Item: 1.984,32
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**17.492,99**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:A3A311F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 73

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 73/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.587.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**67.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 687 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**800.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 688 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.350.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 698 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 699 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (CRECHE)	
Despesa - 714 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.710.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (CRECHE)	
Despesa - 717 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**558.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.2423000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (PRÉ-ESCOLA)	
Despesa - 757 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**6.587.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 633 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 667 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**67.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 669 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.2423000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB (PRÉ-ESCOLA)	
Despesa - 755 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.500.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**6.587.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de março de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:4974A007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.556

DECRETO Nº 1.556

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:55CE1DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.977

PORTARIA Nº 1.977

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.499/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.977/2026

QUADRO GERAL - MARÇO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
95.655-1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	B4003-1	B4004-1
7.035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	MN4011-1	MN4012-1

7.258-1	ADRIANA FERREIRA FUJIMOTO	MN4011-1	MN4012-1
10.547-1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	B4007-1	B4008-1
7.243-1	ALCEU DE DEUS	B4011-1	B4012-1
8.718-1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	H4010-1	H4011-1
95.659-1	ALESSANDRA DO ROCIO LUIZ DE CARVALHO	A4003-1	A4004-1
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	A4011-1	A4012-1
7.217-1	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR	B4007-1	B4008-1
11.632-1	AURELIO MODESTO NEVES	C4006-1	C4007-1
11.714-1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	H3006-1	H3007-1
97.737-1	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	C4001-1	C4002-1
6.258-1	CELSO LUIS MENDES	A4010-1	A4011-1
7.259-1	CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	MN4011-1	MN4012-1
7.226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	A4012-1	A4013-1
7.224-1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	MN4011-1	MN4012-1
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	A4011-1	A4012-1
7.045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS	MN4012-1	MN4013-1
7.255-1	CLEBER GRANZA ROSA	MN4011-1	MN4012-1
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	A4011-1	A4012-1
97.746-1	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	C4001-1	C4002-1
95.660-1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	A4003-1	A4004-1
4.629-1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
7.071-1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
95.658-1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	MN4003-1	MN4004-1
7.261-1	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	MN4011-1	MN4012-1
9.774-3	DEBORA TEMPORAO DE AGUIAR RAMOS	H3008-1	H3009-1
7.262-4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	MN4011-1	MN4012-1
6.009-1	DIOLETE GOMES DIAS	MN4012-1	MN4013-1
7.222-1	EDILSON ACHE	A4011-1	A4012-1
7.280-1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS DA COSTA	A4011-1	A4012-1
7.075-1	ELZA PINTO PERSCHIN	A4012-1	A4013-1
11.633-1	FRANCIELE CORREA MELO	A4006-1	A4007-1
7.081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	A4011-1	A4012-1
7.062-1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	A4011-1	A4012-1
7.066-1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
7.054-1	IVONE COSTA SCREMIM	A4011-1	A4012-1
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	A4011-1	A4012-1
7.048-1	IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO	MN4011-1	MN4012-1
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	MN4011-1	MN4012-1
4.260-1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	B4013-1	B4014-1
7.209-1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
6.815-1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	MN4011-1	MN4012-1
7.214-1	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS	A4011-1	A4012-1
7.058-1	LIGIA SOUZA MIRANDA	A4011-1	A4012-1
7.069-1	LINDACIR DOS PASSOS PINHEIRO ARZAN	A4011-1	A4012-1
7.056-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	A4011-1	A4012-1
95.661-1	LUCIANA SILVA DE PAULA	A4003-1	A4004-1
95.656-1	MARCELO GOLDENSTEIN	B4003-1	B4004-1
11.629-1	MARCIA FERRAREZE	H4007-1	H4008-1
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	A4011-1	A4012-1
4.635-1	MARIA JORACI DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
7.264-4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO	MN4011-1	MN4012-1
8.719-1	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	H4009-1	H4010-1
7.043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO VIEIRA DE MELLO	MN4011-1	MN4012-1
7.040-1	NELSON JOSE DOS SANTOS	MN4011-1	MN4012-1
7.078-1	NEUZA SILVA DE LIMA	A4011-1	A4012-1
9.775-4	NORBERTO ANDRE JAMNIK NETO	H3008-1	H3009-1
8.056-2	OSEIAS ROSA DA SILVA	B4010-1	B4011-1
7.073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	A4011-1	A4012-1
11.656-1	PAULO CESAR DE SOUZA	D4006-1	D4007-1
7.044-1	QUEILA FLIZIKOWSKI	MN4011-1	MN4012-1
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	MN4012-1	MN4013-1
11.176-1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	B4006-1	B4007-1
7.063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	A4011-1	A4012-1
2.040-1	ROSA DA SILVA CUNHA	A3018-1	A3019-1
6.024-1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
7.055-1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPÓLITO	A4012-1	A4013-1
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	MN4011-1	MN4012-1
7.205-1	ROSANIA DE FÁTIMA ESCOMACÃO	A4011-1	A4012-1
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	C4007-1	C4008-1
7.053-1	ROSIANA PEREIRA	A4011-1	A4012-1
7.049-1	ROSILENE DOMINGUES	MN4011-1	MN4012-1
7.085-1	ROSILENE KORSANKE	A4011-1	A4012-1
6.033-2	SANDRA MARA CARDOSO ALBOITT	MN4009-1	MN4010-1
4.661-1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
7.247-1	SIBELE DE CASSIA DO NASCIMENTO RAINERTE	A4011-1	A4012-1
7.227-1	SILANE DA SILVA DA CONCEICAO	A4011-1	A4012-1
7.206-1	SIRLENE AMORIM ADAO	A4011-1	A4012-1
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	A4011-1	A4012-1
7.077-1	SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
7.263-1	SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURICIO	MN4012-1	MN4013-1

QUADRO DA SAÚDE - MARÇO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
4.255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	SA40D13-1	SA40D14-1
96.975-2	ANA LUILA MATTOZO	ST40A01-1	ST40A02-1
10.712-2	ANGELA MARIA DA SILVA	SA40B07-1	SA40B08-1
11.302-1	CAMILA GUADANHIN	SE30B06-1	SE30B07-1

7.245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	SE30B11-1	SE30B12-1
96.199-4	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	EM40A01-1	EM40A02-1
7.246-1	DAISY NEVES PINTO	SE30E11-1	SE30E12-1
94.837-2	DANIELA MARTINS NICOLAU	ST40A01-1	ST40A02-1
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	SE30D07-1	SE30D08-1
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	EM30B11-1	EM30B12-1
97.733-1	ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA CASTRO DO NASCIMENTO	EM40A01-1	EM40A02-1
7.483-1	FERNANDO COSTA	SE30C10-1	SE30C11-1
7.254-1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	SE30D11-1	SE30D12-1
7.276-1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	SE30E11-1	SE30E12-1
9.580-1	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	EM20B08-1	EM20B09-1
96.138-3	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	EM40A01-1	EM40A02-1
11.627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	SE30D06-1	SE30D07-1
96.198-3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	EM40A01-1	EM40A02-1
97.752-1	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	EM40A01-1	EM40A02-1
96.201-3	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	EM40A01-1	EM40A02-1
13.005-1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	EM20A06-1	EM20A07-1
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	SE30C12-1	SE30C13-1
97.747-1	TATIANE PEREIRA AMORIM	EM40A01-1	EM40A02-1

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MARÇO 2026

Matrícula	Nome	Nível Inicial	Nível Final
97.517-2	ALESSANDRA SUMAN	G40C3GA	G40C3GB
97.501-2	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	G40C3GA	G40C3GB
97.519-2	ANDRE LUIZ MUNSTER MANSUR	G40C3GA	G40C3GB
97.491-2	ANDREIA SILVA GOMES	G40C3GA	G40C3GB
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	G40C1GH	G40C1GI
97.483-2	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA SAENZ	G40C3GA	G40C3GB
97.515-2	ERIC VIANA	G40C3GA	G40C3GB
97.518-2	EVERTON LOPES CARDOSO	G40C3GA	G40C3GB
97.489-2	GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA	G40C3GA	G40C3GB
97.513-2	IVAN RICARDO OZORIO	G40C3GA	G40C3GB
13.040-6	JOSIAS GOMES CASSILHA	G40C3GA	G40C3GB
94.962-3	JUCIANE ALVES BAHIA	G40C3GA	G40C3GB
97.497-2	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	G40C3GA	G40C3GB
97.509-2	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	G40C3GA	G40C3GB
97.498-2	KAREN VEIGA DO ROSARIO MOLLER FERREIRA	G40C3GA	G40C3GB
97.488-2	LEANDRO SIMPLICIO	G40C3GA	G40C3GB
97.512-2	LORRAYNE MORAIS MENDES	G40C3GA	G40C3GB
97.508-2	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	G40C3GA	G40C3GB
97.507-2	LUIS FERNANDO LIMA CORDEIRO	G40C3GA	G40C3GB
6.572-1	MANFRINI MATHIAS MARTINS	G40C1GH	G40C1GI
97.492-2	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	G40C3GA	G40C3GB
97.485-2	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	G40C3GA	G40C3GB
97.510-2	MARLON NUNES DIAS	G40C3GA	G40C3GB
97.484-2	MICHEL DE SOUSA ARAUJO	G40C3GA	G40C3GB
97.499-2	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	G40C3GA	G40C3GB
97.494-2	OTAVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO	G40C3GA	G40C3GB
97.487-2	PATRICK OZÓRIO ROSA	G40C3GA	G40C3GB
97.505-2	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	G40C3GA	G40C3GB
97.516-2	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	G40C3GA	G40C3GB
97.495-2	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	G40C3GA	G40C3GB
97.503-2	REGINALDO DA SILVA AMORIM	G40C3GA	G40C3GB
97.514-2	RICARDO RIBEIRO PUTRIQUE	G40C3GA	G40C3GB
95.769-3	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	G40C3GA	G40C3GB
97.500-2	SONIA VIANA	G40C3GA	G40C3GB
97.486-2	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	G40C3GA	G40C3GB
97.490-2	WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO	G40C3GA	G40C3GB

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8725C9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 092/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SFK8A12	277450T000037721	21/12/2025	73400	
SFO5B85	277450T000047243	21/12/2025	73400	08302529294

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6A2F6ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 090/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKL9I36	277450T000026615	27/02/2026	55414
AOY9A28	277450T000021239	27/02/2026	76252
APO1G73	277450T000051177	27/02/2026	55411
ATC6J16	277450T000050411	27/02/2026	70301
AUV9A95	277450T000021238	27/02/2026	55414

AWA3A75	277450T000051167	27/02/2026	55411
AXH9F09	277450T000021244	27/02/2026	55414
AXY7596	277450T000021237	27/02/2026	55414
BAD9380	277450T000021243	27/02/2026	76252
BDA1E97	277450T000051166	27/02/2026	76252
BDG7I92	277450T000051172	27/02/2026	60412
BWU5E80	277450T000050861	27/02/2026	55411
HQR1I18	116100T002617829	23/02/2026	54100
IJL1G65	277450T000051176	27/02/2026	55250
IVT3J19	277450T000051179	27/02/2026	73400
JUR0H89	277450T000021240	27/02/2026	55414
KNG4C19	277450T000050860	27/02/2026	55411
MLL5E26	277450T000026616	27/02/2026	55414
NFO0335	116100T002974847	21/02/2026	53800
QOW3A66	277450T000051173	27/02/2026	76332
SDS8I39	277450T000051170	27/02/2026	50100
SDS8I39	277450T000051169	27/02/2026	73400
SDS8I39	277450T000051171	27/02/2026	51180
SEF7C55	277450T000051174	27/02/2026	73400
SEO7E11	277450T000049010	27/02/2026	70301
SEO9I44	277450T000021242	27/02/2026	76252
SEP0E52	277450T000021241	27/02/2026	55414
SEP0G26	277450T000051168	27/02/2026	76332
SEW4G42	277450T000050859	27/02/2026	76252
SFN7E63	277450T000051178	27/02/2026	55411
TBC3J44	277450T000050204	27/02/2026	73662
TBH3C64	277450T000051175	27/02/2026	57463
TBP6C44	277450T000021245	27/02/2026	76251
TBZ8C31	277450T000047303	27/02/2026	67690
TBZ8C31	277450T000047302	27/02/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FD9257D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 093/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC6H59	277450T000051190	02/03/2026	55411
ACV8107	277450T000050864	02/03/2026	54100
AHN4E49	277450T000049343	02/03/2026	73740
AKY5H77	277450T000021246	28/02/2026	55414
ANK1903	277450T000049332	28/02/2026	65300
APD4A08	277450T000051187	02/03/2026	57463
APU0E75	277450T000020563	03/03/2026	63941
APV5J46	277450T000050862	02/03/2026	54100
ARE4J42	277450T000051183	02/03/2026	55680
ASB1C36	277450T000042346	01/03/2026	53470
ATL5322	277450T000021250	28/02/2026	55414
AUD4I83	277450T000051196	02/03/2026	55680
AUM4I39	277450T000039197	28/02/2026	58350
AUM4I39	277450T000039196	28/02/2026	57380
AUT5G03	277450T000038863	01/03/2026	55411
AVB9E84	277450T000051186	02/03/2026	51851
AWP4G33	277450T000036401	28/02/2026	55414
AXB6F94	277450T000051181	02/03/2026	76332
AXH0F17	277450T000051180	02/03/2026	76331
AXL0A24	277450NIC0045375	10/02/2026	50020
AYY6H84	277450T000040263	01/03/2026	54521
BAE9H50	277450T000049339	01/03/2026	66020
BAF8E45	277450T000021248	28/02/2026	55414
BBG1I73	277450T000051191	02/03/2026	55680
BBV7589	277450T000045610	27/02/2026	50100
BBV7589	277450T000045609	27/02/2026	73400
BCC6308	277450T000049336	01/03/2026	73400
BCC6308	277450T000049338	01/03/2026	65992
BCC6308	277450T000049337	01/03/2026	50450
BCV3E88	277450T000049341	01/03/2026	66020
BDJ3B24	277450T000049334	01/03/2026	54521
BDQ8F13	277450T000049335	01/03/2026	66020
BDU9A39	277450T000039193	28/02/2026	57200
BDU9A39	277450T000039192	28/02/2026	58350
BDU9A39	277450T000039191	28/02/2026	60760
BDV3A21	277450T000051195	02/03/2026	76331
BDY1F21	277450T000044535	28/02/2026	73662
CLH4081	277450T000046032	01/03/2026	55500
DTD6233	277450T000051197	02/03/2026	54790
EMT2019	277450T000051192	02/03/2026	55680
FMO1F57	277450NIC0045376	10/02/2026	50020
FWG3F86	277450T000051198	02/03/2026	76331
GGD2E21	277450T000050865	02/03/2026	55680
GGD2E21	277450T000049331	28/02/2026	55411

GHC9C56	277450T000044362	03/03/2026	55500
IRD3I70	277450T000051193	02/03/2026	76331
MBV0J99	277450T000047304	02/03/2026	55500
MJI6044	277450T000051301	03/03/2026	76332
NUA5J60	277450T000050267	28/02/2026	51851
OMX7A89	277450T000051194	02/03/2026	76331
PIS7A81	277450NIC0045378	10/02/2026	50020
PQV6F72	277450NIC0045374	10/02/2026	50020
PUX2E23	277450T000044777	28/02/2026	58191
QJA2997	277450T000051189	02/03/2026	55250
QJR8E46	277450T000026617	28/02/2026	55414
QJZ4D61	277450T000047305	03/03/2026	55500
RHL2I93	277450T000049342	01/03/2026	55680
RHM2F40	277450T000001158	28/02/2026	54521
RLG7G76	277450T000051199	02/03/2026	76332
RMU3D48	277450T000045611	03/03/2026	55500
RMX8C47	277450NIC0045377	10/02/2026	50020
SDP4B36	277450T000026618	28/02/2026	55414
SDZ5J06	277450T000051188	02/03/2026	57463
SED5E03	277450T000038463	01/03/2026	59670
SEE3J17	277450T000051185	02/03/2026	55680
SEU8G20	277450T000049651	28/02/2026	76331
SFH7E88	277450T000050863	02/03/2026	54100
SFL4D23	277450T000021247	28/02/2026	55414
SIX7G53	277450T000049333	01/03/2026	55417
SKV3J95	277450T000021249	28/02/2026	55414
SYT3C90	277450NIC0045372	10/02/2026	50020
TAJ6D13	277450T000051182	02/03/2026	55680
TAK2H58	277450NIC0045373	10/02/2026	50020
TAX0F73	277450T000034338	28/02/2026	73400
TAX2C55	277450T000051184	02/03/2026	55680
TAY3H19	277450T000044536	28/02/2026	70561
TBC7I19	277450T000005682	28/02/2026	52741
TBE7C23	277450T000033099	28/02/2026	70481
TXT0B45	277450T000051200	02/03/2026	76332
TXY1F50	277450T000038862	01/03/2026	55411
UAS8C42	277450T000034337	28/02/2026	66532
UAT4F98	277450T000049340	01/03/2026	53800
UBB0B35	277450T000046365	01/03/2026	66371
UBB6A72	277450T000045418	01/03/2026	66531
UBF3F28	277450T000039198	01/03/2026	66531
UBI7I66	277450T000039194	28/02/2026	57380
UBJ6A86	277450T000039195	28/02/2026	57380

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7B64782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 094/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASZ8H01	277450NIC0045119	06/12/2025	50020	R$ 260,32
AXZ8B19	277450NIC0045116	06/12/2025	50020	R$ 586,94
FUJ0I35	277450NIC0045118	06/12/2025	50020	R$ 390,46
TCB2B03	277450NIC0045117	06/12/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D8A651D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH3737	277490F000200856	25/02/2026	60503
AAU2458	277490F000200654	01/03/2026	60503
AAX6B70	277490F000200805	24/02/2026	60503
ABM5D23	277490F000200922	26/02/2026	60503
ACD5I19	277490F000200711	23/02/2026	60503
ACS3C09	277490F000200542	21/02/2026	60503
ACT2342	277490F000200692	23/02/2026	60503
ADI4B25	277490F000200504	21/02/2026	60503
ADI4B25	277490F000200923	26/02/2026	60503
ADI4B25	277490F000200494	21/02/2026	60503
ADI4B25	277490F000200763	24/02/2026	60503
ADQ9B12	277490F000200727	23/02/2026	56732

AEC1E06	277490F000200875	24/02/2026	60503
AET8411	277490F000200532	21/02/2026	60503
AFU4020	277490F000200565	22/02/2026	60503
AGY4E48	277490F000200718	23/02/2026	60503
AHF4G69	277490F000200854	25/02/2026	60503
AHG4652	277490F000200851	25/02/2026	60503
AHJ5914	277490F000200533	21/02/2026	60503
AHQ1D86	277490F000200508	21/02/2026	60503
AHV4120	277490F000200814	25/02/2026	60503
AHV7D72	277490F000200946	26/02/2026	60503
AIA2516	277490F000200578	22/02/2026	60503
AJH2082	277490F000200785	24/02/2026	60503
AJN4E44	277490F000200838	25/02/2026	60503
AJN9E34	277490F000200610	22/02/2026	60503
AJO3649	277490F000200818	25/02/2026	60503
AJS8D01	277490F000200606	22/02/2026	60503
AJV2304	277490F000200662	23/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200686	23/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200736	24/02/2026	60503
AKC6462	277490F000200904	26/02/2026	60503
AKC7G76	277490F000200639	23/02/2026	60503
AKI0804	277490F000200869	25/02/2026	60503
AKR3570	277490F000200894	25/02/2026	60503
ALA8986	277490F000200962	26/02/2026	60503
ALB9E02	277490F000200596	22/02/2026	60503
ALE3I01	277490F000200619	22/02/2026	60503
ALR0567	277490F000200892	25/02/2026	60503
ALZ6E15	277490F000200906	26/02/2026	60503
AMC0H98	277490F000200712	23/02/2026	60503
AMJ5I09	277490F000200889	25/02/2026	60503
AML9583	277490F000200928	26/02/2026	60503
AMO0978	277490F000200921	26/02/2026	60503
AMP1I95	277490F000200623	22/02/2026	60503
ANN4928	277490F000200505	21/02/2026	60503
ANV9199	277490F000200720	23/02/2026	60503
AOG9109	277490F000200766	24/02/2026	60503
AOZ0H04	277490F000200571	22/02/2026	60503
AOZ3697	277490F000200813	25/02/2026	60503
AOZ9146	277490F000200534	21/02/2026	60503
APE0104	277490F000200563	22/02/2026	60503
APF5H30	277490F000200646	01/03/2026	60503
APG8448	277490F000200514	21/02/2026	60503
API8E63	277490F000200861	25/02/2026	60503
APL2712	277490F000200872	24/02/2026	60503
APL2712	277490F000200770	25/02/2026	60503
APQ8307	277490F000200737	24/02/2026	60503
APR3414	277490F000200848	25/02/2026	60503
APS7J57	277490F000200786	24/02/2026	60503
APS7J57	277490F000200709	23/02/2026	60503
APU0C55	277490F000200577	22/02/2026	60503
APV1964	277490F000200625	23/02/2026	56732
AQI5A40	277490F000200613	22/02/2026	60503
AQK6369	277490F000200509	21/02/2026	60503
AQQ4307	277490F000200715	23/02/2026	60503
AQQ8068	277490F000200683	23/02/2026	60503
AQS2F16	277490F000200544	21/02/2026	60503
AQT8E13	277490F000200705	23/02/2026	60503
AQV5G30	277490F000200815	25/02/2026	60503
AQV8529	277490F000200576	22/02/2026	60503
AQW7630	277490F000200825	25/02/2026	60503
AQY8F12	277490F000200867	25/02/2026	60503
ARK3C34	277490F000200621	22/02/2026	60503
ARP0969	277490F000200891	25/02/2026	60503
ARR2096	277490F000200530	21/02/2026	60503
ARS8210	277490F000200888	25/02/2026	60503
ARU6H68	277490F000200645	01/03/2026	60503
ARU6H68	277490F000200604	22/02/2026	60503
ARU7313	277490F000200743	24/02/2026	56732
ARW2G91	277490F000200558	26/02/2026	60503
ASC8E84	277490F000200885	25/02/2026	60503
ASF7953	277490F000200501	21/02/2026	60503
ASI4048	277490F000200768	24/02/2026	60503
ASI4048	277490F000200751	24/02/2026	60503
ASI4048	277490F000200901	26/02/2026	60503
ASN8849	277490F000200909	26/02/2026	60503
ASS9259	277490A000166519	05/03/2026	55414
ASX9A68	277490F000200608	22/02/2026	60503
ASY9679	277490F000200823	25/02/2026	60503
ATB1C50	277490F000200495	21/02/2026	60503
ATB7D43	277490F000200912	26/02/2026	60503
ATD8091	277490F000200527	21/02/2026	60503
ATF2G83	277490F000200771	25/02/2026	60503
ATI3302	277490F000200777	24/02/2026	60503
ATT6F74	277490F000200738	24/02/2026	60503
AUC5756	277490F000200945	26/02/2026	60503
AUR4G16	277490F000200512	21/02/2026	60503
AUY1H25	277490F000200880	25/02/2026	60503
AVB6C55	277490F000200599	22/02/2026	60503
AVD2B34	277490F000200966	26/02/2026	60503

AVG8G20	277490F000200511	21/02/2026	60503
AVH1H29	277490F000200581	22/02/2026	60503
AVJ2520	277490F000200723	23/02/2026	56732
AVL0466	277490F000200554	26/02/2026	60503
AVP7J18	277490F000200956	26/02/2026	60503
AVU2B47	277490A000165387	23/02/2026	50100
AVU2B47	277490A000165386	23/02/2026	50610
AVW4390	277490F000200675	23/02/2026	60503
AWB4F69	277490F000200765	24/02/2026	60503
AWB4F69	277490F000200525	21/02/2026	60503
AWB4F69	277490F000200926	26/02/2026	60503
AWE0264	277490F000200903	26/02/2026	60503
AWG4839	277490F000200556	26/02/2026	60503
AWH4C61	277490F000200724	23/02/2026	60503
AWJ7854	277490F000200865	25/02/2026	60503
AWN4J44	277490F000200764	24/02/2026	60503
AWN4J44	277490F000200927	26/02/2026	60503
AWO6G77	277490F000200597	22/02/2026	60503
AWO6G77	277490F000200760	24/02/2026	60503
AWO6G77	277490F000200721	23/02/2026	60503
AXL5F33	277490F000200749	24/02/2026	60503
AXO9D81	277490F000200775	24/02/2026	60503
AXU1359	277490F000200648	01/03/2026	60503
AXV3058	277490F000200907	26/02/2026	60503
AXW3572	277490F000200834	25/02/2026	60503
AXX5A25	277490F000200601	22/02/2026	60503
AXZ0981	277490F000200776	24/02/2026	60503
AYC1G19	277490F000200685	23/02/2026	60503
AYF2A70	277490F000200498	21/02/2026	60503
AYG0B25	277490F000200535	21/02/2026	60503
AYJ6G90	277490F000200497	21/02/2026	60503
AYP7G80	277490F000200612	22/02/2026	60503
AYS3E45	277490F000200636	24/02/2026	60503
AYY6227	277490F000200748	24/02/2026	60503
AZI4H19	277490F000200774	25/02/2026	60503
AZU7538	277490F000200837	25/02/2026	60503
AZV1327	277490F000200506	21/02/2026	60503
AZX0I60	277490F000200651	01/03/2026	60503
BAB0H48	277490F000200938	26/02/2026	60503
BAG9G39	277490F000200936	26/02/2026	60503
BAH0132	277490F000200860	25/02/2026	60503
BAI7798	277490F000200695	23/02/2026	60503
BAK5614	277490F000200583	22/02/2026	60503
BAK5614	277490F000200671	23/02/2026	60503
BAK5614	277490F000200519	21/02/2026	60503
BAN4B13	277490F000200808	25/02/2026	60503
BAR4J29	277490F000200667	23/02/2026	60503
BAW2B82	277490F000200780	24/02/2026	60503
BAX6G32	277490F000200835	25/02/2026	60503
BBD7E69	277490A000166521	06/03/2026	55414
BBE1261	277490F000200688	23/02/2026	60503
BBE3H28	277490F000200940	26/02/2026	60503
BBH6630	277490F000200681	23/02/2026	60503
BBH6H96	277490F000200674	23/02/2026	60503
BBI6G95	277490F000200898	26/02/2026	60503
BBL8G84	277490F000200807	25/02/2026	60503
BBN3958	277490F000200800	24/02/2026	60503
BBS1I60	277490F000200933	26/02/2026	60503
BBS9C45	277490F000200959	26/02/2026	60503
BBW7H67	277490F000200924	26/02/2026	60503
BBZ9G53	277490F000200696	23/02/2026	60503
BCO8861	277490F000200560	22/02/2026	60503
BCO8G84	277490F000200589	22/02/2026	60503
BCP2484	277490F000200634	24/02/2026	60503
BCP6H34	277490F000200968	26/02/2026	60503
BCS0F20	277490F000200857	25/02/2026	60503
BCT6J72	277490F000200679	23/02/2026	60503
BCY8A33	277490A000166515	03/03/2026	76331
BDA8I30	277490F000200520	21/02/2026	60503
BDB2A99	277490F000200890	25/02/2026	60503
BDB9F76	277490F000200496	21/02/2026	60503
BDC1J32	277490F000200629	23/02/2026	60503
BDE4A08	277490F000200849	25/02/2026	60503
BDE4E69	277490F000200677	23/02/2026	60503
BDO4J38	277490F000200845	25/02/2026	56732
BDR4I66	277490F000200939	26/02/2026	60503
BDS5I94	277490F000200611	22/02/2026	60503
BDT7C54	277490A000166514	03/03/2026	76331
BDV6I72	277490F000200555	26/02/2026	60503
BDW6I56	277490F000200572	22/02/2026	60503
BDX3J94	277490F000200843	25/02/2026	60503
BDY7E31	277490F000200548	22/02/2026	60503
BDY7E31	277490F000200546	22/02/2026	60503
BDY7E31	277490F000200620	22/02/2026	60503
BEB1213	277490F000200920	26/02/2026	60503
BED4I43	277490F000200733	24/02/2026	60503
BED8B04	277490F000200769	25/02/2026	60503
BEG1F21	277490F000200798	24/02/2026	60503
BEH5B10	277490F000200852	25/02/2026	60503

BEH5B42	277490F000200819	25/02/2026	60503
BEL5H44	277490F000200545	22/02/2026	60503
BEL7D95	277490F000200809	25/02/2026	60503
BEM1I34	277490F000200586	22/02/2026	60503
BEN3B52	277490F000200568	22/02/2026	60503
BEP7D77	277490F000200884	25/02/2026	60503
BEW4E21	277490F000200540	21/02/2026	60503
BEW4E21	277490F000200859	25/02/2026	60503
BHO2A07	277490F000200573	22/02/2026	60503
BMI9435	277490F000200916	26/02/2026	60503
BSY2A16	277490F000200707	23/02/2026	60503
BTE5676	277490F000200584	22/02/2026	60503
BTR3E84	277490F000200967	26/02/2026	60503
BXP8515	277490F000200871	24/02/2026	60503
BXP8515	277490F000200710	23/02/2026	60503
BXP8515	277490F000200790	24/02/2026	60503
BXP8515	277490F000200970	26/02/2026	60503
BXP8515	277490F000200788	24/02/2026	60503
BZM5D22	277490F000200643	24/02/2026	60503
BZR6G43	277490F000200784	24/02/2026	60503
CAN3771	277490F000200754	24/02/2026	60503
CCQ9925	277490F000200793	23/02/2026	60503
CDF2D21	277490F000200693	23/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200622	22/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200893	25/02/2026	60503
CGX5382	277490F000200561	22/02/2026	60503
CHH5E33	277490F000200853	25/02/2026	60503
CQB3302	277490F000200649	01/03/2026	60503
CQJ7F74	277490F000200878	24/02/2026	60503
CWC5G52	277490F000200594	22/02/2026	60503
CYJ6608	277490F000200877	24/02/2026	60503
DGV4422	277490F000200640	24/02/2026	60503
DIO7461	277490F000200783	24/02/2026	60503
DIQ6I51	277490F000200941	26/02/2026	60503
DQA1I97	277490F000200955	26/02/2026	60503
DQG6A30	277490F000200526	21/02/2026	60503
DQI8083	277490F000200913	26/02/2026	60503
DQM5C42	277490F000200680	23/02/2026	60503
DSA0A62	277490A000166518	05/03/2026	55414
DWO3399	277490F000200879	25/02/2026	60503
DWZ9388	277490F000200582	22/02/2026	60503
DWZ9398	277490F000200855	25/02/2026	60503
DYJ7435	277490F000200631	24/02/2026	60503
DZK6G30	277490F000200687	23/02/2026	60503
EAG5B14	277490F000200585	22/02/2026	60503
ECZ8516	277490F000200817	25/02/2026	60503
EEX9H19	277490F000200539	21/02/2026	60503
EMA7H91	277490F000200689	23/02/2026	60503
EME2C18	277490F000200948	26/02/2026	60503
EOJ8G71	277490F000200850	25/02/2026	60503
EQX5501	277490F000200847	24/02/2026	60503
ERK5J66	277490F000200551	26/02/2026	60503
EWZ9F14	277490F000200690	23/02/2026	60503
EZV6G87	277490F000200663	23/02/2026	60503
FDA7D54	277490F000200752	24/02/2026	60503
FIB2C29	277490F000200935	26/02/2026	60503
FIW9I70	277490F000200708	23/02/2026	60503
FLL5J51	277490F000200841	25/02/2026	60503
FSD2E45	277490F000200570	22/02/2026	60503
FSM3A05	277490F000200673	23/02/2026	60503
GBJ8J87	277490F000200844	25/02/2026	60503
GDB1H93	277490F000200803	24/02/2026	60503
GGO3D39	277490F000200541	21/02/2026	60503
GVF8F03	277490F000200588	22/02/2026	60503
HID1D85	277490F000200883	25/02/2026	60503
HJG0H94	277490F000200510	21/02/2026	60503
HRR7624	277490F000200538	21/02/2026	60503
HSY9448	277490F000200756	24/02/2026	60503
IAI0C30	277490F000200801	24/02/2026	60503
IBU8176	277490F000200759	24/02/2026	60503
IOY4I25	277490F000200714	23/02/2026	60503
JAB4H42	277490F000200905	26/02/2026	60503
JEW7D51	277490F000200684	23/02/2026	60503
JKJ6J42	277490F000200700	23/02/2026	60503
JQA9711	277490F000200614	22/02/2026	60503
JSF7B27	277490F000200826	25/02/2026	60503
JWZ6481	277490F000200730	24/02/2026	60503
KMA5I51	277490F000200965	26/02/2026	60503
KZM0G90	277490F000200812	25/02/2026	60503
LYL6943	277490F000200603	22/02/2026	60503
LZF6J18	277490F000200644	24/02/2026	60503
MCS3046	277490F000200656	01/03/2026	60503
MCS3046	277490F000200536	21/02/2026	60503
MCS3046	277490F000200502	21/02/2026	60503
MCZ1F47	277490F000200664	23/02/2026	60503
MCZ1F47	277490F000200832	25/02/2026	60503
MCZ1F47	277490F000200868	25/02/2026	60503
MDG0C53	277490F000200902	26/02/2026	60503
MGG8259	277490A000166517	04/03/2026	51930

MGY4C77	277490F000200550	26/02/2026	60503
MHU0I03	277490F000200781	24/02/2026	60503
MHX3F48	277490F000200794	23/02/2026	60503
MKB2E93	277490F000200740	24/02/2026	60503
MOK6F68	277490F000200516	21/02/2026	60503
NGT7G10	277490F000200949	26/02/2026	60503
NRI6B84	277490F000200833	25/02/2026	60503
NRW7895	277490F000200650	01/03/2026	60503
NZA1B46	277490F000200753	24/02/2026	60503
OAO2F86	277490F000200638	24/02/2026	60503
OBO9349	277490F000200910	26/02/2026	60503
OBR9A44	277490F000200791	24/02/2026	60503
PAY6I44	277490F000200829	25/02/2026	60503
PFK4I07	277490F000200951	26/02/2026	60503
PKK7I02	277490F000200500	21/02/2026	56732
PUL0640	277490F000200562	22/02/2026	60503
PUM3H54	277490F000200930	26/02/2026	60503
PXU6J81	277490F000200787	24/02/2026	60503
PXV7E14	277490F000200896	26/02/2026	60503
QJM7C00	277490F000200503	21/02/2026	60503
QQE2I82	277490F000200739	24/02/2026	60503
QUQ9D45	277490F000200828	25/02/2026	60503
RHD9H96	277490F000200518	21/02/2026	60503
RHF5A18	277490F000200802	24/02/2026	60503
RHF9I47	277490F000200607	22/02/2026	60503
RHI5J66	277490F000200499	21/02/2026	60503
RHJ5I24	277490F000200682	23/02/2026	60503
RHJ9A26	277490F000200742	24/02/2026	60503
RHK6I85	277490A000166516	03/03/2026	76331
RHP2C42	277490F000200789	24/02/2026	60503
RHQ5I52	277490F000200918	26/02/2026	60503
RHT8H64	277490F000200830	25/02/2026	60503
RHU6J96	277490F000200725	23/02/2026	60503
RNU2A13	277490F000200858	25/02/2026	60503
RUS5E25	277490F000200553	26/02/2026	60503
RVI8D80	277490F000200937	26/02/2026	60503
RWC1B94	277490F000200952	26/02/2026	60503
RWG7I79	277490F000200580	22/02/2026	60503
RWJ6G86	277490F000200666	23/02/2026	60503
SDQ1I86	277490F000200507	21/02/2026	60503
SEB7H73	277490A000166520	06/03/2026	55500
SED3B58	277490F000200691	23/02/2026	60503
SEH5C88	277490F000200964	26/02/2026	60503
SEI1E76	277490F000200799	24/02/2026	60503
SEK0C73	277490F000200840	25/02/2026	60503
SEL4C00	277490F000200567	22/02/2026	60503
SEP4B29	277490F000200598	22/02/2026	60503
SEP8H90	277490F000200757	24/02/2026	60503
SEQ2F99	277490F000200731	24/02/2026	60503
SES7D76	277490F000200822	25/02/2026	60503
SEV7F56	277490F000200575	22/02/2026	60503
SEY8I13	277490F000200701	23/02/2026	60503
SFF8E98	277490F000200899	26/02/2026	60503
SFG4D89	277490F000200716	23/02/2026	60503
SFM0H28	277490F000200778	24/02/2026	60503
SHG2B64	277490F000200630	24/02/2026	60503
SIN8E90	277490F000200564	22/02/2026	60503
SMA1A12	277490F000200618	22/02/2026	60503
SPR2H59	277490F000200796	23/02/2026	60503
STC4G71	277490F000200747	24/02/2026	60503
SUT1I24	277490F000200919	26/02/2026	60503
TAI7E70	277490F000200658	23/02/2026	60503
TAK5G98	277490F000200670	23/02/2026	60503
TAS2I58	277490F000200943	26/02/2026	56732
TAS9B01	277490F000200824	25/02/2026	60503
TAT7J67	277490F000200632	24/02/2026	60503
TBD7I65	277490F000200615	22/02/2026	60503
TBD8F70	277490F000200574	22/02/2026	60503
TBD9J32	277490F000200647	01/03/2026	60503
TBF8B31	277490F000200821	25/02/2026	60503
TBO9C23	277490F000200699	23/02/2026	60503
TBU6F66	277490F000200633	24/02/2026	60503
TBU9G88	277490F000200678	23/02/2026	60503
TBV6I14	277490F000200702	23/02/2026	60503
TBY4E13	277490F000200628	23/02/2026	60503
TJB6H50	277490F000200698	23/02/2026	60503
TJB6H50	277490F000200839	25/02/2026	60503
TJN5C45	277490F000200722	23/02/2026	60503
UAS7C54	277490F000200836	25/02/2026	60503
UAW4C36	277490F000200669	23/02/2026	60503
UBD1F81	277490F000200704	23/02/2026	60503
UBH2E53	277490F000200676	23/02/2026	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:28796C3E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY6E88	277490NIC0041859	09/12/2025	50020	R$ 586,94
ABK3081	277490F000195425	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ABR7A38	277490NIC0041879	09/12/2025	50020	R$ 586,94
ABT7722	277490F000195401	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ADL3507	277490F000195366	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ADY3H59	277490F000195334	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AEH0B28	277490NIC0041887	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AGC4C24	277490F000195491	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000195405	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AGF5556	277490F000195507	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AGZ7F00	277490F000195294	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AHC3A73	277490F000195383	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AHN3I85	116100T002950307	24/12/2025	55411	R$ 195,23
AHN6601	277490F000195442	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AHU2759	277490F000195377	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AHV7646	277490F000195378	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AHV7646	277490F000195403	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AIN8G24	277490F000195446	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AJG8I32	277490F000195483	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AJH2082	277490F000195280	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AJH8F41	277490F000195484	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AJK4E07	277490NIC0041885	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AJN8281	277490F000195397	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AJN8281	277490F000195466	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AJP7861	277490F000195441	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000195368	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000195529	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000195459	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKH1835	277490F000195432	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AKH1I63	277490NIC0041827	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AKH1I63	277490NIC0041828	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AKT1464	277490F000195534	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ALD1D63	277490F000195505	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALG2C51	277490F000195398	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALQ8H62	277490F000195552	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ALS4394	277490F000195542	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALT1608	277490F000195555	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMD8039	277490F000195499	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000195295	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000195437	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AMP9A21	277490F000195381	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000195508	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ANJ9273	277490F000195486	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ANL3G45	277490F000195523	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ANN8112	277490F000195452	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ANO6H58	277490NIC0041823	09/12/2025	50020	R$ 390,46
ANS9469	277490F000195568	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000195410	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ANV1822	277490F000195382	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AOM0456	277490F000195522	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AOT2760	277490F000195543	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AOV5707	277490F000195326	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AOY3I76	277490NIC0041835	09/12/2025	50020	R$ 586,94
APA1944	277490NIC0041844	09/12/2025	50020	R$ 586,94
APC4385	277490NIC0041866	09/12/2025	50020	R$ 586,94
APT6054	277490F000195376	26/12/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000195369	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AQE6G12	277490F000195352	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQG6E94	277490F000195493	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490NIC0041825	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AQS4I88	277490NIC0041865	09/12/2025	50020	R$ 586,94
ARG6G58	277490F000195560	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ARG6I88	277490NIC0041877	09/12/2025	50020	R$ 586,94
ARJ6230	277490F000195454	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000195297	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000195501	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000195384	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ARU5G98	277490F000195547	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ARU5G98	277490F000195409	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASJ3B46	277490F000195395	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ASK0731	277490F000195423	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ASK6I67	277490F000195374	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASL7141	277490F000195322	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ASL7C74	277490F000195465	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ASN9959	277490F000195350	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000195475	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASZ7I65	277490F000195243	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ATB8248	277490F000195238	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ATG2F16	277490NIC0041856	09/12/2025	50020	R$ 586,94

ATG6D97	277490F000195253	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ATG9E74	277490F000195404	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ATJ6688	277490NIC0041886	09/12/2025	50020	R$ 586,94
ATQ5901	277490F000195528	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ATT7439	277490F000195252	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ATX1E64	277490F000195536	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUE9898	277490F000195553	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AUI7A88	277490NIC0041806	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AUI8B22	277490F000195548	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUW1D68	277490NIC0041804	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0041831	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490F000195517	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0041871	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000195319	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AVA1933	277490F000195353	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AVK5G66	277490NIC0041873	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AVM5284	277490NIC0041841	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AVW2B51	277490NIC0041802	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AVZ6492	277490F000195436	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AWP8418	277490NIC0041854	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AWX1H30	277490NIC0041867	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AXA4654	277490NIC0041872	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AXC6I80	277490NIC0041860	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AXF8355	277490F000195400	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AXI8H87	277490F000195538	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AXJ5614	116100T001440763	21/12/2025	55411	R$ 195,23
AXZ4E82	277490F000195424	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AYH6B09	277490F000195545	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5H68	277490NIC0041838	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AYK2B76	116100T001440764	21/12/2025	55411	R$ 195,23
AYO3I63	277490F000195273	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AYP5C08	277490F000195463	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AYV7716	277490F000195416	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AYW2E43	277490F000195316	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AYW2I01	277490F000195448	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AYW6J78	277490NIC0041807	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AYW8D27	277490F000195450	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZA6C55	277490NIC0041852	09/12/2025	50020	R$ 586,94
AZF6908	277490F000195518	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AZF8965	277490NIC0041809	09/12/2025	50020	R$ 390,46
AZM7528	277490F000195440	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000195438	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000195451	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AZR5E14	277490F000195245	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZV1122	277490F000195411	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AZW6A50	277490NIC0041851	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BAM9304	277490F000195554	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BAW4585	116100T003219217	23/12/2025	54870	R$ 195,23
BAY2071	277490NIC0041862	09/12/2025	50020	R$ 260,32
BBN0E87	277490F000195519	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BBP3386	277490F000195549	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BBQ1J09	277490F000195275	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BBR4D14	277490F000195239	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BCA6G17	277490F000195559	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BCD3F75	277490NIC0041889	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BCM8E91	277490F000195356	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BCP7G25	277490F000195359	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCT1B23	277490F000195284	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BCX9B50	277490F000195282	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BDL3D84	277490NIC0041864	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BDO8I16	277490NIC0041805	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BDR1J15	277490NIC0041884	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BDS5C90	277490F000195333	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BDX2506	277490NIC0041826	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BDY9H36	277490NIC0041874	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BEE1715	277490F000195365	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BEI2A71	277490NIC0041843	09/12/2025	50020	R$ 586,94
BEI4H07	277490F000195487	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BEL5D13	277490F000195274	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BEL6C86	277490NIC0041822	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEL6C86	277490NIC0041816	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEL6C86	277490NIC0041830	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041812	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041815	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041821	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041829	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041818	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041824	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041819	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM6D91	277490F000195447	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BEM6D91	277490F000195445	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BEN4B76	277490NIC0041892	09/12/2025	50020	R$ 260,32
BET4I47	277490NIC0041820	09/12/2025	50020	R$ 390,46
BET6G32	277490F000195488	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BEZ9H10	116100T003403401	24/12/2025	54522	R$ 195,23
BVJ5701	277490F000195375	26/12/2025	60503	R$ 293,47
CBC4F43	277490F000195530	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CIS2F30	277490F000195391	26/12/2025	60503	R$ 293,47
CVU1667	277490F000195565	27/12/2025	60503	R$ 293,47

CWI2J45	277490F000195379	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CWI2J45	277490F000195380	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CXX9001	277490NIC0041847	09/12/2025	50020	R$ 586,94
DCD4019	277490F000195551	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DFC4604	277490F000195509	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DIJ0028	277490F000195402	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DLU7447	277490F000195561	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000195504	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DPO7861	277490F000195392	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DPO7861	277490F000195394	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DPR3B49	277490NIC0041870	09/12/2025	50020	R$ 586,94
DRI9A50	277490NIC0041837	09/12/2025	50020	R$ 390,46
DTS2J22	277490F000195537	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DTU4B19	116100T002560342	20/12/2025	54521	R$ 195,23
DVF1895	277490F000195296	24/12/2025	60503	R$ 293,47
EDW9A67	277490F000195570	27/12/2025	60503	R$ 293,47
EFV2807	277490F000195351	24/12/2025	60503	R$ 293,47
EHG2C88	277490F000195531	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EHN9J85	277490NIC0041833	09/12/2025	50020	R$ 260,32
EIP8652	277490F000195514	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EJJ4J43	277490F000195361	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EKS8F40	277490F000195458	26/12/2025	60503	R$ 293,47
EKV1780	277490F000195489	26/12/2025	60503	R$ 293,47
EQV3H50	277490F000195539	25/12/2025	60503	R$ 293,47
FIR5H86	116100T003219218	23/12/2025	54521	R$ 195,23
FJE5H19	277490F000195550	26/12/2025	60503	R$ 293,47
FJO0E12	277490NIC0041834	09/12/2025	50020	R$ 390,46
FKW3C60	277490F000195497	25/12/2025	60503	R$ 293,47
FNX9A85	277490F000195417	25/12/2025	60503	R$ 293,47
FUN3A54	277490F000195407	26/12/2025	60503	R$ 293,47
FYK2G58	277490NIC0041881	09/12/2025	50020	R$ 586,94
FYL5250	277490NIC0041836	09/12/2025	50020	R$ 260,32
GFX7B97	277490F000195427	26/12/2025	60503	R$ 293,47
GGI7990	277490F000195385	26/12/2025	60503	R$ 293,47
GHQ7D39	277490F000195443	25/12/2025	60503	R$ 293,47
HSA0782	277490F000195520	26/12/2025	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490NIC0041846	09/12/2025	50020	R$ 586,94
HTU0675	277490F000195371	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ITT6257	277490NIC0041817	09/12/2025	50020	R$ 390,46
JBP0H49	277490NIC0041813	09/12/2025	50020	R$ 390,46
JCF1C09	277490F000195439	26/12/2025	60503	R$ 293,47
JKO8H69	277490F000195358	25/12/2025	60503	R$ 293,47
JTU8F24	277490F000195373	25/12/2025	60503	R$ 293,47
KLF4532	277490F000195299	24/12/2025	60503	R$ 293,47
KNK8C83	277490F000195449	25/12/2025	60503	R$ 293,47
KQS6C02	277490F000195362	25/12/2025	60503	R$ 293,47
KXG5B08	277490F000195535	26/12/2025	60503	R$ 293,47
LRT0B51	277490F000195278	24/12/2025	60503	R$ 293,47
LSX3830	277490F000195492	26/12/2025	60503	R$ 293,47
LXO3839	277490F000195513	25/12/2025	60503	R$ 293,47
LZF6J18	277490F000195503	25/12/2025	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000195347	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NKC7547	277490NIC0041890	09/12/2025	50020	R$ 586,94
PLR2H54	277490F000195421	25/12/2025	60503	R$ 293,47
PUV6H76	277490NIC0041894	09/12/2025	50020	R$ 586,94
PWC1G11	277490F000195434	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QAX4F60	277490NIC0041863	09/12/2025	50020	R$ 586,94
QHY4H09	277490F000195399	25/12/2025	60503	R$ 293,47
QLX5F19	277490F000195426	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QQD7C44	277490F000195524	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QQZ6A06	277490NIC0041814	09/12/2025	50020	R$ 390,46
QRR3B94	277490F000195433	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QXB0B92	277490F000195546	25/12/2025	60503	R$ 293,47
QXT5J22	277490NIC0041893	09/12/2025	50020	R$ 260,32
RHC4G34	277490NIC0041878	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RHK2A29	277490F000195277	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHL2A50	277490F000195428	25/12/2025	60503	R$ 293,47
RHV0H71	277490NIC0041803	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RHZ4E05	277490NIC0041861	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RJZ6J54	277490F000195281	24/12/2025	56732	R$ 130,16
RMJ8H77	277490NIC0041845	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RRS0B30	277490F000195332	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RVO7D53	277490NIC0041869	09/12/2025	50020	R$ 586,94
RYI4C32	277490NIC0041811	09/12/2025	50020	R$ 390,46
RYT5D36	277490F000195464	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SDQ9D50	277490F000195386	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SED4D21	277490F000195557	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SEL0B09	277490F000195276	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SEL8H64	277490F000195240	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3B19	277490F000195462	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SES2H00	277490F000195389	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SEV8H56	277490F000195494	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SEW6H89	277490NIC0041875	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0041849	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SEZ3E14	277490NIC0041839	09/12/2025	50020	R$ 390,46
SEZ3E14	277490NIC0041868	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SFA8B95	277490NIC0041883	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SFA8B95	277490NIC0041853	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SFD7C29	277490F000195476	25/12/2025	60503	R$ 293,47

SFE2B24	277490NIC0041840	09/12/2025	50020	R$ 176,76
SFJ5B10	277490F000195540	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SFM0H28	277490F000195244	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SFM6A08	277490NIC0041855	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SHO5C42	277490F000195566	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SID5D67	277490F000195328	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SLY0B17	277490F000195457	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SMI4H32	277490F000195418	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SPU6A25	277490NIC0041876	09/12/2025	50020	R$ 586,94
SUF3I77	277490F000195456	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SVO8C07	277490NIC0041832	09/12/2025	50020	R$ 260,32
TAI2D26	277490F000195285	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TAM5H02	277490F000195563	27/12/2025	60503	R$ 293,47
TAN7H81	277490NIC0041848	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TAO2I16	277490F000195512	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TAP8G85	277490F000195515	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TAT2E38	277490F000195527	26/12/2025	60503	R$ 293,47
TBB8B79	277490F000195480	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TBD5E10	277490NIC0041842	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBE4E98	277490NIC0041808	09/12/2025	50020	R$ 390,46
TBH1D50	277490NIC0041888	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBH1D50	277490F000195477	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TBH7H86	277490NIC0041857	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBN1C56	277490NIC0041858	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBT3D59	277490F000195431	26/12/2025	60503	R$ 293,47
TBT3J66	277490F000195467	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TBT7D05	277490NIC0041891	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TBU8E99	277490F000195474	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TBZ8H92	277490NIC0041880	09/12/2025	50020	R$ 586,94
TXK3A87	277490NIC0041882	09/12/2025	50020	R$ 586,94
UAX8H20	277490F000195292	24/12/2025	60503	R$ 293,47
UAY6H94	277490F000195408	25/12/2025	60503	R$ 293,47
UAZ5C66	277490F000195506	25/12/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7136D78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025
(ACRÉSCIMO CONTRATUAL)
PROCESSO DIGITAL: 3188/2026

REF: LICITAÇÃO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI,** inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sra. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA** inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo.; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **LEAO AUTO MECANICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.239.769/0001-56, estabelecida à BR 376 KM 110 Jd. Industrial Sumaré - CEP 87.720.140 -Paranavaí, Paraná, e-mail leaoautomecanica@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON LUIZ FERNANDES E MOURA, inscrito no CPF 023.640.149-13, doravante denominado contratado resolvem celebrar este termo de aditamento de contrato, conforme abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí, conforme contrato administrativo nº 73/2025, firmado no valor de **R$ 424.124,44 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 129/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR**, **relacionado ao lote 16, item 2, referente ao do Contrato Administrativo nº 73/2025, no percentual de 20% do valor total do referido contrato,** em comum acordo entre a Secretarias Municipais e Fundação Cultural e, ainda com concordância expressa da contratada, em razão das justificativas apresentadas pela pelo Memorando nº **04/2026** da Diretoria de Frotas e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (Edição nº 2832/2023).

Parágrafo Primeiro: o valor total do acréscimo é no montante de **R$ 84.824,88 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, referente a 20% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

	LEAO AUTO MECANICA LTDA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ACRESCIDO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
16	2	Manutenção De Veículos Pesados - Parte Mecânica - Código CatSer: 5878 / Observações Complementares: Lote 16: Mecânica Caminhões / Cavalos Mecânicos Iveco - Serviços - Maior % De Desconto Tendo Como Referência De Valores Máximos Os Preços Dos Serviços Do Software De Orçamentação Eletrônica Traz Valor E Tempo De Reparo Da Tabela Tempária Sindirepa-Pr E/Ou Equivalente Da Montadora.	R$ 84.824,88	20%	R$ 508.949,32
Valor total com ACRÉSCIMO: R$ 508.949,32 (quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).					

Parágrafo segundo: a despesa orçamentária para execução do serviço a ser prestada na data prevista ao evento, correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.001.0015.0451.0014.2380 (506)
05.001.0015.0451.0014.2390 (520)
05.001.0015.0451.0014.2390 (521)
05.001.0015.0451.0014.2380 (510)
05.001.0015.0451.0014.2390 (522)
05.001.0015.0451.0014.2390 (523)

3	3	90	30	39	01	3.3.90.30.39.01	**2026**	PNEUS
3	3	90	30	39	02	3.3.90.30.39.02	**2026**	CÂMARAS DE AR
3	3	90	30	39	03	3.3.90.30.39.03	**2026**	BATERIAS
3	3	90	30	39	04	3.3.90.30.39.04	**2026**	MOTOR DE REPOSIÇÃO
3	3	90	30	39	05	3.3.90.30.39.05	**2026**	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
3	3	90	30	39	99	3.3.90.30.39.99	**2026**	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3	3	90	39	19	01	3.3.90.39.19.01	**2026**	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
3	3	90	39	19	02	3.3.90.39.19.02	**2026**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES
3	3	90	39	19	03	3.3.90.39.19.03	**2026**	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
3	3	90	39	19	04	3.3.90.39.19.04	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
3	3	90	39	19	05	3.3.90.39.19.05	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
3	3	90	39	19	06	3.3.90.39.19.06	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR
3	3	90	39	19	07	3.3.90.39.19.07	**2026**	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR
3	3	90	39	19	99	3.3.90.39.19.99	**2026**	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 073/2025), datado de 10 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município)

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

LEAO AUTO MECANICA LTDA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5C6BAF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 3504/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 3504/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula deIdentidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 22/2025por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **28de fevereirode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 3504/2026pelo órgão gerenciadordos Memorandos nº 312/2026/SEDUC, e 73/2026/SEMELe considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

3115402-PAPIBRINKCOMERCIOINDUSTRIALTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
84	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - CONFECCIONADA POLIETILENO ROTOMOLDADO,EM CORES DIVERSIFICADAS, DESMONTÁVEL, HASTES DE SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEMDE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA, COM NO MINIMO 07 REGULAGENS DE ALTURA, COM SUPORTE/BASE PARA ENCHIMENTO EM AGUA OU AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA, CESTA E HASTESDE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 115 CM,ALTURAMÁXIMA240CM.	UNIDADE	Xalingo 0988.7	19	R$ 1.402,71	R$ 26.651,49
	CERTIFICAÇÃODOINMETRO.					
R$ 26.651,49						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025), datada de 27de Fevereirode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Paraná Industria E Comercio De Redes E Cordas LTDA
CNPJ: 05.700.700/0001-02
Endereço: Avenida: Industrias,S/N,KM16,Parque Industrial Primavera CEP87185- 000 ,Floraí- PR
Nome do Representante:
JOSE CRISTIANO RUIZ
CPF:865.217.219-68
paranalicita@gmail.com
Telefone:(44) 3424-1536

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F06B3AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: 49272643 ETNI SOARES PEREIRA CNPJ: 49.272.643/0001-83
Endereço: RUA TRES, casa 1 - SETOR MATINHA, Senador Canedo - GO, CEP 75.256.630 E-mail: etnisoares2014@gmail.com
Telefone: 62 99546-0585

Nome do Representante: ETNI SOARES PEREIRA CPF: 011.951.011-12

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 74 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí"**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - BOINA PARA GUARDA - referência: azul noturno/preto: PANTONE 19.4013 TC	UNID	PRALANA	250	R$ 113,00	R$ 28.250,00
13 - CINTO DE NYLON - AGENTE DE TRÂNSITO	UNID	New Combat	110	R$ 19,90	R$ 2.189,00
Total do Lote:					R$ 30.439,00
Total do Fornecedor:					R$ 30.439,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar adocumentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validadeda ata	Impedimento de licitar ou contratar com omunicípio de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsaexigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometerfraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar osobjetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar oucontratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de março de 2026

ETNI SOARES PEREIRA

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F0AEEBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: M.M.F MARTORI CALCADOS
CNPJ: 13.804.403/0001-35
Endereço: RUA ELIAS NASSIF SOBRINHO, 355 - SAO JOAQUIM, Franca - SP, CEP 14.406-346
E-mail: mmfmartori@gmail.com
Telefone: (16) 3409-7874 / 16-99266-9152 / (16)3409-7873
Nome do Representante: MARCIO MARIO FAZIO MARTORI
CPF: 279.566.078-41

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 74 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí"**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15 - COTURNO TÁTICO DRY CANO MÉDIO PRETA.	UNID	FORCE	150	R$ 338,00	R$ 50.700,00
Total do Lote:					R$ 50.700,00
Total do Fornecedor:					R$ 50.700,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de março de 2026

_____
MARCIO MARIO FAZIO MARTORI

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1061A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: TEX TEXTIL LTDA CNPJ: 60.250.972/0001-66
Endereço: RUA ALVINO OLEGARIO, 904 - Alipinho, Coronel Fabriciano - MG, CEP 35.171-052 E-mail: textextil2025@gmail.com
Telefone: 31 3841-2205 / Fax: 31 3841-2205

Nome do Representante: ROSA PEREIRA SOARES CPF: 059.833.646-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 74 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí"**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - JAQUETA DUPLA FACE IMPERMEÁVEL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAVAÍ. Ref. Cor Azul Marinho Noturno.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150	R$ 431,50	R$ 64.725,00
Total do Lote:					R$ 64.725,00
Total do Fornecedor:					R$ 64.725,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a	Impedimento de licitar ou contratar com o	
documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade	município de Paranavaí	12 meses
da ata		
Apresentar declaração ou documentação falsa	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
exigida para a contratação	contratar com todos os entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
fraude de qualquer natureza	contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
objetivos da Ata de Registro de Preços	contratar com todos os entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
12.846, de 1º de agosto de 2013	contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de março de 2026

ROSA PEREIRA SOARES

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:339C9188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE** residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para a Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra**, conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente à variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 108/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 108/2025passa a ser de: R$ 31.722,30 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Fornecedor: **J J A LTDA.**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
10	Camisa Uniforme, Material: Malha Piquet, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Características Adicionais: LogotipoE Inscrições Conforme Modelo, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta Com Punho. Código CATMAT 603095. Observações Complementares: Em malha piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; Bordado no lado esquerdo conforme solicitação da Secretaria, com as quantidades de pontos de bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Os tamanhos, a arte, a cor da camisa, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid.	1.074	R$ 25,97	R$ 27.891,78
29	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, UNISSEX: A peça deverá ser confeccionada em tecido de no mínimo, 65% pes 35% viscose confeccionado em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido PV. A camiseta deverá ser confeccionada na cor definida pela Secretaria solicitante, em modelo gola polo, contendo 03 (três) botões na frente. Costuras de acabamento: a barra do corpo deve ser rebatida com largura de, no mínimo, 2,0 (dois) cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, devendo ser feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Bordado do lado esquerdo superior com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta interna, contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	Unid.	137	R$ 27,96	R$ 3.830,52
Total Fornecedor: R$ 31.722,30 (trinta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025), datada de 04 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: J J A LTDA
CNPJ: 57.226.350/0001-98
Endereço: Rua Rua Severina Eronilda Da Silva, 212 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe - PE, 55.195-743
Nome do Representante:
JOSE JOAO DE ALCANTARA NETO
CPF: 132.906.434-84

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:29CB1D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 122/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 122/2025passa a ser de: **R$ 238.716,76 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).**

Fornecedor: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Bebedouro Água Capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem220. Código CATMAT 430493. Observações Complemenatres: Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em polipropileno ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	Unid.	123	R$1.455,59	R$179.037,57
41	Bebedouro Água Capacidade Água: 50 L, Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras Geladas, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Voltagem: 220. Código CATMAT 430493. Observações Complemenatres: Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em polipropileno ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	Unid.	41	R$ 1.455,59	R$ 59.679,19
Total Fornecedor: R$238.716,76(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025), datada de 02 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Expansao E-Commerce LTDA
CNPJ: 29.122.044/0001-76
Endereço: Avenida Advogado Horacio Racanello Filho, 6326 - Zona 07, Maringá - PR, 87.020-035
Nome do Representante:
IRACI DE LOURDES VOLPATO BAGON
CPF: 004.463.819-18

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:58A59080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais LUCAS DE OLIVEIRA**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento naCláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 128/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 128/2025passa a ser de: **R$ 1.684,39 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

Fornecedor: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
35	- Mesa de centro, em madeira maciça laminada com dimensões: Altura: entre 0,30cm a 0,40cm; Largura: entre 115cm a 120cm; Profundidade: entre 0,75cm a 0,85cm; cor caramelo. (Código CATMAT de referência: 607772).	Unid.	1	R$ 1.684,39	R$ 1.684,39
Total Fornecedor: R$ 1.684,39 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025), datada de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:
Empresa: RNL Trade And Facilities LTDA
CNPJ: 15.655.026/0001-45
Endereço: Rua DAS PITANGUEIRAS, 5 - NORTE (AGUAS CLARAS), Brasília - DF, 71.908-720
Nome do Representante:
RENAN RODRIGUES MOURA
CPF: 036.463.241-04

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:61CC712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo(a)**Secretário(a)MunicipaL LUCAS DE OLIVEIRA**residente e domiciliado(a)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 129/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 129/2025passa a ser de: **R$ 8.340,16 (oito mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos).**

Fornecedor: JM COMERCIO LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
30	Cadeira Presidente com base giratória e base e braço cobre, mecanismo relax com trava, regulagem de altura a gás, rodízio em PU, estofado com capitonê, acabamento em fórmica madeirada, revestimento em couríssimo automotivo, espuma laminada.Densidades mínimas: (D33-Assento/D28 -Encosto/D23- Encosto de Cabeça). ABNT NBR 1357-1:2011 Cor: Caramelo claro. (Código CATMAT de referência: 461906).	Unid.	2	R$ 4.170,08	R$ 8.340,16
Total Fornecedor: R$ 8.340,16 (oito mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025), datada de 10 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:
Empresa: JM Comercio LTDA
CNPJ: 49.531.675/0001-56
Endereço: QUADRA SHCN CL QD 308, BLOCO B. ENTRDA 55, SALA, 210 - ASA NORTE, Brasília - DF, 70.747-520
Nome do Representante:
ALEXANDRE CARVALHO NORMANHA
CPF: 010.978.251-83

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:50E4B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ,**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação doIPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento naCláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 131/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 131/2025passa a ser de: **R$ 82.792,12 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).**

Fornecedor: CAMACHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
17	Poltrona Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada, Tipo: Fixa, Características Adicionais: Com Braços, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E EncostoCourvin Código CATMAT 486084. Observações Complementares: dimensões mínimas: Largura:0,57 m, profundidade:0,75 m, altura:0,75 m, poltrona de 01 (um) lugar com braço cromado, revestida em courino preto, densidade mínima do assento D-26, do encosto D-14, almofadas do encosto fixas, pés em PVC cromado.	Unid.	164	R$ 504,83	R$ 82.792,12
Total Fornecedor: R$ 82.792,12 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025), datada de 11 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Camacho Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
CNPJ: 40.876.182/0001-83
Endereço: Rua Professor Rodrigo, 232 - Centro, Jacarezinho - PR, 86.400-000
Nome do Representante:
OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR
CPF: 020.622.939-92

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:40C4721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA**

MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento naCláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 132/2025 ecom a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 132/2025passa a ser de: **R$ 22.464,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: CLAUDIA MARIA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Carrinho industrial - Carrinho Industrial Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Polido, Tipo Roda: Duas Fixas E Duas Giratórias, Tipo Transporte:Alimentos, Quantidade Roda: 4, Material Plataforma: Aço Inoxidávelnível único. Características Adicionais: Registro De Fecho Rápido Para Escoamento, Capacidade Carga: 285 KG, Tipo Aba: Tubular. MEDIDAS APROXIMADAS 85X70X80 Código CATMAT 445090.	Unid.	16	R$ 1.404,05	R$ 22.464,80
Total Fornecedor: R$ 22.464,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025), datada de 13 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa:
CLAUDIA MARIA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA
CNPJ: 39.476.683/0001-93
Endereço: Rua Roberto Vizani Young, 348 - Bela Vista, Leopoldina - MG, 36.703-060
Nome do Representante: CLAUDIA MARIA DA SILVA
CPF: 146.455.148-06

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:FD37CE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/03/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAK0190	277510T000148276	15/01/2026	51851
AAL5153	277510T000137312	16/01/2026	76331
ACN9906	277510T000137314	16/01/2026	57030
AFV2C24	277510Z000030139	07/01/2026	55412
AGH2952	277510Z000030110	06/01/2026	55412
AGH2952	277510Z000030133	07/01/2026	55412
AGM9461	277510T000138769	16/01/2026	55411
AHM8041	277510Z000030131	07/01/2026	55412
AHS4H33	277510T000141187	15/01/2026	73400
AJT4334	277510T000148264	14/01/2026	76331
AJT4334	277510T000145105	16/01/2026	55412
AKQ4023	277510Z000030118	06/01/2026	55412
AKZ9C66	277510Z000030109	05/01/2026	55412
ALO0F45	277510T000148275	15/01/2026	51851
ALT8307	277510T000137313	16/01/2026	57030
AMA7J54	277510T000142594	19/01/2026	51851
AMC8G87	277510T000151747	19/01/2026	60412
AMF1D65	277510T000139327	14/01/2026	66700
AMM6262	277510T000142579	14/01/2026	57030
AMU9659	277510T000142607	20/01/2026	55412
ANH7A71	277510T000139330	15/01/2026	57030
ANS4624	277510T000155073	20/01/2026	58194
ANW3F92	277510T000139347	19/01/2026	76332
ANW5J02	277510T000148270	15/01/2026	55411
AOB3284	277510T000143298	14/01/2026	60501
AOO7A69	277510T000151709	14/01/2026	57030
AOZ3G73	277510T000142596	20/01/2026	76332
AOZ6E90	277510T000151748	19/01/2026	60501
APF6842	277510T000151744	19/01/2026	76332
APM8227	277510Z000030125	06/01/2026	55412
APR0F08	277510T000148256	14/01/2026	51851
APR3074	277510T000151729	15/01/2026	51851
APR5G10	277510T000137306	15/01/2026	76251
APZ3E60	277510T000142588	19/01/2026	55417
AQG1409	277510T000138768	16/01/2026	76331
AQX7A75	277510T000151718	15/01/2026	60501
ARA6F04	277510T000151702	14/01/2026	60412
ARJ1B98	277510T000139343	19/01/2026	55417
ARN3491	277510Z000030113	06/01/2026	55412
ARQ2G32	277510T000148279	15/01/2026	76331
ARQ2G32	277510T000148280	15/01/2026	60412
ASC2906	277510T000148289	19/01/2026	60501
ASE3220	277510T000142585	16/01/2026	56222
ASR5H50	277510T000145101	15/01/2026	55411
ASV5I69	277510T000151726	15/01/2026	60412
ATC3B14	277510T000141192	20/01/2026	55417
ATG3G36	277510T000142590	19/01/2026	60412
ATQ4814	277510T000136118	16/01/2026	55411
AUF5H93	277510T000141190	19/01/2026	55412
AUM5D90	277510T000151725	15/01/2026	60412
AUW3618	277510Z000030111	06/01/2026	55412
AUX5E49	277510T000139335	15/01/2026	60501
AVF8B88	277510T000145109	20/01/2026	55417
AVH2F25	277510T000143306	16/01/2026	55500
AVI9674	277510T000139341	19/01/2026	54600
AVO7H12	277510Z000030130	07/01/2026	55412
AVU0D73	277510T000151723	15/01/2026	55417
AWM1243	277510T000142599	20/01/2026	55412
AWM3I82	277510Z000030100	05/01/2026	55412
AWN1F45	277510T000165199	16/01/2026	76331
AWP3I59	277510T000151749	19/01/2026	76331
AWT7D33	277510T000151707	14/01/2026	57030
AXS5164	277510T000145103	16/01/2026	60412
AYH8F26	277510T000143308	16/01/2026	73400
AYU5585	277510T000136120	16/01/2026	73662
AZK5504	277510T000139350	20/01/2026	76251
AZN8724	277510T000137298	14/01/2026	58194
AZR6F95	277510T000148294	20/01/2026	76331
AZS7H14	277510T000145107	19/01/2026	76331
AZZ3361	277510T000137302	14/01/2026	58194
BAA1014	277510T000148288	19/01/2026	60501
BAE2A67	277510T000151716	15/01/2026	76332
BAF6I77	277510T000143307	16/01/2026	55500
BAJ0281	277510T000151720	15/01/2026	76331
BAL1I64	277510T000139329	14/01/2026	57030
BAM2814	277510T000151746	19/01/2026	76332
BAR5C94	277510T000143302	15/01/2026	60501
BAT0826	277510Z000030115	06/01/2026	55412
BAU8710	277510T000143309	16/01/2026	60412
BBN3E51	277510T000148274	15/01/2026	76331
BCG7F02	277510T000143311	16/01/2026	76332
BCI2137	277510T000139336	15/01/2026	76332
BCN6B57	277510T000151756	20/01/2026	76331
BCN6E87	277510T000137297	14/01/2026	73662
BCR7I16	277510T000136123	20/01/2026	51930
BCU2B33	277510T000151755	20/01/2026	51930
BDC4B50	277510T000137292	14/01/2026	56222
BDC9H98	277510T000151705	14/01/2026	76332
BDP1C47	277510T000139328	14/01/2026	60501

BEO9B04	277510Z000030101	05/01/2026	55412
BER0C31	277510T000137310	16/01/2026	57030
CKQ4968	277510T000151715	15/01/2026	76331
CLT1D44	277510Z000030135	07/01/2026	55412
CUB2D67	277510T000143305	15/01/2026	76332
CXW4J00	277510T000137307	15/01/2026	60412
DUC6C28	277510T000139342	19/01/2026	55411
DXJ1987	277510T000139333	15/01/2026	66532
EQT2E68	277510T000150080	15/01/2026	76331
EYS3J40	277510Z000030128	07/01/2026	55412
FGI6E63	277510T000142608	20/01/2026	55412
FJM2B42	277510T000142598	20/01/2026	55412
FPT4B10	277510T000141184	14/01/2026	55412
FSK0A87	277510T000151704	14/01/2026	60412
FZS8B04	277510T000139344	19/01/2026	76332
GJF7B70	277510T000143304	15/01/2026	55500
HLH7C60	277510T000151743	19/01/2026	60412
HXB1696	277510T000165194	15/01/2026	55412
IIJ9F19	277510T000141185	14/01/2026	55412
IMY5B49	277510Z000030122	06/01/2026	55412
INY8F15	277510Z000030124	06/01/2026	55412
IPP7J04	277510T000143314	16/01/2026	60501
IPX8234	277510T000138767	16/01/2026	76331
ITU6J86	277510T000151742	19/01/2026	76332
IVK0J24	277510T000142586	16/01/2026	76332
JCB4D60	277510T000140039	14/01/2026	55411
KJR7806	277510Z000030138	07/01/2026	55412
LBZ5B29	277510T000138758	14/01/2026	76331
LRI9C34	277510Z000030114	06/01/2026	55412
LRQ3D59	277510T000151735	16/01/2026	76331
LTX8D80	277510T000151737	19/01/2026	76331
LVQ5H42	277510T000137299	14/01/2026	58194
MBC6B31	277510T000148257	14/01/2026	76841
MBQ5016	277510T000138760	15/01/2026	51851
MDU2J35	277510T000140043	19/01/2026	60412
MEQ5682	277510T000155071	19/01/2026	60175
MGG1423	277510T000165193	14/01/2026	73662
MGG9E94	277510T000137305	15/01/2026	60412
MGM4I66	277510T000136119	16/01/2026	55411
MGN0H75	277510T000143303	15/01/2026	76332
MGS5B86	277510T000151714	14/01/2026	76331
MHQ7199	277510T000142582	16/01/2026	55411
MHY3F30	277510T000165197	16/01/2026	55411
MHY6A66	277510Z000030116	06/01/2026	55412
MIP9B48	277510Z000030117	06/01/2026	55412
MIP9B48	277510Z000030134	07/01/2026	55412
MKC7J60	277510T000139331	15/01/2026	57030
MKD9J42	277510T000151757	20/01/2026	55412
MKJ9B53	277510T000151733	16/01/2026	66372
MLD2D57	277510T000148293	20/01/2026	55417
MLJ4I09	277510T000139349	19/01/2026	55414
MLJ4I83	277510T000148254	14/01/2026	51851
MLP8B28	277510T000136122	20/01/2026	65300
OGY1F70	277510Z000030123	06/01/2026	55412
OHD9D82	277510T000137304	14/01/2026	58194
PYL7G65	277510T000142589	19/01/2026	76332
PZM8I90	277510T000138759	15/01/2026	76331
QAE2C68	277510T000148266	14/01/2026	76331
QCD3I69	277510T000148282	15/01/2026	60501
QHK5J05	277510Z000030103	05/01/2026	55412
QHP4F08	277510Z000030102	05/01/2026	55412
QJH0A94	277510T000137309	15/01/2026	76332
QOQ5D25	277510T000139352	20/01/2026	60501
QOR3E41	277510T000141189	19/01/2026	76331
QPL3G35	277510T000142584	16/01/2026	76332
QQC8G01	277510T000151711	14/01/2026	76332
QXB7C31	277510T000145108	20/01/2026	60412
QXD2J47	277510T000151719	15/01/2026	76332
QXO4J17	277510T000165201	19/01/2026	55500
QZZ5F64	277510Z000030105	05/01/2026	55412
RAC4147	277510T000139334	15/01/2026	76332
RHG3A69	277510T000142577	14/01/2026	60501
RHK6J58	277510T000148259	14/01/2026	76331
RTD3J30	277510Z000030107	05/01/2026	55412
RYH6C40	277510T000155072	19/01/2026	52311
SDQ6F13	277510T000148253	14/01/2026	54600
SDT4I42	277510T000151717	15/01/2026	76331
SDV8B88	277510Z000030137	07/01/2026	55412
SEG3G09	277510T000151728	15/01/2026	76331
SEG8H11	277510T000148271	15/01/2026	76331
SER9F89	277510T000143301	15/01/2026	60501
SEU0F40	277510T000138766	16/01/2026	76251
SEY9G93	277510T000139326	14/01/2026	58350
SFC3A08	277510T000139338	16/01/2026	76332
SFC3A08	277510T000145102	15/01/2026	55412
SFH8J69	277510T000138764	16/01/2026	76252
SXE4I92	277510T000138761	15/01/2026	76331
SXE5F94	277510T000151736	16/01/2026	76331
SXO3D79	277510T000150082	15/01/2026	51930

SXS1E80	277510T000138762	16/01/2026	76331
TAK6B45	277510T000139353	20/01/2026	55414
TAQ7E43	277510T000139345	19/01/2026	76252
TAQ8E14	277510T000137296	14/01/2026	58194
TBK1H29	277510T000142593	19/01/2026	60501
TBM1C23	277510T000142602	20/01/2026	55411
TBX7J96	277510T000151740	19/01/2026	76332
TDD4B20	277510Z000030126	07/01/2026	55412
TPP9F74	277510T000148284	19/01/2026	60411
UAY9B75	277510T000151752	20/01/2026	66372

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D5F9F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.654.951/0001-38, Inscrição Estadual nº 90552690-14, Inscrição Municipal nº 2864, com endereço na Rua Caiobá, nº 400, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 2308, e-mail adr_limpeza@hotmail.com; neste ato representada por Adriano Alves Pereira, portador do RG nº 8.846.846-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 052.xxx.569-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 039/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 18/04/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 208.284,23 (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) já considerando o reajuste índice INPC de 4,30% conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/25 a fev/26)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos). Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros	49	Carga	R$1.265,07	4,30%	R$ 1.319,46
2	DESENTUPIMENTO CAIXA DE GORDURA. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda a caixa de gordura.).	62	M3	R$ 221,17	4,30%	R$ 230,68
	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, LIMPEZA DE CALÇADAS E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento)	496	HR	R$ 220,08	4,30%	R$ 229,54
	LOCAÇAO DE BANHEIRO QUIMICO E LAVADOR (PIA)PORTATIL (deverão ser entregues uma unidade por diária incluído limpeza e higienização)	62	UN	R$ 239,30	4,30%	R$ 249,59

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de março de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:826A017B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 093, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 259, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 259, de 10 de julho de 2025, que passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO
Preços públicos para utilização de serviços prestados pelos órgãos administrativos do Município de Piên e para utilização de bens públicos municipais

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PREÇO PÚBLICO (EXPRESSO EM UFM)		
1 - Fornecimento de cópias de documentos				
1.1	Cópia de documento tamanho A4 – preto e branco	0,00155		
1.2	Cópia de documento tamanho A4 - colorido	0,00931		
1.3	Cópia do mapa do município – colorido, tamanho A1	0,09311		
2 - Fornecimento de segundas vias de carnês, boletos bancários ou equivalentes				
2.1	2ª via de carnês, boletos bancários ou equivalentes	0,01862		
3 - Utilização, mediante autorização, permissão ou concessão, de bens imóveis do município		**Mensal**	**Semanal**	**Diário**
3.1	Utilização por terceiros da sala de oficinas 01 do CAMU (atividade não comercial)	1,70701	0,42831	0,08690
3.2	Utilização por terceiros da sala de oficinas 01 do CAMU (atividade comercial)	2,80571	0,70143	0,14277
3.3	Utilização por terceiros da sala de oficinas 02 do CAMU (atividade não comercial)	1,66356	0,41589	0,08070
3.4	Utilização por terceiros da sala de oficinas 02 do CAMU (atividade comercial)	2,03600	0,50900	0,09932
3.5	Utilização por terceiros da sala de oficinas 03 do CAMU (atividade não comercial)	1,63873	0,40968	0,08070
3.6	Utilização por terceiros da sala de oficinas 03 do CAMU (atividade comercial)	1,69460	0,42210	0,08690
3.7	Utilização por terceiros da cozinha para cursos do CAMU (atividade não comercial)	5,15829	1,29112	0,26071
3.8	Utilização por terceiros da cozinha para cursos do CAMU (atividade comercial)	7,03911	1,75667	0,35382
3.9	Utilização por terceiros da praça interna do CAMU (atividade não comercial)	2,34016	0,58349	0,11794
3.10	Utilização por terceiros da praça interna do CAMU (atividade comercial)	4,83551	1,21043	0,2420
3.11	Utilização por terceiros da sala de ginástica do CAMU (atividade não comercial)	2,78709	0,69522	0,13656
3.12	Utilização por terceiros da sala de ginástica do CAMU (atividade comercial)	2,91124	0,72626	0,14277
3.13	Utilização por terceiros dos ginásios para realização de eventos esportivos, atividades recreativas, gincanas (atividade não comercial) – p/dia. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 caso a atividade não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração.	2,0		
3.14	Utilização por terceiros dos ginásios para realização de eventos esportivos, atividades recreativas, gincanas (atividade comercial) – p/dia. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 caso a atividade não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração, e em ambos os casos não haja necessidade de realização de limpeza a juízo do responsável pelo zelo do ginásio, considerando-se o tipo de atividade, a expectativa de público, necessidade de montagem de materiais e equipamentos, etc.	3,0		
3.15	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público até 500 pessoas – p/dia O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 para as reuniões, assembleias, atividades recreativas, gincanas, aulas de dança, que não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração.	15,0		
3.16	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 501 a 1000 pessoas – p/dia	20,0		
3.17	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 1001 a 2000 pessoas – p/dia	30,0		
3.18	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 2001 a 4000 pessoas – p/dia	50,0		
3.19	Utilização por terceiros do pátio, estacionamentos, Motódromo Municipal Eduardo Rudnick e demais áreas abertas do parque municipal de eventos, a Cancha Municipal de Rodeio Alberto Pscheidt, para realização de trilhas, velocross, encontro de veículos e motocicletas e similares – p/evento. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser dispensado caso o autorizado se responsabilize pela limpeza do parque.	10,0		
4 - Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município				
4.1	Serviços do trator agrícola com operador – p/hora	0,4849		
4.2	Utilização de implemento agrícola: enciladeira, calcariadeira, papa terra, grade aradora, grade niveladora, pé de pato, plantadeira, debulhadeira – p/dia	0,31037		
5 - Outros serviços prestados por órgãos administrativos do Município de Piên				
5.1	Aula de hidroginástica – p/mês	0,18622		
5.2	Aula de aeróbica e dança – p/mês	0,18622		
5.3	Musculação – p/mês	0,18622		
5.4	Dança infantil – p/mês	0,09311		
5.5	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 1ª aplicação	0,1819		
5.6	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 2ª aplicação	0,1819		
5.7	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – a partir da 3ª aplicação	0,53964		

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:51B4B5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 11/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Piraquara.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
II) Data: 18/03/2026 a 23/03/2026.
III) O formulário será encerrado às **18h** (horário de Brasília) do dia: 23/03/2026.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição **(poderão ser utilizadas as documentações solicitadas para o último teste realizado)**:
I) Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia da última avaliação da prática profissional (do ano de 2025).
Art. 3° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
Art. 4º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Datas das realizações das provas:
Escolas - 30/03/2026 (segunda-feira) - Horário: 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 5° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
II) Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
III) Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo(a) e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 6º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 7º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 8° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de ATÉ 24 horas a partir DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO NO SITE.
Art. 9º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.
Art. 10 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 11 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 12 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link
Art. 13 Dos resultados:
I) A lista com a **relação provisória** dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada **no site** da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com a prova realizada pelo(a) candidato(a).
II) O prazo para recursos será de vinte e quatro horas a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc.
III) Será publicado no **site** e em **diário oficial**, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, data e horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial conforme quadro abaixo.
Art. 14 Quadro de Datas:

Período de inscrições	18/03/2026 a 23/03/2026
Deferimento/homologação das inscrições provisárias no site	24/03/2026
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	De 24/03/2026 a 25/03/2026
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	27/03/2026
Realização da prova das 18h às 22h (horário de Brasília)	30/03/2026
Resultado **provisório** dos aprovados no site	01/04/2026
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	02/04/2026
Publicação do resultado **final** pós-recursos **no site**	07/04/2026
Publicação do resultado oficial em **Diário Oficial** e convocação para escolhas de vagas	A definir
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.	A definir

Art. 15 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 10 de março de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:496AC5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 001/2026

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Contribuição de Melhoria

Parecer 001/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados em 2025

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019,
Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 15 de janeiro de 2026, conforme Ata n° 001/2026.
Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
158/2024	1 – 61913	04052034899	IPTU	100 %	**2024 R$ 369,83** **2025 R$ 351,63**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
1771/2024	1 - 60370	55279678953	IPTU	50 %	**2025 R$ 556,44**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
2641/2025	1 - 71121	**34.058.866/0001-75**	IPTU	100 %	**2025 –R$16.974,52**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
33118/2025	70784	19943016949	IPTU	100 %	**2025 - R$ 445,03** **2026 - R$ 458,54**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
25005/2025	31496	76526690904	IPTU	100 %	**2025 – R$780,85**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:662CF24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026 CREDENCIAMENTO 03/2026-

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026	
CREDENCIAMENTO 03/2026	
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS
ENTREGA DE DOCUMENTOS	https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login
PERIODO	04/03/2026 até 04/03/2027
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br e/ou licitacaopontaldoparana23@outlook.com
SITE DE DIVULGAÇÃO	www.pontaldoparana.pr.gov.br

ÍNDICE
1. OBJETO
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO re
3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
5. HABILITAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO
7. RECURSOS
8. HOMOLOGAÇÃO
9. TERMO DE CONTRATO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DESCRENDENCIAMENTO
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
14. ANEXOS
14.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
14.2. ANEXO II: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
14.3. ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO
14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIFICADA
14.6. ANEXO VI: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis pertencentes ao Município de Pontal do Paraná, por meio de leilão público, garantindo transparência, eficiência e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Considerando que a contratação não implica em despesa para a Administração, não existe necessidade de indicar dotação orçamentária.
3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento que atendam as condições deste Edital e seus anexos.
3.2.Aparticipação é exclusiva a pessoa física ou empresário individual inscrito na Junta Comercial do Paraná – Jucepar, nos termos do art. 966, do Código Civil, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e Resolução Plenária Jucepar nº 02/2021.
3.3. A participação é exclusiva a Leiloeiros Públicos Oficiais que utilizem plataforma eletrônica para a realização de leilão de bens móveis inservíveis.
3.4. Não poderão disputar este Edital de Credenciamento o(s) interessado(s) que:
3.4.1. esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.4.2. enquadre-se nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, no que couber;
3.4.3. não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.4.4. seja estrangeiro sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.4.5. esteja sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.4.6. mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
3.4.7. esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
3.4.8. esteja com inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial.
3.4.9. tenha vinculação societária com outro leiloeiro participante do credenciamento;
3.4.10. tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
3.6. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.
3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.8. O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão ou adquiri-lo na alienação por iniciativa particular.
3.9. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento.
4. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. A documentação de habilitação, juntamente com o pedido de credenciamento e demais anexos deverão ser entregues, exclusivamente, por protocolo administrativo no link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
4.2. O protocolo online deverá ser realizado corretamente, e os documentos anexados sendo legíveis.
4.3. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.
4.4. Aausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos ou em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.
4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
4.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da sessão de julgamento; e
4.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. A análise da documentação será processada pela Comissão em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.2. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quize) dias úteis, contados a partir da sessão de julgamento, prorrogável por igual período por uma única vez, conforme a ordem cronológica dos protocolos.
5.3. AComissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, declarando o proponente habilitado.
5.4. Serão declarados inabilitados os interessados que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
5.5. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.
5.6. A Comissão de Licitação/Contratação divulgará a relação de credenciados no sítio eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
5.6.1. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a

vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
5.6.2. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
5.7. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do Capítulo 8 deste Edital.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Consulta cadastral:
6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
II. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
III. TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://www.tce.pr.gov.br/fiscalizado/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar-exercer-cargo-em-comissao/).
6.2. Habilitação jurídica:
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. Certidão de registro ou inscrição regular de Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Paraná.
6.2.3. Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Paraná (Jucepar) como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/1932 e da Instrução Normativa nº 113/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias.
6.2.4. Certidões negativas de antecedentes criminais, federal e estadual, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.
6.2.5. Declaração de Regularidade conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNMP Nº 37/2009 e Resolução CNMP Nº 316/2025, informando que o licitante não tem como sócio, gerente ou diretor, que seja membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital.
6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
6.3.3. Prova de regularidade fiscal conjunta perante a Fazenda Nacional (CRF-RFB).
6.3.4. Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, caso seja empregador;
6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.
6.3.8. Prova de quitação com as obrigações eleitorais.
6.5. Qualificação técnica:
6.5.1. Termo de Compromisso (Anexo 02 do Termo de Referência);
6.5.2. Declaração de Infraestrutura (Anexo 03 do Termo de Referência);
6.5.3. Declaração unificada conforme modelo anexo.
6.5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a êxitos na realização de pelo menos 02 leilões nos últimos 60 meses; O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e email do declarante e ser assinado por seu Representante Legal.
7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO
7.1. Todos os Leiloeiros Públicos Oficiais credenciados serão convocados para participar, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, da sessão pública, visando à realização do sorteio, quando será estabelecido o primeiro Leiloeiro.
7.2. Os sorteios serão realizados pela Comissão de Contratação/MUNICÍPIO considerando apenas os Leiloeiros efetivamente habilitados e credenciados na data de sua realização.
7.3. Os sorteios serão realizados após a definição dos bens, objeto de cada Leilão.
7.4. Os tipos e quantidades de bens objeto de alienação poderão variar de Leilão para Leilão, porque dependem de logística reversa das unidades judiciárias para o galpão da Seção de Patrimônio e laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do MUNICÍPIO, classificando-os como bens inservíveis.
7.5. Os Leiloeiros Oficiais, habilitados no rol de credenciados, serão contratados sob os seguintes critérios:
7.6. Os Leilões, independente da quantidade de lotes, serão iniciados pelo primeiro Leiloeiro sorteado no rol dos credenciados.
7.7. O Leiloeiro sorteado em primeiro lugar, respeitados os critérios previstos no presente instrumento, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços junto ao MUNICÍPIO, a fim de que seja possível realizar o Leilão dos lotes a serem disponibilizados pela Administração.
7.8. A convocação do próximo Leiloeiro será através de sorteio, para cada processo de Leilão de bens a serem alienados, podendo ocorrer concomitante com o prazo de vigência do contrato de seu antecedente.
7.9. A distribuição dos Leilões ocorrerá de acordo com as necessidades e demandas da Administração.
7.10. Caso o Leiloeiro selecionado no sorteio não queira realizar o Leilão, este deverá justificar, por

meio de ofício, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os motivos para a não realização dos serviços, sendo realizado novo sorteio para a escolha do próximo Leiloeiro no rol de credenciados.
7.11. O Leiloeiro que não realizar o Leilão na sua ordem de convocação entrará no próximo sorteio a ser realizado para a contratação de Leiloeiro Oficial.
7.12. O Leiloeiro contratado não poderá participar dos sorteios para a realização dos Leilões seguintes, até que todos os credenciados sejam contratados.
7.13. Quando todos os Leiloeiros credenciados forem contratados, a distribuição dos Leilões será reiniciada, conforme o rol de credenciados estabelecido.
7.14. O Leiloeiro que recusar o serviço, independente do motivo, por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento, será descredenciado.
7.15. Em caso de rescisão contratual, será realizado um novo sorteio e convocado outro Leiloeiro do rol de credenciados.
8. RECURSOS
8.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.
8.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.3.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
8.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4. Os documentos referentes ao julgamento da documentação estarão disponíveis no sítio eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.
9. HOMOLOGAÇÃO
9.1. Os procedimentos adotados pela Comissão na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.
10. TERMO DE CONTRATO
10.1. Quanto ao Contrato de Prestação de Serviços, destaca-se que somente serão chamados a firmar contrato de prestação de serviços correspondentes ao objeto deste Edital, os leiloeiros que assinaram o Termo de Credenciamento junto ao CONTRATANTE, observando que:
10.1.1. O Leiloeiro Oficial selecionado será convocado a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal;
10.1.2. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, garantida a eficácia das Cláusulas.
10.1.3. Se o Leiloeiro Oficial selecionado e convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante do Rol de Credenciados, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria;
10.1.4. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O Contratante não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.
11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. As infrações administrativas e respectivas sanções constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
12. DESCREDENCIAMENTO
12.1. As regras de descredenciamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, Telefone: (41) 93500-7990 ou pelo Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal, disponível no endereço www.pontaldoparana.pr.gov.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo do presente credenciamento.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.
14.2. A Credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
14.4. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.
14.5. AAdministração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

14.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da cidade de Pontal do Paraná.
14.7. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.
14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de qualquer ato, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.
14.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
14.10. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.
14.11. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.12. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.
14.13. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.
14.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.18. O Edital está disponibilizado na íntegra noendereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.
15. ANEXOS
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
15.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
15.2. ANEXO II: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
15.3. ANEXO III: TERMO DE COMPROMISSO
15.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
15.6. ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIDICADA E DE REGULARIDADE
15.7. ANEXO VI: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pontal do Paraná, 03 de março de 2026.

RENATO KOEKE TRAMUJAS
Coordenador de Licitação

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PUBLICADO EM DOCUMENTO ANEXO

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026	
CREDENCIAMENTO 03/2026	
ANEXO II	
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	
(MODELO)	
1. NOME DO LEILOEIRO:	
2. CPF	
3. RG:	
4. Nº DE MATRÍCULA JUCEPAR:	
5. ENDEREÇO COMPLETO:	
6. TELEFONE:	
7. E-MAIL:	

8. Na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná, conforme acima qualificado, venho solicitar credenciamento no Edital de Credenciamento nº xxx/2026, em conformidade a Lei n° 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
9. Comprometo-me a cumprir todos as condições e obrigações previstas e decorrentes do presente Edital.
10. Declaro, sob pena da lei, que firmarei contrato para com o Município de Pontal do Paraná, obedecendo às regras previstas no presente Edital, bem como às cláusulas contratuais específicas, para bem desenvolver os atos a mim confiados.

Local, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do licitante

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
(MODELO)
O(A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO.
CLÁUSULA 1ª: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões por iniciativa do Município de Pontal do Paraná para os quais for indicado.
CLÁUSULA 2ª: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do Termo de Referência.
CLÁUSULA 3ª: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.
CLÁUSULA 4ª: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o CONTRATANTE indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.
CLÁUSULA 5ª: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.
CLÁUSULA 6ª: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo Termo de Referência durante toda a execução do objeto.
CLÁUSULA 7ª: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pelo CONTRATANTE, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.
CLÁUSULA 8ª: O Leiloeiro receberá, diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de quaisquer bens arrematados, conforme determina o art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.
CLÁUSULA 9ª: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata o Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilização por tais despesas.
CLÁUSULA 10: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se as de publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretos, faixas etc; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
CLÁUSULA 11: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.
CLÁUSULA12: O CONTRATANTE responsável poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.
Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.
Local, ____ de _____de _____.
_____
Assinatura e nome do leiloeiro
Registro na Jucepar

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
(MODELO)
O(A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões judiciais e nas alienações por iniciativa particular promovidos pelo CONTRATANTE, doravante designado LEILOEIRO, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para eventual remoção dos bens, e ter condições de oferecer aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:
I. Site próprio (indicar o endereço eletrônico) que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como, permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
⎫ Somente será válido o sítio eletrônico que seja de uso do proponente e a ele pertença. Não será permitido o uso de sítio eletrônico genérico ou aquele utilizado por vários Leiloeiros concomitantes (associação de Leiloeiros).
II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
IV. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
V. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
VI. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
VII. Estrutura operacional, incluindo pessoal, material, estrutura física, equipamentos e outros meios necessários, em quantidade necessária e adequada ao perfeito cumprimento do objeto do credenciamento.
Por ser verdade, firmo o presente.
Local, ____ de _____de _____.
_____
Assinatura e nome do leiloeiro

Registro na Jucepar

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE REGULARIDADE
(NOME) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:
1 Concordar, na íntegra, com os termos do Credenciamento e com todos os documentos dele componentes;
2 Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
3 3º Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
4 4º Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
5 Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
6 Que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, e dos respectivos servidores ocupantes do MUNICÍPIO/Administração Direta e Indireta, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, conforme resolução Resolução CNMP Nº 37/2009 e Resolução CNMP Nº 316/2025.
7 Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o
8 CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9 Que todas as despesas incorridas na execução dos Leilõesde que trata o Termo de Referência, sejam de qualquer natureza, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes da realização do Leilão; divulgação em jornais de grande circulação regional; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, dentre outros, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão,revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilização por tais despesas.

Local, ____ de _____de _____.

Assinatura e nome do leiloeiro
Registro na Jucepar

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2026
CREDENCIAMENTO 03/2026
ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____/_____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E O LEILOEIRO ABAIXO QUALIFICADO.
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407, Km 19, Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° ....., CPF nº ....., doravante denominado CREDENCIANTE, por outro lado ..... portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominado CREDENCIADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.878/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais Leiloeiros Oficiais para a prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis pertencentes ao Município de Pontal do Paraná, por meio de leilão público, garantindo transparência, eficiência e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes.
1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência.
1.2.2. O Edital da Credenciamento.
1.2.3. O Pedido de Credenciamento.
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do contrato firmado com cada leiloeiro será de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 105 da Lei n° 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para o Município de Pontal do Paraná, em Leilões de veículos e bens móveis inservíveis.
3.2. Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real do Leilão presencial para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes.

3.3. Disponibilizar o Leilão online para lances prévios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização do Leilão.
3.4. Disponibilizar pessoal para acompanhar a equipe do Município de Pontal do Paraná no período que antecede o Leilão, inclusivenos locais onde se encontrem os bens a serem leiloados.
3.5. Identificar, vistoriar, avaliar, agrupar, marcar e fotografar os lotes de veículos e demais bens móveis inservíveis que serão leiloados.
3.6. Vistoriar os veículos, conferindo os chassis e motores, verificar junto ao DETRAN eventuais débitos e impedimentos judiciais e administrativos e informar ao Município sobre quaisquer pendências ou irregularidades encontradas.
3.7. Disponibilizar catálogos do Leilão, com a aprovação do Município, nos locais onde se encontrem os bens e no local da realização do evento, com um prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis antes do Leilão.
3.7.1. Os catálogos do Leilão deverão ser publicados nos meios de divulgação e nele deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Órgão/Entidade realizador(a) do Leilão;
- Data do Leilão, com horário de início e término;
- Local do Leilão;
- Local de visitação dos bens;
- Informação dos dias de visitação dos bens, com data, horário de início e término das visitações;
- Endereço eletrônico para visualização de fotos dos bens e para o Leilão online;
- Telefones de contato do Leiloeiro para tirar dúvidas sobre o Leilão;
- Informações gerais sobre o Leilão;
- Listagem dos veículos do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem, ano/modelo, placa, RENAVAM, débitos do DETRAN ou outros e valor do lance inicial;
- Listagem dos demais bens móveis do Leilão constando o nº do lote, descrição do bem e valor do lanceinicial.
3.8. Disponibilizar um representante para acompanhar a visitação durante o prazo de visitação definido no Edital de Leilão.
3.9. Efetuar as publicações legais exigidas pela legislação vigente.
3.10. Dar ampla publicidade ao evento.
3.11. Manter equipe disponível para atendimento aos arrematantes por telefone e e-mail até a realizaçãoda prestação de contas do Leilão.
3.12. Disponibilizar equipe de apoio de, no mínimo, 5 (cinco) pessoas no dia, hora e local do Leilão, para atendimento ao público e realização do evento presencial se houver.
3.13. Disponibilizar pessoal por no mínimo 15 (quinze) dias úteis após o Leilão para, em conjunto com a Administração, atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários e acompanhar a entrega dos lotes.
3.14. Realizar o Leilão em local, dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão, obedecendoao prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para visitação do local onde se encontram os bens móveis, antesda realização do Leilão.
3.15. Providenciar toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.
3.16. Emitir toda a documentação necessária e exigível, a exemplo de:
- Notas de arrematação dos bens em nome dos titulares dos lances vencedores;
-Carta de arrematação por inexistência de CRV - Certificado de Registro de Veículo;
- Documento Único de Arrecadação – DUA para o pagamento das arrematações;
- Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
- Além da documentação acima, o Município reserva-se ao direito de indicar outros documentos necessários ou exigíveis, a seu critério.
3.17. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente.
3.18. Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões.
3.19. Possuir autorização/ofício emitido pelo DETRAN aprovando modelo de carta de arrematação emLeilão válida para transferência por inexistência de CRV.
3.20. Possuir sistema que emita no mínimo:
- Nota de arrematação;
- Autorização de retirada de bens;
- Termo de recebimento de bens;
- Nota de arrematação por inexistência de CRV;
- Comunicado de venda ao DETRAN para veículos arrematados por pessoas residentes fora do Estado doParaná;
- Cadastro de pessoas inadimplentes de participarem de Leilões.
3.21. Providenciar junto aos arrematantes todos os trâmites necessários para a finalização do processode venda do Leilão, tais como: transferência, baixa, comunicados de venda e outros.
3.22. Providenciar a confecção dos comunicados de vendas de veículos para arrematantes fora do Estadodo Paraná, apresentando-os na prestação de contas.
3.23. Entregar a prestação de contas do Leilão com, no mínimo, os seguintes documentos:
- Ata do Leilão;
- Relatório pormenorizado do Leilão;
- 3 (três) publicações realizadas em jornais de grande circulação, feitas pelo Leiloeiro;
- Notas de arrematação dos bens;
-Notas fiscais dos bens;
- Autorização de retirada dos bens, com assinatura de servidor(a) da Seção de Patrimônio do Município;
- Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;
-Extrato do DETRAN comprovando a transferência dos veículos ou certidão de baixa definitiva;

- Extrato do DETRAN comprovando o registro do comunicado de venda para veículos arrematados porpessoas residentes fora do ESTADO DO PARANÁ;
- Relatório sintético do Leilão;
-Relatório analítico do Leilão;
- Relatório apresentando os valores arrecadados com o Leilão, constando o valor de avaliação dos bens, ovalor inicial de lance, o valor final arrematado e o percentual de ganho em relação ao valor inicial de lance;
- Detalhamento de bens com pendências administrativas, impossibilitando sua retirada.

3.23.1. A prestação de contas deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a realização do Leilão, informando ao Município de Pontal do Paraná sobre eventuais pendências que impossibilitem a entrega total da prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1. A remuneração do Leiloeiro Público Oficial Contratado será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, percentual legal fixo e irreajustável, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência da Contratante, pelo próprio Leiloeiro Público Oficial, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do artigo 24 do mesmo decreto.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial renuncia expressamente ao pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, bem como ao ressarcimento de toda e qualquer despesa com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, diretamente do arrematante.

4.3. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste instrumento correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Público Oficial Contratado.

4.4. O Leiloeiro Público Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

4.5. Em hipótese alguma o Leiloeiro Público Oficial poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente à Contratante, pela via de Guia de Recolhimento da União - GRU.

4.6. ACONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

4.7. Em hipótese alguma será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021).

5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8. AAdministração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.9. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

6.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010.

6.6. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, após a prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento.
6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
6.17. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
6.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
6.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
6.20. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.20.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.
6.20.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DO LEILOEIRO
7.1. Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização do leilão contratado.
7.2. Realizar os Leilões de acordo com expressa determinação do MUNICÍPIO em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, se outro não foro prazo estabelecido pela Administração.
7.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, dentre outros, identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o Leilão em jornal de grande circulação regional e no e-Diário do MUNICÍPIO (este último, por intermédio do Departamento de Licitação), dentre outros meios de divulgação que julgar pertinentes, fazendoconstar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, existência de débitos, taxas, impostos, ônus, multas e gravames, incidentes sobre os bens, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
7.4. Realizar os Leilões na modalidade presencial, quando solicitado, e online simultaneamente via internet, com projeção de fotografias dos bens, contendo informações e imagens dos bens, permitindo o recebimento de lances,por meio eletrônico, de forma simultânea aos lances presenciais.
7.5. Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade.
7.6. Convocado pelo MUNICÍPIO, elaborar a minuta de Edital de Leilão, com auxílio do Departamento de Licitação e Comissão Permanente de Licitação do Município, fazendo constar a descrição e lugar onde se encontram os bens móveis a serem leiloados. Areferida minuta será objeto de análise e validação da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO.
7.7. Avaliar e elaborar documento de avaliação com ficha e registro fotográfico dos bens, contendo o valor do lance inicial estimado para venda, dentro do prazo acordado com o MUNICÍPIO, tomando por base o valor do laudo da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do MUNICÍPIO, conforme metodologia de definição do valor do lance inicial em Leilões do MUNICÍPIO, constante no Adendo V deste Termo de Referência.

7.8. Emitir nota de venda para cada lote, a fim de atestar a arrematação do bem por meio de Leilão público.
7.9. Depositar em conta definida pelo MUNICÍPIO, dentro de 5 (cinco) dias corridos, o valor da alienação, se recebida diretamente.
7.10. Comunicar à CPL/MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a finalização do Leilão, o resultado da arrematação dos bens.
7.11. Entregar orientação, por escrito, ao arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor,informando que ele deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 20 (vinte) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo, se necessária, as exigênciaslegais do DETRAN.
7.12. Não utilizar o nome do MUNICÍPIO ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúnciosdiversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.
7.13. Atender interessados, mantendo plantões inclusive no final de semana, devendo conduzir o Leilãoe responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos, acompanhamento de entrega dos bens pela Seção de Patrimônio e prestação de contas, além de dirimir as dúvidas dos arrematantes comrelação ao pagamento e transferência de propriedade.
7.14. Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores até 2 (dois)dias úteis após a realização de sessão pública do certame.
7.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
7.16. Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados por meio de crachá.
7.17. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.
7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.
7.19. Fornecer relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação,valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, quantidade de lotes em condicional, se houver.
7.20. Acompanhar o MUNICÍPIO, quando solicitado, para realização de vistorias e marcações de lotes, em todoo território do Estado do Paraná.
7.21. Realizar o Leilão com suporte da sua equipe de apoio.
7.22. Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor,
7.23. Cobrar o pagamento do arrematante à VISTA de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro
7.24. No caso de veículos, o Leiloeiro deverá informar ao arrematante, as providências quanto à documentação necessária para a sua transferência.
7.25. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a titulo de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, por responsabilidade do Leiloeiro.
7.26. O Leiloeiro somente receberá a comissão referente aos bens efetivamente vendidos.
7.27. Administrar a liberação dos bens aos arrematantes após o efetivo pagamento e crédito na conta bancária do Município de Pontal do Paraná.
7.28. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação, dentre outros), retirar fotos dos bens, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus.
7.29. Auxiliar o integrante da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do MUNICÍPIO na avaliação debens inservíveis, quando determinado pelo MUNICÍPIO.
7.30. Prestar contas ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização do Leilão, juntamente com o relatório de detalhamento do Leilão.
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
8.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
8.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
8.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
8.7. O CONTRATADO, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual

impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.
9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATADO que:
9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.3. der causa à inexecução total do contrato.
9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 11 da Portaria supra mencionada).
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “2”, “3” e “4” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts 17 e 18 da Portaria supra mencionada).
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “5”, “6”, “7” e “8” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “2”, “3” e “4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c arts 19 e 20 da Portaria supra mencionada).
9.2.4. Multa:
9.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão por inexecução total do contrato.
9.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão por inexecução parcial do contrato.
9.2.4.3. Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mínimo estimado para o leilão por serviço em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
9.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.6.2. as peculiaridades do caso concreto.
9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
9.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. Apersonalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa
jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021)
9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
10.4.3. Indenizações e multas.
10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
10.6. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
10.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
10.8. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
10.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
10.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
10.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto 11.878/2024 e demais normas federais aplicáveis; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pontal do Paraná/PR para dirimir os litígios que decorrerem

da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____de _____.
xxxxxxxxxxxx
Contratante
xxxxxxxxx
Contratado

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0EC4EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2026 EDITAL Nº 012/2026, HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2026
EDITAL Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026, publicado em 30 de janeiro de 2026;
TORNA PÚBLICA
Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso para Emprego Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
Art. 3º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas ou Pardas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 4º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia **13/03/2026.** Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PORECATU/138.
Art. 5º - A publicação do edital de resposta aos recursos e homologação final das inscrições se dará no dia **18/03/2026**.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 11 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

AGENTE ENDÊMICO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000027	ABIGAIL MARINHO DA SILVA	782.XXX.XXX-00	X	
000373	ADRIANA DE MORAES ZOCCANTE	063.XXX.XXX-05		
000003	ADRIENE ALVES CARDOSO	105.XXX.XXX-80		
000057	AILTON DE JESUS	004.XXX.XXX-35		
000336	ALINE DA SILVA SÁ	087.XXX.XXX-47		
000347	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	119.XXX.XXX-74		
000005	ANA CAROLINA SILVA GOMIDE	098.XXX.XXX-00	X	
000243	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	073.XXX.XXX-40		
000218	ANA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	008.XXX.XXX-07	X	
000284	ANA PAULA LEITE DA SILVA	007.XXX.XXX-70	X	
000140	ANDRE APARECIDO FERREIRA	090.XXX.XXX-02		
000109	ANDREIA AQUINO FERREIRA	007.XXX.XXX-84	X	
000084	ANGELO GABRIEL CORDEIRO DE CARVALHO	119.XXX.XXX-14		
000145	ARIANE BÁRBARA BATISTA	090.XXX.XXX-48		
000018	BRUNO HIDEO DE GASPERI COUCEIRO	081.XXX.XXX-98		
000065	CAMILA CARVALHO SANTOS	105.XXX.XXX-42	X	
000008	CAMILA ROMUALDO CASTRO	106.XXX.XXX-62	X	
000026	CLAYTON DA SILVA ROCHA	074.XXX.XXX-38	X	
000252	CLEBER MAZETTO BORGES	033.XXX.XXX-40	X	
000301	CLEITON PEREIRA LADEIRA	129.XXX.XXX-94		
000055	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	066.XXX.XXX-63	X	
000142	CRISTINA BATISTA FREIRES DA SILVA	042.XXX.XXX-00	X	
000271	DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	452.XXX.XXX-71		
000371	DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA	076.XXX.XXX-96		
000006	DIEGO SOARES PEREIRA	047.XXX.XXX-18		
000207	EDILSON PEREIRA VARGAS	000.XXX.XXX-17	X	
000219	EDSON DE ALCÂNTARA DIAS	771.XXX.XXX-53	X	
000230	ELAINE ESTEVES	075.XXX.XXX-80		
000122	ELEN ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	051.XXX.XXX-20	X	
000199	EMANOELA SANTANA PELEGRINO	051.XXX.XXX-04		
000333	ERIC VINICIUS SILVA JACOMELLI	091.XXX.XXX-19		
000100	ERIK MACEDO DOS SANTOS	498.XXX.XXX-12		
000072	EVERTON GOMES	345.XXX.XXX-20	X	
000187	EVERTON VIEIRA	043.XXX.XXX-81		

000129	FABIANA DA SILVA NEVES	100.XXX.XXX-71	X	
000340	FABIANA DE LIMA DINIS OLIVEIRA	071.XXX.XXX-46		
000112	FABIANE NUNES DOS SANTOS CUENCA	081.XXX.XXX-39		
000314	FÁBIO HENRIQUE DA	053.XXX.XXX-94	X	
000294	FABRICIO ANDRE DA SILVA	076.XXX.XXX-45	X	
000091	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	068.XXX.XXX-28		
000353	FERNANDA DE AZEVEDO FURLANETTO	109.XXX.XXX-93		
000193	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	088.XXX.XXX-32		
000085	FRANCISLAINE ALVES KAUFMANN	110.XXX.XXX-62	X	
000330	GABRIEL DA SILVA VASCONCELOS	094.XXX.XXX-80	X	
000244	GABRIEL MOURA CORRÊA ORCHANHESKI	095.XXX.XXX-38		
000017	GABRIELA CONFORTINI	105.XXX.XXX-01	X	
000037	GIOVANA MIGNACA ZANON	083.XXX.XXX-61		
000247	GIOVANA RAMOS ALONSO	107.XXX.XXX-36		
000162	GRAZIELE APARECIDA GONCALVES	402.XXX.XXX-97		
000227	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	120.XXX.XXX-00	X	
000181	GUSTAVO RIBEIRO SEVERINO	102.XXX.XXX-45		
000276	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	088.XXX.XXX-30		
000146	INGRID SCHNEIDER FERREIRA SOARES	397.XXX.XXX-50		
000202	IVAN LAUREANO DA SILVA	954.XXX.XXX-72	X	
000125	IZADORA KAMILE BANHO RODOLFO	148.XXX.XXX-35		
000292	JAILICE ROSA SIQUEIRA	685.XXX.XXX-72		
000097	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	080.XXX.XXX-81	X	
000310	JHENIFFER SANTOS AMARAL	068.XXX.XXX-09	X	
000384	JHONATA LEONARDO DOS SANTOS	120.XXX.XXX-30		
000302	JOÃO ANTONIO DA SILVA RAMALHO	112.XXX.XXX-04		
000346	JOÃO PEDRO MARQUES	112.XXX.XXX-75	X	
000369	JOCELIA DOS SANTOS LIMA	314.XXX.XXX-93		
000131	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	073.XXX.XXX-36	X	
000223	KATIA CRISTINA FRANCA RAMOS	373.XXX.XXX-89		
000058	KELLY MORANDI PERRE	058.XXX.XXX-82		
000060	LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATE	064.XXX.XXX-73		
000110	LEONARDO TOLEDO BANHO	141.XXX.XXX-67		
000028	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	095.XXX.XXX-26	X	
000337	LORENA DE OLIVEIRA MELO	120.XXX.XXX-09		
000054	LUAN GOMES DOS SANTOS	118.XXX.XXX-61		
000209	LUANA CRISTINA DA SILVA	117.XXX.XXX-82		
000267	LUCAS FRANCISCO MATURANO	112.XXX.XXX-90		
000216	LUCIANE ANDRÉIA PERES MOURA	008.XXX.XXX-10		
000233	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	028.XXX.XXX-96	X	
000351	LUDIMILA MARTINS GALLEGO	345.XXX.XXX-71		
000069	LUIS ANTONIO ZANINELO	020.XXX.XXX-62		
000127	LUIS FERNANDO DE ALMEIDA	104.XXX.XXX-98		
000350	LUIS HENRIQUE MARTINS MACHADO	518.XXX.XXX-11		
000150	LUIS HENRIQUE SANTOS FONTANES	123.XXX.XXX-66		
000175	LUNIELA LETÍCIA GONÇALVES DE LIMA	091.XXX.XXX-35	X	
000166	MARCELO ALVES DA SILVA	061.XXX.XXX-75		
000189	MÁRCIA DA SILVA	140.XXX.XXX-00	X	
000009	MÁRCIA ROBERTA DA SILVA MACEDO	019.XXX.XXX-96		
000164	MARGARETE SCHINEIDER	010.XXX.XXX-75		
000094	MARIA APARECIDA PEDROSA MACIEL	089.XXX.XXX-70	X	
000034	MARIA ESTELA COELHO DOS SANTOS	127.XXX.XXX-75		
000020	MARIA GABRIELA RODRIGUES	151.XXX.XXX-93		X
000013	MARIANA OLIVEIRA GABRIELI	123.XXX.XXX-11		
000339	MARINUCI RODRIGUES DA SILVA	167.XXX.XXX-51		
000275	MICHELI DA SILVA SÁ RODRIGUES	072.XXX.XXX-69	X	
000059	MIGUEL NATAL DOS SANTOS	509.XXX.XXX-49		
000130	NATAL TAVIAN	458.XXX.XXX-00		
000144	NATALIA DA SILVA	083.XXX.XXX-02	X	
000332	OTÁVIO AUGUSTO QUEIROGA SILVA SOUZA	115.XXX.XXX-66		
000262	PABLO GABRIEL CAVALCANTI FARIAS	108.XXX.XXX-01		
000064	PALOMA MOREIRA DA SILVA	091.XXX.XXX-21	X	
000011	PAULO HENRIQUE ASSOLARI DO PRADO	069.XXX.XXX-46		
000348	PIO SOUZA	362.XXX.XXX-00		
000098	PRISCILA DE SOUZA	350.XXX.XXX-22		
000297	RAIANE DIAS CORREIA	111.XXX.XXX-58	X	
000174	ROGERIO FREIRES DA	067.XXX.XXX-99	X	
000374	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA	029.XXX.XXX-47		
000071	RUBERVAL GOMES DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-01	X	
000042	SAMUEL TAMANINI CAMARGO	053.XXX.XXX-88		X
000070	SANDRA ALICE DO NASCIMENTO	061.XXX.XXX-00		
000045	SANDRA MARIA DA CRUZ LINARES	879.XXX.XXX-91		
000074	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	054.XXX.XXX-65		
000256	SANTHIAGO FREGNE ORTEGA	074.XXX.XXX-59		
000173	SEBASTIANA ALMEIDA DIAS	699.XXX.XXX-91		
000270	SIMONE DE JESUS BEZERRA	007.XXX.XXX-00	X	
000032	TATIANE CRISTINE DE PAULA ALMUDI	058.XXX.XXX-38		
000213	TAYNARA ASSUNÇÃO DE SOUSA	010.XXX.XXX-25		
000381	THALES FELIPE TOME	093.XXX.XXX-35		
000370	TIAGO AUGUSTO AZEVEDO	083.XXX.XXX-04		
000007	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	056.XXX.XXX-92	X	
000066	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	247.XXX.XXX-47	X	
000093	VICTOR HUGO DA COSTA	089.XXX.XXX-83		
000329	VÍTOR BISPO GOES	084.XXX.XXX-26		X
000248	WAGNER APARECIDO DA SILVA	043.XXX.XXX-48		
000155	WILLIAN LOUSHI NAGASE	005.XXX.XXX-56		
Total de Inscritos no Cargo: 120				

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000101	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	071.XXX.XXX-03	X	
000214	CARMEM LUCIA LOPES	363.XXX.XXX-49	X	
000375	GABRIELA RODRIGUES ASSENCIO	066.XXX.XXX-48		
000308	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA	918.XXX.XXX-72		
000260	SANDRA GUIMARÃES CAMACHO SHIMASAKI	023.XXX.XXX-01	X	
000153	VITÓRIA MARIA PAULINO FERNANDES	111.XXX.XXX-44		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

DENTISTA PSF				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000217	ALDEVINO FRANCISCO DA SILVA	960.XXX.XXX-34		
000328	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	037.XXX.XXX-32	X	
000197	AMANDA SEEHAGEN BERNARDINO SOARES	084.XXX.XXX-29		
000304	ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS	117.XXX.XXX-02		
000343	CRIS LUANA PADILHA	077.XXX.XXX-46		
000278	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	434.XXX.XXX-43		
000365	GEAN CARLOS GALDINO CARBONI	459.XXX.XXX-94		
000102	HEITOR TONIN LOPES	119.XXX.XXX-59		
000363	MARIA EDUARDA RIBEIRO BATISTA	500.XXX.XXX-70		
000288	RAGNA CRISTINA PICOLO	027.XXX.XXX-21		
000126	VITORIA CAETANO CERVANTES	113.XXX.XXX-99		
Total de Inscritos no Cargo: 11				

ENFERMEIRO PSF				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000225	ALINE LOPES HONORATO DE LIMA	084.XXX.XXX-67		
000272	AMANDA CÉLIA VIEIRA MILAGRES	093.XXX.XXX-42		
000043	AMANDA FERREIRA OLIVEIRA	069.XXX.XXX-73		
000165	ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO	453.XXX.XXX-20	X	
000039	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	075.XXX.XXX-25	X	
000259	DANILLE FERREIRA	049.XXX.XXX-73		
000277	DIEGO PAULINO	062.XXX.XXX-64	X	
000235	ELISANGELA RAMOS VIEIRA	034.XXX.XXX-00		
000123	ELIZANGELA SANTANA DOS SANTOS	092.XXX.XXX-76		
000198	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	571.XXX.XXX-87		
000184	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	088.XXX.XXX-36		
000148	JOICE MARIANA DA SILVA	070.XXX.XXX-31	X	
000280	KEMILY CRISTINA DE CASTRO FELTRIM	123.XXX.XXX-10		
000215	LAILA MARIA ALVES GIOTA	053.XXX.XXX-08	X	
000073	LORENA MORESCA LINHARES	473.XXX.XXX-85		
000290	LUCAS DE OLIVEIRA BERNARDES	368.XXX.XXX-03	X	
000240	LUZIA DA SILVA DIAS	831.XXX.XXX-00	X	
000368	MARINES FARIA TRUSCZYNSKI PADILHA	022.XXX.XXX-44		
000047	NAIARA CRISTINA MICENA MACHADO	066.XXX.XXX-85	X	
000376	NAYARA TALITA DA SILVA GALDINO	080.XXX.XXX-32		
000190	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	098.XXX.XXX-38	X	
000261	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	063.XXX.XXX-30	X	
000231	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	093.XXX.XXX-57		
000289	SANDRA CRISTINA RAMOS	879.XXX.XXX-53		
000383	SILVANA NERI DA SILVA	017.XXX.XXX-28		
000326	SUELI DA SILVA PAULINO	018.XXX.XXX-71		
000377	THAMIRIS PEREIRA MARQUES	084.XXX.XXX-74		
000134	WEBER MIRANDA COELHO	166.XXX.XXX-10	X	
Total de Inscritos no Cargo: 28				

MÉDICO PSF				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000366	BEATRIZ DE LIMA ROMAO DA SILVA	093.XXX.XXX-94		
000196	EDILSON SOARES DA SILVA	433.XXX.XXX-66		
000291	EDUARDO VINICIUS GREGO UEMURA	073.XXX.XXX-39		
000014	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO	485.XXX.XXX-70		
000116	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	010.XXX.XXX-70		
000092	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	035.XXX.XXX-66		
000067	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	088.XXX.XXX-35		
Total de Inscritos no Cargo: 7				

MÉDICO VETERINÁRIO PACS				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000160	ALICE PAIVA MAUSSON	107.XXX.XXX-03		
000281	ALINE NOCHI BERTO	405.XXX.XXX-08		
000182	AMANDA MAISA SILVA	076.XXX.XXX-39		
000138	ANA FLAVIA DOS SANTOS	393.XXX.XXX-74	X	
000210	ANDERSON GUSTAVO COLNAGO	424.XXX.XXX-06		
000258	ANTÔNIO CARLOS PIRES RODRIGUES	499.XXX.XXX-94		
000177	ARIANE AGOSTINI GIANETTI	067.XXX.XXX-46		
000263	ARTHUR CENCIARELI SILVA	131.XXX.XXX-60		
000118	BRUNA MORETTO LOURENÇO	093.XXX.XXX-90		
000344	CAIO SOUZA CRUZ	444.XXX.XXX-30		
000269	CAMILA ANDRADE FURUKAWA	478.XXX.XXX-66		
000133	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	133.XXX.XXX-80	X	
000255	CAMILLA ELIAS BRUNO	065.XXX.XXX-71		
000076	CLAUDIA ARAUJO PADUAN BENATTI	749.XXX.XXX-15		
000354	DENISE GLÓRIA GAIOTTE	124.XXX.XXX-06		
000250	FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA	094.XXX.XXX-27		
000208	GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA LIMA	105.XXX.XXX-54		

000266	GABRIEL PEDRO TUYAMA	497.XXX.XXX-88		
000220	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	053.XXX.XXX-03	X	
000285	GIOVANA GUIMARÃES MACHADO	471.XXX.XXX-50		
000183	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI	066.XXX.XXX-46		
000274	HEITOR FUMIKI IHA IKEDA	404.XXX.XXX-09		
000180	ISADORA GOMES POLIZELLI	089.XXX.XXX-96		
000083	JÉSSICA NATALIA DIAS BATISTA	118.XXX.XXX-89	X	
000078	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	102.XXX.XXX-36		
000211	JOÃO VICTOR FERNANDES PERES GUTIERREZ	076.XXX.XXX-88		
000352	JULIANA SAITO SCOMPARIN	101.XXX.XXX-01		
000306	JULIANE RIBEIRO	053.XXX.XXX-41		
000315	JULIO ADRIANO KIOQUETTA	089.XXX.XXX-88		
000295	KAIQUE VINICIUS BUENO COSTA	432.XXX.XXX-51		
000257	KAMILLE JORGE ESTEVAM	099.XXX.XXX-52		
000378	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	116.XXX.XXX-19	X	
000157	LAYANA DA SILVA SOUZA	060.XXX.XXX-14		
000307	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS POLO	106.XXX.XXX-01		
000106	LILIANE VOLTARELLI FURINI	106.XXX.XXX-54		
000359	LIVIA SOARES CASARI	492.XXX.XXX-06		
000349	LUANA JÚLIO MARCIANO	424.XXX.XXX-00		
000203	LUCAS LIMA LUIZ	059.XXX.XXX-93		
000324	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	417.XXX.XXX-20		
000108	LUCIANE APARECIDA ROMÃO	037.XXX.XXX-66		
000372	MARCOS VINICIUS STONIS DA COSTA	471.XXX.XXX-00	X	
000206	MARIA ISABELLA DO NASCIMENTO SOUZA	095.XXX.XXX-02		
000082	MARIA LUISA MINEO	113.XXX.XXX-43		
000080	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	031.XXX.XXX-70		
000325	MARIANA SOUSA ZILLIANI	401.XXX.XXX-47		
000147	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	063.XXX.XXX-30		
000167	MEG GRANUCCI MELO	459.XXX.XXX-01		
000171	MICHELLE DE SOUZA MELO	350.XXX.XXX-21	X	
000345	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	329.XXX.XXX-12		
000132	MIRIAM MARIANE DE LIMA	077.XXX.XXX-79		
000356	NAIARA WEDY ONO	226.XXX.XXX-17		
000382	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	099.XXX.XXX-30		
000361	PAULO HENRIQUE TREVISAN DE OLIVEIRA	096.XXX.XXX-02		
000237	REBECA MORENO CIANCA	104.XXX.XXX-35		
000168	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	057.XXX.XXX-78	X	
000077	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	038.XXX.XXX-38		
000195	TAINARA IGNACIO DA SILVA	102.XXX.XXX-13	X	
000172	TAISE PISSINATTO DA SILVA	087.XXX.XXX-03		
000287	TATIANE CALEFFO	355.XXX.XXX-26		
000312	THALITA LOUREIRO SETTI DA SILVA	399.XXX.XXX-39		
000338	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	073.XXX.XXX-26		
000228	TUANY DE SOUZA FERREIRA	501.XXX.XXX-13	X	
000176	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	069.XXX.XXX-85		
000194	VITOR CASTELUZZI VECHIATTO	101.XXX.XXX-38		
000279	YURI YUKIO FUJITA	061.XXX.XXX-32		
Total de Inscritos no Cargo: 65				

PSICÓLOGO PAIF				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000303	ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER	007.XXX.XXX-39		
000051	CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA	954.XXX.XXX-00		
000317	MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA	112.XXX.XXX-51		
000322	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	089.XXX.XXX-10		
000296	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	102.XXX.XXX-70	X	
000305	THAIS VITORIA SCHIAVON	104.XXX.XXX-11		
Total de Inscritos no Cargo: 6				

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4B2F3FDB

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 011/2026, HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público**. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
Art. 3º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas ou Pardas e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 4º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia **13/03/2026.** Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PORECATU/137.

Art. 5º - A publicação do edital de resposta aos recursos e homologação final das inscrições se dará no dia **18/03/2026**.
Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 11 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000601	AMELINE TALITA GONZAGA	091.XXX.XXX-81		
000052	ANA CLÁUDIA DA SILVA	062.XXX.XXX-10	X	
001276	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	380.XXX.XXX-01	X	
001456	ANA PAULA DA SILVA	009.XXX.XXX-98	X	
001031	ANA PAULA DAS DORES	042.XXX.XXX-22	X	
000732	ANDRIELE DE ALMEIDA CABRERA	414.XXX.XXX-35		
000621	ANGELA MARIA BONFIM	008.XXX.XXX-52		
000639	ANGÉLICO MOREIRA BONFIM	879.XXX.XXX-59		
000518	ANTONIO ANDRE GONÇALVES	007.XXX.XXX-67	X	
000350	BEATRIZ APARECIDA CAMPOS MIRANDA	478.XXX.XXX-18		
000672	BIANCA DA SILVA PEREIRA	079.XXX.XXX-12		
000129	BRUNA EVELYN LIMA LEITE	421.XXX.XXX-98	X	
000031	BRUNA FERNANDA XAVIER	081.XXX.XXX-03	X	
000747	CARLOS CESAR PERES	918.XXX.XXX-15	X	
000342	CATHARINE FERNANDA MACHADO SANCHES	475.XXX.XXX-70	X	
000623	CÉLIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA	206.XXX.XXX-90	X	
001193	CLARICE APARECIDA LINO	008.XXX.XXX-71		
000443	CLAUDENIA FERREIRA DOS SANTOS	878.XXX.XXX-72	X	
000950	CLÁUDIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	086.XXX.XXX-48	X	
000148	CLEUSA MARQUES DOS SANTOS SPOSITO	565.XXX.XXX-04		
001236	DANIELA APARECIDA JACINTO DA SILVA FERREIRA	005.XXX.XXX-81		
000845	DAVI URBANO DA SILVA	070.XXX.XXX-28	X	
001396	ELIANE PAES	027.XXX.XXX-06		
001360	ELISANGELA ANA DA SILVA	046.XXX.XXX-03		
001385	ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES	041.XXX.XXX-39	X	
000619	ERICA GONÇALVES BARBOSA	025.XXX.XXX-70		
000969	EVILLYN CLARA DE OLIVEIRA MARTINS ALVES	545.XXX.XXX-10		
000658	FABIOLA SANTOS	336.XXX.XXX-48		X
001391	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	051.XXX.XXX-00		
000973	FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA	038.XXX.XXX-01	X	
001339	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	091.XXX.XXX-41	X	
000047	FLÁVIA ROBERTA FARAMIGLIO PEREIRA AMARAL	045.XXX.XXX-90		
001095	FRANCIELI JESUS DA SILVA	082.XXX.XXX-39	X	
000833	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	048.XXX.XXX-66		
001211	GABRIELLI GALDINO DOS SANTOS	527.XXX.XXX-73		
000821	GIVALDO GABRIELI	056.XXX.XXX-54		
001275	GRACIELE DA SILVA GOMES	092.XXX.XXX-63	X	
001384	GRAZIELE CRISTIANE DE LIMA BARBOZA DO AMARAL	056.XXX.XXX-52	X	
000157	HELOISA DE JESUS DUARTE	118.XXX.XXX-67	X	
000025	ISABELA FERNANDES XAVIER	081.XXX.XXX-00	X	
001451	JAQUELINE CLAUDIO SILVA	082.XXX.XXX-28		
000617	JEAN CARLO DA SILVA MARIANO	465.XXX.XXX-31	X	
001283	JESSICA DA SILVA FERNANDES	076.XXX.XXX-50	X	
001313	JOÃO BATISTA RODRIGUES	545.XXX.XXX-82	X	
000991	JOÃO MANOEL DE MATOS FURLANETTO	110.XXX.XXX-23		
000093	JOSIANE LOPES DA SILVA	052.XXX.XXX-29		
000340	JOSIANE MARIA LIMA DA SILVA MELLO	007.XXX.XXX-05		
001093	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	433.XXX.XXX-26	X	
000416	JULIANA FERRAZ	077.XXX.XXX-56	X	
000265	LARISSA CARACHESQUE DE MORAES	478.XXX.XXX-88		
000354	LARISSA SILVA CAVALCANTE	082.XXX.XXX-76	X	
000387	LEILA MARA SANTOS PAULINO	007.XXX.XXX-14		
000970	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	032.XXX.XXX-75		
001434	LEONA RODRIGUES DA SILVA ASSENCIO	093.XXX.XXX-02		
000050	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	095.XXX.XXX-26	X	
001302	LORENICY OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	015.XXX.XXX-17	X	
001178	LUANA GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	106.XXX.XXX-92		
000313	LUCIANA APARECIDA LOURENCO CRESPO	030.XXX.XXX-03		
000414	LUCIANA FERRAZ	081.XXX.XXX-12	X	
000195	LUCIMARA FERNANDES GUIMARÃES TEIXEIRA	047.XXX.XXX-28	X	
000968	LUCIMEIRE FERREIRA DE LARA	069.XXX.XXX-04	X	
001389	LUCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS ARAGÃO	820.XXX.XXX-68	X	
000476	LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES	005.XXX.XXX-88		
000243	LUZIA ROSILEI FERREIRA GOMES	121.XXX.XXX-39		
000911	MAGDA ANDRÉA DE OLIVEIRA	831.XXX.XXX-82		
000990	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	214.XXX.XXX-54	X	
000487	MÁRCIA DA SILVA	140.XXX.XXX-00	X	
000753	MARIA APARECIDA DE SANTANA	971.XXX.XXX-87		
000436	MARIA APARECIDA FERREIRA	739.XXX.XXX-15		
000079	MARIA APARECIDA PEREIRA	008.XXX.XXX-79	X	
000523	MARIA CRISTINA TEODORO DE SOUZA	979.XXX.XXX-20	X	
000396	MARIA JOSÉ BACHEGA	024.XXX.XXX-99		
000037	MARIA MADALENA DA SILVA CORREIA	041.XXX.XXX-86	X	
000713	MARINA BAVIA SANTI	109.XXX.XXX-65		
000479	MARINA GOMES DE SOUZA	008.XXX.XXX-54		

000919	MICHELLI MEIRELES MOURA	054.XXX.XXX-13		
000230	MONALIZA MOREIRA DA SILVA	851.XXX.XXX-53		
000420	NATALIA AIRES DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-04	X	
000138	NELSON FERNANDO RIBEIRO PALUCH	127.XXX.XXX-76		
001390	NELSONITA LINO DOS SANTOS	568.XXX.XXX-34		
001081	NILZA BENEDITA	050.XXX.XXX-61	X	X
001265	PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS GALDINO	041.XXX.XXX-74		
000451	PATRICIA TAVARES	008.XXX.XXX-60	X	
000188	RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	116.XXX.XXX-88		
001140	REGIANE MACHADO DE MORAIS	322.XXX.XXX-03		
000481	RENAN CLARO DO NASCIMENTO	115.XXX.XXX-96		
000776	ROSANA SPIGOTI DE OLIVEIRA	466.XXX.XXX-62	X	
000483	ROSANGELA APARECEDIA SERRA	014.XXX.XXX-90		
000485	ROSELI COSTA PALMEIRA DE MELLO	979.XXX.XXX-49		
001269	SAMARA LETICIA DOS SANTOS VIEIRA	111.XXX.XXX-54		
000241	SANDRA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA	337.XXX.XXX-81	X	
001091	SIDINÉIA FERREIRA DE SOUZA	066.XXX.XXX-30	X	
000137	SILVIA APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO ASSENCIO	067.XXX.XXX-05		
000603	SÍLVIO APARECIDO MUNERATO	022.XXX.XXX-10		
000339	SOLANGE PAULO DA SILVA DAVID	626.XXX.XXX-72	X	
000730	SONIA REGINA DE MELO	747.XXX.XXX-04		
000042	TATIANI ALMEIDA CANNO	006.XXX.XXX-36		
000013	THAINARA DO NASCIMENTO BERSI	129.XXX.XXX-55	X	
000531	THAIS DOS SANTOS SILVA	111.XXX.XXX-89	X	
000136	THIAGO JOAO DE LIMA KOSSMAN	073.XXX.XXX-31		
001014	VALDECIR DOS SANTOS BARROS	749.XXX.XXX-04	X	
000346	VANILDA AMBROSINO DOS ANJOS	918.XXX.XXX-04		
Total de Inscritos no Cargo: 102				

DENTISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000520	ANDRESSA LUZIA MARÇAL GOMES	111.XXX.XXX-88		
000805	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	115.XXX.XXX-99		
000883	GUILHERME GHELLER ROCHA	073.XXX.XXX-88		
000521	ISABELA MENOSSI BERNABE	103.XXX.XXX-00		
000766	ISABELA MINIKOWSKI	076.XXX.XXX-89		
000508	ISADORA COELHO DA SILVA	132.XXX.XXX-89		
001099	JAYNNE RODRIGUES	100.XXX.XXX-03		
001343	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO	115.XXX.XXX-61		
000576	LARISSA CÁSSIA ZIOTTI	148.XXX.XXX-06		
000356	LUCAS VERTUAN DE MARCHI	116.XXX.XXX-95		
000556	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	090.XXX.XXX-11		
000286	MARINA RIBEIRO COSTA	096.XXX.XXX-06		
000406	VITORIA CAETANO CERVANTES	113.XXX.XXX-99		
Total de Inscritos no Cargo: 13				

ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001372	BRUNA TRUSCZYNSKI PADILHA	077.XXX.XXX-74		
001308	ELISABETE PAGNO DE ANDRADE	653.XXX.XXX-49		
000370	GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS	098.XXX.XXX-05		
001355	GUILHERME MENDES DE SOUZA BRAGA	074.XXX.XXX-03		
000152	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	097.XXX.XXX-40		
000385	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	100.XXX.XXX-52		
000015	LUCAS GALVAO KUNS	106.XXX.XXX-90	X	
001111	SANDOVAL SCHMITT	634.XXX.XXX-87		
Total de Inscritos no Cargo: 8				

ESCRITURÁRIO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000296	ADEMIR GOBETTI JUNIOR	054.XXX.XXX-67		
001024	ADRIANA ROBERTA DE MENEZES	256.XXX.XXX-00		
001395	ALICE CRISTINA ALEXANDRE	479.XXX.XXX-95		
000563	ALINE LIMA	410.XXX.XXX-50		
001358	ALLAN DE SOUZA SANTOS	324.XXX.XXX-08	X	
001233	ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	709.XXX.XXX-91	X	
001199	AMANDA LIMA	551.XXX.XXX-18		
001353	ANA CATARINA CARVALHO DE MOURA	122.XXX.XXX-24		
000395	ANA CLARA MIGNACA VIEIRA DE MELO	080.XXX.XXX-73		
001352	ANA CLAUDIA TOMAZ	073.XXX.XXX-30		
000422	ANA KAROLINY DA SILVA FRANCISCO	138.XXX.XXX-32	X	
001097	ANA LUISA DOS SANTOS SILVA	052.XXX.XXX-89	X	
000782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	879.XXX.XXX-15	X	X
000080	ANDREIA ALMEIDA NASCIMENTO	044.XXX.XXX-28		
001364	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	066.XXX.XXX-38		
001365	ANDREIA LIRA	022.XXX.XXX-58	X	
001131	ANDRESSA ALEXANDRE ROMÃO	117.XXX.XXX-52	X	
000626	ANNA JULLIA SANTANA MARQUES FERREIRA	125.XXX.XXX-59		
000427	APARECIDA ALVES DA CONCEIÇÃO	033.XXX.XXX-60		
000564	ARIANY FARIAS DOS SANTOS	310.XXX.XXX-03	X	
001184	ARTHUR COELHO DA SILVA	120.XXX.XXX-70		
001454	ASHLEY MARISKA CAMPI	140.XXX.XXX-28		
000666	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA	118.XXX.XXX-00		
000688	BÁRBARA NAYARA DE SOUZA	073.XXX.XXX-32		
000997	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS COSTA	089.XXX.XXX-83	X	
000616	BEATRIZ SOUZA SANTOS	086.XXX.XXX-09		
000548	BIANCA BARBOSA DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-39		

000165	BIANCA NAYARA CRUZ LINARES	111.XXX.XXX-02		
000267	BRUNA CAROLINE ROCHA DE SOUZA	098.XXX.XXX-14	X	
001173	BRUNO LIRA	117.XXX.XXX-07		
001151	CAIO LIMA NEGRAO RIBEIRO	101.XXX.XXX-36		
001124	CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA	080.XXX.XXX-90	X	
000931	CAROLINE BARBOSA DA SILVA	091.XXX.XXX-59		
001068	CAROLINE DA SILVA INÁCIO PEREIRA	104.XXX.XXX-31	X	
001175	CLAUDIA JEAN CORDEIRO DE ALMEIDA	879.XXX.XXX-20		
000119	CLAUDIA JOSÉ DOS SANTOS AMARAL	085.XXX.XXX-86	X	
001399	CLAYNE PATRIQUE FOCK	046.XXX.XXX-39		
000937	CLEIDE SANTIAGO FERREIRA	698.XXX.XXX-34		
000200	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	066.XXX.XXX-63	X	
000872	CRYSTIANE MATOS HAMADA	024.XXX.XXX-50		
001258	DAIANE CAROLINY PEREIRA JORDÃO COSTA	075.XXX.XXX-06		
001432	DAIZE KELIN TOLEDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	010.XXX.XXX-52	X	
000105	DANIELI DOS SANTOS RODRIGUES	055.XXX.XXX-03		
000972	DANIELY CRISTINA DA SILVA VICTO	063.XXX.XXX-97	X	
001354	DAYANNE GABRIELLY DA COSTA	103.XXX.XXX-00		
001018	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	399.XXX.XXX-90		
000352	DENIS PAULO DE SOUZA PINTO	111.XXX.XXX-50		
000926	DIEGO STAFANATO DE ARAUJO	054.XXX.XXX-85		
001278	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	398.XXX.XXX-63		
000546	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	124.XXX.XXX-07		
001182	EDINE DE ALCANTARA DIAS CEROZE	918.XXX.XXX-87	X	
000934	EDIRENE FERREIRA GOMES	008.XXX.XXX-40		
000801	EDUARDA SANDINO DA SILVA	428.XXX.XXX-78	X	
001001	EDUARDO MATURANO	137.XXX.XXX-13		
001423	EDVALDO GOZZI	474.XXX.XXX-53		
001334	ELAINE ANDREIA ALCÂNTARA DIAS SILVA	006.XXX.XXX-03		
000016	ELAINE APARECIDA SILVA	065.XXX.XXX-84	X	
000804	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	019.XXX.XXX-06	X	
001382	ELEONORA DE SOUZA	026.XXX.XXX-05	X	
001383	ELIANA DA SILVA GOMES	754.XXX.XXX-00		
000360	ELISANGELA CASARIT DA SILVA	007.XXX.XXX-59	X	
001242	ELOISE DOS SANTOS LIMA	551.XXX.XXX-50		
000321	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO	130.XXX.XXX-57	X	
001257	EMILLY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	118.XXX.XXX-50	X	
000670	ENZO SANTANA FELIPE	121.XXX.XXX-08	X	
001235	EVILIN DA SILVA AMARO	100.XXX.XXX-08		
000292	FABIANA FERRAZ AMARAL	071.XXX.XXX-26	X	
001297	FAGNER RICARDO DOS SANTOS	070.XXX.XXX-32	X	
001071	FELIPE RODRIGUES GUIMARAES	105.XXX.XXX-98	X	
000615	FERNANDO PEDRO DE ALMEIDA	058.XXX.XXX-33	X	
000291	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	008.XXX.XXX-50	X	
000544	FRANCIELLE DAS GRAÇAS DA SILVA	052.XXX.XXX-84		
001042	GABRIEL ALMEIDA PIOVESANI PEREIRA	811.XXX.XXX-20		
000817	GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	087.XXX.XXX-07		
000870	GABRIEL RIBEIRO RODELLA	084.XXX.XXX-85		
000051	GABRIELA ANDRADE ZAMPARONI	112.XXX.XXX-59		
000382	GABRIELLA VITÓRIA APARECIDA DA CRUZ	098.XXX.XXX-14		
000219	GABRIELY MONIQUE FERREIRA	120.XXX.XXX-38	X	
000832	GIOVANA CRISTINA ANDRADE	110.XXX.XXX-07		
001055	GIOVANA DA SILVA SANTOS	108.XXX.XXX-01	X	
000602	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA	037.XXX.XXX-66	X	
001023	GISLEICA SOUZA GODOY	015.XXX.XXX-01		
000838	GLEYCE KELLY FRANCHI	130.XXX.XXX-03		
001430	GRACIELI FERNANDES DE SOUZA	099.XXX.XXX-98	X	
001246	GRACIELLE ALVES DA SILVA	064.XXX.XXX-66		
000428	GRAZIELA CORREA DE MELO FERREIRA	064.XXX.XXX-08		
000823	GUILHERME RODRIGUES	120.XXX.XXX-09		
001000	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	082.XXX.XXX-36		
000898	GUSTAVO SANTOS LIMA	085.XXX.XXX-74	X	
001062	HADRYAN ROBERTO AZEVEDO	120.XXX.XXX-09		
001051	HELOISA DA SILVA SANTOS	108.XXX.XXX-61	X	
001387	IGOR ALVES MARQUES	116.XXX.XXX-21	X	
001388	IGOR BARBOZA DO AMARAL	097.XXX.XXX-09	X	
000156	IGOR RAMICES REQUINO	315.XXX.XXX-16		
000318	ISABELA RODRIGUES GUIMARÃES	122.XXX.XXX-99		
001044	ISADORA DE LIMA VIEIRA	114.XXX.XXX-43		
000892	JAIRANE MARIA DA SILVA SANTOS	122.XXX.XXX-59		
000915	JANE APARECIDA GARCIA PEREIRA	077.XXX.XXX-07	X	
001255	JEAN CARLOS PASCOAL	123.XXX.XXX-51		
000755	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	092.XXX.XXX-73	X	
000221	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	398.XXX.XXX-76	X	
000403	JHENNYFER RAYANE CRUZ LINARES	120.XXX.XXX-07		
000565	JOÃO PEDRO RIBEIRO PARELLADA	135.XXX.XXX-10		
001189	JOSIANE LIMA MORAIS	058.XXX.XXX-48	X	
000214	JOSIANE MUNIZ ORTIZ RODRIGUES	005.XXX.XXX-25		
000698	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	073.XXX.XXX-36	X	
000975	JOYCE JAQUELINE SILVA	105.XXX.XXX-54	X	
000895	JULIA BARBOSA DA SILVA	112.XXX.XXX-42		
000490	JULIANA MARIA PIRES	109.XXX.XXX-37		
000334	KAREN HAMABILYN DE SOUZA VICTO	060.XXX.XXX-06	X	
001419	KARINA SOUZA BATISTA	063.XXX.XXX-12		
000840	KAUÃ CAVALHERI DE OLIVEIRA	110.XXX.XXX-90		
000464	KELVIN LUCAS FURIAN DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-98		
000586	KEROLIN AMÁBELY DO NASCIMENTO CAMARGO	084.XXX.XXX-93	X	
001444	KESYA SANATHY SOUZA	124.XXX.XXX-14	X	
001307	KETLIM MARIANI DE SOUSA MOREIRA	113.XXX.XXX-51	X	

000769	KETLLYN AMARAL BATISTA	121.XXX.XXX-86		
000770	KEVIN GABRIEL BERALDO PRADO DE SOUZA	110.XXX.XXX-74		
001113	LAIZE GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	065.XXX.XXX-01		
000886	LANICELTON THEODORO MOREIRA	782.XXX.XXX-04	X	
000695	LARISSA STAFANATO DE ARAUJO	071.XXX.XXX-40		
000629	LAUANE AMARO SOARES	116.XXX.XXX-01	X	
001086	LAUDICEIA CORREA SOUZA	026.XXX.XXX-37	X	
001345	LAURA GABRIELY MENDES NUNES	090.XXX.XXX-03	X	
000036	LAURA SILVA MACEDO	116.XXX.XXX-64		
000103	LAURIEN MARIANA SOUZA DO CARMO	062.XXX.XXX-82		X
000754	LAVÍNIA DE OLIVEIRA DOS REIS	102.XXX.XXX-18		
000945	LEANDRO LUCAS FAVERO KLEIN	051.XXX.XXX-05		
000189	LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS	088.XXX.XXX-97		
001429	LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS	116.XXX.XXX-88		
000144	LIGIA MARIA DA CRUZ SILVA	979.XXX.XXX-91		
001213	LORENA DE SÁ SILVA	079.XXX.XXX-18		
000446	LORENA MALLANOTT BONFIM	388.XXX.XXX-89		
000540	LUCAS CATENACI DE LIMA VRECH	104.XXX.XXX-22		
001105	LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	089.XXX.XXX-56		
001153	LUCCA LIRA VICENTIM	079.XXX.XXX-17		
000608	LUCIANA DA SILVA VIANA	072.XXX.XXX-73	X	
001381	LUIS HENRIQUE DE SOUZA HAYASHI	104.XXX.XXX-50		
000106	LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	055.XXX.XXX-37		
000501	LUIZ GUSTAVO MENEZES GOIS	116.XXX.XXX-41		
000337	LUMA GIOVANA DOS SANTOS	108.XXX.XXX-01	X	
000655	LUNIELA LETÍCIA GONÇALVES DE LIMA	091.XXX.XXX-35	X	
000155	MAGNO APARECIDO MIGLIATI	069.XXX.XXX-28		
000425	MARCIA APARECIDA OTOBONI GOMES	007.XXX.XXX-84		
000499	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	171.XXX.XXX-96		
000166	MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES	044.XXX.XXX-44	X	
000687	MARIA EDUARDA DA SILVA	013.XXX.XXX-09	X	
000027	MARIA EDUARDA GOMES MACIEL	115.XXX.XXX-09		
000631	MARIA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO	125.XXX.XXX-07	X	
001425	MARIA HELENA DOS ANJOS	058.XXX.XXX-75		
001171	MARIA JULIA MATURANO DIAS	106.XXX.XXX-37	X	
001427	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	115.XXX.XXX-00	X	
000635	MARIA NATALINA ALMEIDA	040.XXX.XXX-89	X	
000245	MARIA SILVANA ALMEIDA	051.XXX.XXX-27		
000482	MARIA VALDIRENE DA SILVA BARBOSA	007.XXX.XXX-47	X	
000630	MARIENI BENEVIDES DE SOUZA	381.XXX.XXX-97		
000848	MARINA SOUZA RODRIGUES	060.XXX.XXX-30		
000325	MARISTELA CRISLAINE DE LIMA	106.XXX.XXX-46		
001139	MATHEUS JOSÉ MACEDO	098.XXX.XXX-63		
000380	MAURIZA DE MELO	798.XXX.XXX-15		
000596	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS	083.XXX.XXX-35	X	
001222	MAYCON APARECIDO QUINTELA DA SILVA JÚNIOR	069.XXX.XXX-21	X	
000020	MILENA DE LIMA SANTOS SILVA	144.XXX.XXX-95	X	
000269	MIRELA DUGOLIN	112.XXX.XXX-31		
000082	MISLEINE IZABEL SOARES PARDIM	065.XXX.XXX-70		
000530	MONIQUE MADUREIRA BARBOSA	124.XXX.XXX-81		
000834	NATAL TAVIAN	458.XXX.XXX-00		
001369	NICOLAS ESTEVAN SOUZA NEVES DE MORAIS	131.XXX.XXX-85		
000932	NICOLE SANTOS KAUFMANN	070.XXX.XXX-67	X	
001007	NICÓLY STÉFANY PEREIRA DE ASSIS	106.XXX.XXX-10	X	
000914	OSVALDO TALIERI	548.XXX.XXX-53		
001118	PALOMA INACIO DE SOUSA	117.XXX.XXX-21		
000229	PALOMA MOREIRA DA SILVA	091.XXX.XXX-21	X	
000785	PÂMELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	088.XXX.XXX-13		
000365	PÂMELA GUIDO VILLELA	083.XXX.XXX-08		
001406	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA CÂMARA	369.XXX.XXX-07	X	
001192	PATRÍCIA APARECIDA VAZ DE LIMA OTAVIANO	026.XXX.XXX-47		
000604	PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS	047.XXX.XXX-45		
001305	PAULO MIGUEL ARAUJO SANTANA	119.XXX.XXX-22	X	
000710	PEDRO HENRIQUE BUENO DE MOURA	089.XXX.XXX-63	X	
000366	PEDRO HENRIQUE PEREIRA TAVARES	119.XXX.XXX-30		
001190	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	093.XXX.XXX-47		
001198	RAFAELA BUENO MESSIAS	449.XXX.XXX-82		
000142	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS PINHO	072.XXX.XXX-10	X	
001126	RAFAELA TOMAZINI DONATO	057.XXX.XXX-25		
000452	RAMON GODOI COSTA	045.XXX.XXX-02		
000162	RAQUEL ALVES DE JESUS	082.XXX.XXX-79	X	
000146	RAYANNI CAROLINE FONSECA SANTOS	117.XXX.XXX-25		
001098	RAYSSA SILVEIRA RODRIGUES DE LIMA	122.XXX.XXX-05		
001064	RENATA MARIA FORTES	036.XXX.XXX-10	X	
001295	RHAILLY SANCHES	449.XXX.XXX-84		
000049	RODRIGO MOSOLI BENTO	083.XXX.XXX-08		
000654	ROGERIO FREIRES DA	067.XXX.XXX-99	X	
001330	ROSANA DE SOUZA COSTA	918.XXX.XXX-49	X	
001420	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA	029.XXX.XXX-47		
000720	ROSELI FERREIRA DE CASTRO	015.XXX.XXX-77	X	X
000077	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	010.XXX.XXX-92	X	
001136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	754.XXX.XXX-72	X	
001320	SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO	048.XXX.XXX-06		
001123	SAMARA INÁCIO DE SOUSA	117.XXX.XXX-47		
000305	SAMUEL COUTINHO DA SILVA	126.XXX.XXX-92		
000643	SARA GABRIELY SILVA COELHO	135.XXX.XXX-16	X	
000359	SAULO FRANCISCO SOUZA MULLER	125.XXX.XXX-55		
000668	SELMA CARDOSO DA SILVA	115.XXX.XXX-00		
000881	SHEILA DE LIMA DONATO SIMÕES	007.XXX.XXX-76		

001359	SILVIA ANTONINA DA SILVA	820.XXX.XXX-53	X	
000885	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA	054.XXX.XXX-30	X	
001442	SIMONE RAQUEL DA SILVA	006.XXX.XXX-52	X	
001374	SIMONE RIBEIRO DA COSTA	080.XXX.XXX-47		
000068	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MELLO	742.XXX.XXX-06		
001371	SUELI DE OLIVEIRA LIMA	830.XXX.XXX-20		
001187	SUELLEN PAES PERANDRÉ	045.XXX.XXX-19	X	
000570	TAINA DA SILVA BEZERRA	094.XXX.XXX-12		
000099	TANATA ROSENDO DE ALMEIDA	108.XXX.XXX-64		
001212	TATIANA NARDOTTO	954.XXX.XXX-68		
000979	TATIANE DE OLIVEIRA SOUZA	106.XXX.XXX-40		
001376	THAIS FERNANDA DE LIMA	069.XXX.XXX-30		
000017	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA	065.XXX.XXX-97	X	
001323	VAGNER ROCHA MACEDO	085.XXX.XXX-05	X	
000522	VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA	085.XXX.XXX-52		
001021	VICTOR DONATO RAMOS	009.XXX.XXX-75		X
000222	VITOR GUSTAVO FIRMINO FERREIRA	120.XXX.XXX-75	X	
000114	WILGMA STEFANNY PEREIRA DA SILVA	106.XXX.XXX-02		
000786	WILLIAN DA SILVA BARBOSA	122.XXX.XXX-95	X	
000024	WILLIAN ROBERTO VEIGA BILIU AMORIN	483.XXX.XXX-64		
000237	WILSON JOSÉ GOMES SOARES	319.XXX.XXX-70	X	
Total de Inscritos no Cargo: 226				

FARMACÊUTICO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001191	ALLANA CORDEIRO DE ALMEIDA	097.XXX.XXX-35		
001279	ANE ELISE GOES PEIXOTO	114.XXX.XXX-26		
000802	BÁRBARA ALINE DA SILVA	020.XXX.XXX-86		
000976	BIANCA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	140.XXX.XXX-23		
001078	DANIELA PADILHA	097.XXX.XXX-10		
000231	FERNANDA APARECIDA JULIÃO DA SILVA	049.XXX.XXX-48		
000618	GIOVANNA SILVA BAZONI	079.XXX.XXX-60		
000538	JHENNIFFER CAROLINE MACHADO DE CARVALHO	082.XXX.XXX-93		
000244	LAINY VITÓRIA DE OLIVEIRA LIMA	123.XXX.XXX-46		
000480	LAIS SERRA ROCHA	120.XXX.XXX-88		
000316	MARCELA FERREIRA RIBEIRO	095.XXX.XXX-47		
000326	MARCELA LOCATELLI FIRMANI	057.XXX.XXX-05		
000781	RAFAELA LUIZA DA SILVA MOURA	128.XXX.XXX-90	X	
000432	VIVIANE MAZO FAVERO GIMENES	831.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

FISCAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000211	AILTON DE JESUS	004.XXX.XXX-35		
000372	CÉLIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	023.XXX.XXX-00	X	
000800	EDUARDO HENRIQUE SANTOS SILVA	118.XXX.XXX-07		
000364	ERIK MACEDO DOS SANTOS	498.XXX.XXX-12		
001087	JOAO LUCAS CORREA SOUZA	140.XXX.XXX-03	X	
001411	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	015.XXX.XXX-63		
000605	SAMARA ALVES DA CRUZ	102.XXX.XXX-70	X	
Total de Inscritos no Cargo: 7				

FISIOTERAPEUTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000535	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	110.XXX.XXX-40		
001204	ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE	098.XXX.XXX-95	X	
001426	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	107.XXX.XXX-92	X	
001075	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	434.XXX.XXX-71	X	
001152	ROSIMEIRE APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA	925.XXX.XXX-04		
Total de Inscritos no Cargo: 5				

FONOAUDIÓLOGO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001230	ANA CAROLINE CORDEIRO MINIKOWSKI	066.XXX.XXX-96		
Total de Inscritos no Cargo: 1				

MÉDICO PLANTONISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000335	ANA CLARA CAMPOLI MONTELI	420.XXX.XXX-35		
000718	ANA LARA MARIA MOURA	072.XXX.XXX-98	X	
000004	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	022.XXX.XXX-96	X	
001165	CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO	090.XXX.XXX-19	X	
000567	DANIEL BRIGUENTI MASSUIA	406.XXX.XXX-56		
000857	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	101.XXX.XXX-69	X	
000809	EDUARDO BENTO LOPES NETO	054.XXX.XXX-41		
001291	EDUARDO PINTO CONCEICAO	034.XXX.XXX-00		
000894	EMILY BERGAMASCO	088.XXX.XXX-09		
001415	GABRIEL FERRAZ PEZZO	357.XXX.XXX-88		
000762	GABRIEL RODRIGUES SUASSUNA	040.XXX.XXX-99		
000281	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	089.XXX.XXX-52		
001433	GABRIELA VALENTE RABELO WATANABE	120.XXX.XXX-01		
000204	GABRIELLE COELHO ZAMBRIN	115.XXX.XXX-81		
000510	HIRAN RODRIGUES	737.XXX.XXX-00		
000917	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA	389.XXX.XXX-16		
001046	JOÃO VICTOR ROÇA FERRETI	417.XXX.XXX-25		
000827	JORDANA CENSI CELESTINO	095.XXX.XXX-69		
000584	LEONARDO DE ANDRADE PARISI	430.XXX.XXX-26		

001363	LUCAS LACOTIS LUZ	087.XXX.XXX-22		
000583	MARCELA REIS COELHO E SILVA	053.XXX.XXX-20		
000696	MARIANE CRISTINA FRASSATO	073.XXX.XXX-32		
001311	MATHEUS MARANHO	008.XXX.XXX-63		
001356	RICARDO NEZI SANTANA	381.XXX.XXX-90		
001344	THAINÁ MIRELLA MACEDO	067.XXX.XXX-30		
000572	THIAGO MACHADO DE LIMA	300.XXX.XXX-93		
000341	VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN	332.XXX.XXX-00		
000203	VITÓRIA PRADO GON	519.XXX.XXX-57		
Total de Inscritos no Cargo: 28				

MOTORISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000163	AILTON ALVES DOS SANTOS	749.XXX.XXX-15		
000612	ALAX RODRIGUES	085.XXX.XXX-31	X	
001335	ALBERTINOJOSE DOS SANTOS	174.XXX.XXX-53		
001037	ALDEMIR DE ALCÂNTARA DIAS	043.XXX.XXX-79	X	
001238	ALDO ERIC SILVA AMARAL	071.XXX.XXX-85	X	
000812	ALEX APARECIDO DA SILVA	056.XXX.XXX-99	X	
000338	AMARILDO BATISTA DA SILVA BARROS	099.XXX.XXX-55		
000628	ANDERSON LOPES DA SILVA	347.XXX.XXX-28		
000437	ANDRÉ CONRADO DE ASSIS	056.XXX.XXX-37		
001416	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-69	X	
000764	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	231.XXX.XXX-76	X	
001272	APARECIDO CLARO	495.XXX.XXX-87		
001207	ARY ALEXANDRE DOMINGUES ALBUQUERQUE	879.XXX.XXX-00		
000255	BRENDON WELLINGTON DA SILVA	107.XXX.XXX-24		
000461	CARLOS DANIEL SANCHES FRANCISCO	490.XXX.XXX-17		
000104	CÉLIO VIEIRA AMARAL	053.XXX.XXX-94	X	
001239	CICERO MAURICIO DE LIMA	511.XXX.XXX-04	X	
001149	CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS	061.XXX.XXX-60		
000289	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	728.XXX.XXX-91	X	
001180	CORINTO CÉSAR CAMPOS	023.XXX.XXX-46		
000684	DANIEL DA SILVA	960.XXX.XXX-00		
000376	DANIEL DONIZETI DOS SANTOS	059.XXX.XXX-93	X	
001134	DARIO GOMES DOS SANTOS	709.XXX.XXX-04	X	
000032	DIEGO SITKO FONGARI	077.XXX.XXX-51		
001092	EBERSON LEANDRO DOS SANTOS	005.XXX.XXX-29	X	
001325	EDILSON ALVES GIOTA	484.XXX.XXX-63		
000078	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO	029.XXX.XXX-08	X	
001214	EVERTON HENRIQUE ALVES	501.XXX.XXX-40		
000199	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS	007.XXX.XXX-46	X	
000927	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	102.XXX.XXX-38		
000737	GERALDO FERREIRA MACEDO	112.XXX.XXX-90	X	
001407	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	098.XXX.XXX-09		
000774	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	047.XXX.XXX-71	X	
001203	IAGO MAXSUEL QUEIROZ ROCHA	098.XXX.XXX-29		
000746	ISMAEL DAVI COSTA	082.XXX.XXX-11	X	
000117	ISRAEL DE SOUZA CAETANO	592.XXX.XXX-20	X	
001146	IVAN APARECIDO GODOI	060.XXX.XXX-21		
000999	JEFERSON DE LIMA ATENCIA	226.XXX.XXX-57		
001375	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	059.XXX.XXX-21	X	
001129	JOSÉ APARECIDO SAMPAIO	331.XXX.XXX-59	X	
001053	JOSÉ DOS REIS SANTOS	737.XXX.XXX-53	X	
001010	JOSE PEDRO TAVARES	027.XXX.XXX-03		
001061	JOSMAR MUNIZ SILVA	592.XXX.XXX-00		
000290	JOSUÉ DOS REIS SANTOS	831.XXX.XXX-34	X	
000294	JULIANE DOS SANTOS	110.XXX.XXX-12		
000516	LEONARDO CATENACI DE LIMA VRECH	104.XXX.XXX-95	X	
000985	LEONARDO JUNIOR GALHARDO QUIRINO	102.XXX.XXX-70		
000528	LUCAS RAFAEL DIAS	075.XXX.XXX-32	X	
001435	LUIZ ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	485.XXX.XXX-96		
001457	MAGNIVALDO TIZZIANI	759.XXX.XXX-91		
000121	MAICON DIMAS DOS SANTOS	063.XXX.XXX-24	X	
000429	MANILDO JOAQUIM DE SOUZA	021.XXX.XXX-20	X	
001261	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	167.XXX.XXX-26		
001128	MÁRCIO SANTANA DE FRANÇA	007.XXX.XXX-66		
001351	MATEUS GOMES DA SILVA	105.XXX.XXX-04	X	
001459	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	055.XXX.XXX-03		
000257	PAULO HENRIQUE JACOMINI FERREIRA	368.XXX.XXX-16		
000527	REGINALDO DA SILVA	050.XXX.XXX-88		
001328	ROBERTO ARAUJO ALMEIDA	085.XXX.XXX-30		
001218	ROBERTO LUIZ DE SOUZA	021.XXX.XXX-75		
000660	ROBINSON HENRIQUE MENONI	408.XXX.XXX-03		
000924	ROGERIO DIAS	693.XXX.XXX-34		
000368	ROSIMAR QUEIROGA	778.XXX.XXX-04		
000467	ROSINEI FREIRES DA SILVA	613.XXX.XXX-78	X	
000172	SIDNEY PARDINHO MASSOLA	059.XXX.XXX-05	X	
000288	TANIA IZABEL BAZONI	545.XXX.XXX-00		
001285	TIAGO CARVALHO DOS SANTOS	092.XXX.XXX-37	X	
000896	WANDERLEI LUIZ DA SILVA	979.XXX.XXX-53		
000026	WESLLEY MACHADO DE CARVALHO	081.XXX.XXX-12		
Total de Inscritos no Cargo: 69				

NUTRICIONISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000220	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	023.XXX.XXX-46	X	
000599	MARIA EDUARDA RABELLO DA SILVA	457.XXX.XXX-61		

Total de Inscritos no Cargo: 2

PROFESSOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000517	ADIEL DE SOUZA SILVA	125.XXX.XXX-10		
000279	ADNA ESTER DE SOUZA TRAMBAIOLI DA SILVA	177.XXX.XXX-62	X	
001194	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA	047.XXX.XXX-74	X	
000553	ADRIANA MARQUES FARIAS	064.XXX.XXX-48	X	
000098	ALESSANDRA LOPES RIBEIRO	089.XXX.XXX-06		
000504	ALESSANDRA MEDEIROS DE MENDONÇA RIBEIRO	051.XXX.XXX-39		X
000624	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	112.XXX.XXX-25		
001050	ALEXSANDRA GOMES PINHEIRO DOS REIS	005.XXX.XXX-90		
001101	ALINE ANDRADE CUNHA	120.XXX.XXX-88		
001405	ALINE ANDRESSA VIANA ROSSMANN TAVARES	066.XXX.XXX-76	X	
001168	ALINE FERREIRA DA SILVA	087.XXX.XXX-94		
000412	ALINE GABRIELE VIEIRA RAIA	103.XXX.XXX-97	X	
000202	ALYNE GONÇALVES OLIVEIRA RIBEIRO	067.XXX.XXX-50		
001379	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	098.XXX.XXX-58		
000995	ANA KAROLINE NARDOTTO SANTANA	095.XXX.XXX-47		
000240	ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI	097.XXX.XXX-51	X	
000974	ANA LUCIA DE ALMEIDA	790.XXX.XXX-97		
001287	ANA MARIA VIEGAS DE JESUS	106.XXX.XXX-63		
000139	ANA PAULA AVELINO	077.XXX.XXX-76	X	
000123	ANA PAULA COSTA	079.XXX.XXX-00		
001266	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	022.XXX.XXX-07	X	
001252	ANALU TOLEDO CATELLI	967.XXX.XXX-34		
000097	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	070.XXX.XXX-10		X
001228	ANDREA ROMINA FLEITAS DE FREITAS	012.XXX.XXX-45		
000844	ANDRÉIA DA SILVA BARNABÉ GODOI	042.XXX.XXX-70		
001112	ANDREIA RAMOS ARRUDA FERREIRA	099.XXX.XXX-40		
001030	ANDRÉIA SEGA	008.XXX.XXX-41		
000607	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	063.XXX.XXX-03		X
000173	ANDRESSA LOPES PINHO	099.XXX.XXX-59		
000865	ANDRESSA LORRAINE SOUSA LIMA	054.XXX.XXX-61		
000539	ÂNGELA MÁRCIA MACHADO DE CARVALHO	896.XXX.XXX-72		
000397	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	454.XXX.XXX-94		
001132	ANTONIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	053.XXX.XXX-78	X	
000683	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	699.XXX.XXX-49	X	
000835	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	084.XXX.XXX-11		
000295	BARBARA ELLEN DOS SANTOS	081.XXX.XXX-90		
000133	BEATRIZ GUIMARÃES DE LIMA	110.XXX.XXX-78		
001327	BEATRIZ MORAIS GUILHERME	524.XXX.XXX-32		
000391	BHARBARA LARISSA ANDRADE DE SOUZA	394.XXX.XXX-69		
000511	BIANCA ROCHA SANTANA	066.XXX.XXX-62	X	
001418	BRENO LUCCA SANTANA RIZZO	092.XXX.XXX-39		
001321	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	114.XXX.XXX-10	X	
001286	BRUNA FERNANDA FERREIRA	080.XXX.XXX-58	X	
000829	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	087.XXX.XXX-36		
000102	BRUNA LETICIA LINS	111.XXX.XXX-66	X	
001110	BRUNA PAULETTI LOPES MACHADO	049.XXX.XXX-82		
000907	CAMILA ESPERANÇA ALBUQUERQUE GOMES	008.XXX.XXX-14		
001244	CAMILA FERNANDA DA SILVA	067.XXX.XXX-16		
001090	CAROLINA DOS SANTOS	085.XXX.XXX-94		
000040	CAROLINE TAVARES PEDROZO	117.XXX.XXX-11		
000132	CÉLIA DE FARIA SOUZA	629.XXX.XXX-04		
001289	CÉLIA REGINA SARDINHA SONCIN	879.XXX.XXX-49		
001294	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	065.XXX.XXX-77		
000925	CINTIA CARLA FURINI	068.XXX.XXX-21		
000841	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	036.XXX.XXX-74		
000386	CLECI DANNACENA	062.XXX.XXX-99		
001223	CLEIDIA JOSÉ DOS SANTOS	128.XXX.XXX-60	X	
001243	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	049.XXX.XXX-11		
000058	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	006.XXX.XXX-01	X	
000116	CRISTINA APARECIDA ALVES LIMA	008.XXX.XXX-99		
000761	DAIANE BENTO PACHECO	062.XXX.XXX-05		
001393	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	095.XXX.XXX-94	X	
001400	DANIELA VALENTIM CAETANO BEZERRA	007.XXX.XXX-30		
000216	DANIELE TEODORO FELIPE RODRIGUES	064.XXX.XXX-96	X	
000253	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	052.XXX.XXX-19		
000201	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA FRANCO	007.XXX.XXX-16		
000897	DANIELY RENATA RODRIGUES	039.XXX.XXX-19	X	
001188	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	049.XXX.XXX-07		
000190	DAYANE PRISCILA HONORATO MAR	052.XXX.XXX-76		
001298	DÉBORA PERES LIMA	099.XXX.XXX-40		
001038	DENISE LOPES GUIMARAES	064.XXX.XXX-38	X	
001445	DEYSE DA SILVA MARTIN MAR	024.XXX.XXX-09		
001109	DIEGO LIMA DOS SANTOS	441.XXX.XXX-10		
000209	DULCINEIA ALVES NOGUEIRA PONTES	108.XXX.XXX-81		
000869	EDENI DA SILVA OLIVEIRA	979.XXX.XXX-20	X	
001108	EDILAINE ROSENDO DOS SANTOS	060.XXX.XXX-48	X	
000963	EDNA ARAUJO LUZ	007.XXX.XXX-14		
001019	EDNA NICOLAU DOS SANTOS	056.XXX.XXX-05		
000830	ELAIDE GREGÓRIO EVANGELISTA FEITOZA	007.XXX.XXX-60	X	
001047	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	007.XXX.XXX-82	X	
000444	ELIANA CRISTINA DA SILVA ATENCIA	300.XXX.XXX-26		
000107	ELIANA MIGANCA ZANON	831.XXX.XXX-59		
000772	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	067.XXX.XXX-02		
001342	ELIANE CHICONATO DE ARAUJO	043.XXX.XXX-03		

001453	ELIANE SIMOES DE OLIVEIRA	040.XXX.XXX-86	X	
000134	ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS	380.XXX.XXX-48		
000161	ELISÂNGELA APARECIDA VARGAS SAMPAIO ROSSI PEREIRA	066.XXX.XXX-69		
000463	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	008.XXX.XXX-58	X	
000740	ELLEN CALDIN DOS SANTOS	056.XXX.XXX-23		
000646	ELMIRA DE ALCANTARA DIAS ALBUQUERQUE	918.XXX.XXX-34	X	
000400	ELOISA CASTELARI GONÇALVES	135.XXX.XXX-81		
001045	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	064.XXX.XXX-21		
001280	ENILDE SIMOES DE OLIVEIRA	954.XXX.XXX-15		
000147	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	038.XXX.XXX-02		
001306	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA	055.XXX.XXX-80		
001220	ERICA MABILE GONCALVES MORTEAN	051.XXX.XXX-08		
000319	ERIKA KLAYRE FERREIRA PONTES	072.XXX.XXX-30		
000726	ERIKA MARIA DA SILVA DE LIMA	382.XXX.XXX-80		
001060	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	571.XXX.XXX-87		
001011	EVELLYN DA SILVA FAUSTINO	108.XXX.XXX-56	X	
000309	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	100.XXX.XXX-43		
000180	EVELYN LEMES DA SILVA	082.XXX.XXX-30	X	
001164	FABIANA DA SILVA LUCIANO VICENTIM	005.XXX.XXX-48		
001028	FABIANE CRISTINE DE CARVALHO	007.XXX.XXX-18	X	
000465	FERNANDA BARBOSA MONTEIRO	097.XXX.XXX-80	X	
000022	FERNANDA CRISTINA ROSA	305.XXX.XXX-30		
000379	FERNANDA FERNANDES CONFORTINI	088.XXX.XXX-88		
000131	FERNANDA FRANCIELI FERREIRA DE LIMA	065.XXX.XXX-18		
000258	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	079.XXX.XXX-37		
000300	FERNANDA PEREIRA ALVES DA COSTA	007.XXX.XXX-01	X	
000638	FERNANDA SANTOS COSTA	117.XXX.XXX-38		
000168	FERNANDO LUIZ PEREIRA	067.XXX.XXX-77	X	
000550	FERNANDO MARTINS	077.XXX.XXX-29	X	
000799	FLÁVIA CAETANO FERREIRA MONTE	042.XXX.XXX-65		
000373	FLAVIA SONCINI DE LIMA COSTA	371.XXX.XXX-02		
000594	FRANCELISE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	094.XXX.XXX-24		
000383	FRANCIELI PICCIRILLI DE OLIVEIRA FERREIRA	041.XXX.XXX-28		
000118	FRANCIELLE CRISTINA FURLANETO GOMES DOS SANTOS	023.XXX.XXX-20		
000574	FRANCIELLY SANTOS BUENO SILVA	074.XXX.XXX-40		
000215	FRANCISLAINE SOARES BUENO	073.XXX.XXX-67		
000733	GABRIEL RODRIGO DE ANDRADE	066.XXX.XXX-75		
001217	GABRIELI RIZZI DA CRUZ	122.XXX.XXX-24	X	
000606	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	112.XXX.XXX-18		
001225	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	102.XXX.XXX-88		
000893	GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	006.XXX.XXX-09	X	
000271	GISLAINE SELMA DA SILVA	006.XXX.XXX-36	X	
000579	GISLENE SOUZA GODOY	006.XXX.XXX-44		
001179	GRACE DA SILVA CRUZ	659.XXX.XXX-72		
000177	GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO	007.XXX.XXX-09		X
000913	HAGAR CORREIA LIMA	088.XXX.XXX-40		
000867	HELOISA NAYARA TOMADON	098.XXX.XXX-50		
000169	HENRIQUE ALVES RAMOS	062.XXX.XXX-90		
000554	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	127.XXX.XXX-70		
000961	INGRID MARQUES BRENE	068.XXX.XXX-61	X	
000904	ISABEL CRISTINA DA SILVA	820.XXX.XXX-91		
000588	ISADORA BARROS DOMINGOS GODOI	079.XXX.XXX-80		
000303	ISLENE DA PAIXÃO SANTOS SILVA	072.XXX.XXX-75		
001438	IVETE DE ALMEIDA BINA ALVES	021.XXX.XXX-40		
000512	IVONETE GOMES DE ANDRADE	879.XXX.XXX-15	X	
001296	IZABELLA CAROLINE VIERA	102.XXX.XXX-17		
000459	JACQUELINE DERVAL	111.XXX.XXX-64	X	
000609	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-17		
000866	JAQUELINE DA SILVA VERAS	418.XXX.XXX-73		
000876	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	051.XXX.XXX-31	X	
001314	JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-09		
000873	JENNIFER PATRÍCIA PARANHOS DA SILVA MENDES	056.XXX.XXX-52	X	
000228	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES	079.XXX.XXX-11	X	
000813	JESSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO	081.XXX.XXX-79		
001410	JÉSSICA HEVELIN CARVALHO	044.XXX.XXX-09		
001183	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	111.XXX.XXX-05		
000192	JESSICA PIRES RODRIGUES	452.XXX.XXX-90		
000066	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	080.XXX.XXX-74	X	
000307	JOANA DARC DOS SANTOS RAMIRES ROSANTE	311.XXX.XXX-88		
000905	JOÃO FERNANDO TAVIAN DE CAMPOS	007.XXX.XXX-43		
001181	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	081.XXX.XXX-65		
001085	JOAO PAULO SANTOS SILVA	086.XXX.XXX-88		
000828	JOCILEIA Q MORONI	904.XXX.XXX-20		
000096	JOELMA FRANCO	075.XXX.XXX-82		
001340	JOSIANE DUARTE GIL	336.XXX.XXX-60		
000070	JOSIANE MARIELY DUGOLIN SILVA	063.XXX.XXX-54		
000831	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	089.XXX.XXX-00		
000358	JULIANA APARECIDA IGNACIO GREGORIO	062.XXX.XXX-41	X	
001370	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	008.XXX.XXX-55		
000826	JULIANA FONSECA	094.XXX.XXX-90		
001284	JULIANA GONÇALVES ESPOSTI	038.XXX.XXX-27		
001008	JULIANA MINERVINO DE MELLO	108.XXX.XXX-07	X	
000252	JULIANE DE SOUZA MORA	114.XXX.XXX-09		
001462	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	428.XXX.XXX-90		
000749	KARINA DOS SANTOS	066.XXX.XXX-96		
000178	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	979.XXX.XXX-68		
001224	KELY KAROLINNE DA COSTA	082.XXX.XXX-56	X	
000622	LAIANE PEDRÃO DE ALMEIDA PEREIRA	289.XXX.XXX-07		
000808	LAILA MARIA ALVES GIOTA	053.XXX.XXX-08	X	

000993	LAURA ANISIO DE LIMA	116.XXX.XXX-64		
000798	LAYANE ALCANTARA DIAS DA SILVA	107.XXX.XXX-03	X	
000462	LAYANNE REIS DA SILVA	072.XXX.XXX-69		
000948	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	056.XXX.XXX-10		
001059	LETICIA FABIANO MARTINS	066.XXX.XXX-08	X	
001380	LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA	087.XXX.XXX-27		
000721	LORENA KARINE COELHO	095.XXX.XXX-83	X	
001058	LORENA RIBEIRO DOS SANTOS	108.XXX.XXX-38	X	
001403	LUANA CRISTINA PEREIRA	105.XXX.XXX-07		
000324	LUANA MOREIRA DE SOUZA	077.XXX.XXX-45		
000771	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	064.XXX.XXX-92	X	
001148	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	064.XXX.XXX-05		
000676	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-20	X	
001032	LUCIANO JOSÉ DA CRUZ	742.XXX.XXX-53		
000439	LUCIMAR SOARES	743.XXX.XXX-34		
000092	LUIZ FELIPE MAÇON	125.XXX.XXX-57	X	
000906	LUZIANE CRISTINA IGNACIO TALIERI	017.XXX.XXX-60		
000057	LUZINETE DOS SANTOS	294.XXX.XXX-06		
001263	MAIKON HENRIQUE TAVIAN MURRO	079.XXX.XXX-16		
000928	MARCELA DE SOUZA BEZERRA	008.XXX.XXX-94		
000843	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	037.XXX.XXX-30	X	
001158	MARCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	026.XXX.XXX-80		
000877	MARCILENE PARANHOS DA SILVA MENDES	726.XXX.XXX-15		
000640	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	004.XXX.XXX-71		
001421	MARCOS VINICIUS INÁCIO DA SILVA	488.XXX.XXX-61		
000923	MARIA APARECIDA CAMARA BARBOSA	204.XXX.XXX-35		
000743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	350.XXX.XXX-87	X	
000158	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	252.XXX.XXX-35		
000419	MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	906.XXX.XXX-53	X	
000054	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	127.XXX.XXX-59	X	
000466	MARIA GABRIELA BARBOSA MONTEIRO	097.XXX.XXX-57	X	
001200	MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI	058.XXX.XXX-95		
000757	MARIA JULIA DOS SANTOS	075.XXX.XXX-81	X	
000193	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM	831.XXX.XXX-49		
000409	MÁRIA RUTZATZ DA SILVA	954.XXX.XXX-34		
000110	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	797.XXX.XXX-91		
001115	MARIA SUELI FERREIRA SIQUEIRA	979.XXX.XXX-53		
000438	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA COSTA	122.XXX.XXX-07		
001362	MARIANA MARTON FERNANDES	085.XXX.XXX-97		
001057	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	057.XXX.XXX-39	X	
001154	MARIELLEN PAULINO DOS SANTOS	069.XXX.XXX-50		
001080	MARILIS SILVA FERREIRA	065.XXX.XXX-03	X	
001318	MARINES RODRIGUES DE ARAUJO	609.XXX.XXX-87		
000884	MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA	009.XXX.XXX-40		
000736	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	935.XXX.XXX-72	X	
000714	MARLI RODRIGUES BARROSO	047.XXX.XXX-06	X	
000454	MARTHA BISPO DA SILVA	081.XXX.XXX-13	X	
001049	MEIRE HELLEN FARIA COSTA	007.XXX.XXX-44		
000212	MICHELE CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ	505.XXX.XXX-07	X	
000715	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	046.XXX.XXX-98		
000226	MILENA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS	133.XXX.XXX-75		
000130	MONICA DE SOUZA	072.XXX.XXX-54		
001048	MÔNICA VIANA DA SILVA	008.XXX.XXX-92		
000369	NAIADI SANTOS CASSIANO CLARO	106.XXX.XXX-47		
000450	NAIR PRISCILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	099.XXX.XXX-70		
000484	NATALIA DA SILVA	083.XXX.XXX-02	X	
000320	NATHALIA ROSSI MARQUES	087.XXX.XXX-90		
001004	NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA	336.XXX.XXX-80	X	
000878	NEILA MARIA MENON SILVA	061.XXX.XXX-70		
000394	NICOLLE GOMES CAMPOS DA SILVA	123.XXX.XXX-82		
000759	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	097.XXX.XXX-20		
000125	PÂMELA CRISTINA GOMES DIAS	068.XXX.XXX-84		
001326	PAOLA FABÍOLA JORDÃO DA CUNHA MENJON	075.XXX.XXX-86		
000902	PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA	058.XXX.XXX-23		
000242	PATRÍCIA FERREIRA SANTOS CÂNDIDO	007.XXX.XXX-30	X	
000167	PAULA MARIA MENDES	104.XXX.XXX-00		
000232	POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	961.XXX.XXX-68		
001160	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	066.XXX.XXX-40		
000874	PRISCILA GRAYCIELLA MARQUES	008.XXX.XXX-42		X
001231	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	076.XXX.XXX-55		
001025	RAQUEL GARCIA PONTES	055.XXX.XXX-40	X	
000790	RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA GALERA	918.XXX.XXX-00		
000981	REGIANE APARECIDA DE SOUSA SILVA	349.XXX.XXX-35		
000515	REJANI APARECIDA GODOI	621.XXX.XXX-04		
000478	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	079.XXX.XXX-03	X	
000903	ROBERTA SANCHES BELENTANI	035.XXX.XXX-50		
001036	ROSANE APARECIDA DA SILVA	742.XXX.XXX-68		
001120	ROSILENE CÁSSIA DOS SANTOS FARIA	373.XXX.XXX-80		
001117	ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS	028.XXX.XXX-92	X	
000361	RUTE ROSA SANTANA	673.XXX.XXX-49	X	
001027	SELMA INACIO DE LIMA OLIVEIRA	749.XXX.XXX-49		
000317	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	102.XXX.XXX-70	X	
000585	SERGIO LUIZ BAXHIX SEBEK	016.XXX.XXX-40		
001229	SILVANA PACHECO PEREIRA	054.XXX.XXX-02	X	
000958	SILVIA APARECIDA SEGA	021.XXX.XXX-16		
000717	SILVIA ELIAS DA FONSECA	044.XXX.XXX-03	X	
000568	SILVIA LUCIANA DA SILVA	979.XXX.XXX-44		
001282	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	058.XXX.XXX-52		
000861	SIMONE SANTOS PACHECO	042.XXX.XXX-80		

001202	STELA REGINA SILVA	078.XXX.XXX-23		
000532	SUELI FERREIRA	819.XXX.XXX-34	X	
000824	TALES HENRIQUE DA SILVA GOMES	116.XXX.XXX-99		
000847	TALITA NETO FIORI	083.XXX.XXX-05		
000363	TAMIRES DOS SANTOS SILVA	111.XXX.XXX-03		
001237	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	066.XXX.XXX-21		
000742	TANIA CAMILA DE SANTANA REIS ALMEIDA	070.XXX.XXX-97		
000674	TÂNIA CAROLINE ALVES DA SILVA	090.XXX.XXX-71	X	
000405	TATIANA TAVARES ALONSO	119.XXX.XXX-22	X	X
001029	TATIANE DA SILVA PEREIRA NARDOTTO	047.XXX.XXX-30		
000299	TATIANE SANTOS COUTINHO	074.XXX.XXX-09	X	
001441	TAYS DOS SANTOS SILVA	081.XXX.XXX-41	X	
000971	THAIS ANDREIA DA SILVA	057.XXX.XXX-80		
001346	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	052.XXX.XXX-17		
000561	THAÍS DA SILVA BEZERRA	077.XXX.XXX-20	X	
001147	THAIS GUIMARÃES TEIXEIRA	140.XXX.XXX-31	X	
001293	THAIS LETÍCIA ROSA	107.XXX.XXX-00		
000153	THÉO FILIPI OLIVEIRA DIAS	505.XXX.XXX-18		
000649	VAINE CRISTINA RUFATO DAS MERCÊS	788.XXX.XXX-72		
000889	VANDERLEIA DO NASCIMENTO DIAS	620.XXX.XXX-20	X	
001150	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-71	X	
001072	VANUSA DE MELO NASCIMENTO	879.XXX.XXX-15		
000492	VICENTE GUSTAVO FONTES	089.XXX.XXX-11	X	
001232	VILMARA SILVA DOS ANJOS	005.XXX.XXX-31		
000075	VITÓRIA CAROLINI SABINO DA SILVA	525.XXX.XXX-30		
000447	VIVIAN CAROLINA SILVA JORGE	109.XXX.XXX-67		
000247	VIVIANE PAULINO DOS SANTOS	060.XXX.XXX-64		
000218	VIVIANE RAMOS SARAIVA BRITO	061.XXX.XXX-51		
001349	WANDA APARECIDA DOS SANTOS	043.XXX.XXX-98		
000595	WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	107.XXX.XXX-25		
001022	ZENILDA DE SOUZA GODOY	601.XXX.XXX-00		
Total de Inscritos no Cargo: 293				

PROFESSOR AEE				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000947	ANA PAULA GOMES GONSALVES	091.XXX.XXX-20	X	X
000593	BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO	010.XXX.XXX-54		
001281	ELAINE FRESSATTI	037.XXX.XXX-40		
000842	FABIANE GOMES DOS SANTOS	979.XXX.XXX-04	X	
001447	IONE LOPES DOS SANTOS	025.XXX.XXX-14	X	
000566	IRENE DE JESUS OLIVEIRA	620.XXX.XXX-72		
001073	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	877.XXX.XXX-34	X	
001121	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	094.XXX.XXX-60		
001422	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA	081.XXX.XXX-24	X	
000941	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	040.XXX.XXX-47		
001215	MICHELE CRISTINA DA SILVA	101.XXX.XXX-10	X	
000939	OSVALDO YOSHIO NAGITA	022.XXX.XXX-28		
001102	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	091.XXX.XXX-08		
000298	ROSENILDA DA SILVA	038.XXX.XXX-30	X	X
001303	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	031.XXX.XXX-67		
001338	SUZANA ARAUJO DE LIMA	076.XXX.XXX-96		
001116	TAMIRES FERNANDA GOMES DA SILVA	109.XXX.XXX-90	X	
Total de Inscritos no Cargo: 17				

PSICÓLOGO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001386	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	091.XXX.XXX-13		
001378	REBECA LÚCIA TOLEDO BARBOSA RANGEL LEITE	111.XXX.XXX-90		
Total de Inscritos no Cargo: 2				

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001106	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	037.XXX.XXX-27	X	
000705	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	024.XXX.XXX-19		
001185	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA	009.XXX.XXX-05	X	
001013	AMANDA HONORIO DE OLIVEIRA	076.XXX.XXX-40		
000679	ANA CARLA PEREIRA BATISTA	111.XXX.XXX-46	X	
001162	ANA FÁBIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS	252.XXX.XXX-08		
000424	ANA MARIA CLARO XAVES	129.XXX.XXX-05		
001015	ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	007.XXX.XXX-35	X	
000965	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	055.XXX.XXX-83		
000304	ANNI RODRIGUES FREIRE	008.XXX.XXX-36	X	
000336	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO	274.XXX.XXX-40		
000731	BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	098.XXX.XXX-83		
001005	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA	103.XXX.XXX-08	X	
000377	DIEGO LUIS RAVAGNANI	007.XXX.XXX-82		
000235	ELIANE DE LIMA VIEIRA	954.XXX.XXX-53		
000154	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	491.XXX.XXX-98	X	
000236	EMERSON FANTINI	979.XXX.XXX-15		
000179	FABIA DE OLIVEIRA PEREIRA	067.XXX.XXX-06	X	
000208	FERNANDA APARECIDA DA SILVA CLARO	054.XXX.XXX-27		
001163	FLAVIA FERNANDES NUNES	018.XXX.XXX-93		
000763	FRANCIELI ELAINE DA SILVA DOS SANTOS	070.XXX.XXX-61		
000633	GABRIELA GARCIA FERREIRA	125.XXX.XXX-07	X	
000175	GENECI CONCEICAO PERES	069.XXX.XXX-70	X	
000560	GLEICIANE SALES DE SOUZA	091.XXX.XXX-46	X	
000750	ISABELA GABRIELI	102.XXX.XXX-94		

000254	JENNY ELIZABETH PÉREZ VINTIMILLA	012.XXX.XXX-06		
001177	JOSIANE ALVES DE ARAUJO	006.XXX.XXX-61	X	
000108	LARA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	541.XXX.XXX-50	X	
000185	LUANA ANGELICA FERREIRA	081.XXX.XXX-74	X	
000285	LUCELIA NERES DE SOUZA	007.XXX.XXX-03	X	
001324	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	104.XXX.XXX-47		
000711	LUCINEIDE GONCALVES PIRES	954.XXX.XXX-87	X	
000765	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	007.XXX.XXX-86		
001245	MARIA APARECIDA DUARTE SILVA	954.XXX.XXX-04		
000858	MARIA DE FÁTIMA DIAS	023.XXX.XXX-50		
001009	MAYRA HELOISA PEREIRA FARIASA DA SILVA	072.XXX.XXX-07	X	
001277	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	084.XXX.XXX-29		
000330	ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES	778.XXX.XXX-68		
000456	SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	007.XXX.XXX-38		
000315	SANDY BIANCA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	507.XXX.XXX-08		
001253	SARA CIBELLE DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-69		
001310	SELYS REGINA DE SOUSA MOREIRA	068.XXX.XXX-38		
001127	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS	007.XXX.XXX-62		
000171	SILVANA NOGUEIRA SOARES BATISTA	879.XXX.XXX-91	X	
001122	SONIA MARIA DUARTE	660.XXX.XXX-87		
001043	TATIANE REGINA PEREIRA	058.XXX.XXX-80	X	
000223	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	832.XXX.XXX-53	X	
000217	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	074.XXX.XXX-00		
000056	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA	061.XXX.XXX-65		
000677	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-02		
Total de Inscritos no Cargo: 50				

TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001348	ANGELO HENRIQUE MONTEFORTE	055.XXX.XXX-51		
000486	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	108.XXX.XXX-35		
000250	DIGO E WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	036.XXX.XXX-30	X	
000578	FABIO GIARETTA DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-45		
001133	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA	127.XXX.XXX-06		
001196	ISABELLA AGDA DO NASCIMENTO	085.XXX.XXX-27	X	
001221	IZABELA MAZZARO TREVISANUTO	492.XXX.XXX-38		
000274	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA	068.XXX.XXX-58		
001361	JOCASTA DE ALMEIDA BORTOLUCI	063.XXX.XXX-54		
001070	JOHNNY SOUZA SANTANA	038.XXX.XXX-01	X	
000901	JOSÉ VICENTE DE LIMA JÚNIOR	319.XXX.XXX-60		
001016	LEVY MACHADO DA CRUZ	754.XXX.XXX-04	X	
000259	LINARA ORTIZ FERREIRA DA SILVEIRA	330.XXX.XXX-50		
001428	LORENA DE OLIVEIRA	107.XXX.XXX-47	X	
001367	LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	201.XXX.XXX-21		
001039	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO	109.XXX.XXX-32		
000458	ROSE RODRIGUES TAIETI	008.XXX.XXX-03		
000332	SIMONE PEREIRA MENDES	954.XXX.XXX-87	X	
000994	TATIANE COSTA PANTALEÃO DE OLIVEIRA	398.XXX.XXX-00	X	
000513	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	009.XXX.XXX-12		
000497	VITÓRIA BANDEIRA KOCH	507.XXX.XXX-44		
000996	VIVIANE AMARO DA SILVA TENAN	065.XXX.XXX-10		
Total de Inscritos no Cargo: 22				

TÉCNICO INFORMÁTICA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000067	BRUNO HIDEO DE GASPERI COUCEIRO	081.XXX.XXX-98		
000779	CARLOS CÉSAR DE QUADROS LEITE	063.XXX.XXX-92		
001210	FILIPE FREITAS DE LIMA	115.XXX.XXX-38		
000449	JONATHAN DA SILVA RIBEIRO	121.XXX.XXX-04	X	
001336	LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA	064.XXX.XXX-32		
001056	LUIS FERNANDO SANTOS	111.XXX.XXX-93	X	
000498	MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR	009.XXX.XXX-22		
000912	PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	164.XXX.XXX-02	X	
001292	VICTOR CÉSAR MONTE MACEDO	831.XXX.XXX-91		
001035	WILLYAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS	118.XXX.XXX-22	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10				

TÉCNICO SEG. TRABALHO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001271	BENEDITA DE ALMEIDA LEMOS BRUSSULO	195.XXX.XXX-87	X	
000164	BIANCA DA CRUZ LIMA	081.XXX.XXX-97		
000470	CLAUDIA MARTINS DAMASCENO	006.XXX.XXX-75		
000284	DÉBORA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PARDINHO MASSOLA	325.XXX.XXX-92	X	
001448	EVILYN TAINARA BENITES	120.XXX.XXX-71	X	
001331	JOÃO VICTOR DA SILVA	800.XXX.XXX-63		
000966	JULIO APARECIDO BENTO DE ARRUDA	058.XXX.XXX-40		
001377	KARINA SUELLEN SANTOS RIBEIRO	080.XXX.XXX-78		
Total de Inscritos no Cargo: 8				

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:28D350B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O SR. JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
Processo dispensa Nº 4/2023

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e o locatário **JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA**, com endereço ao SITIO GURUCAIA, S/N - CEP: 86618000 - BAIRRO: ZONA RURAL, neste ato representado pelo **Sr. JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATADO, em face do resultado obtido no Processo de Dispensa nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência prorrogado até o dia 10/03/2027, de acordo com a solicitação emitida pela Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro na data de 02/02/2026, conforme a tabela abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Com no mínimo 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, com localização central para ser utilizado como sede do Conselho Tutelar. O imóvel deverá ter as características citadas para garantir que se tenha espaço para recepção , sala de atendimento com privacidade e almoxarifado.	SERV	12,00	800,00	9.600,00
TOTAL						9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 10 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F39E4A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA CONTRATO 14.2023

3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023
CONTRATO Nº 14/2023
VENCIMENTO: 10/02/2027

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro a **ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.548.288/0001-97, RUA FLORIANOPOLIS, 391 - CEP: 87200344 - bairro: ZONA 02, Cianorte/PR, neste ato representado por ALOCIR GOMES DOMICIANO, brasileiro, portador da RG nº 1***470* e CPF 238.***.609-**, residente e domiciliado Cianorte (PR), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda às condições do Pregão Presencial 09/2020, celebram o presente Termo Aditivo **de Prorrogação de Prazo e Valor**, com base no Artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes o termo aditivo do objeto descrito abaixo, com validade para 12 meses a partir 10 de Fevereiro de 2026 até 10 de Fevereiro de 2027.
Valor corrigido pelo acumulado do INPC dos últimos 12 meses - 4,303070 %

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
37579	1	Contratação de empresa para treinamento, orientação e capacitação dos servidores do setor fiscal do Município, objetivando incrementar o IPM do ICMS, nota fiscal do produtor, notas fiscais de RPP, acompanhar apresentação DFCS/EFD e DEFIS entregue pelas empresas, formalizar recursos junto a SEFA quando necessário	Serviço /mês	12	R$ 3.076,94	36.923,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago para a prestação de serviço será de R$ 36.923,28 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR, 06 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ALOCIR GOMES DOMICIANO
Representante
Contratado(A)

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D75FC95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BANDEIRAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIR
CNPJ.: 04.884.221/0001-20
CONTRATADA: REED7 COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 62.547.527/0001-98
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 05 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIR
CNPJ.: 04.884.221/0001-20
VALOR: R$ **7.333,00** (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/03/2026** à **04/03/2027.**
ASSINATURA: 05/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)HELIA SENA FERREIRA RABELO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76048	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,28 LAR X 0,90 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	107,00	321,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	76051	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	109,00	327,00

			ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00 LAR X 0,70 ALT					
LOTE: 005 - Lote 005	1	76052	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00 LAR X 0,70 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	99,00	297,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	76053	BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00 LAR X 0,70 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	99,00	297,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	76054	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,60 LAR X 1,12 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	139,00	417,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	76055	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,60 LAR X 1,12 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	97,00	291,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	76056	BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,60 LAR X 1,12 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	95,00	285,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	76057	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS E LETRAS BORDADAS OU COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,93 LAR X 1,35 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	245,00	735,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	76058	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,93 LAR X 1,35 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	136,00	408,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	76059	BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,93 LAR X 1,35 ALT	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	3,00	145,00	435,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	76060	BANDEIRA CONFECCIONADA EM NYLON MERITIMO 10 PANOS, DUPLA FACE SUBLIMADA, ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS, TENDO TRALHA DE TRACIONAMENTO NA COR BRANCA COM ILHOS PARA FIXAÇÃO E REFORÇO ANTI - DESFIAMENTO NAS EXTREMIDADES, SENDO: 01 do Município de Rio Azul, no tamanho oficial em conformidade com normas da ABNT, medidas 4,48x3,15 (padrão mastro de 25 a 28m);	MARCA PROPIA NACIONAL	UN	4,00	880,00	3.520,00
TOTAL								7.333,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REED7 COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 62.547.527/0001-98
VALOR: R$ **444,00** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/03/2026** à **04/03/2027.**
ASSINATURA: 05/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WEBER DA COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76049	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,28 LAR X 0,90 ALT	PROPRIA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL 2,0 PANOS	UN	3,00	73,00	219,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	76050	BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS BANDEIRA CONFECCIONADA CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES VIBRANTES E GARANTIA DE DURABILIDADE PARA USO INTERNO OU EXTERNO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. COSTURAS REFORÇADAS COM BARRAS DUPLA DE 1º QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,28 LAR X 0,90 ALT	PROPRIA BANDEIRA DO PARANÁ 2,0 PANOS	UN	3,00	75,00	225,00
TOTAL								444,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:779395D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AOLESCENTE 2026-2029

PMDCA

Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2026-2029
Rio Negro
Agosto/2025

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Vice-Prefeito
MARCELO WOTROBA

Secretário Municipal de Assistente Social
ANDRÉ KLEMANN KOCH

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Dados da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR
Município: Rio Negro – PR
Nome do Prefeito: Alessandro Cristian von Linsingen
Porte do Município: Pequeno Porte II
Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 - Bairro Seminário
Telefone: 47-3642-3280
E-mail: prefeitopmrn@gmail.com

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Nome do Gestor: André Klemann Koch
Nível de Gestão: Básica
Endereço: Rua Dr. Vicente Machado, nº 148 - Bairro Centro
Telefone: 47-3642-3349
E-mail: andre.ass.rionegro@gmail.com

Dados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Número da Lei de Criação: Lei nº 2017/2010
CNPJ: 76.002.641/0003-09
Nome do Ordenador das Despesas do FMDCA – André Klemann Koch
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: Municipal- Estadual- Federal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

I – Governo Municipal
a) Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Ana Cristina Schütz;
Suplente: Veranice Ferreira Rivelles.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vivian Jungles Barbosa;
Suplente: Priscila do Prado Cerniak

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt
Suplente: Daniela Ruthes.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Viviane Marques Sass;
Suplente: Jean Lucas Hirt

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janaína Piaz Alves;
Suplente: Eva Rogaleski.

II – Representantes da Sociedade Civil
a) Representantes APP Escola Municipal Olavo Bilac
Titular: Ademar Hirt;
Suplente: Márcia Danielle Ribeiro Batista Palhano Hirt.

b) Representantes Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
Titular: Cirineu Corrêa Cardoso;
Suplente: Claudia Kelly Ferreira da Maia

c) Representantes do Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Mariza Schuster Bueno;
Suplente: Beatriz Veronica Grossl Gonçalves.

d) Representantes Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e MafraTitular: Zilda dos Santos;
Suplente: Kátia Aparecida Borges Saliba.

e) Representantes do Rotary Club de Rio Negro
Titular: Geovana de Lima;
Suplente: Patrícia Jacobs

LISTA DE SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos
PROJUDI - Processo Eletrônico Judiciário do Paraná
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
SENARC - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
TAAS - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde
TAC - Taxa de Atualização Cadastral

TAFE - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO 8
II - MARCO SITUACIONAL 10
III - DADOS POPULACIONAIS 13
IV - INDICADORES SOCIAIS 14
V - POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... 21
VI - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 28
VII - PLANO DE AÇÃO 31
VIII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 35

I – APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento estratégico de planejamento, gestão e pactuação das ações voltadas à promoção, proteção e defesa integral dos direitos de crianças e adolescentes no município de Rio Negro – Paraná. Elaborado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), este plano estabelece prioridades e estratégias para o período de 2026 a 2029, visando assegurar a cidadania, a proteção integral e o pleno desenvolvimento desse público.

A política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente tem como finalidade garantir o acesso a condições dignas de vida, prevenir situações de violação de direitos e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Para isso, são articuladas ações intersetoriais que envolvem educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, profissionalização e justiça, assegurando a proteção integral conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e no ECA.

O presente plano foi construído de forma participativa, envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Secretaria Municipal de Assistência Social, demais secretarias setoriais, entidades de atendimento, conselhos de políticas públicas, representantes da rede de proteção, trabalhadores do sistema de garantia de direitos e a sociedade civil organizada. Essa construção coletiva reflete o compromisso com as necessidades reais da infância e adolescência, considerando o contexto local, as vulnerabilidades territoriais e os indicadores sociais do município.

O documento está estruturado em eixos estratégicos que abrangem os principais componentes da política de promoção e defesa dos direitos: Promoção e Proteção Integral; Prevenção e Enfrentamento das Violações de Direitos; Participação e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Controle Social e Participação Popular; e Gestão da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada eixo contempla diagnósticos, objetivos, metas, estratégias e ações, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), o ECA, as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e os pactos firmados nas instâncias intergovernamentais.

Este plano constitui-se, portanto, em um compromisso público e coletivo com a consolidação da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal, orientando a atuação do poder público, do CMDCA e da rede de proteção, fortalecendo a democracia participativa e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

II – MARCO SITUACIONAL HISTÓRICO

Histórico do Município de Rio Negro

O Município de Rio Negro, situado no extremo sul do estado do Paraná, teve origem como um antigo pouso de tropeiros que percorriam o trajeto entre Viamão (RS) e Sorocaba (SP), conduzindo gado e mercadorias em longas jornadas. Esses caminhos eram marcados por dificuldades naturais e sociais, refletindo um território desde suas origens exposto a desafios de circulação, acesso e segurança.

Com a solicitação dos tropeiros a Dom João VI, no ano de 1816, para a abertura de uma estrada oficial ligando a Vila do Príncipe (atual Lapa-PR) à Vila de Lages (SC), iniciou-se, em 1826, a construção da “Estrada da Mata”, sob a responsabilidade de João da Silva Machado, o Barão de Antonina. Além da abertura do caminho, sua atuação foi essencial para a fixação dos primeiros moradores na região, dando origem ao povoado que mais tarde se tornaria o município de Rio Negro.

A trajetória de desenvolvimento político e administrativo do município seguiu marcos importantes: em 1828, foi elevada de Capela Provisória a Capela Curada; em 1838, transformou-se na Freguesia do Senhor Bom Jesus da Coluna de Rio Negro; e em 1870, obteve sua elevação à categoria de Vila, culminando na emancipação política em 15 de novembro do mesmo ano, com a instalação da primeira Câmara de Vereadores. Em 1884, a assinatura do contrato para a construção da Rua XV de Novembro, a primeira do Brasil, marcou um novo momento de urbanização.

O território de Rio Negro também foi cenário de conflitos históricos que influenciaram sua conformação social e geográfica, como a Revolução Farroupilha (1835–1845), a Revolução Federalista (1893–1895) e, de forma determinante, a Guerra do Contestado (1912–1916), a qual definiu os limites interestaduais entre Paraná e Santa Catarina. Como resultado, a margem direita do rio Negro permaneceu como parte do Paraná, com Rio Negro, e a margem esquerda foi incorporada ao território catarinense, dando origem ao Município de Mafra (SC).

Esse histórico evidencia a construção de um território marcado pela mobilidade, pelas disputas territoriais e pela busca por estruturação política e social, o que repercute diretamente nos desafios contemporâneos enfrentados pela Política de Assistência Social. Entender essa trajetória é essencial para compreender o contexto atual de vulnerabilidades, as dinâmicas socioterritoriais e a construção de estratégias de proteção social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Caracterização do Território

O município de Rio Negro localiza-se no extremo sul do estado do Paraná (latitude 26º25’50” Sul e longitude 49º47’30” Oeste), às margens do rio Negro. Possui uma área territorial de aproximadamente 561 km², fazendo limite com os municípios de Lapa, Campo do Tenente e Piên, além do estado de Santa Catarina, por meio do município vizinho de Mafra.

Limites Territoriais:

Com o município de Lapa (a oeste): inicia-se na foz do rio da Várzea, subindo por este até a ponte da estrada de rodagem que liga Lapa a Rio Negro.

Com o município de Campo do Tenente (ao norte): parte do rio da Várzea, na ponte da estrada de rodagem Lapa–Rio Negro, seguindo pela estrada até o divisor de águas e, em seguida, até o ponto fronteiro à nascente do rio Lageado do Caçador.

Com o município de Piên (a leste): inicia-se no ponto fronteiro à nascente do rio Lageado do Caçador, descendo por ele até sua foz no rio Negro.

Com o estado de Santa Catarina (ao sul): faz limite pelo leito do rio Negro, desde a foz do rio Lageado do Caçador até a foz do rio da Várzea.

Relevo

O relevo do município é predominantemente ondulado, com áreas de planalto e vales formados por rios e riachos. A altitude média varia entre 800 e 900 metros acima do nível do mar, com alguns pontos mais elevados nos limites com Piên e Campo do Tenente. Essa topografia favorece atividades agropecuárias, além de contribuir para a formação de microclimas na região.

Clima
O clima de Rio Negro é classificado como subtropical úmido mesotérmico (Cfb segundo Köppen-Geiger), com verões amenos e invernos intensos, sendo comuns geadas nos meses de junho e julho. A temperatura média anual gira em torno de 17°C, com índices de precipitação média anual entre 1.400 e 1.800 mm, bem distribuídos ao longo do ano.

Bairros e Distritos
O município é formado pela sede urbana e áreas rurais distribuídas em comunidades e distritos. Na zona urbana, destacam-se os seguintes bairros:
Centro
Bairro Alto
Bom Jesus
Vila São Judas
Seminário
Estação Nova
Roseira
Vila Paraná
Vila Zelinda
Volta Grande
Na zona rural, há diversas comunidades, entre elas:
Lageado dos Vieiras
Fazendinha
Barreirinha
Lençol
Campina dos Anjos
Cunhupã
Passo do Valo
Lageado das Mortes
Imagem 1 – Localização Estadual

Fonte: IBGE 2025

III - DADOS POPULACIONAIS

Código do Município: 4122305
Gentílico: Rionegrense

Tabela 1 – Dados do Município

Indicador	Valor
População total	31.324 pessoas
População de 0 a 6 anos	2.785 crianças (8,89%)
Escolarização (6 a 14 anos)	98,2%
IDH-M (2010)	0,760
PIB per capita (2021)	R$ 37.477,75
Mortalidade infantil (2026-2029)	3,04 por mil nascidos vivos

Tabela 2 - Pessoas e famílias inseridas no Cadastro Único e no PBF

INDICADOR	VALOR
Pessoas inscritas	5.496
% da população inscrita	17,65%
Famílias inscritas	1.894
Pessoas que recebem PBF	3.212
% da população recebe PBF	10,04%
Famílias que recebem PBF	1.087

FONTE: Observatório do Cadastro Único.

Imagem 2 – Pirâmide Etária

FONTE: IBGE 2025.

IV - INDICADORE SOCIAIS
Tabela 3 - Indicadores de benefício, demográficos, PCD, escolaridade e trabalho

INDICADOR	VALOR
% famílias inscritas que recebem PBF	57,40%
% famílias inscritas que recebem aposentadoria ou pensão	15,00%
% das famílias inscritas que recebem BPC	7,50%
% dos inscritos são do sexo masculino	44,00%
% dos inscritos são do sexo feminino	56,00%
% dos inscritos são negros	15,43%
% dos inscritos são brancos	83,97%
% dos inscritos são amarelos	-
% dos inscritos são indígenas	-
% famílias inscritas com membros PCD	15,00%
% das PCD que recebem ajuda permanente de terceiros	58,20%
% famílias com adultos analfabetos	-

% dos inscritos estudando em instituições privadas	-
% dos inscritos estudando em instituições públicas	39,79%
% das famílias com ao menos uma pessoa que trabalha	32,97%
% dos trabalhadores que são por conta própria	11,84%
% dos trabalhadores que tem carteira assinada	15,00%
Número de famílias do município com notificações de trabalho infantil	02
Número de crianças e adolescentes com notificação de trabalho infantil no município	02

Tabela 4 - Violências registradas no SINAN por faixa etária em 2023 - números absolutos

FAIXA ETÁRIA	VIOLÊNCIA FÍSICA	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA/MORAL	VIOLÊNCIA SEXUAL	NEGLIGÊNCIA E/OU ABANDONO
Até 1 ano	0	0	0	0
1 a 4 anos	1	0	3	0
5 a 9 anos	1	1	3	0
10 a 14	3	4	7	0
15 a 19	2	1	1	0
20 a 29	8	4	0	0
30 a 39	8	3	0	0
40 a 49	4	0	1	0
50 a 59	2	2	0	0
60 anos ou mais	2	0	0	0

FONTE: SINAN (2024)

Tabela 5 - Indicadores dos CRAS do município - em número absoluto

Indicador	QT 2024
Total de famílias acompanhadas no PAIF	2.053
Média de famílias acompanhadas no PAIF por CRAS	171,08
Novas famílias inseridas no PAIF	36
Novas famílias PAIF em extrema pobreza	0
Novas famílias PAIF recebedoras do PBF	0
Novas famílias PAIF em descumprimento de condicionalidades do PBF	0
Novas famílias PAIF com membros recebem BPC	0
Novas fam. PAIF com crianças e/ou adolescentes com marcação de trabalho infantil	0
Novas fam. PAIF com crianças e/ou adolescentes em acolhimento institucional	0
Atendimentos particularizados realizados	3.589
Encaminhamentos para inclusão no Cadastro	39
Encaminhamentos para atualização no Cadastro	191
Encaminhamento de indivíduos para BPC	0
Famílias encaminhadas para CREAS	1
Visitas familiares realizadas	273
Auxílios-natalidade concedidos	0
Auxílios-funeral concedidos	1
Outros benefícios eventuais	2.049

Tabela 6 - Indicadores dos CREAS do município - em número absoluto

Indicador	2024
Total de famílias acompanhadas no PAEFI	1.688
Média de famílias acompanhadas no PAEFI por CREAS	140,67
Novos casos inseridos em acompanhamento no PAEFI	43
Famílias beneficiárias do PBF	11
Famílias com membros beneficiários do BPC	5
Famílias com registro de trabalho infantil	0
Famílias com crianças e/ou adolescentes em acolhimento	0
Famílias com situação de violências/violações associadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas	14
Quantidade de pessoas vitimadas que ingressaram no PAEFI	51
Abordagens sociais realizadas	15

Tabela 7 - Indicadores do Centro POP do município - em número absoluto

Indicador	2024
Homens abordados	-
Mulheres abordadas	-
Pessoas abordadas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	-
Migrantes	-
Pessoa com transtorno mental	-
Pessoas que foram incluídas no Cadastro Único	-
Pessoas que realizaram atualização do Cadastro Único	-
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil identificados	-
Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual identificados	-
Crianças ou adolescentes usuárias de drogas identificados	-
Adultos usuários de drogas identificados	-
Migrantes identificados	-
Quantidade total de abordagens realizadas identificados	-

Fonte: RMA, 2024

Tabela 8 – Unidades Públicas e servidores

VARIÁVEL	CRAS	CREAS	CENTROS POP
Número de equipamentos	1	1	-
Número de servidores	3	5	-
Especialização	2	1	-
Fundamental Completo	1	0	-
Mestrado			-
Médio Completo		1	-
Médio Incompleto			-
Superior Completo		3	-
Superior Incompleto			-

FONTE: Censo SUAS (2024).

O município apresenta uma população estimada de 31.992 pessoas em 2024, sendo 8,89% composta por crianças de 0 a 6 anos. Com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de 0,760, classificado como alto, e um PIB per capita de R$ 37.477,75, os dados econômicos e sociais indicam um contexto geral de desenvolvimento relativamente favorável. A taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos atinge 98,2%, evidenciando uma boa cobertura educacional na faixa etária da educação básica.
Apesar desses indicadores positivos, os dados relacionados à proteção social revelam desigualdades e vulnerabilidades significativas. Cerca de 17,65% da população está inscrita no Cadastro Único, sendo que 10,04% recebem o Programa Bolsa Família (PBF). Entre as famílias cadastradas, 57,4% são beneficiárias do PBF, o que demonstra alta dependência de transferências de renda, especialmente entre os segmentos mais vulneráveis. A baixa inserção no mercado formal é evidenciada por apenas 15% das famílias com membros com carteira assinada e 11,84% com trabalhadores por conta própria. Somente 32,97% das famílias possuem pelo menos um adulto trabalhando.
Outro ponto de destaque é a situação das pessoas com deficiência (PCD): 15% das famílias inscritas possuem membros PCD, dos quais 58,2% necessitam de ajuda permanente de terceiros. Apesar disso, apenas 7,5% das famílias recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), sugerindo possíveis barreiras de acesso ou subregistro.
A análise da violência com base nos registros do SINAN revela uma incidência preocupante de violência sexual entre crianças e adolescentes de 1 a 14 anos, com maior frequência que a violência física e psicológica nesse grupo. Embora apenas dois casos de trabalho infantil tenham sido notificados, esse número pode não refletir a realidade, dado o contexto de vulnerabilidade socioeconômica de parte significativa da população.
No que tange à rede de proteção social, o município conta com apenas um CRAS e um CREAS. O CRAS acompanha 2.053 famílias no PAIF, ultrapassando o número total de famílias cadastradas no Cadastro Único, o que demonstra uma atuação ampla, embora possivelmente sobrecarregada. Foram realizados mais de 3.500 atendimentos particularizados e 273 visitas domiciliares, mas nenhum novo ingresso de famílias em extrema pobreza ou com violações de direitos foi registrado no ano, o que pode apontar para limitações na capacidade de busca ativa.
O CREAS, por sua vez, acompanha 1.688 famílias no PAEFI, com 43 novos casos inseridos. Destacam-se 51 pessoas vitimadas que ingressaram no serviço, e 14 famílias com violações relacionadas ao uso de substâncias psicoativas. Com apenas 5 servidores atuando, a demanda pode estar além da capacidade ideal de atendimento.
Já o Centro POP não apresenta registros de atuação em 2024, o que pode sugerir ausência de funcionamento, falta de equipe, ou falhas na sistematização de dados – um ponto crítico, considerando a importância do serviço para a população em situação de rua e usuários de substâncias psicoativas.
Por fim, a estrutura física e de pessoal da rede socioassistencial é limitada. O CRAS conta com 3 servidores, e o CREAS com 5, sendo a maioria com formação de nível superior, mas ainda assim insuficiente para atender de forma qualificada toda a demanda apresentada pelos dados.
Em síntese, embora o município apresente bons indicadores de desenvolvimento humano e educacional, existem desafios evidentes em termos de desigualdade social, proteção de grupos vulneráveis, e capacidade de resposta da rede socioassistencial. São necessárias ações intersetoriais que articulem educação, saúde, assistência social, geração de trabalho e renda, além do fortalecimento dos equipamentos públicos e equipes técnicas, para garantir a superação das vulnerabilidades persistentes e a promoção de direitos sociais de forma ampla e efetiva.

Educação

Tabela 9 – Índices de Educação

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade[2010]	98,2%
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)[2023]	7,5
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)[2023]	6,0
Matrículas no ensino fundamental[2023]	3.964matrículas
Matrículas no ensino médio[2023]	1.599matrículas
Docentes no ensino fundamental[2023]	288docentes
Docentes no ensino médio[2023]	148docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental[2023]	24escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio[2023]	9escolas

Fonte: IBGE 2025

A taxa de escolarização da população de 6 a 14 anos é altamente positiva, com quase universalização do acesso à escola na faixa da educação obrigatória. Esse dado, mesmo sendo de 2010, já indicava um cenário consolidado de acesso. Isso revela o cumprimento do dever do Estado em garantir o direito à educação básica, conforme previsto na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 7,5 nos anos iniciais coloca Rio Negro acima da média nacional (que costuma girar entre 5,5 e 6,0), demonstrando um ensino de qualidade, com bons índices de aprendizado e permanência.
Nos anos finais, o índice de 6,0, embora um pouco inferior, ainda é muito satisfatório, considerando os desafios típicos dessa etapa, como evasão, reprovação e dificuldades pedagógicas mais complexas.
Isso evidencia uma rede municipal e estadual bem estruturada, com docentes capacitados e uma gestão escolar eficiente, além de boas condições de acesso e permanência dos alunos.
A relação entre o número de matrículas, docentes e escolas demonstra uma infraestrutura educacional adequada e descentralizada, especialmente no ensino fundamental. A proporção indica que há uma boa distribuição de recursos humanos, garantindo turmas de tamanho equilibrado, o que contribui para melhores condições de ensino-aprendizagem.
No ensino médio, embora o número de escolas seja menor, é compatível com a demanda populacional e o perfil urbano-rural do município. Ainda assim, é importante considerar estratégias para ampliar a atratividade e permanência dos jovens no ensino médio, especialmente em comunidades mais afastadas ou em situação de vulnerabilidade.

Saúde e Meio Ambiente

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 3,04 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 35,1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 277 de 399 e 88 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 4040 de 5570 e 1245 de 5570, respectivamente.
Apresenta 81% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 11,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 47,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 30 de 399, 385 de 399 e 108 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 918 de 5570, 5367 de 5570 e 501 de 5570, respectivamente.
Em 2024, a área do município era de 604,138 km², o que o coloca na posição 103 de 399 entre os municípios do estado e 2145 de 5570 entre todos os municípios.

Emprego e renda

Tabela 10 - Salário Médio/Pessoal e População Ocupada/Rendimento

Salário médio mensal dos trabalhadores formais[2022]	2,3salários mínimos
Pessoal ocupado[2022]	9.873pessoas
População ocupada[2022]	31,52%
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo[2010]	29,1%

Fonte: IBGE 2025

Posição no Ranking Comparativo:
Brasil: 1019º entre 5.571 municípios
Paraná: 79º entre 399 municípios
Região geográfica imediata: 13º entre 29 municípios

A média salarial dos trabalhadores formais em Rio Negro, com base no ano de 2022, é de 2,3 salários mínimos, aproximadamente R$ 2.760,00 em valores de 2022. Esse valor indica uma média salarial razoável em comparação com outros municípios do mesmo porte. Entretanto, ao considerar o alto percentual da população em situação de baixa renda (até 1/2 Salário Mínimo per capita), percebe-se uma distribuição desigual de renda, possivelmente concentrada em poucos setores ou faixas de trabalhadores formais.
O número de pessoas ocupadas coloca Rio Negro em posição destacada, especialmente no contexto estadual e regional. Isso demonstra um papel relevante na dinâmica econômica local, com maior inserção produtiva formal e informal em comparação aos municípios vizinhos.
Apesar do número absoluto de pessoas ocupadas ser relativamente alto, o percentual de ocupação em relação à população total é baixo. Isso pode ser reflexo de:
Alto índice de dependência (idosos, crianças, pessoas fora do mercado de trabalho);
Desemprego estrutural ou subemprego;
Migração de mão de obra para centros urbanos maiores.
Esse cenário reforça a necessidade de políticas de inclusão produtiva, formação profissional e incentivo ao empreendedorismo.

V - POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Porte da Política de Assistência Social
O porte dos municípios, determinado com base na população residente, é um critério fundamental para o dimensionamento da estrutura do SUAS, influenciando o volume de recursos repassados, a composição mínima das equipes e a exigência de serviços socioassistenciais.
O porte dos municípios no SUAS é definido com base na população:
Porte I: até 20.000 hab.
Porte II: 20.001 a 50.000 hab.
Médio: 50.001 a 100.000 hab.
Grande: 100.001 a 900.000 hab.
Metrópole: acima de 900.001 hab.
O município de Rio Negro, com população estimada entre 20.001 e 50.000 habitantes, enquadra-se no Porte II. Isso significa que ele está entre os 13,78% dos municípios paranaenses que exigem uma estrutura intermediária para a operacionalização do SUAS.

Implicações quantitativas do Porte II:
Exigência de, no mínimo, 1 CRAS implantado e em funcionamento.
Capacidade de atender demandas de média complexidade, com possível articulação com CREAS regionalizado.
Possibilidade de cofinanciamento estadual e federal proporcional ao porte.
Necessidade de planejamento mais robusto frente ao crescimento demográfico e territorial.
Mais de 90% dos municípios (367 dos 399) são de pequeno porte (I ou II), o que evidencia a necessidade de políticas de regionalização e consórcios públicos para garantir cobertura total dos serviços socioassistenciais, especialmente os de média e alta complexidade.

PROGRAMAS SOCIAIS
Programa Nossa Gente Paraná
Programa Criança Feliz
Programa Compra Direta Paraná
Programa Família Acolhedora

Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro conta com cinco equipamentos públicos próprios, estruturados para atender às demandas da política pública de assistência social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São eles:
01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
01 Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência
01 Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
01 Centro de Convivência

Proteção Social Básica
O CRAS e o Centro de Convivência compõem a base da proteção social básica, atuando na prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais. Esses equipamentos funcionam como porta de entrada do SUAS, realizando atendimentos e ações voltadas à promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão em programas sociais e acesso a benefícios socioassistenciais. A atuação preventiva desses espaços é fundamental para evitar o agravamento das situações de vulnerabilidade.

Proteção Social Especial – Média Complexidade
O CREAS é o equipamento responsável pelos serviços de proteção social especial de média complexidade, atendendo indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, como abandono, maus-tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, situação de rua, entre outras.

Proteção Social Especial – Alta Complexidade
As duas unidades de acolhimento do município atuam no âmbito da alta complexidade, sendo acionadas exclusivamente quando esgotadas todas as alternativas de proteção social no território. A Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência presta atendimento a mulheres em risco

iminente, garantindo abrigo, proteção e acompanhamento psicossocial. A Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes oferece proteção integral a menores afastados do convívio familiar por medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Apesar de ser classificado como município de Porte II, Rio Negro apresenta capacidade de resposta relevante frente a situações de média e alta complexidade, com estrutura própria e serviços implantados. No entanto, ainda há fragilidades na proteção social básica, especialmente no que tange à ampliação de serviços e equipes técnicas nos territórios.
A Secretaria de Assistência Social tem buscado, em articulação com o Executivo Municipal, recursos e parcerias para a qualificação da rede socioassistencial, ampliando sua capacidade instalada e a oferta de serviços.

Bolsa Família e Cadastro Único
Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:
Condicionalidades de Saúde:
realização de pré-natal;
cumprimento do calendário nacional de vacinação;
acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.
Condicionalidades de Educação:
Frequência escolar mínima:
60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.
Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2026 - 2029, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.
Em março de 2025, 1.286 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.
O município de RIO NEGRO/PR conseguiu acompanhar 1.197 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 93,1% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,7%.
O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no seu município em patamar elevado.
Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	208	911	167
Pessoas acompanhadas	159	889	149
Taxa de acompanhamento emRIO NEGRO/PR	76,4%	97,6%	89,2%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	68,0%	84,9%	79,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	155	871	124
Taxa de cumprimento emRIO NEGRO/PR	97,5%	98,0%	83,2%
Taxa de cumprimento no BRASIL	94,7%	95,1%	86,0%

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.
Em dezembro de 2024, 2.242beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.
O município deRIO NEGRO/PRconseguiu acompanhar 2.241beneficiários(as), o que corresponde a umacobertura de acompanhamento de100,0%na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 80,8%.
Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúdemuito bom.

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	691	1.551
Pessoas acompanhadas	690	1.551
Taxa de acompanhamento emRIO NEGRO/PR	99,9%	100,0%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,2%	88,1%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	690	-
Taxa de cumprimento emRIO NEGRO/PR	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	97,9%	-

Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades
As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.
Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.
O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também

podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.
O município deRIO NEGRO/PRjá vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (maio de 2025) tem:
3.438famílias inseridas no Cadastro Único;
2.507famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
1.884famílias com renda até ½ salário mínimo; e
1.568famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.
A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em maio de 2025, é de83,2%, enquanto a média nacionalé de 86,4%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Índice de Gestão Descentralizada
O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.
Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.
O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:
1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.
O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.
Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.
O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
O último repasse realizado para o município de RIO NEGRO/PR foi de R$ 5.061,13, com base no índice 0,91 do IGD-M referente ao mês de abril de 2025.
Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R$ 62.288,27.Em março de 2025, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R$ 69.577,83.

VI - PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Para a efetivação do planejamento das ações voltadas aos direitos da criança e do adolescente no quadriênio 2026–2029, utilizou-se como metodologia a organização por Eixos Estratégicos, levando em consideração os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), e a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas.
As ações propostas têm como fundamento os princípios da universalidade, integralidade, intersetorialidade, equidade, prioridade absoluta e participação social, reconhecendo que a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ainda se encontra em constante processo de consolidação, exigindo esforços permanentes de fortalecimento institucional, técnico e financeiro.
Para melhor organização e compreensão das estratégias e metas, o Plano foi estruturado em 5 eixos, cada um correspondendo a um campo essencial para a garantia de direitos:

EIXO 1 – Promoção e Proteção Integral dos Direitos
Este eixo tem como objetivo assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham garantido o direito à vida, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, à profissionalização e ao respeito, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A efetivação da proteção integral requer a articulação de diferentes políticas públicas, visando a promoção de condições dignas de desenvolvimento humano e social.
Entre as ações estratégicas estão: a ampliação do acesso a serviços educacionais de qualidade; o fortalecimento de programas de saúde voltados à infância e adolescência; o incentivo à prática esportiva, cultural e de lazer; a inclusão digital; e o apoio às famílias para que possam garantir um ambiente seguro e protetivo.

EIXO 2 – Prevenção e Enfrentamento das Violações de Direitos
Este eixo busca prevenir, identificar e enfrentar todas as formas de violação de direitos que atingem crianças e adolescentes, incluindo a violência física, psicológica, sexual, a negligência, a exploração econômica e o trabalho infantil.
O enfrentamento deve ocorrer por meio da integração entre serviços públicos, rede de proteção e órgãos do Sistema de Justiça, garantindo uma resposta ágil e eficaz às situações de risco.
Entre as estratégias estão: campanhas educativas permanentes; capacitação de profissionais para identificação precoce de sinais de violência; fortalecimento da rede de proteção com ênfase na articulação intersetorial; e implementação de fluxos de atendimento que assegurem acolhimento humanizado e encaminhamentos adequados.

EIXO 3 – Atendimento Especializado e Medidas de Proteção
Este eixo compreende a organização e qualificação dos serviços especializados de média e alta complexidade, voltados às crianças e adolescentes que se encontram em situação de violação de direitos e necessitam de medidas protetivas específicas.
Isso inclui o atendimento psicossocial, o acompanhamento familiar, o acolhimento institucional ou familiar, bem como o cumprimento das medidas protetivas e socioeducativas, em consonância com o ECA e com as normativas do Sistema de Garantia de Direitos.
O fortalecimento dos serviços de acolhimento deve priorizar a reintegração familiar, quando possível, ou a colocação em família substituta, respeitando sempre o princípio da prioridade absoluta e o melhor interesse da criança e do adolescente.

EIXO 4 – Participação, Protagonismo e Controle Social

Este eixo visa garantir que crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos e tenham voz ativa nos processos que lhes dizem respeito. Para tanto, será incentivada a criação e o fortalecimento de espaços de escuta, diálogo e protagonismo juvenil, como grêmios estudantis, conselhos de adolescentes, conferências e fóruns temáticos.
Ao mesmo tempo, busca-se o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando sua autonomia, representatividade e capacidade deliberativa.
A participação da sociedade civil também é central neste eixo, garantindo o exercício do controle social sobre as políticas públicas, o acompanhamento da execução do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) e a fiscalização das entidades que atuam na defesa e proteção dos direitos.

EIXO 5 – Gestão da Política e Financiamento
Este eixo trata do fortalecimento da capacidade de gestão da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Engloba o planejamento estratégico, a definição de metas, o monitoramento e a avaliação sistemática das ações desenvolvidas.
A gestão eficiente pressupõe a garantia de recursos financeiros estáveis, transparentes e suficientes, especialmente por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), bem como a captação de novos aportes por meio de parcerias, incentivos fiscais e convênios.
Também compõem este eixo a valorização e capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede de proteção, o investimento em sistemas de informação e a padronização de instrumentos de acompanhamento, permitindo maior eficácia e transparência das ações.

VII – PLANO DE AÇÃO

Eixo 1 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Responsável
	Acesso a Educação	Ampliar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, com oferta de atividades complementares no contraturno escolar.	Atividades Ofertadas	2026-2029	Secretaria de Educação
	Acesso a Cultura	Implantar programas de incentivo à leitura, cultura e inclusão digital em parceria com escolas, bibliotecas e espaços comunitários.	Atividades Ofertadas	2026-2029	Secretaria de Cultura e Assistência Social
	Acesso a Saúde	Fortalecer a atenção básica em saúde voltada à infância e adolescência, com foco em vacinação, nutrição e saúde mental.	Atividades Ofertadas	2026-2029	Secretaria de Saúde
	Acesso ao Esporte	Criar e apoiar programas de esporte, lazer e atividades culturais em comunidades urbanas e rurais.	Atividades Ofertadas	2026-2029	Secretaria de Esportes e Assistência Social
	Acesso a Educação	Desenvolver programas de formação e inserção profissional para adolescentes, com parcerias junto ao setor produtivo local.	Atividades Ofertadas	2026-2029	Secretaria de Industria e Comércio e Assistência Social

Eixo 2 - Prevenção e Enfrentamento das Violações de Direitos

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Responsável
	Prevenção as violações de direitos	Realizar campanhas educativas permanentes de prevenção à violência, ao abuso sexual, ao trabalho infantil e ao uso de drogas.	Campanhas realizadas	2026-2029	Secretaria de Assistência Social, Saúde e Educação
	Enfrentamento de violação de direitos	Estruturar e fortalecer fluxos de notificação e encaminhamento de casos de violação de direitos.	Fluxo estabelecido	2026-2029	Secretaria de Assistência Social
	Prevenção as violações de direitos	Estabelecer parcerias com órgãos do Sistema de Justiça e segurança pública para maior agilidade na apuração e responsabilização em casos de violência.	Parceria estabelecida	2026-2029	Secretaria de Assistência Sociale, Segurança Pública e Sistema Judiciário
	Enfrentamento de violação de direitos	Manter espaços seguros de acolhimento e escuta especializada para crianças e adolescentes vítimas de violência.	Atendimento mantido	2026-2029	Secretaria de Assistência Social
	Prevenção as violações de direitos	Realizar diagnósticos periódicos sobre as principais formas de violação de direitos no município, subsidiando a formulação de políticas públicas.	Diagnóstico realizado	2026-2029	Secretaria de Assistência Social

Eixo 3 – Atendimento Especializado e Medidas de Proteção

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Responsável
	Atendimento Especializado	Qualificar os serviços de acolhimento, assegurando condições adequadas de cuidado e proteção.	Local adequado	2026-2029	Secretaria de Assistência Social
	Atendimento Especializado	Garantir atendimento psicossocial às crianças, adolescentes e famílias em situação de violação de direitos.	Atendimentos realizados	2026-2029	Secretaria de Assistência Social e Saúde
	Medidas de Proteção	Manter programas de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.	Programa mantido	2026-2029	Secretaria de Assistência Social
	Atendimento Especializado	Desenvolver programas de apoio às famílias para o retorno de crianças e adolescentes ao convívio familiar, após medida de afastamento.	Programa executado	2026-2029	Secretaria de Assistência Social

Eixo 4 – Participação, Protagonismo e Controle Social

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Responsável
	Participação de crianças e adolescentes	Realizar fóruns e conferências municipais com participação efetiva de crianças e adolescentes.	Conferência realizada	2026-2029	Secretaria de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Fortalecimento do Conselho	Fortalecer o funcionamento e a autonomia do CMDCA, assegurando estrutura e recursos para seu pleno exercício.	Conselho ativo	2026-2029	Secretaria de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Participação de crianças e adolescentes	Incentivar projetos de protagonismo juvenil em áreas como cultura, esporte, meio ambiente e tecnologia.	Projetos realizados	2026-2029	Secretaria de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, Indústria e Comércio e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Participação e Controle	Ampliar a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização das políticas de atendimento à infância e adolescência.	Políticas realizadas	2026-2029	Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Eixo 5 – Gestão da Política e Financiamento

Nº	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Responsável
	Gestão da Política	Garantir o funcionamento e a transparência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), com prestação de contas periódica.	Fundo Municipal em funcionamento	2026-2029	Secretaria de Assistência Social, Fazenda e Administração
	Financiamento da Política	Desenvolver mecanismos de captação de recursos por meio de incentivos fiscais, parcerias e convênios.	Recursos Captados	2026-2029	Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, Indústria e Comércio
	Gestão da Política	Ofertar capacitação permanente para os profissionais da rede de proteção à	Capacitações realizadas	2026-2029	Secretaria de Assistência Social,

		infância e adolescência.			Educação, Saúde
	Gestão da Política	Estabelecer indicadores e relatórios de acompanhamento para subsidiar a tomada de decisões.	Relatórios realizados	2026-2029	Secretaria de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, Indústria e Comércio
	Gestão da Política	Promover a articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e sistema de justiça.	Articulação realizada	2026-2029	Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, Indústria e Comércio

VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Observatório do Cadastro Único (2024). Disponível em: https://paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html. Acesso em 05 de maio de 2025.

RMA (2024). Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/inteligencia-suas. Acesso em 05 de maio de 2025.

SINAN (2024). https://datasus.saude.gov.br/acesso-a-informacao/doencas-e-agravos- de-notificacao-de-2007-em-diante-sinan/

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D82914EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 448/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 26/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL CONFORME CONVENIO Nº 953636/2023.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	SRV	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE BENS PATRIMONIAIS	2.095.000,00	HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Rio Negro, 13 de fevereiro de 2026 –

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:62532F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2026 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015.
Resolve:
Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 4.060/2021, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para o seguinte cargo:
MÉDICOS VETERINÁRIOS / 40 horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientede Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SEMMA de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **meioambiente@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Médico Veterinário	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária.Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO em **Indústria/fabricação de produtosde origem animal**comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica.
Número de vagas	04 + cadastro de reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 7.226,96 +R$ * 1.445,39 (20% insalubridade)

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.
2.4 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 4.060/2021.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 4.060/2021.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o caput do art. 4º da Lei municipal citada anteriormente no item 3.2.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (semestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 A pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para o cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação àsvagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada totalização 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no processo seletivo simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afrodescendente participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia, PR,no dia 18 de março de 2026, das 8:00 as 11:00h.
6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscriçãopreenchida.

6.3 O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues.
6.4 A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura:www.rolandia.pr.gov.br,e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade ou documento de identificação com foto (frente e verso);
CPF (frente e verso);
Comprovante do Registro no Conselho de Classe;
Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC (frente e verso).
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "e" do item 10.3.
6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.8 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição,não serão recebidos quaisquer documentos.
6.9 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (conforme artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis autenticadas (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis e autenticadas**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).
8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadro 1.
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no **quadro abaixo:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo.	15	15

	Especialização ou Residência na área do cargo.	5	10
	Cursos na área de atuaçãocom carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2013.	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica: atuação como veterinário em **Indústria de produtosde origem animal**comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica.	5 pontos a cada período completo de 6meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO

9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso no email: **meioambiente@rolandia.pr.gov.br**conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico: http://www.rolandia.pr.gov.br.

Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.

9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação referente à Experiência Profissional;

Maior pontuação referente à Escolaridade;

Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela PrefeituraMunicipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão prevista no Cronograma (item 14).

11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 4.060/2021.

11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação, conforme artigo 8º da Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

11.5 O contrato terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.

11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra “g”, do item “7”, o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas “a, b” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

11.12 O candidato aprovado ou nomeado poderá requerer final de fila, abdicando de sua classificação final no processo seletivo simplificado, hipótese em que figurará como último candidato entre os aprovados.

11.13 Havendo mais de um candidato em final de fila, a ordem de classificação entre eles será determinada conforme o item 8 deste Edital.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.

12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa prefeitura, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

12.4 A convocação para apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.

12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas noendereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Municípiode Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não seapresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação
13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.
13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Diário Oficial e Site da Prefeitura	06/03/2026	Até as 12:00
INSCRIÇÃO	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	18/03/2026, conforme item 6.	08h00min às 11h00min
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	27/03/2026	Até as 18h00min
RECURSO	Email: meioambiente@rolandia.pr.gov.br	27/03/2026 a 31/03/2026	A partir das 18h00min de 27/03/2026 até as 23h59min de 31/03/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	02/04/2026	Até as 18h00min

Rolândia, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária que abrangem a inspeção ante mortem e post mortem dos animais; verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; Efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana. Realizar fiscalização de produção de produtos de origem animal para o Sistema de Inspeção Municipal SIM/POA.
*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6EA53CFF

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/062025

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Luiz Eduardo Gazzi**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho apresentado pela OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho, o qual consiste no**rearranjo de rubricas, sem alteração do objeto ou do valor original do termo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO :

PLANO DE APLICAÇÃO			
	NATUREZA DA DESPESA		VALOR
	META	ESPECIFICAÇÃO	
	1	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$481.337,07
	2	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$144.843,01

	3	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$32.472,00
	4	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$434.913,15
	5	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$279.785,90
			R$ 1.373.351,13

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$401.942,88
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 35.170,68
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 44.223,51
2	1	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$97.631,55
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 47.211,46
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$ 32.472,00
4	1	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 34.600,00
	2	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 15.000,00
	4	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R$ 60.000,00
	5	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ REPARO E MAT. DE BENS IMÓVEIS	R$214.000,02
	6	3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	R$ 58.000,00
	7	3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R$40.000,00
	9	2.2.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$13.313,13
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 278.185,60
	2	3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$1.600,00
		TOTAL	**R$ 1.373.351,13**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/062025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

AILTON APARECIDO MAISTRO LUIZ EDUARDO GAZZI
Prefeito Municipal Presidente da APAE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1AB5DDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Ref. Pregão nº010/2026 – RC – 1 CE e RL – 1C – PA-1.688/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, matriz@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica: **RC-1CE** e **RL-1C**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 010/2026, devidamente homologado pelo Município em 04/03/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TON	3.000,00	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.208,00	12.624.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 12.624.000,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:24099F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Ref. Pregão nº010/2026 – RC – 1 CE e RL – 1C – PA-1.688/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 20.755.193/0001-06, com sede à Avenida Mato Grosso, nº1275, Bairro Estados, na cidade Fazenda Rio Grande– PR, CEP 83.830-560, fone (41) 3627-0328, e-mail: asfaltos@asfaltosparana.com.br, representada pelo Senhor LUCAS DIEGO SENIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica: **RC-1CE** e **RL-1C**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 010/2026, devidamente homologado pelo Município em 04/03/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	TON	300,00	71636	Emulsão Asfáltica RL-1C	3.240,00	972.000,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis

estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:279ECF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Carreta agrícola, nova, basculante metálica, com pneus novos 750/16, sistema tandem com capacidade mínima de 07 toneladas, 02 eixos, 04 rodas, com dimensões mínimas: chapa da caçamba 1.9mm, chapa Chassis 5mm, contra chassis 4.75mm, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínimo 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico.	METALURGICA FREITAS LTDA	PRÓPRIA	1,0	22.400,00	22.400,00
1	2	Plataforma Basculante manual, com lâmina com as medidas mínimas de 2.000 x 1.000 x 400, com tampa removível, com capacidade mínima de 1.100kg	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	MAQTRON VENCEDORA	2,0	4.667,00	9.334,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
METALURGICA FREITAS LTDA	22.400,00
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	9.334,00

Salto do Lontra, 10 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D8FB30B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de Pio X do município de Salto do Lontra totalizando 6.000,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos Próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 545.882,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais com dezesseis centavos)	LINDIOMAR LEANDRO CONSTRUTORA LTDA	SV	1,0	458.998,98	458.998,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LINDIOMAR LEANDRO CONSTRUTORA LTDA	458.998,98

Salto do Lontra, 10 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DBF90649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.181/2026

LEI N.º 1.181/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 2.058.698,98 (dois milhões e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.1066	**TERMO DE CONVÊNIO 2106/2025 SECID – 1 VEICULO HATCH 23267-X**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	819	R$ 100.000,00
08.244.0004.2108	**SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806	R$ 23.997,63
07.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08.243.0004.2109	**INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	R$ 50.902,12
3.1.90.13	Obrigações Patronais	811	R$ 10.980,44
3.3.90.30	Material de Consumo	811	R$ 116.561,22
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	R$ 140.000,00
07	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0004.2110	**VIAJA MAIS 60 FASE 2**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R$ 4.955,03
08.241.0004.2111	**INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	802	R$ 2.915,29
08.241.0004.1068	**INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 2.655,78
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2107	**EMENDA PARLAMENTAR 39820007/2025 C/C 573323433**		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1018	R$ 30.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1018	R$ 420.000,00
10.301.0009.1067	**RESOLUÇÃO SESA N° 1860/2025.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 100.000,00
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 20.000,00
15.451.0005.1065	**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	800	R$ 983.969,43
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 51.762,04
TOTAL ESPECIAL			**R$ 2.058.698,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 0000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 71.762,04
Superávit Financeiro - Fonte 00372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R$ 100.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 450.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 00800 - RECAPE ASFALTICO NA AVENIDA GENERAL OSORIO SIT 62172.	R$ 983.969,43
Superávit Financeiro - Fonte 00811 INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES..	R$ 318.443,78
Superávit Financeiro - Fonte 00808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 4.906,33
Superávit Financeiro - Fonte 00802 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA	R$ 2.886,63
Superávit Financeiro - Fonte 00791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0.	R$ 2.629,68
Superávit Financeiro -00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 13.497,63
Excesso de arrecadação Red. 81 – 00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 10.500,00
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0..	R$ 26,10

Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00802 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA	R$ 28,66
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 48,70
Excesso de Arrecadação Red. 76 - Fonte 00819 TERMO DE CONVÊNIO 2106/2025 SECID – 1 VEICULO HATCH 23267-X	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 2.058.698,98**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.
Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EE66C0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2764 2026 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2764/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
112 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
114 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
324270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
450 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
468 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
469 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
567 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
719 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
824 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.304.0036.2.052.		Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	
1045 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
508 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
514 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
859 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
		Total Redução:	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FF97AA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2765 2026 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2765/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
446 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
488 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
723 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
899 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1207 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, ENGENHARIA E HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC PLAN, PROJ, ENG E HAB	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento, Projetos e Engenharia	
1415 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1418 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.001.04.122.0006.2.091.		Administração Geral da Secretaria De Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação	
1429 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
465 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
510 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
786 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
859 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Redução:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:80EB2C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 057/2026 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 057/2026

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024.
A presente convocação refere-se à **convocação de fim de lista**, conforme disposto no **item 19.7 do Edital do Concurso Público**, aplicável aos candidatos que, quando originalmente convocados, optaram por sua realocação para o final da lista de classificação. Fica expressamente estabelecido que a **reconvocação nessa condição poderá ocorrer apenas uma única vez por candidato**, sendo que, em caso de nova desistência, ausência, não comparecimento no prazo estabelecido ou manifestação expressa de desinteresse, o candidato será considerado definitivamente desclassificado.

PROFESSOR	
Nome	Posição
JESSICA ALINE DA SILVA	27º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;

g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de imaculabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Carteira de trabalho;
q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
r) 01(uma) foto 3x4
s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos			
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho		
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro		
3	Parda			3	Loiro			3	Azul		
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde		
5	Indigena			5	Preto			5	Preto		

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( ) _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA4DC42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes Produtores Rurais:

CONTRATADA: ALFONSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CAF de n.º PR032025.01.003235164CAF, agricultor, portadora do CPF de n.º689.***.909-34, residente e domiciliado na Est. Assentamento Osiel Alves Pereira, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 13.907,60** (treze mil novecentos e sete reais e sessenta centavos), com os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	650	R$ 7,26	R$ 4.719,00
57	Abóbora MORANGA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E UNIFORME; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS OU ESCURECIDAS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
19	CABOTIÁ: TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	50	R$ 4,81	R$ 240,50
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KG	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
45	BATATA DOCE: ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	60	R$ 5,66	R$ 339,60
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	75	R$ 4,53	R$ 339,75
21	CENOURA: EXTRA TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	75	R$ 4,77	R$ 357,75
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	400	R$10,06	R$4.024,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 13.907,60**

CONTRATADA: MARIA ROSA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CAF de n.º PR052024.01.001475194CAF, agricultora, portadora do CPF de n.º004.***.999-07, residente e domiciliado no Sítio Boa Sorte, Estrada SCC IAN, 661, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 24.215,00** (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais), com os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	250	R$ 4,26	R$ 1.065,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	75	R$ 4,53	R$ 339,75
19	CABOTIÁ: TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	50	R$ 4,81	R$ 240,50
21	CENOURA: EXTRA TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS,	KG	75	R$ 4,77	R$ 357,75

	RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
60	MAXIXE**:** FRESCO, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FORMATO CARACTERÍSTICO, COM ESPÍCULOS ÍNTEGROS; COLORAÇÃO VERDE UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	200	R$ 12,94	R$ 2.588,00
57	ABÓBORA MORANGA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E UNIFORME; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS OU ESCURECIDAS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	200	R$7,26	R$1.452,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	200	R$28,96	R$5.792,00
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	300	R$27,29	R$8.187,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	100	R$25,76	R$2.576,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 24.215,00**

CONTRATADA: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, inscrita no CAF de nº PR032025.01.003324272CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, na zona rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.998,55** (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	295	R$27,29	R$8.050,55
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	DÚZIA	1.000	R$ 9,74	R$ 9.740,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	300	R$28,96	R$8.688,00
65	ACEROLA: FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E INTACTOS; FORMATO CARACTERÍSTICO; COLORAÇÃO VERMELHA A VERMELHO-INTENSA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA FIRME E SUCULENTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM RACHADURAS, AMASSAMENTOS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	200	R$16,08	R$3.216,00

VALOR MÁXIMO TOTAL:	R$ 39.998,55

CONTRATADA: CLARICE CHRIST, inscrita CAF de nº PR072024.01.001739456CAF, agricultora, portadora do CPF de 005.***.***-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN, Sítio Primavera, 661, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 16.096,00** (dezesseis mil e noventa e seis reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	200	R$ 28,96	R$ 5.792,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					R$ 16.096,00

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CAF de nº PR032024.01.001257937CAF, Agricultora, portadora do CPF de 007.***.***-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 12.178,00** (doze mil cento e setenta e oito reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
06	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R$ 9,37	R$ 1.874,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					R$ 12.178,00

CONTRATADA: SADI MACHADO DO COUTO, portador do CAF de nº PR032025.01.003235365CAF, agricultor, portador do CPF de 661.***.***-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.042,90** (trinta e nove mil quarenta e dois reais e noventa centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	KG	470	R$ 40,77	R$ 19.161,90
49	CARNE BOVINA TRASEIRA SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	KG	470	R$ 42,30	R$ 19,881,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					R$ 39.042,90

CONTRATADA: ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES, portadora do CAF de nº PR022025.01.002625275CAF, agricultor, portador do CPF n° 453.***.***-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.459,50** (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	750	R$27,29	R$20.467,50
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	300	R$ 28,96	R$ 8.688,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					R$ 39.459,50

CONTRATADA: ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA, portadora do CAF de nº PR032024.01.001287262CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 20.725,50** (vinte mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.000	R$ 4,54	R$ 9.080,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	300	R$ 10,06	R$ 3.018,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	50	R$ 3,20	R$ 160,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	250	R$ 7,26	R$ 1.815,00
40	SALSINHA: FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	250	R$ 3,00	R$ 750,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	250	R$ 3,07	R$ 767,50
41	MEXERICA: COM COR ALARANJADA, EM EXCELENTE ESTADO, CASCA FIRME, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, NAO PODERA APRESENTAR NIVEL AVANCADO DE MATURACAO, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG.	KG	500	R$ 6,62	R$ 3.310,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 20.725,50**

CONTRATADA: CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS, portadora do CAF de nº PR022025.01.002683708CAF, agricultora, portadora do CPF de 106.***.***-29, residente e domiciliada na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.964,40** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**UND**	**1.500**	**R$ 4,54**	**R$ 6.810,00**
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**UND**	**500**	**R$3,65**	**R$ 1.825,00**
51	**RÚCULA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM FOLHAS ALONGADAS E RECORTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME; TENDO APROXIMADAMENTE **300GR**; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**UND**	**350**	**R$ 5,37**	**R$1.879,50**
54	**ESCAROLA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM FOLHAS LARGAS, LEVEMENTE RECORTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE A VERDE-CLARO, UNIFORME; TENDO **PESO MÉDIO DE 500GR**; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	**KG**	**660**	**R$ 13,70**	**R$ 9.042,00**

	TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.				
21	CENOURA: EXTRA TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	**KG**	**100**	**R$ 4,77**	**R$ 477,00**
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	**KG**	**250**	**R$ 4,26**	**R$ 1.065,00**
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	**KG**	**140**	**R$ 10,06**	**R$ 1.408,40**
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	**KG**	**150**	**R$ 4,53**	**R$ 679,50**
45	BATATA DOCE: ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	**KG**	**200**	**R$ 5,66**	**R$ 1.132,00**
46	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) INGREDIENTES: FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 01 KG	**KG**	**200**	**R$ 68,33**	**R$ 13.666,00**
55	**MANJERICÃO:** FRESCO, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; COM FOLHAS VERDES INTENSAS, AROMÁTICAS, DE TEXTURA TENRA E COLORAÇÃO UNIFORME; TENDO **PESO MÉDIO DE 150GR**; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**MAÇO**	**240**	**R$ 8,25**	**R$ 1.980,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.964,40**

CONTRATADA: ANDREI RESENDE COUTO, portadora do CAF de nº PR022025.01.002713663CAF, agricultora, portadora do CPF de 098.***.***-01, residente e domiciliada na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.820,40** (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
65	ACEROLA: FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E INTACTOS; FORMATO CARACTERÍSTICO; COLORAÇÃO VERMELHA A VERMELHO-INTENSA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA FIRME E SUCULENTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM RACHADURAS, AMASSAMENTOS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**550**	**R$ 16,08**	**R$8.844,00**
43	PIMENTA DOCE: VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO.	**KG**	**150**	**R$ 12,64**	**R$ 1.896,00**
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	**KG**	**360**	**R$ 9,10**	**R$ 3.276,00**
50	BERINJELA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, TAMANHO MÉDIO PADRÃO, COMPACTA E FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHANTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ISENTA DE MANCHAS, RACHADURAS, CORTES, MACHUCADOS OU AMASSADOS, NÃO MURCHA, BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	**KG**	**660**	**R$ 6,24**	**R$ 4.118,40**
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES.	**KG**	**200**	**R$ 7,12**	**R$ 1.424,00**

	APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.				
60	**MAXIXE:** FRESCO, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FORMATO CARACTERÍSTICO, COM ESPÍCULOS ÍNTEGROS; COLORAÇÃO VERDE UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**150**	**R$ 12,94**	**R$ 1.941,00**
38	MELANCIA: MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	**KG**	**4.650**	**R$ 3,94**	**R$ 18.321,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$39.820,40**

CONTRATADA: SANDRO PEREIRA DE FARIA, portadora do CAF de nº PR032023.01.000252079CAF, agricultora, portadora do CPF de 617.***.***-72, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, 661909, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 26.956,20** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**PCT**	**100**	**R$ 9,37**	**R$ 937,00**
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	**KG**	**200**	**R$ 5,31**	**R$ 1.062,00**
46	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) INGREDIENTES: FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 01 KG	**KG**	**200**	**R$ 68,33**	**R$ 13.666,00**
22	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA: BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	**KG**	**130**	**R$ 7,04**	**R$ 915,20**
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	**UND**	**300**	**R$ 4,31**	**R$ 1.293,00**
45	BATATA DOCE: ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	**KG**	**100**	**R$ 5,66**	**R$ 566,00**
62	**INHAME:** FRESCO, DE PRIMEIRA; RAÍZES BEM DESENVOLVIDAS; FIRMES E INTACTAS; FORMATO CARACTERÍSTICO; CASCA ÍNTEGRA, LIMPA E SEM RACHADURAS; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, ESCURECIDAS OU COM ODOR ESTRANHO; ISENTO DE BROTAÇÕES, ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**400**	**R$ 9,51**	**R$ 3.804,00**
63	**CARÁ:** FRESCO, DE PRIMEIRA; RAÍZES BEM DESENVOLVIDAS; FIRMES E INTACTAS; FORMATO CARACTERÍSTICO; CASCA ÍNTEGRA, LIMPA E SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, ESCURECIDAS OU COM ODOR ESTRANHO; ISENTO DE BROTAÇÕES, ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**400**	**R$ 9,06**	**R$ 3.624,00**
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	**KG**	**150**	**R$ 7,26**	**R$ 1.089,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 26.956,20**

CONTRATADA: CICERO PASTOR DA SILVA, portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF, agricultor, portador do CPF de 815.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Bolívia, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 15.911,50** (quinze mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	1.500	R$ 4,54	R$ 6.810,00
25	MAÇÃ: NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	300	R$ 17,71	R$ 5.313,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UNID	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	50	R$ 3,20	R$ 160,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	250	R$ 3,07	R$ 767,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	R$ 17,66	R$ 1.766,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					R$ 15.911,50

CONTRATADA: JAMESON ROBERSON SGORLON, portador do CAF de nº PR0522024.01.001578136CAF, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, 640, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.978,39** (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	500	R$ 10,06	R$ 5.030,00
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	355	R$ 27,29	R$ 9.687,95
12	ABACAXI: PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, CRISTA FECHADA, ESCAMAS GRANDES, DOCE E SUCULENTO, DE CERCA DE 1,2 A 1,5 KG. MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO LIVRE DE DEFEITO COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG DE CONTEÚDO ÚTIL.	KG	300	R$ 6,39	R$ 1.917,00
67	**TANGERINA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E ÍNTEGROS; FORMATO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE; CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, LIMPA E ÍNTEGRA; COLORAÇÃO VERDE-ALARANJADA A ALARANJADA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA SUCULENTA, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	200	R$ 11,36	R$ 2.272,00
16	BATATA INGLESA: DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE PORTE MÉDIO A GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1000	R$ 5,57	R$ 5.570,00
26	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPÉCTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	260	R$ 11,01	R$ 2.862,60
47	MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUÇARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU	KG	214	R$ 59,06	R$ 12.638,84

	DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.				
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.978,39**

CONTRATADA: CRISTIANE MACEDO B. DE SOUZA, portador do CAF de nº PR032024.01.001230857CAF, agricultor, portador do CPF de 040.***.***-11, residente e domiciliado na Est. Poeira – Estancia Vsita Alegre – rural, Município de Loanda, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.760,00** (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
67	**TANGERINA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E ÍNTEGROS; FORMATO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE; CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, LIMPA E ÍNTEGRA; COLORAÇÃO VERDE-ALARANJADA A ALARANJADA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA SUCULENTA, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	3.500	R$ 11,36	R$ 39.760,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.760,00**

CONTRATADA: LEONARDO SOBRAL ALVES, portador do CAF de nº PR032024.01.001233752CAF, agricultor, portador do CPF de 032.***.***-90, residente e domiciliado na Vila Rural Santa Cruz, qd 02, lote 00, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.971,10** (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BANANA NANICA: UVA CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITINDO ODOR OU SABOR AO ALIMENTO.	KG	4.000	R$ 6,17	R$ 24.680,00
26	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPÉCTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	1.200	R$ 11,01	R$ 13.212,00
18	BRÓCOLIS: PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UND	100	R$ 8,02	R$ 802,00
23	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND	110	R$ 11,61	R$ 1.277,10
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.971,10**

CONTRATADA: DEVANIR FONZAR, portador do CAF de nº PR092025.01.004123158CAF, agricultor, portador do CPF de 528.***.***-49, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 2.731,60** (dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	400	R$ 5,31	R$ 2.124,00
9	LIMÃO ROSA: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO.	KG	140	R$ 4,34	R$ 607,60
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 2.731,60**

CONTRATADA: GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA, portador do CAF de nº PR042025.01.003360255CAF, agricultor, portador do CPF de 126.***.***-00, residente e domiciliado na Est. Poeira – Estancia Vista Alegre, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 36.344,00** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER	KG	8.800	R$ 4,13	R$ 36.344,00

	BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG.				
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 36.344,00**

CONTRATADA: ROGER DE BRITO ANDRADE, portador do CAF de nº PR022026.01.004523141CAF, agricultor, portador do CPF de 114.***.***-21, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz, Qd 02, Lt12, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de **R$ 39.042,90** (trinta e nove mil e quarenta e dois reais e noventa centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	**KG**	**470**	**R$ 40,77**	**R$ 19.161,90**
49	CARNE BOVINA TRASEIRA SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	**KG**	**470**	**R$ 42,30**	**R$ 19.881,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.042,90**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 10 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B2AC68D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços visando a disponibilização de equipamentos multifuncionais com fornecimento de suprimentos, sendo impressoras, fotocopiadoras e scanner de alta resolução para diversos setores da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 21 de março de 2026 a 21 de março de 2027, bem como conceder o reajuste de 4,44% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do IPCA/IBGE, acumulado no período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quantidade Aditivada	Valor Unitário Licitado (R$)	Valor Unitário Aditivado (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
01	36331 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COPIAS IMPRESSÕES SCANNER E FAX, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ATENDIMENTO TÉCNICO, EM ATÉ 24 HORAS. (MULTIFUNCIONAIS) - (42 equipamentos).	Mês	504 meses (sendo 42 equipamentos por 12 meses)	R$ 121,00	R$ 126,37	R$ 63.690,48
02	36332 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SCANNER, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ATENDIMENTO TÉCNICO, EM ATÉ 24 HORAS. (SCANNER) - (01 equipamento).	Mês	12 (sendo 01 equipamento por 12 meses)	R$ 128,87	R$ 134,59	R$ 1.615,08

VALOR DO ADITIVO: R$ 65.305,56 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B0269272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.457, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 6.273.881,60 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.273.881,60 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.190		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM UNIDADES ESCOLARES	
438 - 4.4.90.51.00.00	31828	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.940.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
670 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	

770 - 4.4.90.52.00.00	31839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.250,00
770 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.606.0009.1.222		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
804 - 4.4.90.51.00.00	31849	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.094.631,60
Total Suplementação:			6.273.881,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000	130.000,00
Receita: 2.4.1.2.50.9.1 Fonte: 31828	2.940.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31849	3.094.631,60
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 31839	109.250,00
Total da Receita:	6.273.881,60

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., em 10 de Março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:602ACD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 41

DECRETO 41/2026
De 04 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 185.049,22 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 185.049,22 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.1056	Obras e Equipamentos para Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	Pró-Vigia	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4491	00387-Fortalecimentto da Vigilância em Saúde - Pró-Vigia - Resoluçao 605/2024	4.000,00
4492	00393-FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROVIGIA/2025. RESOL.726/2025	81.049,22
	SUBTOTAL	85.049,22
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	185.049,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00387	Fortalecimentto da Vigilância em Saúde - Pró-Vigia - Resoluçao 605/2024	4.000,00
00393	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROVIGIA/2025. RESOL.726/2025	81.049,22
	TOTAL	185.049,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CEFE35FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

63.797.388 LUCAS MORAIS METTZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR HORA/AULAS DE CAPOEIRA, em atendimento à secretaria municipal de educação, para alunos do ensino integral. Modo de autodefesa dança princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma da secretaria competente. Aulas teóricas e práticas; manutenção e organização de instrumentos e materiais utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HS	1.600,00	29,00	46.400,00
TOTAL								**46.400,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91164628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 18-2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E 59.306.343 LETICIA SILVA PICELLI – ME, CNPJ/MF nº 59.306.343/0001-21

MODALIDADE: DISPENSA Nº 18/2026, de 06 de março de 2026
OBJETO: aquisição de ovos de páscoa
003.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	**OVOS DE PÁSCOA - EMBALAGEM 350G,** ovos de páscoa de sabor chocolate preto meio amargo, chocolate sabor branco no total geral de 350 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau, cacau em pó: Produto preparado, açúcar e soro de leite em pó, evaporado ou condensado. Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data e validade composição do produto.	UNI	700	28,50	19.950,00
02	**OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE 180 GRAMAS ZERO LACTOSE**. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data e validade composição do produto.	UNI	20	84,99	1.699,80
03	**OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE MEIO AMARGO DIET 150 GRAMAS**. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data e validade composição do produto.	UNI	10	65,00	650,00
TOTAL					**22.299,80**

Valor global: **R$ 22.299,80 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FC1961AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 75/2026

DECRETO Nº 75/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.095.741,73 (Um milhão, noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1673/2026.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.095.741,73 (Um milhão, noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1961	00608-Operações de Crédito Internas	1.095.741,73
	SUBTOTAL	**1.095.741,73**
	TOTAL	**1.095.741,73**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1464/2023 e Lei 1673/2026.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNO	1.095.741,73
	TOTAL	**1.095.741,73**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:48024AC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR		
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1º BIMESTRE DE 2026 – 01/2026 A 02/2026		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	16.666,67	16.666,67
Previsão Atualizada da Receita	16.666,67	16.666,67
Receitas Realizadas	55.506,35	55.506,35
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	11.919,97	11.919,97
Dotação Inicial	16.666,67	16.666,67
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	16.666,67	16.666,67
Despesas Empenhadas	43.586,38	43.586,38
Despesas Liquidadas	33.148,26	33.148,26
Despesas Pagas	30.770,04	30.770,04
Superávit / Déficit Orçamentário		26.919,71

DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	43.586,38	43.586,38
TOTAL	**43.586,38**	**43.586,38**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	33.148,26	33.148,26
TOTAL	**33.148,26**	**33.148,26**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6031 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	30.770,04	30.770,04
TOTAL	**30.770,04**	**30.770,04**

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	12.816,34	12.816,34
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**12.816,34**	**12.816,34**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	12.816,34	12.816,34
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**12.816,34**	**12.816,34**
CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA	***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***	
Contador	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C8FDE7C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	110.958,49	1.279.041,51	110.958,49	110.958,49	1.279.041,51	110.958,49
TOTAL (V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	110.958,49	1.279.041,51	110.958,49	110.958,49	1.279.041,51	110.958,49

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(a)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:356F1D77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	7,98	110.958,49	7,98	1.279.041,51
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	7,98	110.958,49	7,98	1.279.041,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	7,98	110.958,49	7,98	1.279.041,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	7,98	110.958,49	7,98	1.279.041,51
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	7,98	110.958,49	7,98	1.279.041,51
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***						
Prefeito Municipal	Contador(A)						
Entidades:							
Município de Sapopema							

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4D58694F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.878.400,00	64.893.519,69	13.312.702,08	13.312.702,08	51.580.817,61	7.932.715,00	7.932.715,00	56.960.804,69	5.576.333,52
DESPESAS CORRENTES	42.390.016,00	43.201.410,82	8.410.309,51	8.410.309,51	34.791.101,31	6.752.340,53	6.752.340,53	36.449.070,29	4.451.915,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.181.635,00	23.306.733,40	4.002.875,67	4.002.875,67	19.303.857,73	4.002.875,67	4.002.875,67	19.303.857,73	2.023.449,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	605.000,00	605.000,00	145.813,99	145.813,99	459.186,01	145.813,99	145.813,99	459.186,01	145.813,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.603.381,00	19.289.677,42	4.261.619,85	4.261.619,85	15.028.057,57	2.603.650,87	2.603.650,87	16.686.026,55	2.282.652,23
DESPESAS DE CAPITAL	3.029.600,00	21.233.324,87	4.902.392,57	4.902.392,57	16.330.932,30	1.180.374,47	1.180.374,47	20.052.950,40	1.124.417,53
INVESTIMENTOS	1.034.600,00	19.238.324,87	4.541.653,05	4.541.653,05	14.696.671,82	933.528,27	933.528,27	18.304.796,60	877.571,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.995.000,00	1.995.000,00	360.739,52	360.739,52	1.634.260,48	246.846,20	246.846,20	1.748.153,80	246.846,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.878.400,00	64.893.519,69	13.312.702,08	13.312.702,08	51.580.817,61	7.932.715,00	7.932.715,00	56.960.804,69	5.576.333,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.878.400,00	64.893.519,69	13.312.702,08	13.312.702,08	51.580.817,61	7.932.715,00	7.932.715,00	56.960.804,69	5.576.333,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.542,36	1.508.542,36	(1.508.542,36)	3.864.923,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.878.400,00	64.893.519,69	13.312.702,08	13.312.702,08	51.580.817,61	9.441.257,36	9.441.257,36	55.452.262,33	9.441.257,36
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR			***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***						
Prefeito Municipal			Contador(A)						
Entidades:									
Município de Sapopema									

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A2BB8DFE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.488.400,00	59.123.189,04	9.330.298,87	15,78	9.330.298,87	15,78	49.792.890,17
RECEITAS CORRENTES	44.488.400,00	44.953.190,32	8.322.587,28	18,51	8.322.587,28	18,51	36.630.603,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.152.600,00	4.152.600,00	649.031,75	15,63	649.031,75	15,63	3.503.568,25
IMPOSTOS	3.981.800,00	3.981.800,00	559.667,16	14,06	559.667,16	14,06	3.422.132,84
TAXAS	170.800,00	170.800,00	89.364,59	52,32	89.364,59	52,32	81.435,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	409.500,00	409.500,00	65.627,83	16,03	65.627,83	16,03	343.872,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	409.500,00	409.500,00	65.627,83	16,03	65.627,83	16,03	343.872,17
RECEITA PATRIMONIAL	206.000,00	208.220,82	160.663,01	77,16	160.663,01	77,16	47.557,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	59.000,00	59.000,00	5.055,42	8,57	5.055,42	8,57	53.944,58
VALORES MOBILIÁRIOS	147.000,00	149.220,82	155.607,59	104,28	155.607,59	104,28	(6.386,77)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	159.600,00	159.600,00	24.623,83	15,43	24.623,83	15,43	134.976,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	159.600,00	159.600,00	24.623,83	15,43	24.623,83	15,43	134.976,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.487.680,00	39.950.249,50	7.419.144,85	18,57	7.419.144,85	18,57	32.531.104,65

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	22.020.720,00	22.209.464,00	4.310.740,72	19,41	4.310.740,72	19,41	17.898.723,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.339.960,00	10.613.785,50	1.645.170,98	15,50	1.645.170,98	15,50	8.968.614,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.127.000,00	7.127.000,00	1.463.233,15	20,53	1.463.233,15	20,53	5.663.766,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.020,00	73.020,00	3.496,01	4,79	3.496,01	4,79	69.523,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	826,56	0,00	826,56	0,00	(826,56)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	73.020,00	73.020,00	2.669,45	3,66	2.669,45	3,66	70.350,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.169.998,72	1.007.711,59	7,11	1.007.711,59	7,11	13.162.287,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.169.998,72	1.007.711,59	7,11	1.007.711,59	7,11	13.162.287,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	426.984,73	0,00	0,00	0,00	0,00	426.984,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	13.743.013,99	1.007.711,59	7,33	1.007.711,59	7,33	12.735.302,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.390.000,00	1.390.000,00	110.958,49	7,98	110.958,49	7,98	1.279.041,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.878.400,00	60.513.189,04	9.441.257,36	15,60	9.441.257,36	15,60	51.071.931,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.878.400,00	60.513.189,04	9.441.257,36	15,60	9.441.257,36	15,60	51.071.931,68
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	45.878.400,00	60.513.189,04	9.441.257,36	15,60	9.441.257,36	15,60	51.071.931,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2CA32FA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.981.800,00	559.667,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	222.900,00	5.946,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	605.000,00	46.936,05
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.125.600,00	314.176,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.028.300,00	192.608,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	32.612.300,00	5.924.595,06
2.1 - Cota-parte FPM	21.151.300,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.171.600,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.979.700,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.592.500,00	1.397.906,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.100,00	21.078,00
2.4 - Cota-parte ITR	359.800,00	33.756,81
2.5 - Cota-parte IPVA	1.363.600,00	472.064,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.594.100,00	6.484.262,22

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.126.520,00	1.184.919,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.022.005,00	436.146,54

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.198.057,54	1.728.686,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.198.057,54	1.474.504,07
6.1.1 - Principal	7.127.000,00	1.463.233,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	71.057,54	11.270,92
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	107.354,59
6.3.1 - Principal	0,00	107.354,59
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	146.827,90
6.4.1 - Principal	0,00	146.827,90
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.000.480,00	278.314,14
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.728.686,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.197.000,00	1.261.520,83	1.261.520,83	595.107,22	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.415.250,00	1.001.756,94	1.001.756,94	472.849,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.255.000,00	156.360,85	156.360,85	73.110,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.010.250,00	823.148,08	823.148,08	388.957,19	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	22.248,01	22.248,01	10.782,05	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.781.750,00	259.763,89	259.763,89	122.257,46	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	135.000,00	10.421,09	10.421,09	4.737,28	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.046.750,00	249.342,80	249.342,80	117.520,18	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.261.520,83	1.261.520,83	595.107,22	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.261.520,83	1.261.520,83	595.107,22	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.001.756,94	1.001.756,94	472.849,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.301,06	1.001.756,94	1.001.756,94	63,33
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	53.677,30	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	16.103,19	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	172.868,66	467.165,73	467.165,73	294.297,07	27,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	779.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	722.893,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	56.426,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.611.756,00	567.263,39	297.544,88	275.081,04	269.718,51
20.1 - Educação Infantil	586.000,00	9.375,45	9.121,46	9.121,46	253,99

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	3.005.756,00	557.887,94	288.423,42	265.959,58	269.464,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.038.756,00	1.806.536,21	1.536.817,70	859.406,21	269.718,51
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.976.000,00	176.157,39	175.903,40	86.969,26	253,99
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.062.756,00	1.630.378,82	1.360.914,30	772.436,95	269.464,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	297.544,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.184.919,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	294.297,07
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.188.166,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.621.065,56	1.188.166,82	18,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.471.121,03	899.527,27	1.469.737,58	0,00	1.383,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.230.814,87	881.852,35	1.229.431,42	0,00	1.383,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	215.135,65	0,00	215.135,65	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.170,51	17.674,92	25.170,51	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.866.514,12	211.653,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	719.227,35	131.347,64
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	439.227,35	109.146,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	22.197,00
31.1.4 - PNATE	120.000,00	4,08
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.984,73	1.338,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.302,04	78.967,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.121.254,84	979.791,68	178.043,44	122.086,50	801.748,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	40.000,00	4.478,99	0,00	0,00	4.478,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.956.254,84	972.312,69	175.043,44	119.086,50	797.269,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	120.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.930.010,84	2.808.575,90	1.737.109,15	992.274,76	1.071.466,75
33.1 - Despesas Correntes	12.098.260,45	2.257.234,66	1.632.619,63	943.742,18	624.615,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.223.855,00	1.263.897,44	1.263.897,44	597.115,93	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.274.405,45	993.337,22	368.722,19	346.626,25	624.615,03
33.2 - Despesas de Capital	831.750,39	551.341,24	104.489,52	48.532,58	446.851,72
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	831.750,39	551.341,24	104.489,52	48.532,58	446.851,72
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			240.306,16	36.333,67	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.734.782,16	109.146,56	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			835.413,38	84.250,12	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.139.674,94	61.230,11	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.139.674,94	61.230,11	
Entidades:					
Município de Sapopema					
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***				
Prefeito Municipal	Contador(a)				

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DEDD4E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA DPU N.º 001/2026

Súmula: Expede diretrizes gerais e requisitos complementares para o pedido de Loteamento Residencial Razaboni.

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Artigo 10, *caput* e Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal 1.504/2007 e a requerimento da parte interessada, expede as seguintes diretrizes e requisitos complementares:

Art. 1º. O pedido de Loteamento denominado Residencial Razaboni deverá observar, sem prejuízo de toda a legislação aplicável ao caso, as disposições contidas no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º. Os requisitos complementares para as obras mínimas exigidas do Loteador são os seguintes:
I- guias e sarjetas, os contidos no Anexo II desta Portaria;
II- rede de galerias de águas pluviais, os contidos nos Anexos III e III-A desta Portaria;
III- rede de esgoto, os contidos no Anexo IV desta Portaria;
IV- contenção de erosão, os contidos no Anexo V desta Portaria;
V- plantio de grama nos lotes e calçada, os contidos no Anexo VI desta Portaria;
VI- pavimentação asfáltica das vias, os contidos no Anexo VII desta Portaria;
VII- rede de abastecimento de água, os contidos no Anexo VIII desta Portaria;
VIII- energia elétrica e iluminação pública, os contidos no Anexo IX desta Portaria;
IX- arborização das vias, os contidos no Anexo X desta Portaria;
X- marcação das quadras e lotes, os contidos no Anexo XI desta Portaria;
XI- placas de identificação de ruas, os contidos no Anexo XII desta Portaria;
XII- sinalização viária horizontal e vertical, os contidos no Anexo XIII desta Portaria;

Art. 3º. Observadas as diretrizes e requisitos estabelecidos neste ato, sem prejuízo de outros esclarecimentos ou correções que se fizerem necessários, o interessado poderá apresentar Plano de Loteamento para avaliação e análise do Município, na forma do artigo 12 da Lei 1.504/2007 e reproduzidos no Anexo XIV desta Portaria.

Art. 4º. Até 30 (trinta) dias do registro do Loteamento, deverão ser encaminhadas ao Município comprovação, mediante emissão de Certidão do Registro de Imóveis competente:
I- do registro do Loteamento;
II- das matrículas individualizadas dos Lotes;
III- do registro da caução sobre os lotes caucionados para garantia da execução da infraestrutura;
IV- da titularidade das áreas públicas, em nome do Município de Sertanópolis, relativas:
a(s) área(s) de preservação ambiental;
a(s) área(s) de equipamentos comunitários e de lazer e/ou área(s) institucional(ais);
ao arruamento.

Art. 5º. A validade das diretrizes estabelecidas nesta Portaria é de 180 (cento e oitenta) dias, contados sua publicação, na forma do artigo 11 da Lei 1.504/2007.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de março de 2026.

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

ANGÉLICA PATRÍCIA SILVA DE SOUZA
Arquiteta e Urbanista

ANEXO I

VERIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO:

Legislação Federal:

Lei 6.766/1997

Art. 3o. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

Art. 13. (...)
Parágrafo único - No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana;

Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.

Legislação Municipal:

Lei 2.912/2019 – Dispõe sobre o plano diretor municipal.

Art. 62 – Zona Urbana e urbanizável – é a área destinada a moradia, trabalho, lazer e circulação tendo suas diretrizes definidas no macrozoneamento urbano.

Lei 1.503/2007 - Dispõe do zoneamento e uso e ocupação do solo urbano

Anexo III – índice urbanístico:

Taxa de ocupação: 65%;
Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;
Coeficiente de aproveitamento Máximo: 1,3;
Taxa permeável: 15%;
Testada mínima de meio de quadra: 11m;
Testada mínima esquina: 15m;
Altura máxima: depende de aprovação do DECEA;
Recuo frontal: 4m;
Recuo lateral: 1,5m;
Recuo fundos: 3m.

Lei 3.249/2023 – Altera o Anexo I e Anexo III, da Lei Municipal 1.503/2007.

Lei 1.504/2007 - Dispõe sobre parcelamento e o remembramento do solo.

Art. 5o somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se na Zona Urbana do Município, de Expansão Urbana ou em Zona de Urbanização Especifica assim definidas em Lei.

Art. 8º O LOTEAMENTO deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mí-nimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área de preservação ambiental, quando houver;
c) área de lazer;
d) área de arruamento;
e) área non aedificandi, quando houver.
II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser par-celada e, em cada caso especifico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Po-der Executivo Municipal;
III - o somatório das áreas de terras destinadas á Preservação Ambiental, à implantação de equi-pamentos comunitários e de lazer não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser par-celada;
IV – Deverá ser executada via marginal de 15 (quinze metros) de largura, limitando-se faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos.

V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de es-tudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales, serão de, no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50(cinqüenta) metros. O somatório dessas áreas se-rá computado como área pública a ser doada ao Município observando-se uma redução de 50% (cinqüenta) (por cento) no seu total;
VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do ór-gão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual.
VIII – todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo:
a) guias e sarjetas;
b) rede de galerias de águas pluviais;
c) rede de esgoto ligada até a ETE, salvo nos loteamentos de chácaras de lazer;
d) obras necessárias a contenção de erosão; e) plantio de grama nos lotes e calçadas;
f) pavimentação asfáltica das vias;
g) rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via;
h) rede de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública;
i) arborização de vias;
j) marcação das quadras e lotes;
k) identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas;
l) sinalização viárias horizontal e vertical;

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previs-tos;
VI - áreas "non aedificandi", se houver;
VII – o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX – licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
X - as obras de infra-estruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução;

Lei 1.506/2007 - Dispõe sobre sistema viário.

Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetro os seguintes elementos:
pista de rolamento para veículo leve com, no mínimo, 3,00 metros;
pista de rolamento para veículos de carga com, no mínimo, 3,50 metros;
pista de estacionamento para veículos leves com, no mínimo, 2,00 metros;
pista de estacionamento para veículos pesados com, no mínimo, 2,50 metros;
ciclovia com, no mínimo, 1,60 metros;
passeio para pedestre com, no mínimo, 2,00 metros.

Art. 12. As Vias de Estruturação Urbana ou Arteriais deverão comportar no mínimo:
2 (duas) pistas de rolamento para veículos de carga;
2 (duas) pistas de rolamento para veículos leves;
2 (duas) pistas para estacionamento de veículos leves;
2 (dois) passeios para pedestres com largura mínima de 3,00 metros;
Canteiro central.

Art. 15. As Vias Locais deverão possuir caixa carroçável de no mínimo 7 metros e 2 passeios para pedestres.

Lei 3.255/2023 – Cria a Tarifa de Segurança do Sistema de Água e Esgoto (TSSAE) e dá outras providências.

Art. 6º Fica definido como valor base para a alíquota da TSSAE a Unidade Fiscal do Município (UFM), a qual será incidente sobre o metro quadrado de terra do imóvel sujeito a parcelamento ou loteamento, nas seguintes condições:

I – 0,023 UFM para parcelamento ou loteamento residencial;
II – 0,008 UFM para parcelamento ou loteamento industrial.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES PARA O PEDIDO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL RAZABONI:

Analisados os requisitos do Artigo 10 da Lei Municipal 1.504/2007, analisamos a adequação do pedido e formulamos as seguintes considerações/exigências:

I - se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes.

- Trata-se de uma área terras de 96.800,00m², com a denominação de LOTE A e LOTE B, matrículas nº9.705 e 9.706, respectivamente, da subdivisão do remanescente do Lote 117, o imóvel está inserido dentro da Zona Urbana, de acordo com a Lei Municipal 1.505/2007, sendo passível de ser loteada em toda sua parte.

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo.

- Será um Loteamento Residencial, com os índices urbanísticos da Zona Residencial II – ZR2, com lotes mínimos de 250 m², sendo eles:
Taxa de ocupação: 65%;
Coeficiente de aproveitamento Mínimo: 0,1;
Coeficiente de aproveitamento Máximo: 1,3;
Taxa permeável: 15%;
Testada mínima de meio de quadra: 11m;
Testada mínima esquina: 15m;
Altura máxima: depende de aprovação do DECEA;
Recuo frontal: 4m;
Recuo lateral: 1,5m;
Recuo fundos: 3m.

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido.

- O imóvel deverá dar continuidade nas vias existentes, na forma abaixo:

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município.

- De acordo com a Lei Municipal as áreas públicas serão no mínimo 35%, onde: Área de Preservação Ambiental, Área de Equipamentos Urbano e Área de Lazer, deverá ter no mínimo 10%, somando um total de 9.680,00m²; Arruamento: 25%, somando um total de 24.200,00m²

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando eles existirem ou estiverem previstos.

- Deverão ser respeitados e se necessários deixar área de servidão.

VI - áreas "*non aedificandi*", se houver.

- Não há área "non aedificandi", dentro do imóvel a ser loteado.

VII – o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento.

- O loteamento apresenta vias Locais e Vias Estruturais, estas deverão conter as seguintes dimensões mínimas:
Vias Locais - caixa carroçável de 8m e passeio de 3m de cada lado, somando um total de 14,00m;
Os nomes das ruas já devem ser apresentados, devendo o Loteador consultar a Procuradoria do Município quanto aos nomes das vias, sendo vedada a indicação de Letras e Números.

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias.

- Não possui no loteamento.

IX – licença prévia ou protocolo de instalação do IAP.

- Deverá ser entregue para aprovação do referido loteamento o Licenciamento Ambiental de acordo com a exigência do IAT (Instituto Água e Terra).

X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

- O loteador deverá executar as seguintes obras de infraestrutura de: a) de guias e sarjetas; b) rede de galerias de águas pluviais; c) rede de esgoto ligada até a ETE, salvo nos loteamentos de chácaras de lazer; d) obras complementares necessárias à contenção da erosão; e) plantio de grama nos lotes e calçadas; f) pavimentação asfáltica das vias; g) rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via; h) rede de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública; i) arborização de vias; j) marcação das quadras e lotes; k) identificação das ruas através da fixação de placas em postes metálicos nas esquinas; l) sinalização viária horizontal e vertical.

- O loteador terá o prazo de 2 (dois) anos para a execução das obras de infraestrutura, em acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser apresentado.

- Para garantia das obras de infraestrutura será exigida a prestação de caução.

ANEXO II

GUIAS E SARJETAS

1.1. O meio fio e sarjeta deverão ser conjugados e em concreto utilizando extrusora ou pré-moldado, seguindo as dimensões mínimas da indicada na Figura 01.

Figura 01 – Detalhe meio fio com sarjeta conjugada

ANEXO III

2. REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.1. Capacidade de vazão de trecho à jusante deverá ser igual ou maior que o somatório das vazões dos trechos à montante;
2.2. Velocidade no trecho deverá situar-se entre 1,0 e 6,0 m/s;
2.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 1,00%;
2.4. Diâmetro mínimo do trecho deverá ser 0,40 metros;
2.5. Deverão ser utilizadas tubulações de concreto com encaixe do tipo Ponta-Bolsa;
2.6. Deverão ser considerados tubos armados para diâmetros iguais ou superiores a 1,00 metro;
2.7. Deverá apresentar o dimensionamento dos dispositivos de drenagem através de planilhas e projetos, considerando as áreas de contribuições existentes e a serem projetadas;
2.8. Recomenda-se a previsão de no mínimo 1 (uma) Boca de Leão a cada 60,00 metros de rua;
2.9. Deverá ser utilizado tubo de concreto com diâmetros iguais ou superiores a 0,40 metros a 1,5% para os ramais das Bocas de Leão;
2.10. Recomenda-se a adoção de Bocas de Leão duplas em trechos com declividades maiores que 10%;
2.11. Em mudanças de direção de trecho ou junção de ramais deverá ser previsto Poço de Visita, não sendo permitida caixa sem inspeção;
2.12. Será admitido caixa de ligação, quando o poço de vista mais próximo não suportar todas as ligações de rede e ramais;
2.13. Em poços com quedas maiores que 40cm entre tubulações deverá ser previsto Poço de Queda, não sendo permitido caixas sem inspeção;
2.14. Os Dissipadores de Energia não poderão ter a saída do tubo afogada em relação a cota máxima de enchente do corpo receptor;
2.15. A Boca de Leão será do tipo combinada.
2.16. Observar o detalhamento contido no Anexo III-A.

ANEXO III-A
REDE DE GALEIRAS E ÁGUAS PLUVIAIS
(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano)

ANEXO IV

3. REDE DE ESGOTO

3.1. O projeto de esgotamento sanitário deverá ser aprovado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
3.2. Deverá o Loteador executar a rede de esgoto com diâmetro mínimo de 150 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;
3.3. Declividade mínima no trecho deverá ser de 0,5%;
3.4. Deverá ser realizado a ampliação da rede de esgoto com diâmetro mínimo de 200mm, quando está for continuidade de uma rede existente;
3.5. O esgoto deverá ser executado na calçada nos dois lados da via;
3.6. Comprovante de atendimento da Lei 3.255/2023 (TSSAE)

ANEXO V

4. OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO DE EROSÃO

4.1. Realizar taludes com plantio de grama.
4.2. Realizar mureta de no mínimo uma fiada de tijolo ou bloco de concreto em lotes sem declividade.
4.3. Realizar mureta de no mínimo duas fiadas de tijolo ou bloco de concreto em lotes com declividade.

ANEXO VI

5. PLANTIO DE GRAMA NOS LOTES E CALÇADAS

5.1. Deverá realizar plantio de grama em todos os lotes, podendo ser por muda, tapete ou grama líquida;
5.2. As espécies recomendadas de grama são: Mato Grosso, São Carlos e Esmeralda;
5.3. As calçadas poderão ser pavimentadas com concreto na espessura de 5 cm, sendo 2 cm de brita e 3 cm de concreto ou de bloco de concreto de 4cm, na largura de 1,20m, iniciando no alinhamento predial. O restante deverá ser plantado grama.

ANEXO VII

6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS

6.1. Para aprovação do projeto junto ao município, deverá ser apresentado ensaios de CBR e dimensionamento do pavimento;
6.2. Considerar trafego moderado para loteamentos residenciais e trafego pesado para loteamentos industriais;
6.3. Para o recebimento da obra de pavimentação, deverá ser encaminhado junto ao Departamento de Planejamento Urbano, ensaios que comprovem o inteiro atendimento ao projeto previamente aprovado;
6.4. Poderá ser executado pavimentação dos seguintes tipos:
6.4.1. Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CBUQ;
6.4.2. Tratamento Superficial Triplo – TST;
6.4.3. Pavimentação em blocos de concreto.
6.5. A execução da pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CBUQ, deverá seguir as especificações mínimas:
Loteamentos Residenciais:
6.5.1. Capa em CBUQ, na espessura de 4,0 cm;
6.5.2. Pintura de ligação RR-1C-0,8 L/m²;
6.5.3. Imprimação Priming – 1,2 L/m²;
6.5.4. Base de brita graduada, na espessura de 15,0cm;
6.5.5. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;
6.6. A execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo - TST, deverá seguir as especificações mínimas:
Loteamentos Residenciais:
6.6.1. Capa em TST com espessura de 2,8 cm;

6.6.2. Pintura de ligação RR-2C-0,8 L/m²;
6.6.3. Imprimação Priming – 1,2 L/m²;
6.6.4. Base de brita graduada, na espessura de 15,0cm;
6.6.5. Rachão, na espessura de 20,0cm;
6.6.6. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;
6.7. A execução da pavimentação em bloco de concreto, deverá seguir especificações mínimas:
Loteamentos Residenciais:
6.7.1. Bloco de concreto, na espessura de 8cm;
6.7.2. Pó de pedra, na espessura de 5cm;
6.7.3. Base de brita graduada, na espessura de 15cm;
6.7.4. Compactação do subleito, na espessura de 20cm;

ANEXO VIII

7. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7.1. O projeto de abastecimento de água deverá ser aprovado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);
7.2. Deverá executar a rede de abastecimento de água com diâmetro mínimo de 60 mm, devendo os anéis e tampas dos poços de visita e terminal de limpeza, serem executados em ferro fundido;
7.2.1. Observar, supletivamente, o Anexo III-A.
7.3. Deverá ser instalado um registro de parada (manobras) por rua;
7.4. Os cavaletes deverão ser instalados no alinhamento predial de modo a possibilitar leitura e manutenção sem ingresso no terreno.
7.5. A rede de abastecimento de água deverá ser executado na calçada e nos dois lados da via.
7.6. Comprovante de atendimento da Lei 3.255/2023 (TSSAE)

ANEXO IX

8. ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

8.1. O projeto de iluminação deverá ser aprovado pelo COPEL;
8.2. A Rede de iluminação pública deverá seguir o dimensionamento da ABNT NBR 5101 de 2018, devendo ser considerado as seguintes características: Para via Estrutural mínimo de 120 W em LED; via arterial mínimo de 100 W em LED e via local mínimo de 100 W em LED, devendo ser utilizado braços do tipo BR-2.

ANEXO X
ARBORIZAÇÃO DE VIAS

9.1. Para o plantio das árvores nas calçadas devem considerar a posição das redes aéreas e subterrâneas de serviços (sistema elétrico, abastecimento de água, esgotos, etc.) e o afastamento das construções e finalizações para a definição do porte adequado das espécies e a posição de plantio;
9.2. Em avenidas com canteiro central, se não houver presença de rede de energia e a largura do canteiro permitir, o mesmo poderá ser arborizado com espécies de médio e grande porte. As espécies devem ser plantas na faixa de serviço, conforme Figura 01 abaixo:

Figura 01 – Modelo posição de plantio de árvores

9.3. Para evitar conflitos com a infraestrutura o plantio das mudas devem seguir o afastamento mínimo necessário entre as árvores e outros elementos do meio urbano, conforme Tabela 01:

Tabela 01: Afastamento mínimo para o plantio de árvores:

Espaçamento entre mudas/árvores	4 metros entre espécie de pequeno porte; 6 metros entre espécie de médio porte; 8 metros entre espécie de grande porte.
Distância da esquina.	6 metros da a partir do alinhamento predial.
Distância de postes de fiação e iluminação.	4 metros
Distância de placas de sinalização de trânsito.	3 metros
Distância de semáforos.	6 metros
Distância de guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirante).	1,50 metros
Distância das bocas de lobo e caixas de inspeção.	1,50 metros
Distância da muda à sarjeta	0,40 metros
Quando a testada do lote tiver a guia toda rebaixada, plantar uma árvore a cada 7 metros, aproximadamente.	
Quando houver sobreposição de distâncias recomendadas, considerar a maior.	

9.4. Deverá haver diversidade nas espécies arbóreas em cada trecho da via. Observar o contido nas Tabelas 02 e 03 a seguir:

Tabela 02: Espécie indicadas para plantio sob a rede elétrica (pequeno e médio porte)

Nome popular	Nome científico	Altura (m)	Local	Origem	Floração	Folhas	Obs.
Algodão da praia	*Hibiscus pernambucensis Arruda*	3 – 6	DC	N	Ago-jan	Perenifólia	
Amendoim falso	*Acosmium subelegans (Mohl.) Yakol*	4 – 7	DC	N	Out-dez	Semidecídua	
Araça	*Psidium cattleianum Sabine*	3 – 6	CL	N	Jun-dez	Perenifólia/ semidecídua	Frutos comestíveis pelo homem
Calistemon	*Callistemon viminalis*	Até 6	CL	E	Jun-set	Perenifólia	
Cambuí	*Myrcia selloi (Spreng.) N. Silveira*	4 – 6	DC	N	Ago-nov	Semidecídua	Atrai aves
Cambuci	*Campomanesia phaea (O. Berg) Landrum*	3 – 5	DC	N	Ago-nov	Semidecídua	Atrai aves
Carobinha	*Jacaranda puberula Cham.*	4 – 7	DC	N	Ago-set	Decídua	
Cerejeira-do-japão	*Prunus serrulata*	3 – 6	DC	E	Ago-set	Decídua	
Diadema	*Stifftia crysantha Mikan*	3 – 5	CL	N	Ano todo	Perenifólia	
Flamboyant de jardim	*Caesalpinia pulcherrima (L.) Sw*	3 - 5	DC	E	Ano todo	Semidecídua	Espinhenta
Fruta de faraó de cerrado	*Allophylus sericeus Radlk*	3 – 6	CL	N	Set-nov	Caducifólia	
Goiaba serrana	*Acca sellowiana (O. Berg) Burret*	3 – 4	DC	N	Set-nov	Semidecídua	Frutos comestíveis pelo

							homem
Guaçatonga	*Caesaria sylvestris Sw.*	4 – 6	DC	N	Jul-ago	Perenifólia	Atrai aves
Gravilha de jardim	*Grevilia banksii R. Br*	3 – 6	DC	E	Ano todo	Perenifólia	Atrai beija flor
Ipê amarelo cascudo	*Tabebuia chysotricha (Mart. Ex. DC.) Standl.*	4 – 7	DC e CC	N	Ago-set	Decídua	
Leiteiro	*Peschiera fuchsiaefolia Miers.*	4 – 6	DC	N	Out-nov	Perenifólia	Atrai aves
Pau terra do campo	*Qualea multiflora Mart.*	4 – 6	DC	N	Nov-dez	Decídua	
Peludinha	*Myrciaria glazioviana*	3 – 6	CL	N	Mai-jun	Pereifólia	Frutos comestíveis pelo homem
Pitanga	*Eugenia uniflora L.*	6 - 12	DC e CC	N	Ago-set	Semidecídua	Atrai aves
Pururuca	*Casearia rupestres Eichler*	4 - 7	DC e CC	N	Ago-set	Semidecídua	Atrai aves
Resedá	*Lagerstroemia indica L.*	3 – 5	CL	E	Nov-fev	Caducufólia	
Suinã	*Erythrina speciosa Andrews*	3 – 5	DC	N	Jun-set	Decídua	Espinhenta
Tamanqueiro	*Aegiphila sellowiana Cham.*	4 – 7	CL	N	Dez-jan	Decídua	Atrai aves
Tingui	*Dictyoloma vandellianum Adri. Juss.*	4 – 7	DC	N	Fev-abril	Semidecídua	
Unha de vaca do campo	*Bauhinia longifólia (Bong.) Steud*	4 -7	DC	N	Ano todo	Semidecídua	
Urucum	*Bixa orellana L.*	3 – 5	CL	N	Primavera	Caducifólia	
Veludo	*Guettarda viburoides Cham. E Schltdl*	4 -7	DC	N	Set-nov	Semidecídua	Atrai aves

Adaptado de Guia de arborização, P.M Rolândia – Pr.

Tabela 3: Espécie indicadas para locais sem rede elétrica (grande porte)

Nome popular	Nome científico	Altura (m)	Local	Origem	Floração	Folhas	Obs.
Aleluia	*Senna multijuga (Rich.) Irvwin et Barn*	6 – 10	DC e CC	N	Dez-abril	Semidecídua ou decídua	
Algodão do brejo	*Hibiscus tiliaceus L.*	10 – 12	DC e CC	E	Ago-jan	Perenifólia	
Andira	*Andira fraxinofolia Benth*	6 – 12	DC e CC	N	Nov-dez	Perenifólia	
Araçarana	*Calyptranthes clusiifolia (Miq.) O. Berg.*	6 – 8	DC e CC	N	Mar-abril	Semidecídua	
Aroeira salsa	*Schinus molle L.*	4 – 8	CL	N	Ago-nov	Perenifólia	
Amendoin do campo	*Platypodium elegans Vogel.*	8 – 12	DC e CC	N	Set-nov	Semidecídua	
Árvore-da-china	*Koelruteria bipinnata*	10-12	DL	E	Mar-Maio	Caducifólia	Frutos não comestíveis pelo homem
Baba de boi	*Cordia superba Cham.*	7 – 10	DC e CC	N	Out-fev	Semidecídua	Atrai aves
Benjoeiro	*Styrax pohlii A.DC.*	8 – 12	DC e CC	N	Jun-nov	Perenifólia	Atrai aves
Café de Bugre	*Cordia ecalyculata Vell.*	8 – 12	DC e CC	N	Out-jan	Perenifólia	Atrai fauna
Calicarpa	*Callicarpa reevesii*	7 – 10	DC e CC	E	Fev-abril	Perenifólia	
Camboatã	*Matayba elaeagnoides Radlk*	6 14	DC e CC	N	Set-nov	Semidecídua	Atrai aves
Canela de veado	*Helietta apiculata Benth*	10 – 18	DC e CC	N	Abril-maio	Perenifólia	
Caputuna preta	*Metrodorea nigra*	4 – 8	CL	N	Set-fev	Perenifólia	Atrai aves
Cássia-do-nordeste	*Senna spectabilis (DC.) Irwin et Barn. Var excelsa (Scharad) Irwn et Barn.*	6 – 9	DC e CC	N	Dez-abril	Decídua	
Cereja do rio grande	*Eugenia involucatra DC.*	5 – 8	DC e CC	N	Set-nov	Decídua	Atrai aves
Farinha seca	*Ouratea castaneafolia*	8 – 14	DC e CC	N	Out-jan	Perenifólia	Atrai aves
Gabiroba	*Campomanesia guaviroba (DC.) Kiarcks*	4 – 12	DC e CC	N	Out-nov	Caducifólia	Frutos comestíveis pelo homem
Guamirim	*Eugenia florida DC.*	5 – 9	DC e CC	N	Set-nov	Perenifólia	Atrai fauna
Guamirim de folha fina	*Myrcia rostrata DC.*	4 – 8	DC e CC	N	Nov-dez	Semidecídua	Atrai aves
Ingá feijão	*Inga marginata Willd*	5 – 15	DC e CC	N	Out-fev	Semidecídua	Atrai fauna
Ipê amarelo do brejo	*Tabebuia umbellata (Sond.) Sandwth*	10 – 15	DC e CC	N	Ago-out	Decídua	
Ipê branco do brejo	*Tabebuia dura (Bur. & K. Schum.) Spreng. & Sandl.*	4 – 7	DC e CC	N	Fev-abril	Decídua	
Ipê branco	*Tabebuia rósea alba (Ridl.) Sand.*	7 – 16	DC e CC	N	Set-nov	Decídua	
Ipê amarelo	*Tabebuia ochracea*	6 – 16	DC e CC	N	Jul-set	Decídua	
Ipê verde	*Cybistax antisyphilitica*	6 – 12	DC e CC	N	Dez-mar	Decídua	
Ipê roxo	*Tabebuia impetiginosa*	6 – 9	DC e CC	N	Ago-dez	Decídua	
Jacarandá branco	*Machaerium paraguariense Hassl*	5 – 8	DC e CC	N	Dez-mar	Semidecídua	
Jacarandá-mimoso	*Jacaranda mimosaefolia D. Don*	8-12	CL	N	Set-dez	Semidecídua	
Magnólia amarela	*Michelia champaca. L*	7 – 10	CL	E	Out-nov	Perenifólia	Atrai aves
Manacá da Serra	*Tibouchina mutabilis Cong.*	7 – 12	DC e CC	N	Nov-fev	Perenifólia	
Manduirana	*Senna macrathera (Colad.) Irwin et Barn*	6 – 8	DC e CC	N	Dez-abril	Semidecídua	
Oiti	*Licania tomentosa (Benth.) Fritsch*	8 – 15	CL	N	Jun-ago	Perenifólia	Atrai fauna
Pata de vaca	*Bauhinia forticata link*	5 – 9	DC e CC	N	Out-jan	Decídua	
Pau-brasil	*Paubrasilia echinata)*	8 – 12	CL	N	Set-out	Semidecídua	
Pitumbeira	*Cesearia decandra Jacq.*	4 – 10	DC e CC	N	Jul-ago	Decídua	Atrai aves
Quaresmeira	*Tibouchina granulosa Cong.*	8 – 12	DC e CC	N	Dez-mar	Semidecídua	
Saboeiro	*Sapindus saponária L.*	5 – 9	DC e CC	N	Abril-jun	Semidecídua	
Sapotinha	*Pouteria gardneri (Mart. E Miq.) Baehni*	8 – 14	DC e CC	N	Set-out	Decídua	Atrai aves
Sibipiruna	*Caesalpinia*	8 – 25	CL	N	Ago-nov	Semidecídua	
Tarumã do cerrado	*Vitex polygama cham.*	6 -12	DC e CC	N	Out-nov	Decídua/ Semidecídua	

9.5. As mudas adquiridas ou produzidas para o plantio em passeios públicos devem conter as seguintes características:
9.5.1. Estarem adaptadas ao clima do local destinado;
9.5.2. Apresentarem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 m e copa bem definida;
9.5.3. Altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m;
9.5.4. Diâmetro a altura do peito (DAP=1,30 m) de no mínimo 0,03 m;
9.5.5. Forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação);
9.5.6. Muda já em forma de árvore.
9.6. As dimensões das covas variam com o tipo de solo e com o tamanho da muda e recipiente utilizado. Quanto pior a qualidade do solo, maior deve ser a cova. Recomenda-se o tamanho de 0,60 x 0,60 x 0,60m.
9.7. Deverá tutorar as plantas utilizando-se estacas de madeira ou bambu, com o mínimo de 2,50m de comprimento, que são enterradas a uma profundidade de 0,50cm e 0,15cm de distância do tronco da muda. Para prender a muda ao tutor, pode-se utilizar diferentes materiais, como barbante, sisal ou tiras de borracha, tomando-se o cuidado de verificar se não está havendo atrito que possa causar dano a muda e observar também que materiais que não se decompõem naturalmente devem ser retirados quando a muda estiver firme. O amarrilho deve ser feito em forma de oito deitado, conforme Figura 02.

Figura 02 – Modo correto de amarrar o Tutor com a muda

9.8. Para minimizar o problema de vandalismo, deverão ser colocados protetores ao redor das mudas. O material pode ser: madeira, ferro, bambu ou tela de arame.

ANEXO XI

10. MARCAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

10.1. As marcação dos lotes, deverão ser por estacas de concreto ou madeira e pintura com tinta viária no meio fio, informando quadra, lotes e divisas dos lotes.

ANEXO XII
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

As placas de identificação das ruas deverão ser de chapa de aço galvanizado nº18, impressão digital, película refletiva tipo I prismática, frente verso da placa, no tamanho 20 x 60 cm. Fixada em suporte metálico galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5", com tampa e aletas antigiro, na altura de 3,00m ou 3,50m, a depender se será instalado junto com as placas de sinalização viária. As placas serão fixadas em abraçadeiras dupla de aço com chapa de 3mm, conforme figura 04, 05, 06 e 07;
As placas deverão ser instaladas na faixa de serviço das calçadas, próximos as esquinas, ou junto com as placas de sinalização;
Deverá ser instalado duas placas por suporte, no sentido perpendicular, com a denominação de cada rua.

Figura 01 – Modelo de Placa de identificação de ruas

Figura 02 – Modelo de Placa de identificação de ruas

Figura 03 – Suporte de Placa de identificação de ruas com sinalização

Figura 04 – Suporte de Placa de identificação de ruas

ANEXO XIII
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL

Recomenda-se utilizar o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volumes I, II, III e IV, para a elaboração das sinalizações horizontal e vertical;
Na sinalização vertical deverá ser utilizadas as placas de regulamentação de "Parada Obrigatória" (R-1) e de "Velocidade Máxima" (R-19) e a placa de advertência de "Passagem Sinalizada de Pedestre" (A-32b);
Na implantação das placas R-1, considerar:
A placa deve ser colocada em todas as vias transversais, junto com vias consideradas preferenciais, que neste município são as vias no sentido norte/ sul;
A placa deve ser colocada no lado direto da via o mais próximo possível do ponto de parada do veículo;
A placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio fio ou bordo da pista transversal;
Na implantação das placas R-19, considerar:
A placa deve ser colocada ao longo da via, de forma a manter o condutor permanentemente informado;
A placa deve ser colocada a direita da via, perpendicular ao sentido de tráfego, exceto em vias cujas características físicas inviabilizem está utilização;
Deverá ser instalada uma placa por Via;
Na implantação das placas A-32b, considerar:
A placa deverá ser colocada sempre nas faixas de travessia de pedestres.
As placas do Projeto de sinalização vertical devem seguir os critérios abaixo:

Tabela 01 – Padrão Munsell de Cor:

COR	PADRÃO MÜNSELL (PM)	UTILIZAÇÃO NOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO
Vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
Preta	N 0,5	Símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
Branca	N 9,5	Fundo de sinais de regulamentação; Letras do sinais R-1.

R – red – vermelho
N – neutral (cores absolutas)

Tabela 02 – Dimensões:
Dimensões mínimas – sinais de forma circular

Via	Diâmetro mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,50	0,050	0,050

Dimensões mínimas – sinais de forma octogonal – R-1

Via	Lado mínimo (m)	Tarja mínima (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010

Dimensões mínimas – sinais de forma triangular – R-2

Via	Lado mínimo (m)	Orla mínima (m)
Urbana	0,75	0,010

Dimensões mínima – sinais de forma quadrada

Via	Lado mínimo (m)	Orla externa mínima (m)	Orla interna mínima (m)
Urbana	0,45	0,009	0,018

Tabelas 03: Formas:

“Velocidade Máxima Permitida” (R-19)

	SINAL		COR	
	Forma	Código	Fundo	Branca
		R-19	Símbolo	Preta
			Tarja	Vermelha
			Orla	Vermelha
			Letras	Preta

“Parada Obrigatória” (R-1)

	SINAL		COR	
	FORMA	CÓDIGO	FUNDO	VERMELHO
		R-1	Orla Interna	Branca
			Orla Externa	Vermelha
			Letras	Branca

“Passagem Sinalizada de Pedestre” (A-32b)

	SINAL		COR	
	Forma	Código	Fundo	Amarela
		A-32b	Simbolo	Preta
			Orla Interna	Preta
			Orla Externa	Amarela
			Legenda	Preta

Nos padrões alfanuméricos devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvéticas Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar, conforme as orientações do Volume I Sinalização Vertical de Regularização;
As placas de “Parada Obrigatória “(R-1), de “Velocidade Máxima” (R-19) e de “Passagem Sinalizada de Pedestre” (A-32b), devem ser retrorrefletivas;
As placas de sinalização deverão ser de chapa de aço nº18 galvanizadas com película refletiva Tipo I A (prismática);
As placas de sinalização deverão ser fixada em suporte metálico galvanizado a fogo, com diâmetro de 2,5”, com tampa e aletas antigiro, na altura de 3,00m ou 3,50m, a depender se será instalado junto com outras placas de sinalização viária;
As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo do tráfego, conforme figura 08.

Figura 01 – Posicionamento na via

Nas sinalizações horizontais deverão ser utilizadas traçados e cores de acordo com o Volume 4 Sinalização Horizontal, sendo eles:
Linha simples contínua (LFO-1), implantada na cor amarela, com espessura de 0,10 m e comprimento de 15m;
Linha simples seccionada (LFO-2), implantada na cor amarela, com espessura de 0,10 m, comprimento de 2m com relação de 1:3 em todo o percurso das vias a serem sinalizadas;
Linha de retenção (LRE), implantada na cor branca, deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal, na espessura de 0,40cm e comprimento variável;
Faixa de travessia de pedestres (FTP-1) Tipo Zebrada, implantada na cor branca, a largura das linhas deverá ser de 0,40 m e a distância entre elas de 0,60 m. A extensão mínima das linha deverá ser de 4,00 m. A faixa deve ocupar toda a largura da pista.
Legenda “PARE”, implantada na cor branca, deve ser posicionada a uma distância de 1,60m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita. Deve ser utilizada como reforço ao sinal de regulamentação R-1 “Parada obrigatória”.

Para execução da sinalização horizontal deverá ser utilizada pintura acrílica a base de solvente, obedecendo o padrão abaixo:

Tabela 04: Padrão *Munsell*

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,

Figura 2: Modelo do Pare

Figura 3: Modelo sinalização horizontal, via sentido duplo

Figura 4: Modelo sinalização horizontal, via sentido único

Figura 5: Modelo sinalização horizontal

ANEXO XIV
REQUISITOS DO PLANO DE LOTEAMENTO

***Art. 12** - Expedidas as DIRETRIZES GERAIS, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, anexando para esse fim:*

I - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO - apresentado através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil).
escala vertical 1:100 (um por cem).
Transversal - escala 1:100 (um por cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
h) referência de nível;
i) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
j) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
k) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

II - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.

III - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação asfáltica de vias;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em três vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, via urbana projetada e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

V - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e drenagem;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo esse último indicar o número de sua Carteira do CREA e ou CAU.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31F8E344

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	9/ 2026
b) Licitação Nº:	1// 2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	09/03/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma da cobertura dos vestiários e banheiros do ginásio de esportes Amilton Teixeira Martins (Teixeirão), com área a ser reformada de 275,49m², no endereço na Rua Manoel Rabelo s/n, jardim Rebelo,

	Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
12020278120019112344905100000	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES - CNPJ: 46.236.734/0001-75 - Valor total homologado: R$ 57.890,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obra	1	57.890.00	57.890.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.890,00
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AFE1150D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	31/ 2026
b) Licitação Nº:	5// 2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	09/03/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em inventário de bens patrimoniais dos bens móveis (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); e imóveis (edificações, terrenos) de todos os departamentos do município de Sertanópolis

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
10080041220016208533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OUTDOC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 11.855.124/0001-75
Valor total homologado: R$ 48.600,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Inventário físico dos bens móveis com identificação detalhada - Conforme Termo de Referência.	Unidade	15.000	1.84	27.600.00
1	2	Inventário de bens imóveis e edificações - Conforme Termo de Referência.	Unidade	50	180.00	9.000.00
1	3	Inventário de terrenos - Conforme Termo de Referência.	Unidade	150	80.00	12.000.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.600,00
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B95ADF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício e materiais de higiene e limpeza, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e departamentos vinculados (CRAS/CREAS/Casa Lar/Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso e Conselho Tutelar.

CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.199.742/0001-62, com sede à Vila RIO D'AREIA DE CIMA, Nº SN, BARACAO MERCADO, ZONA RURAL - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000.

Valor total: R$ 294.193,10 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CARNE BOVINA, TIPO ACEM Carne bovina, tipo acem, sem Osso em quilo.	FRIGONESI	KG	500,00	17,30	8.650,00
3	2	ALCATRA.	FRIGONESI	KG	500,00	8,00	4.000,00
3	3	FÍGADO DE BOI.	FRIGONESI	KG	100,00	13,80	1.380,00
3	4	CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILÉ	FRIGONESI	KG	500,00	17,00	8.500,00
3	5	Carne bovina, tipo costela em quilo	FRIGONESI	KG	500,00	19,80	9.900,00
3	6	CARNE BOVINA COXÃO MOLE carne bovina (tipo corte: COXÃO MOLE) cortada em cubos, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impropriais para o consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos pró- prios para alimentos com 2 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigori- fico) e data que foi processado/cortada e validade. Obrigatório ser pro- duto com registro de inspeção sani- tária, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM) e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas.	FRIGONESI	KG	500,00	24,00	12.000,00
4	1	BANHA DE PORCO	VISCONDE	KG	100,00	8,40	840,00
4	2	BISTECA DE PORCO	FRIGONESI	KG	300,00	10,00	3.000,00
4	3	LINGUIÇA PURA.	VISCONDE	KG	200,00	14,50	2.900,00
4	4	CARNE SUINA TIPO EM COSTELA	FRIGONESI	KG	300,00	13,20	3.960,00
4	5	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL DE PORCO	FRIGONESI	KG	300,00	11,40	3.420,00
4	6	CARNE SUÍNA CUBOS carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg.	FRIGONESI	KG	1.000,00	12,20	12.200,00
4	7	Linguiça Linguiça tipo colonial defumada, produzido com carne suína selecionada, temperado, elaborado a partir de matérias-primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal, registrado no ministério da agricultura embutida em tripa natural suína, deverá conter rótulo com informações do fabricante, data de produção, produzido no máximo 30 dias antes da data de entrega.	VISCONDE	KG	200,00	16,00	3.200,00
5	1	EMPANADO DE FRANGO	NOBRE	UN	1.300,00	1,30	1.690,00
5	2	FRANGO INTEIRO resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico, em média 3kg. Acondicionado em isopor individual para conservação.	CANÇÃO	UN	800,00	10,80	8.640,00
5	3	COXA SOBRE COXA DE FRANGO A CARNE COM MÁXIMO 4% DE GORDURA, A CARNE DEVE ESTAR FIRME, CONGELADA, SEM DORSO,SEM MACHUCADURAS, SEM PELE RASGADA, SEM OSSOS QUEBRADOS. ARCONDICONADA EM EMBALAGENS PRÁTICAS INDIVIDUAIS E FECHADAS, COM DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO, SENDO QUE A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES.	CANÇÃO	KG	800,00	6,50	5.200,00
5	4	PEITO DE FRANGO	CANÇÃO	KG	800,00	13,00	10.400,00
5	5	MOELA DE FRANGO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e apo nevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esver- deadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem saco plástico transparente, em pacotes de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	CANÇÃO	KG	100,00	6,20	620,00
6	1	CAFÉ 500 GRAMAS. Café, tipo torrado, apresentação moído, pó homogênio, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005. Embalagem alto vácuo, atóxica, integra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. Pacote com 500 grs. EXCETO DA MARCA CEREJA, JÁ TESTADO E REPROVADO.	CABOCLO	PC	600,00	22,20	13.320,00
6	2	CAFÉ SOLÚVEL 200GR EM VIDRO granulado, pote de vidro com selo de pureza, média pote com 200 gramas, com validade mínima de 3 (três meses)	IGUAÇU	VIDRO	150,00	16,50	2.475,00
6	3	AÇUCAR CRISTAL 5KG. 1ª QUALIDADE	ALTO ALEGRE	PCT	200,00	12,00	2.400,00
6	4	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE COM 1KG Classe longo fino, tipo 1. Deve apresentar coloração amarela, grãos íntegros e soltos após o cozimento, ou seja, sem sinais de empapamento e coloração escurecida. Embalagem plástica resistente. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Registro no órgão competente.	DALFOVO	PCT	800,00	10,20	8.160,00
6	5	AÇUCAR REFINADO 1KG embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 1Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	ALTO ALEGRE	UND	800,00	2,99	2.392,00
6	6	ARROZ PARBOILIZADO beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 1 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	DALFOVO	UN	800,00	3,10	2.480,00
6	7	AÇÚCAR REFINADO 5kg Açúcar Refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	ALTO ALEGRE	PCT	800,00	14,20	11.360,00
6	8	FARINHA DE TRIGO 5kg TIPO 1 – ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	IRATI	UN	700,00	12,40	8.680,00
6	9	ADOÇANTE Aspecto físico líquido e transparente. Com sucralose. Tipo Dietético e frasco de 300 ml e com bico dosador. Validade de pelo menos 6 meses.	ADOCYL	UN	80,00	3,85	308,00
6	10	FARINHA DE TRIGO 1KG tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades, embalagem intacta de 1kg contendo data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, de empacotamento e prazo de validade impressos.	IRATI	PC	800,00	2,85	2.280,00
6	11	ARROZ DE MILHO Embalagem em caixa com volume de 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses	APTI	CX	150,00	3,10	465,00
7	1	SAL REFINADO PACOTE DE 1 KG	SAL SUL	KG	400,00	1,00	400,00
7	2	FARINHA DE MILHO BRANCA 1KG Farinha de Milho, tipo em flocos, cor branca, 01 kg	KI FARINHA	KG	300,00	2,98	894,00
7	3	MACARRÃO ESPAGUETE 500gr	NINFA	PCT	200,00	2,85	570,00
7	4	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GR FARINHA DE MANDIOCA, TEMPERADA, COMPOSTA DE OLEO VEGETAL,ALHO, SAL, COLORIFICO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA REINO, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE, REALCADOR DE SABOR COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE	MONSIL	PCT	150,00	3,60	540,00

		INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, pacote com 500 grs.					
7	5	FUBÁ BRANCO 1 KG	CAMPO LARGO	KG	200,00	3,58	716,00
7	6	MACARRÃO INSTANTÂNEO MACARRAO INSTANTANEO C/ TEMPERO, SABOR GALINHA CAIPIRA, MACARRAO COMPOSTO DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL E CORANTES, E TEMPERO EM PO COMPOSTO DE CONDIMENTO DE GALINHA, SAL, ACUCAR, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES, CORANTES E ANTIUMECTANTES, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, contendo 80 grs.	NINFA	UN	500,00	1,10	550,00
7	7	TRIGO PARA QUIBE, EMBALGEM COM 500 GRAMAS	PINDUCA	UN	150,00	3,50	525,00
7	8	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GR	TODESCHINNI	PCT	150,00	2,85	427,50
7	9	MACARRAO PARAFUSO Massa de sêmola ou com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem integra e inviolada de 1 kg. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	NINFA	EMB	200,00	2,85	570,00
7	10	FEIJÃO PRETO 1 KG	PEROLA	KG	350,00	2,50	875,00
7	11	ÓLEO DE SOJA VEGETAL COM 900ML REFINADO exceto da marca cereja (testado e reprovado).	VITALIV	UN	500,00	5,60	2.800,00
7	12	MACARRÃO SEM GLÚTEN: Elaborado com farinha de arroz e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas.	NINFA	PC	50,00	3,00	150,00
7	13	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 - 500g: Canjica branca tipo I, frd. c/ pct de 500 grs. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CAMPO LARGO	PC	150,00	2,85	427,50
7	14	POLVILHO DOCE - 500g	PRATA	PC	150,00	4,20	630,00
7	15	POLVILHO AZEDO - 500g	PRATA	PC	150,00	3,60	540,00
7	16	SAGU produzido a partir da fécula de mandioca (produto amiláceo), em formato de pérolas, de coloração uniforme (translúcida a branco-leitosa) e de tamanho regular. Embalagem de 500g.	PRATA	PC	200,00	2,50	500,00
7	17	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, fina, tipo 1, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem saco plástico flexível, com data de empacotamento e prazo de validade impressos. Pacote com no mínimo de 1 kg.	MONZIL	PC	200,00	2,00	400,00
7	18	AVEIA EM FLOCOS Aveia; integral; em flocos grossos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; produto sujeito a verificação no ato da entrega. administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem com no mínimo de 500g.	APTIL	PC	100,00	2,10	210,00
7	19	SAL GROSSO Pacote de 1 kg, entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar data de fabricação e data de validade e tabela nutricional. Ingredientes: sal grosso extra, iodeto de potássio, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	SALSUL	PC	100,00	1,00	100,00
10	1	MARGARINA VEGETAL Margarina vegetal de primeira qualidade cremosa com sal (cloreto de sódio, máximo de 3% sobre o peso do produto). O produto deve deve ser livre de gordura trans e conter de 70% a 80% DE LIPÍDIOS e no máximo 16% de água sobre o peso do produto. Deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela, envasada em pote plástico contendo 500 g	DUALIS	POTE	200,00	3,20	640,00
10	2	VINAGRE 750 ML VINAGRE DE VINHO BRANCO CLÁSSICO. Aditivo utilizado somente o anidrido sulfuroso, o qual serve como antioxidante. Produto sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. Padronizado, filtrado, pasteurizado e envasado. Com acidez de 4,15%. Embalagem em garrafa plástica pet com 750ml.	CHEMIM	FCS	200,00	1,30	260,00
10	3	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CAIXA COM 1 LITRO	TERRA VIVA	UN	500,00	2,50	1.250,00
10	4	PIZZA ASSADA congelada pré assada, embalagem contendo 460gr, sabores variados	SADIA	UN	80,00	14,50	1.160,00
10	5	MANTEIGA VEGETAL. Manteiga EXTRA sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares de 200 g	FRIMESA	UN	80,00	13,50	1.080,00
10	6	PIMENTA EM PÓ CONTENDO 35 GRAMAS.	INCAS	UN	50,00	2,00	100,00
10	7	PÓ PARA SORVETE CONTENDO 150 GRAMAS. DIVERSOS SABORES	APTI	PC	150,00	3,30	495,00
10	8	VINAGRE DE MAÇÃ Vinagre de maçã natural, acidez 4, isento de aditivos químicos, corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem: atóxica em Pet de 750 ml.	ROSANI	LITRO	80,00	1,20	96,00
10	9	IOGURTE NATURAL CONTENDO 170 GRAMAS. RÓTULOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	UNIBABY	POTE	200,00	2,00	400,00
10	10	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA, SABOR DIVERSO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 45 DIAS	UNIBABY	L	150,00	3,99	598,50
10	11	SUCO EM PÓ 25 GR PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, 01 LITRO, JA VEM ADOÇADO, COM FONTE DE VITAMINAS E FERRO. COM AROMATIZANTE SINTÉTICO IGUAL AO NATURAL, DIVERSOS SABORES (A ESCOLHER)	TRINK	PCT	600,00	1,20	720,00
10	12	SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 24 UNIDADES	GOLD	CX	400,00	6,20	2.480,00
10	13	IOGURT BANDEJA 6 UNIDADES	UNIBABY	BDJA	300,00	2,10	630,00
10	14	CHANTILY 1 LITRO	AMELIA	L	150,00	13,20	1.980,00
10	15	MASSA PARA PASTEL, GRANDE, 500 GRAMAS	AMABILE	UN	300,00	4,00	1.200,00
10	16	QUEIJO PERMESÃO RALADO, PACOTE COM 50 GRAMAS	UNIBABY	PCT	100,00	1,99	199,00
10	17	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO unidade de 400g, fortificado com ferro e vitaminas A, C e D, 1ª qualidade, sem qualquer adulteração na sua composição ou sensorial, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade e número do lote, lata de 400g. Possuir certificação do IMA ou SIF.	MIMO	UN	200,00	10,50	2.100,00
10	18	AGUA MINERAL COM GÁS Embalagem de plástico transparente, contendo 500ml, conteúdo liquido, Água Mineral Natural gasificada, com composição Bicarbonat 150,39mg/l; Cloreto 50,74mg/l; Só- dio 38,709mg/l; Cálcio 17,738mg/l; Magnésio 15,878mg/l; Sulfato 9,59mg/l; Potássio 9,546mg/l; Ni- trato 1,06mg/l; Bário 0,234mg/l; Fluoreto 0,21mg/l; Estrôncio 0,207mg/l; Lítio 0,015mg/l.	CRISTAL	UND	500,00	0,78	390,00
10	19	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UNIBABY	POTE	200,00	3,99	798,00
10	20	ORÉGANO 100g	APTI	PC	80,00	2,00	160,00
10	21	MAIONESE SEM LIMÃO 500 GRAMAS (SIMILAR HELLMANNS)	MESA	POTE	150,00	2,10	315,00
10	22	Água de Coco EMBALAGEM DE 1L emm líquido, sem glúten, sem conservante e aromatizante, sem adição de açúcares e adoçantes, totalmente natural.	SOCOCO	L	100,00	3,20	320,00
10	23	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Embalagem de plástico transparente, contendo 500ml, conteúdo liquido, Água Mineral Natural, Sem Gás, obtida diretamente de fontes naturais e contém os principais sais minerais, com composição Bicarbonato: 66,06mg/l; Cálcio: 8,080mg/l; Só- dio: 17,700mg/l; Magnésio: 0,363mg/l; Sulfato: 0,17mg/l; Potás- sio: 2,060mg/l; Estrôncio: 0,353mg/l; Fluoreto: 0,04mg/l; Carbonato: 5,21mg/l; Nitrato: 0,06mg/l.	CRISTAL	L	1.000,00	0,85	850,00
10	24	MEL EMBALAGEM 1KG Mel de abelha puro. Definição: Substância doce natural produzida pelas abelhas a partir do néctar das flores, armazenada em favos e colhida por processos que assegurem sua pureza	MEL	KG	25,00	15,00	375,00
10	25	SUCO CONCENTANDO 250g Sabores, variados, conforme solicitado, composto de benzoato de sódio e metas- sulfato de sódio sem adição de açúcar, não contém glúten, embalagem de plástico, com 250g, rendimento 1L, rótulo com data de empacotamento e prazo de validade impressos	GOLD	PC	150,00	3,20	480,00

10	26	MASSA PARA PIZZA Massa para pizza, 160G, pré-assada, no formato de discos.	MEIN HAUS	UND	250,00	4,10	1.025,00
10	27	REFRIGERANTE Embalagem pet de 2 litros, sabores variados.	CINI	L	500,00	14,99	7.495,00
10	28	REFRIGERANTE 3 L Embalagem pet de 3 litros, sabores variados.	CONTI	L	300,00	6,20	1.860,00
11	1	BANANA CATURRA.	CEASA	KG	400,00	2,50	1.000,00
11	2	MELÃO	CEASA	KG	200,00	3,00	600,00
11	3	MANGA Fruta in natura, tipo manga, tipo tommy, em quilo	CEASA	KG	250,00	3,20	800,00
11	4	MELANCIA frutas frescas, firmes, limpas, sem partes estragadas, tamanho uniforme e típico da variedade com peso aproximado de 7,0 a 9,0 kg, sem sujidades e resíduos de substâncias tóxicas à saúde. Entregues em embalagens plásticas vazadas para transporte com capacidade máxima de 20 kg.	CEASA	KG	300,00	2,10	630,00
11	5	FRUTA IN NATURA TIPO ABACATE Fruta in natura tipo abacate, espécie manteiga, em quilo	CEASA	KG	100,00	5,10	510,00
11	6	MORANGO (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	11,30	2.260,00
11	7	LARANJA PERA	CEASA	KG	300,00	2,80	840,00
11	8	MARACUJÁ (ORGÂNICO)	CEASA	KG	100,00	5,50	550,00
11	9	TANGERINA IN NATURA de primeira qualidade, tamanho médio, frutas firmes, casca lisa e brilhante, produto adocicado, sem lesões mecânicas ou causadas por insetos, sem sinais de apodrecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem transparente atóxica.	CEASA	KG	150,00	2,10	315,00
11	10	AMEIXA VERMELHA	CEASA	KG	150,00	11,60	1.740,00
11	11	MAÇÃ GALA	CEASA	KG	350,00	2,20	770,00
11	12	ABACAXI fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	CEASA	UN	80,00	5,00	400,00
11	13	MAMÃO Sem sujidades, sem partes podres ou rachadura, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entregar conforme cronograma de perecíveis da alimentação escola	CEASA	UN	250,00	4,20	1.050,00
11	14	LIMÃO TAITI/GALEGO: Fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta.	CEASA	KG	150,00	2,00	300,00
11	15	PONKÃ: In natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento.	CEASA	KG	100,00	3,10	310,00
11	16	GOIABA de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	200,00	3,80	760,00
11	17	PÊRA Casca lisa e macia, sem imperfeições, com polpa intacta e firme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, sem danos físicos e mecânicos oriundos de ma- nuseio e transporte.	CEASA	KG	150,00	6,00	900,00
11	18	PÊSSEGO NACIONAL De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos do ma- nuseio e transporte.	CEASA	KG	150,00	4,80	720,00
11	19	UVAS De primeira qualidade, produto fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, sabor adocicado, estado de maturação ideal para o consumo, sabor adocicado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	200,00	4,85	970,00
12	1	PIMENTÃO Legume in natura, tipo pimentão, cor verde, em quilo	CEASA	KG	100,00	2,30	230,00
12	2	ALHO classificação 1, entregue em caixas de papelão contendo 01 kg. Produto com as características naturais de qualidade (íntegro, limpo, firme). O fruto não deve apresentar resíduos de substâncias tóxicas à saúde nem sujidades (terra).	CEASA	KG	80,00	14,90	1.192,00
12	3	CEBOLA (KG) classiicação 1, entregue em caixas de papelão contendo 10kg ou sacos de estopa com capacidade para 30 kg. Produto com as caracteristicas naturais de qualidade (sem réstia, seco, novo, tamanho médio, casca sã, integro, limpo e firme). O fruto não deve apresentar resíduos de substâncias tóxicos à saúde nem sujidades (terra).	CEASA	KG	300,00	3,00	900,00
12	4	CHEIRO VERDE maços de 250gr mistos de salsa e cebolinha frescas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheira recente.	CEASA	MÇ	100,00	3,00	300,00
12	5	ABÓBORA KABOTIÁ/MORANGA	CEASA	KG	80,00	4,10	328,00
12	6	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA E CONGELADA	CEASA	KG	200,00	3,10	620,00
12	7	ALFACE CRESPA/LISA (ORGÂNICO)	CEASA	KG	150,00	1,60	240,00
12	8	BATATA DOCE (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	3,30	660,00
12	9	BATATA INGLESA (ORGÂNICO)	CEASA	KG	600,00	2,26	1.356,00
12	10	BATATA SALSA (ORGÂNICO)	CEASA	KG	80,00	5,18	414,40
12	11	BETERRABA (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	4,10	820,00
12	12	BRÓCOLIS (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	6,00	1.200,00
12	13	CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	3,80	760,00
12	14	CENOURA (ORGÂNICO)	CEASA	UN	200,00	3,00	600,00
12	15	CHUCHU (ORGÂNICO)	CEASA	KG	150,00	2,20	330,00
12	16	COUVE-FLOR (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	2,50	500,00
12	17	ESPINAFRE (ORGÂNICO)	CEASA	KG	100,00	3,10	310,00
12	18	PEPINO (ORGÂNICO)	CEASA	KG	200,00	2,10	420,00
12	19	REPOLHO (ORGÂNICO)	CEASA	KG	150,00	3,00	450,00
12	20	RÚCULA (ORGÂNICO)	CEASA	KG	100,00	5,10	510,00
12	21	TOMATE (ORGÂNICO)	CEASA	KG	400,00	3,40	1.360,00
12	22	VAGEM (ORGÂNICO)	CEASA	KG	150,00	5,10	765,00
12	23	COUVE MATEIGA (ORGÂNICO)	CEASA	KG	150,00	3,01	451,50
12	24	ABOBRINHA Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CEASA	UN	100,00	2,00	200,00
14	1	COADOR PARA CAFÉ EM SACO	IC	UN	80,00	3,00	240,00
14	2	PLÁSTICO PARA FREEZER COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	SERTFREEZER	EMB	150,00	5,50	825,00
14	3	PALITOS DE DENTE pequenos bastonetes de madeira com duas extremidades afinadas, material: madeira, comprimento aproximado: 6,5 cm, caixa contem 100 unidades de palitos.	PARANA	CX	50,00	0,60	30,00
14	4	CARVÃO VEGETAL (4 KG).	BRUM	PC	40,00	13,00	520,00
14	5	COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES. 200 ml	NADIR	JG	35,00	6,50	227,50
14	6	SACO DE LIXO GRANDE, 100 LITROS, CONTENDO 10 UNIDADES.	POK	PC	500,00	2,20	1.100,00
14	7	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COPO DESCARTÁVEL: material poliestireno, capacidade 300 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais sem tampa/norma nbr 14.865, cor branco, pct com 100 unid.	COPOSUL	PCT	200,00	3,30	660,00
14	8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML MATERIAL POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	100,00	1,50	150,00
14	9	COPO DESCARTÁVEL (200 ML), PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOSUL	PCT	400,00	3,80	1.520,00
14	10	FILME PLASTICO PVC PARA COZINHA 28CMX30M	GIOPACK	UN	150,00	3,80	570,00
14	11	SACO DE LIXO - 15 LITROS pct com 10 unidades, cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	POK	UND	500,00	3,00	1.500,00
14	12	SACO DE LIXO - 30 LITROS pct com 10 unidades, cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	POK	UND	500,00	2,00	1.000,00

14	13	SACO DE LIXO - 50 LITROS pct com 10 unidades, cor: preto. Certificado pelo INMETRO. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	POK	UND	500,00	2,90	1.450,00
14	14	JOGO DE XICARA COM PIRES 6 PEÇAS	NADIR	UN	50,00	15,50	775,00
14	15	FILTRO DE PAPEL GRANDE Nº 103 PARA CAFÉ – CAIXA COM 30 UNIDADES	ELITE	CX	250,00	3,50	875,00
14	16	GARFO DESCARTAVEL Embalagem com 50 und - Material: Reforçada Biodegradável - Cor: Branco - Medida: 17,5cm	ARTFEST	UN	120,00	3,00	360,00
14	17	PRATO DESCARTAVEL - Embalagem com 10 und - Material: Plástico reforçado biodegradável - Cor: Branco - Medida: 22cm	ARTFEST	UN	120,00	2,99	358,80
14	18	COPO DESCARTAVEL, PCT COM 100 UNID: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 ML. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	COPOSUL	UN	400,00	2,80	1.120,00
14	19	PAPEL ALUMÍNIO Material: alumínio, com 01 unidade, com comprimento: 100m, largura: 30cm, apresentação: bobina.	GIOPACK	UND	100,00	7,50	750,00
14	20	PALITOS DE CHURRASCO Em madeira de reflorestamento, com ponta afiada para espetar alimentos como carnes e legumes, sendo prático, descartável e biodegradável. As medidas mais comuns são de (25) cm a (30) cm, com diâmetro aproximado de (3,5) mm	PARANA	PCT	150,00	1,20	180,00
14	21	PALITOS DE ALGODAO DOCE fabricado em madeira ou bambu, roliços e resistentes, sem ponta medindo aproximadamente 40 cm, embalagem com 100 unidades.	PARANA	PCT	150,00	3,50	525,00
14	22	SAQUINHO PARA PIPOCA em papel 100% reciclável, tamanho 15x18cm. saco de papel, para pipoca medindo 11 x 15 cm, pacote com 50 unidades cada.	ARQFEST	PCT	200,00	1,00	200,00
15	1	PILHA TAMANHO GRANDE, ALCALINA 1,5 V		UN	100,00	3,00	300,00
15	2	GUARDA-CHUVA TAMANHO GRANDE Guarda-chuva, material armação aço galvanizado, material cabo alumínio, material cobertura náilon resinado, tipo cabo vergado, tamanho grande, características adicionais costura hermética impermeável, cor preta.tamanho grande.		UN	50,00	12,50	625,00
15	3	PANO DE CHÃO. Material de 100% algodão cru. Grosso. Alvejado. Medindo aproximadamente 86 x 60cm. De boa qualidade. Etiqueta costurada no pano.		UN	100,00	1,20	120,00
15	4	LUVAS DE BORRACHA P M G		PAR	100,00	3,00	300,00
15	5	CHINELOS TAMANHOS 37/38 39/40		PAR	50,00	12,80	640,00
15	6	SOMBRINHA. Sombrinha rebatedora especial - 85cm, com armação especial reforçada luz dura e alto contraste. Acompanha capa protetora		UN	25,00	13,50	337,50
15	7	ESMALTE PARA UNHAS 7,5ML COLORIDO		UN	50,00	3,20	160,00
15	8	ESPANADOR		UN	20,00	5,90	118,00
15	9	ESCOVA ROUPA ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, COR CERDAS BRANCA E MARROM		UN	80,00	2,00	160,00
15	10	ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO Portátil com selo de segurança do Inmentro.		UN	35,00	4,00	140,00
15	11	LIXA DE UNHA confeccionada em madeira e revestida com papel, grãos abrasivos de quartzo e adesivo PVA anti-mofo, com dois tipos de grana,grossa para desbaste e fina para acabamento. Grande. Unidade.		UN	100,00	0,20	20,00
15	12	VELA 100% PARAFINA pacote ou caixa com 08unidades, peso total entre 168 ou 225 grs.		PCT	80,00	4,98	398,40
15	13	CURATIVO TIPO HIDRICOLÓDE MATERIAL POLIURETANO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM CARMELOSE, DIMENSÃO CERCA DE 15 X 15 CM		UN	80,00	5,00	400,00
15	14	ESPONJA PARA BANHO	WHISH	UND	80,00	3,80	304,00
15	15	PAPEL HIGIENICO institucional, de cor branca, gofrado, conforme ABNT NBR 15464-9:2010, classe 01, medindo 10 cm x 300 metros, 100% ce- lulose virgem descrito na embalagem, com 4 unidades, a seguinte composição: alvura difusa > 90 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), < 8,0 conf. ABNT NBR NM 15134:2020.	MAX	UND	400,00	9,00	3.600,00
15	16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO com cerdas circulares em nylon e suporte medindo 38 x 14 x 14 cm. Superfície de plástico.	IC	UND	50,00	7,00	350,00
15	17	PACOTE DE PRENDEDOR DE ROUPAS em madeira, pacote com 12 unidades, ângulo de abertura que mantém até mesmo peças pesadas como edredons e cobertores sem escorregar no varal. Não marca as roupas e suas molas são anti, ferrugem.	PARANA	UND	100,00	1,00	100,00
15	18	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA (boa qualidade)	CONDOR	UN	80,00	6,00	480,00
15	19	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, GRANDE, BOA QUALIDADE	CONDOR	UN	80,00	9,20	736,00
15	20	Fósforo pacote com 10 unidades com 40 palitos em cada caixa. Categoria: casa e cozinha, seguimento: fósforos / iniciadores de chama	PARANA	CX	70,00	3,10	217,00
15	21	Guardanapo branco, dimensões 23x22cm, pacote com 50 unidades.	NOBRE	PC	400,00	0,80	320,00
15	22	Rodo de plástico 40cm - borracha dupla e garras tamanho p não lisa p/ segurar pano - cabo em madeira e revestimento plástico na rosca	CONDOR	UN	35,00	9,10	318,50
15	23	PAPEL TOALHA. Interfolhas. Duas dobras. Composição e matéria prima de 100% celulose virgem, sem perfume. Cor branca. Alvo grofado. Suave, macio e resistente. Neutro, de boa qualidade e livre de qualquer tipo de impureza. Com informações do produto na embalagem. Rolo com 100 metros.	NOBRE	UN	400,00	2,00	800,00
15	24	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS	ARQPPLAST	UN	30,00	6,00	180,00
15	25	TOALHA DE PAPEL interfolha folha simples, 02 dobras, gofrado, classe 1 conf. ABNT NBR 15464-7, medindo: 23 cm x 23 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com UV calibrado, em %, > 85,0 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; pintas, em mm²/m < 10,0 conf. Norm NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 4,5 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de pa- pel > 6,5 conf NBR ISO 12625- 8:2012; furos em mm²/m² < 10,0 conf. NBR 8259:2002/ NBR 15134:2020; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) > 90,0 conf. ABNT NBR 15134:2020. Acondicionado em caixa de papelão, devidamente iden- tificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas.	NOBRE	PCT	400,00	9,00	3.600,00
15	26	PÁ DE LIXO PÁ DE LIXO, cabo longo, metal, cabo: 60 cm, madeira, revestido com plástico e gancho para pendurar.	ELITE	UND	30,00	3,20	96,00
15	27	PILHA PEQUENA AAA Tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA, tensão 1,5V, característica adicionais não recarregável. Embalagem contendo 4 unidades.	ALFACEL	PC	100,00	2,50	250,00
15	28	CORTADOR DE UNHA GRANDE De mão com ângulo de abertura para um corte reto e preciso, aço niquelado cromado, prateado.	ELITE	UN	20,00	4,10	82,00
15	29	CORTADOR DE UNHA PEQUENO De mão com ângulo de abertura para um corte reto e pre- ciso, aço niquelado cromado, prateado.	ELITE	UN	20,00	2,20	44,00
15	30	LAMPADA LED, 100W 127 INC Lâmpada led, equivalente à 100 W 127, formato tradicional.	RAJIX	UND	50,00	7,80	390,00
16	1	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	TUBI	UN	70,00	3,80	266,00
16	2	DETERGENTE 500 ML COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	LIMPS	UN	500,00	1,25	625,00
16	3	SABÃO EM PEDRA A base de água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante e tensoativo aminiótico. Glicerinado. Unidades com 200 gramas. Apresentação em pacote com	ALPES	PCT	150,00	7,00	1.050,00

		05 unidades.					
16	4	NAFITALINA PACOTE COM 50 GRAMAS	CRISTAL	PCT	80,00	0,30	24,00
16	5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (360 ML).	PURO AR	UN	150,00	5,00	750,00
16	6	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	CHEMIX	UN	600,00	3,38	2.028,00
16	7	LAVA ROUPA Aspecto líquido. Sabão liquido. Para limpeza profunda. Concentrado e tradicional. Embalagem 3 litros	ALPES	UN	500,00	7,50	3.750,00
16	8	AROMATIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador. Tipo aromatizador. Fragrâncias diversas. Apresentação em Aerossol. Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml. Embalagem com informações do produto. De boa qualidade. Validade de pelo menos 6 meses.	PURO AR	UN	200,00	5,20	1.040,00
16	9	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com Tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	ALPES	FCS	300,00	4,80	1.440,00
16	10	QUEROSENE – EMBALAGEM DE 1 LITRO. QUEROSENE – EMBALAGEM DE 1 LITRO. Composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro, nome do fabricante e fantasia, cnpj; telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	PETRAX	EMB	50,00	6,50	325,00
16	11	Alcool 70% gel- frasco com 100ml, álcool etílico, tipo hidratado teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação gel.	SAFRA	UN	150,00	5,50	825,00
16	12	LIMPADOR MULTI USO de uso geral, com ação 4 em 1 limpa, higieniza, perfuma e desengordura composição: Tensoativo, Alcalinizante, Sequestrante, Conservante, Corretor de fragrância e Veículo. PH entre 9,5 a 11,5. Embalagem: Frasco plástico com 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.	ALPES	UND	300,00	2,00	600,00
16	13	PEDRA SANITARIA com suporte plástico, peso aproximado 30 gramas, embalagem com 1 unidade, fragrâncias diversas.	SANY MIX	UND	200,00	1,25	250,00
16	14	LIMPA VIDROS frasco com 500ml, aspecto líquido, perfumado, facilita a remoção de manchas resistentes. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	ALPES	UND	150,00	3,80	570,00
16	15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO para limpeza, material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. Pacote com 8 unidades.	ASSOLAN	UND	100,00	1,80	180,00
16	16	INSETICIDA AEROSOL contendo no mínimo 360 ml. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	BUZZY	UND	80,00	6,00	480,00
16	17	LIMPADOR PERFUMADO limpeza geral com frasco de 500ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	ALPES	UND	200,00	4,20	840,00
16	18	DESINFETANTE PARA USO GERAL 2 LITROS	ALPES	UN	500,00	3,85	1.925,00
16	19	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ml Composição: silicone, ceras naturais, emulsificante, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água.	KING	UN	200,00	4,80	960,00
16	20	LIMPA ALUMINIO – 500ml (semelhante ao Magic Brilho)	BRILHONEX	UN	100,00	2,40	240,00
16	21	Saponáceo Com detergente e cremoso. Biodegradável. Destinado para limpeza de paredes, pisos e louças. Embalagem com 300 gramas	SANY MIX	UN	300,00	3,89	1.167,00
16	22	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MACIA (VERDE/AMARELA) PACOTE COM 4 UNIDADES. (Fibra e espuma) Formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibras sintética com abrasivo.	WISH	PC	200,00	2,20	440,00
16	23	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO Aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 70 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 1 litro cada.	SAFRA	LITRO	400,00	5,20	2.080,00
16	24	DESINFETANTE 500ML DESINFETANTE, aspecto físico líquido, com ação bactericida e germicida, aroma lavanda. Acondicionado em embalagem resistente a queda e armazenamento. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	ALPES	UND	300,00	1,64	492,00
16	25	SABONETE LÍQUIDO 500 ML para higienização das mãos, com alto teor de ativos que proporciona excelente poder de limpeza, fragrância, galão de 500 ML	PALMOLIVE	UND	200,00	6,00	1.200,00
17	1	FORMULA INFANTIL INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA CITIDINA, ADENOSINA, GUANOSINA, INOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONOE DIGLICERÍDEOS E LECITINA DE SOJA. NÃO CONTER GLÚTEN PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL HA OU SIMILAR DE 800g.	NAN	POTE	400,00	34,20	13.680,00
TOTAL							294.193,10

CONTRATADA: Karla Karoline Fontes Meneses, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, com sede a Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Valor total: R$ 26.048,00 (vinte e seis mil e quarenta e oito reais).

KARLA KAROLINE FONTES MENESES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ABSORVENTE COM ABAS ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO - PACOTE COM 08 UNIDADES - ABSORVENTE ÍNTIMO, COBERTURA SUAVE, COM AGENTES NATURAIS, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	FLEEN	PCT	300,00	2,60	780,00
13	2	SHAMPOO 350ML NEUTRO, PARA CABELOS NORMAIS.	VENEZA	UN	300,00	6,15	1.845,00
13	3	COTONETE COM 75 UNIDADES	USE IT	CX	80,00	2,10	168,00
13	4	ESCOVA DENTAL ADULTO ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente;	MEDFIO	UN	200,00	0,90	180,00
13	5	HIDRATANTE PARA PELE HIDRATANTE PARA PELE, EM LOCAO CORPORAL, USO EXTERNO, PELES MUITO SECAS, HIPOALERGENICO, COMPOSTO DE FORMULACAO CREMOSA, NAO OLEOSA, RAPIDA ABSORCAO, COM TECNOLOGIA DE CERAMIDAS, SEM CONSERVANTES E PERFUME, EMOLIENTE, OCLUSIVA E UMECTANTE, INGREDIENTES DERIVADOS DA QUEBRA DA FILAGRINA, PARA ROSTO E O CORPO, FRASCO PUMP, 295 ML	ALYNE	UN	100,00	11,94	1.194,00
13	6	TALCO INFANTIL	HALLEY / 200G	UN	100,00	10,50	1.050,00
13	7	SABONETE INFANTIL COM 90 GRAMAS	123 BABY / 90G	UN	150,00	2,60	390,00
13	8	ESCOVA DENTAL INFANTIL DESCRIÇÃO: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	MEDFIO	UN	150,00	3,00	450,00
13	9	REPARADOR DE PONTAS PARA CABELO, CONTENDO 35 ML.	DOYTH/ 60ML	UN	30,00	8,00	240,00
13	10	CREME PARA CABELO CONTENDO 400 GRAMAS.	WM DOYTH	UN	150,00	7,90	1.185,00
13	11	ESCOVA DE CABELO C/ CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO.	ESCOBEL / SINTÉTICA	UN	25,00	12,62	315,50
13	12	DESODORANTE antitranspirante rollon 50 ml.	DOYTH / 50ML	UN	200,00	4,95	990,00

13	13	CONDICIONADOR 350ML P/ TODO TIPO DE CABELO	VENEZA / 350ML	UN	250,00	6,80	1.700,00
13	14	Creme dental infantil, dentifrício, Creme dental infantil, dentifrício, composição básica de flúor 1.000 ppm, sabor de tutti frutti tubo plástico mínimo de 50 gramas	FREEDENT KIDS	UN	100,00	2,30	230,00
13	15	CREME DENTAL ADULTO. CREME DENTAL ADULTO. CREME DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FLÚOR ATIVO DE 1.110 PPM, TUBO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS.	FREEDENT / 90G	UN	250,00	2,25	562,50
13	16	FIO DENTAL 100 M FIO DENTAL _TUBO C/ 100M.COMPOSTO POR FILAMENTOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, TORCIDOS DE FORMA A TORNAR SEU USO MAIS AGRADÁVEL.	HILLO / 100M	UN	100,00	2,80	280,00
13	17	Sabonete em Barra 90g.	MARAN / 90G	UN	400,00	1,90	760,00
13	18	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM PELO MENOS DUAS LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO	ENOX / 2 LÂMINAS	UN	180,00	1,20	216,00
13	19	COLÔNIA INFANTIL COLÔNIA INFANTIL, de 100 a 200ml, Alcohol, Aqua, Parfum (Benzy, Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, DLimonene, e Linalool).	WM MAGIC / 100ML	UND	50,00	8,00	400,00
13	20	PENTE Pente com pontas arredondadas.	SANTA CLARA / PLÁSTICO	UND	30,00	1,80	54,00
13	21	POMADA CONTRA ASSADURAS 45g, contém óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco	TURMINHA / 45G	UN	100,00	6,40	640,00
13	22	SHAMPOO INFANTIL Frasco de 400ml, Áqua/ água púrificada, Coca- midopropyl Betaine/ Cocamidodo- propilbetaína, Decyl Glucoside/ de- cil glicosídeo, Sodium Cocodyl Isethionate/ cocoil isetionato de só- dio, PEG80 Sorbian Laurate/ polis- sorbato 20, PEG 150, Glycerin/ gli- cerol, Citric Acid/ ácido cítrico, So- dium Benzoate/ benzoato de sódio, Sodium Methyl Cocoyl Taurate/ me- teil cocoil taurato de sódio, Parfum/ fragrância, Disodium EDTA/ edetato dissódico, Polyquaternium ? 10/ po- liquatérnio 10.	WM DOYTH / 400ML	UND	120,00	8,15	978,00
13	23	LENÇO UMEDECIDO Pct com 100 unid a 400 unid.. Aqua, Phenoxyethanol, Sodium Benzoate, CocoGlucoside/ Glyceryl Oleate, Lauryl Gluco- side/Polyglyceryl2 Dipolyhydroxys- tearate, Carbomer, Glyceryl Polyacrylate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Parfum, pAnisic Acid. Tela Não Tecido: Spunlace..	USE IT / 400 FOLHAS	UND	250,00	10,00	2.500,00
13	24	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL Pacote, tam. P, serve até 5 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.	LIPPY BABY / TAMANHO P	PCT	200,00	5,20	1.040,00
13	25	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL Pacote tam M, serve de 04 kg à 10 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.	LIPPY BABY / TAMANHO M	PC	200,00	7,40	1.480,00
13	26	FRALDAS DESCARTÁVEIS G - INFANTIL Pacote tam. G, serve de 09 kg à 13 kg fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.	LIPPY BABY / TAMANHO G	PC	200,00	7,50	1.500,00
13	27	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL Pacote tam. XG, serve de 11 kg à 15 kg, fibras de celulose e polipropileno, papel absorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicionáveis, filme de polietileno e elásticos.	LIPPY BABY / TAMANHO XG	PC	200,00	7,00	1.400,00
13	28	FRALDAS DESCARTÁVEIS XXG INFANTIL Pacote tam. XXG,serve acima de 15 kg (até aproximadamente 18 kg)fibras de celulose e polipropileno, papel ab- sorvente, polímeros termoplásticos e superabsorventes, fibras reposicioná- veis, filme de polietileno e elásticos.	LIPPY BABY / TAMANHO XXG	PC	200,00	9,00	1.800,00
13	29	DESODORANTE AEROSOL desodorante, antitranspirante, até 48 horas de duração, formula hipoalergênica, dermatologicamente testado, mínimo de 200 ml.	DOYTH ABOVE / 200ML	UND	200,00	8,60	1.720,00
TOTAL							26.048,00

CONTRATADA: Osmair Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, 242. Rio Bonito. Irati – PR.

Valor total: R$ 154.195,50 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

OSMAIR RODRIGUES EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SALSICHA - PCT 5 KG PACOTE COM 5 KG	ESTRELA	PCT	300,00	7,80	2.340,00
1	2	MORTADELA SUINA SEM GORDURA	AURORA	UN	100,00	10,90	1.090,00
1	3	HAMBURGUER Hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, 80 g, separados individualmente,	NA BRASA	UN	1.300,00	1,20	1.560,00
1	4	OVOS DE GALINHA. Classe A. In natura. Limpos. Isento de qualquer tipo impureza e sujidade. Pesando cerca de 50 gramas a unidade. Apresentação em dúzias ou caixas com 12 unidades.	CEASA	CX	1.000,00	6,80	6.800,00
1	5	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	LACTO IRATI	KG	300,00	36,10	10.830,00
1	6	PRESUNTO FATIADO	AURORA	KG	300,00	26,15	7.845,00
1	7	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), congelado, cor própria, sem manchas, sabor e odor característicos. Embalagem de 1 Kg.	MINEIRAÇO	KG	500,00	18,00	9.000,00
2	1	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA/CONGELADA ACÉM SEM OSSO	FRIGONESI	KG	1.000,00	18,00	18.000,00
2	2	CARNE MOÍDA DE 1ª	FRIGONESI	KG	1.000,00	21,00	21.000,00
2	3	FILÉ DE TILAPIA: 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelados. Embalagem: Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, sem glaciamento, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 800 gramas.	RANAC	PC	400,00	26,00	10.400,00
2	4	LINGUIÇA CALABRESA Embalagem plástica transparente com máximo de 5% de aponevrose contendo data da embalagem e prazo de validade com inspeção sanitária por órgão competente. (-10°c a -25°c) kg.	FRIGONESI	KG	200,00	17,95	3.590,00
8	1	PIRULITO PACOTE 200 GR COM 50 UNIDADES	PIETROBON	PCT	200,00	3,90	780,00
8	2	CREME DE LEITE 200gr Creme de leite. Deve apresentar teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada de 200 grs.	TERRA VIVA	CX	500,00	1,90	950,00
8	3	MILHO PARA PIPOCA, 500 GRAMAS. TIPO 1, CLASSE AMARELO	KY MILHO	PCT	600,00	2,99	1.794,00
8	4	AMENDOIM 500GR	PINDUCA	PCT	150,00	4,90	735,00
8	5	BISCOITO RECHEADO Biscoito recheado sabor chocolate e morango, fortificado com vitamina e mineral. Embalagem contendo 136g.	NAGA	PCT	700,00	1,00	700,00
8	6	SUSPIRO CONTENDO 200 GRAMAS.	DELICIA	PC	100,00	14,90	1.490,00
8	7	SALGADINHO CONTENDO 110 GRAMAS. de milho tipo pipoteca. Embalagem de aproximadamente 110g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	KAROLI	PC	300,00	2,00	600,00
8	8	BATATA PALHA PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	HOLLYS	PCT	200,00	10,50	2.100,00
8	9	BOLO DE CAIXA 450GR	APTY	CX	150,00	3,30	495,00
8	10	POLPA DE FRUTA NATURAL DIVERSOS SABORES	KY SABOR	KG	80,00	2,50	200,00
8	11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Biscoito tipo rosquinha com calda pacote contendo 400 grs.	NAGA	PCT	300,00	2,90	870,00
8	12	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM 355GR	GAROTO	CX	700,00	11,80	8.260,00
8	13	SORVETE PICOLÉ NO PALITO, 58 GRAMAS	DEDE SORVETES	UN	400,00	1,00	400,00
8	14	BALAS MASTIGÁVEIS Coloridas e aromatizadas artificialmente, diversos sabores de fruta pacote de 600 gramas.	PIETROBON	PCT	400,00	7,10	2.840,00
8	15	CAIXA DE CHICLETES Chicle de bola, sabor tutti frutti, caixa com 100 unidades, peso líquido de 400g.	BUZZY	CX	300,00	4,90	1.470,00
8	16	BARRA DE CHOCOLATE HIDROGENADO DE 1KG	HARALD	UN	50,00	24,00	1.200,00

8	17	ACHOCOLATADO EM PÓ - Sachê 400g	LA REND	PCT	300,00	3,50	1.050,00
8	18	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, SIMILAR OU SUPERIOR AO SONHO DE VALSA, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG	ARCOR	PCT	200,00	31,00	6.200,00
8	19	BISCOITO SALGADO (TIPO AGUA E SAL) Firme, não esfarelada. Embalagem de 370gr a 400gr.Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	NAGA	EMB	800,00	2,90	2.320,00
8	20	BISCOITO DE LEITE - 500 GRAMAS, (SIMILAR MARILAN OU ISABELLA)	NAGA	PCT	400,00	3,90	1.560,00
8	21	GELADINHO 40ml	AMERICANO	UN	100,00	7,90	790,00
8	22	BOLACHA WAFFER	NINFA	UND	700,00	1,20	840,00
8	23	GELATINA EM PÓ para preparo de gelatina: 10 sabores diversos, pesando 20grs	LA REND	UN	200,00	0,75	150,00
8	24	BOLACHA/BISCOITO DE MAISENA Constituído basicamente de farinha de trigo e enriquecida com ferro e ácido. Com 0% de gordura trans em sua composição. Textura crocante. Cor e características de bolacha/biscoito maisena. Conforme as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens de pelo menos 250 gramas.	NAGA	PC	400,00	3,40	1.360,00
8	25	GRANOLA TIPO TRADICIONAL: Contendo no mínimo aveia em flocos grossos, flocos de milho, gérmen de trigo, uva passa, castanha do Pará, açúcar mascavo, sem conservantes. Embalagem contendo 1 Kg.	SABOR VERDE	PC	80,00	12,90	1.032,00
8	26	LEITE CONDENSADO 395G: Ingredientes, leite integral, açúcar e lactose, não contem glúten, embalagem tetra park de 395gr., a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade de produto.	TRIANGULO	UN	500,00	4,90	2.450,00
8	27	LEITE DE COCO 200 ML: Leite de coco, contendo 200 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, produto obtido do leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante.	BOM COCO	UN	150,00	1,80	270,00
8	28	BISCOITO DE POLVILHO tradicional, em embalagens de plástico, com no mínimo 150g; Ingredientes polvilho, gordura vegetal, ovos, leite e sal.	KAROLI	PC	200,00	3,90	780,00
8	29	CEREAL MATINAL DE MILHO PCT 250G pacote 250 gramas contendo, milho, açucar, sal extrato de malte, sal, ácido ascorbico (vitamina c), oxido de zinco (zinco), niacinamida, ferro reduzido (ferro), palmitato de retinol (vitamina a), cloridrato de piridoxina (vitamina b6), riboflavina (vitamina b2), mononitrato de tiamina (vitamina b1), ácido folico (vitamina do complexo b) cobalamina (vitamina b12), com validade mínima de 2 meses.	SÃO BRAS	PC	150,00	4,10	615,00
9	1	MILHO VERDE LATA COM 200 GRAMAS	BONARE	LT	500,00	1,70	850,00
9	2	CALDO DE GALINHA Caldo de galinha. Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, oleina de palma, salsa, carne de galinha, alho, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante, corantes naturais cúrcuma e caramelo. Contém glúten. Contem soja e aipo. Contem traços de ovo, leite e mostrada. Caixa de 126 gramas, com 12 tabletes.	MAGGI	CX	100,00	1,25	125,00
9	3	CALDO DE CARNE COM 06 CUBOS caixa peso líquido 57 g	MAGGI	CX	100,00	1,20	120,00
9	4	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR Chocolate granulado. Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão, sal, emulsificate lecitina de soja e aromatizante 150 grs.	RD	PCT	300,00	2,40	720,00
9	5	MOSTARDA Mostarda amarela. Envasado em frasco plástico, fechado hermeticamente por tampa plástica com pressão, contendo 200g	ITALY	VD	100,00	2,40	240,00
9	6	ERVA MATE 1KG PARA CHIMARRÃO, TIPO PN 01, MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS, MÁXIMO DE 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO	IRATI	PCT	150,00	5,10	765,00
9	7	PEPINO EM CONSERVA 300GR Pepino em conserva, ingredientes: pepino, vinagre, água, açúcar, sal, condimentos e especiarias, de ótima qualidade, não contém glúten, vidro c/ 300 g drenado	BEIRA RIO	VIDRO	150,00	5,50	825,00
9	8	PÊSSEGO EM CALDA - LATA COM 450 KG SEM CAROÇO	SCHARAM	LT	100,00	7,90	790,00
9	9	EXTRATO DE TOMATE 350gr	PALADORI	LT	300,00	1,20	360,00
9	10	CANELA EM PÓ 35 G	RD	POTE	100,00	1,50	150,00
9	11	BICARBONATO DE SÓDIO CONTENDO 50 GRAMAS. Bicarbonato de sódio. Aspecto físico pó branco, fino. Solúvel em água e levemente solúvel em álcool. Pureza mínima de 99,5%. Aplicação alimentícia. Embalagem com 50 gramas.	RD	UN	50,00	0,95	47,50
9	12	SARDINHA EM LATA CONTENDO 83 GRAMAS.	PALMEIRA	GR	300,00	3,30	990,00
9	13	AZEITONA COM CAROÇO Azeitona com caroço. Embalagem em vidro, contendo 820g peso liquido.	RD	UN	200,00	3,96	792,00
9	14	CHÁ TIPO MATE Chá tipo Mate (Ilex paraguarienses) Tostado. Produto embalado em saquinhos individuais, dentro de caixinhas de papelão, embalados com plástico transparente. Caixinha de papelão contendo 25 (vinte e cinco) unidades de saquinhos de chá mate com 40 (quarenta) gramas cada.	CAPIMAR	UN	600,00	1,90	1.140,00
9	15	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE potes contendo 200gramas	SELECTA	POTE	50,00	7,90	395,00
9	16	ABACAXI EM CALDA EM RODELAS, LATA COM 400 GRAMAS	MAESTRIA	LT	100,00	8,90	890,00
9	17	AMEIXA PRETA EM CALDA, 150 GRAMAS	RD	LT	100,00	8,90	890,00
9	18	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 GRAMAS	ATALAIA	EMB	100,00	3,20	320,00
9	19	TEMPERO COMPLETO, COPO DE 300 GRMAS	RD	POTE	150,00	2,20	330,00
9	20	Doce de leite pote com 400 grs.	ITALY	POTE	300,00	3,50	1.050,00
9	21	FERMENTO QUIMICO EM PÓ de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	ATALAIA	UN	200,00	2,10	420,00
9	22	CACAU EM PÓ solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g.	ATALAIA	UN	100,00	7,90	790,00
9	23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125g	ATALAIA	UN	150,00	5,40	810,00
9	24	COCO RALADO EMBALAGEM DE 100G: 1ª qualidade, desidratado, não adoçado, em embalagens de 100g tendo uma parte transparente para visualização do produto	ITALY	UN	100,00	1,80	180,00
9	25	ERVILHA, LATA 170G: Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BONARE	LT	200,00	1,80	360,00
9	26	DOCE DE FRUTA PASTOSA/GELEIA 400g	DA SERRA	UN	300,00	3,20	960,00
9	27	ATUM ENLATADO Produto embalado em lata 170g, contendo Atum, água, sal e extrato vegetal. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	GOMES	LT	200,00	5,50	1.100,00
9	28	KATCHUP tradicional, embalagem, garrafa plástica lacrada de 380g, rotulo com identificação do produto, valor nutricional e data de validade.	ITALY	UND	150,00	2,20	330,00
9	29	GOIABA de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	200,00	3,50	700,00
TOTAL							154.195,50

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1C6AD739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.908.002/0001-78, com sede à Rua SANTO CELESTINO COLETO, Nº 927, CASA 1; COND SANTO CELESTINO COLE, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82560-290.
Valor total: R$ 5.178,30 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos).

AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	LUVA DE LATEX	UND	100,00	1,97	197,00
1	36	LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 TAMANHOS P/M/G	UN	100,00	1,97	197,00
1	41	Pá coletora de lixo, cabo de metal revestido com plástico comprimento do cabo 60 cm, pá com 25 cm de comprimento e 20 cm de largura, modelo sem tampa.	UN	30,00	5,21	156,30
1	45	Pano para pó flanela laranja, medindo 40x60 cm, 100% algodão.	UN	300,00	2,10	630,00
1	49	QUEROSENE DE 900 ML caixa com 10 unidades.	CX	100,00	12,68	1.268,00
1	60	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO – 250 ml	UN	1.000,00	2,73	2.730,00
TOTAL						5.178,30

CONTRATADA: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 32.656.339/0001-37, com sede na Rua Lúcio Mendonça, 323 – Oficinas – CEP: 84035-400 – Ponta Grossa – PR.
Valor total: R$ 8.600,50 (oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	Embalagem p/ freezer 5 lts 27x42x0,02 rolos com 100 unidades	PLAST EMBALAGEM	RL	250,00	5,39	1.347,50
1	18	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Ccom cerdas circulares em nylon e suporte medindo 38 x 14 x 14 cm. Superfície de plástico. De boa qualidade.	BRUBALAR	UN	100,00	4,92	492,00
1	23	GRAMPO OU PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA EMBALAGEM COM 12 GRAMPOS	NETZ	EMB	100,00	2,05	205,00
1	24	GUARDANAPO BRANCO DIMENSÕES 23,5x24cm – PACOTE COM 50 UNIDADES	PILAR	PC	300,00	0,99	297,00
1	40	Odorizante sanitário em pedra, 25 gramas.		UN	2.000,00	0,95	1.900,00
1	52	RODO. Com cabo de madeira. Vai e vem. Com 2 borrachas. 40 cm de comprimento. Tradicional. De boa qualidade e reforçado. Peso de 32 gramas.		UN	80,00	5,76	460,80
1	53	RODO. Com cabo de madeira. Vai e vem. Com 2 borrachas. 60 cm de comprimento. Tradicional. De boa qualidade e reforçado. Peso de 45 gramas.		UN	80,00	6,24	499,20
1	56	Sabonete líquido frasco com válvula pump, contendo 500 ml, hidratante, com emolientes e umectantes, de 1ª qualidade. validade mínima de 20 meses a partir da entrega.		UN	500,00	5,40	2.700,00
1	61	TOUCA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO		PCT	100,00	6,99	699,00
TOTAL							8.600,50

CONTRATADA: Impar Indústria de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com sede à Rua Caetano Giareton, 75, Bairro Industrial, Paulo Bento/RS CEP: 99718-000.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	48	Papel toalha interfolha branco luxo, fardo com 5 pacotes contendo 1000 unidades	FARDO	800,00	8,75	7.000,00
TOTAL						7.000,00

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede à RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 SALA 3, MARINGÁ – PARANÁ.
Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	57	SACO DE LIXO Capacidade de 100 litros. Cor preta ou azul. Tipo E. Classe 1. Apresentação em pacote com 05 unidades.	PCT	1.000,00	1,60	1.600,00
1	58	Saco de lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades	PCT	1.000,00	1,85	1.850,00
1	59	Saco de lixo de 50 litros, pacote de 10 unidades	PCT	1.000,00	1,95	1.950,00
TOTAL						5.400,00

CONTRATADA: MC COMÉRICO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, com sede à RUA: DO COMERCIO S/N, CENTRO, CEP: 89882-000, PLANALTO ALEGRE SC.
Valor total: R$ 39.531,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALCOOL EM GEL	SUPER VALE	UN	1.000,00	5,25	5.250,00
1	46	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHAS DUPLA, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO MEDINDO 10 X 30 CM, COM 08 ROLOS		PCT	650,00	52,74	34.281,00

TOTAL	39.531,00

CONTRATADA: Osmair Rodrigues LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, com sede Rua Pacífico Borges, 242. Rio Bonito. Irati – PR.
Valor total: R$ 8.876,50 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

OSMAIR RODRIGUES EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO N°4, EMBALGEM COM 15 M	POLICORDA	UN	50,00	3,90	195,00
1	15	DETERGENTE 500 ML COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, COM BICO DOSADOR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	BIOKRISS	CX	3.000,00	1,18	3.540,00
1	20	Esponja de aço, lã de aço, composto de aço carbono embalagem: acondicionado em saco plástico 60 gramas, contendo 08 unidades e embalados em papelão reforçado, contendo 14 pacotes.		PC	200,00	1,69	338,00
1	22	FÓSFORO Maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada caixa	PARANÁ	MÇ	150,00	2,99	448,50
1	43	Pano de chão 100% algodão cru, grosso, 86x60cm.		UN	500,00	4,85	2.425,00
1	47	Papel toalha branco, folha dupla, picotado, com 60 folhas cada rolo embalagem com 02 rolos – 22x20cm.		PC	300,00	3,80	1.140,00
1	54	SABÃO EM PEDRA 200g, pacote com 05 unidades		UN	100,00	7,90	790,00
TOTAL							8.876,50

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, com sede à RUA DR. FALCON 062 - BAIRRO UNIAO CEP 99770-000 - ARATIBA/RS.
Valor total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	32	Lixeira grande em plástico resistente com capacidade de 60 litros, equipada com tampa e pedal, indicada para uso doméstico, comercial ou institucional.	UN	100,00	68,00	6.800,00
TOTAL						6.800,00

CONTRATADA: SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com sede à Rua Alameda Doze, nº. 1111, Parque Industrial Mariópolis – Paraná.
Valor total: R$ 36.441,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA SANITARIA	SIDROLIMP	UND	1.000,00	3,39	3.390,00
1	2	ALCOOL 70 1000 ML LÍQUIDO	SIDROLIMP	L	200,00	4,98	996,00
1	4	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO 500 ML	SIDROLIMP	UN	1.800,00	3,88	6.984,00
1	5	Álcool em gel 70° de eucalipto, frasco de 500 ml.	SIDROLIMP	UN	800,00	3,94	3.152,00
1	6	Alvejante tipo vanish, roupas brancas e coloridas, Embalagem 2 Litros	SIDROLIMP	L	100,00	5,48	548,00
1	7	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com Tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	SIDROLIMP	FCS	100,00	3,48	348,00
1	10	Cera em pasta, lata grande de 13 Kg.	SIDROLIMP	UN	20,00	296,49	5.929,80
1	11	Cera liquida incolor com alto brilho - renovável - boa resistênciA ao trafego - fragrância agradável – embalagem com 5 lts com certificado da Anvisa	SIDROLIMP	UN	200,00	4,79	958,00
1	13	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL 2 em 1 top de linha, embalagem de 05 litros.	SIDROLIMP	UN	1.500,00	1,48	2.220,00
1	14	DESINFETANTE - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES. - CAIXA COM 2 UNIDADES DE 5 LITROS; 1 X 10 LITROS; Estado físico: líquido Límpido; pH: 7,0 á 8,0; densidade: 1,000 à 1,015 g/ml; com total solubilidade em água;	SIDROLIMP	CX	500,00	2,38	1.190,00
1	26	Lava roupa liquido concentrado tradicional Similar a Ariel ou Omo Liquido, Embalagem 2 litros	SIDROLIMP	EMB	200,00	9,84	1.968,00
1	27	LAVA TUDO AMONIACAL. Detergente multifuncional. Aspecto líquido. Destinado a limpeza de superfícies como pavimentos, azulejos, sanitários e eletrodomésticos e equipamentos. Odor de amônia. PH: 10,5 – 11,5. Densidade 1,000 – 1.020. Embalagem de 2 litros.	SIDROLIMP	UN	800,00	5,64	4.512,00
1	28	LIMPA VIDROS DE ÁLCOOL, SUPERIOR A VEJA VIDREX, EMBALGEM DE 5 LITROS	SIDROLIMP	UN	500,00	1,48	740,00
1	29	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES	SIDROLIMP	UND	800,00	3,54	2.832,00
1	50	Removedor de cera, embalagem de 1000 ml. Similar ousuperior A Poliflor		UN	100,00	6,74	674,00
TOTAL							36.441,80

CONTRATADA: SODRÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.517.274/0001-19, com sede à Rua David Da Graça, 133, Térreo, Espinheiros, CEP: 89.228-530, Cidade/Estado: Joinville, SC.
Valor total: R$ 5.339,20 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

SODRÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	BALDE PEDREIRO PLÁSTICO/REFORÇADO 12 LITROS	UN	300,00	7,42	2.226,00
1	37	LUVA DE VINIL. Tamanho G. Estéril. Descartável e transparente. Boa durabilidade e resistência. Com amido. Caixa com 100 unidades.	CX	10,00	12,76	127,60
1	38	LUVA DE VINIL. Tamanho M. Estéril. Descartável e transparente. Boa durabilidade e resistência. Com amido. Caixa com 100 unidades.	CX	30,00	12,76	382,80
1	39	LUVA DE VINIL. Tamanho P. Estéril. Descartável e transparente. Boa durabilidade e resistência. Com amido. Caixa com 100 unidades.	CX	30,00	12,76	382,80
1	51	Rodo de espuma grande com cabo de madeira resistente, de boa qualidade, indicado para limpeza e secagem de pisos em ambientes domésticos ou comerciais.	UN	300,00	7,40	2.220,00
TOTAL						5.339,20

CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ nº 61.908.002/0001-78, com sede à Rua POMERANOS, 5.921, SALA 01, SÃO ROQUE, TIMBÓ - SC CEP: 89120-000.
Valor total: R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).

SUELEN DAIANE KANIS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	63	Vassoura em palha com cabo de madeira Com 140 cm de altura, grande, boa qualidade.	UN	300,00	15,98	4.794,00
TOTAL						4.794,00

CONTRATADA: Venan Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.216.675/0001-66, com sede à Rua trinta e seis 705, letra A, Bairro cruzeiro do sul, CEP: 32672-698, Betim/MG.
Valor total: R$ 2.438,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	42	Pano de chão 100% algodão alvejado, 86x60cm.	UN	400,00	3,90	1.560,00

1	44	PANO DE PRATO DIMENSÕES 68x45cm EM PANO ALVEJADO, 100% ALGODÃO	UN	350,00	2,51	878,50
TOTAL						2.438,50

CONTRATADA: VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.633707/0001-92, com sede à Rua Dr. Tranquilo Damo, nº 186, Bairro Santo Antônio, Cidade/Estado: Frederico Westphalen/RS.
Valor total: R$ 3.035,20 (três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	ESCOVA DE MÃO COM CERDAS	ROMA	UN	100,00	2,73	273,00
1	62	VASSOURA EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30CM, COM CABO DE MADEIRA COM 140CM DE ALTURA, BOA QUALIDADE		UN	300,00	7,29	2.187,00
1	64	Vassoura rastelo para grama, com cabo de madeira de 120 cm e vassoura metálica com 22 dentes.		UN	40,00	14,38	575,20
TOTAL							3.035,20

CONTRATADA: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.171.447/0001-97, com sede à Rua AV GRACA ARANHA, 057, sala 505, CEP: 20.030-002, centro, Rio de Janeiro/RJ.
Valor total: R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	25	Lâmpada led bivolt 100 w	EMPALUX	UN	125,00	39,88	4.985,00
TOTAL							4.985,00

CONTRATADA: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.243.006/0001-37, com sede à AV. DOM PEDRO I, 1440 - CEP: 86300-000 - JARDIM MORUMBI - CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.
Valor total: R$ 6.251,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais).

WILLIAM CARLOS DIAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	Lixeira em plástico resistente com tampa, capacidade de 15 litros, indicada para uso doméstico ou comercial.	UN	80,00	13,75	1.100,00
1	33	Lixeira vazada em plástico resistente com capacidade de 5 litros, indicada para uso doméstico ou em escritórios.	UN	300,00	3,89	1.167,00
1	34	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 200ml Composição: silicone, ceras naturais, emulsificante, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água.	UN	200,00	2,92	584,00
1	55	SABÃO EM PÓ DE 1kg, DE BOA QUALIDADE DE FACIL DISSOLUÇÃO COM MICROPARTICULAS ALVEJANTE	UN	600,00	3,96	2.376,00
1	65	Vassourão para quadra, com cabo de madeira com 140 cm de altura e cerdas de nylon reforçadas.	UN	50,00	20,48	1.024,00
TOTAL						6.251,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de março 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:881BFBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO

MUNICIPIO DE TERRA BOA					Consolidado
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 10/03/2026		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	151.866.355,16	130.854.326,54	Despesa Orçamentária (VI)	137.935.194,87	120.554.599,09
Ordinária	73.633.179,54	69.906.479,79	Ordinária	72.010.282,41	68.736.635,54
Vinculada	78.233.175,62	60.947.846,75	Vinculada	65.924.912,46	51.817.963,55
Transferências do FUNDEB	17.403.496,84	15.858.709,87	Transferências do FUNDEB	17.639.750,98	16.414.837,48
Transferências Voluntárias	4.803.753,91	4.777.458,50	Transferências Voluntárias	6.440.912,90	1.639.892,30
Alienação de Bens	403.779,24	287.562,44	Alienação de Bens	252.508,07	787.494,29
Operações de Crédito	7.435,03	1.891.437,75	Operações de Crédito	44.072,00	1.800.000,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	20.664.409,29	17.220.959,10	Regime Próprio de Previdência	12.332.597,77	10.717.481,24
Transferências de Programas	24.778.872,11	15.140.936,34	Transferências de Programas	21.852.848,81	13.777.970,37
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	6.346.508,52	2.397.464,96	Transferências Voluntárias	4.298.418,08	3.497.399,42
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	681,73	465,88	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	342.616,47
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	3.824.238,95	3.372.851,91	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	3.063.803,85	2.840.271,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.343.444,60	2.138.906,59	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.342.547,97	2.138.536,49
Para a Execução Orçamentária	2.343.444,60	2.138.906,59	Para a Execução Orçamentária	2.342.547,97	2.138.536,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00

Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	24.897.340,08	16.108.823,02	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	18.456.572,29	17.709.908,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	377.460,55	180.882,78	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	263.230,80	320.894,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.621.202,52	738.648,03	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.304.969,66	2.233.805,48
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	16.898.677,01	15.189.292,21	Valores Restituíveis	16.888.371,83	15.155.208,75
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	70.500.455,56	62.006.697,05	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	90.873.280,27	70.500.455,56
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.500.372,01	62.006.613,50	Caixa e Equivalentes de Caixa	90.865.412,72	70.500.372,01
Realizável	83,55	83,55	Realizável	7.867,55	83,55
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	249.607.595,40	211.108.753,20	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	249.607.595,40	210.903.499,44

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CA8DB370

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2026	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	98.762.556,10	77.654.670,23	PASSIVO CIRCULANTE	478.142,84	353.607,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	90.865.412,72	70.500.372,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	182.157,53	122.317,75
Créditos a Curto Prazo	7.073.242,71	6.742.363,11			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	714.141,32	1.698.315,73	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	196.126,00	141.736,03
Divida Ativa Tributaria	6.358.047,79	5.042.993,78	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.053,60	1.053,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	99.859,31	89.554,13
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	418.418,20	410.634,20			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	405.482,47	1.300,91			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	225.961.225,06	164.096.629,91	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	178.635.294,52	157.305.493,58
Ativo Realizável a Longo Prazo	119.268.058,31	64.909.293,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	28.962,06	44.253,68
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.796.259,10	5.752.471,90
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	173.810.073,36	151.508.768,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	119.268.058,31	64.909.293,78			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	179.113.437,36	157.659.101,49
Investimentos	23.219,11	23.219,11			
Participações Permanentes	0,01	0,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,01	0,01	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	23.219,10	23.219,10	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	106.669.947,64	99.164.117,02	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	41.453.175,85	38.013.599,91			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.903.804,46	-1.903.804,46	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	67.120.576,25	63.054.321,57	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	145.610.343,80	84.092.198,65
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	61.518.145,15	-13.481.354,19
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	84.092.198,65	98.493.912,91
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-920.360,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	145.610.343,80	84.092.198,65
TOTAL	324.723.781,16	241.751.300,14	TOTAL	324.723.781,16	241.751.300,14
ATIVO FINANCEIRO	90.873.280,27	70.500.455,56	PASSIVO FINANCEIRO	8.162.560,08	1.739.937,39
ATIVO PERMANENTE	233.850.500,89	171.250.844,58	PASSIVO PERMANENTE	178.635.294,52	157.305.493,58
SALDO PATRIMONIAL				137.925.926,56	82.705.869,17

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	6.450.211,99	4.803.725,77
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-487.600,21	-768.782,29
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	12.493,99	3.611,28
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	85.108,31	386.379,57
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.461,63	243.453,65
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	71.009,14	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	40.982,50	40.142,77
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.957,07	22.963,74
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	12.785,42	2.502,67
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	15.623,09	252,23
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	-53.817,97	-53.817,97
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	2.482.631,40	497.258,23
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	1.800.564,21	917.908,75
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	0,03	0,03
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	4.975,00	4.975,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	163.882,22	92.635,92
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	76.295,99	15.161,50
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.001.806,44	2.430.270,98
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-200,00	-200,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,32	0,32
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	316.666,56	64.824,98
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	712.215,12	246.049,55
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	163.257,58	219.079,13
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.489.953,28	1.819.763,45
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.564.620,34	-237.665,41
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	154.077,86	96.140,56
706 - Transferência Especial da União	352.333,88	498.748,55
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	854,47	770,84
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.602,19	6.602,19
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	68.732,67
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	11.416,79
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	12,71	12,71
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.976,87	8.818,11
748 - Outras Vinculações de Transferências dos Estados	405.173,81	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	482.502,20	-96.458,06
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	676,99	4.744,30
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.969.740,83	1.264.015,45
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	87.746,84	226.761,72
754 - Recursos de Operações de Crédito	20.267,64	56.904,61
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.183.511,10	1.313.422,01
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.962.919,70	54.511.986,73
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	40.680,32	37.405,14
TOTAL	82.710.720,18	68.760.518,17

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CCDEC4A9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		199.352.997,57	143.734.339,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.327.054,52	14.694.663,44
IMPOSTOS		12.315.361,21	12.196.430,26
TAXAS		2.011.693,31	2.498.233,18
CONTRIBUIÇÕES		14.215.768,13	14.734.395,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.883.170,41	12.607.832,61
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.332.597,72	2.126.563,31
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		109.115,54	105.223,86
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		109.115,54	105.223,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		11.246.836,54	5.631.679,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA		991.063,72	786.856,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		10.242.579,49	4.806.558,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		13.193,33	38.265,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		125.953.737,06	107.101.102,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.343.444,60	2.138.906,59

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		123.501.319,83	104.884.588,17
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		108.972,63	77.607,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.500.485,78	1.467.274,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		33.500.485,78	1.467.274,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		137.834.852,42	143.285.180,35
PESSOAL E ENCARGOS		61.321.340,70	55.446.515,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		51.875.020,36	46.491.114,77
ENCARGOS PATRONAIS		9.276.338,64	8.357.940,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		169.981,70	597.459,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.283.296,84	1.814.386,86
PENSÕES		1.430.378,06	1.047.415,96
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		852.918,78	766.970,90
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		44.633.616,84	43.221.036,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.271.713,67	17.613.547,46
SERVIÇOS		28.361.903,17	25.607.488,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.232.890,92	3.622.219,32
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		385.944,96	339.590,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.846.945,96	3.282.629,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		24.706.392,35	23.242.328,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.243.869,10	4.973.905,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.124.204,00	12.550.195,89
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.338.319,25	5.718.227,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		34.547,01	261.672,52
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	205.253,76
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		34.547,01	56.418,76
TRIBUTÁRIAS		127.029,70	73.169,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		40.797,03	589,50
CONTRIBUIÇÕES		86.232,67	72.579,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.495.738,06	15.603.852,53
PREMIAÇÕES		9.746,56	11.888,55
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.485.991,50	1.355.275,84
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	14.236.688,14
Resultado Patrimonial Do Período		61.518.145,15	449.159,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.848.620,62	7.206.411,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		957.461,13	703.170,20
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.882.735,31
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		342.790,00	217.100,00
VALTER PERES		***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal		Contador	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FF0BD8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ 39.338.003/0001-75** com endereço na AV EUCLIDES DA CUNHA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por ELVIS LIMA DELTREJO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 484.702.019-72, com domicilio na NILZA OLIVEIRA PEPINO, 900 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 18/2025, objetivando a **Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 16/03/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo fica reajustado o Preço Unitário da Ata de Registro de Preços nº 97/2025, de acordo com índice INPC de 4,30%, e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - EXCLUSIVO/ MICRO	1	56665	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6x4 Com capacidade para no mínimo 12m³ Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação Sendo que a diária começa a contar no Almoxarifado Municipal	FORD	DIÁR	20,00	1.851,38	37.027,60

LOTE: 002 - Lote 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	56669	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6x4 Com capacidade para no mínimo 12m³ Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação Sendo que a diária começa a contar no Almoxarifado Municipal	FORD	DIÁR	60,00	1.851,38	111.082,80
LOTE: 003 - Lote 003	1	56666	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA COM NO MÍNIMO 12 METROS Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação Sendo que a quilometragem começa a contar no Almoxarifado Municipal	IVECO	KM	1.000,00	16,33	16.330,00
LOTE: 004 - Lote 004 - EXCLUSIVO/ MICRO	1	56667	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Escavadeira hidráulica sobre esteira com peso operacional mínimo de 21.000kg e potência mínima de 150hp, com concha de 1,40m³ e tempo de uso máximo 10 anos. Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação A contagem da hora/serviço se inicia no local onde o será executado.	JHON DEERE	HR/SE	177,00	457,89	81.046,53
LOTE: 005 - Lote 005 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	56670	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Escavadeira hidráulica sobre esteira com peso operacional mínimo de 21.000kg e potência mínima de 150hp, com concha de 1,40m³ e tempo de uso máximo 10 anos. Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação A contagem da hora/serviço se inicia no local onde o será executado.	JHON DEERE	HR/SE	1.623,00	457,89	743.155,47
LOTE: 006 - Lote 006 - EXCLUSIVO /MICRO	1	56668	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - PA CARREGADEIRA Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potencial Mínima 127, Capacidade Da Caçamba Mínima 1.8 M³ Peso Operacional Mínimo 14.100 Kg, tempo de uso máximo 10 anos. Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação A contagem da hora/serviço se inicia no local onde o será executado.	CATERPILLAR	HR/SE	75,00	398,75	29.906,25
LOTE: 007 - Lote 007 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	56671	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - PA CARREGADEIRA Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potencial Mínima 127, Capacidade Da Caçamba Mínima 1.8 M³ Peso Operacional Mínimo 14.100 Kg, tempo de uso máximo 10 anos. Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação A contagem da hora/serviço se inicia no local onde o será executado.	CATERPILLAR	HR/SE	225,00	398,75	89.718,75
TOTA								1.108.267,40

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 1.108.267,40 (Um milhão, cento e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 97/2025 de 18/03/2025.

Terra Rica-Pr, 10/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*ELVIS LIMA DELTREJO*
Prefeito Municipal	Deltrejo Pavimentacoes LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1DCB0C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 104/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 12/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 12/2026 de 12/02/2026(doze dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo		27%	GB	1,00	3.000,00	3.000,00
4	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo		27%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								8.000,00
COMERCIO DE COMB. TBM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo		26%	GB	1,00	3.000,00	3.000,00
3	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo		26%	GB	1,00	3.000,00	3.000,00
5	1	LUBREIFICANTE E FILTROS Abrangendo o lubrificante e todos os filtros compatíveis com cada modelo de veículo		26%	GB	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								11.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de março de 2026. (10/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DB167BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

CONSOLIDADO DE TERRA RICA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.778.294,56	10.558.851,35	10.221.953,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.778.294,56	10.558.851,35	10.221.953,21
Empréstimos	4.628.927,46	3.880.871,07	4.015.359,75
Internos	4.628.927,46	3.880.871,07	4.015.359,75
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.149.367,10	6.677.980,28	6.206.593,46
Internos	7.149.367,10	6.677.980,28	6.206.593,46
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.505.410,64	19.978.064,30	22.153.338,75
Disponibilidade de Caixa	17.505.410,64	19.978.064,30	22.153.338,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.663.704,80	28.233.781,44	25.884.837,35
(-) Restos a pagar processados	2.123.072,43	8.216.747,25	3.731.498,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.221,73	38.969,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.727.116,08)	(9.419.212,95)	(11.931.385,54)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.107.907,59	99.013.223,11	105.094.975,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	300.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.607.907,59	98.713.223,11	103.794.975,72
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,07	10,70	9,85
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,87)	(9,54)	(11,50)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	117.129.489,11	118.455.867,73	124.553.970,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	105.416.540,20	106.610.280,96	112.098.573,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	472.171,20	316.961,41	316.961,41
PASSIVO ATUARIAL	168.674.355,69	168.674.355,69	143.367.818,23
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.202.493,54	761.610,02	5.087.673,46
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Câmara Municipal de Terra Rica			
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica			
Prefeitura Municipal de Terra Rica			
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica			

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E092D0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

CONSOLIDADO DE TERRA RICA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**98.107.907,59**	**99.013.223,11**	**105.094.975,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**500.000,00**	**300.000,00**	**1.300.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**97.607.907,59**	**98.713.223,11**	**103.794.975,72**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**21.473.739,67**	**21.716.909,08**	**22.834.894,66**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**19.326.365,70**	**19.545.218,18**	**20.551.405,19**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Câmara Municipal de Terra Rica			
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica			
Prefeitura Municipal de Terra Rica			
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica			

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:3B2AF9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	105.094.975,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.794.975,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.607.196,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	14.946.476,50	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.265.648,30	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:3E3FF0E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO DE TERRA RICA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	105.094.975,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.794.975,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.422.703,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	51.117.393,00	49,91
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.308.260,01	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	52.542.847,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.777.434,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-11.931.385,54	-11,50
Limite definido por resolução do senado federal	124.553.970,86	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	22.834.894,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	16.607.196,12	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.265.648,30	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.087.673,46	17.142.533,57
Entidades:		
Câmara Municipal de Terra Rica		
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica		
Prefeitura Municipal de Terra Rica		
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica		

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:F0FC7CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas e Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de 2026 (10/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	59º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
AMANDA SIMILE SGORLAN	63º
BRUNA LETICIA OLIVEIRA SOUZA	64º
AMANDA DA SILVA MOTA	65º
ESTER DE OLIVEIRA RIBEIRO	66°
BRUNO DANTAS FRANÇA	67°
ALINE ANGELICA DE OLIVEIRA	68°

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;

Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:0480F269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N°24/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL N°24/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os trabalhos formalizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 17179/2026, de 05 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 06 de março de 2026, Edição n° 3483.
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes do sistema das Secretarias Municipais: Desenvolvimento Viário, Educação e Cultura, Saúde e Família e Desenvolvimento Social;
Considerando os Ofícios nº 05/2026 formulado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Viário, nº 85/2026 pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, nº 97/2026 pela Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 12/2026 formulado pela Secretaria Municipal Familia e Desenvolvimento Social;
Considerando ainda as razões apresentadas nas respectivas justificativas, que evidenciam a necessidade e obrigatoriedade de atender ao excepcional interesse público, notadamente quanto à adequação da estrutura funcional, de forma a assegurar o atendimento eficiente e tempestivo à população, evitando prejuízos ao público-alvo já mencionado;
No uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando ao suprimento de pessoal para os seguintes cargos: **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA II, TECNICO DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA E OPERADOR DE MAQUINAS/PATROLA.**
Desta forma estarão abertas, no período de **11 de março de 2026 a 18 de março de 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2026**, destinado à contratação e formação de cadastro reserva para os cargos mencionados no presente Edital, que poderão ser realizadas da seguinte forma: **a) Meio Físico (presencial)**: através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, **no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00; **b) Meio Eletrônico**: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico:https://www.terraroxa.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** objetivam a contratação, de acordo com a quantidade de vaga(s) por cargo, bem como a formação de cadastro reserva para futura contratação, se necessário, por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho dos seguintes cargos, carga horária e remuneração que seguem abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
ENFERMEIRO	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade.	R$ 5.796,06
FARMACÊUTICO	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade.	R$ 5.454,09
NUTRICIONISTA II	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Nutrição e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	20 horas semanais	R$ 3.310,27
TECNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR*	Curso Médio Tecnico na área de Tecnico de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Tecnico de Enfermagem	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade.	R$ 2.665,08
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 + CR*	Ensino Medio Completo	40 horas semanais	R$ 2.247,31
AGENTE DE ENDEMIAS	01 + CR*	Ensino Medio Completo	40 horas semanais	R$ 2.247,31
AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	05 + CR*	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade.	R$ 1.963,30
OPERADOR DE MAQUINAS/PATROLA	01 + CR*	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	R$ 2.992,28

***Em caso de atividade considerada insalubre/periculosa pelo contratante o percentual de insalubridade/periculosidade será calculado sobre o menor salário base de cargos do município.**
***Cadastro de Reserva**
***Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.**
***Para os candidatos inscritos como Pessoa Afrodescendente será reservado 5% do total de vagas, conforme Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.**

Paragrafo Único. As descrições das atribuições de cada cargo constam no (ANEXO VIII), parte integrante deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO** e acompanhado dos demais **documentos exigidos nos itens 4.14. e 4.15. deste edital**, que poderá ser apresentado das seguintes formas:

a) Meio Físico (presencial): **através do protocolo do ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO, juntamente com documentos exigidos no item 4.14. deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h;

b) Meio Eletrônico: **através do protocolo do ANEXO I DEVIDAMENTE ASSINADO, juntamente com documentos exigidos no item 4.15. deste Edital,** sendo todos os documentos digitalizados em formato PDF e anexados no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://www.terraroxa.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, (na modalidade eletrônica o candidato assumirá as consequências de eventuais erros ou omissões na postagem).

São requisitos para a inscrição:

possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

estar em gozo dos direitos civis e políticos;

gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre;

Todos os campos do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)** deverão estar devidamente preenchidos e o Requerimento **assinado**;

Não ser novamente contratado antes de decorrido vinte e quatro meses, do término da contratação anterior, (redação dada pela Lei 318/07, art. 07º, inciso III).

O candidato poderá inscrever-se (presencial e on- line) através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

As inscrições serão aceitas no período de **11 de março de 2026 a 18 de março de 2026,** de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h, para as inscrições presenciais, e por meio eletrônico o horário limite será até as 23h59min do dia **18 de março de 2026.**

Somente serão aceitos os Requerimentos de Inscrição (ANEXO I) assinados e completamente preenchidos nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.

A validação da inscrição presencial dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 4.14.e protocolado no período de 11 de março de 2026 a 18 de março de 2026, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.

A validação da inscrição eletrônica dar-se-á com a postagem e presença do anexo dos documentos exigidos no item 4.15. em PDF e apresentados no endereço eletrônico: https://www.terraroxa.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, da qual o candidato assume as consequências caso o documento não possibilite a leitura ou acesso da informação.

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) assinado e devidamente preenchido, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de, **11 de março de 2026 a 18 de março de 2026,** no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, ou por meio eletrônico através do envio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) assinado e devidamente preenchido, juntamente com toda documentação exigida neste edital em formato PDF no endereço eletrônico: https://www.terraroxa.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1.

O documento que comprovará a inscrição do candidato no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026** será:

Para inscrições presenciais: o **Comprovante de Protocolo** emitido pelo **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, no ato do recebimento do envelope contendo o Requerimento de Inscrição (ANEXO I) e a documentação exigida;

Para inscrições on-line: o **Comprovante de Protocolo Eletrônico**, gerado automaticamente pelo sistema após o envio do Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação em formato PDF.

A inscrição implica em compromisso subentendido, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

Não poderá participar do processo de seleção a pessoa física direta ou indiretamente ligada aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que

são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas deste Edital, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5,0% das vagas, nos termos previsto Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 11, bem como da provável causa da deficiência.

Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) juntamente com o Requerimento de Inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 2.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.

Os candidatos que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

DAS RESERVAS DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES
Aos candidatos afrodescendentes serão reservados o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.203/2025 de 14 de julho de 2025.
O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O candidato deverá, ainda, preencher a autodeclaração de que trata o (ANEXO VI) deste edital.
A **auto declaração (ANEXO VI** integrará os seus respectivos registros funcionais.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 3.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.
O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item
3 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recursoem favor de sua situação.
DA SELEÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS
A Seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **ENFERMEIRO** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior Completo de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área de Enfermagem (até o limite de 2).	1,0 ponto cada (máximo de 2) = 2,0
Mestrado – área da saúde	2,0
Doutorado – área da saúde	3,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **FARMACÊUTICO** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior Completo de Farmácia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Farmácia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF.	1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área de Farmácia (até o limite de 2).	1,0 ponto cada (máximo de 2) = 2,0
Mestrado – área da saúde	2,0
Doutorado – área de saúde	3,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **NUTRICIONISTA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior Completo de Nutrição, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Nutrição – CRN8, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Nutrição – CRN8	1,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Especialização - área de saude (até o limite de 2).	1,0 ponto cada (máximo de 2) = 2,0
Mestrado – área da saúde	2,0
Doutorado – área de saúde	3,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **TECNICO DE ENFERMAGEM** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Conclusão de Curso Médio Tecnico na área de Tecnico de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de conclusão de curso médio de Técnico de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC	2,0 (máximo 1 graduação)
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0 ponto por curso (até o máximo 3) = 3,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Médio, que atenda aos requisitos exigidos terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	3,0 (máximo 1 curso)
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0 pontos por curso (até o máximo de 2 cursos) = 2,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **AGENTE DE ENDEMIAS** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Conclusão de Ensino Médio terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	3,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente de Endemias, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	3,0 (máximo 1 curso)
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0 pontos por curso (até o máximo de 2 cursos) = 2,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **OPERADOR DE MAQUINA/PATROLA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), Idade mínima de 21 anos, CNH categoria "C", possuir curso de formação pelo menos em um dos equipamentos de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras de comprovado mediante certificado, conforme requisito exigido terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Incompleto/Completo, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	2,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de formação para operação de retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras na modalidade presencial ou online.	2,0 (ponto a cada 20h de curso ou máximo 60h) = 6,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	0,5 pontos por 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 2,0
Total	**10,0**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA** receberão a pontuação conforme o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante: Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), conforme requisito exigido terá seu currículo desconsiderado e será DESCLASSIFICADO.	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	6,0
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.	1,0 pontos a cada 06 meses (até o máximo de 2 anos) = 4,0
Total	**10,0**

A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida conforme os documentos apresentados, sendo a classificação de caráter eliminatório e classificatório, resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos termos deste Edital.

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais efetivos das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde.

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de inscrição (**ANEXO I**), devidamente colado, **contendo cópia legível da documentação prevista nos itens 4.14. e 4.15.**, conforme data divulgada no cronograma anexo a este Edital.

A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **11 de março de 2026 a 18 de março de 2026**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado na **Av. Presidente Costa e Silva nº 95**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00, ou disponível no endereço eletrônico: https://www.terraroxa.pr.gov.br/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

Para as INSCRIÇÕES PRESENCIAIS, os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, obedecendo à seguinte ordem descrita abaixo:

Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente assinado, preenchido e colado no lado externo do envelope;

Cópia do CPF;

Para o Cargo de Operador de Máquinas/Patrola, o candidato deve apresentar CNH categoria "C".

Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Nível Fundamental (Completo/Incompleto), Médio e/ou Técnico;

Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;

Autodeclaração de Pessoa Negra (ANEXO VI);

Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:

Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;

Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;

Para as INSCRIÇÕES ONLINE, os documentos listados abaixo deverão ser enviados em formato PDF, numerados de acordo com a ordem estabelecida e com o nome do arquivo, por ex: 1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇAO; 2. CPF;

Requerimento de Inscrição (ANEXO I) devidamente assinado, preenchido;

Cópia do CPF;

Para o Cargo de Operador de Máquinas/Patrola, o candidato deve apresentar CNH categoria "C".

Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Nível Fundamental (Completo/Incompleto), Médio e/ou Técnico;

Cópia legível e sem cortes do Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado;
Autodeclaração de Pessoa Negra (ANEXO VI);
Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar:
Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de cada cargo;
Avaliação de titulos dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.
Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão considerados, Nível Fundamental (Completo/Incompleto), Nível Médio, Técnico, Graduação, Especializações, Mestrado e/ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação na área de Educação, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.
O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
Somente são aceitos os Títulos de Especialização Lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.
Somente são aceitos os Títulos de Especialização Stricto sensu – Mestrado ou Doutorado, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Processo Seletivo Simplificado.
As EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as comprovadas na área por período superior de 06 meses.
Parágrafo Único: Não será computado como tempo de serviço, período de estágio remunerado ou estágio obrigatório acadêmico.

DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS
A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos dos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 deste Edital.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida.
O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição.
Na hipótese de o candidato não localizar seu nome na lista de inscrições, deverá, na data da publicação desta, comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do endereço eletrônico pss@terraroxa.pr.gov.br, anexando obrigatoriamente o Comprovante de Inscrição.
O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação preliminar.

DOS RECURSOS
Caberá recurso quanto à:
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação até as **14h do dia 31 de março de 2026**, por meio de requerimento, enviado para o e-mail pss@terraroxa.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal), utilizando o requerimento conforme **ANEXO III**, disposto neste Edital.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Não serão admitidos recursos relativos à ausência de assinatura do candidato no **Requerimento de Inscrição (ANEXO I),** preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, bem como quanto à participação no Processo Seletivo Público Simplificado.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 6.1.3** em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.
A Decisão dos Recursos e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Será divulgada a classificação final no site: www.terraroxa.atende.net, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.
Constarão da Homologação do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
O pessoal, que for contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital regerse-á pela Lei n.° 318 de 25 de novembro de 2007.

As contratações serão feitas, conforme a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específia;
ter a idade mínima exigida de 18 anos completos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que
forem solicitados, cópias e originais (conforme **Anexo VII**);
não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.
A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 8.2.
Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, que poderão ser convocados em caso de necessidade demonstrada e mediante pedido da Secretarias Municipais: Familia e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Viário, Educação e Cultura, Saúde do Município de Terra Roxa;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As atribuições pertinentes à função dos profissionais, consta no presente Edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **06/10/2026**, não sendo prorrogável.
O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para o contratado conseguir se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

DATA	CRONOGRAMA
11 de março de 2026	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
11 de março de 2026 a 18 de março de 2026	Período de Inscrições
23 de março de 2026	Homologação das Inscrições
27 de março de 2026	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
30 e 31 de março de 2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular até **as 14h do dia 31 de março de 2026.**
01 de abril de 2026	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
06 de abril de 2026	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial

Gabinete do Prefeito de Terra Roxa, 10 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: ENFERMEIRO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Enfermagem – COREN.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO			
Especialização - área de Enfermagem (até o limite de 2).			
Mestrado – área da saúde			
Doutorado – área da saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: FARMACÊUTICO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Farmácia, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia – CRF.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO			
Especialização - área de Farmácia (até o limite de 2).			
Mestrado – área da saúde			
Doutorado – área da saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: NUTRICIONISTA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma, devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Nutrição – CRN8			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
ESPECIALIZAÇÃO			
Especialização - área de saude (até o limite de 2).			
Mestrado – área da saúde			
Doutorado – área da saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Certificado de conclusão de curso médio de Técnico de Enfermagem, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de			

Enfermagem – COREN.		
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC		
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.		
TOTAL GERAL*		

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão) Terra Roxa, / ____/
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

_____
Assinatura Candidato
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio, conforme exigência mínima para o cargo, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação em QUALQUER ÁREA, emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso preparatório para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.			
Diploma/Certificado/Declaração de conclusão de curso na AREA DA SAÚDE, na modalidade presencial ou online, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão) Terra Roxa, / ____/
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

_____
Assinatura Candidato
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA/PATROLA		
NOME COMPLETO:		

CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental Incompleto/Completo, conforme exigência mínima para o cargo, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC			
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de formação para operação de retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras na modalidade presencial ou online.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS n.º 001/2026

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:		**RAÇA/COR:**	
E-MAIL:			
PORTADOR DE DEFICIENCIA:	**( )SIM ( ) NÃO**	**SE SIM, QUAL?**	
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Certificado de Escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto/Completo), emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, igual ou superior a 06 meses.			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida) *(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca
Terra Roxa, / ____/

_____
Assinatura Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº_____, data de nascimento ____/___/_____, sexo _____ encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2026 para provimento de vaga no cargo de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação.

Local:_____Data:____/ _____de 2026.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 001/2026
À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná
TIPO DE RECURSO

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	

BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
EMAIL:			

Interposição de Recurso contra o Resultado Final da Prova de Títulos

Assinatura do Recorrente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/INEXISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portador da CI-RG nº. _____ e CPF/MF nº _____, residente a Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data:_____/_____de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA NO SERVIÇO PÚBLICO

EU, _____, portador da CI-RG nº. _____ e CPF/MF nº _____, residente a Rua/Avenida _____, nº _____ na cidade de ____, Estado do ____, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nosúltimos 05 (cinco) anos.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.
E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local: Data:_____/_____de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade____, nascido(a) em____/_____/_____ no município de _____ UF_____, filho(a) _____ e de _____, estado civil ____, residente no endereço _____, município de _____, portador(a) do CPF nº____, INSCRITO no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do Municipio de Terra Roxa –PR.
DECLARO, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito a sanções no Codigo Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Local: Data:_____/_____de 2026.

_____
Assinatura
***Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserirou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos,e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo** de cada cargo);
Comprovante de endereço;
Atestado médico ocupacional, conforme modelo constante no Anexo II.
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo IV**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo V**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

ANEXO VIII - LOCAL DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Comprovação de conclusão do Curso Superior de Enfermagem e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Descritivo das atribuições do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, é o responsável pela Coordenação Geral da Enfermagem no Hospital Municipal, distribuindo tarefas e orientando o Auxiliar de Enfermagem e a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

FARMACÊUTICO
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Comprovação de conclusão do Curso Superior de Farmácia e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
Descritivo das atribuições do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, é o responsável pela Coordenação Geral da Enfermagem no Hospital Municipal, distribuindo tarefas e orientando o Auxiliar de Enfermagem e a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

NUTRICIONISTA
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Comprovação de conclusão do Curso Superior em Nutrição e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional em Nutrição – CRN8.
Descritivo das atribuições do cargo de Nutricionista: Planejar, implantar e acompanhar avaliação nutricional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar dos indivíduos; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação do setor da Administração Pública que for lotada, com base no diagnostico nutricional e nas referências nutricionais, observando, adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológico das populações atendidas para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábito alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, a sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; ajudar as na aquisição de alimentos, elaborando a lista de compras e auxiliando no planejamento da chamada pública da agricultura familiar; realizar o diagnóstico e o acompanhamento dos estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento com base no resultado da avaliação nutricional; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Comprovação de conclusão do Curso Médio em Técnico de Enfermagem e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Descritivo das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todas as atividades relacionadas com a profissão serão desenvolvidas no Hospital Municipal ou nos Postos de Saúde, conforme determinar o Secretário de Saúde, sendo que poderá, ainda, ser determinado a cada servidor uma função específica dentro

de cada unidade de saúde. E, ainda, função e obrigação do Técnico de Enfermagem, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema de saúde, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Local de Trabalho: Deverá atuar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Descritivo das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto á utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

AGENTE DE ENDEMIAS
Local de Trabalho: Deverá atuar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Descritivo das atribuições do cargo de Agente de Endemias: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Orientar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente á unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.

OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA
Local de Trabalho: Secretarias Desenvolvimento Viário do Município de Terra Roxa;
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.
Descritivo das atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa: Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias Municipais, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Administração, efetuar a limpeza e conservação de prédios públicos, utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso, executar atividades de copa e cozinha, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA
Local de Trabalho: Secretarias Municipais: Familia e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura do Município de Terra Roxa;
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.
Descritivo das atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa: Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias Municipais, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Administração, efetuar a limpeza e conservação de prédios públicos, utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso, executar atividades de copa e cozinha, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:30FF9816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 2-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 2/2026, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - KM 75 + 149,24M (SAÍDA PARA GUAÍRA), CUJO ESTÁ VINCULADO AO CONVÊNIO N º 01/2025 - SEIL.	SERVICOS		1	R$2.830.000,00	R$2.830.000,00
				Total do Fornecedor: R$2.830.000,00		

Terra Roxa, 09 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:8EC9F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 2-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 2/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 16/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 2/2026, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ), URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - KM 75 + 149,24M (SAÍDA PARA GUAÍRA), CUJO ESTÁ VINCULADO AO CONVÊNIO N º 01/2025 - SEIL.	SERVICOS		1	R$2.830.000,00	R$2.830.000,00
Total do Fornecedor:						R$2.830.000,00

Terra Roxa, 09 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A6214CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 114/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 114/2025

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 400.348,35 (quatrocentos mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.123.0.1008-3.2.90.21.00.00.00.00 - 6 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$22.278,89
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	22.278,89
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - 47 - MATERIAL DE CONSUMO		R$47.346,00
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	47.346,00
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - 49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$7.084,62
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	7.084,62
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$100.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.14.00.00.00.00 - 64 - DIÁRIAS-CIVIL		R$13.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.000,00
05.001.10.301.27.1098-3.3.71.70.00.00.00.00 - 110 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$8.158,27
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.158,27
05.001.10.301.25.1032-3.3.90.32.00.00.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$7.324,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.324,00
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.39.00.00.00.00 - 79 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$49.450,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.000,00
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	450,00
05.001.10.301.27.1036-3.3.71.70.00.00.00.00 - 107 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$57.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.000,00

06.000 - EDUCAÇÃO		
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 186 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.003.12.361.9.1053-3.3.90.39.00.00.00.00 - 168 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$36.799,42
00107/00107.	Salário Educação	36.799,42
09.000 – ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.4.1076-3.3.90.30.00.00.00.00 - 238 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.521,07
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	1.521,07
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$2.697,56
00909/01011.	(SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	2.050,00
00913/01011.	Prog. Mais Viagem - Proj. Viaja Mais 60 – Fase II Del. Nº 34/2024	647,56
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.32.00.00.00.00 - 226 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$4.321,36
00915/00900.	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.429,30
00915/00900.	(SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.892,06
10.000 - ESPORTE		
10.001 - ESPORTE		
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.39.00.00.00.00 - 270 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$15.590,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	15.590,00
11.000 - TURISMO		
11.001 - TURISMO		
11.001.23.695.20.1084-4.4.90.52.00.00.00.00 - 280 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$2.777,16
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.777,16
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.39.00.00.00.00 - 279 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$5.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.91.00.00.00.00 - 20 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$22.278,89
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	22.278,89
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.4.451.16.1020-4.4.71.70.00.00.00.00 - 57 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$50.100,00
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	47.346,00
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	2.754,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.301.26.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$8.158,27
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.158,27
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.32.00.00.00.00 - 66 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$7.324,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.324,00
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.34.00.00.00.00 - 77 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		R$49.000,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.000,00
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.11.00.00.00.00 - 81 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$57.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.000,00
06.000 - EDUCAÇÃO		
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.1053-3.3.90.30.00.00.00.00 - 167 - MATERIAL DE CONSUMO		R$21.837,94
00107/00107.	Salário Educação	21.837,94
09.000 – ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 225 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.050,00
00909/01011.	(SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	2.050,00
10.000 - ESPORTE		
10.001 - ESPORTE		
10.001.27.812.19.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - 273 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$15.590,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	15.590,00
11.000 - TURISMO		
11.001 - TURISMO		
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.14.00.00.00.00 - 276 - DIÁRIAS-CIVIL		R$2.777,16
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.777,16
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.30.00.00.00.00 - 277 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$156.890,03
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
00107/00107.	Salário Educação	14.961,48
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	113.000,00
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	4.330,62
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	1.521,07
00913/01011.	Prog. Mais Viagem - Proj. Viaja Mais 60 – Fase II Del. Nº 34/2024	647,56
00915/00900.	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	2.429,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$2.342,06
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	450,00
00915/00900.	(SF) - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.892,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4C5C51A6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 119/2025

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 9.952.651,13 (nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.1006-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$17.870,86
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	17.870,86
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.3.1015-3.1.90.94.00.00.00.00 - 12 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$6.235,17
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	6.235,17
03.001.4.123.0.1008-3.2.90.21.00.00.00.00 - 6 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$3.249,75
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.249,75
03.001.4.122.3.1015-3.1.90.13.00.00.00.00 - 10 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$67.275,25
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	67.275,25
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.40.00.00.00.00 - 17 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R$1.821,11
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.821,11
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$20.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.30.00.00.00.00 - 14 - MATERIAL DE CONSUMO		R$760,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	760,00
03.001.4.122.3.1015-3.1.90.11.00.00.00.00 - 9 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$173.416,09
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	173.416,09
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.46.00.00.00.00 - 18 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$6.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.93.00.00.00.00 - 24 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$3.771.914,18
01009/01009.	Operações de Crédito Internas	3.084,04
01009/01009.	(SF) - Operações de Crédito Internas	3.768.830,14
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 37 - MATERIAL DE CONSUMO		R$176.284,04
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	144.284,04
00002/00002.	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	32.000,00
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - 47 - MATERIAL DE CONSUMO		R$54.992,01
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	54.992,01
04.001.4.451.16.1020-3.3.71.70.00.00.00.00 - 56 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$6.485,14
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	6.485,14
04.001.15.451.13.1019-3.3.71.70.00.00.00.00 - 51 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$5.635,09
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.635,09
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - 49 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$1.524,64
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.459,24
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	13,08
00511/00511.	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	52,32
04.001.15.452.16.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 55 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$838.075,00
00930/01005.	Pavimentação de Estrada Vicinal - Conv. Nº 314/2025 - SECID	838.075,00
04.001.15.452.13.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 42 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$18.271,70
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	18.271,70
04.001.15.452.13.1017-3.1.90.11.00.00.00.00 - 32 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$301.391,50
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	301.391,50
04.001.15.452.13.1017-3.1.90.13.00.00.00.00 - 33 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$48.055,23
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	48.055,23
04.001.15.452.13.1017-3.1.90.16.00.00.00.00 - 34 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$4.074,74
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.074,74
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.46.00.00.00.00 - 40 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$9.450,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00
04.001.15.452.13.1017-3.1.90.94.00.00.00.00 - 35 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$3.917,38
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.917,38
04.001.15.452.13.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - 43 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.214.060,80
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	62.850,80
00941/01005.	Aquisição de Caminhões- Conv. Nº 2046/2025 - SECID	1.151.210,00
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$40.558,99
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	40.554,69
00002/00002.	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	2,69
00504/00504.	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1,61
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		

05.001.10.301.6.1023-3.3.90.93.00.00.00.00 - 73 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$2.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.39.00.00.00.00 - 79 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$48.181,91
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.532,28
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	2.649,63
05.001.10.301.27.1036-3.3.71.70.00.00.00.00 - 107 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$57.001,45
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.001,45
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 76 - MATERIAL DE CONSUMO		R$41.041,51
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.771,28
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	13.270,23
00945/00494.	Operação Verão Maior PR - Resolução 1729/2025	8.000,00
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 65 - MATERIAL DE CONSUMO		R$43.343,26
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	43.190,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	153,26
05.001.10.301.6.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 74 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$29.883,08
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	23.774,08
00934/00494.	Bloco Assistência Farmacêutica - Resolução 1450/2025	6.109,00
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 60 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$549.983,81
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.803,77
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.180,04
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.11.00.00.00.00 - 81 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$13.400,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.400,00
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.13.00.00.00.00 - 61 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$109.471,93
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	108.429,01
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.042,92
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.13.00.00.00.00 - 82 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$13.374,75
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.374,75
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.34.00.00.00.00 - 77 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		R$23.119,11
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.119,11
05.001.10.301.25.1032-3.3.90.32.00.00.00.00 - 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$431,05
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	431,05
05.001.10.301.27.1098-3.3.71.70.00.00.00.00 - 110 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$7.230,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.230,00
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 62 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$54.535,84
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.535,84
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.46.00.00.00.00 - 71 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$13.700,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.700,00
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.16.00.00.00.00 - 83 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$1.617,66
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.617,66
05.001.10.301.6.1026-3.3.90.46.00.00.00.00 - 88 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$1.500,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500,00
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.94.00.00.00.00 - 63 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$4.411,37
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.411,37
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$452,36
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2,36
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	450,00
06.000 - EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 126 - MATERIAL DE CONSUMO		R$23.999,55
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.667,23
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.332,32
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.40.00.00.00.00 - 120 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R$1.992,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.992,00
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.39.00.00.00.00 - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$2.741,27
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.741,27
06.001.12.361.11.1052-3.3.90.32.00.00.00.00 - 125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$29.886,65
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	17.148,45
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.738,20
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.30.00.00.00.00 - 116 - MATERIAL DE CONSUMO		R$36.924,65
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.122,93
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.801,72
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.14.00.00.00.00 - 115 - DIÁRIAS-CIVIL		R$1.938,26
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.938,26
06.001.12.365.9.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - 123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$18.438,31
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.438,31
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - 128 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$12.451,88
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.451,88
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL		
06.002.12.365.10.1058-3.3.90.30.00.00.00.00 - 135 - MATERIAL DE CONSUMO		R$18.993,93
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.993,93
06.002.12.365.10.1058-3.1.90.11.00.00.00.00 - 131 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$65.980,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	65.980,00
06.002.12.365.10.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - 148 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.175,54
01039/01039.	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	13.175,54
06.002.12.365.10.1059-3.1.90.11.00.00.00.00 - 140 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$31.783,47
01038/01038.	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70%	31.783,47
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 186 - MATERIAL DE CONSUMO		R$15.888,01
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.200,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.688,01
06.003.12.361.9.1063-4.4.90.52.00.00.00.00 - 191 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$77.630,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.580,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.050,00
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.11.00.00.00.00 - 171 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$473.000,00
00101/00101.	FUNDEB 70%	473.000,00
06.003.12.361.9.1063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 182 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$383.937,37
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	341.987,37
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.950,00
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.13.00.00.00.00 - 172 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$61.000,00

00101/00101.	FUNDEB 70%	61.000,00
06.003.12.361.9.1063-3.1.90.13.00.00.00.00 - 183 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$84.007,31
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.641,48
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.365,83
06.003.12.361.9.1053-3.3.90.39.00.00.00.00 - 168 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$26.500,00
00107/00107.	Salário Educação	26.500,00
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 188 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$415,30
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	415,30
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.46.00.00.00.00 - 189 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$899,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	899,00
07.000 - CULTURA		
07.001 - CULTURA		
07.001.13.392.12.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - 205 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$8.232,66
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	8.232,66
07.001.13.392.12.1066-3.1.90.11.00.00.00.00 - 198 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$56.878,17
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	56.878,17
07.001.13.392.12.1066-3.1.90.13.00.00.00.00 - 199 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$8.760,30
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	8.760,30
08.000 - AGROPECUÁRIA		
08.001 - AGROPECUÁRIA		
08.001.20.608.15.1067-3.1.90.13.00.00.00.00 - 209 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$9.576,10
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	9.576,10
08.001.20.608.15.1067-3.1.90.11.00.00.00.00 - 208 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$19.666,89
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	19.666,89
08.001.20.608.15.1067-3.3.90.46.00.00.00.00 - 216 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$50,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
08.001.20.608.15.1067-4.4.90.52.00.00.00.00 - 217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$369.000,00
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	18.450,00
00936/01005.	Aquisição de Retroescavadeira - Conv. Nº 1657/2025	350.550,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.28.1073-3.3.90.32.00.00.00.00 - 260 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$4.332,86
01900/01011.	Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	4.332,86
09.001.8.244.4.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$2.433,55
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	2.433,55
09.001.8.244.4.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - 232 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$27.998,00
00916/01011.	(SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 09/2024	27.998,00
09.001.8.244.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.599,98
00901/01011.	Programa FMS - BLPSB	12.599,98
09.001.8.244.4.1071-3.1.90.11.00.00.00.00 - 220 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$103.184,39
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	93.593,39
00821/01011.	PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	3.411,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	6.180,00
09.001.8.244.4.1078-3.1.90.11.00.00.00.00 - 244 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$15.450,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	15.450,00
09.001.8.244.4.1071-3.1.90.13.00.00.00.00 - 221 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$4.825,80
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.589,91
00821/01011.	PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	235,89
09.001.8.244.4.1078-3.1.90.13.00.00.00.00 - 245 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$2.857,11
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.857,11
09.001.8.244.4.1076-3.3.90.30.00.00.00.00 - 238 - MATERIAL DE CONSUMO		R$109,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	109,00
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.32.00.00.00.00 - 226 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$628,64
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	130,00
00915/00900.	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	498,64
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 225 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.498,17
00892/01011.	Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	1.027,96
00892/01011.	(SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	470,21
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.46.00.00.00.00 - 229 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$2.157,86
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.157,86
09.001.8.244.41.1097-3.3.50.43.00.00.00.00 - 265 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$4.645,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.645,00
10.000 - ESPORTE		
10.001 - ESPORTE		
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.30.00.00.00.00 - 268 - MATERIAL DE CONSUMO		R$13.775,89
00921/01050.	Recursos - Fundo Mun. do Esporte	13.775,89
11.000 - TURISMO		
11.001 - TURISMO		
11.001.23.695.20.1084-4.4.90.52.00.00.00.00 - 280 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$14.064,98
00921/01050.	Recursos - Fundo Mun. do Esporte	14.064,98
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.39.00.00.00.00 - 279 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$80.024,72
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	30.056,32
00940/01005.	Eventos Prog. Paraná Mais Eventos - Conv. Nº 508/2025	49.968,40
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.30.00.00.00.00 - 277 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.320,80
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.320,80

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.1006-3.3.90.93.00.00.00.00 - 5 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$14.334,72
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	14.334,72
02.001.4.122.2.1006-3.3.90.46.00.00.00.00 - 4 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$200,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.91.00.00.00.00 - 20 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$6.935,68
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	6.935,68

03.001.4.122.3.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - 22 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.93.00.00.00.00 - 24 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$67.120,56
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	67.120,56
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.47.00.00.00.00 - 19 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$1,61
00504/00504.	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	1,61
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.30.00.00.00.00 - 14 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2,36
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2,36
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.16.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 55 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$92.101,97
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.458,67
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	81.122,50
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	9.520,80
04.001.15.452.13.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 42 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$3.795.580,18
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	23.666,00
01009/01009.	Operações de Crédito Internas	3.084,04
01009/01009.	(SF) - Operações de Crédito Internas	3.768.830,14
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$65.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.36.00.00.00.00 - 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$1.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 37 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2,69
00002/00002.	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	2,69
04.001.26.782.13.1018-3.3.90.30.00.00.00.00 - 47 - MATERIAL DE CONSUMO		R$13,08
00511/00511.	Taxas - Prestação de Serviços	13,08
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.32.00.00.00.00 - 66 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$603,26
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	603,26
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.40.00.00.00.00 - 80 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R$3.287,86
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.287,86
05.001.10.301.6.1023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$62.690,19
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	62.690,19
05.001.10.301.27.1034-3.3.71.70.00.00.00.00 - 105 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$431,05
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	431,05
05.001.10.301.27.1036-3.3.71.70.00.00.00.00 - 107 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$4.520,11
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.520,11
05.001.10.301.27.1096-3.3.50.43.00.00.00.00 - 109 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$7.230,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.230,00
06.000 - EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.32.00.00.00.00 - 117 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$7.009,28
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	7.009,28
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - 128 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$8.089,81
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.089,81
06.001.12.361.11.1057-4.4.90.52.00.00.00.00 - 129 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$87.036,92
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	86.936,92
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	100,00
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.39.00.00.00.00 - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$3.428,70
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.428,70
06.001.12.365.9.1050-4.4.90.52.00.00.00.00 - 123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$13.223,42
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.223,42
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL		
06.002.12.365.10.1058-3.1.90.94.00.00.00.00 - 134 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$1.122,93
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.122,93
06.002.12.365.10.1058-3.1.90.13.00.00.00.00 - 132 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$25.747,02
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.438,31
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.308,71
06.002.12.365.10.1059-3.3.90.30.00.00.00.00 - 144 - MATERIAL DE CONSUMO		R$415,30
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	415,30
06.002.12.365.10.1058-3.3.90.46.00.00.00.00 - 138 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$15.400,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.400,00
06.002.12.365.10.1059-3.1.90.11.00.00.00.00 - 140 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$100,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.1063-3.1.90.94.00.00.00.00 - 185 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$8.677,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.200,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.477,00
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.11.00.00.00.00 - 171 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$473.000,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	473.000,00
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.13.00.00.00.00 - 172 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$61.000,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	61.000,00
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 188 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$1.841,20
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.841,20
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 186 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.672,29
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.672,29
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.49.00.00.00.00 - 190 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		R$10.942,47
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.942,47
07.000 - CULTURA		
07.001 - CULTURA		
07.001.13.392.12.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - 203 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.200,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
07.001.13.392.12.1066-3.3.90.14.00.00.00.00 - 202 - DIÁRIAS-CIVIL		R$283,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	283,00
07.001.13.392.12.1066-3.3.90.36.00.00.00.00 - 204 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$10.882,44
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	10.882,44
08.000 - AGROPECUÁRIA		
08.001 - AGROPECUÁRIA		

08.001.20.608.15.1067-4.4.90.52.00.00.00.00 - 217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$293.111,32
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	293.111,32
08.001.20.608.15.1067-3.3.90.30.00.00.00.00 - 213 - MATERIAL DE CONSUMO		R$95.715,35
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	91.215,35
08.001.20.608.15.1067-3.3.90.36.00.00.00.00 - 214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$6.707,42
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	6.707,42
08.001.20.606.39.1070-3.3.31.41.00.00.00.00 - 219 - CONTRIBUIÇÕES		R$50,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	50,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL		
09.001.8.244.28.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - 259 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.332,86
01900/01011.	Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	4.332,86
09.001.8.244.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 234 - MATERIAL DE CONSUMO		R$12.599,98
00901/01011.	Programa FMS - BLPSB	12.599,98
09.001.8.244.28.1073-3.3.90.39.00.00.00.00 - 262 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$3.646,89
00821/01011.	PROGRAMA FMAS - CRIANÇA FELIZ (BB 8013-6)	3.646,89
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$470,21
00892/01011.	(SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	470,21
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.32.00.00.00.00 - 226 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$61.093,39
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	61.093,39
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.93.00.00.00.00 - 230 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$2.157,86
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.157,86
09.001.8.244.4.1078-3.3.90.30.00.00.00.00 - 247 - MATERIAL DE CONSUMO		R$29.709,25
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	29.709,25
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.14.00.00.00.00 - 224 - DIÁRIAS-CIVIL		R$4.560,30
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.560,30
09.001.8.244.4.1071-3.1.90.16.00.00.00.00 - 222 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$8.680,51
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	8.680,51
09.001.8.244.4.1078-3.1.90.94.00.00.00.00 - 246 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$857,11
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	857,11
09.001.8.244.4.1078-3.1.90.11.00.00.00.00 - 244 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$12.553,45
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	12.553,45
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 225 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.760,50
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.760,50
10.000 - ESPORTE		
10.001 - ESPORTE		
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.39.00.00.00.00 - 270 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$27.690,72
00921/01050.	Recursos - Fundo Mun. do Esporte	14.965,55
00921/01050.	Recursos - Fundo Mun. do Esporte	12.725,17
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.30.00.00.00.00 - 268 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.320,80
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.320,80
10.001.27.812.19.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - 273 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$50.186,04
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	50.186,04
10.001.27.812.17.1081-3.3.90.93.00.00.00.00 - 271 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$9.064,69
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	9.064,69
11.000 - TURISMO		
11.001 - TURISMO		
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.30.00.00.00.00 - 277 - MATERIAL DE CONSUMO		R$26.625,73
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	26.625,73
11.001.23.695.20.1084-3.3.90.14.00.00.00.00 - 276 - DIÁRIAS-CIVIL		R$1.840,59
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.840,59
12.000 - INDUSTRIA E COMERCIO		
12.001 - INDUSTRIA E COMERCIO		
12.001.23.333.18.1086-3.3.50.43.00.00.00.00 - 284 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$18.129,26
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	18.129,26
13.000 - MEIO AMBIENTE		
13.001 - MEIO AMBIENTE		
13.001.18.542.14.1088-3.3.90.30.00.00.00.00 - 286 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.664,74
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.664,74
13.001.18.542.14.1088-4.4.90.51.00.00.00.00 - 289 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$2.361,24
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	2.361,24
90.000 - RESEVA DE CONTIGÊNCIA		
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
90.099.99.999.43.1090-9.9.99.99.00.00.00.00 - 290 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R$62.421,73
00999/00999.	Reservas de Contingências	62.421,73
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.273.467,83
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	171.740,52
00002/00002.	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	32.000,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	369.619,25
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	303.896,64
00107/00107.	Salário Educação	26.500,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	783.999,10
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.612,41
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	8.829,20
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	8.722,55
00892/01011.	Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	1.027,96
00915/00900.	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	498,64
00921/01050.	Recursos - Fundo Mun. do Esporte	150,15
00930/01005.	Pavimentação de Estrada Vicinal - Conv. Nº 314/2025 - SECID	838.075,00
00934/00494.	Bloco Assistência Farmacêutica - Resolução 1450/2025	6.109,00
00936/01005.	Aquisição de Retroescavadeira - Conv. Nº 1657/2025	350.550,00
00940/01005.	Eventos Prog. Paraná Mais Eventos - Conv. Nº 508/2025	49.968,40
00941/01005.	Aquisição de Caminhões- Conv. Nº 2046/2025 - SECID	1.151.210,00
00945/00494.	Operação Verão Maior PR - Resolução 1729/2025	8.000,00
01038/01038.	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 70%	31.783,47
01039/01039.	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	13.175,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$67.744,26
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	39.693,94
00511/00511.	(SF) - Taxas - Prestação de Serviços	52,32
00916/01011.	(SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 09/2024	27.998,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:02DE282D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 037/2026

Edital 037/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2025**, RESOLVE** publicar **o Edital do Resultado e Classificação Definitiva por Cargo, com Exigência de Prova Prática e Preparação para Homologação,** conforme segue:

1º. Relação dos Cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Prova Objetiva	40% Nota Prova Objetiva	Prova Prática	60% Nota Prova Prática	Pontuação Final
1	29329	Jusara Brandao Dalberto	82,00	32,80	100,00	60,00	92,80
2	29771	Rosa de Fatima Feles dos Santos	76,00	30,40	100,00	60,00	90,40
3	30444	Marilene Belarmino Vicente	64,00	25,60	100,00	60,00	85,60
4	30434	Elvira Terezinha Salla	50,00	20,00	100,00	60,00	80,00
5	29227	Joao Victor Araujo de Sousa	58,00	23,20	90,00	54,00	77,20

Motoristas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Prova Objetiva	40% Nota Prova Objetiva	Prova Prática	60% Nota Prova Prática	Pontuação Final
1	30423	Adalto Mateus da Silva	65,00	26,00	100,00	60,00	86,00
2	28386	Rudinei Aparecido Tavares	65,00	26,00	100,00	60,00	86,00
3	29126	Edemir Simao	55,00	22,00	94,00	56,40	78,40
4	28966	Antônio Manoel Dias	55,00	22,00	92,00	55,20	77,20
5	29432	Rafael Junior Begnini	61,00	24,40	87,00	52,20	76,60
6	29138	Anderson Barbosa da Silva	70,00	28,00	79,00	47,40	75,40
7	28435	Anésio Schutz	77,00	30,80	74,00	44,40	75,20
8	28808	Gean Junior Fernandes	50,00	20,00	92,00	55,20	75,20
9	29110	Valdecir de Souza	65,00	26,00	74,00	44,40	70,40
10	29396	Claudimir Tramontini	66,00	26,40	66,00	39,60	66,00
11	30261	Cleverson Valoes	62,00	24,80	61,00	36,60	61,40
12	28481	Patrick da Mota	72,00	28,80	48,00	28,80	57,60
13	29148	Paulo Cesar Brandão Soares	80,00	32,00	42,00	25,20	57,20
14	29726	Luis Henrique de Brito Ludvichak	72,00	28,80	0,00	0,00	28,80

Operador de Máquinas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Prova Objetiva	40% Nota Prova Objetiva	Prova Prática	60% Nota Prova Prática	Pontuação Final
1	29137	Anderson Barbosa da Silva	90,00	36,00	85,54	51,32	87,32
2	28715	Lucas Eduardo de Almeida Borges	91,00	36,40	83,35	50,01	86,41
3	29889	Oseias Ramos da Silva Cordeiro	87,00	34,80	80,85	48,51	83,31
4	30432	Mauro Fornasa	86,00	34,40	78,05	46,83	81,23
5	29354	Jucinei Ribeiro	74,00	29,60	85,01	51,01	80,61
6	29155	Mateus da Silva Baldin	69,00	27,60	75,85	45,51	73,11

Legenda
Objetiva: Nota da prova objetiva
40%: porcentagem de 40% da nota da prova objetiva
Prática: Nota da prova prática
60%: porcentagem de 60% da nota da prova prática
Pontuação Final: Soma de 40% da objetova, mais 60% da prática

Três Barras do Paraná, 09 de março de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4754DB4F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
24	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL MARCA PRÉ APROVADA: SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	20	ACCUMED	58,88	1.177,60
25	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	72	ACCUMED	59,50	4.284,00
26	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA MARCA PRÉ APROVADA:SOLIDOR, PREMIUM	UNIDADE	30	ACCUMED	66,81	2.004,30
59	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, MEDIX, LABOR IMPORT	UNIDADE	600	POLYBOND	0,65	390,00
60	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK, MEDIX, LABOR IMPORT	UNIDADE	600	POLYBOND	0,65	390,00
61	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	1.200	POLYBOND	0,58	696,00
62	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	3.000	POLYBOND	0,57	1.710,00
63	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	4.600	POLYBOND	0,59	2.714,00
64	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEXIS, LABOR IMPORT	UNIDADE	4.600	POLYBOND	0,61	2.806,00
66	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MEDSONDA	UNIDADE	600	BIOSANI	0,94	564,00
77	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 100 ML. MARCA PRÉ APROVADA: RIO QUIMICA, VIC PHARMA	UNIDADE	240	VIC PHARMA	2,15	516,00
94	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UNIDADE	12	MD	370,00	4.440,00
97	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	300	BIOSANI	2,15	645,00
106	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PACOTE C/ 50 UNIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, MAXICOR	PACOTE	1.000	MEDIX	9,90	9.900,00
110	EQUIPO SORO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	UNIDADE	8.200	GLOMED	0,64	5.248,00
122	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. MARCA PRÉ APROVADA: GTECH	UNIDADE	18	ACCUMED	80,00	1.440,00
357	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M	METROS	70	G.L.	5,87	410,90
					TOTAL	39.335,80

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 39.335,80 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 02.607.956/0001-81

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	3.000	MEDIX	0,07	210,00
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	15.000	MEDIX	0,07	1.050,00
					TOTAL	1.260,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).

ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 57.250.801/0001-22

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	87,50	2.100,00
145	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	87,49	2.099,76
					TOTAL	4.199,76

Valor total para o fornecedor: R$ 4.199,76 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 46.073.134/0001-33

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO: PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA: CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ºC, OUTROS COMPONENTES: ATÉ 5 AMPOLAS	UNIDADE	3	2i	145,99	437,97
					TOTAL	437,97

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 437,97 (Quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI – CNPJ nº 76.345.370/0001-22

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	300	ARCOMED	8,50	2.550,00
44	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	100	JOAOMED	8,74	874,00
45	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: BIPOLAR, CONTROLE: COMANDO PEDAL, COMPONENTES: C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE: CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	4	EMAI	400,00	1.600,00
46	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	3	PROTEC	290,00	870,00
47	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	UNIDADE	3	PROTEC	330,00	990,00
48	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS	UNIDADE	3	PROTEC	290,00	870,00
76	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 250 ML. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	240	VICPHARMA	14,00	3.360,00
120	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	120	VICPHARMA	2,20	264,00
121	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO:DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇA DEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO. MARCA PRÉ APROVADA: GTECH	UNIDADE	15	GTEC	80,60	1.209,00
161	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:5-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDADES	24	SHALON	280,00	6.720,00
164	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDADES	24	SHALON	650,00	15.600,00
195	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA FINA CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,00	504,00
205	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO: BOWIE	UNIDADE	1.200	CLEANUP	7,00	8.400,00

	DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA A5 PARA TESTE COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP					
275	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ELETROCARDIOGRAMA, DIMENSÕES:216 MMX30, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	24	TECNOPRINT	19,80	475,20
298	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	UNIDADE	10	PHARMATEX	79,90	799,00
299	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	PHARMATEX	79,90	799,00
309	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR;	UNIDADE	12	FOYOMEDVITAL	46,00	552,00
312	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) MARCA PRÉ APROVADA:SOLUMED, MARKMED	UNIDADE	44	SOLUMED	8,00	352,00
322	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	BIOSANI	0,65	2.340,00
323	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	0,65	195,00
328	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	BIOSANI	0,61	2.196,00
373	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	15	PROTEC	215,00	3.225,00
396	**AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS (30G):** AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. **30G (AMARELA)** – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	MEDIX	7,90	2.370,00
					TOTAL	57.114,20

Valor total para o fornecedor: R$ 57.114,20 (Cinquenta e sete mil cento e quatorze mil e vinte centavos).

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – CNPJ nº 24.586.988/0001-80

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA:POLAR FIX	UNIDADE	80	POLAR FIX	2,12	169,60
85	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	300	DESCARBOX	3,29	987,00
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. MARCA PRÉ APROVADA: KELLDRIN, CICLO FARMA	FRASCO 1 LITRO	70	KELLDRIN	16,99	1.189,30
119	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA	UNIDADE	120	VIC PHARMA	2,14	256,80
152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	MEDIX	26,19	628,56
154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	MEDIX	26,19	628,56
155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	MEDIX	26,19	628,56
157	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	MEDIX	26,19	628,56
158	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	MEDIX	26,99	647,76
180	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, PANTHER	PACOTE	900	MAXCLEAN	10,90	9.810,00
182	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 125ML	UNIDADE	120	JPROLAB	3,62	434,40
184	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	UNIDADE	120	JPROLAB	3,62	434,40
185	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG; MARCA PRÉ APROVADA: MULTIGEL, BIOMED	GALÃO	20	RMC	22,54	450,80
208	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO A 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	100	VIC PHARMA	44,71	4.471,00
210	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRASCO	50	VIC PHARMA	44,52	2.226,00
237	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	24	POLAR FIX	15,99	383,76
278	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, CICLO FARMA	UNIDADE	150	VIC PHARMA	2,59	388,50
316	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	500	MARKMED	0,57	285,00
318	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATR; AUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM. ; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	MARKMED	0,68	204,00
320	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4,	UNIDADE	300	MARKMED	0,52	156,00

	ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA					
321	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	MARKMED	0,59	2.124,00
333	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	1.800	BIOFARMACEUTICA	0,56	1.008,00
334	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	1.800	MEDIX	0,56	1.008,00
335	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	600	MEDIX	0,56	336,00
342	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	MEDIX	2,91	174,60
					TOTAL	29.659,16

Valor total para o fornecedor: R$ 29.659,16 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

CIRURGICA OESTE LTDA – CNPJ nº 52.141.816/0001-39

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL. MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, CINORD	FRASCO 1L	1.000	CICLOFARMA	9,30	9.300,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, CINORD, VICPARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	1.500	PROLINK	1,38	2.070,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), GEL MARCA PRÉ APROVADA:CINORD, CICLOFARMA	FRASCO 100ML OU 25OML	1.000	CICLOFARMA	2,05	2.050,00
18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA:CREMMER, NEVE, , MEDI HOUSE	ROLO 500 G	400	MELHOR MED	11,00	4.400,00
40	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	400	ANADONA	2,35	940,00
81	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC ATÓXICO, FORMATO: I NDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO: 190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO. MARCA PRÉ APROVADA: AQUASONUS	UNIDADE	150	RCS COLCHOES	113,00	16.950,00
82	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:DESCARPACK	UNIDADE	500	DESCARBOX	4,65	2.325,00
204	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	1.200	2I	5,32	6.384,00
					TOTAL	44.419,00

Valor total para o fornecedor: R$ 44.419,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – CNPJ nº 09.315.996/0001-07

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
34	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	ERIMAR	4,13	2.332,80
37	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	ERIMAR	4,13	1.486,80
38	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	ERIMAR	4,68	1.684,80
49	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA:ERIMAR, LABOR IMPORT, NEVE, AMERICA	PACOTE	50	ERIMAR	32,02	1.601,00
					TOTAL	7.105,40

Valor total para o fornecedor: R$ 7.105,40 (Sete mil cento e cinco reis e quarenta centavos).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 12.418.191/0001-95

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	25.000	DESCARPACK	0,07	1.750,00
226	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	360	DESCARPACK	15,00	5.400,00
227	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	360	DESCARPACK	15,00	5.400,00

228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	360	DESCARPACK	15,00	5.400,00
					TOTAL	17.950,00

Valor total para o fornecedor: R$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº 11.606.767/0001-85

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
253	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0, 1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, FARMATEX, TALGE	UNIDADE	300	FORTHEALTH	0,82	246,00
					TOTAL	246,00

Valor total para o fornecedor: R$ 246,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 60.599.605/0001-72

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO. MARCA PRÉ APROVADA: CREMER	UNIDADE	900	COPERTINA	7,19	6.471,00
172	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. MARCA PRÉ APROVADA: CREMER, MISSNER, NEVE	UNIDADE	1.300	OLIMED	3,64	4.732,00
266	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 5 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	12	MARCA PROPRIA	18,79	225,48
267	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	50	MARCA PROPRIA	37,99	1.899,50
					TOTAL	13.327,98

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 13.327,98 (Treze mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829/0001-40

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
215	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO; MARCA PRÉ APROVADA: DESCARBOX, MIX NOVA	UNIDADE	300	INOVATO	8,25	2.475,00
240	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, C/ 50 UNIDADES; MARCA PRÉ APROVADA: TALGE, DESCARPACK, MEDIX	CAIXA	600	MEDIX	4,08	2.448,00
291	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE, C/ 144 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: BLOWTEX, INOVATEX,	CAIXAS	10	INOVATEX	48,00	480,00
304	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	24.000	SR	0,11	2.640,00
305	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	18.000	SR	0,15	2.700,00
356	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	60	DESCARPACK	5,90	354,00
					TOTAL	11.097,00

Valor total para o fornecedor: R$ 11.097,00 (Onze mil e noventa e sete reais).

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 06.316.353/0001-81

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
105	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO BENEHEART D6 (COMPATÍVEL MARCA DO APARELHO - MINDRAY)	PACOTE	12	MED-LINK	290,00	3.480,00
					TOTAL	3.480,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais).

DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP– CNPJ nº 16.366.888/0001-10

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM; MARCA PRÉ APROVADA: TALGE, THEOTO	PACOTE C/ 100 UNID.	170	MEDIX	3,89	661,30
39	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	400	FORTCLEAN	1,59	636,00
174	FITA HOSPITALAR SIMPLES. MARCA PRÉ APROVADA: HOSPFLEX, ADELBRAS	UNIDADE	800	POLLITEX	2,55	2.040,00
269	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE	UNIDADE	60	POLLITEX	52,92	3.175,20

	PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT					
271	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	20	POLLITEX	87,99	1.759,80
					TOTAL	8.272,30

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 8.272,30 (Oito mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO:MANOPLA - TIPO CAPA PROTETORA, MATERIAL:LIGA METÁLICA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ FOCO CIRÚRGICO	UNIDADE	3	FOYOMED	479,20	1.437,60
4	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25GX3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	200	SOLIDOR	3,62	724,00
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	2.000	SOLIDOR	0,06	120,00
12	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:0,20 X 1,5 MM, TIPO DE CABO:SEM CABO, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES; MARCA PRÉ APROVADA: CESAR EDUARDO RESENDE BASTOS	UNIDADE	3.000	ACCUBIO	0,12	360,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO MARCA PRÉ APROVADA:CICLOFARMA, DESCARPACK	FRASCO 1L	1.000	SUPER VALE	5,26	5.260,00
23	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS MARCA PRÉ APROVADA: AQUASONUS, DESCARPACK, BIO FLORENCE	UNIDADE	48	AQUASONUS	40,25	1.932,00
27	ASPIRADOR, MODELO: VENTURI, SUCÇÃO: OXIGÊNIO C/ MANÔMETRO, TIPO RESERVATÓRIO: FRASCO, FRASCO: VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES 01: FLUXÔMETRO COMPLETO, OUTROS COMPONENTES: TOMADA DUPLA	UNIDADE	12	JG MORIYA	82,00	984,00
29	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	80	POLARFIX	2,53	202,40
30	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	72	POLARFIX	3,16	227,52
31	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	72	POLARFIX	5,35	385,20
32	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX	UNIDADE	80	POLARFIX	1,60	128,00
58	CATETER MONO LÚMEN 18G X 20CM COM AGULHA PARA TÉCNICA DE SELDINGER - CATETER VENOSO CENTRAL UNI LÚMEN COM AGULHA DE PUNÇÃO PARA TÉCNICA DE SELDINGER 18G E 2FR, DE POLIURETANO, RADIOPACO, MEDINDO 20CM ACOMPANHADO DE GUIA METÁLICO COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL COM 50CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR, AGULHA E TAMPA VALVULADA, SERINGA, BISTURI E ALETAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. MARCA PRÉ APROVADA: BIOMEDICAL, LABOR IMPORT	UNIDADE	12	MEDIKA	270,00	3.240,00
65	CATETER INTRAVENOSOS CENTRAL, SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA BD VIALON MATERIAL RADIOPACO, 1,1MM 19GA 30,5CM 12IN AGULHA: 1,5MM 5,1CM 17GA 21N - VERDE – PEDIATRICO MARCA PRÉ APROVADA: BIOMEDICAL, LABOR IMPORT	UNIDADE	15	ARGON MEDICAL	196,82	2.952,30
70	CATETER UMBILICAL, POLIURETANO, NEONATO, EM ARTÉRIAS E VEIAS UMBILICAIS, DESCARTÁVEL, 30 A 40 CM, RADIOPACO/MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS/DE ÚNICO LÚMEN., 3,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	24	VITALGOLD	5,00	120,00
71	COBERTURA, MATERIAL: MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO: COM PHMB, TAMANHO: 9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	72	SMITH & NEPHEW	8,00	576,00
72	COBERTURA, MATERIAL: CAMADA ALGODÃO, CAMADA RAYON DE VISCOSE, REVESTIMENTO EXTERNO: FILME POLIÉSTER ADERENTE PERFURADO, TAMANHO:10CM X 20CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	72	SMITH & NEPHEW	9,00	648,00
75	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	150	VITALGOLD	0,50	75,00
78	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	10	INOVARMED	12,13	121,30
79	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	10	INOVARMED	12,13	121,30
80	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO. MARCA PRÉ APROVADA: MSO	UNIDADE	10	INOVARMED	12,13	121,30
103	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4"), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDSONDA, MEDSHARP	UNIDADE	60	VITALSUC	17,66	1.059,60
107	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, FORTCARE, LABOR IMPORT	UNIDADE	180	MEDIX	3,50	630,00
108	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA. MARCA PRÉ APROVADA: FORTCARE	UNIDADE	1.100	BIOBASE	1,92	2.112,00
111	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT	PACOTE	400	BIOSANI	2,05	820,00
112	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:MEDSONDA, JOAO MED	UNIDADE	1.800	MEDIX	0,56	1.008,00
114	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	2.000	MEDIX	0,16	320,00

115	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	3.000	MEDIX	0,16	480,00
116	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	600	MEDIX	0,16	96,00
118	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL. DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	200	MEDIX	0,17	34,00
125	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	400	CRALPLAST	1,53	612,00
126	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	1.000	CRALPLAST	1,35	1.350,00
127	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	400	CRALPLAST	1,36	544,00
130	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	UNIDADE	8	ADVANTIVE	9,00	72,00
131	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	UNIDADE	8	ADVANTIVE	12,94	103,52
132	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	UNIDADE	5	ADVANTIVE	6,15	30,75
133	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	UNIDADE	8	ADVANTIVE	7,13	57,04
135	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
136	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
138	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
139	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
140	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
141	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
142	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
143	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
146	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
148	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	80,85	1.940,40
151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	28,88	693,12
153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	28,88	693,12
156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO	28,88	693,12
159	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDADES	24	SHALON	271,37	6.512,88
160	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:4-0, COR: VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOLINE FIOS	CX C/ 24 UNIDADES	24	SHALON	271,37	6.512,88
165	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO. MARCA PRÉ APROVADA: WELL LEAD, OLIMED	UNIDADE	20	WELL LEAD	16,25	325,00
168	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	60	FRADEL	5,65	339,00
169	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAMANHO: PEDIÁTRICO	UNIDADE	40	FRADEL	5,65	226,00
170	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO. MARCA PRÉ APROVADA: CPL	UNIDADE	40	FRADEL	9,50	380,00
171	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL. MARCA PRÉ APROVADA: IMPACTO	UNIDADE	30	FRADEL	9,50	285,00
181	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	UNIDADE	120	TAYLOR	3,08	369,60
183	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	120	TAYLOR	3,08	369,60
186	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 500 ML; MULTIGEL, BIOMED	FRASCO	96	CLINIGEL	3,74	359,04
188	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA, 2,1MM, RETO MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
189	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO BOLA, 2,1MM, CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
190	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 3,5MM RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
191	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 3,5MM CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
192	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 5,5 MM, RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84

193	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO ALÇA, 5,5 MM CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
194	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA FINA RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
196	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA RETO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
197	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO, TIPO AGULHA CURVO. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
198	ELETRODO TIPO ALÇA, TUBO CAPILAR E INOX CIRÚRGICO DE 1,6MM ATÉ 2,38MM, REVESTIDO COM TÉRMO RETRÁTIL AZUL, ARAME DE AÇO INOX 0,4MM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO DE ALÇA DE 4,5MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 45MM. MARCA PRÉ APROVADA: EMAI	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
199	ELETRODO BOLA GINECOLÓGICO 120MM (6MM(1,6MM))	UNIDADE	12	EMAI	42,57	510,84
201	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL , 5 LITROS; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA	GALÃO	240	PROLINK	7,81	1.874,40
202	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAG;EM COM TAMPA ROSQUEÁVEL , 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA	FRASCO	520	PROLINK	2,22	1.154,40
203	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. MARCA PRÉ APROVADA: CLEAN UP	UNIDADE	1.800	CLEAN UP	0,20	360,00
216	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, 20 ML; MARCA PRÉ APROVADA: HIPOLABOR, HYPOFARMA	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	3,96	3.960,00
217	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	800	MEDIX	1,10	880,00
218	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	800	MEDIX	1,10	880,00
219	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	800	MEDIX	1,10	880,00
220	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	1.000	MEDIX	1,10	1.100,00
221	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, MAXITEX	PAR	1.000	MEDIX	1,10	1.100,00
225	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	MEDIX	15,01	14.409,60
233	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	UNIDADE	30	SUPER SAFETY	8,80	264,00
234	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	UNIDADE	30	SUPER SAFETY	8,80	264,00
235	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	UNIDADE	30	SUPER SAFETY	8,80	264,00
236	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	UNIDADE	30	SUPER SAFETY	8,80	264,00
238	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM, 25 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	40	MSO	9,40	376,00
239	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM, 15 M. MARCA PRÉ APROVADA: POLAR FIX, MSO	ROLO 25 M	24	MSO	8,58	205,92
241	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	UNIDADE	12	INNOVA	6,71	80,52
242	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	UNIDADE	12	INNOVA	6,71	80,52
254	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PONTO ESFERA, MATERIAL: SEMENTE DE MOSTARDA, TIPO:CLARA (AMARELA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE	UNIDADE	600	DUX	0,20	120,00
255	MATERIAL PARA ACUPUNTURA, TIPO MATERIAL:PONTO ESFERA, MATERIAL: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ADESIVO MICROPOROSO COR DA PELE	UNIDADE	600	DUX	0,19	114,00
256	MELOLIN CURATIVO NÃO ADERENTE, ENVELOPE COM 1 CURATIVO 10X10 CM; MARCA PRÉ APROVADA: SMITH & NEPHEW	UNIDADE	200	SMITH & NEPHEW	4,95	990,00
258	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	30	VITALGOLD	6,60	198,00
262	OFTALMOSCÓPIO, TIPO BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ: LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS AZUL E VERDE, COMPONENTES CÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS PORTÁTIL	UNIDADE	12	MD	748,00	8.976,00
273	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	24	TECNOPRINT	31,00	744,00
279	PINÇA MICROCIRURGIA COM DENTE 13 CM	UNIDADE	5	ROSSE	235,66	1.178,30
281	PINÇA MOSQUITO MICRO HARTMANN RETA 9 CM	UNIDADE	5	WEDON	38,61	193,05
287	PINÇA ALLIS 23 CM	UNIDADE	5	GOLGRAN	55,82	279,10
288	PLACA: PLACA PARA SEMENTE AURICULAR: PLACA DE PLÁSTICO PARA USO EM AURICULOTERAPIAS COM DUAS FACES, UMA FACE PARA DUAS SEMENTES E OUTRA FACE PARA UMA SEMENTE. POSSUIR LINHAS GUIAS, PARA MAIS SEGURANÇA NOS CORTES COM ESTILETE. TAMANHO APROXIMADO DA PLACA: 12CMX14CM OU 12CMX18CM COM APROXIMADAMENTE 160 A 260 CÉLULAS.	UNIDADE	60	CHAMOMILLA	44,00	2.640,00
294	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	40	KOLPLAST	7,38	295,20
295	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: KOLPLAST	UNIDADE	40	KOLPLAST	7,38	295,20
296	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:KOLPLAST	UNIDADE	40	KOLPLAST	7,38	295,20
297	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF	UNIDADE	10	VITALGOLD	103,46	1.034,60

	CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL					
302	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	25.600	MEDIX	0,23	5.888,00
303	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	13.200	MEDIX	0,35	4.620,00
307	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML. MARCA PRÉ APROVADA: CPL MEDICALS	UNIDADE	12	3B MEDICAL	26,57	318,84
313	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). MARCA PRÉ APROVADA:SOLUMED, MARKMED	UNIDADE	50	SOLUMED	8,05	402,50
314	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS). MARCA PRÉ APROVADA:SOLUMED, MARKMED	UNIDADE	50	SOLUMED	8,05	402,50
315	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	3.600	BIOSANI	0,55	1.980,00
317	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	0,60	180,00
324	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	1,16	348,00
325	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	0,75	225,00
326	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	0,85	255,00
327	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	0,60	180,00
329	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS); MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	1,00	300,00
330	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA)	UNIDADE	300	BIOSANI	1,20	360,00
331	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	1,06	318,00
332	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	BIOSANI	1,14	342,00
340	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	MEDIX	2,17	130,20
345	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, PACOTE C/ 12 UNIDADES. ; MARCA PRÉ APROVADA: MSO	PACOTE	12	MSO	6,00	72,00
347	TAMPA PARA ESCALPE. ; MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED, GVS	UNIDADE	4.000	VITAL	0,13	520,00
353	TESOURA CASSTROVIEJO VANNAS CURVA 11 CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	85,00	850,00
358	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. ; MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	MEDIX	2,42	72,60
359	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	MEDIX	2,42	72,60
371	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	METROS	120	GRAN LATEX	2,57	308,40
375	VASELINA LÍQUIDA; MARCA PRÉ APROVADA: CICLO FARMA, VIC PHARMA	FRASCOS 100 ML	96	VICPHARMA	4,95	475,20
376	GELOX (GELO REUTILIZÁVEL) MODELO GR 550	UNIDADE	300	GELOTECH	4,00	1.200,00
377	INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA – CDWA-4 – PACOTE CONTENDO 200 TIRAS	PACOTE	3	SISPACK	165,00	495,00
378	ROLOS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO TERMICA 110MM X 18M ULTRA BRILHO PARA ULTRA SONOGRAFIA	UNIDADE	30	DUNGA	88,00	2.640,00
382	APARELHO PARA INJEÇÃO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM MINI PONTAS, QUE PRESSIONADAS SOBRE O LOCAL DA APLICAÇÃO, SENSIBILIZAM OS NERVOS DA REGIÃO E DIMINUEM A ANSIEDADE E A SENSAÇÃO DE DOR CAUSADAS PELA AGULHA. REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	6	LIKLUC	34,50	207,00
385	PAPEL PARA CARIOTOCOGRAFO 112 X 100, CAIXA COM 150 FOLHAS	CAIXA	10	MEDITECH	80,16	801,60
389	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL SEM LÁTEX, SEM PÓ, MATERIAL SINTÉTICO (EVA). LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLÍMERO SINTÉTICO TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO), ISENTA DE LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PARES. REGISTRO ANVISA OBRIGATÓRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	CX	500	LUPLAST	37,95	18.975,00
390	**ANÉIS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS PARA INSTRUMENTAL:** ANÉIS DE SILICONE MÉDICO, AUTOCLAVÁVEIS A 121–134 °C, DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 4 MM, EXPANSÍVEIS ATÉ 12 MM, CORES VARIADAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL, COMPATÍVEIS COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS METÁLICOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	500	MAQUIRA	92,77	46.385,00
391	**SUPORTE PARA INDICADORES DE LAVAGEM:** SUPORTE RÍGIDO OU SEMIRRÍGIDO PARA POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS DURANTE PROCESSOS DE LIMPEZA, ESTERILIZAÇÃO E MONITORAMENTO, COMPATÍVEL COM LAVADORAS TERMODESINFECTADORAS, AUTOCLAVES E FLUXOS DE CME. MATERIAL RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE	UNIDADE	50	SISPACK	281,75	14.087,50
392	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE TRAQUEIAS / TUBOS E CÂNULAS:** ESCOVA	UNIDADE	50	PCA	36,80	1.840,00

	FLEXÍVEL PARA LIMPEZA DE TRAQUEIAS, CÂNULAS E TUBOS RESPIRATÓRIOS, COM HASTE FLEXÍVEL, CERDAS FIRMES PORÉM NÃO ABRASIVAS, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE					
393	**GEL ANALGÉSICO/ANTI-INFLAMATÓRIO TÓPICO EM AEROSSOL, 60 ML:** GEL ANALGÉSICO E ANTI-INFLAMATÓRIO TÓPICO EM SPRAY AEROSSOL, CONTENDO ASSOCIAÇÃO DE SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL, FRASCO COM 60 ML, USO DERMATOLÓGICO. REGISTRO ANVISA. **UNIDADE:** FRASCO	FRASCO	800	MASSAGEOL	20,39	20.390,00
394	**GEL ANALGÉSICO/ANTI-INFLAMATÓRIO EM POMADA, 60 G:** POMADA ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA, COMPOSTA POR SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL, BISNAGA DE 60 G, USO DERMATOLÓGICO. REGISTRO ANVISA. **UNIDADE:** FRASCO/BISNAGA	BISNAGA	2.000	MASSAGEOL	9,00	18.000,00
395	**CANETA PERMANENTE DE MARCAÇÃO:** CANETA PARA MARCAÇÃO PERMANENTE DE EMBALAGENS, INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS USADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, TINTA RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E À FRICÇÃO, PONTA FINA OU MÉDIA. UNIDADE: UNIDADE	UNIDADE	250	PCA	11,00	2.750,00
397	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL (18G):** AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. **18G (ROSA)** – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	MEDIX	7,30	2.190,00
400	**CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA MESA:** CAMPO ESTÉRIL PARA COBERTURA DE MESA CIRÚRGICA, TNT DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIZADO, DE USO ÚNICO.	UNIDADE	1.000	PROTDESC	6,37	6.370,00
401	**PONTEIRA DE MICRODERMOABRASÃO / PONTEIRA BOLINHA PEQUENA OU CORTE:** PONTEIRA METÁLICA PARA MICROPROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS OU ODONTOLÓGICOS, TIPO "BOLINHA PEQUENA" OU "CORTE", COMPATÍVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	250	OZOTEC	74,52	18.630,00
405	PINÇA ALLIS 12 CM COM TRAVAMENTO **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	GOLGRAN	28,06	224,48
410	AFASTADOR TIPO KOCHER – 12 CM, 2 GANCHOS	UNIDADE	8	ABC	123,86	990,88
411	AFASTADOR TIPO KOCHER – 12 CM, 3 GANCHOS	UNIDADE	8	ABC	123,86	990,88
412	**PUNCH PARA BIÓPSIA (2 MM):** PUNCH METÁLICO OU COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOX CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TAMANHO CONFORME ITEM.	UNIDADE	15	GOLGRAN	69,92	1.048,80
413	**PUNCH PARA BIÓPSIA (3 MM):** PUNCH METÁLICO OU COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOX CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TAMANHO CONFORME ITEM.	UNIDADE	15	GOLGRAN	69,92	1.048,80
414	**PUNCH PARA BIÓPSIA (7 MM):** PUNCH METÁLICO OU COM CABO ERGONÔMICO, LÂMINA CORTANTE EM AÇO INOX CIRÚRGICO, ESTÉRIL, TAMANHO CONFORME ITEM.	UNIDADE	15	GOLGRAN	69,92	1.048,80
416	**ANÉIS IDENTIFICADORES DE INSTRUMENTAL – COLORIDOS (60 UNIDADES):** ANÉIS DE SILICONE OU POLÍMERO MÉDICO, AUTOCLAVÁVEIS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CORES DIVERSAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PACOTE COM 60 UNIDADES	PCT	1.000	MAQUIRA	17,60	17.600,00
					TOTAL	**314.131,02**

Valor total para o fornecedor: R$ 314.131,02 (Trezentos e quatorze mil e cento e trinta e um reais e dois centavos).

HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ n° 51.287.327/0001-27

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	HEALTHCARE	16,50	15.840,00
223	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	HEALTHCARE	17,00	16.320,00
					TOTAL	**32.160,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil e cento e sessenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
123	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA:MEDSONDA, MULTILASER, INCOTERM	UNIDADE	24	PREMIUM CARE	23,42	562,08
					TOTAL	**562,08**

Valor total para o fornecedor: R$ 562,08 (Quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

JO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº 57.693.512/0001-06

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
177	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	2.500	FOX	10,39	25.975,00
178	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	1.800	FOX	9,09	16.362,00

179	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, PACOTE C/ 8 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: KISSIMME, BIODONT, SENIOR, MAXICONFORT	PACOTE	1.800	FOX	8,40	15.120,00
					TOTAL	**57.457,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 57.457,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 49.875.336/0001-97

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	6.000	WILTEX/MEDIX	0,07	420,00
43	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR MARCA PRÉ APROVADA: INDEX	UNIDADE	400	STERILANCE/ WILTEX/INDEX	2,17	868,00
52	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	10	ADVANTIVE /VITAL	1,63	16,30
53	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	20	ADVANTIVE /VITAL	1,63	32,60
54	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	20	ADVANTIVE /VITAL	1,63	32,60
57	CÂNULA DE SUCÇÃO RÍGIDA C/ CABO	UNIDADE	12	MED	149,99	1.799,88
68	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	24	VITAL/JOAOMED	7,77	186,48
69	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA FERNANDES, JOAOMED	UNIDADE	24	VITAL/JOAOMED	7,49	179,76
73	COBERTURA, MATERIAL: COMPOSTA DE 2 CAMADAS, REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO COMO REVEST. INTERNO, REVESTIMENTO EXTERNO: POLIURETANO NA PARTE EXTERNA, TIPO AÇÃO: BACTERIOSTÁTICA, TAMANHO :7,5CM X 7,5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCLUSIVA,	UNIDADE	72	SILICARE/ SILVERSOFF	31,69	2.281,68
92	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SMITH E NEPHEW, ALLERGAN, DESCARPACK	UNIDADE	300	VITAL/KANGLI/ DESCARPACK	18,99	5.697,00
98	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	300	BIO/VITAL	1,88	564,00
104	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32. MARCA PRÉ APROVADA:CIRURGICA BRASIL, LABOR IMPORT	UNIDADE	24	MED/LABOR	5,77	138,48
128	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	UNIDADE	12	ADVANTIVE	11,91	142,92
129	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	12	ADVANTIVE	11,32	135,84
134	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU. MARCA PRÉ APROVADA: BECARE	UNIDADE	50	MEDIX	5,95	297,50
137	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO /SHALON	103,56	2.485,44
147	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON	CX C/ 24 UNIDADES	24	TECHNOFIO/ SHALON	92,56	2.221,44
149	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	PROCARE/ MEDIX/ TECHNOFIO	31,99	767,76
166	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ADULTO	UNIDADE	40	FRADEL	19,82	792,80
167	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	40	FRADEL	18,84	753,60
175	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO. MARCA PRÉ APROVADA: PROTEC	UNIDADE	24	ANDRA/ PROTEC	34,98	839,52
176	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: PROTEC	UNIDADE	24	ANDRA/ PROTEC	39,97	959,28
187	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇAO TRAQUEAL LIFE - 15 FR SEM VENTILAÇAO	UNIDADE	12	WELL/ GCMEDICA	22,54	270,48
211	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS (NÚMEROS: 00/0/1/2/3/4 E 5) E LÂMINAS CURVAS (NÚMEROS: 00/0/1/2/3/4 E 5), FIBRA ÓPTICA MD, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	MISSOURI /HAYMED	2.559,99	12.799,95
252	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, PROTEC	UNIDADE	80	LABOR/MEDIX	5,76	460,80
257	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	20	VITAL/DARU	6,49	129,80
259	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	20	VITAL/DARU	5,64	112,80
261	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	50	MEDIX	3,74	187,00
264	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR;	UNIDADE	20	PULSE/FINGER	48,97	979,40
280	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	UNIDADE	5	SAFER/VITAL	17,38	86,90
282	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 9 CM	UNIDADE	5	SAFER/VITAL	15,67	78,35
284	PINÇA HARTMANN JACARÉ GINECOLÓGICA PARA CORPO ESTRANHO	UNIDADE	5	SAFER/VITAL	209,99	1.049,95
290	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR COM VÍDEA 12 CM	UNIDADE	12	SAFER/VITAL	161,99	1.943,88
308	SOLOSITE GEL; MARCA PRÉ APROVADA: SMITH & NEPHEW	BISNAGA 85G	50	ALYGEL/SMIT	33,49	1.674,50
310	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	UNIDADE	12	WELL	47,99	575,88
311	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 24FR 2 VIAS	UNIDADE	20	WELL	47,99	959,80

348	TENTACÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM	UNIDADE	24	SAFER/VITAL	6,39	153,36
349	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	24	EXBOM	76,99	1.847,76
352	TESOURA IRIS PONTA FINA COM FACETA 11 CM CURVA	UNIDADE	10	SAFER/VITAL	21,11	211,10
354	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO OXIGÊNIO	UNIDADE	24	ANDRA	83,19	1.996,56
355	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO AR COMPRIMIDO	UNIDADE	24	ANDRA	120,24	2.885,76
360	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX /TERA	3,14	94,20
361	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX /TERA	3,14	94,20
362	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,14	94,20
363	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,14	94,20
364	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,14	125,60
365	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,14	125,60
366	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,13	125,20
367	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	40	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,13	125,20
368	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,14	94,20
369	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX/ TERA	3,13	93,90
370	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, JOAOMED	UNIDADE	30	IMPORT/MEDIX /TERA	3,13	93,90
372	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	UNIDADE	30	HAOXI	11,03	330,90
374	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	15	ANDRA	267,79	4.016,85
380	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO	UNIDADE	3	NOVONE	1.299,99	3.899,97
381	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL (SALA DE VACINA) CAIXA C/ 500 UNIDADES	CAIXAS	15	MEDIX	12,89	193,35
383	DISPOSITIVO REUTILIZAVEL QUE COMBINA GELO RÁPIDO E INTENSO COM TERAPIAS DE VIBRAÇÃO PARA PARAR A DOR ANTES QUE ELA ATINJA SEU CÉREBRO. UMA FERRAMENTA COMPACTA NÃO INVASIVA DE NÍVEL PROFISSIONAL, MELHOR PARA INJEÇÕES E VACINAÇÕES (SALA DE VACINA)	UNIDADE	2	BUZZY	999,98	1.999,96
384	BANDAGEM ELASTICA ADESIVA DERMA TAPE 5M X 5CM	UNIDADE	250	BIOLAND	18,97	4.742,50
399	**CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO:** CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), RESISTENTE, COM FENESTRAÇÃO CENTRAL, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	1.000	POLAR	3,61	3.610,00
402	TESOURA METZENBAUM RETA OU CURVA – 12 CM: **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	32,71	261,68
403	PORTA-AGULHA – 12 CM PADRÃO MAYO-HEGAR OU EQUIVALENTE **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	43,99	351,92
404	PINÇA ANATÔMICA 12 CM COM SERRILHAS ANTIDERRAPANTES **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	15,34	122,72
406	PINÇA MOSQUITO RETA E CURVA 12 CM COM CREMALHEIRA **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	20,84	166,72
407	PINÇA ADSON COM DENTE (DENTE DE RATO) – 10 CM, 1X2 DENTES **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	15,63	125,04
408	PINÇA ADSON MICRODENTE – 8 A 10 CM **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	17,90	143,20
409	PINÇA ADSON LISA SERRILHADA – 10 CM **FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO**, CONFORME NORMAS **ASTM F899 OU ISO 7153-1**, AUTOCLAVÁVEIS, ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, LIVRE DE REBARBAS	UNIDADE	8	SAFER/VITAL	17,90	143,20
					TOTAL	**71.285,32**

Valor total para o fornecedor: R$ 71.285,32 (Setenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

LA DALLAPORTA JUNIOR – CNPJ nº 11.145.401/0001-56

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	UNIDADE	28.800	DESCARPACK	0,07	2.016,00
19	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	POLARFIX	0,87	130,50
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	POLARFIX	0,71	106,50
22	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	UNIDADE	150	POLARFIX	1,09	163,50
89	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA :DESCARPACK, AMERICA, ERIMAR, MAISAMED, POLAR FIX	UNIDADE	70.000	ERIMAR	0,43	30.100,00
113	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, LABOR IMPRT, MEDSONDA, BIOSANI	UNIDADE	300	MEDIX	0,96	288,00
200	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS, COM 75 UNIDADES;	PACOTE	80	COTTON LINE	1,52	121,60
272	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	12	POLLITEX	213,47	2.561,64
292	PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	36	ANADONA	6,59	237,24
301	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	600	RYMCO	0,14	84,00
398	**AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL (21G):** AGULHAS HIPODÉRMICAS ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, APIROGÊNICAS, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO ANVISA. **21G (VERDE)** – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	MEDIX	6,78	2.034,00
					TOTAL	**37.842,98**

Valor total para o fornecedor: R$ 37.842,98 (Trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 25.245.772/0001-14

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MEDSONDA	UNIDADE	350	BIOSANI	1,04	364,00
88	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	UROMED	3,57	357,00
117	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX	UNIDADE	500	MEDIX	0,16	80,00
150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: SHALON, MEDIX	CX C/ 24 UNIDADES	24	MEDIX	25,82	619,68
260	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO. MARCA PRÉ APROVADA: DARU	UNIDADE	30	VITALGOLD	19,99	599,70
350	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	WITH	10,07	2.014,00
					TOTAL	4.034,38

Valor total para o fornecedor: R$ 4.034,38 (Quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 34.223.536/0001-98

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	DESCARBOX	6,29	3.145,00
84	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	DESCARBOX	2,01	1.005,00
224	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, DESCARPACK	CAIXA C/ 100 UNID.	960	DESCARPACK	17,18	16.492,80
					TOTAL	20.642,80

Valor total para o fornecedor: R$ 20.642,80 (Vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 94.389.400/0001-84

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

306	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRE APROVADA: SR, MEDIX, INJEX	UNIDADE	20.000	SR	1,28	25.600,00
					TOTAL	**25.600,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e setenta e seiscentos reais).

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 39.840.107/0001-83

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	10	VITALGOLD	1,48	14,80
55	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	10	VITALGOLD	1,46	14,60
56	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5 MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED	UNIDADE	12	VITALGOLD	1,57	18,84
96	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, BIOSANI	UNIDADE	250	BIOSANI	2,29	572,50
162	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDADES	24	DONATI	53,30	1.279,20
163	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CX C/ 24 UNIDADES	24	DONATI	53,30	1.279,20
274	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ CARDIOTOCÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 100 X 120 MM, APRESENTAÇÃO:FORMULÁRIO CONTÍNUO, DOBRA EM "Z", COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	24	FOURSTAR	21,19	508,56
276	PAPEL PARA IMPRESSÃO MATERIAL TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, DIMENSÕES:CERCA 57 MM X 22M, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	20	FOURSTAR	5,66	113,20
283	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	5	VITAL	10,11	50,55
285	PINÇA GINECOLÓGICA CHERON 25 CM INOX	UNIDADE	5	RICHARDS	50,01	250,05
286	PINÇA POZZI GINECOLÓGICA PARA COLO UTERINO	UNIDADE	5	RICHARDS	43,49	217,45
346	TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS AZUL, LARANJA, VERDE E AMARELO	CONJ C/ 04 UNIDADES	12	MARIMAR	39,00	468,00
415	**CUBA RIM (RIM DE ENFERMAGEM):** CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL HOSPITALAR, BORDAS REFORÇADAS, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	3	GOLGRAN	38,36	115,08
					TOTAL	**4.902,03**

Valor total para o fornecedor: R$ 4.902,03 (Quatro mil novecentos e dois reais e três centavos).

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 34.064.557/0001-08

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
263	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	24	MIKATOS	587,52	14.100,48
					TOTAL	14.100,48

Valor total para o fornecedor: R$ 14.100,48 (Quatorze mil cem reais e quarenta e oito centavos).

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA – CNPJ nº 36.757.380/0001-50

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA) CAIXA C/ 500 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK, MEDIX, PROINLAB, BECARE	CAIXA	100	CIEX	10,00	1.000,00
109	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	1.500	MEDIX	0,82	1.230,00
173	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. MARCA PRÉ APROVADA: HOSPFLEX,	UNIDADE	300	CIEX	3,40	1.020,00
212	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	24	MEDIX	22,50	540,00
213	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	20	MEDIX	22,50	450,00
214	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MARCA PRÉ APROVADA: AGROMASS, MEDIX	CAIXA C/ 100 UNID.	20	MEDIX	22,50	450,00
268	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	100	CIEX	42,00	4.200,00
270	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE. 60G/M2 (PAPEL), 57G/M2 (FILME). MARCA PRÉ APROVADA: CIEX, POLLITEX, PACKFLEX, LABOR IMPORT	UNIDADE	96	CIEX	71,50	6.864,00
336	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	60	MEDIX	2,20	132,00
337	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A	UNIDADE	60	MEDIX	2,05	123,00

	COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA					
338	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	120	MEDIX	2,00	240,00
339	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	480	MEDIX	2,05	984,00
341	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	300	MEDIX	1,90	570,00
343	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	120	MEDIX	2,05	246,00
344	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	UNIDADE	120	MEDIX	2,05	246,00
					TOTAL	**18.295,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 18.295,00 (Dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais).

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 57.394.275/0001-74

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR MARCA PRÉ APROVADA: FARMATEX, FARMACE, TKL, DESCARPACK	UNIDADE	1.100	BIOMASS	2,98	3.278,00
251	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO. MARCA PRÉ APROVADA: LABOR IMPORT, PROTEC	UNIDADE	100	MEDIX	5,74	574,00
277	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, 1 LITRO; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, CICLO FARMA	UNIDADE	50	RIOQUIMICA	6,16	308,00
289	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS. MARCA PRÉ APROVADA: JOAOMED, DESCARPACK	UNIDADE	5.000	MEDIX	0,51	2.550,00
					TOTAL	6.710,00

Valor total para o fornecedor: R$ 6.710,00 (Seis mil setecentos e dez reais).

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 30.888.187/0001-72

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	GOLDMED	4,90	1.764,00
35	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	GOLDMED	7,51	2.703,60
36	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, CREMER	PACOTE	360	GOLDMED	9,12	3.283,20
50	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMERICA, ERIMAR	PACOTE	50	GOLDMED	47,01	2.350,50
90	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES. MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMERICA, ERIMAR	PACOTE	100	CLEAN	14,85	1.485,00
91	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA:NEVE, AMERICA, ERIMAR, BIOTEXTIL	PACOTE	100	ANDREONI	35,17	3.517,00
300	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA PRÉ APROVADA: BIOBASE, BIOSANI	UNIDADE	2.000	FRASCO LIFE	0,81	1.620,00
					TOTAL	**16.723,30**

Valor total para o fornecedor: R$ 16.723,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e três reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 81.706.251/0001-98

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; MARCA PRÉ APROVADA: FARMACE, SAMTEC	AMPOLA 10ML	2.600	FARMACE	0,16	416,00
					TOTAL	**416,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

74	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, AMED. 15X30	UNIDADE	24.000	AMED	0,61	14.640,00
86	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, NA COR LARANJA, DESCRIÇÃO TOXICO. MARCA PRÉ APROVADA: DESCARPACK	UNIDADE	500	DESCARBOX	1,85	925,00
					TOTAL	**15.565,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 15.565,00 (Quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

V4 SAUDE LTDA – CNPJ nº 51.537.672/0001-71

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
265	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNIDADE	12	Pulse	67,59	811,08
					TOTAL	811,08

Valor total para o fornecedor: R$ 811.08 (Oitocentos e onze reais e oito centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 51.740.794/0001-60

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 MARCA PRÉ APROVADA:VIC PHARMA	FRASCO 100ML OU 250ML	1.100	PROLINK	1,90	2.090,00
99	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	WALTEX	1,54	184,80
100	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA:INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	WALTEX	2,14	256,80
101	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	WALTEX	2,24	268,80
102	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MARCA PRÉ APROVADA: INOVATEX, CIRURGICA BRASIL	UNIDADE	120	WALTEX	3,99	478,80
387	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1 SEMKEN, FORMATO PONA: PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12CM, COMPONENTE SEM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	6	HARTE	179,90	1.079,40
					TOTAL	4.358,60

Valor total para o fornecedor: R$ 4.358,60 (Quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Lotes Fracassados

Lote	Descrição	Status
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR; MARCA PRÉ APROVADA: MEDIX, SOLIDOR, DESCARPACK	FRACASSADO
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL MARCA PRÉ APROVADA: NEVE, ORTOM	FRACASSADO
42	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE :USO ÚNICO, ADICIONAL:COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	FRACASSADO
207	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRACASSADO
209	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, 100 ML; MARCA PRÉ APROVADA: VIC PHARMA, RIO QUÍMICA, FARMAX	FRACASSADO
229	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A. PAR	FRACASSADO
230	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO PEQUENO PAR	FRACASSADO
231	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO MÉDIO PAR	FRACASSADO
232	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO GRANDE PAR	FRACASSADO
243	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
244	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
245	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
246	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
247	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
248	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 6, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
249	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 7, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
250	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 8, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO. MARCA PRÉ APROVADA: BELMEDIC, JOAOMED	FRACASSADO
293	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA NEONATAL	FRACASSADO
319	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM; MARCA PRÉ APROVADA: BIOSANI, MESONDA	FRACASSADO
351	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA	FRACASSADO
379	UMIDIFICADOR COM AQUECEDOR DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO	FRACASSADO
386	APALPADOR DE PRESSÃO PARA AURICULOTERAPIA, EM AÇO INOXIDAVEL, ANATÔMICO, APROXIMADAMENTE 16CM X 1,5CM (AXL), PESO APROXIMADO DE 10 GRAMAS	FRACASSADO
388	ELETRODO PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR	FRACASSADO

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr. 10 de março de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4EEB05FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude dosuperávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 114.780,47** (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6142	00922-Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	114.780,47
	TOTAL	**114.780,47**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1ºPara dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso I, os provenientes dosuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte vinculadado orçamento vigente no valor de **R$ 114.780,47** (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00922	Emendas Individuais - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Difusão Cultural	114.780,47
	TOTAL	**114.780,47**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A1E02521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026, de 30 de janeiro de 2026.

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA,** em razão das retificações

promovidas e publicadas, a consolidação do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital; realizado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR; e se consistirá de prova escrita, através de questões objetivas e de redação (se for o caso); e da pontuação dos títulos (se for o caso); e da pontuação da prova prática (se for o caso), conforme estabelecido adiante.
Visa ao provimento das vagas para os cargos relacionados no item 2, ficando os demais candidatos aprovados em cadastro de reserva, para suprimento de vagas que vierem a existir no Município de Vitorino, durante a validade do Concurso Público.
As provas serão realizadas no Município de Pato Branco – PR, nos locais divulgados por meio de edital específico e da Ficha de Confirmação de Inscrição.
Os candidatos aprovados no presente Concurso Público, que forem nomeados para os cargos públicos, serão regidos sob o Regime Administrativo Estatutário, Lei Municipal n.º 478/1994 e Lei Orgânica Municipal n.º 1/1990.
Todas as informações e documentos relacionados ao Concurso Público estarão disponíveis no endereço eletrônico https://funtefpr.org.br/prefeitura-de-vitorino-pr-2026/ doravante denominado simplesmente, site oficial e http://www.vitorino.pr.gov.br .
As informações relacionadas às datas, locais e horários de aplicação das provas, estarão disponíveis somente por meio de edital específico ou da Ficha de Confirmação de Inscrição, no site oficial do Concurso Público.
Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Vitorino, horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.
A petição de impugnação deverá ser endereçada a Comissão de Fiscalização do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico https://funtefpr.org.br/prefeitura-de-vitorino-pr-2026/ em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
Integram este edital para todos os fins e efeitos:
Anexo I – Atribuições dos cargos públicos;
Anexo II – Conteúdos programáticos;
Anexo III – Normas para a pontuação dos títulos;
Anexo IV – Formulário para a pontuação dos títulos;
Anexo V – Normas para a prestação da Prova Prática;
Anexo VI - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
Anexo VII – Auto declaração Reserva de Vagas aos Candidatos Negros (Pretos e Pardos);
Anexo VIII – Cronograma de execução;

DOS CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, VAGAS RESERVADAS (PCD e PPP), JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL, PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO DO CARGO E VALOR DA TAXA PARA INSCRIÇÃO.

Cargo	Total*	Ampla	PCD (5%)	PPP (10%)	CHS	R. Mensal (R$)(1)	Pré-requisitos específicos dos cargos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	5	4	1	***	40H	R$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + CNH categoria A	R$ 90,00
Agente de Combate a Endemias	3	3	**	***	40H	R$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + CNH categoria B	R$ 90,00
Agente de Manutenção de Prédios Públicos	2	2	**	***	40H	R$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R$ 70,00
Agente de Manutenção Mecânica	2	2	**	***	40H	R$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R$ 70,00
Agente de Limpeza Pública	6	5	-	1	40H	R$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R$ 70,00
Agente de Zeladoria	12	11	-	1	40H	R$ 1.860,78	Ensino Fundamental Completo	R$ 70,00
Auxiliar de Cirurgião Dentista	CR	CR	**	***	40H	R$ 1.714,21	Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante específico na área de atuação (CRO) + CNH categoria B	R$ 90,00
Atendente de Farmácia	1	1	**	***	40H	R$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia	R$ 90,00
Cuidador Infantil	6	4	1	1	40H	R$ 1.894,19	Ensino Fundamental Completo	R$ 70,00
Guarda Patrimonial	7	6	-	1	40H	R$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + CNH categoria B.	R$ 70,00
Motorista	7	6	-	1	40H	R$ 2.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria D	R$ 70,00
Operador de Máquina	5	5	-	***	40H	R$ 2.100,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria C	R$ 70,00
Técnico Administrativo	CR	CR	**	***	40H	R$ 2.337,93	Ensino Médio Completo + CNH categoria B	R$ 90,00
Técnico de Informática	1	1	**	***	40H	R$ 2.337,93	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática + CNH categoria B	R$ 90,00
Técnico em Enfermagem I	CR	CR	**	***	40H	R$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN) + CNH categoria B	R$ 90,00
Técnico em Enfermagem II	CR	CR	**	***	30H	R$ 1.669,91	Ensino Médio Completo + Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe (COREN) + CNH categoria B	R$ 90,00
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	CR	**	***	20H	R$ 1.915,25	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante específico na área de atuação + CNH categoria B	R$ 90,00
Técnico em Vigilância Sanitária	CR	CR	**	***	40H	R$ 1.894,19	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante específico na área de atuação + CNH categoria B	R$ 90,00
Tradutor e Intérprete de Libras	1	1	**	***	20H	R$ 2.100,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras + Registro de proficiência em Libras em órgão oficial + CNH categoria B	R$ 90,00
Analista Administrativo	CR	CR	**	***	40H	R$ 3.101,30	Ensino Superior completo em Administração ou Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Sociais + CNH categoria B	R$150,00
Assistente Social I	CR	CR	**	***	30H	R$ 5.964,08	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro No Órgão De Classe – CRESS + CNH categoria B	R$150,00
Cirurgião Dentista	CR	CR	**	***	40H	R$ 5.486,96	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CFO + CNH categoria B	R$150,00
Enfermeiro II	CR	CR	**	***	40H	R$ 3.673,84	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente – COREN + CNH categoria B	R$150,00
Farmacêutico	CR	CR	**	***	40H	R$ 3.673,84	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho De Classe Correspondente – CRF + CNH categoria B	R$150,00

Fonoaudiólogo	1	1	**	***	20H	R$ 3.101,30	Ensino Superior Completo Fonoaudiologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CFF/CREFONO + CNH categoria B	R$150,00
Médico Clinico Geral II	CR	CR	**	***	30H	R$ 15.709,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R$150,00
Médico Clinico Geral III	CR	CR	**	***	40H	R$ 20.945,34	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R$150,00
Médico Clinico Geral IV	CR	CR	**	***	20H	R$ 9.303,98	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R$150,00
Médico Ginecologista e Obstetra	CR	CR	**	***	5H	R$ 6.560,49	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia (RQE) + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R$150,00
Médico Pediatra	CR	CR	**	***	5H	R$ 6.560,49	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria (RQE) + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRM + CNH categoria B	R$150,00
Médico Veterinário	1	1	**	***	20H	R$ 5.009,84	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRMV + CNH categoria B	R$150,00
Psicólogo	CR	CR	**	***	40H	R$ 3.673,84	Ensino Superior Completo Psicologia + Registro No Conselho De Classe Correspondente – CRP + CNH categoria B	R$150,00
Procurador	1	1	**	***	20H	R$ 7.156,01	Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas + Registro no conselho competente + CNH categoria B	R$150,00
Professor 20h	CR	CR	**	***	20H	R$ 2.048,20	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida ou complementada de magistério em nível médio, na modalidade Normal	R$150,00
Professor 40h	CR	CR	**	***	40H	R$ 4.096,49	Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida ou complementada de magistério em nível médio, na modalidade Normal	R$150,00
Professor de Educação Física	5	4	1	***	20H	R$ 2.048,20	Licenciatura em Educação Física	R$150,00
Psicopedagogo	5	4	1	***	40	R$ 4.295,35	Curso Superior completo em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Psicopedagogia Clínica Institucional	R$150,00

Legenda: CR = Cadastro Reserva; **PCD** = Pessoas com Deficiência; **PPP** = Pessoas Pretas e Pardos; **CHS** = Carga Horária Semanal; **R. Mensal** = Remuneração Mensal;

***Destaca-se que para o cadastro de reservas não haverá vaga imediata, havendo contratação apenas caso haja vacância e necessidade da Administração Pública Municipal.**

****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência. O percentual será observado por oportunidade da nomeação.**

*****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes. O percentual será observado por oportunidade da nomeação.**

(1) A Remuneração Mensal, tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Cargos vigente no Município de Vitorino, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal. Ao vencimento do servidor poderá ser acrescido outros benefícios, nos termos da legislação vigente. Haverá complementação desta remuneração até o piso nacional de salários, sempre que houver repasses de verba para este fim pela União, nos termos estabelecidos em lei. Nos casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido. O vencimento para cargos de Professor obedecerá ao Piso Nacional do Professor – Lei n.º 11.738/2008.

Todos os servidores farão jus ao Auxílio Alimentação, conforme Lei Municipal n.º 1.452/2015, no valor de R$344,96 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Para ter sua inscrição homologada no Concurso Público, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição conforme disciplina o item 4, no valor de:

R$ 70,00 (setenta reais) para o(s) cargo(s) de nível fundamental;

R$ 90,00 (noventa reais) para o(s) cargo(s) de nível médio e técnico;

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o(s) cargo(s) de nível superior.

O detalhamento das atribuições dos cargos públicos está descrito no Anexo I deste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA POSSE.

O candidato para tomar posse e entrar em exercício nas atividades do cargo, desde que aprovado no Concurso Público, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da posse. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a investidura do candidato ao cargo, anulando–se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público:

Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão quando houver compatibilidade de horários naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;

Submeter–se e ser considerado APTO em exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo Serviço Médico Pericial Municipal ou outro atendimento de perícia compatível, indicado pelo Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

Declaração quanto à percepção de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definida(s) para o seu cargo, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
Comprovar, por meio de Diploma, Histórico Escolar ou de documentação adequada e suficiente que possui o nível de escolaridade/formação concluído, bem como comprovação dos requisitos mínimos de ingresso, exigidos para o exercício do cargo;
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e nas demais normas do Concurso Público, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
As inscrições serão realizadas pela Internet, no endereço https://funtefpr.org.br/prefeitura-de-vitorino-pr-2026/, no período de **09 de fevereiro** até as 23h59min de **11 de março de 2026**, observado o horário de Brasília.
Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem tampouco por correspondência.
As informações inseridas na Ficha de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.
O candidato que fizer declarações falsas ou inexatas, na Ficha de Inscrição, terá a mesma cancelada e anulados os atos (efeitos) dela decorrentes.
Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.
O boleto bancário referente à taxa de inscrição é gerado na página da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR, durante os procedimentos de inscrição e é pago na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, até o dia **12 de março de 2026**.
Para os candidatos que se inscreverem para o(s) cargo(s) de Nível Fundamental, o valor da taxa de inscrição é R$ 70,00 (setenta reais).
Para os candidatos que se inscreverem para o(s) cargo(s) de Nível Médio e Nível Médio Técnico, o valor da taxa de inscrição é R$ 90,00 (noventa reais).
Para os candidatos que se inscreverem para um dos cargos de Nível Superior, o valor da taxa de inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
O Núcleo de Concursos da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF-PR e o Município de Vitorino, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
Inscrições, cujos pagamentos não forem efetuados na rede bancária até a data de **12 de março de 2026**, não serão homologadas.
Caso seja constatado que o candidato se inscreveu e efetuou o recolhimento da taxa de inscrição para mais de um cargo, será homologada a inscrição cujo pagamento seja mais recente.
Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que:
Na forma da Lei Federal n.º 13.656/2018, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022; ou
Ser doadora de leite materno, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 26/2025; ou
Ser doador de sangue, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 26/2025; ou
Ser doador de Medula Óssea de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 26/2025;
4.8.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, beneficiado em alguma das opções do item 4.8., deverá, conforme o seu caso:
Todos os solicitantes de isenção deverão solicitar no período de **09 de fevereiro** a **19 de fevereiro de 2026**, mediante inscrição e preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, no Anexo VI deste Edital;
Todos os solicitantes de isenção deverão anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br;
Se for candidato inscrito no CadÚnico (além dos passos gerais em **4.8.2. a** e **b**), deverá indicar no Requerimento de Isenção, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo, anexar a declaração do CadÚnico (dataprev.gov.br) ou comprovante de cadastramento atualizado com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência social dos Municípios, quando for o caso;
Se for candidata doadora de leite materno (além dos passos gerais em **4.8.2. a** e **b**), deverá anexar Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações mensais no período de 6 (seis) meses antecedentes à data de publicação do presente edital, quando for o caso;
Se for candidato doador de sangue (além dos passos gerais em **4.8.2. a** e **b**), deverá anexar Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando a doação de sangue com periodicidade semestral, por pelo menos 2 (duas) doações no período dos últimos doze meses antecedentes à data da publicação do presente Edital, quando for o caso;
Se for candidato doador de medula óssea (além dos passos gerais em **4.8.2. a** e **b**), deverá anexar comprovação de inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, **uma doação**.
O Município de Vitorino e a FUNTEF consultarão o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, bem como os demais órgãos pertinentes, se for o caso.
As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
Não apresentar todos os documentos solicitados.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **23 de fevereiro de 2026**, pelo Site Oficial.
Não caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
A inscrição no Concurso Público somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa de inscrição.
Das inscrições homologadas:
A partir das 18 h do dia **01 de abril de 2026**, o candidato deverá consultar, via internet, se sua inscrição foi homologada e imprimir a Ficha de Confirmação de Inscrição, onde constará o local de realização da prova.

As informações mencionadas no item anterior também estarão disponíveis no Edital de Homologação das Inscrições, disponível no site oficial do Concurso Público.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento), **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**. As disposições deste Edital referentes às pessoas com deficiência observarão, como marcos normativos principais, a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto n.º 6.949/2009), a Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Estadual n.º 18.419/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), aplicando-se, de forma subsidiária e naquilo que não conflitarem com a legislação superveniente, o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei n.º 7.853/1989, a Lei n.º 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014 e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.1.1. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas providas para o cargo, de modo a assegurar, ao longo de toda a vigência do concurso, a reserva mínima de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, conforme legislação federal e estadual vigentes.
O percentual previsto no item 5.1. (5%) será aplicado quando da proporcionalidade de vagas no momento da contratação, em existindo número de vagas deverá convocar os candidatos aprovados dentro da classificação de cotas.
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o limite máximo de 20% de vagas providas para o cargo.
O candidato que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar–se e, posteriormente, se convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência.
A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, sendo sua inscrição processada como candidato que concorre às vagas de ampla concorrência.
Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como PCD, o candidato fica ciente:
Das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas neste Edital de Concurso Público;
De que deve submeter–se à inspeção médica como exigência obrigatória para tomar posse no cargo;
De que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
A deficiência existente, quando da contratação não poderá justificar mudança de função.
Os candidatos PCDs participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para aprovação.
O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
As vagas destinadas a PCD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nas provas do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
O candidato PCD poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de Libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato).
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no item 4.2 e ANEXO VIII deste Edital.
Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
No ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
Enviar, entre **09 de fevereiro 2026 e 12 de março de 2026,** cópia digitalizada do Laudo Médico, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial”.
O laudo médico que deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a solicitação no ato da inscrição e estas solicitações forem julgadas possíveis de atendimento por análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, mediante apreciação do Núcleo de Concursos da FUNTEF-PR e da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal.
Não haverá atendimento especial para as demais fases do concurso, em qualquer hipótese.
A convocação dos candidatos PCDs tem prioridade sobre os demais candidatos.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A CANDIDATA LACTANTE

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar, entre **09 de fevereiro 2026 e 12 de março de 2026**, certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, via correio eletrônico concursos-pb@utfpr.edu.br, com título “Solicitação de Condição Especial”.
A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9.5., deste Edital, durante a realização do certame.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

O presente edital adota, como marco normativo principal para fins de reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos), a Lei Estadual n.º 14.274/2003, aplicando-a subsidiariamente para o concurso municipal, sem prejuízo de demais normas de ações afirmativas em vigor.
Às pessoas negras, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003, fica, nos termos do presente edital, reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, observado o cumprimento desse percentual ao longo de todas as nomeações realizadas para o respectivo cargo.
Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem negros, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o primeiro número inteiro superior, e, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei n.º 14.274/2003. Na hipótese de não preenchimento da reserva, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação, conforme art. 3º da referida lei..
No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª, a 36ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas providas para candidatos negros ao longo de todas as nomeações do cargo.
7.1.4.1. Caso não haja candidatos classificados na lista de vagas reservadas para preencher as vagas destinadas, ou na ausência de vagas reservadas suficientes, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos da lista geral, observada a respectiva ordem de classificação, conforme disposto no art. 3º da Lei n.º 14.274/2003.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou pertencente à etnia negra em seção específica do formulário de inscrição. Ainda, a autodeclaração, conforme o item 7.1.1, deve ser preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo VII, e enviada entre **09 de fevereiro de 2026** e as **17h30 de 12 de março de 2026**, para o e-mail concursos-pb@utfpr.edu.br.
Na impossibilidade de envio da autodeclaração na forma do item 7.1.5., o candidato que pretende concorrer às vagas destinadas às pessoas negras, poderá entregar a declaração constante no anexo VII, devidamente preenchida e assinada, no prazo de **09 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026**, na Prefeitura Municipal, nos horários das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.1.5. ou 7.1.6., deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos autodeclarados negros, que forem aprovados no concurso público, ao serem convocados para a realização dos exames admissionais, terão as informações prestadas aferidas por equipe designada para essa finalidade.
As formas e critérios da aferição das informações prestadas pelo candidato levarão em consideração exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato no momento da realização do exame admissional, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.
Será eliminado do concurso público o candidato:
Que não comparecer ao exame admissional e aferição de pessoa negra;
Cuja autodeclaração não for confirmada no momento do exame admissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.
O candidato poderá recorrer da decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da convocação.
O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
A(s) vaga(s) destinada(s) à(s) pessoa(s) negra(s) que não for(em) provida(s) por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou no exame admissional sendo verificado que a informação prestada na autodeclaração não tiver evidência, será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
A classificação dos candidatos aprovados nas vagas destinadas aos negros seguirá o critério de maior média final, independentemente do cargo, observados os critérios de desempate que constam no Edital de Abertura.

DAS PROVAS ESCRITAS,DE TÍTULOS E PRÁTICAS

O Concurso Público consistirá de provas escritas objetivas e de redação, de pontuação de títulos e de provas práticas, conforme o quadro a seguir:

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Agente de Manutenção de Prédios Públicos Agente de Manutenção Mecânica Agente de Limpeza Pública Agente de Zeladoria Cuidador Infantil Motorista Operador de Máquina	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Conhecimentos Específicos	5 5 20	2 2 4	100	Classificatório e Eliminatório

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Atendente de Farmácia Auxiliar de Cirurgião Dentista Guarda Patrimonial Técnico Administrativo Técnico em Informática Técnico em Enfermagem I (40h) Técnico em Enfermagem II (30h) Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Vigilância Sanitária Tradutor e Intérprete de Libras	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 5 5 5 20	2 2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Professor 20H Professor 40H Professor de Educação Física Psicopedagogo	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Conhecimentos pedagógicos e Específicos	10 10 20	2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório
	Redação			20	
	PMT			30	Classificatório
	PMC			170	

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Procurador Jurídico	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Conhecimentos Específicos	10 10 30	2 2 4	160	Classificatório e Eliminatório
	Prova Discursiva			30	
	PMT			30	Classificatório
	PMC			220	

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Analista Administrativo Assistente Social I Cirurgião Dentista I Enfermeiro II Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral II (30h) Médico Clínico Geral III (40h) Médico Clínico Geral IV (20h) Médico Ginecologista e Obstetra Médico Pediatra Médico Veterinário Psicólogo	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 10 5 20	2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório
	PMT			30	Classificatório
	PMC			150	

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões; PMT: Pontuação Máxima de Títulos; PMC: Pontuação Máxima do Cargo.

As provas abordarão questões de conhecimentos compatíveis ao grau de escolaridade exigido para o cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II, com caráter classificatório e eliminatório.

Quanto às questões objetivas:

Para todos os cargos serão elaboradas questões objetivas na quantidade indicada no item 8.1., com quatro alternativas (A, B, C e D) cada uma;

Cada questão objetiva terá uma única alternativa correta;

O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a Folha de Respostas e Folha de Redação, se for o caso, que serão os únicos documentos válidos para a correção;

Será atribuído zero ponto à questão objetiva em que o candidato marcar na Folha de Respostas mais de uma alternativa como resposta, rasurar a Folha de Respostas, não assinalar resposta alguma ou assinalar resposta em desacordo com o Gabarito Definitivo do Concurso Público;

Serão atribuídos pontos à questão objetiva em que o candidato assinalar, na Folha de Respostas, resposta idêntica àquela constante do Gabarito Definitivo do Concurso Público, conforme o peso constante no item 8.1;

O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, seus anexos e demais documentos pertinentes.

Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Provas, da Folha de Respostas ou da Folha de Redação, quando for o caso, para sanar equívocos do candidato.

Quanto à Prova de Redação:

Para o cargo público de **Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo** será elaborada uma questão de redação, de acordo com o estabelecido no item 8.1;

A redação avaliará se o candidato sabe utilizar a modalidade escrita culta da língua para explicitar o seu pensamento sobre determinado(s) assunto(s). Ela se constituirá de questão que exigirá do candidato capacidade de leitura e interpretação para que possa responder adequadamente aos itens propostos, que poderão ser: a elaboração de resumos, dissertações, descrições, narrações, análises, cartas, ou outro gênero de texto. Terá seu julgamento realizado por docentes de Língua Portuguesa e levarão em conta, entre outros, os seguintes aspectos: adequação ao tema; coesão; coerência; uso da norma culta;

A fuga do tema ou da tipologia textual anulará a questão e eliminará o candidato do Concurso Público;

Caso o candidato assine a Folha de Redação em local inapropriado, faça marca ou sinal que possa identificá-lo quando da correção, sua redação receberá nota zero e, portanto, o eliminará do Concurso Público.

Quanto à Prova Discursiva (PD):

A prova discursiva, composta por 1(uma) questão discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para o cargo de **Procurador Jurídico**, sendo elaborada uma questão discursiva, de acordo com o estabelecido no item 8.1;

A prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será constituída de uma questão discursiva de Conhecimentos Específicos a ser respondida em no mínimo 30 (trinta) linhas e no máximo 90 (noventa) linhas;

Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos;

Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida;

Na elaboração dos textos da prova, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XX", "Data XX", "Advogado XX", "OABXXX", etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta Fase;

Todos os candidatos inscritos realizarão a Prova Discursiva, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, e que estejam classificados dentro dos **10 (dez) primeiros colocados,** inclusive para aqueles em situação de empate nas últimas posições, serão corrigidas as provas e devidamente atribuídas as referidas notas;

A Prova Discursiva é realizada por Comissão Avaliadora designada pela FUNTEF-PR e destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado;
Para a realização da Prova Discursiva, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie;
O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela FUNTEF-PR para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público;
É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prática e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público;
A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta;
Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da prova poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção;
Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela FUNTEF-PR;
Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;
Os campos reservados para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova;
Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação;
Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato;
O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova;
Ao final da prova, o candidato deverá entregar folha de resposta definitiva ao fiscal da sala.
A prova discursiva será avaliada seguindo o protocolo a seguir:

Protocolo de Avaliação		
Itens de avaliação	**Descrição**	**Pontuação**
1 - Atendimento ao proposto	Resposta elaborada de acordo com o proposto e adequada ao tema.	0,00 a 5,00
2 - Clareza e senso crítico na argumentação em relação ao tema	Resposta apresentando argumentação clara, relevante e persuasiva, demonstrando senso crítico em relação ao tema abordado e capaz de convencer o interlocutor sobre o ponto de vista defendido.	0,00 a 5,00
3 - Conhecimento técnico-científico sobre a proposição	Apresentação de conhecimento teórico e prático sobre o tema, conforme proposição, demonstrando domínio técnico e científico sobre o assunto e requisitos processuais.	0,00 a 10,00
4 - Utilização adequada da Língua Portuguesa	Apresentar estrutura textual adequada, usando adequadamente a ortografia, coerência textual, empregar adequadamente pontuação, concordância verbal e nominal, regência, além de correta grafia das palavras e acentuação.	0,00 a 10,00
Total		**30,00**

Serão considerados critério de eliminação, sendo atribuída a nota ZERO, na prova discursiva, nos seguintes casos:
Que for entregue em branco;
Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido na proposta apresentada (fuga do tema);
Fizer o incorreto endereçamento (se for o caso);
Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
Que for redigida fora do espaço definido;
Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Que tiver uso de corretivos;
Fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trouxer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.
Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações do Caderno de Prova e deste Edital.
Não for entregue a Folha de versão Definitiva da prova.
Serão classificados os candidatos que não obtiverem nota ZERO, de acordo com a sua pontuação;
Os candidatos não habilitados na Prova discursiva estarão eliminados do certame;
Será divulgado, juntamente com o gabarito preliminar das provas objetivas, o padrão de resposta preliminar da Prova Discursiva.

Quanto à pontuação dos títulos:

A pontuação dos títulos será efetuada, conforme Item 8.1, para os cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, Procurador Jurídico, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo** de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.
8.7.1.1. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de encaminhar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
Todas as orientações acerca dos procedimentos para a pontuação dos títulos constantes no Anexo IV deverão ser observadas pelo candidato.
Não serão aceitos documentos entregues em data ou de forma diversa daquela constante no Anexo IV.
As documentações encaminhadas para esta etapa não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve encaminhar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

Quanto à prova prática:

A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para os candidatos pré-classificados nos cargos de **Agente de Manutenção Mecânica, Motorista e Operador de Máquina**, nos termos a seguir:
Agente de Manutenção Mecânica: os **10 (dez) primeiros** candidatos pré-classificados na Prova Objetiva;
Motorista: os **40 (quarenta) primeiros** candidatos pré-classificados na Prova Objetiva;
Operador de Máquina: os **30 (trinta) primeiros** candidatos pré-classificados na Prova Objetiva.
Em não havendo a aprovação, na prova prática, de, pelo menos, o número de vagas dos cargos, serão convocados candidatos remanescentes para prestá-las, que concorrerão nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, desde que estejam aprovados na prova escrita.
Caso seja necessária a convocação prevista no item anterior, o resultado final do Concurso Público, para esse cargo, será divulgado após a aplicação da prova prática de todos os remanescentes.

As orientações acerca dos procedimentos para a realização das provas práticas estão disponíveis no Anexo V e poderão ser complementadas através de edital específico, a ser publicado quando da convocação dos candidatos para prestá-las.
As provas práticas serão aplicadas nas datas prováveis de **17 de maio de 2026 à 31 de maio de 2026**, em locais e horários a serem divulgados em edital específico.
As provas práticas poderão ser gravadas em áudio e vídeo, para fins de registro, avaliação e recursos. Não sendo utilizadas para quaisquer outros fins.

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.

A prova escrita será realizada na data provável de **12 de abril de 2026**, nos locais indicados na Ficha de Confirmação de Inscrição e no Edital de Homologação das Inscrições.
Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova sem que esteja homologada a sua inscrição.
A prova será realizada no horário das 13 h às 17 h, num total de 4 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas, Folha Definitiva Discursiva e Folha de Redação, quando for o caso.
Os portões de acesso aos locais de prova ficarão abertos das **12 h às 12h45min**, para a entrada dos candidatos.
O candidato que chegar a partir das **12h46min**, encontrará os portões fechados e perderá o direito de fazer a prova, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
O acesso aos locais de realização das provas será permitido somente aos candidatos cujas inscrições estejam homologadas e que estiverem portando o documento oficial de identidade.
São considerados como documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); Carteiras Funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
Caso o original dos documentos oficiais de identidade tenha sido extraviado, roubados ou furtados, o candidato deverá comprovar essa condição por meio da apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova.
Serão aceitos os seguintes documentos digitais de identificação com foto: Carteira Nacional de Habilitação (CNH Digital), e-Título e RG Digital, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), Certificado de Reservista, Cópias de documentos válidos (mesmos que autenticadas), Documentos Digitais que não sejam acessados pelos aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.
Havendo alguma dificuldade de identificação, o candidato terá sua impressão digital coletada, como forma de identificação.
A recusa da coleta de digital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.
Para a realização da prova escrita, o candidato deverá portar, além do documento oficial de identidade, caneta esferográfica tinta azul-escuro ou preta, e, preferencialmente, a Ficha de Confirmação de Inscrição.
No horário e local da realização da prova, não será permitido ao candidato portar relógios de qualquer tipo, itens de chapelaria, tais como bonés, chapéus e similares, ou aparelhos eletrônicos (cigarros eletrônicos, *bip*, pendrive, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, ou quaisquer eletrônicos similares) e óculos escuros.
A Banca Examinadora orienta que os itens descritos no item 9.5. NÃO sejam nem levados para o local de provas.
Os pertences pessoais elencados no item 9.5. e demais objetos, que o candidato porventura esteja portando, deverão ser guardados sob a carteira, no chão, inclusive aparelhos eletrônicos, que deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, sendo que a FUNTEF-PR não se responsabilizará por extravios ou roubo dos mesmos.
Não será permitido ao candidato fumar nos locais das provas.
Não será permitido ao candidato adentrar ao local de realização das provas portando armas.
O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas, quando for o caso, a Folha de Redação e retirar-se da sala de provas a partir das 14 horas.
O candidato que se retirar da sala de provas, antes do horário previsto no item anterior, estará eliminado do Concurso Público.
Ao retirar-se da sala de aplicação de provas, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas.
O horário a ser seguido, durante a realização das provas deste Concurso, é o disponibilizado pelo serviço local de hora certa, considerando o horário oficial de Brasília.
A prova deverá ser realizada pelo candidato inscrito neste Concurso, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo por fiscal da FUNTEF-PR, devidamente treinado, que auxiliará os candidatos contemplados pelo disposto no item 5., em relação a aspectos não relacionados à interpretação ou resolução de questões.
Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de outros materiais senão aqueles previstos no item 9.4.
Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas devidamente assinada, Folha Definitiva Discursiva e Folha de Redação, quando for o caso, conforme orientações constantes nos próprios documentos citados.
Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas, exceto em casos especiais, acompanhado por um membro da equipe de aplicação da prova.
Em hipótese alguma serão aplicadas provas fora do espaço físico ou dos horários predeterminados neste edital e/ou editais específicos.
Objetivando a segurança do Concurso Público, o fiscal de sala, antes de entregar quaisquer das Folhas de Respostas aos candidatos, escolherá aleatoriamente um candidato da sala, que deverá rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas.
Os dois últimos candidatos deverão deixar a sala de provas simultaneamente e, antes de saírem do recinto deverão efetuar a realização da conferência da quantidade de Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes, rubricar o verso de todas as Folhas de Respostas dos candidatos presentes e ausentes e assinar a ata da turma.
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento na data e horário determinados.
Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer questão da prova;
Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Recusar-se a entregar a Folha de Respostas e Folha de Redação, quando for o caso, ao término do tempo estipulado;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Descumprir as instruções contidas neste edital e/ou nos demais documentos oficiais do Concurso Público e/ou aquelas emanadas pelos fiscais;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Utilizar, ou tentar usar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público;
For surpreendido fazendo uso de qualquer equipamento eletrônico, entre 12h46min e o término da prova;
A qualquer tempo, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, haver o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante a sua participação no Concurso Público.

DOS CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO

Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que não obtiver NOTA ZERO em nenhuma das disciplinas, inclusive na redação e/ou prova discursiva, se for o caso.
Obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima das Questões (item 8.1.), excetuando-se a pontuação atribuída aos Títulos, Redação, Provas Discursivas e Provas Práticas, quando for o caso.
Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida estarão eliminados do Concurso Público.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
Para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
Para os cargos de Agente de Manutenção Mecânica, Motorista e Operador de Máquinas, à Nota Final dos candidatos será acrescida a pontuação obtida na Prova Prática.
Para os cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva.
Para os cargos de PROFESSOR 20H, PROFESSOR 40H e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a Prova de Redação somente será acrescida para aos candidatos que atingirem os dispostos nos itens **10.1 e 10.2**, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de redação e na prova de títulos.
Para os demais cargos de NÍVEL SUPERIOR (exceto Procurador Jurídico), a Prova de Títulos somente será acrescida para os candidatos que atingirem os dispostos nos itens **10.1 e 10.2**, sendo a Nota Final igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
Para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO, a Nota Final dos candidatos habilitados, somente dos **10 (dez)** melhores classificados, que atingirem os dispostos nos itens **10.1 e 10.2**, será acrescida a soma das notas atribuídas as Provas Discursivas e na Prova de Títulos.
Os candidatos que não se classificarem entre os 10 (dez) primeiros estarão eliminados do Concurso Público.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior pontuação na Redação ou Prova discursiva, quando houver;
Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
Obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio lógico, quando houver;
Obtiver maior pontuação em Conhecimentos de Informática, quando houver;
Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislativos, quando houver;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.

DOS RESULTADOS

Os Gabaritos Definitivos serão divulgados a partir das 18 horas, do dia **22 de abril de 2026**, no site oficial.
O resultado preliminar e convocação para a Prova Prática do cargo de Agente de Manutenção Mecânica, Motorista e Operador de Máquina será divulgado até as 18 h, do dia **04 de maio de 2026**, no site oficial.
O resultado final do Concurso Público, a pontuação atribuída aos Títulos e a Redação serão divulgados até as 18 h, do dia **08 de junho de 2026**, no site oficial.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.
A classificação final se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo a nomeação realizada nessa mesma ordem.
O resultado final do Concurso Público, após período de interposição de recursos, será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Vitorino e publicado no site oficial, até as 18h do dia **19 de junho de 2026** e constituir-se-á no único documento capaz de comprovar a classificação do candidato.
A publicação de que trata o item anterior contemplará o nome dos candidatos aprovados, a pontuação obtida na prova escrita, a pontuação obtida na prova de redação, a pontuação atribuída à prova prática, a pontuação total atribuída aos títulos, o número de classificação e a data de nascimento do candidato.

DOS RECURSOS

Se julgar pertinente, o candidato poderá interpor recursos, direcionados ao Núcleo de Concursos Externos da FUNTEF-PR, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da publicação (site oficial) dos Gabaritos Preliminares, da pontuação atribuída na prova objetiva, da nota atribuída aos títulos e da nota atribuída na prova discursiva (quando for o caso);
O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
O recurso deverá ser formalizado mediante preenchimento de formulário eletrônico que poderá ser acessado através de link publicado no site oficial do concurso. O formulário deverá estar devidamente preenchido com a fundamentação, o número da questão enfocada, a resposta assinalada (quando for o caso) e os documentos, quando necessários, anexados.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento recursal e dentro do prazo especificado, conforme Anexo VIII deste Edital;

Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e acompanhados de citação bibliográfica, sendo admitido um único recurso por questão para o cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos ou em massa.
A devolutiva dos recursos interpostos se dará somente pelo site do concurso ("área do candidato") e caberá ao candidato acompanhar o andamento do recurso pelo site oficial.
Recursos intempestivos, incompletos e/ou encaminhados por outra via que não a constante no item anterior, não serão conhecidos ou apreciados.
Os recursos interpostos serão analisados pela equipe da FUNTEF-PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes, pelo site oficial.
Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas, à nota obtida na questão de redação (quando for o caso), à nota obtida na Prova Prática, aos Gabaritos Definitivos e aos documentos emitidos pós-recursos e/ou definitivos.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questões, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ou da resposta dada.
Em hipótese alguma o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no site oficial, sob pena de perder o prazo recursal.
A Banca Examinadora da FUNTEF-PR, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos será feita obedecendo à ordem de classificação, constante do Edital de Homologação do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecido para a nomeação e de acordo com o interesse público.
Os candidatos serão convocados através de instrumento específico, publicado em jornal de circulação local no Município de Vitorino, Diário Oficial dos Municípios (online) e no site municipal oficial.
O instrumento de convocação especificará a classificação, o local, a data e a hora em que deverão comparecer para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos admissionais.
Os candidatos classificados no Concurso Público se comprometem a manter atualizado o seu endereço eletrônico e residencial junto à Prefeitura Municipal de Vitorino.
A atualização do endereço eletrônico e para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, quando necessária, ser realizada através de correspondência escrita, endereçada e enviada à Prefeitura Municipal de Vitorino, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
A não-atualização dos dados mencionados no item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Vitorino.
O candidato convocado que deixar de se apresentar na data e horário estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público.
O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e, se necessários, exames complementares, que serão de responsabilidade do candidato.
O candidato habilitado que obtiver classificação e for convocado para assumir o cargo, somente será admitido com parecer favorável quanto à aptidão para o cargo público, quando da conclusão dos exames médicos admissionais.
Os candidatos que forem considerados inaptos, quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados do Concurso Público.
O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender a qualquer pré-requisito deste edital será considerado eliminado do Concurso Público.
O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir seu cargo na Prefeitura Municipal de Vitorino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão fornecidos, atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas obtidas, no presente Concurso Público, valendo para tal fim os resultados publicados no site oficial.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, ainda que verificada posteriormente, sobre conteúdo relevante ao presente Concurso Público.
A FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Vitorino não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, bibliografias ou conteúdos programáticos, exceto aqueles indicados neste edital.
A equipe da FUNTEF-PR terá autonomia na elaboração e julgamento das provas, na análise dos títulos e dos recursos administrativos interpostos.
A Prefeitura Municipal de Vitorino fiscalizará os trabalhos da FUNTEF–PR e supervisionará todas as fases do presente Concurso Público, por meio de Comissão Especial, designada para esse fim pelo Prefeito Municipal.
À Comissão Especial designada pela Portaria n.º 430/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
As publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas no site oficial e, a critério da Prefeitura Municipal de Vitorino, em outros veículos de comunicação que julgar necessários.
O Candidato, ao realizar a sua inscrição no Concurso Público, manifesta ciência de que seus dados pessoais serão tratados e divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame (tais como data de nascimento, notas e desempenho nas provas), exclusivamente para fins de execução do concurso e atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018). Também declara estar ciente de que tais informações poderão ser acessadas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca, assegurados, contudo, os direitos previstos na LGPD quanto ao tratamento de seus dados pessoais.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela FUNTEF-PR e a Prefeitura Municipal de Vitorino.
A Prefeitura Municipal de Vitorino e a FUNTEF-PR se eximem das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Vitorino.

Vitorino, 11 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Agente Comunitário De Saúde

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde (UBS), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agenda - mentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores: Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Excepcionalmente - desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, e respeitada a sua base geográfica de atuação poderão ainda, prestar orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Agente de Combate a Endemias

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Demais atividades previstas em eventuais atos normativos que regulamentem a profissão e/ou previstas na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO); Demais atividades relacionadas às competências do órgão de lotação.

Agente de Limpeza Pública

Varrer e coletar de resíduos da varrição; Lavar mobiliário urbano; Limpar bueiros/sarjetas (sem entrada em espaço confinado); Capinar e roçar (costal/lateral), aplicar cobertura vegetal simples e manutenir canteiros; Cortar e podar gramas; Sinalizar as frentes de trabalho em vias públicas (cones/placas) e orientar pedestres; Acondicionar resíduos e dar-lhes destinação adequada; Reportar danos ao patrimônio; Outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Agente de Manutenção de Prédios Públicos

Serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e estruturas municipais (civil, hidráulica e elétrica de baixa complexidade), garantindo segurança e continuidade dos serviços públicos; Serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos/revestimentos, pequenas demolições e reparos estruturais simples, pintura predial, preparação de superfícies e tratamento anticorrosivo, hidráulica predial simples (troca de registros, válvulas, conexões, desobstruções, vedação de vazamentos); Serviços de elétrica predial de baixa complexidade (troca de lâmpadas/reatores/tomadas, testes básicos e recomposição de circuitos sem energização de painéis), obedecendo a NR-10 quando houver qualquer intervenção em Manutenção de canteiros e sinalização temporária; Outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Agente de Manutenção Mecânica

Operação de máquinas e equipamentos, intervindo nos trabalhos de provisão de materiais; Orientação do pessoal na utilização de máquinas e equipamentos do setor; Cuidado pelos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; Montagens e desmontagens em motores e caixas de trocas e em suspensão de veículos; Troca de embuchamento, óleo de motor e de caixa de câmbio; Revisão geral de veículos de peças em uso e de lubrificação de rolamentos; Limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral; Trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outras; Trabalhos simples ou complementares de solda; Outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Agente de Limpeza Pública

Varrer e coletar de resíduos da varrição; lavar mobiliário urbano; limpar bueiros/sarjetas (sem entrada em espaço confinado); capinar e roçar (costal/lateral), aplicar cobertura vegetal simples e manutenir canteiros; cortar e podar gramas; sinalizar as frentes de trabalho em vias públicas (cones/placas) e orientar pedestres; acondicionar resíduos e dar-lhes destinação adequada; reportar danos ao patrimônio; outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Agente de Zeladoria

Limpar e higienizar ambientes internos e externos de prédios públicos municipais, abrangendo salas, corredores, sanitários, cozinhas, áreas de circulação e demais dependências administrativas e operacionais; Varrer, lavar, desinfetar, aspirar, polir e remover resíduos dos ambientes, garantindo padrões de higiene e conservação compatíveis com sua natureza; Coletar, separar, acondicionar e destinar adequadamente resíduos sólidos, incluindo recicláveis, conforme orientações ambientais e normas vigentes; Zelar pela correta utilização, conservação e armazenamento dos materiais, utensílios e equipamentos de limpeza sob sua responsabilidade; Comunicar prontamente à chefia imediata a necessidade de reposição de materiais de consumo, bem como eventuais irregularidades ou danos na estrutura física do prédio público; Auxiliar na organização e movimentação de móveis, equipamentos e utensílios, sempre que necessário e compatível com as atribuições do cargo; Adotar práticas que promovam a economia de materiais, água e energia durante a execução dos serviços; Outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Analista Administrativo

Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários. Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão. Elaborar minutas de contratos em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas. Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo as exigências ou normas do órgão. Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral. Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão. Realizar registros em geral. Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação. Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos. Elaborar e implementar planos, projetos e programas na área de Administração de Pessoal. Desenvolver programas de treinamento. Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho. Implementar planos e programas na área de Administração de Materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques. Implementar planos e programas de racionalização do trabalho. Coordenar, supervisionar e executar estudos e/ou trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação. Participar na fiscalização e controle da execução física e financeira do plano de ação. Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas. Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais. Acompanhar, participar e/ou elaborar anteprojetos de leis e decretos. Estudar e acompanhar os trabalhos de elaboração de instrução, ordens de serviço, cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão. Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, processos e papéis em geral. Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores. Emitir laudos e pareceres sobre assunto de sua competência. Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções. Estudar e acompanhar projetos de convênios. Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento. Estudar e propor normas para a administração de pessoal. Dirigir veículos oficiais quando necessário ao exercício das atribuições do cargo.

Assistente Social I

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Exercer demais atividades previstas em eventual lei que regulamente a profissão e/ou previstas na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO); Exercer demais atividades relacionadas às competências do órgão de lotação. Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Atendente de Farmácia

Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias corre-latas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto. Executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Cirurgião Dentista

Atender aos pacientes efetuando o agendamento de consultas. Manter organizado o ambiente de trabalho com a manipulação de materiais e instrumentais. Auxiliar diretamente o cirurgião dentista. Manter em ordem arquivo e fichário. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto à cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Colaborar em atividades didático-científicas. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Cirurgião Dentista I

Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço. Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades Odontológicas. Examinar as condições uço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado. Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da

população avaliando os resultados. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las. Requisitar ao órgão competente todo material técnico e administrativo. Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil. Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental. Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade. Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle. Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos. Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública. Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação. Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária. Desenvolver ações de programas específicos do Ministério as Saúde. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Cuidador Infantil

Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes e professores com deficiência física neuromotora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos estudantes e professores que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar; Auxiliar os estudantes e professores com deficiência física neuromotora quanto à alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro; auxiliar o estudante ou professor na locomoção do início ao término do turno letivo, principalmente na chegada e saída do transporte escolar; Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas, banhos e outras assepsias; Coletar o lixo dos vários ambientes dando-lhe o correto destino; Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; Atender às normas de higiene no manuseio com o estudante e professor sob orientação destes, da família e/ou da Equipe Multiprofissional, podendo ser composta pelo Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional; Auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios estudantes e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional; Acompanhar os estudantes educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; Identificar a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio escolar; Efetuar outras tarefas necessárias no estabelecimento de ensino, tais como: serviços de limpeza em geral, vigilância, manutenção e preparo de alimentos; Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança; Efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas.

Enfermeiro II

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição. Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem. Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição. Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem. Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais. Prestar assessoria quando solicitado. Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas. Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada. Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado. Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição. Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida. Fazer notificação de doenças transmissíveis. Participar das atividades de vigilância epidemiológica. Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde. Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos. Elaborar informes técnicos para divulgação. Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde Ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

Farmacêutico

Aviar, classificar e arquivar receitas. Redigir saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio. Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados. Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados. Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas. Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucro dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análises bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competências. Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades. Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como orientar a sua correta utilização. Assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios. Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal. Executar outras atividades semelhantes. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Fonoaudiólogo

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral e voz e audição. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, da voz, da linguagem e da audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Guarda Patrimonial

Executar trabalhos de vigilância, zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do poder público municipal; Proteger os bens, serviços e instalações do município, prevenindo a danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através do patrulhamento, vigilância das escolas, das unidades de saúde e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos pela administração municipal, bem como dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as praças, parques, jardins, cemitérios e quaisquer outros de domínio público municipal; Realizar rondas preventivas, verificando sempre políticas de prevenções do patrimônio público bem como integridade física do agente; Realizar o atendimento ao público quando executando os serviços de vídeo monitoramento, operar, monitorar, cuidar, zelar e informar sempre a sua chefia imediata quando ocorrer algum sinistro; Manter sigilo sobre as informações dos sistemas; Manter sempre boa aparência e estar devidamente uniformizado seguindo o padrão de uniformes da guarda patrimonial; Identificar e orientar as pessoas; Controlar a movimentação dos indivíduos, bem como realizar demais atividades correlatas as suas funções e/ou designadas pela autoridade competente.

Médico Clínico Geral II
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior. Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. Prestar à clientela assistência médica especializada, por meio de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias. Auxiliar nos programas de educação de saúde. Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo. Realizar Cirurgias Eletivas quando habilitado e desempenhar suas funções em estabelecimentos SUS devidamente pactuado com o Município. Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.
Médico Clínico Geral III
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior. Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias. Auxiliar nos programas de educação de saúde. Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo. Realizar Cirurgias Eletivas quando habilitado e desempenhar suas funções em estabelecimentos SUS devidamente pactuado com o Município. Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.
Médico Clínico Geral IV
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior. Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias. Auxiliar nos programas de educação de saúde. Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo. Realizar Cirurgias Eletivas quando habilitado e desempenhar suas funções em estabelecimentos SUS devidamente pactuado com o Município. Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.
Médico Ginecologista e Obstetra
Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior. Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. Prestar a clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária. Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.
Médico Pediatra
Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui. Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior. Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. Prestar a clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária. Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.
Médico Veterinário
Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; Exercer a direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; Desempenhar a fretagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas exposições pecuárias; Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; Participar de eventos

destinados ao estudo da medicina veterinária; Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem; Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal; Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a bromatologia animal em especial; Proceder a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos; Participar do planejamento e execução da educação rural; Apresentar relatórios periódicos; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Motorista

Conduzir com segurança, cumprir as leis de trânsito e dirigir de forma defensiva para garantir a segurança dos condutores, passageiros e outros veículos; Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder ao mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e humanidade; Manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo; Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências; Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina ou veículo; Outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Operador de Máquina

Operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como caminhão prancha, caminhão toco (basculante), caminhão trucado (basculante), motoniveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, equipamentos relacionados à usina de asfalto, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas; Reportar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento ou veículo sob sua responsabilidade; Proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e data; Promover a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Zelar continuamente o consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação da máquina; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade do cargo.

Procurador Jurídico

Representar e assistir o Município em juízo, como Procurador; Elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais; Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes; Atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município; Proceder a cobrança da Dívida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial; Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica, em geral; Acompanhar todos os contenciosos em que for parte o Município; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Professor 20 horas

Exercer docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do aluno. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Elabora projetos pedagógicos. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe. Prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino. Participa da gestão democrática da unidade escolar. Executa outras atividades correlatas.

Professor 40 horas

Exercer docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do aluno. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Elabora projetos pedagógicos. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades

extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe. Prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino. Participa da gestão democrática da unidade escolar. Executa outras atividades correlatas.

Professor Educação Física

Exercer docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do aluno. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Elabora projetos pedagógicos. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe. Prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino. Participa da gestão democrática da unidade escolar. Executa outras atividades correlatas.

Psicólogo

Planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção da saúde mental, do bem-estar psicossocial e do desenvolvimento humano, observadas as diretrizes éticas e técnicas da profissão; Realizar atendimentos individuais e coletivos por meio de escuta qualificada, avaliação, orientação, acompanhamento e encaminhamento de demandas psicológicas e psicossociais; Elaborar pareceres, relatórios, laudos e demais documentos técnicos de natureza psicológica, destinados a subsidiar processos de decisão, intervenções e políticas públicas; Desenvolver atividades de caráter preventivo, socioeducativo e de promoção da qualidade de vida, fortalecendo vínculos interpessoais, familiares e comunitários; Atuar na articulação com instituições, serviços e políticas públicas, estabelecendo fluxos de referência e contrarreferência para atendimento das demandas apresentadas; Participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais, contribuindo com o olhar psicológico nos processos de planejamento, intervenção e avaliação; Colaborar na formulação, monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos, com foco na proteção integral, na equidade e no respeito à dignidade humana; Intervir em situações de vulnerabilidade, risco, conflito ou violação de direitos, promovendo a mediação de relações e a defesa da saúde mental e psicossocial dos indivíduos e grupos; Realizar estudos, pesquisas e sistematização de informações psicológicas e psicossociais, visando ao aprimoramento da prática profissional, ao fortalecimento das políticas sociais e ao avanço científico da área; Exercer demais atividades previstas em eventual lei que regulamente a profissão e/ou previstas na Classificação Brasileira das Ocupações (CBO); Exercer demais atividades relacionadas às competências do órgão de lotação; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

Psicopedagogo

Exerce atividades de avaliação psicopedagógica, acompanhando as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Acompanha e analisa as dificuldades de ensino dos professores; Elabora projetos de recuperação de estudos e atendimento a alunos e pais; Avalia, planeja e implementa o desenvolvimento de projetos pedagógicos/institucionais com metodologias e técnicas adequadas para facilitar o processo de ensino/aprendizagem; Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais; Facilita o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; Avalia os alunos com deficiência mental orientando a direção e os professores na forma de atendimento a estes alunos; Encaminha para a Secretaria Municipal de Saúde os alunos que necessitam de atendimento especializado; Avalia os alunos com distúrbios de comportamento orientando a direção e os professores na forma de atendimento; Encaminha para tratamento psicológico na área da saúde os casos mais graves de distúrbios de comportamento.

Técnico Administrativo

Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa. Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão. Participar na elaboração de propostas orçamentárias. Classificar a receita. Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques. Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária. Efetuar balanço e balancete. Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo. Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos. Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária. Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes. Elaborar registros contábeis da execução orçamentária. Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados da razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão. Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registro contábeis. Conferir boletins de caixa. Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho. Controlar a execução orçamentária. Relacionar restos a pagar. Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários. Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título. Analisar os balanços gerais e

balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação. Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro. Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência. Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão. Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente. Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão. Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis. Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal. Controlar os recursos extra orçamentários provenientes de convênios. Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador. Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários. Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão. Elaborar minutas de contratos em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas. Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral. Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão. Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral. Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão. Realizar registros em geral. Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados com as suas atividades. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação. Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos. Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos. Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico. Estudar e propor normas para administração de material. Examinar e emitir parecer sobre a fixação de preços para alienação de bens imóveis e móveis que tenham sido ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão. Colaborar em estudos, objetivando as operações de compra e venda de bens móveis e imóveis. Proceder a revisão, elaboração do processamento das folhas de pagamento, registro das certidões e dos atos oficiais relativos aos servidores. Coordenar, controlar, e executar os processos licitatórios. Estudar e propor normas para a administração de material. Estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econômico-financeira a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receita. Providenciar material de expediente. Efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias. Manter registro de ligações a longa distância. Receber e transmitir mensagens pelo telefone. Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa. Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc. Atender usuários de biblioteca. Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos. Operar sistemas de computação. Preparar documentos financeiros e de desembolso. Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo. Dirigir veículos oficiais no desempenho das atribuições do seu cargo.

Técnico em Enfermagem I e II

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde. Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas. Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição. Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade. Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população. Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas. Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas. Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde. Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro. Fazer notificação de doenças transmissíveis. Participar das atividades de vigilância epidemiológica. Fazer visita domiciliar. Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas. Realizar cortes histológicos é inclusão. Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas. Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades. Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento. Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas. Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor. Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis. Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor. Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios. Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.

Técnico em Informática

Verificar o correto funcionamento dos equipamentos e softwares do sis-tema de informação interpretando orientações dos manuais; Organizar atividades de entrada e saída de dados de sistemas de in-formação; Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessi-dades do usuário; Analisar os serviços e funções de sistemas operacionais, utilizando su-as ferramentas e recursos em atividades de configuração, manipulação de arquivos, segurança e outras; Selecionar o sistema operacional de acordo com as necessidades do usuário; Utilizar adequadamente os recursos de hardware dos computadores; Efetuar configurações nos softwares aplicativos; Identificar e utilizar adequadamente os principais softwares aplicativos na resolução de problemas, analisando seu funcionamento; Distinguir arquiteturas de sistemas operacionais e seus níveis de privi-légio, analisando desempenho e limitações de cada opção; Realizar manutenção e consertos dos equipamentos de informática; Dirigir veículos oficiais, exercer demais atividades relacionadas ao car-go.

Técnico em Segurança do Trabalho

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determi-nar fatores de riscos de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modi-ficações nos equipamentos e instalações e verificando sua observân-cia, para prevenir acidentes; Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as man-gueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra in-cêndios; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrên-cia, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes; Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, com-bate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes; Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, pre-parando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, pa-ra divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilida-de de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equi-pamentos e programas de informática; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Inspecionar empresas de interesse da vigilância sanitária; Exercer todas as atividades relacionadas às ações e serviços de vigi-lância em saúde; Dirigir veículos oficiais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Atuar na área de vigilância sanitária em geral, no cumprimento dos regulamentos municipais, estaduais e federais; Prestar assistência aos munícipes e estabelecimentos comerciais quanto às normas de vigilância e saúde ambiental; Executar tarefas correlatas ao cargo; Executar todas as atividades inerentes ao cargo, no cumprimento dos preceitos legais; Preparar as amostras de alimento para análise; Auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos - retirar e colocar na Vigilância Sanitária. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

Tradutor e Intérprete de Libras
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; Realizar a tradução/interpretação simultânea ou consecutiva da Libras e da língua portuguesa à pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros eventos desenvolvidos pelo município ou a pedido deste; Interpretar, em Libras, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Ministrar cursos e/ou oficinas de libras para alunos surdos e ouvintes; Atuar nas salas de apoio pedagógico auxiliando os professores; Realizar demais atividades correlatas as suas funções e/ou designadas pela autoridade competente.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA – TODOS OS CARGOS, CONFORME ITEM 8.1.
Leitura e análise de textos - Interpretação: compreensão global do texto, significação contextual de trechos e palavras do texto, ponto de vista, inferências, função de elementos coesivos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Tipologia textual. Funções da linguagem. Sintaxe: Frase, período, oração. Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Discurso direto e indireto. Pontuação, Regência e concordância. Funções das classes de palavras. Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras (emprego). Flexão nominal e verbal; Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonema e letra. Acentuação; Semântica: Processos de significação nos diferentes níveis semânticos: lexical, frasal e textual. Relações de sentido entre palavras. Relações de sentido nos enunciados e entre enunciados. Deslocamentos de sentido; Funcionamento social da língua: Variação linguística e categorias sociais. Variação linguística e contextos de comunicação.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - TODOS OS CARGOS, CONFORME ITEM 8.1.
Números (naturais, inteiros, racionais, operações, frações, porcentagem), Álgebra (sequências, equações simples, notação científica), Geometria (figuras planas/espaciais, ângulos, planificações), Grandezas e Medidas (tempo, comprimento, massa, capacidade, dinheiro, área); Proporcionalidade: (razão, proporção, porcentagem, regra de três simples e composta); Juros Simples e Composto: (operações comerciais e financeiras); Equações e Funções: (1° grau, 2° grau e sistemas lineares); Progressão Aritmética e Progressão Geométrica (conceitos, definições e aplicações); Geometria Plana e Espacial: (relações entre ângulos, lados e arestas; perímetro, área e volume das principais figuras e sólidos geométricos); Análise Combinatória (conceitos, definições e aplicações); Probabilidade (conceitos, definições e aplicações); Estatística Básica (população e amostra; variável quantitativa e qualitativa; análise, construção e interpretação de gráficos e tabelas de frequência envolvendo dados numéricos; medidas de tendência central e medidas de dispersão); Conjuntos: (relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complemento); Raciocínio Lógico: (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras).

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLATIVOS - TODOS OS CARGOS, CONFORME ITEM 8.1.
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia, Relações Internacionais e Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Vitorino e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vitorino.

INFORMÁTICA – EXCETO PROCURADOR JURÍDICO, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOPEDAGOGO, CONFORME ITEM 8.1
Componentes de computadores e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows 10/11. Utilização dos aplicativos de suíte de escritório: Microsoft Office Word, Excel, PowerPoint e Libre Office 7x – Writer, Calc, Impress. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Estudo das leis que regulamentam a atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), incluindo PNAB 2017. Estratégia de Saúde da Família (ESF): Princípios e diretrizes da ESF. Atribuições específicas do ACS. Territorialização e vínculo com a comunidade. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Estratégias para promoção da saúde na comunidade. Educação em saúde e prevenção de doenças. Participação em campanhas de vacinação e controle de endemias. Atendimento e Acolhimento na Atenção Básica: Técnicas de atendimento humanizado. Acolhimento nas unidades de saúde. Abordagem integral e interdisciplinar. Visitas Domiciliares: Técnicas de abordagem durante as visitas. Identificação de situações de risco e vulnerabilidade. Registro adequado das informações coletadas. Vigilância Epidemiológica: Participação em ações de vigilância epidemiológica. Identificação de casos suspeitos de doenças transmissíveis. Colaboração em campanhas de prevenção. Cuidados com Grupos Específicos: Atenção à saúde da mulher, criança, idoso e outros grupos específicos. Acompanhamento pré-natal e puericultura. Abordagem e prevenção de agravos específicos. Gestão Participativa em Saúde: Participação em conselhos locais de saúde. Promoção da participação da comunidade em decisões relacionadas à saúde. Articulação com lideranças comunitárias. Saúde Mental na Comunidade: Noções de saúde mental. Identificação de situações de risco e encaminhamento adequado. Colaboração em ações de prevenção e promoção da saúde mental. Tecnologias em Saúde na Atenção Básica: Utilização de tecnologias para registro e acompanhamento de dados de saúde. Conhecimento de sistemas informatizados na área de saúde. Atualizações em Saúde Pública: Acompanhamento de novas políticas de saúde. Participação em cursos de atualização e capacitação. Conhecimento das evidências científicas em saúde. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Prevenção e Combate às Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de

veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Política Nacional de Atenção Básica e Política Nacional de Vigilância em Saúde; Vigilância em Saúde e Vigilância Ambiental; Conceito de vigilância em saúde e vigilância epidemiológica; Vigilância ambiental em saúde: saneamento básico, qualidade da água, do solo e do ar; Fatores ambientais determinantes de doenças transmissíveis; Biologia e Controle dos Principais Vetores e Hospedeiros; Ciclo biológico, hábitos e criadouros de: – Aedes aegypti e Aedes albopictus – Anopheles (malária) – Flebótomos (leishmaniose) – Biomphalaria (esquistossomose) – Roedores e animais sinantrópicos (leptospirose); Classificação taxonômica dos agentes transmissores; Doenças de Interesse para o ACE (epidemiologia, clínica básica, prevenção e controle): Dengue, Zika, Chikungunya; Malária; Leishmaniose tegumentar e visceral; Esquistossomose mansônica; Leptospirose; Febre amarela, doença de Chagas e outras arboviroses emergentes; Estratégias Oficiais de Prevenção e Controle (Ministério da Saúde – 2025): Levantamento de Índice Rápido (LIRAa/LIA), armadilha ovitrampa, delimitação de foco; Tratamento focal e perifocal; Controle químico (larvicidas, adulticidas, UBV – bomba costal e pesada); Controle biológico (Bacillus thuringiensis, peixes larvívoros); Manejo ambiental e eliminação mecânica de criadouros; Manejo Integrado de Vetores (MIV); Ações de Campo Operacionais: Visita domiciliar e inspeção de pontos estratégicos (PE), imóveis especiais e pendências; Pesquisa larvária/entomológica e malacológica; Coleta de amostras e preenchimento de formulários de campo; Cadastramento e atualização da base territorial de imóveis no sistema municipal/e-SUS; Notificação de casos suspeitos e comunicação imediata; Educação em Saúde e Mobilização Comunitária: Técnicas de abordagem domiciliar e comunicação em saúde; Mobilização para mutirões de limpeza e eliminação de criadouros; Educação ambiental aplicada ao controle de vetores; Registro e Alimentação de Sistemas de Informação: Sinan, e-SUS APS (PEC + CDS), formulários físicos de ACE; Preenchimento correto de ficha de visita, tratamento e notificação; Biossegurança e Segurança no Trabalho do ACE: Uso correto de EPI (máscaras, botas, luvas, chapéu); Cuidados no manuseio de inseticidas; Prevenção de acidentes com animais peçonhentos; Outras Atribuições e Postura Profissional: Integração com Agente Comunitário de Saúde (ACS) e equipe da UBS; Participação em projetos de pesquisa e novas tecnologias de controle; Legislação, Princípios e Organização do SUS: Saúde como direito social e dever do Estado (art. 196 e 197 da CF/1988); Lei n.º 8.080/1990 e Lei n.º 8.142/1990; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Participação e controle social no SUS; Atenção básica em saúde: Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, territorialização e cadastramento das famílias, promoção e prevenção em saúde, vigilância epidemiológica, campanhas de vacinação e controle de endemias. Lei n.º 13.342/2016 (Regulamentação da profissão de ACE); Ética profissional, sigilo e respeito à comunidade. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Capinagem e roçada: limpeza em geral, técnicas de capina e roçada, utensílios e maquinários utilizados nas atividades de capina e roçada; tipos de vegetação e a forma adequada de execução da capina e roçada; cuidados no manuseio de ferramentas e maquinários; Descarte de resíduos de capina e o meio ambiente; Jardinagem, plantio de flores e arborização; Controle de pragas; Lavagem e limpeza de máquinas, veículos, sanitários; Tarefas gerais de auxílio na construção civil, pavimentação e calçamento: ferramentas e instrumentos de trabalho; Limpeza urbana: Importância da limpeza urbana; Serviços de limpeza urbana: coleta de lixo; varrição; capinação e roçada; poda de árvores; limpeza de bueiros e bocas de lobo; remoção de entulhos e dentre outros. Atendimento ao público. Controle de estoque. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010); Política Estadual Meio Ambiente (Lei Estadual n° 11.052/1995). Normas de Segurança: conceito, equipamentos de segurança (EPIs); Prevenção de acidentes; Noções de primeiros socorros. Normas de higiene pessoal; Ética no Serviço Público. Legislação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA
Noções de motor e sistemas auxiliares veículos leves e pesados: sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação; Sistema de arrefecimento, sistema de alimentação de ar; diagnóstico e soluções, ignição, sistema de ignição; sistema elétrico; ferramentas e/ou equipamentos de medição; direção; Mecânica: sistemas de transmissão; sistemas de exaustão, escapamento; suspensão; sistema de freios; Conhecimentos sobre pneus e rodas: classificações, características e recomendações de segurança; Noções básicas de solda em reparos automotivos; Código de Trânsito Brasileiro: Normas gerais de circulação e conduta; Dos Veículos; Da segurança dos veículos; Da identificação do veículo; Registro de veículos; Licenciamento; Condução de escolares; Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito; Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos leves e pesados. Ética no Serviço Público.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
Noções gerais sobre obras e construções, fundações, alvenaria, argamassa, concreto, impermeabilizações, pisos, revestimentos, marcenaria, pintura, instalações elétricas, hidráulicas, demais procedimentos executivos, materiais e ferramentas utilizadas da construção civil em geral e para correções e/ou consertos de problemas típicos na construção civil. Noções de mecânica de veículos, máquinas e equipamentos de trabalho. Conhecimentos sobre ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Noções de segurança, prevenção de acidentes e higiene do trabalho. Noções sobre meio ambiente, cidadania, higiene pessoal, coleta seletiva, separação e destinação de resíduos. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho, equipamentos de proteção do trabalhador (individual e coletivo). Normas Regulamentadoras (NR1, NR2, NR3, NR4, NR5, NR6, NR7, NR8 e NR9). Noções de Primeiros Socorros.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Normas básicas de varrição manual, coleta de resíduos sólidos e acondicionamento para destinação adequada; Procedimentos para limpeza de mobiliário urbano, bueiros e sarjetas (sem espaço confinado); Técnicas simples de capina, roçada (costal/lateral), aplicação de cobertura vegetal e manutenção de canteiros; Poda e corte de gramas com ferramentas manuais; Sinalização de frentes de trabalho (uso de cones, placas) e orientação a pedestres em vias públicas; Identificação e reporte de danos ao patrimônio público (bueiros entupidos, calçadas quebradas); Noções sobre meio ambiente, cidadania, higiene pessoal, coleta seletiva, separação e destinação de resíduos. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho, equipamentos de proteção do trabalhador (individual e coletivo). Noções de Primeiros Socorros.

AGENTE DE ZELADORIA
Noções de limpeza e higiene em geral; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Equipamentos, ferramentas e materiais que auxiliam no desenvolvimento das atividades de limpeza; Uso correto de produtos de limpeza, diluições e medidas mais utilizadas; Conservação e armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Técnicas de limpeza de móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Faxina, limpeza e conservação em geral; Limpeza técnica; Procedimento Operacional Padrão de Limpeza (POP Limpeza); Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos (orgânicos, recicláveis e contaminados); Noções de segurança e higiene do trabalho; Noções de

higiene pessoal e do ambiente de trabalho; Controle e reposição de estoque de materiais de limpeza; Organização de espaços; Relações humanas no ambiente de trabalho.

ANALISTA ADMINISTRATIVO
Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração Pública. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão-ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Documentação e arquivo. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e noções de higiene do/no local de trabalho. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

ASSISTENTE SOCIAL I
Serviço Social, Políticas Públicas e Privadas. O Serviço Social e a Seguridade Social. Serviço Social na sociedade. História da política social. O mundo do trabalho e reestruturação produtiva. A família e o serviço social. HISTÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL: história e constituição da categoria profissional. ÉTICA PROFISSIONAL: Lei de Regulamentação da Profissão — Lei n.º 8.662/1993, relações humanas no trabalho, ética, moral e cidadania no trabalho social e Código de ética profissional. INSTRUMENTOS TÉCNICOS DO SERVIÇO SOCIAL: papel do assistente social na equipe multiprofissional, atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais. POLÍTICA DE SAÚDE: Sistema Único de Saúde — SUS, fundamentos e práticas em atenção primária à saúde e medicina de família e comunidade. Políticas Públicas de Saúde: bases legais do SUS; Normas Operacionais Básicas - NOB-SUS/1996. Controle social do SUS. Lei n.º 8.080/1990; Decreto n.º 7.508/2011(regulamenta a Lei n.º 8.080/1990. Lei Federal n.º 8.142/1990. Lei complementar n.º 141/2012. Ações de biossegurança. Educação em saúde e previdência do trabalho. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. ASSISTÊNCIA SOCIAL: humanização da Assistência Social. Lei orgânica da Assistência Social — Lei n.º 8.742/1993. Assistência e Cidadania. Questões sociais decorrentes da realidade: família, criança, adolescente, idoso e da pessoa com deficiência. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes e organização do SUAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; proteção social básica e especial; gestão territorial e matricial; controle social. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei n.º 8.069/1990. Lei n.º 8.842/1994 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Políticas de enfrentamento à violência doméstica e de gênero (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha), naquilo que interfira na atuação socioassistencial do Município. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica, boas práticas em farmácia, ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos fisiológicos, classificação dos medicamentos, apresentação e qualidade dos medicamentos, dimensionamento e controle de estoques, armazenamento, vias, materiais e intervenções, possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis e cuidados gerais na administração de medicamentos. **Legislação e Saúde Pública:** planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. Legislação.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. Vigilância e prioridades em saúde bucal. Humanização da assistência à saúde. Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. Biossegurança em Odontologia. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. Fluorterapia. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. Urgências e emergências em saúde bucal. Rotinas auxiliares de Odontologia. Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. Aspectos éticos e legais em Odontologia. Ergonomia aplicada à Odontologia. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.
Legislação e Saúde Pública: planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

CUIDADOR INFANTIL
Conceitos básicos de deficiências físicas neuromotoras: Tipos mais comuns (paralisia cerebral, distrofia muscular, lesão medular, mielomeningocele, sequelas de AVC etc.); Causas, características clínicas e impactos na mobilidade, comunicação, cognição e autonomia; Identificação de necessidades individuais e sinais de alerta: Sinais de desconforto, dor, fadiga, crises convulsivas, distonia, espasticidade; Riscos específicos: quedas, escaras, broncoaspiração, obstrução de vias aéreas; Técnicas de locomoção e mobilidade: Manuseio correto de cadeira de rodas, andadores, muletas, bengalas e órteses; Transferências seguras (cama ↔ cadeira, chão ↔ cadeira, veículo ↔ cadeira); Embarque e desembarque do transporte escolar; Acompanhamento e segurança na chegada, saída, recreio e intervalos; Cuidados com higiene pessoal e íntima: Troca de fraldas/absorventes, banho no leito ou box, cateterismo vesical intermitente; Uso de banheiro adaptado; Prevenção de lesões de pele e infecções urinárias; Higienização e

organização de sala de banho/troca; Assistência na alimentação e prevenção de riscos: Dietas com texturas modificadas, alimentação pastosa, líquidos espessados; Posicionamento seguro para evitar broncoaspiração; Sinais de disfagia e manobra de Heimlich adaptada; Primeiros socorros aplicados a deficiências neuromotoras; Convulsões, engasgo, queda de cadeira de rodas, parada cardiorrespiratória; Acionamento de SAMU, bombeiros ou polícia e comunicação imediata à chefia; Normas de higiene, biossegurança e controle de materiais: Uso correto de EPI; Assepsia e paramentação; Coleta, descarte e destinação correta de resíduos; Controle de estoque do kit de higienização e preenchimento de solicitação de reposição; Nutrição e manipulação segura de alimentos: Pré-preparo, preparo e distribuição com adaptações individuais; Higiene alimentar e prevenção de contaminação; Trabalho com equipe multiprofissional e família: Papéis do fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista e enfermeiro; Respeito às orientações individualizadas do aluno, professor ou responsável; Atividades escolares e extracurriculares: Acompanhamento em aulas, recreio, atividades extraclasse e saídas pedagógicas; Organização de espaços, tempo e materiais para inclusão; Promoção de autonomia e participação; Tarefas correlatas no ambiente escolar: Limpeza geral, vigilância, pequenas manutenções e apoio na cozinha; Educação para preservação do patrimônio escolar e do meio ambiente; Documentação e rotinas administrativas: Preenchimento correto de relatórios diários, ocorrências e evolução do aluno; Formação continuada e relações humanas: Participação obrigatória em cursos, reuniões, capacitações e seminários; Atendimento respeitoso ao público, trabalho em equipe e relações interpessoais; Ética profissional: Respeito à autonomia, privacidade, dignidade e confidencialidade; Legislação e normas técnicas: Lei n.º 8.069/1990 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência / Lei Brasileira de Inclusão (LBI); Decreto n.º 10.502/2020 – Política Nacional de Educação Especial; Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU).

CIRURGIÃO DENTISTA I

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção, fluorterapia e toxicologia. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle. Fluoretos: ação sistêmica e tópica; métodos de aplicação, potencial de redução de incidência de cárie e toxicidade. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: técnica, anestésicos, acidentes e medicação de emergência. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal e foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local e orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos e cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos e agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Epidemiologia do câncer bucal. Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica, esterilização e destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral. Hemorragias Controle. Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral. O SUS: seus princípios e diretrizes do SUS, o SUS e a Constituição Federal, Leis, Conselhos de saúde e suas competências. Políticas acionais de saúde bucal Estratégia em saúde da família e saúde bucal, tratamento integral no campo da atenção básica odontológica Educação em saúde bucal Farmacologia e terapêutica e odontologia. Oclusão fundamentos biológicos, etiologia e classificação das má-oclusões; Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Radiologia, imagiologia e Odontologia. Placa bacteriana. Controle de placa: meios físicos e químicos; Epidemiologia e prevenção das doenças periodontais prevalentes. Cariologia. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Propriedades físicas, químicas e mecânicas e biocompatibilidade dos materiais odontológicos. Materiais para proteção do complexo dentina-polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento Restaurador Atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Fratura de restaurações em dentes anteriores e posteriores. Traumatismo dentário. Cirurgia oral menor: princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais. Esterilização, desinfecção e antissepsia em Odontologia. Técnicas Anestésicas aplicadas a odontologia. Ética odontológica e código de ética odontológica.

Legislação e Saúde Pública: planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

ENFERMEIRO II

Enfermagem: biossegurança. Fundamentos de Enfermagem. Enfermagem Clínica. Enfermagem Materno-Infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Administração de medicamentos. Nutrição e dietética. Administração em enfermagem. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Segurança do paciente. Sinais vitais. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Enfermagem em saúde pública. Prevenção e controle de infecções. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. Processo de enfermagem.

Legislação e Saúde Pública: planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

FARMACÊUTICO

Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Epidemiologia. Redes de Atenção à Saúde. Vigilância em Saúde. Promoção à saúde. Controle social da saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde. Política nacional de humanização. Sistemas de informação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Avaliação de programas de saúde pública. Avaliação de programas de rastreamento. Doenças transmissíveis. Imunizações. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **Normas legais:** Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200, Lei n.° 8.080/1990 e alterações – Lei orgânica da Saúde, Decreto n.° 7.508/2011 – Regulamenta a Lei n.° 8.080/1990, Lei n.° 8.142/1990 e alterações – participação da comunidade na gestão do SUS, PORTARIA MS/GM n.º 2.048/2009 – Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria n.º 2.488/2011 – aprova a Política Nacional de Atenção Básica. **Assistência e Atenção Farmacêutica:**

planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos, Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). Aquisição e licitação de medicamentos e outros produtos para a saúde. Armazenamento de medicamentos e gestão de materiais da farmácia e/ou almoxarifado. Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária (Legislação pertinente desses itens) Código de Ética do Profissional. **Medicamentos:** Princípios gerais de farmacologia. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações e efeitos adversos. Boas práticas em Farmácia. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças infecciosas bacterianas, virais e fúngicas. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças do sistema cardiovascular. Farmacologia e farmacoterapia nas doenças neoplásicas. Farmacologia e farmacoterapia da dor e da inflamação. Farmacologia e farmacoterapia nos distúrbios da coagulação. Farmacologia e farmacoterapia relacionada ao sistema nervoso central. Seguimento farmacoterápico de pacientes em ambulatório. Farmácia Clínica, Atenção Farmacêutica, intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. Aspectos de biossegurança em farmácias. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Controle de qualidade de medicamentos. Boas práticas em manipulação. Cálculos de concentrações na manipulação farmacêutica. Interpretação de certificados de análise de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e injetáveis e estéreis: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, fabricação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Segurança do processo de utilização de medicamentos. Produtos para a saúde relacionados com o preparo, administração e descarte de medicamentos. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. Seleção e adaptação de próteses auditivas. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas. Prevenções, promoções, avaliações, diagnósticos e reabilitações dos aspectos da motricidade oral, disfagia, linguagem oral e escrita, alterações vocais, orientações escolares em relação à inclusão e aos distúrbios de aprendizagem, entre outros.

Legislação e Saúde Pública: planejamento e gestão em saúde, saúde pública e saúde coletiva, políticas nacionais de saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica, funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde, educação em saúde, prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, vigilância e prioridades em saúde, humanização da assistência à saúde, ações e programas de saúde, saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, prevenção e combate às doenças, direitos dos usuários da saúde, segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

GUARDA PATRIMONIAL

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Noções gerais sobre rondas de inspeção, vigilância e fiscalização. Técnicas de controle de entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho. Sistemas de vigilância eletrônica. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Conhecimentos gerais sobre a profissão. Segurança do trabalho: noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função e suas práticas diárias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL II, III e IV

Medicina Geral: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em ambiente hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de acidentes por animais peçonhentos. Doenças alérgicas. Doenças dermatológicas. Doenças do aparelho cardiovascular. Doenças do aparelho digestivo. Doenças do aparelho respiratório. Doenças do fígado, da vesícula, dos ductos biliares e do pâncreas. Doenças do nariz, ouvido e garganta. Doenças do tecido conjuntivo e musculoesqueléticas. Doenças endócrinas e do metabolismo. Doenças hematológicas e oncológicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças nutricionais. Doenças oculares. Doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho. Doenças ósseas. Doenças psiquiátricas. Doenças renais e do trato urinário. Doenças reumatológicas. Ginecologia e obstetrícia. Pediatria clínica. Geriatria clínica. Medicina ambulatorial. Medicina preventiva. Epidemiologia clínica.

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, promoção, proteção e recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da assistência à saúde, Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão e desnutrição infantil. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate às Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Medicina Geral e Especialidade: Anatomia. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Farmacologia. Toxicologia. Medicina baseada em evidências. Cuidados em ambiente hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de acidentes por animais peçonhentos. Doenças alérgicas. Doenças dermatológicas. Doenças do aparelho cardiovascular. Doenças do aparelho digestivo. Doenças do aparelho respiratório. Doenças do fígado, da vesícula, dos ductos biliares e do pâncreas. Doenças do nariz, ouvido e garganta. Doenças do tecido conjuntivo e musculoesqueléticas. Doenças endócrinas e do metabolismo. Doenças hematológicas e oncológicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças neurológicas. Doenças nutricionais. Doenças oculares. Doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho. Doenças ósseas. Doenças psiquiátricas. Doenças renais e do trato urinário. Doenças reumatológicas. Ginecologia e obstetrícia. Pediatria clínica. Geriatria clínica. Medicina ambulatorial. Medicina preventiva. Epidemiologia clínica. Ginecologia geral. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose.

Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia geral. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabete gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcipe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.
Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, promoção, proteção e recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da assistência à saúde, Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão e desnutrição infantil. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate às Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

MÉDICO PEDIATRA
Medicina Geral e Especialidade: Alergia alimentar. Alergia à picada de insetos. Triagem Auditiva Neonatal. Assistência ao recém-nascido. Exame semiológico do recém-nascido. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso. Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. Nutrição infantil normal e seus distúrbios. Manifestações clínicas das doenças no período neonatal. Puberdade. Maturação sexual. Suicídio em adolescentes. Abuso de substâncias ilícitas. Distúrbios relacionados à alimentação. Transtorno do humor e de ajustamento. Esquizofrenia. Transtornos de conduta. Ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo. Abuso de substâncias na adolescência. Abuso e negligência de crianças. Imunizações rotineiras da infância e adolescência. Vacinações para situações especiais. Emergência e lesões traumáticas. ABC da reanimação. Manejo do choque. Traumatismo craniano. Queimaduras térmicas e elétricas. Distúrbios causados por alteração da temperatura ambiental. Hipotermia. Lesões por submersão. Mordeduras de animais. Picada de aranha. Manejo de envenenamentos comuns específicos. Choque cardiogênico. Insuficiência respiratória aguda. Ventilação mecânica. Afecções cutâneas em recém-nascidos. Doenças de pele comuns em lactentes, crianças e adolescentes. Lacrimejamento. Corpo estranho nos olhos. Fotofobia. Úlceras de córnea. Leucocoria. Doenças do nervo óptico e da órbita. Erros de refração. Exame ocular. Doenças das pálpebras. Ptose palpebral. Doenças da conjuntiva. Aniridia. Glaucoma. Corpo estranho no canal auditivo. Rinites e rinossinusites. Atresia de coana. Epistaxe. Estomatites. Faringites. Abscesso retrofaríngeo. Ronco. Respiração bucal e obstrução das vias aéreas superiores. Tonsilectomia e adenoidectomia. Afecções dos lábios e língua. Aspiração de corpos estranhos. Fibrose cística. Bronquiectasias. Agenesia e hipoplasia pulmonar. Enfisema lobar congênito. Pneumonias. Bronquites. Inalação de medicamentos. Tuberculose. Pneumonia por aspiração. Doença pulmonar intersticial. Hemorragia, embolia e edema pulmonar. Escoliose. *Pectus excavatum e carinatum*. Eventração do diafragma. Hemotórax. Síndrome do crupe. Massas mediastinais. Síndrome da morte súbita do lactente. Refluxo gastroesofágico. Acalásia. Hérnia de hiato e diafragmática. Estenose pilórica. Obstrução duodenal. Atresia e estenose intestinais. Má rotação intestinal. Hérnias umbilical e inguinal. Intussuscepção. Apendicite aguda. Doença de Hirschsprung. Constipação. Fissura anal. Peritonite. Tumores gastrointestinais. Diarreia aguda e crônica. Vômitos. Dor abdominal recorrente. Síndrome de má absorção. Doença intestinal inflamatória. Miocardiopatias. Valvopatias. Transposição das grandes artérias. Drenagem venosa anômala pulmonar. Febre reumática. Doença de Kawasaki. Endocardite infecciosa. Dor torácica. Arritmias e sopros cardíacos. Síncope. Icterícia neonatal. Colestase. Hepatites virais. Doença de Wilson. Cirrose. Abscesso hepático. Pancreatite aguda. Anomalias congênitas do trato urinário. Hematúria e doença glomerular. Proteinúria e doença renal. Insuficiência renal. Doenças dos vasos renais. Defeitos hereditários dos rins. Distúrbios dos túbulos renais. Cistinose. Diabetes insípido nefrogênico. Infecções do trato urinário. Avaliação neurológica e procedimentos neurodiagnósticos. Alterações do estado de consciência. Morte cerebral. Distúrbios convulsivos. Síncopes e perdas de consciência. Cefaleias. Pseudotumor cerebral. Distúrbios do sono. Tamanho anormal do crânio. Displasias neurocutâneas. Ataxia da infância. Meningites. Abscesso cerebral. Deformidades em membros inferiores. Distúrbios do crescimento do sistema musculoesquelético. Escoliose. Escorregamento da epífise capital femoral. Joelho varo e valgo. Problemas comuss do pé. Artrites. Bursites. Lesões do ombro e de membros superiores e inferiores. Prevenção de acidentes e traumas. Infecções dos ossos e articulações. Necrose avascular. Paralisia cerebral. Cistos ósseos. Artrite idiopática juvenil. Lúpus eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Fenômeno de Raynaud. Síndromes dolorosas não-inflamatórias. Anemia aplástica. Anemias hemolíticas. Policitemia e metemoglobinemia. Distúrbios dos leucócitos. Distúrbios hemorrágicos. Doenças trombóticas. Leucemias. Linfomas. Retinoblastoma. Imunodeficiência. Distúrbios do crescimento. Diabetes melito e insipido. Hiperplasia suprarrenal. Feocromocitoma. Anormalidades do desenvolvimento puberal. Genitália ambígua. Distúrbios da hipófise anterior e posterior. Distúrbios do metabolismo de carboidratos e dos aminoácidos. Homocistinúria. Triagem neonatal dos erros inatos do metabolismo. Manejo de emergências metabólicas. Doenças lipossômicas. Genética e dismorfologia. Reações adversas a medicamentos e agentes biológicos. Infecções virais, bacterianas, parasitárias e fúngicas. Portaria n.º 822, de 06 de junho de 2001, do Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.829 de 14 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, que inclui a Fase IV no Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria n.º 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, Ministério da Saúde, 2011. Atualizações da Sociedade Brasileira de Pediatria. Condições e doenças comuns: dor, febre, hipertermia e hipotermia, rash cutâneo, síncope, confusão mental, choque, tosse, constipação, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, reação e intoxicação medicamentosa e outros agentes e efeitos colaterais de medicação. Doenças cardiovasculares, distúrbios osteomusculares, diabetes, asma brônquica, pneumonias, tuberculose, AIDS/DST, parasitose intestinal, hemorragia digestiva alta e baixa, abdômen agudo, hepatite viral aguda e crônica. Transtornos mentais comuns e depressão.
Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, promoção, proteção e recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da assistência à saúde, Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão e desnutrição infantil. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate às Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

MÉDICO VETERINÁRIO
Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Programas Nacionais de Saúde Animal no Brasil. Sistema Sanguíneo, Linfático e Cardiovascular. Sistema Digestivo. Sistema Endócrino. Olho e Ouvido. Afecções Generalizadas. Sistema Imune. Distúrbios Metabólicos. Sistema Musculoesquelético. Sistema Nervoso. Influências Físicas. Sistema Reprodutivo. Sistema Respiratório. Pele. Sistema Urinário. Comportamento. Valores e Procedimentos clínicos. Animais Silvestres e de Laboratório. Manejo, Criação e Nutrição. Farmacologia. Doenças Aviárias. Toxicologia. Zoonose. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-

infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada – princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococciases. Estafilococciases. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematoides. Ascaridíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestoides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses: Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores: Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras; noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito; noções sobre a dengue; biologia dos vetores; organização das operações de campo; reconhecimento geográfico; visita domiciliar; criadouros; pesquisa entomológica; tratamento; procedimentos de segurança. Quirópteros. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zootécnica. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Informações Epidemiológicas. Rastreabilidade. Alimentação Animal. Bem-estar animal. Exercício da profissão de Médico Veterinário. Código de Ética do Médico Veterinário. Normas do CFMV e conselhos regionais (CRMV). Legislação sanitária.

MOTORISTA

Legislação e sinalização de trânsito, infrações, penalidades e recursos. Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e demais normas complementares; Infrações de trânsito, pontuação, penalidades administrativas, medidas administrativas e recursos; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de trânsito (placas, gestos, semáforos, marcas viárias e dispositivos de sinalização); Habilitação profissional: categorias B, C, D e E: exigências, validade, renovação, curso especializado e exame toxicológico; Documentação obrigatória do veículo (CRLV, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório); Direção defensiva e Direção segura; Técnicas seguras de carga, transporte e descarga; Conhecimento teórico de primeiros socorros; Conhecimentos de mecânica, manutenção, limpeza e conservação de veículos e equipamentos; Uso correto do tacógrafo ou cronotacógrafo (quando aplicável); Planejamento e mapeamento de rotas e viagens; Transporte de passageiros: cortesia, respeito, atenção às necessidades especiais, segurança no embarque e desembarque; Ética Profissional: Comportamento ético no ambiente de trabalho; Relacionamento com colegas, supervisores e clientes; Responsabilidade, conduta exemplar e integridade profissional. Legislação.

OPERADOR DE MÁQUINA

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos Órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito: Infrações, penalidades, normas gerais de circulação e conduta; Habilitação: categorias exigidas para operação de máquinas pesadas, renovação e pontuação; Sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica); Noções de normas de segurança na operação de máquinas pesadas (NR-11, NR-12, NR-18 e NR-31, quando aplicáveis); Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC): tipos, uso correto, conservação e obrigatoriedade; Prevenção de acidentes em canteiros de obra e rodovias; Direção defensiva e direção preventiva; Prevenção de combate a incêndios em máquinas e veículos; Noções de primeiros socorros; Noções de mecânica de autos/maquinários: Sistemas básicos do equipamento - Alimentação de combustível, Arrefecimento, Ignição, Elétrico, Suspenção, Freios, Direção, Transmissão; Sistemas Hidráulicos: funcionamento, componentes e cuidados; Óleos, lubrificantes e graxas: tipos, especificações, viscosidade e intervalos de troca; Manutenção preventiva e corretiva básica; Inspeção diária, limpeza, abastecimento e lubrificação de máquinas; Operação de maquinários: conhecimento e habilidade prática na operação segura e eficiente de: caminhão prancha, caminhão toco e trucado (basculantes), motoniveladora, trator de pneus e de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, equipamentos de usina d asfalto, perfuratriz e outros maquinários e terraplenagem e construção rodoviária; Técnicas de manobra, carregamento, escavação, nivelamento, compactação e transporte; Ética Profissional: Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, supervisores e clientes. Responsabilidade e integridade profissional. Legislação.

PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais e organização do Estado; repartição de competências entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; autonomia municipal, bens e serviços de interesse local. Direitos e garantias fundamentais. Poderes do Estado e funções essenciais à Justiça. Controle de constitucionalidade (difuso e concentrado), ações constitucionais (mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção, habeas data, ação popular, ação civil pública, ADI, ADC, ADPF), com ênfase na atuação dos Municípios. Ordem econômica, financeira e social em temas de relevância municipal (saúde, educação, meio ambiente, política urbana). **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Administração Pública direta e indireta no âmbito municipal; entes, órgãos e entidades. Regime jurídico-administrativo, princípios constitucionais e infraconstitucionais da Administração Pública. Poderes administrativos e poder de polícia. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação, invalidação, anulação e revogação. Processo administrativo: Lei Federal n.º 9.784/1999 e normas correlatas; devido processo administrativo, ampla defesa e contraditório. Licitações e contratos: Lei Federal n.º 14.133/2021 (normas gerais), Lei n.º 12.232/2010, contratos administrativos e convênios, gestão e fiscalização contratual, parcerias com o terceiro setor, consórcios públicos, concessões, permissões e parcerias público-privadas. Improbidade administrativa: Lei n.º 8.429/1992 e Lei n.º 14.230/2021. Responsabilidade civil do Estado e dos agentes públicos. Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). **DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO:** Sistema Tributário Nacional: competências tributárias, limitações ao poder de tributar, princípios tributários. Código Tributário Nacional: espécies tributárias, obrigação tributária, lançamento, crédito tributário, suspensão, extinção e exclusão, responsabilidade tributária. Tributos municipais: IPTU, ITBI, ISS e contribuições de melhoria; taxas e contribuições municipais. Dívida Ativa: inscrição, cobrança administrativa e judicial; Lei n.º 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais). Direito Financeiro: Constituição Federal (Título VI), Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Complementar n.º 131/2009 (transparência fiscal); orçamento público (PPA, LDO, LOA), receitas e despesas públicas, restos a pagar, precatórios. **DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL:** Parte geral do Código Civil: pessoas, bens, fatos, atos e negócios jurídicos (nulidade e anulabilidade). Obrigações e responsabilidade civil (contratual e extracontratual). Contratos civis e empresariais de interesse da Administração Pública (compra e venda, locação, prestação de serviços, empreitada, mandato, fiança, transação e afins), com enfoque na atuação municipal. Direitos reais, propriedade pública e privada, desapropriação (no que couber em diálogo com o Direito Administrativo). Direito Processual Civil: princípios e estrutura do processo civil; tutela de urgência e da evidência; execução em geral; processo de conhecimento, recursos, ações coletivas (ação civil pública, ação popular), mandado de segurança, incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Procedimentos envolvendo a Fazenda Pública, prazos, prerrogativas, honorários sucumbenciais e cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública. **DIREITO DO TRABALHO, PROCESSUAL DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO:** Noções gerais de Direito do Trabalho: contrato de trabalho, remuneração, estabilidade, terceirização e responsabilidade da Administração Pública. Processo do Trabalho: estrutura da Justiça do Trabalho, principais procedimentos e recursos de interesse do Município enquanto empregador ou tomador de serviços. Direito Previdenciário: regime geral de previdência (RGPS) e regimes próprios (RPPS) no âmbito municipal; Lei n.º 9.717/1998 e normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à previdência de servidores públicos. **DIREITOS**

DIFUSOS, COLETIVOS E LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos: tutela coletiva, inquérito civil e termos de ajustamento de conduta. Legislação de proteção ao meio ambiente, urbanismo, saúde e educação, naquilo em que interfira em políticas públicas municipais (Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 9.394/1996, Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/2001 e legislação correlata). Improbidade administrativa, violência doméstica e familiar, proteção de grupos vulneráveis, conforme legislação específica, na medida em que envolvam deveres e responsabilidades do Município. **DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA:** Noções de parte geral do Código Penal: aplicação da lei penal, crime e concurso de pessoas, ação penal e extinção da punibilidade. Crimes contra a Administração Pública e crimes relacionados à gestão de recursos públicos (corrupção, peculato, fraude em licitações, etc.). Legislação especial selecionada de interesse da Administração Municipal (Lei n.º 8.429/1992/Lei n.º 14.230/2021; Decreto-Lei n.º 201/1967 – responsabilidade de Prefeitos; Lei n.º 9.613/1998 – lavagem de dinheiro, naquilo que repercuta na gestão pública). **LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA E MUNICIPAL ESPECÍFICA:** Constituição do Estado do Paraná (disposições pertinentes aos Municípios). Lei Orgânica do Município de Vitorino e legislação municipal correlata que discipline a estrutura da Administração, a Procuradoria Geral/Assessorias Jurídicas, o regime jurídico dos servidores, o quadro de cargos e carreiras, bem como normas locais sobre receita, despesa, licitações, contratos e organização dos serviços públicos municipais.

PSICÓLOGO

Psicologia: Psicopatologia da criança, do adolescente e do adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia Cultural. Políticas públicas de proteção social: SUAS (noções gerais), ECA, Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Lei Maria da Penha, com enfoque nas atribuições do Município na rede de proteção e no atendimento intersetorial (saúde, assistência social, educação, justiça). **Legislação e Saúde Pública:** Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Atribuições do psicólogo na Rede Pública de Educação Básica de acordo com a Lei n.º 13.935/2019. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO: Conceitos fundamentais de administração. Evolução da administração como ciência. Legislação Aplicada à Administração Pública: estudo das leis que regem a administração pública no Brasil. Conhecimento das normativas sobre licitações
, contratos e convênios. Comunicação Empresarial: Técnicas de redação oficial. Comunicação interna e externa. Elaboração de documentos administrativos. Arquivologia: princípios e técnicas de arquivamento. Classificação e organização de documentos. Preservação e descarte de documentos. Tecnologias de Informação Aplicadas à Administração: utilização de softwares de gestão. Noções de sistemas integrados (ERP). Ferramentas de automação de escritório. Gestão de Processos Administrativos: mapeamento e otimização de processos. Fluxogramas e diagramas de processo. Melhoria contínua na administração. Atendimento ao Público: técnicas de atendimento presencial e telefônico. Resolução de conflitos. Postura profissional. Gestão de Recursos Humanos: noções de recrutamento e seleção. Avaliação de desempenho. Aspectos legais relacionados aos colaboradores. Administração Financeira e Orçamentária: Princípios básicos de finanças. Controle orçamentário. Noções de prestação de contas. Ética Profissional: princípios éticos no ambiente de trabalho. Conduta profissional. Respeito à hierarquia e normas da organização. Sistemas de Gestão da Qualidade: conceitos de qualidade. Certificações e normas aplicadas à gestão da qualidade. Auditorias internas. Gestão de Eventos e Reuniões: planejamento e organização de eventos. Técnicas para condução eficaz de reuniões. **CONTABILIDADE GERAL**: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). **CONTABILIDADE PÚBLICA**: Sistema de Contabilidade Federal. Conceituação, objeto e campo de aplicação. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais Qualitativas. Quantitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Sistema de custos. Aspectos legais do sistema de custos. Ambiente da informação de custos. Características da informação de custos. Terminologia de custos. Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço Financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Conta Única do Tesouro Nacional. Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. Suprimento de Fundos. Regime contábil aplicado ao setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), incluindo a Estrutura Conceitual e demais normas vigentes.Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I e II

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência e

procedimentos de enfermagem em exames. Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde, Sistema Único de Saúde, princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da atenção básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da assistência à saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; ISTs, HIV/AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações: imunologia e vacinas. Prevenção e combate às doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Ética Profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.
.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. Instalação, configuração e utilização de aplicativos de processamento de texto e planilhas (Ex.: Word, Writer, Planilhas, Excel e PowerPoint, entre outros. Configuração e utilização de impressoras. Instalação, configuração e utilização: Navegadores: Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, Brave, entre outros. Ética profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança Aplicada ao Trabalho: Histórico da Segurança do Trabalho; As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho; Causas do acidente de trabalho; Comunicação e registro de acidentes; Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais; Esgotos; Efluentes líquidos industriais; Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final; Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração; Desmaios; Envenenamento; Queimadura; Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados; Máquinas, Equipamentos e Materiais: Equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Compressores e equipamentos pneumáticos; Fornos; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC); Tanques, silos e tubulações; Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-11, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR20, NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-32, NR-33 e NR-35. Legislações e Normas brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Iluminação. Ambientes insalubres: atividades insalubres; Fadiga; Iluminação, cores, clima; Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos; Análise de Modos de Falhas. Informática aplicada à Segurança do Trabalho: Elaboração de relatórios, planilhas de controle, uso de sistemas de gestão de SST e programas do Ministério do Trabalho (CAEPF, PGR, PCMSO etc.); Coordenação de campanhas educativas, SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) e ações de conscientização/educação continuada em Segurança e Saúde no Trabalho; Ética profissional. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): Legislação básica do SUS: Lei n.º 8.080/90 e suas atualizações e Lei n.º 8.142/90; Princípios e diretrizes do SUS; Organização da atenção à saúde no SUS; Lei n.º 9.782/99: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). FUNDAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conceitos e objetivos da Vigilância Sanitária; Histórico e evolução da Vigilância Sanitária no Brasil; Competências da Vigilância Sanitária nos níveis federal, estadual e municipal; Vigilância Sanitária Ambiental; Saúde do Trabalhador e vigilância em ambientes de trabalho. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA: Lei Federal n.º 6.437/77 e suas atualizações (infrações à legislação sanitária federal); Código Sanitário Estadual e legislação estadual aplicável; Legislação sanitária municipal; Decreto-Lei n.º 986/69 (alimentos); Portaria de Consolidação n.º 5/2017 do Ministério da Saúde. VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: RDC ANVISA n.º 216/2004 e suas atualizações (Boas Práticas para Serviços de Alimentação); Lei Estadual n.º 10.799/1994; Resolução SESA n.º 469/2016, n.º 465/2013 e n.º 004/2017; Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs); Técnicas de coleta, preparo e encaminhamento de amostras de alimentos para análise laboratorial; Critérios de avaliação sanitária em serviços de alimentação; Controle higiênico-sanitário em estabelecimentos produtores e comercializadores de alimentos. INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: Técnicas e procedimentos de inspeção sanitária; Roteiro de inspeção em diferentes tipos de estabelecimentos: Estabelecimentos de interesse à saúde (salões de beleza, academias, tatuadores, etc.); Estabelecimentos de saúde (clínicas, consultórios, laboratórios); Farmácias e drogarias; Estabelecimentos comerciais (supermercados, mercados, lojas); Serviços de alimentação (restaurantes, lanchonetes, padarias, food trucks); Elaboração de checklist de inspeção sanitária; Análise de risco sanitário; Biossegurança e controle de infecções em serviços de saúde. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Auto de infração sanitária: conceito, requisitos e elaboração; Notificação sanitária: tipos e finalidades; Termo de intimação: aplicação e redação; Termo de interdição: procedimentos e documentação; Cassação de alvará sanitário: fundamentos legais; Processo administrativo sanitário; Recursos administrativos em vigilância sanitária; Licenciamento sanitário de estabelecimentos. PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Medicamentos, cosméticos e produtos de higiene pessoal; Saneantes e domissanitários; Produtos médicos, hospitalares e odontológicos; Alimentos e bebidas; Produtos fumígenos. VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE: Habilitação e licenciamento de serviços de saúde; RDC ANVISA

n.º 63/2011 (requisitos de boas práticas para serviços de saúde); Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC ANVISA n.º 222/2018); Controle de infecções em serviços de saúde; Processamento de produtos para saúde. NOÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA: Conceitos básicos de epidemiologia; Indicadores de saúde; Transição demográfica e epidemiológica; Doenças de notificação compulsória relacionadas à vigilância sanitária; Sistemas de informação em saúde (noções básicas). DIREÇÃO DEFENSIVA E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Língua Brasileira de Sinais (Libras): Aspectos linguísticos, históricos, socioculturais e identidade surda; Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002 (Lei de Libras); Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, com ênfase nos capítulos sobre formação, atuação do intérprete, acessibilidade e educação bilíngue); Legislação e políticas públicas relacionadas à surdez e à inclusão: Lei n.º 12.319, de 1º de setembro de 2010 (regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS); Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI); Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009 (promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU); Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com destaque para os artigos 58 a 60 e o reconhecimento da Libras; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente a modalidade bilíngue para surdos; Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – artigos referentes ao direito à educação; Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais: Formação, perfil profissional, competências e atribuições do tradutor e intérprete de Libras; Modalidades de interpretação (simultânea, consecutiva, de proximidade, visuoespacial, etc.) e tradução; Ensino e difusão da Libras (ministração de cursos, oficinas e ações de capacitação; Código de Ética Profissional do Intérprete de Libras; Atuação do intérprete educacional no contexto escolar e no Atendimento Educacional Especializado (AEE); Educação de surdos: História da educação de surdos no Brasil e no mundo; Abordagens pedagógicas: oralismo, comunicação total, bilinguismo; Educação bilíngue para surdos: fundamentos teóricos, legais e práticas pedagógicas; Inclusão escolar do aluno surdo e os desafios da escolarização; Fundamentos e práticas pedagógicas: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Didática, planejamento, metodologias ativas e avaliação da aprendizagem; Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e gestão democrática; Novas tecnologias da informação e comunicação (TDIC) e recursos acessíveis na educação de surdos; Educação em Direitos Humanos, cidadania, democracia e respeito à diversidade. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas aplicadas a condutores de veículos oficiais; Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos; Direção defensiva: conceitos e técnicas; Condução segura de veículos categoria "B" ou superior; Primeiros socorros em acidentes de trânsito (noções básicas); Uso responsável de veículos oficiais. Legislação.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS

PROFESSOR 20H e 40H:

O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Teorias Educacionais. Processos de ensino e aprendizagem. Currículo. Teorias curriculares. Concepções Pedagógicas. Mediação da Aprendizagem. Fracasso Escolar. Educação Inclusiva. Educação Especial. Comportamento, disciplina e limites. Diversidade e inclusão. Conceitos e fundamentos da aprendizagem ativa. Metodologias para aprendizagem ativa. Relacionamento família e escola. Ambiente Educacional e Familiar. Participação dos Pais. Diretrizes Curriculares Nacionais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Novas tecnologias aplicadas à educação. Inteligência Emocional. Legislação educacional. Políticas Educacionais. Políticas Curriculares. Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n.º 13.005/2014. Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Processos de ensino e aprendizagem. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos. Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e da comunicação aplicadas à educação. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. História e Cultura Afro-Brasileira - Lei n.º 10.639/2003. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei n.º 13.146/2015. Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996. Plano Nacional de Educação (PNE) LEI n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE). Legislação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

História da Educação Física no Brasil e no mundo. A produção do conhecimento histórico. A história do corpo e da educação. Ginástica escolar e suas possibilidades pedagógicas. Os conteúdos da ginástica escolar. Metodologia da ginástica. Didática da Educação Física. Concepções e intervenções pedagógicas. A Educação Física no espaço escolar. Fundamentos da Educação Física. Raízes históricas gerais, específicas e questões conceituais. Jogo e Educação Física. O fenômeno do lúdico. O valor do lúdico na vida. O lúdico nos estágios de desenvolvimento humano. Processo didático pedagógico mais lúdico. O campo de atuação da Educação Física. Concepção do corpo, consciência corporal e coordenação motora. Manifestações rítmicas. Cultura, organização social e cidadania voltadas à Educação Física. Fundamentos Fisiológicos da Educação Física. Medidas e avaliação em Educação Física. Antropometria. Composição corporal. Aptidão física. Nutrição aplicada à atividade física com ênfase em escolares. Pedagogia dos esportes individuais. Crescimento e desenvolvimento motor humano. Desenvolvimento motor. Habilidades motoras. Crescimento físico. Desenvolvimento perceptivo-motor. Pedagogia da Educação Física na educação infantil. O ambiente, a criança e o professor. Atividade física para educação infantil. Pedagogia dos esportes coletivos. Modalidades esportivas. Propostas pedagógicas. Métodos de ensino. Basquetebol, futsal, futebol de campo, voleibol, handebol. Políticas e fundamentos da educação básica. Histórico das políticas educacionais no Brasil. Planejamento escolar. Projeto político-pedagógico. Educação Física na educação básica. Processo ensino-aprendizagem de habilidades perceptivo-motoras. Comportamento motor. Aprendizagem motora. Educação Física no ensino fundamental. Teorias educacionais. Educação Física para portadores de necessidades especiais. Aspectos históricos e legais. Desenvolvimento e sexualidade. Deficiências. Noções gerais de atividade física, saúde e qualidade de vida. Organização de eventos esportivos. Aspectos históricos, filosóficos e conceituais das lutas e artes marciais. Educação Física e saúde. Dança escolar. Educação Física no ensino médio. Adolescência e puberdade. Desenvolvimento cultural, cognitivo e motor do adolescente. As novas tendências da abordagem pedagógica na Educação Física. Cidadania, educação e lazer na Educação Física. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990. Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741/2003. Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/2010. Lei n.º

10.639/2003 - História e Cultura Afro-Brasileira. Fundamentos e princípios da educação inclusiva - Lei n.º 13.146/2015. Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei n.º 9.394/1996. Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei n.º 13.005/2014. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo). Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Plano de Ações Articuladas (PAR). Formação pela Escola (FPE). Legislação.

PSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Psicopedagogia: História, objeto de estudo e abordagens da Psicopedagogia (clínica e institucional); Principais autores em Psicopedagogia, Psicologia da Educação e Pedagogia; Ética profissional do psicopedagogo e Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia (ABPp); Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Teorias do desenvolvimento: Piaget (cognitivo), Vygotsky (sócio-histórica), Wallon (afetividade), Freud/Erikson (psicossexual e psicossocial); Teorias da aprendizagem e suas implicações no processo educativo; Desenvolvimento cognitivo, emocional, motor, linguagem e social; Aspectos neuropsicológicos do desenvolvimento e da aprendizagem; Dificuldades, transtornos e distúrbios de aprendizagem e comportamento: Conceito, caracterização, tipologia e etiologia das dificuldades e transtornos de aprendizagem; Dislexia, discalculia, disgrafia, TDAH, TEA, deficiência intelectual, transtornos de comportamento e altas habilidades/superdotação; Fatores intervenientes no processo ensino-aprendizagem: motivação, emoção, pensamento, linguagem e relação professor-aluno; Diagnóstico e intervenção psicopedagógica; Processo completo de avaliação/diagnóstico psicopedagógico (entrevistas, observação, aplicação de provas operatórias e instrumentos específicos); Devolutiva aos pais/responsáveis, professores e equipe diretiva; Planejamento e execução de intervenções psicopedagógicas clínicas e institucionais; Elaboração de projetos de recuperação paralela, reforço escolar e atendimento individual ou em pequenos grupos; Atendimento psicopedagógico a alunos e orientação aos pais/responsáveis; Psicopedagogia institucional e atuação na escola: Análise das dificuldades de ensino e da prática docente; Assessoria e orientação técnica a professores, coordenadores pedagógicos e direção escolar; Planejamento, implementação e avaliação de projetos pedagógicos institucionais

Promoção do trabalho coletivo, formação continuada de professores e gestão democrática; Articulação escola–família–comunidade e rede intersetorial (saúde, assistência social, CAPS, CRAS, conselhos tutelares); Procedimentos de encaminhamento para serviços especializados de saúde e assistência; Educação inclusiva, diversidade e políticas públicas: Lei n.º 9.394/1996 (LDB) – com ênfase nos artigos sobre educação especial e inclusão; Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) – direito à educação e proteção integral; Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI); Decreto n.º 6.949/2009 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – ONU); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Atendimento Educacional Especializado (AEE); Inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Didática, prática pedagógica e relações interpessoais; Didática geral, planejamento pedagógico, metodologias ativas e avaliação da aprendizagem; Relações interpessoais na escola, clima escolar e prevenção à violência; Mediação de conflitos e facilitação da comunicação entre todos os segmentos da comunidade escolar. Legislação.

ANEXO III - NORMAS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS

Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará para os cargos públicos, conforme Item 8.1, de **Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, Procurador Jurídico, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo**, os seguintes documentos:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de Especialização, na área - diretamente relacionada ao cargo, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação (*Lato Sensu*), reconhecido pelo MEC.	2,5 para cada curso concluído	5,0
Certificado de Mestrado, na área - diretamente relacionada ao cargo, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	10,0 para curso concluído	10,0
Certificado de Doutorado, na área - diretamente relacionada ao cargo, conforme **Pré-requisitos específicos do cargo** – Pós-Graduação *(Stricto Sensu*), reconhecido pelo MEC.	15,0 para curso concluído	15,0
Pontuação Máxima dos Títulos		**30,0**

DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

A entrega dos títulos deverá ser realizada pelos candidatos concorrentes aos cargos públicos constantes no item 1.1 deste anexo e cujas inscrições tenham sido efetivadas.

A entrega dos títulos deverá ser realizada ao fiscal de sala, em envelope lacrado, no mesmo dia da Prova Escrita, **data provável de 12 de abril de 2026**, até às 13 horas.

Todos os documentos devem ser entregues autenticados. Devem também apresentar identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento, como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente.

Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.

Não serão aceitos títulos entregues fora da data/horário, mencionados no item 2.2., bem como títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.

São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros em relação aos documentos entregues.

Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

Para os cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito.

Para os cursos de pós-graduação e especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu a tais condições.

A não apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 2.2.5, resultará em nota zero na prova de títulos para os cargos que a exigem.

O certificado de curso de especialização que for pré-requisito (conforme expresso nos subitens do item 2.1. (Pré-requisitos específicos do cargo), deste edital, para o cargo ao qual o/a candidato/a está concorrendo, não pontuará na prova de títulos.
Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de especialização realizados na modalidade à distância só pontuarão se atenderem os mesmos requisitos exigidos para os cursos presenciais, expressos nas respectivas alíneas do item 2.2.5.
Para cursos concluídos no exterior, somente serão aceitos diplomas ou certificados revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para o português brasileiro por tradutor juramentado.
Cada título será considerado uma única vez.
Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados.
Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
Apenas cursos JÁ CONCLUÍDOS poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só poderão ser pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do/a candidato/a, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o/a candidato/a terá anulada a totalidade de pontos desta prova.
Instruções para a entrega dos títulos:
1º) entregar, obedecendo o disposto no item 8.6., deste edital e respectivos subitens, as fotocópias (autenticadas) dos documentos relativos aos cursos indicados no subitem 2.2.5., alíneas "a" e "b", numeradas em sequência;
2º) preencher o formulário para entrega de títulos (Anexo IV deste Edital), conforme sequência de numeração atribuída às fotocópias dos diplomas/certificados e assinar este formulário;
3º) anexar fotocópia autenticada do documento de identidade – RG;
4º) anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso;
5º) **entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope lacrado, com assinatura (do candidato) sobre o lacre e identificado com as seguintes informações: nome do candidato, número do documento de identidade, cargo a que concorre. NÃO serão recebidos ou aceitos títulos cuja entrega não obedecer às instruções desse item 5º**.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º. 01/2026

Nome do Candidato: _____
Cargo: _____ RG: _____

Possui alteração de nome?
( ) SIM ( ) NÃO
Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:
(Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome)
( ) Cópia do documento de identidade/RG.
( ) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.
( ) Outro: _____
TABELA DE TÍTULOS

Ordem dos Títulos	DESCRIÇÃO
1º – Doutorado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
2º – Mestrado	(Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
3º – Especialização ou pós-graduação	1) (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento) 2) (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)

Quantidade de documentos (folhas) anexados: _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Vitorino, _____ de _____ de 2026.

ANEXO V – NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será avaliada numa escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos. Na Prova Prática será avaliado a habilidade do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente suas funções.
Se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 5(cinco) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.
O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.
Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.
Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não realizar a Prova Prática será automaticamente excluído do Concurso.
A prova será gravada para fins de registro e avaliação, sendo o seu teor de propriedade exclusiva da Comissão Permanente de Concurso Público.
Serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e a habilidade do candidato no domínio em relação à(ao):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o Cargo de **Agente de Manutenção Mecânica**, será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, limitado aos **primeiros 10 (dez)** candidatos pré-classificados e deverá seguir as seguintes disposições gerais: **a)** Consistirá na demonstração de habilidade no uso de ferramentas e equipamentos referentes à manutenção de veículos, tratores, retroescavadeiras e motoniveladoras, bem como reparação dos respectivos sistemas de alimentação/injeção de combustível, sistema hidráulico, sistema elétrico, e no conjunto de trem de força (motor e transmissão), respeitando as normas ambientais e de segurança através da utilização de EPI's e EPC's. **b)** a Prova Prática será composta das seguintes atividades (definir em edital específico): - **1º** Identificar nominalmente ferramentas e componentes utilizados na prova; - **2º** Fazer a medição, com o instrumento adequado, identificar possíveis causas e apontar as soluções para falhas em motores; - **3º** Identificar possíveis causas e apontar as soluções de um motor com vazamento de óleo no chão; - **4º** Identificar possíveis causas e apontar as soluções de um motor com falhas na partida; - **5º** Habilidade e segurança na execução das tarefas.	10,00
A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o Cargo **Motorista**, será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórico Objetiva, limitado aos **primeiros 40 (quarenta)** candidatos pré-classificados e deverá seguir as seguintes disposições gerais: **a)** será aplicada em 01 (um) veículo pesado **(caminhão e/ou ônibus)**, compatível com a Categoria de Habilitação exigida para o cargo, **com operação obrigatória;** **b)** a Prova Prática será composta das seguintes atividades: - **1º** Verificação das condições da máquina/veículo (Inspeção verbal); - **2º** Utilização dos itens e procedimentos de segurança; - **3º** Partida e parada; - **4º** Habilidades, técnicas e aptidões na operação do equipamento/veículo (o candidato deve dirigir/conduzir e operar o equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra o veículo, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça riscos para si, para os avaliadores, para os elementos e participantes da vida real de trânsito no percurso a ser realizado, atendendo as orientações de execução e do percurso, mediante acompanhamento de avaliador. Ao final do teste o equipamento deverá ser conduzido ao seu local de origem. - **5º** obediência às situações do trajeto.	10,00
A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o Cargo de **Operador de Máquinas**, será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, limitado aos **primeiros 30 (trinta)** candidatos pré-classificados e deverá seguir as seguintes disposições gerais: **a)** será aplicada em 01 (um) veículo pesado, compatível com a Categoria de Habilitação exigida para o cargo, com operação obrigatória e, em 1 (uma) Retroescavadeira, ou Escavadeira Hidráulica, ou Motoniveladora/Patrola (definir equipamento no Edital); **b)** A Prova Prática será composta das seguintes atividades: - **1º** Verificação das condições da máquina/veículo (Inspeção verbal); - **2º** Utilização dos itens e procedimentos de segurança; - **3º** Partida e parada; - **4º** Habilidades, técnicas e aptidões na operação do equipamento/veículo (Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado; Execução de atividade de movimentação de materiais (escavação, carregamento, terraplanagem, demolição, etc.;) - **5º** Obediência às situações do trajeto.	10,00

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, venho **REQUERER a ISENÇÃO** da taxa de inscrição no Concurso Público do Município de Vitorino, nos termos do item 4.8 do Edital de Abertura n.º 01/2026 no qual me inscrevi para o cargo de _____. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

NIS: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – AUTO DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
N.º 01/2026, de 30 de janeiro de 2026.

AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, (Nome completo do(a) Candidato(a), sem abreviações) portador do Documento de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declaro ser Afrodescendente da Cor Preta ou Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas pelo sistema de Cotas Raciais no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - PR – Edital n.º 01/2026 para o Cargo de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
II – Nos termos do Edital do Concurso, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada na etapa de exame admissional; e
III – Se no decorrer do processo restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês Ano

_____

Nome do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	**30/01/2026**
Prazo para impugnação do edital	**02/02 a 06/02/2026**
Período de Inscrição	**09/02 a 11/03/2026**
Período para solicitar Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	**Até 19/02/2026**
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	23/02/2026
Período de pagamento da taxa de inscrição	**Até 12/03/2026**
Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	**01/04/2026**
Aplicação das provas escritas	**12/04/2026**
Publicação dos gabaritos preliminares	**13/04/2026**
Interposição de Recursos contra os gabaritos preliminares	**14 e 15/04/2026**
Publicação dos Gabaritos Definitivos	**22/04/2026**
Publicação do resultado e convocação para a prova prática para os cargos pertinentes	**04/05/2026**

Aplicação da Prova Prática (datas prováveis)	**17/05 a 31/05/2026**
Publicação dos resultados finais	**08/06/2026**
Interposição de recursos contra os resultados finais	**09 e 10/06/2026**
Publicação dos resultados finais pós - recursos (se houver recursos) ou homologação do resultado final (previsão)	**19/06/2026**

- As datas mencionadas servem apenas para balizar o candidato acerca da execução do Concurso Público, sendo necessário, portanto, observar o Edital de Abertura do Concurso Público e editais específicos.

- As datas poderão ser alteradas, mediante publicação de editais específicos e/ou instrumentos equivalentes, a critério da Administração e em atendimento do interesse público.

- Maiores detalhes sobre os eventos relacionados deverão ser observadas no Edital de Abertura do Concurso Público e/ou editais específicos, inclusive em relação aos locais e aos horários de realização.

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B0409EC4



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO 001-2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1389/2021 e Comissão designada através do Decreto n° 6421/2026, resolve após análise da documentação, divulgar a homologação das inscrições e a classificação provisória dos candidatos inscritos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa n° 02/2026.

		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – AMPLA CONCORRÊNCIA									
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	ENSINO MEDIO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	CURSO SUPERIOR	PÓS – GRADUAÇÃO	CURSO TECNICO NA AREA DA SAUDE	CURSO TECNICO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1º	400	MONICA SCHORNER POLIDORO	5	10	-	-	-	6	-	21	
2°	401	ALEX SANDER CAPPELLESSO	5	-	-	-	-	15	-	20	
3°	417	DANIELE SCHORNER	5	10	-	-	-	3	-	18	
4°	402	UESLEN VIEIRA	5	-	-	-	-	12	-	17	
5°	330	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	5	-	-	-	-	6	-	11	DD/MM/1993* ITEM 8.1 - 1°
6º	331	BIANCA SOUZA PERÃO	5	-	-	-	-	6	-	11	DD/MM/2008* ITEM 8.1 - 1°
7°	362	CLARICE GHIZZI	5	-	-	-	-	-	-	5	DD/MM/1977* ITEM 8.1 - 1°
8°	391	GEISIANE DOS SANTOS DE SOUSA	5	-	-	-	-	-	-	5	DD/MM/1998* ITEM 8.1 - 1°
Desc.¹	403	DENISE VENDRUSCOLO									
Desc.¹	413	GHENIFER LUANA RUFATTO									
Desc.¹	407	RODRIGO FERNANDO FREITAS									
Desc.¹	304	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA									
Desc.¹	414	SIMONE NECRE PEREIRA IANOSKI									
Desc.²	350	ADRISON ZAFFARI									
Desc.²	412	ANA PAULA FONSECA									
Desc.²	329	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI									
Desc.²	360	ELITON CLEIFER MIOLA									
Desc.²	369	GABRIELLY TAUANY NUNES DE ALMEIDA									
Desc.²	354	JOCELAINE BORBA									
Desc.²	351	LUCAS HERDT SANTANA									
Desc.²	322	MAIARA GONÇALVES ANASTACIO									
Desc.²	336	MATHEUS CASTILHO DE SA BARBOSA									
Desc.²	319	RAFAEL LOBO SANCHES SOLLER									
Desc.²	347	REBECA SANTOS									
Desc.²	396	RIKA JAINE DE OLIVEIRA NERES									
Desc.²	302	ROSELI PADILHA DA LUZ									
Desc.²	366	SABRINA SPEGIORIN									
Desc.²	358	VALDECIR CARDOSO									
Desc.²	386	VANDERSON DE OLIVEIRA									
Desc.²	312	WILLIAN BORTOLOTTO									
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - AFRODESCENDENTE									
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	ENSINO MEDIO, CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	CURSO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO –	CURSO TECNICO NA AREA DA SAUDE	CURSO TECNICO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1°	330	CIBELE RIBEIRO DOS SANTOS	5	-	-	-	-	6	-	11	
2°	391	GEISIANE DOS SANTOS DE SOUSA	5	-	-	-	-	-	-	5	

FISIOTERAPEUTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	GRADUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	PÓS - GRADUAÇÃO NA AREA	PÓS - GRADUAÇÃO OUTRAS AREAS	MESTRADO OU DOUTORADO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1°	324	BRUNA SANTOLIN CONSTANTE	10	-	-	-	-	-	10	
Desc.[2]	321	ALISSON ABREU CAMARGO								
Desc.[2]	335	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA								
Desc.[2]	322	MAIARA GONÇALVES ANASTACIO								
Desc.[2]	379	PATRICIA FERNANDA FACCIO								
Desc.[2]	408	SILMARA FICAGNA								

FONOAUDIOLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	GRADUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	PÓS - GRADUAÇÃO NA AREA	PÓS - GRADUAÇÃO OUTRAS AREAS	MESTRADO OU DOUTORADO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1°	352	NELCY DE LOURDES CARRER	10	-	5	-	-	-	15	
Desc.[2]	361	FRANCIELE CARDOSO								
Desc.[2]	322	MAIARA GONÇALVES ANASTACIO								

PEDAGOGO SOCIAL- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	GRADUAÇÃO	PÓS - GRADUAÇÃO NA AREA	PÓS - GRADUAÇÃO EM OUTRAS AREAS	MESTRADO OU DOUTORADO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1°	397	ROSANI LARSEN	10	-	5	-	-	-	15	DD/MM/1976* ITEM 8.1 - 1°
2°	390	SUELEN BONILLA SILVEIRA	10	-	5	-	-	-	15	DD/MM/1986* ITEM 8.1 - 1°
3°	400	MONICA SCHORNER POLIDORO	10	-	-	-	-	-	10	DD/MM/1990* ITEM 8.1 - 1°
4°	332	ALISON VAGNER ZIMMER	10	-	-	-	-	-	10	DD/MM/2001* ITEM 8.1 - 1°
Desc.[1]	409	CRISTIANE ZORZAN								
Desc.[2]	412	ANA PAULA FONSECA								
Desc.[2]	329	ANDRESSA FERREIRA DE MORAES ESTELLAI								
Desc.[2]	385	ANGELICA IUTES FISINATTO								
Desc.[2]	343	FABIANE DAS GRAÇAS SOARES MACHADO								
Desc.[2]	382	KEILA GUNTHER DOS SANTOS								
Desc.[2]	305	LEONIDAS BECKER JORA								
Desc.[2]	322	MAIARA GONÇALVES ANASTACIO								
Desc.[2]	418	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS								
Desc.[2]	416	OSVALDO YOSHIO NAGITA								
Desc.[2]	376	TATIANE DAS MERCÊS GOMES								
Desc.[2]	307	THALITA CRISTINA LIMA DA SILVA								
Desc.[2]	393	ZILDA RODRIGUEZ DOS SANTOS PINHEIRO								

PSICOLOGO 30 H- AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	GRADUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	PÓS - GRADUAÇÃO NA AREA	PÓS - GRADUAÇÃO OUTRAS AREAS	MESTRADO OU DOUTORADO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1°	368	PAULA CAROLINA COLLA	10	20	-	-	-	4	34	
Desc.[1]	340	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS								
Desc.[2]	399	BRENO GABRIEL FERREIRA FAGUNDES								
Desc.[2]	345	CAMILA DIAS								
Desc.[2]	370	CELENA ALVES ARAUJO								
Desc.[2]	378	DEBORA DUARTE								
Desc.[2]	404	FELIPE LUIZ DALBERTO								
Desc.[2]	355	FERNANDA ALINE WUNSCH								
Desc.[2]	383	FRANCIELE FERRAZ								
Desc.[2]	405	INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA								

Desc.²	349	JANAYNA PINHEIRO FONSECA								
Desc.²	344	JOAO VITOR PERARDT								
Desc.²	415	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR								
Desc.²	342	MARIA LUIZA PADILHA COMIM								
Desc.²	377	MARINES SILVEIRA MARCONDES								
Desc.²	333	RAYANI DA SILVA								
Desc.²	323	SILMARA CORDEIRO KERNISKI								
Desc.²	394	SIMONE CAMPOS PREFEITO								
Desc.²	346	VIVIANNE CRUZ SOUZA								

PSICOLOGO 40 H - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	GRADUAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	PÓS - GRADUAÇÃO NA AREA	PÓS - GRADUAÇÃO OUTRAS AREAS	MESTRADO OU DOUTORADO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
Desc.¹	340	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS								
Desc.²	399	BRENO GABRIEL FERREIRA FAGUNDES								
Desc.²	334	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO								
Desc.²	345	CAMILA DIAS								
Desc.²	378	DEBORA DUARTE								
Desc.²	353	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO								
Desc.²	404	FELIPE LUIZ DALBERTO								
Desc.²	355	FERNANDA ALINE WUNSCH								
Desc.²	406	JONATHAN FERREIRA PARAIZO								
Desc.²	344	JOAO VITOR PERARDT								
Desc.²	381	LARISSA FIORESE								
Desc.²	415	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR								
Desc.²	374	LUCAS ROSSETTO								
Desc.²	342	MARIA LUIZA PADILHA COMIM								
Desc.²	377	MARINES SILVEIRA MARCONDES								
Desc.²	359	NADIR ARAUJO DOS SANTOS								
Desc.²	333	RAYANI DA SILVA								
Desc.²	357	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA								
Desc.²	323	SILMARA CORDEIRO KERNISKI								

OPERADOR DE MAQUINA PESADA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO C	ENSINO MEDIO	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO E	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1º	402	UESLEN VIEIRA	10	10	10	-	-	-	30	
Desc.¹	311	DIONE GONÇALVES FREGOLIN								
Desc.¹	395	JULIANO IUNG								
Desc.¹	410	IZAC DE PAULA BARBOSA								
Desc.²	350	ADRISON ZAFFARI								
Desc.²	318	JEFERSON DEORR								

OPERADOR DE MAQUINA DE PNEUS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO C	ENSINO MEDIO	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO E	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
1º	402	UESLEN VIEIRA	10	10	10	-	-	-	30	
Desc.¹	311	DIONE GONÇALVES FREGOLIN								

Desc.[1]	395	JULIANO IUNG								
Desc.[2]	389	CARLOS CESAR CARRIZO GUERA CIVIL								
Desc.[2]	308	GELSON ROSIN								

		TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	CURSO GRADUAÇÃO	PÓS - GRADUAÇÃO	MESTRADO OU DOUTORADO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	DESEMPATE
Desc.[2]	317	ALEX JUNIOR CAMARGO CHIMILOVSKI								
Desc.[2]	360	ELITON CLEIFER MIOLA								
Desc.[2]	398	EVERTON LARSEN RODRIGUES DE CAMPOS								
Desc.[2]	322	MAIARA GONÇALVES ANASTACIO								
Desc.[2]	359	NADIR ARAUJO DOS SANTOS								
Desc.[2]	380	TATIANE CRISTINA LENZ								

Desc.[1]: Desclassificado por não apresentar a documentação mínima exigida da Normativa n° 02/2026.
Desc.[2]: Desclassificado por não protocolar a documentação para validação da inscrição conforme Item 7.1 da Normativa n° 02/2026.
* Desempate conforme item 8.1 – 1° da Normativa nº 02/2026.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4A4363E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
59/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 59/2025

Processo Adm.: 101/2025
Data do Processo: 24/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 101/2025
b) Nr. Licitação: 59/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/03/2026
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de roupas de vestuário, destinadas a atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: AREIA BRASIL LTDA (57.414.082/0001-38)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	AVENTAL	150,000	UND	24,97	3.745,50
8	JAQUETA FEMININA	700,000	UND	147,99	103.593,00

9	JAQUETA MASCULINA	700,000	UND	147,98	103.586,00
		Total do Participante:			210.924,50

Participante: DAVI ROSSIGNOLI MARQUES MOALLEM (26.659.248/0001-52)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISA SOCIAL MASCULINA	100,000	UND	76,99	7.699,00
		Total do Participante:			7.699,00

Participante: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA (49.368.341/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	CAMISETA INFANTIL PERSONALIZADA	900,000	UND	20,98	18.882,00
		Total do Participante:			18.882,00

Participante: FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (60.737.488/0001-66)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO DE CAMISETA E CALÇÃO	300,000	UND	60,21	18.063,00
10	CAMISETAS INFANTIL DRY FIT	600,000	UND	24,95	14.970,00
		Total do Participante:			33.033,00

Participante: PETTER UNIFORMES LTDA (16.996.110/0001-95)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	JALECO	150,000	UN	30,00	4.500,00
		Total do Participante:			4.500,00

Participante: TITA UNIFORMES LTDA (59.021.193/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA COM BORDADO	800,000	UND	29,93	23.944,00
3	BABY LOOK GOLA POLO FEMININAS COM BORDADO	800,000	UND	33,32	26.656,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 10/03/2026, às 08:00:49. Protocolo: 024a234c-3cea-429e-a3ed-72deb5acbb11

6	CAMISETA ADULTO/UNISSEX PERSONALIZADA	3.100,000	UND	17,98	55.738,00
		Total do Participante:			106.338,00

Total Geral: 381.376,50

Flor da Serra do Sul, 10 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:74ABB699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.700.000,00	158.113.866,16	27.224.948,49	134.493.976,02	23.619.890,14	28.406.397,27	129.911.852,49	28.202.013,67	129.333.961,76	4.582.123,53
DESPESAS CORRENTES	112.827.723,00	139.861.336,72	25.784.593,10	120.308.278,08	19.553.058,64	26.673.561,90	118.604.491,10	21.256.845,62	118.032.693,51	1.703.786,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.914.305,00	57.854.289,23	11.310.782,25	48.236.881,39	9.617.407,84	11.310.782,25	48.236.881,39	9.617.407,84	47.828.932,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.525.000,00	3.718.287,76	647.314,80	3.702.947,97	15.339,79	647.314,80	3.702.947,97	15.339,79	3.702.947,97	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.388.418,00	78.288.759,73	13.826.496,05	68.368.448,72	9.920.311,01	14.715.464,85	66.664.661,74	11.624.097,99	66.500.813,01	1.703.786,98
DESPESAS DE CAPITAL	9.472.277,00	17.852.529,44	1.440.355,39	14.185.697,94	3.666.831,50	1.732.835,37	11.307.361,39	6.545.168,05	11.301.268,25	2.878.336,55
INVESTIMENTOS	6.197.277,00	14.577.529,44	756.095,21	10.958.345,25	3.619.184,19	1.048.575,19	8.080.008,70	6.497.520,74	8.073.915,56	2.878.336,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.275.000,00	3.275.000,00	684.260,18	3.227.352,69	47.647,31	684.260,18	3.227.352,69	47.647,31	3.227.352,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.700.000,00	158.113.866,16	27.224.948,49	134.493.976,02	23.619.890,14	28.406.397,27	129.911.852,49	28.202.013,67	129.333.961,76	4.582.123,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.700.000,00	158.113.866,16	27.224.948,49	134.493.976,02	23.619.890,14	28.406.397,27	129.911.852,49	28.202.013,67	129.333.961,76	4.582.123,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.675.879,46	(8.675.879,46)	0,00	13.258.002,99	(13.258.002,99)	13.835.893,72	(4.582.123,53)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.700.000,00	158.113.866,16	27.224.948,49	143.169.855,48	14.944.010,68	28.406.397,27	143.169.855,48	14.944.010,68	143.169.855,48	0,00
Entidades:										
Município de Itaperuçu										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:23										

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:062ED298

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.286.561,00	13.447.834,73	13.448.745,82	100,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.678.905,00	4.021.544,91	3.773.722,25	93,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.467,00	334.283,51	371.016,99	110,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.271.766,00	5.417.353,35	4.969.749,38	91,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	3.105.423,00	3.674.652,96	4.334.257,20	117,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.430.000,00	75.710.911,00	70.418.598,17	93,01
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	54.107.972,62	50.517.215,83	93,36
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	96.979,90	37,30
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.172.081,19	6.058.379,46	84,47
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.927.387,61	13.549.152,02	97,28
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	243.469,58	196.870,96	80,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.716.561,00	89.158.745,73	83.867.343,99	94,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.417.894,90	14.473.114,34	13.378.658,34	92,44	13.259.863,26	91,62	13.192.384,13	91,15	118.795,08
Despesas Correntes	12.414.894,90	14.104.262,98	13.012.806,98	92,26	12.894.011,90	91,42	12.826.532,77	90,94	118.795,08
Despesas de Capital	3.000,00	368.851,36	365.851,36	99,19	365.851,36	99,19	365.851,36	99,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.005.000,00	5.811.404,49	5.751.793,80	98,97	5.751.793,80	98,97	5.733.588,25	98,66	0,00
Despesas Correntes	2.005.000,00	5.811.404,49	5.751.793,80	98,97	5.751.793,80	98,97	5.733.588,25	98,66	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	110.000,00	149.606,04	145.933,19	97,54	145.933,19	97,54	144.585,78	96,64	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	149.606,04	145.933,19	97,54	145.933,19	97,54	144.585,78	96,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.532.894,90	20.434.124,87	19.276.385,33	94,33	19.157.590,25	93,75	19.070.558,16	93,33	118.795,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.276.385,33	19.157.590,25	19.070.558,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.276.385,33	19.157.590,25	19.070.558,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.580.101,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.696.283,73	6.577.488,65	6.490.456,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,98	22,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2025	12.580.101,6	19.276.385,3	6.696.283,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.696.283,73
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.648.710,00	10.875.789,90	11.976.850,28	110,12
Proveniente da União	7.648.710,00	9.938.281,62	8.206.022,90	82,57
Proveniente dos Estados	0,00	937.508,28	3.770.827,38	402,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	484.500,25	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.648.710,00	10.875.789,90	12.461.350,53	114,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.048.710,00	11.106.414,52	10.146.725,82	91,36	8.671.193,42	78,07	8.615.192,19	77,57	1.475.532,40
Despesas Correntes	5.728.710,00	8.497.836,28	7.640.975,55	89,92	7.455.939,96	87,74	7.400.728,38	87,09	185.035,59
Despesas de Capital	320.000,00	2.608.578,24	2.505.750,27	96,06	1.215.253,46	46,59	1.214.463,81	46,56	1.290.496,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.600.000,00	3.146.600,12	2.641.860,74	83,96	2.472.428,53	78,57	2.432.759,91	77,31	169.432,21
Despesas Correntes	1.500.000,00	3.022.921,30	2.584.410,94	85,49	2.414.978,73	79,89	2.375.310,11	78,58	169.432,21
Despesas de Capital	100.000,00	123.678,82	57.449,80	46,45	57.449,80	46,45	57.449,80	46,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.648.710,00	14.253.014,64	12.788.586,56	89,73	11.143.621,95	78,18	11.047.952,10	77,51	1.644.964,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.466.604,90	25.579.528,86	23.525.384,16	91,97	21.931.056,68	85,74	21.807.576,32	85,25	1.594.327,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.605.000,00	8.958.004,61	8.393.654,54	93,70	8.224.222,33	91,81	8.166.348,16	91,16	169.432,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	110.000,00	149.606,04	145.933,19	97,54	145.933,19	97,54	144.585,78	96,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.181.604,90	34.687.139,51	32.064.971,89	92,44	30.301.212,20	87,36	30.118.510,26	86,83	1.763.759,69
Entidades:									
Município de Itaperuçu									

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1720A844

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	122.700.000,00	158.113.866,16	27.224.948,49	134.493.976,02	100,00	23.619.890,14	28.406.397,27	129.911.852,49	100,00	28.202.013,67	4.582.123,53

LEGISLATIVA	4.625.792,48	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.625.792,48	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.844.021,43	10.172.107,34	1.786.916,96	9.295.501,61	6,91	876.605,73	1.831.888,70	9.198.921,43	7,08	973.185,91	96.580,18
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	405.000,00	442.907,23	95.102,20	427.312,13	0,32	15.595,10	95.102,20	427.312,13	0,33	15.595,10	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	673.000,00	678.349,88	115.499,34	426.593,14	0,32	251.756,74	117.497,59	425.375,14	0,33	252.974,74	1.218,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.548.021,43	7.710.289,12	1.391.832,90	7.348.645,99	5,46	361.643,13	1.413.792,55	7.337.339,17	5,65	372.949,95	11.306,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	608.648,31	82.439,57	405.827,46	0,30	202.820,85	82.439,57	405.827,46	0,31	202.820,85	0,00
CONTROLE INTERNO	135.000,00	145.700,00	30.375,00	134.287,50	0,10	11.412,50	30.375,00	134.287,50	0,10	11.412,50	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	372.000,00	500.863,42	56.576,00	469.181,01	0,35	31.682,41	77.589,84	385.125,65	0,30	115.737,77	84.055,36
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.000,00	85.349,38	15.091,95	83.654,38	0,06	1.695,00	15.091,95	83.654,38	0,06	1.695,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.553.000,00	6.478.295,39	1.282.471,61	5.093.977,80	3,79	1.384.317,59	1.276.483,66	4.990.004,83	3,84	1.488.290,56	103.972,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	151.512,50	33.375,03	146.224,80	0,11	5.287,70	33.375,03	146.224,80	0,11	5.287,70	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	64.489,83	59.489,83	59.489,83	0,04	5.000,00	59.489,83	59.489,83	0,05	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.389.000,00	6.243.293,06	1.189.606,75	4.888.263,17	3,63	1.355.029,89	1.183.618,80	4.784.290,20	3,68	1.459.002,86	103.972,97
SAÚDE	22.390.604,90	35.012.260,91	6.239.221,43	32.389.991,83	24,08	2.622.269,08	6.742.569,18	30.626.232,14	23,57	4.386.028,77	1.763.759,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	149.606,04	35.030,98	145.933,19	0,11	3.672,85	35.030,98	145.933,19	0,11	3.672,85	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.675.604,90	25.904.650,26	4.518.809,15	23.850.404,10	17,73	2.054.246,16	5.078.088,07	22.256.076,62	17,13	3.648.573,64	1.594.327,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.605.000,00	8.958.004,61	1.685.381,30	8.393.654,54	6,24	564.350,07	1.629.450,13	8.224.222,33	6,33	733.782,28	169.432,21
TRABALHO	350.000,00	240.000,00	41.357,15	205.168,80	0,15	34.831,20	41.357,15	205.168,80	0,16	34.831,20	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	240.000,00	41.357,15	205.168,80	0,15	34.831,20	41.357,15	205.168,80	0,16	34.831,20	0,00
EDUCAÇÃO	41.246.252,97	51.097.619,65	9.218.497,09	42.570.914,65	31,65	8.526.705,00	9.542.770,32	41.726.074,27	32,12	9.371.545,38	844.840,38
ENSINO FUNDAMENTAL	32.107.055,47	38.622.366,78	6.637.684,19	32.942.505,11	24,49	5.679.861,67	7.048.331,45	32.242.896,67	24,82	6.379.470,11	699.608,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.825.197,50	11.034.607,82	2.209.404,75	8.227.686,00	6,12	2.806.921,82	2.123.030,72	8.082.454,06	6,22	2.952.153,76	145.231,94
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.314.000,00	1.440.645,05	371.408,15	1.400.723,54	1,04	39.921,51	371.408,15	1.400.723,54	1,08	39.921,51	0,00
CULTURA	1.242.050,00	632.796,34	53.084,23	495.852,98	0,37	136.943,36	53.084,23	495.852,98	0,38	136.943,36	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.242.050,00	632.796,34	53.084,23	495.852,98	0,37	136.943,36	53.084,23	495.852,98	0,38	136.943,36	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
URBANISMO	18.860.465,22	26.121.386,79	3.809.018,93	24.053.422,27	17,88	2.067.964,52	4.046.077,87	22.944.461,09	17,66	3.176.925,70	1.108.961,18
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	208.924,22	192.824,34	14.852,31	46.185,94	0,03	146.638,40	14.852,31	46.185,94	0,04	146.638,40	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	6.578.531,90	503.613,81	6.194.676,65	4,61	383.855,25	366.843,82	5.139.354,93	3,96	1.439.176,97	1.055.321,72
SERVIÇOS URBANOS	18.151.541,00	19.350.030,55	3.290.552,81	17.812.559,68	13,24	1.537.470,87	3.664.381,74	17.758.920,22	13,67	1.591.110,33	53.639,46
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	193.000,00	40.614,59	164.467,83	0,12	28.532,17	40.614,59	164.467,83	0,13	28.532,17	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	193.000,00	40.614,59	164.467,83	0,12	28.532,17	40.614,59	164.467,83	0,13	28.532,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.016.171,00	1.225.519,93	275.070,74	1.150.056,90	0,86	75.463,03	284.187,32	1.149.749,96	0,89	75.769,97	306,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	133.000,00	30.375,03	131.625,12	0,10	1.374,88	30.375,03	131.625,12	0,10	1.374,88	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	891.171,00	1.092.519,93	244.695,71	1.018.431,78	0,76	74.088,15	253.812,29	1.018.124,84	0,78	74.395,09	306,94
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.193.172,64	136.505,89	832.974,01	0,62	360.198,63	137.421,91	828.182,59	0,64	364.990,05	4.791,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	72.421,04	0,00	38.025,00	0,03	34.396,04	0,00	38.025,00	0,03	34.396,04	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.169.000,00	1.120.751,60	136.505,89	794.949,01	0,59	325.802,59	137.421,91	790.157,59	0,61	330.594,01	4.791,42
COMUNICAÇÕES	0,00	2.075.266,66	1.535.998,17	1.771.617,66	1,32	303.649,00	1.535.998,17	1.771.617,66	1,36	303.649,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	2.075.266,66	1.535.998,17	1.771.617,66	1,32	303.649,00	1.535.998,17	1.771.617,66	1,36	303.649,00	0,00
TRANSPORTE	8.764.642,00	8.720.190,59	1.012.126,10	7.019.568,79	5,22	1.700.621,80	1.082.455,88	6.710.296,73	5,17	2.009.893,86	309.272,06
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.764.642,00	8.720.190,59	1.012.126,10	7.019.568,79	5,22	1.700.621,80	1.082.455,88	6.710.296,73	5,17	2.009.893,86	309.272,06
DESPORTO E LAZER	831.000,00	1.363.127,29	107.497,37	1.183.675,62	0,88	179.451,67	104.920,06	834.036,91	0,64	529.090,38	349.638,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	136.000,00	30.375,00	134.625,01	0,10	1.374,99	30.375,00	134.625,01	0,10	1.374,99	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	706.000,00	1.227.127,29	77.122,37	1.049.050,61	0,78	178.076,68	74.545,06	699.411,90	0,54	527.715,39	349.638,71
ENCARGOS ESPECIAIS	8.282.000,00	8.411.330,15	1.686.568,23	8.266.785,27	6,15	144.544,88	1.686.568,23	8.266.785,27	6,36	144.544,88	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.800.000,00	6.993.287,76	1.331.574,98	6.930.300,66	5,15	62.987,10	1.331.574,98	6.930.300,66	5,33	62.987,10	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.418.042,39	354.993,25	1.336.484,61	0,99	81.557,78	354.993,25	1.336.484,61	1,03	81.557,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	122.700.000,00	158.113.866,16	27.224.948,49	134.493.976,02	100,00	23.619.890,14	28.406.397,27	129.911.852,49	100,00	28.202.013,67	4.582.123,53
Entidades:											
Município de Itaperuçu											

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:89800989

GABINETE DO PREFEITO
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.890.152,92	10,40	136.133,67	4.169,08	0,00	0,00	2.749.839,77	197.725,89	0,00	2.552.113,88
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.890.152,92	10,40	136.133,67	4.169,08	0,00	0,00	2.749.839,77	197.725,89	0,00	2.552.113,88
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.769,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.769,31	0,00	0,00	33.769,31
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	1.946,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946,84	0,00	0,00	1.946,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.146,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.146,83	0,00	0,00	48.146,83
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	10.761,13	0,00	2.377,05	0,00	0,00	0,00	8.384,08	2.766,00	0,00	5.618,08
FEAS PPAS IV - CASA LAR	21.761,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.761,64	0,00	0,00	21.761,64
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.525.541,84	0,00	789,65	0,00	0,00	0,00	1.524.752,19	1.284.731,61	0,00	240.020,58
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de	101.094,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.094,19	0,00	0,00	101.094,19
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de	316.724,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.724,32	142.740,00	0,00	173.984,32
FUNDO ADOLESCENTE	508,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,03	0,00	0,00	508,03
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	820.496,26	0,00	13.492,05	0,00	0,00	0,00	807.004,21	68.534,40	0,00	738.469,81
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.730,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,99	0,00	0,00	1.730,99
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	34.061,89	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	34.060,89	806,12	0,00	33.254,77
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	2.378,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,93	0,00	0,00	2.378,93
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	17.603,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.603,72	0,00	0,00	17.603,72
Transferências da Política Nacional Aldir	3.378,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378,41	0,00	0,00	3.378,41
CONVÊNIO 855565/2017 - FUNASA	242.457,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.457,09	0,00	0,00	242.457,09
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	62.419,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.419,08	0,00	0,00	62.419,08
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.788,20	0,00	(339.788,20)
Saúde - Receitas Vinculadas	1.017.881,21	0,00	79.676,85	52,72	0,00	0,00	938.151,64	118.795,08	0,00	819.356,56

(E.C. 29/00 - 15%)										
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	47.314,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.314,23	0,00	0,00	47.314,23
Transferências Voluntárias Públicas Federais	74.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.402,00	0,00	0,00	74.402,00
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	21.960,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.960,70	0,00	0,00	21.960,70
IGD - PAB	300,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,83	0,00	0,00	300,83
SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	2.570,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.570,89	0,00	0,00	2.570,89
SIGTV ESTR4 - EMENDA PARLAMENTAR	83.304,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.304,52	0,00	0,00	83.304,52
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	209.387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.387,00	0,00	0,00	209.387,00
Transferências de Outros Programas	70,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,02	0,00	0,00	70,02
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
PLATAFORMA + BRASIL MIN ECON / CATERINHA IDOSO	114,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,56	0,00	0,00	114,56
Transferências de Outros Programas	331,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,14	0,00	0,00	331,14
Transferências de Outros Programas	344,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,93	0,00	0,00	344,93

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
SIGTV411125820220001 GND3	1.790,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,42	0,00	0,00	1.790,42
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
CONVENIO 926220/2022 - CARREGADEIRA	111.871,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.871,21	0,00	0,00	111.871,21
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,21	0,00	0,00	2,21
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	20.707,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.707,12	0,00	0,00	20.707,12
EMENDA SIGTV411125820230001 GND3	1.945,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945,76	0,00	0,00	1.945,76
CONSTRUÇÃO DO CRAS	3.029,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.029,42	0,00	0,00	3.029,42
Transferências de Outros Programas	597,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,82	0,00	0,00	597,82
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	228,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,63	0,00	0,00	228,63
Operações de Crédito Internas	1.716,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,03	0,00	0,00	1.716,03
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	102.712,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.712,13	0,00	0,00	102.712,13
Operações de Crédito Internas-CONTRATO 3299/2014	4.122,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,95	0,00	0,00	4.122,95
Retenções em Caráter Consignatário	6,90	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Fomento Paraná/SFM Nº 3500/2015	3.526,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526,70	0,00	0,00	3.526,70
Operações de Crédito Internas	1.647,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.647,27	0,00	0,00	1.647,27
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	58,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,39	0,00	0,00	58,39
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	119,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,26	0,00	0,00	119,26
Operações de Crédito Internas	708,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,04	0,00	0,00	708,04
Bloco de Investimento na Rede de	314.539,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.539,43	0,00	0,00	314.539,43

Serviços Públicos de Saúde										
Operações de Crédito Internas - FINISA	18.078,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,27	0,00	0,00	18.078,27
Fundeb 60%	331.611,05	0,00	180.579,60	0,00	0,00	0,00	151.031,45	0,00	0,00	151.031,45
Operações de Crédito Internas - FINISA	970.932,50	0,00	720,58	0,00	0,00	0,00	970.211,92	524.892,01	0,00	445.319,91
Fundeb 40%	222.139,89	0,00	25.865,07	0,00	0,00	0,00	196.274,82	0,00	0,00	196.274,82
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.032.104,55	0,00	4.285,41	747.661,72	0,00	0,00	280.157,42	217.854,83	0,00	62.302,59
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.450.547,54	0,00	15.538,00	1.036.855,00	0,00	0,00	398.154,54	397.732,80	0,00	421,74
Salário-Educação	1.505.353,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.353,27	17.978,35	0,00	1.487.374,92
Transferências Voluntárias Públicas Federais	429,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,83	0,00	0,00	429,83
Transferências de Outros Programas	2.816,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816,13	0,00	0,00	2.816,13
Transferências de Outros Programas	2.344,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.344,62	0,00	0,00	2.344,62
INC CENTRO DE CONVIVENCIA	38,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,91	0,00	0,00	38,91
INC BE E PSB	307,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,41	0,00	0,00	307,41
SIGTV411125820230002GND3	49.681,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.681,94	22.218,00	0,00	27.463,94

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	796.638,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.638,50	250.000,00	0,00	546.638,50
Transferências de Outros Programas	238,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,74	0,00	0,00	238,74
CENTRO DIA AÇÕES COM IDOSOS	16.911,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.911,18	0,00	0,00	16.911,18
Transferências de Outros Programas	6.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.646,50	0,00	0,00	6.646,50
PR VIAJA MAIS 60 - VIAGENS IDOSOS	85,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,07	0,00	0,00	85,07
PARQUE ACE CCA COM DEFICI	1.511,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,69	0,00	0,00	1.511,69
CONVENIO 501/2024 - SECID	2.241,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.241,71	286.263,53	0,00	(284.021,82)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	1.141,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,44	0,00	0,00	1.141,44
FMAS - ALIMENTAÇÃO E COBERTORES DE INVERNO	44.683,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.683,44	0,00	0,00	44.683,44
FMDCA - LIBERDADE ASSISTIDA	825,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,46	0,00	0,00	825,46
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	0,11
Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.924,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.924,29	0,00	0,00	3.924,29
FMDCA - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	224.674,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.674,15	0,00	0,00	224.674,15
Transferências de Outros Programas	227,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,89	0,00	0,00	227,89
FMAS - CONSTRUÇÃO DO CREAS	138.189,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.189,19	0,00	0,00	138.189,19
PROGR CUIDA MAIS PR35.2024	27.791,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.791,13	0,00	0,00	27.791,13
VIAJA MAIS 60 FASE 2	12.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.878,51	0,00	0,00	12.878,51
INC QUALIF ESTR CRAS	1.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531,24	0,00	0,00	1.531,24
INC. FORTALEC DAS POLITICAS DE GAR. E DA DEF. DA P. C/ DEFIC	76.201,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.201,13	63.802,00	0,00	12.399,13

INCENTIVO EQUIP. P/ CRAS III	33.961,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.961,94	0,00	0,00	33.961,94
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	16.469,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.469,38	0,00	0,00	16.469,38
SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	51,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,72	0,00	0,00	51,72
GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	474.797,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.797,97	0,00	0,00	474.797,97
CONTRATO DE REPASSE 948189/2023 - ROTATÓRIA	589.231,35	0,00	4.582,91	0,00	0,00	0,00	584.648,44	0,00	0,00	584.648,44
DEL 005/2025 - GAR PCD	27.977,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.977,54	0,00	0,00	27.977,54
CONVENIO 668/2025 - SETU - FESTA DO MUNICÍPIO	1.992,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992,37	0,00	0,00	1.992,37
GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIR. DA MULHER	75.807,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.807,21	0,00	0,00	75.807,21
O ESPORTE QUE QUEREMOS	506.735,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.735,64	0,00	0,00	506.735,64
SEAB - PROJETO ESTUFAS	50,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,65	0,00	0,00	50,65
COMPLEMENTO CUIDA + INVESTIMENTO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	62.580,73	0,00	0,02	526,83	0,00	0,00	62.053,88	0,00	0,00	62.053,88
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8.117,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.117,99	0,00	0,00	8.117,99
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.400,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,87	0,00	0,00	9.400,87

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	82.983,44	0,00	1.003,19	0,00	0,00	0,00	81.980,25	0,00	0,00	81.980,25
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	36.495,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.495,79	881,65	0,00	35.614,14
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	342.876,14	0,00	26.810,86	0,00	0,00	0,00	316.065,28	55.899,24	0,00	260.166,04
Atenção Básica	509.044,26	0,00	25.578,98	0,00	0,00	0,00	483.465,28	63.355,23	0,00	420.110,05
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	468.499,43	15.323,19	1.802,51	0,00	0,00	0,00	451.373,73	66.476,67	0,00	384.897,06
Vigilância em Saúde	170,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,53	0,00	0,00	170,53
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.741.759,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741.759,57	5.880,80	0,00	1.735.878,77
Receitas de Alienações de Ativos	332.077,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.077,47	0,00	0,00	332.077,47
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.454,00	0,00	0,00	8.454,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	591.630,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.630,72	287.146,06	0,00	304.484,66
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	2.088.130,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.130,23	0,00	0,00	2.088.130,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,66	0,00	0,00	20,66
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	2.587.077,95	0,00	38.310,80	0,00	0,00	0,00	2.548.767,15	165.855,06	0,00	2.382.912,09

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.916,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.916,51	0,00	0,00	4.916,51
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	308.595,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.595,82	0,00	0,00	308.595,82
Taxas - Exercício Poder de Polícia	114.522,20	0,00	358,05	0,00	0,00	0,00	114.164,15	0,00	0,00	114.164,15
Taxas - Prestação de Serviços	369.623,42	0,00	19.984,48	0,00	0,00	0,00	349.638,94	0,00	0,00	349.638,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	24.408.873,00	15.323,19	441.757,06	1.785.096,27	6,90	0,00	22.166.689,58	4.384.397,64	0,00	17.782.291,94
TOTAL (III) = (I + II)	27.299.025,92	15.333,59	577.890,73	1.789.265,35	6,90	0,00	24.916.529,35	4.582.123,53	0,00	20.334.405,82
Entidades:										
Município de Itaperuçu										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:54										

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:4DC6BCAD

GABINETE DO PREFEITO
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO **RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	136.616.707,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Itaperuçu											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:37											

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:34DD010A

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.693,94	7.406.471,29	4.566.230,80	4.636.201,08	4.769.799,75	4.965.150,85	5.076.945,68	5.021.792,88	5.017.953,26	5.104.242,73	5.284.794,44	8.884.637,18	60.739.913,88	20.508,04
Pessoal Ativo	0,00	6.635.687,83	3.672.050,63	3.789.493,88	3.773.699,00	3.805.186,55	3.958.722,52	3.764.503,85	3.747.304,63	3.779.450,25	3.912.451,68	7.398.330,57	48.236.881,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	5.921.657,04	3.262.134,43	3.368.896,19	3.348.358,23	3.383.217,10	3.539.838,20	3.345.908,69	3.325.823,64	3.352.356,25	3.488.274,64	6.569.030,77	42.905.495,18	0,00
Obrigações Patronais	0,00	714.030,79	409.916,20	420.597,69	425.340,77	421.969,45	418.884,32	418.595,16	421.480,99	427.094,00	424.177,04	829.299,80	5.331.386,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.693,94	766.113,46	889.510,17	842.037,20	991.430,75	1.155.294,30	1.113.553,16	1.252.619,03	1.265.978,63	1.320.122,48	1.367.672,76	1.481.636,61	12.451.662,49	20.508,04
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	4.670,00	51.370,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.693,94	7.406.471,29	4.566.230,80	4.636.201,08	4.769.799,75	4.965.150,85	5.076.945,68	5.021.792,88	5.017.953,26	5.104.242,73	5.284.794,44	8.884.637,18	60.739.913,88	20.508,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.616.707,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.744.213,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	132.872.494,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	60.760.421,92	45,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.751.147,13	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.163.589,77	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.576.032,41	48,6%
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E9070199

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.862.541,45	12.241.172,93	10.456.403,38	11.317.383,24	11.479.638,50	13.557.670,43	12.641.378,40	11.278.114,05	12.339.770,70	13.878.965,23	11.276.109,18	17.371.280,06	150.700.427,55	156.002.731,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.085.126,60	1.072.430,04	1.148.686,89	967.986,15	1.270.888,66	2.876.030,13	1.366.373,83	1.260.257,40	1.874.189,70	1.137.273,99	913.546,26	1.694.301,50	16.667.091,15	18.036.830,17
IPTU	98.680,25	88.086,87	69.943,12	66.891,70	254.661,00	1.655.643,54	282.331,23	286.125,55	553.708,28	130.635,43	130.019,24	156.996,04	3.773.722,25	4.021.544,91
ISS	484.819,88	318.972,96	357.244,30	321.294,25	425.323,69	386.057,40	500.064,72	359.320,09	651.627,62	427.831,45	324.645,31	412.547,71	4.969.749,38	5.417.353,35
ITBI	0,00	4.000,00	9.340,00	40.497,30	41.220,00	38.508,05	42.960,00	14.400,00	114.400,00	44.100,00	10.052,00	11.539,64	371.016,99	334.283,51
IRRF	202.598,25	314.243,18	300.459,40	265.776,41	234.314,54	533.689,51	331.161,59	355.184,65	349.588,99	349.789,15	211.793,40	885.658,13	4.334.257,20	3.674.652,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.028,22	347.127,03	411.700,07	273.526,49	315.369,43	262.131,63	209.856,29	245.227,11	204.864,81	184.917,96	237.036,31	227.559,98	3.218.345,33	4.588.995,44
Contribuições	69.435,19	99.856,65	97.434,63	125.053,32	108.035,48	119.500,91	100.578,34	103.950,02	104.144,34	102.596,82	106.700,73	104.128,98	1.241.415,41	1.135.241,76
Receita patrimonial	206.135,50	227.433,87	224.742,99	220.265,42	237.332,58	240.986,69	299.515,55	262.144,10	273.463,18	284.492,56	253.378,17	276.557,59	3.006.448,20	1.448.460,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	206.135,50	227.433,87	224.742,99	220.265,42	237.332,58	240.986,69	299.515,55	262.144,10	273.463,18	284.492,56	253.378,17	276.557,59	3.006.448,20	1.448.460,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
Transferências correntes	11.481.840,03	10.830.219,91	8.952.727,94	9.982.940,37	9.850.812,27	10.301.206,65	10.821.829,67	9.602.788,93	10.068.870,90	12.317.517,94	9.969.990,61	15.258.388,82	129.439.134,04	135.198.425,61
Cota parte do FPM	4.192.956,48	5.626.462,62	3.705.285,01	3.765.201,85	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	56.745.076,66	59.218.619,97
Cota parte do ICMS	1.197.555,64	998.051,98	1.084.781,94	1.211.941,09	924.947,23	1.098.487,25	1.261.474,08	1.012.900,51	1.245.504,19	1.128.432,87	1.051.490,24	1.333.585,00	13.549.152,02	13.927.387,61
Cota parte do IPVA	1.388.559,23	735.245,61	681.097,14	725.616,20	686.408,43	324.520,73	255.722,72	231.412,96	270.066,17	266.724,40	201.320,64	291.685,23	6.058.379,46	7.172.081,19
Cota parte do ITR	118,79	243,78	339,15	1.152,04	567,38	1.477,73	115,98	1.231,07	4.085,00	86.649,47	723,22	276,29	96.979,90	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.619,07	15.416,84	16.789,43	15.763,33	15.314,38	17.434,22	14.958,17	16.522,99	17.522,29	16.804,00	16.608,41	20.117,83	196.870,96	243.469,58
Transferências do FUNDEB	3.808.837,96	2.532.167,36	2.341.886,48	2.725.658,47	2.338.502,32	2.488.753,49	2.393.067,12	2.261.080,82	2.149.117,08	2.471.793,37	2.310.001,39	2.605.815,59	30.426.681,45	36.459.052,76
Outras transferências correntes	880.192,86	922.631,72	1.122.548,79	1.537.607,39	1.082.023,72	1.437.142,18	1.711.189,12	2.084.077,91	1.312.050,18	4.946.490,14	1.767.243,83	3.562.795,75	22.365.993,59	17.917.814,50
Outras receitas correntes	20.004,13	11.232,46	32.810,93	21.137,98	12.569,51	19.946,05	53.081,01	48.973,60	19.102,58	37.083,92	32.493,41	37.903,17	346.338,75	182.274,64
DEDUÇÕES (II)	1.358.561,81	1.475.084,31	1.097.658,50	1.143.934,85	1.286.057,19	1.275.062,14	912.141,60	1.051.525,99	952.638,31	979.846,84	1.178.549,02	1.372.659,31	14.083.719,87	14.086.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.358.561,81	1.475.084,31	1.097.658,50	1.143.934,85	1.286.057,19	1.275.062,14	912.141,60	1.051.525,99	952.638,31	979.846,84	1.178.549,02	1.372.659,31	14.083.719,87	14.086.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.503.979,64	10.766.088,62	9.358.744,88	10.173.448,39	10.193.581,31	12.282.608,29	11.729.236,80	10.226.588,06	11.387.132,39	12.899.118,39	10.097.560,16	15.998.620,75	136.616.707,68	141.916.731,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	1.000.000,00	100.000,00	800.000,00	0,00	1.364.213,00	3.744.213,00	1.258.993,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.503.979,64	10.766.088,62	9.358.744,88	10.173.448,39	10.193.581,31	11.802.608,29	11.729.236,80	9.226.588,06	11.287.132,39	12.099.118,39	10.097.560,16	14.634.407,75	132.872.494,68	140.657.738,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	11.503.979,64	10.766.088,62	9.358.744,88	10.173.448,39	10.193.581,31	11.802.608,29	11.729.236,80	9.226.588,06	11.287.132,39	12.099.118,39	10.097.560,16	14.634.407,75	132.872.494,68	140.657.738,05

Entidades: Município de Itaperuçu — Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:25

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:4CBC96B5

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESTOS PAGAR

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**228.104,25**	**228.093,85**	**0,00**	**10,40**	**81.558,35**	**7.960.382,32**	**6.067.947,83**	**6.052.624,64**	**184.727,49**	**1.804.588,54**	**1.804.598,94**
Município de Itaperuçu	**0,00**	**228.104,25**	**228.093,85**	**0,00**	**10,40**	**81.558,35**	**7.960.382,32**	**6.067.947,83**	**6.052.624,64**	**184.727,49**	**1.804.588,54**	**1.804.598,94**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	7.336,55	7.336,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	11.777,13	11.777,13	0,00	0,00	0,00	25.920,68	20.326,92	20.326,92	5.593,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	5.060,79	5.060,79	0,00	0,00	4.395,80	0,00	4.395,74	4.395,74	0,06	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	7.809,56	7.809,56	0,00	0,00	76.415,33	137.635,47	208.953,77	208.953,77	927,95	4.169,08	4.169,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	108.475,23	108.475,23	0,00	0,00	0,00	5.042.013,63	3.233.796,91	3.233.796,91	23.700,00	1.784.516,72	1.784.516,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	65.852,87	65.852,67	0,00	0,20	747,22	803.742,45	682.134,76	666.811,57	122.302,19	15.375,91	15.376,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.321,09	15.321,09	0,00	0,00	0,00	164.065,58	163.538,75	163.538,75	0,00	526,83	526,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	2.305,41	2.305,41	0,00	0,00	0,00	1.418.457,33	1.386.253,80	1.386.253,80	32.203,53	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.077,81	1.077,81	0,00	0,00	0,00	2.286,26	2.286,26	2.286,26	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.129,64	1.129,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.957,97	1.947,97	0,00	10,00	0,00	25.880,51	25.880,51	25.880,51	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00	340.380,41	340.380,41	340.380,41	0,00	0,00	0,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**228.104,25**	**228.093,85**	**0,00**	**10,40**	**81.558,35**	**7.960.382,32**	**6.067.947,8**	**6.052.624,6**	**184.727,49**	**1.804.588,54**	**1.804.598,94**

Entidades:

Município de Itaperuçu

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/03/2026 14:27

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:919D8A15

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	13.447.834,73	13.448.745,82
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.021.544,91	3.773.722,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	334.283,51	371.016,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.417.353,35	4.969.749,38

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.674.652,96	4.334.257,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	80.821.558,35	76.646.459,00
2.1 - Cota-parte FPM	59.218.619,97	56.745.076,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.107.972,62	50.517.215,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.110.647,35	6.227.860,83
2.2 - Cota-parte ICMS	13.927.387,61	13.549.152,02
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	243.469,58	196.870,96
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	96.979,90
2.5 - Cota-parte IPVA	7.172.081,19	6.058.379,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.269.393,08	90.095.204,82
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.142.182,20	14.083.719,63
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.425.166,07	8.440.081,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.459.052,76	30.801.684,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.162.589,97	26.383.193,40
6.1.1 - Principal	30.162.589,97	26.172.650,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	210.542,82
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.500.000,00	2.566.076,76
6.3.1 - Principal	4.500.000,00	2.480.550,96
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	85.525,80
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.796.462,79	1.852.414,18
6.4.1 - Principal	1.796.462,79	1.773.479,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.934,27
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	15.020.407,77	12.088.930,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.494.357,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.494.357,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		32.296.042,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.592.497,80	29.741.338,49	29.530.064,09	29.310.127,37	211.274,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.925.273,38	20.554.151,91	20.554.151,91	20.373.572,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.108.911,57	6.646.288,66	6.646.288,66	6.587.243,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.816.361,81	13.907.863,25	13.907.863,25	13.786.328,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	13.667.224,42	9.187.186,58	8.975.912,18	8.936.555,06	211.274,40
10.2.1 - Educação Infantil	1.354.980,00	645.426,18	502.686,18	502.686,18	142.740,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	10.889.010,17	7.158.090,86	7.089.556,46	7.050.199,34	68.534,40
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.423.234,25	1.383.669,54	1.383.669,54	1.383.669,54	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.493.057,93	29.281.783,53	29.061.846,81	211.274,40	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.055.241,97	26.055.241,97	25.848.797,30	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.328.823,27	2.186.083,27	2.186.083,27	142.740,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.108.992,69	1.040.458,29	1.026.966,24	68.534,40	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.554.151,91	20.554.151,91	20.373.572,31	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.328.823,27	2.186.083,27	2.186.083,27	142.740,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	397.650,00	260.110,00	260.110,00	137.540,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.264.489,11	20.554.151,91	20.554.151,91	71,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.283.038,38	2.328.823,27	2.328.823,27	90,75
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	384.911,51	397.650,00	397.650,00	15,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.080.168,43	1.308.626,41	1.308.626,41	0,00	4,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.035.909,71	1.494.357,89	221.025,38	27.255,18	1.246.077,3	1.273.332,5
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.560.033,11	1.231.736,02	0,00	0,00	1.231.736,0	1.231.736,0
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	475.876,61	262.621,87	221.025,38	27.255,18	14.341,31	41.596,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.405.823,60	9.788.729,33	9.173.141,70	9.152.750,93	615.587,63
20.1 - Educação Infantil	997.010,25	922.350,12	919.858,18	919.290,82	2.491,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	9.408.813,35	8.866.379,21	8.253.283,52	8.233.460,11	613.095,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	45.575.087,15	37.898.117,72	37.071.255,69	36.830.928,20	826.862,03
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.460.901,82	8.214.064,96	8.068.833,02	8.009.220,35	145.231,94
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	35.114.185,33	29.684.052,76	29.002.422,67	28.821.707,85	681.630,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.788.729,33
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.083.719,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.231.736,02
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	22.640.712,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.523.801,20	22.640.712,94	25,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.150.488,86	3.233.796,91	3.342.272,14	23.700,00	1.784.516,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.899.112,67	114.000,94	114.595,95	0,00	1.784.516,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.042.935,38	1.955.609,99	2.042.935,38	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.208.440,81	1.164.185,98	1.184.740,81	23.700,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.157.276,37	3.514.885,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.615.276,37	2.704.354,01
31.1.1 - Salário-Educação	2.035.000,00	2.215.431,48
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	580.276,37	488.922,53
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	384,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	18,64
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	542.000,00	810.129,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.099.298,25	2.775.499,90	2.757.521,55	2.757.521,55	17.978,35
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	573.706,00	2.053,12	2.053,12	2.053,12	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.508.181,45	2.773.446,78	2.755.468,43	2.755.468,43	17.978,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.410,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.097.619,65	42.288.513,72	41.443.673,34	41.203.345,85	844.840,38
33.1 - Despesas Correntes	48.308.737,85	41.513.367,49	40.806.067,11	40.565.739,62	707.300,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	27.065.889,28	23.395.037,72	23.395.037,72	23.195.422,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	1.440.645,05	1.383.669,54	1.383.669,54	1.383.669,54	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.802.203,52	16.734.660,23	16.027.359,85	15.986.647,61	707.300,38
33.2 - Despesas de Capital	2.788.881,80	775.146,23	637.606,23	637.606,23	137.540,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.788.881,80	775.146,23	637.606,23	637.606,23	137.540,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			3.556.225,63	935.805,32	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			30.801.684,34	2.215.431,48	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			32.565.844,26	1.645.883,53	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.792.065,71	1.505.353,27	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.792.065,71	1.505.353,27	
Entidades:					
Município de Itaperuçu					

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C2CDD455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 01

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

Câmara Municipal de Paiçandu

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	305.276,84	236.379,85	236.604,08	237.606,87	247.055,50	310.992,33	248.847,25	244.796,44	249.919,30	257.145,98	260.632,27	355.799,31	3.191.056,02	0,00
Pessoal Ativo	305.276,84	236.379,85	236.604,08	237.606,87	247.055,50	310.992,33	248.847,25	244.796,44	249.919,30	257.145,98	260.632,27	355.799,31	3.191.056,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	281.642,06	209.919,67	209.527,26	210.322,07	219.409,60	282.430,26	220.606,67	216.678,98	221.932,68	228.120,54	230.835,07	310.436,37	2.841.861,23	0,00
Obrigações Patronais	23.634,78	26.460,18	27.076,82	27.284,80	27.645,90	28.562,07	28.240,58	28.117,46	27.986,62	29.025,44	29.797,20	45.362,94	349.194,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	102.169,07	0,00	0,00	0,00	9.942,18	3.146,54	0,00	0,00	0,00	6.503,17	3.275,86	0,00	125.036,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	102.169,07	0,00	0,00	0,00	9.942,18	3.146,54	0,00	0,00	0,00	6.503,17	3.275,86	0,00	125.036,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	203.107,77	236.379,85	236.604,08	237.606,87	237.113,32	307.845,79	248.847,25	244.796,44	249.919,30	250.642,81	257.356,41	355.799,31	3.066.019,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.102.764,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.025.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	11.709,80	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.550.762,13	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	179.515.292,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.066.019,20	1,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.770.917,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.232.371,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.693.825,77	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 24/fev/2026 - 09h e 08m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro:

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MICHAEL BRUSTULIN MARCIA GUIMARÃES PEREIRA RENAN DE OLIVEIRA
Presidente Controle Interno Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D21355A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ANEXO 06

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	179.515.292,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.066.019,20	1,71 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.770.917,52	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.232.371,64	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.693.825,77	5,40 %

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 24/fev/2026 - 09h e 10m

Parâmetro:

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MICHAEL BRUSTULIN	*MARCIA GUIMARAES PEREIRA*	*RENAN DE OLIVEIRA*
Presidente	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:67BBDA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	45.878.400,00	64.893.519,69	13.312.702,08	13.312.702,08	100,00	51.580.817,61	7.932.715,00	7.932.715,00	100,00	56.960.804,69
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.516.300,00	4.596.509,13	993.242,13	993.242,13	7,46	3.603.267,00	843.787,80	843.787,80	10,64	3.752.721,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.516.300,00	4.596.509,13	993.242,13	993.242,13	7,46	3.603.267,00	843.787,80	843.787,80	10,64	3.752.721,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.134.000,00	3.393.343,89	697.630,11	697.630,11	5,24	2.695.713,78	595.585,87	595.585,87	7,51	2.797.758,02
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	100.000,00	43.586,38	43.586,38	0,33	56.413,62	33.148,26	33.148,26	0,42	66.851,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.022.000,00	3.281.343,89	654.043,73	654.043,73	4,91	2.627.300,16	562.437,61	562.437,61	7,09	2.718.906,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.390.000,00	224.127,01	224.127,01	1,68	1.165.872,99	224.127,01	224.127,01	2,83	1.165.872,99
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.390.000,00	1.390.000,00	224.127,01	224.127,01	1,68	1.165.872,99	224.127,01	224.127,01	2,83	1.165.872,99
SAÚDE	10.870.160,00	11.845.352,38	2.555.786,21	2.555.786,21	19,20	9.289.566,17	2.186.956,51	2.186.956,51	27,57	9.658.395,87
ATENÇÃO BÁSICA	7.366.100,00	8.220.543,51	1.731.367,59	1.731.367,59	13,01	6.489.175,92	1.576.175,01	1.576.175,01	19,87	6.644.368,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.337.160,00	3.457.908,87	788.387,85	788.387,85	5,92	2.669.521,02	574.750,73	574.750,73	7,25	2.883.158,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	166.900,00	166.900,00	36.030,77	36.030,77	0,27	130.869,23	36.030,77	36.030,77	0,45	130.869,23
EDUCAÇÃO	12.347.856,00	12.930.010,84	2.808.575,90	2.808.575,90	21,10	10.121.434,94	1.737.109,15	1.737.109,15	21,90	11.192.901,69
ENSINO FUNDAMENTAL	9.421.856,00	10.019.010,84	2.602.691,51	2.602.691,51	19,55	7.416.319,33	1.535.957,74	1.535.957,74	19,36	8.483.053,10
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	117.000,00	3.000,00	3.000,00	0,04	117.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.031.000,00	2.016.000,00	180.636,38	180.636,38	1,36	1.835.363,62	175.903,40	175.903,40	2,22	1.840.096,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	175.000,00	175.000,00	22.248,01	22.248,01	0,17	152.751,99	22.248,01	22.248,01	0,28	152.751,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
CULTURA	450.000,00	450.000,00	35.148,34	35.148,34	0,26	414.851,66	34.354,61	34.354,61	0,43	415.645,39
DIFUSÃO CULTURAL	450.000,00	450.000,00	35.148,34	35.148,34	0,26	414.851,66	34.354,61	34.354,61	0,43	415.645,39
URBANISMO	2.668.500,00	15.588.080,98	3.633.896,61	3.633.896,61	27,30	11.954.184,37	925.826,62	925.826,62	11,67	14.662.254,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	914.500,00	13.884.080,98	3.150.310,10	3.150.310,10	23,66	10.733.770,88	674.484,10	674.484,10	8,50	13.209.596,88
SERVIÇOS URBANOS	1.754.000,00	1.704.000,00	483.586,51	483.586,51	3,63	1.220.413,49	251.342,52	251.342,52	3,17	1.452.657,48
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	894.500,00	2.513.786,48	229.975,71	229.975,71	1,73	2.283.810,77	115.732,41	115.732,41	1,46	2.398.054,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	894.500,00	2.513.786,48	229.975,71	229.975,71	1,73	2.283.810,77	115.732,41	115.732,41	1,46	2.398.054,07
AGRICULTURA	670.700,00	944.525,50	109.113,99	109.113,99	0,82	835.411,51	103.212,85	103.212,85	1,30	841.312,65
EXTENSÃO RURAL	670.700,00	944.525,50	109.113,99	109.113,99	0,82	835.411,51	103.212,85	103.212,85	1,30	841.312,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	500.000,00	71.958,78	71.958,78	0,54	428.041,22	69.349,91	69.349,91	0,87	430.650,09
PROMOÇÃO COMERCIAL	100.000,00	100.000,00	10.574,53	10.574,53	0,08	89.425,47	10.562,57	10.562,57	0,13	89.437,43
TURISMO	400.000,00	400.000,00	61.384,25	61.384,25	0,46	338.615,75	58.787,34	58.787,34	0,74	341.212,66
TRANSPORTE	3.367.600,00	3.908.268,87	1.271.285,80	1.271.285,80	9,55	2.636.983,07	532.404,89	532.404,89	6,71	3.375.863,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.367.600,00	3.908.268,87	1.271.285,80	1.271.285,80	9,55	2.636.983,07	532.404,89	532.404,89	6,71	3.375.863,98
DESPORTO E LAZER	500.000,00	1.264.857,62	175.407,98	175.407,98	1,32	1.089.449,64	171.607,18	171.607,18	2,16	1.093.250,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	500.000,00	1.264.857,62	175.407,98	175.407,98	1,32	1.089.449,64	171.607,18	171.607,18	2,16	1.093.250,44
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	506.553,51	506.553,51	3,81	2.093.446,49	392.660,19	392.660,19	4,95	2.207.339,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	506.553,51	506.553,51	3,81	2.093.446,49	392.660,19	392.660,19	4,95	2.207.339,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	45.878.400,00	64.893.519,69	13.312.702,08	13.312.702,08	100,00	51.580.817,61	7.932.715,00	7.932.715,00	100,00	56.960.804,69

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E98630A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 1º BIM 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.981.800,00	3.981.800,00	559.667,16	14,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.900,00	222.900,00	5.946,00	2,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	605.000,00	605.000,00	46.936,05	7,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.125.600,00	2.125.600,00	314.176,53	14,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.028.300,00	1.028.300,00	192.608,58	18,73
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.632.600,00	30.632.600,00	5.924.595,06	19,34
Cota-Parte FPM	19.171.600,00	19.171.600,00	3.999.788,91	20,86
Cota-Parte ITR	359.800,00	359.800,00	33.756,81	9,38
Cota-Parte IPVA	1.363.600,00	1.363.600,00	472.064,90	34,62
Cota-Parte ICMS	9.592.500,00	9.592.500,00	1.397.906,44	14,57
Cota-Parte IPI-Exportação	145.100,00	145.100,00	21.078,00	14,53
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.614.400,00	34.614.400,00	6.484.262,22	18,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.268.000,0	4.268.000,0	1.194.543,32	27,99	1.057.389,91	24,77	722.544,75	16,93
Despesas Correntes	4.221.500,0	4.221.500,0	1.194.543,32	28,30	1.057.389,91	25,05	722.544,75	17,12
Despesas de Capital	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.957.160,0	2.957.160,0	667.928,21	22,59	487.417,58	16,48	323.093,84	10,93
Despesas Correntes	2.947.160,0	2.947.160,0	667.928,21	22,66	487.417,58	16,54	323.093,84	10,96
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.225.160,0	7.225.160,0	1.862.471,53	25,78	1.544.807,49	21,38	1.045.638,59	14,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.862.471,53	1.544.807,49	1.045.638,59

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.862.471,53	1.544.807,49	1.045.638,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			972.639,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	889.832,20	572.168,16	72.999,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	28,72	23,82	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	972.639,33	1.862.471,53	889.832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.832,20
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.641.744,00	598.053,01	16,42
Proveniente da União	2.809.000,00	2.997.744,00	533.852,87	17,81
Proveniente dos Estados	644.000,00	644.000,00	64.200,14	9,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.000,00	25.377,77	22.835,30	89,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	3.478.000,00	3.667.121,77	620.888,31	16,93
XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.871.100,0	3.725.543,5	521.520,90	14,00	512.012,17	13,74	331.307,23	8,89
Despesas Correntes	2.860.100,0	3.044.826,4	521.162,90	17,12	511.654,17	16,80	330.949,23	10,87
Despesas de Capital	11.000,00	680.717,11	358,00	0,05	358,00	0,05	358,00	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	380.000,00	500.748,87	120.459,64	24,06	87.333,15	17,44	77.895,95	15,56
Despesas Correntes	380.000,00	500.748,87	120.459,64	24,06	87.333,15	17,44	77.895,95	15,56

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	166.900,00	166.900,00	36.030,77	21,59	36.030,77	21,59	19.780,64	11,85
Despesas Correntes	166.400,00	166.400,00	36.030,77	21,65	36.030,77	21,65	19.780,64	11,89
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.418.000,0	4.393.192,3	678.011,31	15,43	635.376,09	14,46	428.983,82	9,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.139.100,0	7.993.543,5	1.716.064,22	21,47	1.569.402,08	19,63	1.053.851,98	13,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	3.337.160,0	3.457.908,8	788.387,85	22,80	574.750,73	16,62	400.989,79	11,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	166.900,00	166.900,00	36.030,77	21,59	36.030,77	21,59	19.780,64	11,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.643.160,	11.618.352,	2.540.482,84	21,87	2.180.183,58	18,76	1.474.622,41	12,69

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78FCC303

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1º BIM 2026

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2026 a 28/02/2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	8.323.864,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA***
Prefeito Municipal	Contador(A)
Entidades:	
Município de Sapopema	

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D6B5D4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	897.900,00	343.704,20	343.704,20	341.170,99	0,00
Aposentadorias	897.900,00	398.291,42	398.291,42	395.758,21	0,00
Pensões por Morte	10.000.000,00	945.412,78	945.412,78	945.412,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	820.000,00	31.581,37	31.581,37	31.581,37	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	820.000,00	31.581,37	31.581,37	31.581,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**717.900,00**	**375.285,57**	**375.285,57**	**372.752,36**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.805.213,00	7.032.264,25
Receita de Contribuições dos Segurados	20.860.000,00	0,00
Ativo	20.570.000,00	0,00
Inativo	290.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	21.370.000,00	3.183.385,40
Ativo	21.370.000,00	3.183.385,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	28.632.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.632.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.930.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.013.213,00	3.848.878,85
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.000.013,00	3.848.878,85
Demais Receitas Correntes	13.200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**77.805.200,00**	**3.183.385,40**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.987.628,71
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.492,60
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	383.532.946,76

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	467.000,00	307.030,51	176.903,66	165.598,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	330.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.700,00	307.030,51	176.903,66	165.598,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	738.100,00	86.071,05	86.071,05	86.071,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**205.100,00**	**393.101,56**	**262.974,71**	**251.669,42**	**0,00**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.740,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	3.216.584,01
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**3.216.584,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador -CRC 053464/0-7

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:F3D1FDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS 01/2025 À 12/2025A PAGAR

CONSOLIDADO DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Recursos Ordinários (Livres)	6.734.350,58	8.333,33	1.516.093,64	0,00	0,00	0,00	5.209.923,61	1.178.282,57	0,00	4.031.641,04
Recursos Ordinários (Livres)	648.222,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.222,73	0,00	0,00	648.222,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.382.573,31	8.333,33	1.516.093,64	0,00	0,00	0,00	5.858.146,34	1.178.282,57	0,00	4.679.863,77
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.372,52	0,00	8.044,83	0,00	0,00	0,00	1.327,69	0,00	0,00	1.327,69
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	60.241,01	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	10.241,01	0,00	0,00	10.241,01
FUNREBOM	106.879,70	0,00	11.486,65	0,00	0,00	0,00	95.393,05	912,03	0,00	94.481,02
MULTAS PREVISTAS EM LEGISL ESPECIF COVID 19 - FTE 1029	10.956,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.956,73	0,00	0,00	10.956,73
BB 24870-3 INC. FINAN. PROVIGIA SESA 726/2025 FTE 32518	106.488,39	0,00	4.340,00	0,00	0,00	0,00	102.148,39	11.610,00	0,00	90.538,39
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.651,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.651,21	0,00	0,00	49.651,21
CEF-575829703-4 IMP DA SEGURANÇA AL. E NUTRI NA SAÚDE PORT	30.819,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.819,63	0,00	0,00	30.819,63
BB-24869-X PROAPS FTE 52494	185.676,32	0,00	12.753,26	0,00	0,00	0,00	172.923,06	11.207,30	0,00	161.715,76
BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.797,99	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	38.015,50	0,00	37.568,95	0,00	0,00	0,00	446,55	0,00	0,00	446,55
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	15.262,89	0,00	12.398,48	0,00	0,00	0,00	2.864,41	375,67	0,00	2.488,74
Outros Recursos Não Vinculados	379.569,23	0,00	1.251,25	0,00	0,00	0,00	378.317,98	201.328,15	0,00	176.989,83
BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇAO SESA 1519/2023	45,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,48	45,48	0,00	0,00
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	6.340,26	0,00	2.955,39	0,00	0,00	0,00	3.384,87	100,50	0,00	3.284,37
BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	178.694,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.694,77	75.887,33	0,00	102.807,44
BB 24869-X ORG. DA ASS. FARMACÊUTICA FTE 62494	14.831,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.831,00	0,00	0,00	14.831,00

Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	3.929,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.929,50	0,00	0,00	3.929,50
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	58.942,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.942,46	54.023,40	0,00	4.919,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	100.601,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.601,18	100.555,71	0,00	45,47
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	2.353,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,27	0,00	0,00	2.353,27
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	2.471,17	0,00	1.188,45	0,00	0,00	0,00	1.282,72	1.270,55	0,00	12,17
BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.176,76	0,00	15.777,44	0,00	0,00	0,00	14.399,32	5.018,40	0,00	9.380,92
BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-	281,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,25	0,00	0,00	281,25
BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	2.903,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903,54	0,00	0,00	2.903,54
Transferências da União Referentes às participações na exploração	114.644,52	0,00	17.497,90	0,00	0,00	0,00	97.146,62	3.248,89	0,00	93.897,73
BB 24869-X REPASSE ASSIST FINANC PROF ENFERMAGEM SESA1332/2023	1.939,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939,13	0,00	0,00	1.939,13
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	65.666,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.666,30	64.995,00	0,00	671,30
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	618.107,49	0,00	815.440,71	0,00	0,00	0,00	(197.333,22)	129.011,12	0,00	(326.344,34)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	139.452,82	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	137.452,82	1.906,30	0,00	135.546,52
CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.804.605,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.605,70	754.550,13	0,00	1.050.055,57

CONSOLIDADO DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
BB 624017-6 EQUIPAMENTO A.P EMENDA 44870010 FTE 30518	227.848,64	0,00	41.720,00	0,00	0,00	0,00	186.128,64	28.916,60	0,00	157.212,04
BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080	69.646,10	0,00	13.415,00	0,00	0,00	0,00	56.231,10	40.947,00	0,00	15.284,10
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	60.583,43	0,00	12.152,65	0,00	0,00	0,00	48.430,78	0,00	0,00	48.430,78
BB 27569-7 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de	127.184,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.184,06	116.320,00	0,00	10.864,06
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	27.514,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.514,01	0,00	0,00	27.514,01
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo	81.133,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.133,52	0,00	0,00	81.133,52
CEF 624013-3 IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE FONTE	7.520,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.520,84	0,00	0,00	7.520,84
CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT	147,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,52	0,00	0,00	147,52
BB 24870-3 TRANSPORTE SANITÁRIO RESOL 1533/2025 FTE 40518	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	23.033,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.033,60	0,00	0,00	23.033,60

CEF 71013-8 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RESOLUÇÃO SESA 934/2018 FTE 2895	1.384,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384,37	1.384,36	0,00	0,01
CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	8.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.598,32	8.598,32	0,00	0,00
BB-24869-X Programa de Qualificação da Atenção SESA 1708/2024	2.088,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088,63	1.908,63	0,00	180,00
CEF 574707907-3 AQUI DE EQUIPAMENTO EMENDA 2874009 FTE 50518	198.902,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.902,00	0,00	0,00	198.902,00
CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,74	0,00
CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA	21.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.641,00	10.514,00	0,00	11.127,00
CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE	1.109,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109,53	1.109,53	0,47	0,00
BB 24870-3 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE RE SESA 1364/2025 FTE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Fundeb 60%	74.002,77	0,00	74.002,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40%	776.006,36	0,00	9.197,53	0,00	0,00	0,00	766.808,83	0,00	0,00	766.808,83
CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	242.708,62	0,00	72.739,75	0,00	0,00	0,00	169.968,87	21.594,82	0,00	148.374,05
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	296.397,17	0,00	182.802,42	0,00	0,00	0,00	113.594,75	16.585,67	0,00	97.009,08
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	40.233,12	0,00	6.754,25	0,00	0,00	0,00	33.478,87	15.713,90	0,00	17.764,97
Salário-Educação	71.600,32	0,00	20.863,13	0,00	0,00	0,00	50.737,19	28.753,36	0,00	21.983,83
CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00	385,00	0,00	0,00
BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA	11.216,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.216,19	11.075,28	0,00	140,91
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	33.100,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,91	0,00	0,00	33.100,91
Incremento PAB - Emendas Individuais	749.019,24	0,00	48.672,70	0,00	0,00	0,00	700.346,54	111.307,46	0,00	589.039,08
BB 24869-X FAF INC CUST FORTAL ATRIB AT PRIM APS RES 1466/2023	36.814,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.814,44	0,00	0,00	36.814,44
BB 24870-3 TRANSPORTE SANITARIO RES SESA 1357/25	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
Operação de Crédito Pavimentação Vias Urbanas Contrato 4015/19	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,70
CEF-6071040-5 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQ. AGRICOLAS CONV 956768	65.627,59	0,00	55.800,00	0,00	0,00	0,00	9.827,59	0,00	0,00	9.827,59

CONSOLIDADO DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					

Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de	1.040,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,22	0,00	0,00	1.040,22
Operações de Crédito Internas - BID	7.305,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.305,02	0,00	0,00	7.305,02
CEF 55-6 APSUS FTE 26494	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.447,00	0,00
BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA RES. SESA 452/2024	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	40.806,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.806,61	0,00	0,00	40.806,61
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.210,22	0,00	1.897,26	0,00	0,00	0,00	312,96	0,00	0,00	312,96
CEF 624018-4 INCREMENTO PAP EMENDA DE BANCADA FTE 47494	5.120,84	0,00	3.903,73	0,00	0,00	0,00	1.217,11	500,00	0,00	717,11
BB 25890-3 CONSTRUCAO DE CRECHES - PROGRAMA INFANCIA FELIZ	627.091,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.091,17	0,00	0,00	627.091,17
BB-25882-2 REDE COLETORA DE ESGOTO SIT 66428 F2951	110,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,50	0,00	0,00	110,50
Construção de Quadra Escolar	27.071,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.071,61	0,00	0,00	27.071,61
BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)	3.484,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.484,77	0,00	0,00	3.484,77
BB 26713-9 ASFALTO NOVO VIDA NOVA SIT 68234 FONTE 2957	255,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,29	0,00	0,00	255,29
BB 26738-4 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIT 68569	1.567,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,77	0,00	0,00	1.567,77
CEF 63-7 INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - INVESTIM	335,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,43	230,01	0,00	105,42
BB 24869-X ORG. DA ASS. FARMACÊUTICA FTE 37518	44.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.494,00	0,00	0,00	44.494,00
BB 26725-2 INC QUALIFICAÇÃO DA ESTR. CRAS E CREAS DEL 88/2024	12.314,42	0,00	4.415,67	0,00	0,00	0,00	7.898,75	4.700,00	0,00	3.198,75
BB 26757-0 DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - DEL	8.338,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.338,66	0,00	0,00	8.338,66
BB - 25482-7 AQUISIÇÃO DE IMPL AGRÍCOLAS SIT 71237 FONTE 2961	56.630,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.630,64	0,00	0,00	56.630,64
BB 27204-3 CONTRUÇÃO DE PRAÇA ADHEMAR SIT 72290	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.495,11	0,00	(343.495,11)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	30.232,95	0,00	1.602,84	0,00	0,00	0,00	28.630,11	118,00	0,00	28.512,11
BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025	416.280,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.280,65	0,00	0,00	416.280,65
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	77.576,17	0,00	931,42	0,00	0,00	0,00	76.644,75	0,00	0,00	76.644,75
BB 27382-1 AQUISIÇÃO DE PICK-UP SIT 74628 FTE 2966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.899,05	0,00	(96.899,05)
BB 27471-2 EXPOTERRA 2025 SIT 76583 FTE 2970	14.811,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.811,80	0,00	0,00	14.811,80
BB 25387-1 AMPL E REFORMA HMCR SIT 63195 FTE 924	746.016,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.016,25	0,00	0,00	746.016,25
BB 27541-7 CONSTRUÇÃO DE CRAS DEL 69/2025 FTE 2972	121.656,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.656,58	0,00	0,00	121.656,58
BB 27550-6 F M E T RICA INFRAEST ESP ADHEMAR DE BARROS FTE 2973	404.305,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.305,12	0,00	0,00	404.305,12
CEF 63-7 CUIDADO PCD E SINDROME POS COVID SESA 870/2021	10.052,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.052,78	0,00	0,00	10.052,78
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	56.160,70	0,00	16.466,35	0,00	0,00	0,00	39.694,35	0,00	0,00	39.694,35
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - REFORMA DE UBS - RESOLUÇÃO	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,40	0,00	0,00	95,40

BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	1.735,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,65	0,00	0,00	1.735,65
BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VAN SESA 1147/2025	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
CONSOLIDADO DE TERRA RICA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC - CUSTEIO	4,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,82	0,00	0,00	4,82
BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	11,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,19	0,00	0,00	11,19
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.238,49	0,00	23.325,78	0,00	0,00	0,00	38.912,71	32.764,91	0,00	6.147,80
BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VAN SESA 1137/2025	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
CEF 573824433-4 INCREMENTO PAP E DE COMISSÃO Nº 50410001	100.286,69	0,00	3.563,00	0,00	0,00	0,00	96.723,69	21.652,85	0,00	75.070,84
Atenção Básica - Estadual	3.440,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440,34	3.440,34	0,00	0,00
BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	12.513,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.513,19	0,00	0,00	12.513,19
CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENCÃO PRIMARIA FTE 55494	115.840,89	0,00	13.491,28	0,00	0,00	0,00	102.349,61	14.142,26	0,00	88.207,35
BB 24870-3 AQUIS AMBULANCIA SESA 1737/2023 FTE 24518	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
CEF 672005-4 EP20231876005 R BUENO FTE966	4.409,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,67	0,00	0,00	4.409,67
BB 25443-6 FMAS VIAJA + 60 DELIB CEDI 024/2023 FTE 969	28.672,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.672,18	0,00	0,00	28.672,18
BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	1.197,09	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	1.057,09	0,00	0,00	1.057,09
BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	44.495,08	0,00	6.187,31	0,00	0,00	0,00	38.307,77	1.487,61	0,00	36.820,16
BB XXX AQUISIÇÃO DE KIT ESPORTIVO EMENDA 791 FTE 972	0,00	22.018,90	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.018,90)	0,00	0,00	(22.018,90)
CEF 72006-2 EP202428740001 L. NISHIMORI FTE 973	290.716,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.716,63	0,00	0,00	290.716,63
BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	16.895,38	0,00	3.263,71	0,00	0,00	0,00	13.631,67	2.098,12	4.144,29	11.533,55
CEF 71037-5 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONV	24.672,30	0,00	35.004,26	0,00	0,00	0,00	(10.331,96)	1.149.666,84	0,00	(1.159.998,80)
CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480	651.830,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.830,22	0,00	0,00	651.830,22
BB 26687-6 CUIDA BEM PARANÁ DEL 33/2024 CEDIPI	1.460,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460,28	0,00	0,00	1.460,28
CEF 720007-0 EMENDA TM 202444870007 FTE 977	246.655,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.655,68	187.343,97	0,00	59.311,71
BB 27493-3 MELHORIA QUAL. DE VIDA DO IDOSO EMENDA	404.235,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.235,21	0,00	0,00	404.235,21

202528740001										
BB 27601-4 ADEQUAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO EP 202544870003 FTE	398.893,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.893,56	0,00	0,00	398.893,56
BB 27599-9 CUIDA MAIS INVESTIMENTO DEL 49/2025 FTE 980	40.361,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.361,27	0,00	0,00	40.361,27
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	228.427,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.427,35	2.713,98	0,00	225.713,37
BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SESA 1242/2025	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	45.500,00
CEF 575829703-4 CUST. MÉDIA E ALTA COMPLE PORT 7576/2025	233.822,58	0,00	47.628,43	0,00	0,00	0,00	186.194,15	6.608,16	0,00	179.585,99
BB 27308-2 AQUISIÇÃO KIT ESCOLA CONECTADA EMENDA 4 FTE 993	5.335,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.335,03	0,00	0,00	5.335,03
BB 26728-7 AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO EMENDA 4 FTE	168,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,02	0,00	0,00	168,02
CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	66.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.223,00	11.576,15	0,00	54.646,85
CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	15.475,90	0,00	3.679,32	0,00	0,00	0,00	11.796,58	216,00	0,00	11.580,58
CEF 624014-1 AQUIS DE EQUIPAM E MAT PERMAN P/ UNID ESPECIALIZ EM	99.729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.729,00	98.666,37	0,00	1.062,63

CONSOLIDADO DE TERRA RICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	94.549,26	0,00	13.799,99	0,00	0,00	0,00	80.749,27	15.030,00	0,00	65.719,27
BB 27385-6 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202544870001	102.519,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.519,02	0,00	0,00	102.519,02
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.378,86	428,19	33.780,62	0,00	0,00	0,00	133.170,05	3.090,06	0,00	130.079,99
BB 27319-8 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202542770006 FTE 1006	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
CEF 575222129-0 APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS FTE 64494	7.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.421,00	0,00	0,00	7.421,00
BB 27638-3 ESTR. DO SUAS CUST EMENDA 202542770006 FTE 1007	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	733.249,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.249,64	0,00	10.349,14	733.249,64
BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST	20.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.460,00	0,00	0,00	20.460,00
CEF 575829703-4 CUSTEIO PAP PORT 7304/2025 FTE 53494	238.448,20	0,00	166,50	0,00	0,00	0,00	238.281,70	600,00	0,00	237.681,70
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	9.289,00	0,00	5.924,17	0,00	0,00	0,00	3.364,83	0,00	0,00	3.364,83
Royalties Tratado de Itaipú Binacional	161.668,78	0,00	82.801,20	0,00	0,00	0,00	78.867,58	2.360,00	0,00	76.507,58
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.170.496,54	0,00	209.213,08	0,00	0,00	0,00	961.283,46	78.831,21	0,00	882.452,25

Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.218,39	0,00	1.381,43	0,00	0,00	0,00	15.836,96	0,00	0,00	15.836,96
CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	14.027,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.027,45	0,00	0,00	14.027,45
Taxas - Prestação de Serviços	257.426,06	0,00	141.233,68	0,00	0,00	0,00	116.192,38	0,00	0,00	116.192,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18.579.132,32	22.447,09	2.184.624,54	0,00	0,00	0,00	16.372.060,69	3.909.390,89	18.900,63	12.462.669,80
TOTAL (III) = (I + II)	25.961.705,63	30.780,42	3.700.718,18	0,00	0,00	0,00	22.230.207,03	5.087.673,46	18.900,63	17.142.533,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	52.373.046,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.373.046,25	0,00	0,00	52.373.046,25
Entidades:										
Câmara Municipal de Terra Rica										
Fundo de Previdência Mun de Terra Rica										
Prefeitura Municipal de Terra Rica										
Samae - S Autônomo Municipal de Água e Esgosto Terra Rica										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/02/2026 15:22										

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:60E11991

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO DE TERRA RICA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.941.835,55	5.192.908,86	5.224.393,15	5.154.087,62	5.145.552,93	5.219.371,71	5.557.865,26	5.546.494,09	5.117.182,00	5.368.861,97	5.442.271,06	10.688.699,20	68.599.523,40	0,00
Pessoal Ativo	3.781.976,76	4.031.065,10	4.067.633,15	3.998.223,08	3.990.048,66	4.037.589,98	4.359.433,52	4.300.058,54	4.062.667,76	4.179.635,23	4.258.725,55	8.322.300,37	53.389.357,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.309.377,93	3.553.657,65	3.587.234,43	3.514.814,76	3.509.500,50	3.557.544,79	3.859.471,86	3.801.437,58	3.564.083,76	3.674.146,18	3.747.490,00	7.334.985,03	47.013.744,47	0,00
Obrigações Patronais	472.598,83	477.407,45	480.398,72	483.408,32	480.548,16	480.045,19	499.961,66	498.620,96	498.584,00	505.489,05	511.235,55	987.315,34	6.375.613,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.144.073,50	1.147.406,50	1.147.406,50	1.151.827,96	1.151.467,69	1.158.280,54	1.175.273,33	1.174.886,62	1.030.209,15	1.165.363,13	1.167.454,89	2.301.249,14	14.914.898,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.015.510,34	1.018.843,34	1.018.843,34	1.023.264,80	1.021.493,80	1.026.357,54	1.038.594,18	1.039.342,79	906.106,44	1.027.984,52	1.027.316,94	2.028.798,83	13.192.456,86	0,00
Pensões	128.563,16	128.563,16	128.563,16	128.563,16	129.973,89	131.923,00	136.679,15	135.543,83	124.102,71	137.378,61	140.137,95	272.450,31	1.722.442,09	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	15.785,29	14.437,26	9.353,50	4.036,58	4.036,58	23.501,19	23.158,41	71.548,93	24.305,09	23.863,61	16.090,62	65.149,69	295.266,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.373.078,39	1.421.459,45	1.360.129,52	1.352.278,92	1.262.457,48	1.317.141,36	1.538.162,58	1.559.362,76	1.155.522,77	1.313.239,92	1.292.866,98	2.536.430,27	17.482.130,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.854,24	62.554,93	52.233,86	85.876,74	10.050,03	57.356,34	256.752,20	268.032,80	21.938,10	30.573,83	13.562,16	69.812,55	963.597,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	548,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.367,27	0,00	0,00	8.157,40	0,00	22.073,15	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.144.073,50	1.147.406,50	1.147.406,50	1.151.827,96	1.151.467,69	1.158.280,54	1.175.273,33	1.174.886,62	1.030.209,15	1.165.363,13	1.167.454,89	2.301.249,14	14.914.898,95	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	193.602,17	178.429,91	160.489,16	114.574,22	100.939,76	101.504,48	106.137,05	103.076,07	103.375,52	117.302,96	103.692,53	165.368,58	1.548.492,41	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	33.068,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.068,11	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.568.757,16	3.771.449,41	3.864.263,63	3.801.808,70	3.883.095,45	3.902.230,35	4.019.702,68	3.987.131,33	3.961.659,23	4.055.622,05	4.149.404,08	8.152.268,93	51.117.393,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.094.975,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.372.272,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	102.422.703,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	51.117.393,00	49,91%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													55.308.260,01	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													52.542.847,01	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													49.777.434,01	48,6%
Entidades:														
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA														
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA														
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA														
SAMAE - S AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOSTO TERRA RICA														

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:32D12D8B

